SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3334

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 429/2025, de 04 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
FABIANA DOS SANTOS FAUSTINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20060	2016/2017	05/08/2025 A 14/08/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:120881A9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, AO SERVIDOR PAULO ROBERTO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 430/2025, de 04 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, ao servidor PAULO ROBERTO PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 04 de agosto de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "GESTÃO TRIBUTÁRIA"**, com carga horária de **660 (seiscentas e sessenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 04/08/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
PAULO ROBERTO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16829	GOP-B061	GOP-C061

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 04 de agosto de 2025.

Alto Piquiri, 04 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:91ACFD85

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 050-2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
Processo Adm: Nº 089/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de engenharia de empresa especializada para execução de ensaios tecnológicos, com recursos próprios desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 58.150,00(cinquenta e oito mil e cento e cinquenta reais):**F. FRANCESCHI EIRELI-ME**(22731037000122) com o lote: 1 no valor total de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).**CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA**(41936439000108) com o lote: 2 no valor total de R$ 28.950,00 (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 04 de agosto de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:771AA3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
Processo Adm: Nº 097/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, alimentos perecíveis e não perecíveis e utensílios geral, para atividades desenvolvidas com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, atividades desenvolvidas nos serviços e convivência de fortalecimento ao vinculo, e demais ações e projetos Assistenciais desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR itens desertos/fracassados
Empresas vencedoras valor total: R$ 91.447,55(noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos):**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com os lotes: 3, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 22, 24, 28, 29, 31, 43, 49, 53, 68, 77, 87, 89, 91, 92 e 95 no valor total de R$ 27.521,60 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI**(12144365000179) com os lotes: 19 e 51 no valor total de R$ 2.331,00 (dois mil e trezentos e trinta e um reais).**MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(24217269000192) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 25, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 54, 55, 56, 78, 79, 82, 83, 85, 86, 88, 90, 96, 97 e 98 no valor total de R$ 61.594,95 (sessenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Itens desertos:26, 27, 30, 48, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 84, 93 e 94
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 04 de agosto de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AF4E313A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ORTARIA Nº 1709, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Concede turno suplementar a servidora pública municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 173/2011,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER turno suplementar em caráter temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Art. 47 da Lei Municipal 173/2011, a servidora do quadro do magistério, lotada na Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, a partir de 04 de agosto de 2025, abaixo relacionada:

Nome:	CPF:	Data Admissão:
Ivanea Raupp Bartti	045.435.269-70	14/02/2013

Art. 2° - Turno suplementar concedido pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025, para substituição de uma licença prêmio com justificativa.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:371B42B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1708, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Elia Maria Gomes, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Leis Municipais n° 12.06/2005 e 173/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 30 (trinta) dias, Leis Municipais 173/2011 e 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 04 de agosto 2025 a 02 de setembro de 2025, a licença ora concedida está sendo usufruída em período fracionado pela servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Elia Maria Gomes	925.383.809-44	Professora 20 Hrs	2018/2025

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, ou seja, 60 (sessenta) dias, serão usufruídos pela servidora em data oportuna.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:C223449D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90043/2025 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 80/2025
Pregão Eletrônico: nº 90043/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA.**

Chopinzinho- PR, 04 de agosto de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:C69DF2EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 167/2025
Pregão Eletrônico Nº 16/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.**
Valor: **R$ 125.600,00(cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **30/07/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 04 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:63FA706B

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 118/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do 3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 118/2024
Pregão Eletrônico 66/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - ME.**
Objeto: **Contratação, oriunda de registro de preço, para locação de equipamentos de impressão e digitalização de documentos, contemplando manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todos os suprimentos necessários, bem como instalação e configuração destes, para todas as repartições do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
Nova Vigência: **05/08/2025 a 05/02/2026.**
Data Assinatura: **01/08/2025**.
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 04 de Agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:3A4B4108

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE OBJETO E VALOR DO CONTRATO Nº 213/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Objeto e Valor do Contrato Nº 213/2024
Concorrência Nº 4/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA.- ME**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de 05 (cinco) usinas/sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, totalizando no mínimo 420,56 kWp de potência, conectados à rede, incluindo a elaboração dos projetos técnicos para estrutura e instalação, bem como a aprovação junto à Concessionária de energia elétrica, COPEL, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda a mão de obra de instalação para funcionamento dos referidos sistemas, sendo o objeto a ser executado parte integrante do Instrumento de Repasse N° 410745/2023, firmado com a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU e o Município de Enéas Marques/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**
Fica acrescido ao item 2 o montante de R$ 12.717,30 (doze mil setecentos e dezessete reais e trinta centavos)
O valor total do contrato passa a ser de R$ 887.317,30 (oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: **04/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 4 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:7C4AACFF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 07/2025
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 07/2025
DATA DE EMISSÃO: 04/08/2025.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADORES

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TECNICA Nº. 12/2025 de autoria dos nobres vereadores JOÃO CEZAR DIAS BATISTA, JOAO VITOR DE OLIVEIRA PINHA e MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, que argumentam como justificativa: "(..) A participação no evento "GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS ATUAÇÃO, ESTRATÉGICA, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO DO AGENTE POLÍTICO E SERVIDOR PÚBLICO" *oferta formação técnica e estratégica para vereadores e gestores públicos. Aborda desde os princípios constitucionais da vereança até boas práticas na gestão das Câmaras, com foco em planejamento, eficiência administrativa e captação de recursos. Ensina técnicas de redação legislativa, controle de constitucionalidade e atuação nas comissões. Destaca o papel fiscalizador do Legislativo, uso da Lei de Acesso à Informação e instrumentos de controle externo. Por fim, orienta sobre riscos jurídicos, condutas vedadas e como tomar decisões seguras, promovendo uma atuação ética e eficaz que contribua para o desenvolvimento do município e o fortalecimento da democracia local".* Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTROLE DE DESPESAS NOS MUNICÍPIOS.	SERVIÇO	03	2.190,00	6.570,00
TOTAL					**6.570,00**

Valor Total: R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e sessenta Reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:84D0A61D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
267/2025

PORTARIA Nº 267/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSIANA MARTINS FONTOLAN,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/11/2023 a 31/10/2014 a ser usufruída de 05 de agosto a 03 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:BA78D1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
A COMISSÃO ESPECIAL GERAL – CEG, DESIGNADA PARA COORDENAR O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES, OBJETIVANDO A ESCOLHA DE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FÊNIX, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO DIS

COMISSÃO ESPECIAL GERAL – CEG
EDITAL Nº 02/2025

A Comissão Especial Geral – CEG, designada para coordenar o processo de Seleção de Diretores Escolares, objetivando a escolha de diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Fênix, no uso das atribuições legais e com base no disposto no artigo 8º do Decreto nº 47/2025.
Art. 1º - Homologa o registro de candidaturas para o processo de Seleção de Diretores Escolares das unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Fênix, como segue:

CANDIDATO (A)	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Ana Paula Lopes de Oliveira	Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
Andréia Cristina Furlan Rudek	Centro Municipal de Educação Infantil Hilva Jandrey de Oliveira
Fernanda de Oliveira Felisbino	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – E.F.
Janaine Aparecida Cardoso	Escola Municipal Bela Vista do Ivaí/Centro Municipal de Educação Infantil Tio Patinhas
Leida Figueira Russi	Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente

Fênix -PR, 04 agosto de 2025.

SOLANGE JANDREY MARQUES RODRIGUES

VALDINÉIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA

ELISANETE DE OLIVEIRA

CASSIANO DE MATOS

CLEONICE HERINGER MARINHO

JAQUELINE FRAMARTINO DA SILVA

CELMA DE JESUS RIBEIRO

ALINE FERREIRA DA MOTA

FERNANDA GONÇALVES VIEIRA ALEIXO

COMISSÃO ESPECIAL GERAL

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:0857600C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 08/2025

LEI Nº 08/2025

SÚMULA – Regulamenta o disposto no inciso IV do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Fênix, dispondo sobre a forma de consulta prévia à população interessada nas hipóteses de alteração da denominação de próprios e logradouros públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprova e o Prefeito Municipal, Senhor **Euripedes Molina Tasca Júnior**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o disposto no inciso IV do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Fênix, dispondo sobre a forma de consulta prévia à população interessada nas hipóteses de alteração da denominação de próprios, como edifícios ou instalações, e logradouros públicos municipais.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:
I – Próprios públicos: edificações e instalações de uso público vinculadas ao Município;
II – Logradouros públicos: ruas, avenidas, travessas e semelhantes, praças, parques e demais espaços públicos localizados no Município.

Art. 2º A alteração do nome de próprios e logradouros públicos municipais somente poderá ocorrer após consulta prévia à população ou às pessoas diretamente interessadas, realizada por meio de uma das seguintes formas:
I – Para alteração de nome de logradouros públicos do tipo rua, avenida, travessa e semelhantes, preliminarmente será realizada audiência pública promovida pela Câmara Municipal, com ampla divulgação, na qual serão ouvidas as pessoas diretamente interessadas. Em seguida, será realizada consulta popular direta às pessoas afetadas pela alteração, por meio de votação presencial ou eletrônica organizada pela Câmara Municipal.
II – Para alteração de nome de próprios públicos e demais logradouros como praças, parques e demais espaços públicos localizados no Município, preliminarmente será realizada audiência pública promovida pela Câmara Municipal, com ampla divulgação, na qual será ouvida a população. Em seguida, será realizada consulta popular prévia aos eleitores do Município, por meio de votação presencial ou eletrônica organizada pela Câmara Municipal.
§1º No caso do inciso I, para o levantamento das pessoas físicas e jurídicas diretamente afetadas, será considerada a titularidade dos imóveis localizados no logradouro objeto da consulta. A Câmara Municipal promoverá, junto ao setor competente da Prefeitura, o levantamento dos imóveis registrados e colherá os dados dos respectivos titulares. Considerar-se-á aprovada a consulta popular com a maioria dos votos dos interessados, desde que haja participação de, pelo menos, a metade mais um deles.
§2º No caso do inciso II, o levantamento dos eleitores será com base nos dados atualizados da Justiça Eleitoral. Considerar-se-á aprovada a consulta popular com a maioria dos votos dos eleitores que comparecerem.
§3º Ambas as hipóteses poderão ser realizadas com o apoio logístico da Justiça Eleitoral.
§4º Na hipótese de alteração de designação ou nomenclatura ou função de próprios públicos, como escolas, postos de saúde, creches, entre outros, em caso de urgência ou necessidade, quando ocorre a mudança da destinação de prédio público, ficam dispensados os requisitos do inciso II, desde que não ocorra a alteração do nome do homenageado dado a próprios públicos.

Art. 3º A proposta de alteração de nome deverá conter:
I – Justificativa fundamentada;
II – Indicação da nova denominação pretendida;

Art. 4º A realização da consulta será precedida de ampla divulgação por, no mínimo, 15 (quinze) dias, utilizando-se:
I – o sítio eletrônico oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal;
II – afixação de avisos em locais públicos próximos ao bem público a ser renomeado;
III – outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 5º Encerrada a consulta, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e servirá de fundamento para o projeto de lei ou ato administrativo correspondente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX/PR, 04 DE AGOSTO DE 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:24D0EC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 10/2025

LEI Nº 10/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a proibição do consumo de produtos fumígenos derivados do tabaco e dispositivos eletrônicos para fumar no interior de veículos oficiais da frota municipal de Fênix e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprova e o Prefeito Municipal, Senhor **Euripedes Molina Tasca Júnior**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o consumo de produtos fumígenos derivados do tabaco, como cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés e dispositivos eletrônicos para fumar (como cigarros eletrônicos, vaporizadores ou similares), no interior dos veículos pertencentes à frota do Município de Fênix, inclusive aqueles locados ou cedidos temporariamente ao Poder Público.
§1º A proibição aplica-se a todos os ocupantes do veículo, estejam ou não em serviço.
§2º Entende-se por produtos fumígenos quaisquer substâncias destinadas a serem fumadas, vaporizadas ou inaladas, conforme legislação sanitária federal vigente.
Art. 2º A proibição de que trata esta Lei aplica-se:
I – aos veículos utilizados por servidores públicos no exercício de suas funções;
II – aos veículos utilizados para transporte de pacientes, estudantes, passageiros ou qualquer outro tipo de transporte público municipal;
III – aos veículos oficiais de representação ou uso administrativo;
IV – aos veículos em deslocamento ou mesmo estacionados temporariamente.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei será comunicado ao setor competente do Poder Executivo, que adotará as providências cabíveis, conforme a legislação vigente ou os contratos em vigor.
Parágrafo único. No caso de veículo conduzido por prestador de serviço, o fato será comunicado ao órgão responsável para eventual apuração e aplicação de penalidade contratual, se prevista.
Art. 4º Os órgãos responsáveis pela fiscalização da frota municipal, bem como os chefes imediatos dos condutores e ocupantes dos veículos, deverão zelar pelo cumprimento desta Lei.
Art. 5º Os veículos da frota municipal deverão conter, de forma visível, adesivos ou cartazes com os seguintes dizeres:
"É proibido fumar neste veículo – Lei Municipal nº ___/2025"

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX/PR, 04 DE AGOSTO DE 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:C765FC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 11/2025

LEI Nº 11/2025

SÚMULA – Dispõe sobre as diretrizes para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, institui o Conselho Tutelar, revoga a Lei 38/2007 e alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores e sanciona a seguinte:

PROJETO DE LEI
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito da política municipal de atendimento e estabelece normas para a sua adequada aplicação, em consonância com as Leis e diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º Ficam assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990.

Art. 3º A efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária devem ser assegurados com absoluta prioridade pela família, comunidade, sociedade em geral e poder público municipal.
Parágrafo único. A garantia de absoluta prioridade dos direitos da criança e do adolescente compreende:
I - primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
II - precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
III - preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
IV - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 4º As ações de promoção, controle e defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente far-se-ão através de ações articuladas, governamentais e não governamentais.

Art. 5º São órgãos da política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Conselho Tutelar.

TÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei nº 1.164, de 21/11/1991) vinculado e subordinado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão deliberativo e consultivo das ações em nível municipal da política de atendimento à criança e ao adolescente, em consonância com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
§ 1º As despesas com a estrutura física e funcional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.
§ 2º As Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em ter representantes na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão inscrever os seus candidatos a membros titulares e suplentes respectivos, para concorrer à eleição junto à Sala dos Conselhos, em até 30 (trinta) dias antes do término de cada gestão, que compreende dois anos.
§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover cursos de capacitação continuada, sobre a legislação específica, suas atribuições e temas relacionados, para os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4º Fica autorizado o pagamento de diárias, nos valores fixados na lei municipal vigente, para indenizar as despesas em razão do deslocamento eventual e transitório para fora do Município dos membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ainda que não ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas no Município de Fênix.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Formular a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridade para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II - Acompanhar a execução desta política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, seus grupos de vizinhanças e dos bairros ou zonas urbanas ou rurais em que se localizem;
III - Definir as prioridades do planejamento do município em tudo que se refira ou possa influir nas condições de vida das crianças e adolescentes;
IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município, que possam afetar suas deliberações;
V - Registrar serviços, programas, projetos governamentais e não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em regime de:
a) Orientação e apoio sociofamiliar; b) Apoio socioeducativo em meio aberto; c) Colocação familiar; d) Acolhimento Institucional; e) Prestação de Serviços à Comunidade; f) Liberdade assistida; g) Semiliberdade; h) Internação;
VI - Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais e não-governamentais que ocorram no município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo estatuto;
VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de escolha e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar;
VIII - Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos e declarar vago o posto por perda do mandato nos respectivos termos previstos nesta Lei;
IX - Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a cada 03 (três) anos de acordo com o regimento interno próprio, elaborado e aprovado pelo próprio Conselho.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros, sendo 10 titulares e seus respectivos suplentes.
I – Cinco membros representantes do Poder Público Municipal Titulares e oito suplentes dos seguintes órgãos:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças; d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; e) 01 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
II - Cinco membros representantes da sociedade civil organizada, de movimentos e ou entidades que atuem, direta ou indiretamente em áreas afetas à criança e ao adolescente titulares e oito suplentes das seguintes organizações:
a) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; b) 01 (um) representante da Pastoral da Criança; c) 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF do Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola; d) 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves; e) 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil –CMEI Hilva Jandrey de Oliveira.

Art. 9º Todos os representantes da Sociedade Civil Organizada, e Poder Público no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como seus suplentes, serão indicados para um mandato de 2 (dois) anos, período em que somente poderão ser destituídos por decisão da maioria absoluta dos componentes do Conselho, reunidos em assembleia.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá dentre os seus membros a diretoria, a ser composta de:
I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - 1º Secretário;
IV - 2º Secretário;
§ 1º Os membros da diretoria serão escolhidos em assembleia e serão empossados nos respectivos cargos por ato do Prefeito Municipal.
§ 2º A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá mandato de 2 (dois) anos, com alternância entre representatividade governamental e não governamental.

Art. 11. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 12. Os representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público serão consultores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.
Parágrafo único. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão disciplinadas em seu regimento interno.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 13. Fica Criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob responsabilidade de gestão do secretário municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O ordenador da despesa será o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, que deverá emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de acordo com o plano de Aplicação de recursos previamente discutido e aprovado pela plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Seção II
Da Competência do Fundo

Art. 14. Compete ao Fundo Municipal:
I - Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferido, em benefício das crianças e adolescentes, pelo Estado ou pela União.
II - Registrar os recursos captados pelo município através de convênio ou por doações ao fundo;
III - Administrar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15. O Fundo Municipal é regulamentado por decreto do Prefeito Municipal, mediante proposta elaborada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE, FUNCIONAMENTO E CUSTEIO

Art. 16. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão municipal permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente conforme Lei Federal 8.069/90.

Art. 17. O Conselho Tutelar de Fênix funcionará das 8 às 17h, nos dias úteis, com plantões no período noturno, nos finais de semana e feriados, de acordo com o disposto no Regimento Interno do Órgão, observando o seguinte:
§ 1º Em regime ordinário, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h, na sede.
§ 2º Em regime de plantão regional, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h.
§ 3º Em regime de plantão geral, em sobreaviso, de segunda a sexta-feira, das 17h às 8h do dia seguinte e aos sábados, domingos e feriados, das 8h às 8h do dia seguinte.
§ 4º Os horários de trabalho e a escala de plantão deverão ficar fixados na sede do Conselho Tutelar e mensalmente encaminhada planilha ao CMDCA com horários e plantões cumpridos pelos Conselheiros Tutelares.
§ 5º Os Conselheiros Tutelares deverão cumprir jornada de 8 (oito) horas de atendimento em sede, garantindo a permanência de, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros Tutelares por período de atendimento, salvo exceções atinentes a problemas de saúde, férias, formação, exonerações, semana de plantão geral ou situações de plantão regional.
§ 6º Cabe à presidência do Conselho Tutelar a elaboração da escala do mês subsequente, para a realização do Plantão Geral e o encaminhamento para o Ministério Público e o CMDCA.
§ 7º Cabe à presidência do Conselho Tutelar o encaminhamento de registro da jornada de trabalho dos conselheiros tutelares, para o CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, até o quinto dia útil de cada mês.
§ 8º Compete ao Colegiado a elaboração da escala de Conselheiros Tutelares para o cumprimento dos plantões gerais e dos plantões regionais.
§ 9º Em caso de impossibilidade de executar o Plantão Geral, os Conselheiros Tutelares escalados devem garantir sua substituição.
§ 10 Os plantões gerais serão realizados à distância, por meio de telefone celular.
§ 11 Após encerrado o Plantão Geral, de segunda a sexta-feira, o Conselheiro fará jus ao repouso que se iniciará tão logo encerrado o plantão, retornando ao trabalho às 8h (oito horas) do dia seguinte que

repousou, com exceção aos plantões realizados aos domingos, quando o retorno ao trabalho se dará na terça-feira às 8h (oito horas).
§ 12 Será considerado finalizado o Plantão Geral depois de realizados os encaminhamentos administrativos relativos aos atendimentos.
§ 13 Caberá ao CMDCA acompanhar o cumprimento da jornada de trabalho dos Conselhos Tutelares bem como os regimes de plantões, solicitando, a qualquer tempo, documentos e informações que comprovem o seu efetivo cumprimento.

Art. 18. A área de atuação do Conselho Tutelar; será determinada em função do domicílio (município) dos pais ou responsável legal, assim como pelo lugar onde se encontram a criança ou adolescente no caso da falta dos pais ou responsáveis.
§ 1º O Poder Público Municipal garantirá a estrutura necessária ao seu funcionamento, com: sede, mobiliário, água, luz, equipamento de informática, telefone fixo e móvel, veículo, pessoal de apoio administrativo entre outros, necessários ao bom funcionamento do Conselho Tutelar.
§ 2º Será feita ampla divulgação do seu endereço físico e eletrônico e de seu número de telefone.
§ 3º O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover cursos de capacitação continuada, sobre a legislação específica, suas atribuições e temas relacionados, para os membros do Conselho Tutelar.
§ 5º Fica autorizado o pagamento de diárias, nos valores fixados em lei, para indenizar as despesas em razão do deslocamento eventual e transitório para fora do Município dos membros titulares do Conselho Tutelar, ainda que não ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas no Município de Fênix.
§ 6º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.

Art. 19. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com subsídios e capacitação dos Conselheiros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas.

CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS E REGIMENTO INTERNO

Art. 20. Conforme o artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, fazendo-se entender:
Permanente: Estável de ação contínua e ininterrupta.
Autônomo: Independente em relação ao exercício de suas atribuições.
Não Jurisdicional: Não pertence ao Poder Judiciário e não exerce suas funções.
Parágrafo único. Sendo o Conselho Tutelar dotado de plena autonomia funcional, não ficam suas deliberações e determinações sujeitas a escalas hierárquicas, no âmbito da administração, detendo uma parcela da soberania estatal.

Art. 21. O Regimento interno do Conselho Tutelar será elaborado e aprovado pelo seu próprio colegiado e CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, revisado a cada nova gestão e encaminhado para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e publicado no Jornal Oficial do Município.
Parágrafo único. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual:
I - O disposto não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 22. O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, no que excede ao disposto no Art. 17 desta lei, tanto no horário normal quanto durante o plantão, explicitando os procedimentos a serem neles adotados.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 23. O Conselho Tutelar é composto por 5 (cinco) membros.
§ 1º Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do 6º (sexto) mais votado, serão considerados suplentes.
§ 2º Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de vacância, por:
I - renúncia;
II - destituição ou perda da função;
III - falecimento;
IV - quando não houver quórum mínimo de 4 (quatro) conselheiros executando suas funções.
§ 3º Os suplentes poderão ser convocados por prazo determinado para coberturas dispostas no Art. 25 e caso acusarem recusa justificada, serão reclassificados ao final da lista de suplentes.

Art. 24. O servidor público efetivo ou empregado público que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar, ficará licenciado de seu cargo ou emprego, podendo, entretanto, optar pelos respectivos vencimentos e/ou vantagens, vedada a acumulação de remuneração, assegurado o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia assim findo o mandato.
Parágrafo único. O tempo de serviço que prestar como Conselheiro Tutelar será computado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 25. Conceder-se-á ao Conselheiro licença:
I - à gestante, lactante e adotante;
II - em razão de paternidade;
III - para tratamento de saúde;
IV - concorrer a cargos eletivos.

Art. 26. É vedado o exercício de qualquer atividade profissional remunerada, durante as licenças previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 25, sob pena de cassação da licença e destituição do mandato.

Art. 27. A Conselheira Tutelar gestante terá direito a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença remunerada, a partir do oitavo mês de gestação.
Parágrafo único. No caso de nascimento prematuro, perda do bebê ou outros problemas na gestação, será concedida, à conselheira, licença para tratamento de saúde, a critério médico, comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28. Para amamentar o filho até a idade de seis meses, a Conselheira Tutelar terá direito a um intervalo de uma hora por dia que pode ser prorrogado a critério médico.

Art. 29. A licença paternidade será concedida ao Conselheiro pelo nascimento do filho, pelo prazo de 5 dias consecutivos, contados do evento.

Art. 30. O Conselheiro Tutelar que adotar ou obtiver guarda judicial de criança ou adolescente para fins de adoção terá direito à licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias.
§ 1º A partir do 15º (décimo quinto) dia de nascimento, a licença de que trata este artigo será concedida na seguinte proporção:
I - do 16º dia até o 30º, conceder-se-á 90 (noventa) dias;
II - do 31º dia até o 60º, 60 (sessenta) dias;
III - do 61º dia até o 90º, 30 (trinta) dias;
IV - do 91º dia em diante, 15 (quinze) dias.
§ 2º No caso do inciso III, do artigo 25, a licença será por prazo determinado, prescrita por médico da rede de saúde pública (SUS), devendo a comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ser previamente instruída por atestado.

Art. 31. Poderá ser concedida licença ao Conselheiro por motivo de doença de filho, cônjuge ou companheiro, mediante comprovação de sua necessidade por junta médica da rede de saúde pública (SUS).
§ 1º A licença somente será concedida se a assistência direta do conselheiro for imprescindível e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do mandato, comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração para até 30 (trinta) dias consecutivos ou não, em cada 12 meses; excedendo este prazo mediante nova avaliação da junta médica, comunicá-lo-á ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 32. Será concedida ao Conselheiro Tutelar licença remunerada, para tratamento de saúde e por acidente em serviço, com base em perícia médica da rede de saúde pública (SUS), comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DAS CONCESSÕES

Art. 33. O Conselheiro Tutelar poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo:
I - por 1 (um) dia para doar sangue;
II - por 2 (dois) dias consecutivos por falecimento de irmão;
III - por 5 (cinco) dias consecutivos em razão de:
a) Casamento;
b) Falecimento de cônjuge, companheiro, pais ou filhos;
IV - para atender convocação judicial enquanto a mesma perdurar.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO

Art. 34. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) mensais, reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.
Parágrafo único. O pagamento será efetuado ao Conselheiro Tutelar mediante recibo de pagamento, na data de pagamento do funcionalismo público ou no tempo previsto em lei.

Art. 35. O Conselho Tutelar terá assegurados os seguintes direitos:
I – gratificação natalina;
II - gozo de férias anuais remuneradas;
III - inclusão em planos de saúde oferecidos pelo Poder Público Municipal ao funcionalismo público municipal, e outros benefícios ofertados aos funcionários municipais pela administração pública ou associação de funcionários, desde que autorizado pelo conselheiro;
IV - inclusão no regime geral da Previdência Social, nos termos da lei previdenciária.

Art. 36. A cada 12 (doze) meses trabalhados o Conselheiro Tutelar terá direito a férias remuneradas de 30 dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal.
§ 1º Caberá ao colegiado do Conselho Tutelar reunir-se e disciplinar a escala de férias.
§ 2º É vedada a concessão de férias anuais de 30 (trinta) dias, para mais de um conselheiro no mesmo período.
§ 3º O Conselho Tutelar informará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a escala de férias no seguinte prazo:
I - para os três primeiros anos de mandato, até o mês de março de cada ano;
§ 4º No último ano do mandato os Conselheiros deverão gozar de suas férias referentes ao terceiro ano de mandato antes do período instaurado para novas eleições.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

Art. 37. A competência, as atribuições e obrigações do Conselheiro Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, da Legislação Municipal em vigor e do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Fênix, nas quais serão baseadas as decisões do Conselho Tutelar, tomadas pelo seu colegiado.
§ 1º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ou sistema que o venha a suceder, instituído e mantido pelo Poder Executivo Federal, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§ 2º As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§ 3º As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§ 4º Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.
§ 5º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive, no SIPIA resguardado o sigilo perante terceiros.
§ 6º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, nos termos do Art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 7º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§ 8º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 38. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
Parágrafo único. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.

Art. 39. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter conduta pública e particular ilibada;
II - zelar pelo prestígio da instituição;
III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;
VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e de adolescente;
X - residir no Município;
XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII - identificar-se em suas manifestações funcionais;
XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das

crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

CAPÍTULO VIII
DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 40. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e do adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 41. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I - submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;
II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 42. No exercício da atribuição prevista no Art. 95 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do Art. 191 da mesma lei.
Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo, o Conselho Tutelar deve apresentar plano de fiscalização, promover visitas, com periodicidade semestral mínima, às entidades de atendimento referidas no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente além do registro no SIPIA.

Art. 43. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;
IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Sempre que necessário, o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
Art. 44. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.
§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§ 3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.

Art. 45. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 46. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - exercer atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869 de 2019 e legislação vigente;
XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990;
XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados no Art. 37 desta, relativa ao Conselho Tutelar.

Art. 47. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Art. 48. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

CAPÍTULO X
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 49. Os requisitos para se candidatar e exercer funções de membro do Conselho Tutelar serão definidos em lei específica:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residir no município de Fênix no mínimo 2 (dois) anos.
IV - comprovante de conclusão do Ensino Médio;
V - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B;
VI - acerto mínimo de 50% das questões de teste de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente.
VII – certidão de antecedentes criminais 5 (cinco) anos;
VIII - conhecimentos básicos do estatuto da criança e adolescente;
IX – conhecimento básico de informática;

Art. 50. Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal, realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar apoio da Justiça Eleitoral e a fiscalização do Ministério Público, conforme artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

Art. 51. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - definir as normas complementares ao processo de escolha estabelecido em lei, o procedimento de registro das candidaturas, o prazo para impugnações, proclamar os resultados e dar posse aos escolhidos;
II - conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
III - convocar servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação;
IV - garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO XI
DO MANDATO

Art. 52. O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 53. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar:
I - morte;
II - renúncia;
III - deixar de residir no município;
IV - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função;
V - procedimento incompatível com a dignidade das funções.
Parágrafo único. A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal, após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR

Art. 54. O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por:1 (um) representante do Executivo Municipal, 1 (um) representante do Legislativo Municipal, 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental, e 1 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º Os representantes serão indicados respectivamente:
I - o representante do Executivo, pelo Prefeito Municipal;
II - o representante do Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;
III - o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não-governamental pela maioria dos conselheiros não-governamentais do referido Conselho;
IV - o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.
§ 2º O representante do Executivo deverá ser no mínimo bacharel em direito.

Art. 55. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:
I - exercer a função abusivamente em benefício próprio;
II - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e dos quais dispõe somente em virtude da sua função;
III - abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;
IV - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão;
V - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;
VI - deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu horário de trabalho.

Art. 56. Conforme a gravidade do fato e de suas consequências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
I - repreensão verbal ou escrita;
II - suspensão não remunerada de até 15 dias;
III - perda do mandato.

Art. 57. O processo disciplinar terá início mediante pedido formal de iniciativa de qualquer membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Ministério Público ou de qualquer pessoa que tenha legítimo interesse.
§ 1º O pedido formal de processo disciplinar deverá conter:
I - descrição clara e objetiva dos fatos;
II - indicação de meios de prova dos mesmos.
§ 2º Fica assegurado o direito ao devido processo legal, ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado.
§ 3º Se o indiciado não constituir defensor, ser-lhe-á designado defensor dativo.

Art. 58. Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, para ser interrogado.
§ 1º Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá. Em ambos os casos ser-lhe-á nomeado defensor dativo.
§ 2º Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

Art. 59. Após o interrogatório, o indiciado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa prévia, na qual poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 5 (cinco).

Art. 60. Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia, sendo por último as arroladas pela defesa.
Parágrafo único. O indiciado ou o seu defensor serão intimados das datas e horários das audiências, podendo se fazer presentes e participar.

Art. 61. Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado e seu defensor serão intimados do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

Art. 62. Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação.

Art. 63. Procedendo à acusação, a comissão poderá sugerir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a penalidade a ser aplicada.
§ 1º Para aplicar qualquer penalidade, faz-se necessária à votação da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.
§ 2º Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao Prefeito Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Todo cidadão em pleno gozo de seus direitos civis, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº 8.069, de 1990 e nesta Lei, bem como requerer a implementação de atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.

Art. 65. As deliberações do CONANDA, no seu âmbito de competência para elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, são vinculantes e obrigatórias para a Administração Pública Municipal, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade.

Art. 66. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº Lei 38/2007 e alterações.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:E001C582

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 357/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 04/08/2025 a 04/08/2025 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 01 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F684F21A

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 358/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 04/08/2025 a 06/08/2025 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 01 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:3672E27D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

REPUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR informa o reagendamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 30/2025 – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por lote, para 20/08/2025, às 09h00, na plataforma BNC

(www.bnc.org.br). Objeto: Registro de preços para serviços de desinsetização, desratização, controle de pombos e morcegos, e limpeza de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos.
Motivo: Adequações técnicas no edital em razão de inconsistências nos critérios de habilitação. Exclusiva para empresas da AMUSEP, conforme §2º, III, do art. 1º da Lei Municipal nº 945/2022, com redação da Lei nº 1.140/2025. Valor estimado: R$ 77.876,38
Envio das propostas: 06/08/2025, às 08h30, até 20/08/2025, às 08h30. Abertura da sessão: 20/08/2025, às 09h00. Edital e contatos: www.bnc.org.br | (44) 99129-5155 / 99137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças/PR, 01 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2D46DE3C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

Decreta Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial de três (03) dias em razão do falecimento do Sr. **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA**, pai da servidora efetiva da Câmara de Vereadores Janete Clair Ferreira Rodrigues, ocorrido na manhã do dia 04 de agosto de 2025.

Parágrafo Único – Fica suspensa a 25ª Sessão Ordinária agendada para dia 04 de agosto de 2025, que será realizada no dia 08 de agosto de 2025 (Sexta-Feira) às 19h, mantendo-se a mesma ordem do dia.

Art. 2º - A Câmara de Vereadores manterá suas atividades de forma interna, sem atendimento ao público no período compreendido como luto oficial e manterá cópia deste decreto exposto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:3A8720EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 31/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**BEATRIZ LOCATELLI MADEIRAS – CNPJ nº.** 34.909.771/0001-18
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 01/08/2026.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 157.190,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa reais)**
Prazo de vigência	**01/08/2026**
Prazo de execução	**01/08/2026**
Data assinatura	01/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6CBB7549

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 31/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA – CNPJ nº.** 79.864.336/0001-52
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 01/08/2026.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 131.300,00 (cento e trinta e um mil e trezentos reais).**
Prazo de vigência	**01/08/2026**
Prazo de execução	**01/08/2026**
Data assinatura	01/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:50012090

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO Nº 95/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 115/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**VOAR TURISMO EIRELI – CNPJ nº.** 26.585.506/0001-01
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 95/2021 celebrado entre as partes em 04/08/2021, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 03/08/2026.**
Prazo de vigência	**03/08/2026**
Prazo de execução	**03/08/2026**
Data assinatura	01/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FEA47A3D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 55/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 55/2025 Processo inexigibilidade/N°. 23/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	FUNERARIA SAO LUIZ LTDA- CNPJ nº. 24.855.186/0001-29
Objeto	**Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa SÃO LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.855.186/0001-29, localizada a Rua Concórdia, nº 488, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais e insumos, a fim de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou que se enquadram nos parâmetros da Lei Municipal nº 785/2017, que autoriza a Secretaria de assistência Social, por meio de parecer social, conceder o referido auxílio funeral.**
Valor	R$ 79.985,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/08/2026
Prazo de vigência	até 04/08/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 04/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:82CB8157

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 56/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 56/2025 Processo inexigibilidade/N°. 24/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	SANTA MONICA ADMINISTRADORA DE PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERAL LTDA- CNPJ nº. 12.602.582/0001-65
Objeto	**Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa SANTA MONICA ADMINISTRADORA DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.602.582/0001-65, localizada a Rua Mato Grosso, nº 562, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais e insumos, a fim de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou que se enquadram nos parâmetros da Lei Municipal nº 785/2017, que autoriza a Secretaria de assistência Social, por meio de parecer social, conceder o referido auxílio funeral**
Valor	R$ 79.985,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/08/2026
Prazo de vigência	até 04/08/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 04/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:127F82BE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 57/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 57/2025 Processo inexigibilidade/N°. 25/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	SANTA FE FUNERARIA LTDA- CNPJ nº. 50.519.862/0001-01
Objeto	**Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa SANTA FÉ FUNERÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.519.862/0001-01, localizada a Av Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 524, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais e insumos, a fim de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou que se enquadram nos parâmetros da Lei Municipal nº 785/2017, que autoriza a Secretaria de assistência Social, por meio de parecer social, conceder o referido auxílio funeral**
Valor	R$ 79.985,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/08/2026
Prazo de vigência	até 04/08/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 04/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C15F4374

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4720 NOMEIA DEBORA ALZIRA AUGUSTO FERREIRA

DECRETO Nº 4720/2025

Nomeia a Sra. Debora Alzira Augusto Ferreira, para o cargo efetivo de Merendeira.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/2023 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **DEBORA ALZIRA AUGUSTO FERREIRA,** portadora do CPF n.º 034.102.960-26, para o cargo efetivo de Merendeira, a partir de 06 de agosto de 2025.
.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2DA295E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: THAÍS APARECIDA DE PAULA LOUZANO - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 04/08/2025 à 04/08/2026

Abatiá, PR - 04 de agosto de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:8BC4F8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA 2025 A 2028

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ADRIANÓPOLIS-PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de ADRIANÓPOLIS-PR para o período de vigência 2025 a 2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis-Pr, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 949/2019, pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e pelo seu Regimento Interno,
Considerando a necessidade de planejamento e organização das ações públicas voltadas à garantia e promoção dos direitos da pessoa idosa no município;
Considerando o processo de construção coletiva do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil;
Considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 30 de julho de 2025, na qual foi apresentada e discutida a versão final do referido plano;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis -Pr** com vigência de 2025 a 2028, como instrumento norteador das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município.

Art. 2º Determinar o encaminhamento do Plano Municipal aprovado à Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes para ciência, providências e apoio à sua implementação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Adrianópolis-PR. 30 de julho de 2025.

NILZIELE SCHEFER SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:66CA93A1

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 152/2025 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

RESOLUÇÃO Nº 152/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA :18 / agosto / 2025. HORA: 14:00h
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Adrianópolis, 04 de agosto de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9758B6B0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO N° 014/2025

Súmula: "Dispõe sobre concessão de recesso nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Em virtude do FERIADO MUNICIPAL dia 15/08/2025 (sexta-feira), em COMEMORAÇÃO A **ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS – PR.**

Artigo 2º – O retorno das atividades normais de atendimento ao Público será no dia **18/08/2025 (segunda-feira)**.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 04 de agosto de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FBB36C8C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 009/2025

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA à todos os Vereadores para a 07ª Sessão Extraordinária que será realizada no dia 05/08/2025 (terça-feira) às 17:10 hs nesta Casa de Leis.

PAUTA DA SESSÃO: APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 063/2025

Projeto de Lei nº 063/2025 Súmula: "Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Adrianópolis- REFIS, referente aos exercícios financeiros anteriores e datados até 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências".

Adrianópolis-PR, 04 de agosto de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:BE35D96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 14 /2025, de 01 de agosto de 2025

Dispõe a Aprovar o Plano de Ação via Transferência Especial – Ação 0EC2 09032025-079009/2025;

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 01 de agosto de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º - Dispõem sobre a aprovação Aprovar o Plano de Ação via Transferência Especial – Ação 0EC2, referente prestação de serviços médicos de clínica geral para atendimento nas UBS do município, valor de $693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais);
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 01 de agosto de 2025.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:AADEEDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011.2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011.2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

Objeto: **"**Constitui objeto deste credenciamento a PERMISSÃO SEM OUTORGA ONEROSA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço 3,5x3,5 m, total 12,5m2, nos dias 20/setembro (das 10:00h as 18:00hs) e 21 de setembro (das 10:00h às 13:00h), nas dependências do Ginásio de Esportes Buzatão, durante o evento 2ª FEIRA DE PONTA DE ESTOQUE MUNICIPAL em apoio a APMI,**".**

Prazo para inscrição: Os interessados poderão encaminhar a documentação para o credenciamento a partir do dia 5 de agosto de 2025 até 29 de agosto de 2025, em horário de expediente, no Setor de Protocolo, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000.
Horário de atendimento: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O credenciamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE PROTOCOLO**, situado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, 360 - Centro - Almirante Tamandaré/PR.

Almirante Tamandaré, 4 de agosto de 2025.

JOSÉ SILVANO BUZATO
Presidente

ANNA KARINA BRANDT
Vice Presidente

ANTONIO AUGUSTO DE SIQUEIRA
Secretário

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2D66C11E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 080/2025

PROTOCOLO 0018.0000012285/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TRÊS NOBREAKS COM MÓDULOS DE EXPANSÃO, INSTALADOS NA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.",** a favor da empresa **RKF DISTRIBUIDORA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 39.627.168/0001-67,** com o valor global de **R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:931AC640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 083/2025

PROTOCOLO 0018.000012002/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE INTERNA DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS E QUADROS DE ENERGIA PARA A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** a favor da empresa, **JOÃO MARIA TOLEDO CORDEIRO-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 17.364.182/0001-82,** com o valor global de **R$ 28.650,94 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:35A9CE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 084/2025
PROTOCOLO 0018.000012001/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INGRESSOS FÍSICOS E DIGITAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO EFICIENTE E SEGURO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** em favor de **INGRESSOLIVE SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.542.342/0001-02,** com o valor global de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré,04 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:98B86FBD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVÊNIO Nº002/2025

Número Do Processo: 0018.000011099/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES.
Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em quatro parcelas de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº XX.XXX-X específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de agosto/2025, novembro/2025, fevereiro/2026 e maio/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no Município;
c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS.
O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2046 – SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
3.3.71.70.00 – 1303 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.71.70.00 – 1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO.
O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO.
O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA.
Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA.
Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de maio de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES.
Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO.
As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Data da Assinatura: 01/07/2025.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:678C49D2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº32/2024

Número Do Processo: 0018.000001851/2025.
OBJETO: Execução da revitalização do sistema viário central no Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Onde se lê:

"**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**".

Leia-se:

"**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**".

e,

Onde se Lê:

"CLÁUSULA QUARTA: Ratificação das Demais Cláusulas.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 032/2024, celebrado em 07 de março de 2024, e termo aditivos, que estejam em conformidade com este Terceiro Termo Aditivo".

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA: Ratificação das Demais Cláusulas.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 032/2024, celebrado em 07 de março de 2024, e termo aditivos, que estejam em conformidade com este Quarto Termo Aditivo".

e, por fim,

Onde se Lê:

"Almirante Tamandaré, 16 de maio de 2024".

Leia-se:

"Almirante Tamandaré, 16 de maio de 2025".

Data da Assinatura: 14/07/2025.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:66ABCA7C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº007/2024

Número Do Processo: 0018.000021413/2024.
OBJETO: Pavimentação asfáltica da Rua Professora Rosa Frederica Johnson no Bairro São Domingos no Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025, e, término em 01 de fevereiro de 2026.

Data da Assinatura: 30/01/2025.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4D841DD4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº32/2024

Número Do Processo: 0018.000001851/2025.
OBJETO: Execução de revitalização do sistema viário central no Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, **prorrogam o prazo de execução e vigência, respectivamente, respectivamente, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 22 de fevereiro de 2025, e, término em 21 de junho de 2025, e, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 08 de março de 2025, e, término em 04 de agosto de 2025.**

Data da Assinatura: 21/02/2025.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A91B7E44

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2024

Número Do Processo: 0018.000001087/2025.

OBJETO: Execução de revitalização do sistema viário central no Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência, respectivamente, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 22 de fevereiro de 2025, e término em 21 de junho de 2025, e, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 08 de março de 2025 até o dia 04 de agosto de 2025.

Data da Assinatura: 21/02/2025.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:FB33212E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº165/2023

Número Do Processo: 0018.000011882/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestres, nacionais e internacionais, hospedagem no Brasil e exterior para os servidores da prefeitura municipal de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº165/2023, por parte da administração, visando a inclusão da conta bancária – agencia 1265-3/ C/C XXXXXX, e, fonte de recurso orçamentário que segue:

10.01 – Secretaria Municipal da Família E Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.33.00 – **1201** – Passagens e Despesas com Locomoção 265
3.3.90.33.00 – **1202** – Passagens e Despesas com Locomoção 265
3.3.90.39.00 – **1201 –** Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 267
3.3.90.39.00 – **1202 –** Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 267

Data da Assinatura: 25/07/2025.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2BE9CAD0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº240/2023

Número Do Processo: 0018.000011814/2025.
OBJETO: Fornecimento de serviços de buffet.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA P.R DO VALLE & CIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº240/2023, por parte da administração, visando a inclusão da conta bancária – agencia 1265-3/ C/C XXXXXX, e, fonte de recurso orçamentário que segue:

10.01 – Secretaria Municipal da Família E Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS

3.3.90.39.00 – **1953** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 289

Data da Assinatura: 24/07/2025.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4E01B2C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, por meio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – SRP**, com critério de julgamento pelo **maior percentual de desconto por lote**, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de peças novas, originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná/PR.
Acolhimento das Propostas: das 07h do dia 05/08/2025
Encerramento do Recebimento das Propostas: até às 07h do dia 19/08/2025
Data da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 09h do dia 19/08/2025
Local: Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)
Informações: O Edital completo poderá ser obtido no site www.bll.org.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.
Altamira do Paraná – PR, 04 de agosto de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Pregoeiro
Portaria nº 270/2025

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:5B4476E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº096/2024

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº096/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 096/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA PAV-OM PAVIMENTAÇÃO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantú, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **PAV-OM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n°52.406.420/0001-76, localizada na Avenida Advogado Horário Raccanello Filho, n°6.326, 2° pavimento, sala 01, centro empresarial Torre Gêmea, Zona 01, CEP:87.020-035, na cidade de Maringá – PR, representada pela **Sra. Raimunda Luciane de Aguiar Passos Nascimento**, Portador da célula de identidade RG n°178.612 SSP-PAC, inscrita no CPF sob n°233.264.922-00, residente em Maringá – Pr, a Rua Pioneiro Carlos Bulla, n°210, lote 23, Jardim Paraiso, doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº027/2024, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e execução** do Contrato nº096/2024, por mais 90 (noventa)dias, com início em 31/07/2025 e término em 29/10/25, em razão da continuidade dos serviços contratados, com fundamento no art. 131, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2.CIÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A presente prorrogação contratual não resultará em impacto financeiro adicional.
3.CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
10.001.15.451.0026.1010 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
4.CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECULÇÃO
Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução o contratual permanece nos mesmos termos e condição o estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.
5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condição es estabelecidas no instrumento inicial, desde que na o contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
6.CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Dia rio Oficial dos Municípios do Paraná , endereço eletrônico: Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Altamira do Paraná, 01 de agosto de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA /
Responsável Legal da Contratante

RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO /
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:B5EAE054

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

*Eu, **SILMARA CARVALHO FERREIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XX.919.658-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.470.289-XX**, nomeada pela Portaria Nº 371/2025, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO(A),** com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 04 de agosto de 2025.

_____
SILMARA CARVALHO FERREIRA

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:0E727A40

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2025 - PSS

EDITAL PSS N° 01/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 23/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: ELSON SOUZA DA SILVA

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVE (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 29 de julho de 2025 à 28 de julho de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.860,08 (um mil, oitocentos e sessenta reais e oito centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 29 de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:2521B5D5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2025 - PSS

EDITAL PSS N° 01/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 24/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: MARLON SOUZA DA SILVA

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2025 à 04 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.400,00 (dois mil, e quatrocentos reais) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 05 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:AB8355D6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 368/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à conselheira tutelar.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de agosto de 2025, **15 (quinze) dias de FÉRIAS**, à conselheira **EDINEUSA SILVA RAMOS DE SENE,** matrícula funcional nº **508843,** exercendo o cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada no Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 09/01/2025, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 292/2009.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:386EE369

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 373/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno à atividade, o servidor que especifica.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 134/2025, que dispõe sobre a concessão de licença pra tratar de interesse particular pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03 de fevereiro de 2025 e término em 01 de agosto de 2025;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** o retorno à atividade a partir do dia 02 (dois) de agosto de 2025, o servidor **JOSÉ FERREIRA DE JESUS**, matrícula **nº 14004,** ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, para o exercício das atribuições do seu cargo, conforme demanda do setor de vigilância patrimonial.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:340625E0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

*Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. **SILMARA CARVALHO FERREIRA,** brasileira, maior, portadora*

*da Cédula de Identidade RG nº **XX.919.658-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.470.289-XX**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO(A),** com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.*
A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedora do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 04 de agosto de 2025.

_____
SILMARA CARVALHO FERREIRA

LÍGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:323C1704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PORTARIA, 5, DE 29/7/2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E CONVERTE 1/3 DE FÉRIAS EM PECÚNIA

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ

PORTARIA Nº 5 DE 29 DE JULHO DE 2025

Concede férias regulamentares e converte 1/3 de férias em pecúnia a servidores da Câmara de Vereadores de Amaporã, Paraná.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Conforme art. 69 e seg., da Lei Municipal, 173/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amaporã;
Conforme art. 7º, XVII, CRFB/88, c/c art. 70 do supracitado Estatuto,

RESOLVE
Art. 1º Fica concedida férias regulamentares aos servidores, infradiscriminados, pelo período de vinte (20) dias, bem como, converte 1/3 de férias em pecúnia, conforme requerimentos e arquivados, respectivamente, junto ao Departamento Administrativo desta entidade:

Servidor	Cargo/ Provimento	Período aquisitivo	Período de fruição
.			
ZENEIDE APARECIDA ROCHA FONSECA	Assist. Legisl./ Efetivo	05/01/2024 a 04/01/2025	04/08/2025 a 23/08/2025
.			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Amaporã, 29 de Julho de 2025;
Câmara de Vereadores.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente.

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:087A87AE

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 203/2025 ID 3502

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO Nº 203 ID 3502

O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público o **extrato do Termo de Rescisão Unilateral** do Termo de Credenciamento nº 04/2025, celebrado com a empresa **ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.889.935/0001-46, com sede à Rua Coronel Macedo, nº 259, sala 2, Centro, Palmeira/PR.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços essenciais na área da saúde.
Motivo da Rescisão: Descumprimento do item 8.1 do Edital de Credenciamento nº 04/2025, em razão da não assinatura do termo de credenciamento no prazo de 3 (três) dias após convocação.
Fundamentação legal: Art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Efeitos: Ato com efeitos imediatos, facultando-se à Administração a convocação dos credenciados remanescentes, nos termos do item 8.6 do edital.
Amaporã/PR, 04 de agosto de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:2DBAB4E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 759, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador VAGNER FERNANDO GUSSON, em viagem à CURITIBA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente à **02 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL e 0,5 (MEIA),** em deslocamento à CAPITAL DO ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço e interesse do Município, sendo:

Nome: **VAGNER FERNANDO GUSSON**
Cargo: Vereador – 9ª Legislatura 2025/2028
Data: **03/08/2025 à 05/08/2025 (domingo à terça-feira)**
Destino: CURITIBA/PR(capital)
Deslocamento: Veículo Oficial
Objetivo da Viagem: ***Participar em conjunto com o Prefeito Municipal ARILSON BATISTA DE SOUZA do Ato de Assinatura para Construção do Novo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Audiências junto aos Órgãos do Governo do Paraná: Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria de Estado das Cidades – CECID e Audiências com Deputados Estaduais na ALEP: Gugu Bueno, Alexandre Curi e Ademar Traiano.***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **02 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL e 0,5 (meia)**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 513,36 – Deslocamento CAPITAL
Valor Total Concedido: **R$ 1.283,40**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 04 de AGOSTO de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:4950A99C

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 760, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador ODAIR JOSE SATURNINO, em viagem à CURITIBA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente à **02 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL e 0,5 (MEIA),** em deslocamento à CAPITAL DO ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço e interesse do Município, sendo:

Nome: **ODAIR JOSE SATURNINO**
Cargo: Vereador – 9ª Legislatura 2025/2028
Data: **03/08/2025 à 05/08/2025 (domingo à terça-feira)**
Destino: CURITIBA/PR(capital)
Deslocamento: Veículo Oficial
Objetivo da Viagem: ***Participar em conjunto com o Prefeito Municipal ARILSON BATISTA DE SOUZA do Ato de Assinatura para Construção do Novo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Audiências junto aos Órgãos do Governo do Paraná: Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria de Estado das Cidades – CECID e Audiências com Deputados Estaduais na ALEP: Gugu Bueno, Alexandre Curi e Ademar Traiano.***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **02 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL e 0,5 (meia)**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 513,36 – Deslocamento CAPITAL
Valor Total Concedido: **R$ 1.283,40**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 04 de AGOSTO de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:A64D86F9

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 761, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador JHONE GOMES CAMAPUM, em viagem à CURITIBA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente à**02 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL e 0,5 (MEIA),** em deslocamento à CAPITAL DO ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço e interesse do Município, sendo:

Nome:**JHONE GOMES CAMAPUM**

Cargo: Vereador – 9ª Legislatura 2025/2028

Data:**03/08/2025 à 05/08/2025 (domingo à terça-feira)**
Destino: CURITIBA/PR(capital)
Deslocamento: Veículo Oficial
Objetivo da Viagem:***Participar em conjunto com o Prefeito Municipal ARILSON BATISTA DE SOUZA do Ato de Assinatura para Construção do Novo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Audiências junto aos Órgãos do Governo do Paraná: Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria de Estado das Cidades – CECID e Audiências com Deputados Estaduais na ALEP: Gugu Bueno, Alexandre Curi e Ademar Traiano.***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas:**02 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL e 0,5 (meia)**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 513,36 – Deslocamento CAPITAL
Valor Total Concedido:**R$ 1.283,40**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 04 de AGOSTO de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:ACB6B6D7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 029/2025

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, com a finalidade de atender às necessidades do Município de Anahy-PR. A empresa contratada será responsável pela elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como pela realização dos exames ocupacionais admissionais e demissionais dos servidores. Também caberá à contratada o envio e a manutenção dos eventos 2220 e 2240 no sistema e-Social, garantindo o cumprimento da legislação vigente relacionada à saúde e segurança do trabalho**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 05/08/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 08/08/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/08/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 08/08/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. **VALOR ESTIMADO:** R$ 62.341,24 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 04 de agosto de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:1816FCD8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2024 VINCULADO AO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2024.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de ANAHY, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, PR, CNPJ 95.594/800/0001-94 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.341.856-2, inscrito no CPF sob n. º 764.217.169-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M E F CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, **CNPJ n° 03.823.172/0001-53**, sediada na Rua Marechal Hermes n º 2954, Bairro Iná, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado de Paraná. Neste ato representado por seu Diretor o Sr. Everton Cesar Moreira, portadora da cédula de identidade nº 5.802040-0 Emissor: SESP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 875.571.939-20, Celular (41) 9139-8118, E-mail: comercial@mefincorporadora.com; doravante denominada **CONTRATADA. Resolvem firmar o Quinto Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo nº 115/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no art. 124, II, e alíneas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de Terminal De Transbordo De Resíduos Sólidos do município de Anahy/Pr, conforme Programa no. 239, ação nº 5038 do Convênio no. 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** Fica prorrogado em até 90 (noventa) dias, O PRAZO DA EXECUÇÃO previsto no contrato n°. 115/2024 firmado em 31 de outubro de 2024. A prorrogação compreende o período entre 18/07/2025 à 16/10/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da empresa, Parecer Técnico do Setor de Engenharia embasado e fundamentado em Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, II, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 115/2024 e do Primeiro Termo Aditivo, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** a Comarca de CORBÉLIA/PR, **Anahy/PR, 17 de julho de 2025**.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:49CB9447

SECRETARIA GERAL
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO	Dispensado
ESPÉCIE	CESSÃO DE USO
PARTES	MUNICÍPIO DE ANAHY CNPJ nº 95.594.800/0001-94 EMPRESA LC TURISMO, CNPJ nº 32.079.425/0001-24
OBJETO	Cessão de Uso de bem imóvel de propriedade do município de Anahy.
VIGÊNCIA	12 meses
DATA	01 de agosto de 2025
FORO	CORBÉLIA
ASSINATURAS	ARILSON BATISTA DE SOUZA CAROLINI GUIEL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:75C76034

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.909/2025.

Nomeia servidor público municipal responsável pela UMC/INCRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor efetivo Edinaldo José da Silva, fiscal de tributos, portador do RG. nº 4.157.155-1/PR e CPF nº 554.546.829-34, matrícula funcional nº 5290-1, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC/INCRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:914C8D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 05/08/2025.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 11/08/2025 às 09h:00min até o dia 14/08/2025 às 08h:59min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 04 de agosto de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:74010DA8

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 011/2025

Andirá, 29 de julho de 2025.

Ref.: Processo nº 2778/2025, no qual o requerente, sr. Julio Cesar Lisboa, CPF nº ***.064.***-01, em nome de Espólio de Isaias Rocha Guimarães, solicita a "*Prescrição dos débitos tributários referente a IPTU's, no período de 1996 e 1997; 1999 a 2009 e 2015 a 2017"*.

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de

execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto o objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos a IPTU's – Imposto Predial e Territorial Urbano4, conforme relatório a

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão Positiva nº 552/2025 emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 02 de julho de 2025, a qual atesta CONSTAR registro de execução fiscal nº 0002237-63.2023.8.16.0039 e o contribuinte já realizou a negociação e não contempla as dívidas em questão.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:586FCDB7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.875 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 02 de agosto de 2025, por término de contrato, o Servidor Público Municipal **FERNANDO DINIZ**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA - PSS**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AA6C4140

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 050/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE – EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 07 de agosto de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: **MÉDICO 20 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
3º	ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 04 de Agosto de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:7B793B2D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2025 CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
31.385.273 KATIANE LOPES FERREIRA

OBJETO: DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA VIDAL LOURENÇO, AVENIDA IRINEU FERIATO, RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ

- PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **50 (cinquenta) anos**, a partir de **01.08.2025 A 31.07.2075.**

DATA: 04.08.2025.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

KATIANE LOPES FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B3A8A39D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2025 CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
46.309.268 RICARDO BARBOSA BATISTA

OBJETO: DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA VIDAL LOURENÇO, AVENIDA IRINEU FERIATO, RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ - PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **50 (cinquenta) anos**, a partir de **01.08.2025 A 31.07.2075.**

DATA: 04.08.2025.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

RICARDO BARBOSA BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:08B8ECB9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2025 CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
28.308.542 JULIANO APARECIDO DE AQUINO

OBJETO: DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA VIDAL LOURENÇO, AVENIDA IRINEU FERIATO, RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ - PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **50 (cinquenta) anos**, a partir de **01.08.2025 A 31.07.2075.**

DATA: 04.08.2025.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

JULIANO APARECIDO DE AQUINO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C2A1D679

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2025 CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
LUIZ HENRIQUE DA SILVA ENGENHARIA

OBJETO: DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA VIDAL LOURENÇO, AVENIDA IRINEU FERIATO, RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ - PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **50 (cinquenta) anos**, a partir de **01.08.2025 A 31.07.2075.**

DATA: 04.08.2025.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LUIZ HENRIQUE DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F18E4FA7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2025 CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MARCIO JOSÉ DANTAS – FUNILARIA

OBJETO: DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA VIDAL LOURENÇO, AVENIDA IRINEU FERIATO,

RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ - PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **50 (cinquenta) anos**, a partir de **01.08.2025 A 31.07.2075.**

DATA: 04.08.2025.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARCIO JOSÉ DANTAS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9B08EC15

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 19.369 DE 30 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a previsão do art. 161 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar LENI COSTA BERTAZINE agente comunitário de saúde, MARIA INÊS DE FREITAS SOUZA auxiliar de saúde bucal e ROSELENE MARCELINO DA SILVA auxiliar de enfermagem, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar a contagem de tempo de serviço da servidora Maria Regina Terra Nardoni, para fins de verificação da situação funcional, pois conforme requerimento da servidora, a mesma teria exercido a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para o município até o ano de 2005. Que, em 2006, conforme seu requerimento passou a exercer a função de Auxiliar de Enfermagem. Entretanto, conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos, não há documentação correspondente ao ano de 1995, sendo reconhecido apenas o período a partir do ano de 1996.
Por fim, requereu a inclusão do período de janeiro de 1995 no cálculo dos seus eventuais benefícios, tendo em vista os registros formais já apresentados.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E244EFAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 19.370 DE 30 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) e Nomeia Comissão de Processante.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados por Osvaldo Roberto de Moraes, Hélio Dias Campos e Ricardo Jensen, Maristela Ferrari dos Santos e Espólio de Eliseu Stoppa, todos relacionados à regularização fundiária de imóveis situados em Andirá, localizada na subdivisão da Fazenda Água Preta, situada no perímetro urbano desta cidade, e

CONSIDERANDO que os pedidos tratam de matéria idêntica ou conexa, podendo ser analisados de forma conjunta para fins de racionalização e celeridade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo através da Portaria n.º 19.370, de 30 de Julho de 2025, com a finalidade de analisar, instruir e deliberar sobre os pedidos de Regularização Fundiária Urbana (REURB), conforme os requerimentos dos interessados mencionados.

Art 2º Para fins de instrução e acompanhamento do procedimento, fica instituída Comissão Especial de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

I – ANDRÉ LUIZ MALUZI, Presidente;
II – MARCEL LEMANA;
III – ANTÔNIO EDUARDO BONIFÁCIO

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C0472FD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.376 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de agosto de 2025, ao Servidor Público Municipal **LUIZ ANTONIO DE AGUIAR**, ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:07DB3404

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.378 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 21 dias de férias remanescentes, a partir do dia 04 de agosto de 2025, ao Servidor Público Municipal **GLEISON ESNEDER MANICARDI**, ocupante do cargo de **AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** referente ao período aquisitivo: 14-02-2024 a 13-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8A25AE1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.379 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de setembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **ANTONIO VALDIVIO CASSITA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 22-07-2024 a 21-07-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2D635671

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 202/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 04/08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHONETES, BICOS INJETORES, TURBINAS E BOMBA INJETORA, MANUTENCAO ELETRONICA EMBARCADA, MODULO VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS PESADAS E VANS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

51.092.486 MAURO CARVALHO JUNIOR, inscrito no **CNPJ: 51.092.486/0001-76** no valor total dos itens vencidos de **R$ 232.500,00** (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

JOSÉ VALMIR NARDONI & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ: 82.499.252/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 478.985,00** (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ: 03.455.511/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 164.000,00** (cento e sessenta e quatro mil reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:54570E6D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°04 do contrato nº.07/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, FUNPESPA, SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL, decorrente de Pregão n° 74/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SERGIO RICARDO BORRI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.773.246/0001-45, aditivam o contrato com término 03/08/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n°05 do contrato nº.07/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, FUNPESPA, SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 74/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SERGIO RICARDO BORRI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.773.246/0001-45, aditivam o contrato na importância de R$ 40.818,12 (quarenta mil, oitocentos e dezoito reais e doze centavos) nos termos da Lei de

licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 04 de agosto de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A95EB2D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preçopor lote (item).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:Benefícios contidos na Lei Complementar 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 07/08/2025 às 08h30 do dia 22/08/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/08/2025 às 09h00.
DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 04 de agosto de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:2183C4E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

A Prefeita do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 025/2025 que prevê a "**Contratação de empresa especializada no fornecimento de banheiros químicos destinados ao Festival de Inverno de Antonina – PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.**
Pela empresa **RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.638.367/0001-82, no valor de R$ 12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais).
Com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 14 de julho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:98866BFD

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA

Referente ao **Extrato de Contrato nº 005/2025**, vinculado à **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, do **Processo Administrativo nº 006/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição nº 3333, de 04 de agosto de 2025.

Onde se lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39.05.00 – Fonte 76

Leia-se:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das seguintes dotações:
14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.30.07.12
14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.30.07.99
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.30.07.12
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.30.07.99

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antonina/PR, 04 de agosto de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:C9397DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2025

AVISO DE HABILITAÇÃO 4
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CREDENCIAMENTO Nº003/2025

A Agente de Contratação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido em ata da sessão realizada em 04/08/2025; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supramencionado**, tendo por objeto o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de realizar manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças dos aparelhos de ar condicionados, instalação e desinstalação de equipamentos, nos prédios públicos do município de Astorga,**conforme segue:

Proponente	Situação
40.948.178 MARLENE APARECIDA DA	Atenderam aos requisitos de Habilitação, sendo

CRUZ LIMA, CNPJ: 40.948.178/0001-83.	declarado **HABILITADO**.

Astorga, 04 de Agosto de 2025.

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria n° 691/2025

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:92E73590

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025-PARCERIA

RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 006/2025 e homologo-a para celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.349.837/0001-40, com sede à Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 260, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 356/66-E, com o objetivo de promover o projeto intitulado "Garantindo Qualidade no Desenvolvimento", com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-IR.

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 98.157,66 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), acrescido de eventuais rendimentos financeiros, cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.006.08.243.0013.6002 – 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 04 de agosto de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:875EE1B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência C.M.P. Órgão Superior de Deliberação Colegiada da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, realizada no dia 04 de agosto de 2025, as 09 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, tendo como pauta o seguinte assunto: assuntos gerais e Reforma da Previdência. Iniciando a presente reunião o Presidente Marcus Evandro Giarola informou que ultrapassamos o montante de R$ 62.000.000,00 em recursos aplicados. Foi informado também que, após a reunião do dia 08 de julho com a Câmara de Vereadores, foram enviados os Projetos de Lei da Reforma da Previdência para análise da Câmara de Vereadores. Sem mais nenhum assunto a ser tratado nessa reunião, agradeceu-se a presença e deu a Reunião por encerrada. Registra-se a ausência justificada do Conselheiro Aparecido Alves dos Santos. E Eu, Marcus Evandro Giarola, Secretário ad-hoc lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

ANA CAROLINA MARCHINI
Membro

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor-Presidente

JOSÉ CARLOS XAVIER
Membro

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CD6298F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 006/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, da candidata a seguir relacionada:

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Amanda Molina Ramos	22º lugar	008/2025	16669/2025 de 21/07/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:08A5FF0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA: Portaria nº 1093/2024, de 21 de novembro de 2025.

Servidores: J.C.B e C.L.S.B.

"Isto posto, aplico aos servidores J.C.B. (Diretor de Manutenção e Infraestrutura) e C.L.S.B. (Diretor de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos) a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 193 da Lei Municipal nº 1.232/94-E, convertida em multa, nos termos do § 2º do mesmo artigo, obrigando os servidores a permanecerem em exercício, com direito à metade do vencimento durante o período."

Cumpra-se. Intima-se. Publique-se.

Astorga, 27 de junho de 2025.

(A) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3C02FAE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2025

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 145/2025 de 14/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral da Caixa de Previdência – PREVISA do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.04.122.0020.2.200.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVISA	
10 - 3.3.90.40.00.00	14444	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.6.9.9.99.01.01.00000000	Fonte: 14444	20.000,00
Total da Receita:		**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE AP PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4EAA3000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2025

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 146/2025 de 14/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral da Caixa de Previdência – PREVISA do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.04.122.0020.2.200.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVISA	
5 - 3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
		Total Suplementação:	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
20.000.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.04.122.0020.2.200.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVISA	
9 - 3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Redução:	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F03A2D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 155/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 031/2025, de 12/02/2025**, **para cancelar a Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, a partir de 16 de julho de 2025, da Professora a seguir relacionada, conforme Protocolo nº. 17220/2025, de 30/07/2025:

PROFESSOR	**NÍVEL**	**ESCOLA**	**JORNADA SUPLEMENTAR**
Rosimeyre Cristiane Apolonio de Oliveira	**MC-03**	**E.M. Monsenhor Celso**	**MC-01**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 031/2025, de 12/02/2025, não retificadas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C97F1453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 160/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, Parágrafo 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **ELICE BATISTA TELINI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-4, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções

junto a Escola Municipal Monsenhor Celso de Astorga, **no período de 10/07/2025 a 18/12/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AD106679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 931/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - Alterar a redação da Portaria nº 329/2024, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeou os membros do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, para fazer as seguintes alterações em sua composição:

- Presidente: Anna Paula da Silva Duarte
- Vice-Presidente: Clarice Aparecida Francisco Bressan
- 1º Secretário: Haroldo Junnior Zafalon
- 2ª Secretária: Inajara Oliveira Guandalini

- GOVERNAMENTAIS:

- REPRESENTANTES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:
Titular: **Edneuza Fogaça Alves**
Suplente: Josiane da Silva Guelfi

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: **Anna Paula da Silva Duarte**
Suplente: Joselaine Lima Ferreira

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:
Titular: **Ivonete Aparecida de Jesus**
Suplente: Sandra Regina Campos

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:
Titular: **Haroldo Junnior Zafalon**
Suplente: Patrícia Aparecida Campaner

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Geyce Fernanda da Silva Correia**
Suplente: Daíse de Oliveira Campos Barduzzi
- NÃO GOVERNAMENTAIS:

- REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO:
Titular: **Evanice Nicchio Rocha**
Suplente: Maria de Lourdes de Souza

- REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO À FAMILIA:
Titular: **Fernanda Franciele de Assis**
Suplente: Marta Regiane Belão

Titular: **Elza Maria Formigari Cantão**
Suplente: Inajara Oliveira Guandalini

- REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE ATEDIMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO IDOSO:
Titular: **Solange Belisari Martineli**
Suplente: Nayara Miriá Domingos Elias

Art. 2º - Permanecem **inalteradas as demais disposições da Portaria nº 329/2024, de 29/02/2024**, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FE745F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.° 917/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONSTITUIR **comissão especial para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 049/2025 - Processo Administrativo n.º 103/2025**, objetivando aquisição de materiais hospitalares, para atendimento as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do Laboratório Municipal, nomeando as servidoras: JULIANA INÁCIO LUCENA PIMENTA, HACIZE EDUARDA CORREA e ÉRICA CRISTINA MACHINI, para análise das mercadorias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F814825E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Tornar sem efeito o Edital de Reclassificação n. 005/2025, do Concurso para Emprego Público nº 002/2023, da candidata Amanda Molina Ramos, com o cargo de Médico PSF, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 01/08/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2519A60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.273.827,79 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 07/08/2025 às 08h 14min. do dia 19/08/2025.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 19/08/2025 às 08h 59min. do dia 19/08/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 19/08/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 04 de agosto de 2025.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:ECB35FF5

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2025 - CHAMADA PÚBLICA 008/2024 - MOTORISTA

EDITAL Nº 017/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2024, homologado, pelo Decreto nº. 354/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 11628/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 008/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **06/08/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **MOTORISTA** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando 330/2025, Processo 17199/2025 da SMS, as vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS (01)	TURNOS
Departamento de Transporte Sanitário	01	10:00 às 19:00

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Lista de convocados:

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
33°	JHENIFER COSTA DE ANDRADE	14695/2024
***34°**	***JHONATHAN DIEGO MORENO SEVERINO**	***14067/2024**

*****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Carteira Nacional de Habilitação.

A documentação deverá ser entregue no prazo máximo de 3 dias a partir da publicação deste ato.

Balsa Nova, 04 de agosto de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:F2C9AC7F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2025 - CHAMADA PÚBLICA 009/2024 - PROFESSOR

EDITAL Nº 020/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **06/08/2025, às 09:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFESSOR,** e efetuar a escolha da vaga.
De acordo com o memorando nº. 482/2025 do processo administrativo n°. 17750/2025 da SMECE, à vaga:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (1)	TURNO
Escola Rural Municipal Itambé	1	tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
**84º*	**BERNADETE LOPES DA SILVA LOTOSKI*	**15206/2024*

***** Reconvocação, candidatas do final de lista.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes;
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 04 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:1386618D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 026/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - EDUCADOR

EDITAL Nº 026/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **06/08/2025, às 9:00h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o Processo 17803/2025 da SMECE, a vaga:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)
CMEI Jardim da Alegria	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
105°	MARIA DAS DORES DE BRITTO PEREIRA	25077/2024
****106°***	****QUÊNIA DAYANNA BARBOSA FERREIRA***	****25894/2024***

*****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 04 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:EF02D4C2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 611/2025

PORTARIA N.º 611/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fundamento no Art. 54 - Inc. Vlll da Lei Municipal 222/1991, considerando o processo administrativo n.º 15846/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de "Auxiliar Operacional" ocupado pela servidora **IRACEMA THOME DE BRITO,** matrícula n.º 29571, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:ECAEC148

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2025

PORTARIA Nº 612/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 12204/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
CLARICE DE FATIMA DA LUZ	30041	07/08/2025	20/09/2025	2017/2022	SMAS

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 04 de agosto de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:9EA49927

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 613/2025

PORTARIA N.º 613/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o processo administrativo n.º 17504/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face do servidor matrícula nº 30671, pela prática em tese, da conduta tipificada no art. 108, do Estatuto do Servidor.

Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 04 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:9E69649A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 614/2025

PORTARIA N.º 614/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **12/08/2025 a 11/08/2026**.

PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS
Matrícula: 541856
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Local: CMEI Margarida Florida Chiló

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 12/08/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:4AA151F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 615/2025

PORTARIA N.º 615/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **14/08/2025 a 13/08/2026**.

MARIANA ARAUJO SILVA
Matrícula: 541857
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Local: Escola Municipal Doutor Mario Faraco

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 14/08/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:C6B1DB4D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 616/2025

PORTARIA N.º 616/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **21/08/2025 a 20/08/2026**.
FRANCIELE APARECIDA MARCAO WALTER BATISTA
Matrícula: 541860
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Local: Escola Municipal Padre Boleslau Liana

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 21/08/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:B767FCA7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2025

PORTARIA Nº 617/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DO AGRICULTOR A SER REALIZADA NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora da Festa do Agricultor, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2025, com a finalidade de planejar, coordenar, organizar e executar as ações relativas ao evento.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Renata Sotomaior Kosinski;
Alan Clessen Kusiak;
Priscila França Marocki;
Deise Novak Galli;
Marcos Silva Oliveira;
Adilson Portela Franco;
Joseane de Fatima Zanetti da Luz.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Definir e organizar a programação do evento;
II – Articular parcerias com entidades públicas e privadas;
IV – Coordenar a logística, infraestrutura e segurança do evento;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 04 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5EB524EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 618/2025

PORTARIA N.º 618/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 18651/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLEVERSON MURILO VEDAM,** registrado na matrícula n.º 44501 e ocupante do cargo de "Motorista" lotado na Secretaria Municipal de Saúde, "**Gratificação de Função especial de motorista de ambulância e/ou transporte sanitário**" conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:1021D6D7

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 116/2025
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: JONE LUC COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MICROCOMPUTADOR.
Valor Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 29/07/2025
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 04 de agosto de 2025

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:F31E4A47

GABINETE
DECRETO Nº 169/2025

DECRETO Nº 169/2025

SÚMULA – "*Cria o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes e dispõe sobre suas competências e composição*."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e considerando:
- A necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação de Políticas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;
- A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- A Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
- Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância;
- A Nota Conjunta publicada em abril de 2025 pela Coordenação da Política da Criança e do Adolescente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família (CPCA/SEDEF) e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA), sobre o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos Planos Decenais Municipais.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica criado o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes no Município de Balsa Nova, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e avaliar as ações destinadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, especialmente na Primeira Infância.

Art. 2º - Compete ao Comitê Intersetorial:
I – Articular as ações setoriais visando ao atendimento integral e intersetorial das crianças na Primeira Infância no âmbito do município de Balsa Nova;
II – Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Primeira Infância;
III – Atuar em regime de colaboração com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da Criança e do Adolescente;
IV – Elaborar, ao final de cada ano, relatório unificado com o andamento das ações previstas no Plano, conforme cronograma, encaminhando-o ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
V – Atualizar o Plano Decenal vigente (2017–2026), bem como elaborar o novo Plano Decenal 2027–2036, integrando ações e metas para a Primeira Infância;
VI– Integrar os seguintes planos temáticos:
a) Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
c) Plano de Convivência Familiar e Comunitária;
VII – Incorporar ao Plano metas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Agenda 2030 da ONU.

Art. 3º - O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente passará a ser denominado Plano Decenal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Primeira Infância.

Art. 4º - Compete às secretarias municipais envolvidas garantir o apoio técnico, administrativo e institucional necessário à execução, ao acompanhamento e à avaliação das ações previstas no Plano Decenal.

Art. 5º - A composição do Comitê Intersetorial dar-se-á por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

Secretaria Municipal de Assistência Social
.Eliane do Rocio Cochenski
.Elaine Ribeiro Dourado
.Jeferson Luiz Bonato Cochinski
Secretaria Municipal de Saúde
.Carla Natiana Gionedes Chybior
.Caroline Alberton Gasparetto
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
.Ana Cristina Franco de Almeida
.Rosemari de Freitas Negrão
Secretaria Municipal de Obras
.Mayra Carolina Lech Zornita
.Daniel Augusto Bertotti
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
.Karine Keyzy dos Santos Lemes
.Andreia Pereira
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
.Oswaldo Dias dos Santos Junior
.Lucas Machuchek
Representantes dos Colégios Estaduais
.Cláudia Maria França Bubniak
.Gabriele Costa Chagas
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA
.Camilla Ziliotto Kretschmer
.Reginaldo Pires
Representantes do Conselho Tutelar
.Ian Alexandre Oliveira Ianik
.Thalita Cont Keller

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 31 de julho de 2025, revogando-se expressamente o Decreto nº 326/2022, a Portaria nº 152/2024 e o Decreto nº 037/2025

Balsa Nova, 04 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova-PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:6F6B2FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 20/08/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023, 01 (UM) VEÍCULO BÁSICO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº452/2024 E 02 (DUAS) VANS, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR. A retirada
do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 04 de agosto de 2025.
Bandeirantes – PR, 01 de agosto de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 .
O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, torna público que às 08:30 horas do dia 19 de agosto de 2025, na plataforma Compras Governamentais - https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará

licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: Veículo tipo Furgão; QUANTIDADE: 1; VALOR TOTAL:R$ 122.163,33; PRAZO: 90 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bandeirantes e na plataforma compras governamentais (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Bandeirantes-PR, 01 de agosto de 2025.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:878093B3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **19/09/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA, EM ATENÇÃO AO OFÍCIO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, QUE INDICOU A NECESSIDADE URGENTE DE SOLUÇÃO DEFINITIVA PARA OS PROBLEMAS RECORRENTES DE ALAGAMENTO E ESCOAMENTO INADEQUADO NA REGIÃO DO LOTEAMENTO YARA, VILA UNIÃO, BANDEIRANTES – PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de agosto de 2025.
Bandeirantes, 04 de agosto de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:851AAEB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. "SEDIADAS REGIONALMENTE"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 649.712,91 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e doze reais e noventa e um centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 18/08/2025 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 18/08/2025 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 18/08/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 04 de Agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F4448AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 514/2025.

PORTARIA Nº 514/2025.

Súmula: "Dispõe sobre a Designação de servidores para Gestor e Fiscal de Convênios com a SETU-PR, e dá providencias.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° designar servidores para responder como GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização de CONVÊNIO "PROGRAMA MAIS VIAGEM" protocolo nº 24.257.802-3 firmado pelo Município de Barbosa Ferraz com a SECRETARIA DO TURISMO - SETU/PR.

1. GESTOR DE CONVENIO: AGNALDO DIAS DE SOUZA, CPF: 669.247.909-68, MATRICULA N° 501690;

2. FISCAL DE CONVENIO: PAULO CESAR SILVERIO PETERNELLI, CPF: 090.719.589-06, MATRICULA N° 600592.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, 04 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:7ADF8245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1863/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração por interrupção de contrato de servidor Cargo Temporário de Professor/PSS que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação de interrupção de contrato da administração por motivos de retorno de licença sem remuneração de servidora efetiva para função através do Ofício nº. 159 de 30/07/2025 protocolado sob o nº 434/2025 em 01/08/2025.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 05/08/2025, a Srª. MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO – Matr. 360696, cargo temporário de Professora/PSS – 20h, nomeada desde 03/06/2024, conforme Extrato de Contrato nº. 17/2024 de 03/06/2024 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMP – Edição 3037 de 04/06/2024*).

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de Agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:8182A10E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1864/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cargo Efetivo de Enfermeira Padrão que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento pedido de exoneração protocolado sob nº. 437/2025 em 04/08/2025.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 04/08/2025, a Srª. CLAUDIELI POCCI ZANATTA – Matr. 4661, cargo efetivo de Enfermeira Padrão, nomeada desde 01/08/2011, conforme portaria nº. 137/2011 de 29/07/2011.

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de Agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:5321E7B8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 02/2025 DE 04/08/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 – VAGA DE: **MONITORA DE ALUNOS – 40 HORAS –** 1ª COLOCADA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 03.10/2025 de 24/07/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADA: VARLETE INÊS CALIXTO

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de MONITORA DE ALUNOS – 40 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 1.458,80** *(Hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)* **+ complemento para salário mínimo**.

VIGÊNCIA – Início em **01/08/2025.**

Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 03/2025 de 08/05/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04/08/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

VARLETE INÊS CALIXTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:EC7ECE80

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 03/2025 DE 04/08/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 – VAGA DE: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS –** 3º COLOCADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 03.11/2025 de 28/07/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADO: EDER APARECIDO CALIXTO

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.188,70** *(Dois mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos)* **+ complemento para o piso**.

VIGÊNCIA – Início em **04/08/2025.**

Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 03/2025 de 08/05/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04/08/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

EDER APARECIDO CALIXTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:CAABFCDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0146/2025

DECRETO Nº 0146/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional, à SAMANTHA LARISSA TORRES RG 10.xxx.xxx-7SSP/PR, CPF 084.xxx.xxx-08, ocupante do Cargo, de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível "46" do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "47", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de Novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:11F81A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº.: 003/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: APAE - ASSOCI. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.
Valor.....: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Vigência.....: Início: 04/08/2025 Término: 04/08/2026
Modalidade...: Inexigibilidade Nº.: 003/2025
Recursos.....: Dotação: 2.026.3.3.50.43.00.00.00.00
Objeto.....: PROMOVER, EM ÂMBITO MUNICIPAL, O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA EDUCACIONAL ADOTADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO DA REFPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

Bela Vista da Caroba - PR, 04 de agosto de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:77EC7382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0170/2025

PORTARIA Nº 0170/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 20 dias de férias a partir de 04 de agosto de 2025, a servidora **MARIZA DE FATIMA BONORDT**, portadora do RG nº 10.xxx.xxx-7 SSP/PR e CPF 075.xxx.xxx-90, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Psicóloga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:8DAB4C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0171/2025

PORTARIA Nº 0171/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 04 de agosto de 2025, a servidora **ROSANGELA CRISTINA KWITKOWSKI WONS**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.xxx.xxx-9 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 04 DE AGOSTO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:6D8332E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0172/2025

PORTARIA Nº 0172/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 04 de agosto de 2025, ao servidor **ELMO GONCALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº 4.xxx.xxx-0 SSP/PR e CPF 663.xxx.xxx-53, ocupante do Cargo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:DF65B896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0173/2025

PORTARIA Nº 0173/2025

GELSON MAFFI, Prefeito Municipal do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do VI Canta Caroba – Festival Musical de Bela Vista da Caroba, que terá por objetivo e finalidade, exclusivamente, regulamentar, organizar e decidir sobre as regras do Festival a ser realizado nos dias 30 de outubro, 31 de outubro e 01 de novembro de 2025, os seguintes membros:

EDICLEI LUIZ PALOSCHI
MAGNUS ZALESKI
ALAIDES ANTONIO SEVERO
CLAIR JULIANE L. SEVERO
ROSANGELA CARDOSO MAFFI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:10B3DFF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 27/2025

PORTARIA Nº 027/2025

Nomeia Josiane Aparecida Hoffmann Correia, em cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

NOMEAR, a Senhora Josiane Aparecida Hoffmann Correia, portadora do RG nº 8.416.039-3 SSP-PR e CPF nº 046.985.169-43, para exercer o Cargo em Comissão CC2 de Assessor Técnico Legislativo, nos termos da Lei nº 951/2017 de 06 de julho de 2017, a partir de 04 de agosto de 2025.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 04 de agosto de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:F2C46AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 81-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 81-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ASSISTEC - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município Em face à empresa ASSISTEC - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 45.435.778/0001-61, sita na AVENIDA GOIANIA, 0, ZONA 6, Umuarama/ PR, CEP: 87503070 - Umuarama/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MATHEUS TONELI DA ROCHA, portador (a) do Cpf sob nº132.823.979-92, domiciliada na - doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/08/2024, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo de aditivo é realizado para tão somente a realização de pagamento dos serviços que foram executados pela empresa até presente momento, conforme será indicado em peça técnica (medição)
CLÁUSULA TERCERIA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/08/2025.

Contratante
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:D126AB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

O Município de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público que no dia **25 de Agosto de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizará Concorrência Eletrônica, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE FAXINAL DOS KRUGER NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS TÉCNICOS.**

TIPO DE DISPUTA:	Menor Preço Global.
VALOR TOTAL:	R$ 77.624,10 (Setenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	De 05 de Agosto de 2025 às 00h01min.
	Até 25 de Agosto de 2025 às 08h00min.
LOCAL:	Através plataforma www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail

licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque - PR, 04 de Agosto de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:D605A2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2025

DECRETO Nº 157/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.283/2025 que dispõe sobre a alteração da Lei nº 214/2005;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação dos cargos e nomenclaturas no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR:

RESOLVE:
Art. 1º: Fica alterada a nomenclatura do Cargo em Comissão de Agente Político, atualmente denominado Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para o Cargo em Comissão de Agente Político, denominado Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, em consonância com a alteração prevista pela Lei nº 1.283/2025.
Art. 2º: O Senhor Vilsinei Bernardino de Ramos, matrícula nº 417991, nomeado pelo Decreto nº 03/2025 para o Cargo em Comissão de Agente Político, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, conforme previsão da referida Lei, terá suas funções e atribuições ajustadas de acordo com a nova nomenclatura, passando a ocupar o Cargo em Comissão de Agente Político, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, permanecendo todas as condições de exercício do cargo, incluindo a remuneração e os requisitos.
Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 16 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:BF7B2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2025

DECRETO Nº 158/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.283/2025 que dispõe sobre a alteração da Lei nº 214/2005;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação dos cargos e nomenclaturas no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR:

RESOLVE:
Art. 1º: Fica alterada a nomenclatura do Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Planejamento Turístico, para o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Turismo, em consonância com a alteração prevista pela Lei nº 1.283/2025.
Art. 2º: A Senhora Cricieli Kloster Leite, Matricula de Nº 418047, nomeada pelo decreto nº 93/2025 para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Planejamento Turístico, conforme previsão da referida Lei, terá suas funções e atribuições ajustadas de acordo com a nova nomenclatura, passando a ocupar o Cargo em Comissão de Chefe e Seção de Turismo, permanecendo todas as condições de exercício do cargo, incluindo a remuneração e os requisitos.
Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 16 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:CB45769E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2025

DECRETO Nº 159/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.283/2025 que dispõe sobre a alteração da Lei nº 214/2005;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação dos cargos e nomenclaturas no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR:

RESOLVE:
Art. 1º: Fica alterada a nomenclatura do Cargo em Comissão Diretor Departamento Indústria e Comercio, para o Cargo em Comissão de Diretor Departamento de Desenvolvimento Econômico e Inovação em consonância com a alteração prevista pela Lei nº 1.283/2025.
Art. 2º: A Servidora Nardina Pereira dos Santos Matricula de Nº 252-1, nomeada através da Portaria n° 625/2000, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Reenquadrada pela Portaria 060/2007 para exercer o Cargo de Serviços Gerais. A partir de 07 de fevereiro de 2025 designada pela Portaria nº 69/2025 para exercer o Cargo em Comissão Diretor Departamento Indústria e Comercio, conforme previsão da referida Lei, terá suas funções e atribuições ajustadas de acordo com a nova nomenclatura, passando a ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico e Inovação, permanecendo todas as condições de exercício do cargo, incluindo a remuneração e os requisitos.
Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 16 de junho de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E8719FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.295/2025

LEI Nº 1.295/2025

Dispõe sobre a aprovação do cálculo atuarial para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Avaliação Atuarial para 2025, considerando o disposto no Art. 25 da Portaria MPS nº 403/2008 e a Portaria MF 464/2018 e Portaria MPS nº 1467/2022, dispõe sobre o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial**.** Conforme determina a Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022, no inciso II do Art. 56, transcrito a seguir: "Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes: (...) II - que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;" - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GARANTIA DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL, onde a referida Portaria, no inciso I do artigo 43, determina um prazo máximo de "*35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do plano de amortização que tiver sido implementado em lei do ente federativo publicada após a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018",* ou seja, obriga que o plano de amortização seja implementado em lei e revisto anualmente de acordo com as avaliações atuariais, o plano de amortização com prazo fixo de 35 anos, deverá ser observado o prazo remanescente, contado a partir do ano de publicação da legislação do ente federativo que implementou o primeiro plano de equacionamento do déficit atuarial após a publicação da Portaria MF n° 464, de 2018. A **Portaria 1467** de 02 de junho de 2022 estabeleceu que os entes federativos que comprovarem que realizaram a **Reforma de Previdência** o Plano de Amortização do déficit atuarial poderão prever alíquotas e /ou aportes até 2065.

Quadro 20. Financiamento do Déficit Técnico Atuarial - PROPOSTO

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final
2025	56.722.761,20	1.360.421,71	58.374.318,10
2026	58.374.318,10	2.066.450,86	59.407.543,54
2027	59.407.543,54	3.154.540,56	59.407.543,54
2028	59.407.543,54	3.249.660,19	59.312.423,90
2029	59.312.423,90	3.344.779,82	59.117.133,79
2030	59.117.133,79	3.439.899,46	58.816.354,14
2031	58.816.354,14	3.535.019,09	58.404.483,46
2032	58.404.483,46	3.630.138,72	57.875.622,81
2033	57.875.622,81	3.725.258,35	5 7.223.560,03
2034	57.223.560,03	3.820.377,98	56.441.753,09
2035	56.441.753,09	3.915.497,61	55.523.312,56
2036	55.523.312,56	4.010.617,24	54.460.983,22
2037	54.460.983,22	4.105.736,87	53.247.124,55
2038	53.247.124,55	4.200.856,51	51.873.690,36
2039	51.873.690,36	4.295.976,14	50.332.207,18
2040	50.332.207,18	4.391.095,77	48.613.751,61
2041	48.613.751,61	4.486.215,40	46.708.926,42
2042	46.708.926,42	4.581.335,03	44.607.835,39
2043	44.607.835,39	4.676.454,66	42.300.056,78
2044	42.300.056,78	4.771.574,29	39.774.615,50
2045	39.774.615,50	4.866.693,93	37.019.953,66
2046	37.019.953,66	4.866.693,93	34.119.019,28
2047	34.119.019,28	4.866.693,93	31.064.045,28
2048	31.064.045,28	4.866.693,93	27.846.852,15
2049	27.846.852,15	4.866.693,93	24.458.826,08
2050	24.458.826,08	4.866.693,93	20.890.895,82
2051	20.890.895,82	4.866.693,93	17.133.508,46
2052	17.133.508,46	4.866.693,93	13.176.603,84
2053	13.176.603,84	4.866.693,93	9.009.587,57
2054	9.009.587,57	4.866.693,93	4.621.302,75
2055	4.621.302,75	4.866.693,93	0,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:F7C85090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2025

PORTARIA Nº 257/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Juraci Kaminski Gabriel, Matricula de Nº 728-1 nomeada através do Decreto 73/2009 para exercer o Cargo de Professora, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 11/02/2023 a 10/02/2024, que serão fruídos de 01/08/2025 a 10/08/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01/08/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de Agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:068A3D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2025

PORTARIA Nº 259/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
ELEVAR DE NÍVEL: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE JULHO DE 2025:

Matricula	SERVIDORES	Nível	Para Nível
835-1	ADENILSON KLOSTER	M 07	M 08
239-1	LUCINDA R. F. FARIAS	U 46	U 47
417656	RONALDO FOGAÇA	H 36	H 37
832-1	VANDERLEI TITILIANO	H 41	H 42

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 31/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de agosto 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D484B929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2025

PORTARIA Nº 260/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

SÚMULA: Nomeiam Gestor e Fiscal do Convênio – Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos CASTRAPET – PR junto ao IAT – Quinto ciclo.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a Servidora Fabiana Forekevicz de Castro, Matricula 417686, nomeada pela Portaria nº 01/2025 para exercer o Cargo de Agente Politico de Secretária de Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convênio, firmado com Instituto Água e Terra – IAT, tendo como objetivo a execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CASTRA – PET.

Art2: Designar o Servidor Leandro Ribeiro Gloeden**,** Matricula de N° 907-1 nomeado pelo decreto de Nº 060/2012 para exercer o Técnico em Meio Ambiente, para responder como Fiscal de Convênio, firmado com Instituto Água e Terra – IAT, tendo como objetivo a execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CASTRA – PET.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:187D3F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 261/2025

PORTARIA Nº. 261/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando - Os Termos do requerimento de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição.
Considerando – O Artigo 6º da EC 41/03-Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, provento integral – Com Paridade ultima remuneração aos Servidores da Ativa.
Considerando – O Artigo 32º, I, II, III da Lei 369/2008.
Considerando – Instruções Técnicas e Normativas do TCE/Pr.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, para a Servidora Ivane Teresinha Zin, matricula de Nº 66-1 e nomeada através da Portaria n° 85/1997 para exercendo o Cargo de Professora – Nível C 11, conforme quadro de cargos. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, forma de reajustes dos Proventos com Paridade aos Servidores Ativos. Base de calculo pela ultima remuneração – Provento Integral.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.254,68 (cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Art. 3º Para efeito de recebimento será calculado na forma do art. 32° da Lei 369/2008 e seus parágrafos.
Art. 4º Fica a servidora exonerada do Cargo de Professora, regime jurídico estatutário na data de 04 de Agosto de 2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Estado Paraná, em 04 de Agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:B959BCE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 112/2025 de 26/02/2025, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 302/2025

REQUERENTES: MARCOS GHEDIN E ESPOSA.

LOTES: 23 QUADRA 28

MATRÍCULAS: 22.165

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 04 de Agosto de 2025.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO

ALEX SANDRO ZUCO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:48BE8CBB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 003/2025
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: Maria Ilore Bottega

BENEFICIÁRIO: Nestor Ferreira dos Santos

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Caiuá, S/nº, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por mais seis meses, com vigência no período de 01/08/2025 a 01/02/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Eliani Alvarenga.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de agosto 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:AC87466D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 013/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO 013 DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 013 /2025 CMDCA

SÚMULA: Torna pública a relação final dos candidatos habilitados ao pleito dos cargos do processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Boa Vista da Aparecida – PR.

***JOSTEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI,* presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 586/2022, considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025;**
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº 586 de maio de 2022 e Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, e resolução 006/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1° - Publicar a relação final dos candidatos habilitados ao pleito dos cargos do processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Boa Vista da Aparecida – PR.

Nome completo do candidato	Número da inscrição	Pontuação obtida	Situação
Sueli do Prado barboza Fernandes	01	100,00	Habilitado
Maristela Aparecida Alves da Fonseca	02	96,00	Habilitado

Art. 2º - Não houve pedido de interposição de recurso do resultado da prova.

Art. 3º - A reunião com os candidatos habilitados será realizada no dia 06 de agosto de 2025 as 13:30h. na Secretaria Municipal de Ass. Social.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 05 de agosto de 2025.

JOSTEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Eleição CMDCA

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:C3ACA09B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 047/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 047/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA, ZERO QUILÔMETRO, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 19/08/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F075E48F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 5,62

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	3,00%	R$ 5,76

Boa Vista da Aparecida - PR, em 04 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3D3ED882

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 76/2024

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 76/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS (RUA TAPIRANA, ENTRE A RUA ELIDIO GASPARINI E TRAVESSA 01) EM CBUQ, 1.458,90 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL..

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL: Até o dia 14 de julho de 2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: Até o dia 14 de setembro de 2025.

PRAZO DE VIGENCIA ORIGINAL: Até o dia 28 de julho de 2025.

PRAZO DE VIGENCIA ADITADO: Até o dia 28 de janeiro de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de agosto de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F4BAD53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 285/2025 NOMEIA CLASSIFICADA EM PSS

DECRETO Nº 285/2025

Súmula: Nomeia classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Daniele Straube Franco	PROFESSORA 30 HRS	01.08.2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4566D5BB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 286 - EXONERA A PEDIDO PSS

DECRETO Nº 286/2025

Súmula: Exonera a pedido classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Camila Polli Baldon	PROFESSORA 30 HRS	01.08.2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F2ED0037

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 287/2025 - CONCEDE LICENÇA PREMIO.

DECRETO Nº287/2025

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidora efetiva".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.
Art. 2º - A licença que se refere ao Art. 102 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERIODO
Joyce Mirela Ferreira	Professora	01.08.25 à 01.11.25

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C873B58E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 288/25 - NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 288/25

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de agosto de 2025, **Bruno Cesar Ceccon Bassetti, CPF ***.178.519-**** para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C4C19CBB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 289/25 - NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 289/25

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 02 de agosto de 2025, Suellen Batista de Souza CPF Nº ***916.299****,** para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:AB4FF24A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025 - PSS

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 07/2025
CONTRATO Nº 26/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: DANIELLE STRAUB FRANCO
CPF: 096.415.509-50
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/08/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:230ABDE1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 265/2025 - CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 265/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.028 – Encargos com o FUNDEB 40%		
198	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	89.000,00
203	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**109.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.028 – Encargos com o FUNDEB 40%		
190	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	4.700,00
191	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	1.300,00
195	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
197	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	48.000,00
201	3.3.90.40 – Serv de Tecnol da Inform e Comunic – PJ	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**109.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/07/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DD0782D0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 266/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 266/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F107	09.009.12.306.0019.2.035 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
350	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	R$	200.000,00

	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F107	09.006.12.365.0018.2.073 – Transporte Escolar - Creche		
296	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	200.000,00

	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/07/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4836E324

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 020/2025 - ALTERA A LEI Nº 013/2005, EXTINGUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, ALTERA A NOMENCLATURA DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2025

Assunto: *Altera a Lei nº 013/2005, extingue a Secretaria Municipal de Tecnologia e Comunicação, cria a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, altera a nomenclatura de Secretarias Municipais, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º Fica extinta a Secretaria Municipal de Tecnologia e Comunicação, criada pela Lei nº 759/2023.
Art. 2º Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com as seguintes competências:
I – formular, coordenar e executar políticas públicas de incentivo e promoção da cultura, do patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
II – promover ações de turismo sustentável, eventos culturais e turísticos no âmbito municipal;
III – articular-se com órgãos estaduais e federais para a captação de recursos e programas relacionados à cultura e ao turismo;
IV – planejar e executar ações voltadas à valorização das manifestações culturais locais, bem como à conservação de equipamentos culturais e turísticos do Município.
Parágrafo único. A nova secretaria terá sua estrutura, forma de provimento, padrão de vencimento, carga horária e requisitos para provimento definidos de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 013/2005 e legislação municipal correlata.
Art. 4º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 6º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 7º Fica alterada a nomenclatura da:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que passa a ser denominada Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, que passa a ser denominada Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e Indústria.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como no organograma da administração pública municipal, nos termos da Lei nº 013/2005, para adequação às disposições desta Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por Decreto, no que couber, as disposições desta Lei, especialmente quanto à transição administrativa, remanejamento de servidores e reorganização interna das Secretarias atingidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 759/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (31/07/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1B51EB5D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025 CONTRATOS 194 E 195/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATO Nº 194/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOCUMENTADOR ESCOLAR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LEANDRO NICODEMOS
CPF: xxx.800.xxx-24
VALOR: R$ 72.864,00 (Setenta e dois mil oitocentos sessenta e quatro reais)

CONTRATO Nº 195/2025

ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOCUMENTADOR ESCOLAR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ROBERTO DALLA ROSA DE FARIA
CPF: XXX.238.XXX-97
VALOR: R$ 72.864,00 (Setenta e dois mil oitocentos sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 04/08/2025 a 04/08/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B647ABB4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 03/2025
INEXIGIBILIDADE 17/2025 CONTRATOS 80 AO 193/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO Nº 80/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: EDNICE DA CRUZ ASSIS
CPF: XXX.071.XXX-51
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 81/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: GUILHERME DOS SANTOS FARIA
CPF: XXX.984.XXX-59
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 82/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JADY HELOISE FERREIRA DE MORAIS
CPF: XXX.607.XXX-03
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 83/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MICHELE MARIA MOREIRA CARDOSO
CPF: XXX.046.XXX-83
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 84/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SARA BERNARDI DOS SANTOS
CPF: XXX.337.XXX-40
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 85/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LUCIMERI ALBERTI BRAUZA
CPF: XXX.734.XXX-68
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 86/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARIA FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO
CPF: XXX.633.XXX-00
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 87/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ANGELA SILMARA ALBERTI DAL LIN
CPF: XXX.161.XXX-00
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 88/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SUSANE ETELVINA TELLES
CPF: XXX.255.XXX-64
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 89/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: DAIANE BRITO DA SILVA CARVALHO
CPF: XXX.634.XXX-82
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 90/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LETICIA DE OLIVEIRA BATISTA
CPF: XXX.500.XXX-89
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 91/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MELIANE CARDOSO SCREMIN
CPF: XXX.689.XXX-93
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 92/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: CAMILA POLLI BALDON
CPF: XXX.415.XXX-50
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 93/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: EDUARDA SAYURI CARON KAJIWARA
CPF: XXX.418.XXX-62
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 94/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JULIANE KLENK
CPF: 034.6XX.286-XX
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 95/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LEIDIANE SOARES MARTINS
CPF: xxx.613.xxx-70
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 96/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: BERENICE FERRACINE DA SILVA
CPF: XXX.582.XXX-80
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 97/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LUIZA SIQUEIRA RIBEIRO
CPF: xxx.313.xxx-81
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 98/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA
CPF: 759.215.XXX-34
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 99/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARIA GERMANO KAVIAK
CPF: 069.3XX.039-XX
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 100/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: VANESSA APARECIDA POLLI
CPF: 059.XXX.529-XX
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 101/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: WALBER MARINO NASCIMENTO
CPF: XXX.584.XXX-43
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 102/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOCUMENTADOR ESCOLAR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LEONILDA DE JESUS SIMIONI
CPF: XXX.932.XXX-04
VALOR: R$ 72.864,00 (Setenta e dois mil oitocentos sessenta e quatro reais)

CONTRATO Nº 103/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOCUMENTADOR ESCOLAR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: DAYANE SANTOS ZANQUETA
CPF: XXX.566.XXX-11
VALOR: R$ 72.864,00 (Setenta e dois mil oitocentos sessenta e quatro reais)

CONTRATO Nº 104/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOCUMENTADOR ESCOLAR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: KATLLENN HADALLIENES LEONARDO DA SILVA MORAES
CPF: XXX.681.XXX-36
VALOR: R$ 72.864,00 (Setenta e dois mil oitocentos sessenta e quatro reais)

CONTRATO Nº 105/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOCUMENTADOR ESCOLAR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: GESSICA HELEN DA ROSA
CPF: XXX.796.XXX-80
VALOR: R$ 72.864,00 (Setenta e dois mil oitocentos sessenta e quatro reais)

CONTRATO Nº 106/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOCUMENTADOR ESCOLAR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JANNAINA CRISTINA DA SILVA MIRANDA
CPF: XXX.108.XXX-83
VALOR: R$ 72.864,00 (Setenta e dois mil oitocentos sessenta e quatro reais)

CONTRATO Nº 107/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL EXTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARCIO LUIZ BOMFIM
CPF: 751.8XX.819-XX
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 108/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL EXTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: OZILE JOSE DE ASSIS FONSECA
CPF: xxx.333.xxx-70

VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 109/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL EXTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ODAIR JOSE DA SILVA SOUZA
CPF: 026.141.309-07
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 110/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL EXTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ANTÔNIO APONTE ARANDA
CPF: XXX.190.XXX-00
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 111/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL EXTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: RAIMUNDO DE CASTRO LIMA
CPF: XXX.198.XXX-87
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 112/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL EXTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: RAFAEL NUNEZ PACHECO
CPF: XXX.331.XXX-38
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 113/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EDUCACIONAL E DE TRANSPORTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: CAMILY VCTÓRIA OLIVEIRA BARBOSA
CPF: 127.XX6.629-XX
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 114/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EDUCACIONAL E DE TRANSPORTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: HELEN PRISCILA SOUZA DE LIMA
CPF: 10X.96X.979-XX
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 115/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EDUCACIONAL E DE TRANSPORTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ANDREI DE BARROS RAZOTO
CPF: XXX.913.XXX-31
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 116/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EDUCACIONAL E DE TRANSPORTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: IVONETE DA LUZ DA SILVA
CPF: 798.1XX.239-53
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 117/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EDUCACIONAL E DE TRANSPORTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARA CAMARGO DOS SANTOS
CPF: xxx.223.xxx-52
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 118/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EDUCACIONAL E DE TRANSPORTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SUELI PRESTES DA SILVA
CPF: XXX.866.XXX-95
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 119/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EDUCACIONAL E DE TRANSPORTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LUANA VITORIA CARDOSO DO NASCIMENTO MENEZES
CPF: XXX.610.XXX-08
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 120/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EDUCACIONAL E DE TRANSPORTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: BRUNA FERNANDA FRANÇA DA SILVA
CPF: 0XX.491.509-XX
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 121/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EDUCACIONAL E DE TRANSPORTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: AMARILDO DOS SANTOS COLETI JUNIOR
CPF: XXX.123.XXX-99
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 122/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EDUCACIONAL E DE TRANSPORTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARCELLY HELENA GUTH DE PAULA
CPF: xxx.183.xxx-57
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 123/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EDUCACIONAL E DE TRANSPORTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78

CONTRATADO: EDILENE DA CRUZ DE ASSIS
CPF: xxx.864.xxx-19
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 124/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EDUCACIONAL E DE TRANSPORTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: THALITA VICTORIA SANTANA
CPF: xxx.698.xxx-80
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 125/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR – CATEGORIA B
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ELIAS DA ROSA BARBOSA
CPF: 021.9XX.051-XX
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 126/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR – CATEGORIA B
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LUCIMARA RIBEIRO
CPF: XXX.891.XXX-20
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 127/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR – CATEGORIA B
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: NIVALDO DE CASTRO GUILHERME
CPF: 474.0XX.949-XX
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 128/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR – CATEGORIA B
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SILVIO NEI BATISTA DE SOUZA
CPF: xxx.535..xxx-18
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 129/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR – CATEGORIA C
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ANTONIO RODRIGUES
CPF: XXX.352.XXX-00
VALOR: R$ 73.507,20 (Setenta e três mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos)

CONTRATO Nº 130/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR – CATEGORIA C
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: FRANCISCO JESUS DE OLIVEIRA
CPF: XXX.710.XXX-20
VALOR: R$ 73.507,20 (Setenta e três mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos)

CONTRATO Nº 131/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR – CATEGORIA C
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: EDISON LUIZ PEREIRA DE LIMA
CPF: XXX.340.XX-15
VALOR: R$ 73.507,20 (Setenta e três mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos)

CONTRATO Nº 132/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR – CATEGORIA C
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MOACIR PINTO DE GODOI
CPF: XX.389.XXX-53
VALOR: R$ 73.507,20 (Setenta e três mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos)

CONTRATO Nº 133/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR - TRANSPORTE ESCOLAR – CATEGORIA D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ALENCAR JOSÉ VEIGAS
CPF: XXX.797.XXX-05
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 134/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR - TRANSPORTE ESCOLAR – CATEGORIA D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARCIO ANTONIO DE LIMA POLEZA
CPF: 087.9XX.259-XX
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 135/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR - TRANSPORTE ESCOLAR – CATEGORIA D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MELENY SCREMIN
CPF: XXX.264.XXX-21
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 136/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR - TRANSPORTE ESCOLAR – CATEGORIA D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ALEX DE JESUS RIBEIRO
CPF: XXX.911.XXX-20
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 137/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR - TRANSPORTE ESCOLAR – CATEGORIA D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: KARILO DIEGO RIBEIRO DE SIQUEIRA SANTOS
CPF: XXX.398.XXX-62
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 138/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR - TRANSPORTE ESCOLAR – CATEGORIA D

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MAURO LUIS DAL'LIN
CPF: 553.XX7.409-XX
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 139/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR - TRANSPORTE ESCOLAR – CATEGORIA D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: KALANY DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS
CPF: XXX.637.XXX-50
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 140/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR - TRANSPORTE ESCOLAR – CATEGORIA D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JEAN CARLOS DE ASSIS DA SILVA
CPF: XXX.317.XXX-50
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 141/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR - TRANSPORTE ESCOLAR – CATEGORIA D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ANTONIO LUIZ SANTOS KINSELER
CPF: XXX.542.XX-39
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 142/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR - TRANSPORTE ESCOLAR – CATEGORIA D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: EDNILSON DOS SANTOS DE LIMA
CPF: XXX.882.XXX-84
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 143/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR - CATEGORIA D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JOÃO CORDEIRO DOS SANTOS
CPF: XXX.082.XXX-49
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 144/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR - CATEGORIA D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JORGE LUIS DOS SANTOS
CPF: xxx.863.xxx-00
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 145/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR - CATEGORIA D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ALCIDES NUNES RAMOS
CPF: xxx.197.xxx-27
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 146/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR - CATEGORIA D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JHONATAN CAVALLARI MOREIRA
CPF: 094.xxx.369-xx
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 147/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SONIA MARIA ARLINDO PEDRA DA SILVA
CPF: xxx.414.xxx-01
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 148/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: EMILI KACZJK PRAÇA
CPF: 105.XX6.289-XX
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 149/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: CRISTIANE DE FATIMA GODOI FALCADE TABORDA
CPF: 032.XX9.859-XX
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 150/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: VANESSA OLIVEIRA RIBEIRO
CPF: XXX.768.XXX-30
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 151/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARIA LUIZA POLLI BERNARDI SCREMIM
CPF: 092.4XX.389-XX
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 152/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SCARLLETH SHARON VEIGA DA SILVA
CPF: 072.7XX.929-XX
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 153/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ADENIR ALVES DOS SANTOS
CPF: XXX.891.XXX-53

VALOR: R$ 77.682,24 (Setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 154/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: EDSON BIAVA SOUZA
CPF: 035.XX1.519-XX
VALOR: R$ 85.920,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)

CONTRATO Nº 155/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JONAS JOSE DE DEUS RAZOTO
CPF: XXX.795.XXX-01
VALOR: R$ 85.920,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)

CONTRATO Nº 156/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO:VICTOR SANTOS SILVA
CPF: xxx.468.149-75
VALOR: R$ 85.920,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)

CONTRATO Nº 157/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARCOS DOS SANTOS
CPF: xxx.515.xxx-42
VALOR: R$ 85.920,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)

CONTRATO Nº 158/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: FRANCISCO CESAR DE SOUZA
CPF: 1XX.202.927-XX
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 159/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ALISSON DE MATTOS VIANA
CPF: 0XX.152.179-XX
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 160/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: OSMAR DE SOUZA
CPF: XX.513.XX-34
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 161/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ALMIR DE PAULA SANTOS
CPF: 046.409.XXX-78
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 162/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ADILSON GILBERTO DA SILVA
CPF: xxx.077.xxx-87
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 163/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JOAQUIM AMÂNCIO CASTRO
CPF: XXX.590.XXX-04
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO Nº 164/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: VALDELINO LIMA DE FARIAS
CPF: 045.868.019-21
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 165/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: QUIELSE LUIZ MARQUES DE LIMA
CPF: 019.6XX.079-XX
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 166/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: DANIEL JOSÉ CECCON
CPF: XXX.695.XXX-52
VALOR: R$ 53.416,80 (Cinquenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 167/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: OSVANIA MARIA DE LIMA ASSUNÇÃO
CPF: XXX.455.XXX-7
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 168/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ERCI LACERDA DE SOUZA
CPF: XXX.007.XXX-86
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 169/2025

ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: EVA BELEMER DE LIMA
CPF: XXX.689.XXX-24
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 170/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: VERA LUCIA ALVES
CPF: XXX.655.XXX-84
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 171/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: DAIANA NUNES
CPF: xxx.139.xxx-07
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 172/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: GISELE FERREIRA ASSUMPÇÃO
CPF: 092.4XX.779-XX
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 173/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: TEREZINHA DE JESUS CHAGAS
CPF: xxx.601.xxx-36
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 174/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JOANA CROKOCH DE LIMA
CPF: xxx.214.xxx-80
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 175/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JOSIELI DE JESUS BRIICH
CPF: 076.1XX.629-XX
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 176/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ANDREIA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: XXX.315.XXX-33
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 177/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: TACIANE PONCIANO DE ARRUDA
CPF: xxx.366.xxx-01
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 178/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SUELI DE FATIMA SOARES DE ALMEIDA FERRAZ
CPF: xxx.815.xxx-70
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 179/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: RAQUEL DINALVA SANTOS ASSUNÇÃO SCHENA
CPF: xxx.577.xxx.-31
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)
CONTRATO Nº 180/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: CRISTIANE PEREIRA DE LARA
CPF: XXX.613.XXX-80
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 181/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LIDIAMARA GONÇALVES DOS SANTOS
CPF: XXX.229.XXX-88
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 182/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SABRINA APARECIDA CATOIA GERMANO
CPF: 381.3XX.288-XX
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 183/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ADRIANE DAS ALMAS
CPF: XXX.969.XXX-20

VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 184/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: URIENE PEIXOTO DA COSTA
CPF: XXX.038.XXX-05
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 185/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SAMANTA LEAL CROKOCH
CPF: xxx.816.xxx-88
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 186/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ALICE CAMARINHO DA LUZ
CPF: 091.2XX.579-XX
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 187/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ARIELE RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 098.676.XXX.99
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 188/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ADRIELE PRESTES DOS SANTOS
CPF: XXX.824.XXX-92
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 189/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA
CPF: xxx. 222.xxx-00
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 190/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: OTILIA DANIEL MARINHO
CPF: XXX.561.XXX-75
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 191/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JAQUELINE VITORIA PORFIRIO
CPF: XXX.610.XXX-50
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 192/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARIA ISABEL LUZ MONTEIRO
CPF: XXX.571.XXX-63
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 193/2025
ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: BRUNA RODRIGUES
CPF: xxx.271.xxx-02
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 01/08/2025 a 01/08/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F415E154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 6 DO CONTRATO N° 192-2022

TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo do Contrato n° 192/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RCO COMUNICAÇÃOES - EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.821.735/0001-10, com sede à Avenida Paraná, nº 379, Sala 01, Centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS VERONEZE, brasileiro, empresário, RG n° 3.678.862, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 023.373.419-84, residente e domiciliado na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE
Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor mensal de **R$ 2.984,17 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)** para **R$ 3.138,76 (três mil, cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**, totalizando um aumento do presente contrato no montante de R$ 1.855,08 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

RCO COMUNICAÇÃOES - EIRELI - ME
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:86B1B492

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 6 DO CONTRATO N° 197-2022

TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo do Contrato N° 197/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NELSIR MALOSSI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.805/0001-97, com sede à Avenida Ipiranga, n° 388, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. NELSIR MALOSSI, RG sob n° 5.560.929-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 629.487.760-15, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 16 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

NELSIR MALOSSI
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3637CBBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 191/2025.

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa, constitui Comissão Especial e dá outras providências. ROSANA FERREIRA LOPES, Prefeita do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e ss. da L.O.M. c/c art. 171, da Lei Municipal n.º 287/1967 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná;

II. CONSIDERANDO os Protocolos n.ºs. 24.080.971-0; 24.080.989-3; 24.090.640-6; 24.089.084-4 e 24.080.924-9, inaugurados pela Secretária de Saúde do Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, cujo conteúdo, alcançam os Termos de Adesão celebrados pelo Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, os quais, nos termos dos Despachos n.º 55/25/SESA/CPTCE; 52/25/SESA/CPTCE; 54/25/SESA/CPTCE; 53/25/SESA/CPTCE e 51/25/SESA/CPTCE respectivamente, que evidenciam a existência de pendências administrativas e financeiras que carecem de imediato sanativo;

III. CONSIDERANDO que a correta aplicação e destinação de recursos públicos é uma das principais obrigações constitucionais e legais do Município, sendo dever da administração zelar pela legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e interesse público na gestão desses recursos;

IV. CONSIDERANDO os ditames da LF n.º 4.320/1964, que trata das normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos; LC n.º 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, combinando-as com os princípios basilares da plena e eficaz condução da coisa pública delineados no art. 37 da Constituição Federal;

V. CONSIDERANDO ter sido instaurado a presente sindicância com prazo máximo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período;

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar a Sindicância Administrativa, designando os Servidores, FRANKER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná Pode excutivo
CNPJ75.771.261/0001-04
Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000

_____

APARECIDO SINCERO DOS REIS (Presidente) Matricula 200673, GIZELE VASSOLER PARRA ALVES, matricula 200117 e, CIRLENE GOMES PIMENTEL MARTINS, matricula 202318 respectivamente; para e sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Sindicância, com sede na Secretaria Municipal de Administração,
junto ao Paço Municipal, à Praça Paraná, 77 - Centro, CEP.: 86.940-000 – Bom Sucesso, Estado do Paraná, incumbida de apurar a execução dos Termos de Adesão celebradospela Administração Municipal, junto ao Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado (SESA), os quais, nos termos dos Despachos n.º 55/25/SESA/CPTCE; 52/25/SESA/CPTCE; 54/25/SESA/CPTCE; 53/25/SESA/CPTCE e 51/25/SESA/CPTCE, respectivamente, evidenciam a existência de pendências administrativas e financeiras que carecem de imediato sanativo.

Parágrafo único. O conteúdo dos Despachos Administrativos citados no caput do presente artigo deverão ser apurados à luz do contido nos Protocolos n.ºs 24.080.971-0; 24.080.989-3; 24.090.640-6; 24.089.084-4 e 24.080.924-9, inaugurados pela Secretária de Saúde do Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, c/c disposições da LF n.º 4.320/64 e na LC 101/2000 e, no mesmo sentido, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, respeitando o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas e diligências que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de Agosto do ano de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

2025/2028.

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6CBB9345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2025
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA - ME
CNPJ: 27.787.054/0001-03

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços prestados de forma contínua, não sofreram reposição da perda inflacionária, o qual foi devidamente comprovado pela contratada por meio de notas fiscais, bem como pelo município por meio de parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. (R$)	NOVO VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)	NOVO VALOR TOTAL ITEM R$
56	Saco para lixo 40 litros especificação: saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram. Mín.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 30 litros, pacote com 100 unidades. Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade.	12,00	13,63	6.000,00	6.815,00

Ressalta-se que o valor total da ata que era de R$21.808,00 (vinte e um mil, oitocentos e oito reais), passa a ser de **R$22.623,00** (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e três reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 04 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:FB7C28ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO - INEXIGIBILIDADE 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO
INEXIGIBILIDADE 09/2025 – (Processo Licitatório 72/2025). DATA DO AVISO: 28/07/2025.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO/ CREDENCIADO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – CPF: 014.721.886-16.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, OU NAS JUNTAS RESPONSÁVEIS DO SEU RESPECTIVO ESTADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR, com as especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2025, documento que integra o presente Termo.
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
O CREDENCIADO obriga-se a:
I. Cumprir as instruções declaradas pelo presente edital.
II. Divulgar os leilões através dos meios de comunicação, observando os padrões adotados ou estabelecidos pelo Município de Bom Sucesso do Sul,
III. Anunciar o leilão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação especial, pelo menos 3 (três) vezes em jornal de grande circulação.
IV. Fotografar os veículos a serem ofertados e dispor de sistema audiovisual para apresentação dos lotes durante a realização dos leilões.
V. Providenciar cópias dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, em número compatível com a expectativa de público gerada pela quantidade de lotes ofertados.
VI. Dispor de recursos de tecnologia de informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico via *web*, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam.
VII. Dispor de pessoal próprio para a prestação de todos os serviços necessários à realização do certame e a sua prestação de contas.
VIII. Conduzir o leilão utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.
IX. No início de cada leilão, exibir a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial.
X. Conduzir a sessão pública do leilão, tanto presencial quanto eletrônica.

XI. Conduzir os leilões dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.
XII. Anteriormente ao leilão, tornar conhecidas as condições dos veículos, exigências de participação, informações relativas ao arremate e condições de pagamento, da entrega dos bens e obrigações dos arrematantes e demais disposições constantes no edital de leilão.
XIII. Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando ao Município de Bom Sucesso do Sul o valor exato da arrematação no dia do certame.
XIV. Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.
XV. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado.
XVI. Apresentar ao Município, a prestação de contas final com todos os recibos, atas, relatórios, notas de venda e documentos pertinentes ao procedimento de leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do certame.
XVII. O Relatório de Leilão, deverá ser disponibilizado pelo leiloeiro de forma impressa, devidamente assinado e, em planilha eletrônica, e deverá conter informações correspondentes aos lotes retirados antes da abertura do certame, lotes vendidos e não vendidos, nome, CPF ou CNPJ dos arrematantes, número das Notas de Venda, valor da avaliação e venda dos bens.
XVIII. As Notas de Venda serão disponibilizadas pelo leiloeiro em 02 (duas) vias, contendo as informações dos veículos, arrematantes e valores, sendo que uma via ficará arquivada no processo de Leilão e a outra, será entregue ao arrematante, por ocasião da retirada do(s) veículo(s).
XIX. Cumprir todas as disposições contidas no Decreto Federal nº 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como os demais atos normativos aplicáveis.
XX. Manter sigilo sobre as informações recebidas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente.

DO PAGAMENTO

Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando ao MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR o valor exato da arrematação no dia do certame, com a receita de valores pagos com a venda dos bens nº 2.2.1.3.01.0.1.00 Alienação de bens, Receita Reduzida 50, o qual será efetuada no Banco da Caixa Econômica Federal, agência 0602, conta nº 225-0, Operação 006.
Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Conta está aberta para cada leilão a ser realizado, e informada no Termo de Compromisso.
Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.
Nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, fica definida a percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro pelo arrematante.
As despesas relativas aos serviços especificados na execução do leilão, correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pelo arrematante, sem ônus para o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR.
Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando à Comissão de Leilão do Município o valor exato da arrematação no dia do certame.
Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O credenciamento de natureza jurídica precária e sem ônus para o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR, será conferido pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado, desde que atendidas às disposições legais da Lei Federal nº 14.133/21, e desde que permaneça o interesse do Município na manutenção deste sistema, assim como reste comprovada a vantagem e o interesse da Administração Pública.
Bom Sucesso do Sul, 04 de agosto de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:F7190D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2025

EMENTA: DESIGNAR SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. DANIEL CRUZ BARTOSKI**, inscrito no CPF: 050.***.039-09, para exercer o cargo de Pregoeiro e Agente de Contratação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos aos dias 01 de agosto, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registra-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 04 de agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:E82B0F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2025

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. VELMOR BATTISTEL**, inscrito no CPF: 554.***.259-72, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura – Símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos aos dias 01 de agosto sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 04 de agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:EE6FF366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. CLEITON GONÇALVES DA LOMBA**, inscrito no CPF: 096.***. 269-40, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – Símbolo CC-3, devidamente lotado na secretaria de agricultura e meio ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de agosto sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 04 de agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:00BDCDFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 40/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PERSIANAS E PINGADEIRAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR,** com abertura no dia 18/08/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 04 de agosto de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:63D6DDFB

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Classificação
	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIULIA MARIA GOMES FERREIRA	5º
	EDUCADOR INFANTIL	DANUZA APARECIDA FEITOSA	3º (AFRO)*

*ANEXO II DO EDITAL Nº 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

Os Aprovados/Classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade de Cafeara, Estado do Paraná, no período de 21 de julho à 01 de agosto de 2025, para manifestarem interesse na Contratação (com a documentação exigida).

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO:
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cafeara, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 do edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações do Edital de Abertura nº 001/2024, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.
DOS EXAMES EXIGIDOS PARA CADA CARGO:

Cargo	Exame
EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico e Acuidade Visual
AGENTE ADMINISTRATIVO	Exame Clínico e Acuidade Visual

DA POSSE:
- O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Cafeara - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 24.3, do Edital nº 001/2024.
- O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo,

este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente (Digitalizada) enviar para o e-mail: rh@cafeara.pr.gov.br;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cafeara/PR, 17 de julho de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2E36548E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 106/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 065/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preço de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, destinados a atender, de forma contínua e eficiente, as demandas das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos. Para os itens do LOTE 01, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **PARA OS ITENS DO LOTE 01, APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.399.235,60 (Três milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **19 de agosto de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 04 de agosto de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:84AD5CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N 066.2025 - TROFÉUS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 107/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 066/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço de empresa especializada no fornecimento de troféus e medalhas, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cafelândia/PR, para utilização em eventos esportivos, culturais, escolares e de lazer promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 140.628,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e oito reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **18 de agosto de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 04 de agosto de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E3D5BDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 067.2025 - DESCARTÁVEIS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 108/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 067/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis destinados ao serviço de alimentação do Hospital Municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.651,44 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **18 de agosto de 2025 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 04 de agosto de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8AAFDE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 03/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDCA

Edital de Convocação Nº. 03/2025

Reunião Ordinária

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia/PR (CMDCA), convoca todos os conselheiros(as) titulares e convida os conselheiros(as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 07 de agosto de 2025, às 08:00h na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social.

Pauta:
a) Deliberar sobre pedido de Emenda Parlamentar Nº. 2173 para Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Cafelândia/PR;

b) Deliberar sobre pedido de Emenda Parlamentar Nº. 2155 para Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Cafelândia/PR;

c) Deliberação de recursos do Imposto de Renda direcionados para a Fundação Educacional Padre Luís Luise;

d) Deliberar sobre pedido de registro do curso Administração – Educação para PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – CBOs:371410 – Monitor de Recreação, 334105 – Reforço Escolar, 262505 – Contador de Histórias 411010, da Fundação Educacional Padre Luís Luise.

INFORMES:
a) Outros informes.

Cafelândia, 04 de agosto de 2025.

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:606160F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 086/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 086/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): JOSIANE DE ALMEIDA, inscrito no CPF Nº ***.702.509-**, residente à Rua Pierino Rizzoli, 79 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JOSIANE DE ALMEIDA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:38AE0CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 087/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 087/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): DANIELLE MONTEIRO CAVALCANTI, inscrito no CPF Nº ***.389.734-**, residente à Rua Nicanor Sganzerla, 923 - Pioneiros III, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DANIELLE MONTEIRO CAVALCANTI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C35FEF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 088/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 088/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): ANDRESSA MARQUES CARVALHO, inscrito no CPF Nº ***.815.423-**, residente à Rua José Correia Sobrinho, 162 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **04/08/2025** e término em **04/02/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ANDRESSA MARQUES CARVALHO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E6319762

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 701/2025 - DRH.

PORTARIA N.º 701/2025 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de **04/08//2025**, a servidora **Lismeia Passoni,** do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós-Graduação, nível 18, matrícula 5061-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, de acordo com o nível 18, do cargo de Professora com Pós Graduação, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, 5% (cinco por cento) de Adicional Especial totalizando um valor de R$ 5.900,85 (cinco mil e novecentos reais e oitenta e cinco centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data supra citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8EBC9E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 702/2025-DRH

PORTARIA N.º 702/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 05/08/2025 **BIANCA GORDIANO FELTRIN,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA DIVISÃO DE REDAÇÃO JORNALÍSTICA** Símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:24B992BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 22 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de preço para eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de Califórnia e respectivas secretarias. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 04 de agosto de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A62A935A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 26 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preços para aquisição concreto usinado + brita 1 com transportes. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 04 de agosto de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9F877449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Califórnia convida os membros do Poder Legislativo, secretários do Poder Executivo e a população em geral para participar da **Audiência Pública** de apresentação do **Plano Plurianual (PPA) 2026-2029**.
O **PPA** é planejamento que a Prefeitura faz para os próximos 4 anos.
Data: 14 de agosto de 2025
Horário: 10h
Local: Câmara de Vereadores de Califórnia.

Sua participação é importante!

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:B71167E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 200/2025

Decreto nº 200/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2152/2025 de 30/07/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 60.970,00 (sessenta mil novecentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.091. Manutenção do Fundo Municipal do Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 675 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.39.00.00 675 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.000,00
4.4.90.52.00.00 675 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.970,00

Total Suplementação: 60.970,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de 60.970,00 (sessenta mil novecentos e setenta reais), de acordo com o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita:

1.7.2.9.99.01.14.00.00 Programa Esporte que Queremos 60.970,00

Total: 60.970,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 31 de julho de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:8CB94904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 201/2025

Decreto nº 201/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2153/2025 de 31/07/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.620,00 (trinta e dois mil seiscentos e vinte reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.014 Secretaria de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.3.90.34.00.00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 22.620,00

06.014.08.244.0010.2.053. Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

3.3.90.34.00.00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00

Total Suplementação: 32.620,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC
06.014 Secretaria de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSSOA JURÍDICA 22.620,00

06.014.08.244.0010.2.053. Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

Total Redução: 32.620,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 05 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:87F66733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 202/2025

Decreto nº 202/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2153/2025 de 31/07/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.245.0022.2.089. Bloco Proteção Social Básica
3.3.90.34.00.00 790 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte:

790 BL PSB 162019 50.000,00

Total: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 05 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:7906FEE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 203/2025

Decreto nº 203/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2153/2025 de 31/07/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.592,40 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06.028 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
06.028.08.243.0009.6.003. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.34.00.00 878 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 62.592,40

Total Suplementação: 62.592,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:

1.7.2.9.99.01.15.000 Incentivo e Garantia de Direitos a Crianças e Adolescente 62.592,40

Total da Receita: 62.592,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 05 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:752F41D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 205/2025

Decreto nº 205/2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.570,41 (dezoito mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.30.00.00 498 MATERIAL DE CONSUMO 380,33
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.350,00
3.3.90.93.00.00 797 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.590,08

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF
4.4.90.52.00.00 794 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.700,00

06.028 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
06.028.08.243.0009.6.003. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 879 MATERIAL DE CONSUMO 350,00

06.029 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM
06.029.08.244.0010.2.085. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
3.3.90.30.00.00 1011 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00

Total Suplementação: 18.570,41

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
498 Assistência Farmacêutica
794 BL GBF 161861
797 APSUS 2879 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA 879
1011 Transferências de Outros Programas

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 05 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E6D142E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 206/2025

Decreto nº 206/2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.30.00.00 335 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3.3.90.39.00.00 335 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.090.000,00

Total Suplementação: 1.140.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:

1.7.1.3.51.11.06.000 Saúde - Atenção Primária 1.140.000,00

Total da Receita: 1.140.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 05 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E248A88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 204/2025

DECRETO Nº 204/2025

SÚMULA: Nomeia Assessor II do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR partir de 05/08/2025, **GUSTAVO ANTONY JESUS DE SOUZA LOPES**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Provimento em Comissão de Assessor II – C3, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao, 04º dia do mês de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:61DFAEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARACONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - 4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARACONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - 4

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital da Lista Final de Aprovados, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados deste Edital, comparecer a partir de 04/08/2025 até o dia 18/08/2025, das 8h às 11h45 e das 13h às 17h15, no Edifício da Prefeitura, sito à Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos adiante citados.
Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 16 anos completos, na data da convocação para contratação.

Declaração de matrícula da instituição de ensino do curso inscrito;
Cópia do documento de Identidade - RG;
Cópia do documento CPF,
Nº de conta corrente, banco do Brasil, Itaú e Caixa.
Comprovante de Residência

ADMINISTRAÇÃO

01	WALLISON MIYAMOTO CEZAR Data de Nascimento: 09/11/1990

Edifício da Prefeitura de Califórnia,
ao 04º dia do mês de AGOSTO de 2025

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:15802176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO
HELOYSA DE OLIVEIRA MACHADO HM SAUDE LTDA	61.590.992/0001-49	HELOYSA DE OLIVEIRA MACHADO	60841	08/07/2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2025

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:61F71A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2025

Extrato do Contrato n° 139/2025
Processo Licitatório nº 036/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

VALORES: R$ 2.528.800,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)

Credenciado: HELOYSA DE OLIVEIRA MACHADO HM SAUDE LTDA
CNPJ: 61.590.992/0001-49
Médico Credenciado: HELOYSA DE OLIVEIRA MACHADO
CRM/PR Nº 60841
Data Registro: 08/07/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:502D0B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 239/2025

PORTARIA Nº 239/2025

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar nos contratos pertinentes a Secretárias Municipais do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções, as mesmas inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura do Município de Califórnia, Paraná, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA PAULA PEREIRA – Gestor de Contratos
ANA MARIA DOS SANTOS – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANA

JULIETE ANDRESSA BREGANHOLI – Gestor de Contratos
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI – Gestor de Contratos
JENIFFER HELEN TEODORO – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MIRENE FÁTIMA DA COSTA DIAS – Gestor de Contratos
DEISYELLE DE SOUZA – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA – Gestor de Contratos
LUIZ FELIPE INACIO MACHADO – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

JULIANO PAZINI – Gestor de Contratos
ADAUTO APARECIDO DE ASSIS – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

LUIZ AUGUSTO FERREIRA – Gestor de Contratos
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LASER E TURISMO

THAIS DE JESUS VILELLA DA SILVA MEDEIROS – Gestor de Contratos
MARCELO LUIZ SANTOS – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SANDRO ESILDO CAMARGO – Gestor de Contratos
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES – Fiscal de Contratos

Artº. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito de todo e qualquer contrato firmado, pertinente e secretaria designada.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 04° dia do mês de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:EEA058CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 240/2025

PORTARIA Nº 240/2025
O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. Paulo Sergio Chileide, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar membros da **Comissão Coordenadora e Equipe Técnica que tem** como finalidade de orientar e coordenar o processo de **Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME**.

Art. 2º - A Equipe Técnica será constituída por profissionais representantes da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos suplentes, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:
Titular - Mirene Fatima da Costa Dias
Suplente - Marilza Tardivo Chiconato
Titular - Andréa Gimenes dos Reis
Suplente - Valdirene de Jesus dos Santos
Titular – Denise Bartko de Alencar Paulo
Suplente - Valdir de Souza

Art. 3º - A Comissão Coordenadora será instituída pelos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, a seguir mencionados, sendo que o primeiro deles teráo encargo de coordená-la:
Titular - Mariza Maria Campos Costa
Suplente - Jhenifer Caroline Souza Titular - Carmen Fernandes Pazini
Suplente - Fátima Aparecidade de Paula
Titular - Lecha Juliana Osatchuk Vanâncio Suplente - Deise Cristina Ângelo

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES
Titular - Dirce Begali Alves Bueno Suplente - Kellen Ferreira Kmeth

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular - Caroline Gimenes dos Reis
Suplente – Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira
REPRESENTANTES DO FUNDEB
Titular - Adriana Berto Paulo
Suplente - Aline Martins de Souza
REPRESENTANTES DO COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN
Titular - Simony Zandonadi de Souza
Suplente - Elizeu Vinícius Cordeiro dos Santos
REPRESENTANTES DA APMI
Titular - Maria de Fátima Domingues Suplente - Josiane Aparecida Solek **REPRESENTANTES DA APAE**
Titular - Vanessa Aparecida Bento Suplente - Marcia Edneia Parro Claudino
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular - Luzia Regina Tomaz Suplente - Roni Mara Gaspareto
REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Juliete Andressa Breganholi
Suplente - Geisa Aparecida Santiago
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular - Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Suplente - Neuzeli Federovicz
REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO
Titular - Neuci Vanâncio
Suplente - Rafael Rodrigo Chileide
REPRESENTANTES DAS APMFs
Titular - Sandra Pereira Mendes
Suplente - Roseli Aparecida Costa

Art. 4º Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
Organizar o trabalho, estudar o Plano e monitorar continuamente as metas e estratégias;
Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao processo de monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME;
Instituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento;
Preparar o Relatório Anual de Monitoramento;
Fazer as adequações no documento-base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública;
Elaborar o documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar;
Elaborar relatórios anuais de monitoramento e divulgar estes por meio eletrônico e presencial;
Analisar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e elaborar as Notas Técnicas, caso necessário;

Art. 5º Ficam estabelecidas as atribuições da Comissão Coordenadora:
Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão das Metas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do município e a Metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação;
Analisar e aprovar o Relatório de Monitoramento elaborado pela Equipe Técnica;
Receber o documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação – versão final e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação para possíveis alterações no plano.
Encaminhar as Notas Técnicas para as providências cabíveis.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, ao 5º dia de agosto de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:F5571F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 002/2025, que tem por objeto Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO
HELOYSA DE OLIVEIRA MACHADO HM SAUDE LTDA	61.590.992/0001-49	HELOYSA DE OLIVEIRA MACHADO	60841	08/07/2025

Califórnia, 24 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3D4BB033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2025
Nº Licitação: 002/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO
HELOYSA DE OLIVEIRA MACHADO HM SAUDE LTDA	61.590.992/0001-49	HELOYSA DE OLIVEIRA MACHADO	60841	08/07/2025

Total Homologado do Processo: R$ 126,44 (cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 189
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 192
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 330 – Red. 190
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 350 – Red. 191

Califórnia, 24 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9776A8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, SOBRE A TABELA SINAPI**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS,** conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 20/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 05/08/2025 até às 08h59min do dia 18/08/2025**.
- Data e horário de abertura: **18/08/2025 - as 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **18/08/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 04 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:5DE6DE9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 16/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) N.º 16/2025-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS,**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e **Adjudicação** à empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **17.676.642/0001-08** vencedora do **Lotes 01**, com valor global de **R$ 29.999,80** (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Campina do Simão - PR, 01 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:20BD6524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular total (compreensivo) para 01 (um) veículo SUV Volkswagen T-Cross Sense 200 TSI, zero quilômetro, de propriedade da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Valor Total: R$ 2.929,45 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Data da homologação: 31/07/2025
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:E92E37F4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 47/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SOFTWARE ADVANCED GATEWAY SECURY SUITE FOR NSA 5600 SERIES PARA O EQUIPAMENTO FIREWALL SONICWALL MODELO NSA 5600 SERIES DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Valor Máximo: R$ 132.172,33 (cento e trinta e dois mil, cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos)
Data de abertura: 20/08/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:69F1B0F1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 45/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 45/2025
ID nº: 2025107
Inexigibilidade nº: 36/2025**. Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, EM FORMA SESSÕES, PARA ATENDER OS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: KHAUANA SOUZA DE OLIVEIRA, CNPJ: 20.549.843/0001-59. Valor total: R$ 524.500,00. Vigência: 60 meses.
Campina Grande do Sul, 2 de Julho de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:42E29538

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 45/2025
Processo nº 396/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, AUTORIZO e HOMOLOGO o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 45/2025, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

RICARDO FERREIRA GOMES 005.114.589-83 R$ 0,01

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 01/08/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AD1D7AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA 27/2025

AAUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
CMEI Tia Estela
Cristiele Ferreira de Lima– 30 horas
Horario : entrada 7:30h foga 12:30h a 13:30h e saida 18:00h

CMEI Pequenos Brilhantes
Franciele Hornick – 30 horas
Horario : entrada 7:30h foga 12:30h a 13:30h e saida 18:00h

CMEI Tia Sophia
Dilma de Fátima Pereira de Lima – 30 horas
Horario : entrada 7:40h foga 12:30h a 13:30h e saida 17:00h

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de julho 2025 a 15 agosto de 2025, com limite máximo de 30 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário das servidoras, será em atendimento ao aluno no horário compreendido atender os alunos no período compreendido conforme os períodos acima
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 04 de agosto de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2802D156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA28/2025

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025 resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:

1 ADAM HENRIQUE WOSNIACK – 60 HORAS
2 BRUNO EDUARDO QUEGE – 60 HORAS
3 CELSO FERREIRA RAMIRES – 60 HORAS
4 DJENIFER THAIANA RUHR – 60 HORAS
5 EDIVALDO JOSÉ VICENTE – 60 HORAS
6 MARTINHO RODOLFO HORNICK – 60 HORAS
7 MARCOS ANTONIO QUEGE – 60 HORAS
8 MARLON VENTURA CANDIDO – 60 HORAS

9 MARIELI DE LIMA MACHADO – 60 HORAS

10 JOSE MARCELO KLIMIONT - 60 HORAS

11 VALDECIR MAGALHES ALVES – 60 HORAS

12 VALDEVINO CAIA – 60 HORAS

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de julho de 2025 a 15 agosto de 2025, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos dois primeiros servidores, realizará transporte escolar de alunos universitários para o Município de Rio Negro-PR e Mafra-SC, no período matutino e noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores do transporte escolar, serão para transportar alunos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, em períodos noturnos eventuais.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, de 04 agosto de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D5EB0ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA 29/2025

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 0042025, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Bruno Ferreira Sena – 40 horas

Igor Thiarlen Reichardt – 40 horas
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025, com limite máximo de 40 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos professores de Educação Física consiste em atender alunos em escolinhas de futebol, viagens a campeonatos inclusive aos sábados, excedendo assim sua carga horária mensal.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 04 de Junho de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E5DBAAF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 665/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O Memorando SEMEC n.º 621/2025;
A Lei Municipal n.º 827/2013;
O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar,** para a servidora **VANDERLEIA BASSO BIERNASKI**, matrícula n.º 767, a partir de 01/08/2025, no período da Tarde, na Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0F74AF7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 666/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O Memorando SEMEC n.º 621/2025;
A Lei Municipal n.º 827/2013;
O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar,** para a servidora **TATIANE APARECIDA DRULA DE GOIS**, matrícula n.º 2920, a partir de 01/08/2025, no período da Manhã, na Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5FBC00EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 667/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O Memorando SEMEC n.º 621/2025;
A Lei Municipal n.º 827/2013;
O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar,** para a servidora **GRACIELE TOMAZI DA LUZ**, matrícula n.º 92258, a partir de 01/08/2025, no período da Tarde, na Escola Municipal João Menegusso Filho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CABA0461

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 668/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O Memorando SEMEC n.º 620/2025;
A Lei Municipal n.º 827/2013;
O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar,** para a servidora **JULIA MEDUNA SANTOS**, matrícula n.º 3204, a partir de 28/07/2025, no período da Manhã, na Escola Municipal Bom Pastor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 28/07/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:672C395C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 669/2025

Cancela a Gratificação de Regime Suplementar da servidora MICHELI LALICO SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
Memorando SEMEC n.º 627/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **CANCELA** a Gratificação de Regime Suplementar, concedida à servidora **MICHELI LALICO SILVA,** matrícula n.º 3301, a partir 01/08/2025, no período da tarde, na Escola Municipal Sagrada Família.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:740840E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 670/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O Memorando SEMEC n.º 632/2025;
A Lei Municipal n.º 827/2013;
O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar,** para a servidora **RAQUEL LARA DA SILVA**, matrícula n.º 3300, a partir de 04/08/2025, no período da Manhã, na Escola Municipal Vereador Hemetério Torres.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/08/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F849B126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 671/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O Memorando SEMEC n.º 630/2025;
A Lei Municipal n.º 827/2013;
O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar,** para a servidora **JANAINA SOARES COLOMBO**, matrícula n.º 2086, a partir de 04/08/2025, no período da Tarde, na Escola Municipal Bom Pastor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/08/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5885C9D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 673/2025

Cancela a Gratificação de Regime Suplementar da servidora SANDRA PAZIANI PEREIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
Memorando SEMEC n.º 635/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **CANCELA** a Gratificação de Regime Suplementar, concedida à servidora **SANDRA PAZIANI PEREIRA,** matrícula n.º 2133, a partir 04/08/2025, no período da manhã, na Escola Municipal Sagrada Família.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/08/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 04 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7B035E5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 674/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O Memorando SEMEC n.º 637/2025;
A Lei Municipal n.º 827/2013;
O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar,** para a servidora **JULIANA KMIECIK CARLOTO**, matrícula n.º 2276, a partir de 04/08/2025, no período da Tarde, na Escola Municipal Vereador Hemetério Torres.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/08/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C9E9E9EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 675/2025

Nomeia NATHALIA HELENA RIBAS MACHADO GOMES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia NATHALIA HELENA RIBAS MACHADO GOMES,** portadora do RG n.º 12.***.734-5/SESP-PR e do CPF n.º 105.***.*19-24, para o cargo de Diretor Adjunto, Símbolo DC 3, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Compras e Licitação, da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SELIC, a partir de 04/08/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 04 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:95789C29

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 037/2025 MÉDICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E ODONTÓLOGO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 037/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **MÉDICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E ODONTÓLOGO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 16/07/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 18/07/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
9	MILENA HIRAKAWA TARTARI	Em análise	Apto para Função
10	GREGORY HENRIQUE SAVARIS	Ausente	Ausente
11	CAROLINE ARNS SOUZA	Em análise	Apto para Função

Cargo: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
04	JULIA VIANA RAMOS	Em análise	Apto para Função
34	THIAGO ROGERIO PADILHA AMARANTE	Em análise	Apto para Função

Cargo: ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
2	MAGDA ELINE GUERRART PORTUGAL	Em análise	Apto para Função

Cargo: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
10	NICOLLE SANTOS ANTUNES KUCZERA	Solicitação de Desistência	Ausente
11	HELOISE MACIEL FOSTER	Solicitação de Final de Lista - Protocolo n.º 4578/25	Ausente

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:04E38432

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046.2025

PORTARIA Nº 046/2025

"Dispões sobre a concessão de férias a servidora Cintia Kudlawiec Casprek, na forma que dispõe".

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Cintia Kudlawiec Casprek, Ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 30 de junho a 19 de julho de 2025.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA, PUBLICA E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 12 de junho de 2025.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:3E1FA325

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2025

PROTOCOLO 4223/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso I da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA, NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA,** em favor de **ELKS ENGENHARIA FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 42.963.783/0001-59**, com o valor global de **R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 04 de agosto de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:481CE198

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

PROTOCOLO 4594/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso V da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER,** em favor de **CÉLIA MARIA MACHADO**, inscrita no **CPF sob o nº 043.475.339-42**, com o valor global de **R$ 49.531,68 (Quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme

solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 24 de julho de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E9B512EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - DISPENSA Nº 32/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com os termos e condições do presente Edital e seus anexos**.**
A Agente de Contratação designada pelo decreto 394/2025 vêm através deste **COMUNICAR** o **Resultado Final da Chamada Pública** após análise das amostras apresentadas.
Todas as amostras solicitadas foram apresentadas, e após análise realizada pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, foram todas aprovadas.
Informo que a ordem de prioridade de venda permanece a mesma já publicada
Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

Campo Magro, 04 de Agosto de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8382C1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**. CONTRATADA: **CENTRAL DE NEGÓCIOS DE MÍDIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.256.455/0001-96, com sede na rua DAS ESTRELAS, 55, bairro SERRARIA, complemento QUADRA G LOTE 19 E 20 CEP 09.980-630, cidade DIADEMA /SP neste ato legalmente representado pelo SERGIO LUIZ DE ANDRADE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 003.482.548-73, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente CONTRATADA.**

OBJETO:
"O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Candói em jornal de grande circulação."

VALOR TOTAL: R$ 1.645,00 (Um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

ORIGEM: Dispensa de Licitação n° **14/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-0001-33.90.39.00.00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025

ASSINAM: **José Edenilson Volenitis**, pela Câmara e **Sérgio Luiz de Andrade Souza** pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:D751382A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 (90.012/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 438/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Contratação de serviço de agente de defesa e proteção civil, através do regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atuação no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário.
VALOR GLOBAL: R$ 262.332,00 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD749358

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 (90.013/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 03.114.885/0001-48.
OBJETO: Fornecimento de refeições a serem servidas no Município de Guarapuava-PR aos servidores da Secretaria de Saúde, durante viagens à serviço do Município.
VALOR GLOBAL: R$ 98.680,00 (noventa e oito mil e seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ECB69DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 589/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	03 (três)	Curitiba e Londrina – PR	26, 30 e 31 de julho de 2025.	Hospital Madalena Hospital Nova Vida.
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Pinhais – PR	31 de julho de 2025.	Hospital Psiquiátrico Adauto Botelho.
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	30 e 31 de julho de 2025.	Instituto de Oncologia do Paraná Oncovile.
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	27, 28 e 29 de julho de 2025.	Hospital Angelina de Caron.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:DE4D3BC5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 588, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Determina afastamento preventivo de servidor

O Prefeito Municipal, MAXWELL SCAPINI, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 226 da Lei nº 1.784, de 23 de março de 2012;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, por meio da Portaria nº 587/2025, de 01 de agosto de 2025, que apura a conduta funcional da servidora FABIANA VERA BENITEZ, matrícula nº 1-1236801, ocupante do cargo Professora;

CONSIDERANDO que o prosseguimento das atividades laborais pode comprometer a apuração dos fatos ou influenciar o andamento regular do processo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 226 da Lei nº 1.784, que autoriza o afastamento preventivo do servidor pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, prorrogável por igual período, quando o seu afastamento se fizer necessário à garantia da lisura da apuração;

R E S O L V E

Art. 1º Determinar o afastamento da servidora FABIANA VERA BENITEZ, cargo Professora de Educação Infantil, matrícula funcional nº 1-1236801, lotada no Centro Municipal de Educação infantil – CMEI PRIMAVERA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de garantir o andamento e a lisura do processo em referência.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado e, deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:B1431D5A

GABINETE PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 092/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de café da manhã, bem como de utensílios básicos necessários à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos servidores alocados no Pátio de Máquinas e Subprefeitura do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, em atendimento a solicitação nº 248/2025 da Secretaria Municipal de Gabinete, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 38.582,46 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 25.08.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 25.08.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: (45)3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:5BB6D5EC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 077/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 591/2025 de 04.08.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 077/2025 de 07.07.2025,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios, itens de higiene e de uso em geral, conforme especificados no Termo de Referência, que serão destinados à manutenção das atividades do Centro de Convivência, onde acontecem encontros, palestras e oficinas para os usuários do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculados a Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania. Considerando o "***Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA*** com o lote nº 01 no valor de R$ 23.734,45 – ***ELCIO MAFIOLETTI ME*** com os lotes nº 02, 03 e 04 no valor de R$ 20.856,55, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 44.591,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 312/2025 e 313/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 077/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e ELCIO MAFIOLETTI-ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, itens de higiene e de uso em geral, conforme especificados no Termo de Referência, que serão destinados à manutenção das atividades do Centro de Convivência, onde acontecem encontros, palestras e oficinas para os usuários do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculados a Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 44.591,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
735 – 11.001.08.245.1031.2204.3.3.90.30.00;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:06EDADD7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO (BOX) N. º 061/2022.**
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2022.
Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Concessão de Direito de Uso (BOX) - LOTE n. º 01 (bloco 02 nº 16), nas dimensões **20,25 M²**, instalado no Complexo Grande Parada, localizado no Lote nº 322A-UNIFICADO, Gleba 12, as margens da BR 163, perímetro urbano, Capitão Leônidas Marques, PR, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções e a empresa **NEUSA BORBA DE LIMA 02001916914**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.813.348/0001-73, estabelecida na Rua Estevan Noskoski, 210, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu representante legal, pela Senhora *NEUZA BORBA DE LIMA*, CPF n.º 020.019.169-14, RG n. 6.170.778-6/PR.
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 16 de março de 2022.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, conforme Lei de Licitações.
3º - É assegurado à Concedente o direito de percepção dos valores mensais da concessão a partir da assinatura do Termo Contratual até o mês de junho de 2025.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal (Concedente)

NEUSA BORBA DE LIMA 0201916914
Concessionária

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1FEE055B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO (BOX) N. º 062/2022.**
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2022.
Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Concessão de Direito de Uso (BOX) – LOTE n. º 02 (bloco 02 nº 18), nas dimensões **20,25 M²**, instalado no Complexo Grande Parada, localizado no Lote nº 322A-UNIFICADO, Gleba 12, as margens da BR 163, perímetro urbano, Capitão Leônidas Marques, PR, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções e a empresa ***MICHELLI ZULEIKA MARION 03504475943***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.940.035/0001-13, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 213, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu representante legal, pela Senhora *MICHELLI ZULEIKA MARION*, CPF n.º 035.044.759-43, RG n. 8.316.751-3/PR.
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 16 de março de 2022.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, conforme Lei de Licitações.
3º - É assegurado à Concedente o direito de percepção dos valores mensais da concessão a partir da assinatura do Termo Contratual até o mês de junho de 2025.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal (Concedente)

MICHELLI ZULEIKA MARION 03504475943
Concessionária

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:462F83F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 590/2025 DATA: 04-08-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder as servidoras públicas abaixo relacionadas, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123422/1	Emily Picini Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	04-08-2025	03-11-2025
117411/1	Roseli Aparecida dos Santos Tormes	Zelador(a)	04-08-2025	03-11-2025
121912/1	Simone Matiazzo	Agente de Administração	04-08-2025	03-11-2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A7ABC709

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA CREDENCIAMENTO 006/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às dez horas do dia quatro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 006/2025 de 18.07.2025,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de **pediatria** em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – Pr, conforme solicitação nº 232/2025 e especificações do Termo de Referência, bem como os demais critérios para credenciamento. Foi registrado conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse de somente uma empresa em se credenciar: ***MANOEL PEDRO WASEM LTDA,*** inscrita no CNPJ sob n. º 52.554.119/0001-00. Não houve a presença de representantes para acompanhar o julgamento do conteúdo dos envelopes. A empresa, ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes. Conferidos todos os documentos apresentados e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, documentos técnicos e complementares), a empresa acima relacionada, foi habilitada e credenciada. Fica aqui registrado que a empresa declara ciência de que o serviço a ser prestado será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio de Declaração do Anexo III, e que também é ciente de todas as condições da prestação dos serviços. Toda a documentação será retida e autuada em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 6.3. do edital. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta do Termo de Referência deste edital item 14.4. O presente Edital continua em validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Credenciamento Público, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos encerra-se a presente sessão.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C411C695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 341/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***ANTIFIRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA***, sita à Rua General Osorio, 427, Centro, município de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000, inscrita no CNPJ sob n. º 37.485.592/0001-99, neste ato devidamente representada pela, Senhora *NATALIA KIMBERLY DESTEFANI DE MEDEIROS*, portadora do CPF sob n. º 047.797.550-00. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, alteração da denominação razão social da empresa e a prorrogação da vigência contratual para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Que era: Bortolotto Equipamentos em Segurnaça Ltda passa a ser: Antifire Prevenção Contra Incêndio Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 24.10.2025.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÔES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANTIFIRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:84991B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025 PROCESSO INTERNO Nº 87/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LUCIANA VIEIRA AMARAL - CNPJ 58.067.852/0001-86**
Objeto	Credenciamento de profissionais das áreas de Psicologia Institucional, Psicologia ABA, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional para atendimento multidisciplinar a alunos da rede municipal de ensino
Vigência do Contrato	04/08/2025 à 04/08/2026
Valor Contratual	**R$ 57.099,60 (cinquenta e sete mil e noventa e nove reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA – Prefeito Municipal
Contratante
LUCIANA VIEIRA AMARAL
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9C85015E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 101/2025-DP

Súmula: - "Determina a mudança a lotação de servidor público municipal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Determinar a mudança de lotação da seguinte servidora, a partir de 01/08/2025:

GISELE DA SILVA GOMES, Matrícula nº 16.932, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para Secretária de Municipal de Assistência Social, Casa Lar Bernarda.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 04 de agosto de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:EDFB4DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 326/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 115/2024 – CONCORRÊNCIA NO 9/2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 91xxx17-3 e inscrito no CPF/MF no 065.xxx.259-xx residente e domiciliado neste Município e;

KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Urupa, nº 389, Centro, CEP 85780-000, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.924.148/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Luis Junior Kastener Pontes, portador do RG nº 9.xxx.579-4 e inscrito no CPF/MF nº 945.xxx.379-xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em 25 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 28 de julho de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.XXX.259-XX

Kastener Eng. e Pavimentações LTDA
LUIS JUNIOR KASTENER PONTES
Representante Legal
CPF 945.XXX.379-XX

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FE618A22

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 40/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MESAS PARA TÊNIS DE MESA, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 18 de agosto de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 04 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CA9D6304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 71/2025 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 34/2025. AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 34/2025.
AMPLA CONCORRÊNCIA
Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM VULNERABILIADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 20/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 20/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/08/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 120.916,70 (Cento e Vinte Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 04 de agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:36E6171E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 158/2025

DECRETO N° 158/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 04 da Quadra 63, Centro de Centenário do Sul-PR, medindo 443,70m², sem benfeitorias, situado Rua Massanobu Nakamura n° 897, conforme matrícula Nº13.210 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 04-A – Pela frente, medindo 9,00 metros, confronta-se com a Rua Deodato de Oliveira; pelo lado esquerdo, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 03, pelos fundos, medindo 9,00 metros, confronta-se com o lote 05-B, pelo lado direito, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 04-B. Totalizando uma área de 133,11m², sem benfeitorias.

Lote 04-B – Pela frente, medindo 9,00 metros, confronta-se com a Rua Deodato de Oliveira; pelo lado esquerdo, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 04-A, pelos fundos, medindo 9,00 metros, confronta-se com o lote 05-B, pelo lado direito, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 04-C. Totalizando uma área de 133,11m², sem benfeitorias

Lote 04-C Pela frente, medindo 12,00 metros, confronta-se com a Rua Deodato de Oliveira; pelo lado esquerdo, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 04-B, pelos fundos, medindo 12,00 metros, confronta-se com o lote 05-B, pelo lado direito, medindo 14,79 metros confronta-se com a Rua Massanobu Nakamura. Totalizando uma área de 177,48m², sem benfeitorias

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 04-A, 04-B, 04-C, Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 31 dias do mês de Julho de 2025.

REPUBLIQUE-SE

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8ACF2574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 001, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, OCUPANTE DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, 02 (DUAS) DIÁRIAS.

O Superintendente do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.° 003/2002, regulamentada pela Lei Complementar n.° 001/2022;

CONSIDERANDO o Decreto n.° 068/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar n.° 001/2022;
CONSIDERANDO que a atividade está relacionada a função que desempenha e
CONSIDERANDO o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar n.° 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Alexandre Dantas Brighetti, ocupante do cargo de Superintendente do Instituto Previdenciário Municipal, vinculado ao Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – IPMCA, conforme o Memorando n.° 090/2025, o pagamento de 02 (duas) diárias totalizando o valor de **R$208,84** (duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) para despesas com alimentação dentro do Estado, em conformidade com *art. 6°, inciso II, alínea "a"* e *art. 7°* da Lei Complementar n.° 001/2022, para a participação no **I Encontro Temático dos RPPS do Sul**, nos dias 05 e 06 de agosto do ano em curso em Curitiba – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, sala do Senhor Superintendente em 04 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:08FBC30C

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL PSS Nº 004/2025 CHAMAMENTO – CADASTRO RESERVA

ORDEM	NOME
03	JOELI APARECIDA DE SOUZA
04	AMANDA AMÉLIA LOPES

*O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos exigidos no Item 8. do Edital PSS nº 004/2025 em sete dias corridos no Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E3F8B184

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 06/08/2025 às 08:00 até a data de 08/08/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A aquisição de equipamentos eletrônicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Turismo.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 04 de agosto de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:F8CE8658

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 001/2025

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **PRESENCIAL**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para retomada Obra de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados Sextavados e Retangulares (Paver) do Conjunto das Ruas: Maria Alves Teilo, Bahia, Acre e Vitória, e da Estrada Três Barras, na Vila Braine, Sede do município de Cerro Azul-PR.**

Em favor da empresa:

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ: 09.519.064/0001-78.
Valor total de R$ 512.800,00 (quinhentos e doze mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 04 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:419CA0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 034/2025

Dispensa de Licitação nº 034/2025
Processo Administrativo nº 077/2025

Objeto: A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados por empresa devidamente habilitada, visando à execução do transporte de resíduos sólidos intermunicipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo, por meio do Departamento de Meio Ambiente.

Em favor da empresa: ES PRIME SERVICES E RESIDUOS (CNPJ: 47.050.104/0001-74).

Valor total: R$ 180.992,00 (cento e oitenta mil, novecentos e noventa e dois reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 04 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7242E7B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°251/2025

DECRETO N°251/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Agnaldo Hartkopf**, a partir do dia 04/08/2025 até 02/09/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C154A594

GABINETE
DECRETO N°252/2025

DECRETO Nº252/2025

Exonera a pedido, Sandrigo Senhor Zorzi, do cargo de Chefe do Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, **Sandrigo Senhor Zorzi,** do cargo de Chefe do Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°105/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3E051F91

GABINETE
ERRATA - PORTARIA N°250/2025

ERRATA
DECRETO N°250/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, torna público a presente errata do Decreto n°250/2025, publicada na Edição n°3333, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 04 de Agosto de 2025, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:
No Decreto onde se lê:

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **28/07/2025** findando em **23/07/2026**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Leia-se:

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **28/07/2025** findando em **23/04/2026**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.

Ratificam-se todo os demais termos do Decreto nº250/2025, publicado em 04 de Agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:89784EDB

GABINETE
PORTARIA N°308/2025

PORTARIA Nº308/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio da servidora Ana Paula Zeferino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar n°20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.3653/2025 de 06/06/2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora **ANA PAULA ZEFERINO** ocupante do cargo de Assistente Administrativo n°**14168-2** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **01/04/2013 a 31/03/2018.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:626A89CF

GABINETE
PORTARIA N°309/2025

PORTARIA Nº309/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio do servidor Mauricio Augusto Schereiner.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.37/25/2025 de 09/06/2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora **MAURICIO AUGUSTO SCHEREINER** ocupante do cargo de Secretario Executivo n°**24368-2** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **07/11/2016 a 06/11/2021.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:846694AA

GABINETE
PORTARIA N°310/2025

PORTARIA Nº310/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio da servidora Silvana Stela da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.4160/2025 de 24/06/2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora **SILVANA STELA DA SILVA** ocupante do cargo de Assistente Social n°**23620-2** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **08/03/2016 a 07/03/2021.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2D97DECA

GABINETE
PORTARIA N°311/2025

PORTARIA Nº311/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio da servidora Gisele Alves Barbieri.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.3817/2025 de 11/06/2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora **GISELE ALVES BARBIERI** ocupante do cargo de Professora n°**15580-1** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **12/05/2019 a 11/05/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E1EF590F

GABINETE
PORTARIA N°312/2025

PORTARIA Nº312/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio da servidora Michelle Regina Barcellos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.4501/2025 de 02/07/2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora **MICHELLE REGINA BARCELLOS** ocupante do cargo de Professora n°**22136-3** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **16/02/2016 a 15/02/2021.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EAEB66EA

GABINETE
PORTARIA N°313/2025

PORTARIA Nº313/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio da servidora Vania Aparecida da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.4389/2025 de 30/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora **VANIA APARECIDA DA SILVA** ocupante do cargo de Professora n°**22250-3** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **16/02/2016 a 15/02/2021.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AC754C31

GABINETE
PORTARIA N°314/2025

PORTARIA N°314/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Valdineia Aparecida Moreira,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Lar Bom Samaritano, desde o dia 01/08/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2087FAAC

GABINETE
PORTARIA N°315/2025

PORTARIA N°315/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Ketlin Amanda Nunes,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Santo Antonio Maria Claret, desde o dia 01/08/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5970B742

GABINETE
PORTARIA N°316/2025

PORTARIA N°316/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Jaciara dos Santos,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Santo Antonio Maria Claret, desde o dia 01/08/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3DECD7D3

GABINETE
PORTARIA N°317/2025

PORTARIA N°317/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Elisângela Aparecida de Araújo,** para desempenhar as funções como Professora de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 20 horas, no período vespertino, na Escola Municipal Raphael Pocai, desde o dia 01/08/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CAD321EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 46/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA

1. OBJETO:

Registro de preços visando Objetivando a seleção de propostas mais vantajosa, visando aquisições de materiais de sinalização viária, para fins de atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 1.799,40 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 04/08/2025 até 04/08/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025.
Clevelândia, 01 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:038ED747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 077/2025

Dispõe sobre a regulamentação do uso de assinatura digital no âmbito da Câmara Municipal de Colombo, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal; art. 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir autenticidade, integridade, rastreabilidade e validade jurídica dos documentos digitais emitidos no âmbito da Câmara Municipal de Colombo;

CONSIDERANDO a implantação de sistema próprio de assinatura digital, com geração de código de verificação e hash únicos por assinatura, disponíveis para consulta em página oficial;

CONSIDERANDO que alguns atos administrativos ou legislativos podem exigir o uso de assinatura eletrônica qualificada, conforme previsão legal específica;

CONSIDERANDO a importância de definir o nível mínimo de assinatura eletrônica exigido para cada tipo de documento público produzido;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o uso da assinatura digital no âmbito da Câmara Municipal de Colombo, aplicável a documentos administrativos, legislativos e outros atos oficiais, conforme esta Portaria.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se assinatura digital aquela gerada por meio do sistema oficial da Câmara, com elementos que garantem a autoria, autenticidade e validade do documento assinado.

Art. 2º A assinatura digital será considerada válida quando:

I – Gerada exclusivamente por meio do sistema oficial da Câmara Municipal de Colombo;
II – Contiver a identificação nominal do(a) signatário(a);
III – Indicar a data da assinatura;
IV – Estiver disponível para conferência por meio da página oficial da Câmara.

Parágrafo único. O nível mínimo de assinatura eletrônica exigido será definido conforme a natureza do documento:

I – Para documentos administrativos e internos de menor complexidade: assinatura eletrônica simples;
II – Para atos legislativos e documentos oficiais públicos: assinatura eletrônica avançada;
III – Para os casos previstos em legislação específica, como atos de chefia e emissão de documentos fiscais: assinatura eletrônica qualificada, conforme os padrões da ICP-Brasil.

Art. 3º O sistema de assinatura digital da Câmara deverá assegurar a integridade, rastreabilidade e autenticidade dos documentos assinados.

Parágrafo único. A verificação pública da autenticidade será disponibilizada em página própria da Câmara Municipal.

Art. 4º Compete ao setor de Tecnologia da Informação e Audiovisual:

I – Manter e garantir a operacionalidade e segurança do sistema de assinaturas;
II – Assegurar o registro e a rastreabilidade das assinaturas digitais;
III – Gerenciar a página pública de verificação de autenticidade;
IV – Prestar suporte técnico aos usuários do sistema.

Art. 5º A validade jurídica das assinaturas digitais está assegurada conforme o art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, sendo reconhecidas as assinaturas eletrônicas nos níveis simples, avançado ou qualificado, de acordo com o caso.

Art. 6º O uso da assinatura digital, nos termos desta Portaria, supre a necessidade de assinatura manuscrita ou carimbo, salvo quando houver exigência expressa por legislação específica.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 31 de julho de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C48152B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 693/2025

PORTARIA N.º 693/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, dos Contratos n.º 218/2025 a 224/2025, Processo Licitatório: Chamamento Público n.º 008/2025, com objeto de Credenciamento de Cooperativa e/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Juliana G. Beraldo – matrícula 9292;

Fiscal de Contrato:
Leonor Rabelo de Andrade– matrícula 12.222;

SecretariaMunicipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 01 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8468432E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 694/2025

PORTARIA N.º 694/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 251/2025, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 047/2025,com objeto de Locação do imóvel situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 262, Térreo, Fátima – Colombo/PR – CEP: 83.410-370, com área de 696m², destinado às novas instalações da **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e da Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem pública**, conforme segue:

Gestora Contrato:
Vera Lucia Prudente Lima Woss, portadora do RG: 9.xxx.xxx-5 e CPF: 0xx.xxx.xxx-08.

Fiscal Contrato:
Andre Lucas Feliciano Ferreira, portador do RG: 9.xxx.xxx-9 e CPF: 06x.xxx.xxx-43.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6E20C027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 695/2025

PORTARIA N.º 695/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomearossenhoresabaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, comoGestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 284/2025, Processo Licitatório:Inexigibilidade de Licitação n.º 049/2025, com objeto de Locação do imóvel situado na Rua Pedro Pavin, n.° 409, Centro - Colombo/PR – CEP: 83.414-210, com área de 365m², a ser utilizado para as novas instalações da **Unidade de Acolhimento Institucional – Casa de Emília, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.**, conforme segue:

Gestora Contrato:
Patricia Correa Silva, portadora do RG: 6.xxx.xxx-2 e CPF: 0xx.xxx.xxx-74.

Fiscal Contrato:
Nilcelia Aparecida de Oliveira,portador do RG:8.xxx.xxx-0 e CPF: 05x.xxx.xxx-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:23B310CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 697/2025

PORTARIA N.º 697/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R$ 2.901,78 (dois mil novecentos e um reais e setenta e oito centavos), utilizados para o atendimento das despesas de viagem do Senhor Prefeito Helder Luiz Lazarotto, tais como prevista pela Lei Municipal n.° 1.456/2017, na cidade de Brasília, nos dias 13 á 14 de agosto de 2025, para reunião com Ministério da Educação e com Ministério da Secretaria de Relações Institucionais do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BF165578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: NATALIA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.392.850/0001-05.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº 4xx.xxxxxx-x2, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF 0xx.xxx.xxx-09, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF 02x.xxx.xxx-08, Sr. Alandson Machado, CPF 97x.xxx.xxx-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF 12x.xxx.xxx-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 61.950,00 (sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de maio de 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:03EEB606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.194.440/0001-03.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 1.300,60 (Hum mil trezentos reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:04B737A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.216.859/0001-56.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 102.510,00 (Cento e dois mil quinhentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FE70A803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.627.453/0001-85.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 352,00 (Trezentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A90AB6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: FOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.178.797/0001-01.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 94.560,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3FD4AC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.959.463/0001-64.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A6ECC966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: R&M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.468.469/0001-28.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 129.897,50 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D1E78B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: NATALIA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.392.850/0001-05.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 31.850,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0AD3694C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: M DO CM OLIVEIRA MOVEIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.042.841/0001-50.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 76.157,70 (setenta e seis mil e cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:08601186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: BR2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.633.468/0001- 26.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DE5B7CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.759.995/0001-53.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B3A95B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.252.467/0001-36.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos

Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

Valor: O valor total é de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4A8A69C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.673.898/0001-58.

Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

Valor: O valor total é de: R$ 6.899,60 (seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:BF34B109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: **ANDERSON RIBEIRO FARIA**, inscrita no CNPJ sob Nº 53.656.521/0001-68.

Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

Valor: O valor total é de: R$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:34B27B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.512.423/0001-57.

Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

Valor: O valor total é de: R$ 49.697,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EE617408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 580/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.844.664/0001-63.

Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 67.853,30 (sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E4CA843E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.843.035-0001-74.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 8.182,80 (oito mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4A029EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 4.989,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:47DBE2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.221.047/0001-97.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (aAnexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 105.915,00 (cento e cinco mil e novecentos e quinze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3C008D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 585/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.943.540/0001-25.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários

e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 10.330,00 (dez mil e trezentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8E71551E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 586/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.135.430/0001-95.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 17.290,00 (dezessete mil e duzentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2ACB1C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.835.506/0001-60.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 159.550,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D77D3218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 588/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.646.580/0001-52.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:16C37936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 589/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ÁUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.046.657/0001-74.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

Valor: O valor total é de: R$ 2.849,75 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9847C841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 590/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SONOMAG COMERCIO DE COLCHÃO MAGNETIZADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.281.353/0001-71.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 70.843,75 (setenta mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B8616AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2025.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2025

Processo:	Nº 15459/2025 - Inexigibilidade Nº 071/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR, **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0001-00.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Consultoria, palestras, oficinas, encontros e disponibilização de soluções voltadas ao empreendedorismo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Trabalho.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 90.000,00(noventa mil reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/21, inciso XV.
Data:	04/08/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7729D4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Processo: 23922/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.084.275/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Material de Expediente para atendimento dos órgãos desta Prefeitura do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 332.665,55 (trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) devido a sua renovação. Aplicou-se o percentual de 4,386620% de correção nos valores unitários para a Renovação do Contrato.
Prazo: O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de agosto de 2025 à 08 de agosto de 2026.
Local e data de emissão: Colombo, 31 de julho de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EF4F2853

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N.° 1.857 DE 24 DE JULHO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2026, as ações prioritárias da administração pública municipal, principais metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elabo-ração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Mu-nicipal, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:
I - ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública Municipal;
II - metas e riscos fiscais;
III - disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV - estrutura e organização da lei orçamentária;
V - diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
VI - diretrizes para execução financeira e orçamentária;
VII - disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII - disposições sobre despesas com pessoal;
IX - da seguridade social;
X - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas no Anexo I desta Lei, e atenderão os seguintes objetivos:
I - promoção do planejamento integrado e da gestão urbana e ambiental democrática, promovendo a conscientização da sociedade quanto aos objetivos sociais, econômicos, ambientais e culturais das ações e adotando o monitoramento como instrumento de planejamento e de gestão do desenvolvimento urbano, ambiental e social do Município;
II - adoção do planejamento local como estratégia continuada de implementação do Plano Diretor de Colombo e do processo de gestão urbana;
III - promoção da reestruturação do espaço urbano mediante requalificação dos espaços públicos, recuperação de áreas degradadas,

desconcentração urbana, fortalecimento de centros e centralidades, adequação do sistema viário e do transporte municipal integrado ao metropolitano, remoção de barreiras arquitetônicas de locomoção e comunicação, garantindo acessibilidade e inclusão;
IV - promoção de medidas de proteção ambiental, preservação, recuperação e valorização do patrimônio ambiental e cultural, dos marcos e dos espaços de referência simbólica e histórica da cidade, em especial, o Aqüífero Kärst e o aproveitamento do seu potencial à recreação e ao turismo ecológico;
V - tratamento especial da área rural, considerando sua complexidade funcional e simbólica, sua múltipla significação na estrutura municipal e, ainda, a importância da manutenção do uso residencial em seu espaço;
VI - promoção de ações relativas a mobilidade, transporte e trânsito, com melhoria da sinalização com a instalação de placas padronizadas de acessos a bairros, rodovias, cidades, pontos turísticos, órgãos e serviços públicos, objetivando a universalização do direito de deslocamento com segurança, a busca de um transporte coletivo de qualidade e a construção de uma mobilidade em que se respeite mais o meio ambiente urbano;
VII - manutenção preventiva e recuperação de vias urbanas, garantindo o cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de acessibilidade, mediante implementação de política de regulação urbana e ambiental no Município, com especial atenção à manutenção de condições ideais de tráfego e trânsito;
VIII - manutenção e recuperação de equipamentos públicos e implantação de programas de saneamento em vilas e favelas;
IX - recuperação ambiental e saneamento dos fundos de vale e de córregos em leito natural, com soluções alternativas ao sistema tradicional de drenagem urbana;
X - continuidade dos programas de limpeza urbana, com mobilização social e educação ambiental, visando a conscientização dos cidadãos, articulando-os com ações metropolitanas no tocante a transporte, a tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos;
XI - enfrentamento do desemprego a partir da estruturação da política municipal de geração de emprego e renda, com o aprimoramento dos programas de intermediação ao mercado de trabalho, economia popular e solidária e qualificação profissional, com atenção especial à juventude e às necessidades da pessoa com deficiência, fomento à implantação de pólo industrial não poluente e de centro produtor e exportador de artesanato, bem como da criação de frentes de trabalho;
XII - fortalecimento das políticas sociais de combate à miséria e à fome;
XIII - garantia do acesso da população às práticas esportivas e de lazer, mediante a criação, ampliação e a adequação de espaços e de equipamentos de uso coletivo e incentivo ao desenvolvimento e à prática de esportes nas escolas municipais;
XIV - ampliação dos programas com participação popular, com a efetiva ação dos conselhos municipais, visando o controle social da ação pública pela população;
XV - continuidade e aprimoramento do processo de participação popular na elaboração da Lei Orçamentária Anual;
XVI - otimização da gestão tributária mobiliária e imobiliária da Administração Pública Municipal;
XVII - implementação de projetos de infraestrutura e de incentivo ao turismo e à cultura.

§ 1º Os recursos programados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para atender as ações prioritárias, objetivos e principais metas estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as ações prioritárias, objetivos e principais metas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, avaliações, demonstrativos e riscos fiscais de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estão definidos nos Anexos III e IV da presente Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2026, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tri-butária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis-temas Tributários;
II - à revisão de alíquotas dos tributos de competência;
III - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda e ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo estes benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, tendo por base o estudo do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 6º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão não ser cobrados judicialmente, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os poderes Legislativo, Executivo, Fundos e a Autarquia Colombo Previdência, e será em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

Art. 8º A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas segundo as suas origens e as despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação e elemento, observada a classificação funcional programática vigente.

Parágrafo único. O orçamento e o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e a escrituração contábil da Autarquia Colombo Previdência, serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º Os Orçamentos para o exercício de 2026 obedecerão, entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre Receitas e Despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos e a Autarquia Colombo Previdência.

Parágrafo único. Da receita corrente líquida prevista no orçamento será consignado em Reserva de Contingência o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita e suas despesas identificadas segundo a origem das fontes de recursos no Orçamento da Despesa do Poder Executivo.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados e controlados pelo Poder Executivo, podendo, por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a Servidor/Empregado Público Municipal em cargo em comissão.

§ 2º Os resultados da movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, quando for o caso, serão demonstrados através de Balancetes Financeiros específicos.

Art. 11. Os estudos para a definição da Receita Prevista para o exercício de 2026 devem observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, a concessão e ou ampliação de benefício fiscal de natureza tributária, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. No decorrer da execução do orçamento, se for verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo, Executivo e a Autarquia Colombo Previdência, de forma proporcional as suas dotações orçamentárias e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo para limitar a emissão de notas de empenho e a movimentação financeira nos montantes necessários.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, com vistas a implementar ou não mecanismos de limitação da emissão de notas de empenho e a movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, segundo as fontes de recursos.

Art. 13. As despesas Obrigatórias de Caráter Continuado programadas para 2026 poderão ser expandidas de acordo com o contido no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 14. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas estimadas serão desdobradas, e as despesas fixadas segundo as categorias de acordo com os valores contidos nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 15. O Projeto de Lei do Orçamento para 2026 destinará recursos para atender prioritariamente:
I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril do presente exercício;
II - as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III - ao pagamento do serviço da dívida pública;
IV - aos empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V - a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal; e
VI - a conclusão de projetos e ou programas em andamento.

Art. 16. O Poder Legislativo, até o dia 15 do mês de julho do presente exercício, encaminhará, com base no Anexo I, da presente Lei, a proposta orçamentária da Câmara, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município, nas devidas categorias de despesa.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos em Lei, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2026, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infraestrutura, urbanismo, aperfeiçoamento administrativo, apoio à implantação de indústrias, fomento à agropecuária e de estímulo ao comércio.

Art. 19. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas que:
I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 20. No Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual.

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária poderá contemplar recursos para concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos valores recebidos na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal, nos termos do art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observada a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 4º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, documentos e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei e regimento específico.

§ 5º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para realização de obras e serviços de competência ou não do Município, com a deliberação do Poder Legislativo.

Art. 23. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 24. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 25. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos, outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações

programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 26. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Parágrafo único. A Lei do Orçamento anual consignará recursos para a implantação e manutenção, em condições de efetivo funcionamento, dos conselhos municipais nos orçamentos das respectivas Secretarias Municipais vinculadas.

Art. 27. As dotações custeadas com recursos de convênios, contratos e operações de crédito poderão ser programadas da seguinte forma:
I - poderão ser inseridas na Lei Orçamentária Anual, através de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, as dotações custeadas com recursos provenientes de convênios e contratos, estando estas condicionadas a efetiva formalização dos instrumentos;
II - poderão ser inseridas na Lei Orçamentária Anual, as dotações provenientes de Operações de Crédito, cujos processos de contratação estejam em andamento, e aquelas não programadas poderão ser inseridas através de créditos adicionais suplementares e/ou especiais.

Art. 28. A implementação do disposto nos artigos 18 e 38 da presente Lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo III.

Art. 29. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Poder Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão destinados à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo III - Metas Fiscais e Anexo IV – Riscos Fiscais.

Art. 30. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício, até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.
I - As autorizações contempladas neste artigo, são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações dos Fundos e da Autarquia Colombo Previdência.
II - O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo, tomará por base o montante da despesa fixada.

Parágrafo único. Por ocasião da abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do percentual estabelecido no artigo 30 e de Créditos Adicionais Suplementares à conta do superávit financeiro e do excesso de arrecadação que alterem as metas físicas e financeiras constantes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da edição de ato próprio, a ajustar as programações constantes dos anexos da presente Lei.

Art. 31. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita – ARO, depende de lei autorizatória específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 32. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos trinta dias subsequentes à ocorrência do fato, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidas no § 2º, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada.

Art. 33. Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 32.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento sobre as receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 36. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 34 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos de ajustes no Plano de Cargos e Salários, os decorrentes de reenquadramento de servidores, de adicionais por tempo de serviço, da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de vagas para as devidas áreas.

§ 1º Os custos com a implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprios e da Autarquia Colombo Previdência.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na educação básica municipal.

Art. 39. Será vedado ao Poder ou Órgão, caso ultrapasse os limites de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo nas situações de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 40. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra os custos decorrentes da substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal e os provenientes da contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Colombo, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO IX
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 41. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2026, a Proposta da Autarquia Colombo Previdência.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências e provenientes de outras fontes.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos do pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação dos benefícios de aposentadorias e pensões e decorrentes de reajuste salarial.

§ 3º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos da Colombo Previdência, a Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/00 e na Lei Municipal nº 960, de 02 de agosto de 2006, a cada bimestre, deve proceder avaliação da situação financeira e patrimonial, e, anualmente, avaliação atuarial com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira da Autarquia.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2025.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os eventuais saldos apurados em decorrência do disposto no § 2º serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2025, o excesso ou provável excesso de arrecadação, anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 43. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos em razão de insuficiência de tesouraria.

Art. 44. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, no limite dos saldos orçamentários existentes em 31 de dezembro de 2025.

Art. 45. As ações prioritárias, objetivos e as principais metas programadas para o exercício de 2026 são as constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 46. A programação das receitas estimadas para o exercício de 2026 são as constantes no Anexo II da presente Lei.

Art. 47. Esta lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Colombo, 24 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:D4C80E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO HÍBRIDO DESTINADO AO USO OFICIAL DO PREFEITO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 55.920,00** (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 06/07/2025 as 08h30m do dia 20/08/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 20/08/2025 as 09h:00m do dia 20/08/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 20/08/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 04 de agosto de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto Nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:98BE7593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA/IPRECONTENDA.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA/IPRECONTENDA.

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, com sede na Avenida João Franco, 400 – Paço Municipal, Centro em Contenda/PR, inscrito no CNPJ 76.105.519/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANTONIO ADAMIR DIGNER, inscrito no CPF sob nº 660.952.049-68; e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA/IPRECONTENDA** representado por seu Presidente, Fábio Luis Malinovski Padilha, inscrito no CPF sob nº 057.920.319-08.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº.004/2025, deflagrado pelo Ofício 012/2025 – Presidência IPRE/CONTENDA e em observância às disposições com fundamento no parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal, no art. 184 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. 11.531, de 16 de maio de 2023 mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objetivo deste acordo de cooperação, o apoio ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda/IPRECONTENDA na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Contenda/PR, pregoeiros e equipe de apoio designada para a condução das licitações a serem realizadas pelo IPRECONTENDA, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação da Diretora Executiva deste RPPS.

§ 1º - Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiros do Município de Contenda todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;

II – O recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;

III - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VI – A elaboração de atas;

VII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico ao IPRECONTENDA;

IX – O recebimento e o encaminhamento de recursos ao IPRECONTENDA, para ciência e decisão;

X – O encaminhamento do processo devidamente instruído, a Diretora Executiva do IPRECONTENDA visando à homologação e a contratação.

§ 2º -Observadas as regras previstas na lei 14.133/2021, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3º -Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro permanecerão sob a responsabilidade do IPRECONTENDA entre elas:

I. A determinação de abertura de licitação;

II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;

III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4º - Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanente de licitação do Município de Contenda, dos pregoeiros e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E PLANO DE TRABALHO

Para a execução deste acordo de cooperação os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação constante do Anexo, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º O Município de Contenda/PR, se obriga a;

A-) disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pelo IPRECONTENDA;

B-) encaminhar ao IPRECONTENDA, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

§ 2º O IPRECONTENDA, se obriga a:

A-) informar ao Município de Contenda sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.

B-) responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Acordo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

§3º São obrigações comuns

A-) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

B-) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo, condutas estas que deverão ser apuradas mediante a abertura do regular procedimento administrativo disciplinar;

C-) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

D-) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

E-) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

F-) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

G-) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

H-) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

I-) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

J-) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;

K-) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS
Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.
SUBCLÁUSULA ÚNICA. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.
CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de **36 (Trinta e Seis) meses** a partir da publicação no **Diário Oficial**, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.
CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.
CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO
O presente acordo de cooperação técnica será extinto:
A-) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
B-) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias;
C-) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
D-) por rescisão.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Se na data da extinção existirem procedimentos licitatórios pendentes de conclusão/encerramento, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, atos que possam ser executados *a posteriori*, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (TRINTA) dias, nas seguintes situações:
A-) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
B-) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
Os partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica nas páginas do sítio oficial da Administração Pública Direta e Indireta, na internet, independentemente de publicação do ato no Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE
A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica e eventuais aditamentos deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTORES DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO
Os Órgãos responsáveis pelo acompanhamento do acordo são o IPRECONTENDA e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Fica a cargo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL representada neste ato pela pessoa da secretária NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI, CPF nº 075.539.839-42 o acompanhamento e a gestão do acordo bem como da DIRETORIA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRA DO IPRECONTENDA, representada pela pessoa de ALEXANDRE DIAS AMORIN, CPF nº 098.575.959-36; ambos responsáveis pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes ao acordo de cooperação técnica.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Comarca da Lapa/PR
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Contenda/PR, 30 de julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Prefeito Municipal Presidente - IPRECONTENDA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES
PARTÍCIPE 1
ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA
CNPJ: 04.256.799/0001-32
Endereço: Av. João Franco, 400 Centro
Cidade: Contenda
Estado: Paraná
CEP: 83.730-200
DDD/Fone: 41 3625-1212
Esfera Administrativa: Administração Indireta Municipal
Nome do responsável: FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
CPF: 057.920.319-08
RG: 9.022.563-4
Órgão expedidor: SSP/PR
Cargo/função: Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA
Endereço: Av. Estefano Graboski, 515
Cidade: Contenda
Estado: Paraná
CEP: 83730-265

PARTÍCIPE 2
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CONTENDA
CNPJ: 76.105.519/0001-04
Endereço: Av. João Franco, 400
Cidade: Contenda
Estado: Paraná
CEP: 83.730-200
DDD/Fone: 41 3625-1212
Esfera Administrativa: Administração Direta Municipal
Nome do responsável: ANTONIO ADAMIR DIGNER
CPF: 660.952.049-68
RG: 4.638.701-5
Órgão expedidor: SSP/PR
Cargo/função: Prefeito Municipal
Endereço: Rua Amazonas, 250
Cidade: Contenda
Estado: Paraná
CEP: 83.730-293

3– DESCRIÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto*:* Acordo de Cooperação Técnica para o apoio do Município de Contenda ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda/IPRECONTENDA na realização de licitações para a consecução das finalidades do Instituto de Previdência.

4- JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO

De acordo com o relatado no Ofício 012/2025/Presidência IPRECONTENDA o Instituto de Previdência não contém com corpo técnico efetivo e suficiente no quadro próprio de servidores para executar os certames licitatórios necessários à aquisição de bens/serviços necessários ao funcionamento da entidade. Ainda mais, para o cumprimento de suas funções essenciais, tanto o Município quanto o IPRECONTENDA devem empreender esforços para a garantir o direito social do servidor municipal à previdência previsto no art.6º, CF/88 para tanto devem cooperar entre si para desenvolver suas atividades administrativa com a maior eficiência possível.

5 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES e CUSTOS

O Município de Contenda/PR, se obriga a;

A-) disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pelo IPRECONTENDA;

B-) encaminhar ao IPRECONTENDA, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

O IPRECONTENDA, se obriga a:

A-) Informar ao Município de Contenda sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.

B-) responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Acordo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

§3º SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS:

A-) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

B-) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo, condutas estas que deverão ser apuradas mediante a abertura do regular procedimento administrativo disciplinar;

C-) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

D-) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

E-) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

F-) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

G-) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

H-) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

I-) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

J-) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;

K-) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

L-) as partes devem oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

6- DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

7- DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

8- DO PRAZO

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de **36 (Trinta e seis) meses** a partir da publicação no **Diário Oficial**, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

9-CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Deixa-se de apresentar o cronograma físico e financeiro por cuidar-se de parceria sem transferência de recursos entre os entes.

10-PLANO DE APLICAÇÃO

O apoio ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda/IPRECONTENDA na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Contenda/PR, pregoeiros e equipe de apoio designada para a condução das licitações a serem realizadas pelo IPRECONTENDA, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação da Diretora Executiva deste RPPS, dar-se-á nos termos seguintes.

Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiros do Município de Contenda todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;

II – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;

III - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VI – a elaboração de atas;

VII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico ao IPRECONTENDA;

IX – O recebimento e o encaminhamento de recursos ao IPRECONTENDA, para ciência e decisão;

X – O encaminhamento do processo devidamente instruído, a Diretora Executiva do IPRECONTENDA visando à homologação e a contratação.

Observadas as regras previstas na lei 14.133/2021, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro permanecerão sob a responsabilidade do IPRECONTENDA entre elas:

I. A determinação de abertura de licitação;

II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;

III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanente de licitação do Município de Contenda, dos pregoeiros e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

Ao Município de Contenda/PR, compete;

A-) disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pelo IPRECONTENDA;

B-) encaminhar ao IPRECONTENDA, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de

esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.
Ao IPRECONTENDA, compete:
A-) Informar ao Município de Contenda sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.
B-) responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Acordo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
São obrigações comuns:
A-) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
B-) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo, condutas estas que deverão ser apuradas mediante a abertura do regular procedimento administrativo disciplinar;
C-) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
D-) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
E-) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
F-) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
G-) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
H-) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
I-) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
J-) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;
K-) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

11 – ÓRGÃO RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Fica a cargo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL representada neste ato pela pessoa da secretária NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI, CPF nº 075.539.839-42 o acompanhamento e a gestão do acordo bem como da DIRETORIA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRA DO IPRECONTENDA, representada pela pessoa de ALEXANDRE DIAS AMORIN, CPF nº 098.575.959-36; ambos responsáveis pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes ao acordo de cooperação técnica.

Contenda/PR, 30 de julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente - IPRECONTENDA

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Gestor - Município

ALEXANDRE DIAS AMORIN
Gestor - IPRECONTENDA

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:354E973B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
03°	AMANDA DOS SANTOS

CARGO: PSICOPEDAGOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
02°	LILIAN KELLY WIETZYCOSKI

Contenda, 04 de agosto de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico:

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:48F11A00

IPRECONTENDA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA/IPRECONTENDA.

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, com sede na Avenida João Franco, 400 – Paço Municipal, Centro em Contenda/PR, inscrito no CNPJ 76.105.519/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANTONIO ADAMIR DIGNER, inscrito no CPF sob nº 660.952.049-68; e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA/IPRECONTENDA** representado por seu Presidente, Fábio Luis Malinovski Padilha, inscrito no CPF sob nº 057.920.319-08.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº.004/2025, deflagrado pelo Ofício 012/2025 – Presidência IPRE/CONTENDA e em observância às disposições com fundamento no parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal, no art. 184 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. 11.531, de 16 de maio de 2023 mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objetivo deste acordo de cooperação, o apoio ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda/IPRECONTENDA na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Contenda/PR, pregoeiros e equipe de apoio designada para a condução das licitações a serem realizadas pelo IPRECONTENDA, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação da Diretora Executiva deste RPPS.
§ 1º - Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiros do Município de Contenda todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:
I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – O recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
III - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
VI – A elaboração de atas;
VII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico ao IPRECONTENDA;
IX – O recebimento e o encaminhamento de recursos ao IPRECONTENDA, para ciência e decisão;
X – O encaminhamento do processo devidamente instruído, a Diretora Executiva do IPRECONTENDA visando à homologação e a contratação.
§ 2º -Observadas as regras previstas na lei 14.133/2021, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.
§ 3º -Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro permanecerão sob a responsabilidade do IPRECONTENDA entre elas:
I. A determinação de abertura de licitação;
II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;
III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.
§ 4º - Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanente de licitação do Município de Contenda, dos pregoeiros e

equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E PLANO DE TRABALHO

Para a execução deste acordo de cooperação os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação constante do Anexo, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º O Município de Contenda/PR, se obriga a;

A-) disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pelo IPRECONTENDA;

B-) encaminhar ao IPRECONTENDA, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

§ 2º O IPRECONTENDA, se obriga a:

A-) informar ao Município de Contenda sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.

B-) responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Acordo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

§3º São obrigações comuns

A-) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

B-) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo, condutas estas que deverão ser apuradas mediante a abertura do regular procedimento administrativo disciplinar;

C-) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

D-) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

E-) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

F-) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

G-) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

H-) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

I-) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

J-) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;

K-) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de **36 (Trinta e Seis) meses** a partir da publicação no **Diário Oficial**, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

A-) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

B-) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias;

C-) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

D-) por rescisão.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Se na data da extinção existirem procedimentos licitatórios pendentes de conclusão/encerramento, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, atos que possam ser executados *a posteriori*, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (TRINTA) dias, nas seguintes situações:

A-) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

B-) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica nas páginas do sítio oficial da Administração Pública Direta e Indireta, na internet, independentemente de publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica e eventuais aditamentos deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTORES DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO

Os Órgãos responsáveis pelo acompanhamento do acordo são o IPRECONTENDA e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Fica a cargo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL representada neste ato pela pessoa da secretária NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI, CPF nº 075.539.839-42 o acompanhamento e a gestão do acordo bem como da DIRETORIA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRA DO IPRECONTENDA, representada pela pessoa de ALEXANDRE DIAS AMORIN, CPF nº 098.575.959-36; ambos responsáveis pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes ao acordo de cooperação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Comarca da Lapa/PR

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Contenda/PR, 30 de julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente - IPRECONTENDA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES
PARTÍCIPE 1
ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA
CNPJ: 04.256.799/0001-32
Endereço: Av. João Franco, 400 Centro
Cidade: Contenda
Estado: Paraná
CEP: 83.730-200
DDD/Fone: 41 3625-1212
Esfera Administrativa: Administração Indireta Municipal
Nome do responsável: FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
CPF: 057.920.319-08
RG: 9.022.563-4
Órgão expedidor: SSP/PR
Cargo/função: Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA
Endereço: Av. Estefano Graboski, 515
Cidade: Contenda
Estado: Paraná
CEP: 83730-265

PARTÍCIPE 2
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CONTENDA
CNPJ: 76.105.519/0001-04
Endereço: Av. João Franco, 400
Cidade: Contenda
Estado: Paraná
CEP: 83.730-200
DDD/Fone: 41 3625-1212
Esfera Administrativa: Administração Direta Municipal
Nome do responsável: ANTONIO ADAMIR DIGNER
CPF: 660.952.049-68
RG: 4.638.701-5
Órgão expedidor: SSP/PR
Cargo/função: Prefeito Municipal
Endereço: Rua Amazonas, 250
Cidade: Contenda
Estado: Paraná
CEP: 83.730-293

3– DESCRIÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto*:* Acordo de Cooperação Técnica para o apoio do Município de Contenda ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda/IPRECONTENDA na realização de licitações para a consecução das finalidades do Instituto de Previdência.

4- JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO
De acordo com o relatado no Ofício 012/2025/Presidência IPRECONTENDA o Instituto de Previdência não contém com corpo técnico efetivo e suficiente no quadro próprio de servidores para executar os certames licitatórios necessários à aquisição de bens/serviços necessários ao funcionamento da entidade. Ainda mais, para o cumprimento de suas funções essenciais, tanto o Município quanto o IPRECONTENDA devem empreender esforços para a garantir o direito social do servidor municipal à previdência previsto no art.6º, CF/88 para tanto devem cooperar entre si para desenvolver suas atividades administrativa com a maior eficiência possível.

5 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES e CUSTOS
O Município de Contenda/PR, se obriga a;
A-) disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pelo IPRECONTENDA;
B-) encaminhar ao IPRECONTENDA, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.
O IPRECONTENDA, se obriga a:
A-) Informar ao Município de Contenda sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.
B-) responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Acordo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
§3º SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS:
A-) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
B-) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo, condutas estas que deverão ser apuradas mediante a abertura do regular procedimento administrativo disciplinar;
C-) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
D-) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
E-) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
F-) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
G-) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
H-) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
I-) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
J-) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;
K-) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
L-) as partes devem oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

6- DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS
Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.
Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

7- DOS RECURSOS HUMANOS
Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão

alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.
As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

8- DO PRAZO

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de **36 (Trinta e seis) meses** a partir da publicação no **Diário Oficial**, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

9-CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Deixa-se de apresentar o cronograma físico e financeiro por cuidar-se de parceria sem transferência de recursos entre os entes.

10-PLANO DE APLICAÇÃO

O apoio ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda/IPRECONTENDA na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Contenda/PR, pregoeiros e equipe de apoio designada para a condução das licitações a serem realizadas pelo IPRECONTENDA, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação da Diretora Executiva deste RPPS, dar-se-á nos termos seguintes.
Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiros do Município de Contenda todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:
I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
III - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
VI – a elaboração de atas;
VII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico ao IPRECONTENDA;
IX – O recebimento e o encaminhamento de recursos ao IPRECONTENDA, para ciência e decisão;
X – O encaminhamento do processo devidamente instruído, a Diretora Executiva do IPRECONTENDA visando à homologação e a contratação.
Observadas as regras previstas na lei 14.133/2021, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.
Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro permanecerão sob a responsabilidade do IPRECONTENDA entre elas:
I. A determinação de abertura de licitação;
II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;
III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.
Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanente de licitação do Município de Contenda, dos pregoeiros e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.
Ao Município de Contenda/PR, compete;
A-) disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pelo IPRECONTENDA;
B-) encaminhar ao IPRECONTENDA, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.
Ao IPRECONTENDA, compete:
A-) Informar ao Município de Contenda sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.
B-) responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Acordo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
São obrigações comuns:
A-) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
B-) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo, condutas estas que deverão ser apuradas mediante a abertura do regular procedimento administrativo disciplinar;
C-) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
D-) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
E-) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
F-) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
G-) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
H-) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
I-) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
J-) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;
K-) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

11 – ÓRGÃO RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Fica a cargo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL representada neste ato pela pessoa da secretária NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI, CPF nº 075.539.839-42 o acompanhamento e a gestão do acordo bem como da DIRETORIA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRA DO IPRECONTENDA, representada pela pessoa de ALEXANDRE DIAS AMORIN, CPF nº 098.575.959-36; ambos responsáveis pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes ao acordo de cooperação técnica.

Contenda/PR, 30 de julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente - IPRECONTENDA

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Gestor - Município

ALEXANDRE DIAS AMORIN
Gestor - IPRECONTENDA

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A64CB03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 112-2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo nº 03 ao Contrato n° 112/2022 – Pregão Eletrônico nº 70/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ sob n.º 11.884.268/0001-50. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 09 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 1.037,48, totalizando para este aditamento o valor de R$ 12.449,76. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:93CD1A97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR. O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 06 de agosto de 2025. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através dos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de agosto de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:80199FB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – ITENS 01 AO 09 AMPLA CONCORRÊNCIA. ITEM 10 EXCLUSIVO PARA ME/EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 06/08/2025 até às 08h do dia 20/08/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 20/08/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 20/08/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 900.583,62. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de agosto de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:C6418F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025
DATA: 14/07/25 ABERTURA: 31/07/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: Contratação de obra de engenharia comum, para a execução de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PRIMAVERA 1, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R$
1	DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	29.304.186/0001-54	303.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais). Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 01 de agosto de 2025.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Agente de Contratações Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025
DATA: 14/07/25 ABERTURA: 31/07/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: Contratação de obra de engenharia comum, para a execução de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PRIMAVERA 1, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 10/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R$
1	DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	29.304.186/0001-54	303.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:60D10F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 66-2023

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ADITIVO Nº 02 ao contrato nº 66/2023 - Pregão Eletrônico nº 55/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA., CNPJ n° 02.175.166/0001-74. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de agosto de 2025 a 13 de fevereiro de 2026. Fica reajustado o valor unitário, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de junho de 2025, na ordem de 5,351170%, passando o valor unitário a ser de R$ 6,04 CM/COL, totalizando para este aditamento o valor de R$ 120.800,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas Coronel Vivida, 29 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:10E0178C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AOS CARGOS DE NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

LEI Nº 3.498, de 04 de agosto de 2025.

Súmula: Autoriza a Contratação Temporária de Servidores, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para os seguintes cargos:
I- 01 (um) Nutricionista, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
II- 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, com carga horária semanal de 40 (quarenta horas.
III- Formação de cadastro de reserva para eventual contratação para o cargo de Nutricionista, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
IV- Formação de cadastro de reserva para eventual contratação para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2º. A contratação que trata esta Lei terá a duração máxima de 12 (doze) meses e realizar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 1º. O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores dos cargos efetivo.
§ 2º. O contrato será de natureza administrativa e especial e poderá ser extinto pelo preenchimento da vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.
§ 3º. A vaga será preenchida de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 3º. O recrutamento do profissional será precedido de Processo Seletivo Simplificado – PSS e observará as especificações exigidas para o titular dos cargos efetivo.
Art. 4º. Para a cobertura das despesas com as contratações previstas nesta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:36E40BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

AVISO

CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
INEXIGIBILIDADE 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 66/2025

O Município de Cruz Machado/PR torna pública a abertura de Chamada Pública para credenciamento objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Médico Clinico Geral, para atendimento nas Unidade Básicas de Saúde do município**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO
Data: 26/08/2025
Horário: as 09:00 horas.
Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR
Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado – PR - CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site do Município de Cruz Machado - PR e Portal da Transparência ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@pmcm.pr.gov.br ou pelo telefone 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 04 de agosto de 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:669F1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2025
PROCESSO nº 85/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **aquisição de equipamentos de informática e demais equipamentos diversos, destinados ao programa educação integral, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 105.466,10 (Cento e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 05/08/2025 às 08:00 horas do dia 19/08/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 19/08/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 19/08/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 04 de agosto 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:90955594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2025

PROCESSO nº 86/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **aquisição de brinquedos, roupas de cama e demais materiais, destinados ao programa educação integral, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 197.407,83 (Cento e noventa e sete mil quatrocentos e sete reais e oitenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 05/08/2025 às 13:00 horas do dia 19/08/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 19/08/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 19/08/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 04 de agosto 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:F58A03B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2025
PROCESSO nº 87/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **aquisição de aquisição de livros diversos de literatura para compor o acervo das escolas e CMEIS da Rede Básica de Ensino, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 258.709,88 (Duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 05/08/2025 às 08:00 horas do dia 20/08/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 20/08/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 20/082025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 04 de agosto 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:6DF58727

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2025
PROCESSO nº 101/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a **execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de saúde (UBS) NA Rua Paulo Leminski, Bairro palmeirinha, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de saúde, através de recurso do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.396.323,62 (Dois milhões trezentos e noventa e seis mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 05/08/2025 às 08:00 horas do dia 16/09/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 16/09/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 16/09/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 04 de agosto 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:AC878692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 12 2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 12/2025

Dispensa de Licitação nº 09/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa KDM INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ: 10.675.815/0001-24, com sede na Av. Brasil n º 2101, Centro, Sala 01, em Santa Helena– Paraná, cep 85.892-000 sob processo de dispensa de licitação nº. 09/2025.

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica e de serviços de telefonia fixa, incluindo o fornecimento de link de internet com IP fixo valido e velocidade de 600 Mbps, instalação, ativação e operação de linha telefônica fixa para chamadas locais, interurbanas e internacionais, conforme demanda, abrangendo manutenção técnica e suporte integral, com garantia de operação plena durante 12 meses, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.
VALOR: R$ 1.797.60 (um mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: O prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade.

Diamante D'Oeste-PR, 04 de agosto de 2025

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:8751454E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 20/2025 – 01 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem do vereador relacionado na tabela abaixo:

Nomes: Sandro Rogerio Buss RG: 4.352.703-7 CPF: 717471419-68

Destino: Curitiba - PR
Motivo: Junto com o Prefeito em reunião na Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná para participar da Assinatura para a Construção do novo CRAS, audiência com o Secretário de Indústria, Comércio e Serviços do Estado do ParanáMarcos Brasil, e com os deputados Gugu Bueno e Marcio Nunes
Data: 05, 06 e 07 de agosto de 2025

Meio de transporte: Onibus
Quantidade de diárias o vereador: 3 diárias
Total de Diárias: 3 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 1.200,00
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 01 de agosto de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:03AC6049

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 10 2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 09/2025

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa:KDM INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ: 10.675.815/0001-24, com sede na Av. Brasil n º 2101, Centro, Sala 01, em Santa Helena– Paraná, cep 85.892-000.
CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 1.797.60 (um mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
A finalidade da referida dispensa, Contratação de serviços de fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica e de serviços de telefonia fixa, incluindo o fornecimento de link de internet com IP fixo valido e velocidade de 600 Mbps, instalação, ativação e operação de linha telefônica fixa para chamadas locais, interurbanas e internacionais, conforme demanda, abrangendo manutenção técnica e suporte integral, com garantia de operação plena durante 12 meses, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 04 de agosto de 2025

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:19024A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2596/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
406 - 3.3.90.39.00.00 3499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
05.001.10.301.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
399 - 4.4.90.52.00.00 3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.350,00

Total Suplementação: 8.350,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:94B8C5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2597/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.364.0010.2.025. Transporte do Ensino Superior

157 - 3.3.90.39.00.00 103

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.000,00

Total Suplementação: 17.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.1.52.01.00.0000 – Fonte 103 ..... R$ 17.000,00.
Total da Receita..... R$ 17.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FAD45217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2598/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **ANDRÉIA C. PATCHER RODRIGUES,** brasileira, solteira.

Art. 2º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **ADRIANO GONÇALVES MOREIRA HARTMANN,** brasileiro, casado**.**

Art. 3º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **CRISTIANE ZIGLIOLI FREITAS,** brasileira, solteira.

Art. 4º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **JAQUELINE DA SILVA,** brasileira, casada.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTEAos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:951484D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2025

SUMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 88, IV e 93 caput Lei Municipal n° 37/2011, que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento, Licença para Atividade Política, ao servidor **SANDRO ROGERIO BUSS**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob matricula nº. 3037-1, admitido em 10/02/2010.

Art. 2 º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AF360D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PRAZO PR 36/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.210/2024, decorrente de Pregão n° 36/2024 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE,
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS PERTENCENTES ÀS
CLASSES IIA E IIB, UTILIZANDO CONTÊINERES COM CAPACIDADE ENTRE 30 E 39 METROS
CÚBICO. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE
RESÍDUOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 07.911.409/0001-09, com sede no endereço ROD BR
277 KM 573, SN, CENTRO, FAZENDA SÃO DOMINGOS CASCAVEL-CE neste ato representada por
DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO, portador do RG n° 9.833.581-1, portador do CPF sob n°
063.152.899-75, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/08/2026
com finalidade de CONSIDERANDO:
Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e alterando
valores, obedecendo à cláusula décima do contrato; o próprio texto legal prevê, na lei 14.133/21, que

à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração
prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais
vantajosas para a administração, limitadas há cento e vinte meses; que a Lei de Licitação, bem
como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo,
celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO
GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:
DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA: Do prazo, alterando a
cláusula terceira. O prazo do contrato se estenderá por mais 12 (doze) meses, alterando a cláusula,
para 05 de Agosto de 2026. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05
(cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE
RESÍDUOS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:079.114.090-00109

DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO
Prefeito Municipal
RG:9.833.581-1
CPF:063.152.899-75

DIAMANTE DO OESTE 04 de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:52590D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO VALOR PR 36/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.210/2024, decorrente de Pregão n° 36/2024 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE,
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS PERTENCENTES ÀS
CLASSES IIA E IIB, UTILIZANDO CONTÊINERES COM CAPACIDADE ENTRE 30 E 39 METROS
CÚBICO. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE
RESÍDUOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 07.911.409/0001-09, com sede no endereço ROD BR
277 KM 573, SN, CENTRO, FAZENDA SÃO DOMINGOS CASCAVEL-CE neste ato representada por
DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO, portador do RG n° 9.833.581-1, portador do CPF sob n°
063.152.899-75, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$
157.615,20 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos) , corresponde
ao acréscimo de 1,0% com finalidade de CONSIDERANDO:
Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições alterando valores,
obedecendo à cláusula décima do contrato; o próprio texto legal prevê, na lei 14.133/21, que à
prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada
por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para
a administração, limitadas há cento e vinte meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato
acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de
Diamante D' Oeste/PR e a empresa PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA,
o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:
DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O preço será de R$ 291,88
(duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) por mês, totalizando o valor máximo de R$
157.615,20 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos) até término do
contrato, tendo um aumento de 5,18% referente ao reajuste pelo INPC.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE
RESÍDUOS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:079.114.090-00109
DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO
PREFEITO MUNICIPAL RG:9.833.581-1
CPF:063.152.899-75
DIAMANTE DO OESTE 04 de agosto de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:309BBC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3415/25

DECRETO Nº 3415/25
DATA: 01/08//2025

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo de provi- mento em comissão e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

.
. Art. 1º Nomear o Senhor Ademir Morais Machado RG 8.020.042-0 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Saúde, Símbolo CC4, passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria de Saúde, ficando nomeado a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 01 deagosto de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:1DA52EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 011/2024

CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 011/2024

CANDIDATOS CONVOCADOS – Educação Infantil – 40h

Classificação	Candidato
84.	Silvia Andrieli Cabral Rodrigues da Silva
85.	Marilce de Oliveira
86.	Simone De Souza Paixão
87.	Elizandra Aparecida Alexandre
88.	Mariza Cabral
89.	Orleia Peron
90.	Denise da Rosa dos Santos
91.	Jocenir da Rosa Perão
92.	Juliana Mara Castanha

Classificação	Candidato
9.	Débora Das Chagas Lemes*

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

Classificação	Candidato
4.	Joslei Fátima Wosniak Muller **

***** *Inscritos com PCD

Dois Vizinhos, 04 de agosto de 2025.

LEDA MARIA FERRARI
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto N° 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED510C10

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 021/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente classificadas no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2025, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA – (ADMINISTRAÇÃO)

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Gabrielle Lourenço Ozorio	4º Lugar

ÁREA – (FARMÁCIA)

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Kiara Maria Pagotto	1º Lugar
Dulce Maria da Silva Gomes dos Passos	2º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 04 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F779E3EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Edina Francisca Rosa Traczinski	10° Lugar*
Ana Leticia Carvalho Machado Glienke	69° Lugar
Maria Oracilda Castanha dos Santos	70° Lugar

*Afrodescendente

DOIS VIZINHOS - PR, 31 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B91CC84E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90017/2025; **OBJETO:** Contratação de instituição de longa permanência para idosos (ILPI), devidamente regularizada e habilitada, com estrutura física e equipe técnica compatíveis com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CNAS nº 109/2009 e demais

normativas vigentes, visando o acolhimento institucional de pessoa idosa em situação de risco pessoal e social decorrente de debilidade de saúde física e ausência de familiares ou rede de apoio, com oferta de atendimento integral, contínuo e humanizado, incluindo serviços de alimentação, cuidados de higiene, acompanhamento à saúde, medicação, assistência social e atividades de convivência, conforme demanda identificada pela equipe da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município de Dois Vizinhos/PR; **CONTRATADA**: INDIAMARA F. MORAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.603.114/0001-73, sediado(a) na Tv Irineu Bornhausen, nº 239, Bairro São Francisco, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela sócia Indiamara Franciele Morais, inscrito no CPF: 068.xxx.xxx-73; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 6 (seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 13.692,00 (treze mil, seiscentos e noventa e dois reais); **RECONHECIMENTO:** 30 de julho de 2025, por **Catia Bonin,** Secretária de Assistência Social e Cidadania; **RATIFICAÇÃO:** 30 de julho de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2DCD8D23

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 103/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 103/2025

Contrato	377/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de julho de 2025.

Contrato	378/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Equimed Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 38.408.899/0001-59.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de julho de 2025.

Contrato	390/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Unicenter Pharma Industria e Comercio Ltda - CNPJ/MF nº 16.741.684/0001-12.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 6.255,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de julho de 2025.

Dois Vizinhos, 04 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:73ED186B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2891/2025

LEI Nº 2891/2025

Declara de utilidade pública o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento de Dois Vizinhos – IPD.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 014/2025, de autoria dos Vereadores **Cledimar Boaretto, Juarez Alberton e Osmar Camargo,** e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento de Dois Vizinhos - IPD, inscrito no CNPJ sob n.º 53.638.468/0001-72, com sede na Avenida Prefeito Dedi Barichello Montagner, n.º 139, Centro, neste Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de utilidade pública concedida à entidade quando:

I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar cópia do estatuto social atualizado à Câmara Municipal com a finalidade de atualização da declaração de utilidade pública por meio de nova lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:046CDEE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 22486/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3328, página 82) em 28 de julho de 2025, em virtude de erro material do Departamento de Administração, sendo que:

Onde se lê:
Servidora Maridiane Zago Caldato

Leia-se:
Servidora Eni Evangelista Ferreira

Dois Vizinhos, 29 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:70DD163A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 22487/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3328, página 82-83) em 28 de julho de 2025, em virtude de erro material do Departamento de Administração, sendo que:

Onde se lê:
A servidora WILLIAM JEFERSON VIERA LOPES

Leia-se:
O servidor WILLIAM JEFERSON VIERA LOPES

Dois Vizinhos, 29 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F6A5E1F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente à Portaria nº 083/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3330, páginas 738 a 744) em 30 de julho de 2025, em virtude de erro material do Departamento de Administração, sendo que:

Onde se lê:

Matrícula Funcional	18326-1
Função	Diretora do Departamento de Cultura
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar d Encontro Reginal de Museus
Período	04/07/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.824/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller
Matrícula Funcional	18326-1
Função	Diretora do Departamento de Cultura
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Compor a frente de honra e assistir a pela de teatro Viagem Encantada
Período	16/07/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.982/2025 – 1Doc	

Leia-se:

Nome do servidor	**Gilvana Fatima Schmoeller**
Matrícula Funcional	18326-1
Função	Diretora do Departamento de Cultura
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar d Encontro Regional de Museus
Período	04/07/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.824/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller
Matrícula Funcional	18326-1
Função	Diretora do Departamento de Cultura
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Compor a frente de honra e assistir a peça de teatro Viagem Encantada
Período	16/07/2025
Valor das diárias	**R$ 57,86 (cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**
Proc. Administrativo n° 1.982/2025 – 1Doc	

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE3F4753

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 007 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 007 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos- PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1973 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação em caráter de urgência;

CONSIDERANDO à Resolução SESA n° 1.147/2025, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário;

CONSIDERANDO o pleito municipal em aderir a referida Resolução, a qual estabelece habilitação ao pleito para o município de Dois Vizinhos;

RESOLVE AD REFERENDUM O CONSELHO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS- PR.

ART. 1º Aprovar o pleito de adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, tendo como objeto dois veículos básicos no valor unitário de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalizando R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Dois Vizinhos, 09 de julho de 2025.

FELIPE EDUARDO TECHY
CPF: 734.238.400-30
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Dois Vizinhos- PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6E98AC85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que

ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**, cujo objeto é: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos**,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	CNPJ
CLC MECANICA E DIAGNOSTICOS ELÉTRICOS LTDA	29.016.277/0001-94
AUTO PEÇAS E MECÂNICA ORM LTDA	59.058.311/0001-54
C. A. MENON & CIA LTDA	04.283.722/0001-51

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 25 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58452B4A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de empresas para execução de serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das secretarias de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como outros serviços de interesse da administração municipal.,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
CABELO TERRAPLANAGEM E LOCACOES LTDA	12	50.256.040/0001-77

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A1E9FDC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de empresas para execução de serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das secretarias de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como outros serviços de interesse da administração municipal.,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
TERRAPLENAGEM STEINHEUSER LTDA	13	40.348.049/0001-54

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:76F0B21D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90012/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90012/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa para execução de uma residência unifamiliar em alvenaria de acordo com a Lei Municipal 2.793/2024.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90012/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: CRESCER CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 28.393.409/0001-34**, com proposta no valor total de **R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D8C47A52

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025.
OBJETO**: Aquisição de Veículos para diversas Secretarias e Departamento do Município de Dois Vizinhos – PR.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90043/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA,** CNPJ Nº: 56.050.703/0001-89, **Item 03 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)**;
• **ZACARIAS VEICULOS LTDA,** CNPJ Nº: 79.138.608/0005-60, **Item 01 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou **DESERTO** o **Item 02 Lote 01** e **FRACASSADO** o **Item 05 Lote 01**.
O Item **04 Lote 01** foi **SUPRIMIDO** conforme consta no processo Administrativo **996/2025.**

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:816C70B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025.
OBJETO**: Aquisição de equipamentos de iluminação e sonorização para o Centro Cultural Arte e Vida – Com itens de ampla concorrência e itens com cota reservada e exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90048/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS,** CNPJ Nº: 18.047.657/0001-70, **Itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 61.841,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais)**;
• **ESTACAO DA MUSICA LTDA,** CNPJ Nº: 20.971.821/0001-82, **Item 01 Lote 01**, **Item 01 Lote 02** e **Item 04 Lote 03** com proposta no valor total de **R$ 50.408,50 (cinquenta mil e quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)**;
• **MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA,** CNPJ Nº: 58.365.407/0001-00, **Item 01 Lote 07** e **Item 08 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BB1F87B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025.
OBJETO**: Aquisição de material de uso diário para as oficinas realizadas nas Escolas de Tempo Integral no Município de Dois Vizinhos - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90057/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **GENESIS GLOBAL LTDA,** CNPJ Nº: 60.480.195/0001-46, **Itens 04, 13, 22 e 26 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 17.647,64 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**;
• **GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,** CNPJ Nº: 10.589.773/0001-09, **Item 21 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 900,00 (novecentos reais)**;
• **MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA,** CNPJ Nº: 45.702.540/0001-55, **Itens 02, 03 e 07 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 9.936,00 (nove mil, novecentos e trinta e seis reais)**;
• **N BORRACHAS LTDA,** CNPJ Nº: 50.375.154/0001-36, **Item 25 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 21.125,00 (vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais)**;
• **OUROFLEX COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 55.391.431/0001-18, **Item 08 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**;
• **RNL TRADE AND FACILITIES LTDA,** CNPJ Nº: 15.655.026/0001-45, **Item 05 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 976,50 (novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**;
• **VTR COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 52.932.346/0001-21, **Itens 19 e 24 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 4.137,70 (quatro mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos)**;
• **58.360.620 SILVONEI PORTELLA,** CNPJ Nº: 58.360.620/0001-11, **Itens 01, 06 e 10 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou **ANULADOS** os **Itens 18 e 27 Lote 01**, **FRACASSADOS** os **Itens 14 e 20 Lote 01** e **DESERTOS** os **Itens 09, 11, 12, 15, 16, 17 e 23 Lote 01**.

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F855C444

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025.
OBJETO**: Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as demandas da UPA 24H e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90061/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02, **Itens 13, 20, 48, 55, 84, 85 e 95 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 14.417,27 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)**;
• **CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº: 03.652.030/0001-70, **Itens 04, 21, 22, 25, 37, 61, 80 e 81 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 21.842,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e dois reais)**;
• **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 29.426.310/0001-54, **Item 23 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 9.936,00 (nove mil novecentos e trinta e seis reais)**;
• **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** CNPJ Nº: 44.734.671/0022-86, **Itens 12, 50, 52, 53 e 66 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 29.423,00 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e três reais)**;
• **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA,** CNPJ Nº: 76.472.349/0001-98, **Item 86 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**;
• **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 28.093.678/0001-85, **Item 88 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 1.936,00 (um mil, novecentos e trinta e seis reais)**;

• **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 47.647.493/0001-10, **Item 78 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 14.370,00 (um mil, novecentos e trinta e seis reais)**;
• **ILG COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 20.657.155/0001-02, **Itens 16, 30, 33, 67, 69, 71, 77 e 79 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 14.150,38 (quatorze mil, cento e cinquenta reais e trinta e oito centavos)**;
• **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ Nº: 12.889.035/0001-02, **Itens 05, 11, 36, 39, 51, 63, 87 e 91 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 31.621,13 (trinta e um mil, seiscentos vinte e um reais e treze centavos)**;
• **JT MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 51.892.897/0001-46, **Item 19 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 3.496,48 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)**;
• **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A,** CNPJ Nº: 05.912.018/0001-83, **Item 28 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)**;
• **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** CNPJ Nº: 02.816.696/0001-54, **Itens 09, 14, 29, 45, 46, 59, 65, 70, 82, 89 e 93 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 26.188,80 (vinte e seis mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**;
• **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº: 81.706.251/0001-98, **Itens 15, 18, 42, 43, 62, 64 e 74 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 25.258,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**;
• **SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº: 53.926.612/0001-76, **Item 03 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**;
• **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 58.676.108/0001-89, **Item 94 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**;
• **SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ Nº: 53.596.430/0001-84, **Itens 38, 68 e 90 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 14.432,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**;
• **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº: 00.656.468/0001-39, **Itens 06, 17, 24, 35, 47, 49, 54, 60 e 83 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 32.856,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram **FRACASSADOS** os **Itens 01, 02, 07, 08, 10, 26, 27, 31, 32, 34, 40, 41, 44, 56, 57, 58, 72, 73, 75, 76 e 92 Lote 01.**

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:89A698F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025.
OBJETO**: Aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) e botijões para uso das diversas secretarias da administração municipal. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e ampla concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90062/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: ALTAMIR ALBERTON E CIA LTDA**, CNPJ: 84.949.882/0001-26, com proposta no valor total de **R$ 295.450,00 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D1A0E4E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025.
OBJETO**: Aquisição e recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades das diversas Secretarias – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90067/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA**, CNPJ: 52.804.043/0001-23, com proposta no valor total de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F41FCCA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, com base no Edital 01/2023, para o cargo de *Médico Veterinário,* e desde a Convocação, com base no Edital 005/2025, publicado na data de 28 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Neri Hellen Vieira da Cunha	7º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 04 de agosto de 2025.

JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3B0A869B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0332/2025 EXONERAR PEDIDO A SENHORA SHIRLEI DA SILVA SANTOS.

DECRETO Nº 0332/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR pedido a senhora **SHIRLEI DA SILVA SANTOS,** portadora do CPF/MF nº 043.xxx.xxx-76, do cargo temporário de PROFESSORA.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D30C0C68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0333/2025 -

DECRETO Nº 0333/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelas servidoras;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido as servidoras, constantes na tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO
DANIELE MONTEIRO	069.xxx.xxx-80	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA
LUCIMARA VELOSO DE ALMEIDA SOUZA	042.xxx.xxx-66	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA

Artigo 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FC7EE69F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2025 REVOGAR A PORTARIA 001/2024 E DEFINIR O CUMPRIMENTO DA CARGA HORARIA DA SERVIDORA ADAMARES DA SILVA DA ROCHA.

Portaria 002/2025

A Diretora Presidente do Conselho de Administração do ***DOUTOR ULYSSES PREV***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 013/2020 de 20 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei 013/2020;

CONSIDERANDO a necessidade apresentada pelo Conselho Administrativo em estabelecer um meio dos servidores terem contato diretamente com o setor jurídico para sanarem duvidas sobre suas respectivas aposentadorias e para melhorar a comunicação entre a Diretoria Executiva e o Setor Jurídico em relação às demandas que vem sendo apresentadas;
Resolve:

Art. 1° - Revogar a Portaria 001/2024 e definir o cumprimento da carga horaria da servidora **Adamares da Silva da Rocha,** portadora do CPF 077.xxx.xxx-66, admitida em 31/12/2019 do cargo Advogado;

Art. 2° - A servidora estará cumprindo a carga horária nas quintas-feiras com atendimento aos servidores públicos na sede do ***Doutor Ulysses Prev***, o restante da carga horária será executada pela modalidade *home office, atendendo as demandas necessárias via WhatsApp, e-mails e ligações.* Em situações excepcionais, o dia de execução da carga horária poderá ser alterado, sendo comunicado o responsável imediato com antecedência de dois dias;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Doutor Ulysses - Paraná, em 04 de agosto de 2025.

MARILAND ANTONIA DE CARVALHO
Dirª. Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0D2EB508

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°002/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ROBERT PLATNER ILHA	11	TÉCNICO AGRÍCOLA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 04/08/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:965F8F41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 200/2025

SÚMULA: Revoga Decreto 86/2025 o qual o qual dispunha sobre cessão de servidora Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar/ClS AMCESPAR

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1°- Torna sem efeitos, a partir de 01/08/2025, o Decreto 86/2025 o qual cedeu a servidora MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI, matrícula 541-1 ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE

SOCIAL, para exercer suas atividades junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR/ClS AMCESPAR.
Art. 2º - Fica interrompida a referida cessão a partir de 01/08/2025.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 01 de agosto de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:899E661E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 191/2025 SÚMULA: "TORNA ESTÁVEL SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL E CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Lei Municipal nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, e n° 834/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Fernandes Pinheiro,

DECRETA:

Art.1º - Torna-se estável a servidora Jocelma Ferreira Filus, matrícula 1126-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, por ter sido aprovada na análise do estágio probatório, durante o período 21/07/2022 a 20/07/2025.
Art. 2º - Fica concedido Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal 834/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Fernandes Pinheiro, passando sua referência para "II" a partir de 01/08/2025.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 24 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:51C86457

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 197/2025 SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,

DECRETA:

Art.1º- Fica concedida Aposentadoria Voluntária REGRA PERMANENTE – RP- NORMAL, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal 430/2010 e no Art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, a servidora MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI, matrícula nº 541-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 01/08/2025.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 5.688,41 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), correspondentes a integralidade da média aritmética dos maiores salários corrigidos desde jul/1994, em conformidade com o processo de aposentadoria da servidora, os quais serão pagos através do Fundo Municipal De Assistência E Previdência de Fernandes Pinheiro- FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade serão SEM PARIDADE com os servidores da ativa.
Art. 4° - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento da servidora a partir de 01/08/2025, ficando exonerada a servidora a partir dessa data.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de agosto de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:674F6164

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 198/2025 SÚMULA: EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade a Lei 722/2019, que dispõe sobre o Regime
Jurídico dos Servidores Público do Município de Fernandes Pinheiro – PR, e
CONSIDERANDO a certidão de óbito nº. 08XXX8 01 55 2025 4 00003 120 0000569
X7, informando falecimento da servidora Marli Terezinha Machado de Jesus na data de 28/07/2025, protocolada em 01/08/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada MARLI TEREZINHA MACHADO DE JESUS, matrícula 159-1, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de falecimento ocorrido em
28/07/2025.
Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 01 de agosto de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:679C7DEB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 199/2025 SÚMULA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010, , e considerando requerimento solicitando protocolo n° 253/2025;

DECRETA:

Art.1º- Fica concedida, a partir de 01/08/2025, **PENSÃO VITALÍCIA,** a CARLINHOS MOREIRA DE JESUS, conjugue da ex-servidora MARLI TEREZINHA MACHADO DE JESUS, falecida em 28/07/2025.
Art. 2°- O Benefício de que trata este decreto será concedido nos termos dos artigos 109, 148, 149 e 150 da Lei Municipal nº 430/2010, a razão de 100% (cem por cento) em favor do conjugue.
Art. 3° - O Benefício de Pensão será no valor de R$ 1.917,70 (mil e novecentos e dezessete reais e setenta centavos).
Art. 4° - Fica aplicado o redutor previsto no parágrafo 1º do artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019 no valor de R$ 159,89(cento e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) devendo ser pago ao pensionista o valor de R$ 1.757,81 (mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).
Art. 5°- O Benefício de Pensão referido deverá ser reajustado na mesma proporção e data em que ser der reajuste aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 01 de agosto de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:48E5DB4E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 201/2025 SÚMULA: DESLIGAMENTO DE EMPREGADA PÚBLICA- ADRIANE MICHELE SCHEVISBISKY

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, em virtude do final do prazo previsto em contrato, Adriane Michele Schevisbisky, matrícula 1353-1, da *função temporária de* PROFESSOR PSS, *a partir de 01/08/2025*.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 01 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DFFE7E7B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 090/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica da Estrada Rural BR 277 em Fernandes Pinheiro/PR. O projeto abrange a preparação da base, aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), sistemas de drenagem e sinalização viária, conforme Termo de Convênio nº 019/2024 – SEI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de valor, conforme Memorando 2.817/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
§ 1º – Conforme Pareceres Técnico, Jurídico e Contábil fica acrescido os valores não planilhados no contrato no montante de R$ 175.382,28 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente ao percentual de **2,79%** do valor original contratado.
§ 2º – fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 6.281.774,44 (seis milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 6.457.156,72 (seis milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil e cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
09.002.26.782.0902.1-056.4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 04 de agosto de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:8493AFFE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2023 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 034/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga, por fibra ótica.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A
CNPJ nº 04.368.865/0001-66

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, e de acordo com Parecer Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 28/06/2025 para 28/06/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 28/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme previsto na cláusula quinta do contrato fica reajustado os valores conforme índice IPCA do período de julho/2024 a junho/2025 no percentual de 5,35% conforme abaixo:

a) Item 01 - SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓTICA 100 MBPS passa de R$ 173,02 (cento e setenta e três reais e dois centavos) para R$ 182,28 (cento e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos);
b) Item 02 - SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓTICA 100 MBPS passa de R$ 173,02 (cento e setenta e três reais e dois centavos) para R$ 182,28 (cento e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos);
c) Item 03 - SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓTICA 25 MBPS passa de R$ 86,51 (oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos) para R$ 91,14 (noventa e um reais e quatorze centavos);
d) Item 04 - SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓTICA 25 MBPS passa de R$ 86,51 (oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos) para R$ 91,14 (noventa e um reais e quatorze centavos);
e) Item 05 - SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓTICA 25 MBPS passa de R$ 86,51 (oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos) para R$ 91,14 (noventa e um reais e quatorze centavos);
§ 2º – Pela alteração no prazo de prestação de serviços e correção de valores, fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 14.238,84 (quatorze mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 21.894,60 (vinte e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, 11 de julho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

LIGGA TELECOMUNICACOES S.A
Renato Rodrigues Brandão / Paulo Celso Weigert Lobo
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:01BE2D80

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2023 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 047/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de Gasolina Comum e Diesel S10, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Processo Administrativo 056/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Solicitação e Justificativa da Secretaria de Administração, Pareceres Jurídico e Contábil, Previsão contida na cláusula sétima do contrato, fica alterado o prazo de prestação de serviços, passando o seu vencimento de 10/08/2025 para 10/08/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 10/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme consulta de preços da ANP na região de Castro, conforme contrato original, o preço dos combustíveis da semana da realização deste presente são os seguintes:
a) Gasolina Comum: R$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos)
b) Diesel S10: R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos)
§ 2º - Pela prorrogação do prazo de prestação de serviço por 12 (doze) meses, o consumo anual aproximado será de R$ 537.600,00 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).
§ 3º - Fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 864.150,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e cento e cinquenta reais) para R$ 1.401.750,00 (um milhão e quatrocentos e um mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
04.001.04.122.0201.2-004.3.3.90.30.00.00
06.001.12.361.0601.2-010.3.3.90.30.00.00
06.002.12.361.0601.2-015.3.3.90.30.00.00
07.001.10.301.0701.2-031.3.3.90.30.00.00
08.001.08.244.0801.2-041.3.3.90.30.00.00
08.002.08.244.0802.2-044.3.3.90.30.00.00
09.001.15.451.0901.2-050.3.3.90.30.00.00
10.001.20.608.1001.2-058.3.3.90.30.00.00
12.001.18.541.1002.2-059.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de julho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:629801CA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2024 REF.: À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais, elaborar memoriais descritivos, e conduzir testes de sondagem e percolação do solo nas localidades de Angaí e Assungui, no município de Fernandes Pinheiro – PR. Estes serviços visam garantir a conformidade com normas técnicas e ambientais, assegurando a viabilidade dos empreendimentos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ sob nº 26.162.488/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo de valor, conforme Memorando 2.765/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único – Conforme Pareceres Técnico e Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 06/07/2025 para 06/08/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 06/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, 04 de julho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Raul Sopko Junior Engenharia
RAUL SOPKO JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:68400C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI N° 931/2025

LEI N° 931/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG de Flor da Serra do Sul e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Emenda à Lei Municipal nº 903/2025:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, ao Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG de Flor da Serra do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 42.511.313/0001-54, o valor mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, totalizando até **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** durante o exercício de 12 (doze) meses, a título de apoio às atividades de segurança pública.

Art. 2º A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de convênio entre o Município e o CONSEG, onde constarão as obrigações recíprocas, o plano de trabalho e as regras de prestação de contas, com apresentação de notas fiscais em nome do CONSEG.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 04 de agosto de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:581760B5

LICITAÇÕES
AVISO PE 41

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475

ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 68/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 22 de Agosto de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar, para o atendimento de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul – PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 04 de Agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:63BE7C25

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 65/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TIC), para atender as demandas do Município de Flor da Serra do Sul – PR. Retifica-se o edital de licitação e a minuta de contrato, sendo que:
Inclui-se: A alínea "a", ao parágrafo III do item 8.5.4 do edital, sendo:
"No caso de apresentação de profissional com formação técnica em informática (nível médio/técnico), será exigida, adicionalmente, a comprovação de registro ativo no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme dispõe a Lei nº 13.639/2018 e regulamentações do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)."

Altera-se também o parágrafo II da terceira cláusula da minuta de contrato, sendo que:
Onde lê-se: **´´Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos TIC"**
Leia-se: ´´Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos TIC (Nobreak, impressoras, computadores, periféricos, entre outros);"
Informa-se que a data e o horário da sessão pública permanecem inalterados, sendo mantida para as 09h00 (nove horas) do dia 20 de agosto de 2025, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. Os demais itens do Edital e as cláusulas da Minuta do Contrato permanecem sem alterações. O Edital e seus Anexos estão disponíveis nos endereços: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 04 de Agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:DE35AD90

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS 01/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 087/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***SIMONE RIBEIRO MENDES***
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– PSS 01.2025
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 03/08/2026

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D526A3E2

RH
DECRETO 040/2025

DECRETO Nº 040/2025

EMPOSSA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ADILAR PARISE, Prefeito Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 25 da Lei 039/95;

CONSIDERANDO o resultado da eleição extraordinária dos membros do Conselho Tutelar do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, realizadas no dia 27 de julho de 2025.

DECRETA:
Art. 1º Ficam empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul/PR. os membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, eleitos no dia 27 de julho de 2025 em eleição extraordinária para Gestão 2024/2028 e que ficou assim constituído:

TITULARES:	**SUPLENTES:**
Jael de Lara	Andreia de Bortoli Rubens Alves de Azevedo

Art. 2º Os membros do Conselho ora empossados, deverão observar as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 556/2016 e nº 689/2019 e lei Federal n.º 8.069/1990.
Art. 3º A convocação e nomeação dos membros ocorrerá de acordo com a necessidade do município e se dará através de Resoluções do CMDCA e Portarias.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 04 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F9889288

RH
EDITAL 62/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 61 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024
EDITAL Nº 62/2025 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 061/2025, conforme segue:
Monitor De Educação Infantil:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Maiara Heloisa Biasin De Castro	6.10	**35°**	NÃO COMPARECEU
Soeli Dos Santos Serpa	5.80	**36°**	ASSUMIU CONTRATO EM 16/07/2025

Motorista Categoria B,C,E D:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
José Josemar Baruffi	6.60	**18°**	NÃO COMPARECEU

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 04 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:37F45942

RH
EDITAL 63/2025 CONVOCAÇÃO PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 063/2025 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Monitor De Educação Infantil:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Daiana Da Silva	01/10/1994	5.80	**37°**

Motorista Categoria B, C e D:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Rhuan Kaue Alves Maciel	10/01/1997	6.60	**19°**
Marilaine Dzindzik	28/03/1986	6.60	**20°**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 12 DE AGOSTO DE 2025 (terça-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**,

mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 04 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício
.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 63/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias B, C, D (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
.....
ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2025

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2025

.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3AC8EE28

RH
RESOLUÇÃO CMAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de Novembro de 2017; Considerando que, o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tem seu término em 25 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Convocar a Sociedade Civil para uma Assembleia Geral a ser realizada no dia 12 de agosto de 2025 as 08h30min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, cito a Rua João Arisi, n° 56 – centro de Flor da Serra do Sul – Paraná com a seguinte pauta: Eleição das entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Flor da Serra do Sul, 04 de agosto de 2025.

GIOVANI LUIZ PIZATTO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E9EB8F32

RH
RESOLUÇÃO CMDPI CONVOCAÇÃO 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Flor da Serra do sul - PR no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal nº 584 de 12 de dezembro de 2014;
Considerando que, o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem seu término em 24 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Convocar a Sociedade Civil para uma Assembleia Geral a ser realizada no dia 12 de agosto de 2025 as 08h00min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, cito a Rua João Arisi, n° 56 – centro de Flor da Serra do Sul – Paraná com a seguinte pauta: Eleição das entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Flor da Serra do Sul, 04 de agosto de 2025.

TULCE WAMBIER
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:56F9565A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a desistência ocorrida para o cargo de motorista referente ao edital de convocação 05/2025

Resolve:

Art.1º Convocar, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 01/2025 cujo resultado final divulgado pelo **EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR, homologado em 12 de junho de 2025 pelo Decreto nº 4.799/2025, à comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida - Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, **entre os dias 5 de agosto a 11 de agosto de 2025,** nos dias úteis no horário das 8h às 11h - 13h às 17h:

CARGO: MOTORISTA		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
FÁBIO BARBOSA PRESTES	39462	**4°**

Art.2º O convocado deverá comparecer munido dos documentos originais relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato:
CPF;
RG;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
Certidão de Estado Civil;
Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação (somente para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e não emancipados;
Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
Comprovante de residência;
Declaração de Bens, ou última Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 4 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:5DFB2069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.413, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.413, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o servidor Luís Eduardo Cesnik Cardoso como responsável pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC no Município de Flórida/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como responsável pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC no Município de Flórida/PR, o servidor Luís Eduardo Cesnik Cardoso, inscrito na matrícula nº 2.01286, CPF nº ***.***.889-80.

Art. 2º O servidor designado nesta Portaria será o representante do INCRA no Município de Flórida/PR.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 4 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:076C6B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.414, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.414, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o servidor Adenilson Jorge como responsável pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC no Município de Flórida/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como responsável pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC no Município de Flórida/PR, o servidor Adenilson Jorge, inscrito na matrícula nº 2.01045, CPF nº ***.***.569-34.

Art. 2º O servidor designado nesta Portaria será o representante do INCRA no Município de Flórida/PR.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 4 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:8C83E59C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO TERMO ADITIVO-05

EXTRATO

TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO ADMINIST RATIVO Nº 23/2024.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 12/2024
CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13.
CONTRATADO: BERNARDES & ASSUMPÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 16.403.029/0001-54.
OBJETO: Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 23/2024 da Dispensa de Licitação nº 12/2024 qual tem por objeto a Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 23/2024 da Dispensa de Licitação nº 12/2024 qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames médicos ocupacionais, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para os Funcionários da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, durante 12 meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência. (CNAE 8640-2/02).

REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de prazo e valores permanecendo o valor original do contrato R$ 1.761,50 para o prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 15 de Agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:DCB81725

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 18/2025

Processo Administrativo 27/2025

OBJETO: contratar empresa especializada para realizar a substituição dos Extintores de Incêndio do tipo ABC, para Câmara Municipal de Foz Do Jordão-PR.

Analisado todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 18/2025**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **EXTINCEL EXTINTORES Nº: 03.309.386/0001-06,** pelo valor total de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 18/2025.

Foz do Jordão, 04 de Agosto de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:21E00CF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2024.

PROCESSO: Pregão nº 25/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: IMPERIO CONCRETOS LTDA (CNPJ Nº 48.689.661/0001-00)
OBJETO: "Prorrogação do prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 143/2024 do Pregão nº 25/2024 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM QUALIDADE SUPERIOR A 20 FCK COM ACOMPANHAMENTO DO CAMINHÃO BOMBA PARA O LANÇAMENTO DO CONCRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO"

QUANTITATIVO E VALORES: O quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços naõ será alterado, permanecendo os valores e quantidades iniciais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência da Ata acima descrita, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 29 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2D4D4040

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 6 CONTRATO Nº 129/2022.

PROCESSO: Tomada de preços nº 7/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA (CNPJ Nº 76.030.717/0001-48)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 129/2022 do Tomada de preços nº 7/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DOS SEGUINTES SOFTWARES Módulo de Almoxarifado, Sistema de Armazenamento em Nuvem, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo da Assistência Social, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Cemitério, Serviço de hospedagem em data center, do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta, Suporte Técnico Eespecializado Recursos Humanos, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, RPPS – REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL"
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 5,178%. Passando o valor mensal de R$ 33.998,50 (trinta e tres mil, novecentos e noventa e oito reais com cinquenta centavos) para R$ 35.759,06 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais com seis centavos). No perído da prorrogaçaõ o montante sere de R$ 321.831,54 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 09 (nove) meses, com vigência até a data de 30 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:8B129F63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 005/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 04/08/2025.
Resolve:

Art. 1º – Resolve aprovar a Retificação do Demonstrativo Sintético do exercício de 2020 – Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 04 de agosto de 2025.

ADRIANA ANTUNES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:58978718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 577 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO N.º 577 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.154/2024, que autoriza a concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, do Complexo de Esportes Automotores à Liga Municipal de Esportes Automotores, e dá outras providências.

O **Prefeito de Francisco Beltrão**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.154/2024,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, do Complexo de Esportes Automotores, situado na Vila Lobos, às margens da PR-566, compreendendo o Lote 55-A, matrícula nº 15.079, e o Lote 55-D, matrícula nº 34.047, ambos do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, destinado a atividades esportivas e correlatas, bem como eventos culturais, artísticos, religiosos, exploração de publicidade, comércio de alimentos e bebidas e estacionamento, nos termos da Lei Municipal nº 5.154/2024.

Art.2º A concessão será formalizada por contrato administrativo, observadas as disposições deste Decreto, da Lei nº 5.154/2024 e demais normas municipais aplicáveis.

Art. 3º A concessão terá prazo de até 10 (dez) anos, renovável por igual período, mediante interesse público e aprovação do Chefe do Poder Executivo, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 5.154/2024.

Art. 4º A Liga Municipal de Esportes Automotores será composta por pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza associativa, com finalidade de fomento e prática esportiva no Complexo.

§1º A constituição da Liga será formalizada por decreto específico, mediante apresentação de ata de fundação e estatuto social aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes.

§2º Será assegurada paridade entre modalidades esportivas afins, com assento de um titular e um suplente por modalidade.

§3º É vedada a participação majoritária de modalidade única ou a negativa imotivada de ingresso de modalidades aprovadas pela Secretaria.

Art. 5º Constituem encargos da Liga Municipal de Esportes Automotores:
I – Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos na Lei nº 5.154/2024 e neste Decreto;
II – Manter o espaço e benfeitorias em condições adequadas de uso e segurança;
III – Arcar com todas as despesas de manutenção, conservação, tributos, taxas, água, energia elétrica e limpeza;
IV – Submeter previamente à Secretaria Municipal de Esportes quaisquer alterações estruturais ou ampliações;
V – Permitir o uso do Complexo pela Administração Pública de forma irrestrita e prioritária, sem necessidade de anuência prévia e sem direito a indenização;
VI – Zelar pela identidade visual do Complexo e cumprir normas de saúde, segurança e meio ambiente;
VII – Garantir seguro de responsabilidade civil para danos a terceiros e ao patrimônio público;
VIII – Não ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, a utilização do imóvel;
IX – Aceitar que todas as benfeitorias incorporam-se ao patrimônio municipal, sem direito a retenção ou indenização.
X – Promover o uso racional e a segmentação do espaço entre as modalidades esportivas, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 6º Pelo uso do bem público, a Concessionária pagará contribuição anual equivalente a 25 (vinte e cinco) URMFB, destinada à manutenção do Complexo de Esportes Automotores, até 31 de janeiro de cada exercício.

Parágrafo único. O valor será atualizado automaticamente pela variação da URMFB vigente.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Esportes será responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na lei, neste Decreto e no contrato.

Art. 8º O Município poderá intervir na concessão para assegurar a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das normas legais e contratuais.

§1º A intervenção será formalizada por decreto específico, designando interventor, prazo, objetivos e limites.

§2º Encerrada a intervenção, relatório circunstanciado será apresentado ao Prefeito para decisão quanto à continuidade ou rescisão da concessão.

Art. 9º A concessão extinguir-se-á:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por interesse público devidamente justificado;
III – por descumprimento de encargos ou obrigações legais e contratuais;
IV – por inadimplência financeira superior a 90 dias;
V – por dissolução ou inatividade da Liga Municipal.

Art. 10 Extinta a concessão, o imóvel e todas as benfeitorias reverterão ao Município, sem direito a retenção ou indenização. A reintegração será imediata mediante notificação extrajudicial, sem prejuízo do ressarcimento de despesas judiciais ou extrajudiciais eventualmente suportadas pelo Município.

Art. 11 Caberá à Secretaria Municipal de Esportes editar normas complementares para execução deste Decreto, incluindo regulamento interno de uso do Complexo.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2025

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:3A32AF10

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 581 DE 30 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 581 DE 30 DE JULHO DE 2025

Institui o Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial no Ambiente Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar um ambiente educacional seguro, inclusivo e pautado no respeito à diversidade para todos os estudantes da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento das Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, que dispõem sobre a inclusão da temática da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena nos currículos escolares;
CONSIDERANDO a relevância de estabelecer diretrizes claras para a prevenção, identificação e enfrentamento de situações de racismo e injúria racial no ambiente escolar;
CONSIDERANDO a elaboração, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial no Ambiente Escolar, instrumento orientador das ações pedagógicas, administrativas e de encaminhamento institucional em casos de discriminação racial;
CONSIDERANDO a implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, no âmbito das redes de ensino.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, o Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial no Ambiente Escolar, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação do Protocolo instituído por este Decreto, prestando o devido suporte técnico e pedagógico às unidades escolares.

Art. 3º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão seguir integralmente as diretrizes, procedimentos e etapas estabelecidas no Protocolo, garantindo sua ampla divulgação entre os profissionais da educação, estudantes e famílias.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar normas complementares, elaborar materiais de apoio, promover formações e adotar demais medidas necessárias à efetivação do Protocolo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 30 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL NO AMBIENTE ESCOLAR

Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º Este Protocolo estabelece orientações, diretrizes e procedimentos para a prevenção, identificação, registro, encaminhamento e enfrentamento de situações de racismo e injúria racial no ambiente das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Francisco Beltrão – PR.

Art. 2º O Protocolo aplica-se a todas as unidades escolares da Rede Municipal, abrangendo estudantes, profissionais da educação, equipes pedagógicas e administrativas, bem como familiares e demais membros da comunidade escolar.

Art. 3º São princípios orientadores deste Protocolo:
I – a dignidade da pessoa humana;
II – a promoção da igualdade racial;
III – o respeito à diversidade étnico-racial e cultural;
IV – a garantia dos direitos humanos;
V – a valorização da identidade e da história dos povos indígenas, afro-brasileiros, africanos e quilombolas.

Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 4º Este Protocolo tem por objetivo geral garantir um ambiente seguro, inclusivo e respeitoso para todos os alunos, promovendo ações imediatas, pedagógicas e formativas diante de situações de racismo ou injúria racial.

Art. 5º São objetivos específicos:
I – prevenir o racismo e a injúria racial por meio de programas de sensibilização e formação contínua;
II – estabelecer procedimentos claros e céleres para denúncia e tratamento dos casos;
III – assegurar apoio às vítimas e encaminhamentos adequados;
IV – promover ações educativas que fortaleçam a cultura de respeito à diversidade;
V – monitorar os casos registrados, garantindo sigilo e proteção dos dados pessoais.

Capítulo III – Da Prevenção e Formação

Art. 6º A prevenção ao racismo e à injúria racial dar-se-á de forma contínua e transversal no currículo escolar, através de práticas pedagógicas e projetos educativos.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC):
I – promover formações regulares sobre relações étnico-raciais, legislação antirracista e práticas pedagógicas inclusivas;
II – garantir a efetiva inserção das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 nas propostas pedagógicas;
III – desenvolver e apoiar projetos de letramento racial com foco na identidade, respeito às diferenças e valorização cultural;
IV – fomentar ações que celebrem a diversidade e combatam preconceitos.

Capítulo IV – Do Atendimento às Ocorrências

Art. 8º Toda situação de racismo ou injúria racial deverá ser tratada com seriedade, sigilo e responsabilização adequada, mediante escuta qualificada e registro formal.

Art. 9º O atendimento seguirá as seguintes etapas:
Etapa 1 – Identificação do Caso
Responsável: Agente Educacional
I – Interromper imediatamente a situação ofensiva;
II – Acolher a vítima com empatia e proteção emocional;
III – Evitar exposição pública dos envolvidos;
IV – Comunicar imediatamente à coordenação/direção e solicitar registro em ata.

Etapa 2 – Avaliação e Encaminhamento Interno
Responsável: Direção/Coordenação Pedagógica
I – Realizar escuta individualizada da vítima e de seus responsáveis;
II – Realizar escuta do(s) agressor(es) e de seus responsáveis;
III – Registrar os atendimentos em ata;
IV – Avaliar juridicamente a situação, distinguindo entre racismo (Lei nº 7.716/1989), injúria racial (art. 140 do Código Penal) ou conduta pedagógica inadequada.

Etapa 3 – Medidas Imediatas
Responsável: Direção/Coordenação
I – Encaminhar o caso à SMEC por meio de ofício e ficha de registro;
II – Acionar o Conselho Tutelar, se necessário;
III – Realizar encaminhamento ao Núcleo Psicossocial Escolar da SMEC;
IV – Desenvolver ações pedagógicas com os envolvidos e a comunidade escolar, como rodas de conversa, debates, vídeos, palestras e contação de histórias.

Etapa 4 – Encaminhamento Externo
Responsável: SMEC
I – Analisar os casos recebidos e realizar encaminhamentos legais cabíveis;
II – Monitorar a evolução dos casos e possíveis reincidências;
III – Orientar sobre canais de denúncia e garantir apoio institucional à escola;
IV – Fornecer formações continuadas sobre relações étnico-raciais.

Capítulo V – Das Atribuições dos Envolvidos

Art. 10. Compete aos profissionais da Rede Municipal de Ensino:
I – Agentes Educacionais:
a) Identificar e interromper situações de discriminação;
b) Acolher a vítima e relatar o ocorrido à gestão escolar;
c) Solicitar registro formal da situação.
II – Professores:
a) Cumprir e aplicar as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
b) Promover a educação antirracista em todas as áreas do saber;
c) Colaborar com as ações pedagógicas definidas pela gestão e SMEC.
III – Direção/Coordenação:
a) Realizar escutas individualizadas com imparcialidade e discrição;
b) Registrar os atendimentos e comunicar à SMEC;
c) Promover ações formativas e, se necessário, acionar órgãos externos.
IV – SMEC:
a) Acompanhar os casos e prestar suporte técnico às unidades escolares;
b) Promover formações contínuas em Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER);
c) Implementar projetos de letramento racial e práticas pedagógicas inclusivas.

Capítulo VI – Do Monitoramento e Avaliação

Art. 11. A SMEC instituirá mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação deste Protocolo, com vistas à sua efetividade.

Art. 12. As unidades escolares deverão remeter relatórios semestrais à SMEC contendo:
I – registros das ações preventivas;
II – dados consolidados dos atendimentos, respeitado o sigilo das informações pessoais.

Capítulo VII – Ferramentas Pedagógicas de Apoio

Art. 13. A prevenção e o enfrentamento ao racismo serão fortalecidos com o uso de recursos didáticos e práticas pedagógicas, tais como:
I – Semana da Consciência Negra, com envolvimento da comunidade escolar;
II – Leitura de obras com protagonismo negro e indígena;
III – Exibição de vídeos, músicas e debates sobre cultura afro-brasileira e indígena;
IV – Oficinas temáticas e rodas de conversa;
V – Projeto de Letramento Racial com atividades sistemáticas.

Capítulo VIII – Disposições Finais

Art. 14. A implementação deste Protocolo será acompanhada por orientações técnicas, formações e materiais de apoio pedagógico disponibilizados pela SMEC.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela SMEC, observadas as disposições legais vigentes, os princípios da gestão democrática e da equidade.

Art. 16. Este Protocolo entra em vigor na data da publicação do Decreto que o institui.

Francisco Beltrão – PR, em 30 de julho de 2025.

GEDNILSON DE FREITAS LIMA
Coordenador PNEERQ

ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:C947AE53

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 584 DE 31 JULHO DE 2025

DECRETO Nº 584 DE 31 JULHO DE 2025

Revoga concessão de auxílio-transporte em razão de nova designação de local de trabalho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogada, a partir de 01 de agosto de 2025 a concessão do auxílio-transporte ao servidor SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1128735, em razão de nova designação de local de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 31 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:7221B205

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 589 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 589 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, que passa a ter a seguinte composição:

Titular: Eliane Steimback Suplente: Queli Cagni Beck	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Vaneza Paula Poplawski Carneiro Suplente: Zenita Miranda	Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Andrea Nesi Wessler Suplente: Ana Paula Defant	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Franciele Aní Caovilla Follador Suplente: Ana Paula Vieira	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE
Titular: Dirce Lurdes Tonet Suplente: Ivanildo Copetti	CIMMAD
Titular: Luciana de Fatima Alonso Suplente: Anderson Marcelo Possamai	Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Paraná
Titular: Indiomara Baratto Suplente: Eduardo Henrique Szpak Gaieyski	UNIPAR
Titular: Fernanda Borges Suplente: Tatiana Vieira Gandin	SESC – Mesa Brasil Serviço Social do Comércio do Paraná
Titular: Emanuele Kelli Samaia Silva Suplente: Juliane Nunes da Silva	CRN- 8 Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região

Titular: Claudia Terezinha Galvan Suplente: Jordana Pelizzer	CRED II Conselho Regional de Economistas Domésticos
Titular: Larissa Simão Suplente: Felipe Fontora Grisa	Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural – ASSESOAR
Titular: Almir Antonio Calegari Suplente: Alex Coan	COOPAFI BELTRÃO Cooperativa Central da Agricultura Familiar Integrada do Paraná

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 01 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:9840DC2A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO 002/2025
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: LIGA MUNICIPAL DE ESPORTES AUTOMOTORES
OBJETO: **CONCESSÃO** de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal nº 5.154/2024 e regulamentada pelo Decreto n.º 577 de 01 de agosto de 2025, do Complexo de Esportes Automotores, situado na Vila Lobos, às margens da PR 566, Município de Francisco Beltrão, Paraná, Lote 55 A, matrícula nº 15.079, e Lote 55 D, matrícula nº 34.047, ambos do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão.
Vigência: 10 (dez) anos.
Francisco Beltrão-PR., 04 de agosto de 2025.
Publique-se.

ANTONIO PEDRON –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:2505828F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 462 DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 462 DE 30 DE JULHO DE 2025

Concede licença-maternidade a servidora efetiva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 4.106/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora DAIANE SUELEN CLUZENI, matrícula nº 229661, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 30 de maio de 2025 e término em 25 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:03CF57BD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 467 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 467 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Concede auxílio mensal à servidor com filho com deficiência e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, especialmente nos termos do art. 127,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora CAROLINA APARECIDA LIMA PERES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1126260, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o auxílio mensal para filho com deficiência, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o menor vencimento-base dos servidores do quadro efetivo do Município, conforme disposto no art. 127 da Lei nº 4.106/2013.

Art. 2º A continuidade da percepção do benefício fica condicionada à apresentação anual de laudo médico atualizado, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, data do protocolo do respectivo requerimento.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:C6B7E54B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 468, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 468, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Concede promoção vertical na carreira à servidora Alanda de Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 19, da Lei nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, bem como os documentos constantes no Protocolo nº 6.604/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção vertical na carreira à servidora ALANDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1128779, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal 40h, para a classe correspondente do Nível D1, em razão da apresentação de diploma de Curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental: Análise e Tecnologia Ambiental.

Art. 2º A promoção ora concedida produzirá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, nos termos do §2º do art. 19 da Lei nº 4.260, de 2014.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para a atualização funcional e financeira da servidora no sistema de gestão de pessoal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros nos termos do art. 2º.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:E71EF4E3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 469 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 469 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Concede licença-maternidade a servidora efetiva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 4.106/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ANA PAULAFACHINELLO, matrícula nº 1125915, ocupante do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11 de junho de 2025 e término em 07 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:6E866CBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público extrato do termo aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Chamamento Público nº 03/2024.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR – PREVBEL, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de alteração qualitativa especificamente para o fim de alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.216/2025.
ADITIVO: A Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento fica alterada conforme demonstrado abaixo:
DE:
Descrição
A CONTRATADA deverá executar os serviços em sua agência ou posto de atendimento, onde os servidores inativos ou pensionistas se apresentarão para efetuar a prova de vida.
PARA:
Descrição
"A CONTRATADA deverá executar os serviços em sua agência ou posto de atendimento, onde os servidores inativos ou pensionistas se apresentarão para efetuar a prova de vida, quando deverão ser apuradas as seguintes informações:
Prova de vida e recadastramento de dados pessoais e meios de contato: número do documento de identidade, órgão expedidor e UF de expedição; filiação, sexo, estado civil, e naturalidade; endereço, telefone e e-mail".
Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:1B578207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 7:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1085/2023 – Pregão nº 143/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de mão de obra de coletor de lixo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação da prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.073/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 28 de agosto de 2025.

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:9D624765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ESTAÇÃO LONDRES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**
De acordo com o contido no protocolo nº 8.219/2025, o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na aquisição de passagens aéreas em atendimento à determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 0000899-48.2025.8.16.0083.
- VALOR TOTAL: R$ 5.385,51 (cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
- Previsão orçamentária: Funcional Programática 006.005.08.122.0801.2-026 – Gestão do SUAS, Conta 1910, Fonte de Recursos: 000 – Recursos ordinários, Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento, em conformidade com o Despacho nº 443/2025 de 09/07/2025, do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:FE12F086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **12** dias de férias regulamentares, ao Sr. **GILVANEI SANTOS ORTIZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de **04/08/2025 A 15/08/2025** com retorno em **18/08/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito em 04/08/2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:50D893C7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **ANDIARA BEATRIZ LEAL,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de **04/08/2025 A 08/08/2025** com retorno em **11/08/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ED9B6D78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 256 DE 28 DE JULHO DE 2025

Sumula: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Educação de General Carneiro – Estado do Paraná, para o Biênio 2025 a 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e Considerando a Lei Municipal 1.083 de 15 de junho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação de General Carneiro, os membros abaixo descritos:

Representantes das Escolas da Rede Estadual de Ensino:

NOME	
Titular	Rosana de Fatima Tomacheski Olinquevicz
Suplente	Geraciana Pereira

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

NOME	
Titular	Dirlene Natel Stepsuk Czarnecki
Suplente	Daniela Esthesne Kukuk

Representantes do Conselho do FUNDEB:

NOME	
Titular	Donazir Natel Stepsuk
Suplente	Maria Cricelda Ferraz de Oliveira

Representantes do Conselho Tutelar:

NOME	
Titular	Suellem Puff
Suplente	Andressa Sueli da Cruz Correa

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

NOME	
Titular	João Carlos de Oliveira
Suplente	Sarah Ducat Jaworski
Titular	Suzana de Oliveira Machado
Suplente	Vilson Augustinho de Oliveira

Representantes dos Pais nas Escolas Municipais:

NOME	
Titular	Roberta Franciele da Silva
Suplente	Paula Friedrich
Titular	Carla Patricia Bianchini
Suplente	Jaqueline Diele Moraes

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

NOME	
Titular	Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Suplente	Vanderleia Emer
Titular	Dulcidia Adriane Miersch
Suplente	Cleid Terezinha Alves

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C0CF8366

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 271 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia os membros para compor a comissão coordenadora e Equipe Técnica pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME;

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e Considerando a Lei Municipal 1.083 de 15 de junho de 2009;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Coordenadora, e Equipe Técnica pelo Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), assim organizados:

Comissão Coordenadora:
I- Dirlene Natel Stepsuk Czarnecki: Representante do Conselho Municipal de Educação
II- João Carlos Olinquevicz :Representante da Secretaria Municipal de Finanças
III- Melchisedeque de Oliveira Machado Filho: Representante da Câmara de Vereadores
IV- Maria Cricelda Ferraz de Oliveira: Representantes das escolas públicas Municipais
V- Priscila Becker Olinquevicz : Representantes das Equipes Pedagógicas Municipais
VI- Rocio Aparecida Teixeira: Representante da Coordenação Pedagógica Municipal

Equipe Técnica:
I- Cleid Terezinha Alves
II- Neuza Barrida Girotto
III- Dulcidia Adriane Miersch
IV- Donazir Nattel Stepsuk
V- Marina de Paula Mazurechem Kukul
VI-Geracina Pereira
VII- Everton Daniel Nattel
VIII-Michele de Fatima da Silva Zanh
IX-Taise Aline Menegasso
X-João Carlos Olinquevicz
XI-Carla Patricia Bianchini

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6EFC6322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025
Processo Licitatório nº 140/2025
Adjudicação/Homologação: 04/08/2025
Contratada: **BETHA SISTEMAS LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa especializada, detentora de tecnologia própria e exclusiva, para o fornecimento de módulo adicional do sistema já implantado no Município, devidamente compatível com os demais sistemas da plataforma Betha, visando à prestação de serviços técnicos especializados na área de gestão pública, incluindo suporte técnico, acompanhamento, treinamento e apoio à transmissão das prestações de contas junto aos órgãos de controle.**

Valor da Despesa: **R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7794CC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **012/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciados:
CLÍNICA ECOMED SAÚDE – CNPJ nº 39.705.833/0001-93
GAL LAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ nº 26.656.912/0001-00
ROSANGELA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS – CNPJ nº 11.599.959/0001-01
Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas, para a prestação de serviços na realização de exames laboratórios toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, a serem executados em Servidores da Administração Direta do Município de General Carneiro/PR.**
Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Suzana de Oliveira Machado
Agente de Contratação
General Carneiro, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0F4E71DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL N.º 019.001/2025 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Edital de Abertura N.º 001/2025, e Edital de RECONVOCAÇÃO para Escolha de Turma Nº 017.001/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado, sob o regime de contrato especial para o provimento de vagas do quadro de servidores temporários da Administração Pública Municipal, Cargo de Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no referido processo seletivo, para fins de apresentação junto ao setor de Recursos Humanos.

CONVOCA para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, junto **ao Departamento de Recursos Humanos** da Administração Pública Municipal, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme relação abaixo descrita. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado:**

1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
12) Declaração do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública;
13) Dados: Número de telefone e e-mail; Conta Bancária-Banco do Brasil;
14) Exame Admissional / Agendamento: ___/___/_____

ANEXO I DO EDITAL N.º 019.001/2025

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

Os candidatos abaixo relacionados estão convocados para apresentação de documentos.

Ordem de Chamamento	Modalidade de Concorrência	Ordem de Classificação	NOME
1º	Ampla Concorrência	2º	Tania Maria de Mendonça Paxesnik
2º	Ampla Concorrência	57º	Marineia Cristiane Stuber
3º	Ampla Concorrência	60º	Maria Zanete Onesko
4º	Ampla Concorrência	73º	Sharon Rose Candine Lopes

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº.072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4C2F2D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N.º 020.001/2025 RECONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE TURMA – LISTA DE FINAL DE FILA

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Edital de Abertura N.º 001/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado, sob o regime de contrato especial para o provimento de vagas do quadro de servidores temporários da Administração Pública Municipal, Cargo Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), torna pública a RECONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) na posição de final de lista, para manifestar interesse na contratação, conforme a necessidade da administração pública:

A escolha de turma será realizada no **dia 07 de agosto de 2025, às 8h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Para início da escolha será concedido um período máximo de tolerância de 15 (quinze) minutos, portanto, início da escolha no máximo às 8h15. O candidato que não se apresentar até esse horário será automaticamente realocado para o final da fila, perdendo o direito à escolha conforme sua classificação original.
Os candidatos serão chamados para escolha de turma conforme a ordem de classificação dentro da modalidade de concorrência (ampla concorrência, PCD e AFRO), respeitando os percentuais de reserva previstos em edital.
O processo de escolha será realizado de forma presencial, conforme orientações Resolução 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
A ordem de chamada para a escolha de turma descrita no quadro **Anexo I**
Caso haja desistência ou não comparecimento de candidatos nas listas específicas (PCD ou AFRO), as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, conforme legislação vigente.
A escolha será feita conforme a disponibilidade de turmas no momento da convocação do candidato.
Cada candidato terá um tempo determinado (não podendo ultrapassar 10 minutos) para realizar sua escolha.
Após a escolha, será lavrada ata contendo a opção feita pelo candidato, que deverá assiná-la.
Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o candidato será remetido para fim de lista, facultando ao município o direito de convocar o próximo candidato.
O não comparecimento ou não manifestação no momento da escolha será interpretado como desistência tácita da vaga.
Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº.072/2025

ANEXO I DO EDITAL N.º 020.001/2025

ORDEM DE RECONVOCAÇÃO ESCOLHA DE TURMA – LISTA DE FINAL DE FILA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

Os candidatos abaixo relacionados estão convocados para a escolha de turma, conforme a ordem de chamamento, estabelecida em atenção à legislação vigente sobre reserva de vagas.

Ordem de Chamamento	Modalidade de Concorrência	Ordem de Classificação	NOMES
1º	Ampla Concorrência	87º	Eny Joyce Marrana Muller
2º	Ampla Concorrência	90º	Marli Prestes
3º	Ampla Concorrência	91º	Claudineia Andrade de Araújo
4º	Ampla Concorrência	93º	Mayra Amancio
5º	Ampla Concorrência	101º	Claudete Aparecida Machado

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B1F89AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022

Número do Contrato: 001/2022

Processo Nº: 013/2022

Pregão Presencial: Nº. 001/2022

Contratante: Câmara Municipal de Goioerê/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72

Contratada: Ingá Pública Soluções em Informática Ltda, CNPJ sob nº 10.540.117/0001-11

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para criação, implantação, desenvolvimento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do website responsivo da Câmara Municipal de Goioerê, publicado no domínio www.cmgoioere.pr.gov.br, com a importação dos dados do site atual, além da criação de contas de e-mail e sistema administrativo de gerenciamento do seu conteúdo (área restrita para administradores), incluindo treinamento de pessoal com carga horária mínima de 20 horas in loco, conforme especificações contidas no presente Edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Pregão Presencial nº. 001/2022.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e reajuste de valores.
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência prorrogada até 05 de agosto de 2026.

Valor: O valor mensal contratado relativo a suporte, manutenção técnica e hospedagem do website, fica reajustado a partir de 05/08/2025, pelo INPC acumulado nos últimos doze meses, no percentual de 5,18% (cinco inteiros e dezoito centésimos por cento), passando a ser de R$833,65 (oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Data do Termo Aditivo: 04 de agosto de 2025.

Assinantes:

JOAQUIM RAFAEL NETO
Câmara Municipal De Goioerê
Contratante

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
Ingá Pública Soluções Em Informática LTDA
Contratada

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AF520595

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 068/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO, MATRÍCULA Nº.** 210; **CARGO:** Diretor Geral, correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no período de 06 a 08 de agosto de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública, promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 072/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de agosto de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:88D8BDB3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 069/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA, MATRÍCULA Nº.** 143; **CARGO:** Técnico Legislativo, correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no período de 06 a 08 de agosto de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública, promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 073/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de agosto de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7FFFBB4C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 070/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor**TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA, MATRÍCULA Nº.** 146; **CARGO:** Recepcionista, correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no período de 06 a 08 de agosto de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública, promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 074/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de agosto de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1FDA9AE8

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 071/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,5 diárias ao senhor **JOAQUIM RAFAEL NETO, MATRÍCULA Nº.** 205; **CARGO:** Presidente da Câmara, correspondente a R$1.192,50 (um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no período de 06 a 07 de agosto de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública, promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 075/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de agosto de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3727392D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 072/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,5 diárias ao senhor **LEONILDO DE OLIVEIRA SOUZA, MATRÍCULA Nº.** 206; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.192,50 (um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no período de 06 a 07 de agosto de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública, promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 076/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de agosto de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8EDBF728

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA Nº 258/2025

Hoje, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, nesta municipalidade, às quatorze horas, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme convocação prévia. A presidente deste colegiado declarou aberta a sessão, saudando os presentes com votos de boas-vindas e dando início à apreciação da pauta deliberativa do dia. A primeira pauta tratou-se da análise e aprovação do projeto apresentado pelo Instituto Santa Clara, visando à aquisição de bens permanentes, com recursos oriundos de emendas parlamentares. A conselheira Rosane Bispo da Silva procedeu com a leitura e explanação do referido projeto, destacando que os recursos são provenientes da junção de duas emendas parlamentares, sendo uma no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de autoria do deputado Denian Couto, e outra no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do deputado Evandro Araújo, totalizando R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O investimento destina-se à estruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com vistas ao aprimoramento das atividades socioassistenciais ofertadas. Após os esclarecimentos pertinentes, foi aberto o espaço para deliberação, sendo o projeto aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, passou-se à segunda pauta, referente à constituição e nomeação da Comissão de Análise, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instrumentocom a finalidade de avaliar e monitorar os serviços, projetos e programas socioassistenciais e monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Assistência Social -PMAS.A presidente, Cássia Fernanda Mercúrio, conduziu o processo de eleição, informando os critérios e as atribuições da referida comissão. Candidataram-se para compor a comissão as conselheiras Rosane Bispo da Silva e Alexa Alexandra Tomadon Nunes. Para a função de presidente da comissão, foi apresentada a candidatura de Cassiane Kreller, e para o cargo de secretária executiva, a conselheira Laudiceia Wilker, sendo todas as candidaturas aprovadas por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou oficialmente a reunião. Eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, secretária designada para esta reunião, lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes, sendo que a lista de presença encontra-se devidamente anexa a este documento para fins de registro e arquivamento.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:AB74D92B

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Dispõe sobre a criaçãoe nomeação da Comissão de Análise, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Goioerê – Paraná e, dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Goioerê - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°1.447/1997.

Considerando a ***Deliberação*** deste Conselho em reunião realizada no dia **04 de agosto de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar a Comissão de Análise, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a finalidade de avaliar e monitorar os serviços, projetos e programas socioassistenciais e monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS.
Art. 2° - A Comissão de Análise, Monitoramento e Avaliação será composta por 01 (um) representante da Sociedade Civil, 01 (um) representante Governamental, Presidente e Secretária Executiva sendo os representantes:
Sociedade Civil: ROSANE BISPO DA SILVA
Representante Governamental: ALEXA ALEXANDRA TOMADON NUNES
Presidente: CASSIANE KRELLER
Secretária Executiva: LAUDICÉIA WILKER

Art. 3° - A análise, monitoramento e a avalição serão realizadas por meio de visitas, questionários, indicadores, entre outros.

Art. 4° - A vigência da Comissão será conforme mandato do CMAS.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goioerê, 04 de agosto de 2025.

CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:5FEC9DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.431/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM

REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 04 de agosto de 2025, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro da Secretaria Municipal de Educação, em razão da jubilação de seu titular DARCI MANOEL DE MORAES, matrícula nº 506008, por motivo de Aposentadoria por Idade.
Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa do servidor titular do respectivo cargo, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas ao (a) servidor (a), na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AB4736EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 614/2025

Concede licença especial e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 1º de agosto de 2025 e encerrando em 31 de outubro de 2025.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Quinquenio
Michelle Rosane Paulino da Silva	503907	Professor	2007/2012
Ângela de Araújo Oliveira Krachinski	505173	Professor	2007/2012
Josiane de Araujo de Souza	505061	Professor	2013/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0CBD7601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 618/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, CLAUDIO CONCEIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AFF61635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 619/2025

Concede licença especial e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal SIBELE BELLUCCO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de

Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 06 de agosto de 2025 e encerrando em 05 de novembro de 2025, referente ao quinquênio 2015/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6C6EC1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 620/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, TAMARA APARECIDA GONÇALES MARQUES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 26/08/2025 a 04/09/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F67402A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 621/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, BRUNO SCARDELATO TERTULINO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 13/08/2025 a 22/08/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9D7A9677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 622/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ANDRE HIDEKI SAKATA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 08/09/2025 a 22/09/2025, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D1DE90DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 623/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 05 de agosto de 2025, a servidora pública municipal FABRICIA CRISTINA BELÃO DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Execução de Programas Sociais, com admissão em 20 de janeiro de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 104/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D23A233D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADEDE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de inexigibilidadede Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS, visandocapacitação em cerâmica artesanal para pessoas com deficiência físicae familiares, visando inclusão, terapia ocupacional e geração de renda.

Goioerê, 04 de agosto de 2025.

SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Autorizo a abertura de Inexigibilidadede Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COLEHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA:

1.Concedente: Município de Goioerê

2.OSC Parceira/Proponente: AGODEF - Associação Goioerense de Deficientes FísicosCNPJ:80.900.657/0001-44, Endereço:Rua Engenheiro Beltrão, n. 1.300, Vila Guaira, Goioerê/PR – CEP:87360-000.

3. Instrumento de Parceria: Termo de Fomento.

4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor

5. Base legal: Artigos 31, Caput, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021.

6. Serviço ofertado: Prestar serviços de capacitação em cerâmica artesanal.

7. Objeto proposto: O presente projeto visa capacitação em cerâmica artesanal para pessoas com deficiência física e familiares, visando inclusão, terapia ocupacional e geração de renda.

8. Valor total do repasse:R$-10.000,00 (Dez mil reais).

9.Dotação Orçamentária:
14.002.08.244.0014.1.436.3.3.50.43.00.00.00.00 (608)

10. Público alvo: Deficientes físicos e seus familiares com idade a partir de 14anos**.**

11. Justificativa da Parceria: A AGODEF, em sua nova gestão (2025-2028), assume o compromisso de ampliar as oportunidades para seus associados e fortalecer os laços com a comunidade da Vila Guaíra, bairro que historicamente carece de iniciativas inclusivas. Neste contexto, o projeto "A Arte Supera Limitações" surge como ponto de partida para essa nova fase, utilizando os R$ 10.000,00 da emenda impositiva para implantar um curso de cerâmica que servirá como atividade terapêutica.A modelagem em argila auxilia no desenvolvimento motor, cognitivo e emocional de pessoas com deficiência física, reduzindo ansiedade e estimulando a criatividade, além de: promover inclusão social, pois ocurso será aberto a familiares, promovendo a convivência e combatendo o isolamento social; promover geração de renda, tendo em vista que as peças produzidas serão comercializáveis, criando uma fonte alternativa de renda para famílias em situação de vulnerabilidade; ocupação de espaço ocioso, poisasede da AGODEF possui uma sala de 30m², que hoje está subutilizada e que será adaptada como sala de apoio para o armazenamento de materiais e peças produzidas nas oficinas, garantindo custo zero de aluguel. Este projeto alinha-se às prioridades da nova gestão, que é deoferecer atividades concretas que unam terapia, arte e oportunidade econômica, enquanto fortalece a AGODEF como espaço de acolhimento e transformação social. Por Que a Cerâmica? Terapia acessível: Não exige formação prévia e pode ser adaptada para diferentes tipos de deficiência. Baixo custo de produção: A argila é um material de custo acessível e as peças têm bom valor comercial. Resultados tangíveis: Além dos benefícios terapêuticos, os participantes saem com produtos concretos (louças, utensílios, peças decorativas) que podem ser vendidos ou utilizados nas residências dos próprios participantes.

12. Justificativa de inexigibilidade: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes doorçamento impositivo destinado a projetos e ações desenvolvidas em prol de pessoas com deficiência física, repassados através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A **ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS**desenvolve um trabalho de natureza singular, sendo que oobjeto e as metas da parceria pleiteada somente podem ser atingidas pela OSC que propôs a parceria, gerando assim inviabilidade de competição.Destacamos, que na Lei Federal nº 13.019 de 2.014, que disciplina a matéria, especificamente o Artigo 31, prevê a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público enquadrando-se no caso em questão, visto que regulamenta que se houver impossibilidade jurídica de competição o chamamento não será realizado, por ser inexigível, em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade especifica. *"**Art. 31.**Será considerado **inexigível o chamamento público**na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, **em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;**II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do Art. 12 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000".* O Decreto Municipal nº 7.843/2.022, por sua vez, assim regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal o regime de parcerias instituídas pela Lei nº 13.019/2014: *" **Art. 9º**– A seleção da proposta de OSC para celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, quando for o caso, deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. § 1º – O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital. **§ 2º – O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.***

13. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:7C475188

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.

O Município de Goioerê, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo nominada, designada pela Portaria nº 037/2025, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, que após diligência e o recebimento da documentação, conforme o item nº 5.6. do Edital, credencia o interessado abaixo:

CREDENCIADA
V CIONEK TERRAPLANAGEM E DEDETIZAÇÃO LTDA.
Comunica-se, outrossim, que, a partir da publicação desta ata, passa a fluir o **prazo de 03 (três) dias úteis** para que qualquer interessado que se julgue prejudicado possa interpor recurso, nos termos do item 6 do Edital, observadas as disposições da legislação vigente.

Goioerê, PR, 04 de agosto de 2025.

Assinado Eletronicamente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Eletronicamente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Eletronicamente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Eletronicamente
KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:8C079AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: SOCIEDADE RURAL DE GOIOERE-PR
Valor: R$ 54.000,00
Vigência: Início: 04/08/2025 **Término:** 04/08/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 44/2025
Objeto da Contratação: O presente instrumento tem por objeto a LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO DENOMINADO BARRACA AMERICANA, DO ESPAÇO FÍSICO DO STAND PREFEITURA MUNICIPAL, DO ESPAÇO FÍSICO DA ARENA VICENTE OKAMOTO E DO ESPAÇO FÍSICO DO BOX CENTRO DE EVENTOS, PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA AGROPECUÁRIA DE GOIOERÊ "EXPOGOIO" em comemoração ao 70° aniversário da cidade, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO FERNANDO NUNES.
Goioerê, 04 de Agosto de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:BA561FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PÃES DO TIPO FRANCÊS, HOT DOG, BISNAGUINHA E HAMBURGUER destinada ao fornecimento da merenda escolar, café da manhã, eventos e atividades regulares que demandam ofertas de lanche, conforme solicitação das secretarias do município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: M W SILVA PANIFICADORA
VALOR DA DESPESA: R$ 299.860,40

DATA: 04/08/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:326FDC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **item nº 05, nº 06 e nº 07, do Contrato nº 057/2025**, em decorrência do credenciamento de nova empresa ao Chamamento Público nº 002/2025, conforme Cláusula 9, item 9.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. Com a redistribuição os quantitativos dos itens passarão a ser:

Item	Especificação	Novo Quantitativo	Unidade de Medida
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (VEICULOS EM GERAL DE ATÉ 7 PASSAGEIROS) - Limpeza completa (interna e externa).	250	Serv.
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (KOMBI E VAN) - Limpeza completa (interna e externa).	100	Serv
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (AMBULÂNCIA) - Limpeza completa (interna e externa).	100	Serv.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 9, item 9.1, do Edital do Chamamento Público nº 002/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Goioerê-Pr, 04 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3A7D297A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 02/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 02/2025

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.607.627/0001-78, sediado Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n.° 184, Centro, Goioxim, Paraná, CEP 85.162-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Credenciamento designada pelo Decreto n.º 03/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Eder dos Santos, torna público que encontra-se aberto o**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Goioxim, conforme Termo de Referência - ANEXO I e seus anexos**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 002/2024, e demais normas aplicáveis.

O edital completo encontra-se disponível pelo site: www.goioxim.pr.gov.br e no**Portal de Compras do Governo Federal – PNCP.**

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: 25 de agosto de 2025.
DATA DA PRIMEIRA DIVULGAÇÃO: a partir do dia 26 de agosto de 2025.
LOCAL DA SESSÃO: Sala de licitações – Prefeitura Municipal de Goioxim
ENDEREÇO: Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 184 – Centro

LINK PARA INSCRIÇÃO: www.goioxim.pr.gov.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br ou ainda pessoalmente junto ao departamento de Licitações do Município de Goioxim.

Goioxim, 04 de agosto de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:02A73035

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2025

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 45/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Aquisição de **equipamentos de reabilitação multiprofissional**, voltados ao suporte psicossocial e fisioterapêutico, destinados à estruturação e qualificação dos serviços de atenção primária à saúde, com recursos remanescentes do **incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária**, conforme Termo de Adesão do Processo nº 19.507.353-8.

VALOR ESTIMADO: R$ 33.899,00

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 05/08/2025.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 08/08/2025 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 04 de agosto de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:931D58E8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 348 DE 04 DE AGOSTO DE 2025 NOMEIA, ERIKA SAMPAIO

PORTARIA Nº 348 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia, ERIKA SAMPAIO, para exercer o cargo efetivo de Médico(a) Clínico Geral- 40 Horas semanais, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear ERIKA SAMPAIO, RG e CPF nº 093.299.799-63, para exercer o cargo em provimento efetivo de Médico(a) Clínico Geral - 40 Horas semanais, a partir da data de 25 de Agosto de 2025, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de Agosto de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:E0DEAD48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 186/2025

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.789.877/0001-31**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Rita Ana de Cassia, localizada na Vila Residencial "C", Bairro Eletrosul, Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 90 (noventa) dias, até **27 de janeiro de 2026**

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 90 (noventa) dias, até **31 de outubro de 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 01 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FB2169EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 187/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 569/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 871/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 163/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PAPELARIA SOL LTDA**, **CNPJ nº 21.809.529/0001-20**

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, pilhas, baterias, carregadores e prestação de serviços de impressão e encadernação para atender a demanda das Secretarias do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 569/2024, Contrato nº 871/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 569/2024 e Contrato nº 871/2024, que é **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 ao 9 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2E956273

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, algema, porta algema, torniquete, coldre para pistola, porta carregador e cassetete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia **04/08/2025, às 10h00min**, está suspensa para fins de análise dos pedidos de impugnações recebidos (por e-mail).

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bllcompras.com/Home/Login.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de agosto de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F1A0CAF1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2025

Pregão Eletrônico nº 076/2025
Processo Administrativo nº 140/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 59.377.751/0001-74**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia e VANTs (veículos aéreos não tripulados), a fim de atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social, Imprensa do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais.

Valor Total: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0AB430FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2025

Pregão Eletrônico nº 076/2025
Processo Administrativo nº 140/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **NWSHOP COMERCIO LTDA, CNPJ nº 30.282.962/0001-41**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia e VANTs (veículos aéreos não tripulados), a fim de atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social, Imprensa do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais.

Valor Total: R$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:817FF6AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2025

Pregão Eletrônico nº 076/2025
Processo Administrativo nº 140/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 16.847.452/0001-43**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia e VANTs (veículos aéreos não tripulados), a fim de atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social, Imprensa do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais.

Valor Total: R$ 42.975,00 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D648151C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2025

Pregão Eletrônico nº 076/2025
Processo Administrativo nº 140/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia e VANTs (veículos aéreos não tripulados), a fim de atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social, Imprensa do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais.

Valor Total: R$ 343.220,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9A7B1EB8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2025

Pregão Eletrônico nº 076/2025
Processo Administrativo nº 140/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 08.694.780/0002-00**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia e VANTs (veículos aéreos não tripulados), a fim de atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social, Imprensa do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais.

Valor Total: R$ 8.142,00 (oito mil e cento e quarenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:65E264A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2025

Pregão Eletrônico nº 076/2025
Processo Administrativo nº 140/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia e VANTs (veículos aéreos não tripulados), a fim de atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social, Imprensa do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais.

Valor Total: R$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:22FAD0AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2025

Pregão Eletrônico nº 076/2025
Processo Administrativo nº 140/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 27.913.520/0001-41**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia e VANTs (veículos aéreos não tripulados), a fim de atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social, Imprensa do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais.

Valor Total: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:57663A60

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 603/2025

decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VEROCHEQUE REFEICOES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR, destinados aos servidores do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais).

Recurso Orçamentário: 06.001.2020. 3339046000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:822F7BDC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 604/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 405/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 59.377.751/0001-74**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia e VANTs (veículos aéreos não tripulados), a fim de atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social, Imprensa do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais.

Valor Total: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:34BF351C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 605/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 406/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NWSHOP COMERCIO LTDA, CNPJ nº 30.282.962/0001-41**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia e VANTs (veículos aéreos não tripulados), a fim de atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social, Imprensa do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais.

Valor Total: R$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1EFFEC82

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 606/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 407/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 16.847.452/0001-43**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia e VANTs (veículos aéreos não tripulados), a fim de atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social, Imprensa do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais.

Valor Total: R$ 42.975,00 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E2C2B38F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 607/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 408/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia e VANTs (veículos aéreos não tripulados), a fim de atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social, Imprensa do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais.

Valor Total: R$ 343.220,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1046F66D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 608/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 409/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 08.694.780/0002-00**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia e VANTs (veículos aéreos não tripulados), a fim de atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social, Imprensa do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais.

Valor Total: R$ 8.142,00 (oito mil e cento e quarenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F51F19EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 609/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 410/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia e VANTs (veículos aéreos não tripulados), a fim de atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social, Imprensa do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais.

Valor Total: R$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EBB30448

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 610/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 411/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 27.913.520/0001-41**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia e VANTs (veículos aéreos não tripulados), a fim de atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social, Imprensa do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais.

Valor Total: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C100D21D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 449/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 076/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 076/2025,** cujo objeto é aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia e VANTs (veículos aéreos não tripulados), a fim de atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social, Imprensa do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais, sendo as empresas vencedoras:

DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 59.377.751/0001-74**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais);**

NWSHOP COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 30.282.962/0001-41**, vencedora dos itens 2 e 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais);**

POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 16.847.452/0001-43**, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 42.975,00 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais);**

A. CARNEVALI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40 e 41 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 343.220,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos e vinte reais);**

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 08.694.780/0002-00**, vencedora dos itens 10 e 38 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 8.142,00 (oito mil e cento e quarenta e dois reais);**

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**, vencedora dos itens 11 e 12 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais);**

ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 27.913.520/0001-41**, vencedora dos itens 15 e 23 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C5D0D28C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 450/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital

de Pregão Eletrônico nº 085/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 085/2025,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR, destinados aos servidores do Município de Guaíra, sendo a empresa vencedora:

VEROCHEQUE REFEICOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 06.344.497/0001-41**, vencedora dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:111512C4

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 38/2023- PREGÃO Nº 35/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
OBJETO Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **08 de agosto de 2025.** O valor total estimado da renovação será de R$ 161.461,44 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Conforme cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no Índice de Serviços de Telecomunicações IST, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 24 de julho de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 424/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Alex Eduardo de Freitas
Cleidson Sandes Nascimento

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:2B24FB2E

PROJUR
DECRETO Nº 443/2025 DATA: 04.0.2025

Ementa: Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho da gestão de 2026/2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições contidas no artigo n° 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal n° 2.250/2022, e, considerando o memorando 2.651/2025.

Considerando o disposto no artigo nº 31 a Lei Municipal nº 1.965/2015,

DECRETA:

Art. 1º A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores de instituições educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, por meio de voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade educacional, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho em conformidade com a Lei Municipal no 1965, de 28 de dezembro de 2015 e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal 2250/2022 de 03 de outubro de 2022 e Plano Municipal de Educação 1939/2015 Meta 19;

Art. 2º Poderá ser candidato ao cargo de Diretor de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil:

I - O Professor que possua formação em conformidade com o art. 31 da Lei Municipal no 1965/2015, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com dois vínculos de 20h – para o cargo de Diretor de Escola Municipal – tendo concluído em pelo menos um deles o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988. O professor necessita ter participado do curso de Gestão Escolar, e bem como sua aprovação no curso, conforme a listagem na Portaria 399/2025.

II - O Professor de Educação Infantil, que possua formação em conformidade com o art. 31, da Lei 1965/2015, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com um vínculo de 40h ou dois vínculos de 20h – para o cargo de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – com o período do estágio probatório concluído até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988. O professor necessita ter participado do curso de Gestão Escolar, e bem como sua aprovação no curso, conforme a listagem na Portaria 399/2025.

§ 1º A candidatura somente poderá ser exercida na Escola/CMEI em que os referidos servidores possuam 6 meses de efetivo exercício devendo demonstrar tal condição na Instituição de Ensino que deseja concorrer, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.

§ 2º Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.

§ 3º Nas unidades escolares onde as atividades iniciaram há menos de 6 meses até a data da publicação deste Decreto, poderão candidatar-se os interessados que cumprirem os demais requisitos deste Decreto, e da Lei Municipal nº 1965/2015, Lei Municipal 2250/2022 e estiverem lotados no primeiro dia de aula de cada Instituição.

Art. 3º Conforme o artigo 3º da Lei Municipal 2250/2022 não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a Secretaria de Saúde analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

Art. 5º Não poderá concorrer ao pleito o servidor que esteja no seu segundo mandato consecutivo de direção;

Art. 6º O servidor escolhido para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Trabalho apresentado no momento da inscrição, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

II - Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;

III - Acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;

IV - Zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;

V - Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;

VI - Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;

VII - Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da SMED;

VIII - Priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;

IX - Acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;

X - Assinar a frequência final de todos os servidores lotados na instituição educacional;

XI - Zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;

XII - Zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;

XIII - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;

XIV - Esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;

XV - Zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;

XVI - Providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;

XVII - Agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;

XVIII - Ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal da Educação;

XIX - Registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;

XX - Comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;

XXI - Não se ausentar do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal da Educação;

XXII - Não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Guaíra e, por conseguinte, a Secretaria Municipal da Educação;

XXIII - Responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;

XIV - Fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;

XV - Respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal da Educação com parecer por escrito;

XVI – Participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;

XVII - Dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;

XVIII - Elaborar e executar sua proposta de trabalho;

XVIX - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

XXX - Participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação;

XXXI - Assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;

XXXII - Assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;

XXXIII - Garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;

XXXIV - O contido no Regimento Escolar;

XXXV - As descritas no Anexo II, da Lei no 1965/2015 e Lei 2250/2022;

Art. 7º O Diretor que não atender às atribuições apontadas neste Decreto terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a

representação ao regime disciplinar previsto nas Leis Municipais no 1246/2013 e 1247/2013, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará perda do mandato.

Art. 8º O enquadramento da função gratificada observará o número de alunos registrados em estatística e conforme art. 71 da Lei no 1965/2015.

Art. 9º Poderão votar no processo de escolha para Diretor da Instituição Educacional:

I - Profissionais do quadro próprio do magistério que estejam em exercício na instituição educacional;

II - Candidatos à função de direção na instituição educacional;

III - Servidores efetivos em exercício na instituição educacional;

IV - Pais ou responsáveis, perante a instituição educacional, pelo aluno menor de dezesseis anos;

V - Aluno com no mínimo dezesseis anos completos até a data da consulta.
VI - A Secretaria Municipal de Educação representada por sete membros que irão acompanhar o processo consultivo.

§ 1º Entende-se por "em exercício", de que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 dias até a data da consulta pública.

§ 2º O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, na urna dos servidores; em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

§ 3º O aluno maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará na urna dos alunos, em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

§ 4º Somente será permitido um único voto de família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independentemente do número de filhos na instituição, excetuada a hipótese de que tratam os § § 2º e 3º do art. 8 deste Decreto.

Art. 10. No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 11. Não terá direito a voto os estagiários dos estabelecimentos.

Art. 12. Haverá processo de consulta pública em todas as instituições de forma simultânea.

Art. 13. São as etapas de escolha dos gestores escolares:

I. Curso de Gestão: participação do curso de Gestão Escolar.

II. Inscrição: Para o candidato se inscrever em sua candidatura é necessário ter alcançado todos os requisitos de participação no curso preparatório para a Gestão Escolar alcançando os critérios com a Avaliação de mérito e desempenho sendo este de caráter eliminatório, e aprovação em prova escrita de questões objetivas e subjetivas com alcance da nota de corte. E o candidato a gestor escolar precisa ter sua aprovação, onde consta seu nome, conforme Portaria 399/2025;

III. Apresentação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório, conforme regulamento e modelo apresentado em Decreto Municipal;

IV. Consulta pública: efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Art. 14. O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos neste Decreto, nas Leis Municipais nº 1965/2015, 1939/2015, LDB Art 64 e Art 67, bem como na Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal 2250/2022 que deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de escolha pela da comunidade escolar.

Art. 15. Compõe a avaliação de mérito e desempenho:

I. Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada, devendo o mesmo obrigatoriamente ser ofertado fora da jornada de trabalho;

II. Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital prévio específico;

Parágrafo único. No caso em que o Curso Preparatório para Gestores na Educação oferecer carga horária maior do que as 40 (quarenta) horas mínimas, o candidato deverá comprovar a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) sob o total de horas ofertadas.

Art. 16. Os candidatos que obtiverem frequência menor de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e/ou não atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.

Parágrafo único. Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 2 (dois) anos.

Art. 17. O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e será realizado de forma paritária entre os votantes: servidores públicos e os pais (ou responsáveis legais).

§ 1º A lista de votantes, servidores e pais (ou responsáveis legais) deverá ser elaborada pela Comissão Consultiva, disponibilizando uma cópia para cada candidato, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do pleito, na qual deverá constar ao lado do nome do servidor se está afastado por período superior a 180 dias conforme § 1º do art. 8º deste Decreto.

§ 2º Para fins de identificação e cálculo de paridade, servidores e pais ou responsáveis depositadas em urnas diferentes.

§ 3º O cálculo de apuração do total de votos será efetuado pelo número de votos válidos no dia do pleito e não pelo número de votantes, obedecendo à seguinte fórmula:

V= PA (x) 0.50 + PF (x) 0.50
VVPA VVPF

Onde:

V= total dos votos alcançados pelo (a) candidato (a)

PA= número de votos de pais obtidos pelo (a) candidato (a)
VVPA= número total de votos válidos de pais para todos os candidatos.
PF= número de votos de professores, servidores (as), especialistas em educação, representantes da Secretaria de Educação.
VVPF= = número total de votos válidos de professores, servidores (as), especialistas em educação, representantes da Secretaria de Educação.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal da Educação, por meio da Comissão Central, que deverá ser designada pelo Prefeito Municipal, tendo como Presidente, o Secretário de Educação:

I. Homologar as Comissões Consultivas escolhidas pela Comunidade Escolar;
II. coordenar o processo de escolha de diretores em nível municipal;

III. Proceder ao registro de candidaturas, devidamente acompanhadas da documentação dos candidatos conforme dispostos em Decreto regulamentador bem como a Proposta de Trabalho;

IV. Preparar e encaminhar as Comissões Consultiva o material necessário a realização do processo eleitoral;

V. apreciar os casos omissos para as decisões da Secretaria Municipal de Educação;

VI. Receber das Comissões Consultivas a listagem dos candidatos escolhidos para fins de designação a função;

VII. Receber das Comissões Consultivas os recursos contra o resultado da consulta pública para decisão definitiva.

Art. 19. Cada instituição educacional deverá compor uma Comissão Consultiva.
Art. 20 A Comissão Consultiva da instituição educacional será composta por:
I - Um representante dos professores docentes;
II - Um representante da equipe de suporte pedagógico;
III - um funcionário.

§ 1º Compete à direção da instituição educacional realizar os procedimentos necessários para a escolha dos membros da Comissão Consultiva.

§ 2º Todos os representantes devem pertencer à instituição educacional e serem indicados por seus pares.

§ 3º Se a instituição educacional não possuir profissionais em função de suporte pedagógico poderá ser indicado mais um professor docente.

§ 4º Não poderão compor a Comissão Consultiva o diretor, bem como o cônjuge e parentes deste até o segundo grau.

§ 5º O diretor da instituição educacional encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, os nomes dos membros que irão compor a Comissão Consultiva.

Art. 21 Após constituídas, as Comissões Consultivas elegerão um dos seus membros para presidi-la.

Art. 22 Compete à Comissão Consultiva:

I - Planejar, organizar e executar o processo de consulta na instituição educacional;

II - Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;

III - divulgar amplamente na instituição educacional, a data em que ocorrerá a consulta;

IV - Lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;

V - Carimbar as cédulas com o nome da instituição educacional;

VI - Elaborar a lista dos aptos a votar, que será utilizada no dia da consulta;

VII - fiscalizar o processo de consulta, principalmente no dia da votação;

VIII - designar, credenciar e instruir os componentes da mesa receptora e escrutinadora, com a devida antecedência, utilizando formulários próprios;

IX - Providenciar a urna para a mesa receptora;

X - Receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pela respectiva mesa;

XI - colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata respectiva;

XII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, os recursos contra decisões relacionadas aos pedidos de impugnação dos atos de votação ou escrutinação;

XIII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, a Ata de votação, de escrutinação e o resultado final, após o encerramento do processo de votação e escrutinação;

XIV - divulgar o resultado final do processo de consulta por seu presidente.

Art. 23 A Comissão Consultiva será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação vigente.

Art. 24 Não será permitido, durante o período da consulta:

I - Aos mesários e escrutinadores, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;

II - Qualquer distribuição de material de propaganda;

III - a prática de aliciamento, coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante;

IV - O transporte de votantes por parte da direção em exercício ou candidato.

Parágrafo único. Cada candidato terá direito até 02 (dois) fiscais que será devidamente cadastrado até o prazo estipulado no cronograma.

Art. 25 A mesa receptora será designada pela Comissão Consultiva e constituída por dois votantes, que escolherão entre si o presidente e o secretário.

§ 1º Não poderão ausentar-se simultaneamente, o presidente e o secretário.

§ 2º Na ausência temporária do presidente, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de consulta.

Art. 26 Compete à mesa receptora:

I - Rubricar as cédulas oficiais;

II - Solicitar, antes da efetivação do voto, apresentação do documento de identificação;

III - Remeter à mesa escrutinadora, após concluída a votação, a documentação referente ao processo de consulta.

Art. 27 A mesa receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto dos votantes.

Art. 28 Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros e durante o tempo necessário à votação, o votante.

Parágrafo único. É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à mesa receptora, sob qualquer pretexto, salvo o presidente da Comissão Consultiva, quando solicitado.

Art. 29 Caberá ao presidente da mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do votante, e ao presidente da Comissão Consultiva, assegurar a ordem em toda a instituição educacional.

Art. 30 Os trabalhos da mesa receptora terão início às 07h15min e com término às 16h30min, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 31 A mesa escrutinadora será composta pelos membros da mesa receptora.

Art. 32 Nenhuma pessoa estranha à mesa escrutinadora poderá intervir, sob qualquer pretexto, em seu regular funcionamento, salvo o presidente da Comissão Consultiva.

Art. 33 A escrutinação será realizada ininterruptamente, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 34 A mesa escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.

§ 1º Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato poderá constituir motivo de anulação da urna.

§ 2º Ocorrendo o fato estabelecido no parágrafo anterior, a mesa escrutinadora fará a contagem dos votos e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, relatório circunstanciado da ocorrência acompanhado de toda a documentação comprobatória para decisão.

Art. 35 As cédulas serão examinadas, lidas em voz alta e apresentadas por um dos componentes da mesa.

Art. 36 Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.

Art. 37 Serão nulos os votos:

I - Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II - Em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

III - em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do votante;

IV -Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Art. 38 Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata e todo o material deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 39 A Comissão Consultiva pronunciar-se-á, por meio de decisões, sobre os pedidos de impugnação contra atos de votação e escrutinação, em vinte e quatro horas, contadas a partir do recebimento.

§ 1º Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

§ 2º O presidente da Comissão Consultiva deverá anotar em Ata, o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações dos recursos.

Art. 40 Os pedidos de impugnação contra atos da votação e/ou da escrutinação, deverão ser dirigidos ao presidente da mesa receptora ou escrutinadora, respectivamente, os quais decidirão de imediato.

§ 1º Havendo controvérsia na decisão referida no caput, caberá à Comissão Consultiva solucioná-la.

§ 2º Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da mesa receptora e/ou escrutinadora.

Art. 41 O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos trinta e cinco por cento dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Consultiva.

§ 1º Serão computados para o cálculo do quórum os votos brancos, excluídos e/ou nulos.

§ 2º Na ausência de quórum mínimo, a direção será designada por ato do Chefe do Poder Executivo, diante dos pré-requisitos estabelecidos no presente Decreto.

§ 3º Será considerado aprovado para o exercício de função de direção, o diretor que obtiver o maior número de votos.

§ 4º Em caso de empate, será considerado vencedor, nessa ordem, o candidato à Direção que tiver:

I - Mestrado na área da educação; entende-se por mestrado na área da educação curso de pós-graduação stricto sensu, reconhecido pelo CNE/MEC, no qual a pesquisa esteja vinculada ao contexto educacional;

II - Mais de uma especialização em nível de pós-graduação na área da educação;

III - especialização em nível de pós-graduação na área da educação; entende-se por especialização o curso de pós-graduação lato sensu, oferecido por instituição de ensino superior, no qual a finalidade do curso esteja vinculada ao contexto educacional.

IV - Mais de um curso superior na área da educação;

V - Curso superior na área da educação;

VI - Maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

VII - Maior idade.

Art. 42. Nas instituições educacionais em que houver candidato único, o resultado da consulta será homologado desde que a totalidade dos votos válidos não seja inferior ao número de votos brancos e nulos, caso em que aplicado o §3º do art. 40 fixado.

Art. 43 Da divulgação do resultado final caberá recurso, no prazo de quarenta e oito horas, que será julgado em primeira instância pela Comissão Consultiva e em segunda instância pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 44. Publicado o ato de nomeação das direções, será dada posse aos designados.
Art. 45. Os atuais Diretores permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição documentado.

§ 1º No caso de Diretor concorrendo a segundo mandato, este será responsabilizado funcionalmente pelos embaraços à normalidade do pleito, se formalizadas as irregularidades pelo Presidente da Comissão Consultiva e/ou em forma de denúncia devidamente formalizada e comprovada.

§ 2º Sendo escolhido para segundo mandato o Diretor, ratificada a sua designação por ato do Chefe do Poder Executivo, o candidato realizará uma Assembleia Geral Extraordinária na instituição educacional, e nela apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior.

§ 3º Para as duas situações, novo Diretor ou Diretor de segundo mandato, deverá ser entregue via memorando para a Secretaria Municipal da Educação, pelo atual Diretor, cópia da comprovação do cumprimento do disposto no caput, sendo no primeiro caso: cópia do recebimento, pelo novo Diretor, dos documentos mencionados no caput deste artigo e no segundo: cópia da ata da assembleia realizada constando todos os detalhes conforme § 2º deste artigo.

§ 4º O não cumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilização funcional.

Art. 46. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, iniciados a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente à realização das consultas públicas.

Art. 47. O diretor poderá ser destituído da função a pedido ou por ato motivado, pelo Chefe do Poder Executivo ou Dirigente da Educação Municipal, garantindo-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 48. O diretor poderá ser destituído da função antes do término do seu mandato, a pedido da comunidade escolar, mediante plebiscito, com requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar da comunidade escolar, ou se for condenado penalmente com sentença transitada em julgado, ou que venham sofrer sanção disciplinar após regular Processo Administrativo Disciplinar, por irregularidade cometida até a data final do registro da candidatura ou se houver processo disciplinar durante o seu mandato.

§ 1º Reunidas as assinaturas, o requerimento será enviado à Secretaria Municipal de Educação para seu deferimento e execução dentro de trinta dias.

§ 2º O quórum para validar o plebiscito é de no mínimo cinquenta e um por cento dos aptos a votar da comunidade escolar.

Art. 49. Em caso de vacância do cargo do Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.

§ 1º Caso não haja mais candidatos disponíveis, ficará acerca da Secretaria Municipal de Educação realizar uma avaliação de mérito e desempenho de forma extraordinária para suprimento e indicação imediata.

Art. 50. Caso não haja candidato para o pleito em alguma instituição, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E0431F48

PROJUR
PORTARIA Nº 446/2025 DATA: 04.08.2025

Ementa: instaura Sindicância Investigativa - SINVE e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.303/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida por L.S.T. e J.R.S.B., noticiada por meio do memorando nº 2.303/2025.

Art. 2° Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Luiz Vieria da Silva	29399-01
Membro	Roberto Carlos de Lima	3352-01
Membro	Emanuele Cavalcante Gomes	30289-04

Art. 3º O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 439,73 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa – SINVE

§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, conforme § 4°, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:AB4AADA6

PROJUR
PORTARIA Nº 447/2025 DATA: 04.08.2025

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Levantamento, Avaliação e Valoração de Bens Públicos Municipais Inservíveis ou Obsoletos, para fins de alienação na Modalidade Leilão e/ou Doação, instituída pela Portaria nº 075/2025.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memorando nº 077/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Levantamento, Avaliação e Valoração de Bens Públicos Municipais Inservíveis ou Obsoletos, para fins de alienação na Modalidade Leilão e/ou Doação, instituída pela Portaria nº 075/2025, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B656AB0D

PROJUR
PORTARIA Nº 448/2025 DATA: 04.08.2025

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de pós-graduação, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.928/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de pós-graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Samara Soares Dias	30160-02	26	29	01.08.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de agosto de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F41A2FCF

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 442/2025 DATA: 01.08.2025

Ementa: nomeia candidato para o cargo de provimento efetivo conforme especifica, referente ao Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 aberto pelo Edital nº 01/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação de nº 028/2025, e o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeado, a partir de 05 de agosto de 2025, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 028/2025, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Merendeira - Afrodescendente

Candidato	Referência
Ewerton Mendieta Maciel da Silva	**03**

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 05 de agosto de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E08CDFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA - PPA 2026-2029

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029

A Prefeitura Municipal de Guaraci tem a honra de convidar toda a população, entidades da sociedade civil organizada, representantes de classes, veículos de imprensa e demais interessados para a **Audiência Pública de apresentação e discussão do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029**.
Esta Audiência Pública representa um momento crucial para a gestão democrática e transparente do nosso município. Será a oportunidade para a comunidade conhecer em detalhes as diretrizes, objetivos e metas que nortearão as ações da Prefeitura nos próximos quatro anos, sob o macro-objetivo que nos inspira:
"DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE GUARACI: Cuidando do Presente, Construindo o Futuro."
Sua participação é fundamental para enriquecer o debate e assegurar que o PPA 2026-2029 reflita as reais necessidades e aspirações de cada cidadão guaraciense, contribuindo ativamente para a construção de um futuro mais próspero e equitativo para todos.
Detalhes da Audiência:

• DATA: 07 de agosto de 2025 (quinta-feira)
• HORÁRIO: 09:00 horas (Nove horas da manhã)
• LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de Guaraci - Contamos com a sua valiosa presença!

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:156E6528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 092/2025

DECRETO N° 092/2025

SÚMULA: REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARACI-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do art. 53 da Lei Orgânica do Município, considerando o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e o art. 20 da Lei Municipal n° 1.389 de 20 de novembro de 2015 e a necessidade de estabelecer critérios técnicos de mérito e desempenho para exercício da função de diretor das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução 15/2025, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos candidatos interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil ocorrerá mediante processo de avaliação por mérito e desempenho que será organizado na forma deste Decreto e Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação constituirá a comissão que receberá e avaliará os documentos da Fase I e II, e indicará a classificação ao prefeito para a nomeação.

§ 1º A nomeação não precisará respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

§ 2º No mínimo um dos membros da Comissão deverá ter nível escolar igual ou superior ao dos candidatos.

Art. 4º O calendário para realização do processo de escolha de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será determinado em Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, organizando o cronograma das duas fases do processo de escolha, sendo:

I - Fase I: Inscrição para Candidato a Direção Escolar;

II - Fase II: Análise do Plano de Trabalho.

§ 1º A Fase I será realizada mediante inscrição e homologação, em conformidade com a Portaria do Processo de Escolha de Diretor, seguindo os critérios estabelecidos no Art. 6º.

§ 2º A Fase II será realizada por meio de Análise do Plano de Trabalho pela Comissão designada em Portaria para esta finalidade e pela comunidade escolar, conforme Art. 7º deste Decreto.

§ 3º A Comissão avaliará tecnicamente o Plano de Trabalho, pontuando os quesitos de gestão financeira, administrativa de recursos pessoais e pedagógica, proposta de melhoria da aprendizagem, nos termos regulamentados em Portaria que abrirá o processo de seleção.

Art. 5º Será expedida Portaria pela Secretaria Municipal de Educação convocando a Comissão para análise do Plano de Trabalho dos candidatos.

Parágrafo único: A apresentação do Plano de Trabalho será critério obrigatório para deferimento e homologação da inscrição.

Art. 6º Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, o professor que:

I - For habilitado em curso de nível superior em Licenciatura Plena ou Normal Superior na área da Educação com Especialização em Gestão Escolar;

II - Apresentar, no momento da inscrição, certificado de curso em gestão escolar, com carga horária mínimo de 40h, especifico na área de gestão escolar;

III - Ser integrante do quadro do magistério municipal, ficando vedada a indicação de servidor que cumpra os demais requisitos, mas não seja professor efetivo do quadro do magistério público municipal;

IV - Tiver estabilidade no serviço público municipal e comprovar experiência como regente de classe ou coordenação pedagógica de no mínimo, 03 (três) anos.

V - Estiver lotado na mesma unidade educacional há pelos menos 6 meses;

VI - Os Diretores que já atuam na função e desejam ser novamente indicados, deverão ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à prestação de contas, atendimento de prazos e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas;

VII - Não tiver sido condenado administrativamente nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a indicação;

VIII - Não ter sido condenado judicialmente, com sentença transitada em julgado;

IX - Obtiver Nota da última Avaliação de Desempenho realizada superior a 7,0.

Art. 7º O processo de escolha de Diretor Escolar será conduzido pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

Parágrafo único: Os professores integrantes da comissão não poderão participar na qualidade de candidatos.

Art. 8º A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante do Departamento Administrativo Municipal;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante dos professores do Centro Municipal de Educação Infantil;

IV - 01 (um) representante dos professores do Ensino Fundamental.

§ 1º Os representantes da Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar elegerá entre os representantes o Presidente da Comissão, sendo o responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

Art. 9º A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I - Realizar a homologação dos candidatos inscritos na Fase I;

II - Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;

III - Informar ao Executivo Municipal o nome dos candidatos aptos a indicação.

Art. 10 A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:

I - Pela renúncia;

II - Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;

III - Exoneração;

IV - Falecimento;

V - Aposentadoria;

VI - Por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição da função do Diretor da Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável;

VII - Revogação da indicação.

§ 1º Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á nova indicação de candidato que cumpra todos os requisitos do art. 6º deste Decreto.

§ 2º O novo processo de escolha será realizado no prazo máximo de 30 dias a contar da data do afastamento definitivo do Diretor que exercia a função.

Art. 11 Caso o Diretor seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pela Secretaria Municipal de Educação um Diretor Interino para cumprir as atribuições referentes a função durante o período de afastamento do Diretor.

Parágrafo único: O Diretor que estiver afastado por licença maternidade ou licença para tratamento saúde não terá prejuízo na sua remuneração.

Art. 12 Caso não haja, entre os professores de uma mesma unidade educacional, candidatos que preencham os requisitos previstos no art. 6º deste Decreto, o Prefeito Municipal poderá indicar um professor do quadro municipal que os preencha, para assumir a função de diretor escolar nessa unidade.

Parágrafo único: No caso previsto no caput deste artigo, o indicado deverá apresentar o Plano de Trabalho em até 90 dias da indicação, bem como realizar o curso de gestão escolar na primeira oferta realizada ou indicado pela Secretaria Municipal de Educação
Art. 13. Os diretores serão indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) prorrogação de mandato
Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci/PR, aos 04 dias do mês de agosto 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7F0368BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 091/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização monetária do Orçamento Geral do Município de Guaraci, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Municipal nº 1798/2024:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **ATUALIZADO MONETARIAMENTE** em 5,35**%** (cinco virgula trinta e cinco por cento), o Orçamento Geral do Município de Guaraci do exercício de 2025.
Art. 2º - O índice constante do artigo anterior foi apurado pelo indexador **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, no período de maio de 2024 a junho de 2025, conforme determina o artigo 11 da Lei Municipal n.º 1798/2024 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D486AEAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 093/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 05/08/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Operador de Máquinas
Rafael Junior Preto

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6E5B6E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 094/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 05/08/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Farmacêutico
Rene Cristian Sandoval Tapia

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:21927C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 469/2025 DE 04/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 469/2025 de 04/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
63 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
75 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Total Redução:	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:C80CE2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 062025

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025

Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Junho	R$ 135.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 90.530,11
(-) Obrigações Patronais	R$ 11.267,52
(-) Diárias Agentes Políticos	R$ 4.711,60
(-) Material de Consumo	R$ 1.496,91
(-) Serviço de Seleção e Treinamento	R$ 9.450,00
(-) Serviços e Procedimentos em Saúde	R$ 269,00
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 220,00
(-) Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	R$ 650,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 311,22
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 444,00
(-) Outras Indenizações e Restutuições	R$ 676,49
(=) Saldo	R$ 14.973,15
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 150.752,83
(-) Despesas a Pagar	R$ -
(=) Resultado Financeiro Mês de Junho	**R$ 165.725,98**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:89511C11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 251, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 251, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a XII Conferência Municipal de Saúde do ano de 2025, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, JOÃO CARLOS GARBIN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 716, de 27 de setembro de 2016, que institui, uniformiza e dá nova redação à Lei nº 12/1993 e à Lei nº 521/2013, dispondo sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Honório Serpa;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 13 de maio de 2025, a XII Conferência Municipal de Saúde de Honório Serpa, a realizar-se no dia 09 de setembro de 2025, no Centro Cultural, localizado na Avenida Júlio Scheibe, Centro de Honório Serpa.

Art. 2º Conferência Municipal de Saúde, é o fórum máximo de deliberação da política pública de saúde conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.142/90.

Art. 3º Tema da Conferência Municipal de Saúde será: **FORTALECER O SUS HOJE PARA GARANTIR SAÚDE COM EQUIDADE AMANHÃ: PARTICIPAÇÃO SOCIAL, INOVAÇÃO E CUIDADO INTEGRAL NO TERRITÓRIO.** A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão definidas por meio de Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 04 de Agosto de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:1331A90B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 43, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Organização da XII Conferência Municipal de Saúde de Honório Serpa, estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **João Carlos Garbin**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 716, de 27 de setembro de 2016**, que institui, uniformiza e dá nova redação à Lei nº 12/1993 e à Lei nº 521/2013, dispondo sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Honório Serpa;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e da realização da Conferência de Saúde como instância colegiada deliberativa;

CONSIDERANDO o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Honório Serpa**, que regula seu funcionamento, competências e estrutura organizacional;

CONSIDERANDO a **Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012**, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, com o objetivo de fortalecer o controle social no SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XII Conferência Municipal de Saúde de Honório Serpa.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde presidida pela presidente do Conselho Sheyla Boldori e da sua ausência pelo coordenador geral da conferencia.

Art. 3º A Conferência será realizada no dia 09 de setembro de 2025, às 13 horas, no Centro Cultural, situado à Avenida Julio Scheibe, centro de Honório Serpa.

Art. 4º A Conferência terá uma comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de execução da mesma.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição: Presidente: Sheyla Boldori; Coordenador-Geral: José Carlos Peron; Coordenadores Adjuntos: Daiane Ribeiro de Matos, Joceli Colla Vaz e Anelize Fornari Cristofoli; Secretária Executiva: Luciane Fornari de Menezes; Secretários de Credenciamento: Mateus Alves de Lima e Meriane Ines Signorini; Relatores: Luciana Ferri, Paula Priscila Conte e Franciele Berno Bronzatti.

Art. 6º Serão realizadas 04 pré-conferências nas áreas rurais do município e 01 pré-conferência na sede, e posteriormente, na sede do município será realizada a XII Conferência de Saúde, e estas terão por finalidade levantar os problemas por áreas de referência das equipes de saúde ainda serão escolhidos os e delegados da conferência.

Art. 7º As pré-conferências serão realizadas nos seguintes locais: Dia 05/08/2025 às 14 horas – Sede – Centro Cultural, Dia 11/08/2025 às 14 horas – Nova Terra, Dia 14/08/2025 às 14 horas – Pinho Fleck, Dia 18/08/2025 às 14 horas – Copel, Dia 20/08/2025 às 14 horas – Fagundes, Dia 28/08/2025 às 14 horas – Sagrado Coração de Maria.

Art. 8º Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Relatório Final da Conferência.

Art. 9º Os demais delegados serão indicados pelas entidades que legalmente compõe o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10º O Departamento Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 04 de Agosto de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:A190876A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato ao termo de contrato, referente ao **CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 05/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº: 10/2025**
PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38
OBJETO: **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de recapagem e vulcanização de pneus utilizados pelos veículos da frota oficial do Município de Honório Serpa - PR, incluindo ônibus, caminhões e máquinas pesadas. Os serviços serão prestados de forma continuada e/ou fracionada, conforme demanda dos departamentos solicitantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR CREDENCIADO: **R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Honório Serpa, 04 de Agosto de 2025.

FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal -
JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:8FF1853E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato ao termo de contrato, referente ao **CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 07/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº: 13/2025**
PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa GLADIMIR ANTONIO DE OLIVEIRA
CNPJ: **15.361882/0001-98**
OBJETO: **Termo de Credenciamento de empresas especializadas em serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus, lavagens, alinhamento, balanceamento, conserto e prensagem de mangueiras hidráulicas e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados automotivos, para os veículos da frota municipal, do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR CREDENCIADO: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Honório Serpa, 04 de Agosto de 2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal -
JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:01206762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XVII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024

XVII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.722.470/0001-57, sediada na RUA PRINCIPAL, S/N, PINHO FLECK, CEP 85548-000, HONORIO SERPA-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato**

representada por VINICIUS LACHMAN, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 67/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Sétima do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Termo de referência do Pregão 09/2024 no Item 11.3 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 67/2024 traz o seguinte:

9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:

9.9. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

		Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
1	DIESEL S500 FILTRADO	R$ 6,02	1,09 %	R$ 5,95
2	GASOLINA	R$ 6,22	1,09 %	R$ 6,15

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 67/2024 de 21 de março de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 04 de agosto de 2025.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/
Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF Nº 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:0FA2AA0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XVI - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024

XVI - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA **POSTO COMETA HS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.449.654/0001-07**, sediada na AV. XVI DE NOVEMBRO,823, CENTRO, NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA-PR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por **MARCIO LUIZ BASSETTO**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 100/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto: 1.1. Aquisição de Combustível sendo Gasolina, Etanol, Diesel Comum, Diesel S10 e Aditivo Arla 32 para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10, DIESEL S10.

Parágrafo segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Termo de referência do Pregão 21/2024 no Item 11.3, o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 100/2024 traz o seguinte:

11.3. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.3.1. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

11.3.2. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

11.3.3. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(s).

O preço será pesquisado da seguinte forma:

11.3.4. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

11.3.5. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

11.3.6. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

11.3.7. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

11.3.8. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

11.3.9. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP,

através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/documento; referente aos últimos 30 dias.
11.3.10. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
11.3.11. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

		Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
1	GASOLINA COMUM	R$ 6,22	1,00 %	R$ 6,16
2	ETANOL	R$ 4,52	1,00 %	R$ 4,48
3	DIESEL S500	R$ 6,02	1,00 %	R$ 5,96
4	DIESEL S10	R$ 5,89	1,00 %	R$ 5,83
5	ARLA 32 LITRO	R$ 2,95	1,00 %	R$ 2,92

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 100/2024 de 08 de Maio de 2024, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível Diesel S10, utilizou-se o pré-disposto no item 11.3.9 do termo de Referência, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 04 de agosto de 2025.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF N° 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:CAC6F68B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO-42

PORTARIA 42/2025

O cidadão, **JOÃO CARLOS GARBIN**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao funcionário Valmir Borges de Camargo, portador do RG nº 4.978.404-0 SSP/PR, lotado no Departamento de Viação na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de Motorista Caminhão Ônibus, pelo prazo de 06 (seis) meses ou seja 180(cento e oitenta) dias a contar na data de 04 de agosto de 2025 à 30 de janeiro de 2026, a qual retornará a suas funções no dia 31 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor dia 04 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 04 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:836282B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO RELAÇAO DE CREDENCIADOS-
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de Iguaraçu/PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a relação de credenciados até a data de 04/08/2025 referente ao **Credenciamento nº 005/2025**.
Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material de construção, para fornecimento de insumos, mediante requisição, com valores fixados com base em percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI vigente, conforme demanda do Município de Iguaraçu/PR.
Informa-se que os **envelopes de Documentação apresentados até o presente momento serão abertos no dia 08 de agosto de 2025, às 09h00min**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iguaraçu**, sito a Rua Otávio Pedro da Silva 294, Centro.
Relação de empresas Credenciadas até a data de 04/08/2025:

1º Credenciado – **FENIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 19.246.036/0001-69**
2º Credenciado- **C.B DE MORAES & CIA LTDA – CNPJ: 75.316.265/0001-00**
3º Credenciado – **LOURENZON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 12.004.127/0001-68**
4º Credenciado – **58.839.409 SIDNEIA SALVADOR DE OLIVEIRA- CNPJ: 58.839.409/0001-86**
5º Credenciado – **AIRTO PONTES BARBOSA – CNPJ: 09.577.004/0001-10**

A **presença dos representantes das empresas interessadas é facultativa**, não sendo obrigatória para a participação no certame.
Demais informações estão disponíveis junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

Iguaraçu, 04 de Agosto de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C583D5E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 121/2025

Ref: Contrato n.º 121/2025
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Thalita Machado Fonsati pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 1xxx.6xx.7xx-64, residente e domiciliada à Rua Pelicano, nº 212, Jardim Bethânia, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Educador Assistencial (40 horas semanais, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/2025 à 10/08/2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/08/2025 à 06/08/2026.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os

efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 04/08/2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8FCB11D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Processo Administrativo: nº 136/2025
Dispensa Física: nº 039/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **05/08/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **06/08/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08/08/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **11/08/2025** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de orientação técnica, geração e preenchimento das informações para prestação de contas relativas ao sistema SICONFI, SIOPE, SIOPS, SIGPC, SADIPEM, CAUC, MSCs, PCA e SIT do TCE/PR.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 04 de agosto de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7514E311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO RELAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS CREDENCIADAS E HABILITADAS ATÉ A DATA DE 04/08/2025. CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REALIZADOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME A DEMANDA, COM VALORES PRATICADOS A PARTIR DE PERCENTUAIS DE DESCONTO APLICADOS SOBRE TABELAS DE REFERÊNCIA VIGENTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

ORDEM	CREDENCIADO	CNPJ	LOTE	HABILITADO
07	EQUITRATOR TRATORES E PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA	82.039.025/0001-63	LOTES 01- PEÇAS E SERVIÇOS LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS LOTE 03 – PEÇAS E SERVIÇOS	SIM
08	C.A.C MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	30.261.352/0001-61	LOTES 01- PEÇAS E SERVIÇOS LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS LOTE 03 – PEÇAS E SERVIÇOS	SIM

Iguaraçu, 04 de Agosto de 2025

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5300D44C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 050/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do piso no Centro Esportivo Henrique Peres, localizado no município de Iguaraçu – PR –, em favor da empresa Maringá Granelite – Subempreiteira da Construção Civil Ltda, CNPJ Nº 13.436.483/0001-13, situada na Rua Pioneiro Porfhirio de Moraes , 917 – Conjunto Residencial Rodolfo Bernardes, na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 04/08/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E85D526A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de forma temporária para Educador Assistencial (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADO: Thalita Machado Fonsati pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 1xxx.6xx.7xx-64, residente e domiciliada à Rua Pelicano, nº 212, Jardim Bethânia, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 04 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ECE50C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2025
PREGÃO ELETRONICO 09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2025
PREGÃO ELETRONICO 09/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Dental IPO LTDA**
CNPJ: n.º 50.567.060/0001-69

Objeto: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 11.631,20 (onze mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos), com o lote:21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.39.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369

Prazo: **04/08/2025** e terminando no dia **17/07/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de agosto de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

DENTAL IPO LTDA
CNPJ: n.º 50.567.060/0001-69
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EF4F34D1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 15/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO.
01° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 15/2024
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EASSESSORIALTDA.**
CNPJ: 05.982.200/0001-00.

OBJETO: Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 5,18% (cinco inteiros e dezoito centésimos) sobre o valor dos serviços contratados dos itens 02, 03 e 04. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseado no Art. 114 da Lei 14.133/2021.
Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 06/08/2026, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica, Suporte, Manutenção de Sistema de Informatização e locação do Software para o gerenciamento do serviço de saúde, sendo agendamento de consultas e exames, atendimento, faturamento e prontuário eletrônico. Possibilidade de Migrar/converter os sistemas em uso e customizar softwares de acordo com os interesses da entidade, para pleno desempenho das atividades administrativas, de gestão de serviços de saúde.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de agosto de 2025.
FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EASSESSORIALTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:950B2B8C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 153/2025

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI	14/07/2004	FARBI02-06	FARBI02-07

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de agosto de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:22C228EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 050/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS A VIAJAR À CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador LEONARDO FLORES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 43, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, nº 586, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca

HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 05 de agosto de 2025 e retorno no dia 08 de agosto de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICAL NOS MUNICÍPIOS." "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ."

O Curso será Promovido pela Empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL HUS, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5105, Zona 7, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F38A83FD

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 051/2025

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO A VIAJAR À CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, brasileiro, casado, Matricula 14, Contador, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto, nº 486, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 05 de agosto de 2025 e retorno no dia 08 de agosto de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participar do Curso: "INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICAL NOS MUNICÍPIOS." "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ."

O Curso será Promovido pela Empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL HUS, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5105, Zona 7, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:9131D468

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 052/2025

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI A VIAJAR À CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor ROBERTO HIROMI, brasileiro, casado, Diretor Geral deste Legislativo Municipal, Matricula 54, residente e domiciliado na Rua Mathias Candil, nº 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 05 de agosto de 2025 e retorno no dia 08 de agosto de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participar do Curso: "INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICAL NOS MUNICÍPIOS." "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ."

O Curso será Promovido pela Empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL HUS, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5105, Zona 7, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:114F565A

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 053/2025

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR JOÃO CONSOLARO JÚNIOR A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor JOÃO CONSOLARO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Matricula 68, Diretor Legislativo, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 1455, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 05 de agosto de 2025 e retorno no dia 08 de agosto de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participar do Curso: "INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICAL NOS MUNICÍPIOS." "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ."

O Curso será Promovido pela Empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL HUS, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5105, Zona 7, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:DB65E374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 10/2025. Objeto: Serviço de Disponibilização de Recorte Eletrônicos dos Diários Oficiais que Citarem "Câmara Municipal de

Irati". Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Lexnews. - CNPJ: 08.770.228/0001-72. Valor do objeto: R$ 348,30 (trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.
Câmara Municipal de Irati, 4 de agosto de 2025.

HELIO DE MELLO –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:DA6CD16C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 498/2025

DECRETO Nº 498/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica formada a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face de **R.A.** para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 5148/2025.
Parágrafo único: A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo haver uma única prorrogação por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa da Comissão e autorização da autoridade competente, conforme o parágrafo único do art. 190 da Lei Municipal nº 1.045/1991.

Art. 2º - Para tanto, ficam designados e gratificados os servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados para compor a Comissão, que será responsável pela condução de todos os trabalhos relativos ao processo administrativo supramencionado, até a elaboração do respectivo relatório final:

i) GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, Advogado, matrícula nº 5062825;
ii) SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, Assistente Administrativa, matrícula nº 2680380;
iii) JOSIANE RAMOS, Assistente Administrativa, matrícula nº 2587250.

§ 1º - A presidência da Comissão caberá ao primeiro servidor designado.

§ 2º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos quanto à concessão da gratificação aos membros da Comissão constituída por este Decreto, a qual ficará condicionada à apresentação do relatório final dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em sigilo, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio processado ou seus procuradores, porventura constituídos, em atenção à ampla defesa.

Art. 4º - Fica fixado, preventivamente, o afastamento cautelar do servidor do desempenho de suas atividades habituais pelo prazo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único: O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado até a apresentação do relatório final pela Comissão, dentro do prazo do parágrafo único do artigo 1º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 4 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:6400C4EF

PROCURADORIA
DECRETO Nº 499/2025

DECRETO Nº 499/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica assim designada - conforme deliberação realizada pelo Colegiado em Reunião Ordinária realizada em 13 de maio de 2025 – a composição **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC**, para a continuidade do mandato 2024-2026**,** os seguintes membros:

Presidente: Leonardo Schenato Barroso
Vice-presidente: Juliana Caroline Ceccatto
1º Secretário: Bráulio Zarpellon Junior
2ª Secretária: Eliane Nós Hykavy

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Leonardo Schenato Barroso
Suplente: João Vitor Sviech

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Titular: Marcelo de Ávila Francos
Suplente: Maria Inez Kozlik Robaszkievicz

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Titular: Sidnei Jonaldo Jorge
Suplente: Polieli Aparecida Stefanhaki Vilki

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Dione Cristina Antunes
Suplente: Humberto Oliveira Ausec

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Eduardo Aaron Clazer
Suplente: Kamila Mazurek

Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Planejamento
Titular: Bruna Fernanda Jacinto
Suplente: Vinicius Cubinski Pereira

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL:

Comissão I - Artes Cênicas e Música

Titular: Gustavo de Oliveira
Suplente: Nelci Rozyski Wolski

Comissão II - Artes Visuais
Titular: Bráulio Zarpellon Junior
Suplente: Claudete Basen

Comissão III - Artes Audiovisuais
Titular: Jussara Harmuch
Suplente: Elói Pires Ferreira

Comissão IV – Patrimônio Cultural

Titular: Juliana Caroline Ceccatto
Suplente: Mirian Guimarães

Comissão V - Livro e Literatura

Titular: Marili das Graças Vieira Teixeira
Suplente: Joel Gomes Teixeira

Comissão VI - Instituições da Sociedade Civil e Movimentos Sociais

Titular: Eliane Nós Hykavy
Suplente: Herculano Batista Neto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 163/2024.

Parágrafo único: Considerando a retroatividade dos efeitos do presente Decreto, ficam convalidados os atos e a composição do Conselho, até a presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 4 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:6BED7D88

PROCURADORIA
SEC. MEIO AMB. - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

PREENCHIMENTO DE VAGA DE CONSELHEIROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM – ESTAR ANIMAL – COMBEA

O Município de Irati, por meio de sua Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Defesa Animal, torna público, para conhecimento das organizações e pessoas da sociedade civil interessada, o Edital do Chamamento Público para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal para o ciclo 2025-2027.
O objetivo do Conselho Municipal é debater as questões inerentes às políticas públicas relacionadas, implantando ações e atividades referentes aos temas propostos.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições deste Chamamento Público são para preenchimento das seguintes cadeiras do Conselho:
· 01 (uma) cadeira de representante titulares da sociedade civil.
· 02 (duas) cadeiras de representantes do Setor produtivo veterinário.

1.2. Os interessados deverão atender os seguintes critérios:

· Ser maior de 18 anos;
· Comprovar sua residência no município há pelo menos 1 (um) ano;
· Ter seu título de eleitor no município de Irati;
· Apresentar (caso houver) histórico pessoal que seja compatível com a área de interesse do respectivo Conselho.

1.3. Os interessados deverão comparecer na casa dos Conselhos Municipais de Irati (Rua: Coronel Emílio Gomes, nº 13– Centro), do dia 05 ao dia 15 de agosto de 2025, das 08h ao 12h, portando cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência.

2. DA ELEIÇÃO

2.1. A Assembleia de Eleição dos novos membros do Conselho supramencionado será no dia 27 de agosto 2025, as 13:30 na casa dos Conselhos Municipais de Irati Rua: Coronel Emílio Gomes, nº 13– Centro.
2.2. Os candidatos mais votados assumirão as cadeiras de titulares e os subsequentes preencherão as cadeiras de suplentes.
2.3. Caso o número de inscritos seja igual ao número de cadeiras titulares disponíveis, não será necessário à elaboração da eleição.

Irati, 4 de agosto de 2025.

ALESSANDRO TRYBEK
Secretário de Meio Ambiente e Defesa animal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:BE7FED67

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 109/2024. Processo Administrativo n° 234/2024.
Objeto: Aquisição de retroescavadeira conforme convênio nº 07349/2024- Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições legais, faz saber que HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nos autos da licitação em epígrafe e em consequência ADJUDICA o objeto da presente licitação, à empresa NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ: 03.509.150/0001-13, vencedora do certame no valor total de R$ 388.950,00 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). Data da Homologação: 18/06/2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:8306B5F1

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado, em especial no edital, contrato e publicações do extrato de contrato.
Pregão, na forma eletrônica nº 109/2024. Processo Administrativo n° 234/2024.
Objeto: Aquisição de retroescavadeira conforme convênio nº 07349/2024- Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
ONDE SE LÊ: Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convênio nº 058409/2023- Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
LEIA-SE: Aquisição de retroescavadeira conforme convênio nº 07349/2024- Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
Permanecem inalteradas as demais informações.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6A271746

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 058/2024, Concorrência Eletrônica nº 008/2024 – PMI. Contratada: Construtora Cathio Ltda, CNPJ 16.829.146/0001-84. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 8.375,53 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - SAM 091. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 09/06/2025 para 07/08/2025, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024 – PMI. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste – FAU, CNPJ 03.757.610/0001-22. Objeto: Contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste – FAU, para prestação de serviços de análise de águas junto à Secretaria Municipal de Saúde. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 17/06/2025 para 17/06/2026, e o prazo de vigência de 17/08/2025 para 17/08/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:373A270E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2025 NA FORMA PRESENCIAL
O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 18/08/2025, Pregão Presencial para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de Empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho, lanche natural, salgados fritos e assados), kit saúde e bebidas pelas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do edital. Limite para acolhimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação até as 09h00min do dia 18/08/2025. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Itambaracá.

Itambaracá Pr, 04 de agosto de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:915F8544

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 30/2025

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2025, Processo Administrativo nº 45/2025, objeto: Registro de Preços Aquisição de gêneros alimentícios, para compor cesta básica, destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial, através do benefício eventual do município de Itambaracá –PR. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:36.038.989/0001-70 com o lote 1 no valor de R$ 47.999,52 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) e lote 2 no valor de R$ 342.240,48 (trezentos e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos),
ITAMBARACÁ, 04 de agosto de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7774375B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 219/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 04/08/2025 – Edição 3333.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder a Senhorita **DÉBORA APARECIDA DIAS**, funcionária concursada, Matrícula nº 500839, no cargo **EDUCADOR SOCIAL** do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitida em 01 de setembro de 2021, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de **01/06/2011 a 30/05/2016**, com início em **04 de agosto de 2025 e término aos 03 de agosto de 2027**.

O CORRETO É:

Art. 1º - Conceder a Senhorita **DÉBORA APARECIDA DIAS**, funcionária concursada, Matrícula nº 500839, no cargo **EDUCADOR SOCIAL** do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitida em 01 de setembro de 2021, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) com início em **04 de agosto de 2025 e término aos 03 de agosto de 2027**.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:60A62D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 320/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença 03 meses na forma do Art. nº 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 896/2025 do Ofício nº 023/2025 do Departamento de Tributação que solicita Licença 03 meses e autorizado pelo Secretário Municipal de Administração do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DANILO APARECIDO GONÇALVES**, funcionário concursado, Matrícula nº 200778, no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado na Secretaria Municipal de Administração, admitido em 26 de agosto de 2013, **LICENÇA POR 03 (TRÊS) MESES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de **26/08/2013 a 25/08/2018**, com início em **05 de agosto de 2025 e término aos 02 de novembro de 2025**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:75521120

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 01/2025

Ref.: CONTRATO ADMINISTRATIVO EM REGIME ESPECIAL PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA POR PRAZODETERMINADO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, CNPJ nº 02.340.664/0001-25.

CONTRATADO: Adriano Domingues.

OBJETO: Contratação temporária para exercício da função de Auxiliar de Operação e Manutenção, com carga horária de 40 horas semanais.

VIGÊNCIA PREVISTA: 12 meses a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite máximo de 24 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, IX, da CF/88; LC Municipal nº 014/2024 e alterações; Edital PSS nº 001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:94E26EB7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 02/2025

Ref.: CONTRATO ADMINISTRATIVO EM REGIME ESPECIAL PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, CNPJ nº 02.340.664/0001-25.

CONTRATADO: Edilson Petronílio.

OBJETO: Contratação temporária para exercício da função de Auxiliar de Operação e Manutenção, com carga horária de 40 horas semanais.

VIGÊNCIA PREVISTA:12 meses a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite mázimo de 24 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, IX, da CF/88; LC Municipal nº 014/2024 e alterações; Edital PSS nº 001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:AC593796

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 03/2025

Ref.: CONTRATO ADMINISTRATIVO EM REGIME ESPECIAL PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, CNPJ nº 02.340.664/0001-25.

CONTRATADO: Érico Amarildo Elias de Freitas.

OBJETO: Contratação temporária para exercício da função de Auxiliar de Operação e Manutenção, com carga horária de 40 horas semanais.

VIGÊNCIA PREVISTA: 12 meses a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite máximo de 24 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, IX, da CF/88; LC Municipal nº 014/2024 e alterações; Edital PSS nº 001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:6392CE3D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 04/2025

Ref.: CONTRATO ADMINISTRATIVO EM REGIME ESPECIAL PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, CNPJ nº 02.340.664/0001-25.

CONTRATADO: Luiz Fernando Borges.

OBJETO: Contratação temporária para exercício da função de Leiturista, com carga horária de 40 horas semanais.

VIGÊNCIA PREVISTA: 12 meses a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite máximo de 24 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, IX, da CF/88; LC Municipal nº 014/2024 e alterações; Edital PSS nº 001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:8A372CFF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 05/2025

Ref.: CONTRATO ADMINISTRATIVO EM REGIME ESPECIAL PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, CNPJ nº 02.340.664/0001-25.

CONTRATADA: Mariza Aparecida de Freitas.

OBJETO: Contratação temporária para exercício da função de Químico, com carga horária de 10 horas semanais.

VIGÊNCIA PREVISTA: 12 meses a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite máximo de 24 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, IX, da CF/88; LC Municipal nº 014/2024 e alterações; Edital PSS nº 001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:77CB8FC3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 37/2025

O Superintendente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a designação para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva e a respectiva gratificação denominada TIDE, concedida através da Portaria nº 11/2025, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Mat.	Cargo
Ricardo Machado	17	Operador de ETAE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, em 1º de agosto de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:AF2D5D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO Nº 037/2025

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Disputa: ABERTO
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a implementação de um sistema de Gestão Pública em ambiente nativo web, abrangendo a conversão de dados, implantação do software, treinamento dos usuários e suporte técnico para Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Itambé,** com especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **20/08/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **20/08/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações - www.itambe.pr.gov.br: (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 04 de agosto de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:8FFAF18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 84/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2025**, que tem como objeto a **"Aquisição de materiais para Execução de obras de implantação, manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água, para atender as demandas dos munícipes do Município de Itaperuçu- PR.** Cujo vencedor foi a empresa **CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 17.265.951/0001-95**, no valor de **R$ 53.690,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e noventa reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 04 de agosto de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:52BBE067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N.º 36.01/2022 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 36.01/2022

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº01/2022
O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº01/2022, para comparecer ao Departamento de Pessoal com toda documentação exigida no edital:

4433 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITAUNA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**POSIÇÃO**	
0038258	Beatriz Guedes Federighi	25/07/2003	2º	

Para nomeação e posse no cargo o candidato, conforme previsto no Edital de Abertura nº 01.01/2022, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e CPF;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração de NÃO estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
n) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Itaúna do Sul – PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos já citados.

Itaúna do Sul, 04 de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:37F201BF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 300/2025

PORTARIA N° 300/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1 - Nomear Aline Cardoso da Silva**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.1**.***-3/PR e inscrita no CPF sob o nº 101.0**.***-97, para o cargo comissionado de Assessor da Secretaria de Administração e Planejamento, em caráter *"ad nutum",* para exercício suas funções junto a Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 05/08/2025.
Art. 2 - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-03, de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 002/2022.
Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:47C8A770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP36.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2025. Processo Administrativo 091.2025. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em relação ao ITR (Imposto Territorial Rural). SESSÃO PÚBLICA: DIA 07/08/2025 – Das 08h até 14h00min. Local da sessão: Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 04 de agosto de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CAB5731E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADJ.HOMOL.PE242025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0024/2025
Processo Administrativo 073.2025

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição fracionada de materiais odontológicos para atendimento às necessidades da rede pública municipal de saúde bucal;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 06.175.908/0001-12, | DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 31.401.798/0001-07, | F5 DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.048.285/0001-58, | K2 Indústria, Comercio, Importação e Exportação LTDA, inscrita no CNPJ N° 20.669.174/0001-59, | MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – LTDA, CNPJ: 23.121.920/0001-63, | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, CNPJ sob o n° 27.105.456/0001-72,
VALOR TOTAL: R$ 22.453,91
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 04 de agosto de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Lara Fernanda da Silva – Diretora Executiva de Saúde

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:12B41CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 63.2025 - CONC.042025

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 063/2025. REF:Concorrência Eletrônica nº. 004/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa CK LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 49.727.375/0001-47, FONE: 44 99950-9871 E-MAIL cklocacoes376@gmail.com RUA MARANHÃO Nº1878, GUAIRAÇA –PR. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO/CONSTRUÇÃO DE TERRAÇOS NAS PROPRIEDADES RURAIS QUE MARGEAM A ESTRADA RURAL – ESTRADA ZIMARÉ. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Prazo de Execução: conforme cronograma físico-financeiro. Início: após emissão da ordem de serviço. **DATA DE ASSINATURA:04/08/2025.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DABEB9AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS - PE242025

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 057/2025. REF:PREGÃO ELETRONICO nº. 024/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 06.175.908/0001-12, Inscrição Estadual nº.90302125-06, sediada na Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265-A, Jd. Davilla, Cambé – Paraná. OBJETO: Aquisição fracionada de materiais odontológicos para atendimento às necessidades da rede pública municipal de saúde bucal. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 04/08/2025. **DATA DE ASSINATURA:04/08/2025.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 058/2025. REF:PREGÃO ELETRONICO nº. 024/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, sediada à Rua Erê, 34 – 2° andar – Bairro Prado – BH/MG, inscrita sob CNPJ nº. 31.401.798/0001-07. **OBJETO: Aquisição fracionada de materiais odontológicos para atendimento às necessidades da rede pública municipal de saúde bucal. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 04/08/2025. **DATA DE ASSINATURA:04/08/2025.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 059/2025. REF:PREGÃO ELETRONICO nº. 024/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa F5 DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.048.285/0001-58, Inscr. Estadual nº 91092577-69, Inscr. Municipal nº 53269, estabelecida na Avenida Santa Catarina, nº 541 SALA 01, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86804-015. **OBJETO: Aquisição fracionada de materiais odontológicos para atendimento às necessidades da rede pública municipal de saúde bucal. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 04/08/2025. **DATA DE ASSINATURA:04/08/2025.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 060/2025. REF:PREGÃO ELETRONICO nº. 024/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa K2 Indústria, Comercio, Importação e Exportação LTDA, inscrita no CNPJ N° 20.669.174/0001-59, sediada na Rua Itanhaém, 1831 - Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP, 14075-050. **OBJETO: Aquisição fracionada de materiais odontológicos para atendimento às necessidades da rede pública municipal de saúde bucal. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 04/08/2025. **DATA DE ASSINATURA:04/08/2025.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 061/2025. REF:PREGÃO ELETRONICO nº. 024/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – LTDA, CNPJ: 23.121.920/0001-63 AV CARLOS GOMES, 434, SALA COMERCIAL - ZONA 05 - CEP 87015-200 FONE: (44) 3034-7351, MARINGA – PR. **OBJETO: Aquisição fracionada de materiais odontológicos para atendimento às necessidades da rede pública municipal de saúde bucal. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 04/08/2025. **DATA DE ASSINATURA:04/08/2025.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 062/2025. REF:PREGÃO ELETRONICO nº. 024/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, CNPJ sob o n° 27.105.456/0001-72, com sede na rua Pascoal Gomes Librelotto, 20, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97065-290. **OBJETO: Aquisição fracionada de materiais odontológicos para atendimento às necessidades da rede pública municipal de saúde bucal. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 04/08/2025. **DATA DE ASSINATURA:04/08/2025.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:15D010DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CREDENCIAMENTO 102025

Extrato
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR
CREDENCIAMENTO Nº 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 67
LISTA DE CREDENCIADOS

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a)Prefeito Municipal, DIVULGAa presente Lista de Credenciados nos termos do Inciso VI do Art. 5 do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:*CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO O FORNECI-MENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, ATRAVÉS DA TABELA TRAZ VALOR*

RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	TIPO DE ENQUADRAMENTO
SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	21487807000170	DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARE)	Paranavaí	Paraná	Empresas de Pequeno Porte
CENTRAL 376 PECAS	23422277000108	DISTRITO INDUSTRIAL	Paranavaí	Paraná	Empresas de Pequeno Porte

E SERVICOS LTDA		(SUMARE)			
HS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	14.842.642/0001-42	DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARE)	Paranavaí	Paraná	Empresas de Pequeno Porte

Credenciadoo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Itaúna do Sul-PR, 04 de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EAB5F96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOM.CONC.042025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025
Processo Administrativo 086.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS PROPRIEDADES RURAIS QUE MARGEAM A ESTRADA RURAL – ESTRADA ZIMARÉ;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: CK LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 49.727.375/0001-47, FONE: 44 99950-9871 E-MAIL cklocacoes376@gmail.com RUA MARANHÃO Nº1878, GUAIRAÇA –PR,
VALOR TOTAL: R$219.000,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 04 de agosto de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Alessandro Bego (CREA nº 153546/D) com aprovação da engenheira Civil Municipal Drielle Conor Alves – Engenheira Civil CREA/PR 147.213/D)

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:04B03544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para os veículos da frota municipal.
LICITANTES VENCEDORES: Empresas vencedoras valor total: R$ 243.702,80(duzentos e quarenta e três mil e setecentos e dois reais e oitenta centavos):**JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA**(51367114000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 27.910,80 (vinte e sete mil e novecentos e dez reais e oitenta centavos).**RAVI E-COMMERCE LTDA.**(52954144000180) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 88.640,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).**MAGBA E-COMMERCE LTDA**(55695599000117) com os lotes: 4, 5 no valor total de R$ 127.152,00 (cento e vinte e sete mil e cento e cinquenta e dois reais).
VALOR GLOBAL: R$ 243.702,80(duzentos e quarenta e três mil e setecentos e dois reais e oitenta centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:97E8C06C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de material de expediente e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saude.
LICITANTES VENCEDORES: Empresas vencedoras valor total: R$ 77.444,27(setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos):**PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA(57707826000102)** com os lotes: 7, 8, 9, 10, 12, 13, 145, 83, 98, 99, 100, 105, 125, 20, 34, 37, 38, 39, 40, 14, 15, 16, 17, 18, 19 no valor total de R$ 3.155,85 (três mil e cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA(07507671000192)** com os lotes: 1, 11, 21, 22, 23, 24, 149, 150, 151, 136, 140, 141, 143, 146, 147, 120, 121, 124, 126, 128, 134, 108, 114, 115, 116, 117, 119, 97, 101, 102, 103, 104, 106, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 64, 65, 76, 77, 78, 79, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 41, 43, 46, 49, 51, 53, 25, 26, 27, 28, 29, 30 no valor total de R$ 61.447,90 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos**).DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA(07245458000150)** com os lotes: 31, 35, 88, 92, 94, 95 no valor total de R$ 1.291,35 (um mil e duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).49.387.**926 ANA LUCIA GERMANO SILVA(49387926000170)** com os lotes: 112, 113, 132, 137 no valor total de R$ 857,50 (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME(28453476000105)** com os lotes: 42, 44, 45, 47, 48, 107, 110, 111, 138, 139, 152 no valor total de R$ 2.907,93 (dois mil e novecentos e sete reais e noventa e três centavos).**BADAO COMERCIAL LTDA ME(11119171000150)** com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 32, 133, 135, 148, 109, 118, 122, 123, 129, 130, 80, 81, 82, 89, 93, 96, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 33, 36, 50, 52, 54, 60 no valor total de R$ 7.783,74 (sete mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 77.444,27(setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:40CD8C1D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Lojas Quero-Quero S.A. (96.418.264/0542-20)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de refrigerador
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10001154511501105844905200000 02840
VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 01/07/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:1B99659B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Maxima Virtual Ltda (11.021.593/0001-99)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de kits de demonstração nutricional
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001123611201202433903000000 00960
VALOR: R$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 01/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:82266C1D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 199/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 199/2025
Dispensa de licitação nº 057/2025
Processo eletrônico nº 003/2025
OBJETO: **Aquisição de registradores eletrônicos de ponto bobinas térmicas e serviços de manutenção corretiva para os equipamentos.**
CONTRATADA: KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE –
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AB1B1162

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 207/2025

DECRETO Nº 207/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **HELOISA SCHOEFEL SIMÃO,** RG N.º 13.099.222-6 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, nível 12, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:EE5409A6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 208/2025

DECRETO Nº 208/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **JANAINE MOREIRA DOS SANTOS,** RG Nº 094.570.089-01 PR aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Médica Veterinária, nível 14, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A10A92CB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 209/2025

DECRETO Nº 209/2025

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada, a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA CRISTINA CARDOZO, CPF Nº 086.775.539-32 PR**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:624E8B4A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ALESSANDRA GREZOSKI, MARILEI SCHEUNEMANN e KELI CORREIA DE LIMA aprovadas pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **14 de agosto de 2025**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 04 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:380984FC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
DANIELE CRISTINA PADILHA aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **14 de agosto de 2025**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 04 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:CCC8A562

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ANA PAULA DE OLIVEIRA e ALESSANDRA ONISKO NOVAKA, aprovadas pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **14 de agosto de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 04 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:59CE9E49

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE CONTADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **CONTADOR(A) – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
LUIZ FERNANDO DE PAIVA, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **14 de agosto de 2025**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 04 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:DAF3238D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE EDUCADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **EDUCADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
MAYARA BARDAL, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **14 de agosto de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 04 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:3C63FEAE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE PROFESSORA – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSORA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
KATIUSKA APARECIDA CORTES aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **14 de agosto de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 04 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:C9F292C2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal Sra. **ARLETE TABORDA DE MOURA SALKOVSKI, Auxiliar de Serviços Gerais II**, matricula 9261, do quadro pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 02.08.2025 a 02.08.2027.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C37D3F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2025

Exonera Diretor Administrativo - Diretor da Vigilância Sanitária – Cargo em Comissão – CC1, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA-

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Senhor SAMUEL JAFÉ PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 777, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo - Diretor da Vigilância Sanitária – CC1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6E389061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 068/2025

PORTARIA Nº. 068/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento do título apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "g" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pela Servidora
André Luis de Mello - Presidente	Eliana Beatriz Marioto Sandoli
Rosilene Cristina Ferreira - Membro	
Giovana Cecilia Alves da Silva	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 04 de agosto de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D539D55F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 045/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OUTUBRO ROSA/ NOVEMBRO AZUL E CAMISETAS PARA ACS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ-PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **05 de agosto de 2025** até às 08h20m do dia **11 de agosto de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **11 de agosto de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 04 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:3185A057

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: VIA PORTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.266.596/0005-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, TIPO PICK-UP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, GERENCIADA PELO CIRAU - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, OCASIONADA ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2024.

VALOR TOTAL: R$ 226.830,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais)

DATA: 04/08/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:90008A9B

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:
CONTADOR/ 40 HRS
LANA TAIANE CRUZ

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 05/08/2025 a 11/08/2025, munida dos seguintes documentos originais e fotocópia:

- RG e CPF,
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho e N. º do PIS.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de registro no respectivo conselho.
- Comprovante de residência, N.º. de Telefone e e-mail.
- Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência, dos últimos 05 anos.
- Certidão de nascimento ou casamento.
-

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 04 de agosto de 2025.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CA46BD4B

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, o candidato abaixo relacionado:
VETERINÁRIO / 40 HRS
LUCAS LIMA LUIZ

O convocado acima deverá comparecer na Seção na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 05/08/2025 a 11/08/2025, munido dos seguintes documentos originais e fotocópia:

•
RG e CPF,

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, N.º. de Telefone e e-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência, dos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 04 de agosto de 2025.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E96DB91A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 593/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20** (um mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA,** Agente de Contratação, referente ao pagamento de 02 diárias e ½, face a viagem que fará à Curitiba- PR., para participar do curso "Elaboração de Artefatos de Planejamento das Contratações por meio da Inteligência Artificial", ofertado pela Escola de Gestão do Paraná. No dia 06/08/2025, saída às 12h00 e retorno previsto às 01h00 do dia 09/08/2025, conforme o processo nº.3963/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6D25325E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 594/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20** (um mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI,** membro da equipe de apoio das licitações e contratações, referente ao pagamento de 02 diárias e ½, face a viagem que fará à Curitiba- PR., para participar do curso "Elaboração de Artefatos de Planejamento das Contratações por meio da Inteligência Artificial", ofertado pela Escola de Gestão do Paraná. No dia 06/08/2025, saída às 12h00 e retorno previsto às 01h00 do dia 09/08/2025, conforme o processo nº.3965/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A63438F4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 595/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. ALINE NOCHI BERTO**, Veterinária, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face ao deslocamento à Londrina – PR nos dias 11 e 12/08/2025, com saída 06h50 e retorno previsto às 19h00, para participar do curso de inspeção "Elaboração de Programas de Autocontrole" para o aprimoramento das ações de inspeção e fiscalização sanitária no município de Jaguapitã, conforme Processo nº. 3935/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2BAA946B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 596/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 947,45** (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a favor da secretária municipal Sr**. HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face à viagem à Cascavel – PR nos dias 12 e 14/08/2025, com saída 05h00 e retorno previsto às 09h00, para participar do II Seminário Estadual Paraná – Formação Continuada do Programa em Tempo Integral Região Sul – 2025 para propiciar conhecimento, conforme Processo nº. 3968/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9D611851

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 597/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,56** (novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA**, assessora educacional, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face à viagem à Cascavel – PR nos dias 12 e 14/08/2025, com saída 05h00 e retorno previsto às 09h00, para participar do II Seminário Estadual Paraná – Formação Continuada do Programa em Tempo Integral Região Sul – 2025 para propiciar conhecimento, conforme Processo nº. 3969/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:435D193E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 598/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.988,05** (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco

centavos) a favor do Prefeito Municipal Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,** referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar de audiência com o Secretário Estadual de Saúde, audiência na Assembléia Legislativa, e verificar andamento de projetos municipais. Saída às 13h00 do dia 04/08/2025, e retorno previsto às 23h00 do dia 06/08/2025, conforme o processo nº.3973/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EFE10EAC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 599/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 947,45** (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a favor do Secretário Municipal de Administração Sr. **WILSON CORREA NETO,** referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar de audiência com o Secretário Estadual de Saúde, audiência na Assembléia Legislativa, e verificar andamento de projetos municipais em companhia do Prefeito Municipal. Saída às 13h00 do dia 04/08/2025, e retorno previsto às 23h00 do dia 06/08/2025, conforme o processo nº.3975/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:115285ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 113/20255

Decreto nº 113/2025 de 31/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.101.CHEFIA DE GABINETE
19-3.1.90.13.00.0010000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS700,00
04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
114-3.1.90.11.00.0010000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL1.600,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.403.ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE
IMPOSTOS PRÓPRIOS
192-3.1.91.13.00.0010104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.600,00
04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.409.ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
802-3.1.90.11.00.0010104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL10.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.409.ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
804-3.1.91.13.00.0010104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.400,00
04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.409.ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
805-3.3.90.08.00.0010104OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO180,00
SERVIDOR E DO MILITAR
04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0004.2.430.TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
806-3.1.90.11.00.0010104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL3.390,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0004.2.430.TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
807-3.1.90.13.00.0010104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS350,00
04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0004.2.430.TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
808-3.1.91.13.00.0010104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS300,00
04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0004.2.430.TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
809-3.3.90.08.00.0010104OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO180,00
SERVIDOR E DO MILITAR
04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0006.2.436.TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
255-3.1.90.11.00.0010104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL4.400,00
CIVIL
10.000.00.000.0000.0.000.PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0000.0.000.PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0017.2.110.PROCURADORIA JURÍDICA
556-3.1.90.13.00.0010000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS100,00
14.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.903.DIVISÃO DE AGRICULTURA
607-3.1.90.11.00.0010000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL2.800,00
CIVIL
Total Suplementação: 27.000,00

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.04.00.00000000Fonte:100003.000,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000Fonte:1000024.000,00

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:E1E0E78C

CONTABILIDADE
DECRETO 114/20255

Decreto nº 114/2025 de 31/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil quinhentos reais) , destinado o reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
811 - 3.3.90.34.00.00 10104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 5.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.403. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
810 - 3.3.90.34.00.00 10104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 7.500,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
813 - 3.3.90.34.00.00 10000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 2.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
812 - 3.3.90.34.00.00 10303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 22.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Total Suplementação: 36.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0005.2.433. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
243 - 3.3.90.30.00.00 10104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0005.2.433. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
244 - 3.3.90.39.00.00 10104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.500,00
JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
306 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.0008.2.512. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITU
381 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 22.000,00
CIVIL
Total Redução: 36.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:05C0E320

CONTABILIDADE
DECRETO 115/20255

Decreto nº 115/2025 de 31/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO
10 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.100,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
706 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 500,00
CIVIL
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
708 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
710 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL3.000,00
CIVIL
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
711 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
114 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL22.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.00200.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
116 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
147 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL23.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.403. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE
IMPOSTOS PRÓPRIOS
189 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL12.000,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
719 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0008.2.518. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CON
395 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL2.000,00
CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
407 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL18.000,00
CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
408 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
432 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL23.000,00
CIVIL
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
481 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
600 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00

14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.903. DIVISÃO DE AGRICULTURA
607 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL4.400,00
CIVIL
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
621 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL10.000,00
CIVIL
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
622 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
786 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
628 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL12.000,00
CIVIL
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
629 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
646 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
647 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
795 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL3.000,00
CIVIL
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
796 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
715 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL5.000,00
CIVIL
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
717 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
680 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
Total Suplementação: 153.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
42 - 3.3.90.40.00.00 10000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E31.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.203. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
53 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.206. DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
59 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
62 - 3.3.90.40.00.00 10000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E5.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
63 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

128 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.403. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE
IMPOSTOS PRÓPRIOS
191 - 3.1.90.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.408. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
211 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL20.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
247 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL15.000,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
288 - 4.4.90.52.00.00 10303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
309 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00
JURÍDICA
Total Redução: 153.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:A2A5EBBA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº07 DE 23 DE JULHO DE 2025

Resolução CMS Nº 07/2025.
Jardim Olinda 23 de julho de 2025.

Dispõe sobre a alteração da Programação Anual de Saúde de Jardim Olinda de 2025**).**

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais que lhe são concebidas pela lei municipal Nº 227 de 05 de abril de 1991, em reunião realizada no dia 23 de julho de 2025 com os membros do Conselho Municipal.
CONSIDERANDO:
A necessidade de adequações no Plano Municipal de Saúde – PMS [2022-2025], em virtude de mudanças no cenário, institucional e orçamentário.
A análise técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde em reunião do CMS realizada em 23 de julho de 2025.

Resolve:
Art. 1ºAprovar a alteração da Programação Anual de Saúde 2025 de Jardim Olinda .

Art. 2º Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCI PALICER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:F701B74C

LICITAÇÃO
5º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 141 DISP 66 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.141/2024, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Assessoria para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jardim Olinda. decorrente de Dispensa n° 66/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.377.531/0001-21. aditivam o contrato com término 30/09/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 30 de julho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:6A26AA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°184/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 184 /2025 – De 24/07/2025 à 06/08/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Erli sales da luz	Agente Comunitário de Saùde	Jacarezinho	24/07/2025	Participar da capacitação sobre diálogos e práticas: intervenções grupais na saúde mental	R$ 80,00
Delaine de campos pulcineli	Auxiliar Administrativo	Pinhais	03/08/2025 à 06/08/2025	Participar da III INTERVISA – InovaVISA: Inovação, Regulação e Futuro da Vigilância Sanitária.	R$ 1.720,00
Janaína Regina da Costa Fernandes	Técnica da Vigilância Sanitária	Pinhais	03/08/2025 à 06/08/2025	Participar da III INTERVISA – InovaVISA: Inovação, Regulação e Futuro da Vigilância Sanitária.	R$ 1.720,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 01 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:9F3D5540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28956, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ELISA TKATSCHUK.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 18607/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 04.08.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ELISA TKATSCHUK
RG: 8493733-9/PR
CPF: 033.507.859-13
ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00246198

GABINETE
DECRETO N° 28957, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 09/2025, de 04/06/2025, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2024 e a Lei Municipal n° 4227/2024 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 13532/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 11.08.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, abaixo relacionado(a):

JOSENILDO KUTZ TUCHINSKI
RG: 9.752.702-4/PR
CPF: 066.465.339-11
CARGO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E65A21F

GABINETE
DECRETO N° 28958, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) BRUNO JANOSKI ROSSI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 19460/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 05.08.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

BRUNO JANOSKI ROSSI
RG: 10382255-6/PR
CPF: 087.942.749-32
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AB493DC

GABINETE
DECRETO N° 28959, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) MATEUS GANZERT FERRARI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 19460/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 05.08.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MATEUS GANZERT FERRARI
RG: 9815577-5/PR
CPF: 092.219.629-03
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:754AB93E

GABINETE
DECRETO N° 28960, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 19460/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 02.08.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO
RG: 12944702-8/PR
CPF: 108.547.589-17
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECB968A9

GABINETE
LEI N° 4431, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Autoriza a assinatura de Termo de Ajuste de Contas a ser firmado entre Município e a empresa Oceânica Sul Transporte Ltda, referente à gratuidade do transporte coletivo para garantir o pleno exercício do direito ao voto.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de Termo de Ajuste de Contas a ser firmado entre Município e a empresa Oceânica Sul Transporte Ltda, referente à gratuidade do transporte coletivo para garantir o pleno exercício do direito ao voto.

Art. 2° - O Termo de Ajuste de Contas em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 3.026,10 (três mil, vinte e seis reais e dez centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Termo de Ajuste de Contas:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições R$ 3.026,10
TOTAL R$ 3.026,10

Art. 4° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3 R$ 3.026,10
TOTAL..... R$ 3.026,10

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO DIGITAL N°
Aos ____dias do mês de _____do ano de dois mil e _____, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de _____, localizada na Rua:_____, nº ____, Bairro ____, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:
I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, representada neste ato pelo seu secretário, Sr. _____, brasileiro, (qualificar estado civil e profissão), inscrito no CPF sob o nº_____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, residente e domiciliado na RUA:_____, Lapa - PR, e;
II – (Inserir nome da empresa, endereço, CNPJ, endereço, etc), neste ato representado por seu representante legal, Sr. (inserir, nome, qualificação, CPF, RG, endereço), devidamente constituído.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa _____, no valor de _____, correspondente ao mês de _____ de _____/202____, em virtude de _____, conforme Parecer Jurídico nº _____, e parecer técnico nº _____ do órgão gestor do contrato nº_____.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de _____ e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: _____
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.
O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa_____.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da

Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº_____ e outra para Empresa _____.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Lapa, de de 202_.

Município da Lapa

Empresa

Processo Administrativo Virtual nº
Assunto: TAC -

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Secretário Municipal de _____.

Lapa, de de 202__.

_____
Gestor do Contrato

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em Epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do Termo de Ajuste de Contas à empresa _____, referente à prestação de serviços durante o mês de _____, em virtude de _____, no valor de R$ _____ (por extenso), mediante apresentação das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas ou conforme registro emitido de acordo com o artigo 70, II, da Lei nº 14.133/21; declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da empresa contratada com este Município, que evidencie a prática de nepotismo; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, de de 202_____.

_____
Secretário Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37D2540F

GABINETE
LEI Nº 4432, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR a firmar Termo de Fomento com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse com recursos financeiros Fundo a Fundo do FIPAR/PR para o FMDI/Lapa-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Barão do Rio Branco n° 1229 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63, para o repasse com recursos financeiros Fundo a Fundo do FIPAR/PR para FMDI/Lapa-PR, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em única parcela, atendendo a Resolução nº 211, de 18 de junho de 2025 – CMDI/Lapa-PR.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na execução do projeto "GARANTINDO MELHORIA E BEM-ESTAR NA ILPI", a ser desenvolvido pela instituição na aquisição de materiais permanentes, que serão utilizados para a melhoria da infraestrutura da entidade, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá prestar contas, sob pena de devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, quanto os materiais permanentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher
Unidade: 16 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ação: 2427 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa Idosa
Funcional: 0008.0241.0073
Vínculo: 348 - Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 034/2024
3445042000000000000 – Auxílios

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C18A9C3E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28948 de 30/07/2025, Cricieli Batista dos Anjos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor de Educação Física– Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.959.334-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CRICIELI BATISTA DOS ANJOS
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:35C68B80

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28941 de 30/07/2025, Alana Prestes Jardim, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Assistente Social– Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.015.371-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ALANA PRESTES JARDIM
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0C0EB244

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Admissão n° 28939 de 30/07/2025,Naiane Padilha Gomes prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Educador Infantil, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 13.660.869-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

NAIANE PADILHA GOMES
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:27A933EB

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28947 de 30/07/2025, Silmara dos Anjos Taborda, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.117.340-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SILMARA DOS ANJOS TABORDA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C02F722F

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Admissão n° 28936 de 30/07/2025, Vanessa Santana Vidalprestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 071.820.539-18/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VANESSA SANTANA VIDAL
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D4B29CF3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28942 de 30/07/2025, Andressa Landarin Barbosa Areco, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor de Educação Física– Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.389.938-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANDRESSA LANDARIN BARBOSA ARECO
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3FA15C24

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28945 de 30/07/2025, Halisson Alves Ukrainski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor de Educação Física– Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 14.804.183-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

HALISSON ALVES UKRAINSKI
Servidor

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7FE609DE

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28943 de 30/07/2025, Ivone de Fatima Correa Bill Charane, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor de Educação Física– Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.551.650-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

IVONE DE FATIMA CORREA BILL CHARANE
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BBEDEC03

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28944 de 30/07/2025, Laisa Aparecida Knauth, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor de Educação Física– Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 12.750.823-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LAISA APARECIDA KNAUTH
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6E24D290

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28940 de 30/07/2025, Elisangela Fior Budek, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor– Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 029.300.639-39/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ELISANGELA FIOR BUDEK
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:593A2163

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Admissão n° 28938 de 30/07/2025,Patricia Magalhaes Dias, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Educador Infantil, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 12.826.892-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PATRICIA MAGALHAES DIAS
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:02AA0343

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 435, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 63/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 43/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/08/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) servidor(a) LUCY DO SOCORRO HOBMEIR NEU, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Matrícula nº 862-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.738,49 (Dois mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:57B9B8F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 436, DE 31 DE JULHO DE 2025

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 64/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 44/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/08/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) servidor(a) JOSÉ CARLOS GRITTEN MARTINS, ocupante do cargo de "VIGIA", Matrícula nº 708-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 3.303,61 (Três mil, trezentos e três reais e sessenta e um centavo) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C98DED11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 437, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 66/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 45/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/08/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) servidor(a) JOSÉ COBACHUK DA SILVEIRA, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Matrícula nº 711-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 4.904,53 (Quatro mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:87D7D481

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 438, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 70/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 46/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/08/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) servidor(a) IVO MARQUES, ocupante do cargo de "VIGIA", Matrícula nº 582-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.456,39 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8B43B5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6604259-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 014.542.419-77, residente em RUA TREZE DE MAIO, 0, CENTRO, CEP 83.750-081 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 17 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

HELEN CRISTIANE CORREA LOPES
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:34ABCD72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ANDRESSA MEIRA DE SOUZA, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9586800-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 052.264.889-47, residente em RUA HERACLIDES DE ALMEIDA, 0, TAMANQUEIRO, CEP 83.750-174 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 17 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANDRESSA MEIRA DE SOUZA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

HELEN CRISTIANE CORREA LOPES
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:263298A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), EDICLEIA POLATO DE SOUZA, BRASILEIRO (A), Divorciado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9792584-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 057.129.529-04, residente em AVENIDA DOUTOR ALOISIO LEONI, 0, ESPLANADA, CEP 83.753-148 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 05 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

EDICLEIA POLATO DE SOUZA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

HELEN CRISTIANE CORREA LOPES
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AD9AFB9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), EDNA LUIZA PADILHA PEREIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5198044-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 840.863.949-87, residente em RUA HIPOLITO ALVES DE ARAUJO, 0, CENTRO, CEP 83.750-017 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 03 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

EDNA LUIZA PADILHA PEREIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

HELEN CRISTIANE CORREA LOPES
RG: 6357312-4/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:385AB577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ELIZETE MARIA SILVA DE LIMA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7808813-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.035.659-24, residente em DISTRITO AGUA AZUL, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 09 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ELIZETE MARIA SILVA DE LIMA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

HELEN CRISTIANE CORREA LOPES
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D2845EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), EMILLY ANTUNES PIMENTEL SCHMIDT, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13679681-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 105.220.899-17, residente em RUA CANDIDA CORREA COSTA, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.751-100 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 05 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

EMILLY ANTUNES PIMENTEL SCHMIDT
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

HELEN CRISTIANE CORREA LOPES
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EE9CF958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10908352-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 089.990.789-06, residente em RUA JOAO ATILIO BIANCO, 0, JARDIM SAO JOAO, CEP 83.730-000 - Contenda - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 17 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

HELEN CRISTIANE CORREA LOPES
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:884B03EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARIA CRISTINA HOFFMANN, BRASILEIRO (A), Divorciado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5950863-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 871.846.139-53, residente em RUA ERNESTO DE OLIVEIRA, 0, CENTRO, CEP 83.750-007 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 03 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA CRISTINA HOFFMANN
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

HELEN CRISTIANE CORREA LOPES
RG: 6357312-4/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:82AB45EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SILVANA DE JESUS VASCO DOS SANTOS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6064269-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 914.577.269-04, residente em RUA FRANCISCO ALVES, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.751-116 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 03 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SILVANA DE JESUS VASCO DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

HELEN CRISTIANE CORREA LOPES
RG: 6357312-4/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0694DD6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): NAIANE PADILHA GOMES, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 136608690, inscrito (a) no CPF sob o nº 114.219.529-55, residente em Vila São Cristóvão, S/N, Mariental, LAPA - PR - PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de EDUCADOR (A) INFANTIL, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de EDUCADOR (A) INFANTIL, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 4.532,11, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 04 de agosto de 2025, pelo prazo de 03 (três) meses, com término em 04 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa,04 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

NAIANE PADILHA GOMES
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B6283ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): VANESSA SANTANA VIDAL, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 071.820.539-18, inscrito (a) no CPF sob o nº 071.820.539-18, residente em Rua Professor Teofilo Afonso,308,Centro, Lapa - PR - PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de Técnico de Enfermagem, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de Técnico de Enfermagem, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2.314,03 (dois mil, trezentos e quatorze reais e três centavos), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 04 de agosto de 2025, pelo prazo de 03 (três) meses, com término em 04 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa,04 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA SANTANA VIDAL
Contratado (a)

Testemunhas:

CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
RG:8208247-6/PR

PRISCILLA ZALESKI
RG:9938632-0/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B2C6BD20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): PATRICIA MAGALHÃES DIAS, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 128268928, inscrito (a) no CPF sob o nº 089.747.669-73, residente em Rua Leocadio Dietrich,270,Ronda, Lapa - PR - PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de EDUCADOR (A) INFANTIL, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de EDUCADOR (A) INFANTIL, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 4.532,11, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 04 de agosto de 2025, pelo prazo de 03 (três) meses, com término em 04 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da

CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

I - décimo terceiro com base na remuneração integral;

II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;

V - licença à gestante;

VI - licença-paternidade;

VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

VIII - afastamentos decorrentes de:

a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;

b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIV – proceder de forma desidiosa;

XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;

XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;

II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;

III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;

IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;

V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

I – término do prazo contratual;

II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa,04 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

PATRICIA MAGALHÃES DIAS
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BCD96DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO E/OU TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, passa por retificação nos seguintes termos:

1. DO ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde se lê:

"c) A empresa deverá ter estrutura para assistência técnica, ferramentas, peças, mecânicos especializados e local seguro para armazenamento do veículo, sendo sua sede com distância não superior a um raio de 50 km do Município, para fins de manutenção/revisão.

A limitação de distância máxima de 50 km entre a sede da empresa e o Município justifica-se pela necessidade de rápida resposta em casos de falhas ou necessidade de manutenção corretiva/preventiva, reduzindo custos logísticos e tempo de deslocamento. Esta medida contribui diretamente para a economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos."

Leia-se:

"c) A empresa deverá ter estrutura para assistência técnica, ferramentas, peças, mecânicos especializados e local seguro para armazenamento do veículo, sendo sua sede com distância não superior a um raio de 100 km do Município, para fins de manutenção/revisão.

A limitação de distância máxima de 100 km justifica-se por critérios técnicos e operacionais. Considerando que o objeto do certame envolve a manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, essenciais às atividades de infraestrutura urbana e rural, é imprescindível garantir resposta ágil e logística eficiente, evitando longos períodos de inatividade dos equipamentos.

A definição de um raio máximo de 100 km permite que a empresa contratada atue com rapidez no atendimento a chamados, deslocamento de técnicos e transporte de peças, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente em situações emergenciais. A medida também equilibra a ampliação da competitividade no certame, diante da escassez de empresas locais plenamente capacitadas, com a necessidade de controle de custos logísticos e eficiência na execução contratual.

Máquinas pesadas, como patrolas, retroescavadeiras, pás carregadeiras e similares, são de grande porte, alto custo logístico e desempenham papel central na execução de serviços essenciais, como manutenção de estradas rurais, obras públicas e resposta a emergências. Assim, falhas ou paralisações operacionais exigem resposta técnica rápida e eficaz para que não haja prejuízos à população e nem interrupção de serviços públicos essenciais.

Empresas localizadas além de 100 km poderiam não garantir a disponibilidade imediata de mão de obra ou estrutura técnica no local, o que aumentaria o tempo de resposta, o custo da operação e o risco de paralisação das atividades públicas que dependem das máquinas.

A exigência, portanto, não representa restrição indevida à competitividade, mas sim uma condição proporcional e fundamentada no interesse público, amparada nos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021."

2. DO ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA

Onde se lê:

"Preencher com a distância de sua empresa, sendo a distância máxima de 50 km."

Leia-se:

"Preencher com a distância de sua empresa, sendo a distância máxima de 100 km."

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Fica determinada nova data para a realização do certame a data para o dia 19 de agosto de 2025 as 09:00.

Laranjal – PR, 04 de agosto de 2025.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Laranjal – PR

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:FB94AF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 384/2025

Portaria N°384/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 dias de Férias a servidora Marcilene Puttkamer, ocupante do cargo efetivo, zeladora, na matricula n°5561 – ao período aquisitivo de 2024/2025 `a serem usufruídas nos dias 04 de agosto há 02 de setembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:18006CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385/2025

Portaria N°385/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Maria Antônia dos Reis Dutra, ocupante do cargo eletivo – Conselheira Tutelar, com matricula de nº 286825, ao período aquisitivo de 2024/2025 no Período de gozo de 04 de agosto à 02 de setembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de agodto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:15BBCD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 386/2025

Portaria N°386/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Sergio Godoy Lemos, ocupante do cargo efetivo, motorista, na matricula n°1171 – ao período aquisitivo de 2023/2024 sendo usufruídas nos dias 04 de agosto à 02 de setembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:1D46AEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 387/2025

PORTARIA N° 387/2025

SUMULA: Exonera servidor de cargo efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora, Jessica Lorenzon, ocupante do cargo efetivo Professora, Matricula nº286900.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de agosto de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:3D1300D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025-PML
PROCESSO Nº. 125/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO com reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Agricultura, Educação e Cultura, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 21 de agosto de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 43.830,75 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:653C2082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025-PML
PROCESSO Nº. 127/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de lençois e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 22 de agosto de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 311.747,20 (trezentos e onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:14370E9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 006/2025-PML

OBJETO:RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 28.224,65 m2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, MEIO FIO E SARJETA, RAMPAS DE ACESSO, CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, de acordo com Termo de Convênio nº 005/2025 – Secretaria de Infraestrutura e Logistica SEIL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

·**PARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA, CNPJ/MF sob nº 53.594.777/0001-98,**com valor global de R$2.397.500,00 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), com prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias.

Loanda-Pr, 04 de agosto de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:77C6C38E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.123/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 029/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para oferecer capacitação aos Conselheiros Tutelares, visando aprimorar o conhecimento sobre suas atribuições legais e o uso do Sistema SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr.

Contratado: Hórus Serviços e Negócios Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Dotações Orçamentárias:

09.006.08.243.0021.6004 Manutenção Do Conselho Tutelar
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000
Código Reduzido: 958.

Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados na data estipulada pela da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Loanda-PR, 04 de agosto de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5FF9C32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 003/2025 - PML

Chamamento Público nº. 003/2025-PML Processo nº. 024/2025-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Agente de Combate as Endemias, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADO:**

1º Lugar - DAIANE CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 010.382.009-46, protocolo de nº 3616/2025, de 26/05/2025, as 09:43:24 horas.

2º Lugar - ERICA MARCOSN TEIXEIRA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 091.375.629-67, protocolo de nº 3901/2025, de 03/06/2025, as 15:43:16 horas.

3º Lugar - BLENDA STHEFANI VIEIRA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 091.198.399-60, protocolo de nº 4279/2025, de 17/06/2025, as 11:15:12 horas. Condicionado á regularização das assinaturas da interessada na Solicitação e Declarações e Declaração de Não Parentesco, conforme mencionado na Ata de Sessão.

4º Lugar - ALENICE ALVES PEREIRA RODRIGUES, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 016.850.699-83, protocolo de nº 4322/2025, de 17/06/2025, as 13:09:03 horas.

5º Lugar - JOÃO VENCI GUERRA NETO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 396.853.579-00, protocolo de nº 09/07/2025, de 09/07/2025, as 09:30:45 horas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 04 de agosto de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

IVAN ALEXNDRE DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27E51FB7

GABINETE DO PREFEITO
AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS CONCORRÊNCIA Nº 05/2025-PML

AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Concorrência nº 05/2025-PML

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de extensão de rede de baixa tensão, instalação de luminárias e super poste em led, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda.

Ao 04º dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, se reuniram a Comissão composta pelos servidores da Secretaria de Planejamento e Serviços Urbanos, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA – REQUISITOS DE AMOSTRAS, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, que tiveram como responsabilidade avaliar as amostras dos produtos solicitados por meio do Concorrência n° 05/2025 da empresa **ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
As amostras foram avaliadas quanto aos requisitos de qualidade e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Edital.

CONCLUSÂO
DECLARAMOS que a proponente classificada apresentou para a comissão responsáveis o(s) item(s) ofertado(s), e que o mesmo **ATENDE** aos requisitos descritos em Edital e Anexos.
A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.
Loanda, 04 de agosto de 2025.

EDUARDO BASSAN TARTARI
Engenheiro Civil

DANIEL OLIVEIRA PERFETTI
Diretor Geral de Obras

VALDECI DE LIMA
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:40C310F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
12ª	Professor	Suzane Aparecida Paixão dos Santos Alves

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **05, 06, 07, 08 e 11/08/2025**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, as candidatas serão encaminhadas para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista e CNH *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:613ED319

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 21/07/2025**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Laercio José da Silva	029.175.558-58	03/07/2020 a 02/07/2025	Secretaria de Saúde

ART. 2º - Esta portaria tem **e**feitos retroativos a 21 de julho de 2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 22 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:B7C5ADA6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 23/07/2025**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Elaine Perciliano Lisboa	316.172.378-33	02/05/2018 a 01/05/2023	Secretaria de Saúde

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 23 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:DED1E7CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 01/08/2025**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Irene de Fatima Bossi Gimenes	027.579.309-58	10/04/2018 a 09/04/2023	Secretaria de Saúde

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 31 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:D7E1298A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATO 007 2025

ATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato de Promulgação da Lei Municipal nº 1.537/2022 de 30 de dezembro de 2022, que INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MALLET, O PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS no Município de Mallet."

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, vereador Natal Cararo, no uso de suas atribuições legais, retifica o Ato de Promulgação da Lei Municipal nº 1.537/2022, de 30 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Lei Municipal nº 1.537/2022, de 30 de dezembro de 2022.

LEIA-SE:

Lei Municipal nº 1.656/2025 de 05 de agosto de 2025.

Os demais termos da lei permanecem inalterados.
Publique-se.
Cumpra-se.

Mallet, 04 de agosto de 2025.

NATAL CARARO
Presidente

Considerando o disposto no Art. 59, § 3º da Lei Orgânica do Município de Mallet, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais Promulga o seguinte:

LEI Nº 1.656/2025

SÚMULA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MALLET, O PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Ração no Município de Mallet, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas - organizações não governamentais (ONGs) e protetores independentes cadastrados junto a Prefeitura de Mallet.

Parágrafo único. Poderá o referido programa ser também destinado às pessoas e/ou famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, conforme dados técnicos expedidos pelos órgãos públicos municipais competentes.

Art. 2º Caberá ao Município de Mallet, por meio de suas secretarias, organizar e estruturar o Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias.

Art. 3º Fica proibida a comercialização dos alimentos recebidos e doados pelo Banco de Ração.

Art. 4º São finalidades do Banco de Ração do Município de Mallet:

I - proceder o recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:
a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal resguardada a aplicação das normas legais;
c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado; d) doações obtidas por projetos de patrocínio.

§ 1º - efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:
a) Protetores Independentes cadastrados junto à Prefeitura de Mallet;
b) Organizações da Sociedade Civil constituídas cadastradas junto à Prefeitura de Mallet;
c) pessoas portadoras de transtorno de acumulação de animais, de acordo com a avaliação técnica da equipe da Prefeitura quanto à necessidade de recebimento de ração;
d) famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, de acordo com a avaliação técnica da Prefeitura quanto à necessidade de recebimento de ração.

§ 2° - Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Das equipes de recebimento e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta lei, participará sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o programa no prazo de sessenta dias, dando- lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange ao estabelecimento dos mecanismos operacionais e à organização dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º Para atender as possíveis despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Agropecuária a Abastecimento.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 04 de agosto de 2025.

NATAL CARARO
Presidente

Esta Lei é de iniciativa do Vereador Serjo Gryczak.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:C2FC4D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 330/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargos de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
GRAZIELLY SARTORI CUNHA GERMINO	04/08/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO
LUCINEIA GONÇALVES DOS SANTOS	01/08/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO
SARAH RAFAELA SILVA DE OLIVEIRA	05/08/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
ANDREIA FERNANDA DE ANDRADE	05/08/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0E8B61D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331/2025 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 331/2025

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO
EDUARDO ROMANO ZAFALON	01/08/2025	COORDENADOR GERAL DE URBANISMO
LIONDAS LEIGO DE OLIVEIRA	01/08/2025	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS
JOSE CARLOS DENOBI	05/08/2025	DIRETOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:360F86C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332/2025 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 332/2025

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelos respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
98197	JOSE CARLOS DENOBI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	05/04/2025	31/07/2025	EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5081ACDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025 - NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANDAGUARI - PMEM

PORTARIA Nº. 072/2025

Súmula: Nomeia membros integrantes da Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Mandaguari - PMEM, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas como membros da **Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Mandaguari - PMEM** do Município Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria Nº 145/2023, de 28/11/2023, a saber:

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Valéria Dalva Ferreira
Suplente: Gisele Silva Bengozi, em substituição à Eliane Gomes Paulista

IV – REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
Titular: Wanderlei Lukachewski Júnior, em substituição a Marcio Cledson Simois
Suplente: Fabio Sukekava Júnior, em substituição a Carlos Henrique Bredariol Batista

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:444A676A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025-PMM

LOTES P/ AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS P/ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 18/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 04 de agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:023C72D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Aviso de Pregão Eletrônico nº 05/2025
Processo Administrativo nº 89/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, com sede na Travessa Padre Franscisco Bierman, 10, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-072, realizará Pregão Eletrônico, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei nº 14.133/2021; nos termos da Resolução nº 01/2024 e demais normas aplicáveis.

O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br.

Objeto do Pregão Eletrônico: Aquisição de Eletroeletrônicos (Notebook, Projetor, Nobreaks, Kit de Telefones sem Fio e Fontes de Tablet).
Valor máximo: R$ 15.132,58
Data da sessão: Dia 19 de agosto de 2025, às 10 horas
UASG: 930228
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&
pagina=1)
Critério de julgamento: menor preço por item
Modo de Disputa: Aberto e fechado
Mandirituba, 04 de agosto de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:77B43713

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1713 2025

DECRETO N° 001713/2025 de 04 de Agosto de 2025
Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4. 098.766,67 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) Recursos Ordinários (Livres) 7.100,00

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) Recursos Ordinários (Livres) 80.000,00
20.608.0004.2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) Recursos Ordinários (Livres) 10.683,03
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0715) SEAB- EQUIP. RODOVIARIOS- 2025 2026 3.700.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0904) Transferência Especial/Emendas Individuais 300.983,64

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 80.000,00

Art. 3°

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 3.717.783,03

(Grupo/Fonte 0715) SEAB- EQUIP. RODOVIARIOS- 2025 2026..... 3.700.000,00
- (Grupo/Fonte 0000) Recursos Ordinários (Livres) 17.783,03

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0904 TransferênciaEspecial/Emendas Individuais 300.983,64

.

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de Agosto de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:D82CD9A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO 63-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 63 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de implemento agrícola, conforme processo de Pregão nº 31/2025.
CONTRATADO: CLEIA E K THUROW ME. CNPJ: 16.776.641/0001-72
VALOR CONTRATADO: 35.900,00 (Trinta e Cinco Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 04/08/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega do equipamento e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 04/08/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:DC436C71

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 62-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 62 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional, conforme processo de Concorrência nº 2/2025.
CONTRATADO: TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. CNPJ: 97.373.088/0001-29
VALOR CONTRATADO: 95.801,00 (Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 04/08/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Mensalmente, até 30 dias após emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 04/08/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:FC102FA6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 02-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência N° 2/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência n° 2/2025 referente à **contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional**, em favor das empresas conforme abaixo;

TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Software de Gestão de Assistência Social	MÊS	12,00	4.900,00	58.800,00
1	2	Conversão, Implantação e Treinamento	UN	1,00	1,00	1,00
1	3	Horas técnicas sob demanda	HORA	200,00	185,00	37.000,00
TOTAL						95.801,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 2/2025 datada de 15/07/2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/08/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:8813EEF1

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2013/2025 - 04.08.2025

DECRETO N° 2013/2025 - 04.08.2025

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores, bem como, conforme Lei Municipal nº 0464/12, de 03 de abril de 2012, e com suas alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a **Sra. KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA,** portadora do RG nº 10.699.683-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR II – CMEI MUNDO ENCANTADO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código N2, Grupo Ocupacional 005, Nível II, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores, bem como, conforme Lei Municipal nº 0464/12, de 03 de abril de 2012, e com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir da presente data (04.08.2025).**
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:553E60E7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2014/2025 - 04.08.2025

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2024, de 21.03.2024, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a **Sra. JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE,** portadora do RG nº 10.481.932-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código 002AO, Grupo Ocupacional 02, Nível 026, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**04 de agosto de 2025)**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8CBCE4E5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2015/2025 - 04.08.2025

Nomeia os integrantes da Equipe Técnica e Comissão de Coordenação, responsável pelo monitoramento contínuo e avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação - PME (2015/2025) do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° Ficam designados os seguintes membros para compor a Equipe Técnica e Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Educação – PME (2015/2025) do Município de Manfrinópolis:
EQUIPE TÉCNICA:
- CINTIA VILANTT
- EDINÉIA M. DE CAMPOS PAULI
- ZELAIR AMES DE CAMARGO, e
- MARIA DE LOURDES WRZCIZ.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
- Titular: CINTIA VILANTT
- Suplente: ADRIANA INES MERLINI ORZECHOSKI

II – Representante dos Diretores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino:
- Titular: ZELAIR AMES DE CAMARGO
- Suplente: CARMA SALETE A. JUNG

III – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino (Urbana):
- Titular: ANA DOS SANTOS
- Suplente: DILONETE BORGES SIMIONI

IV – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino (Escolas do Campo):
- Titular: DIANDRA LEIZI DA COSTA
- Suplente: ANA PAULA PAULI

V – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
- Titular: MARIZA RECALCATTI
- Suplente: ELIANE DA SILVA

Art. 2º A Equipe Técnica será responsável pela:
- Elaboração das Notas Técnicas;
- Preenchimento da Ficha de Monitoramento;
- Preparar o Relatório Anual de Monitoramento do PME.

Art. 3º A Comissão de Coordenação tem por atribuições:
I – Analisar, sistematizar e aprovar o Relatório de Monitoramento do PME;
II – Validar e organizar o processo de consulta pública do Relatório de Avaliação do PME;
III – Analisar e sistematiza o documento de Avaliação do PME (Versão Final).
Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 1419/2021 de 31.08.2021, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:63ACFB61

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2016/2025 - 04.08.2025

Nomeia os integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0561/2015 de 24 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 0872/2015 de 04 de maio de 2015 e posteriores alterações;
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado os integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Manfrinópolis/PR, que será composto por representantes dos seguintes representantes:
Secretaria Municipal de Educação
Mariza Recalcatti – presidente
Secretaria Municipal de Agricultura
Laodemir Guepfri
Secretaria Municipal de Saúde
Oli Dambrósio

Secretaria Municipal de Assistência Social
José Altair Teixeira
Art. 2° Fica nomeada a Sra. Mariza Recalcatti para representar a Secretária-Geral da CAISAN.
Art. 3º fica nomeado para a secretaria executiva/comissão técnica:
Secretaria de Educação
Dayana Leticia Alievi – Secretária geral e Adriana Inês Merlini Orzechoski e Cíntia Vilantt– Técnicos
Secretaria Municipal de Agricultura
Kauha Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Arlete Zanchi Serafini
Secretaria Municipal de Assistência Social
Sônia Reichert
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3B801C3A

URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 64-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 64 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Contêineres lixeiras para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 32/2025.
CONTRATADO: SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 55.442.589/0001-70
VALOR CONTRATADO: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 04/08/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 04/08/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:34AE3094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
CONTRATO N.º 002/2025 - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025
DISPENSA N.º 002/2025

CONTRATO N.º 002/2025
EXTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;
Contratado: KAMILA SCHMIDT FIOR MEI;
CNPJ: 31.958.918/0001-71
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita em jornal impresso, com circulação local e publicação semanal, para divulgação dos atos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR.
VALOR MENSAL: R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).
Vigência do Contrato: 12 meses;
Data da Assinatura do Contrato: 30 de julho de 2025;

Mangueirinha, 31 de julho de 2025.

DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:45320BAD

LICITAÇÃO
ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 28 DE JULHO DE 2025, EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 3 PÁGINA 140, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:
EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2025 – PMM
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: LASA INFRAESTRUTURA E LR TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF: n° 08.397.524/0001-70
ONDE SE LÊ: R$ 1.488.744,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais)
LEIA-SE: R$ 1.487.544,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
Mangueirinha, 25 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE

Divisão Contratos

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:1C6B14D0

PROCURADORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01 2025 - PMM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2025 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
A Prefeitura de Mangueirinha, mantenedora do **CMEIC IZABEL RIBEIRO FINGER**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 124/2025 - NRE DE PATO BRANCO.
HOMOLOGA
Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico do CMEIC Izabel Ribeiro Finger do Município de Mangueirinha/PR, com a oferta de: Educação Infantil 0 – 3 anos (creche).
Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2025, ficando revogado qualquer disposição em contrário.
_____, ____/____/_____

Prefeitura de Mangueirinha/PR
LEANDRO DORINI

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:6BFB9082

PROCURADORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2025 - PMM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2025 – PMM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
A Prefeitura de Mangueirinha, mantenedora do **CMEI ANJO DA GUARDA**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 125/2025 - NRE DE PATO BRANCO.
HOMOLOGA
Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico do CMEI ANJO DA GUARDA do Município de Mangueirinha/PR, com a oferta de: Educação Infantil 0 – 3 anos (creche).
Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2025, ficando revogado qualquer disposição em contrário.
_____, ____/____/_____

Prefeitura de Mangueirinha/PR
LEANDRO DORINI

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:4F50CECC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 265/2025

DECRETO Nº 265/ DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Exonera SERVIDORES PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **Leandro Dorini,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, os servidores PSS abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA SAÍDA
CLODOALDO JUNCOS	MESTRE DE OBRAS	11/07/2025
DAIANA PAOLA DA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01/07/2025
FRANCIELI APARECIDA HERMANN DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01/07/2025
JESSICA FATIMA CALDAS	FONOAUDIÓLOGO	01/07/2025
JISLAINE APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01/07/2025
ROSANGELA ABREU SILVEIRA NERES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	28/07/2025
SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/07/2025
SANDRA MARIA PETRASSEM	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	29/07/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de saída de cada servidor, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:7470DF4E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 266/2025

DECRETO Nº 266/ DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia SERVIDORES PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **Leandro Dorini,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, os servidores PSS abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA ENTRADA
DAIANA PAOLA DA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	01/07/2025
EBERSON ANTUNES DA FONSECA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AGRICULTURA	24/07/2025
FRANCIELI APARECIDA HERMANN DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	01/07/2025
JISLAINE APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	01/07/2025
TANIA APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	09/07/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de entrada de cada servidor, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:A1BDCFD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 006/2025
EDITAL N° 006/2025

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição PARCELADA E SEM FATURAMENTO MINICMO De Suprimentos E Periféricos De Informática, Para Suprir A Necessidade Da Câmara Municipal De Marilena-Pr, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 08 de agosto de 2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Marilena – PR, 04 de Julho de 2025.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:2ACEE24F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR/ CRAS DE MARILENA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

A Prefeitura Municipal de Marilena/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento para:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA FÍSICA E OU JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROPOSTAS: As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, conforme período de execução e vigência deste credenciamento, ou seja, 01 (um) ano a contar da data deste aviso, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, a contratação será conforme a necessidade do Município. O credenciamento será por ordem de protocolo, seguindo as especificações do edital
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3900-3910), e também via e-mail marilenalicita@gmail.com , no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 ás 16:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3900-3910
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 05/08/2025, PORÉM O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO. DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 agosto de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:10F3844B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 021/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 021/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2025.
A Prefeitura Municipal de Marilena/PR, Através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento para **Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas da Área de Saúde para Prestação de Serviços de Plantões Médicos e Serviços Complementares de Especialidades Médicas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, e Atendimento na Unidade Básica de Saúde NIS II, no Município de Marilena, Estado do Paraná**.
As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas presencialmente na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, nos dias de segunda a sexta-feira das 08:00H as 11:30H e das 13:00H as 17:00H, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, a contratação será de uma empresa para suprir as necessidades da Secretaria de saúde, com a forma de rodizio anual entre os credenciados mediante justificativa e a necessidade do Município. O prazo de execução e vigência deste credenciamento, será por tempo indeterminado, a contratação será mediante a necessidade da secretaria.
O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3900-3910), e também via e-mail marilenalicita@gmail.com , no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 ás 16:00 horas.
MARILENA, 04 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:50DA79D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 022/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 022/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025.
A Prefeitura Municipal de Marilena/PR, Através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADOS EM ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.
As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas presencialmente na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, nos dias de segunda a sexta-feira das 08:00H as 11:30H e das 13:00H as 17:00H, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, a contratação será de uma empresa para suprir as necessidades da Prefeitura, com a forma de rodizio anual entre os credenciados mediante justificativa e a necessidade do Município. O prazo de execução e vigência deste credenciamento, será por tempo indeterminado, a contratação será mediante a necessidade da secretaria.
O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3900-3910), e também via e-mail marilenalicita@gmail.com , no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 ás 16:00 horas.
MARILENA, 04 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4DC5B5F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 307/2025

DECRETO N° 307/2025
De 04 de Agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ORIANA APARECIDA DOS SANTOS,** portadora do CPF n. xxx.223.369-xx e do RG sob nº. x.874.xxx-8 SSP-PR, para ocupar o cargo de agente **AUXILIAR DE CLASSE TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 04 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:A55033FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 304/25

Exercício: 2025
Decreto nº 304/2025 de 01/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.20.606.0003.1.105.		CV 452/21 - SEAB (Pavimentação Três Trechos)	
44 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00
		Total Suplementação:	**28.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
168 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
		Total Redução:	**28.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DCB62355

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 305/2025

DECRETO Nº 305/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 04 de Agosto de 2025, a saber:

SERVIDOR	**CARGO**	**DEC. DE NOMEAÇÃO**
NATANAEL CANDIDO DA FONSECA	**DIRETOR DE OBRAS**	**008/2025**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:AFFCF256

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 306/2025

DECRETO Nº 306/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 04 de Agosto de 2025, a saber:

SERVIDOR	**CARGO**	**DEC. DE NOMEAÇÃO**
MAURILIO TAVARES BARIANI	**DIRETOR DE OUVIDORIA**	**053/2025**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:0C4D8437

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025
PSS 001/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): ORIANA APARECIDA DOS SANTOS – CPF/MF: xxx.223.369-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AUXILIAR DE CLASSE.**
ATRIBUIÇÕES: - Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil. • contribuir para a boa ambientação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil. • Atuar com dinamismo e atenção respeitando as necessidades das faixas etárias atendidas. Auxiliar e zelar pela segurança das crianças nas atividades e brincadeiras internas e externas. •Servir refeições e auxiliar na alimentação, mantendo o ambiente higienizado e organizado após o uso para este fim. • auxiliar na execução e manutenção do horário de repouso. • Prestar socorro em casos de pequenos ferimentos ou outras situações análogas, sob a supervisão do responsável. • Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças. Auxiliar no processo de higiene pessoal atendendo a faixa etária de atuação (banho e troca) • acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas. • contribuir com a manutenção da limpeza e organização do ambiente de trabalho • Participar das reuniões de pais promovidas pela escola. • Participar de reuniões administrativas, palestras e eventos relacionados a educação. • Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. • Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia reportando a direção quaisquer atipicidades para a tomada de medidas cabíveis • Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo com devida assiduidade e eficiência.
VALOR: R$1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 04 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:DA336D9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025
De 28 de Julho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 10 (dez) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Bruna Furlan**,** matricula 501, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 16/07/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/07/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 28 DE JULHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:1DE17B88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 161/2025

PORTARIA Nº 161/2025
De 04 de Agosto 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Natalia da Silva**,** matriculas 5797, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir do dia 04/08/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 04 DE AGOSTO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:93C70FD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025
De 04 de Agosto 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Patrikia de Cassia Brauna de Souza **,** matriculas 624, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir do dia 04/08/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 04 DE AGOSTO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:D027D54E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025
De 04 de Agosto 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Daniel Nicolau Macedo**,** matricula 6068, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 04/08/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:CE057CBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025
De 04 de Agosto 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Irismar Pereira da Costa**,** matricula 279, referente ao período aquisitivo 2023/2024 a partir do dia 04/08/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:148A8B36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 165/2025

PORTARIA Nº 165/2025
De 04 de Agosto 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Luiz Carlos de Oliveira**,** matricula 325, referente ao período aquisitivo 2020/2021 a partir do dia 14/07/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/07/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:9B39EB50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1246	JOÃO GABRIEL INÁCIO CORADELI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16 º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:B7CB5C45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 124/2025

Portaria Nº 124/2025 Data: 04/08/2025 SÚMULA: Nomear Hanatelli Nunes Padilha, para exercer o cargo de Assistente Social. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Hanatelli Nunes Padilha, Rg. 83601868, para exercer a partir de 04 de agosto de 2025, o Cargo de Assistente Social, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Assistência Social em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 04 de agosto de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:116A4933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4159, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 060/2025 de 12 de maio de 2025, para exercer o cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a saber:

Nome	RG	CPF
Edilaine Cristina de Souza	Nº 8.***.***-*3	Nº 061.***.***-14

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:186B7716

GABINETE
DECRETO Nº 4160, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 060/2025 de 12 de maio de 2025, para exercer o cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a saber:

Nome	RG	CPF
Dayane Aparecida da Silva de Queiroz	Nº1.***.***-9	Nº 076.***.***-48

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:096ECC0A

GABINETE
DECRETO Nº 4161, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 046/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Simone Martins Alves	Nº4.***.***-7	Nº 842.***.***-34

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3D44C677

GABINETE
DECRETO Nº 4162, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 046/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Cibelle Aparecida Arzão Leopoldino	Nº 7.***.***-7	Nº 025.***.***-93

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F7052DE7

GABINETE
DECRETO Nº 4163, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 046/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Marcia Adriana Caselato	Nº3*.***.***-6	Nº 022.***.***-86

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2906DFD1

GABINETE
DECRETO Nº 4164, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 046/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Michele Cristiane Geraldo	Nº 9.***.***-3	Nº 060.***.***-51

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0823867B

GABINETE
EDITAL 106/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº079/2024, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **Dia 05 de agosto de 2025 as 08h30min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Edilaine Cristina de Souza	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Dayane Aparecida da Silva de Queiroz	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:CFC68EB4

GABINETE
EDITAL 107/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº079/2024, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **Dia 06 de agosto de 2025 as 08h30min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Simone Martins Alves	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Cibelle Aparecida Arzão Lopes	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Marcia Adriana Caselato	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Michele Cristiane Geraldo	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:EBCA68F1

GABINETE
PORTARIA Nº 1099/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°23245/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 29 de julho a 27 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
1040/1	Almir Jose dos Santos Leite	Auxiliar Administrativo	2021/2022	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:EC4A699A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 290/2025

PORTARIA Nº 290/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a suspensão excepcional de licença-prêmio por necessidade do serviço público.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONSIDERANDO a concessão de licença-prêmio por assiduidade à servidora JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 200818, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que, no período de gozo da licença, será realizada Prova de Conceito (PoC) vinculada ao Processo Administrativo nº 040/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025, cuja avaliação técnica exige a presença da referida servidora, por deter conhecimento técnico específico sobre o objeto da contratação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação, o risco de prejuízo à Administração Pública na avaliação de soluções tecnológicas, e a supremacia do interesse público, que deve prevalecer sobre o interesse individual na fruição do afastamento;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 116 do Estatuto prevê a possibilidade de interrupção das férias por interesse da Administração, situação que se aplica, por analogia, à licença-prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, de forma excepcional e temporária, a fruição da licença-prêmio da JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 200818, exclusivamente nos dias necessários à sua participação e atuação técnica na Prova de Conceito (PoC) relativa ao Processo Administrativo nº 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025.

Art. 2º A presente medida fundamenta-se nos arts. 150 c/c 116 da Lei Municipal nº 67/1997, e se dá em razão de relevante interesse público, diante da necessidade de continuidade dos serviços administrativos e da adequada instrução técnica do processo de contratação pública.

Art. 3º Os dias de licença não usufruídos em razão da suspensão ora determinada serão automaticamente reprogramados e compensados em data posterior, sem prejuízo à servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de agosto de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:0ABAFE7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE CULTURA - PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA) – 2 CICLO - MIRASELVA – PARANÁ

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h00, nas dependências do Centro de Eventos do Município de Miraselva, realizou-se a 1ª Audiência Pública Municipal voltada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022. A atividade foi organizada e realizada pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, atualmente sob a gestão da Sra. **LAUDIANE MARIA TALASKA**, com apoio da **Secretaria Municipal de Educação**, cuja titular, Sra. **ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO**, exerceu papel ativo na audiência, detalhando a aplicação de recursos em anos anteriores e contribuindo para a condução da escuta pública. A audiência contou também com consultor inspirience **MARCOS SAVAE DOS SANTOS**, representante do **COLETIVO CRIATIVO ENTRE LINHAS E CORES** e da empresa **APASAEL GOVERNANCE EXPERTISE LTDA**, responsável pela facilitação da escuta pública e apresentação técnica da política cultural vigente. A abertura foi feita pela Sra. Laudiane, que deu as boas-vindas aos participantes e ressaltou a importância da participação cidadã no processo de definição de políticas públicas para a cultura. O vice-prefeito, o Sr. **SEBASTIÃO TEIXEIRA JÚNIOR**, também agradeceu a presença de todos e explicitou o compromisso do município com as políticas públicas culturais, como também a Sra. Roseli Isabel, Secretária de Educação, que expressou sua satisfação em mais um encontro para debater a cultura do município. Em seguida, Marcos Savae conduziu a apresentação do panorama da política cultural local, revisitando os principais pontos da II Conferência Municipal de Cultura de Miraselva, como também os eixos estruturantes da PNAB. Na sequência, a Sra. Roseli Isabel de Oliveira Urbano detalhou a aplicação dos **recursos federais** anteriormente recebidos pelo município, conforme abaixo:

• **Aldir Blanc I 2020**: Recebimento de **R$ 37.483,04**, executados em **2021** com a realização do **Show de Réveillon** e o **aluguel de som**, em **2022** o recurso foi utilizado na **contratação de show musical para a Festa Junina Municipal**, com devolução de **R$ 123,30** ao Fundo Nacional de Cultura.
• **Lei Paulo Gustavo (2023)**: Aplicação de **R$ 38.221,73** em contratação de uma **Carreta de Teatro**, **aquisição de uma TV Smart de 70 polegadas** e **realização do Show de Talentos** que ocorrerá em 02/08/2025.
• **PNAB (2024)**: Utilização de **R$ 40.264,04** na **realização do Show de Aniversário do Município**.

A apresentação visou não apenas prestar contas à população, mas também fomentar reflexões sobre os **investimentos futuros** e a definição de **novas prioridades** para a cultura no município que pode pleitear a acesso global de R$ 151.322,28 em ciclos que vão até 31/12/2029 dos recursos federais disponíveis para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Para o ciclo de **2025**, o município aderiu aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura cujo valor do 2 Ciclo é de **R$ 37.830,57**, sendo **R$ 35.939,04** destinados ao fomento direto e **R$ 1.891,52** podendo ser destinados ao apoio técnico na operacionalização. A proposta inicial apresentada pela gestão municipal, com apoio popular, foi a utilização desse recurso prioritariamente para a realização da **festa de aniversário da cidade**, visando o fortalecimento do **aspecto comunitário e festivo**, além de ações culturais complementares. A audiência contou com a presença de representantes da gestão pública, como o **vice-prefeito Sebastião Teixeira Júnior**, o **secretário de Agricultura**, **profissionais da Educação e Saúde**, **professores**, **bibliotecária** e **contadora de histórias**, **artesãs**, e **representantes da comunidade local**. Após a exposição da Secretária Municipal de Educação, Sra. **Roseli Isabel de Oliveira Urbano**, sobre a aplicação histórica dos recursos federais no município, o consultor **Marcos Savae dos Santos** deu sequência à audiência apresentando e abrindo espaço para o debate sobre o **Plano Municipal de Cultura de Miraselva**, vigente conforme estabelecido pela **Lei Municipal nº 709/2024**. Essa legislação define um planejamento estratégico com duração de **10 anos**, organizado a partir de princípios de **gestão democrática**, **valorização da diversidade cultural**, **sustentabilidade**, **acesso universal à cultura** e **preservação da memória e do patrimônio cultural local**. O plano contempla metas como ampliar o acesso à arte e à cultura, reconhecer saberes tradicionais, qualificar políticas públicas e equipamentos, fomentar a economia da cultura e promover a circulação cultural com base na participação social. Durante a apresentação, Marcos Savae destacou que a **gestão e coordenação da aplicabilidade do plano** são de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** e do **Conselho Municipal de Cultura**, instâncias fundamentais para garantir a efetivação das políticas culturais no município. O consultor ressaltou a relevância do Conselho como espaço deliberativo e consultivo, essencial para acompanhar, monitorar e propor melhorias contínuas ao plano e à política cultural como um todo. Em diálogo com a Secretaria Municipal de Educação e a comunidade presente, refletiu-se sobre a **necessidade de revisão e reestruturação do Conselho Municipal de Cultura**, assim como da própria legislação do **Sistema Municipal de Cultura**, com vistas à adequação à nova realidade institucional de Miraselva. Essa nova fase marca a importante **autonomia conquistada pela Secretaria de Cultura e Turismo**, que anteriormente estava vinculada à pasta da educação, sendo agora reconhecida como estrutura independente. A proposta defendida foi de construção de um conselho mais **enxuto, representativo e efetivo**, alinhado à política nacional e às diretrizes do Plano Municipal. Após um rápido coffe break, os participantes foram organizados em **três grupos de trabalho**, com o objetivo de debater propostas, definir prioridades e apresentar sugestões para a construção do **Plano de Ação Municipal da PNAB**. O processo foi conduzido pelo consultor Marcos Savae que apresentou **perguntas condutoras** abordando setores culturais prioritários, públicos a serem atendidos, valorização das minorias, desafios para a cultura local e sugestões de ações de preservação da memória e patrimônio cultural. As contribuições dos grupos destacaram:

• Prioridade para eventos, feiras, teatro, dança, capoeira, artesanato e memória local;
• Atenção especial a crianças, jovens, idosos e mulheres;
• Reconhecimento da importância dos pontos de cultura como a Cavalgada Cultural, Pedalada Cultural e Feira da Lua;
• Propostas como a criação de memoriais, museus fotográficos, revitalização de nascentes e espaços de culto, e livros sobre a história local;
• Identificação de desafios como a falta de patrocínio privado, desinformação da população e necessidade de formação cultural;
• Sugestão de parcerias intersetoriais com as secretarias de Educação, Agricultura e Saúde.

E para maior clareza e transparência, abaixo, seguem os registros das contribuições de cada grupo:

CONTRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO
GRUPO 1

• **Setores prioritários**: Eventos, Feiras e Teatro.
• **Público a ser priorizado**: Idosos, adultos, jovens e crianças.

• **Valorização de minorias**: Sim, com destaque para projetos voltados às mulheres.
• **Pontos de cultura atuantes**: Cavalgada (18ª edição), Pedalada Cultural e Feira da Lua.
• **Políticas públicas vs. editais**: Priorizar programas e políticas próprias do município.
• **Desafio central**: Falta de patrocínio da iniciativa privada.
• **Setores parceiros**: Educação e Agricultura.
• **Ações para a memória e patrimônio**:

• Revitalização das 21 nascentes existentes;
• Recuperação da Capela Nossa Senhora Aparecida (Família Gomes);
• Criação de um memorial fotográfico/museu.

• **Participantes**: Silvana, Rosa Tonin, Paulo Amaro, Junior PC, Viviane Pezoto, Lúcia Rigonato.

GRUPO 2

• **Setor prioritário**: Memória.
• **Público a ser priorizado**: Crianças e adolescentes, com foco em dança, capoeira e leitura.
• **Valorização de minorias**: Sim, com foco em ações de conscientização sobre abuso sexual infantil.
• **Ponto de cultura atuante**: Cavalgada.
• **Políticas públicas vs. editais**: Priorizar políticas e programas próprios.
• **Desafio central**: Falta de interesse e informação da população; necessidade de maior divulgação das ações culturais.
• **Setores parceiros**: Educação.
• **Ações para a memória e patrimônio**:

• Criação de memoriais nos bairros;
• Homenagem a personalidades locais como Dona Maria Camilotti, Maria Lúcia, Laura Zanin, Alaíde Sena e Dona Celeste.

• **Participantes**: Suziele, Silvana, José Roberto, Alexandra, Luzia, Maria Tereza.

GRUPO 3

• **Setores prioritários**: Artesanato, Dança (Capoeira) e Teatro.
• **Público a ser priorizado**: Crianças e jovens em idade escolar.
• **Valorização de minorias**: Sim.
• **Pontos de cultura atuantes**: Casa da Cultura e Biblioteca Municipal.
• **Políticas públicas vs. editais**: Priorizar programas e políticas do município.
• **Desafio central**: Formação e capacitação.
• **Setores parceiros**: Educação e Saúde.
• **Ações para a memória e patrimônio**: Produção de um livro sobre a história local.
• **Participantes**: Neia, Beatriz, Silivania, Sandra, Silene, Simone.

Durante os debates da audiência, um momento especialmente simbólico ocorreu quando o tema da **memória cultural** foi abordado. Uma das participantes compartilhou, após a provocação do consultor Marcos Savae, com entusiasmo e emoção, a lembrança de uma **antiga receita de vinho de tangerina**, tradição que remonta a mais de 30, 40, até 50 anos no município de Miraselva. Segundo o relato, a preparação envolvia apenas **suco de tangerina e açúcar**, sendo o líquido coado e reservado para fermentação. A cada dois dias, retirava-se cuidadosamente o resultado da fermentação, reiniciando o processo, que se estendia por cerca de **40 dias**. A lembrança despertou o reconhecimento e a confirmação de diversos presentes, que se recordaram com carinho dessa prática local. Em meio à comoção e ao sentimento coletivo de pertencimento, o consultor **Marcos Savae dos Santos**, manifestou o desejo de **resgatar essa receita tradicional** como parte das ações de valorização do patrimônio imaterial do município. Houve a sugestão de que, em parceria com a **Secretaria Municipal de Agricultura**, esse saber ancestral fosse **recriado e incorporado às ações culturais e gastronômicas** do município, como forma de reconectar a comunidade com suas raízes e fortalecer os vínculos entre **memória, território e identidade local**. E assim, nessa sinergia, todas as propostas e registros colhidos durante esta audiência pública serão considerados para a elaboração do **Plano de Ação Municipal da PNAB Ciclo 2**, a ser inserido na plataforma **Transferegov**, respeitando os critérios legais, os prazos vigentes e a escuta da comunidade. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada às **17h20**, com agradecimentos aos presentes, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a transparência, a valorização da cultura local e o fortalecimento da participação cidadã, em que, anexados a presente ata, segue a lista de presença e fotos que registraram o momento, devendo ser devidamente publicada em Diário Oficial e disponibilizada no site oficial do município.

Miraselva – PR, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:65E76DF1

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 38-2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025
TIPO: Menor Preço **por LOTE.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL/INVERTER, COM TECNOLOGIA INVERTER, E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COMPLETA COM FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (REDE ELÉTRICA, REDE FRIGORÍGENA, DRENO, SUPORTES E FIXAÇÕES), VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA – PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/08/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/08/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/ no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 04 de agosto de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8E4DF6D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 041/2025

"Concede diária a servidora Ana Paula da Silva, para participar do Evento "Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo", oferecido pela Escola de Gestão Públicado Tribunal de Contas do Estado do Paraná, realizado em Curitiba nos dias 08 e 09 de maio de 2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R$ 407,02 (quatrocentos e sete reais e dois centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal n.º 768 de 23 de maio de 2023, a servidora Ana Paula da Silva, para participar do Evento "Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo", que visa capacitar servidores das câmaras municipais para o processo de análise e julgamento dos pareceres prévios relativos à Prestação de Contas Anual dos prefeitos, realizado pela Escola de Gestão Públicado Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Município de Curitiba-PR.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 07 de maio de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:D7C6B037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR
Secretaria Municipal de Educação de Morretes-SEMED

12º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
HOMOLOGAÇÃO – DECRETO Nº 1920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAL CONSOLIDADO COM A ERRATA n° 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2024, de 14 de novembro de 2024, Errata Consolidada nº 01/2024; Homologado através do Decreto nº 1920 de 10/12/2024, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

Considerando o *Estudo Técnico e levantamento da necessidade de professores para funcionamento da Rede de Ensino, o Ofício nº 15/2025-EM DESAUDA, o aumento da demanda de apoio educacional especializado, as exonerações a pedido de professores temporários,
*(Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2025. Edição 3194)

TORNAR PÚBLICO
1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados **nos itens 3 e 5 e ANEXOS do Edital nº 03/2024.**

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
331.	Sarah Mirian de Paiva	4
332.	Sonedir Fogaça	4
333.	Terezinha Alexandrina Cunha Ribeiro	2
334.	PATRICIA DA SILVA	2
335.	Edina Barcelos Gomes	2

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	Atuação na área específica de **PORTUGUÊS**	
14.	Rose Meri Policarpo Matos	55
	Atuação na área específica de **PEDAGOGIA**	
23.	Viviane De Bona dos Santos	80
24.	Debora Martins Siqueira	80

2. Considerando a expressa urgência da do atendimento da rede de ensino, a apresentação dos documentos e títulos deve ocorrer no dia **12 de agosto de 2025, no horário das 08h às 12h ou das 13h às 17h** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMED.

3. A avaliação dos títulos será realizada no dia 12 de agosto, após 17h. O Edital contendo os deferimentos e demais situações será publicado no dia **13 de agosto de 2025.**

4. Os professores com as inscrições legitimamente DEFERIDAS deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação para escolha de vaga e assinatura de contrato na data de **14 de agosto de 2025** às **09h.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, *Morretes em 4 de agosto de 2025.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 5701-DOE 10/4/2025

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D0975AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2277 DE 29 DE JULHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2277/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 150.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 150.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 50.000,00
	Total Redução:	**R$ 150.000,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00	150.000,00
	Total	150.000,00	**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0C541FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2281 DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2281/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.049,00 (noventa e sete mil e quarenta e nove reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	R$ 97.049,00
Total Suplementação:		**R$ 97.049,00**
Total Vinculado:		97.049,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	97.049,00
Total		**97.049,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C7A6CD09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2282 DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2282/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
33002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 90.000,00
	Total Suplementação:	R$ 90.000,00
Total Vinculado:		0,00
Total Ordinário:		90.000,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
33002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	90.000,00
	Total	90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9AC4B7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2284 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 2284 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023**.**

CARGO: **NUTRICIONISTA**
CANDIDATO: **AMANDA LOPES LAGO**
CLASSIFICAÇÃO: **4º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0002429**

CARGO: **TECNICO DE ENFERMAGEM**
CANDIDATO: **CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA**
CLASSIFICAÇÃO: **3º LUGAR**
INSCRIÇÃO**: 000661**

CARGO: **ENFERMEIRO**
CANDIDATO**: FERNANDA DA SILVA SOUZA**
CLASSIFICAÇÃO: **7º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **000862**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AE4B7A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 28 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL Nº 28 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** toda a população, associações e demais órgãos representativos para participar da Audiência Pública de apresentação do Plano Plurianual - PPA para os exercícios financeiros de 2026 a 2029, **a ser realizada no dia 11 de agosto de 2025, às 10h nas dependências da Prefeitura Municipal de Morretes – SALA INOVAÇÃO**, conforme determinam os Art. 4º e Art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, e o Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Morretes 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:548F2C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6617 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 6617 DE 04 DE AGOSTO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Hospedagem e Locomoção Urbana, Secretário Municipal de Esporte, Sr. Darcicly de Souza Junqueira, nos dias 27 à 29/06/2025, Campo Largo/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, (100%), no valor total de R$ 1.481,62 (um mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme disposto no Anexo III - tabela I, II e III da Lei nº 780/2023, ao servidor Darcicly de Souza Junqueira, cargo de Secretário Municipal de Esporte, o qual se deslocou até Campo Largo/PR nos dias 27 à 29/06/2025, para participar nos Jogos Abertos Oficiais do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de agosto de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B03688D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6614 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6614 DE 04 DE AGOSTO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao motorista, Sr. Luis Guilherme Dias da Costa, no dia 01/06/2025 Matinhos/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Luis Guilherme Dias da Costa, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 01/06/2025, para conduzir estudante para a Feira das Profissões.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de agosto de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2EEAD0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6615 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6615 DE 04 DE AGOSTO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, Stefany Ostrosvski Lucas, nos dias 11 até 13/06/2025 Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 317,94 (trezentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Stefany Ostrosvski Lucas, cargo de Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 11 até 13/06/2025, para participar do VI Congresso UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de agosto de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1208501E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6616 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6616 DE 04 DE AGOSTO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Educação, Adriana Assumpção, nos dias 11 até 13/06/2025 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 415,74 (quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Adriana Assumpção, cargo de Secretária Municipal de Educação, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 11 até 13/06/2025, para participar do VI Congresso UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de agosto de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7C776F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6619 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6619 DE 04 DE AGOSTO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao motorista, Sr. Luis Guilherme Dias da Costa, no dia 02/07/2025 Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Luis Guilherme Dias da Costa, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 02/07/2025, para conduzir estudante ao Museu Egípcio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de agosto de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8BF6CCA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6620 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6620 DE 04 DE AGOSTO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao motorista, Sr. Luis Guilherme Dias da Costa, no dia 04/07/2025 Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Luis Guilherme Dias da Costa, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 04/07/2025, para conduzir estudante ao Museu Egípcio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de agosto de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1F5D495E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6621 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6621 DE 04 DE AGOSTO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Controlador Geral, Sr. João Luis Miranda, no dia 18/07/2025 Pinhais/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 171,19 (cento e setenta e um reais e dezenove centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Controlador Geral, Sr. João Luis Miranda, no dia 18/07/2025, se deslocou até Pinhais/PR, para participação na Oficina realizada pela Escola de Gestão Pública do TCE-PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de agosto de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8D6591A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6623 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6623 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 28, 29, 30, 65, inciso III do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Ludmila Ariane Freitas Dos Reis, matrícula funcional nº 2076, para exercer função técnica Coordenação Pedagógica, com atuação no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luísa Burtz Merkle, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. O estágio probatório ficará interrompido conforme prevê o artigo 25 da Lei Complementar 68/2025.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 4 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DC63CCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
DECRETO LEGISLATIVO 08/2025 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 08 de 04 agosto de 2025 -DC

Outros no Orçamento programa de 2025.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Nova América da Colina e autorização contida na Lei Municipal nº 567/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – Legislativo Municipal
– Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens 5.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil 50.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.13 – Contribuições Patrimoniais 60.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 04 de agosto de 2025

HENRIQUELI CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:F7E4F4A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

A Prefeita Municipal de, **TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer técnico do Controle Interno, torna público a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 20/2025, que tinha como objeto.
A decisão pela anulação fundamenta-se na constatação de ilegalidades insanáveis no curso do processo licitatório, em estrita observância ao disposto no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
As principais irregularidades que motivaram a anulação incluem:

• **Inabilitação Indevida de Licitantes:** As empresas V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA e ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME foram inabilitadas por não apresentarem balanço patrimonial, sem que lhes fosse concedida a oportunidade de diligência para saneamento da falha. Tal procedimento contraria o Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 , bem como a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, conforme Acórdãos TCU 1211/2021-Plenário, 468/2022-Plenário e 966/2022-Plenário , e o Parecer AGU 02/2025/CNLCA/CGU/AGU, que preconizam o formalismo moderado e o dever de diligência para saneamento de falhas formais.
• **Ausência de Análise de Recursos e Retroação Ilegal de Atos:** Não houve a devida análise dos recursos administrativos interpostos pelas licitantes referentes aos itens 70 e 71, o que viola o direito ao contraditório e à ampla defesa. A subsequente retroação dos atos para a fase de habilitação, sem a prévia e formal decisão sobre os recursos pendentes, configura grave irregularidade processual, conforme também abordado pelo Acórdão TCE/PR 3409/2023.

Diante da natureza insanável das ilegalidades, a anulação do certame opera com efeitos retroativos (*ex tunc*), desconstituindo todos os atos viciados desde sua origem.

Um novo processo licitatório será oportunamente instaurado, em estrita conformidade com a legislação vigente, visando garantir a lisura, a transparência e a competitividade na contratação pública.
Nova América da Colina, 04 de agosto de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:0B7580B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 22/2025 Nº PROC. ADM. 70/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 04/08/2025 10:49
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/08/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 18/08/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 18/08/2025 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.770.500,0000

OBJETO DO PROCESSO

Futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO 6X4 COM CAÇAMBA, PÁ CARREGADEIRA e MOTONIVELADORA para uso do Município de Nova América da Colina/Pr.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Conforme PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS- Plano de Trabalho -SEAB, inserido no E-Protocolo nº23.790.448-6

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DvQ8gZlo19LBPI36f5rpD0MGaLUwb3m6kVC5OvggZKLApXD9uOk%2F99wo6D9aPCcvVMP8m5ohB__pDEGMtD8BbTxNccsJbDl_3NEqtqwMIxq8%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:5105E403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5898/2025

PORTARIA N.º 5898/2025
DATA: 04/08/2025

SÚMULA:Nomeia Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidores Públicos Municipais aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme segue:

MOTORISTAS

*** Lindonês Luiz da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

*** Juarez Luis Morari**, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

*** Marcelo Augusto Cristani**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

*** Cleverson Guadanhin**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

*** João Carlos Foscarini**, lotado no Departamento de Serviços Públicos e Urbanismo.

***Gilmar Padilha**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os servidores nomeados poderão ser transferidos de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:59D1FA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5899/2025

PORTARIA N.º 5899/2025
DATA: 04/08/2025

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE
Art. 1º - Convocar candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

ENFERMEIRO

* DANIEL CARDOSO

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8DB1DC1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002/2025 - PRAZO
CONTRATO Nº 168/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ilma Muller Dutra Borracharia - CNPJ Nº 53.655.047/0001-50 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa do ramo para fornecimento de serviço de borracharia a serem executados nos veículos pertencentes a frota municipal, na sede do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR – Lotes 01 a 06.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo de PRAZO, tendo em vista que o serviço é necessário para a manutenção dos veículos da frota municipal, sendo serviços de borracharia de extrema necessidade para que supra as necessidades em caso de emergência já que o município não possui estrutura para tal, salienta-se ainda que o contrato possui saldo, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, **até 05/08/2026.**
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de agosto de 2025

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:2C9A67D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1337/2025 - CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA ELIELMA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1337/2025

Ementa: Concede diárias à servidora Elielma Ferreira dos Santos

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 451/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 3 (três) diárias e 1 (uma) semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Jornada das contratações públicas: da teoria à prática, do planejamento à execução", nos dias 5/8 a 7/8/2025 e 13/8 a 14/8/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Elielma Ferreira dos Santos	Contadora	126	R$ 1.652,82 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e

			dois centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:40388E21

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1338/2025 - CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA GLEICINE APARECIDA MORAIS

PORTARIA Nº 1338/2025

Ementa: Concede diárias à servidora Gleicine Aparecida Morais

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 452/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 4 (quatro) diárias e 1 (uma) semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Jornada das contratações públicas: da teoria à prática, do planejamento à execução", nos dias 5/8 a 7/8/2025, 11/8 a 12/8/2025 e 13/8 a 14/8/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Gleicine Aparecida Morais	Auxiliar de Licitação e Compras	133	R$ 2.161,38 (dois mil e cento e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:D3EA1256

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1339/2025 - CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

PORTARIA Nº 1339/2025

Ementa: Concede diárias ao servidor João Eraldo Martins Padilha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 468/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Jornada das contratações públicas: da teoria à prática, do planejamento à execução", nos dias 11/8 a 12/8/2025 e 13/8 a 14/8/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
João Eraldo Martins Padilha	Diretor Financeiro	67	R$ 1.017,12 (um mil e dezessete reais e doze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:68759C33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de carimbos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 475 09.002.10.301.0027.6.082.3.90.30.00.0 01000 476 09.002.10.301.0027.6.082.3.90.30.00.0 01303 473 09.002.10.301.0027.6.082.3.90.30.00.0 484 474 09.002.10.301.0027.6.082.3.90.30.00.0 494. Outros serviços de terceiros.

Contratada: · D. S. A. CHAVES LTDA, inscrita no CNPJ n°.53.089.257/0001-28, com valor total de R$ 7.026,00 (sete mil e vinte e seis reais) - Lotes 1, 2, 4 e 5; e · STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 47.305.688/0001- 81, com valor total de R$15.720,00 (quine mil setecentos e vinte reais) - Lotes 03, 06, 07 e 08.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

04 de agosto de 2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:EBDD3BE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18847/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18847/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 03/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. O objetivo é cadastrar

prestadores de serviço interessados em empresas especializadas em fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Palmeira, PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
RESTAURANTE BOA GULA LTDA 35061663000109	35.061.663/0001-09	18847/2025	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A4E183F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DEFINITIVO- CHAMAMENTO N. 05/2025

O Município de Palmeira torna público que tem-se o resultado preliminar do chamamento público n°05/2025, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Cessão de: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO.

Resultado definitivo: APROVADO

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

04 de agosto de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:4262E050

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DEFINITIVO- CHAMAMENTO N.10/2025

O Município de Palmeira torna público que tem-se o resultado preliminar do chamamento público n°10/2025, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Cessão de: equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de ÁGUA CLARA

Resultado definitivo: APROVADO

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

04 de agosto de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:87B8C335

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DEFINITIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2025

O Município de Palmeira torna público que tem-se o resultado definitivo do chamamento público n°07/2025, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Cessão de: Cessão de equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de PINHEIRAL DE BAIXO.

Resultado definitivo: APROVADO

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

04 de agosto de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:8BD5A403

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DEFINITIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

O Município de Palmeira torna público que tem-se o resultado definitivo do chamamento público n° 09/2025, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Cessão de: Cessão de equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de PASSO DO TIO PAULO.

Resultado definitivo: APROVADO

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

04 de agosto de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:7C7458E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DEFINITIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº11/2025

O Município de Palmeira torna público que tem-se o resultado definitivo do chamamento público n° 11/2025, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Cessão de: Cessão de equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de FAXINAL DOS SILVA.

Resultado definitivo: APROVADO

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

04 de agosto de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:2034BC09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19062/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19062/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 02/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas em manutenção automotiva. O objetivo é cadastrar prestadores de serviço interessados em oferecer manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica, além de serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira-PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL & CIA LTDA 08312808000116	08.312.808/0001-16	19062/2025	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:05F4780A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19065/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19065/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 02/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas em manutenção automotiva. O objetivo é cadastrar prestadores de serviço interessados em oferecer manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica, além de serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira-PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA 95420972000141	95.420.972/0001-41	19065/2025	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:80E2B3F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19054/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19054/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 03/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. O objetivo é cadastrar prestadores de serviço interessados em empresas especializadas em fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Palmeira, PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
SILET DE SA RIBAS 21953077000156	21.953.077/0001-56	19054/2025	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:360E6E74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA E REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. GERALDO VASCO,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 848.081.959-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 6.064.733-0**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.962/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **M TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 17.517.237/0001-47**, neste ato representado pela **Sra. Sirlei Zamillian Correia**, brasileira,

inscrito no **CPF nº 044.503.479-35,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 15096/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 31/07/2025 até a data de 31/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 225/2024 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.
Palmeira, 23 de julho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF n.° 848.081.959-68
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

M Tureck Artefatos de Cimento LTDA
CNPJ nº. 17.517.237/0001-47
SIRLEI ZAMILLIAN CORREIA
CPF nº. 044.503.479-35
Contratada

Testemunhas:

_____
Cleber Dione Gross
R.G sob o nº: 9.912.121-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafael Dzierva
R.G sob o nº 10.373.872-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C5854065

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA E REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. GERALDO VASCO,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 848.081.959-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 6.064.733-0**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.962/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TUBOS PALMEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 12.097.090/0001-60**, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Miró Filho**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 320.740.269-00,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 15096/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 31/07/2025 até a data de 31/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226/2024 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.
Palmeira, 23 de julho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF n.° 848.081.959-68
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Tubos Palmeira EIRELI
CNPJ nº. 12.097.090/0001-60
FERNANDO MIRÓ FILHO
CPF nº. 320.740.269-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Cleber Dione Gross
R.G sob o nº: 9.912.121-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafael Dzierva
R.G sob o nº 10.373.872-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:974EE2A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA E REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. GERALDO VASCO,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 848.081.959-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 6.064.733-0**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.962/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 46.347.567/0001-30**, neste ato representado pelo **Sr. Eloy Lattmann**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 104.648.839-20,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 15096/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 31/07/2025 até a data de 31/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2024 não alcançadas pelo

presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.
Palmeira, 23 de julho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF n.° 848.081.959-68
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Tubocerto Derivados de Cimento LTDA
CNPJ Nº. 46.347.567/0001-30
ELOY LATTMANN
CPF Nº. 104.648.839-20
Contratada

Testemunhas:

_____
Cleber Dione Gross
R.G SOB O Nº: 9.912.121-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafael Dzierva
R.G SOB O Nº 10.373.872-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7A79A19C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA E REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. GERALDO VASCO,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 848.081.959-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 6.064.733-0**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.962/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 11.576.185/0001-01**, neste ato representado pelo **Sr. Valdecir Gallotti Coelho**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 383.395.019-68,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 15096/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 31/07/2025 até a data de 31/07/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 228/2024 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.
Palmeira, 23 de julho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF n.° 848.081.959-68
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Artefatos de Cimento Tres Barras LTDA
CNPJ nº. 11.576.185/0001-01
VALDECIR GALLOTTI COELHO
CPF nº. 383.395.019-68
Contratada

Testemunhas:

_____
Cleber Dione Gross
R.G sob o nº: 9.912.121-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafael Dzierva
R.G sob o nº 10.373.872-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:091951D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1599/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SEGURYTEC SEGURANCA E MONITORAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 22.069.616/0001-51 com sede na Rua Coronel Carlos Pioli 109, apto 103, Centro Rio Branco do Sul/PR neste ato representado pelo Sr. Marcos Flavio De Oliveira**, inscrito no CPF nº. º019.728.537-67 a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 18113/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1599/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses contando a partir do dia 06/08/2025 até a data de 06/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE NOVOS PONTOS: Considerando a necessidade de instalação do sistema de monitoramento em novos locais, ficam incluídos neste contrato **seis (06) novos pontos**, a serem instalados nos seguintes endereços:

• Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes Endereço: Rua Emilia Faria Erichsen 147, Rocio I;
• Secretaria de Saúde: Rua Xv de novembro, 761, Centro;
• ESF Central: Rua el. Otoni Ferreira Maciel, 98, Centro;
• Núcleo TEA: Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 109, Centro;
• Vigilância Sanitária: Rua Jesuíno Marcondes, 635, Centro;
• Programa Melhor em Casa: Avenida 07 de abril, 1033, Centro.

Cada ponto será remunerado no valor mensal de **R$ 312,17 (trezentos e doze reais e dezessete centavos)**, totalizando a quantia de **R$ 1.873,02 (mil oitocentos e setenta e três reais e dois centavos)** por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições do contrato nº 1599/2025 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 23 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Segurytec Seguranca E Monitoramento EIRELI
CNPJ/CPF: 22.069.616/0001-51
MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº 019.728.537-67
Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA
R.G sob o nº: 12.886.828-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
R.G sob o nº 13.762.251-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:55855B3C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.843, DE 04/08/2025 - ADIANTAMENTO LETICIA CORREA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18828/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Leticia Correa	*063.xxx.xxx-63*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:62D50565

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.844, DE 04/08/2025 - ADIANTAMENTO LUCIMARA HANISKIEVICZ COVALSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18829/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lucimara Haniskievicz Covalski	*031.xxx.xxx-61*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AC39B04B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.845, DE 04/08/2025 - ADIANTAMENTO MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18830/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michelle do Rocio Broggian	*894.xxx.xxx-34*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0297B26E

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA 05/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, estiveram presentes na Secretaria Municipal de Educação para reunião ordinária do Conselho de Alimentação Escolar, os seguintes conselheiros Ione Maria Viatroski, Tadeu Mayer Junior, Silvana Albach Santos Xavier e Rhayne Michele Hillebrandt Pavilak, também estiveram presentes como convidados Jozieli Lopes Santos, Elis Micheli Sanson Falars, Jocilei Vandoski, Marcia Mainginski e Jessica Thailhiane de Paula. Ione iniciou a reunião dando boas vindas a todos os presentes, explicou que esteve afastada e não conseguiu presidir a reunião do mês de junho do corrente ano por motivos de saúde, e explicou que como ainda não havia sido eleito um vice-presidente, a reunião precisou ser cancelada. Na sequência passou a discorrer sobre a pauta do dia. Primeiro item era sobre a recomposição da representatividade de profissionais da educação, onde foi feita uma votação, ficando o resultado da seguinte forma: Marcia 01(um) voto, Elis 01(um) voto, Jocilei quatro (04) votos e Jozieli três (03) votos, por fim Ione deu posse a Jocilei Vandoski conforme resultado da eleição. Após a recomposição foi eleita a Sra. Silvana Albach dos Santos Xavier como vice presidente do CAE. Item seguinte da pauta falava sobre as visitas técnicas de acompanhamento e monitoramento aos produtores da merenda escolar, ficou decidido em realizar as referidas visitas no mês de agosto do corrente ano, para que os relatórios sejam apresentados na reunião ordinária de setembro. Ato contínuo a secretária realizou a leitura dos ofícios recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, como respostas ao processo 13898/2025, que tratava sobre a solicitação de jalecos para os conselheiros, a resposta foi negativa, exlicando que em conversa com a Nutricionista responsável, os conselheiros não manipulam os alimentos, e reforçando a utilização de crachás pelos conselheiros nas visitas às unidades escolares. Já sobre o processo 13901/2025 que tratava da contratação de mais uma nutricionista, a resposta foi positiva e a Secretaria Municipal de Educação se posicionou afirmando que realizará o chamamento deste profissional. Passando para o processo 13896/2025 que solicitava utensílios para as Instituições de Ensino, a Secretaria respondeu que fará um levantamento com as todas as unidades escolares para formalizar o pedido conforme a necessidade de cada um. Último ofício lido foi a resposta ao processo 13899/2025 com a solicitação de alguns equipamentos para a cozinha da Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio, onde a Secretaria falou que está analisando e estudando a possibilidade, juntamente com a Nutricionista responsável pela Acessoria de Alimentação Escolar. Na sequência foi apresentado o relatório com recursos do PNAE, foi explicado também que os dados estão disponíveis no Portal da transparência

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5947C635

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DECRETO Nº 18.475, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.693 DE OUTUBRO DE 2022

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 18269/2025:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o inciso II e inciso IV, alínea *c*, do art. 1º do Decreto nº 15.693 de Outubro de 2022, que nomeia o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), passando a vigorar com a seguinte redação:

"art. 1º ----------
II – Vice-presidente: Silvana Albach Santos Xavier;

IV ----------
c) Jocilei Vandoski – Titular.
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 15.693 de Outubro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B0878B4E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 04 de agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16550/2025.

Auxiliar Administrativo:

RAFAEL PEREIRA LEVANDOSKI
MORGANA VOITIKOSKI MUNHOZ

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5C44E5D8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 04 de agosto de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17524/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

JOSILETE AMARAL DELFRATE BATISTA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:920A13E9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 04 de agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 06 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16583/2025.

Professor 20 H:

DANIELE DO NASCIMENTO GROSS

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E13CAC0A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA FONOAUDIÓLOGO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 04 de agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Fonoaudiólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16550/2025.

Fonoaudiólogo:

MARIANE MIGACZ STUSKI

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:87CBE108

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA PSICÓLOGO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 04 de agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Psicólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16550/2025.

Psicólogo:

GABRIELA BATISTA GERALDO
MARCIA FURMAN

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:482661CE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 04 de agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Técnico Em Enfermagem, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16550/2025.

Técnico em Enfermagem:

SANDRA ALVES LOPES
DUCILENE MENDES
DAFNE EVELYN ARAUJO SONNTAG

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FE65717C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.473 DE 04/08/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$162.795,15

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$162.795,15 (cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.1.149. Construção de barracão na comunidade de Vileiros - Operação de Crédito
258 - 4.4.90.51.00.00 – 621 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$162.795,15
Total: R$ 162.795,15

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano 05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos

05.001.25.752.0005.1.135. Implantação de Usina Fotovoltaica - Operação de Crédito
92 – 4.4.90.51.00.00 – 621 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$162.795,15

Total Redução: R$162.795,15

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:91DA451D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.840 DE 04/08/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SIMONE DE FATIMA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8645/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 26/07/2025 a 22/09/2025, a servidora pública municipal **SIMONE DE FATIMA KIERAS,** matrícula 203528, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7E01BB0F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.841 DE 04/08/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MAYNARA MACHADO FOLLADOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12532/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 16/07/2025 à 19/09/2025, a servidora pública municipal **MAYNARA MACHADO FOLLADOR,** matrícula 204009, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A50D7508

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.842 DE 04/08/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15199/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 22/07/2025 à 19/08/2025, a servidora pública municipal **TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO,** matrícula 204077, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:82153230

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - PROFESSOR 20H

Palmeira, 04 de agosto de 2025.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 04 de agosto de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENÇO**
Inscrição: 225377
Emprego público: PROFESSOR 20H

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A0E43393

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 04 de agosto de 2025.

AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F4B66A84

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.846, DE 04/08/2025 - ADIANTAMENTO KARINA GONÇALVES DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18991/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Karina Gonçalves de Souza	*065.xxx.xxx-09*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:16990F05

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.847, DE 04/08/2025 - ADIANTAMENTO JUSSARA KUNZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18993/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jussara Kunz	*033.xxx.xxx-26*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1F8B85A5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.848, DE 04/08/2025 - ADIANTAMENTO GISELI GULCHINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18992/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Giseli Gulchinski	*050.xxx.xxx-19*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CA800848

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.849, DE 04/08/2025 - ADIANTAMENTO
CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18995/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Caroline Aparecida Santana da Silva	*060.xxx.xxx-42*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:61F2DB81

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.850, DE 04/08/2025 - ADIANTAMENTO
ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18998/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosenilda Biauki de Araujo	*052.xxx.xxx-50*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CA21E8FE

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.851, DE 04/08/2025 - ADIANTAMENTO
DANIELE INTIMA ZAIKA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19011/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daniele Intima Zaika	*035.xxx.xxx-93*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 04 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7B7B5F18

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.852, DE 04/08/2025 - ADIANTAMENTO
CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18010/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Caio Ribeiro de Albuquerque Arruda	*064.xxx.xxx-30*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5A89BC3E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.853, DE 04/08/2025 - ADIANTAMENTO EDICLÉIA MIRANDA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19007/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edicléia Miranda	*056.xxx.xxx-88*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3DA81669

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.854, DE 04/08/2025 - ADIANTAMENTO ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19005/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elenice Daiane Alves Sagaz	*045.xxx.xxx-92*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9C4F2BAA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.855 DE 04/08/2025 - ADIANTAMENTO SONIA MARIA MARQUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19009/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sonia Maria Marques	*026.xxx.xxx-44*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A5AEC54C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.856, DE 04/08/2025 - ADIANTAMENTO ANIELE BORGES DZIADZIO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19015/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Aniele Borges Dziadzio	*069.xxx.xxx-07*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F19D757B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 07/08/2025 – quinta-feira – às 17h30min.

PROJETO DE LEI N° 035, DE 31 DE JULHO DE 2025
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Palmital-PR.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A206F2DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, sediado(a) na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261, 18° ANDAR, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, também deverão ser observados a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, considerando tratar-se de fornecimento de forma contínua. Permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 1.555,41 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:0A4ECAAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 16/2025
Dispensa de Licitação n° 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Palmital-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação n° 11/2025, Processo Administrativo n° 16/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue.

Empresa vencedora certame: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CNPJ 61.074.175/0001-38**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	serviço	Seguro total de veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 16V - AUTOMÁTICO - 04 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2017	**R$ 1.555,41**
	01	serviço	Seguro total de veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - 02 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2013	

O valor desta contratação é de **R$ 1.555,41 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:71729E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 44/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 93/2025

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S500 VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

DATA DE ABERTURA: 18/08/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 04 de agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:D83D7E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 502/2025 - REVOGA PORTARIA Nº 423/2025

PORTARIA Nº 502/2025

Revoga a Portaria nº 423 de 03 de julho de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADA a Portaria nº 423/2025, de 03 de julho de 2025, que dispõe sobre a designação de servidores para atuarem em suporte às atividades de fiscalização no âmbito do Departamento de Obras, da Secretaria do Meio Ambiente, da Vigilância Sanitária e da Fiscalização Tributária do Município de Palmital.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:EAE9961A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 503/2025

PORTARIA Nº 503/2025

SÚMULA: DESTITUÍ SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE AG-POLÍTICO (SECRETÁRIA MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

DESTITUIR

Art. 1º- A Servidora Púbica Municipal **Sra. EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA (matrícula 6651),** portadora do RG n.º 5.924.636-4 e inscrita no CPF/MF n.º 836.709.639-87, do cargo do **AG-POLÍTICO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Palmital.

Art. 2º - A partir da data de 04/08/2025 a referida servidora volta as funções do concurso de Professora.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria 709/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2E92F457

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 504/2025

PORTARIA Nº 504/2025

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Efetiva no cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º- A Servidora Púbica Municipal **Sra. ANDRESSA NAIRNE (matrícula 54549),** portadora do RG n.º 9.964.204-1 e inscrita no CPF/MF n.º 084.413.229-29, ocupante do cargo efetivo de Professora no cargo de **Agente Político – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Palmital, com remuneração salarial CC 1.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:994154DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 505/2025

PORTARIA Nº 505/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para

exercer a função de Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA (matrícula 6651),** portadora do RG n.º 5.924.636-4 e inscrita no CPF/MF n.º 836.709.639-87, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **Suporte Pedagógico** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A0E126A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo administrativo nº 19868/2025 e, **HOMOLOGO,** autorizando a contratação da empresa vencedora da Dispensa de Licitação nº 22/2025 nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência conforme segue:
1. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA, CNPJ 31.898.365/0001-09:
24 unidades – Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – botijão de 13 kg.

O valor global da contratação é de R$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais).

Prazo de Entrega: Sob demanda pelo período de 12 (meses) a contar do recebimento da nota de empenho.

Paranaguá, 01 de agosto de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:8B0F6CBF

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 355/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 354/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 354/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156026	THAIS DO CARMO SANTOS TOLEDO	169

Paranaguá, 04 de agosto de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:9C403A31

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 356/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 07 de agosto a 13 de agosto de 2025 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157330	KARINA ASSUNÇÃO WAGNER GONÇALVES	170

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;

II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV – Títulos apresentados.
XVI – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XVIII – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XIX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XX – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 30 de julho de 2025** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 04 de agosto de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:25E9D4A9

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 073/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário nº 42713/2025 e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "e" e "h" da CLT e artigo 6º, I do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face da Sra. **MARIA ISABEL AQUINO SIMON**, ocupante do emprego público de **MÉDICA GENERALISTA**.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº 2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Deverá o Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá a empregada pública ser cientificada quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 04 de agosto de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:E66B802F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2024 31º EDITAL DE EXCLUSÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 001/2024, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
19	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ALESSANDRA RODRIGUES SARDETO
22	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ANDREA ALVES BARRETO

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

11.5 Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 11.3, não preencherem os requisitos previstos no item 9 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 04 de agosto de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:D74A59FA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2024 32° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2024, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.
Data: 3 dias úteis – 07/08/2025 a 11/08/2025.
Horário: 8h30 às 12h – 14h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO 2 (DUAS) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
23	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MELISSA FREIRE DE ARAUJO
24	CLASSIFICAÇÃO GERAL	LETÍCIA FREITAS FONTES

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2024, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 01/2024.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 01/2024, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 04 de agosto de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 01/2024

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:C3D97047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.011

DECRETO Nº 1.011

"Declara vacância do cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme o contido no protocolado sob nº 57.466/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento em comissão de Assessor Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, em razão do infausto falecimento do titular, ocupante do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0C72EE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

Processo Seletivo Público 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 10 a 11.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2024,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através do Processo 23.250/2025 a convocação de candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público nº 01/2024, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharia		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	**486**	**5º**

Data: **23/7/2025 a 04/8/2025**

Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:
a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Documento de Identidade/RG;
d) Cartão do CPF;
e) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
h) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
j) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
k) Número do PIS/PASEP
l) Carteira de Trabalho (frente e verso).
m) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006
...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 04 de agosto de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A008A62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 06/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

Processo Seletivo Público 01/2024

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 06/2025

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 23.250/2025, torna pública a EXCLUSÃO da candidata abaixo informada, do Processo Seletivo Público 01/2024, em conformidade com os itens 8 e 16 e seus sub itens do Edital de abertura do certame e ainda em conformidade com o inciso I, do Artigo 6º, da Lei nº 11.350/2006.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharia		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	**994**	**4º**

Paranaguá, 04 de agosto de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5A86DA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 04 AO CONTRATO N° 193/2023 - CONSTRUTORA PARATI LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 04 AO CONTRATO N° 193/2023
CONSTRUTORA PARATI LTDA
CNPJ: 77.506.541/0001-10

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
CONSTRUTORA PARATI LTDA

Data: 05/08/2025

Objeto: Apostilamento 04 ao Contrato nº **193/2023**. "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa o valor de R$ 850.470,61 (Oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e um centavos) seja suportado pela dotação orçamentária: 10.1.1000.3449051.0107 – Fonte: 1510 – referência 1723 (Recurso de Superávit)."

Processo n°: 31.626/2025

Assinaturas:
PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2E123CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 067/2025 - DOK ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO 067/2025
DOK ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
DOK ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Data: 05/08/2025

Objeto: Contrato nº **067/2025**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Construção da Unidade Básica de Saúde Flora Neves da Graça, Construção de UNIDADE DE SAÚDE, no endereço: Trilha Principal - Comunidade de Nova Brasília – Ilha do Mel – Paranaguá - PR."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Concorrência Pública: 008/2024
Processo n°: 15891/2024

Valor: R$ 2.864.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI

GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:070FF086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 989

PORTARIA Nº 989

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Marcela Santos do Carmo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 56.720/2025,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora MARCELA SANTOS DO CARMO, matrícula nº 12.405-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 04 de julho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de agosto de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A1F15414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 990

PORTARIA Nº 990

"Torna sem efeito a Portaria nº 690, de 09 de maio de 2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 54.204/2025,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 690, de 09 de maio de 2025, que autoriza o retorno às atividades funcionais, junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, a servidora ELI REGINA SODRÉ, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de agosto de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:77C26DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 314/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCO8A21	277450T000029909	26/05/2025	73400	06545515969
BET7A32	277450T000041035	26/05/2025	73400	
JMY0A94	277450T000041027	26/05/2025	55500	01927263842
MCS6E70	277450T000042103	24/05/2025	57463	05281686134

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:4478F371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 315/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB9308	116100T002540934	23/07/2025	55680
ATV4594	277450T000037329	27/07/2025	60501
AUF1B33	116100T002820065	23/07/2025	54521
BEV5E63	277450T000002088	27/07/2025	54100
EJZ1F57	277450NIC0044443	11/07/2025	50020
IMG0A10	116100T002540933	23/07/2025	55680
RHK5E28	277450NIC0044442	11/07/2025	50020
RLM1G52	277450T000037332	27/07/2025	57200
RLM1G52	277450T000037331	27/07/2025	70561
RLM1G52	277450T000037330	27/07/2025	52741
SEU2J74	277450T000040316	27/07/2025	60501
SEU2J74	277450T000040315	27/07/2025	70561
TDD1G38	277450T000037328	27/07/2025	72340
TDX9J24	277450T000036471	27/07/2025	60681

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:BFE28630

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 316/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
FAP5I26	277450T000037027	15/06/2025	70561	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A202B652

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 318/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATW9964	277450T000029914	16/06/2025	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:42E4FB64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA CARMEM LUCIA RAUEN LOPES ED. INF. E ENS. FUND. NA MODALIDADE DE ED. ESPECIAL.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAI

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranavaí, neste ato representada por seu Membro Interventor, Sr.(a). Thiago Alberto Aparecido, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia 04/09/2025 às 09 horas, do dia 04 de setembro de 2025, às nove horas em primeira convocação e às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranavaí, Rua Guanabara, 371, Jd Morumbi, Paranavaí – Pr , com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Paranavaí, 04 de agosto de 2025.

THIAGO ALBERTO APARECIDO
Membro Interventor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranavaí

Publicado por:
Fernanda Pereira Batista
Código Identificador:F843DCE0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 182 2025

PORTARIA Nº182/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR,Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS - PROGRAMA QUALICIS – EXERCÍCIO 2025/2027,** nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ISABEL CRISTINA INOUE	FISCAL	Nº 173-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI BARONI	FISCAL	Nº 177-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
LUIZ FERNANDO DA SILVA	SUPLENTE	Nº 474-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 01 de agosto de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A3D58C55

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTARIA Nº 1.507/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheira Tutelar de Paranavaí - Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90do ECA, na Lei nº 3.579/2010, alterada pela Lei n°4.330/2014 CMDCA.

Considerandoa Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias à Conselheira Tutelar Eliane de Oliveira, a partir de 06/08/2025 à 04/09/2025, referente ao trabalho exercido em 2024 e 2025. Conforme Oficio nº 04/2024 do Conselho Tutelar de Paranavaí, enviado ao CMDCA.

Art.2º. Deliberar que o atendimento do Conselho Tutelar de Paranavaí no período de 06 de agosto de 2025 até 04 de setembro de 2025, seja realizado por 4 (quatro) conselheiras titulares e 1 (uma) suplente, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, levando em consideração a existência de suplente à disposição.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí, 04 de agosto de 2025.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5D2FC9EF

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTARIA Nº 1.508/2025

Dispõe sobre a designação da Conselheira Suplente para compor a equipe do Conselho Tutelar, durante o período da concessão de férias de Conselheira Tutelar de Paranavaí - Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 3.579/2010.

Considerandoa Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar.

Considerandoainda, o EDITAL Nº 010CMDCA/2023, que dispõe sobreresultado da eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do município de Paranavaí – Paraná, realizada no dia 01 de outubro de 2023;

Considerando o Decreto Municipal nº25.693/2024. Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paranavaí – PR gestão 2024-2028.

Considerandoo Art. 39 da Lei 4298/2014; Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos, comunicando o fato à Secretaria Municipal de Assistência Social para as providências competentes ao setor de RH do município.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme exposto no Art.1º da Portaria nº 09/2025, que dispõe sobre a convocação da segunda suplente a Conselheira Tutelar, ISABELLA MATTOS GIL CASAGRANDE,atendendo a prerrogativa do processo de escolha unificado dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí para quadriênio 2024-2028, conforme pleito realizado no dia 01 de outubro de 2023. A Conselheira Tutelar compareceu na Secretaria dos Conselhos Municipais, com sede na Rua Pernambuco, 517, no dia 04de agostode 2025, para tomar ciência do referido cargo, executando a suplência até o retorno da Conselheira Tutelar, em afastamento temporário para usufruir de férias, a partir da data de 06/08/2025 à 04/09/2025.

Art. 2ºA presente portariaentra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí, 04 de agosto de 2025.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0A95D279

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.476/2025

Regulamenta a utilização do Ginásio Municipal Antônio Lacerda Braga e do Ginásio Municipal Noroestão.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no Memorando nº 206/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante do Processo IPM nº 35113/2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a utilização do Ginásio Municipal Antônio Lacerda Braga e do Ginásio Municipal Noroestão.

Art. 2º Para eventos esportivos que envolvam cobrança de ingressos, comercialização de produtos ou exploração publicitária, observar-se-ão as seguintes disposições:
I – o usuário deverá recolher o valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) por dia de utilização, a título de ressarcimento de despesas de uso e manutenção;
II – o pagamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para o evento, mediante guia emitida pelo setor competente do Município;
III – a pessoa física ou jurídica promotora do evento deverá devolver as dependências do ginásio limpas e nas mesmas condições em que foram recebidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos materiais de limpeza necessários. Em caso de necessidade devidamente justificada, o Município poderá fixar prazo inferior para a limpeza;
IV – será permitida a exploração publicitária durante o evento esportivo, desde que os materiais utilizados sejam removíveis, com retirada imediata após o encerramento do evento, e observem o padrão definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo vedada a pintura das instalações dos ginásios para fins publicitários.
Parágrafo único. Para eventos esportivos que não envolvam cobrança de ingressos, comercialização de produtos ou exploração publicitária, o valor devido será de R$ 100,00 (cem reais) por dia de utilização, a título de ressarcimento de despesas.

Art. 3º A utilização dos ginásios para eventos não esportivos, tais como feiras, formaturas, congressos, apresentações culturais, shows e similares, dependerá de autorização prévia, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observadas as seguintes condições:
I – o valor devido será de R$ 3.000,00 (três mil reais) por dia para utilização do Ginásio Noroestão e R$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia para o Ginásio Antônio Lacerda Braga;
II – o pagamento deverá ser efetuado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data do evento, mediante guia emitida pelo setor competente;
III – a autorização para eventos não esportivos está condicionada à não interferência nas atividades prioritárias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º A utilização dos ginásios dependerá de requerimento formal, protocolado junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o evento.
Parágrafo único. O requerimento deverá conter a qualificação do requerente, descrição do evento, objetivos, equipamentos a serem utilizados (placar eletrônico, lanchonete etc.), número estimado de participantes e período de duração, acompanhado da assinatura do responsável.

Art. 5º São obrigações do usuário:
I – efetuar previamente o pagamento dos valores fixados neste Decreto;
II – zelar pela boa conservação das instalações, móveis, equipamentos e utensílios;
III – assinar o termo de recebimento da relação de bens e utensílios disponibilizados;
IV – devolver os bens e instalações nas mesmas condições de limpeza e conservação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento, sob pena de multa;
V – ressarcir, em espécie e a preços de mercado, os bens danificados ou não devolvidos, bem como danos causados às instalações;
VI – fornecer materiais de higiene e limpeza ao público (papel higiênico, papel toalha, sabonete, embalagens para lixo etc.);
VII – providenciar, junto aos órgãos competentes, as licenças e alvarás necessários para realização do evento.

Art. 6º O usuário deverá preencher e assinar termo de autorização de uso, assumindo a responsabilidade pela guarda e conservação das instalações.
Parágrafo único. O termo de autorização de uso deverá conter as seguintes penalidades:
I – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo descumprimento do art. 5º, IV;
II – multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) pelo descumprimento do art. 2º, IV;
III – multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) pelo descumprimento do art. 5º, V;
IV – multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) pelo descumprimento do art. 5º, VII.

Art. 7º Terão prioridade na utilização dos ginásios os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 8º São isentos do pagamento pelos custos de utilização dos ginásios:
I – eventos beneficentes organizados por entidades assistenciais, reconhecida a relevância pela Administração;
II – atividades esportivas realizadas por entidades desportivas, em função de execução de termos de fomento, termos de colaboração ou parcerias congêneres celebradas com o Município.

Art. 9º Os ginásios funcionarão das 7h30 às 23h, podendo o horário ser excepcionalmente alterado mediante justificativa.

Art. 10. Os recursos pagos pelos usuários serão depositados em conta vinculada ao Fundo Municipal de Esportes, destinando-se exclusivamente à conservação das praças esportivas, mediante aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. É vedado aos agentes públicos do Município o recebimento direto, em espécie, de quaisquer valores relacionados ao uso dos ginásios.

Art. 11. Os valores previstos neste Decreto serão reajustados anualmente, por meio de decreto, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 20.208/2019.

Paço Municipal de Paranavaí, 1º de agosto de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:73A0FC3A

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.477/2025

Atualiza os valores das tarifas referentes à remoção, guarda e custódia de veículos apreendidos, removidos ou retirados de circulação, nos termos da Lei Municipal nº 5.058/2021.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no Memorando nº 260/2025 da Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, constante do Processo IPM nº 33218/2025;

Considerando o cálculo de atualização monetária, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, acumulado entre outubro de 2021 e outubro de 2024, que resultou no percentual de 17,71%;

Considerando a aprovação do Conselho de Fiscalização das Concessionárias de Serviços Públicos de Paranavaí (Memorando nº 02/2025),

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados, a partir da publicação deste Decreto, os valores das tarifas constantes no § 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.058, de 2021, conforme segue:
I - tarifa para a remoção:
a) de caminhões, reboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos: R$ 369,70 (trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), por solicitação;
b) de automóveis de passeio, pequenos utilitários e peruas: R$ 253,87 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), por solicitação;
c) de motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas: R$ 184,06 (cento e oitenta e quatro reais e seis centavos), por solicitação.
II - tarifa para a guarda e custódia:
a) de caminhões, reboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos: R$ 59,75 (cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), por dia;
b) de automóveis de passeio, pequenos utilitários e peruas: R$ 42,26 (quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), por dia;
c) de motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas: R$ 30,61 (trinta reais e sessenta e um centavos), por dia.

Art. 2º Fica fixado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como indexador oficial para a revisão e atualização dos valores definidos na Lei Municipal nº 5.058/2021,

observada a periodicidade anual e o critério de mês cheio, salvo justificativa técnica em sentido diverso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, 04 de agosto de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D12092EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 151/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **COZINHEIRA,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **08 de agosto de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
23º	MARIA CONCEICAO DE LIMA	705.XXX.XXX-53	AMPLA CONCORRÊNCIA
24º	ANGELA MARIA BARROS DE SOUZA	695.XXX.XXX-04	AMPLA CONCORRÊNCIA
25º	MARIA REGINA PEREIRA OLIVEIRA	112.XXX.XXX-30	AMPLA CONCORRÊNCIA
26º	CEDNEIA MARIA DOS ANJOS	176.XXX.XXX-99	AMPLA CONCORRÊNCIA
27º	MARIA DA SILVA TEIXEIRA STRAMARO	837.XXX.XXX-00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	ERICA MARAIZA DOS SANTOS ROQUE	006.XXX.XXX-10	AFRODESCENDENTES

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F1F17EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 152/2025

Dispõe sobre a convocação do candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o candidato **ALEXANDRE NISHIOKA, CPF XXX.599.152-XX** aprovado no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO,** nomeado nos termos da **Portaria Municipal nº. 1506/2025**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 25 DE AGOSTO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
1. DOCUMENTOS:
O candidato deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:

• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Certidões negativas de antecedentes criminais (CIVIL E CRIMINAL), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão
de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

•
Atestado de Saúde Física e Mental;

•
Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

•
Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

•
Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);

•
Hemograma;

•
Glicose de Jejum;

•
Tipagem Sanguínea;

•
Creatinina;

•
VDRL;

•
Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);

•
PSA (para homens acima de 45 anos);

•
Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO: audiometria, parecer psiquiátrico, oftalmológico e dermatológico**;**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3A646782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 153/2025

Dispõe sobre a convocação das candidatas nomeadas para o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** nomeadas nos termos da **Portaria Municipal nº. 1505/2025**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 25 DE AGOSTO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
6º	HIANA SBEGHEN CALDATO	XXX.051.729-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
7º	JALINY FARIAS QUADROS	XXX.341.979-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DOCUMENTOS:
As candidatas aprovadas deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munida dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Certidões negativas de antecedentes criminais (CIVIL E CRIMINAL), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão
de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

•
Atestado de Saúde Física e Mental;

•
Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

•
Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

•
Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);

•
Hemograma;

•
Glicose de Jejum;

•
Tipagem Sanguínea;

•
Creatinina;

•
VDRL;

•
Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);

•
PSA (para homens acima de 45 anos);

•
Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• **Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C27248A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 155/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca a candidata **POLIANA DE CASTRO LAFAYETE, CPF 098.XXX.XXX-62**, aprovada no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeada nos termos da **Portaria Municipal nº. 1.510/2025**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 22 DE AGOSTO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7B79A733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ROSA DE LIMA HINSCHINCK MANIQUE COSTA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ROSA DE LIMA HINSCHINCK MANIQUE COSTA
CPF/MF: 553.XXX.XXX-34
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B16D864C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. EDLAINE APARECIDA DE LIMA– AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: EDLAINE APARECIDA DE LIMA
CPF/MF: 698.XXX.XXX-04
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8F846AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DIANASTER CAMILA MARTINELLI DE SOUZA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DIANASTER CAMILA MARTINELLI DE SOUZA
CPF/MF: 071.XXX.XXX-25
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:466A2AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JESSICA NAIARA DOS SANTOS DA SILVA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JESSICA NAIARA DOS SANTOS DA SILVA
CPF/MF: 066.XXX.XXX-55
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7012F9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. EDIMARA ALINE DENARDI DE OLIVEIRA PAZ – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: EDIMARA ALINE DENARDI DE OLIVEIRA PAZ
CPF/MF: 430.XXX.XXX-09
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:11E5793B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. NISLANE APARECIDA DE SOUZA SENTEIO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: NISLANE APARECIDA DE SOUZA SENTEIO
CPF/MF: 900.XXX.XXX-53
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C98409B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ROSELI MARQUES DE SOUZA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ROSELI MARQUES DE SOUZA
CPF/MF: 027.XXX.XXX-98
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ACB134CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 009/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JANAINE DE MORAES ALVES – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JANAINE DE MORAES ALVES
CPF/MF: XXX.759.258-XX

SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:81AD1656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 010/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LIENE FLÁVIO DOS SANTOS – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LIENE FLÁVIO DOS SANTOS
CPF/MF: 050.XXX.XXX-07
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8BB896E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 011/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARCIA GOUVEA SANTOS ANDRETTA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARCIA GOUVEA SANTOS ANDRETTA
CPF/MF: 004.XXX.XXX-00
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6A945D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. TATIANE SGORLON LARENTES – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TATIANE SGORLON LARENTES
CPF/MF: 054.XXX.XXX-06
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C44540FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 016/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ZENILDA DANZIGER TEIXEIRA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ZENILDA DANZIGER TEIXEIRA
CPF/MF: 038.XXX.XXX-00
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D418A8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 018/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. STEFANE BUZINARO RAMOS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: STEFANE BUZINARO RAMOS
CPF/MF: 100.XXX.XXX-00
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EEF9F932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 019/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. IVONETE FERREIRA DA CRUZ – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: IVONETE FERREIRA DA CRUZ
CPF/MF: 695.XXX.XXX-04
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BB7B2D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 020/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JOSENETE CORREIA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JOSENETE CORREIA
CPF/MF: 543.XXX.XXX-10
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:519A932A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 021/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. CLEONICE RIBEIRO SILVA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CLEONICE RIBEIRO SILVA
CPF/MF: 024.XXX.XXX-05
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9224F2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 023/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. CINTIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CINTIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA
CPF/MF: 049.XXX.XXX-81
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E3B3DA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 024/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ZENAIDE GALDINO DA SILVA DE ABREU – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ZENAIDE GALDINO DA SILVA DE ABREU
CPF/MF: 424.XXX.XXX-53

SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:50F5FECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 025/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARCIA DE MOURA SILVA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARCIA DE MOURA SILVA
CPF/MF:570.XXX.XXX-20
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9B4E8958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 026/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JOSIMARA DE OLIVEIRA CORDEIRO – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JOSIMARA DE OLIVEIRA CORDEIRO
CPF/MF:025.XXX.XXX-88
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:00F49516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 027/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARLY RODRIGUES CRESPI – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARLY RODRIGUES CRESPI
CPF/MF: 023.XXX.XXX-92
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EA163D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 028/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARILENE BLASQUE GUIMARÃES – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARILENE BLASQUE GUIMARÃES
CPF/MF: 801.XXX.XXX-34
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E8D7C85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 030/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. EDILEUZA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: EDILEUZA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA
CPF/MF: 883.XXX.XXX-20
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AC0154C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 032/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. SIMONE APARECIDA DIAS TOMITA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SIMONE APARECIDA DIAS TOMITA
CPF/MF: 007.XXX.XXX-95
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:59BEA712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 034/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. CICIANE PAIVA DOS SANTOS DE MOURA E SILVA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CICIANE PAIVA DOS SANTOS DE MOURA E SILVA
CPF/MF: 029.XXX.XXX-06
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AAA63D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 036/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MILENA FLORIANO DOS SANTOS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MILENA FLORIANO DOS SANTOS
CPF/MF: 003.XXX.XXX-94
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5117A232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 037/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. TAILINI KELEN SILVA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TAILINI KELEN SILVA
CPF/MF: XXX.902.629-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:814C949C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 038/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ROSENILDA GODOI DE OLIVEIRA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ROSENILDA GODOI DE OLIVEIRA
CPF/MF: 196.XXX.XXX-09
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5697EBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 039/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JOSELAINE APARECIDA LOPES BARATELLA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JOSELAINE APARECIDA LOPES BARATELLA
CPF/MF: 035.XXX.XXX-30
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C6FF0244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 042/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JULIANA ROSA DOS SANTOS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JULIANA ROSA DOS SANTOS
CPF/MF: 045.XXX.XXX-02
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D03A7C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 043/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LUCIANA RAMOS MONTEIRO – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LUCIANA RAMOS MONTEIRO
CPF/MF: 039.XXX.XXX-25
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8D5F6ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 044/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. ALFREDO BATISTA DA SILVA GIOTTO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ALFREDO BATISTA DA SILVA GIOTTO
CPF/MF: XXX.956.219-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DA551BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 045/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ANDREIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES – AGENTE DE CONSERVAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ANDREIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES
CPF/MF: 068.XXX.XXX-14
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:59EAAA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 049/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ALINI TREVIZAN ALSSUFE – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ALINI TREVIZAN ALSSUFE

CPF/MF: 056.XXX.XXX-79
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A726229F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 050/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. TAMIRES VASCONCELOS DA SILVA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TAMIRES VASCONCELOS DA SILVA
CPF/MF: XXX.847.989-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 16 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:99A7FBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 051/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA
CPF/MF: 065.XXX.XXX-89
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F43994EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 053/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES
CPF/MF: XXX.553.909-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:307A13CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 054/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DAMILLA SILVEIRA DA SILVA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DAMILLA SILVEIRA DA SILVA
CPF/MF: XXX.219.152-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3E3D73A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 055/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MIRIAN CRISTINA SOARES DE SOUZA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MIRIAN CRISTINA SOARES DE SOUZA
CPF/MF: 058.XXX.XXX-28
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C2531DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 059/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. SANDRA MARA DA SILVA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SANDRA MARA DA SILVA
CPF/MF: 193.XXX.XXX-11
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:520E1619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 060/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ELAINE DOS SANTOS GUILHERME DE OLIVEIRA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ELAINE DOS SANTOS GUILHERME DE OLIVEIRA
CPF/MF: 004.XXX.XXX-63
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5C811059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 061/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. PRISCILA ANTONIELE BIGOTO DA SILVA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: PRISCILA ANTONIELE BIGOTO DA SILVA
CPF/MF: XXX.216.349-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:010624A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 061/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. PRISCILA ANTONIELE BIGOTO DA SILVA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: PRISCILA ANTONIELE BIGOTO DA SILVA
CPF/MF: XXX.216.349-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BE3334E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 062/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF: 151.XXX.XXX-10
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:53820247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 063/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ROSANA DOS SANTOS DA SILVA NASCIMENTO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ROSANA DOS SANTOS DA SILVA NASCIMENTO
CPF/MF: 883.XXX.XXX-00
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6B5297F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 064/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LETICIA TERCIOTI – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LETICIA TERCIOTI
CPF/MF: 074.XXX.XXX-82
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:013724AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 065/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARINA HIROKO WATANABE – CUIDADOR.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: MARINA HIROKO WATANABE
CPF/MF: 073.XXX.XXX-85
SALÁRIO BASE: R$ 1.731,68 (MIL SETECENTOS E TRINTA E UM E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BB22C4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 066/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO
CPF/MF: 021.XXX.XXX-70
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ED19E1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 068/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. CLAYCE CRISTIANE GONÇALVES COSTA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CLAYCE CRISTIANE GONÇALVES COSTA
CPF/MF: 958.XXX.XXX-49

SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B8603B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 069/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. CLAUDIA HELENA DE SOUZA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CLAUDIA HELENA DE SOUZA
CPF/MF: 245.XXX.XXX-57
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:591C7D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 070/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MAYSA DA SILVA MORAES – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MAYSA DA SILVA MORAES
CPF/MF: 086.XXX.XXX-36
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EA8F3CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 072/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIA ZENINA DE MORAIS – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARIA ZENINA DE MORAIS
CPF/MF: 826.XXX.XXX-00
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0F0D54D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 073/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. VANDERLEIA DE FÁTIMA PEREIRA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: VANDERLEIA DE FÁTIMA PEREIRA
CPF/MF: 019.XXX.XXX-01
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8E11F56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 075/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA
CPF/MF: 086.XXX.XXX-03
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1F2A8049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 076/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA
CPF/MF: 959.XXX.XXX-44
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9E81C93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 078/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS
CPF/MF: XXX.143.169-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:728353A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 079/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA
CPF/MF: XXX.514.359-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:503D5F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 080/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. PAULA PAULINO GRAÇA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: PAULA PAULINO GRAÇA
CPF/MF: XXX.046.349-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D64AF37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 081/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. CRISTIANA GOMES – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CRISTIANA GOMES
CPF/MF: 039.XXX.XXX-58
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:45E10F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 082/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM
CPF/MF: 659.XXX.XXX-91
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6E4B97B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 085/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LUZIA FERREIRA COSTA E SILVA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LUZIA FERREIRA COSTA E SILVA
CPF/MF: 137.XXX.XXX-09
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EA00CE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 086/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GISLENE DE SOUSA PORTO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GISLENE DE SOUSA PORTO
CPF/MF: 826.XXX.XXX-04

SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B9C49CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 087/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ISABEL CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ISABEL CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO
CPF/MF: 007.XXX.XXX-39
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B8703B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 088/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. NELCI VENTURA DA SILVA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: NELCI VENTURA DA SILVA
CPF/MF: 007.XXX.XXX-01
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DAFE9742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 089/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. HILDA SOARES DA SILVA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: HILDA SOARES DA SILVA
CPF/MF: 042.XXX.XXX-46
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:32E8A165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 090/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. SUELI DE SOUSA WANDERLEI – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SUELI DE SOUSA WANDERLEI
CPF/MF: 004.XXX.XXX-00
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:79AE8AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 091/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. SOLANGE GONÇALVES SAMPAIO MIRANDA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SOLANGE GONÇALVES SAMPAIO MIRANDA
CPF/MF: 617.XXX.XXX-15
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E6D4B229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 092/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. VERA LUCIA DA ROCHA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: VERA LUCIA DA ROCHA
CPF/MF: 959.XXX.XXX-15
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F3D1EDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 093/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES
CPF/MF: 021.XXX.XXX-10
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:51C3E902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 094/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ELISANGELA MARRONI MOREIRA DE SOUZA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ELISANGELA MARRONI MOREIRA DE SOUZA
CPF/MF: XXX.701.909-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3C8E9EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 095/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARCIA APARECIDA DE SOUZA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARCIA APARECIDA DE SOUZA
CPF/MF: 221.XXX.XXX-79
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FBD9F96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 096/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES
CPF/MF: XXX.631.149-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6CDCEFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 097/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ROSA MARIA FERNANDES HIDALGO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ROSA MARIA FERNANDES HIDALGO
CPF/MF: 742.XXX.XXX-49
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4BB39874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 099/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. FRANCIELE BRINE SALU – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: FRANCIELE BRINE SALU
CPF/MF: XXX.420.499-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:358A0292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 101/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GRAZIELLE MOREIRA DIAS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GRAZIELLE MOREIRA DIAS
CPF/MF: 098.XXX.XXX-05
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DAF62D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 102/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JESSICA ROCHESKI BERTALLIA MORAIS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JESSICA ROCHESKI BERTALLIA MORAIS
CPF/MF: 086.XXX.XXX-01
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F4AFA19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 103/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DAIANE GERÔNIMO DE SOUZA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DAIANE GERÔNIMO DE SOUZA
CPF/MF: 093.XXX.XXX-98
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EDF8C27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 104/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GENECI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GENECI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO
CPF/MF: 092.XXX.XXX-02
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0AE56FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 107/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. SANDRA DE SOUZA SALLES DA SILVA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SANDRA DE SOUZA SALLES DA SILVA
CPF/MF: 031.XXX.XXX-18
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 16 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:67A9B73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 108/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. CARLOS ALVES FERREIRA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: CARLOS ALVES FERREIRA
CPF/MF: 018.XXX.XXX-05
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8F2EAA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 109/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. TATIANE ALVES DOS SANTOS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TATIANE ALVES DOS SANTOS
CPF/MF: 087.XXX.XXX-54
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1B54C9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 113/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JANETE SANGUINE RODRIGUES – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JANETE SANGUINE RODRIGUES
CPF/MF: 038.XXX.XXX-00
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4545AC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 115/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ELISANGELA DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ELISANGELA DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA
CPF/MF: 051.XXX.XXX-74
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E3D3507A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 116/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. SIMONE MOREIRA DOS SANTOS – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SIMONE MOREIRA DOS SANTOS
CPF/MF: 011.XXX.XXX-58
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2C5D2E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 117/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO
CPF/MF: 088.XXX.XXX-88
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:638B07C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 121/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GISELE SANTOS DE ARAÚJO SILVA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GISELE SANTOS DE ARAÚJO SILVA
CPF/MF: 050.XXX.XXX-74

SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FFE27736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 122/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LETÍCIA CRISTINA ALVES DE SOUZA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LETÍCIA CRISTINA ALVES DE SOUZA
CPF/MF: 397.XXX.XXX-27
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7FD81B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 123/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. AURIANA DE ARAÚJO RIBEIRO – AGENTE DE CONSERVAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: AURIANA DE ARAÚJO RIBEIRO
CPF/MF: 071.XXX.XXX-67
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:806004A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 124/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. RENATA ALVES RIBEIRO BARRETO – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: RENATA ALVES RIBEIRO BARRETO
CPF/MF: 067.XXX.XXX-11
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C8BCD672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 129/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ANA CLAÚDIA VENÂNCIO DE SOUZA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ANA CLAÚDIA VENÂNCIO DE SOUZA
CPF/MF: 055.XXX.XXX-08
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DA41B913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 132/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. PATRÍCIA KEIKO TANNO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: PATRÍCIA KEIKO TANNO
CPF/MF: XXX.633.739-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9B36ECDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 136/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. FRANCIELE DE SOUZA GONÇALVES – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FRANCIELE DE SOUZA GONÇALVES
CPF/MF: 061.XXX.XXX-45
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C7F6977A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 138/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MAIARA ALVES MOREIRA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MAIARA ALVES MOREIRA
CPF/MF: XXX.085.989-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:69BB8884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 140/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DANIELE APARECIDA DIAS DOS SANTOS – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DANIELE APARECIDA DIAS DOS SANTOS
CPF/MF: 073.XXX.XXX-13
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6DAA5002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 142/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIA SELMA ALVES DE OLIVEIRA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARIA SELMA ALVES DE OLIVEIRA
CPF/MF: XXX.969.349-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B7D4505B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 031/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JULIANA VIANA DOS SANTOS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: JULIANA VIANA DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.819.241-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 A 01 DE AGOSTO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:306D183E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1504/2025

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **CARLA MYLENA SCHMAK C.P.F: XXX..442.299-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 141/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 29 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5DEC6E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1505/2025

Dispõe sobre a nomeação das candidatas aprovadas em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta.

Considerando *a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e o Processo Digital nº 37257/2025;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear as candidatas abaixo relacionadas, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** Concurso Público nº. 001/2020, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
6º	HIANA SBEGHEN CALDATO	XXX.051.729-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
7º	JALINY FARIAS QUADROS	XXX.341.979-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B968451C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1506/2025

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação.

Considerando *a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e o Processo Digital nº 37257/2025;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato **ALEXANDRE NISHIOKA, CPF XXX.599.152-XX**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO,** Concurso Público nº. 001/2020, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:465817C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.509/2025

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **JULIA ANA CANDIOTTO C.P.F. n°. 016.XXX.XXX-64,** nomeada pela Portaria Municipal nº. 1.074/2025, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SERIES INICIAIS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E56466B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.510/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

Considerando *o Memorando nº 176/2025, que dispõe sobre a vacância de servidores efetivos no cargo de Professor de Educação Infantil;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata **POLIANA DE CASTRO LAFAYETE, CPF 098.XXX.XXX-62,** no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A3A77B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1521/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2025

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 26.295/2024 e 1.489/2025

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2025 em face do servidor público municipal de matrícula nº 5770, por em tese, infringir o disposto nos arts. 120, II e III,127 e 128, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

FÁBIO DE SOUZA SPERANDIO
Presidente

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:79F301B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
Ref: Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Suplementos, Dietas enterais e orais e Fraldas descartáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025,** cujo objeto consiste no Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Suplementos, Dietas enterais e orais e Fraldas descartáveis, através das Secretarias Municipais de: Saúde e Educação, da seguinte alteração quanto ao edital de licitação:

Onde se lê: 4.6.3. Deverá também ser apresentada a Autorização de Funcionamento da Empresa AFE), emitida pela autoridade sanitária competente.

Leia-se: 4.6.3. Deverá também ser apresentada a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela autoridade sanitária competente, exceto para itens considerados alimentos, para os quais não há obrigatoriedade de apresentação da AFE.
Através do presente conforme solicitação da Ordenadora da despesa através do memorando 080/2025 vem suprimir estas informações, para que possa ampliar o numero de empresas, que tenham interesse em participar do referido certame, visto que tal informação não gera alteração em valores ou especificação técnica no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:1D22B5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1512/2025

PORTARIA Nº 1512/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 204 e 205/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Atas nº: 204 e 205/2025
Data de assinatura: 30/07/2025
Empresas:
Ata 204 - RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
Ata 205 - NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA a aquisição de gêneros alimentícios, não previstos no Recurso FNDE, destinados à merenda escolar e aos eventos culturais realizados no Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Cultural de Paranavaí.

Secretaria Municipal de Educação	Gestor: AURO DE LIMA CARVALHO Fiscal: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI Fiscal Suplente: BRUNA SUELEN TOPA RODRIGUES
Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: JEFTER SOARES SORTI Fiscal: WILLIAM MOREIRA DA SILVA Fiscal Suplente: ANA PAULA MAXIMO DA SILVA

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda, do Pregão Eletrônico nº 34/2025 - processo digital IPM 28321/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F75369AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1513/2025

PORTARIA Nº 1513/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 101 e 102/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar a servidora **TÂNIA MARA DE OLIVEIRA MELO** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** e o servidor **JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANADES JABUR,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **GESTOR DOS CONTRATOS**, todos dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 101 e 102/2025, celebrado no mês de julho de 2025, com os CONTRATADOS **TORMENA E GERALDI ATIVIDADES MEDICAS LTDA e MENEGHETTI & BEDETE SERVICOS MEDICOS LTDA,** tendo como objeto o Credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos de especialidade oftalmológica, exames e procedimentos oftalmológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de INEXIGIBILIDADE sob nº 14/2025. Além disso, na falta da respectiva fiscal dos contratos, supracitada acima, será nomeado o servidor **SILVIO SCHUEROFF,** LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designado como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 101 e 102/2025.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** e **Memorando nº 077/2025** da **Inexigibilidade nº 14/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D17EA173

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27 /2025

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer , no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025, referente à Contratação direta da Federação Paranaense de Motociclismo (FPRM) para a organização e execução da Etapa Paranavaí do Campeonato Paranaense de Motocross 2025, a ser realizada nos dias 23 e 24 de agosto de 2025, no Parque de Exposições Presidente Arthur da Costa e Silva, em Paranavaí/PR, constante da Dotação Orçamentária: 15.001.004.2874.333903905000(1682)- Serviços técnicos profissionais, pela seguinte pessoa jurídica: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO., CNPJ Nº 76.659.572/0001-49, no valor total de R$ 99.340,00 (noventa e nove mil , trezentos e quarenta reais), diante das justificativas , fundamentações apresentadas e parecer jurídico nº 312/2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:39F6CE7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO OS PROJETOS

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025, às 09h00m (nove horas), na Sala de Reuniões, no Edifício do Largo da Liberdade, na Rua Araribóia, nº 1222, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 22/2025 que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes contendo os Projetos e os Documentos de Habilitação, referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, que tem por objeto, a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público. Serão selecionados Projetos Esportivos para o exercício de 2025, para fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco, cujo repasse será do valor total de ***R$ 2.639.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil reais)*** para as modalidades: Atletismo - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 7.500,00; Modalidade Atletismo - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 7.500,00; Modalidade Basquetebol - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 308.000,00; Modalidade Basquetebol - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 110.000,00; Modalidade Bocha - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 17.500,00; Modalidade Bocha - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 17.500,00; Modalidade Bolão - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 35.000,00; Modalidade Ciclismo - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 13.000,00; Modalidade Ciclismo - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 13.000,00; Modalidade Cultura de Rua - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 15.000,00; Modalidade Futebol de Base - Naipe Masculino - Categoria de Base - Valor Total de R$ 200.000,00; Modalidade Futebol Social - Naipe Masculino - Categoria Social - Valor Total de R$ 65.000,00; Modalidade Futsal - Naipe Masculino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 500.000,00; Modalidade Futsal - Naipe Masculino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 200.000,00; Modalidade Futsal - Naipe Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 110.000,00; Modalidade Futsal - Naipe Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 100.000,00; Modalidade Ginástica Rítmica - Naipe Feminina - Categoria Adulta e Base - Valor Total de R$ 300.000,00; Modalidade Ginástica Rítmica - Naipe Feminina - Categoria Social - Valor Total de R$ 120.000,00; Modalidade Handebol - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 70.000,00; Modalidade Handebol - Naipe Masculino e

Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 15.000,00; Modalidade Jiu Jitsu - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 7.500,00; Modalidade Jiu Jitsu - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 7.500,00; Modalidade Judô - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 7.500,00; Modalidade Judô - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 7.500,00; Modalidade Karatê - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 12.500,00; Modalidade Karatê - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 12.500,00; Modalidade Kart - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 15.000,00; Modalidade Kickboxing - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 20.000,00; Modalidade Kickboxing - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 20.000,00; Modalidade Natação - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 15.000,00; Modalidade Pesca Esportiva - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 20.000,00; Modalidade Taekwondo - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 20.000,00; Modalidade Taekwondo - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 20.000,00; Modalidade Taekwondo Paralímpico - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 40.000,00; Modalidade Tênis de Campo - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 15.000,00; Modalidade Tênis de Campo - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 15.000,00; Modalidade Triathlon - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 15.000,00; Modalidade Voleibol - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 40.000,00; Modalidade Voleibol - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 90.000,00; Modalidade Xadrez - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 15.000,00. Assim, protocolaram seus envelopes e apresentaram projetos as seguintes proponentes: Associação Atletica Primeira Camisa, inscrita no CNPJ nº 43.752.974/0001-34; ***Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80; Associação Colosso da Baixada, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83***; ***Associação de Voleibol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86; Associação de Triatletas Duoatletas Ciclistas Corredores de Rua e Nadadores de Pato Branco Pr Largo Multiesportes, inscrita no CNPJ nº 49.357.043/0001-18; Associação dos Bolonistas do Sudoeste, inscrita no CNPJ nº 73.657.744/0001-57; Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/0001-49; Associação Goju-Kan de Karatê-Do, inscrito no CNPJ nº 08.450.659/0001-51; Associação Patobranquense de Bochas, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99; Associação PAtobranquense de Kickboxing e Boxe, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99; Associação Patobranquense de Xadrez, inscrita no CNPJ nº 52.562.508/0001-87; Associação Silva Taekwondo, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30; Associação Esportiva Pato Futsal, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98; Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99; Associação de Handebol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70; Associação Patobranquense de Futsal Feminino APFF, inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93; Associação de Atletas e participantes do Judô de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº48.145.086/0001-77; Associação de Artes Marciais Frajola, inscrita no CNPJ nº 44.168.621/0001-54; Associação de Pais da Ginástica de Pato Branco, Inscrita no CNPJ nº 53.134.679/0001-78; Associação de Natação de Pato Branco/PR – Pato Natação, inscrita no CNPJ 54.772.189/0001-60; Instituto Azuriz Pato Branco, inscrito no CNPJ nº 51.041.321/0001-75; Instituto Theóphilo Petrycoski, inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20; Kart Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26; Pato Pescador – Pesca Esportiva, inscrita no CNPJ nº 01.694.799/0001-26 e Quebra Freio Bike Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001-00.*** As modalidades de Cultura de Rua, item 10; Tênis de Campo, itens 35 e 36 não obteve proponentes. Em atendimento ao edital a Comissão de Seleção, fará a publicação da listagem contendo o Nome/CNPJ de todas as organizações da sociedade civil que apresentaram projetos, no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. No link https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/aviso-de-edital-de-chamamento-publico-no-02-2025-processo-n-o-19-2025-projetos-esportivos-2025-2/ . Assim, a Comissão de Seleção especialmente designada para esse fim, fará a análise e seleção dos Projetos dos proponentes ao presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos, segundo os critérios estabelecidos no Edital, devidamente fundamentando em relatório. Após a emissão de Relatório pela equipe Técnica da COMISSÃO DE SELEÇÃO, será publicada a ATA com a Classificação dos projetos, abrindo prazo recursal, caso não tenha havido recurso ou após a sua denegação ou expressa desistência da intenção, será marcada a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes selecionadas, ocasião em que será verificada a conformidade dos documentos de habilitação conforme requisitos exigidos no item 6.3 do Edital. Assim, deu-se por suspensa a sessão para análise e emissão do relatório técnico dos projetos apresentados e os envelopes nº 02 foram rubricados no lacre pelos presentes e permanecerão inviolados em poder da Comissão de Seleção, para posterior abertura. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, segue assinada pelos participantes do ato.

Comissão De Seleção - Portaria Nº 22/2025

WILLIAN ANTÔNIO PIRES **–**
Presidente;

DIOGO GASPERIN **–**

FERNANDO HENRIQUE MAYER **–**

FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA **–**

RONY MARCELO SLAVIERO **–**
Membros

Presentes:

ALEXANDRE ZOCHE **–**
Vereador

CLAUDIMIR LORECI VIEIRA **–**
Contador

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6502BA40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 64/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025, PROCESSO Nº 62/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação de Artes Marciais Frajola,*** inscrita no CNPJ nº 44.168.621/0001-54. **OBJETO:** Constitui objeto deste, o desenvolvimento de um projeto social que promoverá treinamentos gratuitos na modalidade de Kickboxing para 15(quinze) atletas com idades dos 11(onze) aos 18(dezoito) anos de ambos os sexos. **VALOR: R$ 30.000,00** (trinta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05(cinco) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 31 de julho de 2025.

PEDRO ARIEL DA SILVA **–**
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9D38F03B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 65/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 61/2025, PROCESSO Nº 63/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Instituto Azuriz Pato Branco,*** inscrito no CNPJ nº 51.041.321/0001-75. **OBJETO:** Constitui objeto deste, promover a educação, a saúde e a inclusão social de crianças e adolescentes por meio da prática orientada do futebol, incentivando a participação em atividades esportivas que estimulem o aprendizado, a convivência e a integração social; atendendo 30 alunos de faixa etária entre os 07 a 14 anos na modalidade de Futebol de Campo. **VALOR:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06(seis) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 01 de agosto de 2025.

ROBSON RAMOS –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B170B828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 66/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025, PROCESSO Nº 64/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação de Pais da Ginástica de Pato Branco AGIPB,*** inscrita no CNPJ nº 53.134.679/0001-78. **OBJETO:** Constitui objeto deste, o custeio da equipe de rendimento objetivando o aperfeiçoamento técnico, além de despesas excedentes para contemplação da participação e representatividade do Município em Campeonatos do calendário oficial estadual e brasileiro de Ginástica Rítmica no ano de 2025. **VALOR:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05(cinco) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 01 de agosto de 2025.

REGINA APARECIDA ZANETTIN PAES
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5AA8E8F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE BANCADA Nº 62/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 60/2025 – PROCESSO N.º 62/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."* Considerando a Emenda de Bancada nº 62/2024, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Civil ***Associação de Artes Marciais Frajola,*** inscrita no CNPJ nº 44.168.621/0001-54, com sede na Rua Iguaçú, n° 372, Centro, CEP: 85.501-052, Telefone (46) 99917-1622. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 31 de julho de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:303FD646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - N.º 61/2025 – PROCESSO N.º 63/2025 -
REMANEJAMENTO EMENDA DE BANCADA Nº 105/2024
REMANEJAMENTO EMENDA INDIVIDUAL Nº 15/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."* Considerando o Remanejamento da Emenda de Bancada Nº 105/2024 e o Remanejamento da Emenda Individual Nº 15/2024, que destinaram recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Civil Instituto Azuriz Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 51.041.321/0001-75, com sede na Av. Tupi, n° 2.159, Sala 301 – Sala interna 30, Centro, CEP: 85.501-284, Telefone (46) 99977-0226.. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 31 de julho de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DAABEED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - N.º 62/2025 – PROCESSO N.º 64/2025 - REMANEJAMENTO DE EMENDA INDIVIDUAL Nº 53/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."* Considerando o Remanejamento da Emenda Individual nº 53/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais da Ginástica de Pato Branco AGIPB, inscrita no CNPJ nº 53.134.679/0001-78 com sede na Rua Pedro José da Silva, nº 423, Bairro Pinheiros em Pato Branco/PR, telefone (45) 99958-6161. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 01 de agosto de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DCC2B241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025. CONTRATO Nº 89/2023. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 74/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Imobiliária Trento Ltda.

OBJETO: A elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco.

APOSTILA-SE: Do Reajuste de Valor
Com base na cláusula décima quarta do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do INPC(IBGE) em 5,180430% considerando o período de 07/2024 a 06/2025 passando o valor total do contrato de R$ 32.616,18 (trinta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos)para R$ 34.305,84 (trinta e quatro mil, trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos). O valor unitário reajustado fica conforme anexo I.

Avaliações, o valor a ser pago pela administração referente às avaliações imobiliárias fica atualizado pelo mesmo índice conforme anexo II.

Dotação Orçamentária: Para manutenção das despesas será utilizado à dotação orçamentária conforme anexo III.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 01 de Agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:02ACBF83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 921, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, II, IV da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 15.548, de 23 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Planejamento e Contratações;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação de função à servidora pública efetiva **ELIANE APARECIDA MACHADO PADILHA**, Matrícula nº 6847-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 03 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:ECE67A32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 928, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 21.831, de 23 de julho de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora publica **JOCIANE RODRIGUES CARVALHO,** Matrícula nº 6516-1, ocupante do cargo de Agente de

Apoio, função Cuidadora Social, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS/CREAS, para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa Antônio Décio Clementino Machado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F6FB1053

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 932, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 43, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 4.491, de 14 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora publica efetiva **ALINE APARECIDA BONAMIGO,** Matrícula nº 8052-7, ocupante do cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro de Convivência da Pessoa Idosa Antônio Décio Clementino Machado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:53E6E303

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 4.491, de 14 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora publica efetiva **ALINE APARECIDA BONAMIGO,** Matrícula nº 6899-3, ocupante do cargo de Psicóloga, dentro do quadro da Secretaria de Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social / Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRAS/CREAS para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa Antônio Décio Clementino Machado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D80B37D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 934, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 4.491, de 14 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública efetiva **VIVIANE MARTINELLO**, Matrícula nº 10487-6, ocupante do cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde – Equipe Multidisciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:2A13DE47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 935, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 4.491, de 14 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública efetiva **VIVIANE MARTINELLO**, Matrícula nº 7925-1, ocupante do cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:67EB05E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 936, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 4.491, de 14 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública efetiva **PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER** Matrícula nº 10781-6, ocupante do cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Carolina Ferrari Amadori.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4E402075

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 941, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 21.671, de 21 de julho de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público efetivo **GUSTAVO CORREA,** Matrícula nº 6151-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviços Gerais, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Maria Jurema Ceni, para a Escola Municipal Pequeno Príncipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F11E3129

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 942, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados, convocados pelo Edital nº 022 e pela Portaria nº 770/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco-PR, conforme requerimento abaixo:

I - CARGO: ODONTÓLOGO

CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
LISSANDRA DE MENEZES	TERMO DE DESISTÊNCIA
NATHALY DE MELLO GAI	TERMO DE DESISTÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:637E5427

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 944, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 21.708, de 21 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FERNANDO MARTINS DE SOUSA,** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, símbolo CC13, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D033E26E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 945, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 19.806, de 2 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor de Transporte Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público **ADEMIR FLORIANO**, Matrícula nº 8475-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento de Limpeza e Conservação de Vias Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:586FF192

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 947, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o

Memorando nº 21.383, de 16 de julho de 2025, da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão mensal, na proporção de 30% (trinta por cento) do último vencimento percebido pelo servidor público inativo **ARI BALDIN,** Matrícula nº 5235-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, até a data de 14 de janeiro de 2039.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:32EF002D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 948, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; bem como no contido no Memorando nº 22.589, de 29 de julho de 2025, da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **ELOISE DA SILVA**, matrícula nº 10614-3, ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A1AC5918

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 949, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Despacho nº 9, do Memorando nº 13.912, de 15 de maio de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **CLEIDINERI MARIA DOS SANTOS,** Matrícula nº 8094-2 ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Núcleo Integrado de Saúde Central - NIS, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EC5CB08B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 959, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 22.794, de 31 de julho de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **PEDRO ANGELO DUTRA BELADELI,** Matrícula nº 11557-6, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão do SUAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A3EA2A51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 960, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 22.794, de 31 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PEDRO ANGELO DUTRA BELADELI,** para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária, símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:AF2D1195

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 961, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 23.198, de 4 de agosto de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 474, de 12 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:322D119C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 962, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 23.198, de 4 de agosto de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **VILMAR POSSATO DUARTE**, Matrícula nº 11565-7, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para responder pela Administração Distrital de São Roque do Chopim, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, sem acréscimo em sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8F2CBAE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 963, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 23.198, de 4 de agosto de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO CARLOS BONETTI** para o cargo de Secretário Municipal Executivo, junto à Secretaria Municipal Executiva do Município de Pato Branco, a partir de 5 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9C86F213

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 22/07/2025 a 31/07/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**22/07/2025**	**355.167,58**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**23/07/2025**	**12.425,00**
FUNDEB	**23/07/2025**	**907.198,96**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**23/07/2025**	**3.778,13**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**23/07/2025**	**80.762,76**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**25/07/2025**	**61.147,80**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**28/07/2025**	**6.000,00**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**28/07/2025**	**6.000,00**
FUNDEB	**29/07/2025**	**147.808,91**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	**30/07/2025**	**612.033,63**
FUNDEB	**30/07/2025**	**1.003.076,54**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**30/07/2025**	**2.583.200,76**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**30/07/2025**	**237,37**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**30/07/2025**	**6.716,38**
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	**30/07/2025**	**39.377,22**
FUNDEB	**31/07/2025**	**32.588,29**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**31/07/2025**	**37.676,00**

Pato Branco 04 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:33952EA4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.438, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 1.132.000,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.132.000,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 518 (16544)	Obras e Instalações	1.132.000,00

Total	**1.132.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	**1.132.000,00**

Total	**1.132.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E3E5BE07

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.439, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
13.361.0039	**Manutenção do ensino**	
2.254	Manutenção das instituições de ensino fundamental	
3.1.91.13 - 104 (3969)	Contribuições patronais	900.000,00

Total	**900.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
13.361.0039	**Manutenção do ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 - 104 (3949)	Obras e instalações	900.000,00

Total	**900.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0D4D4800

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.440, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 10.187, de 24 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 5.184, de 12 de julho de 2018, com base no Decreto Municipal nº 8.724, de 2 de julho de 2020, e considerando o contido no Memorando nº 23.118, de 4 de agosto de 2025, do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados dispositivos do Decreto nº 10.187, de 24 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
II-.....
b) suplente: Tânia Rauber Berteli;
.....
VIII - .....
b) suplente: Giovani Carlo Franco;
X – .....
a) titular: Poliane Cristina Friedrich;
b) suplente: Diuliana Cláudia Baratto. " (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C43FC7B9

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.452, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Altera o inciso I, do art. 13, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, para acrescentar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 13, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pato Branco,passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 .....
I - .....
- .....
- Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Anne Cristine Gomes da Silva Cavali e Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:45E45520

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.453, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Emprego e Renda 50+, destinado à capacitação profissional e reinserção de pessoas no mercado de trabalho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Emprego e Renda 50+, com o objetivo de promover a qualificação profissional, a reinserção e a permanência de pessoas com cinquenta anos ou mais no mercado de trabalho.

Art. 2º O Município, por meio da Agência do Trabalhador, deverá:
I - promover a captação ativa de vagas destinadas ao público com cinquenta anos ou mais;
II - manter cadastro atualizado de empresas interessadas na contratação de mão de obra qualificada com cinquenta anos ou mais.

Art. 3º O Programa Municipal de Emprego e Renda 50+ será composto por um conjunto de ações voltadas para:
I - estimular a contratação de profissionais com cinquenta anos ou mais por empresas sediadas no município;
II - promover a capacitação e a educação continuada por meio de cursos de requalificação profissional;
III - estabelecer parcerias com o Sistema S, universidades e escolas técnicas, visando à oferta de capacitação gratuita;
IV - incentivar o empreendedorismo e o trabalho autônomo, por meio de consultorias, apoio à abertura e manutenção de empreendimentos, bem como a criação de linhas de crédito com juros reduzidos, por intermédio da Sala do Empreendedor;
V - fomentar iniciativas empresariais que permitam a atuação de trabalhadores mais experientes como mentores de profissionais jovens;
VI - incentivar a flexibilização das jornadas de trabalho, inclusive em modelos híbridos, com vistas à adaptação às necessidades do público-alvo;
VII - criar e manter atualizado o Banco Digital de Talentos 50+, gerenciado pela Agência do Trabalhador, visando ao desenvolvimento de estratégias eficazes de inclusão e à facilitação da contratação.

Art. 4º As empresas que participarem ativamente das ações de empregabilidade promovidas pelo município, firmarem parcerias com o Programa Municipal de Emprego e Renda 50+ e contratarem pessoas com cinquenta anos ou mais receberão o Selo de Reconhecimento, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§ 1º O Selo de Reconhecimento terá validade anual, podendo ser renovado mediante comprovação da continuidade das ações de empregabilidade ou parcerias.
§ 2º O município poderá divulgar, em seus meios oficiais de comunicação, a relação das empresas certificadas, como forma de reconhecimento e valorização da responsabilidade social empresarial.

Art. 5º O município promoverá, de forma periódica, feiras de emprego e eventos temáticos, com foco na intermediação de mão de obra para pessoas com cinquenta anos ou mais.

Art. 6º As oportunidades de trabalho oferecidas no âmbito do Programa Municipal de Emprego e Renda 50+ deverão considerar as condições físicas, intelectuais e psíquicas dos candidatos, respeitando suas especificidades etárias.

Art. 7º O município desenvolverá campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da inclusão e retenção de pessoas com cinquenta anos ou mais no mercado de trabalho, bem como atuará no combate ao preconceito etário no ambiente profissional.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B4362A90

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.454, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Institui o Programa "Empreendedor Preparado", que estabelece políticas públicas de capacitação profissional e incentivo aos micro e pequenos empreendedores, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Empreendedor Preparado", com a finalidade de promover políticas públicas de capacitação profissional e incentivo aos micro e pequenos empreendedores.

Art. 2º São objetivos do Programa "Empreendedor Preparado":
- promover o empreendedorismo local;
II - capacitar cidadãos pato-branquenses para inserção no mercado de trabalho;
III - reduzir a desigualdade social;
IV - gerar empregos e fomentar a economia local;
V - desenvolver novos mercados e segmentos produtivos no município.

Art. 3º Para o alcance dos objetivos previstos nesta Lei, o município poderá elaborar e executar projetos, bem como promover eventos, tais como:
I - cursos de capacitação e qualificação profissional;
II - treinamentos técnicos e gerenciais;
III - palestras, oficinas e seminários;
IV - consultorias e mentorias especializadas;
V - feiras e exposições de empreendedorismo e inovação.
Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas de forma presencial, digital ou híbrida, conforme a natureza do conteúdo e a viabilidade técnica.

Art. 4º A Administração Municipal poderá firmar contratos, convênios, termos de cooperação ou parcerias com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, instituições públicas e privadas, entidades do terceiro setor, instituições de ensino e órgãos de fomento, com vistas à implementação e à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º O município deverá disponibilizar, em seu portal oficial na internet, o Guia do Empreendedor, contendo informações atualizadas e acessíveis sobre:
I - procedimentos e exigências para a abertura, regularização e encerramento de empresas;
II - programas de incentivo fiscal e de fomento à atividade empreendedora;
III - linhas de crédito disponíveis e formas de acesso a financiamento;
IV - legislação municipal pertinente ao empreendedorismo;
V - contatos úteis e canais de atendimento da Administração Pública voltados ao apoio ao empreendedor.
Parágrafo único. O Guia do Empreendedor deverá ser mantido atualizado, com linguagem clara, objetiva e acessível, podendo ser complementado com vídeos, cartilhas e demais recursos digitais.

Art. 6º A execução das ações previstas nesta Lei será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio da Sala do Empreendedor, que atuará como unidade responsável pelo planejamento, implementação, monitoramento e avaliação do Programa "Empreendedor Preparado".
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá articular-se com outras secretarias, órgãos da Administração Pública Municipal e parceiros externos, com vistas à efetividade das ações e ao alcance dos objetivos do Programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:87BBD4C4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.455, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados às Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º Os recursos provenientes da presente operação de crédito serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Anexo Único, sendo vedada a sua aplicação em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2º Os valores oriundos da operação de crédito deverão ser, obrigatoriamente e exclusivamente, aplicados nos objetos e obras descritos no Anexo Único desta Lei.
§ 3º Qualquer alteração ou substituição dos objetos ou obras descritos no Anexo Único desta Lei dependerá de nova autorização legislativa, mediante a apresentação e aprovação de Projeto de Lei específico.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como receita no orçamento geral do Município ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao financiamento de que trata esta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do Município, destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da presente operação de crédito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

OBJETO	VALOR
Complementação do valor necessário para Construção do Teatro Naura Rigon	1.000.000,00
Contrapartida para construção do Restaurante Popular	1.200.000,00
Contrapartida para melhorias no Estádio Os Pioneiros	100.000,00
Pavimentação asfáltica na comunidade de Duque de Caxias, conforme contrato nº 146/2024	4.000.000,00
Pavimentação Asfáltica na Comunidade de Passo da Ilha, conforme contrato nº 105/2024	4.500.000,00
Contrapartida da conclusão da 2ª etapa da Arena Claudio Petrycoski	1.500.000,00
Contrapartida para construção de UBS no bairro São Roque do Chopim	100.000,00
Contrapartida para construção de UBS no bairro São João	100.000,00
Contrapartida para construção de UBS no bairro Vila Esperança	100.000,00
Contrapartida para construção de UBS no bairro Morumbi	100.000,00
Contrapartida para construção do PAM – Pronto Atendimento Municipal	450.000,00
Contrapartida para a construção da Sede do Samu	500.000,00
Contrapartida para Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	250.000,00
Contrapartida para construção de Capela mortuária	100.000,00
Contrapartida para a pavimentação asfáltica no interior, contemplando várias comunidades (São João Batista, Linha Caprini, 4 encruzos, Santo Agostinho, São Brás, Sede Dom Carlos, Linha Esperança, São Roque do Chopim, Rondinha, Bom Retiro, Quebra Freio, 3 Pontes	2.400.000,00
Pagamento de desapropriações de imóveis localizados na zona de proteção do Aeródromo	3.000.000,00
Contrapartida para construção de Creche no bairro São Roque	400.000,00
Contrapartida para construção de Espaço esportivo no bairro São Francisco	200.000,00
Total	**20.000.000,00**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8ABA2BB3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO EDITAL DE OFERTA PÚBLICA Nº 01/2025

OBJETO: O município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.449, de 25 de abril de 2005, Lei nº 4.811, de 15 de junho de 2016, e Decreto nº 10.410, de 07 de julho de 2025, torna pública a OFERTA PÚBLICA de adoção de áreas públicas e equipamentos urbanos, no âmbito do Programa "Nossa Praça", destinado a pessoas físicas ou jurídicas interessadas em colaborar com a conservação, manutenção e melhoria de espaços públicos, conforme as condições estabelecidas em edital. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br/meioambiente a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitameioambiente@patobranco.pr.gov.br.

VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

GÉRI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Denise Aparecida Mussini
Código Identificador:9092D0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.**
FORNECEDOR: **H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 1, 2, 20, 27, 28, 30, 105, 114 - Total: R$ 20.855,70 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: **SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 3 - Total: R$ 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 4 - Total: R$ 6.746,87 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

FORNECEDOR: **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.**
ITENS GANHOS: ITEM 5 - Total: R$ 5.592,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA**
ITENS GANHOS: ITENS 6, 10, 11, 15, 16, 17, 21, 26, 29, 31, 49, 50, 53, 54, 63, 101 - Total: R$ 29.328,90 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 7, 9, 71 - Total: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: **INYD CLEAN LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 8 - Total: R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: **KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 12, 33, 81, 96, 102, 104, 112, 113, 116, 119, 126, 127, 130 - Total: R$ 43.340,90 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: **ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 13 - Total: R$ 2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais).

FORNECEDOR: **CAPACHERIA TAPETES CRIATIVOS E DIVERTIDOS LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 14 - Total: R$ 18.576,00 (dezoito mil quinhentos e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME**ITENS GANHOS: ITEM 18, 35, 51, 90, 109 - Total: R$ 3.244,00 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais

FORNECEDOR: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 19, 57, 57, 59, 61 - Total: R$ 25.280,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: **SUPERMERCADO JACKIW LTDA.**
ITENS GANHOS: ITENS 22, 44, 52, 103, 110, 115, 122 - Total: R$ 9.757,90 (nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: **ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**
ITENS GANHOS: ITENS 23, 46, 47, 48, 70 - Total: R$ 83.133,00 (oitenta e três mil, cento e trinta e três reais).

FORNECEDOR: **TREDE CENTER COMMERCE LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 32 - Total: R$ 14.170,80 (quatorze mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: **NS INOVACOES EMPRESARIAIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 34, 64, 68, 69, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 125 - Total: R$ 89.520,60 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP**
ITENS GANHOS: ITENS 36, 37, 39, 41, 43, 45, 74, 83, 85, 106, 107, 108, 123 - Total: R$ 21.624,35 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 42 - Total: R$ 1.554,30 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos.

FORNECEDOR: **HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 55 - Total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 56 - Total: R$ 1.876,52 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois cenatavos).

FORNECEDOR: **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 60, 124 - Total: R$ 4.058,60 (quatro mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA**ITENS GANHOS: ITENS 65, 66, 67- Total: R$ 7.178,00 (sete mil, cento e setenta e oito reais).

FORNECEDOR: **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 82, 111 - Total: R$ 2.654,40 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 86, 87, 91, 99, 131 - Total: R$ 1.749,75 (mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 88, 89 - Total: R$ 6.497,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

FORNECEDOR: **EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 93, 94, 95, 97, 98, - Total: R$ 150.563,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e três reais).

FORNECEDOR: **DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 100 - Total: R$ 2.134,00 (dois mil, cento e trinta e quatro reais).

FORNECEDOR: **M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**ITENS GANHOS: ITEM 117 - Total: R$ 5.031,60 (cinco mil e trinta e um reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **CABANA MAGAZINE LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 118 - Total: R$ 5.178,80 (cinco mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**
ITENS GANHOS: ITEM 121- Total: R$ 1,067,00 (mil e sessenta e sete reais).

FORNECEDOR: **SUELEN DAIANE KANIS.**
ITENS GANHOS: ITEM 128 - Total: R$ 3.808,80 (três mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 604.850,79 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 27/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR.**
FORNECEDOR: **H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 1, 2, 20, 27, 28, 30, 105, 114 - Total: R$ 20.855,70 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: **SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 3 - Total: R$ 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 4 - Total: R$ 6.746,87 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

FORNECEDOR: **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.**
ITENS GANHOS: ITEM 5 - Total: R$ 5.592,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA**
ITENS GANHOS: ITENS 6, 10, 11, 15, 16, 17, 21, 26, 29, 31, 49, 50, 53, 54, 63, 101 - Total: R$ 29.328,90 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 7, 9, 71 - Total: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: **INYD CLEAN LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 8 - Total: R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: **KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 12, 33, 81, 96, 102, 104, 112, 113, 116, 119, 126, 127, 130 - Total: R$ 43.340,90 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: **ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 13 - Total: R$ 2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais).

FORNECEDOR: **CAPACHERIA TAPETES CRIATIVOS E DIVERTIDOS LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 14 - Total: R$ 18.576,00 (dezoito mil quinhentos e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME**ITENS GANHOS: ITEM 18, 35, 51, 90, 109 - Total: R$ 3.244,00 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais

FORNECEDOR: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 19, 57, 57, 59, 61 - Total: R$ 25.280,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: **SUPERMERCADO JACKIW LTDA.**
ITENS GANHOS: ITENS 22, 44, 52, 103, 110, 115, 122 - Total: R$ 9.757,90 (nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: **ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**
ITENS GANHOS: ITENS 23, 46, 47, 48, 70 - Total: R$ 83.133,00 (oitenta e três mil, cento e trinta e três reais).

FORNECEDOR: **TREDE CENTER COMMERCE LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 32 - Total: R$ 14.170,80 (quatorze mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: **NS INOVACOES EMPRESARIAIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 34, 64, 68, 69, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 125 - Total: R$ 89.520,60 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP**
ITENS GANHOS: ITENS 36, 37, 39, 41, 43, 45, 74, 83, 85, 106, 107, 108, 123 - Total: R$ 21.624,35 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 42 - Total: R$ 1.554,30 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos.

FORNECEDOR: **HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 55 - Total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 56 - Total: R$ 1.876,52 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

FORNECEDOR: **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 60, 124 - Total: R$ 4.058,60 (quatro mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA**ITENS GANHOS: ITENS 65, 66, 67- Total: R$ 7.178,00 (sete mil, cento e setenta e oito reais).

FORNECEDOR: **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 82, 111 - Total: R$ 2.654,40 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 86, 87, 91, 99, 131 - Total: R$ 1.749,75 (mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 88, 89 - Total: R$ 6.497,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

FORNECEDOR: **EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 93, 94, 95, 97, 98, - Total: R$ 150.563,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e três reais).

FORNECEDOR: **DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 100 - Total: R$ 2.134,00 (dois mil, cento e trinta e quatro reais).

FORNECEDOR: **M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**ITENS GANHOS: ITEM 117 - Total: R$ 5.031,60 (cinco mil e trinta e um reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **CABANA MAGAZINE LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 118 - Total: R$ 5.178,80 (cinco mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**
ITENS GANHOS: ITEM 121- Total: R$ 1,067,00 (mil e sessenta e sete reais).

FORNECEDOR: **SUELEN DAIANE KANIS.**
ITENS GANHOS: ITEM 128 - Total: R$ 3.808,80 (três mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 604.850,79 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 168/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR
FORNECEDOR: **H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 1, 2, 20, 27, 28, 30, 105, 114 - Total: R$ 20.855,70 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 169/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 3 - Total: R$ 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 170/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 4 - Total: R$ 6.746,87 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 171/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.**
ITENS GANHOS: ITEM 5 - Total: R$ 5.592,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 172/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA**
ITENS GANHOS: ITENS 6, 10, 11, 15, 16, 17, 21, 26, 29, 31, 49, 50, 53, 54, 63, 101 - Total: R$ 29.328,90 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 173/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 7, 9, 71 - Total: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 174/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **INYD CLEAN LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 8 - Total: R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 175/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 12, 33, 81, 96, 102, 104, 112, 113, 116, 119, 126, 127, 130 - Total: R$ 43.340,90 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 176/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 13 - Total: R$ 2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 177/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **CAPACHERIA TAPETES CRIATIVOS E DIVERTIDOS LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 14 - Total: R$ 18.576,00 (dezoito mil quinhentos e setenta e seis reais).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 178/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME**ITENS GANHOS: ITEM 18, 35, 51, 90, 109 - Total: R$ 3.244,00 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....179/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 19, 57, 57, 59, 61 - Total: R$ 25.280,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 180/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **SUPERMERCADO JACKIW LTDA.**
ITENS GANHOS: ITENS 22, 44, 52, 103, 110, 115, 122 - Total: R$ 9.757,90 (nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 181/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**
ITENS GANHOS: ITENS 23, 46, 47, 48, 70 - Total: R$ 83.133,00 (oitenta e três mil, cento e trinta e três reais).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 182/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **TREDE CENTER COMMERCE LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 32 - Total: R$ 14.170,80 (quatorze mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....183/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **NS INOVACOES EMPRESARIAIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 34, 64, 68, 69, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 125 - Total: R$ 89.520,60 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos).

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 184/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP**
ITENS GANHOS: ITENS 36, 37, 39, 41, 43, 45, 74, 83, 85, 106, 107, 108, 123 - Total: R$ 21.624,35 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 185/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 42 - Total: R$ 1.554,30 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos.

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 186/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 55 - Total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 187/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 56 - Total: R$ 1.876,52 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois cenatavos).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 188/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 60, 124 - Total: R$ 4.058,60 (quatro mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 189/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA**ITENS GANHOS: ITENS 65, 66, 67- Total: R$ 7.178,00 (sete mil, cento e setenta e oito reais).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 190/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 82, 111 - Total: R$ 2.654,40 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 191/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 86, 87, 91, 99, 131 - Total: R$ 1.749,75 (mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 192/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 88, 89 - Total: R$ 6.497,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 193/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**
ITENS GANHOS: ITENS 93, 94, 95, 97, 98, - Total: R$ 150.563,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e três reais).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 194/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 100 - Total: R$ 2.134,00 (dois mil, cento e trinta e quatro reais).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 195/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**ITENS GANHOS: ITEM 117 - Total: R$ 5.031,60 (cinco mil e trinta e um reais e sessenta centavos).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 196/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **CABANA MAGAZINE LTDA**
ITENS GANHOS: ITEM 118 - Total: R$ 5.178,80 (cinco mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 197/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**
ITENS GANHOS: ITEM 121- Total: R$ 1,067,00 (mil e sessenta e sete reais).
Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 198/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **SUELEN DAIANE KANIS.**
ITENS GANHOS: ITEM 128 - Total: R$ 3.808,80 (três mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos).

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

VALIDADE: 04/08/2025 à 04/08/2025

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:30CD532E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 30/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada para atender as demandas do Município de Paula Freitas/PR.. Recebimento das propostas até 15/08/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 15/08/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
04/08/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A9115BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DADISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2025 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 9/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 13/2025.
VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Alice Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 74 de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Alice Markevicz.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 31 de julho de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7B1ACB90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃON° 9/2025 FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 15/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025 FMS

Contratante: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR**;
Responsável: LORENA APARECIDA SOARES;
Contratado: **FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 18.822.575/0001-55**.**
Responsável: *FERNANDO WATAMBAK*
Valor: ..... *R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).*
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Vigência 12 meses.
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE**;**
OBJETO: AQUISIÇÃO MANUTENÇÃO DOS APAREHOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin/PR, 04 de agosto de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:92D494D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2025.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2025, que após a análise e

verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
02	POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 04 de Agosto de 2025.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Membros da Comissão:

CLAUDIO RODRIGUES TEIXEIRA

JULIANE SALAPATA DOS SANTOS

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FDCC99EA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025

OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESPORTIVO PERSONALIZADO (CAMISETA E SHORT), ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MASTER UNIFORMES LTDA.
ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação Nº 12/2025, Processo administrativo nº 39/2025.
VALOR: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:86B9C813

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 referente a **Contratação de empresa especializada para aquisição de conjunto esportivo personalizado (camiseta e short), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme parecer da assessoria jurídica e, comissão de licitações, com base na lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **MASTER UNIFORMES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 45.195.165/0001-02, com endereço na Rua Paraná, nº 673, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85.750-000, representada por seu representante legal o Sr. Diogo Marczewski, portador do CPF/MF nº 077.321.159-45, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, declarada vencedora pelo valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Valor Total:
R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 04 de agosto de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FAE71CE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 149/2025

Exonera Servidora Ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **FRANCIELI RUTKANKIS,** matricula 1763, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 63/2023 e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:A42EC8B0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO NO 02/2025

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA IDOSA EM SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTABELECENDO LIMITES E DIRETRIZES CONFORME O § 2º DO ART. 35 DA LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas, notadamente, pelo § 2º do Art. 35 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
CONSIDERANDO o dever constitucional do Estado, da sociedade e da família de assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, conforme preceitua o Art. 230 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa, em especial os direitos fundamentais inerentes à dignidade da pessoa humana e a necessidade de proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal, no artigo 35, § 2º, estabelece que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa ou o Conselho Municipal da Assistência Social fixará a forma de participação prevista no § 1º do mesmo artigo, a qual não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de fixar e regulamentar o referido dispositivo legal, conferindo-lhe a devida clareza, segurança jurídica e efetividade, a fim de garantir a proteção integral da pessoa idosa e a correta aplicação das políticas e recursos envolvidos, bem como a observância do mínimo existencial e da irredutibilidade do valor dos benefícios;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Conselho em sessão realizada em 04 de agosto de 2025, que aprovou as diretrizes para a regulamentação da participação da pessoa idosa, em cumprimento ao mandamento legal;

R E S O L V E
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO
Art. 1º Esta Resolução tem por objeto a fixação e regulamentação da forma de participação da pessoa idosa em serviços, programas e projetos de interesse do idoso, no âmbito do Município de Pérola d'Oeste, conforme o § 2º do Art. 35 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), limitando tal participação a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social por ela percebido.
Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, "pessoa idosa" compreende o indivíduo com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, a forma de participação a que se refere o dispositivo legal federal compreende a contribuição financeira voluntária ou contratualmente estabelecida pelo idoso ou por seu representante legal, devidamente informados e anuente, para o custeio de serviços, programas, projetos ou atividades específicas ofertadas por entidades da sociedade civil, associações, instituições governamentais ou não governamentais, ou similares, incluindo instituições de longa permanência, que visem à promoção da saúde, bem-estar, autonomia, inclusão social e qualidade de vida da pessoa idosa.
§ 1º A participação de que trata o *caput* deste artigo não se confunde com descontos compulsórios, arbitrários ou sem a devida formalização e anuência expressa da pessoa idosa ou de seu procurador legalmente constituído.
CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS E DO LIMITE PERCENTUAL
Art. 3º O limite de 70% (setenta por cento) de que trata o Art. 1º incidirá sobre o valor líquido dos benefícios previdenciários e de assistência social percebidos pela pessoa idosa, compreendendo, mas não se limitando a, aposentadorias, pensões, auxílios e o Benefício de Prestação Continuada (BPC).
§ 1º Entende-se por valor líquido do benefício aquele apurado após a dedução dos descontos obrigatórios por força de lei, tais como Imposto de Renda Retido na Fonte, contribuições previdenciárias e parcelas de empréstimos consignados devidamente formalizados, conforme comprovantes oficiais de pagamento dos benefícios.
§ 2º A soma total da participação regulamentada por esta Resolução e de quaisquer outros encargos ou descontos incidentes sobre o benefício da pessoa idosa, salvo os de natureza legal e compulsória, não poderá comprometer o mínimo existencial necessário à sua subsistência digna, devendo ser observadas as disposições legais e jurisprudenciais pertinentes ao superendividamento.
Art. 4º A formalização da forma de participação deverá ser precedida de ampla e clara informação à pessoa idosa e, se for o caso, ao seu representante legal, acerca dos serviços, programas ou projetos aos quais a contribuição se destina, dos valores envolvidos, da periodicidade e das condições de sua aplicação, em linguagem acessível e compreensível, preferencialmente por escrito.
§ 1º A participação financeira deverá ser expressamente anuída pela pessoa idosa ou por seu representante legal, mediante termo de adesão, contrato de prestação de serviços ou instrumento congênere, que deverá especificar de forma detalhada o objeto da participação, o valor, a forma de pagamento e a sua vinculação a serviços ou projetos específicos, vedada a aceitação de termos genéricos ou que dificultem a compreensão do idoso.
§ 2º É dever da entidade ou instituição beneficiária da participação zelar pela observância rigorosa do limite estabelecido no Art. 3º desta Resolução, devendo, para tanto, solicitar e manter em seus registros a documentação comprobatória dos valores dos benefícios percebidos pela pessoa idosa e a regularidade de sua condição, garantindo a privacidade e a segurança dos dados.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
Art. 5º Este Conselho, no âmbito de suas respectivas atribuições, será o órgão responsável por propor diretrizes complementares, monitorar a aplicação desta Resolução e zelar pela proteção dos direitos das pessoas idosas no que tange à forma de participação.
Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Resolução e das demais normas de proteção à pessoa idosa caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos municipais competentes, os quais poderão, a qualquer tempo, requisitar documentos e informações das entidades ou instituições que recebam contribuições das pessoas idosas, bem como realizar visitas de inspeção e auditoria.
Art. 7º Qualquer prática que configure a apropriação indevida, desvio, exploração ou violação dos direitos da pessoa idosa em relação aos seus benefícios será objeto de apuração e responsabilização, nos termos da legislação civil e penal aplicáveis, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão dirimidos por este Conselho, ouvindo, se necessário, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D' Oeste, 04 de agosto de 2025.

TANIA LOVIS
Presidente CMDPI

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:5CD6C89A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 009/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor MAICON GROSSKPF, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº

633.xxx.xxx-91 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.133.291/0001-00, localizada na Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho/SC, telefone: (47) 3635-1348, e-mail: engbrunajantsch@hotmail.com, representada por Lilian Baumel Maahs, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.841.377, inscrito no CPF sob n. º 008.xxx.959-xx a seguir denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 079/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3960/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução em 150 dias e vigência do contrato em 90 dias conforme abaixo:

EXECUÇÃO: de 28/07/2025 a 24/12/2025

VIGENCIA: de 24/01/2026 a 23/04/2026

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 28 de julho de 2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:C779F72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 287 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 287 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA ALEXSANDRA PSCHEIDT UHLIG para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **ALEXSANDRA PSCHEIDT UHLIG** portadora do CPF 047.***.***-** classificada em 48º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 04 de agosto de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3B47C0E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1009 DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 1009 DE 28 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Ana Carolina Pires Rockenbach portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 069.***.***-78 matrícula funcional 4766271, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area II - Vigilância em Saúde, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
3º Encontro Intermunicipal de Vigilância Sanitária	04 e 05/08/2025	Pinhais/PR	2(duas)	116,00	7683/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:A1C8B0BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1010 DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 1010 DE 28 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Marialina Stoeberl, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 039.***.***-37 e matrícula funcional 373541, ocupante do cargo público de Técnico em Vigilância Sanitária, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
III Intervisa Encontro intermunicipal de Profissionais da Vigilância Sanitária	04 e 05/08/2025	Pinhais/PR	2(duas)	116,00	7684/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:112C4C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1011 DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 1011 DE 28 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Naiany Caroline de Araujo, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 069.***.***-61 matrícula funcional 4766259, ocupante do cargo de agente político de Procurador Jurídico, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação TCE/PR - CTBA Etapa II: GERAL 2 Oficina de planej. das contratações e formação de preços	13 a 14/08/2025	Curitiba/PR	2(duas)	200,00	7685/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:5CBBFD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1012 DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 1012 DE 28 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Rafaela Pereira Dranka, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 065.***.***-99 e matrícula funcional 4766071, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Egresso de paciente que estava no Hospital Santa Casa, para Hospital Adauto Botelho psiquiátrico	01/08/2025	Pinhais /PR	1(uma)	58,00	7729/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:35A586B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1013 DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 1013 DE 28 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Joana Rosane Lorkievicz, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF 035.***.***-08 e matrícula funcional 4766153, ocupante do emprego público de Técnico em Enfermagem, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento de paciente em consulta na AME SUL	04/08/2025	São José dos Pinhais/PR	1 (uma)	58,00	7732/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:96E96426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 01/2025

DECISÃO FINAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO N° 01/2025

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Punitivo nº 01/2025, no âmbito do Campeonato Municipal de Futebol Suíço, Série B, para apuração de fatos ocorridos após a partida 026, realizada em 20/07/2025, no campo da Famossul, entre as equipes **CSKA/URANO** e **JUVENTOS/POÇO FRIO**, e com base nas análises realizadas pelo Jurídico e pela Comissão Julgadora nomeada por meio do Decreto nº 270, de 22 de julho de 2025;
CONSIDERANDO a ata da 1ª reunião da Comissão Julgadora, realizada em 24 de julho de 2025, onde deliberou-se, por maioria de votos, com base no Decreto nº 92, de 18 de maio de 2018, bem como pelo Regulamento das Competições Municipais para o ano de 2025, pelas seguintes decisões preliminares:
"*1. Desclassificação das duas equipes envolvidas na briga, com punição de suspensão por 360 (trezentos e sessenta) dias, impedindo-as de participarem de qualquer evento desportivo promovido pelo Município de Piên durante o referido período;*
2. Suspensão individual, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, dos atletas identificados como participantes diretos do conflito, conforme relatório do Departamento de Esporte e registros audiovisuais coletados;
3. Para os atletas das equipes envolvidas que não foram identificados como participantes diretos do ocorrido, deliberou-se que serão desclassificados da presente competição, juntamente com suas respectivas equipes, sem imposição de penalidade adicional de suspensão.";
CONSIDERANDO que consta da ata da 1ª reunião da Comissão Julgadora como atletas inicialmente identificados: **Equipe CSKA/URANO**: Alisson Ribeiro, Cidinei José Ribeiro, Felipe de Lima, João Carlos Ribeiro e Osni José Ribeiro e; **Equipe JUVENTOS/POÇO FRIO**: Caique Leonardo Wantowsky, Emerson Tschoke, Erikson Stafin e Alexandro Machado Lisboa;

CONSIDERANDO que foram expedidas notificações de penalidade preliminar aos interessados, bem como concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa;
CONSIDERANDO que os seguintes não apresentaram defesa dentro do prazo legal: Alisson Ribeiro, Felipe de Lima, Osni José Ribeiro, Caique Leonardo Wantowsky e Equipe Juventos/Poço Frio;
CONSIDERANDO a ata da 2ª reunião da Comissão Julgadora, realizada em 1º de agosto de 2025, na qual foram analisadas as defesas apresentadas pelos interessados, com deliberação final quanto à procedência e improcedência das alegações;
CONSIDERANDO que foram julgadas **PROCEDENTES** as defesas apresentadas por **Cidinei José Ribeiro**, **João Carlos Ribeiro**, **Emerson Tschoke** e **Erikson Stafin**, resultando na alteração da decisão preliminar com relação a estes, e que foram julgadas **IMPROCEDENTES** as defesas apresentadas por **Equipe CSKA/URANO** e **Alexandro Machado Lisboa**, resultando na manutenção da decisão preliminar e aplicação das respectivas penalidades anteriormente impostas;
RESOLVEM:
I. Homologar integralmente a deliberação da Comissão Julgadora, constante da ata da 2ª reunião, com auxílio do Jurídico, e declarar **CONCLUÍDO**, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo punitivo com os seguintes efeitos:
a) Alteração da decisão preliminar quanto aos atletas Cidinei José Ribeiro, João Carlos Ribeiro, Emerson Tschoke e Erikson Stafin, cujas defesas foram julgadas procedentes, não sendo aplicada nenhuma penalidade individual a estes;
b) Aplicação das penalidades já previstas aos interessados que não apresentaram defesas e aos que tiveram suas defesas julgadas improcedentes, sendo:
— Desclassificação das equipes CSKA/URANO e JUVENTOS/POÇO FRIO do campeonato, com a suspensão por 360 (trezentos e sessenta) dias, ficando impedidas de participarem de qualquer evento desportivo promovido pelo Município de Piên durante o referido período;
— Suspensão individual por 360 (trezentos e sessenta) dias dos atletas identificados como participantes diretos do conflito: Alisson Ribeiro, Felipe de Lima, Osni José Ribeiro (CSKA/URANO) e Caique Leonardo Wantowsky e Alexandro Machado Lisboa (JUVENTOS/POÇO FRIO);
c) Desclassificação do presente campeonato, juntamente com suas equipes, sem aplicação de penalidade individual adicional, dos demais atletas das equipes envolvidas que não foram identificados como participantes diretos do conflito;
II. Declarar que a presente decisão é definitiva no âmbito administrativo, não cabendo mais recurso, nos termos do regulamento oficial do campeonato e legislação vigente.
Publique-se e comunique-se os interessados.
Piên, 1 de agosto de 2025.

ALAOR BITTENCOURT
Departamento de Esporte
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO
Diretora de Área
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:68FCE111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 113/2025

DECRETO 113/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 01 de Agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:894A856C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2025
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 56/2025.
OBJETO: Aquisição de fogos de artificio para realização de show pirotécnico para festividades do município.
CONTRATADO: CLAUDELIR TOMAZINI.
DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01530	05.003.13.392.1301.2033	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 66.710,00 (sessenta e seis mil, setecentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 4 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:21EB9EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3192/2025

PORTARIA Nº. 3.192/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

- Conceder férias ao Servidor Público Municipal, JOSE ITOLAR DE OLIVEIRA MARTINS, matricula funcional 628-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotada no Departamento de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 10/06/2024 a 09/06/2025. As

férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 04/08/2025 a 23/08/2025 e o período compreendido de 24/08/2025 a 02/09/2025 será convertido em abono pecuniário.

- Conceder férias a Servidora Pública Municipal, CAROLINE RAFAELA SOLANO, matricula funcional 616-1, ocupante do cargo efetivo de Médica, lotada no Departamento de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 18/03/2024 a 17/03/2025. As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre 13/08/2025 a 22/08/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 01 de agosto de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8213F66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3194/2025

PORTARIA Nº 3.194/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal ADEMIR RODRIGUES MACHADO, matricula funcional nº 601-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível 12A, referência A01 lotado no Departamento de Ensino, em conformidade com atestado médico datado em 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 01 de agosto de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1EAC5DC8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2025 COMPIR

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula, aprova o Protocolo Municipal de Violação de Direitos na Vigilância Socioassistencial, do município de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.010 de 05 de junho de 2024, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas o Protocolo Municipal de Violação de Direitos na Vigilância Socioassistencial do município de Pinhal de São Bento - PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 04 de agosto de 2025.

CARMEM LURDES MARQUES
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:5478588E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2025 CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Súmula, aprova o Protocolo Municipal de Violação de Direitos na Vigilância Socioassistencial, do município de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.049 de 19 de fevereiro de 2025, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas o Protocolo Municipal de Violação de Direitos na Vigilância Socioassistencial do município de Pinhal de São Bento - PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 04 de agosto de 2025.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:144E1F9E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Súmula, aprova o Protocolo Municipal de Violação de Direitos na Vigilância Socioassistencial, do município de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.000 de 05 de abril de 2024, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas o Protocolo Municipal de Violação de Direitos na Vigilância Socioassistencial do município de Pinhal de São Bento - PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 04 de agosto de 2025.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:77466B86

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2025 CMDM

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Súmula, aprova o Protocolo Municipal de Violação de Direitos na Vigilância Socioassistencial, do município de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.026 de 22 de agosto de 2024, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas o Protocolo Municipal de Violação de Direitos na Vigilância Socioassistencial do município de Pinhal de São Bento - PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 04 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA GEITTENES CAMERA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:E1AD5212

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2025 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Súmula, aprova o Protocolo Municipal de Violação de Direitos na Vigilância Socioassistencial, do município de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 570 de 27 de outubro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas o Protocolo Municipal de Violação de Direitos na Vigilância Socioassistencial do município de Pinhal de São Bento - PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 04 de agosto de 2025.

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:2E666B8D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

Súmula, aprova o Protocolo Municipal de Violação de Direitos na Vigilância Socioassistencial, do município de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas o Protocolo Municipal de Violação de Direitos na Vigilância Socioassistencial do município de Pinhal de São Bento - PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 04 de agosto de 2025.

CARMEM LURDES MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:9040F196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 116/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder recesso dia 06 de agosto de 2025, quarta-feira em virtude do feriado do Padroeiro do Município de Piraquara, Senhor Bom Jesus dos Passos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de agosto de 2025.
.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:C6FEF18E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 34/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 24.109/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos esportivos realizados pela Prefeitura de Piraquara**, será realizada no dia **21/08/2025 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 126.500,16** (Cento e vinte e seis mil, quinhentos reais e dezesseis centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no

endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).Piraquara, 01 de agosto de 2025.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AAA6DD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8 h:** Silmara Pimentel Kovaleski da Luz; Heloisa Simoni Ribas Ribeiro. **Item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: Mirian Micheli de Lima Neiman; Jociane dos Santos; Thifany de Oliveira. **ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** Stefani Cristina da Silva; Ivani Almeida Silva; João Victor dos Santos de Paula; Gislaine Cristina da Silva. **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** Emanuele Cristina de Barros. **ITEM 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** Eliza Carneiro. **ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** Josiane dos Santos; Juliana do Rocio Hipolito Silva; Bruna Silva Lourenço, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas.** Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 31 de julho de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:29C9875B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.920/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II SECRETÁRIO ESCOLAR

Nome	Admissão
DANIEL XAVIER DA SILVA	04/08/2025

CARGO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	04/08/2025
DENISE TARASZCZUK	04/08/2025
SUELEN BERTOLI ALVES DIAS	04/08/2025
LUANA TELES ROCHA LIMA	04/08/2025

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome	Admissão
WLADMIR CASSIANO DE BARROS JUNIOR	04/08/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 04/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E592701B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.921/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Admissão
RITA DE CASSIA PONTES	04/08/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 04/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1997B7FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.922/2025

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
992213	Ivete Jacobouski	PE-08	22/07/2025
992135	Katia Simone Ribeiro dos Santos	PE-08	21/07/2025
499051	Maria Luzia Silva Rosa	PD-24	29/07/2025
997244	Mislayne Aparecida Gervikas Sant Ana	LIC-03	30/07/2025
745351	Monica Almeida Massanti Machado	LIC-03	28/07/2025
997215	Otali Machack Gomes	PE-04	18/07/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3C066858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 27.156/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 27.156/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2025,** que tem por objeto a contratação de empresa para a elaboração de projetos de pavimentação, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (obra de arte corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para as vias públicas do município de Piraquara, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.562.686/0001-38, vencedora dos **itens 01 a 14**, pelo valor total de **R$ 561.500,00** (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 561.500,00** (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B053CE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.458/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Vânia de Sá Siqueira, matrícula 992871, para exercer a função de coordenadora pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Ângela, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Fica revogada a portaria nº 11.257/2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:053C9066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No aviso de licitação – Processo n.º 3.253/2025 – Pregão Eletrônico n.º 33/2025, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia 01/08/2025 – Edição nº 3332, página 296, **onde se lê:** "Valor Máximo: R$ 1.185.569,25 (um milhão cento e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)", **leia-se:** "Valor Máximo: R$ 8.185.569,25 (oito milhões cento e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)".

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3C83C487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 41/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Declarar luto oficial no Poder Legislativo Municipal, por três dias, a partir desta data, pelo falecimento do ex-vereador Josimar José Aramoni (Zé Mario).

Art. 2º Determinar o fechamento das dependências da Câmara Municipal na data de hoje, sem prejuízo de expediente interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
PITANGA, 04 DE AGOSTO DE 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:E67C4290

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do curso "mandato digital e gabinete itinerante: estratégias inovadoras de comunicação, participação popular e transparência no exercício parlamentar" para a vereadora Marlene Soares Munhoz e para as servidoras Lanay Caroba Ribeiro Ingles e Nicoli Talita dos Santos
CONTRATADO: Gestão Pública Brasil Ltda **CNPJ:** 40.178.961/0001-05
VALOR: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 04 de agosto de 2025

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:4F9FBF26

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 621, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Designa os membros e o Presidente do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CMPDP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 115, II, "c)" da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 5º e seu Parágrafo único do Decreto nº 217/2025, que regulamenta a

aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPDP):

I - Representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública:
Titular: Carlos Henrique Parolo - matrícula: 25005
Suplente: Lucas Mateus Botelho - matrícula: 25025

II - Representante da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística:
Titular: Bárbara Maria Schon - matrícula: 55004
Suplente: Denise da Costa - matrícula: 50058

III - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Analice Teles de Andrade - matrícula: 25018
Suplente: Ana Beatriz de Arcanjo Vujanski - matrícula: 25071

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular:Bruno Moreira Soares - matrícula: 505331
Suplente:Roberto Machado Guimarães - matrícula: 25006

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Josiane Tonete de Almeida - matrícula:55104
Suplente: Erica Fernanda Crensiglova - matrícula:52970

VI - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Titular: Josimar Claudio Cionek - matrícula: 25013
Suplente: Francieli Trindade de Souza - matrícula: 52604

VII - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Titular:Celia Cedorak Javoski- matrícula:50036
Suplente: Leonardo Balena- matrícula:50149

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo:
Titular: Anderson Luiz Pauluk- matrícula: 50301
Suplente: Fabiano Sedorak - matrícula: 505761

IX - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
Titular:Vanessa Maria Seguro Stachio- matrícula: 25034
Suplente:Paulo Sérgio Zanotto- matrícula: 50038

X - Representante da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Mariana Marcielly Giongo Matos - matrícula: 25087
SuplenteLeticia Nicole Scopel - matrícula: 50133

XI - Representante da Controladoria-Geral:
Titular: Osvaldo Rachelle - matrícula: 504821
Suplente:Sidnei Roman - matrícula: 50779

XII - Servidor com formação em tecnologia da informação:
Titular:Joanides Baltazar da Luz Junior - matrícula: 25054
Suplente:Jakson Muniz - matrícula: 25061

Art. 2º Fica designado como Presidente do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais o Sr. Carlos Henrique Parolo, representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 01 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:309002F4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 622, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Designa os membros e o Coordenador do Comitê Municipal de Governança Digital – CMGD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 115, II, "c)" da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 3º e seu § 1º do Decreto nº 218/2025, que regulamenta a que regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Governança Digital - CMGD:

I - Representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública:
Titular: Lucas Mateus Botelho - matrícula: 25025
Suplente: Carlos Henrique Parolo - matrícula: 25005

II - Representante da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística:
Titular: Alisson Rodrigo Renczenzen - matrícula: 54508
Suplente: Edson Chodoba - matrícula: 25032

III - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Ana Beatriz de Arcanjo Vujanski - matrícula: 25071
Suplente: Analice Teles de Andrade - matrícula: 25018

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular:Bruno Moreira Soares - matrícula: 505331
Suplente:Roberto Machado Guimarães - matrícula: 25006

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Erica Fernanda Crensiglova - matrícula:52970
Suplente: Josiane Tonete de Almeida - matrícula:55104

VI - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Titular: Daiana Mendes - matrícula: 50982
Suplente: Jose Roberto Leandro - matrícula: 50050

VII - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Titular: Leonardo Balena- matrícula:50149
Suplente:Celia Cedorak Javoski- matrícula:50036

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo:
Titular: Anderson Luiz Pauluk- matrícula: 50301
Suplente: Fabiano Sedorak - matrícula: 505761

IX - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
Titular:Vanessa Maria Seguro Stachio- matrícula: 25034
Suplente:Paulo Sérgio Zanotto- matrícula: 50038

X - Representante da Procuradoria-Geral do Município
Titular: Leticia Nicole Scopel - matrícula: 50133
Suplente:Mariana Marcielly Giongo Matos - matrícula: 25087

XI - Representante da Controladoria-Geral
Titular: Osvaldo Rachelle - matrícula: 504821
Suplente:Sidnei Roman - matrícula: 50779

Art. 2º Fica designado como Coordenador do Comitê Municipal de Governança Digital - CMGD o Sr. Lucas Mateus Botelho, representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 01 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:06B2ECCF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 623, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Transferir o servidor Pedro Aurelio Pires dos Santos matrícula nº 50973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, para a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 -Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 19 de julho de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50973	PEDRO AURELIO PIRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B3C9BF80

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 624, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias ao servidor Paulo Sergio Zanotto, matrícula nº 50038.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **PAULO SERGIO ZANOTTO,** matrícula nº50038, no cargo de fiscal geral, férias por 30 (trinta) dias no período de 2024/2025, a contar de 04 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D98709A0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 627 DE 04 DE AGOSTO 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal Patrimônio, Compras e Logística, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de julho à 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL **DE** PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
55004	Bárbara Maria Schon	Auxiliar Administrativo	10	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
55171	Edviges Antonia Iubel Trojan	Oficial Administrativo	10	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50159	Vanessa dos Santos Franco	Oficial Administrativo	10	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50058	Denise da Costa	Aux. de Serviços Gerais	20	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
208101	Márcio Socoloski	Auxiliar Administrativo	20	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:06E931A3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 630, DE 04 DE JULHO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde a servidora Eloy de Lurdes Ottoni matrícula nº 56811.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O laudo protege da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **ELOY DE LURDES OTTONI** matrícula nº56811,licença tratamento de saúde por 30 (trinta) dias, no cargo de professor**,** a contar de 28 de julho de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de agosto de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:77F95A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°30/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 30/2025
##TEX OBJETO: Registro de preço por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de materiais e insumos odontológico que fazem parte do composto de ações destinadas ao integral atendimento voltado à saúde de toda população em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 19/08/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 19/08/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo:R$ R$377.454,28 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
#DAT 04/08/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:08ED0773

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°31/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 31/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios (itens desertos/fracassados), em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Rua João Meira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 20/08/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 20/08/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. OBS: Nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 62/2020, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados no Município de Pitanga/PR, conforme previsão expressa no edital. Preço Máximo:R$ 598.962,92 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).
#DAT 04/08/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:DE18D839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

• Onde se lê:
CONTRATADA: J.E. PNEUS LTDA
CNPJ: 48.910.213/0001-87

• Passa-se a ler:
CONTRATADA:MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ:55.695.599/0001-17

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9CC2065C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 4.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exaradopela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 16/2025
OBJETO:Registro de preços, exclusivo para empresas constituídas nos moldes da LeiComplementar n° 123/06, para eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.

PARTICIPANTE	VALOR
A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	R$ 8.719,20
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	R$ 17.633,88
ELETRO CENRO COMERCIO DE PECAS E ELTROELETRONICOS LTDA	R$ 6.531,00
INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA	R$ 48.458,00
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 142.924,00

Pitangueiras, 04 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:958B4785

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 25/2025
DATA: 04/08/2025
OBJETO:Contratação de empresa, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para realização de buffet para realização de jantar em comemoração ao Dia do Servidor Público, conforme especificações do Anexo I deste edital.
PARTICIPANTE: FATIMA APARECIDA MOREIRA CALANDRELLI 02529804923
R$ 16.197,30

Pitangueiras, 04 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:DDD882D1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 28/2025
DATA: 04/08/2025
OBJETO:Registro de preços, exclusivo para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de camisetas e camisas para a Secretaria de Educação e Conselho Tutelar.
PARTICIPANTE: SANTO MOLINA PIGAIANI
R$ 3.651,30

Pitangueiras, 04 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E2FD32EC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 29/2025
DATA: 04/08/2025
OBJETO:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança para eventual apoio durante eventos realizados pelo município, conforme especificações do anexo I deste edital.
PARTICIPANTE: IGEHAL SEGURANÇA LTDA - R$ 50.000,00

Pitangueiras, 04 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:35BA9A76

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 31/2025
DATA: 04/08/2025
OBJETO:Registro de preços, locais, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviço de encanamento completo de cozinha e banheiro com fossa séptica, conforme especificações do anexo I deste edital.
PARTICIPANTE:MARCHINI & CASAROTO LTDA
R$ 76.950,00

Pitangueiras, 04 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CED57B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o Artigo 48, § 1o, da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

CONVOCA

Todos os Munícipes, para participarem da Audiência Pública, destinada a elaboração do Plano Plurianual - PPA, para os exercícios de 2026 a 2029, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2025, às 09:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto.

Planalto, 04 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:4ED91F7B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39-2025 PSS SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 04/2023,** abaixo nominadas, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo.

PARA O CARGO DE ENFERMAGEM

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA	**ENFERMEIRA**	**9º**
SUZAMAR DA SILVA PATZLAFF	**ENFERMEIRA**	**10º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI SANDRA ANDRÉA BUDEL
Prefeito Municipal Gestora Depto de RH

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:61636DF6

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 251 - 2025 NOMEAÇÃO SIMONE DRESCH

PORTARIA Nº 251 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Simone Raquel Baldissera Dresch, para assumir o cargo de Secretária Municipal de Mulher e da Família.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Simone Raquel Baldissera Dresch, portadora da cédula de identidade RG nº 8.586.488-2, para assumir o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Mulher e da Família.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:7D8051C8

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 252-2025 NOMEAÇÃO DAIANA L. DE SOUZA

PORTARIA Nº 252 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Daiana Lopes de Souza, para assumir o cargo em provimento comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Daiana Lopes de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 13.483.952-0, para assumir o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Promoção a Cultura.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:0EABDA22

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253-2025 NOMEAÇÃO KETLY BRONSTRUP

PORTARIA Nº 253 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a sra Ketly Pamela Bronstrup, cédula de identidade* Rg nº 12.621.979-2 SSP/PR, *para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:5C7FF013

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada que disponibilize instrutores e oficineiros que executem oficinas a serem desenvolvidas para executar serviços tipificados da assistência social, voltados para idosos, mulheres, jovens crianças, adolescentes e suas famílias, a serem desenvolvidos nos diversos equipamentos da rede de assistência social para atuarem nas oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), referenciado pelo CRAS, conforme demanda.

2. Empresas Participantes:

2.1.MS TREINAMENTOS LTDA;
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. MS TREINAMENTOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 18174997000161 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14, totalizando a importância de R$ 141.456,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 035/2025 de 11 de julho de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 25 de julho de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 25 de julho de 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:22C2D1A9

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA Nº 016/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de insumos destinados à limpeza, desinfecção dos ambientes e à higiene dos trabalhadores, e comodato dos diluidores e dispensers destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.
EMPRESA: FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ Nº. 06.225.442/0001-12.
VALOR: R$ 37.186,20(Trinta e sete mil e cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).
DATA: 04 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6F6138B3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 035/2025, lavrada em 25 de julho de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada que disponibilize instrutores e oficineiros que executem oficinas a serem desenvolvidas para executar serviços tipificados da assistência social, voltados para idosos, mulheres, jovens crianças, adolescentes e suas famílias, a serem desenvolvidos nos diversos equipamentos da rede de assistência social para atuarem nas oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), referenciado pelo CRAS, conforme demanda.
EMPRESA**:** MS TREINAMENTOS LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14.
VALOR TOTAL: R$ 141.456,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

DATA: 04 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:103A7B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 -REVOGADO

Inexigibilidade Nº 016/2025 - REVOGADO
Processo Administrativo nº 020/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A – CNPJ: (19.625.833/0001-76)

OBJETO: Aquisição de serviços de plataforma WEB de comunicação, atendimento e gestão documental**.**

VALOR: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil, e quatrocentos reais).

Dotação; 01001010310001200133904000000 1001
Reduzido: 17 Serviços de tecnologia da informação e comunicação-Pessoa Jurídica.

Pontal do Paraná, em04 de agosto de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:D91C1717

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 005, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 – CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 2020, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, por intermédio das informações constantes na denúncia, formalizada pela Ouvidoria da Guarda Municipal, através do memorando n° 6.272/2024.

RESOLVE:
I – **DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** para apuração da possível irregularidade contida no memorando n° 6272/2024, praticada em tese por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II – **DESIGNAR** servidor (a) Guarda Municipal, para compor a Comissão de Sindicância Investigativa, da corregedoria da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, na forma que especifica:
Presidente: Divanir Cuimbra Miranda, matrícula: 318601;
Secretário: Rosinei Adan Roddrigues, matrícula: 319171;
Membro: Douglas José Zanatta, matrícula: 318101;

III – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Conforme Art. 72 da Lei Ordinária 2066/2020, fica decretado o sigilo da Sindicância, facultando acesso aos autos exclusivamente as partes ou seus procuradores.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 04 Agosto de 2025.

CAMILA FERNANDA BINI
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Camila Fernanda Bini
Código Identificador:26031693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.859/2025 DE 29/07/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12859/2025 de 29/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
		Total Suplementação:	300.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
		Total Redução:	300.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Julho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4174CC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 682 DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 8.666/1993 e Lei Federal nº10.520/2002 e demais legislação aplicável, e conforme solicitado no **Memorando nº 20.901/2024.**
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora **Joelise Rocha Pereira,** que estava sob a responsabilidade de fiscalização do **Contrato 285/2021 – Locação de Containers,** pela servidora **Patricia Pinheiro da Silva,** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada.

Parágrafo Único - A servidora designada observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2025**, revogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3281053D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 688 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando n° 13.583/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **PORTARIA N. º 664 DE 28 DE JULHO DE 2025, que** designou os membros da Comissão de Sindicância, conforme memorando n° 13.583/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A0890E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 689 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 13.583/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado** do servidor **SAMUEL DE SOUZA ALVES – MATRÍCULA: 325934,** ocupante do emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotado **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido servidor**.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:06749AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 690 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.480/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **NEUSELI DE PAULA DA SILVA MUNIZ - MATRÍCULA: 323931,** ocupante do cargo de **Professor,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da **Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 09/10/2017 a 08/10/2022 LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **60 (sessenta) dias**, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença, **a partir de 01 de agosto de 2025**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:98EEB57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2025

D E C R E T O Nº 076, de 28 de julho de 2025

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as contidas no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.409/10;

Considerando o contido na Lei Estadual nº 17.734/2013, principalmente o inciso III do artigo 6º combinado com o inciso I do artigo 8º e Lei Estadual nº 20.548/2021.

Considerando a formação da Adesão deste Município ao Programa Nossa Gente Paraná.
***D E C R E T A*:**

Art. 1º Nomeia membros do **Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná,** unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias, conforme descrito:

REPRESENTANTES DO CRAS
Titular: Cristyane Gisele Peres
Suplente: Claudia Santiago Ferreira

REPRESENTANTES DO CREAS
Titular: Lucimar Ricarda Ramos
Suplente: Bárbara Antônio de Morais

REPRESENTANTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Titular: Ana Fabia Pereira Almeida Santos
Suplente: Raimunda Geralda de Paula Santos

REPRESENTANTES DOS EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
Titular: Carolina Giovana de Souza Andrade
Suplente: Jaqueline Gonçalves Malaquin

REPRESENTANTES DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Titular: Hellen Kellen da Silva
Suplente: Beldemiro Aparecido Vanzella

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 037/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (28.07.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:6B5B824B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2025

D E C R E T O Nº 077, de 28 de julho de 2025

NOMEIA O COMITÊ INTERSETORIAL LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as contidas no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.409/10;

Considerando o contido na Lei Estadual nº 17.734/2013, principalmente o inciso III do artigo 6º combinado com o inciso I do artigo 8º e Lei Estadual nº 20.548/2021.

Considerando a formação da Adesão deste Município ao Programa Nossa Gente Paraná.

***D E C R E T A*:**

Art. 1º Nomeia membros do **Comitê Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná,** unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias, conforme descrito:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Bruna Aparecida do Amaral Cosa
Suplente: Valdinei de Alcântara Dias

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Laila Maria Alves Giota
Suplente: Daniele Tomazine Donato

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Titular: Maria Aparecida de Jesus Souza
Suplente: Aldilene de Fatima Picolo Agostinho

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 38/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (28.07.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0FA93183

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2025

D E C R E T O Nº 082/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.362/09 e, ainda, o contido no Ofício nº 01/2025, do Conselho Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.362/09, e em conformidade com o Ofício nº 01/2025, do Conselho Municipal de Educação, os membros do **Conselho Municipal de Educação de Porecatu**, na forma que segue:

I – 02 (dois) representantes do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério, indicado pelo Prefeito Municipal;
Titular: *marlene rodrigues de aráujo de padua*
Suplente: *RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA*
Titular: GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS
Suplente: *CAROLINA GIOVANA DE SOUZA ANDRADE*

II – 02 (dois) representantes do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério, atuantes na rede municipal de ensino;
Titular: *FABIANE CRISTINE DE CARVALHO*
Suplente: *ANDREIA APARECIDA ALVES DE QUADRO MONTEIRO FARIAS*
Titular: *TâNIA REGINA BRUSSOLO SANTOS*
Suplente: *ROSILEIDA ARCANJO SILVA*
III – 02 (dois) representantes do Quadro de Servidores, atuantes na rede municipal de ensino;
Titular: *TEREZINHA MARIA DUARTE DA SILVA*
Suplente: *DANIELY RENATA RODRIGUES*
Titular: *KATIA CILENE GONÇALVES DE SOUZA*
Suplente: *CILENE CAVALCANTE MACEDO*

IV – 02 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino;
Titular: *GRACIELLE ALVES DA SILVA*
Suplente: *ANA CAROLINA RIBEIRO*
Titular: *SUELLEN KETLIN DA SILVA BARRETO*
Suplente: *JAQUELINE FERNANDA ALVES MURRO*

V – 01 (um) representante de alunos do Ensino Médio da rede pública de ensino;
Titular: *MATHEUS SOUZA CUNHA*
Suplente: *FÁBIO HENRIQUE LIMA DE SOUSA*

VI – 01 (um) representante das instituições privadas de ensino;
Titular: *GIOVANA DA SILVA SANTOS*
Suplente: *PRISCILA MURRO SOUZA SILVA*

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Titular: *ANA FÁBIA ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS*
Suplente: *ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA MACEDO*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 031/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04.08.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0ACE1534

ADMINISTRAÇÃO
DECRETONº 083/2025

D E C R E T O Nº 083/2025

HOMOLOGA NOMES PARA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial as contidas no § 1º do artigo 20 do Decreto nº 144/09, que homologou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam homologados, respectivamente, os nomes de **FABIENE CRISTINE DE CARVALHO** e **TÂNIA REGINA BRUSSOLO SANTOS** como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, conforme Ofício nº 02/2025, do referido Conselho, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 033/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04.08.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B862D78E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 50/2025

PORTARIA Nº 50/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS,Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suasatribuiçõeslegais e regimentais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 1 (uma) diária ao vereador Rozalvo Aparecido Carvalho (RG 6.161.102-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 05 a 06 de agosto do corrente exercício, com saída prevista para as 05h30min do dia 05 e retorno à 00h30min do dia 06 de agosto.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reuniões junto ao gabinete do deputado Devanil Reginaldo da Silva "Cobra Repórter", na Assembleia Legislativa do Paraná e com o com o diretor-presidente do Detran-PR Santin Roveda, para tratar de assuntos de interesse do município de Porecatu.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 04 de agosto de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:4367CCB8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 51/2025

PORTARIA Nº 51/2025
VALDINEI DE ALCANTARA DIAS,Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suasatribuiçõeslegais e regimentais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 (uma) diária ao vereador Hadriel Jonatas Felipe dos Santos (R.G. nº 10.822.314-6 SSP/PR, no valor de R$ 600 (seiscentos reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 05 a 06 de agosto do corrente exercício, com saída prevista para as 05h30min do dia 05 e retorno à 00h30min do dia 06 de agosto.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reuniões junto ao gabinete do deputado Devanil Reginaldo da Silva "Cobra Repórter", na Assembleia Legislativa do Paraná e com o com o diretor-presidente do Detran-PR Santin Roveda, para tratar de assuntos de interesse do município de Porecatu.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 04 de agosto de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:1715437A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 52/2025

PORTARIA Nº 52/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 2,5 (dois vírgula e cinco) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a Maringá, Estado do Paraná, com saída prevista para as 06h00min do dia 13 de agosto e retorno às 15h00min do dia 15 de agosto do corrente ano.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EM CÂMARAS MUNICIPAIS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E ORIENTAÇÕES DO TCU E A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL", ministrado pela UVEPAR.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 04 de agosto de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:F4367BCD

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°104/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104 /2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria Municipal de SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITARIA E A EMPRESA CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA.

O Município de PORECATU, inscrito no CNPJ n° **80.542.764/0001-48:** com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade e **Secretaria Municipal de SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITARIA**, inscrito no CNPJ n. 09.421.450/0001-66: Ordenador de Despesas: **LAILA MARIA ALVES GIOTA**, Secretária Municipal de SAÚDE em exercício, brasileiro (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, **DE OUTRO LADO** o(a) CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.230.250/0001-00, sediado(a) na* RUA FERNANDO DE NORONHA N°956, LONDRINA /PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* CLEDENIR ALVES DA SILVA, CPF:158.789.278-29 *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 44/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 22/2024** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 25% do valor inicial contratual, correspondente a **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).** Sendo o aditivo no valor de **R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

Cláusula Segunda: Fica aditivado o presente termo contratual que passa a **Ter validade até 01/10/2025**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 04 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA***
Prefeito-Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B427AF4D

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°105/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105 /2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria Municipal de SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITARIA E A EMPRESA CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA.

O Município de PORECATU, inscrito no CNPJ n° **80.542.764/0001-48:** com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade e **Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO**, **CULTURA E TURISMO, EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL**, Ordenador de Despesas: **MARIO JOSE PIZONI**, **ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA, BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA, ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA, AILTON PICOLO, MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA**, Secretários Municipais em exercícios, brasileiros (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, **DE OUTRO LADO** o(a) CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.230.250/0001-00, sediado(a) na* RUA FERNANDO DE NORONHA N°956, LONDRINA /PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* CLEDENIR ALVES DA SILVA, CPF:158.789.278-29 *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 44/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 22/2024** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 25% do valor inicial contratual, correspondente a **R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).** Sendo o aditivo no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

Cláusula Segunda: Fica aditivado o presente termo contratual que passa a **Ter validade até 01/10/2025**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 04 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA***
Prefeito-Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9FD6F050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 035/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO Nº 1005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de Instituição Agenciadora de Integração para Estágio Supervisionado a Estudantes de Cursos de Educação Superior, Pós-Graduação, Pós-Médio e Ensino Médio, para o Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, com a menor taxa administrativa (%), conforme detalhamento no Termo de Referência.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2025.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 20 de agosto de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 423.717,16 (quatrocentos e vinte e três mil e setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 99122-6130 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 04de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:461B2FF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2025

DECRETO Nº 100, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNIICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais conferidas a partir do Art. 69, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 1.305 de 20 de março de 2025, que nomeia a composição do Conselho Municipal *dos Direitos da Pessoa Com Deficiência-CMDPD.*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência-CMDPD do Município de Porto Amazonas.
Representando as entidades não governamentais:
- Representante da Sociedade Civil, ligada à defesa e/ou atendimento da pessoa com Deficiência-APAE tendo como titular OCIMAR DE PAULA JUNIOR, tendo como suplente ERMILIN DOS ANJOS PORTELA.
- Representante de Trabalhadores de Entidades e Associações ou Congêneres que atendam Pessoas com Deficiências-AMAS tendo como titular LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO, tendo como suplente LEONILDA RIBEIRO DE PAULA.
- Representante das Pessoas com Deficiência, tendo como titular Marizana Martins Santos, tendo como suplente Michele de Oliveira Martins.
Representantes Governamentais:
- Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: SHEILA MOLKENTHIN, tendo como suplente THAYSE DE PAULA PADILHA.
Representante do Departamento Municipal de Saúde:
Titular: ALYSON LUIS BERTON, tendo como suplente RENATA FERRARI.
Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER, tendo como suplente THAYNARA FREITAS MACHADO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:58ABBEFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 101/2025

DECRETO Nº 101, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Altera parcialmente o Decreto nº 38, de 26 de fevereiro de 2024 e a nomeação dos membros integrantes da Comissão de Contratação no âmbito do município de Porto Amazonas conforme disposição da Lei Federal nº 14.133/21, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; art. 64, incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal e; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 6º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme art. 8º a Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Amazonas a Comissão de Contratação, composta pelos servidores, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

SUZANA ANTUNES CEZAR, ocupante de cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 287741 - PRESIDENTE;

MARCIA GUIMARÃES, ocupante de cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, matrícula nº 1000175 - MEMBRO;

ROSANGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, matrícula nº 287765 - MEMBRO;

Art. 2º A servidora LARISSA APARECIDA COSTA, ocupante do cargo de assessor executivo com matrícula sob nº 6461 exercerá as funções de agente de contratação.

Art. 3º Ficam mantidos os demais dispositivos dos Decretos nº 44 de 28 de março de 2023 e nº 38 de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A9379116

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 035/2025

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2025
OBJETO:	Contratação de Instituição Agenciadora de Integração para Estágio Supervisionado a Estudantes de Cursos de Educação Superior, Pós-Graduação, Pós-Médio e Ensino Médio, para o Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, com a menor taxa administrativa (%), conforme detalhamento no Termo de Referência.
RECORRENTE:	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO - CNPJ Nº 31.8596332/0001-50
RECORRIDO:	PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS
Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº035/2025, interposto pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO - CNPJ Nº 31.8596332/0001-50**, enviado ao e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 30/07/2025 às 12h:05, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por sua representante FERNANDO LUIZ BRAGA VAN LINSCHOTEN.
Pede, em síntese, a retificação do edital que exige o registro no Conselho Regional de Administração (CRA) como requisito para a habilitação técnica dos participantes da licitação.

2 DA ADMISSIBILIDADE
A apresentação da impugnação ao edital foi enviada ao e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 30/07/2025 às 12h:05min, embora intempestiva, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº035/2025 estavam definidos para a data de 04/08/2025 às 10:00 horas, através da plataforma BLL, deve ser analisada a fim de se verificar a existência de exigências que comprometam o caráter competitivo e a legalidade do certame, garantindo a eficiência e competitividade do processo licitatório.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
A empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO - CNPJ Nº 31.8596332/0001-50**, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº035/2025, o qual tem por objeto Contratação de Instituição Agenciadora de Integração para Estágio Supervisionado a Estudantes de Cursos de Educação Superior, Pós-Graduação, Pós-Médio e Ensino Médio, para o Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, com a menor taxa administrativa (%), conforme detalhamento no Termo de Referência, pedindo em síntese, a retificação do edital que exige o registro no Conselho Regional de Administração (CRA) como requisito para a habilitação técnica dos participantes da licitação. Subsidiariamente, caso a exigência de registro seja mantida, que seja aceito o registro no CRP e seja publicado novo edital com a devida alteração, garantindo ampla participação e a observância dos princípios da licitação.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
A análise da impugnação envolve verificar a legalidade das exigências do Edital e se estão de acordo com a legislação vigente, especificamente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.788/2008, e outras normas relacionadas.
Vamos avaliar a fundamentação apresentada e verificar se a impugnação tem razão.
Vejamos!
a) Exigência de Registro no Conselho Regional de Administração (CRA)
A impugnação argumenta que o registro no CRA não é exigido pela legislação pertinente à função dos agentes de integração (Lei 11.788/2008). Ela destaca que os agentes de integração atuam na intermediação de estágios, uma função distinta da administração e seleção de pessoal, que é o escopo de atuação do CRA. Além disso, a impugnação cita que o artigo 2º da Lei nº 4.769/1965 (que menciona a

necessidade de registro no CRA para empresas de seleção de pessoal) não se aplica ao caso, uma vez que o objeto do contrato não envolve seleção ou fornecimento de mão de obra.
Análise:
A Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) regula as funções dos agentes de integração e, de fato, não exige registro no CRA para sua atuação. A legislação define os agentes de integração como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, responsáveis pela intermediação entre empresas, instituições de ensino e estagiários. Não há menção à exigência de registro no CRA, que regula outras atividades de administração.
Além disso, a Lei nº 4.769/1965 (Lei dos Administradores) se aplica a empresas que atuam com gestão de pessoal e seleção de mão de obra, o que não é o caso dos agentes de integração, cuja função é intermediária e educacional, conforme especificado na Lei nº 11.788/2008.
Pois bem, de forma assente, o Tribunal de Contas da União adota como *ratio decidendi* que a obrigatoriedade de inscrição de empresa em determinado conselho é **definida em razão de sua atividade básica ou em relação àquela pela qual preste serviços a terceiros,** nos termos do art. 1º da Lei 6.839/1980.
Para reforçar a argumentação da impugnação, podemos incluir a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) que esclarece que a obrigatoriedade de inscrição de uma empresa em determinado conselho é definida pela atividade básica da empresa ou pelo tipo de serviço que ela presta a terceiros. Esse entendimento é respaldado pelo **art. 1º da Lei nº 6.839/1980**, que trata da exigência de registro em conselhos profissionais.
A jurisprudência do TCU, como exemplificado no Acórdão 4608/2015, sustenta que a exigência de registro no Conselho Regional de Administração (CRA) somente se aplica quando a atividade fim da empresa está diretamente relacionada à profissão de administrador, ou seja, quando a empresa realiza serviços específicos de administração ou de gestão de pessoal, como é o caso das empresas que atuam na locação de mão de obra. No entanto, a **contratação de serviços** de intermediação de estágio, como é o caso do objeto da licitação, não envolve serviços administrativos ou de gestão de pessoal, mas sim atividades pedagógicas e de acompanhamento de estagiários, que estão regulamentadas pela **Lei nº 11.788/2008**.
Nesse sentido, conforme o Acórdão 4608/2015 e outros precedentes do TCU (como Acórdãos 2.475/2007, 1.449/2003, e 116/2006), não é exigido o registro no CRA para empresas que prestam serviços de vigilância armada ou para outras empresas que não atuam diretamente na área administrativa. Vejamos o item 8 do Acórdão 4608/2025, aqui usado por analogia:
8. A jurisprudência desta Corte de Contas vem se assentando no sentido de não ser exigível das empresas de locação de mão de obra o registro nos Conselhos Regionais de Administração – CRA para a participação nas licitações da administração pública federal. Somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à do administrador é que a exigência de registro junto a Conselho Regional de Administração se mostra pertinente. Não é o caso da contratação de serviços de vigilância armada objeto do pregão em questão. (v.g. Acórdãos 2.475/2007, 1.449/2003 e 116/2006, todos do Plenário e Acórdão 2.308/2007 – 2ª Câmara.)
Portanto, a jurisprudência do **TCU** é fundamental para reforçar a argumentação de que o registro no CRA não é necessário para a participação na licitação, dado que a atividade do agente de integração de estágio está desvinculada das funções próprias da administração e da seleção de pessoal, o que impede a imposição desse requisito, não encontrando amparo na legislação.
A impugnação tem fundamento legal para questionar essa exigência, de forma que acolho a mesma.

b) Princípios da Licitação (Isonomia e Competitividade)

A impugnação argumenta que a exigência de registro no CRA restrinja indevidamente a competitividade do certame e fere os princípios da isonomia e da ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. Ela destaca que a imposição de um requisito não legal para a participação no processo licitatório prejudica a ampla participação de empresas qualificadas.
Análise:
A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações públicas, estabelece a obrigatoriedade de garantir a ampla competitividade, a isenção de restrições indevidas e a observância dos princípios da isonomia e da legalidade. A exigência de um critério não respaldado legalmente, como o registro no CRA, efetivamente pode ser vista como uma restrição desnecessária e que pode limitar a concorrência, prejudicando o objetivo da licitação de selecionar a proposta mais vantajosa.
Ao incluir a exigência de um requisito que não é exigido por lei, de fato, o Edital viola o princípio da competitividade previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.
A impugnação está correta ao afirmar que isso configura uma violação ao princípio da ampla competitividade.

c) Alternativa - Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)

A impugnação sugere que, alternativamente, se a administração exigir o registro em um conselho, o registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) seria mais adequado, dado que as funções do agente de integração possuem forte relação com atividades educacionais e psicossociais, áreas reguladas pelo CRP.
Análise:
Considerando a acolhida da impugnação e a correção da exigência quanto ao registro no CRA, o item 3 (subsidiariamente), que trata da possibilidade de comprovação por meio de registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP), **fica prejudicado**, pois não há mais necessidade de apresentar qualquer exigência que limite indevidamente a competitividade do certame.

5 CONCLUSÃO

Do exposto, acolho o pedido de impugnação, e no mérito, **DAR-LHE** provimento ao pedido de impugnação interposto por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO - CNPJ Nº 31.8596332/0001-50, conforme fundamentação do item 4.
Assim, o edital será retificado, disponibilizado e publicado nos meios oficiais de comunicação do município, reabrindo o prazo para a abertura das propostas visto que esta retificação altera a formulação das mesmas.

Porto Amazonas, 04 de agosto de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BCADE177

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 72/2025

PORTARIA Nº 72, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Exoneração por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ocupante de cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Enfermagem" e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias e em especial o §14 do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as disposições do art. 22-A da Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 107, de 27 de julho de 2023 que estabelece procedimentos de comunicação obrigatória sobre a concessão de aposentadoria pelo RGPS.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidores públicos ocupante do cargo em provimento efetivo de "*Auxiliar de Enfermagem*" regido pela Lei Municipal nº 482/90, a empregada pública municipal **SILENE LARA**

SANTOS, matrícula nº 3351, por motivo de concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto do *caput* do artigo acima a Divisão de Recursos Humanos do Municipio deverá elaborar o respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 37/2006, fica declarada a vacância do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:673AB367

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°032/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 858/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 -SRP

COTA PRINCIPAL
E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de saibro a serem utilizados, na manutenção de estradas vicinais do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações DO Termo de Referência, Anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

MINERAÇÃO BATEIAS LTDA – CNPJ N°82.618.810/0001-70 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Porto Amazonas, 04 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7BFA8EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve **convocar** os aprovados abaixo listados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **11/08/2025**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ADVOGADO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
VICTOR HUGO RANGONRÉ	89,50	2º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **11/08/2025 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 04 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:EFB90152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 210,84 (duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento para Arapongas/PR, no dia 30 de julho de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6ED84764

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

DISPENSA Nº 06/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: GLC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 35.886.299/0001-08

OBJETO: a **Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Recursos Hídricos (PMRH) e a atualização dos Projetos Ambientais vinculados às estruturas de saneamento básico do Município de Prado Ferreira – PR, sob responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).**

VALOR: R$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 31 de dezembro de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:42BDD2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10988/2025 DE 31/07/2025 – R E T I F I C A D O

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 365.300,00 (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
30 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.300,00
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
31 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	285.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
389 - 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Suplementação:		**365.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
13 - 3.3.90.08.00.00	01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.300,00
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
35 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	285.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.1.004.	Ações para Renovação da Frota	
378 - 4.4.90.52.00.00	01510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Total Redução:		**365.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:501DEC8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10994/2025

Súmula: Revoga o Decreto n° 10991/2025.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, REVOGA o Decreto n° 10991/2025, referente a nomeação do senhor FERNANDO KULIK HIDALGO, CPF nº. ***.074.919-**, a partir de 04 de Agosto de 2025.

Quatro Barras, 04 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:72A43100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 02 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento Eletrônico nº 04/2025 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de transbordo e transporte de resíduos domiciliares, contendo conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante 3 eixos, capacidade para carga de no mínimo 25 toneladas e 50m³, com motorista e fornecimento de combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal,** do qual apresentou os documentos

de habilitação a empresa **FAÇO GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA,** CNPJ nº 19.166.418/0001-00.

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2025, publicado no site da prefeitura.

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos a empresa está habilitada.

FAÇO GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA, CNPJ nº 19.166.418/0001-00 – **Empresa habilitada.**

Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, a empresa está apta a participar do certame.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 04/2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D2B14463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 05 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento Eletrônico nº 04/2025 – OBJETO: **Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatias, como TDHA e/ou transtorno do espectro autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras,** do qual apresentou os documentos de habilitação a empresa **S.A SERVIÇO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS LTDA,** CNPJ nº 53.287.021/0001-04.

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2025, publicado no site da prefeitura.

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos a empresa está habilitada.

S.A SERVIÇO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS LTDA, CNPJ nº 53.287.021/0001-04 – **Empresa habilitada.**

Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, a empresa está apta a participar do certame.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 03/2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E11E6EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5872/2025 E 5873/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5872/2025
ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI – CPF. XXX.667.639-XX
I)Processo Administrativo n° 12030/2025
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III)Período de afastamento: 06/08/2025(08h) a 08/08/2025(17:30h)
IV) Número de diárias: Três diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinte e cinco reais e vinte e seis centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Curso TransfereGov – Passo a Passo – 100% prático, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 5873/2025
SANDRA MACEDO T. RUFINO – CPF. XXX.892.979-XX
I)Processo Administrativo n° 12.030/2025
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III)Período de afastamento: 06/08/2025(08h) a 08/08/2025(17:30h)
IV) Número de diárias: Três diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinte e cinco reais e vinte e seis centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Curso TransfereGov – Passo a Passo – 100% prático, na cidade de Curitiba/PR
Quatro Barras, 04 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:6153D489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 73/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 73/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 12026/2025**. **Objeto:** Contratação de curso presencial para capacitação de 02 servidoras do departamento de contabilidade, na plataforma TransfereGOV**,** nos moldes do Art. 74, inciso III, F e §3º da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 231/2025.**
CONTRATADA: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 33.536.785/0001-70
VALOR TOTAL DE: R$ 10.340,00 (Dez Mil Trezentos e Quarenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
30 – 03002041230004204633903900000 – Outro Serviço de Terceiros -Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C71AE9C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°141/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	141/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	04/08/2025		
FAVORECIDO:	Aparecido dos Santos		
CPF:	048.*** .*** - 84		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Motorista do Prefeito e agenda na Assembleia Legislativa do Paraná (Recursos Mara Lima para a o Aniversário da Cidade).			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	05/08/2025		
RETORNO:	07/08/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e½	**R$552,40**	R$1.381,00
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.381,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 04 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5DF44BC9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°142/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	142/2025
DATA DA CONCESSÃO:	04/08/2025
FAVORECIDO:	Alex Sandro Fernandes
CPF:	083.*** .*** - 08
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
Cumprir agenda na SECID (Secretaria das Cidades do Estado do Paraná), Incra e Assembleia Legislativa do Paraná (Recursos Mara Lima para a o Aniversário da Cidade).	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	05/08/2025
RETORNO:	07/08/2025
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½

	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e½	**R760,85**	R$1.902,12
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.902,12**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 04 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:65719EB9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 208/2025

DECRETO N° 208 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Nomeia a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, Município de Querência do Norte – Pr.

O prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, Alex Sandro Fernandes, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA
Art. 1º - Fica constituído a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, Município de Querência do Norte – Pr.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBINETE
Titular: André Ricardo da Silva Melão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
Titular: Andria Vieira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Titular: Adelaide da Cruz
SECRETARIA MUNIC0IPAL DE SAÚDE
Titular: Cassia Souza Santos Cruz
Art. 2º - A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 04 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2778542F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°209/2025

DECRETO N° 209 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Nomeia a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Querência do Norte – Pr

O prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, Alex Sandro Fernandes, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O Comsea - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Querência do Norte, será exercida pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
Titular: Andria Vieira
Suplente: Cassia Souza Santos Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: André Ricardo da Silva Melão
Suplente: Adriano Toledo Piza
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
COANA- COOPERATIVA AGRÁRIA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA VANTE-LTDA
Titular: Fabiana Rodrigues de Souza Andrade
Suplente: Paula Cristiane Menegassi da Silva

COLÔNIA DE PESCADORES Z – 9
Titular: Mariana Borsatto Nogueira
Suplente: Vandeir Ferreira Dos Santos
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
Titular: Celso Anghinoni
Suplente: Alceu Becker
APMF- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS
Titular: Eliane Aparecida Dos Santos
Suplente: Rosa de Jesus Lima Penteado

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário com as devidas substituições de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do município de Querência do Norte – Paraná.

Querência do Norte, 04 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EA832243

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
4º TERMO ADITIVO - CIEE

QUARTO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZOQUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR PARA CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR, OU AINDA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA FORMA DA LEI Nº 11.788/08 (QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES), DA LEI Nº 9.394/96 (QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL), DA RESOLUÇÃO Nº 01/2004 DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DA DELIBERAÇÃO Nº 02/2009 DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ. A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1213, na cidade de Querência do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.242.687/0001-45, representada por seu Presidente, RICARDO PAULINO DA SILVA, portador da CI/RG nº 3.550,225- 4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 599.515.919-49, de ora em diante denominada parte CONCEDENTE e de outro lado, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, Agente de Integração, entidade jurídica de direito privado, de Assistência Social, declarado de Utilidade Pública, sem intuito lucrativo, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-180, Fone: (41) 3313-4300, Inscrição no CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80, representado por seu Presidente, ANTONINHO CARON, portador da CI/RG nº 736.273-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.071.529-20, doravante denominada CIEE/PR, resolvem ADITAR o Contrato nº 0013/2021-CMQN, de acordo com as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 001/2021, objetivando a contratação de prestação de serviço de operacionalização e integração de programas de estágio, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das bolsas auxílio, através da Câmara Municipal de Querência do Norte - PR. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do contrato 013/2021-CMQN, pelos motivos consignados no processo licitatório. CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná Rua Waldemar dos Santos, nº 1213 - CEP. 87.930-000 Fone: (044) 3462-1763 (044)3462-1763 www.camarquerenciadonorte.pr.gov.br e-mail: camaraqne@gmail.com CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 013/2021, datado de 26 agosto de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 até 26 DE AGOSTO DE 2026, com um valor estimado de R$14.976,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais). CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem assim justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor. Querência do Norte – PR, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Câmara Municipal de Querência do Norte

ANTONINHO CARON CENTRO DE INTEGRAÇÃO
Empresa Escola Do Paraná – CIEE/PR

TESTEMUNHAS:

_____
Assinatura

_____
Assinatura

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:FD2A0578

LICITAÇÃO
ADITIVO 05/2023

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 05/2023
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
Vencimento 01/02/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **48.921.730 - MARCIA REGINA DOS SANTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Santos Dumont, 247, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.921.730/0001-51, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa MARCIA REGINA DOS SANTOS, brasileira, portador da RG nº 15.XXX.824-X SSP PR e CPF 019.XXX.589-XX, residente e domiciliado Avenida Santos Dumont, 247, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 01/02/2026 com início do aditivo em 01/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 11.782,96 (Onze Mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Programática 08.001.15.452.0005.2097
Reduzido 573 - fonte 1000
CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 01 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*MARCIA REGINA DOS SANTOS*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____
_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:25DB7498

LICITAÇÃO
ADITIVO 06/2023

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 06/2023
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023
Vencimento 01/02/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **48.877.411 -** EDVALDO VALENTIM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Manaus,1747 casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.877.411/0001-96, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa EDVALDO VALENTIM, brasileiro, portador da RG nº 6.053.085-8 SSP PR e CPF 025.269.409-07, residente e domiciliado Rua Manaus,1747 casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (doze) meses até 01/02/2026 com início do aditivo em 01/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 11.782,96 (Onze Mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Programática 08.001.15.452.0005.2097
Reduzido 573 - fonte 1000
CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 01 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*EDVALDO VALENTIM*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____
_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6A03524D

LICITAÇÃO
ADITIVO 07/2023

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 07/2023
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023
Vencimento 01/02/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **48.937.161 – JOSÉ JESUS DE SOUZA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ademar da Silva Ferreira, 269, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.937.161/0001-32, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, JOSÉ JESUS DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 3.XXX110-X SSP PR e CPF 521.XXX.739-XX, residente e domiciliado Rua Ademar da Silva Ferreira, 269, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR **.**
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 01/02/2026 com início do aditivo em 01/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 11.782,96 (Onze Mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Programática 08.001.15.452.0005.2097
Reduzido 573 - fonte 1000

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 01 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*JOSÉ JESUS DE SOUZA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E4B20B99

LICITAÇÃO
ADITIVO 08/2023

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 08/2023
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023
Vencimento 01/08/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **48.982.400 – SIDNEY DA SILVA DOS SANTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Brasil Paraná, 320, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.982.400/0001-76, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa SIDNEY DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 8.XXX.220-X SSP PR e CPF 068.XXX.369-XX, residente e domiciliado Avenida Brasil Paraná, 320, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 01/02/2026 com início do aditivo em 01/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 11.782,96 (Onze Mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Programática 08.001.15.452.0005.2097
Reduzido 573 - fonte 1000
CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 01 de janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*SIDINEY DA SILVA SANTOS*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6E1E21DB

LICITAÇÃO
ADITIVO 09/2023

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 09/2023
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023
Vencimento 01/02/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **49.086.294 – JOSÉ BATISTA PEREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antonio Reginato, 1257, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.086.294/0001-05, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, JOSÉ BATISTA PEREIRA, brasileiro, portador da RG nº 3.XXX.838-X SSP PR e CPF 632.XXX.109-XX, residente e domiciliado A Rua Antonio Reginato, 1257, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 01/02/2026 com início do aditivo em 01/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 11.782,96 (Onze Mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Programática 08.001.15.452.0005.2097
Reduzido 573 - fonte 1000
CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 01 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*JOSÉ BATISTA PEREIRA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3B7FE6FC

LICITAÇÃO
ADITIVO 10/2023

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 10/2023
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023
Vencimento 01/02/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **49.101.499– LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Porto Alegre, 555, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.101.499/0001-12, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e

Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, e LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA , brasileiro, portador da RG nº 8.XXX.022-X SSP PR e CPF 052.XXX.489-XX, residente e domiciliado a Avenida Porto Alegre, 555, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 01/02/2026 com início do aditivo em 01/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 11.782,96 (Onze Mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Programática 08.001.15.452.0005.2097
Reduzido 573 - fonte 1000
CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 01 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____ _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8C12FD0E

LICITAÇÃO
ADITIVO 11/2023

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 11/2023
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023
Vencimento 01/02/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **49.086.353- JOÃO BATISTA PEREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antonio Reginato, 1257, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.086.353/0001-45, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, **49.086.353- JOÃO BATISTA PEREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antonio Reginato, 1257, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.086.353/0001-45.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 01/02/2026 com início do aditivo em 01/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 11.782,96 (Onze Mil, Setecentos e oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos),
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Programática 08.001.15.452.0005.2097
Reduzido 573 - fonte 1000
CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 01 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*JOÃO BATISTA PEREIRA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:EF4070D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 72, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N° 72, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha, Constituições Estadual e Federal e observado na Lei Municipal n° 859, de 04 de julho de 2011, Memorando nº 042/2025,
D E C R E T A:

Art. 1o Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI conforme a seguir:

I – Governamental
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão:
Titular: Idamir Antonio Padilha Sabbatini;
Suplente: Evandro Cesar Ludwig.
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar:
Titular: Marcos José de Souza Teófilo;
Suplente: Euerica Ribas Batista Duarte.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro;
Titular: Marhyane Dominique Cardoso;
Suplente: Paulo Batista Junior.

II – Não Governamental
Representantes da Fundação Médica e Assistencial do Trabalhador Rural do Município de Quitandinha:
Titular – Sara Dos Santos De Oliveira;
Suplente – Moacir José Piontkievicz.
Representantes dos trabalhadores do SUAS:
Titular – Gislaine Aparecida Sena;
Suplente – Juliano Ribas Machado;
Representantes dos trabalhadores do SUAS:
Titular – Elizabeth Lisboa Padilha;

Suplente – Lidia Aparecida Conti.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 59, de 06 de julho de 2025, e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:51DDA25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 71, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 71, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observado na Lei Municipal 383/97, e Memorando nº 041/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão**.**

DECRETA:

Art. 1° Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social conforme a seguir:
I – Governamental
Titular - Dirlene Resner – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão;
Suplente – Jordele de Oliveira Ribeiro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão;
Titular – Cassiana Piscke Lavandoski – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro;
Suplente – Oriosvaldo Conepa Cabreira - Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro;
Titular – Leonor Ribeiro Dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar;
Suplente – Edna Barbosa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

II – Não Governamental
Titular – Irene das Graças Piontkievicz de Oliveira – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha;
Suplente – Aparecida Fátima Machado - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha;
Titular – Iolanda Silva Krul – Usuário do SUAS;
Suplente – Lucia Liebl de Siqueira Mendes - Usuário do SUAS;
Titular – Julinho Ribas – Trabalhador do SUAS;
Suplente – Helen Cristiane Siqueira Domingues – Trabalhador do SUAS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 114, de 08 de setembro de 2021 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A70FFB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.333, DE 31 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 1.333, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Prorroga o prazo do Plano Municipal de Educação, regulamentado pela Lei nº 989, de 22 de junho de 2015.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
Lei
Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 989, de 22 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2014, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após a sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha/PR, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5D2C57B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.334, DE 31 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 1.334, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permissão de uso ou autorização a título oneroso, de bem público, para fins de exploração comercial do espaço da lanchonete do Ginásio Municipal Hilário Gonçalves do Vale, no Município de Quitandinha – PR, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante permissão de uso a título oneroso, o uso de bem público municipal, consistente no espaço físico da lanchonete localizada nas dependências do Ginásio Municipal Hilário Gonçalves do Vale, situado na área urbana do Município de Quitandinha – PR, para fins de exploração comercial.
Art. 2º. A permissão de uso de que trata esta Lei será formalizada por instrumento administrativo próprio, precedido de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade de chamamento público, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O presente dispositivo legal observa os parâmetros e diretrizes adotados na Lei Orgânica do Município de Quitandinha– PR, nos termos do Art. 5º inciso I e XXIII e no que consta no Art. 15 da referida Lei Orgânica que trata do uso de bens municipais por terceiros mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado.
Art. 3º. A permissão será concedida pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, mediante justificativa de interesse público e desde que atendidas as exigências legais.
Art. 4º. O valor a ser pago a título de permissão onerosa será fixado com base em avaliação prévia do valor de uso do bem público, observados os princípios da razoabilidade, vantajosidade e interesse público, podendo incluir, como forma complementar ou alternativa de

remuneração, a obrigatoriedade de manutenção ou conservação do espaço público no qual o bem estiver inserido.
§1º A concessão de que trata o caput deste artigo será a título oneroso e realizado mediante processo licitatório na modalidade concorrência público ou pregão, podendo ser do tipo "maior oferta" com a "obrigatoriedade de manutenção do espaço público" ocupado pelo permissionário.

§2º O tipo de ônus aplicado a esta concessão será estabelecido no processo licitatório correspondente.

§3º A Lanchonete do *Ginásio Municipal Hilário Gonçalves do Vale* em Quitandinha-PR possui área total de 14.90m2, uma área para ocupação com os seguintes itens, pia de granito com torneira, balcão de atendimento de granito tipo janela, porta de acesso de metal pintado de forma padronizada, conforme identificação do croqui em anexo.

§4º A referida Lanchonete de que trata o caput deste artigo estará sob fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário; Cultura, Esporte e Turismo, e a descrição fará parte do edital de concorrência pública na forma de anexo quando da realização do processo licitatório.

§5º A disposição de equipamentos, mobiliários como mesas, cadeiras, eletrodomésticos como fogão, geladeira dentre outros a serem utilizados na instalação para que haja pleno funcionamento da lanchonete no quiosque, deverão constar no respectivo projeto de instalação a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário; Cultura, Esporte e Turismo.

§6º Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado à exploração dos serviços de que trata esta lei, somente serão permitidos mediante a anuência expressa, escrita e publicada do Poder Executivo e parecer favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário; Cultura, Esporte e Turismo, após a apresentação do respectivo projeto pela permissionária.

Art. 5º. Todos os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio, na forma que dispuser a lei.
Parágrafo único. A permissionária será responsável pela manutenção, conservação e operação do espaço da lanchonete, bem como pelo cumprimento de todas as normas sanitárias, tributárias, ambientais e de segurança exigidas pelos órgãos competentes.
Art. 6º. A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que a executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades do usuário.

Art. 7º. O edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conterá exigências relativas:

I - a observação da legislação relativa à execução de obras e serviços em espaços públicos, vigilância sanitária e outras leis pertinentes, bem como o estabelecido no projeto arquitetônico aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga, incluído o que consta no regulamento próprio do Ginásio tais como: horário de funcionamento, limite de barulho, tipos de mercadorias a serem comercializadas, etc.;

III - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço e das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário; Cultura, Esporte e Turismo nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no § 2º, artigo 2º desta lei;

V - ao cumprimento das exigências impostas como ônus, bem como ao pagamento dos valores mensais atribuídos, além de tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - a responsabilização da permissionária, inclusive perante terceiros por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - desativação por parte da permissionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização seja a que título for pelas benfeitorias por ela realizadas, ainda que necessárias;

VIII - a submissão por parte da permissionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente principalmente quanto às normas de saúde pública;

IX - incumbe à permissionária a manutenção, limpeza, conservação, tarifas e taxas, atinentes à atividade exercida na lanchonete, bem como da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõem prestar.

XI - a concessionária deverá permitir a exposição, cartazes, avisos de interesse público, quando autorizado previamente pela Administração Municipal.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, permissão ou autorização com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será feita através de Decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 9º. Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em Lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 10. A permissão e/ou autorização ora tratada será regida e embasada, no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas e outras normas pertinentes e vigentes no país.

Art. 11. No processo licitatório, deverá o edital contemplar, obrigatoriamente, as normas da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Art. 12. Ficará estabelecida no edital do processo licitatório e no ato de permissão e/ou autorização, as regras quanto aos serviços e produtos autorizados para comercialização pela permissionária, ficando proibida a venda de produtos não autorizados no edital/contrato, sob pena de perda da concessão.

Parágrafo único. Além do estabelecido no caput deste artigo, o edital do processo licitatório e o ato de permissão e/ou autorização deverão prever as regras quanto às proibições, observados sempre a legislação municipal e o que dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

Art. 13. Demais regulamentos necessários ao aperfeiçoamento da presente Lei deverão ser editados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 14. Eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.
Art. 15. A permissão de uso será de natureza precária e revogável a qualquer tempo por motivo de interesse público, sem que caiba à permissionária direito à indenização.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

CROQUI DO ESPAÇO
Lanchonete do Ginásio Municipal Hilário Gonçalves do Vale, no Município de Quitandinha – PR

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0A3F895F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.335, DE 31 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 1.335, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Inclui o parágrafo único na Lei 1.185, de 3 de novembro de 2020, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no Município de Quitandinha, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º- Fica alterado a redação do art. 8º, inciso II, da Lei Municipal n° 1.185 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação, com a inclusão do seguinte parágrafo:

[…]

Art. 8º
[...]

Parágrafo único – Não havendo no município Entidades representativas do segmento estabelecido no inciso II, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência ou pessoa da sociedade civil que participe ativamente na defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 2º - Os demais dispositivos constantes na **Lei Municipal de nº 1.185 de novembro de 2020** permanecem inalterados.
Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 31 de julho de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F24734E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.336, DE 31 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 1.336, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal 603/2005, que trata do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Quitandinha e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 603/2005, que passa a contar com a seguinte redação:
Art.1º Fica concedido auxílio-alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos) reais mensais aos servidores do Poder Executivo do Município de Quitandinha.
§ 1º O benefício de que trata o *caput* deste artigo se estende aos servidores e/ou empregados públicos municipais submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como àqueles cuja remuneração se dê, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na forma de subsídios.
§ 2º O auxílio-alimentação não se estende a servidores inativos e/ou pensionistas.
§ 3º Os servidores que executem trabalhos externos, poderão, mediante termo próprio, optar pelo recebimento do auxílio-alimentação de que trata esta lei, ou pelo recebimento de uma refeição por dia de trabalho, a ser servida por meio de marmita individual, na forma de regulamento próprio.

.....

Art. 2º Fica modificado o art. 2º da Lei Municipal 603/2005, que passa a contar com a seguinte redação:
Art.2º O valor de que trata o artigo 1º da presente Lei será pago, em dinheiro, diretamente na folha de pagamento dos agentes beneficiados, no mês subseqüente ao de efetivo exercício do cargo ou função pública.
Parágrafo Único. Em se tratando de servidores e/ou empregados públicos submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho o pagamento observará o disposto na Lei Federal 14.442/2022.
.....

Art. 3º Fica modificada a redação do art. 3º da Lei Municipal 603/2005, que passa viger nos seguintes termos:
Art. 3º O benefício de que trata esta Lei tem caráter indenizatório, destinado ao ressarcimento de despesas do agente com alimentação no exercício da função e não incorporará, para quaisquer finalidades, à sua remuneração, inclusive para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais.
Parágrafo único. O benefício previsto nesta Lei não configura rendimento tributável e não integra o salário de contribuição previdenciária.
.....

Art. 4º Ficam incluídos os arts. 4º e 5º à Lei Municipal 603/2005, que passa a viger com a seguinte redação:
Art. 4º Os beneficiários previstos nesta Lei que acumularem cargos ou empregos na forma prevista na Constituição Federal, ainda que em outro Poder ou Ente da Federação, farão jus a percepção de um único auxílio-alimentação.
Parágrafo único. Na hipótese descrita no *caput*, o beneficiário deverá informar, previamente, ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de responsabilização funcional e de ressarcimento de valores indevidamente recebidos, a opção pelo recebimento do auxílio-alimentação pelo Município de Quitandinha.

.....

Art. 5º Não será concedido auxílio alimentação ao servidor:
I – em licença:
a) para tratamento de saúde, excedente a 30 (trinta) dias;
b) gestante, adotante, maternidade e paternidade;
c) por incidente em serviço, excedente a 30 (trinta) dias;
d) por motivo de doença em pessoa da família, excedente a 30 (trinta) dias;
e) para serviço militar;
f) para atividade política;
g) para tratar de assuntos particulares;
h) para o desempenho de mandato classista; e
i) prêmio.
II – em afastamento:
a) determinado em Processo Administrativo, quando se der sem remuneração;
b) decisão judicial, com ou sem remuneração;

III – cedido a outro órgão ou ente público sem ônus financeiro ao Município; e
IV – que possua, dentro de uma mesma competência, 05 (cinco) ou mais dias de faltas injustificadas, ou 10 (dez) ou mais dias de faltas independentemente de justificativa, inclusive se decorrente de atestado médico.
Parágrafo único. Nas hipóteses descritas no inciso IV, os servidores farão jus ao recebimento do auxílio-alimentação de modo proporcional, descontados os dias faltosos.

.....

Art. 5º As despesas decorrente desta Lei serão pagas mediante dotação orçamentária próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficando, desde logo, o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir Crédito Orçamentário Especial e Suplementar.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BC0BC020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 267/2025

PORTARIA N° 267/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Amauri De Oliveira	25/04/2022	24/04/2023	10/07/2025	29/07/2025
Andressa Rafaela Faot Meister	19/07/2023	18/07/2024	16/07/2025	14/08/2025
Angela Jacomel Melechenko	19/07/2023	18/07/2024	07/07/2025	05/08/2025
Atilio Pianaro Angelo	08/08/2023	07/08/2024	21/07/2025	19/08/2025
Celia Regina Pianowski Magalhaes	03/12/2022	02/12/2023	14/07/2025	02/08/2025
Danilo Moyses Taborda Ribas	01/08/2023	14/07/2025	14/07/2025	03/08/2025
Denilson Markowicz	01/03/2024	28/02/2025	28/07/2025	26/08/2025
Dilmara De Lima Barbosa Silva	24/09/2023	23/09/2024	22/07/2025	10/08/2025
Doliria Emidia Da Cruz	05/03/2024	04/03/2025	30/06/2025	29/07/2025
Joao Ernani Ribas	02/06/2022	01/06/2023	16/07/2025	04/08/2025
Luana Mlenek Mordaski Freire	19/07/2022	18/07/2023	14/07/2025	12/08/2025
Marcos Aurelio De Andrade Lemos	01/04/2020	31/03/2021	10/07/2025	29/07/2025
Maria Josiane Ferreira Riotinto	05/03/2022	04/09/2022	14/07/2025	02/08/2025
Miguel Pyrychovski	22/03/2020	21/03/2021	09/07/2025	28/07/2025
Norka Nishihara Telleria	01/02/2024	31/01/2025	14/07/2025	12/08/2025
Pedro De Lima Soares	01/08/2023	31/07/2024	10/07/2025	08/08/2025
Rafael Eutvos	16/05/2024	15/05/2025	14/07/2025	02/08/2025
Rogerio Silveira De Andrade	01/08/2022	31/07/2023	10/07/2025	29/07/2025
Salete Fierdzoski	03/05/2024	02/05/2025	21/07/2025	09/08/2025
Sergio Ricardo Zepechouka	03/04/2024	02/04/2025	01/07/2025	30/07/2025
Sirlete Terezinha Fierdzoski De Almeida	01/02/2024	31/01/2025	23/07/2025	11/08/2025
Waldemar Henrique De Oliveira	01/02/2022	31/01/2023	07/07/2025	26/07/2025
Zilda De Fatima Kerecki	01/07/2024	30/06/2025	10/07/2025	08/08/2025

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Des. Humano, Administração

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ADCECDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 268/2025

PORTARIA N° 268/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 3616/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 18/07/2025 a 24/07/2025, para ANDERSON BRUNIKOSKI, RG. nº. 6.309.076-0/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Emprego.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/07/2025, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A2F8A82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 269/2025

PORTARIA N° 269/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 3636/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 18/07/2025 a 24/07/2025, para ANTONIO CARLOS LEMOS, RG. nº. 6.261.979-1/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DC00158A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 270/2025

PORTARIA N° 270/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 3731/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 25/07/2025 a 31/07/2025, para LILIAN GOMES LEITE DA SILVA, RG nº. 7064548865/SP, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Médico III, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9CC7DBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 271/2025

PORTARIA N° 271/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 3632/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 19/07/2025 a 19/08/2025, para PRICILLA CAMARGO ANDRADE ZANONI, RG nº. 1.853.990-7/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Farmacêutico, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:17B03FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 272/2025

PORTARIA N° 272/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 3669/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, RENATA CIBELI PINHEIRO, RG nº. 14.474.963-4/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1F7CA826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 273/2025

PORTARIA N° 273/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 3669/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Operacional Geral, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da exoneração concedida a servidora RENATA CIBELI PINHEIRO, RG nº. 14.474.963-4/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D454D130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 274/2025

PORTARIA N° 274/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 3696/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para acompanhamento familiar, de 22/07/2025 a 28/07/2025, para DANIELE PROCOPIO DUDECK, portadora do RG nº. 10.243.139-1/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7B62635F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 275/2025

PORTARIA N° 275/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 3756/2025,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga a licença para tratamento de saúde a partir de 28/07/2025 a 24/08/2025, para LUCIANA MOREIRA DA SILVEIRA, RG nº. 9.849.814-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FB627AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 276/2025

PORTARIA N° 276/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 3742/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 21/07/2025 a 03/08/2025, para ISABELA DOMINGUES VEIGA, RG nº. 14.928.560-1/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D6BDB0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 277/2025

PORTARIA N° 277/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 3798/2025,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 24/07/2025 até 19/01/2026, para DANIELE MENDES BELNIAK, portadora do RG nº 10.288.769-7/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9445B391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 278/2025

PORTARIA N° 278/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 3511/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ARIETE DAS GRACAS LEAL DOS SANTOS, RG nº 5.743.318-3/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor Padrão I, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Deputado João Leopoldo Jacomel.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9CCF7DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 279/2025

PORTARIA N° 279/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 3511/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da exoneração concedida a servidora ARIETE DAS GRACAS LEAL DOS SANTOS, RG nº 5.743.318-3/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E983ABAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 280/2025

PORTARIA N° 280/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 60, XI da Lei 419/98, alterada pela Lei nº 1.263, de 10 de janeiro de 2023, e considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, designado para desempenhar as funções adicionais previstas na Lei nº 1.263, de 10 de janeiro de 2023, conforme atestado pela respectiva Secretaria, o adicional por execução de serviços conforme a seguir:

Nome	%	Lotação
Edinaldo Cesar Mendes	50%	Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro

Art. 2ºO adicional concedido nos termos do artigo 1º não gera direito subjetivo à sua manutenção, podendo, a qualquer momento, a critério exclusivo da administração, ser revisto e revogado, com a cessação da atividade extraordinária que ensejou a sua concessão.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 31 de julho de 2025.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A7F7A908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, CONTRATO Nº 051/2024 DE CONFORMIDADE COM INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Software, incluindo Treinamento e Suporte para orçamentação eletrônica de peças e serviços destinados a futuras e eventual manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes a frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme especificações no Termo de Referência.
VALOR: R$ 23.012,33 (vinte e três mil e doze reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 05/07/2025 a 05/07/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 30 de junho de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F57E4533

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ sob o Nº 02.593.711/0001-42.
OBJETO: Aquisição Livros Literários destinados à Ampliação do Acervo Bibliográfico e à Distribuição entre Professores e Alunos em atendimento ao Departamento Municipal de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr.
VALOR TOTAL: R$ 190.138,40 (Cento e noventa mil cento e trinta oito reais e quarenta centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2025
DATA DO CONTRATO: 01/08/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 29/11/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 01 de Agosto de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C5D59DE5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP
CNPJ 57.050.993/0001-23
OBJETO: Aquisição Emergencial de Medicamento para paciente, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL ITENS 01,02,04 e 05: R$ 4.555,20 (Quatro mil quinhentos e cinquenta cinco reais e vinte centavos).
DATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025
DATA DO CONTRATO: 04/08/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO:31/01/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de Agosto de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E8AC764A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: MOREIRA E PAULA FARMÁCIA LTDA – ME
CNPJ 10.801.380/0001-17
OBJETO: Aquisição Emergencial de Medicamento para paciente, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL ITEM 03: R$ 1.540,80 (Um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).
DATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025
DATA DO CONTRATO: 04/08/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO:31/01/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de Agosto de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0784EC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de Medium Density Fiberboard (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 1/2025
VALOR TOTAL: R$2.450,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de Medium Density Fiberboard (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 1/2025
VALOR TOTAL: R$11.025,00 (Onze Mil e Vinte e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INFO FELPZ INFORMATICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de Medium Density Fiberboard (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 1/2025
VALOR TOTAL: R$7.690,00 (Sete Mil, Seiscentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de Medium Density Fiberboard (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 1/2025
VALOR TOTAL: R$3.399,00 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de Medium Density Fiberboard (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 1/2025
VALOR TOTAL: R$5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de Medium Density Fiberboard (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 1/2025
VALOR TOTAL: R$5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:F342088A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 158 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(05 a 14 de agosto de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

ODONTÓLOGO 40H

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0039085	IZADORA KRUCZKEVICZ	11º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____

_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:71542AF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 110 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (05 a 14 de agosto de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
203601	KELIN FERNANDA PAULUS	35º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____

6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C97CEDED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.299/2025 04/08/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 06/08/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** referente ao processo seletivo simplificado Nº01/2025, conforme Edital de Convocação Nº35:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

BIANCA FISCHER CERIOLI	RG Nº 12.414.767-0 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:95BB1D59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.300/2025 04/08/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a designação de Coordenador Pedagógico do servidor **MICHEL SIMINHUK DE SOUZA** em cargo Efetivo de Professor da Escola Independência, conforme Portaria Nº 7.906/2025 de 16/01/2025, a partir do dia de hoje 04 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2BB2EBA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.301/2025 04/08/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a servidora **PAULA RENATA DA SILVA** em cargo efetivo de Professor 1ºpadrão, para exercer a Função de Direção na Escola Juscelino Kubitschek, a partir da data de hoje 04 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C3895764

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.302/2025 04/08/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **MÁRCIA LIVI** em cargo efetivo de Professor(a) 2º padrão, para exercer a **Função de Coordenadora Pedagógica em Instituição Educacional**, conforme Lei Complementar Nº 03/2022 na Escola Independência a partir da data de hoje 04 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9DCEE2B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 038/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa para aquisição de veículos através das Resoluções SESA Nº 516/2024, 452/2024 e 882/2025, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para a Secretaria Municipal de Saúde,** em favor das seguintes empresas:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, no valor total de R$ 551.840,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais).

CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA, no valor total de R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).
FAC VEICULOS LTDA, no valor total de R$ 359.900,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).
Renascença, 31 de julho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:5C95A64D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Marcos Roberto Silveira Ramos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Marcos Roberto Silveira Ramos**, matricula 1418-4, **Operador de Máquinas,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de agosto de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C677052F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Designa a servidora Juliane Tonon Eberlle para a função de Supervisora Pedagógica da Educação Infantil.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, Inciso VII, § 3º e Art. 74, § 4º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Juliane Tonon Eberlle**, matricula nº 1115/0, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** Referência C-04, para a função de **Supervisora Pedagógica da Educação Infantil,** percebendo 15% (quinze por cento) de gratificação com base no § 4º, do Artigo 74, com carga horária semanal de 20:00 horas, conforme dispõe a Lei Municipal 1101, de 15 de dezembro de 2009.

Fica revogada a portaria nº 273 de 13 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BD94EF07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO N°: 170/2025 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. ALEX ROBERTO DAHMER, brasileiro, portador do CPF de nº: XXX.491.069-XX, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:2B1051E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 90024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
90024/2025

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para fornecimento de tubos PEAD DRENPRO, a serem utilizados no sistema de drenagem da ponte do Rio da Moça nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 76.716,66 (setenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **22/08/2025** às **08h 30min (horário de Brasília)**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
[SIM]

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:C59684EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 108/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.686.511/0001-38, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 4261, Centro, cidade de Chopinzinho/PR.
LICITAÇÃO: Concorrência n.º 004/2024 – Contrato n.º 108/2024.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO POR ESCOPO, DA EXECUÇÃO DE OBRA, "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ DA RUA JOÃO JOSÉ RIBEIRO..."
VALOR TOTAL: R$ 18.739,63 (dezoito mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 22 de agosto de 2025 à 22 de outubro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:04 de agosto de 2025.

Reserva do Iguaçu, 04 de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:40B27818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 166/2025

Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras do processo licitatório para a aquisição de uniformes destinados ao Setor de Vigilância em Saúde, conforme Resoluções SESA/PR 1102/2021, 1103/2021 e 374/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *a necessidade de avaliar as amostras de uniformes destinados ao Setor de Vigilância em Saúde, conforme Resoluções SESA/PR 1102/2021, 1103/2021 e 374/2024, constantes no processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 84/2025;*
CONSIDERANDO *o disposto no Edital de Licitação e no interesse da Administração Pública em garantir a aquisição de uniformes de qualidade e que atendam as especificações técnicas estabelecidas no edital de abertura do certame,*

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação de Amostras no âmbito do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 84/2025:
I – Maria Elaine Pacanaro
II – Juliane Rodrigues de Souza Ceuchuk e
III – Wilson de Assis Stresser.

Art. 2º - A Comissão terá como atribuição avaliar a amostra dos uniformes apresentados pelas empresas vencedoras do certame, verificando o cumprimento das especificações previstas no Edital e nos seus Anexos.

Art. 3º - Convocar as empresas MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.283.797/0001-08 e AZO PRODUTOS LTDA, CNPJ: 41.591.664/0001-50, para apresentação da amostra dos respectivos itens ganhos, o que deverá ocorrer até às 17h do dia 22 de agosto de 2025, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua

Bronislau Wronski, nº 1.250, Centro, Rio Azul - PR - CEP.: 84.560-000.

Art. 4º - As empresas deverão demonstrar o cumprimento dos requisitos e especificações exigidos no Pregão Eletrônico nº 84/2025, mediante apresentação de um exemplar do produto ofertado, esclarecendo eventuais dúvidas da Comissão.

Art. 5º - A data da Sessão de Avaliação das amostras será oportunamente divulgada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 29 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B2768630

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 167/2025

Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras do processo licitatório para a aquisição de brindes, camisetas e atividades recreativas para campanhas de saúde.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *a necessidade de avaliar as amostras de brindes, camisetas e atividades recreativas para campanhas de saúde., constantes no processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 77/2025;*
CONSIDERANDO *o disposto no Edital de Licitação e no interesse da Administração Pública em garantir a aquisição de produtos de qualidade e que atendam as especificações técnicas estabelecidas no edital de abertura do certame,*

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação de Amostras no âmbito do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 77/2025:
I – Maria Elaine Pacanaro
II – Juliane Rodrigues de Souza Ceuchuk e
III – Michele de Fátima Valentim Machado.

Art. 2º - A Comissão terá como atribuição avaliar a amostra dos produtos apresentados pela empresa vencedora do certame, verificando o cumprimento das especificações previstas no Edital e nos seus Anexos.

Art. 3º - Convocar a empresa AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ.: 50.615.423/0001-94, para apresentação da amostra dos lotes ganhos, o que deverá ocorrer até às 17h do dia 22 de agosto de 2025, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Bronislau Wronski, nº 1.250, Centro, Rio Azul - PR - CEP.: 84.560-000.

Art. 4º - A empresa deverá demonstrar o cumprimento dos requisitos e especificações exigidos no Pregão Eletrônico nº 77/2025, mediante apresentação de um exemplar do produto ofertado, esclarecendo eventuais dúvidas da Comissão.

Art. 5º - A data da Sessão de Avaliação das amostras será oportunamente divulgada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 29 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:41BA2338

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 154/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **JOSÉ CARLOS SLABICKI**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão I – Chefe de Divisão de Departamento de Segurança, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:060C6723

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 52/2025
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANNELIZE BRANDINO AMORIM
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas/semanais, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.213,17 (Dois mil, duzentos e treze reais e dezessete centavos).
Prazo: Termo inicial em 04/08/2025 e termo final em 03/08/2026, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ANNELIZE BRANDINO AMORIM
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0FC7B8B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar os servidores abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028, enquanto durar a relação contratual.
NOME
ADÃO JOSÉ AMORIM
ALCIBALDO DE OLIVEIRA
TIAGO MATEUS FERREIRA

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:09DA1B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 232/2025- RH

PORTARIA Nº. 232/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER NÍVEL DE ESCOLARIDADE**, ao servidor Sr. **ELIAS JOSÉ ALVES**, do quadro efetivo lotado no cargo de MOTORISTA, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Agosto de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BD32DBCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 233/2025- RH

PORTARIA Nº. 233/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2024 à 07/07/2025, a partir do dia 04 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Agosto de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:53D51AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 234/2025- RH

PORTARIA Nº. 234/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. VALMERSON FABRÍCIO PAES , servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 03/06/2024 à 02/06/2025, a partir do dia 05 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Agosto de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F4FA07C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de Empresa ou Profissional especializado para elaboração de projeto Luminotécnico,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Tabela do objeto:

Lote 1	Descrição do Objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de projeto luminotecnico.	Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Executivo	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/08/2025.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail:arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br ou welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite dia **08/08/2025** às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br ou welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:197C7D5D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços residenciais terapêutico a usuário com histórico de internação de longa permanência. **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:** 24 (vinte e quatro) meses, iniciando dia **26/03/2024 até o dia 25/03/2026**, (**Início da recepção dos pedidos de credenciamento com base no edital retificado**: **a partir de 11/08/2025)**. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2024. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R$ 470.400,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **11/08/2025**, até o prazo final de **25/03/2026**, conforme as seguintes modalidades: **Presencialmente**: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exclusivamente em dias úteis, mediante protocolo no endereço: Rua Horacy Santos, n.º 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR, CEP: 83.540-001; **Por meio eletrônico**: a qualquer dia e horário, respeitando o prazo inicial e final, por meio da plataforma oficial de atendimento: https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/ ; **Via correios**: remetido para o endereço acima citado, com aviso de recebimento (AR), sendo considerada a data de recebimento do envelope como válida para fins de prazo. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site: https://riobrancodosul.atende.net/cidadao no link "Portal da Transparência - Licitações", a partir do dia **05/08/2025**. **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 98881-6632, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Rio Branco do Sul, 05 de agosto de 2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:38EED1B7

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 037/2025

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 037/2025. **Objeto**: Aquisição de inscrições para curso de capacitação e atualização para gestores e técnicos do Sistema Único de Assistência Social, promovido pela FECAM – Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme as condições deste instrumento. **Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, **Contratado:** FEDERACAO DE CONSORCIOS, ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS E MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA – CNPJ N.º 75.303.982/0001-90. **Valor Total:** R$ 750,00. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação**: Elisane Souza Miranda. **Data da ratificação:** 04/08/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:63F785B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 027/2025

PROCESSO Nº 30/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO CONTEÚDO DO SERVIÇO: Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 15x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; -Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069).

2 – EXECUTOR/CNPJ:
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA CNPJ 11.520.032/0001-34

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
Atender à exigência de transparência e publicidade das atividades parlamentares, garantindo a transmissão em tempo real e em alta qualidade das sessões plenárias e audiências públicas, bem como a disponibilização do conteúdo gravado no portal institucional, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

4 – PREÇO:
R$ 15.960,00 EM 12 PARCELAS DE R$ 1.330,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 22 de julho de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:556E54A9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 028/2025

PROCESSO Nº 31/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de equipamentos de informatica, sendo 11 Computadores Desktop e 02 Notebooks pela modalidade de Carona em Ata de Registro de Preços.

2 – EXECUTOR/CNPJ:

SISTEMA INFORMATICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 22.204.648/0005-46

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
O parque atual da Câmara encontra-se obsoleto, com equipamentos que ultrapassam 10 anos de uso, apresentando diversos problemas como lentidão excessiva, falhas de hardware, incompatibilidade com novos sistemas operacionais, frequentes necessidades de manutenção e limitações técnicas graves que comprometem a produtividade institucional.

4 – PREÇO:
R$ 83.763,14

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 04 de agosto de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:ACBBA56A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 78/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 5 (cinco) de agosto do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENGENHEIRO CIVIL A (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 63, de 3/7/2025. O classificado em 1º lugar não compareceu dentro de prazo legal para assumir a vaga.	1º
0014658	Jorge Miguel Vescovi	2º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SEDE (Pessoas com deficiência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0015504	Oséias de França Carlin	1º

FISIOTERAPEUTA 20h SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocada pelo Edital nº 63, de 3/7/2025.	1º
0014506	Milena Senff	2º

ODONTÓLOGO ESF - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0014412	Marianna Dias Vellozo	1º

MOTORISTA B- SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 65, de 8/7/2025; Edital nº 68, de 15/7/2025, Edital nº 69, de 16/7/2025 e Edital nº 73, de 24/7/2025. O classificado em 3º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º à 6º
0014965	Ricardo das Neves	7º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 4 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8077264

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1103/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 906, de 9 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 906, de 9 de junho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2025.

Rio Negro, 4 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A47BEEB1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1104/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 908, de 9 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 908, de 9 de junho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2025.

Rio Negro, 4 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7E127AB8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1105/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de agosto de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Maria Betania Bispo Boldt,*** com matrícula nº 107504-3/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de agosto de 2025.

Rio Negro, 4 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE7CBB90

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1106/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de agosto de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Rafaela de Lima Santos Wotroba,*** com matrícula nº 105837-8/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 77, de 9 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de agosto de 2025.

Rio Negro, 4 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6D34A764

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1107/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de agosto de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Milena Senff,*** com matrícula nº 110180-8/1, ocupante do cargo temporário de "Fisioterapeuta", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de agosto de 2025.

Rio Negro, 4 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C33018A7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1108/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de agosto do corrente, ***Gerciane Gruber Wotroba,*** matrícula nº 2464-3/12, para o cargo de Professor PB40, área de atuação: Lageado dos Vieiras, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Rio Negro, 4 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6CF207B5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1109/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 7 de agosto de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Karina Veronica Soares Ribas,*** com matrícula nº 110168-8/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2025.

Rio Negro, 4 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE37CF21

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1110/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 7 de agosto de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Angelita Adriane Rodrigues de Bastos,*** com matrícula nº 110143-7/1, ocupante do cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 16, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2025.

Rio Negro, 4 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BBDF5A49

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1111/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 7 de agosto de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Andressa Alves,*** com matrícula nº 108992-3/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2025.

Rio Negro, 4 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EDF27C83

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1112/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 8 de agosto de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Heloise Aparecida Leski,*** com matrícula nº 106315-0/6, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2025.

Rio Negro, 4 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:76B8DB11

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1113/2025

Dispõe sobre redução de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação da Procuradoria Jurídica no Processo Digital nº 16944/2025, e com o art. 63º, inciso VI e com o art. 259, §2º da Lei n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Reduzir, a partir 1º de agosto do corrente, a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com a respectiva redução de remuneração, da servidora municipal ***Gerciane Gruber Wotroba,*** com matrícula nº 2464-3/12, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Rio Negro, 4 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:48BC25C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 241/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CIMENTO 50 KG/SACA - CP II - E 32.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. Disponibilidade do Edital: 05/08/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 05/08/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **15/08/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 04 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C1458B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 127 – PROCESSO N° 254/2025

Objeto: Aquisição de Papel A4 para as Secretarias Municipais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o

inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 04 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C26E34EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ/MF sob n.º 04.368.898/0001-06, neste ato representada por SMEICI OURIQUES, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 34/2025. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica de "baixa tensão" para as unidades consumidoras pertencentes ao Município, ou sob sua responsabilidade. Vigência: 26/06/2025 até 26/06/2030. Execução: 60 meses. Preço: R$ 332.801,28 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e um reais e vinte e oito centavos).
Recursos:
06.002.0012.0361.0003.2017.33390394330000000000-229 Fonte 00103.
06.002.0012.0367.0003.2104.33390394330000000000-276 Fonte 00104.
06.004.0012.0365.0003.2023.33390394330000000000-324 Fonte 00104.
06.004.0012.0365.0003.2110.33390394330000000000-345 Fonte 00104.
14.001.0004.0122.0002.2059.33390394399000000000-1012 Fonte 00000.
11.004.0010.0301.0007.2087.33390394340000000000-1184 Fonte 10069.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 26/06/2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D6541A53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC - CNPJ/MF sob n.º 03.541.088/0043-04, neste ato representada por LUIZ HENRIQUE GRADIZ ALVES, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 106/2025. OBJETO: Contratação de Unidades do Sistema "S" para oferecer Curso profissionalizante na produção de doces para festas, voltado para capacitação de mulheres do Município. Vigência: 01/08/2025 até 01/11/2025. Execução: 90 dias. Preço: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Recursos: 02.004.0014.0422.0002.2114.33390399999000000000-51 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/07/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BB47A70A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 55/2025 REF. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 050/2025 RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços de Turismo sob autorização de Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 05.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil da Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.584.427/0044-02, neste ato representado conforme art. 28, inc. IV, alíneas 'a' a 'e', do Decreto nº 61.836, pelo Diretor do Departamento Regional, **CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES,**brasileiro, divorciado, advogado, com Identidade/RG nº 730.852-3 SSP/PR e CPF/MF nº 098.526.549-34. Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, sendo as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL** A CONTRATANTE resolve rescindir unilateralmente o presente contrato referente ao processo de Dispensa por Justificativa nº 50/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DO ''SISTEMA S'' PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇAS LIVRES E AULAS DE CANTO PARA PESSOAS IDOSAS**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO** A presente rescisão é motivada pelo encerramento do prazo legal para a formalização contratual, sem que tenha havido a assinatura do instrumento dentro do período estabelecido. A CONTRATADA alega que não houve tempo hábil para a assinatura do contrato, além de haver a necessidade de adequação dos valores propostos para a prestação dos serviços, o que inviabilizaria a manutenção do vínculo contratual nas condições inicialmente estabelecidas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro/PR, 1º de agosto de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:64D6B2FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do motor da Escavadeira - XE150 com fornecimento de peças. INTERESSADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI. CNPJ.: 22.087.311/0001-72. JUSTIFICATIVA: É a empresa representante exclusiva da marca XCMG autorizada a operar no estado do Paraná, comercializando peças para máquinas, bem como prestando serviços de assistência técnica, conforme declaração da empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, fabricante da máquina. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 04 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DF6681FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO EXERCÍCIO 2025/2026

Prefeitura Municipal de Rolândia
Ailton Maistro
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças
Éder Júnior Evangelista
Secretário de Finanças

Diretoria de Tributação
Flaviana Anhezini
Diretora de Controle Tributário Mobiliário

Análise e Fiscalização Tributária
Rafaela Amâncio Armacollo
Agente Fazendária

Departamento de Fiscalização
Janaine Canonico
Assistente de Fiscalização

Departamento de Alvará de Licença /ISSQN
Marianne Cristina Baudraz Pereira
Diretora Adjunta Cadastro Imobiliário

Diretoria de Vigilância
Rafael Andre Ferreira Dias
Diretor de Vigilância em Saúde

PLANO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 2025-2026
Município de Rolândia - PR
1. Introdução
O presente plano visa aprimorar a fiscalização dos tributos municipais (ISSQN, ITBI, IPTU e Taxas), garantindo maior eficiência na arrecadação e reduzindo inadimplências e sonegações.
2. Objetivos
Melhorar a arrecadação tributária sem aumento de alíquotas.
Reduzir a evasão fiscal e o não recolhimento de tributos.
Ampliar a base de contribuintes.
Garantir justiça fiscal por meio da cobrança equitativa dos tributos.
3. Planejamento das Ações Fiscais
3.1. ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)
Ações:
Cruzamento de Dados: Comparação entre a Declaração Eletrônica de Serviços (DES) e notas fiscais emitidas.
Auditoria em Grandes Contribuintes: Foco em prestadores de serviços de alto impacto.
Fiscalização de Retenção do ISS: Verificação da retenção obrigatória por tomadores de serviços.
Blitz Fiscal: Ações pontuais para combater serviços não declarados.
Monitoramento de MEIs e Profissionais Liberais: Avaliação de faturamento compatível com suas atividades.
Descrição Analítica das Ações para a Fiscalização do ISSQN – Rolândia/PR (2025-2026)
A fiscalização do **ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)** será executada por meio de ações estratégicas, divididas em sete frentes principais, com o objetivo de ampliar a arrecadação, reduzir a sonegação e garantir a conformidade dos contribuintes.

3.1.1. Cruzamento de Dados e Auditoria de Declarações
Objetivo: Identificar inconsistências entre a arrecadação declarada e os serviços efetivamente prestados.
Ações:
Comparação da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) com as notas fiscais emitidas.
Verificação do volume de serviços prestados e os valores informados pelos contribuintes.
Identificação de divergências entre os dados declarados e os valores efetivamente pagos.
Aplicação de autuações em caso de subdeclaração ou ausência de recolhimento.
Monitoramento de empresas com baixa arrecadação de ISSQN, considerando o porte e atividade econômica.
Análise setorial, focada em segmentos de alto impacto, como:
Construção civil.
Saúde (clínicas, laboratórios, hospitais).
Ensino (escolas, faculdades, cursos profissionalizantes).
Tecnologia e serviços de informática.

3.1.2. Fiscalização da Retenção do ISSQN na Fonte
Objetivo: Garantir que empresas e órgãos públicos retenham e repassem corretamente o ISSQN devido.
Ações:
Verificação da retenção obrigatória de ISSQN pelas empresas que contratam prestadores de serviço.
Auditoria em contratos de prestação de serviços de empresas de grande porte para confirmar a correta retenção do imposto.
Cruzamento de dados com declarações de outros tributos (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) para identificar serviços prestados não declarados.
Notificação de tomadores de serviço para comprovação do recolhimento do ISSQN retido.
Aplicação de penalidades para casos de omissão na retenção e recolhimento do imposto.

3.1.3. Auditoria e Fiscalização de Grandes Contribuintes
Objetivo: Aumentar a eficiência da arrecadação fiscalizando empresas que possuem alto faturamento e grande volume de emissão de notas fiscais.
Ações:
Monitoramento constante dos maiores contribuintes do ISSQN, com auditorias regulares.
Comparação entre faturamento e impostos recolhidos, verificando possíveis inconsistências.
Análise contábil e tributária detalhada para detectar fraudes e estratégias de elisão fiscal abusiva.
Fiscalização de serviços prestados por grandes grupos empresariais, incluindo franquias e redes de comércio.

3.1.4. Blitz Fiscal e Ações de Campo
Objetivo: Identificar a prestação irregular de serviços, principalmente aqueles que operam sem emissão de nota fiscal.
Ações:
Operações de fiscalização in loco, incluindo visitas a estabelecimentos e canteiros de obras.
Fiscalização de eventos e feiras temporárias, onde há grande volume de prestação de serviços sem nota fiscal.
Utilização de fiscais para verificação de empresas sem alvará e sem inscrição municipal.
Aplicação de autos de infração imediatos para prestadores de serviço irregulares.

3.1.5. Monitoramento de MEIs e Profissionais Liberais
Objetivo: Controlar o faturamento de microempreendedores individuais (MEIs) e profissionais liberais que podem estar excedendo os limites legais sem o devido recolhimento do ISSQN.
Ações:
Cruzamento de dados com a Receita Federal para identificar MEIs com faturamento superior ao permitido.
Fiscalização de prestadores autônomos (advogados, médicos, contadores, engenheiros, arquitetos, entre outros) para verificar se estão declarando e recolhendo o ISSQN corretamente.
Auditoria de empresas desenquadradas do Simples Nacional para garantir a correta apuração do imposto devido.

3.1.6. Uso de Tecnologia e Inteligência Fiscal
Objetivo: Melhorar a eficiência da fiscalização por meio da análise de dados e automação de processos.
Ações:
Melhorias no sistema de inteligência fiscal para identificar padrões e indícios de sonegação.
Integração de dados com outras bases governamentais (Receita Federal, Cartórios, Junta Comercial).
Uso de georreferenciamento para fiscalização de atividades econômicas não regularizadas.
Automatização do cruzamento de dados fiscais e geração de alertas para inconsistências.

3.1.7. Penalidades e Medidas de Regularização

Objetivo: Incentivar a regularização dos contribuintes e penalizar infrações.
Ações:
Aplicação de multas e penalidades conforme previsto no Código Tributário Municipal.
Programas de Regularização Fiscal (REFIS), oferecendo parcelamento e descontos para regularização de débitos.
Impedimento de participação em licitações para empresas inadimplentes com o ISSQN.

3.1.8. Conclusão
O conjunto de ações descrito permitirá um aumento na arrecadação do ISSQN sem a necessidade de elevação de alíquotas, focando na ampliação da base de contribuintes, no combate à sonegação e na modernização da fiscalização tributária.

3.2. ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis)
Ações:
Cruzamento de informações com cartórios para identificar transmissões não declaradas.
Ajuste de Base de Cálculo: Revisão dos valores venais em comparação com o mercado imobiliário.
Monitoramento de Doações e Inventários: Identificação de transmissões ocultas.
Descrição Analítica das Ações para o Controle e Fiscalização do ITBI – Rolândia/PR (2025-2026)
A fiscalização do **ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis)** será conduzida por meio de ações estratégicas para aumentar a arrecadação, reduzir fraudes e evitar subavaliações na base de cálculo.

3.2.1. Cruzamento de Informações com Cartórios
Objetivo: Identificar transmissões de imóveis não declaradas à Prefeitura e evitar omissão no pagamento do ITBI.
Ações:
Parceria com cartórios de registro de imóveis e tabelionatos para obter relatórios mensais sobre escrituras lavradas e contratos de compra e venda.
Comparação entre transações registradas e guias de ITBI emitidas, para identificar transmissões não tributadas.
Monitoramento de contratos de gaveta e cessões de direitos por meio de análise de declarações de imposto de renda e registros cartorários.

3.2.2. Revisão da Base de Cálculo do ITBI
Objetivo: Ajustar a base de cálculo do imposto para que reflita o valor real do imóvel e evitar subfaturamentos.
Ações:
Comparação entre valores declarados nas transações e preços de mercado, com base em avaliações imobiliárias.
Criação de um banco de dados de valores venais atualizados para consultas e validações.
Exigência de laudo técnico de avaliação nos casos de ITBI declarado com valores muito abaixo da média do mercado.
Fiscalização de imóveis vendidos por construtoras e incorporadoras, verificando se o valor declarado está correto.
Auditoria em transações entre partes relacionadas (ex: vendas entre familiares ou empresas do mesmo grupo).

3.2.3. Fiscalização de Parcelamentos e Contratos de Promessa de Compra e Venda
Objetivo: Garantir que o ITBI seja pago no momento correto, conforme a legislação.
Ações:
Fiscalização de contratos de promessa de compra e venda registrados em cartório.
Acompanhamento de inventários e partilhas, verificando a incidência do ITBI sobre cessões de direitos hereditários.

3.2.4. Monitoramento de Doações e Inventários
Objetivo: Evitar que transmissões de bens imóveis sejam registradas como doações para elisão fiscal indevida.
Ações:
Análise detalhada de declarações de imposto de renda, identificando doações de imóveis não declaradas ao município.
Cruzamento de informações entre ITBI e ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação), garantindo que as transmissões sejam devidamente tributadas.
Fiscalização de inventários extrajudiciais e judiciais, verificando se o ITBI foi recolhido corretamente nas transmissões patrimoniais.

3.2.5. Auditoria de Empresas que Adquirem e Vendem Imóveis
Objetivo: Controlar e fiscalizar transações imobiliárias realizadas por pessoas jurídicas.
Ações:
Fiscalização de empresas do ramo imobiliário, incorporadoras e construtoras, verificando a correta apuração do ITBI.
Análise de transações de bens imóveis realizadas por empresas para uso próprio ou revenda.
Monitoramento de fusões e cisões societárias envolvendo bens imóveis, garantindo a correta incidência do ITBI.

3.2.6. Implementação de Tecnologia e Integração de Sistemas
Objetivo: Melhorar a eficiência da fiscalização por meio da automação e do uso de inteligência fiscal.
Ações:
Melhorias no sistema integrado para controle do ITBI, possibilitando análise automatizada de dados e detecção de fraudes.
Integração com o sistema de gestão tributária municipal e com bases externas, como Receita Federal e Junta Comercial.
Uso de georreferenciamento para comparar registros imobiliários com a realidade física dos imóveis.

3.2.7. Penalidades e Medidas de Regularização
Objetivo: Incentivar o pagamento correto do ITBI e penalizar irregularidades.
Ações:
Aplicação de multas e juros para pagamentos fora do prazo ou com base de cálculo subestimada.
Criação de campanhas de regularização fiscal.

3.2.8. Conclusão
O conjunto de ações descrito garantirá maior transparência e eficiência na arrecadação do ITBI, evitando subavaliações, sonegações e garantindo a justiça tributária.

3.3. IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)
Ações:
Atualização Cadastral: Utilização de georreferenciamento e imagens de satélite para detectar ampliações não declaradas.
Ações de Cobrança Ativa: Intensificação da cobrança de inadimplentes.
Revisão da Planta Genérica de Valores: Atualização dos valores venais dos imóveis.
Programas de Incentivo: Descontos para pagamento à vista e parcelamentos.
Descrição Analítica das Ações para o Controle e Fiscalização do IPTU – Rolândia/PR (2025-2026)
A fiscalização do **IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)** será realizada com foco na atualização cadastral, combate à inadimplência e auditoria das avaliações imobiliárias. O objetivo é garantir justiça fiscal, ampliar a arrecadação e evitar subavaliações indevidas.

3.3.1. Atualização Cadastral dos Imóveis
Objetivo: Corrigir inconsistências no cadastro imobiliário e garantir que todos os imóveis estejam corretamente tributados.
Ações:
Levantamento aéreo com drones e imagens de satélite para identificação de construções não declaradas.
Georreferenciamento e integração de dados imobiliários para garantir precisão nos registros cadastrais.
3.3.2. Georreferenciamento para Controle e Fiscalização do IPTU – Rolândia/PR (2025-2026)
O **georreferenciamento** será uma ferramenta essencial para modernizar a gestão do IPTU em Rolândia/PR, permitindo a atualização cadastral dos imóveis, a fiscalização de construções irregulares e a otimização da arrecadação tributária.

A seguir, detalham-se as principais ações a serem implementadas:

3.3.2.1 Mapeamento Digital do Município
Objetivo: Criar uma base de dados georreferenciada que permita identificar todas as propriedades urbanas com exatidão.
Ações:
Aquisição de imagens de satélite e aerofotogrametria com drones, permitindo uma visão detalhada do município.
Geocodificação dos imóveis urbanos, associando coordenadas geográficas exatas a cada propriedade.
Criação de um banco de dados geoespacial integrado ao cadastro imobiliário municipal.
Definição de camadas de informação, incluindo áreas construídas, logradouros, infraestrutura e zoneamento.

3.3.2.2. Identificação de Construções Não Declaradas
Objetivo: Detectar ampliações, novas edificações e mudanças no uso dos imóveis que não foram comunicadas à Prefeitura.
Ações:
Comparação entre imagens aéreas e dados cadastrados no sistema tributário, destacando alterações estruturais nos imóveis.
Uso de inteligência artificial para análise automatizada das imagens, identificando discrepâncias na área construída.
Cruzamento de dados com informações de alvarás de construção e projetos aprovados na Prefeitura.
Notificação dos contribuintes identificados com construções irregulares, solicitando a regularização cadastral.

3.3.2.3. Atualização da Base de Cálculo do IPTU
Objetivo: Ajustar os valores venais dos imóveis conforme sua real configuração e valorização de mercado.
Ações:
Revisão das áreas construídas e tipologia dos imóveis para garantir que a base de cálculo esteja correta.
Aplicação de coeficientes de valorização conforme localização, infraestrutura e padrão construtivo.
Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), utilizando dados geoespaciais para definir preços médios por zona fiscal.
Criação de um sistema de simulação de IPTU, permitindo aos contribuintes verificarem como a atualização do cadastro impactará seus tributos.

3.3.2.4. Monitoramento Contínuo e Revisão Cadastral
Objetivo: Manter o cadastro imobiliário sempre atualizado e reduzir a evasão fiscal.
Ações:
Estabelecimento de um cronograma anual de sobrevoos com drones para monitoramento de novas construções.
Cruzamento dos dados georreferenciados com informações de consumo de água e energia elétrica, identificando discrepâncias entre imóveis declarados como desocupados e aqueles em uso.
Comparação entre as dimensões de terrenos e edificações declaradas e as medidas reais obtidas pelo georreferenciamento.
Vistorias fiscais direcionadas para áreas com maior incidência de irregularidades.

3.3.2.5. Integração com Outros Sistemas e Transparência
Objetivo: Melhorar a eficiência da administração tributária e oferecer mais transparência ao contribuinte.
Ações:
Integração do sistema de georreferenciamento com o cadastro imobiliário, Secretaria de Obras e Cartórios.
Disponibilização de um portal online para consulta pública, onde os contribuintes poderão visualizar seus imóveis no mapa digital.
Facilidade para envio de pedidos de revisão cadastral via plataforma digital, com anexação de documentos e fotos.
Criação de painéis analíticos para gestão estratégica, permitindo à Prefeitura monitorar a evolução da arrecadação do IPTU.

3.2.2.6. Aplicação de Penalidades e Regularização
Objetivo: Incentivar a regularização espontânea e penalizar contribuintes que não corrigirem suas informações cadastrais.
Ações:
Aplicação de multas para imóveis que não tenham sido corretamente declarados.
Programa de incentivo à regularização cadastral, permitindo ajustes com condições facilitadas antes da aplicação de penalidades.
Criação de campanhas de conscientização sobre a importância da atualização cadastral e seu impacto na cidade.

3.2.2.7. Conclusão
A implementação do **georreferenciamento** permitirá maior justiça tributária e eficiência na gestão do IPTU em Rolândia/PR, garantindo que todos os imóveis sejam corretamente cadastrados e tributados. Isso resultará no aumento da arrecadação, redução da inadimplência e modernização da administração municipal.
Comparação entre projetos aprovados na Prefeitura e a situação real dos imóveis.
Vistorias fiscais para atualização de informações, como área construída, padrão construtivo e uso do imóvel.

3.3.2. Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV)
Objetivo: Atualizar os valores venais dos imóveis para garantir uma base de cálculo justa e compatível com o mercado.
Ações:
Estudo de mercado para avaliar a valorização imobiliária e atualizar a PGV.
Divisão da cidade por zonas fiscais, considerando características urbanísticas e infraestrutura.
Criação de critérios técnicos para atualização periódica da PGV, evitando distorções nos valores venais.
Publicação de consulta pública para garantir transparência e permitir sugestões da população.

3.3.3. Monitoramento da Inadimplência e Ações de Cobrança
Objetivo: Reduzir os índices de inadimplência e garantir o pagamento regular do IPTU.
Ações:
Notificação eletrônica e envio de SMS para contribuintes em atraso.
Facilitação de parcelamento de débitos via Programa de Regularização Fiscal (REFIS).
Negativação de contribuintes inadimplentes junto a órgãos de proteção ao crédito.
Protesto de dívidas de IPTU e execução fiscal de grandes devedores.
Oferecimento de incentivos para pagamento à vista, como descontos progressivos.

3.3.4. Fiscalização do Uso e Ocupação dos Imóveis
Objetivo: Garantir que os imóveis sejam tributados corretamente de acordo com seu uso real.
Ações:
Verificação do uso residencial, comercial ou industrial para aplicar corretamente a alíquota do IPTU.
Fiscalização de imóveis isentos, garantindo que cumpram os critérios para isenção.
Cruzamento de dados com a Junta Comercial e Receita Federal para identificar imóveis comerciais não declarados.
Monitoramento de imóveis desocupados e subutilizados para evitar fraudes na alíquota aplicada.

3.3.5. Identificação de Terrenos Não Edificados
Objetivo: Incentivar a ocupação de terrenos urbanos e evitar especulação imobiliária.
Ações:
Mapeamento de terrenos baldios e subutilizados para aplicação do IPTU Progressivo.
Cruzamento de dados com a prefeitura para verificar ausência de projetos de construção.
Notificação de proprietários para incentivo à regularização do uso dos terrenos.

3.3.6. Uso de Tecnologia para Auditoria e Fiscalização
Objetivo: Modernizar os processos de fiscalização, tornando-os mais eficientes e ágeis.
Ações:

Modernização de Sistema de inteligência artificial para cruzamento de dados tributários e identificação de inconsistências.
Digitalização completa do cadastro imobiliário para facilitar consultas e auditorias.
Integração com sistemas de cartórios para atualização automática de transações imobiliárias.
Uso de aplicativos móveis para denúncias de irregularidades feitas pela população.

3.3.7. Penalidades e Medidas de Regularização
Objetivo: Garantir que contribuintes regularizem seus imóveis e cumpram suas obrigações tributárias.
Ações:
Multas para imóveis com informações cadastrais desatualizadas.
Impedimento de emissão de certidões negativas para contribuintes inadimplentes.
Abertura de processos administrativos para revisão de valores venais contestados.
Campanhas educativas sobre a importância do IPTU e sua destinação para serviços públicos.

3.3.8. Conclusão
A implementação dessas ações permitirá ao município de Rolândia otimizar a arrecadação do IPTU, reduzindo a inadimplência e corrigindo distorções na tributação imobiliária.

3.4. Taxas Municipais
Ações:
Fiscalização da Taxa de Licença e Funcionamento: Verificação da regularidade das empresas ativas.
Controle de Taxas de Obras e Posturas: Monitoramento de licenças e autorizações.
Auditoria sobre Taxas de Serviços Públicos: Verificação da correta cobrança e utilização de serviços municipais.
Descrição Analítica das Ações para o Controle e Fiscalização das Taxas Municipais – Rolândia/PR (2025-2026)
As **taxas municipais** são tributos cobrados pela prestação de serviços públicos específicos e pela utilização de bens públicos. A fiscalização dessas taxas é essencial para garantir que os contribuintes cumpram suas obrigações e que a arrecadação seja suficiente para manter a prestação dos serviços municipais.
Neste plano, a ênfase será dada às taxas relacionadas a **Alvará de Funcionamento e Taxa de Vigilância Sanitária**, com ações detalhadas para otimizar a arrecadação e garantir a regularização das atividades econômicas.

3.4.1. Controle e Fiscalização do Alvará de Funcionamento
Objetivo: Garantir que todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços possuam Alvará de Funcionamento válido, promovendo justiça fiscal e segurança à população.
Ações:
3.4.1.1. Atualização do Cadastro de Empresas
Cruzamento de dados da Prefeitura com a Receita Federal (CNPJ) e Junta Comercial, identificando empresas ativas sem alvará.
Verificação de estabelecimentos operando com alvará vencido e notificação para renovação.
Uso de georreferenciamento para identificar empresas em funcionamento sem registro tributário.
3.4.1.2. Fiscalização in loco e Notificações
Fiscalização periódica de empresas em operação, verificando a regularidade do alvará.
Adoção de QR Code no Alvará, permitindo a consulta digital da situação do documento.
Aplicação de multas e interdição de estabelecimentos que operem sem alvará regularizado.
3.4.1.3. Simplificação da Emissão e Renovação do Alvará
Melhorias no sistema online para solicitação, emissão e pagamento do Alvará, reduzindo a burocracia.
Adoção de um calendário fixo de vencimentos e notificações automáticas, evitando atrasos por parte dos contribuintes.
Parcerias com associações comerciais para conscientização sobre a regularização.

3.4.2. Controle e Fiscalização da Taxa de Vigilância Sanitária
Objetivo: Assegurar que estabelecimentos que lidam com saúde, alimentação e serviços de interesse sanitário cumpram as normas de fiscalização e paguem a taxa correspondente.
Ações:
3.4.2.1. Mapeamento e Atualização do Cadastro de Estabelecimentos Sujeitos à Taxa
Levantamento de empresas sujeitas à fiscalização sanitária, incluindo restaurantes, farmácias, clínicas, mercados, salões de beleza, academias, entre outros.
Cruzamento de dados com órgãos reguladores, como ANVISA e Vigilância Sanitária Estadual, para identificar empresas que precisam da licença.
Monitoramento do pagamento da taxa e notificação automática para empresas inadimplentes.
3.4.2.2. Fiscalização e Monitoramento Sanitário
Inspeções regulares em estabelecimentos para verificar o cumprimento das normas sanitárias.
Adoção de checklists digitais para otimizar a fiscalização e registrar infrações automaticamente.
Suspensão de atividades de empresas que não possuam a licença sanitária vigente.
3.4.2.3. Modernização do Processo de Licenciamento Sanitário
Melhorias no sistema para solicitação e acompanhamento da Taxa de Vigilância Sanitária.
Integração do licenciamento sanitário ao Alvará de Funcionamento, reduzindo a necessidade de processos duplicados.
Treinamento para fiscais e orientação a empresários sobre boas práticas sanitárias.

3.4.3. Medidas para Redução da Inadimplência e Incentivo à Regularização
Objetivo: Ampliar a arrecadação das taxas municipais e garantir que os serviços prestados tenham cobertura financeira.
Ações:
Notificação eletrônica e emissão automática de boletos antes do vencimento das taxas.
Facilitação do pagamento via parcelamento digital, incentivando a quitação dos débitos.
Negativação e protesto da dívida para contribuintes inadimplentes, reduzindo a evasão tributária.
Criação de campanhas de conscientização sobre a importância das taxas municipais, destacando sua destinação para serviços essenciais.

3.4.4. Uso de Tecnologia para Melhorar a Gestão das Taxas
Objetivo: Tornar o processo de arrecadação mais eficiente e acessível para os contribuintes.
Ações:
Melhorias no Portal de Serviços Tributários, onde os contribuintes possam emitir e pagar suas taxas online.
Integração das taxas ao sistema de georreferenciamento, permitindo identificar estabelecimentos não cadastrados.
Disponibilização de atendimento via WhatsApp e chatbot para dúvidas e emissão de documentos.

3.4.5. Conclusão
A implementação dessas ações permitirá ao município de Rolândia aumentar a arrecadação das taxas municipais, melhorar a fiscalização e garantir que os serviços prestados tenham cobertura financeira adequada. A modernização dos processos reduzirá a burocracia e incentivará a regularização espontânea dos contribuintes.
4. Estratégias de Fiscalização
Integração com Órgãos de Controle: Parcerias com Receita Federal, Junta Comercial e Cartórios.
Treinamento e Capacitação: Atualização dos fiscais sobre legislação e tecnologia.
Uso de Tecnologia: Melhoria nos sistemas de análise de dados e inteligência artificial para detecção de fraudes.
Conscientização dos Contribuintes: Campanhas educativas sobre a importância da tributação.

5. Metas para 2025-2026
Aumentar a arrecadação do ISSQN em 10% ao ano.
Reduzir a inadimplência do IPTU em 15%.
Incrementar a arrecadação do ITBI em 20%, por meio de revisão de base de cálculo.
Elevar a fiscalização das Taxas Municipais em 30%.
6. Conclusão
A execução deste plano garantirá maior equidade tributária e otimização da arrecadação municipal, permitindo ao município ampliar os investimentos em infraestrutura e serviços públicos.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B94DD1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
141/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO N° 141/2022

REF. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 057/2022

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 87.389.086/0001-74, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 118, Vila Santo Angelo, na cidade de CACHOEIRINHA - RS, CEP nº 94920-510, telefone (51) 3287-3500, e-mail's: comercial20@prorad.com.br e/ou prorad@prorad.com.br, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **ALWIN WILHELM ELBERN,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6073042761 SSP/SP e do CPF/MF nº 111.687.300-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE - RS, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato, aumentando as quantidades de equipamentos, passando o valor contratado de **R$ 2.839,20** (dois mil oitocentos e trinta e nove is e vinte centavos) para R$ **2.985,84** (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) conforme discriminado na tabela abaixo:

DE

Descrição	Valor
Prestação de Serviços de Assessoria e Monitoramento Pessoal, acompanhados dos respectivos dosímetros, sendo de até 09 (nove) dosímetros de tórax para Usuários e 01 (um) dosímetro Padrão ao mês e despesa de expedição mensal.	**R$ 2.839,20**

PARA

Descrição	Valor Total
Prestação de Serviços de Assessoria e Monitoramento Pessoal, acompanhados dos respectivos dosímetros, sendo de até **10 (nove) dosímetros de tórax para Usuários e 02 (um) dosímetro Padrão ao mês e despesa de expedição mensal.**	**R$ 2.985,84**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADODO PARANÁ, aos 10 de julho de 2025.

_____ Prefeito Municipal	***PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA***
Contratante	Contratada
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
TATIANE R. DOS SANTOS D' APARECIDO	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:10858F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2022

3º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 113/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE,, **FELIPE CASIMIRO CLINICA MEDICA EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 30.852.862/000-03, estabelecido na Rua Goiás , nº 601, apt.24 Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-460, telefone (43) 99864-5660, email felipecasi@gmail.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **FELIPE CASSEMIRO DE SOUZA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade
RG nº 10.159.591-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 070.387.789-51, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 15/07/2025 a 14/07/2026, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 07 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***FELIPE CASIMIRO CLINICA MEDICA EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____	
FABIO MARTINS Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:07B306E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma eletrônica para **"Aquisição de pneus para as máquinas da secretaria de infraestrutura da frota oficial do município de Rolândia/PR, MODELO: PNEU 1.400x24 - 16 LONAS, conforme padronização Memorando 5.913/2025 e Portaria nº 3.153/2025",** incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, a necessidade se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas, condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e as máquinas fazem manutenção nas estradas rurais dão suporte para tráfego de veículos de transporte escolar, escoamento da safra e o direito de ir e vir de todos que utilizam as estradas municipais. O município não estoca pneus, pois além de não dispor de espaço físico, as aquisições são feitas para cada veículo ou maquinário, conforme a necessidade.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD.	PREÇO MÁX. UNIT. R$	PREÇO MÁX. TOTAL (R$)
01	PNEU 1.400X24 - 16 LONAS	UND	12	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00

• CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma eletrônica e publicado seguindo as diretrizes do art. 75, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, ampla concorrência e economicidade na licitação.

PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS:

Das 08h00 do dia 05/08/2025.

Até às 06h59min do dia 08/08/2025.

PERÍODO DE OFERTA DE LANCES:

Das 07h do dia 08/08/2025 até às 12h59min

HORÁRIO DE JULGAMENTO:

Dia 08/08/2025 às 13h30min

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo admitido a ser pago é de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com entrega estabelecida conforme informações detalhadas no Termo de Referência.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 4009/2025.
ÓRGÃO: 07 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 206060007.2.031.3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 04 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 04 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:8E3F1745

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PMR. PROCESSO Nº 004/2025.

Objeto: Contratação de empresa para a concessão patrocinada dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no município de Rolândia, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Considerando que, por meio do Acórdão nº 1656/25 – Tribunal Pleno decaiu-se a medida cautelar anteriormente aplicada, o processo licitatório deverá prosseguir a partir da fase em que se encontra, com a abertura do prazo recursal a contar da intimação das partes e do envio da documentação pertinente, conforme deliberado em ata de sessão.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 04 de Agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DA3C8C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRAATA CONTRATO 094/2025

CONTRATO Nº 094/2025

Referente ao **Contrato nº 094/2025**, com a Sra. **MARLENE BARBOZA GUAITA**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 23 de junho de 2025, edição 3325.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2 O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2023.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2 O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de agosto de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:321E77A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- CREDENCIAMENTO 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 13/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Visa credenciar pessoas físicas em condições de prestar serviços médico (clinico geral) para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde

Data inicial de entrega dos envelopes: as 07:30 do dia 05 de agosto de 2025.
Data final de entrega dos envelopes (1° abertura): 08:59 do dia 16 de setembro de 2025.
Data de abertura dos envelopes: as 09:00 do dia 16 de setembro de 2025

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 04 de agosto de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:C9C321DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 88, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 88, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Enquadra Servidores Públicos Municipal integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado os Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR	PERÍODO DE ELEVAÇÃO
Alex Sandro da S. Quell	1140	Motorista	CD-05	CD-06	08/2023 a 08/2025
Maicon Andre Hendges	1141	Contador	BA-05	BA-06	08/2023 a 08/2025

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:549BC5C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação

Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23773956	Suzamar de Azevedo Lemos	Técnico em Enfermagem	5º

Artigo 2º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF **e** comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
Cópia do Título de Eleitor **e** comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse**;

Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,).

Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:79CAC07D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 283, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 283, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera à pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 04 de agosto de 2025, o servidor público municipal **FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA,** matrícula nº 1703, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível/Referência CC-01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao quarto dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D2723F63

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDCA 05/2025

05/2025
Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, as quatorze horas, reuniu-se de forma presencial os membros do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) localizado na rua Rui Barbosa, número 52, Centro, Salgado Filho – PR; para dar início a presidente Elaine Alves Maciel Tafarel deu as boas-vindas, e em seguida passou a palavra para a gestora de assistência social, Edina Riva Duarte, que apresentou plano de aplicação da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR, onde destina o valor 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para capital, e o valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) para custeio; desta forma o conselho aprovou por unanimidade dos presentes. Para dar sequencia Elaine apresentou para o conselho o ofício de número 58/2025, recebido pela assistente social Jucimara de Moraes, sobre uma suposta conduta inadequada de um conselheiro tutelar; desta forma, foi realizado a leitura do ofício, para conhecimento dos membros e o Conselho por sua vez, decidiu por aplicar uma advertência formal, via ofício, conforme prevê a lei Municipal 30/2024, art. 60, inc. I. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretária executiva e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:64FE9441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 034/2025

PORTARIA Nº 034/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
JOEL PIEKLER	Vereador	068/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária, no dia 05/08/2025 no valor total de R$ 157,00	Pérola d'Oeste- PR	Encontro Regional do Projeto de Interiorização das Câmaras Municipais.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 04 de agosto de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:1DC91023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	AUKALIAM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ:	44.193.523/0001-77
VALOR:	46.800,18
VIGÊNCIA:	04/08/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 04 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B5A38D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	DM SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ:	60.613.382/0001-50
VALOR:	20.799,28
VIGÊNCIA:	04/08/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 04 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3DD4BBB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma

	complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	INNOVA SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ:	28.697.823/0001-37
VALOR:	46.800,18
VIGÊNCIA:	04/08/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 04 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BF17AC7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	GASOT E MARQUES SERVICO DE RADIOLOGIA LTDA
CNPJ:	35.502.138/0001-73
VALOR:	46.800,18
VIGÊNCIA:	04/08/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 04 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D876DB95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para construção de ponte sobre o rio Jaracatia na Comunidade de Nova Sananduva com recursos Federais, conforme projetos, no valor máximo de R$ 471.932,13 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais com treze centavos).
CONTRATADO:	BMB CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	02.687.760/0001-44
SUPRESSÃO DE VALOR:	86.146,40
VALOR ATUALIZADO:	352.303,60
VIGÊNCIA:	03/07/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 04 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F479197F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 102/2025

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	FENIX SERVICOS E CUIDADOS EM SAUDE LTDA
CNPJ:	39.503.300/0001-29
VALOR:	46.800,18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 04 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:252F6E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para Construção do Meu Campinho, localizado na Rua Valdevino Brustolin esquina com a Rua Passo Fundo Bairro Cooperativa Salto do Lontra PR no âmbito do Programa a SEDU e o PARANACIDADE projeto nº 62
CONTRATADO:	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO
CNPJ:	22.974.644/0001-13
EXECUÇÃO:	90(noventa) dias
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 04 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0AD21515

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1129-2025

DECRETO Nº 1129, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Nomeia RUDILETE SIMÕES PIRES, para o Cargo de PROFESSORA 20 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de agosto de 2025, **RUDILETE SIMÕES PIRES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.320.231-2 SSP-PR e CPF 020.900.659-58, para o Cargo de PROFESSORA 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, aprovada no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 04 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:185198F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2025 PROCESSO: 94/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freios, embreagens e motores, graxas lubrificantes, líquido de arrefecimento e óleos hidráulicos para manutenção dos veículos e máquinas da frota do município de Santa Amélia
Valor estimado: 516.511,97 (Quinhentos e Dezesseis Mil, Quinhentos e Onze Reais e Noventa e Sete Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 27/08/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 27/08/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 27/08/2025

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,01/08/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3A318AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Marcelo Batista Ajo	Motorista	01/08/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Agosto de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B7DD8659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Luana Cristina Arantes	Professor Educação Infantil	Compensação de trabalho extra realizado em período noturno.	08/08/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B5FDA1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 048/2024

1° EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 048/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 22.849.348/0001-90, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 1.313, CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda, do valor contratual, que seja Fica alterada a Cláusula Segunda, do valor contratual, para **suprimir a importância de R$ 192.679,67** (cento e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), **ficando o valor contratual atualizado em R$ 5.022.320,33** (cinco milhões, vinte e dois mil, trezentos e vinte reais e trinta e três centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência N.º 011/2024.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 04 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:361712D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **22/08/2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 006/2025**.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ 19.344,60 M² INCLUINDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PLACA DA OBRA, SERVIÇOS INICIAIS, SUB BASE E BASE, PINTURAS ASFÁLTICAS, REVESTIMENTO ASFALTICO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO.

Valor Estimado: R$ 1.217.877,16 (um milhão, duzentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D397923B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º13/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º13/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ATRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-DEMAIS**, inscrita no CNPJ de n.º 46.423.434/0001-03, Rua Santos Dumont, 888, São Cristovão, CEP: 99.709-370, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.267,15 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)..
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 10 dias corridos, contados na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 020/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º13/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **POLLYANA INDUSTRIAA PLASTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 07.470.049/0001-57, Rod. Br. 277, KM 677, s/n, brcao 02, zona rural, CEP: 85.725-499, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 29.633,60 (vinte e nove mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 10 dias corridos, contados na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 020/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º13/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **G. FERREIRA DE SOUZA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 42.615.457/0001-50, Rua Alfredo Moreira Filho, 230, centro, CEP: 86.600-003, na cidade de Rolandia, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 31.685,90 (trinta e um mil seiscentos eoitenta e cinco reais e noventa centavos).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 10 dias corridos, contados na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 020/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º13/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 58.354.399/0001-99, Av. Dr. Gastão Vidigal, 98, setor 01, quadra 01, lote 09, Eco Park, CEP: 87.650-000, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 25.130,00 (vinte e cinco mil cento e trinta reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 10 dias corridos, contados na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 020/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º13/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CABANA MAGAZINE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 51.621.518/0001-83, Rua Rodrigues Alves, 465, quadra 41, lote 19, parque João Braz – Cidade Industrial, CEP: 74.483-510, na cidade de Goiânia, Estado do Goiás;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.691,45 (um mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 10 dias corridos, contados na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 020/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º13/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **BARAOSEG LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 53.763.552/0001-18, Rua Conego Polon, 70, sala 01, centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.670,40 (quatro mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 10 dias corridos, contados na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 020/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º13/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 51.647.234/0001-66, Rua Rodrigues Alves, 2714, sala 01, Parque Cidade Jardim, CEP: 87.506-080, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 10 dias corridos, contados na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 020/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BE113883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA Nº 032/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
TIPO: Menor Preço *ITEM.*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABONETE ÍNTIMO PARA APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, em atenção a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/08/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/08/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/08/2025 às 08h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 15/08/2025 às 08h30min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 15/08/2025 às 14h30min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br.*
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:967DE434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º136/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º136/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **VIDRACARIA EURO VIDROS LOANDA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 36.050.373/0001-14, sito na Rua Pastor Epaminondas S Lima, 799, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDROS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**
VALOR ESTIMADO: R$ 449.639,05 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA: O serviço deverá ser realizado no máximo em 24 horas, e a entrega material no máximo em 5 dias da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 024/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 31 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B8D75497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º136/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º136/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: ESTUDIO 183 LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 35.643.524/0001-85, Rua 10 Rua Itália, 400, centro, CEP: 17.580-000, na cidade de Pompéia, Estado do São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Pompéia, Estado do São Paulo.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA VOLTADA À AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR O APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 20 dias após emissão na nota fiscal.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 036/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4DA8F3E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2560/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2560/2025

Designa O Servidor Municipal Sr. JAIME DEAN GOMES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO OS DITAMES DA LEI MUNICIPAL 003/1993.

CONSIDERANDO a necessidade constante de estruturar e readequar os serviços municipais;

CONSIDERANDO ser mais econômico para administração pública a designar servidor efetivo em caráter excepcional para desempenhar função extraordinária mediante gratificação, e de acordo com art. 2 da Lei Municipal n.º003/1999.

CONSIDERANDO que não consta nas atribuições do cargo em provimento efetivo de eletricista, Lei n.º 030/2014, a manutenção do sistema elétrico da rede de abastecimento de água dos Distritos. Mudança e ampliação do circuito interno da rede de dados dos prédios públicos. Realização emergencial de pequenos reparos em ar condicionado, bebedouro de água, freezer e geladeiras.

CONSIDERANDO que a gratificação é uma medida que valoriza o esforço individual do servidor, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, e reforça o compromisso da administração pública com a eficiência e a justiça no tratamento de seus servidores.

R E S O L V E:

Art. 1. º - Designar a Servidora Sr. **JAIME DEAN GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 7.113.897-6 e do CPF n. º 017.910.199-43, detentor do Cargo Efetivo de Eletricista, em caráter excepcional e temporário, para manutenção do sistema elétrico da rede de abastecimento de água dos Distritos. Mudança e ampliação do circuito interno da rede dados dos prédios públicos. Manutenção emergencial de pequenos reparos em ar condicionado, bebedouro de água, freezer e geladeiras.

Parágrafo único - Em conseqüência a designação citada, atribuir-se-á 50% (cinqüenta por cento) a titulo de gratificação de função a ser acrescido ao vencimento base do servidor epigrafada, a partir de 1º de fevereiro de 2017, em conformidade com o Art. 2.º da Lei Municipal n.º003/99.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n.º374/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3FAF498F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2561/2025

PORTARIA N.º 2561/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. LEONIDAS ALVES PEREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido ao servidor **Sr. LEONIDAS ALVES PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula 975, Ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 à 01/05/2024, a partir de 04/08/2025, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 03/09/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 04 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6C25E651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente João Mauro Simarde, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 005/2025, nos termos do Artigo 74, caput, letra F do inciso III, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 005/2025
CONTRATADA: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55
OBJETO DO CONTRATO: CURSO – CONTROLE INTERNO E EXTERNO NA PRÁTICA LEGISLATIVA: O PAPEL DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO; A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SUAS INGERÊNCIAS, REGULAMENTAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DO PREÇO DE MERCADO E ATRIBUIÇÕES DOS ASSESSORES E SERVIDORES MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL – R$ 9.950,00 (Nove mil, novecentos e cinquenta reais)
VENCIMENTO: 31/12/2025
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:2809243C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 099/2025

Designa Fiscais de Contratos Administrativos para atuarem como representantes legais da Administração Pública, nos termos dos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Ficam designados para atuarem como Fiscal dos Contratos decorrentes dos Processos Administrativos Licitatórios, tendo por objeto a contratação de serviços e aquisição pública de bens para o Município de Santa Fé, nos termos dos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei

Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), enquanto vigente, os seguintes servidores e servidoras públicas municipais:
I – Aparecido Donizete Ribeiro;
II – Sabrina Davanso;
III – Maria José Pelegrini de Andrade;
IV – Carlos Eduardo Teixeira;
V – Mirian Carla Favarin;
VI – Bruno Henrique Peitl;
VII – Dalvan Tadeu Dourado;
VIII – Carlos Eli e Silva;
IX – Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro;
X – Hélio Borges Monteiro de Lima;
XI – Jeferson Teixeira;
XII – Cassio Lion Menino Paulino;
XIII – Antônio Lourenço Sales Ruiz;
XIV – Heloisa Righetto Senise;
XV – Dourivaldo Manoel da Silva;
XVI – Camila Fernanda Zanelli do Rozário;
XVII – Márcia Cristina Santos da Silva;
XVIII – Maria Aparecida Almeida;
XIX – André Luiz da Silva;
XX – Rosangela Alves Moura;
XXI – Nayara Cristina Bottan Vaillante;
XXII – Francielli Roberta Boian;
XXIII – Caren Rodrigues Torres Cordeiro;
XXIV – Flávio Aparecido Mesquita;
XXV – Sonia Aparecida Bertolino de Almeida;
XXVI – Cilene Preto;
XXVII – Melissa Calliari Campos Santos;
XXVIII – Emanuelly Fernanda Rodrigues de Oliveira;
XXIX – Maria Solange Greco Delcole;
XXX – Anapaula Pinheiro Fabreti;
XXXI – Antonio da Silva Galindo;
XXXII – Osvaldo Alexandre da Silva;
XXXIII – Lidiane Medeiros Zancan;
XXXIV – José Marcos Alves dos Santos;
XXXV – Janaina Aparecida Ferreira da Silva;
XXXVI – Maria Heloisa de Oliveira;
XXXVII – Darlene Renata Decol;
XXXVIII – Paulo Reis;
XXXIX – Maria Bianca Moreira Rosa;
XL – Júlio Cesar de Campos;
XLI – Dirce Ignez Davanso;
XLII – Marina do Nascimento Gonçalves;
XLIII – Camila Mesquita Lucio.

Art. 2º - Aos Fiscais do Contrato, ora nomeados, ficam garantidos pela Administração todas as condições necessárias e treinamento para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhes ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – solicitar à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A Diretoria de Licitações (DLI) da Secretaria de Administração disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data de sua publicação, com revogação expressa das Portarias nºs 045/2022, 028/2023, 068/2023, 025/2024, 012/2025, 017/2025 e 088/2025.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 04 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:AC500107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 100/2025

Designa Gestores de Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os parágrafos 7º e 8º do artigo 10, do Decreto nº 260/2023,

RESOLVE

Art. 1° - Ficam designados para responderem como Gestores de Contratos, conforme nominação abaixo em suas respectivas pastas:
I – Secretaria de Administração:
a) Sabrina Davanso;
b) Carlos Eduardo Teixeira;
c) Maria José Pelegrini de Andrade.
II – Secretaria da Fazenda:
a) Lívia Paula Medeiros;
b) Dalvan Tadeu Dourado;
c) Carlos Eli e Silva.
III – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
a) Maria Aparecida de Almeida;
b) Márcia Cristina Santos da Silva;
c) Francielli Roberta Boian.
IV – Secretaria de Assistência Social:
a) Camila Mesquita Lucio;
b) Marina do Nascimento Gonçalves.
V – Secretaria de Saúde:
a) Andrea Thomazella Biazon;
b) Ricardo Torres Cordeiro;
c) Flávio Aparecido Mesquita.

VI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) Dourivaldo Manoel dos Santos;
b) Heloisa Righetto Senise.
VII – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento:
a) Lidiane Medeiros Zancan;
b) José Marcos Alves dos Santos;
c) Osvaldo Alexandre da Silva.
VIII – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:
a) Jeferson Teixeira;
b) Cassio Lion Menino Paulino;
c) Antônio Lourenço Sales Ruiz.
IX – Secretaria de Comunicação e Transparência:
a) Janaina Aparecida Ferreira da Silva;
b) Maria Heloisa de Oliveira.
X – Secretaria de Acolhimento, Desenvolvimento e Proteção Familiar:
a) Maria Bianca Moreira Rosa;
b) Paulo Reis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data de sua publicação, revogadas as Portarias nºs 017/2024, 013/2025, 016/2025, 089/2025 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 04 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:4A024E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2025

Concede gratificação a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando, o art. 99 da Lei Complementar nº. 003/2011, alterado pela Lei Complementar nº 003/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor JUCIMAR BASSANI GINO, Agente Administrativo, Matrícula 201-442, adicional de dedicação integral no percentual de 40% (quarenta por cento), pelas peculiaridades das funções do cargo, tiver de ficar a disposição da administração fora do seu horário de trabalho, retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 04 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:D8857694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR PORTARIA Nº 097/2025

Concede gratificação a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo e de conformidade com o art. 99 da Lei Complementar nº. 003/2011, alterado pela Lei Complementar nº 003/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor RICHARD GABRIEL WOLLMANN MACAGNAN, Agente Operador de Maquinas Pesadas – pá carregadeira, Matrícula 201-672, adicional de dedicação integral no percentual de 30% (trinta cinco por cento), pelas peculiaridades das funções do cargo, tiver de ficar a disposição da administração fora do seu horário de trabalho, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 01 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:5BE591F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL "CÁTALO BUCHI"

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, nas dependências da Biblioteca Municipal de Santa Fé – PR, situada na Avenida Arapongas, nº 560, realizou-se a Audiência Pública promovida pela Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, com o objetivo de apresentar e discutir com a população a proposta de Reorganização do Espaço Físico do Cemitério Municipal "Cátalo Buchi". A audiência foi conduzida conforme o cerimonial previamente divulgado, sendo registrada por meio de fotos e vídeos, respeitando-se as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os participantes foram informados de que, caso não autorizassem a divulgação de sua imagem, poderiam procurar a Secretaria de Comunicação e Transparência para formalização. A abertura do evento foi realizada com as boas-vindas aos presentes e com a composição da mesa de autoridades, formada pelas seguintes autoridades: Prefeito Municipal de Santa Fé, Sr. Edson Palotta Netto; Procurador Geral Adjunto, Sr. Claudio Henrique Cavalheiro; Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Sr. Igor Loran Rebuci; Diretor de Fiscalização de Obras e Engenharia, Sr. Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro; Engenheiro Civil do Município, Sr. Hélio Borges Monteiro Lima e Servidora responsável pelo cadastro do Cemitério Municipal, Sra. Sonia Aparecida Molinari. Estiveram presentes, ainda, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. João Mauro Simardi, demais vereadores, secretários municipais, autoridades locais, representantes de entidades e membros da comunidade. Na sequência, foi concedida a palavra ao Prefeito Municipal, Sr. Edson Palotta, que apresentou a atual situação do Cemitério Municipal "Cátalo Buchi", destacando a necessidade de reorganização do espaço diante da limitação física existente. Ressaltou, ainda, a importância da audiência pública e da participação popular nas decisões relacionadas ao planejamento urbano e à gestão dos espaços públicos do município. Em seguida, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. João Mauro Simardi, também fez uso da palavra, reforçando o compromisso do Poder Legislativo com a transparência e o diálogo com a população em temas de interesse coletivo. Em seguida, o Engenheiro Civil do Município, Sr. Helio Borges, apresentou uma exposição técnica abordando o histórico político-territorial do município, o crescimento urbano e, especialmente, o esgotamento da capacidade do Cemitério Municipal, justificando a necessidade de reorganização do espaço por meio do translado de restos mortais para o ossário municipal. Após a explanação técnica, o Procurador Geral Adjunto, Sr. Claudio H. Cavalheiro, abordou os aspectos jurídicos do processo, incluindo as normas aplicáveis à remoção de restos mortais, os procedimentos legais e os prazos a serem seguidos, garantindo os direitos das famílias envolvidas. Concluídas as falas técnicas, foi aberto espaço para perguntas, manifestações e contribuições do público presente,

permitindo a escuta ativa das sugestões, críticas e esclarecimentos por parte da comunidade. Ao final, foi informado que será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé e no Portal da Transparência o edital de notificação, sendo concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para que os familiares possam buscar maiores informações junto à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada por volta das vinte e uma horas e trinta minutos, sendo esta ata lavrada para fins de registro e arquivamento, a qual vai assinada por mim, Sônia Aparecida Molinari, responsável pela redação, e pelas autoridades presentes.

Santa Fé – PR, 10 de julho de 2025.

IGOR LORAN REBUCI
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

SÔNIA APARECIDA MOLINARI
Agente Administrativo
Servidora Responsável

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:D4E9865D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219/2025

Data: 04/08/2025

Concede Férias à servidora e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** à servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
IVONE DE OLIVEIRA PEITER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/08/2025 A 02/09/2025	03/09/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9660C8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2025

DATA: 04/08/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para os servidores **Luiz Rodrigo Bocca** (Secretário), **Jonathan Luiz Giron** (Engenheiro) e **Luiz Felipe Pain Grosseli** (Diretor de Departamento) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar do curso "Contratação de Obras e Serviços de Engenharia de acordo com a Lei n° 14.133/2021" nos dias 05 e 06 de agosto. Com saída no dia 04 de agosto de 2025 e retorno no dia 07 de agosto de 2025.

VEICULO: VOYAGE
PLACA: BCW9C13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3759B6FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 055/2025 - PROGOV

DECRETO N.º 55/2025
04 de agosto de 2025

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos obrigatórios a serem observados no atendimento aos questionários eletrônicos, enviados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no sistema PROGOV.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto estabelece normas de procedimentos obrigatórios a serem observados por todos os envolvidos no atendimento aos questionários enviados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná dentro do sistema PROGOV, que é um sistema instituído através da Instrução Normativa n.º 172/2022, com o objetivo de aprimorar a forma como são analisadas as prestações de contas de governo dos prefeitos municipais do Paraná.
Art. 2º - Compete ao Controlador Interno e aos Secretários Municipais, das áreas envolvidas na avaliação, o acompanhamento e orientações aos interlocutores responsáveis pelas respostas aos questionários do PROGOV.
Art. 3º - Os Secretários responsáveis pelas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Administração Financeira, deverão, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste decreto, apresentar um diagnóstico das respostas apresentadas nos questionários de avaliação de 2024, com proposição de solução para os quesitos que eventualmente tenham a resposta NÃO, ou para resposta SIM, sem anexação de documento ou site, quando solicitado.
§ Único: O Controle Interno obrigatoriamente acompanhará as determinações constantes do *caput*, sendo responsável ainda por orientar a elaboração de manuais de procedimentos, quando for o caso.
Art. 4º - Tudo o que depender da edição de atos normativos sejam eles, manuais de procedimentos, instruções normativas, regimentos internos, levantamentos, demonstrativos, decretos, portarias e até mesmo leis municipais, os mesmos deverão ser elaborados de imediato, para atender, sem falta, já as respostas a serem dadas nos questionários a serem respondidos ainda esse ano, com relação à prestação de contas de 2025.
Art. 5º - Na elaboração dos atos normativos e ou quaisquer documentos, além de atender aos questionários da área, o foco sempre será:
Educação: Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência**

escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde: Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde,** de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território**.**
Assistência Social: Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica.**
Transparência e Relacionamento com o Cidadão: Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Administração Financeira: Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Art. 6º - Caso no diagnóstico previsto no art. 3º ficar constatado que para atender quesitos haja necessidade de investimentos, estes deverão estar previstos no Plano Plurianual (quadriênio 2026/2029), em elaboração, e na Lei Orçamentária Anual para 2026, também em elaboração.
§ Único: Para o exercício atual, eventuais investimentos precisam estar previstos no orçamento vigente.
Art. 7º - Fica determinado que, para o exercício de 2025 e seguintes, nenhuma área avaliada tenha nota inferior a 5,0 (cinco), e, a evolução da nota não será inferior a 10% ao ano, na vigência do atual mandato.
§ Único: Exceção para área de Administração Financeira que teve uma evolução de 95,04% de 2023 para 2024, no entanto, deverá procurar, ano a ano, melhorar ainda mais a avaliação.
Art. 8º - No que couber, as determinações deste decreto deverão ser observadas se eventualmente novas áreas passarem a ser avaliadas no PROGOV.
Art. 9º - A todos os envolvidos no Município, com o sistema PROGOV, inclusive os interlocutores, fica determinado a obrigatoriedade de participação em treinamentos a serem realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre o tema.
Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, em 04 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:A3D7B857

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAURICIO POYER,** inscrita no CNPJ sob o Nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, centro – Palmital-PR, neste ato representado pela Sr. MAURICIO POYER, portadora do RG nº 8.481.833-0 e inscrita no CPF nº 037.442.379-23 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 84, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço nº. 011/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 5ª, fica prorrogado por 4 (quatro) meses, vigorando assim até 29/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da ata de registro de preço celebrado em 31 de Julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 30 de julho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MAURICIO POYER***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:19C23B41

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **A & L AUTO PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.086.032/0001-09, situada na Av. Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Guarapuava- PR, neste ato representado pela Sr. **LEANDRO LEMOS**, portadora do RG nº 6.340.378-4 e inscrita no CPF nº 022.069.469-98 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 84, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço nº. 012/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 5ª, fica prorrogado por 4 (quatro) meses, vigorando assim até 29/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da ata de registro de preço celebrado em 31 de Julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 30 de julho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***A & L AUTO PEÇAS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:102348BC

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da

Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E V RICARDI VETERINARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 51.647.173/0001-37, situada na Rua Alexandre Kordiak, Nº 457, sala comercial Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. Everson Leandro Ricardi, inscrito no CPF nº 022.769.319-14 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 102/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 16/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 18 de Julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 17 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***E V RICARDI VETERINARIA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:A13C8359

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 28.029.531/0001-26, situada na Rua da Liberdade, 248, Vila Municipal, Município de Pitanga- PR, neste ato representado pela Sr. **RENATO DAL SANTOS DA CRUZ**, inscrito na Carteira de Identidade RG sob nº 8.806.405-4 e inscrito no CPF nº 081.524.149-64 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula sexta Do contrato Administrativo Nº 145/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 07 (sete) meses, vigorando assim até 24/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 25 de julho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SOS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:0340F469

LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.765.951/0001-54, situada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre - PR, neste ato representado pela Sr. **EDILSON GOMES**, inscrita no CPF nº 541.447.369-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de execução e vigência de que trata a Cláusula sexta Do contrato Administrativo Nº 141/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, vigorando assim até 01/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 30 de julho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:D627B8DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 43.044.418/0001-03, localizada na Av. Vereador Djalma Magalhães Barros, 5610, Cianorte – PR. Neste ato representado pela

Sra. MARINA TESTA portador do RG nº 9535983-3 SESP PR e inscrito no CPF nº 064.458.499-89.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
110	LENÇOL DESCARTAVEL MATERIAL: TNT, GRAMATURA:30 G/M2, LARGURA:0,90 M, COMPRIMENTO:2 M, APRESENTAÇÃO: C/ELÁSTICO PACOTE 10 UNIDADES	PROPRIA	PCT	400,00	7,99	3.196,00
TOTAL						3.196,00

O total do item é de **R$ 3.196,00 (Três Mil Cento E Noventa E Seis Reais).**

Data de assinatura: 01 de Agosto de 2025.
Vigência: 31 de Julho de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:658A8B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220/2025

SÚMULA: Designar Servidora pública Municipal para Responder como Atendente da Agencia de Correios Comunitária (AGC) do Distrito de São José, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º Designar MARIA ZELI GEFFER para Responder como Atendente da Agencia de Correios Comunitária (AGC) do Distrito de São José**,** portadora do CPF Nº 764.***.***-49, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:19F8649B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 09/2025

Dispõe sobre Aprovação do Projeto do Plano de Trabalho da APAE da Emenda Parlamentar nº 312..

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Lei Municipal nº 2.941/2021,

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 04 de agosto de 2025, Ata nº 09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Projeto da Emenda Parlamentar nº 312– Edital nº 1114 de 2025, para Organização da Sociedade Civil, no valor de R$ 100.000,00 cem mil reais, para a APAE deste municipio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 04 de agosto de 2025.

MARIÂNGELA DANIELA FRASSAO ZAMPROGNA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:325528CB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

RESOLUÇÃO N.º 10/2025

Dispõe sobre Aprovação do Projeto do Plano de Trabalho da APAE da Emenda Parlamentar nº 640. .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Lei Municipal nº 2.941/2021,

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 04 de agosto de 2025, Ata nº 09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Projeto da Emenda Parlamentar nº 640– Edital nº 685 de 2025, para Organização da Sociedade Civil, no valor de R$ 50 mil reais, para a APAE deste Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 04 de agosto de 2025.

MARIÂNGELA DANIELA FRASSAO ZAMPROGNA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5F19733D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 227/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que estará aberto o Chamamento Público 14/2025 a partir da data de publicação e a qualquer tempo, para Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviço de operador de máquina pesada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e necessidades do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, a partir da data desta publicação.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de Agosto de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:84CAA443

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 96/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024
Processo dispensa Nº 96/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicação a paciente ROSILEI TERESINHA SCHEURER.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA: 12/08/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 783,00(Setecentos e Oitenta e Três Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Dalci Dambros - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:58DC213A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024 PREGÃO Nº 46/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024
Pregão Nº 46/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
VIGÊNCIA: 26/08/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 23.694,00(Vinte e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B4033FB2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2024 PREGÃO Nº 46/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2024
Pregão Nº 46/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI.
VIGÊNCIA: 27/08/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 5.250,00(Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3C775F1E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2024 PREGÃO Nº 46/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2024
Pregão Nº 46/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
VIGÊNCIA: 27/08/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 6.170,50(Seis Mil, Cento e Setenta Reais e Cinqüenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: IRENE LOPES SALVI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F4E80452

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 408/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 128/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 408/2024
Processo dispensa Nº 128/2024

OBJETO: aquisição de diferentes tipos de mudas de flores e plantas ornamentais com o objetivo de melhorar a paisagem e o embelezamento do parque municipal, devido à realização da Feira de Exposição – EXPOSANTO 2024, que será realizada nas datas de 13/11 a 17/11, e canteiros da Av. Brasil.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JORGE UBIRAJARA DAL PAZ - MEI;
VALOR: R$ 78,00 (Setenta e Oito Reais.)
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JORGE UBIRAJARA DAL PAZ - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:ABBF8A3F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 096/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2025
Processo inexigibilidade nº 096/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA
CNPJ Nº 60.291.372/0001-46
Representante: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE
CPF nº 009.739.139-59
OBJETO: Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio.
VALOR TOTAL: R$ 44.688,00 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 31/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3F7A2E58

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 097/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2025
Processo inexigibilidade nº 097/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXSANDRO DE PAULA
CNPJ Nº 06.244.499/0001-69
Representante: ALEXSANDRO DE PAULA
CPF nº 006.714.759-32
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e socorros para veículos leves, pertencentes à frota do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 013/2025.
VALOR TOTAL: R$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais)
VIGÊNCIA: 03/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C1D55424

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "C" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Ensino Médio o servidor MARCELO PRUDENTE CASEMIRO ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo (Defesa Civil) a partir de 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JULHO DE 2025.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:447490F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 40/2025 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na R. Walfredo Bittencourt de Morães, 222, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. CLAUDEMIR VALÉRIO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento

do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa, operacionalização e funcionamento do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$15.468,10 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual – relativo a Agosto a dezembro/2025) será repassado em parcelas mensais de **R$ 3.093,62 (três mil, noventa e três reais e sessenta e dois centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2025 por cada ente consorciado que integra o programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de Agosto de 2025 e 31 de dezembro de 2025, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 01 de Agosto de 2025

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito de Nova Santa Bárbara

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:503C5FBB

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 14/2025

O **CODENOP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná,** através do Presidente VENICIUS DJALMA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o contrato de trabalho firmado com o empregado, **CINARA FATIMA BENETTI PINTO,** RG nº 14.899.4200 PR, CPF 552.149.400-68 *tinha como termo a data de* 02/08/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar extinto o contrato de trabalho nº 03/2023 do empregado **CINARA FATIMA BENETTI PINTO,** CPF sob nº

552.149.400-68, RG nº 14.899.4200 – PR, CFMV Nº 2041014669 SSP RS, que foi nomeada pela Portaria Nº 15/2023 para a função de MEDICA VETERINÁRIA RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO "IN LOCO" DO Programa de Inspeção do consórcio, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, homologado pela Portaria nº 13/2023 de 02 de Agosto de 2023, prorrogado pela Portaria nº 11/2024.

Art. 2º Autorizar o pagamento das verbas rescisórias asseguradas pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme respectivo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros até 02 de Agosto de 2025..

Sapopema, 04 de Agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:7E915FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
31º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

31º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocados do Concurso Público, **43º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 28/07/2025**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
46	Patrícia Aparecida Moraes	16º	263255	Professora Educ Infantil e Fund I – Sede do Município	01/08/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:F60B9347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. EQUILIBRIO MATERIAS HOSPITALARES E ORTOPÉDICOS LTDA, com sede na Avenida Deputado Manoel Novaes, nº 576, Centro, cidade de Serrinha, Estado da Bahia, C.N.P.J. nº 20.369.349/0001-02, e-mail equilíbrio.liccit@gmail.com/ eqlicitacao@hotmail.com, fone (75) 9 9855-1298/ (75) 9 9208-2395, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GIDALTE LUIZ BARRETO**, portador da Carteira de Identidade n° 188194860 e do CPF n° 251.667.935-72. Com o valor de **R$ 213,75 (duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos).**

02. EMPORIUM FOR HOME LTDA, com sede na Rua 226, nº 263, Bairro Meia Praia, cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, C.N.P.J. nº 20.550.625/0001-34, e-mail contato@emporiumforhome.com.br, fone (47) 984796836, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF n° 763.973.609-97. Com o valor de **R$ 1.662,53 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

03. 51.343.736 MAURICIO PEREIRA DA SILVA FILHO, com sede na Rua Jaraguá, nº 311, Bairro Nova Esperança, cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, C.N.P.J. nº 51.343.736/0001-01, e-mail mrcfilhopjfinanceiro@gmail.com, fone (38) 9 9149-5349/ (38) 9 9863-9599, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MAURICIO PEREIRA DA SILVA FILHO**, portador do CPF n° 802.736.026-91. Com o valor de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).**

PARA **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CONECTORES, NOBREAK, FONTE, PARAFUSO, FITA, RACK, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por serem delas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 04 de agosto de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8FDCB926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. 059.256.266 BRUNO PATRIK BERALDE com sede na Rua Londres, nº 626, Bairro Cascavel Velho, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 59.256.266/0001-42, e-mail beraldebruno1@gmail.com, fone (45) 998328500, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO PATRIK BERALDE**, portador da Carteira de Identidade n° 11.034.9084 e do CPF n° 082.786.919-32. Com o valor de **R$ 704,00 (setecentos e quatro reais).**

02. FGS COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Rudolf Baumer, nº 342, Bairro Vila Nova, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, C.N.P.J. nº 39.988.022/0001-47, e-mail licitacao@fgscomercial.com.br, , fone (47) 98843-8652, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO GUILHERME SEILER**, portador da Carteira de Identidade n° 5123080 e do CPF n° 074.649.359-26. Com o valor de **R$ 4.802,20 (quatro mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE COMBATE A INCÊNDIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por serem delas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 04 de agosto de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:67E0E86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 068/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 068/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **11/08/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VAREJISTA PARA ADQUIRIR FOGÃO A GÁS CONVENCIONAL E REFRIGERADOR DE AÇO INOX DUPLEX E FROST-FREE PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DOS GRUPOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 9.597,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 05 de agosto de 2025 as 08:00 hrs até 11 de agosto de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 04 de agosto de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D678794A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2025
Processo Administrativo 158/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CONECTORES, NOBREAK, FONTE, PARAFUSO, FITA, RACK, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresas vencedoras:

01. EQUILIBRIO MATERIAS HOSPITALARES E ORTOPÉDICOS LTDA, com sede na Avenida Deputado Manoel Novaes, nº 576, Centro, cidade de Serrinha, Estado da Bahia, C.N.P.J. nº 20.369.349/0001-02, e-mail equilíbrio.liccit@gmail.com/ eqlicitacao@hotmail.com, fone (75) 9 9855-1298/ (75) 9 9208-2395, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GIDALTE LUIZ BARRETO**, portador da Carteira de Identidade n° 188194860 e do CPF n° 251.667.935-72. Com o valor de **R$ 213,75 (duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos).**

02. EMPORIUM FOR HOME LTDA, com sede na Rua 226, nº 263, Bairro Meia Praia, cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, C.N.P.J. nº 20.550.625/0001-34, e-mail contato@emporiumforhome.com.br, fone (47) 984796836, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF n° 763.973.609-97. Com o valor de **R$ 1.662,53 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

03. 51.343.736 MAURICIO PEREIRA DA SILVA FILHO, com sede na Rua Jaraguá, nº 311, Bairro Nova Esperança, cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, C.N.P.J. nº 51.343.736/0001-01, e-mail mrcfilhopjfinanceiro@gmail.com, fone (38) 9 9149-5349/ (38) 9 9863-9599, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MAURICIO PEREIRA DA SILVA FILHO**, portador do CPF n° 802.736.026-91. Com o valor de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8A76EE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2025
Processo Administrativo 160/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE COMBATE A INCÊNDIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresas vencedoras:

01. 059.256.266 BRUNO PATRIK BERALDE com sede na Rua Londres, nº 626, Bairro Cascavel Velho, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 59.256.266/0001-42, e-mail beraldebruno1@gmail.com, fone (45) 998328500, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO PATRIK BERALDE**, portador da Carteira de Identidade n° 11.034.9084 e do CPF n° 082.786.919-32. Com o valor de **R$ 704,00 (setecentos e quatro reais).**

02. FGS COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Rudolf Baumer, nº 342, Bairro Vila Nova, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, C.N.P.J. nº 39.988.022/0001-47, e-mail licitacao@fgscomercial.com.br, , fone (47) 98843-8652, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO GUILHERME SEILER**, portador da Carteira de Identidade n° 5123080 e do CPF n° 074.649.359-26. Com o valor de **R$ 4.802,20 (quatro mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4A929343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DISPENSA 60/2025

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 60/2025
CONTRATO Nº 129/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E**

ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW/NEOBUS 8.180E, PLACA TAZ9A41, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

ONDE SE LÊ:

R$ 2.559,23 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)

PASSA SE A LER:

R$ 2.610,16 (dois mil, seiscentos e dez reais e dezesseis centavos).

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

R$ 2.559,23 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)

PASSA SE A LER:

R$ 2.610,16 (dois mil, seiscentos e dez reais e dezesseis centavos).

ERRATA DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW/NEOBUS 8.180E, PLACA TAZ9A41, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

ONDE SE LÊ:

R$ 2.559,23 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)

PASSA SE A LER:

R$ 2.610,16 (dois mil, seiscentos e dez reais e dezesseis centavos).

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2025
Processo Administrativo 159/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW/NEOBUS 8.180E, PLACA TAZ9A41, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

ONDE SE LÊ:

R$ 2.559,23 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)

PASSA SE A LER:

R$ 2.610,16 (dois mil, seiscentos e dez reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E39C39C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2025

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT MASTER 2024/2025 , PLACA TAQ1F82 , PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 3.051,76 (três mil, e cinquenta um reais e setenta e seis centavos)

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 07/08/2025

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 04 de agosto de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:661B849A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2025

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA TAK 2H31, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 1.244,07 (mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 07/08/2025

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 04 de agosto de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DFAF1655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 061/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 061/2025
CONTRATO Nº 133/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CONECTORES, NOBREAK, FONTE, PARAFUSO, FITA, RACK, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **EQUILIBRIO MATERIAS HOSPITALARES E ORTOPÉDICOS LTDA,** com sede na Avenida Deputado Manoel Novaes, nº 576, Centro, cidade de **Serrinha**, Estado da Bahia, C.N.P.J. nº 20.369.349/0001-02, e-mail equilíbrio.liccit@gmail.com/ eqlicitacao@hotmail.com, fone (75) 9 9855-1298/ (75) 9 9208-2395, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GIDALTE LUIZ BARRETO**, portador da Carteira de Identidade n° 188194860 e do CPF n° 251.667.935-72. Com o valor de **R$ 213,75 (duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 04 de agosto de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EQUILIBRIO MATERIAS HOSPITALARES E ORTOPÉDICOS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 061/2025
CONTRATO Nº 134/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CONECTORES, NOBREAK, FONTE, PARAFUSO, FITA, RACK, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **EMPORIUM FOR HOME LTDA,** com sede na Rua 226, nº 263, Bairro Meia Praia, cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, C.N.P.J. nº 20.550.625/0001-34, e-mail contato@emporiumforhome.com.br, fone (47) 984796836, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF n° 763.973.609-97. Com o valor de **R$ 1.662,53 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 04 de agosto de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EMPORIUM FOR HOME LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 061/2025
CONTRATO Nº 135/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CONECTORES, NOBREAK, FONTE, PARAFUSO, FITA, RACK, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **51.343.736 MAURICIO PEREIRA DA SILVA FILHO,** com sede na Rua Jaraguá, nº 311, Bairro Nova Esperança, cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, C.N.P.J. nº 51.343.736/0001-01, e-mail mrcfilhopjfinanceiro@gmail.com, fone (38) 9 9149-5349/ (38) 9 9863-9599, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MAURICIO PEREIRA DA SILVA FILHO**, portador do CPF n° 802.736.026-91. Com o valor de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 04 de agosto de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
51.343.736 MAURICIO PEREIRA DA SILVA FILHO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:288B78C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 062/2025
CONTRATO Nº 136/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE COMBATE A INCÊNDIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **059.256.266 BRUNO PATRIK BERALDE** com sede na Rua Londres, nº 626, Bairro Cascavel Velho, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 59.256.266/0001-42, e-mail beraldebruno1@gmail.com, fone (45) 998328500, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO PATRIK BERALDE**, portador da Carteira de Identidade n° 11.034.9084 e do CPF n° 082.786.919-32. Com o valor de **R$ 704,00 (setecentos e quatro reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 04 de agosto de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
059.256.266 BRUNO PATRIK BERALDE
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 062/2025
CONTRATO Nº 137/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE COMBATE A INCÊNDIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **FGS COMERCIAL LTDA,** com sede na Rua Rudolf Baumer, nº 342, Bairro Vila Nova, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, C.N.P.J. nº 39.988.022/0001-47, e-mail licitacao@fgscomercial.com.br, , fone (47) 98843-8652, doravante

denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO GUILHERME SEILER**, portador da Carteira de Identidade n° 5123080 e do CPF n° 074.649.359-26. Com o valor de **R$ 4.802,20 (quatro mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 04 de agosto de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
FGS COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:903D32EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CONECTORES, NOBREAK, FONTE, PARAFUSO, FITA, RACK, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresas vencedoras:

01. EQUILIBRIO MATERIAS HOSPITALARES E ORTOPÉDICOS LTDA, com sede na Avenida Deputado Manoel Novaes, nº 576, Centro, cidade de Serrinha, Estado da Bahia, C.N.P.J. nº 20.369.349/0001-02, e-mail equilíbrio.liccit@gmail.com/ eqlicitacao@hotmail.com, fone (75) 9 9855-1298/ (75) 9 9208-2395, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GIDALTE LUIZ BARRETO**, portador da Carteira de Identidade n° 188194860 e do CPF n° 251.667.935-72. Com o valor de **R$ 213,75 (duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos).**

02. EMPORIUM FOR HOME LTDA, com sede na Rua 226, nº 263, Bairro Meia Praia, cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, C.N.P.J. nº 20.550.625/0001-34, e-mail contato@emporiumforhome.com.br, fone (47) 984796836, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF n° 763.973.609-97. Com o valor de **R$ 1.662,53 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

03. 51.343.736 MAURICIO PEREIRA DA SILVA FILHO, com sede na Rua Jaraguá, nº 311, Bairro Nova Esperança, cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, C.N.P.J. nº 51.343.736/0001-01, e-mail mrcfilhopjfinanceiro@gmail.com, fone (38) 9 9149-5349/ (38) 9 9863-9599, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MAURICIO PEREIRA DA SILVA FILHO**, portador do CPF n° 802.736.026-91. Com o valor de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).**

São Jerônimo da Serra, 04 de agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4833C673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE COMBATE A INCÊNDIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresas vencedoras:

01. 059.256.266 BRUNO PATRIK BERALDE com sede na Rua Londres, nº 626, Bairro Cascavel Velho, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 59.256.266/0001-42, e-mail beraldebruno1@gmail.com, fone (45) 998328500, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO PATRIK BERALDE**, portador da Carteira de Identidade n° 11.034.9084 e do CPF n° 082.786.919-32. Com o valor de **R$ 704,00 (setecentos e quatro reais).**

02. FGS COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Rudolf Baumer, nº 342, Bairro Vila Nova, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, C.N.P.J. nº 39.988.022/0001-47, e-mail licitacao@fgscomercial.com.br, , fone (47) 98843-8652, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO GUILHERME SEILER**, portador da Carteira de Identidade n° 5123080 e do CPF n° 074.649.359-26. Com o valor de **R$ 4.802,20 (quatro mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos).**
São Jerônimo da Serra, 04 de agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:942A3387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – CMDM CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO SISTEMA SIFF PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 11/2024 – FEDIM, COM A INCLUSÃO DE DE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 238/2023, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de julho de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra – PR,
Considerando a necessidade de reestruturação do plano de ação anteriormente aprovado por meio da Deliberação nº 11/2024 – FEDIM, que previa exclusivamente despesas de capital;
Considerando a existência de recursos acumulados no Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, cuja aplicação necessita ser ampliada para atender às demandas atuais;
Considerando a importância da destinação dos recursos também para ações de custeio, especialmente voltadas à capacitação de profissionais e ao fortalecimento da rede de proteção a mulheres em situação de violência;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de abertura do sistema SIFF para fins de alteração do plano de ação da Deliberação nº 11/2024 – FEDIM.
Art. 2º Autorizar a atualização do referido plano de ação, incluindo despesas de **custeio e capital**, com vistas à ampliação das possibilidades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 24 de julho de 2025.

DRA. ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO
Presidente do CMDM

CLAIR DE FÁTIMA RIBEIRO SILVA
Secretária Executiva dos conselhos SJS

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:8C196365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 18/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis adultas e infantis, para diversos departamentos.
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ROSELMA DE FÁTIMA HENRIQUE TURÍBIO ME	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.	R$ 84.010,80

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D213F784

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 20/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Carnes, embutidos, laticínios e frios para secretarias e departamentos desta prefeitura municipal.
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório às proponentes.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21.	R$ 80.234,00
02	RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA EPP	14, 15.	R$ 9.735,50
03	TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	08, 09.	R$ 5.772,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:96A2C193

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: Pregão Eletrônico nº 18/2025
O Pregoeiro Oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 18/2025, que após a adjudicação e homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
Nº 36	ROSELMA DE FÁTIMA HENRIQUE TURÍBIO ME	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.	R$ 84.010,80

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br
São José da Boa Vista-Pr, em 04 de agosto de 2025

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:546D38B8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: Pregão Eletrônico nº 20/2025
O Pregoeiro Oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 20/2025, que após a adjudicação e homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
Nº 37	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21.	R$ 80.234,00
Nº 38	RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA EPP	14, 15.	R$ 9.735,50
Nº 39	TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	08, 09.	R$ 5.772,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br
São José da Boa Vista-Pr, em 04 de agosto de 2025

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D2FF8ECC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 274/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 53/2025 – Pregão Eletrônico nº 18/2025, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas para uso de diversos departamentos desta prefeitura*;*
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora da ata de registro de preços de nº 36/2025 a Sra. Sandra Regina Pereira – Secretária Municipal de Saúde e como fiscal a sra. Katiane Keyt Vieira Simões – Assistente Social.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos

pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2F57F59F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 275/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 55/2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2025, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Carnes, embutidos, laticínios e frios para secretarias e departamentos desta prefeitura municipal*;*
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor das atas de registro de preços de nº 37, 38 e 39/2025 o Sr. Dari Francisco de Oliveira Filho – Diretor de Compras e como fiscal a Sra. Natalia Augusta de Jesus Lima – Nutricionista.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E2B1ABFA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 110/2025

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do presente processo**;**
CONSIDERANDO os ofícios: 029 da Secr. Mun. De Urbanismo, Obras e Viação, o ofício 216/2025 da Secr. Mun. de Saúde.
CONSIDERANDO que a candidata convocada através do Edital 106/2025 ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Classificada em 30º Jaqueline Turíbio, apresentou **Termo de Desistência,** e o Candidato convocado através do Edital 104/2025 ao cargo de Auxiliar Administrativo classificado em 58º Marcelo Augusto de Camargo Inácio, **Não Atendeu a convocação**

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Inscrição**	**Nome**	**Classificação**
Auxiliar de Serviços Gerais	043939	LUCAS GABRIEL PONTES JUSTIMIANO	32º
Auxiliar Administrativo	046297	VERONICA APARECIDA DA CRUZ	59º

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 05/08/2025 à 11/08/2025 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h e 20h (horas),** de atividades semanais conforme o cargo, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 04 de agosto de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:24AE4A2F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 111/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 75/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 075/2025, e na Portaria 271/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 075/2025;
CONSIDERANDO os Ofícios 187 e 250/2025 da Secretaria Municipal de Saúde; O oficio 160/2025 do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Auxiliar de Consultório Dentário	1	JESSICA LOPES FERREIRA	044
Psicólogo	1	LEONARDO TORRONI DA SILVA	005

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 05/08/2025 a 11/08/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 075/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 04 de agosto de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B2556079

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 112/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 165/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 165/2024, e na Portaria 063/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 165/2024;
CONSIDERANDO os Ofícios 245/2025 da Secretaria Municipal de Saúde
CONSIDERANDO que o candidato convocado através do Edital 108/2025, 10º Paulo Faustino Mariano, Não Atendeu a Convocação

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Enfermeira	11	Elaine Cristina Lial da Silva	003

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 05/08/2025 a 11/08/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 165/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 04 de agosto de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2376DBE9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 113/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO – NOVO ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
Edital nº 083/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 083/2025 e nos termos do resultado homologado através do Edital 107/2025

Considerando os Ofícios 03/2025 da Divisão de Cultura e 206/2025 do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

RESOLVE:

I – Os candidatos abaixo relacionados ficam **CONVOCADOS** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **entre os dias 05 e 06/08/2025** conforme item VI.4 do Edital 083/2025.

Classificação	Candidatos aprovados na classificação Geral	Nº Inscrição
1º	VITÓRIA RAYANE ROSA	22
2º	LEANDRO ANTONIO MICHALSK DE SOUZA	19

II – Os candidatos convocados deverão se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais e cópias dos seguintes documentos:

RG e CPF - original e cópia
Comprovante de endereço; - cópia
01 Foto 3x4
Certidão ou declaração da Instituição de Ensino que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 1º semestre de 2024; - original

III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos, será automaticamente desclassificado, conforme item VI.4 do Edital nº 083/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 04 de agosto de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:470A8C7C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 114/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 141/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social – Divisão de Educação;
CONSIDERANDO que o desligamento do servidor Adriano Vieira

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Professor de Educação Fisica	8º	CHAIANE CRISTINA PEREIRA	74

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 05/08/2025 à 11/08/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 04 de agosto de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7AF6213C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais e os Ofícios nº 140/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, 54/2025 da Divisão de Ação Social e 210/2025 do CRAS
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Titulo IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012:

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

MATRICULA	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5101	JULIANA AKEMI GONÇALVES SAITO	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2013	01/03/2023 à 01/03/2024	11/08/2025 à 30/08/2025
16171	VALÉRIA IRACEMA CORREA	CHEFE DIV DE INF., JUV ID. E DEF.	01/07/2024	01/07/2024 à 01/07/2025	04/08/2025 à 13/08/2025

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Titulo IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012

MATRICULA	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3101	CIDINEIA BORGATO LODOVIRGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	12/06/2017 à 12/06/2022	31/07/2025 à 28/09/2025
3931	VANDA LUCIA LIVERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2006	12/06/2017 à 12/06/2022	28/07/2025 à 11/08/2025

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:67D46217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL N.º 018/2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

A candidata relacionada no anexo I deste Edital, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, **e reclassificada para o final de fila conforme decreto 035/2025** para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a)Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e **certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f)Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g)Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h)declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;

i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k)Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 04 de agosto de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 018/2025

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE LISTA	NOME
04°	VALDINEIA DE FATIMA LUNKES

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6D383E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 181/2025
DATA: 04 de agosto de 2025

SÚMULA: Concede férias a servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ANDREIA CRISTINE ZIMPEL	59581	Assistente Social	2023 a 2024	04.08.2025 a 02.09.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de agosto de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:AF29AE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, **CONVOCA** o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 02/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias **05/08/2025 à 08/08/2025**, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR 20H

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
14	6186-A	SABRINA LEOPOLDINO PALMEIRA ZINATO	107.818.619-77
15	6187-A	ALINI ALVES FERREIRA MENEGATE	043.826.951-98

São Pedro do Paraná-PR, 04 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CE078FB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 20 de agosto de 2025, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 15:00 horas do dia 19 de abril de 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 04 de agosto de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:63AF60A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2025.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES), DESTINADO A ATENDER OS SERVIDORES ATUANTES NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 18 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 01 de agosto de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:65CEF439

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 70/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ULLIANS HENRIQUE DA PAZ, CPF/MF nº 070.227.549-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA "B" EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 70/2025 – 31 de julho de 2025.
03.001.04.122.0002.2008 - Encargos Gerais do Município
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 - Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL
01	MOTORISTA "B"	40H	C	R$ 4.708,47

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2E4F5B44

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
MARCELO SILVESTRE, CPF/MF nº 016.473.369-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA "B" EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 71/2025 – 31 de julho de 2025.
03.001.04.122.0002.2008 - Encargos Gerais do Município
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 - Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL
01	MOTORISTA "B"	40H	C	R$ 4.708,47

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:93C9B5D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º. 062/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2025

SÚMULA: "ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 215 E 219 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 125 de 20 de dezembro de 2010, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, PARA ADEQUÁ-LA À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DE DESPESAS COM VIDEOMONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE INTERNET PÚBLICA GRATUITA (WI-FI PÚBLICO) E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.", e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O art. 215 Lei Complementar nº 125 de 20 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 215 Fica instituída no âmbito do Município de São Pedro do Paraná a Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública e Segurança de Vias Públicas, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023, destinada exclusivamente ao custeio, à expansão e à melhoria do serviço de iluminação pública, e de sistema de monitoramento para segurança, fornecimento de internet pública, da preservação de logradouros públicos e infraestrutura de geração de energia fotovoltaica."

Parágrafo único. A Contribuição constante do presente artigo tem como Fato Gerador a disponibilização de Serviço de Iluminação Pública em vias e logradouros públicos, inclusive iluminação ornamental.

Art. 2°. O art. 219 da Lei Complementar nº 125 de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 219 O serviço de iluminação pública compreende a iluminação de vias, logradouros, praças e demais áreas públicas. Ao passo que os sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos abrangem tecnologias e estruturas que visam aprimorar a vigilância, proteção e manutenção de espaços públicos. O objetivo principal é garantir a segurança dos cidadãos e a preservação desses locais.

§ 1º. Entende-se como expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, para os efeitos desta Lei Complementar, a instalação, manutenção, melhoramentos, modernização, aprimoramento e expansão da rede de iluminação pública, incluindo-se a aquisição e instalação de sistema de geração fotovoltaica, além de outras atividades congêneres.

§ 2º. Entende-se como sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outros serviços congêneres:
I. Monitoramento por câmeras: instalação de câmeras de vigilância em áreas públicas para detectar atividades suspeitas, prevenir crimes e auxiliar na investigação.
II. Sensores e alarmes: Utilização de sensores (como detectores de movimento, sensores de fumaça, e outros) para alertar sobre situações de risco, como incêndios, invasões ou vazamento de água.
III. Iluminação inteligente: Integração de sistemas de iluminação pública com sensores para ajustar automaticamente a luminosidade com base nas condições ambientais e horários, melhorando a segurança noturna.
IV. Telegestão: controle remoto e monitoramento dos sistemas de iluminação, permitindo ajustes eficientes e detecção de falhas.
V. Integração com serviços de emergência: Conexão direta com órgãos de segurança pública, como polícia, bombeiros e defesa civil, para resposta rápida a incidentes.
VI. Análise de dados: uso de algoritmos para processar informações coletadas pelos sistemas, identificando padrões e comportamentos anômalos.
§ 3º. O serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos de que trata a presente Lei Complementar aplica-se aos logradouros públicos na zona urbana, de expansão urbana e vias rurais do Município.

§ 4º. Considera-se como custeio do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança fornecimento de internet pública, da preservação de logradouros públicos e infraestrutura de geração de energia fotovoltaica, o custo decorrente dos serviços com a instalação, geração de energia fotovoltaica, manutenção, melhoramentos e expansão da rede de iluminação pública, de sistemas de monitoramento para segurança, implantação e manutenção de pontos de acesso gratuito à internet em locais estratégicos do município e preservação de logradouros públicos, além de outras atividades correlatas."

Art. 3º. Revogando disposições em contrário, a presente entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná – PR, 31 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:4521A245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

SÚMULA Aprova a Revisão do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quadriênio de 2026 a 2029.

Artigo 1º Fica aprovado o Plano Plurianual dos Direitos da Criança e do Adolescente, quadriênio de 2026 a 2029, acompanhado das disposições do Plano Plurianual do Município.

Artigo 2º Em decorrência da presente Resolução, o Poder Executivo Municipal fará os devidos ajustes, atualizando os anexos legais

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2026, tratando do PPA do Município.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 04 dia do mês de agosto de 2025.

ANDRÉA SANTOS SILVA
Presidente Do CMDCA.

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:E012F57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 257/2025

Súmula: Concede Licença por motivo de doença na família e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 4021/2025; e nº4128/2025 da Proteção Social Especial;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença por motivo de doença na família, a servidora Fernanda de Jesus Barbosa, portador do C.P.F nº 033.641.649-08, ocupante do cargo de Professora, amparada pelo Decreto nº62/2002, Art. 107, por um período de 30 dias a contar do dia 01 de agosto de 2025 à 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 31 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:6151F0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 294 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Súmula*: Declara Luto oficial pelo falecimento da Senhora Joana Rita Sergio.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Joana Rita Sergio, mãe da servidora Débora Rita Sergio dos Reis, ocorrido na data de 03 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade amoreirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no dia 04 de agosto de 2025 no Município de São Sebastião da Amoreira, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Joana Rita Sergio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 04 de agosto de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:787EB017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 295 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Esportes, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição do Conselho Municipal de Esportes do Município de São Sebastião da Amoreira, seja por solicitação dos próprios membros, vacância ou outras razões justificadas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.959 de 23 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Esportes de São Sebastião da Amoreira:

I – RICARDO TAKASHI SATO, representante Titular da Associação Cultural e Esportiva de São Sebastião da Amoreira – ACEA, que será substituído por GUILHERME YOSHITERU, representante da mesma entidade.

I – SUMITAKA TAMURA, representante Suplente da Associação Cultural e Esportiva de São Sebastião da Amoreira – ACEA, que será substituído por OSMAR RAMALHO, representante da mesma entidade.

Art. 2º Os membros ora nomeados cumprirão o restante do mandato previsto para o atual colegiado do Conselho Municipal de Esportes, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião da Amoreira, 04 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:F3EC6655

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3333, no
dia 04 de agosto de 2025, código identificador 8A80E942

AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2025 ELETRÔNICA Nº 04/2025

LEIA-SE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2025

São Sebastião da Amoreira, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B9D51C33

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 38/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 31/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais Ltda.

Objeto: Aquisição de material de construção.

Valor Total: R$ 13.883,61 - (treze mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 29/07/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9B868B3F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 39/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 31/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: 45.736.454 EDER ALESSANDRO DOS SANTOS.

Objeto: Aquisição de material de construção.

Valor Total: R$ 84.740,00 - (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 29/07/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4792454D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 40/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 31/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: MARIANO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.

Objeto: Aquisição de material de construção.

Valor Total: R$ 39.330,00 - (trinta e nove mil, trezentos e trinta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 29/07/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FD0D65DA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 41/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 31/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

Objeto: Aquisição de material de construção.

Valor Total: R$ 14.619,39 - (quatorze mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até 29/07/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:482E4472

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 42/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 31/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: JOSÉ DE CASTRO GOMES FILHO

Objeto: Aquisição de material de construção.

Valor Total: R$ 1.003,32 - (um mil e três reais e trinta e dois centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 29/07/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E0FFF99E

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 19-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 113/2025, e a adjudicação do objeto é a aquisição de imóvel para construção do Terminal do Trabalhador, localizado na rua Henrique Bertolla, N.16, Q8, L1, Conjunto Alvorada II, São Sebastião da Amoreira, matrícula 4225, em conformidade com o inciso V do art. 74, c/c § 5º, incisos I, II e III da lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada o Sr. Andre Luiz Ramos, CPF 024.752.899-45, residente e domiciliado no Loteamento Recife, Travessa Messina 360, Condomínio Buona Vitta, em Petrolina/PE, pelo preço total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Em, 04 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SANDRA DA SILVA REIS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3C185380

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Impressos Gráficos e Banners.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia18/08/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0C9FDAFB

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de Pneus novos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 19/08/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:12CC505B

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 19-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PORINEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a aquisição do imóvel do Sr. ANDRE LUIZ RAMOS, CPF 024.752.899-45, residente e domiciliado no Loteamento Recife, Travessa Messina 360, Condomínio Buona Vitta, em Petrolina/PE, para aquisição de imóvel para construção do Terminal do Trabalhador, localizado na rua Henrique Bertolla, N.16, Q8, L1, Conjunto Alvorada II, São Sebastião da Amoreira, matrícula 4225, em conformidade com o inciso V do art. 74, c/c § 5º, incisos I, II e III da lei nº 14.133/2021.

Em, 04 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SANDRA DA SILVA REIS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:892DA9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 39/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 39/2025

OBJETO: **Aquisição Veículo Sedan.**

Expirado o prazo recursal, e diante a Autorização para homologação SAM, o prefeito municipal srº Paulo Maximiano de Souza Junior, em conformidades com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS - LTDA**, com o valor total do certame em R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).
Sapopema Pr, 04 de agosto de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AFE61162

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 265/2025

DECRETO Nº 265/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.563/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Reduzir a carga horária do Sr JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA, matrícula nº 660-1, cargo efetivo de Engenheiro Civil, majorada temporariamente pelo Decreto nº 352/2024, retornando a carga horária de concurso.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos Financeiros a partir do dia 01/08/2025.

Sapopema, 04 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CDC4E71F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 266/2025

DECRETO Nº 266/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 212/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **ELOISA MACHADO GOBBO**, CPF nº 070.748.779-05, para posse e exercício na função temporária de Fonoaudióloga.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C934A0AE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2025
(Apresentação da LOA para 2026)

AUDIÊNCIA PUBLICA

O Prefeito Municipal de Sapopema, na forma do Art. 48 parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município para a participação na Audiência Pública a ser realizada no dia 26 de agosto de 2025, às 09:00 horas no Auditório da Prefeitura Municipal para apresentação e debate das prioridades que constarão na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2026.

Sapopema, 04 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E7A99C95

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 133/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 133/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **02/2025**, homologado pelo Decreto nº. 212/2025 de 30 de junho de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
2º	Jéssica Feliciano de Almeida	084.872.559-06	69,5

Sapopema, 04 de agosto 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:84EEBDD1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184-2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00.

CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS - LTDA.

OBJETO: Veículo Sedan.

VALOR: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CF0CFD10

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear a Senhora **TARINI GABRIELI GHIZONI FERRETI**, portador do CPF nº 069.381.719-47, SecretáriaMunicipal de Turismo Industria e comercio, para Gestor e fiscal Municipal do Convênio sobre o protocolo nº 24.368.475-7, para apoio para realizar o evento 65º Aniversário de Sapopema/Pr.
Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de agosto de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2BE6EA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 350/2025/SMSA

Torna público o termo de posse da servidora nomeada através da portaria 343/2025

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 02/2025 publicado no dia 18 de julho de 2025;

Considerando, a Portaria n° 343/2025 publicada no dia 30 de julho de 2025;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse da servidora abaixo, devidamente aprovada no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA** a servidora **AMANDA MARTINS DA SILVA DONATI** portadora da Cédula de Identidade RG n° 14.XXX.XXX-94 e CPF n° 025.XXX.XXX-41, aprovada em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocada pelo Edital nº 02/2025, de 18 de julho de 2025, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investida, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **CESAR AUGUSTO FOSS**, **Diretor-Geral** e pela Empossada.

Sarandi (PR), 04 de agosto de 2025.

_____
CESAR AUGUSTO FOSS

_____
AMANDA MARTINS DA SILVA DONATI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 04 de agosto de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:F10832FA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 351/2025/SMSA

Nomeia membros da Comissão de Contratação da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para administrações públicas;

Considerando as portarias nº 314 e 315/2024, que dispõem sobre a designação e as atribuições dos agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental;

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, com fundamento no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Autarquia Águas de Sarandi, responsável pelos procedimentos auxiliares às contratações públicas, nos termos da legislação vigente:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Elton Osvaldo Cunico	Comissão de Contratação	XXX.465.XXX-XX
Rodrigo Carvalho de Souza	Comissão de Contratação	XXX.590.XXX-XX
Sergio Roberto Alves Martins	Comissão de Contratação	XXX.429.XXX-XX

Art. 2º A Comissão de Contratação ora constituída atuará de forma permanente, podendo ser convocada sempre que necessário para o desempenho das funções previstas, observadas as diretrizes e determinações superiores.

Art. 3º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 271/2025, de 27 de maio de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 04 de agosto de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:3499B110

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 352/2025

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de contrato administrativo, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização do Contrato Administrativo oriundo do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE GERENCIADOR PARA 04 (QUATRO) RELÓGIOS PONTOS DA MARCA HENRY, MODELO PRISMA R2 COM LEITOR BIOMÉTRICO, EXISTENTES NA AUTARQUIA DE ÁGUAS DE SARANDI**, durante a vigência do respectivo Contrato:

Matrícula nº	Nome:	Função:
2952	Rafael Robles Vieira	Gestor
2101	Edson Luiz Fernandes	Fiscal

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 196/2025, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025.

Sarandi (PR), 04 de agosto de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:DF756FAE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024/CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 25/2024– CMS
ORIGEM: Dispensa nº 15/2024– CMS
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ:78.844.834/0001-70
CONTRATADA:CASTELO SISTEMA ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ:35.265.013/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica à distância e apoio tático, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e câmeras com disponibilização de transmissão em tempo real via internet e gravação das imagens, bem como de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com substituição de peças e equipamentos por conta da contratada por um período de 12 (doze) meses.
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:R$ 5.880,00(cinco mil, oitocentos e oitentareais)
VIGÊNCIA:O presente instrumento vale por 12 (doze) meses, de 06 de agosto de 2025 até 05 de agosto de 2026.
ASSINATURA:05de agosto de 2024

Sarandi, 4 de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:AA669C69

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2025

Regulamenta a utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

Considerando que os documentos em meio eletrônico produzidos pela administração deste Legislativo, mediante a utilização de softwares oficiais ou de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários;
Considerando que, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digital e eletronicamente com certificados emitidos pela ICP-Brasil, e de acordo com o § 2º do mesmo artigo da referida Medida Provisória, inclusive os certificados não emitidos pela ICP- Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;
Considerando que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital e assinatura eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi;
Considerando a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;
Considerando a necessidade de se regulamentar o art. 5° da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público;
Considerando os estudos e pareceres constantes do Processo TC 023.402/2009-1, do Tribunal de Contas da União, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;
Considerando a necessidade de adoção de melhores práticas de gestão e a aplicação do princípio da eficiência também à assinatura e ao trâmite de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelos incisos IV e V do art. 18, da Lei Orgânica do Município e pelo inciso V do art. 33 do Regimento Interno, promulga o seguinte:

Decreto Legislativo

Art. 1º A utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, obedecerá ao disposto neste Decreto, observada a legislação vigente.
Parágrafo único. Para fins de definições deste Decreto, entende-se por:
I - Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo da Câmara Municipal de Sarandi que tenha acesso, de forma autorizada, as informações e documentos produzidos ou custodiados pela Câmara;
II - Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
III - Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;
IV - Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
V - Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
VI - Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12, que, por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de smart cards ou tokens para ser transportado;
VII - Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil); e
VIII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os tokens, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.
Art. 2º Os documentos eletrônicos produzidos na Câmara Municipal de Sarandi terão garantia de autoria, autenticidade e integridade, asseguradas nos termos da Lei, mediante utilização de assinatura eletrônica, facultando basear-se em certificado digital.
§ 1º O uso de certificado digital é facultado para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo.
§ 2º Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura de todo e qualquer documento da Câmara Municipal de Sarandi, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos em geral, projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, leis e similares.
§ 3º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.
§ 4º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados manuscritamente pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.
§ 5º Os documentos gerados e assinados eletronicamente ou digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
§ 6º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, através do uso da assinatura eletrônica referida no caput deste artigo.
Art. 3º A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via login e senha, ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).
Art. 4º A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

§ 1º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares acerca do assunto.
§ 2º O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.
Art. 5º Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 6º A Câmara Municipal de Sarandi adotará a assinatura eletrônica em documentos por ela produzidos em meio eletrônico, de forma gradativa, providenciando a cada seu usuário interno, o certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.
§ 1º A disponibilização de certificados digitais será realizada conforme a necessidade e implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.
§ 2º A Câmara Municipal de Sarandi promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.
Art. 7º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste Decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados nos respectivos módulos que integram o sistema informatizado de gestão.
§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos têm a mesma força probante dos originais.
§ 2º Os documentos digitalizados deverão ser mantidos no arquivo digital apropriado para análise e consulta do processo.
§ 3º A arguição de falsidade do documento apresentado eletronicamente será discutida na forma da lei em vigor.
Art. 8º É de responsabilidade do usuário interno:
I - cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;
II - acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;
III - manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;
IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica quando houver suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V - encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;
VI - responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;
VII - respeitar o fluxo processual.
Parágrafo único. Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.
Art. 9º O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.
§ 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e capaz de produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora da Câmara Municipal de Sarandi.
§ 2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.
§ 3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior aplica-se, também, às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.
Art. 10. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.
Art. 11. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:
I - apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária, a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;
II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;
III - solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
IV - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
V - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à integridade dessas máquinas;
VI - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital no caso de expiração da validade do certificado;
VII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.
Art. 12. O uso incorreto do certificado digital fica sujeito à apuração e investigação de responsabilidade penal, civil e administrativa, garantida a ampla defesa e o contraditório, na forma da legislação em vigor.
Art. 13. Serão aceitos somente documentos em formato PDF arquivo não modificável.
Art. 14. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sarandi, 4 dias do mês de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:C3CCBBB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3076/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de subsídio financeiro para o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovoue eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sancionoa seguinte Lei, de autoria do**Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros de Sarandi, no valor de até R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) pelo período de contratação emergencial, qual seja, de 12 (doze) meses, de modo a preservar a modicidade e atualidade da tarifa cobrada dos usuários dos serviços nos termos da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2º Esta Lei visa assegurar a prestação do serviço de transporte coletivo urbano mediante a compensação financeira, por meio de subsídio municipal para a manutenção da tarifa pública vigente e do funcionamento do mínimo de linhas e horários necessários ao atendimento essencial da coletividade, em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3ºO subsídio será devido no período de contratação emergencial do serviço, de acordo com o inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.890 STF.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de se prorrogar o subsídio pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da ADI nº 6.890, o índice a ser adotado para a correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 4ºO subsídio será repassado à empresa operadora do serviço público de transporte por dotação específica mensalmente, através da Secretaria de Trânsito Transporte e Segurança Pública.

Art. 5º Fica revogada a Lei 3.012 de 14 de março de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da contratação da empresa prestadora de serviços.

Sarandi-PR, 01 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:B4C1FB59

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9-0027/2025 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Clique para escolher
Edital nº	9-0027/2025
Processo Administrativo nº	53/2025
Objeto	Registro de Preços destinado à aquisição de hortifrutigranjeiros, conforme demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) HORTBRAS ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.889.500/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.798.424,65 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Sarandi, 28 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:86C99D5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9-0029/2025 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Clique para escolher
Edital nº	9-0029/2025
Processo Administrativo nº	64/2025
Objeto	Registro de preços para aquisição de mudas arbóreas, grama e embalagem perfurada, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.076.874/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.760,00 (trinta mil, setecentos e sessenta reais).

2) PROCOPIO & DAL SASSO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.256.154/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.691,60 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

3) A RODRIGO VOLPATO DEMORI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.677.887/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.214,60 (doze mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).
4) I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.863.499/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais).

Sarandi, 25 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:3EA71BB7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 569/2025

SÚMULA**:** EXONERA OSEIAS MIRANDA DE OLIVEIRA na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **OSEIAS MIRANDA DE OLIVEIRA,** portador do C.P.F. n.ºXXX.111.XXX-78, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR COMUNICAÇÃO SOCIAL, Símbolo CC-1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº09/2025 de 02 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 04 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:407A54B8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 570/2025

SÚMULA: Nomeia OSEIAS MIRANDA DE OLIVEIRA para o cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE COMUNICAÇÃO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e Lei Complementar nº492/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **OSEIAS MIRANDA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.215.XXX-8 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.111.XXX-78, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE COMUNICAÇÃO, símbolo CG, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:E0E07D56

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 572/2025

SÚMULA**:** EXONERA DANIEL SOURASSO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **DANIEL SOURASSO,** portador do C.P.F. n.ºXXX.952.XXX-90, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº165/2025 de 12 de fevereiro de 2025,este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:15845795

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 573/2025

SÚMULA: EXONERA RODRIGO SEGOBIA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **RODRIGO SEGOBIA,** portador do C.P.F. n.ºXXX.740.XXX-60, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº31/2025 de 16 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:6315A34F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 575/2025

SÚMULA: Nomeia DANIEL SOURASSO para o cargo de Provimento em Comissão de de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **DANIEL SOURASSO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.125.XXX-6 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.952.XXX-90, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 05 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:23D64687

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 576/2025

SÚMULA: Nomeia RODRIGO SERGOBIA para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **RODRIGO SERGOBIA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.618.XXX-0 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.740.XXX-60, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:D0617644

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 579/2025

SÚMULA: Nomeia JHONNATHAN WILLIAN MOREIRA para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JHONNATHAN WILLIAN MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.236.XXX-1 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.560.XXX-81, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, símbolo CC-4, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F8BEA111

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º583/2025

SÚMULA: Nomeia PAULA CAROLINE SILVA para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e Lei Complementar 491/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **PAULA CAROLINE SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.400.XXXX-5 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.376.XXX-30, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:86C8A48F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 586/2025

SÚMULA: Nomeia NATANAEL ANTONIO MONTEIRO FIGUEREDO para o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e344/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **NATANAEL ANTONIO MONTEIRO FIGUEREDO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.931.XXX-4e inscrito no C.P.F. n.º XXX.145.XXX-24, para exercer o cargo de Provimento em Comissão deCOORDENADOR APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE, símbolo CC-1, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeitoa partir de05deagostode 2025.

PAÇO MUNICIPAL,04 de Agostode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:7EAFE8C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 587/2025

SÚMULA: EXONERA FRANK ANDERSON LUVIZETO,na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido naLeiComplementarn.º115/2005e344/2017.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **FRANK ANDERSON LUVIZETO,** portador do C.P.F. n.ºXXX.024.XXX-09, do cargo de Provimento em Comissão deCOORDENADOR APOIO ADM DO GABINETE,SímboloCC-1, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº152/2025de 10 de fevereiro de 2025,este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,04 de Agostode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:A79B33E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 588/2025

SÚMULA: Nomeia FRANK ANDERSON LUVIZETOpara o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORDECOMUNICAÇÃO SOCIAL, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeadoFRANK ANDERSON LUVIZETO, portadorda Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.367.XXX.0einscritono C.P.F. n.ºXXX.024.XXX-09, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORDECOMUNICAÇÃO SOCIAL,SímboloCC-1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,16 de janeirode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:465AAE45

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 48/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 06, 07, 08, 11 e 12 de agosto de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:FISCAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-17059	10	ELWIS ALESSANDRE DA MATA CLEMENTE	70

PAÇO MUNICIPAL, 29 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:39AFAEF3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 49/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 06, 07, 08, 11 e 12 de agosto de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-20836	3	TÁSSIA FAGUNDES DA SILVA	58

CARGO:PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-22354	3	FERNANDA CAROLINE GIMENES AMORIM	67
442-16984	4	LAÍS TEIXEIRA FRASSON	63,5

CARGO:FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-7838	2	KÉSIA NASCIMENTO DA CRUZ RODOLFO	60

PAÇO MUNICIPAL, 31 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C5E88D14

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 50/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Mandato de segurança Cível - Autos 0003222-23.2024.8.16.0160.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 06, 07, 08, 11 e 12 de agosto de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;

- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL
WILSON ROBERTO JUNIOR

PAÇO MUNICIPAL, 31 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D4A5EFF9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1002/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 45/2025 de 24 de junho de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:FISCAL

INSCRICAO	NOME
442-4128	NATHALIA VINHOLI IMBERGUE

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:83188192

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1003/2025

SÚMULA:Desclassifica candidato convocado para o cargo de Fiscal.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado pelo edital nº 47/2025 de 02de julho de 2025, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Fiscal:

I - ADEMIR HENRIQUE DE ARRUDA

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 29 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3B62C8FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1004/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 46/2025 de 26 de junho de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME
442-14814	ARTHUR HOSNER BORGES NADALUTI

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C854A2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 19/2025

Sarandi, 04 de agosto de 2025.

Ata de Registro de Preço nº. 386/2024, ID 9886, Pregão Eletrônico nº. 9-0006/2024.
Empresa: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74
Representante Legal: MARIA DA GLORIA CARVALHO DOS SANTOS
Objeto: Registro de preços para aquisições de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Ilma. Senhora: **MARIA DA GLORIA CARVALHO DOS SANTOS**
A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, através da Gestora de Contratos, Bruna Justo Guiomar, designada pela Portaria n° 935/2025, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, supra mencionada, em razão da **não comprovação de regularidade fiscal** perante os Fiscos Federal e Estadual.

Informamos que a presente Notificação se faz necessária, uma vez que, ao tentar realizar o envio da Nota Fiscal n° 40.815, no valor de R$ 1.181,56, ao setor de contabilidade para pagamento, foi constatado que a empresa possuí débitos junto às Receitas Federal e Estadual, impedindo a emissão das Certidões Negativas de Débitos ou das Certidões Positivas com efeito de negativa.
Cabe observar que, na Ata de Registro de Preços, consta expressamente que é obrigação do fornecedor manter, durante toda vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, conforme transcrição abaixo:
"CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.11Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação."

Dentre as exigências para a habilitação constantes no Edital - Pregão Eletrônico n° 9-0006/2024, destaca-se:

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
9.13. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenta Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal co Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenta Nacional (PGFN), referente a todas os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social. nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e ca Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Essa exigência de regularidade fiscal como condição para habilitação perante a Fazenda Nacional e Estadual também está prevista nos artigos 62 e 68, III, da Lei n° 14.133/2021.

Conforme preconizado na Ata de Registro de Preços, a comprovação da regularidade fiscal é obrigação do contratado:

" 12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT."

Diante do exposto, uma vez que não foi possível obter as Certidões Negativas de Débitos Federal e Estadual ou Certidões Positiva com efeito de Negativa, não resta alternativa à Administração Pública a não ser a Presente NOTIFICAÇÃO, frente ao descumprimento contratual e às disposições contidas no Edital.

Assim sendo, NOTIFICO a empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 25.463.374/0001-74, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta, manifeste-se e comprove a regularização da situação perante os Fiscos Federal e Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos ou Certidões positiva com efeitos de Negativa, devidamente válidas.
Caso as certidões sejam apresentada dentro do prazo, o pagamento da nota fiscal n°40.815, no valor de R$ 1.181,56, será efetuado. Em caso contrário, o pagamento será retido até a devida regularização, não configurando enriquecimento ilícito por parte da Administração, mas sim a aplicação da exceção de contrato não cumprido, tendo em vista o descumprimento da obrigação contratual de manter a regularidade fiscal, conforme Parecer Jurídico m° 540/2025.

Atenciosamente,

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 582/2025

BRUNA JUSTO GUIOMAR
Gestora de Contrato
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:66F31A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 20/2025

Sarandi, 04 de agosto de 2025.

Ata de Registro de Preço nº. 383/2024, ID 9883, Pregão Eletrônico nº. 9-0006/2024.
Empresa: H R CARLONE LTDA
CNPJ: 30.126.408/0001-75
Representante Legal: HUGO RAFAEL CARLONE
Objeto: Registro de preços para aquisições de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Ilmo. Senhor: **HUGO RAFAEL CARLONE**
A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, através da Gestora de Contratos, Bruna Justo Guiomar, designada pela Portaria n° 935/2025, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seu representante legal, supra mencionado, quanto à **não comprovação de regularidade Fiscal** perante ao Fisco Federal.
.
Informamos que a presente Notificação se faz necessária, uma vez que, ao tentar realizar o envio da Nota Fiscal n° 2.939, no valor de R$ 3.786,24, ao setor de contabilidade para pagamento, foi constatado que a empresa possuí débitos junto à Receita Federal, impedindo a emissão da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa.
Cabe observar que, na Ata de Registro de Preços, consta expressamente que é obrigação do fornecedor manter, durante toda vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, conforme transcrição abaixo:
"CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.11Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação."

Dentre as exigências para a habilitação constantes no Edital - Pregão Eletrônico n° 9-0006/2024, destaca-se:

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
9.13. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenta Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela**

Secretaria da Receita Federal co Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenta Nacional (PGFN), referente a todas os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social. nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e ca Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Essa exigência de regularidade fiscal como condição para habilitação perante a Fazenda Nacional também está prevista nos artigos 62 e 68, III, da Lei n° 14.133/2021.

Conforme preconizado na Ata de Registro de Preços, a comprovação da regularidade fiscal é obrigação do contratado:

" 12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT."

Diante do exposto, uma vez que não foi possível obter a Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, não resta alternativa à Administração Pública a não ser a Presente NOTIFICAÇÃO, frente ao descumprimento contratual e das disposições contidas no Edital.

Assim sendo, NOTIFICO a empresa **H R CARLONE LTDA**, inscrita no CNPJ 30.126.408/0001-75, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta, manifeste-se e comprove a regularização da situação perante o fisco Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão positiva com efeitos de Negativa válida.
Caso a certidão seja apresentada dentro do prazo, o pagamento da nota fiscal n° 2.939, no valor de R$ 3.786,24, será efetuado. Em caso contrário, o pagamento será retido até a devida regularização, não configurando enriquecimento ilícito por parte da Administração, mas sim a aplicação da exceção de contrato não cumprido, tendo em vista o descumprimento da obrigação contratual de manter a regularidade fiscal, conforme Parecer Jurídico m° 540/2025.

Atenciosamente,

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 582/2025

BRUNA JUSTO GUIOMAR
Gestora de Contrato
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:EFFF20E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 21/2025

Sarandi, 04 de agosto de 2025.

Ata de Registro de Preço nº. 449/2024, ID 9949, Pregão nº. 9-0027/2024.
Empresa: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 55.187.334/0001-08
Representante Legal: RAPHAEL MICHEL NASSER.
Objeto: Registro de preços para aquisições de Gêneros Alimentícios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR..

Ilmo. Senhor: **RAPHAEL MICHEL NASSER**

por meio da gestora de contratos, Bruna Justo Guiomar, designada pela Portaria nº 941/2025, vem promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA à empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° **55.187.334/0001-08**, na pessoa de seu representante legal, em razão do descumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços e das disposições constantes no edital da licitação: **Registro de preços para aquisições de Gêneros Alimentícios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.**
Em 24 de julho de 2025, a Fiscal de Contrato, Sra. Sheisa Cyléia Sargi, designada pela Portaria nº 4282/2024, informou que até a data da entrega do ofício 025/205-DNE, **não houve a entrega do item LEITE ZERO LACTOSE** referente ao Empenho 5712/2025, que foi solicitado via e-mail no dia 07 de julho de 2025.
Conforme Item 16.6 do Edital do Pregão 27/2024, o prazo de entrega é de 20 dias a contar do envio do pedido, sendo assim, a não realização da entrega caracteriza descumprimento das cláusulas contratuais.
É importante ressaltar que o leite zero lactose é um item essencial, pois atende às necessidades nutricionais dos alunos com restrição alimentar.
Ademais, a entrega de produtos em desacordo com o Edital e a Ata de Registro de Preços nº 449/2024, não só caracteriza descumprimento contratual, como também prejudica o regular andamento da merenda escolar, visto que o Município preza pela qualidade dos alimentos fornecidos aos alunos.
Diante do exposto, não há outra alternativa senão a realização da notificação administrativa à empresa contratada.
A Ata de Registro de Preços nos deixa claro quanto as obrigações da empresa:
CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.3 **Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou par aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
12.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
12.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
12.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
12.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
12.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.
I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
Está previsto no Edital:

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o fornecedor que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

35 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 25 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 25 acima, bem como os incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
Dessa forma, diante da situação exposta, solicitamos o cumprimento integral do contrato e concedemos o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, para que a empresa se manifeste sobre a questão apresentada e realize a entrega do item. Ressaltamos que o objeto contratual é de fundamental importância para as instituições de ensino do Município de Sarandi–PR, especialmente por se tratar de item essencial à alimentação escolar, um direito assegurado aos alunos, conforme Lei 11947/2009. Frisando ainda, que o Item não entregue é utilizado para atender as necessidades nutricionais dos alunos que possuem restrição alimentar, sendo de extrema importância.
.
.

Atenciosamente,

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 582/2025

BRUNA JUSTO GUIOMAR
Gestora de Contrato
Portaria Nº 941/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:929E78EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 563.2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 968.900,00 (novecentos e sessenta e oito mil e novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0013.2.161. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO
INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES
189 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
08.001.08.244.0014.2.163. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À
FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES
226 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 24.000,00
230 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
235 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
08.001.08.244.0014.2.167. MANUT. DOS SERV. ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/
PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES
247 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.000,00
250 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.800,00
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
277 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400.000,00
279 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
280 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
283 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
289 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 140.000,00
290 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 55.000,00
292 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.500,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.012. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO
CONSELHO TUTELAR
343 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.000,00
345 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00
353 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 4.100,00
354 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
08.002.08.243.0012.6.014. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
383 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
384 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
387 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.500,00
08.002.08.243.0012.6.015. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
COM RECURSOS PRÓPRIOS
400 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
403 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00

Total Suplementação: R$ 968.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.242.0014.1.146. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

152 - 4.4.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
154 - 4.4.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00

08.001.08.242.0040.2.143. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
161 - 3.1.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 110,00
162 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 110,00
163 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.360,00
164 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.280,00
165 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.730,00
166 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.185,00
08.001.08.243.0012.2.173. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
167 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.000,00
168 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100,00
170 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.500,00
171 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
172 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 100,00
173 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
174 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 100,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
175 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100,00
178 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100,00
180 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
182 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00
183 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100,00
08.001.08.244.0013.2.146. MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
186 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
08.001.08.244.0013.2.161. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO
INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES
187 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.000,00
188 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.980,00
190 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
191 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR 300,00
194 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.160,00
195 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 600,00
196 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.100,00
197 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.600,00
199 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
202 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
204 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.680,00
205 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
08.001.08.244.0014.2.156. SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA
DE VIOLÊNCIA
206 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 114.150,04
207 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.240,30
208 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 70,00
209 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 26.172,18
210 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR 130,00
215 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 100,00
217 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 230,00
218 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
219 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
220 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
221 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 110,00
08.001.08.244.0014.2.163. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À
FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES
224 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.000,00
225 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00
227 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 18.000,00
228 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 400,00
229 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
231 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 36.219,00
233 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 552,00
234 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00
236 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
239 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
08.001.08.244.0014.2.167. MANUT. DOS SERV. ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/
PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES
248 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.680,00
251 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 600,00
252 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.330,00
254 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.043,10
255 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 110,00
256 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 1.337,00
257 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110,00
258 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
259 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 110,00
261 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
262 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 58,00
263 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 110,00

264 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
08.001.08.244.0040.1.142. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS AÇÕES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
267 - 4.4.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 250,00
271 - 4.4.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
08.001.08.244.0040.1.145. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
272 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 110,00
273 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 110,00
274 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00
275 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 90,00
276 - 4.4.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
278 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 33.000,00
284 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 160,00
285 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.137,00
286 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.240,00
287 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 110,00
288 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 13.000,00
295 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08.001.08.244.0040.2.145. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS LIVRES
297 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 110,00
298 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.657,95
299 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 110,00
300 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 580,00
301 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 110,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
302 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.200,00
305 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110,00
306 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
08.001.08.244.0041.2.171. SERVIÇO PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA COM RECURSOS LIVRES
307 - 3.1.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 110,00
308 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110,00
309 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 110,00
310 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 110,00
311 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 110,00
312 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 110,00
313 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 110,00
314 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 110,00
315 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 110,00
316 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 110,00
317 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 110,00
318 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 110,00
319 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 110,00
320 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 110,00
321 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
322 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 110,00
323 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
324 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
325 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 110,00
326 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110,00
327 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.012. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
344 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
347 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.300,00
350 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.280,00
352 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.114,00
355 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.276,00
356 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
358 - 3.3.90.92.00.00 01000 ESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
08.002.08.243.0012.6.013. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS
362 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 210.000,00
363 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
366 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
367- 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
368 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 221,86
369 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16.002,00
370 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
371 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.114,00
372 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.500,00
373 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 269,65
374 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.276,00
375 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
378 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600,00

379 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110,00
380 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
08.002.08.243.0012.6.014. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
381 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 55.000,00
385 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR 1.200,00
388 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 60.000,00
391 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.894,56
393 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
394 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
399 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
08.002.08.243.0012.6.015. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
COM RECURSOS PRÓPRIOS
401 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.511,00
402 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
404 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.355,00
405 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.500,00
406 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 179,36
407 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.276,00
408 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
409 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.400,00
411 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
412 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
414 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
416 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110,00
417 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00

Total Redução: R$ 968.900,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:20DC1CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 580/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
07.001.04.129.0010.1.121. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2177 - 4.4.90.52.00.00 03510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
07.001.04.129.0010.2.121. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
2179 - 3.3.90.30.00.00 03510 MATERIAL DE CONSUMO 99.000,00
2178 - 3.3.90.39.00.00 03510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 99.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2175 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 210.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.843.0000.0.137. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
2176 - 3.3.91.97.00.00 03511 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 190.000,00 ATUARIAL DO RPPS

Total Suplementação: R$ 648.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:6FF075DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 581/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.144.000,00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
07.001.04.129.0010.2.121. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
110 - 3.1.90.13.00.00 01510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
07.002.04.123.0010.2.122. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

138 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 99.000,00
139 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.843.0000.0.131. PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇOES DE CRÉDITOS

1894 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 945.000,00
20.001.28.846.0000.0.135. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS
1900 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00
Total Suplementação: R$ 1.144.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
07.001.04.129.0010.2.121. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

107 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 129.000,00
108 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
111 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.843.0000.0.131. PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DEOPERAÇOES DE CRÉDITOS

1893 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 550.000,00
20.001.28.843.0000.0.137. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1896 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT
ATUARIALDO RPPS 395.000,00

Total Redução: R$ 1.144.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:00AC066E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1013/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.
RESOLVE:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta de cumprimento contratual referente ao Chamamento 02/2023.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 01 de agosto de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliano Amaral Pessoa
Código Identificador:18AA6D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1014/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta de cumprimento contratual referente ao Chamamento 02/2023.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 01 de agosto de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliano Amaral Pessoa
Código Identificador:DEEC98BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1015/2025

SÚMULA: Acolhe Recomendação administrativa da Comissão de apuração de Responsabilidade, na forma específica.

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da portaria 2.029/2022.

RESOLVE:

1º - ACOLHER a recomendação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante a empresa VCI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 22.490.004/0001-38, vencedora do Chamamento Público nº 001/2022 Inexigibilidade nº 14/2022, o qual decidiu pelo arquivamento dos autos.

2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi/PR, 01 de agosto de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde de Sarandi/PR
Decreto 08/2025

Publicado por:
Juliano Amaral Pessoa
Código Identificador:60E0F278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Exm. Sr. GERSON NUNES, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Jordana Secco Silva	013.802.874-60	38º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0EE83EF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 4728/2025

SÚMULA: NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 4º E 5º ANO E FORMAÇÃO EM SERVIÇO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - FICA o servidor **LUIS ROGÉRIO GARCIA FANTE**, professor, matrícula funcional nº 18621, **NOMEADO** para exercer a Função Técnico Pedagógico **de COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 4º E 5º ANO E FORMAÇÃO EM SERVIÇO**, da Secretaria Municipal de Educação em período integral de 40 horas.
Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido ao servidor o adicional de Função Técnico Pedagógica**,** conforme previsão contida no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54, II; alinea "d".**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 28 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C1F7680A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 4728/2025

SÚMULA: NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 4º E 5º ANO E FORMAÇÃO EM SERVIÇO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - FICA o servidor **LUIS ROGÉRIO GARCIA FANTE**, professor, matrícula funcional nº 18621, **NOMEADO** para exercer a Função Técnico Pedagógico **de COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 4º E 5º ANO E FORMAÇÃO EM SERVIÇO**, da Secretaria Municipal de Educação em período integral de 40 horas.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido ao servidor o adicional de Função Técnico Pedagógica**,** conforme previsão contida no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54, II; alinea "d".**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 28 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C1F8C7DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.730/2025

SÚMULA: DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no art. 82º e art.83º, da Lei n.º 595/2022.

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica desligada a Sra. Rozimeire Aparecida da Silva Oliveira, matrícula funcional de nº 9551, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob nº 130.300.905-14, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 204.665.250-3 de espécie 41 – Aposentadoria por Idade.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/08.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D29C6188

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4731/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.994.362,02 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.994.362,02 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6500	00813-Transferências de Outros Programas INC CRECHES FR 813	1.994.362,02
	SUBTOTAL	1.994.362,02
	TOTAL	1.994.362,02

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 813, TERMO DE ADESAO RES 212/2024 - SEDEF- CRECHE INFANCIA FELIZ.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04/08/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3434D6A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.732/2025

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Douglas Messias**, inscrito sob o C.P.F. nº. 072.XXX.659-XX, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância e Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/08.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 04 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E1932236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.733/2025

SÚMULA:- Nomeação de servidor para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º. - Fica nomeada a candidata, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, conforme relacionado no anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - A candidata nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagiundo seus efeitos legais a partir de 31/07.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.733/2025

NOME	CARGO	C.P.F.
Ana Claudia Gomes	Agente de Apoio Educacional	124.XXX.269-XX

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:19D54413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.239/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

A servidora Adriane Benatto Ferraz Fernandes, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 14651, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, 20 (vinte) dias de férias a partir de 23/07, data relativas ao período aquisitivo de 08/01/2023 a 07/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:13CE838E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.240/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

A servidora Ana Carolina Pinheiro de Melo, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 15491, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias a partir de 29/07, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2024 a 22/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F41B306C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.241/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Franco Andrei de Lara, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula funcional de n.º 13891, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias a partir de 01/04, relativas ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 02/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:4FCD0CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.242/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*
C O N C E D E

A servidora Roseli de Fatima Correa Lara, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 11001, lotada no Gabinete do Prefeito, 20 (vinte) dias de férias a partir de 01/08, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C1572012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.243/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

A servidora Luana Furquim de Oliveira, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 972830, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C1CAA332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.244/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo
19011	Wesley Douglas Pereira	04/07/2023 a 03/07/2024
18811	Maria Roselene Jacob da Silva	23/06/2024 a 22/06/2025
972845	Everaldo Carneiro Ramos	01/04/2024 a 31/03/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0422F026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
(Processo Licitatório nº 081/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de pneus para manutenção de veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 01.795.704/0001-60, nos lotes 001 e 002 do objeto desta licitação com o valor global total de **R$ 364.648,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2025

Sengés, 04 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FDB01A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 141, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
366 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
369 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
549 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CON. RAT.
365 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLCIO 250.000,00
Total Redução: 250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 04 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A58FADF7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.43/2025

1° Termo aditivo do contrato nº.43/2025, decorrente de Concorrência n° 1/2025 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a retomada da obra de Infraestrutura do Loteamento Maria Betiol Secco, sendo: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem de Águas Pluviais, Calçadas, Sinalização, Água, Esgoto e Arborização, com área a ser pavimentada de 8.709,80 m², com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, ART n° 1720234551856 e 1720235823299, RRT n° 13707111, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico Financeiro e planilha orçamentária.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **AFJ PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 53.795.645/0001-24, com sede no endereço RUA AMéRICA CâNDIDA DIAS DE ALMEIDA, 115, PARQUE DAS FLORES, Assis-SP., neste ato representada por **MARIA JOSE DE PAULA,** portador do RG n° 167447981, portador do CPF sob n° 307.819.198-27, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 335.577,10 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos), corresponde ao acréscimo de 19,13% com finalidade de Atendendo ao Memorando nº 25/2025 e Parecer Técnico Nº 11/2025 emitido pelo Departamento de Planejamento Urbano. Com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A47AD6B5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.10/2024

8° Termo aditivo do contrato nº.10/2024, decorrente de Pregão n° 42/2023 de Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.585.941/0001-37, com sede no endereço AV ESTUDANTES, 310, CENTRO, Ibiporã-PR., neste ato representada por Isabela Dumas Carolensky, portador do RG n° 13.120.878-2, portador do CPF sob n° 095.271.649-66, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.495,17 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), com finalidade de ressarcimento à contratada referente aos meses de maio/2025 à julho/2025, tempo destinado para a homologação da CCT 2025/2027. Com fundamento no art. 37,XXI, as Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:787CAC15

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº38/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº38/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 21 de agosto de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 38/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 04 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5E9F5D77

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 203/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 203/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **I***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para apresentação de evento BMX Freestyle (manobras de bike), (conforme Pedido, Estudo Técnico e Termo de Referência),
Data da sessão: **13 de agosto de 2025.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 04 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:77B2A35C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 204/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 204/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: OSVALDINA ROSSETO DOS REIS LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA OS JOGADORES E EQUIPE TÉCNICA DURANTE OS TORNEIOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.**
VALOR: 9.130,00(NOVE MIL, CENTO E TRINTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AC288D2C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 205/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 205/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SUPERMERCADO TF LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PRODUÇÃO DE LANCHES AOS IDOSOS DA 3ª IDADE.**
VALOR: 4.873,55(QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F73592AB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 50/2025

EXTRATO DA ATA Nº 50/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **PAPEL & SOLUÇÃO MULTI ITENS LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE AGOSTO DE 2025.
TÉRMINO: 04 DE AGOSTO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 36/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025, ID. 84915.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 DE AGOSTO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 617.412,35 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D1076C30

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições de Processo Seletivo para seleção estagiários de nível superior:

20 HORAS

Nº	Candidato	Data de Nascimento
01	Anna Luiza Dias Neves	24/12/2006
02	Josefa Juliana de Souza Barbosa	26/08/1996
03	Luiz Guilherme Gonçalves Bronzin	02/04/2005
04	Maria Gabriela do Carmo Marcelino dos Santos	13/10/2006
05	Maria Isabely Moreira	20/11/2006
06	Maria Rita Lobo	25/06/2002
07	Paulo Henrique Totti Aguilera	28/05/2007
08	Valmisa da Silva Góis	04/01/1985

30 HORAS

Nº	Candidato	Data de Nascimento
01	Otávio Cezar Neves de Souza	26/03/2005

DAS PROVAS

1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

1.1 Prova mista composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, cada qual com valor de 05 (cinco) pontos, sendo que todas as questões abordarão temas relacionados a Educação, com valor de 50 (cinquenta) pontos;

1.2 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.

1.3 A nota final corresponderá à soma de ambas as avaliações.

2 Data e horário da prova: **11 de agosto de 2025, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

4 Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **nível superior.**

6 Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc, durante a realização das provas.

7 Nas questões discursivas, serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **14/08/2025.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

10 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) o candidato com maior idade;

b) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõe às anteriores);

c) ter realizado estágio documentalmente comprovado na área da educação.

Sertanópolis, 04 de agosto de 2025.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:191C6EC7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 23/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, CNPJ Nº 41.515.456/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO COLETOR DE ESGOTO PARA SUBSTITUIÇÃO NA EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA FIGUEIRA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 04 DE AGOSTO DE 2025

TÉRMINO: 04 DE AGOSTO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE AGOSTO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$62.950,00 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DDF78F4A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	87/2025
b) Licitação Nrº:	04/2025
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	04/08/2025
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	**AQUISIÇÃO DE TUBO COLETOR DE ESGOTO PARA SUBSTITUIÇÃO NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA FIGUEIRA.**

33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
CNPJ/CPF: 41.515.456/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
04	TUBO COLETOR PVC OCRE LISO DN 150MM BARRA COM 06 METROS – NBR 7362	80	171,00	13.680,00
05	TUBO COLETOR PVC OCRE LISO DN 300MM BARRA COM 06 METROS – NBR 7362	65	758,00	49.270,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 62.950,00.

Sertanópolis, 04 de agosto de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3DE8F8CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 338, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

REGULAMENTA A LEI Nº 1.977/2021, QUE INSTITUIU O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989 e Decreto nº 1.238, de 29-06-2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.977, de 24-11-2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na forma do presente Decreto.

Art. 2º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) ou profissional designado, e será fiscalizado e deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.
§ 1º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Teixeira Soares-PR.
§ 2º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 3º – O Fundo será responsável por captar e aplicar recursos destinados à execução, cobertura e/ou complementação de planos, programas e projetos voltados às pessoas com deficiência, conforme plano aprovado pelo CMDPD. Compete-lhe:
I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefícios das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 4º – Constituirão receitas do FMDPD:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a pessoa com deficiência;
II – transferências de recursos especialmente consignados ao FMDPD;
III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – transferências do exterior;
VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento da Lei Municipal nº 1.977;
VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao CMDPD;
VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.
IX – o saldo positivo do FMDPD apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte;
X – outras receitas.

Art. 5º – Constituirão despesas do FMDPD, entre outras:
I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo CMDPD, na forma da lei vigente;
II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III – na manutenção da estrutura do CMDPD, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atuem na defesa, assessoramento, representação ou atendimento à pessoa com deficiência;
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do FMDPD para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 6º – Os recursos destinados ao FMDPD serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto na Lei Municipal nº 1.977 e no presente decreto, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 7º – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 8º – A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município.

Art. 9º – O FMDPD não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10º – A contabilidade do FMDPD será organizada e processada pelo setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas ou órgão Municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Parágrafo único – A contabilidade do FMDPD tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 11º – O FMDPD será regido administrativamente pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômica-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do FMDPD, sob orientação e controle do CMDPD.
§ 1º – A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao CMDPD sobre o FMDPD, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.
§ 2º – O CMDPD deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o FMDPD.

Art. 12º – Os recursos do FMDPD serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa com deficiência:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa com deficiência desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social ou por órgãos conveniados;
II – pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa com deficiência;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados a desenvolvimento de atividades com pessoa com deficiência, condicionadas à observância da acessibilidade plena;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa com deficiência;
VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas específicas e na prestação de serviços à pessoa com deficiência.

Art. 13º – O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do FMDPD será da competência do(a) representante legal da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e do(a) responsável pela tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas ou órgão Municipal de similar competência.

Art. 14º – O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do FMDPD, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do CMDPD.
§ 1º – As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa com deficiência se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMDPD.
§ 2º – Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento a pessoa com deficiência, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho.

Art. 15º – Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária pelos(as) responsáveis descritos(as) no artigo 13º deste.
Parágrafo único – Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art. 16º – O FMDPD terá vigência indeterminada.

Art. 17º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:0A6B00D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 219/2025
REF: PREGÃO N° 83/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: 30.664.550 PAULO SERGIO CAMILO, CNPJ nº nº 30.664.550/0001-76, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO SERGIO CAMILO, CPF: 641.754.139-87, carteira de Identidade nº 4.579.068-1.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria automotivo e mobiliário com fornecimento de material, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 74.964,00 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 31 de julho de 2025, com vencimento até 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:71E2BF0B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 214/2025 REF: PREGÃO N° 81/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA LTDA, CNPJ nº 72.358.195/0002-38, com sede AVENIDA PARA, 564, CENTRO, CEP 87207006, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA PATRICIA RICHARD, CPF: 061.123.129-80, carteira de Identidade nº 9.788.013-1.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) bem como para auxiliar as Unidades Básicas de Saúde, com o transporte sanitário de pacientes no Município de Terra Boa e para os que necessitam de locomoção até os municípios de referências para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas, de acordo com Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 867/2025..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de julho de 2025, com vencimento até 30 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:87001CA2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 290/2022 TOMADA DE PREÇO N° 02/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita CNPJ/MF n° 05.501.153/0001-36, sediada na RUA ROCHA POMBO, 1335, CENTRO, Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **GABRIELA BELOTI**, portadora do RG: 90843583 e do CPF: 270.966.158-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pela Tomada de Preço nº02/2022, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 290/2022, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 07 de agosto de 2026, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.
.

CLÁUSULA SEGUNDA
Alterar o valor do contrato, repactuando pelo Índice de 4,83%, passando a vigorar com os seguintes valores**:**
Item 01: R$ 403,60 (quatrocentos e três reais e sessenta centavos) Hora.
Item 02: R$ 403,60 (quatrocentos e três reais e sessenta centavos) Hora.
Item 03: R$ 510,20 (quinhentos e dez reais e vinte centavos) Hora
Item 04: R$ 379,17 (trezentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) Hora.

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:22A675FF

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 29-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 29/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, I da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa Editora Amigos da Natureza, situada na Rua Goiás,765 Editora Amigos - 85960-152 – Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, no tocante a aquisição de obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda, sendo cartilhas "Água: pequenas ações, grandes mudanças e Resíduos sólidos: para reciclar, precisa separar.
O valor total depreendido com a formalização de parceria será de R$ 13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 04 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0BB2057C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 85/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 85/2025**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa pra prestação de serviços em funilaria, pintura, polimento e recuperação estética dos veículos que compõem a frota oficial do Município.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedor	
Nome	**Lotes/Desconto (%)**
49.490.701 RAFAELA GAMA MARQUES **CNPJ Nº 49.490.701/0001-45**	10% 10% 10% 10% 10% 10% 10% 10% 10% 10% 10% 10% 10%

Terra Boa, 04 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:84F4E8CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 802/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 05/08/2025 a Senhora **ISABELLI DO CARMO SANTOS DA CONCEIÇÃO** portadora do CPF 134.277.639-94 para exercer o cargo efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1F6BEED5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, a exoneração a pedido, da servidora ROSIMERI APARECIDA PERENHA DA SILVA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para

atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL

Nome do Candidato
JESSICA MAYARA SOUZA DA SILVA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:50008D83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 804/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, a aposentadoria do primeiro padrão da servidora MARIA DONIZETE GUSMÃO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR
Nome do Candidato
STEFFANIE GABRIELLI PERUSSI DOS SANTOS
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7853B049

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 805/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **LUZINETE DAMAS FIORDERIZE DEMITO,** Classe C (Pós Graduação), de **04/08/2025** a **29/08/2025** em substituição a Professora **MAYARA HELENA DELFINO GOMES,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:970774EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 806/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **ALINE ALVES DA SILVA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **28/07/2025** a **23/01/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/07/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3CA4114F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 807/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **MAYARA CECILIA FERNANDES,** Classe A (Magistério), de **05/08/2025** a **16/12/2025** em substituição a Professora **ALINE ALVES DA SILVA,** que se encontra de licença maternidade.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário

extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D86E7EC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 809/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível aos servidores abaixo relacionado, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
ANA PAULA DA SILVA MACIEL	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇAO	D	04
CAMILA PIRES DE MELO KOWALSCHUK	ENFERMEIRA	E	04
ELISANGELA PEREIRA SIMAO ATHAYDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	04
VALDECI FRANCISCO DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	E	04
WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇAO	B	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1CA553FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2025

Dispõe sobre o estabelecimento da introdução e desenvolvimento do Pensamento Computacional na Educação Básica das escolas da Rede Municipal de Ensino em detrimento às legislações vigentes e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Terra Boa-PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com intuito de preparar os estudantes para os desafios do mundo contemporâneo, promovendo habilidades essenciais como resolução de problemas, lógica e criatividade;

CONSIDERANDO A **Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB)**, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente no Art. 24 em seu parágrafo 11 que aborda a educação digital, e seus demais artigos que tratam da organização curricular e da valorização da formação docente;

CONSIDERANDO A **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, homologada por meio da Resolução CNE/CP nº 5/2017, que define as competências gerais da educação básica e incorpora a Educação Digital como parte das áreas do conhecimento, destacando o uso crítico, ético e criativo das tecnologias digitais nas práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO O **Parecer CNE/CEB nº 2/2022, aprovado em 17 de fevereiro de 2022–** Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e anexo.

CONSIDERANDO A **Resolução CNE/CEB** (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior) nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO A **Resolução CNE/CP nº 22/2023,** que institui as diretrizes nacionais para a Computação na Educação Básica e determina sua inserção progressiva e integrada ao currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o **normatizado pela Resolução Nº 1, de 4 de outubro de 2022**, que institui normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
CONSIDERANDO **a Lei Federal n°. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,** que estabeleceu como condicionante do VAAR e demais programas de incentivo.
CONSIDERANDO a **Lei nº14.533/23que criou a PNED**, também altera o artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996), incluindo o ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais como um novo componente curricular no ensino fundamental e médio.
CONSIDERANDO a **Resolução Nº 3, de 1º de julho de 2024**, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR), no exercício de 2025.
CONSIDERANDO a **Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025**, que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.
A **importância do planejamento pedagógico diário e contínuo**, como instrumento de organização, intencionalidade e acompanhamento das ações educativas no contexto da cultura digital;
A **necessidade de orientar** e fortalecer a prática docente no uso de ambientes digitais de aprendizagem, recursos tecnológicos e metodologias ativas que promovam a autonomia, criticidade e autoria dos estudantes;
O **compromisso da Rede Municipal de Ensino** com a **formação integral** dos estudantes, em consonância com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC, valorizando a apropriação das competências digitais no cotidiano escolar;
A **urgência de consolidar um planejamento conectado às tecnologias educacionais**, que respeite as especificidades Municipais e as características da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas, inovadoras, transformadoras e contextualizadas.
A **necessidade de orientar as unidades escolares quanto ao planejamento pedagógico obrigatório em ambiente digital disponibilizado** pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir métricas, evidências e dados organizados, indispensáveis à prestação de contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, inclusive o Ministério da Educação (MEC);
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido que o objetivo desta Normativa é integrar o Pensamento Computacional no currículo da Educação Básica, garantindo que todos os estudantes tenham acesso às

habilidades necessárias para compreender e utilizar tecnologias digitais de forma crítica e criativa, a partir de um Currículo Integrado, em conformidade com o estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular: Computação Complemento à BNCC.
Artigo 2º - Para os propósitos deste documento, o Pensamento Computacional é definido como um conjunto de habilidades cognitivas necessárias para compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e soluções de forma metódica e sistemática através do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos de forma que um computador ou ser humano possa efetivamente realizá-las, com atividades plugadas e desplugadas.
Artigo 3º - Em conformidade com as normativas vigentes, institui-se as Estratégias para Ensino de Computação na Educação Básica, como uma inclusão essencial para preparar os estudantes para um mundo cada vez mais digital a BNCC Computação se estrutura em quatro premissas básicas do trabalho com a educação digital: Decomposição, Reconhecimento de padrões, Abstração, Algoritmo, com ênfase em três conceitos principais: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, a partir de:
I. Currículo Integrado: As instituições de ensino devem integrar o Pensamento Computacional nas diferentes áreas do conhecimento, promovendo atividades que estimulem o raciocínio lógico e a resolução de problemas, ou seja, as atividades de Pensamento Computacional devem ser integradas aos Campos de Experiências (Educação Infantil) e aos Componentes Curriculares (Ensino Fundamental) existentes na Matriz Curricular vigente de cada instituição de ensino, promovendo uma abordagem transversal e/ou interdisciplinar, constantes seu Projeto Político-Pedagógico (PPP).

II. Formação de Professores: Deve ser promovida gradativamente a formação contínua de professores para que desenvolvam e implementem estratégias eficazes de ensino do pensamento computacional, em parceria com os demais entes federados e instituições privadas.

III. Recursos Educacionais: As escolas terão acesso gradativo a recursos educacionais apropriados, incluindo tecnologias digitais e materiais didáticos que apoiem o ensino do Pensamento Computacional.

IV. Parcerias e Colaborações: Incentivar parcerias com instituições de ensino superior, empresas de tecnologia e organizações governamentais e não-governamentais para apoiar a implementação e a inovação no ensino do Pensamento Computacional.
Artigo 4º. A Avaliação e Monitoramento da implementação do ensino de Pensamento Computacional deverão ser contínuos com foco no progresso dos estudantes no desenvolvimento de habilidades. Caberá a cada instituição de ensino elaborar relatórios anuais, sobre o impacto e os desafios enfrentados, cujos resultados serão utilizados para ajustes e melhorias no decorrer do percurso.
Art. 5º. As responsabilidades de cumprimento desta normativa ficam a cargo:
I. Da Secretaria Municipal de Educação de Terra Boa-PR**,** para assessoramento às unidades escolares para a implementação e continuidade do ensino de Pensamento Educacional, a partir de estratégias de ensino, fortalecimento de um currículo integrado, da formação de professores, em recursos educacionais e fortalecimento de parcerias e colaborações.

II. Das escolas que deverão desenvolver atividades de Pensamento Computacional integradas aos Campos de Experiências (Educação Infantil) e aos Componentes Curriculares (Ensino Fundamental) existentes na Matriz Curricular vigente de cada instituição de Ensino, promovendo uma abordagem transversal e/ou interdisciplinar, em conformidade com seu Projeto Político-Pedagógico (PPP).
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Boa, 04 de agosto de 2025

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EAD0699D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025 – SMEC

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º DESIGNAR, o servidor **DANIEL HENRIQUE DA SILVA CRAVEIRO** do RG 15.052.163-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo para atuar como Secretário ISABEL, E M PRINC-EF.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, aos 04 de agosto de 2025.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1FE6543C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025 – SMEC

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º DESIGNAR, o servidor **FERNANDA GUSMÃO** do RG 9.579.637-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo para atuar como Secretário MARIA DAS D DE ALCANTARA, C M E I PROFA.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, 04 de agosto de 2025.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F4D73681

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2025

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Municipio de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a portaria 001/2024 que **CONCEDEU** o exercício de função de Secretário da instituição **ISABEL, E M PRINC-EF**, ao servidor **Henrique Passolongo de Lima**, em sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, aos 04 de ogosto de 2025.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EF72F61F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 005/2025

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Municipio de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a portaria 005/2022 que **CONCEDEU** o exercício de função de Secretário da instituição **MANUEL MARQUES ROSA,E M DO C-EI EF**, a servidora **DALVA ANTONIA DA SILVA**, em sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, aos 04 de agosto de 2025.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:03D0B208

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 005/2025

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Municipio de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a portaria 005/2022 que **CONCEDEU** o exercício de função de Secretário da instituição **MANUEL MARQUES ROSA,E M DO C-EI EF**, a servidora **DALVA ANTONIA DA SILVA**, em sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, aos 04 de agosto de 2025.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4E07AFA8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025 – SMEC

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º DESIGNAR, o servidor **DANIEL HENRIQUE DA SILVA CRAVEIRO** do RG 15.052.163-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo para atuar como Secretário **MANUEL MARQUES ROSA,E M DO C-EI EF**.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, aos 04 de agosto de 2025.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9C9F1398

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.083/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4083/2025 de 04/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.		COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS	
1582 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1583 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A6909C70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
4º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Alessandra Aparecida da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, sito a Av. James Patrick Clark, nº. 113, portadora da cédula de identidade RG

n°. 7.XXX.XXX-0 SSP/PR e do CPF n°. 030.XXX.XXX-77 e de outro lado a empresa **Techall Tecnologia em Rastreamento de Veículo Ltda.**, cadastrada no CNPJ n°. 11.710.131/0001-89, sito a Rua José Koritiak, nº. 510, Jardim São Joaquim, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000, neste ato representada pelo seu representante Sócio Sr. Michel André Felippe Soares, inscrito no CPF nº. 026.XXX.XXX-25 a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 003/2021 a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA RICA,** CONFORME Dispensa de Licitação n° 002/2021, Processo nº 003/2021, de acordo com as clausulas e condições estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor de R$ 708,00 (Setecentos e oito reais) ao presente contrato que tem como valor atual R$ 2.724,00 (Dois mil, setecentos e vinte e quatro reais) perfazendo o montante de R$ 3.432,00 (Três mil, quatrocentos e trinta e dois reais) de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 65, § 1º;

CLAUSULA SEGUNDA: Aditivar por 12 (doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57, a partir de 05 (cinco) de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), com vigência até dia 04 (quatro) de Agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis);

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 04 de Agosto de 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara
Contratante

MICHEL ANDRÉ FELIPPE SOARES
Techall Tec. Rast. Veículos LTDA
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:72A8D53E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 97/2025.
Processo nº 157/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na modalidade de casa de apoio em Curitiba para alojamento, alimentação e translado de pacientes do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, em atendimento médico na capital do Estado (Curitiba) e cidades circunvizinhas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terra Rica, Estado do Paraná., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 19/08/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 04/08/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A39BD5A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 312/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.867.300/0001-26**.

DOMICÍLIO: AV NEY BRAGA, 452 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELO, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bicicletas, destinadas a serem utilizadas como premiação nas ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Pregão N° 88/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ **17.580,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Carol Comercial EIRELI ME
JOSE APARECIDO ROTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7B949A27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: J K A LOPES COMERCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.571.668/0001-88**.

DOMICÍLIO: RUA AUGUSTO PRIMO NEGRINE, 701 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO, Diamante do Norte/PR.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos esportivos, Pregão N° 82/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ **26.160,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

J K A Lopes Comercio e Soluções Integradas LTDA
JHONNY PEREIRA LOPES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EB50A767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **05.700.700/0001-02**.

DOMICÍLIO: AVENIDA DAS INDUSTRIAS- S/N-KM 16, 0 - CEP: 87185000 - BAIRRO: PQ INDUS. PRIMAVERA, Floraí/PR.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos esportivos, Pregão N° 82/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ **8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de agosto de 2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

JOSE CRISTIANO RUIZ
Parana Industria e Comercio de Redes e Cordas - EIRELI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BEBB5565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: COFERMOTOS COMÉRCIO DE FERRAGENS E MOTOSSERRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.120.434/0001-98**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 950 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos esportivos, Pregão N° 82/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ **49.998,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Cofermotos Comércio de Ferragens e Motosserras LTDA
NILTON SEITI NARIMATSU

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:94599A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ARM SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **31.434.404/0001-17**.

DOMICÍLIO: R MARECHAL HERMES, 200 - CEP: 88804330 - BAIRRO: SANTA BARBARA, Criciúma/SC.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos esportivos, Pregão N° 82/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ **43.240,00 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Arm Solucoes Construtivas LTDA
ANDRÉ DA ROSA MACIEL

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:70F46359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: GUSTAVO HERRERA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **48.928.633/0001-90**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO GONÇALVES, 75 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviço de remoção e a alocação de enxames de abelhas em caixas e posterior transporte para apiários, do Processo inexigibilidade 13/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **44.220,00 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 31/07/2025(trinta e um dias de julho de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

GUSTAVO HERRERA DA SILVA
Gustavo Herrera da Silva
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9FACC2DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: LUANA DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.219.529/0001-90**.

DOMICÍLIO: SITIO SAO JOSE, S/N - CEP: 87890000 - BAIRRO: RIO DO CORVO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviço de remoção e a alocação de enxames de abelhas em caixas e posterior transporte para apiários, do Processo inexigibilidade 13/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **44.220,00 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 31/07/2025(trinta e um dias de julho de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Luana de Fatima Araujo Dos Santos
LUANA DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D939E106

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA - PRESOMTER, inscrito no CNPJ nº 06.284.346/0001-45, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JOSÉ ROBERTO PÉRICO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Bahia, nº 159 portador do RG nº ***.518.*** SSP/PR, e do CPF nº ***.632.***-78, a seguir denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.090.234/0001-87, devidamente representado pelo seu sócio administrador **TIAGO PIZZATTO,** doravante denominada **CONTRATADA**.

DOMICÍLIO: com sede à Rua Drº Maruri, 990 – Sala 502 - CEP: 89.700-168 – Bairro: Centro,Concórdia/SC.

OBJETO: Aquisição de Televisão e materiais de consumo e equipamentos de Informática para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica – PR – Itens 01, 04, 06 e 07, do Processo dispensa 4/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ 8.756,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta e seis Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias, a partir da data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04 de Agosto de 2025.

Fundo de Previdência Social De Terra Rica - PRESOMTER
JOSÉ ROBERTO PÉRICO
Contratante

Prime Soluções em Tecnologia LTDA
TIAGO PIZZATTO
Contratado

Publicado por:
Elisangela Conegero
Código Identificador:63848121

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA - PRESOMTER, inscrito no CNPJ nº 06.284.346/0001-45, neste ato representado pelo

Presidente, Sr. **JOSÉ ROBERTO PÉRICO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Bahia, nº 159 portador do RG nº ***.518.*** SSP/PR, e do CPF nº ***.632.***-78, a seguir denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: B.K. TATEISHI LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.776.870/0001-37, devidamente representado pelo seu sócio administrador **BRUNO KOJIMA TATEISHI,** doravante denominada **CONTRATADA**.

DOMICÍLIO: com sede à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 325 – Andar 1 - CEP: 79.820-080 – Bairro: Jardim Tropical,Dourados/MS.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de Informática para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica – PR – itens 02 e 10, do Processo dispensa 4/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ 2.839,96 (Dois mil, oitocentos e trinta e nove Reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias, a partir da data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04 de Agosto de 2025.

Fundo de Previdência Social De Terra Rica - PRESOMTER
JOSÉ ROBERTO PÉRICO
Contratante

B.K. Tateishi LTDA
BRUNO KOJIMA TATEISHI
Contratado

Publicado por:
Elisangela Conegero
Código Identificador:384C89DB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA - PRESOMTER, inscrito no CNPJ nº 06.284.346/0001-45, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JOSÉ ROBERTO PÉRICO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Bahia, nº 159 portador do RG nº ***.518.*** SSP/PR, e do CPF nº ***.632.***-78, a seguir denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBRÓZIO, inscrita no CNPJ/MF nº 33.072.590/0001-17, neste ato devidamente representado pela sua sócia administradora **ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBRÓZIO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

DOMICÍLIO: com sede à Rua Ezequias Lemes Carvalho, nº 187 - CEP: 87.600-000 – Bairro: Conjunto Habitacional Julio Zacharias, Nova Esperança/PR.

OBJETO: Aquisição de material de consumo de Informática para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica – PR – Item 03, do Processo dispensa 4/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ 95,20 (noventa e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias, a partir da data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04 de Agosto de 2025.

Fundo de Previdência Social De Terra Rica - PRESOMTER
JOSÉ ROBERTO PÉRICO
Contratante

A. Romano da Silva Ambrózio
ANGÉLICA ROMANO DA SILVA AMBRÓZIO
Contratada

Publicado por:
Elisangela Conegero
Código Identificador:F2669826

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2024

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA - PRESOMTER, inscrito no CNPJ nº 06.284.346/0001-45, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JOSÉ ROBERTO PÉRICO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Bahia, nº 159 portador do RG nº ***.518.*** SSP/PR, e do CPF nº ***.632.***-78, a seguir denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: A.J.M. SHIHADEH, inscrita no CNPJ/MF nº 18.505.372/0001-35, devidamente representado pelo sua sócia administradora **ARIZA JASER MUHAMMAD SHIHADEH,** doravante denominada **CONTRATADA**.

DOMICÍLIO: com sede à Avenida Claudio Domingos Soleti, 1806 – Centro - CEP: 87.890-000 – Bairro: Centro,Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de Informática para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica – PR – itens 05 e 08, do Processo dispensa 4/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ 3.294,00 (Três mil, duzentos e noventa e quatro Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias, a partir da data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04 de Agosto de 2025.

Fundo de Previdência Social De Terra Rica - PRESOMTER
JOSÉ ROBERTO PÉRICO
Contratante

A.J.M.Shihadeh
ARIZA JASER MUHAMMAD SHIHADEH
Contratada

Publicado por:
Elisangela Conegero
Código Identificador:B40D495C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 504/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **04 de Agosto de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
JOSE APARECIDO BATISTA	13º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (04/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F1DE397A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 276/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA EDNA FREIRE DE GOUVEA GONGORA PADIAL, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **EDNA FREIRE DE GOUVEA GONGORA PADIAL,** matricula nº 603, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 04 de Agosto de 2025 a 01 de Novembro de 2025 (04/08/2025 a 01/11/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C03122DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 277/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVANA OZEIAS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVANA OZEIAS DOS SANTOS,** matrícula Nº 11257, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **04/08/2025 a 02/09/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8A492B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 278/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR VALDENIR DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **VALDENIR DO NASCIMENTO,** matrícula Nº 11661, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 22/10/2023 a 21/10/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **04/08/2025 a 23/08/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CA5D9CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 279/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARLY MANTUANI VIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARLY MANTUANI VIANA,** matrícula Nº 11503, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo

de 22/03/2024 a 21/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **04/08/2025 a 13/08/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8BC15F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 280/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARCELA CREPALDI SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARCELA CREPALDI SANTOS,** matrícula Nº 20202127, ocupante do cargo temporário de **ODONTÓLOGO PSS,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **05/08/2025 a 19/08/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:42A2FAFF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - SAMAE DE TERRA RICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8 /2025
TIPO REGISTRO DE PREÇO

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Pregão 8/2025 O objeto dessa licitação consiste em Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Por item

ABERTURA:A abertura do certame será às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 15/08/2025 (quinze dias de agosto de 2025).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br ou https:/bllcompras.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 04/08/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:49BDB2C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 099/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 099/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: CIBELE CRISTINA BARZAGHI FRANCISCO

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 06/08/2025 a 04/09/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 05/09/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.623,57 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais, cinquenta e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 100/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: JAINE CRISTINA KRONBAUER CORREIA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 06/08/2025 a 04/09/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 05/09/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.623,57 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais, cinquenta e sete centavos).

Terra Roxa, 04 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:3EB2A02F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 056/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 056/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANNE TURRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n° ***.***.979-**,neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro Padrão, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 07/08/2025 e término em 02/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 04 de agosto de 2025.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5319E887

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 2207/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 2207/2025

Altera o Art. 4.º da Lei Municipal n.º 2.177 de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.177 de 2025 passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º Esta Lei passa a vigorar com a nova alíquota a partir de 27 de agosto de 2025, de acordo com a Portaria MTP/Nº 1467/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 04 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B39CC330

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2206/2025

LEI Nº 2206/2025

SÚMULA: Revoga a Lei nº 2.057, de 24 de outubro de 2023, que autorizou a cessão de uso de imóvel de propriedade municipal à Associação Empresarial de Terra Roxa – ACIATRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 2.057, de 24 de outubro de 2023, que autorizou o Poder Executivo a ceder, por meio de cessão de uso, imóvel público municipal à Associação Empresarial de Terra Roxa – ACIATRA.

Art. 2º Fica rescindido, o Termo de Cessão de Uso nº 01/2023, firmado entre o Município de Terra Roxa e a Associação Empresarial de Terra Roxa – ACIATRA.

Art. 3º Fica Restituído ao Município de Terra Roxa o imóvel urbanoLote nº 08, da Quadra nº 67, situado na Rua São Paulo, centro, nº 117, nesta cidade e comarca de Terra Roxa, com área de 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), em razão do pedido formal de devolução formulado pela Associação Empresarial de Terra Roxa – ACIATRA, por meio do Ofício nº 34/2025.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo adotar todas as providências necessárias à regularização e publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 04 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EF52BB62

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.16852/2025

PORTARIA nº. 16852 /2025

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Benedita Pedroso de Oliveira**.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora **Benedita Pedroso de Oliveira**, brasileira, Servidora Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I e II - ASG XI conforme quadro de cargos, portadora do RG. nº. 20.XXX.064 SSP/PR e inscrita no CPF n°.XXX.726.549-XX, **Aposentadoria Voluntária,** com proventos integrais no valor de R$3.556,30(Três mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos) com fundamento no Art. 50, § 2º,I da LC 1922/2021 Comum Provento Integral – Com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa, 04 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:351C3F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 004 - CHAMAMENTO N° 004/2025

ATA Nº 004 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 004/2025

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 16804/2025, composta pelos servidores: Anelise Lana de Oliveira, Paulo César Farias, Antonio Marcos de Carvalho e Alcenia May, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:

01. 61.830.414 ELISANGELA APARECIDA DA SILVA, CNPJ n° 61.830.414/0001-32.

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 004/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CMEIs DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentou as documentações conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:

61.830.414 ELISANGELA APARECIDA DA SILVA, CNPJ n° 61.830.414/0001-32.

Ficando com a seguinte colocação:
Item - **AUXILIAR DE COZINHA**
1°. 60.727.828 RICARDO DUTRA PEREIRA DA SILVA, CNPJ n° 60.727.828/0001-78,
2°. 60.787.954 VANILZA ZANUTO, CNPJ n° 60.787.954/0001-18,
3°. 29.448.366 IVETE DE FATIMA RIBEIRO BORGES, CNPJ 29.448.366/0001-00,
4°. 60.806.491 MARIA LUCIMAR DA SILVA TAVOS, CNPJ 60.806.491/0001-94,
5°. 60.927.802 VANESSA MIRANDA LEAL, CNPJ 60.927.802/0001-73,
6°. 24.281.111 MARCIA ROSA DE OLIVEIRA, CNPJ 24.281.111/0001-81,
7°. 60.277.827 LEILA APARECIDA LOPES BARBIERI, CNPJ 60.277.827/0001-79,
8°. 60.672.590 VALDELICE DA SILVA, CNPJ n° 60.672.590/0001-20,
9°. 60.836.762 JORGINA RODRIGUES, CNPJ n° 60.836.762/0001-54,
10°. 61.404.666 NATHIELEN KEMYLY DE OLIVEIRA, CNPJ 61.404.666/0001-08,
11°. 61.830.414 ELISANGELA APARECIDA DA SILVA, CNPJ n° 61.830.414/0001-32.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PAULO CÉSAR FARIAS
Membro

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO
Membro

ALCENIA MAY
Membro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6C9D1881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 005 - CHAMAMENTO N° 001/2025

ATA Nº 005 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 16804/2025, composta pelos servidores: Anelise Lana de Oliveira, Paulo Cesar Farias, Antonio Marcos de Carvalho e Alcenia May, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:

MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58.675.434/0001-71
ERICA DE SOUZA LOURENÇO LTDA, CNPJ 41.406.654/0001-05
S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA, CNPJ 44.870.255/0001-80
E H S ALMEIDA E CIA LTDA, CNPJ 35.819.610/0001-04

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, e complementação de documentos do envelope anterior, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

As proponentes que apresentaram a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foram:
MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58.675.434/0001-71
ERICA DE SOUZA LOURENÇO LTDA, CNPJ 41.406.654/0001-05
E H S ALMEIDA E CIA LTDA, CNPJ 35.819.610/0001-04
Ficando **INABILITADA** a empresa:
S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA, CNPJ 44.780.255/0001-80
A empresa deixou de apresentar Certidão de Regularidade da pessoa jurídica junto ao CRM.
Ficando com a seguinte colocação:
Item 1.1
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
9°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
11°. M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS
12°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
13°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
14°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.2
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
10°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
12°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
14°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
15°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.3
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. L. R. CARVALHO – CLINICA
3°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
4°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
5°. MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
12°. DOMENES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
14°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
15°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.4
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
9°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
11°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
12°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
13°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
14°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.5
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
10°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
12°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
14°. M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS
15°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
16°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.6
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. L. R. CARVALHO – CLINICA
3°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
4°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
5°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.7
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Item 1.8
1°. ALESSANDRO K. YASSUE – CLINICA MEDICA
Item 1.9
1°. C. SCHMITT LTDA
Item 1.10
1°. ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA – SERVIÇOS MEDICOS
2°. SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.11
1°. L M MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA
2°. E H S ALMEIDA E CIA LTDA
3°. G.S.P. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
4°. CLINICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA
Item 1.12
1°. ERICA DE SOUZA LOURENÇO LTDA
2°. E H S ALMEIDA E CIA LTDA

As empresas poderão protocolar envelope com documentos que complementem este envelope, sendo considerado para fins de classificação o último protocolo da empresa.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO
Membro

PAULO CÉSAR FARIAS
Membro

ALCENIA MAY
Membro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:96F29983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 20/08/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sonorização de Grande Porte para Eventos Promovidos pela Administração Municipal de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 361.824,40 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 04 de agosto de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6AF3263C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 21/08/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Coletivo (Translado) na Modalidade Convencional, em Áreas Municipais e Intermunicipais, para atendimento das necessidades do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 633.850,00 (seiscentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 04 de agosto de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B0FA2448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 19/08/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2025, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas, destinadas a Distribuição Gratuita a Pessoas em situação de Vulnerabilidade Social, conforme critérios estabelecidos pela Política de Assistência Social, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 89.950,00 (oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 04 de agosto de 2025.

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6FB45764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 387/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de agosto de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.930.435/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, Administrador, portador do RG/CI nº 317.923 e no CPF/MF nº 211.789.259-00, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 364- KM 04, 2, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA READEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E CARREADORES DESTA MUNICIPALIDADE..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.206.000,00 (dois milhões, duzentos e seis mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C70DB0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 064-2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 120/2025
Licitação n°: 64/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA READEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E CARREADORES DESTA MUNICIPALIDADE.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6
R$2.206.000,00 (dois milhões, duzentos e seis mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 4 de agosto de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:463814D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N. 37/2025

PORTARIA Nº 37/2025.

Súmula: Concede férias à servidora efetiva Maria Jeniffer Pereira de Lima

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal nº 50/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora Maria Jeniffer Pereira de Lima, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 514, pelo período de 20 (vinte) dias, iniciando em 21 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.
Art. 2º Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, nos termos do artigo 78, § 1º, da Lei nº 50/2005.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, 04 de agosto de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:218CB600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5803, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 03 de agosto de 2026, o contrato de trabalho da servidora **MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.390.663-1/SSP/PR, para exercer o cargo de Nutricionista.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4BB1ED86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5804, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Torna público o resultado do Concurso de Rainha e Princesas da 4ª Festa do Agricultor de Tijucas do Sul/PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1° Fica homologado o resultado do Concurso de Rainha e Princesas da 4ª Festa do Agricultor de Tijucas do Sul, por ordem de colocação:

NOME:	COLOCAÇÃO:
Maiara Luize Grosskopf da Rocha	Rainha
Iasmin Schneider	1ª Princesa
Maiara de Lima Leprevost	2ª Princesa
Bianca de Fátima Pereira de Lima	Miss Simpatia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1D3CCB4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5805, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 03 de agosto de 2026, o contrato de trabalho da servidora **CAMILA CIPRANDI PIRES**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 1080479081/SSP/RS, para exercer o cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7BF1571E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 187/2024, apresentado por **GENECI CAMPOS FOLETTO** (CPF 845.411.569-20), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade da Tabatinga do Município de Tijucas do Sul, contendo 369,39 m².

Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 04 de Agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:00B1EEBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 92-A, da Lei Municipal nº 50/2005 e Decreto nº 5327/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada a redução de jornada de trabalho da servidora **JOCIELEN VERÔNICA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.681.898-8/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para acompanhamento de tratamento terapêutico de seu dependente, concedida pela Portaria nº 140, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º A redução é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo do vencimento da servidora e eventual renovação fica condicionada à realização de perícia, nos termos do §6º, do art. 92-A, da Lei nº 50/2005.

Art. 3º O horário de afastamento da servidora será fixado em função da necessidade do trabalho, pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de agosto de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:91C1FE44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,
RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JACKSON LUQUINI CAMARGO,** portador da cédula de identidade R.G. nº 13.557.924-6/SSP/PR, ocupante de cargo de Coordenador II, matrícula 119583, em virtude de sua participação no curso de elaboração de artefatos de planejamento das contratações por meio da inteligência artificia, a ser realizado nos dias 07 e 08 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 322/2025 – SMUSU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:48654818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **LUCIANA MICKUS PICHORIM,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.159.318-7/SSP/PR, ocupante de cargo de Assistente Administrativo, matrícula 1633, em virtude de sua participação no curso de elaboração de artefatos de planejamento das contratações por meio da inteligência artificia, a ser realizado nos dias 07 e 08 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 322/2025 – SMUSU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:BB226970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, com início em 05 de agosto de 2025 e término em 01 de fevereiro de 2026, à servidora **EDUARDA CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.129.478-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 1203, titular do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B3838F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA N° 110 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°110/2024	Pregão Eletrônico n°29/2024	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (04.08.2026).	**PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA** CNPJ: 30.871.504/0001-48	31/07/2025

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:4D10B66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24 - ANO 2025

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°24/2025	Pregão Eletrônico n°47/2024	Aumento quantitativo de 25% Item 91 - Metilfenidadto10MG (1.525 Comp.).	ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02	30/07/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:D723EA0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 057/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 057/2025

Súmula: Declara de utilidade pública e dispõe sobre outras providências.

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição prevista no art. 73, IX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública área de terra urbana localizada na Matrícula 6.246, do Registro de Imóveis de Tomazina, onde se localiza o Parque Municipal Nicolly Godoi (Parque das Corredeiras).
Art. 2° - Eventuais medidas compensatórias serão objeto de Plano de Controle Ambiental Simplificado – PCAS, nos termos da Portaria 40/2024, do Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tomazina, 04 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:E8E78A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90005/2025 - 05/2025
PROCESSO Nº: 07/2025
OBJETO: Passagens Rodoviárias em Ônibus Convencional/ Leito e Aérea Econômica ou Executiva para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ até 99.996,00 ao ano.
EMPRESA VENCEDORA: MTA TURISMO E CIA LTDA CNPJ: 52.185.488/0001-72.
Desconto sobre o bilhete aéreo: R$ 23,50 %
Desconto sobre o bilhete rodoviário: R$ 17%.

Três Barras do Paraná, 04 de agosto de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:79B8611A

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90005/2025 - 05/2025
PROCESSO Nº: 07/2025
OBJETO: Passagens Rodoviárias em Ônibus Convencional/ Leito e Aérea Econômica ou Executiva para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
VALOR TOTAL: até R$ 99.996,00 ao ano.
EMPRESA VENCEDORA: MTA TURISMO E CIA LTDA – CNPJ: 52.185.488/0001-72.
Desconto sobre o bilhete aéreo: R$ 23,50 %
Desconto sobre o bilhete rodoviário: R$ 17%.
A autoridade do Legislativo de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do Processo licitatório acima especificado.

Três Barras do Paraná, 04 de agosto de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:BD642E97

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **20 DE AGOSTO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS) NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 04 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CFF9699D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6580/2025

Data 01/08/2025

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva ao servidor em estágio probatório, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017, combinado com a Lei Municipal nº 2788/2025, de 20/01/2025.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor, Senhor **Nelson de Souza**, ocupante do cargo efetivo de pedreiro, sob a matrícula funcional nº 1413-3/1, num percentual de 60% (sessenta por cento) acrescido aos seus vencimentos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AA9B5FBD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6581/2025

Data 04/08/2025.

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1200/2025, combinada com a Portaria nº 1211/2025, e dá outras providências

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 1200/2025, combinada com a Portaria nº 1211/2025, que atribuiu valor de R$ 1.215.000,00 (hum milhão duzentos e quinze mil reais) pelo imóvel abaixo especificado:
Matrícula 11.875 com área de 420,00 m2, matricula n° 12.770 com área de 2.900,00m² e matrícula n° 10.752 com área de 2.000,00m², totalizando um terreno de 5.320,00 m²,
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F813881C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6582/2025

Data 04/08/2025

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017, combinado com a Lei Municipal nº 2788/2025, de 20/01/2025.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor, Senhor **Anilso Rubas**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, sob a matrícula funcional nº 310-7/1, num percentual de 75% (setenta e cinco por cento) acrescido aos seus vencimentos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AB0E9543

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 166/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LOUBET PARA SHOW A SER REALIZADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025

PARTES
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e BRIDGE PRODUÇÕES ARTÍSTISCAS LTDA - CNPJ N° 51.094.491/0001-18.

FUNDAMENTO
Lei N° 14.133/2021 e Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 15/2025

VALOR
R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA
04/08/2025

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CE26BC54

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 167 E 168/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 167/2025
OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃ DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e L. GALVÃO TRANSPORTES LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico N° 42/2025
VALOR: R$ 212.592,00 (Duzentos e doze mil quinhentos e noventa e dois reais
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 168/2025
OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e NELCI CHAVES DOS SANTOS 05369219974

FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico N° 05/2025
VALOR: R$ 206.640,00 (Duzentos e seis mil seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:89584D8B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 169/2025

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SISCOM – SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico N° 27/2025
VALOR: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1DFDCDD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 351 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2014 à 19 de fevereiro de 2019 pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2025 e findando em 29 de outubro de 2025, ao(a) servidor(a) ***ELISE APARECIDA DE PAULA PEREIRA OLIVEIRA***, matrícula 780, ocupante do cargo efetivo de ***EDUCADOR INFANTIL.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrária.

Tunas do Paraná, 01 de agosto de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:117E8B32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 352 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)*** o(a) senhor(a) ***ELAINE DEPETRIS***, portador(a) da CI/RG. nº 7.xxx.xxx-0 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 298.xxx.xxx-97, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de agosto de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4C6EDECB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 353 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais* o(a) Senhor(a) **ELENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS VIDAL**, portador(a) da CI/RG. nº 12. XXX.XXX-9 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 087.XXX.XXX-64.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de agosto de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A8EB2F47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 354 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Efetivo(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo efetivo de ***Psicólogo, GUILHERME CORREA DA SILVA***, portador do RG nº 060.XXX.XXX-90 SESP/PR, a pedido.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de agosto de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A2948B96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA JURÍDICA DIGITAL JUSBRASIL** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso I, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA CNPJ: 07.112.529/0001-46**, no valor de R$ 4.747,20 (Quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.
Tunas do Paraná, 04 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:342866FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 10/2025

PROCESSO N°. 23/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de manutenção e mão de obra por horas trabalhadas para a Câmara Municipal de Turvo.

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa desta contratação em razão da realização da manutenção pontual do prédio da câmara municipal, o qual apresenta a necessidade de pequenos reparos como trocas de lâmpadas, pinturas em paredes internas, conserto de infiltrações e goteiras, remoção de postes no estacionamento que atrapalham a mobilidade e funcionalidade do mesmo e a alteração da rampa e escada do plenário que precisam ser realizadas para garantir o funcionamento, segurança e acessibilidade do edifício.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **SÃO MARCOS CONSTRUTORA inscrita no CNPJ n°. 34.255.003/0001-98 com valor total de R$ 17.238,00 (Dezessete mil duzentos e trinta e oito reais).**

Turvo, 04 de agosto de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:EED239FE

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FOPA & GOLANOSKI LTDA, com sede no CEP: 85150-000 – ROD. PRT 466, KM 223.5, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.678.197/0001-36, neste Ato representada por MARCOS ANTONIO FOPA, portador do CPF 657.871.6199-04 e do RG 1.659.835 SSP/SC residente e domiciliado na ROD PRT 466, KM 223.5, S/N, 1° andar, Apto. 01 - CEP: 85150-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 09/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de 2.000 litros de combustível, do tipo gasolina comum, com abastecimento na bomba.

VALOR: R$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: Até que se finde a quantidade contratada conforme necessidade da Contratante.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 04 de julho de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente

MARCOS ANTONIO FOPA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:076A5604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2025

Decreta luto oficial no Município de Turvo/PR em virtude do falecimento do servidor aposentado Sr. Derli Dias da Silva do Município de Turvo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade turvense no decorrer de sua vida como servidor e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com a sociedade turvense, amigos e familiares;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público turvense render justas homenagens àqueles que com sua dedicação, contribuíram com o nosso Município, DECRETA:
Art. 1º LutoOficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Turvo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor aposentado **DERLI DIAS DA SILVA**, que, em vida, prestou significativos serviços ao Município Turvo, como servidor municipal, como operador de máquinas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2025

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:AECCED47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2025

PSS 01-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 53/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Tatiane Dassoglio**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Psicóloga, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 3.748,62(Três mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 de agosto de 2025, com prazo de encerramento em 03 de agosto de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Turvo-PR, 01 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FBA6200F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021

Décimo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 134/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.016/0001-50, com sede localizada na Avenida Brasília, Nº 4739, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.020.010., neste ato representada por Rogério Soares dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 7096398-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 025.569.179-38 - **Objeto:** prestação de serviços de limpeza para prédios públicos – **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 121.040,70 (cento e vinte e um mil e quarenta reais e setenta centavos) ao contrato original – **Foro:** Guarapuava (PR) –**Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:910268AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 630/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 04 de agosto de 2025, o servidor Dioclecio Del Antonio, inscrito no CPF nº 653.987.009-44, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A01821FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 631/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 20 (vinte) dias de férias para a servidora **Barbara Bohatczuk**, ocupante do cargo efetivo de Médica Clinico Geral, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 de agosto de 2025 a 23 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B851DE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 632/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Ambiental, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo o senhor **Dioclecio Del'Antonio**, inscrito no CPF nº 653.987.009-44 e RG nº 4.981.493-3/SSP/PR. A partir de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F849B9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 633/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora **Janete da Aparecida de Lara**, ocupante do

cargo efetivo de Professora, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de agosto de 2025 a 29 de setembro de 2025, em atenção ao atestado médico de procedimento cirúrgico, apresentado através do protocolo nº 3.395/2025.
Parágrafo único – A servidora será submetida a perícia médica oficial do Município e por tanto o período de afastamento da mesma poderá sofrer alterações.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8A6FA3E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/2025

O SENHOR **ANTONIO MARCOS SEGURO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia de modo excepcional e específico a procuradora geral Dominique Acirema Schio de Oliveira e o Diretor do Departamento de Comunicação Luan Augusto dos Santos Oliveira para contribuir tecnicamente na condução da Concorrência N° 02/2025 considerando sua complexidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:67690143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 48/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, CNPJ nº 37.584.276/0001-74** mediante Dispensa de Licitação para formalização de convênio, para a otimização e eficiência da gestão educacional no Município de Turvo – PR, no valor total de R$ 37.315,68 (trinta e sete mil trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo **artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.**

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 04 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DE86423E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de cozinha para as escolas municipais.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 18 de agosto de 2025.
Início da Sessão: 18 de agosto de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 167.670,43 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e setenta reais e quarenta e três centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de agosto de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:8B536259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 48/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Educação, através do processo administrativo n° 5574/2025– 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/08/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, CNPJ nº 37.584.276/0001-74.

Objeto: Formalização de convênio, para a otimização e eficiência da gestão educacional no Município de Turvo – PR.

VALOR: R$ 37.315,68 (trinta e sete mil trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

Fundamento legal: artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A formalização do consórcio entre a Ciedepar (Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná) e a

Prefeitura Municipal de Turvo representa um marco estratégico no fortalecimento da educação no município. Essa parceria tem como objetivo otimizar recursos, qualificar a gestão educacional e ampliar as oportunidades de aprendizagem, beneficiando diretamente alunos, profissionais da educação e toda a comunidade escolar. A colaboração entre Ciedepar e Prefeitura permite uma maior integração das políticas públicas educacionais, promovendo uma rede de ensino mais coesa, eficiente e alinhada às diretrizes estaduais e federais. Além disso, a união de esforços possibilita ganhos expressivos em economia de escala, com a redução de custos e o aumento da eficiência na aplicação de recursos, especialmente em áreas como infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e formação de profissionais. A parceria também promove o aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas, incentivando a troca de experiências entre os municípios consorciados e a construção de projetos educacionais mais adequados à realidade local. Os educadores de Turvo terão acesso a programas permanentes de capacitação e atualização profissional, ofertados pela Ciedepar, o que contribui diretamente para a valorização docente e para a melhoria da qualidade do ensino. Outro aspecto relevante é o suporte técnico e administrativo que o consórcio proporcionará à gestão municipal, auxiliando na implementação de estratégias eficazes e no fortalecimento institucional da Secretaria de Educação. Com a formalização do consórcio, o município de Turvo também passa a ter acesso facilitado a projetos educacionais e programas de incentivo à educação promovidos em âmbito regional, estadual e federal, ampliando significativamente as oportunidades para estudantes e para a comunidade. Dessa forma, a formalização do consórcio com a Ciedepar representa uma ação estratégica de grande relevância para o desenvolvimento educacional de Turvo. Trata-se de uma iniciativa que promove eficiência, qualificação técnica, uso inteligente dos recursos públicos e, acima de tudo, o compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva e transformadora.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 48/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 04 de agosto de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8A2C2F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 4.509/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos, peças, materiais e prestação de serviços, manutenção e reparos de auto elétrica e parte eletrônica da frota municipal, de acordo com a seguinte indicação:

Lote n° 5 em favor da empresa **INOVA TRUCK LTDA (CNPJ N° 19.184.214/0001-93)** pelo valor global R$ 68.025,00 (Sessenta e oito mil e vinte e cinco reais).
Lote n° 1, 2, 3 e 4 em favor da empresa **DEYSE KATHRIN LARA DE OLIVEIRA LTDA (CNPJ N° 19.151.348/0001-08)** pelo valor global R$ 155.670,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 04 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:4DEC1ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1000/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 26/2023 – Processo n.º 55/2023.
Objeto:	Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada, para execução de serviços técnicos de topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.
Contratada:	**ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,** CNPJ nº 21.029.386/0001-34.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 99/2023.
Fiscal:	Roque Bernardi – Matrícula n.º 991505841.
Fiscal Substituto:	Camila Cristiane Boarao – Matrícula nº 991505927.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4D72303B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1002/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 002/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 06 A 08 DE AGOSTO DE 2025, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

1ª Chamada Cargo: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - PCD

1º	LUIZ FERNANDO BRANCO

Conforme Edital 002/2022 , Item 10.15 –não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

FOTOCÓPIAS

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar – Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6A68BF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250802_164403.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RAF3D40	116100T002735207	25/07/2025	55680

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:06C5FF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250802_164443.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MHY0H04	116100T000703064	20/05/2025	56650	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:4B0A342F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 39/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 13:30 horas do dia 18/08/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 39/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, IDENTIFICAÇÃO ANIMAL, INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA, INSUMOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, FERRAMENTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 04/08/205 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 04/08/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F0CBD7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.967, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Decreto 5.967, de 01 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º- Fica retirada a Função Gratificada FG/SAP-04, do servidor Rui Sergio Todescatto, portador do CPF/MF nº. 938.283.xxx-xx, conforme Lei 1917/2022;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de agosto de 2025;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C8B542FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 066/2025

ERRATA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 066/2025

Este instrumento tem por objetivo a retificação do Edital de Convocação nº 066/2025, publicado na Edição nº. 3331 de 31 de julho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de correção, por lapso de digitação:

TORNA PÚBLICO
Onde se lê:

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **31/07/2025** até **06/08/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Leia-se:

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **31/07/2025** até **07/08/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 04 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:F495DBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 04/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Altera os membros do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno-Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino - PR

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:

Art 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino, o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno-Infantil

Art 2º. O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno-Infantil rege-se pelos seguintes membros:

Eloísa Folgassa Ferrari – Enfermeira responsável pela coordenação da APS
Simone Bolzanel Mingotti – Enfermeira responsável pela vigilância epidemiológica
Brunna Pereira Pedroso – Enfermeira responsável pela Imunização;
Theine Daneluz Xavier – Farmacêutica Coordenadora;
Eliane Nunes Martinello – Enfermeira responsável pela ESF I
Andresa Pires Da Slva - Enfermeira responsável pela ESF II
Emanuel Santos Bueno - Enfermeiro responsável pela ESF III
Douglas Araújo dos Santos – Médico ESF I
Bruna Souza Moreira - Médico ESF II
Emanuel Deitos do Nascimento - Médico ESF III

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Gobatto Facin
Código Identificador:25241174

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CON N° 140.2021

Pregão Presencial N° 65/2021
CONTRATO Nº 140/2021
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 140/2021
A MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, INSCRITA NO CGC/MF SOB N.º 95.589.255/0001-48, COM SEDE À AVENIDA DEMÉTRIO PINZON, N° 16, NESTA CIDADE, ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. GIVANILDO TRUMI A SEGUIR DENOMINADA SIMPLESMENTE PREFEITURA, E, DE OUTRO LADO, IPM SISTEMAS LTDA, ESTABELECIDA NA RUA CRISTÓVÃO NUNES PIRES, 86, COMPL.: ANDAR 6, CENTRO, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS, ESTADO DO SANTA CATARINA, INSCRITA NO CADASTRO ADICIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS /MF SOB Nº 01.258.027/0001-41, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR RELACIONADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo conforme CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência contratual com início a partir de 05/08/2025 à 04/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O presente aditivo tem por objeto o reajuste dos preços mensais, conforme disposições legais e previsão na CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO do Contrato, em 4,38% (quatro virgula trinta e oito por cento), conforme variação do índice gera de preços do Mercado – IGPM. O Valor total do presente Termo Aditivo será de R$ 226.428,40 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Lote 1: SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.						
Item	Qtd	Und	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	12	MENSAL	IPM SISTEMA	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS DE PROGRAMAS DO SISTEMA.	12.794,63	153.535,56
3	50	HORAS	IPM SISTEMA	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, QUANDO SOLICITADO.	153,02	7.651,00
4	50	HORAS	IPM SISTEMA	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS CORRELATOS.	258,95	12.947,50
Total Lote:						174.134,06
Lote 2: SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA MINICIPAL.						
Item	Qtd	Und	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	12	MENSAL	IPM SISTEMA	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS DE PROGRAMAS DO SISTEMA.	2.641,32	31.695,84
3	50	HORAS	IPM SISTEMA	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, QUANDO SOLICITADO.	153,02	7.651,00
4	50	HORAS	IPM SISTEMA	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS CORRELATOS.	258,95	12.947,50
Total Lote:						52.294,34
Total						226.428,40

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA
O presente termo aditivo será publicado dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor, tendo nestes termos ajustados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Boa Esperança do Iguaçu /PR, 04 de agosto de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito
ALDO LUIZ MEES CPF: 292.867.519-15 IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0001-41

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0FA0A841

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 364 DE 4 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$428.758,00 ( ) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (104)	000	250.000,00
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200032.010	**Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (123)	000	100.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (346)	303	7.500,00
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2416)	493	21.750,00
1030300042.037	**Serviços em Assistência Farmacêutica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2409)	493	5.000,00
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2410)	493	25.968,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.040	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (401)	000	500,00
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0824300055.001	**Projetos de Atendimento a Crianças e adolescentes**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2199)	880	3.040,00

10.00	**SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100062.051	**Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2225)	5555	15.000,00
TOTAL			**428.758,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (298)	000	31.528,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (301)	000	68.472,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE**		
1012200042.033	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (306)	303	3.500,00
1012200042.034	**Manutenção do Conselho Municipal de Saúde**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (311)	303	1.300,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (313)	303	1.400,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (314)	303	1.300,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.040	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (397)	000	150.000,00
0812200052.042	**Manutenção do Conselho Tutelar**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (413)	000	30.000,00
0824400051.026	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Assistência**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (421)	000	70.500,00
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0824300056.002	**Ações de promoção, defesa e direitos da Criança e Adolescente**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (503)	880	3.040,00
TOTAL			**361.040,00**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	555	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.31.00.00	REF.FAF.REP DE INC FIN PROVIGIA. PÓS AVAL RES 374/24 689/25 (237)	493	25.968,00
1.7.2.3.50.0.1.34.00.00	RES. SESA 905/2025 - PROG. FORT. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FIXO (244)	493	5.000,00
1.7.2.3.50.0.1.35.00.00	REF FAF INC CUSTEIO CAPS I - RES 924/2024 (251)	493	21.750,00
TOTAL			**52.718,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 4 de agosto de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0000BCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS PTAM E AVALIAÇÕES/LAUDOS IMOBILIÁRIOS POR INFERÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Em virtude da existência do Chamamento Público nº 02/2025, a Comissão Julgadora realizou a análise da documentação apresentada pelas proponentes interessadas e comunica que foram **HABILITADOS** os seguintes fornecedores:

LOTE 01 – AVALIAÇÕES PTAM		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**
KEILA MARIA DUARTE DA SILVA REIS	29.703.168/0001-45	HABILITADO
K E DE SOUZA	50.558.572/0001-69	HABILITADO
LENECIR RITA	039.742.649-65	HABILITADO
CILENE FATIGA ARQUITETURA LTDA	20.703.215/0001-86	HABILITADO
SIDNEY DELLA JUSTINA	856.210.999-15	HABILITADO
ALTIMA LTDA	51.550.475/0001-92	HABILITADO
ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	HABILITADO
SITIO GESTÃO DE PROJETOS LTDA	26.166.703/0001-88	HABILITADO
LOGIKA ENGENHARIA LTDA	16.796.180/0001-08	HABILITADO
QUINTAU ARQUITETURA E URBANISMO	40.960.596/0001-96	HABILITADO
SOARES ENGEHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS LTDA	57.224.604/0001-39	HABILITADO

LOTE 02 – AVALIAÇÕES/LAUDOS POR INFERÊNCIA		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**
KEILA MARIA DUARTE DA SILVA REIS	29.703.168/0001-45	HABILITADO
K E DE SOUZA	50.558.572/0001-69	HABILITADO
CILENE FATIGA ARQUITETURA LTDA	20.703.215/0001-86	HABILITADO
ALTIMA LTDA	51.550.475/0001-92	HABILITADO
ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	HABILITADO
SITIO GESTÃO DE PROJETOS LTDA	26.166.703/0001-88	HABILITADO
LOGIKA ENGENHARIA LTDA	16.796.180/0001-08	HABILITADO
QUINTAU ARQUITETURA E URBANISMO	40.960.596/0001-96	HABILITADO
SOARES ENGEHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS LTDA	57.224.604/0001-39	HABILITADO

Ao passo que as proponentes abaixo foram **INABILITADAS**, pelos seguintes motivos:

	LOTE 01 – AVALIAÇÕES PTAM		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA	17.729.818/0001-42	INABILITADO	As declarações apresentadas não estão assinadas, deixando de atender aos itens 7.3.1.2, 7.3.1.11, 7.3.1.14 e 7.3.1.15 do edital
G. C. BERNARDI ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-00	INABILITADO	O contrato social apresentado pela empresa não está registrado na junta comercial e não possui assinatura, deixando de atender ao item 7.3.1 do edital. Não apresentou o documento constante no item 7.3.1.8. do edital A CND Estadual apresentada pela empresa é de pessoa física, deixando de cumprir o item 7.3.1.6 do edital

	LOTE 02 – AVALIAÇÕES/LAUDOS POR INFERÊNCIA		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
LENECIR RITA	039.742.649-65	INABILITADO	Não apresentou profissional cadastrado no CREA/CAU, deixando de atender o item 7.4.11 do edital.
SIDNEY DELLA JUSTINA	856.210.999-15	INABILITADO	Não apresentou profissional cadastrado no CREA/CAU, deixando de atender o item 7.4.11 do edital.
CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA	17.729.818/0001-42	INABILITADO	As declarações apresentadas não estão assinadas, deixando de atender aos itens 7.3.1.2, 7.3.1.11, 7.3.1.14 e 7.3.1.15 do edital
G. C. BERNARDI ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-00	INABILITADO	O contrato social apresentado pela empresa não está registrado na junta comercial e não possui assinatura, deixando de atender ao item 7.3.1 do edital. Não apresentou o documento constante no item 7.3.1.8. do edital. A CND Estadual apresentada pela empresa é de pessoa física, deixando de cumprir o item 7.3.1.6 do edital

Comunica-se, ainda, que, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a Comissão Julgadora concederá vista do respectivo chamamento Público a qualquer das proponentes que se julgue prejudicada, para fins de interposição de recurso.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI
Membro da Comissão Julgadora

SILVIO DA ROSA
Membro da Comissão Julgadora

JOVANI MARTINS
Membro da Comissão Julgadora

CRISTIANO SILVESTRI
Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:25AD70C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2025

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Marcos Pereira de Castro	Professor de Educação Física	Foz do Iguaçu - PR	15/07/2025 à 19/07/2025	Acompanhar atletas nos jogos escolares	03	1.680,00	Portaria nº 915/2025
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba PR	21/07/2025 à 22/07/2025	Participar de reunião no Instituto Água e Terra; reunião na Caixa referente ao Programa Pró-Moradia e ainda reunião na Secretaria das Cidades	01	360,00	Portaria nº 920/2025
Cássia Três	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	Salvador BA	26/07/2025 à 31/07/2025	Participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação	05	2.800,00	Portaria nº 945/2025
Neide Maria Gasparetto Pasquali	Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos	Foz do Iguaçu - PR	29/07/2025 à 01/08/2025	Participar 1º Fórum dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher do Paraná e na V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná como convidada, em caráter de representatividade institucional	03	1.680,00	Portaria nº 946/2025
Keli Caroline Campos	Chefe da Divisão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Foz do Iguaçu - PR	29/07/2025 à 01/08/2025	Participar 1º Fórum dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher do Paraná e na V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná, em caráter de representatividade institucional	02	560,00	Portaria nº 947/2025
Ronalda Inês Stramari	Chefe do Departamento de Alimentação Escolar	Foz do Iguaçu - PR	29/07/2025 à 01/08/2025	Participar 1º Fórum dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher do Paraná e na V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná, em caráter de representatividade institucional	02	560,00	Portaria nº 948/2025
André Felipe Grieger	Diretor de Compras	Curitiba PR	06/08/2025 à 08/08/2025	Participar da capacitação CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - REVISÃO – REAJUSTAMENTO - REPACTUAÇÃO	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 960/2025

Geovani Mello de Lima	Professor de Educação Física	Aracaju - SE	27/07/2025 à 31/07/2025	Acompanhar atletas nos jogos escolares Brasileiro Sub 18	03	1.680,00	Portaria nº 968/2025

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:33EDED26

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em vidraçaria para prestação de serviços de instalação, manutenção e fornecimento de vidros comuns, vidros temperados e espelhos incluído todos os materiais e insumos para atendimento dos diversos departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e Distrito de Mendeslândia conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: VIDRAÇARIA EURO VIDROS LOANDA LTDA
CNPJ: 36.050.373/0001-14
VALOR TOTAL R$ 60.855,00 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 12 meses

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
39	2025	03001041220003230133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
45	2025	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
59	2025	03003041220003230333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
62	2025	03003041220003230333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
70	2025	03004041220003230433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
71	2025	06001154520005260133903000000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
128	2025	06001154520005260133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
136	2025	06001154520005260133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
150	2025	06001154520005260233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
152	2025	06001154520005260233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
155	2025	06001154520005260333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
157	2025	06001154520005260333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
165	2025	06001154520006260433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
167	2025	06001154520006260433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
181	2025	07001101220007270133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
182	2025	07001101220007270133903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
183	2025	07001101220007270133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
184	2025	07001101220007270133903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
202	2025	07001103010007270533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
203	2025	07001103010007270533903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
211	2025	07001103010007270533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
212	2025	07001103010007270533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
248	2025	07001103010007271733903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
251	2025	07001103010007271733903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
253	2025	07001103010007271833903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
254	2025	07001103010007271833903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
263	2025	07001103010007272333903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
266	2025	07001103010007272333903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
279	2025	07001103010007272433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
280	2025	07001103010007272433903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
289	2025	07001103010007272433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290	2025	07001103010007272433903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
313	2025	07001103030007271333903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
316	2025	07001103030007271333903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
328	2025	07001103030007271933903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
329	2025	07001103030007271933903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
340	2025	07001103030007272533903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
341	2025	07001103030007272533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
354	2025	07001103040000270933903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
355	2025	07001103040000270933903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
368	2025	07001103040000272233903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO

370	2025	07001103040000272233390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
385	2025	08001121220000280133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
386	2025	08001121220000280133903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
391	2025	08001121220000280133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
392	2025	08001121220000280133903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
419	2025	08001123610010280733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
420	2025	08001123610010280733903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
428	2025	08001123610010280733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
429	2025	08001123610010280733903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
456	2025	08002123650010281933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
457	2025	08002123650010281933903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
460	2025	08002123650010281933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
469	2025	08003123660010281733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
470	2025	08003123660010281733903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
473	2025	08003123660010281733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
474	2025	08003123660010281733903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
483	2025	08004123670010281833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
484	2025	08004123670010281833903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
485	2025	08004123670010281833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
486	2025	08004123670010281833903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
507	2025	08005123610010281233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
508	2025	08005123610010281233903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
511	2025	08005123610010281233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
512	2025	08005123610010281233903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
521	2025	08006133920011281333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
522	2025	08006133920011281333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
525	2025	08006133920011281533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
527	2025	08006133920011281533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
528	2025	08006133920011281633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
531	2025	08006133920011281633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 04 de AGOSTO de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C7BDF45B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FABIANI APARECIDA CRUZ

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	29/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/08/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o eventual fornecimento de tecidos, aviamentos, materiais diversos e prestação de serviços de costura, destinados à confecção de figurinos, adereços e itens correlatos, com vistas ao atendimento das demandas de eventos e projetos realizados pelas diversas Secretarias Municipais de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital. (Sistema de Registro de Preços – SRP).

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: FABIANI APARECIDA CRUZ.
CNPJ/CPF: 27.711.366/0001-25.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Agulha de mão nº 18 para bor-dar, contém: envelope com 10 unidades, composição: aço ni-quelado para bordar em teci-dos de fios contáveis. Possuem a ponta arredondada e o olho largo para que os fios mais grossos entrem facilmente.	20	R$ 14,8000	R$ 296,0000
03	Agulha para crochê nº 6 – 6.0 mm, agulha para crochê alu-mínio, contém: 1 unidade, com-posição: 100% alumínio, indica-das para trabalhos em crochê com linhas mais grossas ou lã.	30	R$ 6,6000	R$ 198,0000
08	Bandeira oficial representativa da república do brasil: modelo bordada; dupla face; medidas: 1.12x1.60 cm; costuras fortes; tarjas reforçadas; globo dupla face; estrelas e letras que compõem os símbolos, devem ser processados com aplicação de tecido sobre tecido; bordados nas estrelas e letras; lhoses em latão cromado; + tecido 100% poliéster (em cores vívidas - brilhantes). Obs. Desenho aplicado, bordados diretamente no uniforme pelo processo digitalizado.	10	R$ 304,8000	R$ 3.048,0000
09	Bandeira oficial representativa do estado do paraná: modelo bordada; dupla face; medidas: 1.12x1.60 cm; costuras fortes; tarjas reforçadas; globo dupla face; estrelas bordadas com aplicação de tecido sobre tecido; bordados nas estrelas e letras; lhoses em latão cromado; tecido 100% poliéster (cores vívidas). Obs. Desenho aplicado, bordados diretamente no uniforme pelo processo digitalizado.	10	R$ 255,2000	R$ 2.552,0000
10	Bandeira oficial representativa do município de nossa senhora das graças – estado do paraná – brasil. Modelo bordada; dupla face; medidas: 1.12x1.60 cm; costuras fortes; tarjas reforçadas; globo do escudo com dupla face; desenhos e letras bordadas com aplicação de tecido sobre tecido; bordados em todas as letras e desenhos; lhoses em latão cromado; tecido 100% poliéster (cores vividas). Obs. Desenho aplicado, bordados diretamente no uniforme pelo processo digitalizado	10	R$ 272,3300	R$ 2.723,3000
11	Barbante para artesanato crochê - barbante n.6 4/6 tex 984 contém: 1 unidade com 600 gramas, 610 metros, composi-ção: 85% algodão e 15% outras fibras. Cores diversas a definir posteriormente.	100	R$ 26,3000	R$ 2.630,0000
12	Bordado (pequeno) em tecido – calças: escudos municipais (brasão) em bordados: escudos em bordados para calças do uniforme da fanfarra. Bordado para as partes frontais dos uniformes e na perna, cocha esquerda tamanho pequeno: 7 x 9 cm; obs. Desenho aplicado, bordados diretamente no uniforme no processo digitalizado.	30	R$ 21,5000	R$ 645,0000
18	Bordado inglês - largura: 5 cm composição base: 80% poliéster x 20% algodão composição bordado: 100% poliéster emba-lagem: 1 peça com 13,70mt	20	R$ 18,1000	R$ 362,0000
19	Bordados (grande) em tecido - jaquetas: escudos municipal (brasão) em bordados: escudos em bordados para jaquetas do uniforme da fanfarra; bordado para as partes traseiras (costas) das jaquetas dos uniformes. Tamanho grande: 15 x 20 cm; obs. Desenho aplicado, bordados diretamente no uniforme pelo processo digitalizado.	30	R$ 28,8000	R$ 864,0000
20	Chapéu de fanfarra, ou também chamado de chapéu de banda, é um acessório tradicional usado em bandas de fanfarra e bandas marciais, geralmente como parte do uniforme. Costuma ser de formato alto e rígido, com detalhes como distintivos, penas ou faixas, e é projetado para ser usado em apresentações musicais e desfiles. 16cm largura;16cm comprimento;21cm altura, nas cores vermelho e branco. Modelo a escolher posteriormente	30	R$ 149,6000	R$ 4.488,0000
30	Cortador de eva tamanho grande nos formatos de: borboleta, coração, estrela, lacinho, ursinho e folha, sendo 02 peças de cada.	38	R$ 51,0000	R$ 1.938,0000
42	Cortador de eva tamanho me-dio nos formatos de: borbole-ta, coração, estrela, lacinho, ursinho e folha, sendo 02 peças de cada.	15	R$ 52,4500	R$ 786,7500
43	Entretela termocolante - termocolante permanente pa-ra trabalhos manuais como patchwork, quilt e apliques. Garante qualidade e durabi-lidade em seus trabalhos com a praticidade. Largura do termocolante: 50cm	400	R$ 33,5600	R$ 13.424,0000
57	Estêncil em acetato – utilizado para pintura, medindo 10cm x 30 cm. Em modelos de desenhos diversos a definir posteriormente.	100	R$ 12,1500	R$ 1.215,0000
58	Kit de composição de vestimenta de porta bandeiras: chapéu cartola barretina: tecido poliéster, veludo e papelão; plumas naturais: cor branca (original); luva: poliéster com elastano; meia longas (meião): poliéster com elastano;	6	R$ 1.228,7500	R$ 7.372,5000
104	Linha meada para bordar contém: 1 unidade com 8 metros composição: 100% algodão egípcio duplamente mercerizado. As meadas possuem 6 fios separáveis com uma leve torção, para que possam ser usados de 1 a 6 fios, dependendo da técnica do bordado ou do tecido que estiver sendo utilizado. A linha é brilhante e muito macia. Cores diversas a definir posteriormente.	100	R$ 4,2000	R$ 420,0000
111	Mastro para bandeiras: madeira de lei (com ponteira) envernizado; comprimento 2.20 mts; presilhas de metal (ganchos);	15	R$ 385,4500	R$ 5.781,7500
112	Pano de prato riscado para pintura, 100% algodão com 9 fios de trama, material de alta qualidade. Especificações: - medidas: 67x41cm; - estampas fáceis de pintar; - estampas variadas; - desenhos tradicionais e também modernos, com grande rotatividade.	200	R$ 9,6000	R$ 1.920,0000
114	Papel krafit, formato de bobina 90 centímetros de largura e 25 metros de comprimento, para diversas aplicações, desde artesanato até forração e proteção de produtos	20	R$ 38,6500	R$ 773,0000
115	Pincel broxinha p/ estampar com efeitos decorativo, cerda branca alveja, cabo curto de madeira formato redondo angular, nº 02	60	R$ 15,7000	R$ 942,0000
123	Pincel broxinha p/ estampar com efeitos decorativo, cerda branca alveja, cabo curto de madeira, formato redondo angular, nº 06	60	R$ 17,2000	R$ 1.032,0000
124	Pincel cerda branca importada, cabo longo formato chato nº 08	60	R$ 3,9000	R$ 234,0000
125	Pincel cerda branca importada, cabo longo formato chato, nº 04	60	R$ 3,0000	R$ 180,0000
126	Pincel cerda branca importada, cabo longo formato chato, nº 12	60	R$ 2,7000	R$ 162,0000
128	Pincel cerda branca importada, cabo longo, formato chato, nº 02	60	R$ 2,4000	R$ 144,0000
129	Pincel cerdas brancas importadas, cabo longo formato chato, nº 16	60	R$ 3,5000	R$ 210,0000
130	Pincel escolar cerdas brancas importadas, cabo longo formato chato, nº 08	60	R$ 3,8500	R$ 231,0000
131	Pincel escolar cerdas brancas importadas, cabo longo, formato chato, nº 22	60	R$ 3,8000	R$ 228,0000
132	Pincel escolar, cerdas brancas importadas, cabo longo formato chato, nº 04	60	R$ 3,4000	R$ 204,0000
133	Pincel escolar, cerdas brancas importadas, cabo longo formato chato, nº 12	60	R$ 3,9000	R$ 234,0000
134	Pincel p/ artesanato pelo sintético em formato de leque, cabo curto nº 02	60	R$ 24,7500	R$ 1.485,0000
135	Pincel p/ estampar estêncil, espuma de poliéster, cabo curto de madeira natural, formato redondo, nº 06	60	R$ 14,2500	R$ 855,0000
136	Pincel p/ pintura decorativa, tintas à base d`água, pêlo sintético, cabo curto, formato chato bifurcado, nº 10	60	R$ 6,3000	R$ 378,0000
137	Pincel p/ tecido e artesanato, pelo sintético, cabo curto, formato língua de gato, nº 12	60	R$ 20,3500	R$ 1.221,0000
138	Pincel p/ tecido e artesanato, pêlo sintético, cabo curto, formato língua de gato, nº 04	60	R$ 17,1000	R$ 1.026,0000
139	Pincel p/ tecido e artesanato, pêlo sintético, cabo curto, formato língua de gato, nº 08	60	R$ 18,6000	R$ 1.116,0000
140	Pincel p/ tecido, pêlo de marta; cabo longo, formato chato, nº 16	60	R$ 22,6000	R$ 1.356,0000
141	Pincel p/ tecido, pêlo de marta; cabo longo; formato chato, nº 00	60	R$ 16,0000	R$ 960,0000
142	Pincel p/ tecido, pêlo de marta; cabo longo; formato chato, nº 04	60	R$ 8,6000	R$ 516,0000
143	Pincel p/ tecido, pêlo de marta; cabo longo; formato chato, nº 08	60	R$ 8,3500	R$ 501,0000
144	Pincel p/ tecido, pêlo de marta; cabo longo; formato chato, nº 12	60	R$ 25,4000	R$ 1.524,0000
145	Pincel pêlo de orelha de boi, cabo curto formato redondo, nº 02	60	R$ 8,3000	R$ 498,0000
146	Pincel pêlo de orelha de boi, cabo curto formato redondo, nº 06	60	R$ 9,3500	R$ 561,0000
147	Pincel pêlo de orelha de boi, cabo curto formato redondo, nº 10	60	R$ 12,2000	R$ 732,0000

148	Pincel pêlo de orelha de boi, cabo curto formato redondo, nº 14	60	R$ 5,8000	R$ 348,0000
151	Purpurina glitter de pvc peso: 500 gramas, gramatura: 0,15mm. Glitter em pó branco furta cor. Glitter em pó branco furta cor ideal para trabalhos artísticos ou escolares.	18	R$ 44,3000	R$ 797,4000
155	Rolo fio de lastex composto por poliéster, um elástico resistente e durável, garantindo que mantenha a forma e a elasticidade necessárias. Conteúdo: 01 unidade com aproximadamente 500 metros. Características do produto: cor: a definir espessura: 0.5mm.	60	R$ 6,0000	R$ 360,0000
158	Saco de pano alvejado medindo aproximadamente 70x50cm, tecido 100% algodão, gramatura 190g por metro quadrado.	4.000	R$ 11,0000	R$ 44.000,0000
163	Strass hotfix termocolante, strass vidro - pacote com 100 unidades. Várias cores. Strass de qualidade primeira linha, são feitos com uma cola especial na sua base que ao entrar em contato com o calor o adesivo amolece para ser aplicado em diversos tipos de superfícies, pode ser aplicado em prensa térmica, com caneta hotfix aplicadora, ou ferro de passar roupas. A definir cores e quantidade de cada cor posteriormente. Tamanhos a definir posteriormente	107	R$ 39,8500	R$ 4.263,9500
168	Tecido tricoline estampado - composição: 100% algodão descrição: tecido de construção de tela com a leveza e a resistência do algodão penteado mercerizado, podendo ser estampado ou xadrez. 1,40 metros de largura. Cores diversas a definir posteriormente.	350	R$ 42,4000	R$ 14.840,0000
171	Termolina leitosa, conteúdo: 250 ml, para proteger costuras e bordados, evitando o desfilamento em trabalhos de recorte. Pronta para o uso. Solúvel em água. Não tóxica.	30	R$ 12,9000	R$ 387,0000
174	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor preto	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
175	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor branco	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
176	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor turquesa	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
177	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor amarelo pele	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
178	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor pessego	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
179	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor amarelo ouro	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
180	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor amrelo limão	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
181	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor amarelo canário	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
182	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor laranja	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
183	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor tangerina	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
184	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor purpura	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
185	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor vermelho escarlate	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
186	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor goiaba queimada	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
187	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor vermelho carmin	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
188	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor vinho	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
189	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor rosa	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
190	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor magenta	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
191	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor fuchsia	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
192	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor liás	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
193	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor violeta cobalto	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
194	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor azul celeste	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
195	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor azul inverno	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
196	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor verde folha	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
197	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor verde maça	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
198	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor verde musgo	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
199	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor verde pinheiro	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
200	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor ocre ouro resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor siena natural	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
201	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor marrom	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
202	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor sépia	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
203	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor rosé	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
204	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cerâmica	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
2025	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor jacaranda	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
206	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor azul cobalto	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
207	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor cinza	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
208	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor verde pântano	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
209	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor vermelho	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
210	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor vermelho queimado	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
211	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor rosa chá	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
212	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor rústico	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
213	Tinta acrílica - tinta para tecido em algodão, a base de resina acrílica, não toxica, resistente a lavagem, acondicionada em embalagem de 37 ml. Cor verde pistache	200	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
220	Tubo de cola extra forte tipo cascorex - 1 kilo	20	R$ 52,6500	R$ 1.053,0000

Valor Total Homologado - R$ 178.816,65

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:ADE05135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRANCIELLY PEREIRA SILVA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	29/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/08/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o eventual fornecimento de tecidos, aviamentos, materiais diversos e prestação de serviços de costura, destinados à confecção de figurinos, adereços e itens correlatos, com vistas ao atendimento das demandas de eventos e projetos realizados pelas diversas Secretarias Municipais de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital. (Sistema de Registro de Preços – SRP).

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: Francielly Pereira Silva
CNPJ/CPF: 18.649.936/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Adesivo instantaneo 20g. Bico antientupimento, usos específicos do produto: aplicações industriais e artesanato envolvendo materiais porosos e compostos de borracha, material resina epóxi, material compatível borracha, forma do produto líquido. Marca de referência tek bond	100	R$ 15,7500	R$ 1.575,0000
04	Agulheiro cesta para costura - material: aço niquelado cor das agulhas e do passador: prata modelo: cesta contém: 19 peças de agulhas de tamanhos variados (do número 06 ao 12) e 1 passador de linha para costura.	23	R$ 5,4500	R$ 125,3500
05	Alfinete de segurança nique-lado n.000, contém: 100 unida-des, tamanho: 2,0cm, aproxima-damente, ideal para diversos tipos de tecido. Utilizados em costura, bijuterias, enfeites, artesanatos e etc. Marca de referência bacchi	8	R$ 15,4500	R$ 123,6000
06	Argola acrílica de 200mm é um produto versátil e resistente, ideal para uso em artesanato, bijuterias, decoração e organização. Com 500g de peso, é leve e fácil de manusear. Sua cor transparente permite combinações com diversos estilos e cores. Feita em material de alta qualidade, garante durabilidade e resistência.	500	R$ 8,6500	R$ 4.325,0000
07	Bambolê confeccionado em mangueira, dimensões de 60x60x2 cm, peso aproximado de 95g.	30	R$ 16,7000	R$ 501,0000
13	Bojo produzido em espuma de alta qualidade, sensação de conforto e leveza, toque ex-tremamente delicado. Composição: 100% poliuretano / 100%poliéster, tamanho g	30	R$ 12,3000	R$ 369,0000
14	Bojo produzido em espuma de alta qualidade, sensação de conforto e leveza, toque ex-tremamente delicado. Composição: 100% poliuretano / 100%poliéster, tamanho gg	30	R$ 11,9000	R$ 357,0000
15	Bola maciça em isopor, resis-tente e de excelente qualida-de. Medidas: 80mm, composição: isopor	500	R$ 3,9500	R$ 1.975,0000

16	Bola maciça em isopor, resis-tente e de excelente qualida-de. Medidas: 100mm composição: isopor	500	R$ 4,3500	R$ 2.175,0000
17	Bola maciça em isopor, resistente e de excelente qualidade. Medidas: 150mm, composição: isopor	500	R$ 5,3500	R$ 2.675,0000
21	Botão com pé, com brasão clássico para blaiser, tama-nho: 20mm, banho: dourado, 50 unidades	3	R$ 193,0000	R$ 579,0000
22	Botão de costura para calça 18mm, material abs cromado de dourado. Formato circular.	81	R$ 2,7500	R$ 222,7500
23	Botão pérola n.10 10mm, emba-lagem com 500 gramas, com fu-ro passante horizontal.	5	R$ 60,0000	R$ 300,0000
24	Brim grosso - composição: 100% algodão, forte. Apresenta li-gamento em sarja (estrias em diagonal). 1,60 metros de lar-gura. Cores a definir posteri-ormente.	850	R$ 43,6000	R$ 37.060,0000
25	Cabides de acrílico (adulto): cabides de acrílico 9 mm; su-porta 4 kg peso (reforçado); cristal transparente; comp. 21 cm kit com 100 unid.	2	R$ 572,0000	R$ 1.144,0000
26	Campo cirurgco estéril – fa-bricado em brim 100% algodão 30x30 cm – pacote cm 50 unida-des	10	R$ 656,0000	R$ 6.560,0000
27	Campo cirurgico estéril – fabricado em brim 100% algodão 50x50 cm – pacote com 100 unidades	20	R$ 1.690,0000	R$ 33.800,0000
28	Capa de colchão de berço impermeável 70cmx150cmx15cm	54	R$ 56,5000	R$ 3.051,0000
29	Cartela de pedraria adesiva de strass com 1300 pedras, geralmente com formatos variados de pedras, que podem ser aplicadas em diversas superfícies como roupas, acessórios, unhas, etc. As pedrarias podem ser autocolantes, como as de hot fix, que são fixadas com calor, ou adesivas, que são coladas diretamente na superfície. Cores a definir posteriormente	150	R$ 48,2500	R$ 7.237,5000
31	Chaton colorido oval, pacote com 500 unidades, tamanho aproximado: 10mm de compri-mento e 14mm de largura várias cores. A definir cores e quantidade de cada cor pos-teriormente	3	R$ 55,7000	R$ 167,1000
32	Chaton colorido oval, pacote com 500 unidades, tamanho aproximado: 18mm de compri-mento e 13mm de largura várias cores. A definir cores e quantidade de cada cor pos-teriormente.	2	R$ 51,6500	R$ 103,3000
33	Chaton para costura ponto de luz 10mm, 1000 unidades, mate-rial: acrílico. O modelo possui dois furos. Várias cores. A de-finir cores e quantidade de cada cor posteriormente	5	R$ 149,0000	R$ 745,0000
34	Chaton para costura redondo sextavado 20mm, 1000 unidades, material: acrílico. O modelo possui dois furos. Várias co-res. A definir cores e quanti-dade de cada cor posterior-mente.	2	R$ 166,6500	R$ 333,3000
35	Cobertor – manta microfibra lisa (antialérgico) 100% poliéster.	100	R$ 82,5000	R$ 8.250,0000
36	Cola adesivo extra forte – cola universal, adesivo extra forte transparente e lavável contém: 1 unidade com 17g ideal para pedrarias e vidros, é transparente e não mancha, bico de precisão e ante entupimento. Após a secagem, continua flexível, permitido assim a maleabilidade da peça, que pode ser lavada e pintada. Marca de referência: cola pega mil 6000 cola universal.	75	R$ 5,9000	R$ 442,5000
37	Cola instantânea - é indicada para uso em strass, pedraria, chatons, vidrilhos e metais, material: adesivo de resina em emulsão aquosa, glicóis e aditivos. Formato: tubo, peso: 25,4gr (tubo).	40	R$ 7,0000	R$ 280,0000
38	Cola instantânea artesanato - caixa contendo 10 unidades da cola instantânea em embala-gem de 20 g cada, validade igual ou superior a 12 (doze) meses.	215	R$ 95,0000	R$ 20.425,0000
39	Corda sisal 100% natural, deve possui resistência e praticida-de. Diâmetro da corda: 3,0 mm tipo de encordamento: torcido número de pernas da corda de sisal: 3 pernas, rolo com 200 metros	200	R$ 70,4500	R$ 14.090,0000
40	Cordão de lantejoula 3d metal em rolo de lantejoula 08mm, 50metros. Várias cores. A definir cores e quantidade de cada cor posteriormente.	35	R$ 74,5500	R$ 2.609,2500
41	Cordão metalizado dourado 5mm. Tamanho: 2 metros. Com-posição: 80% fio metalizado, 20% poliéster	30	R$ 47,4000	R$ 1.422,0000
44	Cortina blackout – branco com ilhós para varão 3m (com-primento x 3 m (altura) tecido utilizado como corta ou veda luz atrás da cortina para dei-xar o ambiente escuro. Cor: branco gelo nos dois lados do tecido; comprimento: 2m; lar-gura (altura) : 2,80m; composi-ção: 100% poliéster; gramatura : 215 g/m2; vedação : 80 a 90% da luz.□	23	R$ 457,4000	R$ 10.520,2000
45	Cortina - oxford 100% poliéster. Com ilhós para varão. Cor: of white/gelo , 3m (altura) x 3m (comprimento)	7	R$ 209,0000	R$ 1.463,0000
46	Cortina – tecido oxford 100% poliéster com ilhós para varão 90cmx80cm. Cor: of white/gelo	14	R$ 74,0000	R$ 1.036,0000
47	Cortina – tecido oxford 100% poliéster. Com ilhós e varão. Cor: of white/gelo, 1,30m (altu-ra) x 3,30m (comprimento	19	R$ 102,0000	R$ 1.938,0000
48	Cortina renda branca com ilhós e varão 3mx3m	2	R$ 252,0000	R$ 504,0000
49	Cortinas de tecido blackout costuradas com linhas e fios de overlock; medindo 6 metros de largura e 1,50 metros de al-tura; para salas de aula.	8	R$ 287,0000	R$ 2.296,0000
50	Cortinas de tecido blackout costuradas com linhas e fios de overlock; medindo 4 metros de largura e 1,50 metros de altura. Para psicólogo, direção e pedagogia	6	R$ 263,5000	R$ 1.581,0000
51	Cortinas de tecido blackout costuradas com linhas e fios de overlock; medindo 3 metros de largura e 1,50 metros de al-tura; para sala da biblioteca	4	R$ 271,0000	R$ 1.084,0000
52	Dry lyter: composição 92% poliéster, 8% elastano, largu-ra 1,60 largura ramada, rendimento 3,90 mts p/ kg, gramatura: 120 g/m2, flexibili-dade: de 25% a 30%. Cores a defi-nir posteriormente.	180	R$ 24,0000	R$ 4.320,0000
53	Elástico chato algodão de 9mm, rolo de 100 metros	2	R$ 39,4500	R$ 78,9000
54	Elástico chato de algodão de 10mm, rolo de 100 metros	2	R$ 39,4500	R$ 78,9000
55	Elástico chato de algodão de 7mm, rolo de 100 metros	2	R$ 38,1000	R$ 76,2000
56	Elástico chato para costura,25mm – 30mm – 12mm e 15mm (largura) e 10m (comprimento). 63% poliéster, 37% elastodieno. Cores diversas a definir posteriormente.	11	R$ 32,6000	R$ 358,6000
59	Extensor com colchete - 2 ganchos para costura, colocar em roupas, fantasias. Com caixa de 50 unidades. Cores diversas a definir posteriormente	3	R$ 348,0000	R$ 1.044,0000
60	Fantasias de ballet bailarina (conforme imagens em anexo). As fantasias deverão estar (costuradas e bordadas). Linhas fios de overlock; aviamentos para bordados; lantejoulas de metro; chatons; strass; bambole; tule branco; tricoline branco; cetim azul; cetim vermelho; penas (plumas)preta; renda verde azulada; ziper; fita preta de cetim 2 cm; renda rosa bebê de poliester 2,5 cm ; tule com elastano branco; botão dourado de pezinho com brasão; fita de cetim rosa bebê 1,5 cm; flores artificiais das cores: pink rosa bebê, champanhe e branca; dry poliamida branco; arame encapado para artesanato nª 26.	1	R$ 670,0000	R$ 670,0000
61	Fantasias de ballet ballon (conforme imagens em anexo). As fantasias deverão estar (costuradas e bordadas). Li-nhas fios de overlock; aviamentos para bordados; lantejoulas de metro; chatons; strass; cetim de bolas coloridas; renda preto; voal branco; pompons preto; elastico chato de 2,5 cm; fita de cetim preta fina; fita de cetim branca fina; fita de cetim preta grossa laço.	10	R$ 310,0000	R$ 3.100,0000
62	Fantasias de ballet doces (conforme imagens em anexo). As fantasias deverão estar (costuradas e bordadas). Linhas fios de overlock; aviamentos para bordados; lantejoulas de metro; chatons; strass; paete americano pink; bambole; tricoline listrado com rosa e branco; renda branca de poliester para decoração; tricoline azul bebê; elastico chato de 3,0 cm.	10	R$ 565,0000	R$ 5.650,0000
63	Fantasias de ballet equilibrista (conforme imagens em anexo). As fantasias deverão estar (costuradas e bordadas). Linhas fios de overlock; aviamentos para bordados; lantejoulas de metro; chatons; strass; voal azul bebê; tule azul bebê; dry poliamida azul bebê; dry poliamida azul bebê listrado; fita de cetim rosa 2,0 cm; fita de cetim grossa rosa bebe para os laços; elastico chato de 1,5 cm; guarda chuva infantil azul bebê.	8	R$ 670,0000	R$ 5.360,0000
64	Fantasias de ballet malabarista (conforme imagens em anexo). As fantasias deverão estar (costuradas e bordadas). Linhas fios de overlock; aviamentos para bordados; lantejoulas de metro; chatons; strass; cetim azul; cetim preto; cetim vermelho; cetim branco; pompom preto; renda branca de poliester 2,5 cm ; fita de cetim vermelha de 1,5cm; tule branco.	8	R$ 340,0000	R$ 2.720,0000
65	Fantasias de ballet palhaçinho i (conforme imagens em anexo). As fantasias deverão estar (costuradas e bordadas). Linhas fios de overlock; aviamentos para bordados; lantejoulas de metro; chatons; strass; pompons coloridos de dois tamanhos; dry poliamida preto; elastico de 6cm preto; fita de cetim fina preta;	20	R$ 165,0000	R$ 3.300,0000
66	Fantasias de ballet palhaçinho ii(conforme imagens em anexo). As fantasias deverão estar (costuradas e bordadas). Linhas fios de overlock; aviamentos para bordados; lantejoulas de metro; chatons; strass; cetim branco; cetim vermelho; bambole; elastico chato de 2,5 cm; fias de cetim 1,5 cm nas cores:	22	R$ 655,0000	R$ 14.410,0000
67	Fantasias de ballet pipoquinha (conforme imagens em anexo). As fantasias deverão estar (costuradas e bordadas). Linhas fios de overlock; aviamentos para bordados; lantejoulas de metro; chatons; strass; fitas de cetim; pedrarias; tricoline listrado na cores vermelho e branco; tule vermelho;	20	R$ 150,0000	R$ 3.000,0000
68	Fantasias de ballet trapezista (conforme imagens em anexo). As fantasias deverão estar (costuradas e bordadas). Linhas fios de overlock; aviamentos para bordados; lantejoulas de metro; chatons; strass; tule rosa bebê; renda preta com elastano; cetim rosa bebê; voal preto com listra ou brilhoso preto; flor artificial rosa bebê.	10	R$ 320,0000	R$ 3.200,0000
79	Fio de nylon - a linha nylon é um material composto por fibra sintética de polímero com estrutura bonderizada ou plastificada, garantindo uma alta tenacidade. Rolo de 80g.	30	R$ 38,2000	R$ 1.146,0000
80	Fita cetim - importada e de excelente qualidade. Pode ser utilizado de diversas maneiras, em embalagens, enfeites, decorações de ambiente, presente, pacotes, embrulhos, artesanato, etc. Largura: 50 milímentros ou nº 12. Comprimento: 50 metros. Composição: 100% poliéster.	70	R$ 27,9000	R$ 1.953,0000
81	Fita cetim - rolo de fita de cetim rolo com 50 metros - nº 2 - 10mm. 100% poliéster. Cores diversas a definir posteriormente.	70	R$ 28,1000	R$ 1.967,0000
82	Fita de cetim 3cm, comprimento: 10 metros, o produto possui uma superfície lisa, acabamento brilhante e sua estrutura é macia ao toque.	30	R$ 18,3000	R$ 549,0000
83	Fita de cetim media. Nº 02, comprimento: 100 metros, composição: 100% poliéster, fita de cetim ideal para artesanatos,	30	R$ 17,9000	R$ 537,0000

	decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros.			
84	Fita de cetim, 2cm, comprimento: 10 metros, o produto possui uma superfície lisa, acabamento brilhante e sua estrutura é macia ao toque.	30	R$ 6,5500	R$ 196,5000
85	Fita de cetim, comprimento: 50 metros, composição: 100% poliéster, fita de cetim ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. Nº 01 – 7mm, cores a definir posteriormente com o representante.	50	R$ 12,9500	R$ 647,5000
86	Fita de cetim, comprimento: 50 metros, composição: 100% poliéster, fita de cetim ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. Nº 03 – 15mm, cores a definir posteriormente com o representante	50	R$ 20,5000	R$ 1.025,0000
87	Fita de cetim, comprimento: 50 metros, composição: 100% poliéster, fita de cetim ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. Nº 05 – 22mm, cores a definir posteriormente com o representante	50	R$ 26,7000	R$ 1.335,0000
88	Fita de cetim, comprimento: 50 metros, composição: 100% poliéster, fita de cetim ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. Nº 09 – 38mm, cores a definir posteriormente com o representante	50	R$ 34,0000	R$ 1.700,0000
89	Fita de cetim, comprimento: 50 metros, composição: 100% poliéster, fita de cetim ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. Nº 12 – 50mm, cores a definir posteriormente com o representante	50	R$ 13,8000	R$ 690,0000
90	Fita de gorgurão grossa, nº 3 – 10 metros, produzidas em poliamida e poliéster, possuem desenho com ondulações em toda a sua extensão, conferindo aspecto mais firme e rígido em comparação ao cetim na cor: verde e amarelo	1.000	R$ 17,2500	R$ 17.250,0000
91	Fita metalizada (80% metalizada e 20% poliéster) com 3 cm de largura: cor a definir posteriormente	200	R$ 11,6000	R$ 2.320,0000
92	Fita metaloide de 10mm com 50m cores a definir posteriormente	80	R$ 27,3000	R$ 2.184,0000
93	Fita métrica costura medidas corporal, tamanho 1,5 metros – cores diversas; confeccionado com material de alta qualidade, durável e seguro; ideal para medir tecidos, partes corporais, itens e etc.	14	R$ 3,9500	R$ 55,3000
94	Fita pompom 25mm rolo com 10 metros, cores a definir posteriormente.	100	R$ 22,6500	R$ 2.265,0000
95	Fitas de cetim 3cm o produto possui uma superfície lisa, acabamento brilhante e sua estrutura é macia ao toque. Quantidade de metros da embalagem: comprimento: 50 metros. Cores diversas a definir posteriormente.	60	R$ 31,5500	R$ 1.893,0000
96	Fitas de cetim 2cm o produto possui uma superfície lisa, acabamento brilhante e sua estrutura é macia ao toque. Quantidade de metros da embalagem: comprimento: 50 metros. Cores diversas a definir posteriormente.	60	R$ 34,1500	R$ 2.049,0000
97	Fitas de cetim 7mm o produto possui uma superfície lisa, acabamento brilhante e sua estrutura é macia ao toque. Quantidade de metros da embalagem: comprimento: 50 metros. Cores diversas a definir posteriormente.	20	R$ 15,5500	R$ 311,0000
101	Franja metalizada cor dourada com 6 cm de largura; pacote com 10m, composição: 100% poliéster	50	R$ 48,4000	R$ 2.420,0000
102	Guardanapo 70x40 para secar louça 100% algodão, estampado com acabamento no viés.	80	R$ 23,0000	R$ 1.840,0000
103	Kit de agulhas composição das agulhas: aço niquelado. Contém: • 1 passador de linha; • 1 agulha curva; • 25 agulhas de mão retas de diferentes tamanhos.	20	R$ 8,4500	R$ 169,0000
105	Lastex para costura 20/00 c/10x10m, pacote de 10 tubos com 10m de linha com 0,8mm de espessura, disponível em uma grande variedade de cores. Composição: 58% látex + 42% poliéster, espessura: 0,8mm pacote c/10 tubos de uma cor só. Marca de referência são josé	20	R$ 11,2000	R$ 224,0000
106	Lençol para maca com elástico, tipo solteiro (2,20m x 1,10m), tecido fabricado em 100% algodão 200 fios	30	R$ 75,6000	R$ 2.268,0000
107	Lençol para maca ambulância medidas: 1750 mm x 1955 mm, tecido fabricado em 100% algodão 200 fios	20	R$ 66,1000	R$ 1.322,0000
108	Linha de costura overlock fio para overlok texturizado contém: 1 unidade com 250 gramas, composição: 100% poliéster costura: máquinas ponto overlock, interlock e galoneiras. Tecelagem: adequado para trama, malharia circular e malharia de urdume. É importante que não haja mistura de partidas de tingimento. Várias cores. A definir cores e quantidade de cada cor posteriormente.	105	R$ 8,9000	R$ 934,5000
109	Linha de máquina de costura reta, 2000 jardas. Composição: 100% poliéster. Várias cores. A definir cores e quantidade de cada cor posteriormente. Marca de referência: sancris	115	R$ 10,2000	R$ 1.173,0000
110	Linha de nylon, espessura: 0,90 mm (nº 100); fio: mono fio; material: cristal; embalagem: carretel; marca de referência ekilon;	3	R$ 25,6500	R$ 76,9500
113	Meia pérola - meia perola em abs. 8mm 250g largura: 8mm embalagem: 1 pacote com 250 gramas. Ideal para artesanatos e roupas. Diversas cores a definir posteriormente.	175	R$ 36,5000	R$ 6.387,5000
116	Pares de olhos móveis: pequenos, pacote com 50 pares. Para uso em artesanato.	3	R$ 11,5500	R$ 34,6500
117	Pares de olhos móveis: médios, pacote com 50 pares. Para uso em artesanato.	3	R$ 11,5500	R$ 34,6500
118	Pares de olhos móveis: grandes, pacote com 50 pares. Para uso em artesanato.	3	R$ 11,5500	R$ 34,6500
119	Passa fita - contém: 1 unidade largura: 2,3 cm comprimento: 10 metros composição: 70% poliéster e 30% algodão ideal para dar acabamento na aplicação de bordados em enxovais, roupas e artesanatos. Cores a definir posteriormente.	108	R$ 23,5000	R$ 2.538,0000
120	Passamanaria dourada tipo sianinha, largura aproximada: 10 mm, composição: 100% viscose, cada unidade corresponde à embalagem fechada com 10 metros de passamanaria; principais aplicações: utilizado em decorações de roupas, acessórios e artesanato em geral; cores diversas a definir posteriormente	80	R$ 30,3000	R$ 2.424,0000
121	Passamanaria tipo sianinha passamanaria 7020 largura aproximada: 10 mm cor: a definir posteriormente composição: 100% viscose cada unidade corresponde à embalagem fechada com 10 metros de passamanaria; principais aplicações: utilizado em decorações de roupas, acessórios e artesanato em geral	50	R$ 22,6500	R$ 1.132,5000
122	Penas e plumas - pacote de penas coloridas com 200 unidades classificadas. Pena colorida para decoração e artesanato. Artificialmente com corantes não tóxicos com 25 cores disponíveis. Especificações: dimensões da pena: de 14 cm a 15 cm de comprimento. Cores a definer e quantidades de cores posteriormente.	30	R$ 30,5000	R$ 915,0000
149	Poliamida com elastano: composição: 80% poliamida; 20% elastano gramagem: 280 g/m2 largura: 1,60 m. Cores a definir posteriormente.	180	R$ 51,0000	R$ 9.180,0000
152	Renda com elastano são rendas mais finas que apresentam poliéster e elastano em sua composição, por isso são mais macias e confortáveis. O elastano confere elasticidade ao tecido. Muito versáteis, podem ser usadas tanto na confecção de peças sofisticadas. Composição: 98% poliester 2% elastano, gramatura 300 gramas/m. Cores diversas a definir posteriormente	100	R$ 19,6000	R$ 1.960,0000
153	Renda de nylon 37mm, cor branca, embalagem com 50 metro, ideal para decoração de scrapbook , também para aplicação em tecidos entre outros fins artesanais	30	R$ 61,1000	R$ 1.833,0000
154	Renda de nylon 40mm, cor branca - embalagem com 50 metros ideal para decoração de scrapbook , também para aplicação em tecidos entre outros fins artesanais cor a definir posteriormente	50	R$ 61,1000	R$ 3.055,0000
156	Rolo de rendinha de algodão de 20mm cor a definir posteriormente	50	R$ 44,1000	R$ 2.205,0000
157	Rolo fio de lastex composto por poliéster, um elástico resistente e durável, garantindo que mantenha a forma e a elasticidade necessárias. Conteúdo: 01 unidade com aproximadamente 50 metros. Características do produto: cor: a definir espessura: 0.5mm	10	R$ 33,4500	R$ 334,5000
159	Sianinha 5mm utilizado em bordados, acabamentos, toalhas, chinelos, roupas em geral, etc. "grega" sianinha metálica de alta resistência e qualidade. Diâmetro: 5mm comprimento: 50 metros composição: 40% algodão, 30% poliamida, 15% viscose, 15% fio metálico. Cores a definir posteriormente.	205	R$ 54,7000	R$ 11.213,5000
160	Sianinha, largura: 5mm comprimento: 10 metros composição: 100% viscose ideal para acabamento em roupas, pano de prato, pano de copa, toalhas e artesanatos. Cores a definir posteriormente.	175	R$ 53,1000	R$ 9.292,5000
161	Sianinha, largura: 9mm comprimento: 10 metros composição: 100% viscose ideal para acabamento em roupas, pano de prato, pano de copa, toalhas e artesanatos. Cores a definir posteriormente.	100	R$ 28,9000	R$ 2.890,0000
162	Sianinha metalizada 9mm utilizado em bordados, acabamentos, toalhas, chinelos, roupas em geral, etc. "grega" sianinha metálica de alta resistência e qualidade. Diâmetro: 5mm comprimento: 50 metros composição: 40% algodão, 30% poliamida, 15% viscose, 15% fio metálico.	100	R$ 62,7000	R$ 6.270,0000
164	Tecido - cortina blackout – branco com ilhós para varão. Tecido utilizado como corta ou veda luz atrás da cortina para deixar o ambiente escuro. Cor: branco gelo nos dois lados do tecido; composição: 100% poliéster; gramatura: 215 g/m2; vedação: 80 a 90% da luz.	380	R$ 62,7000	R$ 23.826,0000
165	Tecido estopa possui estampa lisa , indicado para decorar ambientes ou objetos, ideal para artesanatos. Dimensões largura 1 metro comprimento: 1 metro caracteristicas - leve - resistente composição - 100% juta natural	100	R$ 16,8000	R$ 1.680,0000
166	Tecido Oxford, 100% poliéster, 1,50m largura utilizado na confecção de jalecos, roupas sociais, artesanatos, toalhas de mesas, almofadas, cortinas e uma diversidade de afins, devido a sua alta qualidade e durabilidade. Cores diversas a definir posteriormente.	650	R$ 15,1000	R$ 9.815,0000
167	Tecido tricoline – liso, composição: 100% algodão descrição: tecido de construção de tela com a leveza e a resistência do algodão penteado mercerizado. 1,40 metros de largura. Cores diversas a definir posteriormente.	600	R$ 42,5000	R$ 25.500,0000
169	• Tecido tule para costura, confecção de saias tutu, fantasias, roupas infantis, saias, decoração de festa, saia de mesa de festa, decoração de mesa, artesanato diversos entre outros. • composição: 100% poliéster • largura: 1.2 m comprimento: 50 m unidade de venda: rolo	10	R$ 115,2000	R$ 1.152,0000
170	Tecidos renda para confecção de cortinas de cozinha, banheiro e pias, além de capas de botijão, galão de água, porta papel higiênico. 100% poliéster cores diversas a definir posteriormente	100	R$ 25,9000	R$ 2.590,0000
172	Tesoura grande, multiuso ideal para cortar quase todos materiais tecido papel borracha plástico, ultra resistente e corte preciso sem falhas feita em aço inox. Tamanho: 9 1/2 " ou 25 mm, materiais: inox e plástico	25	R$ 63,3000	R$ 1.582,5000

173	Tesoura para costura grande, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, modelo: 8 polegadas.	24	R$ 54,5000	R$ 1.308,0000
214	Tnt - tecido não tecido 1,40m x 25 metros diversas cores: a definir com representante.	80	R$ 58,1500	R$ 4.652,0000
215	Toalha de mesa redonda 80x80 - tecido: poliéster/ algodão.	3	R$ 49,4500	R$ 148,3500
216	Toalha de mesa retangular 110x68 - tecido: poliéster/ algodão.	5	R$ 50,9000	R$ 254,5000
217	Toalhas de chá em tecido de algodão - 1.50 x 90 .	15	R$ 40,9000	R$ 613,5000
218	Toalhas de mesa 6 cadeiras em tecido oxford - 1.80 x 1.40.	10	R$ 44,5500	R$ 445,5000
219	Toalhas de mesa retangular - tecido: poliéster/ algodão. 175x55	3	R$ 56,4500	R$ 169,3500
221	Tule transparente lycra malha: composição: 90% poliester e 10% elastano, largura: 1.5 m, cores a definir posteriormente.	180	R$ 51,9000	R$ 9.342,0000
222	Two way: composição: 97% poliéster, 3% elastano - largura: 1,50 mt, cores diversas a definir posteriormente	180	R$ 19,9000	R$ 3.582,0000
223	Velcro - fecho de contato fita fixadora velcro 16mm rolo com 25 metros, cor branca	8	R$ 47,7500	R$ 382,0000
224	Vestidos para porta bandeiras: 14 mts de tecido oxford (cor vermelho sangue) vivo; 100 mts de sianinha metalizada (dourada); 15 und ziper invisível tam. 30 cm; 100 mts de franjinha metalizada (dourada).	6	R$ 362,4000	R$ 2.174,4000
225	Voal (voil): composição: 100% poliéster, largura: 3 m, gramatura: 140 gramas por metro linear, cores a definir posteriormente.	660	R$ 33,9000	R$ 22.374,0000
226	Ziper de nylon para jaquetas ou similares. O cursor deve possui uma trava que é própria para jaquetas, e não permite que o cursor desça sozinho. Cor a definir tamanho 75cm, pacote com 10 unidades	5	R$ 42,9500	R$ 214,7500
227	Zíper nylon, comprimento total: 15 cm, comprimento de largura: 2,5 cm, pacote contendo 50 zíperes de nylon fixo. Cores a definir posteriormente.	5	R$ 57,3000	R$ 286,5000
228	Zíper nylon, comprimento total: 30 cm, comprimento de largura: 2,5 cm, pacote contendo 50 zíperes de nylon fixo. Cores diversas a definir posteriormente	45	R$ 10,4000	R$ 468,0000
229	Zíper nylon, comprimento total: 50 cm, comprimento de largura: 2,5 cm, pacote contendo 50 zíperes de nylon fixo.	20	R$ 20,0500	R$ 401,0000

Valor Total Homologado - R$ 446.008,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BC5A7875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IRENI AP DA SILVA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	29/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/08/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o eventual fornecimento de tecidos, aviamentos, materiais diversos e prestação de serviços de costura, destinados à confecção de figurinos, adereços e itens correlatos, com vistas ao atendimento das demandas de eventos e projetos realizados pelas diversas Secretarias Municipais de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital. (Sistema de Registro de Preços – SRP).

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
10.304.0000.2.722. - Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: IRENI APARECIDA DA SILVA
CNPJ/CPF: 22.173.589/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
69	Fantasias de jazz apresentador (conforme imagens em anexo). As fantasias deverão estar (costuradas e bordadas). Linhas fios de overlock; aviamentos para bordados; lantejoulas de metro; chatons; strass; franja preta; two way preto; tricoline branco com elastano; dry poliamida branco; paete americano prata; cetim estampado; helanca para forro; tricoline amarela com elastano; botão de strass prata; chapeu de apresentador de circo ; botão dourado; cetim azul tifanny com elastano; fita de cetim 2cm amarela gema; elastico chato de 1,5 cm.	23	R$ 490,0000	R$ 11.270,0000
70	Fantasias de jazz apresentador (conforme imagens em anexo modelo 14). As fantasias deverão estar (costuradas e bordadas). Linhas fios de overlock; aviamentos para bordados; lantejoulas de metro; chatons; strass; franja preta; two way preto; tricoline branco com elastano; dry poliamida branco; paete americano prata; cetim estampado; helanca para forro; tricoline amarela com elastano; botão de strass prata; chapeu de apresentador de circo; botão dourado; cetim azul tifanny com elastano; fita de cetim 2cm amarela gema; elastico chato de 1,5 cm.	2	R$ 480,0000	R$ 960,0000
71	Fantasias de jazz domador (conforme imagens em anexo). As fantasias deverão estar (costuradas e bordadas). Linhas fios de overlock; aviamentos para bordados; lantejoulas de metro; chatons; strass; tecido resinado listrado dourado com preto brilhoso; tule preto com elastano; poliamida vermelho; franja dourada; ziper; sianinha dourada; bordado dourado; botão dourado; rendinha preta de 1,5 cm ; tule vermelho; lantejoula por metros dourado.	18	R$ 305,0000	R$ 5.490,0000
72	Fantasias de jazz mágicas (conforme imagens em anexo). As fantasias deverão estar (costuradas e bordadas). Linhas fios de overlock; aviamentos para bordados; lantejoulas de metro; chatons; strass; tule com elastano e com brilho vermelho; tule com elastano e com brilho preto; franja preta; chapéu de mágico ; fita de cetim preta; fita de cetim vermelha.	10	R$ 476,0000	R$ 4.760,0000
73	Fantasias de jazz natal (conforme imagens em anexo). As fantasias deverão estar (costuradas e bordadas). Linhas fios de overlock; aviamentos para bordados; lantejoulas de metro; chatons; strass; paetê americano vermelho; marabú branco; tricoline branco com elastano; paete americano prata; fita de cetim verde bandeira grossa.	23	R$ 478,0000	R$ 10.994,0000
74	Fantasias de jazz natal (conforme imagens em anexo). As fantasias deverão estar (costuradas e bordadas). Linhas fios de overlock; aviamentos para bordados; lantejoulas de metro; chatons; strass; paetê americano vermelho; marabú branco; tricoline branco com elastano; paete americano prata; fita de cetim verde bandeira grossa.	2	R$ 260,0000	R$ 520,0000
75	Fantasias de terceira idade atirador de facas (conforme imagens em anexo). As fantasias deverão estar (costuradas e bordadas). Li-nhas fios de overlock; aviamentos para bordados; lantejoulas de metro; chatons; strass; franja preta; paete americano prata; helanca preta; flor artificial preta	12	R$ 203,0000	R$ 2.436,0000
76	Fantasias do corpo coreográfico flor de lotus (conforme imagens em anexo). As fantasias deverão estar (costuradas e bordadas). Linhas fios de overlock; aviamentos para bordados; lantejoulas de metro; chatons; strass; cetim branco; cetim rosa bebê; bambole; fita de cetim branca.	3	R$ 700,0000	R$ 2.100,0000
77	Fantasias mímicos deverão estar (costuradas e bordadas). Linhas fios de overlock; aviamentos para bordados; fantasias de ballet mímicos (conforme imagens em anexo). Lantejoulas de metro; chatons; strass; twoway preto; cetim branco; ziper; suspensorio preto; voal branco; tule vermelho; cetim preto; coton branco; cetim estampado; fita de cetim vermelha 1,5 cm; lantejopuila de metro vermelha; fita de cetim vermelha grossa para laço;	15	R$ 500,0000	R$ 7.500,0000
78	Fantasias mímicos deverão estar (costuradas e bordadas). Linhas fios de overlock; aviamentos para bordados; fantasias de ballet mímicos (conforme imagens em anexo). Lantejoulas de metro; chatons; strass; twoway preto; cetim branco; ziper; suspensorio preto; voal branco; tule vermelho; cetim preto; coton branco; cetim estampado; fita de cetim vermelha 1,5 cm; lantejopuila de metro vermelha; fita de cetim vermelha grossa para laço; chapéu de charlie chapilin.	2	R$ 300,0000	R$ 600,0000
150	Prestação de serviços de corte e costura para confecção de quimonos de karatê. Roupas para ballet, lençóis e cortinas com os seguintes tecidos: brim grosso, voal (voil), dry lyter, tule transparente lycra malha. Poliamida com elastano. Two way e oxford e demais tipos de tecidos conforme necessidade.	2.120	R$ 35,0000	R$ 74.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 120.830,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E5FFAF8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VIDRAÇARIA EURO VIDROS LOANDA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	14/2025
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	04/08/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada em vidraçaria para prestação de serviços de instalação, manutenção e fornecimento de vidros comuns, vidros temperados e espelhos incluído todos os materiais e insumos para atendimento dos diversos departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e Distrito de Mendeslândia conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: VIDRAÇARIA EURO VIDROS LOANDA LTDA
CNPJ/CPF: 36.050.373/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fornecimento e Instalação de Vidro Liso Incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
2	Fornecimento e Instalação de Vidro Silézia Incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro Silezia incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	12	R$ 210,00	R$ 2.520,00
3	Fornecimento e Instalação de Vidro Miniboreal incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso miniboreal de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	15	R$ 230,00	R$ 3.450,00

4	Fornecimento e Instalação de Vidro Canelado Incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro canelado incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	40	R$ 225,00	R$ 9.000,00
5	Fornecimento e Instalação de Vidro Liso Incolor 4mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso de 4mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	30	R$ 210,00	R$ 6.300,00
6	Fornecimento e Instalação de Vidro Martelado Incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro Martelado de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
7	Fornecimento e Instalação de Vidro Liso Fumê 4mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso fumê de 4mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	10	R$ 246,00	R$ 2.460,00
8	Fornecimento e Instalação de Vidro Temperado Incolor 08mm descrição: para esquadrias, compreende o fornecimento do vidro temperado incolor de 08mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local; ferragens, roldanas e perfil de alumínio necessários, remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; limpeza final.	15	R$ 465,00	R$ 6.975,00
9	Fornecimento e Instalação de Vidro Temperado Incolor 10mm descrição: para portas, compreende o fornecimento do vidro temperado incolor de 10mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local; ferragens, roldanas e perfil de alumínio necessários, remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; limpeza final	15	R$ 520,00	R$ 7.800,00
10	Fornecimento e Instalação de Espelho 3 mm, lapidado. Descrição: para parede, compreende o fornecimento do espelho de 3mm, lapidação, com película/papel colado atrás do espelho afim de evitar estilhaçamento transporte e colocação do espelho no local; e materiais necessários.	20	R$ 240,00	R$ 4.800,00
11	Manutenção em vidro comum (sem o fornecimento do vidro) Descrição: realização de substituição de massa para vidro nas janelas que necessitarem de substituição ou complementação de material, aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreendendo inclusive toda mão de obra para envidraçamento; retirada e reinstalação do vidro com massa própria e limpeza final.	50	R$ 99,00	R$ 4.950,00

Valor Total Homologado - R$ 60.855,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:481D7E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025 ID 3504

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
SRP Nº 014/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:SOCIEDADE ELETRICA inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.697.314/0001-45

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas contratações de aquisições das PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS dos veículos da frota municipal (Veículos Leves, Motocicletas e Ambulâncias), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 01 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **FIAT**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
1	1	09 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS FIAT **PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	90.000,00	12,30%
	2		HORA/SERVIÇO	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS FIAT - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	45.000,00	28,70%

O valor total dessa ata é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

04001041220003201033900300000 – Material de Consumo
07001267820006203133900300000 - Material de Consumo
07002154510006203233900300000 - Material de Consumo
07003154520007203433900300000 - Material de Consumo
08001121220003216433900300000 - Material de Consumo
08001123610013204933900300000 - Material de Consumo

09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11002082430014611333903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência das atas originárias, sendo ate dia 02/05/2026.

Amaporã/PR, 04 de agosto de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:B2DD8253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.874/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Decreto nº 10874/2025 de 04 de agosto de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
743 - 3.3.90.37.00.00	1065	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	18.200,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
13.001.04.122.0002.2.114.		Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
1088 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	19.000,00
		Total Suplementação:	**37.200,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
745 - 3.3.90.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.200,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
13.001.04.122.0002.2.114.		Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
1087 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	19.000,00
		Total Redução:	**37.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:571091FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.377 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
Fiscal Substituto:	fabio biancardi baldini		
Gestor Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Contrato nº	074/2025	**Vigência:**	01.08.2025 A 31.07.2075
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	**31.385.273 KATIANE LOPES FERREIRA**		
Objeto:	DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA VIDAL LOURENÇO, AVENIDA IRINEU FERIATO, RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ - PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.		

Fiscal Titular:	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
Fiscal Substituto:	fabio biancardi baldini		
Gestor Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Contrato nº	075/2025	**Vigência:**	01.08.2025 A 31.07.2075
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	**46.309.268 RICARDO BARBOSA BATISTA**		
Objeto:	DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA VIDAL LOURENÇO, AVENIDA IRINEU FERIATO, RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ - PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.		

Fiscal Titular:	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
Fiscal Substituto:	fabio biancardi baldini		
Gestor Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Contrato nº	077/2025	**Vigência:**	01.08.2025 A 31.07.2075
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	**28.308.542 JULIANO APARECIDO DE AQUINO**		
Objeto:	DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA VIDAL LOURENÇO, AVENIDA IRINEU FERIATO, RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ - PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.		

Fiscal Titular:	Raimundo Eleoterio Benfica Junior

Fiscal Substituto:	fabio biancardi baldini		
Gestor Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Contrato nº	079/2025	**Vigência:**	01.08.2025 A 31.07.2075
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	**LUIZ HENRIQUE DA SILVA ENGENHARIA**		
Objeto:	DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA VIDAL LOURENÇO, AVENIDA IRINEU FERIATO, RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ - PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.		

Fiscal Titular:	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
Fiscal Substituto:	fabio biancardi baldini		
Gestor Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Contrato nº	080/2025	**Vigência:**	01.08.2025 A 31.07.2075
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	**MARCIO JOSÉ DANTAS – FUNILARIA**		
Objeto:	DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA VIDAL LOURENÇO, AVENIDA IRINEU FERIATO, RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ - PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EF8D3A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **06.344.497/0001-41**, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº. 2001,17º Andar, Conj. 174, bairro Jardim Santa Angela, CEP: 14.020-525, na cidade de Ribeirão Preto/SP, Telefone (16) 4009-9500, endereço eletrônico e-mail contato@verocard.com.br e nicolas@verocard.com.br, neste ato representado pelo Sr. NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI, inscrito no CPF sob nº. 225.748.008-26 e portador do RG nº 32.594.073-3.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 140/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 41/2024, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos com logotipo exclusiva da Secretaria da Assistência Social, conforme demanda necessária do Programa de Benefícios Eventuais de Alimentação Complementar denominado "Comida no prato", adequado à comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, o cartão deve vir acompanhado de flyer orientativo para utilização e senha individual**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 140/2024 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **28/08/2025 até o dia 27/08/2026,** renovando-se o quantitativo original.

EMPRESA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Inicial	Porcentagem de Desconto da Taxa Administrativa	Valor Total com o Desconto da Taxa de Administrativa
1	1	Prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos com logotipo exclusiva da Secretaria da Assistência Social. Programa	766	260,00	199.160,00	-6,65%	185.915,86

		de Alimentação Complementar "Comida no Prato".					
VALOR TOTAL: R$ 185.915,86 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)							

DO VALOR
Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 185.915,86** (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 04 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A72BA5D9

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (01/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **50.134.515/0001-52**, com endereço na Avenida Curitiba, nº. 149, Sala Térrea, Loja 01, bairro Zona 4, CEP: 87.014-130 na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3031-0489, endereço eletrônico e-mail sac@nutrillar.com.br, neste ato representado pelo Sr. LUCAS GARCIA BRAVO, inscrito no CPF sob nº. 081.572.779-81 e portador do RG nº 14.588.902-2, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais, através da modalidade de Registro de Preços, para atender aos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas Especiais (PMDE) do Município de Balsa Nova",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 021/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2025

Signatário da Ata: Empresa **NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **50.134.515/0001-52**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	1	SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM DIABETES - Apresentação: complemento alimentar específico para pessoas diabéticas, composto por carboidratos de lenta absorção, com no mínimo 20% de proteína. Isento de sacarose, glúten e lactose. Sabor baunilha. Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: apresentação em lata de 300 a 800g. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	MARCA PRÓPRIA	GRAMA	60.000	0,11	6.600,00
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E30107B7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (01/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.066.602/0001-06**, com endereço na Rua Julio Eduardo Gineste, nº. 445, bairro Santa Quitéria, CEP: 80.310-410, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3206-6596, endereço eletrônico e-mail licitacao@tsmedical.com.br e ani@tsmedical.com.br, neste ato representado pelo Sr. ELTON ANTONIO TESSARO, inscrito no CPF sob nº. 722.166.979-15 e portador do RG nº 82618384, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais, através da modalidade de Registro de Preços, para atender aos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas Especiais (PMDE) do Município de Balsa Nova",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 021/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha: Testemunha:
CPF: CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025

Signatário da Ata: Empresa **TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.066.602/0001-06**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA - Dieta Líquida, polimérica, nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1,5 Kcal/ml de produto, com TCM e osmolaridade de até 450 mOsm/l. Isenta de sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada. Para uso enteral ou oral. Embalagem: de 500 a 1000ml de produto. Sistema aberto. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	NUTRO	MLL	1.459.500	0,03	43.785,00
37	37	DIETA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA - Dieta Líquida, polimérica, nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1,5 Kcal/ml de produto, com TCM e osmolaridade de até 450 mOsm/l. Isenta de sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada. Para uso enteral ou oral. Embalagem: de 500 a 1000ml de produto. Sistema aberto. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	NUTRO	MLL	486.500	0,03	14.595,00
VALOR TOTAL: R$ 58.380,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:577BBB98

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (01/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.658.613/0001-89**, com endereço na Rua Frei Teófilo, nº. 293, Loja 01, bairro Capão Raso, CEP: 81.130-070, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3011-9005, endereço eletrônico e-mail licitacao@integrasm.com.br, neste ato representado pela Sra. MATILDE DIAS VICENTE, inscrito no CPF sob nº. 874.858.269-72 e portadora do RG nº 6.138.788-9, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais, através da modalidade de Registro de Preços, para atender aos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas Especiais (PMDE) do Município de Balsa Nova",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 021/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2025

Signatário da Ata: Empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.658.613/0001-89**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
11	1	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA INFANTIL- Apresentação: Dieta polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, indicada para faixa etária até 10 anos. Para uso via oral ou via enteral. Sabor baunilha ou sabores diversos ou sem sabor. Com, no mínimo, 80% de	PRODIET	GR	300.000	0,13	39.000,00	

		proteína animal. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Apresentação padrão na forma pó. Embalagens: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.					
15	1	DIETA ENTERAL ADULTO COM FIBRAS- Apresentação: Dieta nutricionalmente completa, balanceada, polimérica, normocalórica, normoproteica. Indicada para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com mix de proteínas, mínimo 30% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), e enriquecida de fibras solúveis e insolúveis. Para uso oral ou enteral. Isenta de glúten, sacarose e de lactose adicionada. Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: Apresentação em lata/pote 400g a 900g com colher medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	PRODIET	GRAMA	100.000	0,10	10.000,00
18	1	DIETA ENTERAL ADULTO OLIGOMÉRICA - Apresentação: Dieta nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteíca à base de peptideos. Com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada formulada para distúrbios digestivos e absortivos, como diarreia, refluxo, retardo no esvaziamento gástrico, perda de peso, flatulência, distensão abdominal, cólica, dor abdominal, entre outras. Indicado para crianças maiores de 4 anos, adultos e idosos. Isento de glúten e de lactose adicionada. Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: Apresentação em lata/pote 400g a 900g com colher medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	PRODIET	GR	50.000	0,33	16.500,00
25	1	SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA PACIENTE RENAL - Apresentação: Suplemento nutricionalmente completo hipercalórico com densidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/mL, indicado para paciente renal em diálise, com no máximo 150mg de potássio a cada 100ml. Para uso oral e enteral. Isento de sacarose, glúten e lactose adicionada. Apresentação padrão na forma de liquido. Embalagem com 150 a 250ml. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	PRODIET	MLL	50.000	0,07	3.500,00
28	1	SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS- Apresentação: Suplemento nutricional hiperproteico, com densidade calórica igual ou superior a 1,0 kcal/mL, acrescido em zinco e leucina. Indicado para manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes com alterações no apetite e paladar. Sem sabor ou com sabores variados. Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: apresentação em lata de 300 a 800g. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	PRODIET	GR	120.000	0,25	30.000,00
VALOR TOTAL: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C9B53C3B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (01/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **29.715.704/0001-22**, com endereço na Avenida Cidade de Leiria, nº. 493, Sala 2, bairro Zona 01, CEP: 87.013-280, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3029-2448, endereço eletrônico e-mail maissaudemga@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, inscrito no CPF sob nº. 797.219.909-49 e portador do RG nº 4.974.260-6, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais, através da modalidade de Registro de Preços, para atender aos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas Especiais (PMDE) do Município de Balsa Nova",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 021/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2025

Signatário da Ata: Empresa **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **29.715.704/0001-22**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO- Apresentação: Fórmula infantil de seguimento, para lactentes de 6 a 12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação caseina/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro, vitaminas e minerais, podendo apresentar ou não Lc PUFAs, prebióticos, nucleotídeos e outros oligoelementos em sua composição. Apresentação padrão na forma pó. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	NESTLÉ	GRAMA	240.000	0,07	16.800,00
10	1	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO- Apresentação: Fórmula infantil anti-regurgitação, para lactentes de 0 a 12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com ferro, vitaminas, oligoelementos, LCPufas (ARA e DHA), Prebióticos, (GOS/FOS) e nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Apresentação padrão na forma pó. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	NESTLÉ	GR	20.000	0,07	1.400,00
13	1	DIETA ENTERAL ADULTO BASE SOJA- Apresentação: Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 30% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral e enteral. Isenta de glúten, sacarose e de lactose adicionada. Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: Apresentação em lata/pote 400 a 900 gramas com colher medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	VITAFOR	GR	300.000	0,08	24.000,00
16	1	DIETA ENTERAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA- Apresentação: Dieta nutricionalmente completa, balanceada, polimérica, à base de proteína isolada de soja, hipoalergênica. Com no mínimo 70% de proteína isolada de soja. Com ou sem fibras. Isenta de glúten, sacarose e de lactose adicionadas. Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: Apresentação em lata/pote 400g a 900g com colher medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	VITAFOR	GR	200.000	0,08	16.000,00
20	1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PADRÃO COM FIBRAS - Apresentação: Dieta nutricionalmente completa para uso enteral ou oral, com densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/mL, com fibras (a partir de 15g/L). Isenta de lactose adicionada, sacarose e glúten. Fórmula líquida. Embalagem com 1000mL. Sistema aberto. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	NESTLÉ	ml	500.000	0,02	10.000,00
26	1	SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO- Apresentação: Suplemento nutricional hiperproteico específico para o auxílio na cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais. Para uso oral ou enteral. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Isento de glúten. Apresentação padrão na forma de liquido. Embalagem com 150 a 250ml. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	NESTLÉ	MLL	50.000	0,10	5.000,00
32	1	EQUIPO COM CONEXÃO UNIVERSAL- Equipo Macrogotas para nutrição enteral. Com ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco, contendo protetor, com conexão universal; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) de alta precisão; conector escalonado. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	TKL	UND	2.000	1,04	2.080,00
33	1	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML- Frasco de material plástico atóxico transparente, estéril, com graduação de 50mL e capacidade de 300mL para acondicionamento e administração de dieta enteral, com tampa com rosca e dispositivo em alça na base, embalado individualmente, com etiqueta auto-adesiva para identificação. Deve apresentar data de fabricação e validade, identificação e endereço na indústria. Indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BIOBASE	UND	2.000	1,04	2.080,00
36	36	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA- Apresentação: Fórmula infantil de partida, para lactentes nos primeiros 6 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do	NESTLÉ	GRAMA	375.000	0,06	22.500,00

		leite/caseína. Enriquecida com Lc PUFAs, prebióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.					
VALOR TOTAL: R$ 99.860,00 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2404BB0F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais deste Município.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Balsa Nova/Pr , através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportetorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Balsa Nova.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 28 projetos, bem como seleções para a elaboração e
operacionalização destes.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R$ 121.892,76.**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: ***08.002.13.392.0011.2236 - Ação de Fomento na área da Cultura – Lei Aldir Blanc***

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 8 horas do dia 05/08/2025 até às 17 horas do dia 26/08/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Balsa Novahá pelo menos 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo2 (dois projetos) em categorias diferentes e poderá ser contemplado com no máximo1 (um projeto)

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio deprotocolo online
https://balsanova.pr.gov.br ou presencial na Prefeitura na Av. Brasil,665 – Balsa Nova contendo a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; (Anexo VII e Anexo VIII)
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
(Anexo VI)
e). Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
Pessoas negras (pretas e pardas);
Pessoas indígenas;
Pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito (Anexo VII e Anexo VIII), em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo nos termos da IN 10/2023:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos, (Anexo VII e Anexo VIII).

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Balsa Nova de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados no máximo prazo de 6 meses a contar do recebimento do recurso.
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no (Anexo II) indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme (Anexo I) do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão composta por pareceristas externos contratados.

Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Balsa Nova e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que deve ser apresentado por meio de protocolo online, https://balsanova.pr.gov.br ou presencial da Prefeitura. Na Rua**:** Av. Brasil, 665 - Balsa Nova no prazo de **3 dias úteis**, Conforme Inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
O remanejamento de recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com pontuação maior na categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de protocolo online ou presencial na Prefeitura Municipal de Balsa Nova, no endereço Avenida Brasil, Balsa Nova –Pr. Os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente.
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Balsa Nova e pelo Estado do Paraná.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo município e pelo estado em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte que deve ser apresentado por meio, de protocolo online https://balsanova.pr.gov.br ou presencial da **Prefeitura,** na Rua: Av. Brasil, 665 - Balsa Nova no prazo de **3 dias úteis**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária de Educação, Cultura e esportecontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão a marca da Política Nacional Aldir Blanc, a assinatura do Ministério da Cultura, acompanhada da marca do Governo Federal e a logo da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pelo Agente Cultural responsável pela operacionalização.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas ao Agente Cultural responsável pela operacionalização
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado atéo mês dezembro a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsa Nova **https://balsanova.pr.gov.br**
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos ás publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsa Novae nas mídias sociais oficiais.

13.3. Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailcultura@balsanova.pr.gov.br e telefone(41) 3636 17 59.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte e da Diretora de Cultura.
Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 2 meses após a publicação do resultado final.

13.4. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I
CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de **R$ 121.892,76** (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

Valor total por categoria	Valor por projeto	Quantidade de projetos	Categoria
R$ 25.000,00	R$ 5.000,00	5 (CINCO)	CULTURA POPULAR (GRUPOS)
R$ 9.000,00	R$ 1.500,00	6 (SEIS)	DIFUSÃO (SOLO E DUPLAS)
R$ 7.594,12	R$ 7.594,12	1(UM) PARA FORMAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA	PROJETO PEDAGÓGICO
R$55.000,00	R$ 11.000,00	5 (CINCO)	PESQUISA E DIFUSÃO DE MULTIÁREAS (TEATRO, ORQUESTRA, DANÇA, LITERATURA, QUADRINHOS, AUDIOVISUAL, ARTES VISUAIS, FOTOGRAFIA, PROJETO DE CURADORIA, ENTRE OUTROS.
R$ 6.094,64	R$ $ 6.094,64	(UM) PARA OPERACIONALIZAÇÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
R$19.200,00	R$1.920,00	10(dez)	MOBILIDADE CULTURAL E FORMAÇÃO NAS MULTIÁREAS. (OFICINAS DE ARTESANATO, DE COMIDAS TÍPICAS, PINTURA, FOTOGRAFIA, ESCULTURA ENTRE OUTROS)

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CULTURA POPULAR	3	1	1	-	5	**R$ 5.000,00**	**R$ 25.000,00**
DIFUSÃO	3	2	1	-	6	**R$ 1.500,00**	**R$ 9.000,00**
PROJETO PEDAGÓGICO	1	-	-	-	1	**R$ 7.594,12**	**R$ 7.594,12**
PESQUISA E DIFUSÃO	3	1	1	-	5	**R$ 11.000,00**	**R$55.000,00**
OPERACIONALIZAÇÃO	1	-	-	-	1	**R$ 6.094,64**	**R$ 6.094,64**
MOBILIDADE CULTURAL E FORMAÇÃO	5	3	1	1	10	**R$1.920,00**	**R$19.200,00**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
( )Mestre
( )Doutor

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ ____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério – Pontuação máxima
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
•. Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Balsa Nova.**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Balsa Nova.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		65

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráde definida pela comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber **pontuação 0** em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade ou sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] 2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Balsa Nova , neste ato representado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte Senhor(a) Ieda Maria Andreassa Portela Franco e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Balsa Nova:
I). Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
II). Orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III). Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV). Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V). Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI). Monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
I). Executar a ação cultural aprovada;
II). Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III). Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV). Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V). Prestar informações à Secretaria de Educação Cultura e Esporte por meio de Relatório de Execução do apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI). Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a contar do recebimento da notificação;
VII). Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII). Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX). Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X). Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI). Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Solicitar documentação complementar;
II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e). Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g). Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h). Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fará o monitoramento das ações por envio de relatório de execução.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do Município de Balsa Nova.
14. FORO
14.1. Fica eleito o Foro de Balsa Nova para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Balsa Nova, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária de Educação Cultura e Esporte

Pelo Agente Cultural:
_____

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [. Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦. Justificativa para o não cumprimento integral: [. Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [. Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦. Justificativa para o não cumprimento: [. Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em uma local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6. Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Balsa Nova
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO ix

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____

Balsa Nova, ...
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:094928B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 74/2025

EDITAL Nº 74/2025
A comissão organizadora do PSS 01/2025 nomeada pela portaria de Nº 66/2025, torno pública a primeira convocação dos aprovados no PSS Nº 001/2025:

DA CONVOCAÇÃO
Os candidatos listados no **ANEXO I** como convocados deverão comparecer à Prefeitura Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, com sede administrativa na Rua Moisés Miranda, 422, Centro, Boa Ventura de São Roque - PR, 85225-000, no Setor de Recursos Humanos no período de 05 de Agosto de 2025 até 11 de Agosto de 2025 das 08h00min às 11h30min – 13h00min as 17h00min, para apresentação da documentação necessária à formalização do contrato de aprendizagem.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
O candidato deverá apresentar os documentos listados abaixo, em **original e cópia**, no ato da contratação:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atualizado (emitido há, no máximo, 90 dias);
d) Fotocópia do Título de Eleitor (para maiores de 16 anos) e comprovação de quitação eleitoral, mediante apresentação de comprovante de votação na última eleição ou Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral correspondente ao município do domicílio eleitoral;
e) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
f) Dados bancários do candidato (conta corrente ativa no Banco do Brasil ou Cresol);
g) Declaração de matrícula atualizada no ensino fundamental, médio ou curso técnico, emitida pela instituição de ensino;

h) Para a formalização da contratação, o (a) candidato (a) deverá apresentar a carteira de trabalho atualizada ou, alternativamente, uma cópia da carteira digital;
i) Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico), como comprovação da condição de vulnerabilidade social, conforme item 1.2, letra A) do Edital de Abertura.
Observação: a Folha Resumo do CadÚnico pode ser impressa diretamente no site do Governo Federal, por meio do link: https://cadunico.dataprev.gov.br/
OBSERVAÇÃO: Os convocados menores de idade deverão comparecer acompanhados do responsável legal, que também deverá apresentar fotocópia dos documentos pessoais, como:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

DISPOSIÇÕES FINAIS
O não comparecimento no prazo estipulado, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará na desclassificação automática do candidato.
Os candidatos que apresentarem documentação incompleta ou divergente serão considerados inaptos para contratação.
Os candidatos convocados serão encaminhados para a realização do exame admissional, etapa obrigatória para a formalização do processo de contratação.
O edital de convocação será enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição. Fique atento à sua caixa de entrada e verifique também a pasta de spam para garantir que você não perca nenhuma comunicação importante.

Revogadas as disposições em contrário esta edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque – PR, 04 de Agosto de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

AMANDA BATISTA DOS SANTOS –
Presidente
Matrícula: 418003

BEATRIZ FORNARI –
Membro
Matrícula: 417994

JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA –
Membro
Matricula: 417911

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:

CLAS.	NOME	COTA
	ALICE TEREZINHA GLOEDEN	AMPLA
	AUGUSTO FREITAS LIMA	AMPLA
	VIVIANE MARIA GONÇALVES	AMPLA
	BIANKA VIDAL VERRI	AMPLA
	ÁLEFY FERNANDO LOURENÇO	AMPLA
	ISABELY GISLAINE DOS SANTOS	AMPLA
	CHRISTIAN DE OLIVEIRA CORREIA	AMPLA
	CRISTHIAN PIETRO BARBOSA.	AMPLA
	KAUAN KLOSTER	AMPLA

CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTAS:

CLASS.	NOME	COTA
	CAIO EMANUEL ALMEIDA BEZERRO	COTA PCD - TEA
	MARIA MHEL SOARES DE CARVALHO	COTA RACIAL

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DCBD5C37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 044/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 044/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. OFERTADO	VALOR TOTAL
1	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	50	R$ 0,69	R$ 34,50
2	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	50	R$ 1,10	R$ 55,00
3	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	50	R$ 1,72	R$ 86,00
4	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ASTRA	10	R$ 100,88	R$ 1.008,80
5	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	300	R$ 0,87	R$ 261,00
6	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	300	R$ 1,96	R$ 588,00
7	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	300	R$ 0,92	R$ 276,00
8	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	200	R$ 2,20	R$ 440,00
9	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	200	R$ 1,59	R$ 318,00
10	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	200	R$ 2,12	R$ 424,00
11	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	200	R$ 2,87	R$ 574,00
12	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	200	R$ 4,09	R$ 818,00
13	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 0,07	R$ 35,00
14	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 0,15	R$ 75,00
15	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 0,37	R$ 185,00
16	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 0,41	R$ 205,00
17	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 0,51	R$ 255,00
18	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 0,55	R$ 275,00
19	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 0,70	R$ 350,00
20	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	300	R$ 0,90	R$ 270,00
21	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 1,00	R$ 500,00
22	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 1,14	R$ 570,00
23	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 1,67	R$ 835,00
24	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	INCA	60	R$ 18,90	R$ 1.134,00
25	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R$ 13,01	R$ 260,20
26	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R$ 4,85	R$ 97,00
27	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	INCA	50	R$ 2,68	R$ 134,00
28	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	INCA	50	R$ 3,00	R$ 150,00
29	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	INCA	50	R$ 4,26	R$ 213,00
30	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	INCA	50	R$ 4,56	R$ 228,00
31	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	INCA	50	R$ 4,76	R$ 238,00
32	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	INCA	50	R$ 6,38	R$ 319,00
33	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	INCA	50	R$ 10,26	R$ 513,00
34	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	DOCOL	12	R$ 79,86	R$ 958,32
35	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DOCOL	12	R$ 43,29	R$ 519,48
36	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DOCOL	12	R$ 43,94	R$ 527,28
37	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DOCOL	12	R$ 76,76	R$ 921,12
38	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DOCOL	12	R$ 42,64	R$ 511,68
39	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	10	R$ 10,11	R$ 101,10
40	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 13,89	R$ 416,70
41	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	15	R$ 18,89	R$ 283,35
42	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	10	R$ 19,12	R$ 191,20
43	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 75,20	R$ 1.504,00
44	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	6	R$ 87,27	R$ 523,62
45	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	100	R$ 2,18	R$ 218,00
46	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	100	R$ 1,36	R$ 136,00
47	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	40	R$ 3,21	R$ 128,40
48	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 4,32	R$ 129,60
49	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	40	R$ 4,22	R$ 168,80
50	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	6	R$ 14,49	R$ 86,94
51	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	TRAPP	20	R$ 18,90	R$ 378,00
52	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	100	R$ 1,26	R$ 126,00
53	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	100	R$ 2,97	R$ 297,00
54	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	100	R$ 4,02	R$ 402,00
55	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	100	R$ 10,16	R$ 1.016,00
56	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	100	R$ 8,60	R$ 860,00
57	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DUREPOX	10	R$ 7,32	R$ 73,20
58	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	DUREPOXI	15	R$ 11,93	R$ 178,95
59	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	UNIPEGA	20	R$ 10,51	R$ 210,20
60	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	UNIPEGA	20	R$ 15,99	R$ 319,80
61	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	WHURTH	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
62	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FORTLEV	50	R$ 6,00	R$ 300,00
63	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	50	R$ 10,00	R$ 500,00
64	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
65	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FORTLEV	12	R$ 68,00	R$ 816,00
66	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ONIX	20	R$ 17,67	R$ 353,40
67	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ONIX	20	R$ 14,47	R$ 289,40
68	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ONIX	20	R$ 8,53	R$ 170,60
69	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	5	R$ 48,00	R$ 240,00
70	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	5	R$ 79,90	R$ 399,50
71	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	5	R$ 55,00	R$ 275,00
72	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	5	R$ 38,99	R$ 194,95
73	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	5	R$ 58,75	R$ 293,75
74	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KALA	5	R$ 59,95	R$ 299,75
75	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	MTX	5	R$ 49,75	R$ 248,75
76	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	40	R$ 1,73	R$ 69,20
77	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	150	R$ 1,17	R$ 175,50
78	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	50	R$ 1,54	R$ 77,00
79	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	50	R$ 1,97	R$ 98,50
80	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 11,55	R$ 231,00
81	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	WD-40	12	R$ 42,19	R$ 506,28
82	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	MAX	3	R$ 196,45	R$ 589,35
83	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	MAX	3	R$ 182,51	R$ 547,53
84	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	TIGRE	5	R$ 48,00	R$ 240,00
85	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	TIGRE	5	R$ 35,80	R$ 179,00
86	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	GERDAU	10	R$ 678,00	R$ 6.780,00

87	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	RODEIO	5	R$ 304,00	R$ 1.520,00
88	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	RODEIO	5	R$ 572,90	R$ 2.864,50
89	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	GERDAU	30	R$ 22,28	R$ 668,40
90	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	GERDAU	30	R$ 22,74	R$ 682,20
91	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	GERDAU	30	R$ 21,37	R$ 641,10
92	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	GERDAU	200	R$ 17,78	R$ 3.556,00
93	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	5	R$ 38,93	R$ 194,65
94	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	5	R$ 39,83	R$ 199,15
95	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	GUAIRA	200	R$ 166,68	R$ 33.336,00
96	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	HIPERMASSA	100	R$ 17,47	R$ 1.747,00
97	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	HIPERMASSA	200	R$ 29,34	R$ 5.868,00
98	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	HIPERMASSA	200	R$ 37,70	R$ 7.540,00
99	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PADRAO	20	R$ 25,80	R$ 516,00
100	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	500	R$ 0,52	R$ 260,00
101	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	500	R$ 0,17	R$ 85,00
102	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	500	R$ 0,29	R$ 145,00
103	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	19.719.650/0001-10	CISER	500	R$ 0,76	R$ 380,00
104	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 1,00	R$ 500,00
105	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 1,66	R$ 830,00
106	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	500	R$ 1,99	R$ 995,00
107	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	500	R$ 1,99	R$ 995,00
108	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURIN	20	R$ 56,01	R$ 1.120,20
109	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURIN	20	R$ 27,99	R$ 559,80
110	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURIN	10	R$ 68,53	R$ 685,30
111	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DECA	20	R$ 239,97	R$ 4.799,40
112	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ASTRA	25	R$ 12,01	R$ 300,25
113	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ASTRA	12	R$ 7,49	R$ 89,88
114	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	50	R$ 5,40	R$ 270,00
115	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	50	R$ 6,20	R$ 310,00
116	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	100	R$ 7,99	R$ 799,00
117	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	100	R$ 10,99	R$ 1.099,00
118	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	20	R$ 14,67	R$ 293,40
119	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	30	R$ 19,41	R$ 582,30
120	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	10	R$ 30,93	R$ 309,30
121	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	10	R$ 41,99	R$ 419,90
122	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	10	R$ 61,90	R$ 619,00
123	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	MARGIRIUS	70	R$ 13,32	R$ 932,40
124	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	PALUDO	20	R$ 156,79	R$ 3.135,80
125	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	DISTRIFORT	10	R$ 172,45	R$ 1.724,50
126	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	DISTRIFORT	10	R$ 188,73	R$ 1.887,30
127	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	DISTRIFORT	10	R$ 223,71	R$ 2.237,10
128	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	DISTRIFORT	20	R$ 118,23	R$ 2.364,60
129	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	NORTELIT	100	R$ 6,05	R$ 605,00
130	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	HORBACH	2	R$ 3.740,90	R$ 7.481,80
131	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	HORBACH	2	R$ 4.682,00	R$ 9.364,00
132	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 8,50	R$ 85,00
133	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 8,25	R$ 82,50
134	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	10	R$ 8,60	R$ 86,00
135	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	10	R$ 9,20	R$ 92,00
136	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	10	R$ 10,20	R$ 102,00
137	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 5,75	R$ 57,50
138	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	10	R$ 10,20	R$ 102,00
139	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KOMECO	2	R$ 921,00	R$ 1.842,00
140	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	VULCABRAS	10	R$ 43,00	R$ 430,00
141	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	VULCABRAS	10	R$ 40,00	R$ 400,00
142	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VULCABRAS	10	R$ 67,25	R$ 672,50
143	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ARIZONA	10	R$ 63,75	R$ 637,50
144	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ARIZONA	50	R$ 63,90	R$ 3.195,00
145	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ARIZONA	50	R$ 86,50	R$ 4.325,00
146	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ARIZONA	50	R$ 76,00	R$ 3.800,00
147	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 6,90	R$ 138,00
148	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 7,90	R$ 158,00
149	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	IRWIN	20	R$ 9,00	R$ 180,00
150	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 11,75	R$ 235,00
151	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 12,75	R$ 255,00
152	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 15,90	R$ 318,00
153	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 23,25	R$ 465,00
154	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 29,90	R$ 598,00
155	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R$ 10,90	R$ 218,00
156	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R$ 11,90	R$ 238,00
157	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R$ 13,90	R$ 278,00
158	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R$ 14,15	R$ 283,00
159	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R$ 15,50	R$ 310,00
160	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R$ 17,90	R$ 358,00
161	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R$ 18,50	R$ 370,00
162	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 21,02	R$ 420,40
163	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 24,39	R$ 487,80
164	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 38,90	R$ 778,00
165	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 43,25	R$ 865,00
166	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 21,99	R$ 439,80
167	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 26,99	R$ 539,80
168	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 7,49	R$ 149,80
169	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 7,99	R$ 159,80
170	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 12,89	R$ 257,80
171	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 23,89	R$ 477,80
172	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 20,99	R$ 419,80
173	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 25,90	R$ 518,00
174	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 42,35	R$ 847,00
175	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	20	R$ 49,15	R$ 983,00

176	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	20	R$ 6,53	R$ 130,60
177	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	20	R$ 11,70	R$ 234,00
178	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	20	R$ 9,36	R$ 187,20
179	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	USAF	1000	R$ 0,16	R$ 160,00
180	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	USAF	1000	R$ 0,11	R$ 110,00
181	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	USAF	1000	R$ 0,14	R$ 140,00
182	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	USAF	1000	R$ 0,21	R$ 210,00
183	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	USAF	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
184	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MUFLA	50	R$ 1,29	R$ 64,50
185	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MUFLA	50	R$ 5,19	R$ 259,50
186	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MUFLA	20	R$ 6,99	R$ 139,80
187	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MUFLA	50	R$ 0,88	R$ 44,00
188	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MUFLA	40	R$ 2,06	R$ 82,40
189	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MUFLA	40	R$ 3,99	R$ 159,60
190	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BETEL	10	R$ 3,50	R$ 35,00
191	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BETEL	10	R$ 3,50	R$ 35,00
192	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BETEL	10	R$ 5,21	R$ 52,10
193	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BETEL	10	R$ 7,09	R$ 70,90
194	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BETEL	10	R$ 11,99	R$ 119,90
195	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BETEL	20	R$ 3,69	R$ 73,80
196	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	20	R$ 11,05	R$ 221,00
197	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	20	R$ 5,85	R$ 117,00
198	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	WORKER	50	R$ 5,30	R$ 265,00
199	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	WORKER	50	R$ 12,98	R$ 649,00
200	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	WORKER	50	R$ 12,89	R$ 644,50
201	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	6	R$ 32,64	R$ 195,84
202	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	6	R$ 44,82	R$ 268,92
203	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	6	R$ 216,14	R$ 1.296,84
204	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	10	R$ 28,14	R$ 281,40
205	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	10	R$ 31,67	R$ 316,70
206	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	10	R$ 12,02	R$ 120,20
207	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	10	R$ 17,18	R$ 171,80
208	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	10	R$ 18,52	R$ 185,20
209	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	10	R$ 18,99	R$ 189,90
210	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	PADO	20	R$ 10,95	R$ 219,00
211	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	PADO	20	R$ 7,88	R$ 157,60
212	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	PADO	20	R$ 10,88	R$ 217,60
213	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	PADO	20	R$ 15,88	R$ 317,60
214	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	PADO	20	R$ 22,99	R$ 459,80
215	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	PADO	10	R$ 22,88	R$ 228,80
216	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	PADO	10	R$ 64,91	R$ 649,10
217	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FOXLUX	2	R$ 143,00	R$ 286,00
218	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	5	R$ 286,48	R$ 1.432,40
219	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	5	R$ 302,41	R$ 1.512,05
220	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	5	R$ 280,94	R$ 1.404,70
221	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	5	R$ 459,99	R$ 2.299,95
222	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	2	R$ 1.280,05	R$ 2.560,10
223	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	2	R$ 3.100,72	R$ 6.201,44
224	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	2	R$ 6.312,49	R$ 12.624,98
225	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	TIGRE	40	R$ 50,26	R$ 2.010,40
226	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURIN	5	R$ 91,32	R$ 456,60
227	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURIN	5	R$ 178,22	R$ 891,10
228	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	SAPATA	10	R$ 69,00	R$ 690,00
229	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	TIGRE	10	R$ 25,75	R$ 257,50
230	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	TIGRE	10	R$ 34,40	R$ 344,00
231	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	TIGRE	10	R$ 32,09	R$ 320,90
232	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	TIGRE	5	R$ 177,40	R$ 887,00
233	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURIN	10	R$ 15,33	R$ 153,30
234	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURIN	10	R$ 25,18	R$ 251,80
235	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	MARGIRIUS	10	R$ 45,32	R$ 453,20
236	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	MORRO BRANCO	1000	R$ 18,60	R$ 18.600,00
237	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CALFLEX	5	R$ 177,24	R$ 886,20
238	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CALFLEX	40	R$ 10,10	R$ 404,00
239	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CALFLEX	20	R$ 52,03	R$ 1.040,60
240	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	SÃO JOÃO	400	R$ 13,96	R$ 5.584,00
241	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	MORO BRANCO	100	R$ 17,82	R$ 1.782,00
242	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R$ 17,99	R$ 359,80
243	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	15	R$ 18,99	R$ 284,85
244	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	100	R$ 9,70	R$ 970,00
245	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R$ 23,25	R$ 1.162,50
246	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R$ 28,70	R$ 1.435,00
247	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	50	R$ 6,70	R$ 335,00
248	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	20	R$ 6,99	R$ 139,80
249	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	20	R$ 9,99	R$ 199,80
250	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	20	R$ 17,90	R$ 358,00
251	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	20	R$ 22,98	R$ 459,60
252	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KALA	20	R$ 4,30	R$ 86,00
253	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KALA	20	R$ 7,85	R$ 157,00
254	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KALA	20	R$ 8,25	R$ 165,00
255	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KALA	20	R$ 10,25	R$ 205,00
256	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 3,00	R$ 60,00
257	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 5,12	R$ 102,40
258	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 8,26	R$ 165,20
259	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 9,99	R$ 199,80
260	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	10	R$ 26,99	R$ 269,90
261	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	50	R$ 1,17	R$ 58,50
262	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	50	R$ 1,99	R$ 99,50
263	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	50	R$ 3,02	R$ 151,00
264	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 6,40	R$ 128,00

265	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	50	R$ 10,74	R$ 537,00
266	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	10	R$ 16,16	R$ 161,60
267	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ECOPOLI	50	R$ 29,99	R$ 1.499,50
268	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ECOPOLI	50	R$ 20,99	R$ 1.049,50
269	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	VONDER	20	R$ 16,39	R$ 327,80
270	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	TEKNA	10	R$ 39,90	R$ 399,00
271	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	TEKNA	10	R$ 79,80	R$ 798,00
272	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	TEKNA	10	R$ 79,75	R$ 797,50
273	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	WMS	5	R$ 279,50	R$ 1.397,50
274	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	WMS	5	R$ 207,50	R$ 1.037,50
275	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	WMS	5	R$ 307,75	R$ 1.538,75
276	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	3	R$ 87,90	R$ 263,70
277	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	3	R$ 94,50	R$ 283,50
278	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	3	R$ 129,75	R$ 389,25
279	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 57,90	R$ 289,50
280	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 59,95	R$ 299,75
281	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 39,85	R$ 199,25
282	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 49,95	R$ 249,75
283	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	IDEAL	50	R$ 37,01	R$ 1.850,50
284	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	IDEAL	50	R$ 66,99	R$ 3.349,50
285	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	IDEAL	50	R$ 80,99	R$ 4.049,50
286	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	2	R$ 62,00	R$ 124,00
287	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	2	R$ 70,00	R$ 140,00
288	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	5	R$ 37,95	R$ 189,75
289	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 8,50	R$ 85,00
290	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	10	R$ 13,00	R$ 130,00
291	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	10	R$ 13,00	R$ 130,00
292	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 14,95	R$ 149,50
293	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 15,85	R$ 158,50
294	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 16,20	R$ 162,00
295	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 18,00	R$ 180,00
296	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 19,90	R$ 199,00
297	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 28,90	R$ 289,00
298	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 13,70	R$ 137,00
299	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 15,90	R$ 159,00
300	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 20,95	R$ 209,50
301	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 25,65	R$ 256,50
302	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 33,90	R$ 339,00
303	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 11,75	R$ 117,50
304	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	10	R$ 11,00	R$ 110,00
305	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 22,99	R$ 229,90
306	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	10	R$ 9,00	R$ 90,00
307	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	10	R$ 12,00	R$ 120,00
308	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	10	R$ 14,00	R$ 140,00
309	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 5,50	R$ 55,00
310	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 10,85	R$ 108,50
311	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 23,20	R$ 232,00
312	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	JUNTALIDER	20	R$ 17,19	R$ 343,80
313	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	VOTORAN	300	R$ 48,99	R$ 14.697,00
314	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	VOTORAN	1000	R$ 41,99	R$ 41.990,00
315	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	MULTIFITAS	10	R$ 57,90	R$ 579,00
316	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	MULTIFITAS	6	R$ 74,25	R$ 445,50
317	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	6	R$ 110,00	R$ 660,00
318	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	MULTIFITAS	5	R$ 85,50	R$ 427,50
319	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	MULTIFITAS	5	R$ 119,50	R$ 597,50
320	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	50	R$ 14,99	R$ 749,50
321	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	50	R$ 23,76	R$ 1.188,00
322	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	UNIPEGA	10	R$ 29,69	R$ 296,90
323	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	WORKER	10	R$ 9,94	R$ 99,40
324	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	WORKER	10	R$ 16,96	R$ 169,60
325	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CASCOLA	10	R$ 36,87	R$ 368,70
326	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	TEK BOND	10	R$ 5,97	R$ 59,70
327	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DECA	20	R$ 97,45	R$ 1.949,00
328	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	XADREZ	100	R$ 6,07	R$ 607,00
329	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	XADREZ	50	R$ 23,98	R$ 1.199,00
330	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ART PLUS	500	R$ 0,48	R$ 240,00
331	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ART PLUS	500	R$ 0,83	R$ 415,00
332	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ART PLUS	500	R$ 1,02	R$ 510,00
333	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ART PLUS	500	R$ 1,24	R$ 620,00
334	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ART PLUS	500	R$ 1,55	R$ 775,00
335	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ART PLUS	500	R$ 2,36	R$ 1.180,00
336	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ART PLUS	500	R$ 2,97	R$ 1.485,00
337	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	LEXXMA	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
338	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	WORKER	20	R$ 10,90	R$ 218,00
339	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	NOVE.54	20	R$ 13,00	R$ 260,00
340	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	NOVE.54	20	R$ 15,00	R$ 300,00
341	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	NOVE.54	20	R$ 20,00	R$ 400,00
342	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	WORKER	20	R$ 19,99	R$ 399,80
343	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	NOVE.54	20	R$ 20,00	R$ 400,00
344	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	WORKER	20	R$ 19,90	R$ 398,00
345	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	WORKER	20	R$ 25,75	R$ 515,00
346	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ACEROSID	10	R$ 32,60	R$ 326,00
347	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ACEROSID	20	R$ 31,70	R$ 634,00
348	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ACEROSID	20	R$ 30,80	R$ 616,00
349	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ACEROSID	20	R$ 43,30	R$ 866,00
350	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	OREGON	20	R$ 107,00	R$ 2.140,00
351	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	MULTILIT	40	R$ 17,93	R$ 717,20
352	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	MULTILIT	10	R$ 47,93	R$ 479,30
353	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	MULTILIT	80	R$ 47,93	R$ 3.834,40

354	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	MULTILIT	40	R$ 47,99	R$ 1.919,60
355	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CORTAG	30	R$ 19,84	R$ 595,20
356	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CORTAG	20	R$ 22,48	R$ 449,60
357	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	10	R$ 39,00	R$ 390,00
358	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	10	R$ 49,95	R$ 499,50
359	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	10	R$ 33,40	R$ 334,00
360	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	10	R$ 40,95	R$ 409,50
361	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	10	R$ 23,80	R$ 238,00
362	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	10	R$ 29,00	R$ 290,00
363	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	10	R$ 15,90	R$ 159,00
364	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	50	R$ 2,99	R$ 149,50
365	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	50	R$ 8,49	R$ 424,50
366	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	10	R$ 15,96	R$ 159,60
367	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	10	R$ 25,99	R$ 259,90
368	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	50	R$ 50,41	R$ 2.520,50
369	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	20	R$ 54,99	R$ 1.099,80
370	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	20	R$ 22,99	R$ 459,80
371	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	20	R$ 52,99	R$ 1.059,80
372	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	20	R$ 4,99	R$ 99,80
373	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	20	R$ 4,99	R$ 99,80
374	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	20	R$ 4,99	R$ 99,80
375	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R$ 8,95	R$ 179,00
376	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	20	R$ 8,99	R$ 179,80
377	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	20	R$ 8,99	R$ 179,80
378	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R$ 8,30	R$ 166,00
379	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	20	R$ 8,99	R$ 179,80
380	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 7,48	R$ 74,80
381	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	10	R$ 6,99	R$ 69,90
382	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	10	R$ 13,99	R$ 139,90
383	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	10	R$ 14,99	R$ 149,90
384	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	10	R$ 1,22	R$ 12,20
385	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 1,68	R$ 16,80
386	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 2,80	R$ 28,00
387	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 4,10	R$ 41,00
388	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 4,16	R$ 41,60
389	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 4,95	R$ 49,50
390	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURALINE	10	R$ 69,84	R$ 698,40
391	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	JM	10	R$ 11,03	R$ 110,30
392	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	EUCATEX	10	R$ 4,11	R$ 41,10
393	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	EUCATEX	30	R$ 99,99	R$ 2.999,70
394	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	EUCATEX	20	R$ 102,60	R$ 2.052,00
395	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	EUCATEX	10	R$ 217,01	R$ 2.170,10
396	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	EUCATEX	20	R$ 24,67	R$ 493,40
397	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	EUCATEX	20	R$ 12,55	R$ 251,00
398	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	EUCATEX	15	R$ 22,75	R$ 341,25
399	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	EUCATEX	10	R$ 22,69	R$ 226,90
400	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	EUCATEX	10	R$ 179,93	R$ 1.799,30
401	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	15	R$ 18,90	R$ 283,50
402	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CINFER	20	R$ 18,89	R$ 377,80
403	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CINFER	15	R$ 18,89	R$ 283,35
404	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CINFER	15	R$ 18,89	R$ 283,35
405	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CINFER	10	R$ 24,99	R$ 249,90
406	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CINFER	10	R$ 27,99	R$ 279,90
407	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	48	R$ 1,18	R$ 56,64
408	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	48	R$ 1,98	R$ 95,04
409	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	48	R$ 3,94	R$ 189,12
410	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MGM	48	R$ 3,99	R$ 191,52
411	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MGM	48	R$ 6,94	R$ 333,12
412	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	GERDAU	30	R$ 23,89	R$ 716,70
413	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	GERDAU	30	R$ 22,80	R$ 684,00
414	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	TIGRE	30	R$ 3,80	R$ 114,00
415	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUKIT	30	R$ 40,84	R$ 1.225,20
416	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURIN	30	R$ 7,49	R$ 224,70
417	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURIN	30	R$ 9,09	R$ 272,70
418	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURIN	30	R$ 10,26	R$ 307,80
419	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	TRAPP	15	R$ 5,59	R$ 83,85
420	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	15	R$ 25,95	R$ 389,25
421	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	15	R$ 52,95	R$ 794,25
422	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	15	R$ 40,90	R$ 613,50
423	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	10	R$ 36,90	R$ 369,00
424	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	10	R$ 37,90	R$ 379,00
425	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BOTA FOGO	5	R$ 151,11	R$ 755,55
426	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BOTA FOGO	5	R$ 229,72	R$ 1.148,60
427	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BOTA FOGO	5	R$ 257,95	R$ 1.289,75
428	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BOTA FOGO	5	R$ 636,94	R$ 3.184,70
429	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BOTA FOGO	5	R$ 866,49	R$ 4.332,45
430	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BOTA FOGO	5	R$ 1.543,82	R$ 7.719,10
431	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	SANTA CATARINA	5	R$ 310,16	R$ 1.550,80
432	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	SANTA CATARINA	5	R$ 313,96	R$ 1.569,80
433	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	SANTA CATARINA	5	R$ 709,14	R$ 3.545,70
434	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 13,80	R$ 138,00
435	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 19,15	R$ 191,50
436	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	GARDEN	10	R$ 35,86	R$ 358,60
437	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	GARDEN	10	R$ 34,22	R$ 342,20
438	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	TRAPP	10	R$ 19,17	R$ 191,70
439	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	TRAPP	10	R$ 10,86	R$ 108,60
440	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CORTAG	10	R$ 12,49	R$ 124,90
441	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CORTAG	10	R$ 12,54	R$ 125,40
442	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CORTAG	10	R$ 12,54	R$ 125,40

443	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CORTAG	40	R$ 4,94	R$ 197,60
444	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CORTAG	40	R$ 4,23	R$ 169,20
445	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CORTAG	40	R$ 4,89	R$ 195,60
446	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	10	R$ 19,99	R$ 199,90
447	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	10	R$ 14,99	R$ 149,90
448	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	10	R$ 47,99	R$ 479,90
449	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CONDOR	10	R$ 6,85	R$ 68,50
450	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CONDOR	10	R$ 10,07	R$ 100,70
451	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CONDOR	10	R$ 4,49	R$ 44,90
452	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KRONA	20	R$ 4,46	R$ 89,20
453	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MUNDIAL PRIME	20	R$ 20,89	R$ 417,80
454	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MUNDIAL PRIME	40	R$ 26,99	R$ 1.079,60
455	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MUNDIAL PRIME	20	R$ 30,34	R$ 606,80
456	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	5	R$ 34,99	R$ 174,95
457	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	5	R$ 34,99	R$ 174,95
458	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	5	R$ 45,99	R$ 229,95
459	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MGM	10	R$ 82,90	R$ 829,00
460	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MGM	10	R$ 68,94	R$ 689,40
461	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MGM	10	R$ 70,96	R$ 709,60
462	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ALIANCA	10	R$ 60,90	R$ 609,00
463	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ALIANCA	10	R$ 80,10	R$ 801,00
464	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ALIANCA	10	R$ 75,80	R$ 758,00
465	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	LOTH	20	R$ 8,95	R$ 179,00
466	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	LOTH	20	R$ 12,99	R$ 259,80
467	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	LOTH	20	R$ 5,35	R$ 107,00
468	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	LOTH	20	R$ 6,83	R$ 136,60
469	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	GERDAU	100	R$ 16,17	R$ 1.617,00
470	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	GERDAU	100	R$ 20,74	R$ 2.074,00
471	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	GERDAU	100	R$ 29,91	R$ 2.991,00
472	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	GERDAU	100	R$ 45,49	R$ 4.549,00
473	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	GERDAU	100	R$ 63,77	R$ 6.377,00
474	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	GERDAU	100	R$ 99,40	R$ 9.940,00
475	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	GERDAU	100	R$ 111,81	R$ 11.181,00
476	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	GERDAU	100	R$ 176,34	R$ 17.634,00
477	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	GERDAU	100	R$ 27,44	R$ 2.744,00
478	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	GERDAU	100	R$ 46,64	R$ 4.664,00
479	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FOXLUX	15	R$ 36,70	R$ 550,50
480	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	6	R$ 114,86	R$ 689,16
481	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	VEDACIT	50	R$ 3,26	R$ 163,00
482	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	VEDACIT	50	R$ 4,33	R$ 216,50
483	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	VEDACIT	50	R$ 10,00	R$ 500,00
484	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	VEDACIT	50	R$ 9,90	R$ 495,00
485	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	VEDACIT	50	R$ 10,53	R$ 526,50
486	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ADERE	50	R$ 4,81	R$ 240,50
487	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ADERE	50	R$ 10,97	R$ 548,50
488	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	TIGRE	30	R$ 6,49	R$ 194,70
489	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	TIGRE	20	R$ 11,99	R$ 239,80
490	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	PLASTCOR	30	R$ 11,09	R$ 332,70
491	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	200	R$ 2,72	R$ 544,00
492	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 56,05	R$ 280,25
493	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 42,10	R$ 210,50
494	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 18,55	R$ 92,75
495	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 18,35	R$ 91,75
496	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 19,80	R$ 99,00
497	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 23,46	R$ 117,30
498	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 23,62	R$ 118,10
499	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 23,87	R$ 119,35
500	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 29,30	R$ 146,50
501	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORROLAR	200	R$ 36,33	R$ 7.266,00
502	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ASTRA	20	R$ 48,16	R$ 963,20
503	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	ISOTEC	100	R$ 5,16	R$ 516,00
504	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	ISOTEC	100	R$ 5,15	R$ 515,00
505	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	4	R$ 50,06	R$ 200,24
506	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	GERDAU	20	R$ 23,38	R$ 467,60
507	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	RIBEIRO	50	R$ 3,32	R$ 166,00
508	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ROCAMA	10	R$ 7,33	R$ 73,30
509	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ROCAMA	10	R$ 6,70	R$ 67,00
510	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	INGRAX	10	R$ 48,55	R$ 485,50
511	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	INGRAX	10	R$ 22,50	R$ 225,00
512	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	INGRAX	10	R$ 18,85	R$ 188,50
513	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	VEDACIT	5	R$ 47,99	R$ 239,95
514	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	VEDACIT	5	R$ 136,00	R$ 680,00
515	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	VEDACIT	5	R$ 67,00	R$ 335,00
516	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	VEDACIT	5	R$ 308,00	R$ 1.540,00
517	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	VEDACIT	5	R$ 49,99	R$ 249,95
518	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	VEDACIT	5	R$ 239,00	R$ 1.195,00
519	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	AMARELA	200	R$ 0,23	R$ 46,00
520	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	AMARELA	200	R$ 0,35	R$ 70,00
521	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	AMARELA	200	R$ 0,50	R$ 100,00
522	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	AMARELA	20	R$ 1,11	R$ 22,20
523	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	AMARELA	100	R$ 2,11	R$ 211,00
524	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MGM	10	R$ 79,25	R$ 792,50
525	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MGM	10	R$ 96,86	R$ 968,60
526	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	METAL NORTE	10	R$ 81,60	R$ 816,00
527	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	METAL NORTE	10	R$ 97,18	R$ 971,80
528	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	METAL NORTE	10	R$ 296,59	R$ 2.965,90
529	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	50	R$ 2,49	R$ 124,50
530	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	50	R$ 4,19	R$ 209,50
531	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 8,49	R$ 169,80

532	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 8,99	R$ 269,70
533	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	10	R$ 49,49	R$ 494,90
534	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 1,79	R$ 53,70
535	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	100	R$ 3,19	R$ 319,00
536	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 6,39	R$ 127,80
537	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 7,49	R$ 224,70
538	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	10	R$ 48,84	R$ 488,40
539	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 2,53	R$ 50,60
540	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 4,17	R$ 83,40
541	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 6,64	R$ 132,80
542	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	100	R$ 1,52	R$ 152,00
543	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 3,66	R$ 73,20
544	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 5,44	R$ 108,80
545	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 6,86	R$ 205,80
546	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 36,85	R$ 737,00
547	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 2,66	R$ 79,80
548	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 4,19	R$ 125,70
549	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 6,25	R$ 187,50
550	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 6,54	R$ 196,20
551	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 9,46	R$ 189,20
552	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	10	R$ 18,27	R$ 182,70
553	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	10	R$ 17,17	R$ 171,70
554	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	LEAO	20	R$ 121,30	R$ 2.426,00
555	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	INCEPA	20	R$ 596,00	R$ 11.920,00
556	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	2021	10	R$ 57,80	R$ 578,00
557	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DECA	15	R$ 798,59	R$ 11.978,85
558	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	COLLINS	30	R$ 52,35	R$ 1.570,50
559	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R$ 15,90	R$ 318,00
560	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R$ 14,65	R$ 293,00
561	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	100	R$ 3,00	R$ 300,00
562	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	DELTAPLUS	10	R$ 5,74	R$ 57,40
563	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	DELTAPLUS	10	R$ 4,59	R$ 45,90
564	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KF	20	R$ 13,99	R$ 279,80
565	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KF	20	R$ 13,99	R$ 279,80
566	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KF	20	R$ 11,00	R$ 220,00
567	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KF	20	R$ 11,28	R$ 225,60
568	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MUNDIAL PRIME	10	R$ 15,09	R$ 150,90
569	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURALINE	200	R$ 2,25	R$ 450,00
570	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURALINE	200	R$ 2,32	R$ 464,00
571	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURALINE	1000	R$ 3,06	R$ 3.060,00
572	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURALINE	1000	R$ 3,77	R$ 3.770,00
573	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	POLIBEL	20	R$ 9,00	R$ 180,00
574	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	100	R$ 1,97	R$ 197,00
575	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	100	R$ 1,96	R$ 196,00
576	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	100	R$ 2,01	R$ 201,00
577	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	100	R$ 1,96	R$ 196,00
578	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	100	R$ 1,80	R$ 180,00
579	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	50	R$ 2,99	R$ 149,50
580	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	50	R$ 2,76	R$ 138,00
581	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	50	R$ 2,76	R$ 138,00
582	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	50	R$ 2,76	R$ 138,00
583	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	50	R$ 2,76	R$ 138,00
584	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	TIGRE	200	R$ 1,18	R$ 236,00
585	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	200	R$ 0,94	R$ 188,00
586	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3M	200	R$ 0,94	R$ 188,00
587	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	TIGRE	200	R$ 0,97	R$ 194,00
588	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	5	R$ 44,99	R$ 224,95
589	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	5	R$ 94,99	R$ 474,95
590	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MAXLONA	1000	R$ 1,87	R$ 1.870,00
591	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MAXLONA	1000	R$ 2,31	R$ 2.310,00
592	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 1,26	R$ 37,80
593	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	40	R$ 3,11	R$ 124,40
594	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 5,03	R$ 100,60
595	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 5,62	R$ 112,40
596	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 14,96	R$ 299,20
597	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	SAFETY	20	R$ 20,99	R$ 419,80
598	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R$ 1,04	R$ 52,00
599	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R$ 1,68	R$ 84,00
600	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R$ 3,83	R$ 191,50
601	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R$ 2,73	R$ 136,50
602	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R$ 5,21	R$ 260,50
603	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R$ 6,13	R$ 306,50
604	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 2,30	R$ 46,00
605	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 4,22	R$ 84,40
606	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 6,13	R$ 122,60
607	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 6,64	R$ 132,80
608	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 35,28	R$ 705,60
609	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	SAFETY	50	R$ 4,99	R$ 249,50
610	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	SAFETY	30	R$ 9,49	R$ 284,70
611	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	SAFETY	100	R$ 14,99	R$ 1.499,00
612	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	SAFETY	30	R$ 9,18	R$ 275,40
613	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 1,97	R$ 59,10
614	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 3,78	R$ 113,40
615	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 6,70	R$ 201,00
616	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	50	R$ 0,77	R$ 38,50
617	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	100	R$ 1,33	R$ 133,00
618	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 3,05	R$ 91,50
619	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 4,69	R$ 140,70
620	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	50	R$ 6,36	R$ 318,00

621	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 1,94	R$ 58,20
622	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 3,09	R$ 92,70
623	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 5,69	R$ 170,70
624	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 16,42	R$ 492,60
625	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 25,42	R$ 762,60
626	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 5,72	R$ 171,60
627	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 5,97	R$ 179,10
628	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	FZ MADEIRAS	100	R$ 48,28	R$ 4.828,00
629	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	FZ MADEIRAS	100	R$ 5,99	R$ 599,00
630	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	FZ MADEIRAS	100	R$ 12,56	R$ 1.256,00
631	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	FZ MADEIRAS	100	R$ 20,14	R$ 2.014,00
632	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	FZ MADEIRAS	100	R$ 23,99	R$ 2.399,00
633	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	FZ MADEIRAS	100	R$ 36,82	R$ 3.682,00
634	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	FZ MADEIRAS	100	R$ 24,99	R$ 2.499,00
635	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	FZ MADEIRAS	100	R$ 38,29	R$ 3.829,00
636	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	FZ MADEIRAS	100	R$ 34,58	R$ 3.458,00
637	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	FZ MADEIRAS	100	R$ 53,13	R$ 5.313,00
638	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	GERDAU	30	R$ 44,57	R$ 1.337,10
639	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	GERDAU	30	R$ 91,54	R$ 2.746,20
640	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PIETROBON	100	R$ 2,59	R$ 259,00
641	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PIETROBON	100	R$ 2,78	R$ 278,00
642	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PIETROBON	100	R$ 3,23	R$ 323,00
643	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FORTLEV	100	R$ 48,45	R$ 4.845,00
644	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	100	R$ 65,16	R$ 6.516,00
645	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	100	R$ 62,92	R$ 6.292,00
646	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	PABOVI	10	R$ 9,35	R$ 93,50
647	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	PABOVI	200	R$ 3,37	R$ 674,00
648	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	PABOVI	200	R$ 4,32	R$ 864,00
649	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	200	R$ 5,39	R$ 1.078,00
650	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	MANTAC	30	R$ 6,80	R$ 204,00
651	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	MANTAC	30	R$ 8,77	R$ 263,10
652	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	POLIBOL	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
653	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	POLIBOL	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
654	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	POLIBOL	1000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
655	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	POLIBOL	300	R$ 9,95	R$ 2.985,00
656	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BERCON	10	R$ 143,15	R$ 1.431,50
657	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	TRAPP	5	R$ 550,00	R$ 2.750,00
658	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	TRAPP	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
659	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	TEKNA	2	R$ 1.840,00	R$ 3.680,00
660	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 49,80	R$ 249,00
661	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 53,90	R$ 269,50
662	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	SAFETY	100	R$ 2,75	R$ 275,00
663	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BELLCOLOR	100	R$ 23,69	R$ 2.369,00
664	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BELLCOLOR	20	R$ 74,05	R$ 1.481,00
665	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CARFLEX	10	R$ 13,12	R$ 131,20
666	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BELLCOLOR	10	R$ 9,25	R$ 92,50
667	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BELLCOLOR	10	R$ 17,49	R$ 174,90
668	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BELLCOLOR	40	R$ 39,74	R$ 1.589,60
669	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BELLCOLOR	20	R$ 72,06	R$ 1.441,20
670	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BELLCOLOR	20	R$ 83,93	R$ 1.678,60
671	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUKIT	10	R$ 55,12	R$ 551,20
672	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUKIT	10	R$ 79,49	R$ 794,90
673	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MARGIRIUS	30	R$ 9,14	R$ 274,20
674	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MARGIRIUS	100	R$ 7,51	R$ 751,00
675	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MARGIRIUS	100	R$ 5,24	R$ 524,00
676	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MARGIRIUS	100	R$ 5,08	R$ 508,00
677	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MARGIRIUS	100	R$ 5,70	R$ 570,00
678	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MARGIRIUS	100	R$ 5,85	R$ 585,00
679	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	IRWIN	5	R$ 24,99	R$ 124,95
680	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 33,50	R$ 167,50
681	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	SAFETY	30	R$ 7,88	R$ 236,40
682	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	SAFETY	30	R$ 7,99	R$ 239,70
683	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 46,10	R$ 230,50
684	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 45,40	R$ 227,00
685	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	10	R$ 45,80	R$ 458,00
686	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	10	R$ 37,60	R$ 376,00
687	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 40,60	R$ 203,00
688	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	100	R$ 2,29	R$ 229,00
689	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	100	R$ 3,13	R$ 313,00
690	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	LETEL	40	R$ 4,15	R$ 166,00
691	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	LETEL	40	R$ 5,65	R$ 226,00
692	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	200	R$ 0,41	R$ 82,00
693	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	200	R$ 0,50	R$ 100,00
694	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	200	R$ 0,70	R$ 140,00
695	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	200	R$ 1,30	R$ 260,00
696	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	200	R$ 1,48	R$ 296,00
697	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	200	R$ 1,68	R$ 336,00
698	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	100	R$ 2,25	R$ 225,00
699	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	100	R$ 2,44	R$ 244,00
700	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	100	R$ 4,25	R$ 425,00
701	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	100	R$ 4,37	R$ 437,00
702	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	100	R$ 5,08	R$ 508,00
703	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	100	R$ 0,58	R$ 58,00
704	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	100	R$ 0,93	R$ 93,00
705	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	100	R$ 1,53	R$ 153,00
706	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	100	R$ 0,70	R$ 70,00
707	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	100	R$ 1,02	R$ 102,00
708	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	100	R$ 1,52	R$ 152,00
709	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	400	R$ 0,06	R$ 24,00

710	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	400	R$ 0,07	R$ 28,00
711	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	400	R$ 0,06	R$ 24,00
712	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	400	R$ 0,13	R$ 52,00
713	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	400	R$ 0,14	R$ 56,00
714	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	400	R$ 0,14	R$ 56,00
715	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	400	R$ 0,23	R$ 92,00
716	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	400	R$ 0,23	R$ 92,00
717	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	400	R$ 0,33	R$ 132,00
718	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	400	R$ 0,55	R$ 220,00
719	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	400	R$ 0,45	R$ 180,00
720	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 0,29	R$ 145,00
721	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 0,39	R$ 195,00
722	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 0,39	R$ 195,00
723	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 2,21	R$ 1.105,00
724	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 0,91	R$ 455,00
725	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 1,31	R$ 655,00
726	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 1,40	R$ 700,00
727	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	500	R$ 0,99	R$ 495,00
728	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BETEL	20	R$ 13,00	R$ 260,00
729	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BETEL	20	R$ 20,90	R$ 418,00
730	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	200	R$ 0,30	R$ 60,00
731	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	200	R$ 0,78	R$ 156,00
732	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	200	R$ 2,33	R$ 466,00
733	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	200	R$ 0,48	R$ 96,00
734	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	200	R$ 0,55	R$ 110,00
735	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	200	R$ 0,62	R$ 124,00
736	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	200	R$ 1,10	R$ 220,00
737	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	200	R$ 1,50	R$ 300,00
738	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	27.020.201/0001-07	MISTER	200	R$ 1,63	R$ 326,00
739	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	200	R$ 1,59	R$ 318,00
740	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 42,80	R$ 214,00
741	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 51,90	R$ 259,50
742	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	ITAX	60	R$ 144,31	R$ 8.658,60
743	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	ITAX	60	R$ 147,87	R$ 8.872,20
744	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ANDREIS	30	R$ 159,50	R$ 4.785,00
745	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ANDREIS	60	R$ 149,80	R$ 8.988,00
746	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	TELASMM	5	R$ 27,87	R$ 139,35
747	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 62,70	R$ 313,50
748	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	GERMER	20	R$ 12,30	R$ 246,00
749	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	20	R$ 2,99	R$ 59,80
750	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	20	R$ 3,80	R$ 76,00
751	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	20	R$ 3,00	R$ 60,00
752	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	20	R$ 5,50	R$ 110,00
753	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	20	R$ 7,30	R$ 146,00
754	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	20	R$ 8,50	R$ 170,00
755	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ATLAS	20	R$ 8,97	R$ 179,40
756	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BOVENAU	20	R$ 3,05	R$ 61,00
757	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BOVENAU	20	R$ 5,30	R$ 106,00
758	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BOVENAU	5	R$ 26,60	R$ 133,00
759	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BOVENAU	5	R$ 37,98	R$ 189,90
760	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BOVENAU	5	R$ 44,20	R$ 221,00
761	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BOVENAU	10	R$ 10,14	R$ 101,40
762	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BOVENAU	10	R$ 7,47	R$ 74,70
763	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BOVENAU	10	R$ 5,99	R$ 59,90
764	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BOVENAU	10	R$ 30,70	R$ 307,00
765	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BOVENAU	10	R$ 33,50	R$ 335,00
766	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BOVENAU	5	R$ 56,65	R$ 283,25
767	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BOVENAU	5	R$ 68,20	R$ 341,00
768	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CARMELO FIOR	300	R$ 28,95	R$ 8.685,00
769	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CARMELO FIOR	200	R$ 29,36	R$ 5.872,00
770	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ARPREX	2	R$ 32,99	R$ 65,98
771	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ARPREX	2	R$ 33,94	R$ 67,88
772	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	20	R$ 34,99	R$ 699,80
773	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MISTER	10	R$ 38,99	R$ 389,90
774	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	ITAX	100	R$ 163,04	R$ 16.304,00
775	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	200	R$ 0,15	R$ 30,00
776	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	500	R$ 0,15	R$ 75,00
777	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	500	R$ 0,20	R$ 100,00
778	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	500	R$ 0,28	R$ 140,00
779	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	200	R$ 0,75	R$ 150,00
780	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	50	R$ 1,45	R$ 72,50
781	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	50	R$ 3,05	R$ 152,50
782	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CISER	50	R$ 5,65	R$ 282,50
783	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	VIA ROSA	300	R$ 71,64	R$ 21.492,00
784	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	METAL NORTE	10	R$ 698,21	R$ 6.982,10
785	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	METAL NORTE	10	R$ 603,36	R$ 6.033,60
786	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	METAL NORTE	5	R$ 374,73	R$ 1.873,65
787	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	METAL NORTE	5	R$ 280,63	R$ 1.403,15
788	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	IDEAL	40	R$ 97,99	R$ 3.919,60
789	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	IDEAL	40	R$ 168,99	R$ 6.759,60
790	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	IDEAL	6	R$ 122,99	R$ 737,94
791	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	IDEAL	6	R$ 181,99	R$ 1.091,94
792	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	LEAO	10	R$ 20,17	R$ 201,70
793	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	REAL	10	R$ 25,90	R$ 259,00
794	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	GERDAU	20	R$ 22,50	R$ 450,00
795	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	GERDAU	20	R$ 17,99	R$ 359,80
796	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	GERDAU	20	R$ 17,58	R$ 351,60
797	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	GERDAU	100	R$ 16,98	R$ 1.698,00
798	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	GERDAU	60	R$ 18,99	R$ 1.139,40

799	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	GERDAU	60	R$ 16,99	R$ 1.019,40
800	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	GERDAU	20	R$ 16,99	R$ 339,80
801	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	GERDAU	20	R$ 19,99	R$ 399,80
802	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	GERDAU	20	R$ 21,90	R$ 438,00
803	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	GERDAU	20	R$ 21,80	R$ 436,00
804	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	3	R$ 84,70	R$ 254,10
805	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	6	R$ 12,35	R$ 74,10
806	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BELPLAST	20	R$ 3,59	R$ 71,80
807	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BELPLAST	100	R$ 3,59	R$ 359,00
808	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BELPLAST	300	R$ 21,81	R$ 6.543,00
809	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BELPLAST	30	R$ 6,86	R$ 205,80
810	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BELPLAST	300	R$ 5,37	R$ 1.611,00
811	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BELPLAST	300	R$ 4,09	R$ 1.227,00
812	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	PARABONI	20	R$ 44,99	R$ 899,80
813	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	PLASTILIT	5	R$ 16,22	R$ 81,10
814	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	PLASTILIT	5	R$ 23,28	R$ 116,40
815	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DECA	20	R$ 61,39	R$ 1.227,80
816	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DECA	20	R$ 111,35	R$ 2.227,00
817	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DECA	10	R$ 48,16	R$ 481,60
818	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	10	R$ 19,38	R$ 193,80
819	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	15	R$ 20,22	R$ 303,30
820	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	10	R$ 48,71	R$ 487,10
821	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 41,83	R$ 836,60
822	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	10	R$ 68,00	R$ 680,00
823	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	10	R$ 60,00	R$ 600,00
824	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KALA	5	R$ 34,30	R$ 171,50
825	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KALA	5	R$ 41,60	R$ 208,00
826	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KALA	5	R$ 69,25	R$ 346,25
827	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KALA	5	R$ 85,30	R$ 426,50
828	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KALA	5	R$ 34,00	R$ 170,00
829	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KALA	5	R$ 42,65	R$ 213,25
830	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ALIANÇA	5	R$ 50,64	R$ 253,20
831	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ALIANÇA	5	R$ 54,49	R$ 272,45
832	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	HIPER MASSA	100	R$ 7,61	R$ 761,00
833	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	HIPER MASSA	100	R$ 24,96	R$ 2.496,00
834	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	GERMER	40	R$ 7,81	R$ 312,40
835	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	BETAL	20	R$ 39,86	R$ 797,20
836	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FERRO SUL	20	R$ 13,16	R$ 263,20
837	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FERRO SUL	20	R$ 16,70	R$ 334,00
838	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CONDOR	10	R$ 4,00	R$ 40,00
839	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CONDOR	10	R$ 5,50	R$ 55,00
840	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CONDOR	10	R$ 9,50	R$ 95,00
841	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CONDOR	20	R$ 10,49	R$ 209,80
842	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CONDOR	10	R$ 7,50	R$ 75,00
843	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CONDOR	10	R$ 11,00	R$ 110,00
844	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CONDOR	10	R$ 14,70	R$ 147,00
845	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CONDOR	10	R$ 25,38	R$ 253,80
846	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CONDOR	10	R$ 29,00	R$ 290,00
847	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CONDOR	20	R$ 9,87	R$ 197,40
848	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BELLCOLOR	10	R$ 33,21	R$ 332,10
849	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CONDOR	10	R$ 87,06	R$ 870,60
850	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CORTAG	15	R$ 23,10	R$ 346,50
851	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CORTAG	10	R$ 41,10	R$ 411,00
852	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	50	R$ 9,15	R$ 457,50
853	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BONAFER	5	R$ 39,99	R$ 199,95
854	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BONAFER	5	R$ 44,99	R$ 224,95
855	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	IRWIN	5	R$ 48,25	R$ 241,25
856	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURIN	40	R$ 8,64	R$ 345,60
857	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURIN	15	R$ 23,12	R$ 346,80
858	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURIN	30	R$ 14,16	R$ 424,80
859	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURIN	10	R$ 19,15	R$ 191,50
860	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MUNDIAL PRIME	20	R$ 12,70	R$ 254,00
861	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	UNIPEGA	20	R$ 7,90	R$ 158,00
862	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	UNIPEGA	20	R$ 17,99	R$ 359,80
863	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	UNIPEGA	20	R$ 19,99	R$ 399,80
864	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	UNIPEGA	40	R$ 17,45	R$ 698,00
865	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	UNIPEGA	20	R$ 20,99	R$ 419,80
866	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FARBEN	50	R$ 10,17	R$ 508,50
867	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FARBEN	20	R$ 53,41	R$ 1.068,20
868	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 3,62	R$ 72,40
869	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 7,86	R$ 157,20
870	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 14,38	R$ 287,60
871	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 15,91	R$ 318,20
872	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 15,88	R$ 317,60
873	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	10	R$ 60,07	R$ 600,70
874	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	PIETROBON	20	R$ 2,96	R$ 59,20
875	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	PIETROBON	20	R$ 4,00	R$ 80,00
876	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	PIETROBON	20	R$ 4,54	R$ 90,80
877	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FORTLEV	20	R$ 3,10	R$ 62,00
878	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FORTLEV	20	R$ 4,10	R$ 82,00
879	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FORTLEV	20	R$ 5,30	R$ 106,00
880	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FORTLEV	20	R$ 5,65	R$ 113,00
881	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FORTLEV	20	R$ 6,75	R$ 135,00
882	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FORTLEV	20	R$ 16,35	R$ 327,00
883	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	50	R$ 1,72	R$ 86,00
884	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 4,80	R$ 96,00
885	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	40	R$ 9,88	R$ 395,20
886	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	30	R$ 12,86	R$ 385,80
887	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	10	R$ 30,57	R$ 305,70

888	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MORLAN	100	R$ 17,66	R$ 1.766,00
889	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MORLAN	100	R$ 17,66	R$ 1.766,00
890	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MORLAN	100	R$ 19,50	R$ 1.950,00
891	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MORLAN	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00
892	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MORLAN	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
893	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KALA	100	R$ 5,83	R$ 583,00
894	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KALA	100	R$ 5,90	R$ 590,00
895	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	MULTILIT	1000	R$ 19,44	R$ 19.440,00
896	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CASALIT	100	R$ 43,90	R$ 4.390,00
897	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CASALIT	100	R$ 52,40	R$ 5.240,00
898	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CASALIT	100	R$ 61,20	R$ 6.120,00
899	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CASALIT	120	R$ 69,86	R$ 8.383,20
900	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CASALIT	100	R$ 87,57	R$ 8.757,00
901	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CASALIT	100	R$ 87,58	R$ 8.758,00
902	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CASALIT	10000	R$ 2,45	R$ 24.500,00
903	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CORNETA	5	R$ 299,85	R$ 1.499,25
904	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	5	R$ 49,00	R$ 245,00
905	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 18,35	R$ 183,50
906	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	SANTO ANT	50	R$ 1.095,90	R$ 54.795,00
907	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	YAKO	50	R$ 1.333,94	R$ 66.697,00
908	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	20	R$ 36,27	R$ 725,40
909	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	20	R$ 34,45	R$ 689,00
910	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	40	R$ 128,20	R$ 5.128,00
911	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	40	R$ 106,69	R$ 4.267,60
912	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	20	R$ 209,00	R$ 4.180,00
913	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	20	R$ 239,82	R$ 4.796,40
914	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	30	R$ 793,66	R$ 23.809,80
915	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	30	R$ 917,50	R$ 27.525,00
916	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	57.600.606/0001-85	MASTER	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
917	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	57.600.606/0001-85	MASTER	20	R$ 46,80	R$ 936,00
918	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KILLING	40	R$ 390,00	R$ 15.600,00
919	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	40	R$ 235,39	R$ 9.415,60
920	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	20	R$ 173,90	R$ 3.478,00
921	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	20	R$ 616,00	R$ 12.320,00
922	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	20	R$ 163,94	R$ 3.278,80
923	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	57.600.606/0001-85	VIAFORTE	30	R$ 299,00	R$ 8.970,00
924	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	20	R$ 48,09	R$ 961,80
925	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KILLING	10	R$ 175,90	R$ 1.759,00
926	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KILLING	10	R$ 39,90	R$ 399,00
927	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KILLING	10	R$ 131,90	R$ 1.319,00
928	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	57.600.606/0001-85	VIAFORTE	40	R$ 48,00	R$ 1.920,00
929	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	40	R$ 505,00	R$ 20.200,00
930	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CHEMICOLOR	20	R$ 24,96	R$ 499,20
931	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CHEMICOLOR	10	R$ 25,70	R$ 257,00
932	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	CHEMICOLOR	20	R$ 21,98	R$ 439,60
933	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	KILLING	10	R$ 139,90	R$ 1.399,00
934	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
935	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	10	R$ 518,00	R$ 5.180,00
936	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	57.600.606/0001-85	VIAFORTE	10	R$ 182,00	R$ 1.820,00
937	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FORTLEV	20	R$ 14,85	R$ 297,00
938	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FORTLEV	20	R$ 11,58	R$ 231,60
939	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R$ 36,28	R$ 725,60
940	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	REAL	10	R$ 49,90	R$ 499,00
941	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	REAL	10	R$ 59,02	R$ 590,20
942	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	REAL	10	R$ 56,35	R$ 563,50
943	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	LEAO	10	R$ 17,16	R$ 171,60
944	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	LEAO	20	R$ 5,25	R$ 105,00
945	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	LEAO	20	R$ 8,14	R$ 162,80
946	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	LEAO	20	R$ 55,24	R$ 1.104,80
947	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	LEAO	20	R$ 52,91	R$ 1.058,20
948	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	LEAO	20	R$ 40,71	R$ 814,20
949	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	LEAO	20	R$ 40,88	R$ 817,60
950	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	LEAO	20	R$ 24,75	R$ 495,00
951	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	10	R$ 16,99	R$ 169,90
952	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	10	R$ 31,98	R$ 319,80
953	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	10	R$ 39,98	R$ 399,80
954	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	10	R$ 52,90	R$ 529,00
955	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	TUBOS LZ	50	R$ 10,20	R$ 510,00
956	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	TUBOS LZ	50	R$ 11,65	R$ 582,50
957	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	TUBOS LZ	100	R$ 17,40	R$ 1.740,00
958	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	TUBOS LZ	50	R$ 24,75	R$ 1.237,50
959	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	TUBOS LZ	30	R$ 28,00	R$ 840,00
960	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	TUBOS LZ	20	R$ 34,00	R$ 680,00
961	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FORTLEV	50	R$ 31,95	R$ 1.597,50
962	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FORTLEV	50	R$ 41,90	R$ 2.095,00
963	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 65,81	R$ 1.316,20
964	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	100	R$ 65,89	R$ 6.589,00
965	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FORTLEV	30	R$ 180,75	R$ 5.422,50
966	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	50	R$ 17,99	R$ 899,50
967	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	200	R$ 21,41	R$ 4.282,00
968	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FORTLEV	100	R$ 44,25	R$ 4.425,00
969	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	1000	R$ 39,93	R$ 39.930,00
970	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	100	R$ 59,99	R$ 5.999,00
971	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	20	R$ 113,99	R$ 2.279,80
972	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FORTLEV	100	R$ 1,48	R$ 148,00
973	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FORTLEV	100	R$ 2,24	R$ 224,00
974	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FORTLEV	30	R$ 3,20	R$ 96,00
975	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	FORTLEV	20	R$ 4,85	R$ 97,00
976	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	10	R$ 10,62	R$ 106,20

977	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	10	R$ 18,24	R$ 182,40
978	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	10	R$ 31,88	R$ 318,80
979	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	10	R$ 37,19	R$ 371,90
980	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FORTLEV	5	R$ 71,49	R$ 357,45
981	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	10	R$ 14,75	R$ 147,50
982	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R$ 10,00	R$ 200,00
983	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	5	R$ 90,30	R$ 451,50
984	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	5	R$ 23,35	R$ 116,75
985	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	5	R$ 21,30	R$ 106,50
986	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	INCEPA	20	R$ 325,31	R$ 6.506,20
987	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	20	R$ 26,99	R$ 539,80
988	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	PARABONI	20	R$ 29,99	R$ 599,80
989	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MUNDIAL PRIME	20	R$ 17,99	R$ 359,80
990	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MUNDIAL PRIME	20	R$ 15,39	R$ 307,80
991	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	10	R$ 42,00	R$ 420,00
992	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	10	R$ 50,00	R$ 500,00
993	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
994	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KILLING	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
995	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	LEAL	20	R$ 74,05	R$ 1.481,00
996	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	LEAL	20	R$ 91,45	R$ 1.829,00
997	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	LEAL	20	R$ 47,30	R$ 946,00
998	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	LEAL	20	R$ 61,20	R$ 1.224,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.352.412,33**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.352.412,33 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e trinta e três centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 04/08/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:302E918C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 264/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 264/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 747.000,00 (Setecentos e quarenta e sete mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
168	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
169	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	20.000,00
171	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	30.000,00
174	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**80.000,00**
	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F1000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
392	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	17.000,00
	TOTAL	**R$**	**17.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		

401	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
416	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	400.000,00
422	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	150.000,00

	TOTAL	**R$**	**650.000,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**747.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/07/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4A4E5F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025
Processo Licitatório Nº 69/2025 **– HOMOLOGADO EM 01/08/2025.**
DETENTORA: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP – CNPJ: 05.689.415/0001-38.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de pneus recapados para atender os veículos e as máquinas da frota municipal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 36/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Serviço de recapagem a frio e Vulcanização de pneu 1000R/20, radial borrachudo, com profundidade mínima de 20mm.	60	Unid.	BOREX	490,00	29.400,00
2	Serviço de recapagem a frio de pneu e vulcanização 1.100/22, borrachudo, com profundidade mínima de 18mm.	20	Unid.	BOREX	580,00	11.600,00
3	Serviço de recapagem a quente de pneu e vulcanização 12.4/24, 24 lonas.	8	Unid.	BOREX	1.100,00	8.800,00
4	Serviço de recapagem a quente de pneu e vulcanização 12.5/80-18, comum, 10 lonas	8	Unid.	BOREX	750,00	6.000,00
5	Serviço de recapagem a quente de pneu e vulcanização 14.9/28.	4	Unid.	BOREX	1.290,00	5.160,00
6	Serviço de recapagem a quente de pneu e vulcanização 1400/24, comum borrachudo.	20	Unid.	BOREX	1.400,00	28.000,00
7	Serviço de Vulcanização e recapagem a quente de pneu 18.4/30.	6	Unid.	BOREX	1.990,00	11.940,00
8	Serviço de vulcanização e recapagem a quente de pneu 19.5 L/24, comum, 12 lonas.	8	Unid.	BOREX	1.600,00	12.800,00
9	Serviço de Vulcanização e recapagem a frio de pneu 215/75.17,5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 16mm.	70	Unid.	BOREX	340,00	23.800,00
10	Serviço de Vulcanização e recapagem a quente de pneu 23.1/30.	4	Unid.	BOREX	3.800,00	15.200,00
11	Serviço de Vulcanização e recapagem a frio de pneu 275/80.22.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 18mm.	70	Unid.	BOREX	550,00	38.500,00
14	Serviços de Vulcanização e recapagem a frio de pneu 295/80.22.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 18mm.	70	Unid.	BOREX	590,00	41.300,00
15	Serviços de Vulcanização e Recapagem a quente pneu 23.1/26 12 lonas.	6	Unid.	BOREX	3.500,00	21.000,00
16	Serviços de Vulcanização e recapagem a quente pneu 17.5/25 12 lonas.	8	Unid.	BOREX	1.750,00	14.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.39 Serviço de terceiro Pessoa Jurídica; Despesa:549; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.39 Serviço de terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 563. 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.39 Serviço de terceiro Pessoa Jurídica; despesa 604.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 04 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:0C7E3452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 053.2025 - INFORMÁTICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 067/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 088/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 053/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de peças, periféricos, suprimentos e equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), incluindo, mas não se limitando a: computadores, fontes de alimentação, monitores, switches de rede, tablets, nobreaks, teclados, mouses, cabos, bem como demais componentes e acessórios necessários para a manutenção, modernização e expansão da infraestrutura tecnológica dos órgãos e secretarias da Administração Municipal de Cafelândia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
57.562.366 ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA CNPJ: 57.562.366/0001-71	795,00	setecentos e noventa e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME CNPJ: 14.228.157/0001-83	43.587,00	quarenta e três mil e quinhentos e oitenta sete reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	019
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ: 76.064.450/0001-00	144.922,00	cento e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 017, 020
DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 50.417.020/0001-30	9.040,00	nove mil e quarenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	012
F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 39.935.346/0001-17	56.400,00	cinquenta e seis mil e quatrocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
J L PEREIRA ARCHILLA CNPJ: 78.556.156/0001-40	141.000,00	Cento e quarenta e um mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 021
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA CNPJ: 15.838.111/0001-49	84.800,00	Oitenta e quatro mil e oitocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	016, 022
MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA CNPJ: 10.636.064/0001-37	340,00	Trezentos e quarenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA CNPJ: 23.231.651/0001-98	8.929,29	Oito mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	018

O valor total da licitação R$489.813,29 (quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e treze reais e vinte e nove centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 01 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0049ED90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 067.2025 - PREGÃO Nº 053.2025 - INFORMÁTICA

ATA Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, (10/07/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 088/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 053/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de peças, periféricos, suprimentos e equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), incluindo, mas não se limitando a: computadores, fontes de alimentação, monitores, switches de rede, tablets, nobreaks, teclados, mouses, cabos, bem como demais componentes e acessórios necessários para a manutenção, modernização e expansão da infraestrutura tecnológica dos órgãos e secretarias da Administração Municipal de Cafelândia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa “ABERTO” e critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento

convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve apresentação de recursos e julgado pela IMPROCEDÊNCIA, sendo ratificado essa decisão pela Autoridade Superior, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
57.562.366 ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA CNPJ: 57.562.366/0001-71	795,00	setecentos e noventa e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME CNPJ: 14.228.157/0001-83	43.587,00	quarenta e três mil e quinhentos e oitenta sete reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	019
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ: 76.064.450/0001-00	144.922,00	cento e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 017, 020
DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 50.417.020/0001-30	9.040,00	nove mil e quarenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	012
F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 39.935.346/0001-17	56.400,00	cinquenta e seis mil e quatrocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
J L PEREIRA ARCHILLA CNPJ: 78.556.156/0001-40	141.000,00	Cento e quarenta e um mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 021
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA CNPJ: 15.838.111/0001-49	84.800,00	Oitenta e quatro mil e oitocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	016, 022
MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA CNPJ: 10.636.064/0001-37	340,00	Trezentos e quarenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA CNPJ: 23.231.651/0001-98	8.929,29	Oito mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	018

O valor total da licitação é de R$489.813,29 (quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e treze reais e vinte e nove centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 01/08/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:80FCBA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: B.B DE CRISTO LTDA, sediada na RUA: Moacir Antônio Clemente, 71 - Cep: 85415000 - Bairro: Chácaras Cafelândia, Telefone: (45) 3241-1534/9941-1848, e-mail: rbdecristo@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 00.451.109/0001-45, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) , **BONIFACIO BERNARDINI DE CRISTO.**

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços, para redimensionar, acrescentar o quantitativo em **25%** (vinte e cinco por cento), conforme Ofício da Secretaria Municipal de Administração nº 177/2025, anuência da Detentora da Ata e Parecer Jurídico, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ATUAL	VALOR REDIMENSIONADO/acrescentado	VALOR TOTAL DO CONTRATO
LOTE: 005	1	39953	SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS (20 VEÍCULOS) PESADOS: Nº DA FROTA: 12, 13, 14, 44, 104, 118, 133, 136, 141, 142, 165, 201, 215, 236,275, 280, 281, 282, 290 E 294.		300.000,00	75.000,00	375.000,00

Valor total do aditivo: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Assinaturas: Junior Motter e **Bonifácio Bernardini de Cristo**
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D6CDEA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 181/2024 – Pregão ELETRÔNICO Nº 041/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675

.

Contratado: empresa **ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA,** sediada na R RONDONIA, 03 - CEP: 37590000 - Bairro: Portal Da Estancia I, Telefone:(19)3872-3033, e-mail: licitacao.sp@icaraidobrasil.com, na cidade de Jacutinga/MG inscrita no CNPJ sob o nº 17.545.961/0001-84, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **PAULO ALEXANDRE DE GODOY TEIXEIRA BONELLI.**

Objeto: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses,** findando-se em **08/08/2026**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Anuência do Contratado e Parecer Jurídico, na forma da Lei 14.133/21, passando a vigorar a partir do dia **09/08/2025.**

A cláusula segunda (Dos Preços, Especificações e Quantitativos) fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços com base no Decreto Municipal nº 123/2024 e do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e reajustado os valores dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 5,35% (cinco virgula trinta e cinco por cento), conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
Lote 001	4	39200	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 4 TIPOS DE ENZIMAS (PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOHIDRASE). PRODUTO COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LAVAGEM MANUAL OU AUTOMATIZADA (LAVADORAS ULTRASSÔNICAS, TERMODESINFECTADORAS) DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EM GERAL, ENDOSCÓPIOS E MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA. PRODUTO COM PH EM TORNO DE 8,0, NÃO CORROSIVO E NÃO IRRITANTE, QUE NÃO FORME ESPUMA OU QUE ESTA SE DESFAÇA RAPIDAMENTE. TEMPO DE IMERSÃO NO PRODUTO NÃO DEVE SER MAIOR QUE 5 MINUTOS. DEVE APRESENTAR AINDA, LAUDOS DE: IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR, CORROSIVIDADE E BIODEGRADABILIDADE, TODOS DE LABORATÓRIOS ISO 17025 REBLAS DEVIDAMENTE HABILITADOS A REALIZAREM OS ENSAIOS SOLICITADOS. PRODUTO DEVE ATENDER A RDC Nº 55 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012. APRESENTAÇÃO EM FRASCO/ GALÃO DE NO MÍNIMO 4 LITROS. EMBALAGEM RESISTENTE QUE PERMITA A ABERTURA COM EXPOSIÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO E RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO, E OUTROS CONFORME RDC 59/2010. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO/CADASTRO VIGENTE/REGULAR NO MS, FICHA DE INFORMAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) E FICHA TÉCNICA/INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO. DETENTOR DO REGISTRO DEVE POSSUIR AFE E LICENÇA SANITÁRIA REGULARES. PREÇO PARA LANCE NO VALOR DO LITRO CONCENTRADO. A PADRONIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO PRODUTO SERÁ FEITA APÓS TESTES EM LAVADORAS AUTOMATIZADAS PARA REAL AVALIÇÃO QUANTO A BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA.	ICARAI DO BRASIL	GL	80,00	82,69	6.615,20	
TOTAL								6.615,20	

Valor total do aditivo: R$ 6.615,20 (Seis mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos).

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	339030	303	2130- Manutenção Da atenção básica
07.001	10.302.00062-022	339030	303	2970- Assistência hospitalar e Ambulatorial

Assinaturas: Junior Motter, Paulo Alexandre Godoy Teixeira Bonelli
Data da Assinatura: 28/07/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9D1D045A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 182/2024 – Pregão ELETRÔNICO Nº 041/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675

.

Contratado: empresa **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** sediada na Rua Mandaguaçu, 294 - CEP: 83324430 - Bairro: Emiliano Perneta, Telefone:(41) 4113-0180, e-mail: licitacao@innovemedical.com.br, na cidade de Pinhais/PR inscrita no CNPJ sob o nº 49.918.306/0001-10, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ROBERTO BULKA.**

Objeto: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses,** findando-se em **08/08/2026**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Anuência do Contratado e Parecer Jurídico, na forma da Lei 14.133/21, passando a vigorar a partir do dia **09/08/2025.**

A cláusula segunda **(Dos Preços, Especificações e Quantitativos)** fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços com base no Decreto Municipal nº 123/2024 e do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e reajustado os valores dos quantitativos conforme índice dos últimos

12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 5,35% (cinco virgula trinta e cinco por cento), conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	**8**	**39204**	TESTE BOWIE & DICK TESTE BOWIE & DICK: O TESTE DEVE CONSISTIR EM LÂMINAS IMPREGNADAS COM SUBSTÂNCIA SIMULADORA DE SUJIDADE, TIPO "SOIL" TESTE. PRODUTO DEVE PERMITIR A AVALIAÇÃO TANTO A AÇÃO MECÂNICA DO EQUIPAMENTO, QUANTO QUÍMICA DO DETERGENTE. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E MODO DE USO EM PORTUGUÊS. PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO EM SISTEMA DE COMODATO, DE ACESSÓRIOS TIPO SUPORTE QUE POSSIBILITEM O SEU POSICIONAMENTO DENTRO DA LAVADORA E DO CIRCUITO DE CANULADO.	**UND**	**400,00**	**8,95**	**3.580,00**
TOTAL							**3.580,00**

VALOR TOTAL DO ADITIVO: 3.580,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	339030	303	2130- Manutenção Da atenção básica
07.001	10.302.00062-022	339030	303	2970- Assistência hospitalar e Ambulatorial

Assinaturas: Junior Motter, Roberto Bulka
Data da Assinatura: 28/07/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DFDD45E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 183/2024 – Pregão ELETRÔNICO Nº 041/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675

.

Contratado: empresa **INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** sediada na Av. Giovanni Gronchi, 6195 - CEP: 05724003 - Bairro: Vila Andrade, Telefone:(11) 3743-0505, e-mail: comercial@inovacaresaude.com.br, na cidade de São Paulo/SP inscrita no CNPJ sob o nº 49.957.234/0001-10, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ANDRE LUIZ CORREA DOS SANTOS.**

Objeto: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses,** findando-se em **08/08/2026**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Anuência do Contratado e Parecer Jurídico, na forma da Lei 14.133/21, passando a vigorar a partir do dia **09/08/2025.**

A cláusula segunda **(Dos Preços, Especificações e Quantitativos)** fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços com base no Decreto Municipal nº 123/2024 e do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e reajustado os valores dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 5,35% (cinco virgula trinta e cinco por cento), conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	13	39209	DETERGENTE SPRAY UMECTANTE PRÉ-LIMPEZA PARA INSTRUMENTAIS: DETERGENTE UMECTANTE PARA PRÉ-LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E ENDOSCÓPIOS. PRODUTO COMPOSTO POR TENSOATIVO E UMECTANTES, PRONTO USO NA FORMA LÍQUIDA OU EM GEL, QUE PREVINA O RESSECAMENTO DA MATÉRIA ORGÂNICA EVITANDO SUA ADERÊNCIA NO MATERIAL, E FACILITANDO A REMOÇÃO DA SUJIDADE NO PROCESSO DE LIMPEZA. O PRODUTO DEVE AINDA TER PH NEUTRO (6,0 A 8,0), NÃO SER IRRITANTE DÉRMICO E OCULAR, SER BIODEGRADÁVEL E DE FÁCIL ENXÁGUE. O PRODUTO DEVE AINDA MANTER A MATÉRIA ORGÂNICA ÚMIDA POR ATÉ 100 HORAS. APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DOTADOS DE BORRIFADOR COM NO MÍNIMO 500 ML. EMBALAGEM RESISTENTE QUE PERMITA A ABERTURA COM EXPOSIÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO E RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO, E OUTROS CONFORME RDC 59/2010. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO/CADASTRO VIGENTE/REGULAR NO MS, FICHA DE INFORMAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) E FICHA TÉCNICA/INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO. DETENTOR DO REGISTRO DEVE POSSUIR AFE E LICENÇA SANITÁRIA REGULARES.	UND	80,00	77,95	6.236,00
TOTAL							6.236,00

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 6.236,00 (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais)

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	339030	303	2130- Manutenção Da atenção básica
07.001	10.302.00062-022	339030	303	2970- Assistência hospitalar e Ambulatorial

Assinaturas: Junior Motter, André Luiz Correa Dos Santos

Data da Assinatura: 28/07/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6B1D32C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 184/2024 – Pregão ELETRÔNICO Nº 041/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675
.
Contratado: MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA, sediada na Rua Vereador Nelson Abrao, 2612 - CEP: 87015230 - Bairro: Zona 05, Telefone:(44)3225-3799, e-mail: licitacoes@zmhospitalar.com.br, na cidade de Maringá/PR inscrita no CNPJ sob o nº 03.955.303/0001-56, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MARIA HELENA OLIVO ROSA ZAGO.**

Objeto: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses,** findando-se em **08/08/2026**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Anuência do Contratado e Parecer Jurídico, na forma da Lei 14.133/21, passando a vigorar a partir do dia **09/08/2025.**

A cláusula segunda (Dos Preços, Especificações e Quantitativos) fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços com base no Decreto Municipal nº 123/2024 e do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e reajustado os valores dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 5,35% (cinco virgula trinta e cinco por cento), conforme tabela abaixo:
Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	39197	DESINFETANTE PRONTO DE USO HOSPITALAR: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A BASE DE BIGUANIDA E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. PRODUTO COM TEMPO DE AÇÃO/CONTATO DE 1 A 3 MINUTOS PARA BACTÉRIAS E INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CAMAS, INCUBADORAS, SUPORTES, MONITORES, TECLADOS, ENTRE OUTROS, SEM CAUSAR DANOS À ESTES. APRESENTAÇÃO NA VERSÃO PRONTO USO, ACONDICIONADA EM FRASCOS COM, NO MÍNIMO 490ML E GATILHO BORRIFADOR RESISTENTE. EMBALAGEM RESISTENTE QUE PERMITA A ABERTURA COM EXPOSIÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO E RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO, E OUTROS CONFORME RDC 59/2010. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO/CADASTRO VIGENTE/REGULAR NO MS, FICHA DE INFORMAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) E FICHA TÉCNICA/INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA: LAUDOS DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA COM TEMPO DE AÇÃO/ CONTATO DE 1 A 3 MINUTOS PARA KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE, STAPHYLOCOCCUS AUREUS RESISTENTE À METICILINA E ACINETOBACTER BAUMANNII, ENTEROCOCCUS RESISTENTE A VANCOMICINA, CLOSTRIDIUM DIFFICILE E CORONA VÍRUS (CONFORME DEMANDA INSTITUCIONAL). OS LAUDOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS OU ACOMPANHADOS POR TRADUÇÃO JURAMENTADA.	UND	80,00	33,55	2.684,00
1	2	39198	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO EM ESPUMA PARA AUTOCLAVE: REMOVEDOR DE FERRUGEM, MANCHAS, CORROSÃO E PLACAS DE DEPÓSITOS ALCALINOS E MINERAIS DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DA AUTOCLAVE E DE QUALQUER UTENSILIO EM AÇO INOX. NÃO DEIXAR RESÍDUO. VALIDADE DE TRÊS ANOS. CERTIFICADO ISO 14001 E REGISTRO NA ANVISA. DADOS FÍSICO-QUÍMICOS: DENSIDADE ESPECÍFICA (H^2O=1) = 1,00; SOLUBILIDADE COMPLETA EM ÁGUA. PH ENTRE 9,0-9,5. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500ML COM VÁLVULA DISPENSADORA EM SPRAY.	UND	10,00	126,42	1.264,20
1	3	39199	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAIS EM AÇO INOXIDÁVEL USO HOSPITALAR: A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO E DETERGENTE NÃO IÔNICO, ESPECÍFICO PARA REMOÇÃO DE OXIDAÇÕES, CROSTAS, MANCHAS E PLACAS DE MINERAIS DE ARTIGOS, FORMANDO UMA PELÍCULA PROTETORA E LIBERANDO AS ARTICULAÇÕES. POSSUIR PH ENTRE 2,5% E 3,0%. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE NO MÍNIMO 4 LITROS, CONSTANDO NA EMBALAGEM Nº LOTE, DATA FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA COMERCIAL, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	GL	5,00	351,86	1.759,30
1	6	39202	LUBRIFICANTE: LUBRIFICANTE MINERAL PARA LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. PRODUTO NÃO OLEOSO, NÃO PEGAJOSO E ISENTO DE SILICONE, COM FORMULAÇÃO A BASE DE ÓLEOS MINERAIS E EMULSIFICANTES NÃO-IÔNICOS. PRODUTO INDICADO PARA USO NO PROCESSO MANUAL E COM APRESENTAÇÃO PRONTO-USO EM FRASCO/GALÃO.DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4 LITROS E RESISTENTE QUE PERMITA A ABERTURA COM EXPOSIÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO. RÓTULO DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO, E OUTROS CONFORME RDC 59/2010. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO/CADASTRO VIGENTE/REGULAR NO MS, FICHA DE INFORMAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) E FICHA TÉCNICA/INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO. DETENTOR DO REGISTRO DEVE POSSUIR AFE E LICENÇA SANITÁRIA REGULARES.	GL	5,00	251,78	1.258,90
1	12	39208	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E LAVÁVEIS COM PRINCÍPIOS ATIVOS: POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA MÍNIMO DE 1,75%, E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE QUINTA GERAÇÃO TOTALIZANDO NO MÍNIMO 400 PPM NA SOLUÇÃO DILUÍDA, INODORO, BIODEGRADÁVEL, COM PH ENTRE 9 E 10; PARA USO DILUÍDO E SEM ENXÁGUE. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA, POSSUIR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, LAUDOS DE ATIVIDADE BACTERICIDA NA CONCENTRAÇÃO RECOMENDADA PARA USO FRENTE A NO MÍNIMO MRSA STAPHYLOCOCCUS AUREUS RESISTENTE À METICILINA, KPC KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE, ACINETOBACTER BAUMANNI, VRE ENTEROCOCOS RESISTENTES A VANCOMICINA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONA AERUGINOSA, ENTEROCOCCUS HIRAE, ESCHERICHIA COLI. APRESENTAR LAUDO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA E OCULAR E TESTE DE ATAQUE QUÍMICO COMPROVANDO QUE O PRODUTO NÃO AGRIDE LIGAS METÁLICAS, PLÁSTICOS, VIDRARIAS, PISOS E REVESTIMENTOS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO, E OUTROS CONFORME RDC 59/2010; SER RESISTENTE, NÃO SE SOLTAR DURANTE O USO E/OU A TINTA DE IMPRESSÃO FICAR BORRADA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER NA FORMA	GL	40,00	252,84	10.113,60

			CONCENTRADA, COM QUANTIDADE MÍNIMA 2 LITROS, COMPATÍVEL COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:100 LITROS. OBS.: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR EM SISTEMA DE COMODATO 3 DOSADORES/DILUIDORES PARA O PRODUTO, PARA INSTALAÇÃO EM 3 AMBIENTES DIFERENTES, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ AINDA, FORNECER AS MANGUEIRAS PARA INSTALAÇÃO DOS GALÕES. OS LAUDOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS OU ACOMPANHADOS POR TRADUÇÃO JURAMENTADA. FORNECER DILUIDOR EM COMODATO TREINAMENTO PARA USO.				
1	14	39210	INDICADOR DE LIMPEZA PARA VALIDAÇÃO E MONITORAMENTO DA EFICÁCIA DA LIMPEZA DA LAVADORA ULTRASSÔNICA E TERMODESINFECTORA, COM SISTEMA DE LAVAGEM DE CANULADOS. O TESTE DEVE CONSISTIR EM LÂMINAS IMPREGNADAS COM SUBSTÂNCIA SIMULADORA DE SUJIDADE, TIPO "SOIL" TESTE. PRODUTO DEVE PERMITIR A AVALIAÇÃO TANTO A AÇÃO MECÂNICA DO EQUIPAMENTO, QUANTO QUÍMICA DO DETERGENTE. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E MODO DE USO EM PORTUGUÊS. PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO EM SISTEMA DE COMODATO, DE ACESSÓRIOS TIPO SUPORTE QUE POSSIBILITEM O SEU POSICIONAMENTO DENTRO DA LAVADORA E DO CIRCUITO DE CANULADO.	UND	400,00	10,53	4.212,00
TOTAL							21.292,00

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 21.292,00 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais).

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	339030	303	2130- Manutenção Da atenção básica
07.001	10.302.00062-022	339030	303	2970- Assistência hospitalar e Ambulatorial

Assinaturas: Junior Motter, Maria Helena Olivo Rosa Zago
Data da Assinatura: 28/07/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3CE9FBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 703/2025-DRH

PORTARIA N. º 703/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. REENQUADRAR servidora de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, IV, e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	NOVA REF.
PAMELA JANDREY RUSCH	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	78921	GOO	A	Q-II	12

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7A2D4B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - EDITAL Nº 07.002/2025

EDITAL N.º 07.002/2025 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **03/08/2025**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 05/08/2025 às 23h59min do dia 06/08/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

I. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
II. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
III. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **04/08/2025 até às 23h59min do dia 13/08/2025**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia (PR), 04 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.002/2025 - GABARITO PRELIMINAR

509000000 - PROFESSOR SUBSTITUTO									
01: C	02: C	03: C	04: C	05: C	06: E	07: A	08: E	09: D	10: E
11: C	12: B	13: A	14: A	15: A	16: C	17: D	18: B	19: E	20: C
21: C	22: A	23: C	24: C	25: A	26: D	27: C	28: E	29: B	30: C
521000000 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: C	03: C	04: C	05: C	06: E	07: A	08: E	09: D	10: E
11: C	12: B	13: A	14: A	15: A	16: C	17: D	18: B	19: D	20: A
21: D	22: C	23: C	24: C	25: C	26: B	27: D	28: A	29: D	30: B
525000000 - COVEIRO									
01: E	02: A	03: E	04: C	05: B	06: A	07: C	08: B	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: A	16: E	17: D	18: B	19: D	20: A
21: A	22: A	23: E	24: C	25: D	26: D	27: E	28: D	29: D	30: D
526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS									
01: E	02: A	03: E	04: C	05: B	06: A	07: C	08: B	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: A	16: E	17: D	18: B	19: D	20: A
21: A	22: A	23: E	24: C	25: D	26: D	27: E	28: D	29: D	30: D
527000000 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES									
01: E	02: A	03: E	04: C	05: B	06: A	07: C	08: B	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: A	16: E	17: D	18: B	19: D	20: A
21: A	22: A	23: E	24: C	25: D	26: D	27: E	28: D	29: D	30: D
528000000 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS									
01: E	02: A	03: E	04: C	05: B	06: A	07: C	08: B	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: A	16: E	17: D	18: B	19: D	20: A
21: A	22: A	23: E	24: C	25: D	26: D	27: E	28: D	29: D	30: D
529000000 - VIGIA									
01: E	02: A	03: E	04: C	05: B	06: A	07: C	08: B	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: A	16: E	17: D	18: B	19: D	20: A
21: A	22: A	23: E	24: C	25: D	26: D	27: E	28: D	29: D	30: D
530000000 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL									
01: E	02: A	03: B	04: E	05: A	06: A	07: A	08: D	09: A	10: E
11: C	12: C	13: A	14: A	15: B	16: E	17: C	18: C	19: E	20: C
21: B	22: B	23: D	24: C	25: B	26: C	27: C	28: B	29: C	30: D
531000000 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA									
01: E	02: A	03: B	04: E	05: A	06: A	07: A	08: D	09: A	10: E
11: C	12: C	13: A	14: A	15: B	16: E	17: C	18: C	19: D	20: D
21: E	22: E	23: C	24: B	25: E	26: A	27: A	28: C	29: D	30: C
532000000 - ENFERMEIRO									
01: C	02: C	03: C	04: C	05: C	06: E	07: A	08: E	09: D	10: E
11: C	12: B	13: A	14: A	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: B
21: E	22: A	23: A	24: D	25: C	26: C	27: A	28: B	29: C	30: C
533000000 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO									
01: C	02: C	03: C	04: C	05: C	06: E	07: A	08: E	09: D	10: E
11: C	12: B	13: A	14: A	15: A	16: C	17: D	18: B	19: C	20: E
21: C	22: D	23: E	24: E	25: A	26: C	27: E	28: C	29: B	30: B
534000000 - ODONTÓLOGO									
01: C	02: C	03: C	04: C	05: C	06: E	07: A	08: E	09: D	10: E
11: C	12: B	13: A	14: A	15: A	16: C	17: D	18: B	19: E	20: A
21: D	22: E	23: A	24: A	25: D	26: A	27: A	28: D	29: A	30: D
535000000 - PSICÓLOGO									
01: C	02: C	03: C	04: C	05: C	06: E	07: A	08: E	09: D	10: E
11: C	12: B	13: A	14: A	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: A	22: A	23: B	24: A	25: C	26: C	27: D	28: A	29: B	30: A

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3C3D6223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO INTERNO Nº 087/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, Inexigibilidade nº 021/2025, Credenciamento nº 003/2025, objetivando a possível **Credenciamento de profissionais das áreas de Psicologia Institucional, Psicologia ABA, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional para atendimento multidisciplinar a alunos da rede municipal de ensino,** ficando assim **ADJUDICADO** em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: LUCIANA VIEIRA AMARAL - CNPJ: 58.067.852/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Serviço profissional de psicologia	HR	1.080	52,87	57.099,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 114.199,20 (cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 57.099,60 (cinquenta e sete mil, noventa e nove reais e sessenta centavos)

Carlópolis, 04 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CE0D80BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 PROCESSO INTERNO Nº 0104/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 23 de julho de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de instalação e desinstalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: AGUIA SEG ELETRONICA LTDA - CNPJ: 51.815.211/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Serviços de instalação completa de ar condicionado	SERVICO	SRV	50	320,0000	16.000,0000
1	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SERVICO	SRV	50	380,0000	19.000,0000
1	3	SUBSTITUIÇÃO DE GÁS R134	SERVICO	SRV	50	120,0000	6.000,0000
1	4	HEGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	SERVICO	SRV	300	80,0000	24.000,0000
1	5	MAO DE OBRA	SERVICO	SRV	20	100,0000	2.000,0000
1	6	MAO DE OBRA	SERVICO	UND	10	480,0000	4.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)

Carlópolis, 04 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FBF7E1EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL Nº 09/2025 PROCESSO SELETIVO DE CLEVELÂNDIA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora RAFAELA MARTINS LOSI, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 297/2025, no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, art. 8º, Inciso IV e a Lei Municipal nº 2.897/2025, que autorizou o Processo Seletivo Público Simplificado, realiza a publicação da lista dos candidatos inscritos, a saber:

CR + 12: Motorista de caminhão/ônibus - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Adair Da Silva
2	Ademir Santos Morais
3	Adriano De Quadros
4	Adriano Tondello
5	Amarildo Dos Santos Mariano
6	Anderson Ribeiro
7	André Rozentalski
8	Antônio Carlos De Lima Santos
9	Antonio Giovane Serpa
10	Carlos De Jesus Ferreira Junior
11	Cesar Augusto Chaves Dos Santos

12	Claudinei Aires
13	Claudiomar Catira
14	Claudir Pereira Dos Santos
15	Claudir Rodrigues Dos Santos
16	Clayton Luiz Dos Santos
17	Cleiton Rodrigues Da Rosa
18	Cleomar Rodrigues Da Silva
19	Darci Vanderlei Lima
20	Darlei Guimaraes Ribeiro
21	Dion Lennon Correa De Oliveira
22	Doclasi Claudio Fernandes Preste
23	Edemar Carlos Ribeiro Dos Santos
24	Edenilson Guimaraes
25	Eder Medeiros Gonzaga
26	Edilson Carlos Talaszka
27	Ermeson Damaceno Carneiro
28	Euclides Cristovao Ferreira Oliveira
29	Eugênio Fornari Marin
30	Evandro Da Silva Farias
31	Geovane Dos Santos
32	Gian Carlos Aires
33	Gilvani Forte Da Silva
34	Gustavo Da Silva Rodrigues
35	Gustavo Henrique Pantaleão Pinto
36	Gustavo Moreira De Oliveira
37	Jaison Wendrik Camargo Dos Santos
38	Jean Wojciechowski
39	Jeferson Andrade Machado
40	Jeovan Modena
41	Jessica Caroline Provenzi

CR + 12: Motorista de caminhão/ônibus - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
42	Jeverson Clarival Felisberto
43	João Augusto Oliveira Da Rosa
44	Joao Leonildo Ferreira
45	John Lenon Da Silva De Farias
46	Joniclei De Paula
47	Jose Eduardo Ercego Flores
48	Julio Cezar Pinheiro
49	Leandro Gonçalves De Souza
50	Lerenilsom Marcelo Alves
51	Luiz Fernando Brustolin
52	Manoel Adilio Machado
53	Marcelo Augusto Ribeiro Flores
54	Marcelo Roberto Vieira
55	Marciley De Fátima Carneiro
56	Mauricio Rodolfo Do Amaral
57	Nara Pinheiro
58	Neimar Pereira
59	Nelson Da Silva
60	Neomar De Bispo De Oliveira
61	Nilson Cesar De Oliveira
62	Ovande Somokovitz
63	Paulo Cezar De Oliveira
64	Paulo Rudinei Barboza
65	Rafael Pasqualotto
66	Ramilio Borba Neto
67	Ricardo José Maciel
68	Rodiney Gonzaga De Freitas
69	Ronaldo Joaquim Ferreira
70	Ronaldo Junior Dos Santos
71	Sandra Mara Ferreira
72	Sidney Farias Martins
73	Solange Aparecida Augusta De Souza
74	Tiago Henrique Talaszka
75	Valdecir Celso Da Silva
76	Valdecir Do Nascimento
77	Valdocir Cergio Kehl
78	Valmir De Moraes
79	Valter Echimbach De Andrade
80	Vanderlei Antonio Dias
81	Vilmar Pereira Poncio
82	Vinícius Miguel De Freitas Ximendes

CR + 12: Motorista de caminhão/ônibus – 40h – Afrodescendentes	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Anderson Ribeiro
2	Darci Vanderlei Lima
3	Darlei Guimaraes Ribeiro
4	Doclasi Claudio Fernandes Preste
5	Edenilson Guimaraes
6	Eder Medeiros Gonzaga
7	Euclides Cristovao Ferreira Oliveira
8	Gustavo Henrique Pantaleão Pinto
9	Jeferson Andrade Machado
10	Jeovan Modena
11	João Augusto Oliveira Da Rosa

12	Joao Leonildo Ferreira
13	Julio Cezar Pinheiro
14	Marcelo Roberto Vieira
15	Mauricio Rodolfo Do Amaral
16	Ronaldo Joaquim Ferreira

CR + 15: Servente de Serviços Gerais - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Adrieli Parnoff Querino Moreira
2	Alan Douglas De Goss
3	Aline Bianca Rodrigues Mazutti
4	Amanda Regina Duarte De Freitas
5	Ana Beatriz De Mello
6	Bruna De Souza Buratti
7	Cleverson De Oliveira Soares
8	Cristiana Ramos De Souza Mendes
9	Daiane Dos Santos
10	Daniel Correia De Oliveira
11	Douglas Letuiski Gomes Pimenta
12	Edison Gilberto Moreira
13	Jean Fortunatti De Macedo
14	Joao Maria Hartkpf
15	Jocemir Lopes Farias
16	Jorleandro Dos Santos
17	Josiane Dos Santos Moreira
18	Juliano Cardoso Da Silva
19	Larissa Cristina Dos Santos De Quadros
20	Leandro Marcelo De Oliveira

CR + 15: Servente de Serviços Gerais - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
21	Lenir Diba De Quadros
22	Lucas Manoel Da Silva Lourenço
23	Luiz Carlos Tatin
24	Maicon Luiz Carvalho Rodrigues Dos Santos
25	Marcia Reis Dos Santos
26	Marizete Barbosa Ferreira
27	Mauricio Henrique Duarte Freitas
28	Maycon De Oliveira Moreira
29	Patricia Aparecida Gomes
30	Renan Moreira Da Silva
31	Rhuan Yago Dos Santos Lopes
32	Roseli Aparecida Lemes Da Silva
33	Roseli Batista Dos Santos
34	Rosemeri Felisberto Dias
35	Roseni De Fátima Da Rosa
36	Rudinei Inácio Alves
37	Salete Rodrigues Ribeiro
38	Scarlet De Araujo
39	Silvania Alves Ferreira
40	Tiago Da Silva Placheck
41	Tiago Vaz
42	Vanessa Da Silva Padilha
43	Vera Lúcia Batista Dos Santos

CR + 15: Servente de Serviços Gerais – 40h – Afrodescendentes	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Amanda Regina Duarte De Freitas
2	Ana Beatriz De Mello
3	Cleverson De Oliveira Soares
4	Douglas Letuiski Gomes Pimenta
5	Maicon Luiz Carvalho Rodrigues Dos Santos
6	Marcia Reis Dos Santos
7	Rhuan Yago Dos Santos Lopes
8	Tiago Da Silva Placheck
9	Vera Lúcia Batista Dos Santos

CR + 2: Médico Veterinário - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Amanda De George Dombrowski
2	Daiane Kosinski Paglia
3	Fabiano Lourenço Sardá
4	Felipe Estolaski
5	Jessica Francisca Batista Dos Santos
6	Juliana Machado
7	Karine Mesomo
8	Larissa Barbosa
9	Patrike Alex Cardoso
10	Renata Tauille
11	Samuel Henrique Rodrigues
12	Thaynara Luiza Kalamar
13	Thays Karollyni Amaral Gomes
14	Vanessa Arantes Pinto Pannace

CR + 2: Técnico em Enfermagem - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Ana Paula Dos Reis Carneiro

2	Andrieli De Abreu
3	Angela Vaz De Lima
4	Antonia Aparecida Da Silva
5	Bianca Gabrieli Da Silva De Oliveira
6	Denise Guimaraes Chagas
7	Elisiane Pedroso Romero
8	Joceliane Nogueira Bastos
9	Kailane Correia Costa
10	Kethelin Kauane Do Nascimento Da Rosa
11	Leidi Daiane Dos Santos Da Silva
12	Luciana Maria Preuss
13	Marilusi Sagais
14	Moniana Cordeiro Santos
15	Sillene Da Silva Hartkopf
16	Tatiana Da Cunha
17	Zilda Alves

CR + 2: Técnico em Enfermagem – 40h - Afrodescendentes	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Kethelin Kauane Do Nascimento Da Rosa
2	Sillene Da Silva Hartkopf

CR + 3: Auxiliar de Consultório Dentário - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Adriana Prestes Silva
2	Bianca Correia Nunes
3	Camilly Padilha Ribas
4	Eliane Dos Santos Ribeiro
5	Gabriel Dos Santos
6	Gabrieli De Almeida
7	Gabrielly Padilha Ribas
8	Iranildo Maciel Dos Santos
9	Janete De Fatima Alves Pereira
10	Jéssica Cristina De Quadros
11	Laira V L Dias
12	Liciane Galvão Da Silva
13	Mari Cleusa Alves Pereira
14	Maria Eduarda Vieira De Jesus
15	Rosana Aparecida Pires Perin
16	Thais Claro Ribeiro

CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Adriana Corvolan
2	Adriane Aparecida Dos Santos
3	Adriane Castro Dos Santos
4	Alessandra Fatima Barbosa
5	Aléxya Pietra De Andrade Guedes
6	Aline Da Silva
7	Aline Ferreira Joaquim
8	Amanda Carolina De Lara
9	Amanda Eduarda Zanella De Souza
10	Ana Carolina Coletti
11	Ana Caroline Da Silva De Farias
12	Ana Clara De Almeida Dos Santos
13	Ana Paula Trautmann Bresolin
14	Anaxandra Alves De Oliveira
15	Ariadne Deotti
16	Ariane Aparecida Pagliosa Silvestre
17	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira
18	Bruna Antunes Da Silva
19	Bruna Caroline Stoeberl De Lima
20	Caroline Estefani Da Silva Machado

CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
21	Cátia Cilene Panassolo
22	Claudete Aparecida Alves Mancilha
23	Claudia Alexandra Schaus Aires
24	Claudiane Soares Camargo
25	Cleusa Ap Pruciano Carneiro Bonassa
26	Crisleine Regina Franzosi De Araujo
27	Dagliane Rosa De Oliveira
28	Daiane Aparecida De Mello
29	Dalvana Da Silva
30	Damaris Dos Santos Nascimento
31	Danieli F D Santos S
32	Daoana Jaqueline Serpa
33	Dayane Da Silva Borba
34	Débora Cristina De Araújo
35	Delquiciane Das Chagas
36	Denimar Rodrigues Da Silva
37	Derma Santos De Oliveira
38	Djeniffer Pereira Saldanha
39	Eduano Nogueira Da Silva
40	Eduarda Gabriela Rodrigues
41	Elaine Cristina Cruz

42	Eliana Aparecida Pacheco De Oliveira
43	Eliane Dos Santos Ferreira
44	Elisangela Dos Santos Braziliano
45	Elissandra Sinara Barbosa
46	Elizandra Dos Santos
47	Elizane Cristina Dos Santos Siqueira
48	Emanuella De Sousa Silva
49	Emily Natália Pires Da Silva
50	Eros Luiz Rezende
51	Ester Ferreira Trautmann
52	Eunice Cadore
53	Fabiana E Silva Zorzi
54	Fernanda Pedroso De Souza
55	Fernanda Sales Dos Santos
56	Flavia Mattos
57	Franciele Alves
58	Francielia De Oliveira Santos
59	Francielli Guimaraes Nunes
60	Francine Fatima Lorenzoni

CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
61	Gabriel Arthur Ruaro
62	Gabriela Andressa Neuls
63	Graciele Karina Tatin Balena
64	Hellen Leticia Silva
65	Heloise Medeiros Da Silva
66	Hosana Mariano De Souza
67	Idania Cristina Provenci
68	Indianara Dos Santos Cardoso
69	Isabela Rodrigues Mazzetto
70	Isadora De Borba Pires
71	Ivonete Saldanha
72	Jackeline Birkhahn Bahls
73	Jane De Oliveira
74	Janete De Fátima Harthcopff
75	Janira Da Aparecida Dos Passos Pacheco
76	Jaqueline Azevedo De França
77	Joair Luis Marcos Velho
78	Jose Guilherme De Oliveira
79	Josieli Teles Xavier
80	Julia Emanoeli Fonseca Pereira
81	Juliana Aparecida De Souza
82	Juliana Hey
83	Juvilene Mezzomo Suzin
84	Karoline Ferreira Santos
85	Kauane Cordeiro Ribeiro
86	Kaylani Paola Cardoso Guedes
87	Keila Mari De Lima Marques
88	Kelly Mascarello
89	Kémellyn Eloisa Bresolin De Lara
90	Kétlin Cristina Gardino De Andrade
91	Larissa Cavalheiro Klauss
92	Laryssa Tamilly Cechetto Farias
93	Laura Do Amaral
94	Laura Erika Steinbrenner
95	Lenir Pinto Ribeiro
96	Lenir Terezinha De Paula Kopczuk
97	Leonardo Da Fonseca
98	Lerilson Marcio Rodrigues Alves
99	Leticia Farias Paim
100	Lidiane Duarte De Matos

CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
101	Liliane Moreira Rambo
102	Lisiane Elvira Castro
103	Lucas Morais
104	Lucian Birkhahn
105	Luciana Rodrigues Leandra
106	Luiz Felipe De Freitas Campanha
107	Luiz Pedro Schreiner Fonseca
108	Luiza Iara Dos Santos
109	Manoela Joaquim
110	Margarete De Andrade De Almeida
111	Maria Ancila Barichello Nascimento
112	Maria Augusta De Moraes Dos Santos
113	Maria Eduarda Padilha Santana
114	Maria Eduarda Pires Da Luz
115	Maria Ides Do Amaral Bernardi
116	Maria Laura Dos Santos Damascena
117	Maria Lúcia De Castilho Ferreira
118	Marilda De Fatima Barbosa Lopes
119	Marines Regina De Moura
120	Marli Da Aparecida Mariano De Oliveira
121	Matheus Antunes Da Fonseca
122	Mauricio De Oliveira
123	Mayara Aparecida De Lima Damasceno

124	Michele Da Rocha Gomes
125	Michele Ribeiro De Assunção
126	Naiane Martins Sinigaglia
127	Neri Teixeira Alves
128	Noeli Marciana Scheffer
129	Paloma Andreina Farias Ferreira Lima
130	Paola Da Rosa Carneiro
131	Patricia Alves Da Silva
132	Patrícia Da Silva
133	Patrícia Farias Piana
134	Patricia Ferreira Alves
135	Paula Nadiesca Carneiro Rambo
136	Pedro Guilherme Barbosa Guedes
137	Rachelly Cappellaro Faoro
138	Rafaela Andrade Lopes
139	Raquel Da Cruz
140	Renan Luiz Silva Tonial

CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
141	Riquelme Augusto De Aguiar
142	Rivadalva Ribas Saraça Carneiro
143	Ronaldo Ariel Leandro Ferreira
144	Rosa Cristina Vargas Silva
145	Rosângela Dionísio Tchuvaieff
146	Silvana Sampaio
147	Simone De Jesus
148	Solange Martins Alves
149	Suelen Rodrigues
150	Suzy Pinto Da Silva
151	Taciana Rafaela Dos Santos Garcia
152	Talia Dos Santos Branco
153	Tatiana Spielmann
154	Tatiane Carneiro Rambo
155	Tayná Aparecida Siqueira Vanelli
156	Thalita Gabrielly Dos Santos De Souza
157	Thamylle Vitoria Castro
158	Valdenei De Freitas Souza
159	Valéria Lopes Pedroso
160	Valeska Nataliny Ribeiro Cordoni
161	Vanessa Ribeiro
162	Vitória Gabriella Dos Santos

CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h – Afrodescendentes	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Emanuella De Sousa Silva
2	Adriane Aparecida Dos Santos
3	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira
4	Cátia Cilene Panassolo
5	Débora Cristina De Araújo
6	Delquiciane Das Chagas
7	Elisangela Dos Santos Braziliano
8	Emily Natália Pires Da Silva
9	Hosana Mariano De Souza
10	Josieli Teles Xavier
11	Kémellyn Eloisa Bresolin De Lara
12	Kétlin Cristina Gardino De Andrade

CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h – Afrodescendentes	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
13	Maria Laura Dos Santos Damascena
14	Naiane Martins Sinigaglia
15	Paloma Andreina Farias Ferreira Lima
16	Patricia Alves Da Silva
17	Patrícia Da Silva
18	Rafaela Andrade Lopes
19	Rivadalva Ribas Saraça Carneiro
20	Silvana Sampaio
21	Suzy Pinto Da Silva
22	Thamylle Vitoria Castro
23	Vanessa Ribeiro

CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h – Necessidades Especiais	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Emanuella De Sousa Silva
2	Eros Luiz Rezende

CR + 6: Assistente Técnico Nível Superior - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Ailton De Jesus
2	Alaides Rey Do Amaral
3	Alisson Padilha
4	Amanda Souza Pereira
5	Amanda Vedelago Ercego
6	Ana Julia Fremel Dos Santos
7	Anderson Rafael Prestes Pacheco
8	Antonio De Miranda Gurtat

9	Barbara Bello Lustosa
10	Bruna Ramos
11	Bruno Patrick De Sousa Brito
12	Cagis Cavalheiro De Campos
13	Camila Aparecida Da Silva Pedroso
14	Clara Vinholi Araújo
15	Claudinei Bovo
16	Dagliane Carpes Poncio
17	David Alexandre Canto De Vasconcelos
18	Diana Luiza Ramos
19	Diovane Marques
20	Eder Augusto Fortunati

CR + 6: Assistente Técnico Nível Superior - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
21	Eduardo José Brandielli
22	Enedir De Fátima Fortuna
23	Eraldo Birkhahn Bahls
24	Evandro José Rodrigues Ribas
25	Evilin Danieli De Souza Huffner
26	Fabieli Borges Marques
27	Gilmar Renato De Oliveira Ribeiro
28	Guilherme Daniel De Oliveira
29	Guilherme Schizzi
30	Henry Antonio Pontes Ribas
31	Jéssica Vieira Dos Santos
32	Jhonatam Ferrreira Corrêa
33	Jocelei Michel Alves
34	Jozier Antunes Da Silva
35	Julia Bornhiati Cechetto
36	Juliana Machado Farias
37	Julio Cesar Oberger
38	Kauane Florão Da Silva
39	Kelly Gustmann
40	Laura Eliza Loyola Pozzan
41	Lauri Antonio Flizikowski
42	Leonardo Malkut
43	Leticia Mariano De Oliveira
44	Luan Sousa Silva
45	Luana Aparecida Holtz Lemes
46	Lucas Bornhiati Cechetto
47	Lucas Da Silva Maciel
48	Lucas Lamb Koelln
49	Luciana De Oliveira Copatti
50	Luciana Rodrigues
51	Luiz Bernardi
52	Lukas Emmanuel Perri Schulze
53	Magnus Cristiano Da Silva
54	Maiara Francini Da Silva De Oliveira
55	Maria Cristina Aveles Meister
56	Maria Cristina Aveles Meister
57	Maristela Da Cruz Chleder
58	Marivane De Oliveira Borges
59	Mateus Gustavo Toigo
60	Matheus Tairan De Oliveira

CR + 6: Assistente Técnico Nível Superior - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
61	Nayara Ribeiro De Araújo
62	Oclizio Medeiros Das Chagas Silva
63	Paloma Navarezi De Ávila Rocha
64	Patricia Oliveira
65	Paula Leticia Cechetto
66	Paulo César De Morais
67	Rafael Gonçalves Pereira
68	Rafaela Verginaci
69	Raquel Guimaraes
70	Raul Teixeixa
71	Regina Celia Rodrigues Da Rocha
72	Renata Pereira Poncio
73	Ricardo Resmini
74	Roberto Devojno Bruder
75	Robson Rosa De Camargo
76	Romes Agustini Tannous Challouts
77	Sabrina Mendes Saldanha
78	Simony Kudaka Ferreira
79	Solange Aparecida Liz
80	Tatiane Fortunatti
81	Thalia Gabrieli Provenzi
82	Vanessa Guarnieri
83	Vanessa Zarth Postal
84	Vlademir José Ramos Filho
85	Walter Santana Da Silva
86	Wanderlei Bueno Maciel
87	Yurin Marcelo Zaremski Andrade

CR + 6: Assistente Técnico Nível Superior - 40h – Afrodescendentes

Nº de candidatos	Nome Completo
1	Fabieli Borges Marques
2	Kauane Florão Da Silva
3	Leonardo Malkut
4	Lucas Da Silva Maciel
5	Oclizio Medeiros Das Chagas Silva
6	Solange Aparecida Liz
7	Wanderlei Bueno Maciel

CR + 7: Agente de Combate à Endemias - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Odair Antonio Bongiovanni
2	Adielton Do Carmo Eliziario
3	Adrieli Milena Mendes Lemes
4	Adrieli Siqueira
5	Alan Victor De Medeiros
6	Alda Viviane Monteiro
7	Aline Pontes Camilo
8	Aline Siqueira
9	Amanda De Oliveira Dlugoss
10	Ana Beatriz Nogueira Azevedo
11	Ana Carolina Do Amaral Medeiros
12	Ana Cristina Alves
13	Ana Cristina Da Cruz Ferreira
14	Ana Luiza Carvalho Cella
15	Anderson Ribeiro De Araujo
16	Andressa Fortunatti Pereira
17	Bruna Carneiro Dias
18	Bruna Luiza Coelho Cerbaro
19	Bruno Da Silva Girelli
20	Camila Da Aparecida Brasiliano Camargo
21	Camile Vitória Cardoso Dias
22	Camilli Scheffer
23	Carolina De Vasconcellos De Araujo
24	Caroline Cristina Miranda Alves
25	Caroline Marcos Starosta
26	Catarina Aparecida Guimarães Serpa
27	Celia Dos Santos Baranowski
28	Celio Antonio Moretto Aleixo
29	Claudia Oliveira Borba
30	Daiane Pontes Narciso
31	David Luiz Do Amaral Pontes
32	Dayvison Votri
33	Denise Da Luz De Souza Poncio
34	Diane Drieli Suzin
35	Diogo Hey De Paula
36	Douglas Wyllian Guette Martins
37	Éden Emanuel Borba Scheffer
38	Edinea De Paula Preto
39	Eduardo Da Silva Da Luz
40	Eliane Aparecida Dos Santos De Bairros

CR + 7: Agente de Combate à Endemias - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
41	Eliane Ribeiro Dos Santos
42	Ellen Luiza Silva Alves
43	Emily Louise De Godoi
44	Eros Wagner Batista Dos Santos
45	Esther Marinho Nabarro Cardoso
46	Everton Luiz Dos Santos Borba
47	Everton Meretika Viccari
48	Fausto Ferreira Viella Neto
49	Fernanda Ribeiro Da Silva
50	Fernanda Silvestri
51	Fernando Valdir Ireno
52	Franciele Estoqueiro Brizola
53	Gabriel Linhares Borges
54	Gabriel Veloso Garbin Ramalho
55	Gabriela Brancalione Garces
56	Gabriela Da Silva De Freitas
57	Gabriella Kleinubing Pereira
58	Genilson Pereira De Jesus
59	George Richiel Daineze
60	Geovanna Graciano
61	Gieli Ceni Da Rosa Joaquim
62	Giovana Maria Sampaio Da Silva
63	Gisele Candida Martins Bier Da Silva
64	Giseli Cristina Farias Padilha
65	Gislaine Bier Da Silva
66	Guilherme Augusto Da Silva
67	Gustavo Guimaraes Bueno
68	Gustavo Linhares Wurlitzer
69	Helia Almeida Da Rocha
70	Jamily Rayssa Rodrigues
71	Janice Fortunatti
72	Jaqueline Prestes Bini
73	Jean Marcos Vieira
74	Jennifer Vitória Deniz Sant' Ana

75	Jessica Aparecida Dos Santos
76	Jessica Bueno Cardoso
77	Jessica Leini Binski Parzianello
78	Jéssica Ogliari
79	João Artthur Schefer Pacheco
80	João Da Luiz Cardoso Junior

CR + 7: Agente de Combate à Endemias - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
81	Joelson Moureira Brizola
82	Jorge Cassiano Dos Santos Siqueira
83	Jorge Daineze
84	Josiane Aparecida Silva Da Rosa
85	Juan Valentim Vargas Da Silva
86	Juliana Querquen
87	Juliani Thayssa Rodrigues
88	Karine Dos Santos De Morais
89	Kelly Nayara Branco Dos Santos
90	Kleber Cruz De Queiroz
91	Lara Padilha
92	Leonardo Chleder Martignoni
93	Leonice Alves Da Silva
94	Letícia Scheffer
95	Lidiana De Souza
96	Lucas Matheus Castilho Ferreira
97	Lucas Rafael Mezzomo De Souza
98	Luciana Mendes Ribeiro
99	Ludiane Marana Rezende Ferron
100	Luiz Carlos Rodrigues Dos Santos
101	Luiz Guilherme Bentach Siqueira
102	Luzia Aparecida Veloso Ribeiro
103	Maike Douglas Gomes Birce
104	Manoel De Sant'ana Cordeiro Netto
105	Marcos Jose Dos Santos
106	Maria Carolina Camargo
107	Maria Eduarda Rodrigues Dos Santos
108	Maria Luiza Canofre Da Luz
109	Marilei Melo Da Silva Da Rosa
110	Mariley De Fátima Do Amaral
111	Marlon Bueno Machado
112	Marlon Rodolfo De Oliveira
113	Mateus De Oliveira Ribeiro
114	Mateus Luan Guimarães
115	Matheus Henrique Guedes Da Silva
116	Matheus Preto De Oliveira
117	Meirielle De Lima
118	Michelli Aparecida Antunes
119	Natália Aparecida Da Silva
120	Nediomar Da Silveira

CR + 7: Agente de Combate à Endemias - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
121	Patrícia Da Aparecida Brasil Petry
122	Patricia De Oliveira Da Silva
123	Patrick Andrrson Mathias
124	Patrick Da Silva Girelli
125	Paula Aparecida Do Nascimento Do Amaral
126	Rayssa Amanda Da Silva
127	Renan De Lima
128	Rodrigo De Oliveira Querino
129	Rosicler Dos Santos Moreira
130	Rudineia Cassiani Dos Santos
131	Samara Bolzani
132	Sandrigo Senhor Zorzi
133	Sidiani Reolon
134	Silvia Carneiro De Mello
135	Sonia Pedroso Cappellaro
136	Soraya Anwar Makki
137	Suelen Da Cunha
138	Tais Gonçalves Padilha
139	Taylane Vitória Da Rosa Ramos
140	Thais Alves Da Silva
141	Thais Tonial
142	Thiago Santos
143	Thyesley Luiz Da Rosa Ramos
144	Tiago Henrique Dos Santos
145	Vagner José Mendes
146	Valeria Kauana Flores
147	Valério Ogliari Neto
148	Vanessa Rodrigues Da Rocha
149	Vânia Rosemar Ferreira
150	Veneranda Lima Da Cunha
151	Vitor Da Silva Barboza
152	Vitor Eduardo De Souza Dias
153	Vitor Elias Tonial Bueno
154	Vitor Gabriel Aires Pagliosa
155	Vitor Gabriel Marcondes Pires
156	Vitoria Gabriely Oliveira Da Silva

157	Wagner De Souza

CR + 7: Agente de Combate à Endemias – 40h – Afrodescendentes	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Adrieli Siqueira
2	Aline Siqueira
3	Ana Beatriz Nogueira Azevedo
4	Ana Cristina Alves
5	Anderson Ribeiro De Araujo
6	Caroline Cristina Miranda Alves
7	Celia Dos Santos Baranowski
8	Douglas Wyllian Guette Martins
9	Fernanda Silvestri
10	Genilson Pereira De Jesus
11	Gustavo Guimaraes Bueno
12	Jean Marcos Vieira
13	Jessica Aparecida Dos Santos
14	Leonice Alves Da Silva
15	Lucas Rafael Mezzomo De Souza
16	Luciana Mendes Ribeiro
17	Luiz Carlos Rodrigues Dos Santos
18	Maria Carolina Camargo
19	Mateus De Oliveira Ribeiro
20	Meirielle De Lima
21	Paula Aparecida Do Nascimento Do Amaral
22	Thais Alves Da Silva
23	Vitoria Gabriely Oliveira Da Silva

CR + 7: Agente de Combate à Endemias – 40h – Necessidades Especiais	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Everton Meretika Viccari

CR + 9: Merendeira - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Adriane Cristina Guedes
2	Ana Alice Mariano Ramos
3	Ana Claudia Cardoso
4	Camila Farias Silva
5	Claudia De Fátima Ribeiro Dos Santos
6	Cleusiane Fagundes Machado
7	Cristiane Borges Fernandes
8	Dienefer Dayane Bilhan
9	Edimara Machado Brizola
10	Edina Paula Da Silva Moreira
11	Eliane Carini Brustolin
12	Érica Thaina Cordeiro
13	Flabiana Batista
14	Janete Rosa Medeiros
15	Jessica Soares Lima
16	Jocelaine Aparecida Stoeberl De Lima
17	Keli Cristina Alves Gomes
18	Luana Camargo Soares
19	Luana Cardozo Bairros
20	Mari Luci Martins Ribeiro
21	Maria Angela Sagais
22	Marili Salete Prestes
23	Neusa Teresinha Galvão
24	Saionara Chaves Fidelis
25	Silvia Das Chagas
26	Sirlei Lourenço De Ávila
27	Soeli Maria Azevedo
28	Tânia Maria Duarte Tonial

CR + 9: Merendeira - 40h - Afrodescendentes	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Ana Claudia Cardoso
2	Edina Paula Da Silva Moreira
3	Luana Camargo Soares
4	Maria Angela Sagais

CR: Assistente Social - 30h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Angelica Luiza Neta Carneiro
2	Antonio Carlos Dos Santos Marcon
3	Catarina Antunes De Lima Dos Santos
4	Claudineia De Lima Borges
5	Edenilson Scheffer
6	Eliane Dos Santos Alves
7	Ivanir Isoppo
8	Jully Rana Noely Scheffer
9	Luciéli Do Prado Martignoni
10	Mailson Dias De Campos
11	Marciane B. De Camargo
12	Maria Eliane Saldanha
13	Regina Ribeiro De Lima

CR: Assistente Social – 30h - Afrodescendentes	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Catarina Antunes De Lima Dos Santos
2	Jully Rana Noely Scheffer
3	Regina Ribeiro De Lima

CR: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Adriana De Oliveira Camargo
2	Adrieli Fernando Camargo De Morais
3	Adrieli Silva Da Luz
4	Aline Stetst De Oliveira
5	Ana Flavia Da Silva Campos
6	Andreia Laureano Rodrigues
7	Andreia Padilha Vieira
8	Andressa Ribeiro
9	Andressa Ribeiro Ramos
10	Antonia Aparecida Dos Santos
11	Aparecida De Paula
12	Bruna Poncio Luza
13	Camila Da Silva
14	Carlos Silva
15	Celimar Suzin Marchetti

CR: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
16	Claudia Cristina Gonçalves Dos Santos
17	Cleiton Suzin Dos Santos
18	Cristiane Aparecida Bueno Lima
19	Cristiane Aparecida Ramos Gonçalves
20	Cristiano Castanha Pacheco
21	Daiane Dos Santos Ferreira
22	Daiani Fatima Felisberto Maciel
23	Eleni Jesus Dos Santos
24	Elenice Campos
25	Elizabete Pires Do Prado
26	Elizandra Garcia Galdino
27	Fabiana Da Maia Da Silva
28	Francieli Ferreira Dos Santos
29	Ines Lopes Jesus
30	Isabel Gomes Damascena
31	Janaina Leal Santos
32	Jaqueline Lima Da Silva De Oliveira
33	Jessica Ferreira Dos Santos Rosa
34	Joel De Jesus Da Silva
35	Jonatan Blaz Dos Santos
36	Jonieli Dos Santos
37	Joziane Da Silva Pasquali
38	Kaueli Larissa Da Silva
39	Ketlin Juliana Da Silva Parnoff
40	Lais Leidiane Farias De Oliveira
41	Larissa Tais Moreira Dos Santos
42	Leni Aparecida Mendes Soares
43	Lindamir Da Silva
44	Lucas Chuarts Da Silva
45	Luciana Aparecida do Nascimento
46	Luclecia Ambrosio Soares
47	Luiz Henrique Oliveira Do Amaral
48	Márcia De Fátima Santos
49	Marcia Veloso Garbin
50	Marciane Farias
51	Mariane Cordeiro Da Silva
52	Marines Novatzky Da Maia
53	Marta Dos Santos
54	Maysa Toniolli
55	Naiara De Freitas Lisboa

CR: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
56	Natalina Pereira
57	Natanael Dhein De Lara
58	Nayara Emanuele Rodrigues Kruskievicz
59	Pabline Batista Siqueira
60	Patrícia De Fátima Gonçalves Vieira
61	Patricia De Oliveira Inacio
62	Paulo Roberto Pedroso
63	Rauana Leandra da Silva Soares
64	Rege Alves
65	Renata Querino
66	Rodrigo Da Silva
67	Roseli Waldhauer Lopes
68	Rozeli Aparecida Borgow Pereira
69	Sandra Mari Martins De Oliveira
70	Sandra Valéria Castanha Pacheco
71	Sidiane Dos Santos Pereira
72	Simone Fatima Lopes Inacio
73	Solange Dos Santos De Arruda

74	Solange Duarte
75	Solange Mendes
76	Sulien Thais Novatzki
77	Symeia Pinheiro Da Silva
78	Tais Fernanda De Oliveira
79	Talia Mancilha Dos Santos
80	Talita Kauana Gattermann Soares
81	Vergilio Viera De Souza
82	Vitória Fortunatti

CR: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h - Afrodescendentes	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Antonia Aparecida Dos Santos
2	Camila Da Silva
3	Carlos Silva
4	Cristiane Aparecida Bueno Lima
5	Cristiane Aparecida Ramos Gonçalves
6	Elenice Campos
7	Ines Lopes Jesus
8	Jessica Ferreira Dos Santos Rosa
9	Jonieli Dos Santos
10	Kaueli Larissa Da Silva

CR: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h - Afrodescendentes	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
11	Larissa Tais Moreira Dos Santos
12	Lucas Chuarts Da Silva
13	Luciana Aparecida do Nascimento
14	Natalina Pereira
15	Pabline Batista Siqueira
16	Rauana Leandra da Silva Soares
17	Sidiane Dos Santos Pereira
18	Solange Dos Santos De Arruda
19	Solange Mendes

CR: Mãe Social - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Catiana Aparecida Dos Santos
2	Cleonira Da Silva Machado
3	Cleusa Maria Padilha
4	Cristiane Bahls De Araújo
5	Eliane De Fatima Kich
6	Giliane Alves Vieira
7	Josiane De Oliveira Barnabe
8	Kauane Gonçalves Da Silva
9	Linda Maira Nunes Tome
10	Loreni Brizola De Oliveira
11	Luciane De Fatima Alves
12	Marisol De Fátima Moraes Gralha
13	Marlei Fátima Padilha
14	Marli Cardoso
15	Marta Oliveira
16	Samantha Fernandes
17	Silvana Dias De Campos
18	Vanilde Batista Leria

CR: Mãe Social – 40h – Afrodescendentes	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Catiana Aparecida Dos Santos
2	Eliane De Fatima Kich
3	Giliane Alves Vieira
4	Samantha Fernandes

CR: Nutricionista - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Ana Luisa Sampaio Serafim
2	Cristian Kreuch Cadore
3	Fernanda Nunes Piazza
4	Isadora Inocêncio Daltoé
5	Kelly Aparecida Duarte
6	Larissa Caroline De Campos Dos Santos
7	Tatiana Daneluz

CR: Professor - Ensino Fundamental - 20h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Adriana Alves De Melo
2	Adriana Dos Santos
3	Adriana Joaquim Da Silva
4	Adriana Lusa Owsiany
5	Alaise Correa De Souza
6	Alcionra Fatima Arruda Lima
7	Alessandra Biedermann De Jesus
8	Aline Polo Fortunato
9	Aline Vitoria Reis
10	Allanna Beathriz Da Gloria Poncio
11	Ana Claudia De Jesus Cavalheiro

12	Ana Luiza Bianco Rempel
13	Ana Paula Candido Galvão
14	Ana Paula Da Silva
15	Ana Paula Serafim Altenrath
16	Andrea Cristina Casagrande
17	Andreia Dos Santos De Freitas
18	Aneliria Riboli
19	Anna Paula Gois
20	Barbara Luana Kleinibing
21	Beatriz Aparecida De Souza
22	Beatriz Valenga Chagas
23	Bianca Liz Marques Lebkuchen
24	Bruna Danieli Pereira Da Silva
25	Bruna Louize Lay
26	Camila Caroline Da Silva Schmitz
27	Carla Emanuelle Gois De Mattos
28	Carla Rosane Da Silveira Aquino Mohr
29	Crislaine Da Rosa De Oliveira
30	Cristiane De Fátima Da Luz

CR: Professor - Ensino Fundamental - 20h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
31	Daiane Maria Guimaraes
32	Daiane Palhano Neres
33	Daniela Rosa De Souza
34	Danieli Duarte Pacheco
35	Dayane Andressa Vieira
36	Dayane De Sousa Jesus
37	Debora Cristiane Ribeiro
38	Dhyenifer Gabriely Martin De Araujo
39	Edcheila De Oliveira Arantes Pinto
40	Edivania Ellvanger
41	Elenice Pires Leiria
42	Eliane Pires
43	Elisandra Correia De Oliveira
44	Elisangela Aparecida De Araujo
45	Ely Rodrigues
46	Emanoele Cristina Lourenco Rodrigues
47	Erenice Izabel Mendes Da Silva
48	Eudineia Lizandra Rodrigues De Candido
49	Fabiane De Araújo Chaves
50	Francieli Favero Mitrut
51	Francieli Paim De Farias
52	Gabriely De Lima Melo
53	Getulio Pereira Guedes Junior
54	Gilmara Adriana Santos
55	Gilmar Senna
56	Gisele Da Rosa
57	Glauciany Gregolon
58	Graciele Kulmann Borba
59	Gracieli De Chaves Maciel
60	Iara Gomes
61	Janaina De Ramos Pires
62	Jaqueline Ogliari
63	Jéssica Cappellaro Faoro
64	Jéssica Da Silva Lisboa
65	Jessica Maria Dal Sant
66	Jovelly Dos Reis Farias
67	Juliana Delavy Flores De Ramos
68	Juliana Toniolli
69	Keilla Cristiani De Almeida
70	Ketlin Amanda Nunes

CR: Professor - Ensino Fundamental - 20h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
71	Leticia Brandalise
72	Letícia Vilhalva Pereira
73	Liliane Padilha Schauss
74	Luana Giselli Dos Santos Pacheco
75	Luanna Bello Simhorim
76	Luciane Sampaio Da Silva
77	Lucineia Da Silva Dias
78	Lyége Da Silva De Souza
79	Marcia De Fatima Da Silva
80	Marcia Rodrigues De Abreu
81	Maria Oliveira
82	Maria Vitória Do Nascimento
83	Marieli Soares Dos Santos
84	Marina Pedroso De Ramos Rodrigues
85	Marisa Aparecida Barrabarra Vaz
86	Maritânia Inocêncio
87	Marizete Souto Fracalossi
88	Marley Casanova Farias
89	Marta Juliana Carneiro Da Luiz
90	Max Bezerra Ferreira Nunes
91	Mayra Eduarda Muller Marmentini
92	Maysa Lazi Camargo Marques Borba
93	Michele Fatima De Bortoli De Lima

94	Moana De Souza
95	Mylena Fortuna Rosario
96	Neide Aparecida Da Silva
97	Neuza Guedes
98	Noemi Aparecida Dos Santos
99	Paloma Vieira Dos Santos
100	Patrícia Fátima Da Glória De Paula
101	Paula Roberta Cella
102	Priscila Crozetta Santetti
103	Romário Muller
104	Roneide Fátima De Oliveira
105	Rosana Bertella
106	Rosana De Lima
107	Rosana Ribeiro Dos Santos
108	Rosangela Aparecida Dos Santos Damascena
109	Rosangela Weber
110	Roselei Aparecida Zago

CR: Professor - Ensino Fundamental - 20h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
111	Roseli De Fátima Ambros
112	Sabrina Da Cunha Macedo
113	Sandra De Fatima Ribeiro
114	Sandra Mara Veloso
115	Simone De Fatima Crozetta
116	Soraya Crozetta
117	Stefani Da Rosa Lourenço
118	Sueli Aparecida Da Silva
119	Thainara Garcia Da Silva
120	Thais Regina Padilha Da Silva
121	Vandressa Magri Silva
122	Vanessa De Fatima Cardoso De Andrade
123	Vanessa Elisios Dos Santos
124	Vanessa Magri Silva
125	Vanessa Ribeiro
126	Vânia Aparecida Da Silva
127	Vera Da Silva
128	Verônica Raquel Leal Grignani
129	Vivian Scheffer
130	Viviane Aparecida Ferreira

CR: Professor - Ensino Fundamental - 20h - Afrodescendentes	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Alaise Correa De Souza
2	Elenice Pires Leiria
3	Eliane Pires
4	Fabiane De Araújo Chaves
5	Maria Vitória Do Nascimento
6	Moana De Souza
7	Noemi Aparecida Dos Santos
8	Sueli Aparecida Da Silva
9	Thais Regina Padilha Da Silva

CR: Professor - Ensino Fundamental - 20h – Necessidades Especiais	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Gilmar Senna
2	Romário Muller

CR: Psicólogo - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Águida Izabele Moreira Pereira Gonçalves
2	Amanda Caroline Cecchin
3	Ana Patricia Ceccon Burille Cavalheiro
4	Anelize Scheffer Maciel Camilotti
5	Gesieli Gustmann
6	Hellen Karoline Ribas Carneiro
7	Isabela Grellert Branco
8	Maria Heloiza Neis Turin
9	Mayara De Fatima Mohr
10	Melissa Thalita Da Silva De Quadros
11	Nathany Alessandra Bernardi De Souza
12	Renata Siqueira Gomes
13	Tayline Andreis
14	Yamuna Stella Ostapiv

CR: Técnico Desportivo - 20h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Claudimir Alves De Oliveira
2	Erik Matheus De Oliveira
3	Fernanda Zampieri Barboza
4	Guilherme Martins Gonçalves Dos Santos
5	Joao Alberto Rosa De Souza
6	Kauã De Abreu Felisberto
7	Matheus Eduardo Maciel
8	Paolla Rizzardi Portes
9	Priscila Aparecida Lima Ferreira
10	Ricardo De Vargas Pires

11	Ronaldo Mendes Da Silva Junior

CR: Vigia - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Alan Manoel De Lima Da Silva
2	Alan Naiutu Da Silva
3	Alexandre Pruciano Klaus
4	Anildo Kopczuk
5	Cesar Aparecido Martins
6	Cristiano Farias Paim
7	Crystiano De Paula Sbardelotto
8	Daniel Dos Santos Mota

CR: Vigia - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
9	Diego Carlos Iappe
10	Diego Soares Lima
11	Dionatan Jose Moreira Rodrigues
12	Emerson Jurandir Toledo
13	Evandro Bueno
14	Evandro De Lara Tchuvaieff
15	Everton Gomes Ireno
16	Felipe Alves
17	Floriano De Araújo Filho
18	Geovane Santetti De Oliveira
19	Gilberto Carlos Sandini
20	Giovane Carneiro De Souza
21	Giovane Ferreira Soares
22	Giovani Da Cruz Ferreira
23	Isac Soares
24	Italo Jesses Serpa
25	Izaias Antunes Da Silva
26	Jean Morais Schmidt
27	João Barbosa Da Silva
28	João Paulo Camilo
29	Jocelaine Aparecida Machado
30	Joelson Da Silva
31	José Alves De Souza
32	José Dreher
33	José Dreher Junior
34	Jose Igor Pinheiro Da Silva
35	Leonardo Ribeiro Linhares
36	Luiz Ribeiro Dos Santos
37	Marcelo Marcante Mazzetto
38	Marines Barbosa Lopes
39	Mathias Flores
40	Moises Araujo Da Cunha
41	Neri Antunes Wolff
42	Paulinho Leandro Soares
43	Paulo Da Silva
44	Ricardo Galina
45	Roberto Cerbaro
46	Rodrigo Alberto Maia
47	Rudinei Godinho
48	Sebastião Alves De Souza

CR: Vigia - 40h	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
49	Silvio Guilherme Mallmann Vicentin
50	Valdecir Vedoy Moreira
51	Valmor Geminiano Dos Santos
52	Wagner Luiz Damasceno Brasiliano

CR: Vigia - 40h - Afrodescendentes	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Alan Manoel De Lima Da Silva
2	Cristiano Farias Paim
3	Diego Carlos Iappe
4	Giovane Ferreira Soares
5	Joelson Da Silva
6	José Alves De Souza
7	Jose Igor Pinheiro Da Silva
8	Paulinho Leandro Soares
9	Wagner Luiz Damasceno Brasiliano

CR: Vigia - 40h – Necessidades Especiais	
Nº de candidatos	**Nome Completo**
1	Alexandre Pruciano Klaus
2	Floriano De Araújo Filho

De acordo com o Item 10 do Edital 009/2025 os candidatos poderão interpor recurso pessoalmente, devendo protocolar junto à Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, através do site www.famapr.edu.br, conforme cronograma constante do Anexo I e modelo que consta no Anexo V deste Edital.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	*KELI ROBERTA APARECIDA ANHAIA RUARO*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:54238C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 696/2025

PORTARIA N.º 696/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário, em substituição da servidora RAYSSA MONIQUE DE CAMARGO TOMQUELSKI, conforme Portaria 531/2025, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
RAYSSA MONIQUE DE CAMARGO TOMQUELSKI	115.148.739-23	04/08/2025

Art. 2º -Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, em regime estatutário, em substituição daservidoraJAQUELINI CRISTINA ORSINE LINO, conforme Portaria 426/2025, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JAQUELINI CRISTINA ORSINE LINO	104.351.759-63	04/08/2025

Art. 3º -Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário, em substituição dosservidores relacionados nas Portarias n.°530/2025 e 531/2025, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MABIA PEREIRA DOS SANTOS	066.427.069-78	04/08/2025
KARINE DE LIMA	067.343.229-71	04/08/2025
CRISTIANE DE SOUZA MILIORANCA	023.865.679-90	04/08/2025
CAROLINE LOUISE REUCHER	021.917.299-40	04/08/2025
VIVIANE TURRA JUSTINO PINTO	030.958.459-01	04/08/2025

Art. 4º -Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em substituição dosservidores relacionados nas Portarias n.°531/2025, 568/2025 e 610/2025, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ILMA DOS SANTOS	796.273.749-20	04/08/2025
VALDETE APARECIDA DE LIMA	018.807.329-98	04/08/2025
GESLAINE APARECIDA DE CAMARGO	022.112.189-70	04/08/2025
ANDREA ALVES DA COSTA	019.482.289-39	04/08/2025
ELIANE CELESTINO	024.498.439-57	04/08/2025
VIVIANE MARTY BUGADA LIMA	045.695.239-00	04/08/2025
JACQUELINE BLANC DE OLIVEIRA	045.447.369-94	04/08/2025
RIQUELE KATELIN KESIA DE CARVALHO	044.296.399-81	04/08/2025
LUCIANA SANTOS LIMA	054.398.239-48	04/08/2025

Art. 5º -Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime estatutário, em substituição dosservidores relacionados nas Portarias n.°530/2025, 531/2025, 610/2025 e 611/2025, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JULIANA FILIPPINI DAL CONTE	765.770.900-68	04/08/2025
JUCIMARA DOS SANTOS PINICHE	408.368.368-63	04/08/2025
EVELIN FERREIRA KRAVETZ	103.550.709-95	04/08/2025
BRUNA MAYARA MOURA	071.824.449-41	04/08/2025
FERNANDA SANTOS	008.727.499-08	04/08/2025
MICHELE FRANCIELE LOPES FABENI	060.517.899-28	04/08/2025
VICENTINA MARGARIDA DIAS MATOS BAAKLINI	032.586.319-99	04/08/2025
VANESSA SARA DA COSTA VIEIRA	086.055.829-01	04/08/2025
SHIRLEI CRISTIANE SOARES DA SILVA LEDESMA	050.339.419-09	04/08/2025
CLAUDIA CRISTINA PEREIRA BERGONSE	757.287.962-49	04/08/2025
MERITA DE FATIMA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO	088.325.539-10	04/08/2025

DANIELLE TEIXEIRA DE BRITTO	010.373.209-80	04/08/2025
VANIA MARIA DE PAULA SILVA	051.418.949-59	04/08/2025
MARCIA ALVES DA SILVA	032.663.499-11	04/08/2025
KEISSY MYLENA BORGES MIKA	104.826.119-01	04/08/2025
SOLANGE CRISTINA DE MATOS	724.597.279-68	04/08/2025
MARCOS PEREIRA	028.552.909-96	04/08/2025
JULIANA VALANI FONSECA	102.777.807-05	04/08/2025
PRISCILLA CORDEIRO PIRES	067.825.179-73	04/08/2025
MARCIA MAURICIO DA SILVA	055.751.919-58	04/08/2025
ANDRESSA FRANCINE PAES RIBEIRO	026.301.249-24	04/08/2025

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6733CD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 048, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.289.279,16(dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.815/2024 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.289.279,16(dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.754	MDS SIGTV Estruturação Custeio - Exercícios Anteriores	48.120,75
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.756	FIA/Enfrentamento à Violência Deliberação 51/16-Exerc. Anteriores	491,28
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.942	FIA IMPACTO COVID DEL.Nº 043/2021-CEDCA/PR (942) - Exercícios Anteriores	341,07
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.495.2	SUS/ATENÇÃO BASICA-Recursos Estaduais-Exercício Corrente	9.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2.495.1	SUS/ATENÇÃO BASICA-Recursos Federais-Exercício Anterior	171.326,06
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.50.43	Subvenções Sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	650.000,00
33.50.43	Subvenções Sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.350.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.245.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.248	Incentivo para Qualificação da Estrutura CRAS e CREAS. Deliberação CEAS/PR 88/2024. (248)-Exercício Corrente	60.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**2.289.279,16**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 220.279,16 (duzentos e vinte mil, duzentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos),e item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.069.000,00 (dois milhões e sessenta e nove mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:D6A850CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1857/2025 LDO 2026 - ANEXO 1 METAS E PRIORIDADES

MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): Consolidado						
LDO: 2026						
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colombo						
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colombo						
Programa: 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA						
Proj./Ativ.: 2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2001	Manter as atividades do Legislativo: Realizar sessões, apreciar mensagens do Executivo, apresentar Projetos de Lei, editar Resoluções, julgar contas do Prefeito, e demais ações inerentes ao Legislativo Municipal. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	30.704.000,00	30.704.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**30.704.000,00**	**30.704.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**30.704.000,00**	**30.704.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**30.704.000,00**	**30.704.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**30.704.000,00**	**30.704.000,00**
Órgão: 02 - Autarquia Colombo Previdência						
Unidade: 001 - Previdência Plano Financeiro						
Programa: 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Proj./Ativ.: 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2023	Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS	Pessoas	1211,0000	74.805.260,00	0,00	74.805.260,00
Produto:						
52 - Aposentados e pensionistas						
		Total Projeto/Atividade:		**74.805.260,00**	**0,00**	**74.805.260,00**
		Total do Programa		**74.805.260,00**	**0,00**	**74.805.260,00**
		Total da Unidade		**74.805.260,00**	**0,00**	**74.805.260,00**

Órgão: 02 - Autarquia Colombo Previdência						
Unidade: 002 - Previdência Plano Previdenciário						
Programa: 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Proj./Ativ.: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2024	Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS	Pessoas	5573,0000	73.336.913,00	0,00	73.336.913,00
Produto:						
52 - Aposentados e pensionistas						
		Total Projeto/Atividade:		**73.336.913,00**	**0,00**	**73.336.913,00**
		Total do Programa		**73.336.913,00**	**0,00**	**73.336.913,00**
		Total da Unidade		**73.336.913,00**	**0,00**	**73.336.913,00**
Unidade: 003 - Previdência Administração						
Programa: 0003 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA						
Proj./Ativ.: 2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2025	Desenvolver e manter com as atividades administrativas e materiais, suporte de serviços na estrutura da Autarquia, mantendo instrumentos de comunicação para servidores; Realizar audiências, projeções atuariais, capacitações e eventos direcionados aos beneficiários; Adquirir bens permanentes para a Autarquia.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.729.750,94	0,00	4.729.750,94
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**4.729.750,94**	**0,00**	**4.729.750,94**
		Total do Programa		**4.729.750,94**	**0,00**	**4.729.750,94**
		Total da Unidade		**4.729.750,94**	**0,00**	**4.729.750,94**
			Total do Órgão	**152.871.923,94**	**0,00**	**152.871.923,94**
Órgão: 03 - Gabinete do Prefeito Municipal						
Unidade: 001 - Departamento Administrativo						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2002	Representar o Município; Coordenar as atividades das Secretarias e gerenciar Programas de Trabalho desenvolvidos, estabelecendo políticas públicas sociais que atendam as metas de governo e demais atividades de manutenção do Gabinete.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.770.000,00	1.770.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.770.000,00**	**1.770.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**1.770.000,00**	**1.770.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**1.770.000,00**	**1.770.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**1.770.000,00**	**1.770.000,00**
Órgão: 04 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal						
Unidade: 001 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2003 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2003	Garantir o suporte administrativo ao Vice-Prefeito, atuando na recepção de autoridades e pessoas em visita ao Município, organizando a agenda de compromissos e demais atividades de manutenção do Gabinete do Vice Prefeito.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	600.000,00	600.000,00

Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município						
Unidade: 001 - Procuradoria Geral do Município						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2006	Representar o Município juridicamente e instruir a Adm. em assuntos de natureza jurídica; Receber citações e intimações; Emitir pareceres; Analisar e elaborar minutas, contratos, convênios e outros atos jurídicos; Auxiliar nas desapropriações; Promover a gestão e controle judicial da divida ativa e demais atividades de manutenção da Procuradoria Geral.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**
Órgão: 06 - Controladoria Geral do Município						
Unidade: 001 - Controladoria Geral do Município						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2004	Manter as atividades da Controladoria de acordo com a legislação vigente, com acompanhamento das ações da Administração Municipal, emitindo relatórios, analisando e avaliando resultados, garantindo total transparência aos atos do Executivo Municipal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.144.000,00	1.144.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.144.000,00**	**1.144.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**1.144.000,00**	**1.144.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**1.144.000,00**	**1.144.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**1.144.000,00**	**1.144.000,00**
Órgão: 07 - Ouvidoria Geral do Município						
Unidade: 001 - Ouvidoria Geral do Município						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2011	Ouvir, compreender e responder as diferentes formas de manifestação dos cidadãos, qualificando e contextualizando suas expectativas. Subsidiar a Administração Municipal nos processos de tomada de decisão com base nos dados levantados. Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	500.000,00	500.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
Órgão: 08 - Consultoria Jurídica do Município						
Unidade: 001 - Consultoria Jurídica do Município						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2150	Promover o assessoramento superior e direto ao Prefeito Municipal, com emissão de opiniões e pareceres estratégico jurídicos e consultoria na Gestão Publica Municipal; Auxiliar a Procuradoria Geral do Município na formulação de teses para defesas junto as instâncias jurídicas e administrativas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional						
Unidade: 001 - Departamento de Imprensa						
Programa: 0006 - COLOMBO COMUNICA MAIS						
Proj./Ativ.: 2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2152	Realizar atividades de Comunicação Social para o Poder Executivo, como Assessoria de Imprensa, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas. Coordenar eventos, cerimoniais e divulgar atos e ações do Governo. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**3.800.000,00**	**3.800.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**3.800.000,00**	**3.800.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**3.800.000,00**	**3.800.000,00**
Unidade: 002 - Superintendência Executiva do Desenvolvimento Institucional						
Programa: 0034 - COLOMBO DESENVOLVE MAIS						
Proj./Ativ.: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO INSTITUCIONAL E DE PROJETOS E PROGRAMAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2007	Coordenar ações de captação, negociação e acompanhamento de recursos junto a instituições nacionais e internacionais, em alinhamento com o planejamento estratégico institucional, bem como os respectivos contratos e convênios firmados; Gerenciar e monitorar projetos globais ou setoriais da Ação Administrativa em	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.049.000,00	1.049.000,00

	consonância com o plano de governo estabelecido; Demais atividades técnico administrativas pertinentes ao setor; Manter despesas de pessoal.					
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.049.000,00**	**1.049.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**1.049.000,00**	**1.049.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**1.049.000,00**	**1.049.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**4.849.000,00**	**4.849.000,00**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 001 - Departamento Administrativo						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1001	Construir, ampliar e reformar as instalações físicas de próprios Municipais, como Sede, Regionais e outras unidades públicas, inclusive fazendo uso de energia e tecnologias sustentáveis e sistema de reutilização de água.	Metros Quadrados	200,0000	0,00	1.580.000,00	1.580.000,00
Produto:						
3 - Obra Construída / Ampliada						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.580.000,00**	**1.580.000,00**
Proj./Ativ.: 2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2012	Promover e organizar ações que viabilizem as demais Secretarias no desenvolvimento e execução de suas atribuições. Prover a Adm. Pública Municipal de materiais, equipamentos e serviços necessários; Implementar/manter programas de modernização e inovação administrativa com processos eletrônicos; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	175.500,00	3.100.000,00	3.275.500,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**175.500,00**	**3.100.000,00**	**3.275.500,00**
Proj./Ativ.: 2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2014	Manter despesas relativas ao convênio com o Cartório Eleitoral; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	65.000,00	65.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
		Total do Programa		**175.500,00**	**4.745.000,00**	**4.920.500,00**
		Total da Unidade		**175.500,00**	**4.745.000,00**	**4.920.500,00**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 002 - Departamento de Protocolo e Arquivo						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2169	Formular, implantar e manter normas e procedimentos relativos às atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem, digitalização e arquivamento de processos e documentos, reduzindo o uso de insumos em geral; Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.609.000,00	1.609.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.609.000,00**	**1.609.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**1.609.000,00**	**1.609.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**1.609.000,00**	**1.609.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2164	Prover com materiais, serviços e mão de obra as atividades do Departamento de Atendimento ao Cidadão; Implantar e disponibilizar Dispositivos de Atendimento ao Público, com inovação e transparência	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	263.000,00	263.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**263.000,00**	**263.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**263.000,00**	**263.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**263.000,00**	**263.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2016	Administrar a frota de máquinas, equipamentos, veículos próprios e locados; Manter com materiais e serviços, veículos pertencentes à Sec. de Administração; Utilizar serviços de telemetria para controle da frota; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.796.000,00	1.796.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
36 - Frota Pública Mantida						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.796.000,00**	**1.796.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**1.796.000,00**	**1.796.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**1.796.000,00**	**1.796.000,00**
Unidade: 005 - Departamento de Compras						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2013	Adquirir e manter a distribuição de materiais de expediente, limpeza, informática e outros insumos/ serviços básicos aos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	500.000,00	500.000,00

	Órgãos e Unidades da Administração direta, com exceção das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Assistência Social.					
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
Proj./Ativ.: 2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2017	Realizar procedimentos de compras (Licitações, Contratos e Empenhos) de acordo com legislação vigente, de forma eficiente e transparente, utilizando ferramentas inovadoras de tecnologia da informação visando o interesse público e o crescimento econômico; Manter sistema de controle de produtos do almoxarifado; Digitalizar processos; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.850.000,00**	**1.850.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**2.350.000,00**	**2.350.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**2.350.000,00**	**2.350.000,00**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 006 - Departamento de Recursos Humanos						
Programa: 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL						
Proj./Ativ.: 2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2018	Administrar o quadro de pessoal e estagiários; Gerir sistemas de Avaliação de Desempenho, Planos de Cargos e Salários, Folha de Pagamento, Saúde Ocupacional, Medicina e Segurança do Trabalho, Perícias Médicas, Concursos Públicos e Testes Seletivos; Adquirir materiais e bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades do Depto; Promover programas de valorização de pessoas e de vida saudável; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	5.607.000,00	5.607.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**5.607.000,00**	**5.607.000,00**
Proj./Ativ.: 2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2019	Manter o auxílio com vale transporte aos servidores municipais, incentivando o uso do transporte público, promovendo a sustentabilidade no ambiente urbano e colaborando com o combate às alterações climáticas.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Produto:						
110 - Transporte concedido						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
Proj./Ativ.: 2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2021	Manter ativo o convênio com a Associação e as despesas dele decorrentes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Proj./Ativ.: 2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2022	Manter despesas com a concessão do auxílio alimentação aos servidores municipais, oportunizando o acesso à alimentação de qualidade e desenvolvimento de vida saudável.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	13.005.000,00	13.005.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 006 - Departamento de Recursos Humanos						
Programa: 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL						
Proj./Ativ.: 2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
6 - Auxílio Alimentação						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**13.005.000,00**	**13.005.000,00**
Proj./Ativ.: 2028 - SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2028	Manter em funcionamento sistema de controle de jornada, através de relógios ponto.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
Produto:						
87 - Jornada controlada						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**19.742.000,00**	**19.742.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**19.742.000,00**	**19.742.000,00**
Unidade: 007 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2020	Manter, administrar e controlar o patrimônio público; Contratar serviços e adquirir materiais e bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades; Adquirir/ desapropriar imóveis de interesse público; Custear despesas de Pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**3.100.000,00**	**3.100.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**3.100.000,00**	**3.100.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**3.100.000,00**	**3.100.000,00**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 008 - Departamento de Escola de Gestão Pública						
Programa: 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL						

Proj./Ativ.: 2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2027	Manter as atividades da Escola de Gestão e implantar, por meio de contratos e serviços especializados, programas de Treinamento e Capacitação dos Servidores, com temáticas que visem o desenvolvimento de uma vida saudável, melhoria da educação, promoção da igualdade racial e de gênero, ações de inovação, de cidade inteligente e de atendimento ao público, além do consumo sustentável e ações voltadas a paz e justiça social.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	875.000,00	875.000,00
Produto:						
86 - Escola de Gestão mantida						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**875.000,00**	**875.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**875.000,00**	**875.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**875.000,00**	**875.000,00**

Unidade: 009 - Superintendências Regionais

Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj./Ativ.: 2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2156	Garantir o funcionamento eficiente e contínuo dos serviços prestados à população, compreendendo a manutenção e o fornecimento de materiais essenciais para as Regionais Administrativas, dando suporte para a realização dos serviços essenciais com foco na melhoria da qualidade do atendimento, eficiência e expansão dos serviços públicos Municipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**
		Total do Órgão		**175.500,00**	**37.180.000,00**	**37.355.500,00**

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 001 - Departamento de Relações Governamentais

Programa: 0042 - GESTÃO GOVERNAMENTAL

Proj./Ativ.: 2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2153	Assessorar o chefe do Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições, auxiliando na organização de eventos institucionais; Fomentar políticas públicas para a população, entidades públicas e privadas e articular ações governamentais intersetoriais e metropolitanas em consonância com o plano de governo do Município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.097.000,00	1.097.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.097.000,00**	**1.097.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**1.097.000,00**	**1.097.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**1.097.000,00**	**1.097.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Cerimonial

Programa: 0042 - GESTÃO GOVERNAMENTAL

Proj./Ativ.: 2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2125	Coordenar a organização e realização de cerimoniais, reuniões e outros eventos com a presença do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	569.000,00	569.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**569.000,00**	**569.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**569.000,00**	**569.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**569.000,00**	**569.000,00**
		Total do Órgão		**0,00**	**1.666.000,00**	**1.666.000,00**

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Unidade: 001 - Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico

Programa: 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Proj./Ativ.: 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FOCADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO MUNICIPAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2010	Planejar, coordenar e monitorar programas e projetos relativos as áreas de desenvolvimento econômico-social, produzindo e gerindo dados e informações sobre o município e sua economia e o acompanhamento de indicadores e cronogramas de forma a mensurar a eficiência das estratégias e metas de políticas públicas constantes no Plano de Governo; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	712.000,00	712.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**712.000,00**	**712.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**712.000,00**	**712.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**712.000,00**	**712.000,00**

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

Unidade: 002 - Departamento de Inovação

Programa: 0041 - INOVAÇÃO URBANA E INSTITUCIONAL SUSTENTÁVEL

Proj./Ativ.: 2157 - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2157	Fortalecer a atuação do município como agente promotor de inovação, apoiando a consolidação e a articulação de ambientes públicos de inovação tecnológica e institucional voltados à experimentação de soluções para desafios urbanos e ,administrativos. Estruturar, apoiar e monitorar projetos-piloto sustentáveis e replicáveis, com foco em tecnologias acessíveis, práticas digitais de baixo custo e eficiência energética com gestão baseada em dados e automação de serviços públicos, priorizando temas como mobilidade, gestão de resíduos, transformação digital e governo aberto. Estimular aceleradoras de impacto urbano ou social e a criação espaços colaborativos ((coworkings, laboratórios e hubs) com foco em soluções inteligentes para políticas públicas e prover apoio técnico e institucional a incubadoras públicas ou conveniadas com universidades e entidades da sociedade civil. Fomentar a participação cidadã na inovação urbana, por meio de mecanismos contínuos de engajamento social, como campanhas digitais, audiências públicas temáticas, oficinas, desafios de inovação aberta, caixas de sugestões e espaços de escuta ativa.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	543.000,00	543.000,00
Produto:						
67 - Apoio Técnico						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**543.000,00**	**543.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**543.000,00**	**543.000,00**

		Total da Unidade		**0,00**	**543.000,00**	**543.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Sistemas e Tecnologia da Informação						
Programa: 0011 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
Proj./Ativ.: 2158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2158	Planejar e realizar a manutenção dos equipamentos, da infraestrutura tecnológica de comunicação e de informática da Administração Pública do Município; Ampliação e modernização da Rede Lógica de Comunicação entre os prédios Públicos e disponibilização de internet em espaços públicos; Segurança de dados e gestão de sistemas de informação;	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	7.120.000,00	7.120.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica						
Unidade: 003 - Departamento de Sistemas e Tecnologia da Informação						
Programa: 0011 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
Proj./Ativ.: 2158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**7.120.000,00**	**7.120.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**7.120.000,00**	**7.120.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**7.120.000,00**	**7.120.000,00**
		Total do Órgão		**0,00**	**8.375.000,00**	**8.375.000,00**
Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Unidade: 001 - Departamento de Contabilidade						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Proj./Ativ.: 2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2026	Amortizar a dívida fundada e efetuar o pagamento de juros e encargos de contratos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	11.621.581,00	11.621.581,00
Produto:						
8 - Dividas Adimplidas						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**11.621.581,00**	**11.621.581,00**
Proj./Ativ.: 2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2030	Manter com materiais, bens e serviços as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Contabilidade; Assessorar o Executivo Municipal em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.924.000,00	2.924.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**2.924.000,00**	**2.924.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**14.545.581,00**	**14.545.581,00**
Programa: 0015 - CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS						
Proj./Ativ.: 2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2031	Contribuir para a formação do PASEP.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	9.723.407,00	9.723.407,00
Produto:						
9 - Contribuição Garantida						
Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Unidade: 001 - Departamento de Contabilidade						
Programa: 0015 - CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS						
Proj./Ativ.: 2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**9.723.407,00**	**9.723.407,00**
Proj./Ativ.: 2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2032	Aportar recursos financeiros à cobertura de déficit previdenciário de conformidade com plano de amortização aprovado.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	23.855.862,00	23.855.862,00
Produto:						
8 - Dividas Adimplidas						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**23.855.862,00**	**23.855.862,00**
		Total do Programa		**0,00**	**33.579.269,00**	**33.579.269,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**48.124.850,00**	**48.124.850,00**
Unidade: 002 - Departamento de Gestão Financeira						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Proj./Ativ.: 2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2035	Efetuar análises, processamento e registros de documentos fiscais, pagamentos de credores e demais encargos; Manter despesas de pessoal do Departamento de Gestão Financeira.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	601.000,00	601.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**601.000,00**	**601.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**601.000,00**	**601.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**601.000,00**	**601.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Gestão Tributária						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Proj./Ativ.: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2040	Manter as atividades de Gestão Tributária, com lançamento, controle, fiscalização e arrecadação de tributos de competência municipal, bem como outras atividades inerentes, com a adoção de práticas que visem o aperfeiçoamento do processo de trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes e manter despesas de pessoal do Departamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	5.233.500,00	1.404.000,00	6.637.500,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Unidade: 003 - Departamento de Gestão Tributária						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						

Proj./Ativ.: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**5.233.500,00**	**1.404.000,00**	**6.637.500,00**
		Total do Programa		**5.233.500,00**	**1.404.000,00**	**6.637.500,00**
		Total da Unidade		**5.233.500,00**	**1.404.000,00**	**6.637.500,00**
Unidade: 004 - Departamento de Gestão Orçamentária						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Proj./Ativ.: 2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2008	Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA e outras ações inerentes; Acompanhar a execução orçamentária e manter despesas de Pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	413.000,00	413.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**413.000,00**	**413.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**413.000,00**	**413.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**413.000,00**	**413.000,00**
		Total do Órgão		**5.233.500,00**	**50.542.850,00**	**55.776.350,00**
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
Unidade: 001 - Departamento de Urbanismo						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2043	Manter e supervisionar ações técnicas e administrativas; Gerir o Plano Diretor, de Drenagem Urbana e de Obras de Infraestrutura de forma integrada e contínua, visando um desenvolvimento ordenado e sustentável do Município;Participar de Conferências de políticas públicas correlatas; Manter folha de pagamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.682.000,00	3.682.000,00
Produto:						
11 - Infraestrutura urbana administrada						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**3.682.000,00**	**3.682.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**3.682.000,00**	**3.682.000,00**
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
Unidade: 001 - Departamento de Urbanismo						
		Total da Unidade		**0,00**	**3.682.000,00**	**3.682.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2165	Manter com materiais, bens e serviços as atividades de cadastro e atualizações cadastrais, georreferenciamento, topografia e outros serviços pertinentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.028.000,00	1.028.000,00
Produto:						
67 - Apoio Técnico						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.028.000,00**	**1.028.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**1.028.000,00**	**1.028.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**1.028.000,00**	**1.028.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Projetos						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2166	Coordenar e elaborar projetos de obras públicas, de drenagem, mobilidade urbana, arquitetônicos e complementares; Elaborar orçamentos, cronogramas, especificações técnicas, medições e demais serviços pertinentes; Manter Folha de Pagamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	440.000,00	440.000,00
Produto:						
67 - Apoio Técnico						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**440.000,00**	**440.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**440.000,00**	**440.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**440.000,00**	**440.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2171	Coordenar e supervisionar as atividades de Concessões Publicas e suas concessionárias de serviços públicos; Planejar e supervisionar as permissões e os serviços de transporte individual e coletivo urbano, veículos de aluguel e similares e de transporte escolar; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	114.000,00	114.000,00
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
Unidade: 004 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
67 - Apoio Técnico						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**114.000,00**	**114.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**114.000,00**	**114.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**114.000,00**	**114.000,00**
Unidade: 005 - Departamento de Pavimentação						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2188 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2188	Assegurar a gestão e a manutenção das ações do Departamento de Pavimentação. Acompanhar projetos de pavimentação	Outras Unidades e	1,0000	0,00	162.000,00	162.000,00

	compreendendo: geométrico, drenagem, sinalização, terraplenagem e paisagismo. Manter despesas de pessoal;	Medidas				
Produto:						
67 - Apoio Técnico						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**162.000,00**	**162.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**162.000,00**	**162.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**162.000,00**	**162.000,00**
		Total do Órgão		**0,00**	**5.426.000,00**	**5.426.000,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Departamento de Educação						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1003	Construir, ampliar e reformar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escolas visando atender a demanda de crianças com até 06 anos de idade.	Metros Quadrados	1520,8400	5.071.000,00	0,00	5.071.000,00
Produto:						
16 - Creche Construída / Ampliada ou Reformada						
		Total Projeto/Atividade:		**5.071.000,00**	**0,00**	**5.071.000,00**

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Departamento de Educação						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1004	Construir, ampliar e reformar a estrutura física das Escolas nas modalidades regular e especial, visando a pratica pedagógica e esportiva do Ensino Fundamental.	Metros Quadrados	2399,0000	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
Produto:						
14 - Escola Construída /Ampliada ou Reformada						
		Total Projeto/Atividade:		**8.000.000,00**	**0,00**	**8.000.000,00**
Proj./Ativ.: 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2046	Atender a estrutura do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços de terceiros, equipamentos diversos e Folha de Pagamento de profissionais.	Pessoas	16354,0000	29.832.000,00	0,00	29.832.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		**29.832.000,00**	**0,00**	**29.832.000,00**
Proj./Ativ.: 2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2047	Manter a folha de pagamento e demais encargos com recursos do FUNDEB 70%.	Pessoas	2065,0000	93.273.000,00	0,00	93.273.000,00
Produto:						
5 - Servidores atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		**93.273.000,00**	**0,00**	**93.273.000,00**
Proj./Ativ.: 2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2048	Manter a estrutura e atividades do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços, equipamentos e despesas de pessoal; Manter Conselhos, CAEC e Informática Educacional; Apoiar o EJA.	Pessoas	16354,0000	33.044.000,00	750.000,00	33.794.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		**33.044.000,00**	**750.000,00**	**33.794.000,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Departamento de Educação						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2050	Manter o Programa "PDDE" e repassar recursos às unidades executoras das Escolas Municipais / Associações de Pais e Mestres.	Pessoas	16354,0000	5.000,00	0,00	5.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
Proj./Ativ.: 2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2051	Manter com materiais e serviços as ações do Ensino Fundamental, Vigilância/Monitoramento das Unidades, manutenção e aquisição de equipamentos.	Pessoas	16354,0000	3.980.000,00	0,00	3.980.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		**3.980.000,00**	**0,00**	**3.980.000,00**
Proj./Ativ.: 2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2057	Manter a estrutura e atividades do Ensino Infantil com projetos educacionais, materiais didáticos, kits escolares, uniformes, equipamentos e outros materiais em geral; Manter despesas com pessoal.	Pessoas	9469,0000	18.469.450,00	0,00	18.469.450,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
		Total Projeto/Atividade:		**18.469.450,00**	**0,00**	**18.469.450,00**
Proj./Ativ.: 2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2131	Manter com materiais e serviços as unidades de Educação Infantil; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	Pessoas	9469,0000	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
		Total Projeto/Atividade:		**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Departamento de Educação						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2132	Atender a estrutura do Ensino Infantil com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos para as Unidades Educacionais na modalidade Educação Infantil.	Pessoas	9469,0000	14.500.000,00	0,00	14.500.000,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
		Total Projeto/Atividade:		**14.500.000,00**	**0,00**	**14.500.000,00**
Proj./Ativ.: 2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2135	Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%.	Pessoas	710,0000	65.000.000,00	0,00	65.000.000,00
Produto:						
5 - Servidores atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		**65.000.000,00**	**0,00**	**65.000.000,00**
Proj./Ativ.: 2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2141	Manter o Programa "PDDE" nos Centros Municipais de Educação Infantil e repassar às unidades Executoras.	Pessoas	9469,0000	5.000,00	0,00	5.000,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
		Total Projeto/Atividade:		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
Proj./Ativ.: 2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2172	Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Especial com Recursos do FUNDEB 70%.	Pessoas	63,0000	3.490.000,00	0,00	3.490.000,00
Produto:						
5 - Servidores atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		**3.490.000,00**	**0,00**	**3.490.000,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Departamento de Educação						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2173	Prover a manutenção da modalidade de Ensino Especial com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos.	Pessoas	682,0000	2.276.000,00	1.000,00	2.277.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		**2.276.000,00**	**1.000,00**	**2.277.000,00**
			Total do Programa	**278.445.450,00**	**751.000,00**	**279.196.450,00**
			Total da Unidade	**278.445.450,00**	**751.000,00**	**279.196.450,00**
Unidade: 002 - Departamento Administrativo						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2052	Garantir o suporte técnico e administrativo das atividades relativas a Educação Básica no âmbito da Rede Pública Municipal; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.337.000,00	0,00	4.337.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**4.337.000,00**	**0,00**	**4.337.000,00**
Proj./Ativ.: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2053	Manter com combustíveis, materiais e serviços a Frota de veículos próprios do Transporte Escolar e Serviços Terceirizados; Adquirir veículos e outros bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços.	Pessoas	1789,0000	2.118.000,00	0,00	2.118.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		**2.118.000,00**	**0,00**	**2.118.000,00**
Proj./Ativ.: 2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2055	Fornecer merenda escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental do Município; Manter o Conselho Municipal da Merenda Escolar.	Pessoas	16354,0000	2.043.000,00	2.450.000,00	4.493.000,00
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 002 - Departamento Administrativo						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		**2.043.000,00**	**2.450.000,00**	**4.493.000,00**
Proj./Ativ.: 2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2058	Fornecer alimentação / merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.	Pessoas	9469,0000	2.336.000,00	2.500.000,00	4.836.000,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
		Total Projeto/Atividade:		**2.336.000,00**	**2.500.000,00**	**4.836.000,00**
Proj./Ativ.: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2061	Manter o Programa de Transporte Escolar de alunos residentes em área urbana e rural	Pessoas	6255,0000	26.301.250,00	0,00	26.301.250,00

	do Município.					
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		**26.301.250,00**	**0,00**	**26.301.250,00**
			Total do Programa	**37.135.250,00**	**4.950.000,00**	**42.085.250,00**
			Total da Unidade	**37.135.250,00**	**4.950.000,00**	**42.085.250,00**
Unidade: 003 - Departamento de Orçamento e Controle						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2054	Promover a gestão e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Mun. de Educação, visando a melhor aplicação dos recursos e a adoção de técnicas parcimoniosas para a manut. do Ensino; Garantir o planej. de obras e melhorias necessárias; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.281.000,00	0,00	1.281.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**1.281.000,00**	**0,00**	**1.281.000,00**
			Total do Programa	**1.281.000,00**	**0,00**	**1.281.000,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 003 - Departamento de Orçamento e Controle						
			Total da Unidade	**1.281.000,00**	**0,00**	**1.281.000,00**
			Total do Órgão	**316.861.700,00**	**5.701.000,00**	**322.562.700,00**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Ouvidoria						
Programa: 0019 - GESTÃO DO SUS						
Proj./Ativ.: 2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2066	Manter as ações da Ouvidoria Municipal de Saúde com Recursos Humanos, Equipamentos e Recursos materiais para fomentar a participação social, a disseminação de informações em saúde e mediação entre as necessidades do usuário e gestores do SUS.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	169.000,00	0,00	169.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**169.000,00**	**0,00**	**169.000,00**
			Total do Programa	**169.000,00**	**0,00**	**169.000,00**
			Total da Unidade	**169.000,00**	**0,00**	**169.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde						
Programa: 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2065	Assegurar a execução de ações de Vigilância Sanitária, compreendendo ações de prevenção, promoção e redução de riscos a saúde; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.268.000,00	0,00	2.268.000,00
Produto:						
57 - Vigilância Sanitária Mantida						
		Total Projeto/Atividade:		**2.268.000,00**	**0,00**	**2.268.000,00**
Proj./Ativ.: 2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2067	Assegurar a execução das ações de Vigilância em Saúde, com serviços de fiscalização e programas de prevenção, com pessoal, custeio, insumos, manutenção e aquisição de bens permanentes, diminuindo riscos a saúde.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	9.518.000,00	0,00	9.518.000,00
Produto:						
25 - Procedimentos de Vigilância em Saúde mantidos						
		Total Projeto/Atividade:		**9.518.000,00**	**0,00**	**9.518.000,00**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde						
Programa: 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
			Total do Programa	**11.786.000,00**	**0,00**	**11.786.000,00**
			Total da Unidade	**11.786.000,00**	**0,00**	**11.786.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa: 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Proj./Ativ.: 1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1006	Construir, equipar, ampliar e/ou reformar Estabelecimentos Municipais de Saúde.	Metros Quadrados	300,0000	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Produto:						
3 - Obra Construída / Ampliada						
		Total Projeto/Atividade:		**500.000,00**	**500.000,00**	**1.000.000,00**
Proj./Ativ.: 2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2038	Manter despesas com pessoal e ampliar com novas equipes a Estratégia Saúde da Família.	Outras Unidades e Medidas	85,0000	22.709.000,00	0,00	22.709.000,00
Produto:						
68 - Cobertura Populacional pelas Equipes ESF						
		Total Projeto/Atividade:		**22.709.000,00**	**0,00**	**22.709.000,00**
Proj./Ativ.: 2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2062	Manter o funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde; Programas de Atenção integral à saúde da população, Coleta de Resíduos, Despesas com pessoal, Manutenção de veículos; Adquirir equipamentos, veículos e outros bens permanentes;	Outras Unidades e Medidas	90,0000	33.598.500,00	12.380.000,00	45.978.500,00
Produto:						
81 - Cobertura Populacional pelas Equipes de Atenção Básica						
		Total Projeto/Atividade:		**33.598.500,00**	**12.380.000,00**	**45.978.500,00**
Proj./Ativ.: 2063 - SAÚDE BUCAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2063	Manter e implementar Consultórios Odontológicos visando a promoção de saúde bucal; Realização de procedimentos especializados e de atenção básica; Adquirir	Outras Unidades e Medidas	42,0000	6.613.000,00	0,00	6.613.000,00

	equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.					
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa: 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2063 - SAÚDE BUCAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
82 - Cobertura Populacional pelas Equipes de Saúde Bucal						
		Total Projeto/Atividade:		**6.613.000,00**	**0,00**	**6.613.000,00**
Proj./Ativ.: 2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2064	Manter a distribuição de medicamentos da rede de Atenção a Saúde, Suplementos Nutricionais e outros programas; Distribuir materiais médico hospitalares e Manter despesas de Consórcios Intermunicipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	9.165.000,00	0,00	9.165.000,00
Produto:						
23 - Medicamentos e materiais distribuídos.						
		Total Projeto/Atividade:		**9.165.000,00**	**0,00**	**9.165.000,00**
Proj./Ativ.: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2095	Manter e ampliar as equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas e com Estratégia Saúde da Família; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	82,0000	16.446.000,00	0,00	16.446.000,00
Produto:						
69 - Acompanhamentos realizados (% Cobertura PACS)						
		Total Projeto/Atividade:		**16.446.000,00**	**0,00**	**16.446.000,00**
			Total do Programa	**89.031.500,00**	**12.880.000,00**	**101.911.500,00**
Programa: 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Proj./Ativ.: 2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2071	Garantir transporte e acesso aos Serviços Especializados de Saúde, Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Médicas; Manter Contratos/ convênios; Adquirir bens permanentes e manter despesas com pessoal. Ampliar a rede de atendimento de MAC e implementar Atendimento Pediátrico	Outras Unidades e Medidas	8,0000	32.250.000,00	31.679.000,00	63.929.000,00
Produto:						
26 - Unidade de Atendimento Mantida.						
		Total Projeto/Atividade:		**32.250.000,00**	**31.679.000,00**	**63.929.000,00**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa: 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Proj./Ativ.: 2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2072	Manter, ampliar e operacionalizar em conjunto com o Estado e Consórcio, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.335.000,00	0,00	4.335.000,00
Produto:						
70 - Serviço mantido						
		Total Projeto/Atividade:		**4.335.000,00**	**0,00**	**4.335.000,00**
Proj./Ativ.: 2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2170	Manter o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais: Implantar novos serviços;Manter e ampliar as Equipes; Adquirir Equipamentos e Bens permanentes; Manter despesas com pessoal.	Pessoas	26000,0000	4.310.000,00	0,00	4.310.000,00
Produto:						
4 - Pessoas Atendidas						
		Total Projeto/Atividade:		**4.310.000,00**	**0,00**	**4.310.000,00**
			Total do Programa	**40.895.000,00**	**31.679.000,00**	**72.574.000,00**
			Total da Unidade	**129.926.500,00**	**44.559.000,00**	**174.485.500,00**
Unidade: 004 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle						
Programa: 0019 - GESTÃO DO SUS						
Proj./Ativ.: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2070	Manter a gestão dos serviços de saúde e a operacionalização do Fundo Mun. de Saúde; Manter e implementar Conselhos Municipais na área de Saúde; Manter o FAN; Custear despesas de pessoal e ampliar estrutura organizacional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter a Educação permanente e continuada aos servidores da Secretaria.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	7.523.650,00	25.000,00	7.548.650,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**7.523.650,00**	**25.000,00**	**7.548.650,00**
			Total do Programa	**7.523.650,00**	**25.000,00**	**7.548.650,00**
			Total da Unidade	**7.523.650,00**	**25.000,00**	**7.548.650,00**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
			Total do Órgão	**149.405.150,00**	**44.584.000,00**	**193.989.150,00**
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 001 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS						
Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Proj./Ativ.: 2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2114	Articular ações intersetoriais para garantia dos direitos da Pessoa com deficiência, assegurando seu acesso a serviços e políticas públicas proporcionando excelente qualidade de vida e autonomia; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.	Pessoas	40,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
Produto:						
4 - Pessoas Atendidas						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						

Proj./Ativ.: 1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1008	Construir, equipar e reformar Unidades de Assistência Social.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	800.000,00	800.000,00
Produto:						
83 - Unidade de Assistência Social Construída/Ampliada						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**800.000,00**	**800.000,00**

Proj./Ativ.: 2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2082	Manter o restaurante popular e fornecer refeições; Desenvolver/manter o Programa de Aquisição de Alimentos -PAA ; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Restaurante Popular.	Outras Unidades e Medidas	200000,0000	0,00	1.195.000,00	1.195.000,00
Produto:						
63 - Refeições Fornecidas						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.195.000,00**	**1.195.000,00**

Proj./Ativ.: 2089 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2089	Manter o atendimento jurídico e social, vinculado a Política de Assistência; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.	Pessoas	14000,0000	0,00	115.000,00	115.000,00

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS

Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Proj./Ativ.: 2089 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
4 - Pessoas Atendidas						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**115.000,00**	**115.000,00**

Proj./Ativ.: 2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2134	Promover a gestão da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social; Garantir o abastecimento e distribuição de produtos e materiais para as Unidades de Atendimento, bem como empreender ações de manutenção dos prédios públicos vinculados a Secretaria; Realização de atividades administrativas vinculadas ao Órgão;	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	765.000,00	765.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**765.000,00**	**765.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**2.875.000,00**	**2.875.000,00**

Programa: 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Proj./Ativ.: 6078 - CONSELHO TUTELAR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6078	Manter com materiais e serviços o Conselho Tutelar; Realizar manutenções em bens móveis e imóveis vinculados aos Conselhos Tutelares; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
Produto:						
31 - Conselho Tutelar mantido						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS

Programa: 0035 - PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA

Proj./Ativ.: 2085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOA IDOSA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2085	Articular ações intersetoriais para garantir os direitos da Pessoa idosa, assegurando ações para o acesso a serviços e políticas públicas visando proporcionar qualidade de vida e autonomia; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal;	Pessoas	1000,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
Produto:						
29 - Idosos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**4.725.000,00**	**4.725.000,00**

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Proj./Ativ.: 2193 - GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DO SUAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2193	Aderir, receber e executar de acordo com a programação e o plano de ação, as emendas parlamentares destinadas ao Município e repassar e acompanhar as Emendas destinadas as Organizações da Sociedade Civil.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	455.000,00	0,00	455.000,00
Produto:						
104 - Emendas geridas						
			Total Projeto/Atividade:	**455.000,00**	**0,00**	**455.000,00**
			Total do Programa	**455.000,00**	**0,00**	**455.000,00**

Programa: 0036 - GESTÃO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2080	Operacionalizar o Fundo Municipal de Assistência Social e executar atividades de Gestão do SUAS: Proporcionar formações de caráter contínuo aos trabalhadores do SUAS, manter despesas de pessoal vinculadas a gestão, planejar e organizar a vigilância socioassistencial, implementar a Gestão do Trabalho, adquirir bens permanentes para consecução dos objetivos da Assistência Social.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	84.000,00	3.857.000,00	3.941.000,00

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0036 - GESTÃO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
71 - Gestão do SUAS mantida						
			Total Projeto/Atividade:	**84.000,00**	**3.857.000,00**	**3.941.000,00**

Proj./Ativ.: 2083 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2083	Manter despesas com a operacionalização administrativa do Conselho Municipal de Assistência Social; Realizar Conferências de Assistência Social; Adquirir bens permanentes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	18.000,00	9.000,00	27.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	**18.000,00**	**9.000,00**	**27.000,00**

Proj./Ativ.: 2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2084	Cadastrar e atualizar famílias no CadUnico e fiscalizar suas condicionalidades; Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio a Instancia de Controle Social; Adquirir materiais e bens permanentes.	Outras Unidades e Medidas	6000,0000	543.000,00	3.000,00	546.000,00
Produto:						
89 - Famílias atendidas						
			Total Projeto/Atividade:	**543.000,00**	**3.000,00**	**546.000,00**

Proj./Ativ.: 2190 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2190	Assegurar a concessão de benefícios eventuais a população em situação de vulnerabilidade social, garantindo respostas emergenciais e apoio as famílias em risco, conforme as diretrizes do SUAS.	Outras Unidades e Medidas	9000,0000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Produto:						
101 - Benefícios dispensados						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
			Total do Programa	**645.000,00**	**4.869.000,00**	**5.514.000,00**

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0037 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Proj./Ativ.: 2086 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2086	Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social à pessoa idosa; Fornecer alimentação durante a permanência nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ; Estabelecer Acordos de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil; Capacitar servidores e manter despesas de pessoal.	Pessoas	800,0000	288.000,00	2.210.000,00	2.498.000,00
Produto:						
29 - Idosos Atendidos						
		Total	**Projeto/Atividade:**	**288.000,00**	**2.210.000,00**	**2.498.000,00**

Proj./Ativ.: 2138 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2138	Manter o PAIF-Proteção e Atendimento Integral à família e atividades dos CRAS-Centros de Referência de Assistência Social; Atender e acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade; Capacitar servidores; Manter despesas de pessoal e adquirir materiais permanentes.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	964.000,00	7.745.000,00	8.709.000,00
Produto:						
89 - Famílias atendidas						
		Total	**Projeto/Atividade:**	**964.000,00**	**7.745.000,00**	**8.709.000,00**

Proj./Ativ.: 2191 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM DOMICÍLIO PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2191	Manter atividades de Proteção Social Básica em domicílio, com atendimento e acompanhamento de pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade; Capacitar servidores e manter despesas de pessoal.	Pessoas	2,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
Produto:						
4 - Pessoas Atendidas						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0037 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Proj./Ativ.: 6079 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6079	Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social à Criança e Adolescente; Fornecer alimentação durante a permanência nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Estabelecer Acordos de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil; Capacitar servidores e manter despesas de pessoal.	Pessoas	200,0000	300.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00
Produto:						
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos						
			Total Projeto/Atividade:	**300.000,00**	**1.600.000,00**	**1.900.000,00**
			Total do Programa	**1.552.000,00**	**11.585.000,00**	**13.137.000,00**

Programa: 0038 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Proj./Ativ.: 2081 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2081	Manter CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Centro POP e executar serviços de abordagem social; Atender vítimas de violência ou negligência (mulheres, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e pessoas com deficiência) de forma integrada com a Rede de Proteção; Adquirir bens permanentes e manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	2000,0000	390.000,00	3.870.000,00	4.260.000,00
Produto:						
28 - Pessoas e Famílias Atendidas						
			Total Projeto/Atividade:	**390.000,00**	**3.870.000,00**	**4.260.000,00**

Proj./Ativ.: 2088 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2088	Manter e executar Serviços de Acolhimento (mulheres vítimas de violência, pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua); Firmar e manter contratos com entidades de acolhimento institucional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Pessoas	150,0000	120.000,00	1.615.000,00	1.735.000,00
Produto:						
4 - Pessoas Atendidas						
			Total Projeto/Atividade:	**120.000,00**	**1.615.000,00**	**1.735.000,00**

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0038 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Proj./Ativ.: 2192 - ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2192	Adotar medidas emergenciais quando da ocorrência de situações anormais, provocadas por desastres que possam provocar danos graves a população, devidamente instituída e	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00

	regulada por meio de Decreto do Executivo Municipal.					
Produto:						
102 - Calamidade Pública enfrentada						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Proj./Ativ.: 6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6083	Articular e desenvolver as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	Pessoas	20,0000	100.000,00	8.000,00	108.000,00
Produto:						
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos						
		Total	**Projeto/Atividade:**	**100.000,00**	**8.000,00**	**108.000,00**
Proj./Ativ.: 6085 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS LA-Liberdade Assistida e PSC-Prestação de Serviços à Comunidade						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6085	Atender Adolescentes em situação de risco com direitos violados; Manter o PEMSE; Atender Adolescentes encaminhados para cumprimento de medidas socioeducativas, dentre elas: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.	Pessoas	70,0000	80.000,00	555.000,00	635.000,00
Produto:						
58 - Adolescentes atendidos						
			Total Projeto/Atividade:	**80.000,00**	**555.000,00**	**635.000,00**
Proj./Ativ.: 6142 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6142	Manter e executar os Serviços de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora para crianças e adolescentes; Firmar e manter Acordos de Cooperação com Entidades de Acolhimento para crianças e adolescentes; Adquirir bens permanentes e manter despesas de pessoal.	Pessoas	60,0000	730.000,00	6.539.000,00	7.269.000,00
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0038 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Proj./Ativ.: 6142 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos						
			Total Projeto/Atividade:	**730.000,00**	**6.539.000,00**	**7.269.000,00**
			Total do Programa	**1.420.000,00**	**12.597.000,00**	**14.017.000,00**
			Total da Unidade	**4.072.000,00**	**29.051.000,00**	**33.123.000,00**
Unidade: 003 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente						
Programa: 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Proj./Ativ.: 6143 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6143	Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FIA), planejando e executando-os em prol dos direitos da Criança e do Adolescente. Manter despesas com a operacionalização administrativa do respectivo Conselho , bem como realizar as Conferências Municipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	150.000,00	10.000,00	160.000,00
Produto:						
103 - Fundo operacionalizado						
			Total Projeto/Atividade:	**150.000,00**	**10.000,00**	**160.000,00**
			Total do Programa	**150.000,00**	**10.000,00**	**160.000,00**
			Total da Unidade	**150.000,00**	**10.000,00**	**160.000,00**
Unidade: 004 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa						
Programa: 0035 - PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA						
Proj./Ativ.: 2194 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2194	Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FIPAR), planejando e executando-os em prol dos direitos da Pessoa Idosa. Manter despesas com a operacionalização administrativa do referido Conselho, bem como realizar as Audiências Municipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	30.000,00	10.000,00	40.000,00
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 004 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa						
Programa: 0035 - PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA						
Proj./Ativ.: 2194 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
103 - Fundo operacionalizado						
			Total Projeto/Atividade:	**30.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
			Total do Programa	**30.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
			Total da Unidade	**30.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
Unidade: 005 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência						
Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Proj./Ativ.: 2195 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2195	Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FEDPCD), planejando e executando-os em prol dos direitos da Pessoa com Deficiência. Manter despesas com a operacionalização administrativa do respectivo Conselho, bem como realizar as Conferências Municipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
Produto:						
103 - Fundo operacionalizado						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
			Total do Órgão	**4.252.000,00**	**33.806.000,00**	**38.058.000,00**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						
Unidade: 001 - Departamento de Edificações e Obras Cívis						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2009	Manter a estrutura técnico administrativa da Secretaria e as atividades do Departamento de Edificações e Obras Civis, com a elaboração de projetos, orçamentos,	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	6.226.000,00	6.226.000,00

	acompanhamento de obras e outros pertinentes; Promover a manutenção da estrutura da Sede da Secretaria de Obras, Terminais Rodoviários e demais prédios sob a responsabilidade desta;					
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						
Unidade: 001 - Departamento de Edificações e Obras Cívis						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
90 - Obras Civis executadas/mantidas						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**6.226.000,00**	**6.226.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**6.226.000,00**	**6.226.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**6.226.000,00**	**6.226.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Viação						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MAIS RUAS RENOVADAS" COM A CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2090	Manter atividades do programa "MAIS RUAS RENOVADAS" com a manutenção e conservação viária , bem como galerias de águas pluviais, abrigos de ônibus, calçadas, meio fio, sinalização de ruas e outros necessários; Adquirir bens, veículos/máquinas; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	24.400.000,00	24.400.000,00
Produto:						
35 - Vias Públicas conservadas						
		Total	**Projeto/Atividade:**	**0,00**	**24.400.000,00**	**24.400.000,00**
Proj./Ativ.: 2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2103	Manter máquinas e veículos com combustíveis, peças e acessórios; Promover a manutenção mecânica de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.340.000,00	2.340.000,00
Produto:						
36 - Frota Pública Mantida						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.340.000,00**	**2.340.000,00**
Proj./Ativ.: 2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2133	Manter com materiais e serviços a Usina de produção de massa asfáltica.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	450.000,00	450.000,00
Produto:						
37 - Usina em operação						
		Total	**Projeto/Atividade:**	**0,00**	**450.000,00**	**450.000,00**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						
Unidade: 002 - Departamento de Viação						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
			Total do Programa	**0,00**	**27.190.000,00**	**27.190.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**27.190.000,00**	**27.190.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Obras de Pavimentação						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1010	Implantar obras de pavimentação asfáltica dotadas de galerias de águas pluviais, caixas de captação, meio fio, calçadas e ciclovias, conforme especificação em projeto.	Metros Lineares	18000,0000	23.947.000,00	16.800.000,00	40.747.000,00
Produto:						
34 - Pavimentação de Vias						
		Total	**Projeto/Atividade:**	**23.947.000,00**	**16.800.000,00**	**40.747.000,00**
Proj./Ativ.: 1012 - PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1012	Pavimentar ruas com anuência dos contribuintes, e participação em 40% dos custos pela Prefeitura Municipal de Colombo.	Metros Lineares	5000,0000	0,00	11.500.000,00	11.500.000,00
Produto:						
34 - Pavimentação de Vias						
		Total	**Projeto/Atividade:**	**0,00**	**11.500.000,00**	**11.500.000,00**
Proj./Ativ.: 2091 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2091	Manter a estrutura tecnico administrativa do Departamento de Obras de Pavimentação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	613.000,00	613.000,00
Produto:						
92 - Estrutura mantida						
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**613.000,00**	**613.000,00**
			Total do Programa	**23.947.000,00**	**28.913.000,00**	**52.860.000,00**
			Total da Unidade	**23.947.000,00**	**28.913.000,00**	**52.860.000,00**

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						
Unidade: 004 - Departamento de Serviços Públicos						
Programa: 0024 - COLOMBO MAIS ILUMINADA						
Proj./Ativ.: 2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2093	Manter, ampliar e modernizar parques de iluminação Pública, substituindo lâmpadas, reatores, conectores e luminárias; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	14.358.000,00	0,00	14.358.000,00
Produto:						
39 - Iluminação Publica mantida e modernizada						
		Total Projeto/Atividade:		**14.358.000,00**	**0,00**	**14.358.000,00**
		Total do Programa		**14.358.000,00**	**0,00**	**14.358.000,00**
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2168	Promover a gestão e controle de Equipamentos Públicos e a manutenção/implantação da Sinalização Viária.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Produto:						
11 - Infraestrutura urbana administrada						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

		Total da Unidade		**14.358.000,00**	**2.000.000,00**	**16.358.000,00**
		Total do Órgão		**38.305.000,00**	**64.329.000,00**	**102.634.000,00**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio						
Unidade: 001 - Departamento de Agricultura						
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL						
Proj./Ativ.: 2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2104	Manter com materiais, serviços técnicos, operacionais, administrativos e equipamentos as atividades do Depto; Manter Programas; Apoiar e organizar feiras e festividades voltadas a atividade agropecuária; Fomento a Cooperativas; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.850.000,00	2.850.000,00
Produto:						
40 - Atividades Sec. Agricultura mantidas						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**2.850.000,00**	**2.850.000,00**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio						
Unidade: 001 - Departamento de Agricultura						
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL						
Proj./Ativ.: 2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2109	Custear ações e equipamentos com recursos do Fundo Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural; Gerenciar e buscar fontes de recursos para alimentação do Fundo; Dar aporte as ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	126.000,00	126.000,00
Produto:						
41 - Fundo mantido						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**126.000,00**	**126.000,00**
Proj./Ativ.: 2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA E PECUÁRIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2115	Operacionalizar e manter os Programas Municipais de Incentivo á Piscicultura, Fruticultura, Viticultura, Agricultura Urbana e Pecuária.	Outras Unidades e Medidas	250,0000	0,00	535.000,00	535.000,00
Produto:						
72 - Agricultores atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**535.000,00**	**535.000,00**
Proj./Ativ.: 2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2116	Manter e aperfeiçoar com equipamentos e técnicas os Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	5.000,00	425.000,00	430.000,00
Produto:						
73 - SIM/POA mantido						
		Total Projeto/Atividade:		**5.000,00**	**425.000,00**	**430.000,00**
Proj./Ativ.: 2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2118	Executar serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada em terras localizadas na zona rural do Município e apoiar ações estruturantes para escoamento da safra.	Outras Unidades e Medidas	1100,0000	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
Produto:						
72 - Agricultores atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.010.000,00**	**1.010.000,00**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio						
Unidade: 001 - Departamento de Agricultura						
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL						
		Total do Programa		**5.000,00**	**4.946.000,00**	**4.951.000,00**
		Total da Unidade		**5.000,00**	**4.946.000,00**	**4.951.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Abastecimento						
Programa: 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO						
Proj./Ativ.: 2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2102	Manter as ações do Departamento com a gestão dos programas municipais e outras atividades que visem estimular a comercialização da produção agrícola local e programas de reaproveitamento de alimentos; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	970.000,00	970.000,00
Produto:						
75 - Atividades de Abastecimento mantidas						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**970.000,00**	**970.000,00**
Proj./Ativ.: 2117 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA"						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2117	Manter os Programas de Aquisição de Alimentos - PAA com aquisição de produtos hortifruti e logística de entrega nos locais credenciados; Manter o Programa Eco Troca com a aquisição de hortifrutis para sua execução e a troca de resíduos recicláveis por hortaliças em diversos pontos do munícipio.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.245.000,00	1.245.000,00
Produto:						
76 - Programa mantido						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.245.000,00**	**1.245.000,00**
Proj./Ativ.: 2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2119	Manter programa de segurança alimentar e nutricional, oferecendo às famílias cadastradas e residentes no Município de Colombo, gêneros alimentícios básicos e produtos de higiene/ limpeza com preço inferior ao mercado convencional.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.465.000,00	1.465.000,00
Produto:						
42 - Segurança alimentar						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.465.000,00**	**1.465.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio						
Unidade: 002 - Departamento de Abastecimento						
		Total da Unidade		**0,00**	**3.680.000,00**	**3.680.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Agronegócio						
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL						

Proj./Ativ.: 2120 - POLÍTICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2120	Desenvolver ações de fomento, contribuindo para o fortalecimento da produção, logística e comercialização do agronegócio local, apoiando e realizando eventos na área, capacitação e profissionalização de trabalhadores rurais, além de outras atividades.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
Produto:						
97 - Políticas do Agronegócio mantidas						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
		Total do Órgão		**5.000,00**	**8.826.000,00**	**8.831.000,00**

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 001 - Departamento de Fiscalização

Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2105	Fortalecer e aprimorar as atividades de fiscalização e orientação ambiental; Manter Termo de Apoio Técnico junto ao IAT; Realizar diligências e atender demandas de auditoria decorrentes de inquéritos e processos orig. no IAT e Ministério Público; Realizar o controle das atividades comerciais potencialmente poluidoras; Garantir o cumprimento da Lei Municipal de Limpeza de Lotes na sua integralidade; Monitorar áreas de preservação permanente no Município (APP); Fiscalizar o uso correto dos recursos naturais e a manutenção da cobertura vegetal no Município; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.128.000,00	1.128.000,00
Produto:						
47 - Fiscalização e controle mantido						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.128.000,00**	**1.128.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**1.128.000,00**	**1.128.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**1.128.000,00**	**1.128.000,00**

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 002 - Departamento de Licenciamento, Controle e Alvará

Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 2097 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONTROLE E ALVARÁ

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2097	Executar serviços de Licenciamento Ambiental conforme previsão contida em Lei Municipal, bem como Autorizações, Renovações, Indeferimentos e Declarações de Dispensa de Licenciamento Ambiental nos casos em que houver o devido enquadramento nos critérios estabelecidos; Analisar processos de solicitação de Alvará de empresas que estejam se instalando ou regularizando no Município ; Analisar projetos ambientais e compensações por atividades potencialmente poluidoras; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	409.000,00	409.000,00
Produto:						
108 - Licenciamento Ambiental						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**409.000,00**	**409.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**409.000,00**	**409.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**409.000,00**	**409.000,00**

Unidade: 003 - Departamento de Proteção Animal

Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 2098 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2098	Executar serviços de resgate, proteção e cuidados com animais domésticos de rua e silvestres. Promover a fiscalização de denúncias de maus tratos, realizando os devidos encaminhamentos. Manter atividades do Programa de Guarda Responsável de Animais, com feiras de adoção, ações de esterilização/ castração, senso animal com microchipagem e cadastramento de animais domésticos do Município; Realizar captura e o correto destino de animais silvestres em áreas urbanas e outras atividades correlatas.	Outras Unidades e Medidas	2500,0000	0,00	276.000,00	276.000,00
Produto:						
109 - Esterilização gratuita						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**276.000,00**	**276.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**276.000,00**	**276.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**276.000,00**	**276.000,00**

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 004 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes

Programa: 0030 - SANEAMENTO GERAL

Proj./Ativ.: 2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2096	Promover ações de saneamento, com limpeza e desassoreamento dos leitos de córregos e rios e outras obras de contenção de enchentes; Manter Plano de Saneamento Básico; Manter a preservação da mata ciliar e recuperar áreas de nascentes e leitos de rios; Manter despesa de pessoal.	Metros Lineares	2600,0000	0,00	388.000,00	388.000,00
Produto:						
48 - Leitos de Córregos e rios conservados						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**388.000,00**	**388.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**388.000,00**	**388.000,00**

Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 1036 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1036	Implantar o Bolsão 01 do Parque Linear ás margens do Rio Palmital visando a melhoria, educação e preservação ambiental, bem como oferecer alternativas de lazer a população local, complementando as obras finalizadas dos Bolsões 02 e 03.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
Produto:						
64 - Parque Linear implantado						
		Total Projeto/Atividade:		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Proj./Ativ.: 2108 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2108	Manter áreas de preservação ambiental e realizar o rejuvenescimento do parque arbóreo de parques e praças com o plantio, poda e manejo de árvores em áreas públicas; Garantir o cumprimento das regras e metas do Plano Municipal de Arborização; Emitir parecer para solicitação de cortes e manejo de árvores em áreas particulares e outras atividades correlatas; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.134.000,00	1.134.000,00
Produto:						
51 - Áreas de Preservação, Parques e Praças mantidos						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.134.000,00**	**1.134.000,00**

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 004 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes

Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2187	Manter projetos e ações que tenham reflexo na proteção e recuperação do Meio Ambiente e no Saneamento Básico. Fiscalizar e fazer cumprir ações estabelecidas no marco regulatório do saneamento; Manter e atualizar Conselho ativo.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	3.126.000,00	91.000,00	3.217.000,00
Produto:						
41 - Fundo mantido						
		Total Projeto/Atividade:		**3.126.000,00**	**91.000,00**	**3.217.000,00**
		Total do Programa		**3.226.000,00**	**1.225.000,00**	**4.451.000,00**
		Total da Unidade		**3.226.000,00**	**1.613.000,00**	**4.839.000,00**

Unidade: 005 - Departamento de Zeladoria Municipal

Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 1207 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1207	Manter o programa "Colombo Mais Limpa", executando serviços de zeladoria com a coleta de resíduos sólidos urbanos ; Manter atualizado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Promover ações para otimizar a coleta e melhorar a qualidade dos resíduos recicláveis; Buscar tecnologias inovadoras para a destinação final de resíduos; Promover ações para manter Associações de recicladores documentadas e organizadas; Adotar praticas de educação ambiental em condomínios e prédios públicos para estimular a correta separação e descarte de resíduos.	Outras Unidades e Medidas	180,0000	27.348.700,00	9.781.000,00	37.129.700,00
Produto:						
62 - Resíduos recicláveis coletados						
		Total Projeto/Atividade:		**27.348.700,00**	**9.781.000,00**	**37.129.700,00**

Proj./Ativ.: 2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2107	Executar e manter os serviços de varrição, ajardinamento e roçada em vias públicas rurais e urbanas do Município visando maior segurança, visibilidade e limpeza destas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.894.000,00	3.894.000,00

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 005 - Departamento de Zeladoria Municipal

Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
94 - Limpeza das vias públicas						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**3.894.000,00**	**3.894.000,00**
		Total do Programa		**27.348.700,00**	**13.675.000,00**	**41.023.700,00**
		Total da Unidade		**27.348.700,00**	**13.675.000,00**	**41.023.700,00**

Unidade: 006 - Departamento de Programas e Projetos

Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2106	Manter ações de formação em Educação Ambiental com agenda de eventos ambientais e campanhas educativas/ culturais na área de Meio Ambiente; Promoção de eventos como Fóruns, Conferências e Seminários; Mapear experiências socioambientais voltadas à sustentabilidade; Manter e ampliar o projeto de proteção de nascentes em propriedades rurais do Município e conservação do Bosque da Uva;	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	505.000,00	505.000,00
Produto:						
49 - Programas Ambientais mantidos						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**505.000,00**	**505.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**505.000,00**	**505.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**505.000,00**	**505.000,00**

Unidade: 007 - Departamento Executivo

Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2101	Manter com materiais, serviços e equipamentos as atividades administrativas e operacionais da Secretaria; Promover a participação de Servidores em cursos de capacitação profissional; Firmar e manter convênios/parcerias; Manter Conselho de Meio Ambiente; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.109.000,00	1.109.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.109.000,00**	**1.109.000,00**

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 007 - Departamento Executivo

Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

		Total do Programa		**0,00**	**1.109.000,00**	**1.109.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**1.109.000,00**	**1.109.000,00**
		Total do Órgão		**30.574.700,00**	**18.715.000,00**	**49.289.700,00**

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho

Unidade: 001 - Departamento de Indústria

Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Proj./Ativ.: 2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A INDUSTRIA NO MUNICÍPIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2111	Manter as atividades do Departamento, atraindo, incentivando e assessorando a instalação de Industrias no Município; Fomentar o empreendedorismo e a geração de novas vagas de trabalho; Manter e fortalecer Termos de Cooperação; Adquirir veículos e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.029.000,00	2.029.000,00

Produto:

43 - Desenvolvimento da Indústria mantido

		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**2.029.000,00**	**2.029.000,00**

Proj./Ativ.: 2113 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL TECNOLÓGICA DE COLOMBO - CITCOL.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2113	Estruturar, manter e operacionalizar ações da CITCOL com foco na atração de investimentos, incentivos fiscais, geração de empregos, inovação e tecnologia; Promover o desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a modernização da economia local, conforme Lei 1680/2022.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	170.000,00	170.000,00

Produto:

98 - Cidade industrial em expansão

		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**170.000,00**	**170.000,00**

Proj./Ativ.: 2129 - APOIO À INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2129	Implementar ações de estímulo à inovação que envolva recursos para o financiamento de startups, apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento; Focar na modernização da economia, na redução do impacto ambiental e no crescimento sustentável, alinhado à Lei Municipal nº 1780/2024.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	30.000,00	30.000,00

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho

Unidade: 001 - Departamento de Indústria

Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Proj./Ativ.: 2129 - APOIO À INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

Produto:

105 - Município em desenvolvimento

		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**2.229.000,00**	**2.229.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**2.229.000,00**	**2.229.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Comércio e Serviços

Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Proj./Ativ.: 2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E SERVIÇOS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2121	Fomentar o crescimento dos setores de Comércio e Serviços do Município, impulsionando a geração de empregos e o aumento da renda local, objetivando a permanência dos trabalhadores em Colombo e evitando o deslocamento dos trabalhadores para outras cidades.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	624.000,00	624.000,00

Produto:

99 - Desenvolvimento do Comércio e Serviços

		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**624.000,00**	**624.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**624.000,00**	**624.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**624.000,00**	**624.000,00**

Unidade: 003 - Departamento de Trabalho

Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Proj./Ativ.: 2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2167	Desenvolver ações para estimular a abertura de vagas e propiciar a inserção de trabalhadores no Mercado de trabalho; Promover a emissão de Carteiras de Trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.618.000,00	1.618.000,00

Produto:

79 - Mercado de Trabalho fomentado

		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.618.000,00**	**1.618.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**1.618.000,00**	**1.618.000,00**
		Total da Unidade		**0,00**	**1.618.000,00**	**1.618.000,00**
		Total do Órgão		**0,00**	**4.471.000,00**	**4.471.000,00**

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Departamento de Esportes

Programa: 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE

Proj./Ativ.: 1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1034	Construir, readequar e requalificar espaços públicos destinados á prática desportiva e de lazer, tais como: Ginásios, Quadras, Canchas de Areia, Academias ao Ar Livre e Praças.	Metros Quadrados	500,0000	0,00	470.000,00	470.000,00

Produto:

3 - Obra Construída / Ampliada

		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**470.000,00**	**470.000,00**

Proj./Ativ.: 2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2160	Desenvolver programas esportivos multidisciplinares como: Movimenta Colombo + Saúde e Bem Estar; Atividades Esportivas nas áreas Rurais, Jogos Escolares, Torneios e outras atividades; Readequar/manter o programa Bolsa Atleta; Consevar as unidades esportivas; Adquirir materiais, equipamentos e insumos; Manter despesas de pessoal	Outras Unidades e Medidas	10,0000	0,00	4.308.000,00	4.308.000,00

Produto:

80 - Ações esportivas difundidas entre a população

		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**4.308.000,00**	**4.308.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**4.778.000,00**	**4.778.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**4.778.000,00**	**4.778.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Recreação e Lazer

Programa: 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE

Proj./Ativ.: 2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2163	Disponibilizar e manter áreas de lazer como academias ao ar livre, coordenando as atividades desenvolvidas e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população.	Outras Unidades e Medidas	1,5000	0,00	578.000,00	578.000,00

Produto:

59 - Ações de Recreação e Lazer mantidas.

		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**578.000,00**	**578.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**578.000,00**	**578.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**578.000,00**	**578.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**5.356.000,00**	**5.356.000,00**

Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Unidade: 001 - Departamento de Cultura

Programa: 0022 - FOMENTO A CULTURA

Proj./Ativ.: 2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2159	Promover e apoiar atividades como: Eventos, Formação e Ações Culturais, Fanfarra Municipal, Artistas, Artesãos e Grupos locais; Manter equipamentos de Cultura (Biblioteca, Museu, Memoriais, CEU das Artes, Casa Encantada, Espaço Cultura, FAMCOL); Preservar o patrimônio histórico cultural material e imaterial; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00

Produto:

19 - Atividades e Ações Culturais desenvolvidas

		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Igualdade Racial

Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS

Proj./Ativ.: 2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2162	Elaborar e apoiar ações das políticas relacionadas á igualdade Racial como : Celebração do Dia da Consciência Negra, Grupos de Apoio, Conscientização e Combate ao preconceito, Rede de Acolhimento as Vitimas de Preconceito e manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	280.000,00	280.000,00

Produto:

54 - Igualdade Racial promovida

		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**280.000,00**	**280.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**280.000,00**	**280.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**280.000,00**	**280.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**3.780.000,00**	**3.780.000,00**

Órgão: 24 - Secretaria Municipal da Juventude

Unidade: 001 - Departamento Executivo

Programa: 0039 - COLOMBO MAIS JOVEM

Proj./Ativ.: 2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2161	Assegurar a manutenção adequada da estrutura física e administrativa da Secretaria Municipal de Juventude, e todos os demais serviços pertinentes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	646.000,00	646.000,00

Produto:

2 - Apoio administrativo

		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**646.000,00**	**646.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**646.000,00**	**646.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**646.000,00**	**646.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Políticas Públicas da Juventude

Programa: 0039 - COLOMBO MAIS JOVEM

Proj./Ativ.: 2122 - PASSE ESCOLAR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2122	Beneficiar por meio do Programa "Passe Escolar" jovens residentes no Município de Colombo que estejam cursando o ensino superior ou técnico pós médio com o subsídio de 50% do valor do transporte público, objetivando ampliar o acesso à educação e gerar novas oportunidades para o futuro dos jovens.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	338.000,00	338.000,00

Produto:

106 - Passe Escolar fornecido

		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**338.000,00**	**338.000,00**

Proj./Ativ.: 2123 - CURSINHO PRE-VESTIBULAR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2123	Ofertar Cursinho Pré Vestibular gratuito "Você Aprovado", objetivando promover mais oportunidades para a juventude e oferecer aos estudantes do ensino médio e àqueles que já concluíram esta etapa, condições de preparação para o ensino superior, com estrutura e conteúdos atualizados e alinhados às exigências do ENEM e dos principais vestibulares do Brasil.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	70.000,00	70.000,00

Produto:

76 - Programa mantido

		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**

Órgão: 24 - Secretaria Municipal da Juventude

Unidade: 002 - Departamento de Políticas Públicas da Juventude

Programa: 0039 - COLOMBO MAIS JOVEM

Proj./Ativ.: 2124 - PROGRAMAS E EVENTOS DESTINADOS A JUVENTUDE DO MUNICÍPIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2124	Promover eventos direcionados ao público jovem do Município, como a SEMANA DA JUVENTUDE, com programação direcionada e diversificada e garantir, por meio do programa "FORMA JOVEM" que estudantes de ensino médio de escolas publicas tenham a oportunidade de participar do evento de colação de grau, com disponibilização de espaço físico, iluminação e outros .	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00

Produto:						
56 - Juventude Atendida						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**508.000,00**	**508.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**508.000,00**	**508.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**1.154.000,00**	**1.154.000,00**
Órgão: 25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos						
Unidade: 001 - Diretoria Executiva						
Programa: 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS						
Proj./Ativ.: 2178 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2178	Manter a estrutura física, administrativa e de recursos humanos da Secretaria, promovendo estabilidade para o desenvolvimento das atividades relativas aos Departamentos vinculados.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	556.000,00	556.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**556.000,00**	**556.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**556.000,00**	**556.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**556.000,00**	**556.000,00**
Órgão: 25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos						
Unidade: 002 - Departamento de Direitos da Mulher						
Programa: 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS						
Proj./Ativ.: 2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2174	Manter políticas de Apoio e Atenção a Mulher; Manter as ações do Conselho de Direitos da Mulher; Realizar Eventos e implementar atividades correlatas a política da mulher; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	501.000,00	501.000,00
Produto:						
55 - Política da Mulher mantida						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**501.000,00**	**501.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**501.000,00**	**501.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**501.000,00**	**501.000,00**
Unidade: 003 - Departamento da Família						
Programa: 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS						
Proj./Ativ.: 2179 - MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A FAMÍLIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2179	Promover o fortalecimento dos vínculos familiares, o desenvolvimento e proteção social dos cidadãos, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	325.000,00	325.000,00
Produto:						
107 - Fortalecimento Familiar						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**325.000,00**	**325.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**325.000,00**	**325.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**325.000,00**	**325.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Direitos Humanos						
Programa: 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS						
Proj./Ativ.: 2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS E ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2155	Fortalecer e ampliar as ações de apoio às políticas públicas inclusivas, e garantia de direitos da população. Expandir as iniciativas voltadas ao enfrentamento do uso indevido de substâncias psicoativas, por meio de estratégias integradas com outras secretarias e com a sociedade civil organizada, promovendo a prevenção e o cuidado. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	809.000,00	809.000,00
Produto:						
1 - Defesa de Direitos e Combate a Drogas						
Órgão: 25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos						
Unidade: 004 - Departamento de Direitos Humanos						
Programa: 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS						
Proj./Ativ.: 2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS E ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**809.000,00**	**809.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**809.000,00**	**809.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**809.000,00**	**809.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**2.191.000,00**	**2.191.000,00**
Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública						
Unidade: 001 - Corregedoria da Guarda Municipal e Transito						
Programa: 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA						
Proj./Ativ.: 2189 - ATIVIDADES DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL E TRANSITO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2189	Manter as atividades de Corregedoria da Guarda Municipal e Transito visando garantir que os serviços sejam prestados de forma ética e eficiente.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	242.000,00	242.000,00
Produto:						
100 - Corregedoria mantida						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**242.000,00**	**242.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**242.000,00**	**242.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**242.000,00**	**242.000,00**
Unidade: 002 - Superintendência da Ordem Pública						
Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Proj./Ativ.: 2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**

2005	Manter as atividades de Identificação e da Junta de Alistamento Militar com a emissão de Documentos de Identidade e Registros de Alistamento Militar; Emitir segunda via de certificados e registros diversos; Custear despesas de Pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.076.000,00	1.076.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.076.000,00**	**1.076.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**1.076.000,00**	**1.076.000,00**
Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública						
Unidade: 002 - Superintendência da Ordem Pública						
Programa: 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA						
Proj./Ativ.: 2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2154	Manter as atividades da Guarda Municipal e Central de Monitoramento com materiais de guarnição, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como Serviços de locação de veículos e treinamento; Ampliação do sistema de alarmes e Modernização do Sistema de monitoramento. Adquirir bens permanentes e equipamentos necessário ao desenvolvimento das atividades.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	13.496.500,00	13.496.500,00
Produto:						
7 - Ações de Segurança Pública mantidas						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**13.496.500,00**	**13.496.500,00**
Proj./Ativ.: 2175 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2175	Manter as atividades da Defesa Civil com materiais, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como serviços de treinamento, locação de veículos e espaço físico; Implantar e manter sistema de monitoramento e alarme de desastres ambientais. Adquirir bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	360.000,00	360.000,00
Produto:						
93 - Defesa Civil mantida						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**360.000,00**	**360.000,00**
Proj./Ativ.: 2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2176	Prover a manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município com materiais operacionais e outros diversos, serviços e bens permanentes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	15.000,00	0,00	15.000,00
Produto:						
65 - Corpo de Bombeiros em ação						
		Total Projeto/Atividade:		**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
		Total do Programa		**15.000,00**	**13.856.500,00**	**13.871.500,00**
			Total da Unidade	**15.000,00**	**14.932.500,00**	**14.947.500,00**
Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública						
Unidade: 003 - Superintendência de Trânsito						
Programa: 0014 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO						
Proj./Ativ.: 2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2042	Manter com materiais, serviços e cessão de pessoal o Posto Avançado do Detran no Município	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.868.000,00	1.868.000,00
Produto:						
88 - Departamento de Transito mantido						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.868.000,00**	**1.868.000,00**
Proj./Ativ.: 2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2049	Administrar, promover e desenvolver ações para municipalização, fluidez e segurança do trânsito; Gerenciar o Fundo Municipal de Trânsito; Elaborar e manter atualizado o Plano de Circulação, Sinalização Viária e Estacionamentos e realizar Campanhas Educativas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	700.000,00	700.000,00
Produto:						
13 - Mobilidade Urbana Planejada						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**2.568.000,00**	**2.568.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**2.568.000,00**	**2.568.000,00**
			Total do Órgão	**15.000,00**	**17.742.500,00**	**17.757.500,00**
Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária						
Unidade: 001 - Departamento de Habitação						
Programa: 0027 - HABITAÇÃO						
Proj./Ativ.: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2044	Manter e supervisionar ações administrativas e técnicas; Adquirir ou desapropriar áreas para promoção de novas moradias; Firmar convênios ou termos de cooperação para habilitar o Município junto a programas estaduais e federais, visando a execução de ações de habitação de interesse social e de regularização fundiária; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	110,0000	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00
Produto:						
89 - Famílias atendidas						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**1.650.000,00**	**1.650.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**1.650.000,00**	**1.650.000,00**
Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária						
Unidade: 001 - Departamento de Habitação						
			Total da Unidade	**0,00**	**1.650.000,00**	**1.650.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**1.650.000,00**	**1.650.000,00**
Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Turismo						
Unidade: 001 - Departamento de Turismo						
Programa: 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO						
Proj./Ativ.: 1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO						
Cód.	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Valor**	**Valor Total**

Ação			Física	Vinculado	Ordinário	
1013	Implantar estrutura e Infraestrutura em locais de rota turística visando fortalecer a atividade de Turismo no Município tais como: Posto de Informações, Placas de orientação e sinalização, Ciclorrotas, entre outras.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	250.000,00	250.000,00
Produto:						
85 - Estrutura Turística						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Proj./Ativ.: 2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2112	Manter com materiais e serviços as ações de turismo, a sinalização e equipamentos turísticos; Promover, participar e apoiar eventos; Firmar Termos de Coop.; Elaborar/manter Plano de Turismo; Adquirir bens permanentes; Manter prédios, pontos turísticos e despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00
Produto:						
46 - Turismo Fomentado						
		Total Projeto/Atividade:		**0,00**	**3.800.000,00**	**3.800.000,00**
		Total do Programa		**0,00**	**4.050.000,00**	**4.050.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**4.050.000,00**	**4.050.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**4.050.000,00**	**4.050.000,00**
			Total Geral	**697.699.473,94**	**363.512.350,00**	**1.061.211.823,94**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.						

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C3E6C19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1857/2025 LDO 2026 - ANEXO 2 RECEITAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO DE COLOMBO				
Planejamento e Orçamento				
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica				
Entidade(s): Consolidado				
LDO: 2026				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			1.080.585.040,54
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		235.028.700,00	
111000000000000000	Impostos	197.767.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	118.660.200,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	49.441.750,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	29.665.050,00		
112000000000000000	Taxas	35.001.700,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	7.593.000,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	27.393.700,00		
01515	FUNREBOM	15.000,00		
113000000000000000	Contribuição de melhoria	2.260.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.260.000,00		
120000000000000000	Contribuições		46.653.260,00	
121000000000000000	Contribuições sociais	32.294.260,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	25.805.415,00		
01402	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo	305.802,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	6.106.371,00		
10462	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo	76.672,00		
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	14.359.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149- A CF	14.359.000,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		59.411.655,80	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	107.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	107.500,00		
132000000000000000	Valores mobiliários	59.304.155,80		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	82.250,79		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000.000,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	3.871.360,72		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	467.000,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	131.000,00		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	1.384.594,81		
01555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	581.000,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	37.360.862,63		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	426.086,85		
160000000000000000	Receita de serviços		9.655.245,92	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	6.029.245,92		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	5.531.215,92		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	498.030,00		
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	3.500.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	3.500.000,00		
169000000000000000	Outros serviços	126.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	126.000,00		
170000000000000000	Transferências correntes		699.571.000,00	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	276.928.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.679.650,00		
01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)	10.511.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	44.296.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	4.567.750,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	14.875.000,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	10.000,00		
01117	MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	398.000,00		
01158	FNDE/Merenda	4.379.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	26.577.600,00		
01353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	500.000,00		
01356	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	4.000.000,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	3.548.000,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	100.000,00		
01803	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	5.000,00		
01807	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	400.000,00		
01809	Emendas de Bancada - Custeio/Social	50.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	20.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	1.452.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	560.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	840.000,00		
11040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.482.000,00		
11064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)	2.657.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	33.020.000,00		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	206.840.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	115.323.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.051.250,00		
01162	Transporte Escolar Estado	5.576.000,00		
01231	Piso Único de Assistência Social - PAS	525.000,00		
01241	Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)	120.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	28.830.750,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	79.000,00		
01512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	320.000,00		
01555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.645.000,00		
14942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	5.370.000,00		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	215.684.000,00		
11011	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	161.763.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	53.921.000,00		
179000000000000000	Demais transferências correntes	119.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	119.000,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		30.265.178,82	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	285.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	285.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	500,00		
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	1.197.816,90		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.194.000,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	3.298,90		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	518,00		
199000000000000000	Demais receitas correntes	28.781.861,92		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.443.000,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	23.845.861,92		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	3.094.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	31.000,00		
01900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	30.000,00		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	338.000,00		
200000000000000000	Receitas de capital			21.965.000,00
210000000000000000	Operações de crédito		20.000.000,00	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	20.000.000,00		
11009	Pavimentação e Revitalização de Ruas	20.000.000,00		
240000000000000000	Transferências de capital		1.965.000,00	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	150.000,00		
15181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	150.000,00		
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	1.815.000,00		
15182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.815.000,00		
700000000000000000	Receitas correntes			32.627.583,40
720000000000000000	Contribuições		32.627.583,40	
721000000000000000	Contribuições sociais	32.627.583,40		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	25.625.217,40		
01402	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo	302.633,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	6.615.571,00		
10462	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo	84.162,00		
100000000000000000	Receitas correntes			(73.965.800,00)
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		(87.000,00)	
111000000000000000	Impostos	(85.000,00)		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	(51.000,00)		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	(21.250,00)		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	(12.750,00)		
112000000000000000	Taxas	(1.000,00)		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	(500,00)		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	(500,00)		
113000000000000000	Contribuição de melhoria	(1.000,00)		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	(1.000,00)		
120000000000000000	Contribuições		(1.000,00)	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	(1.000,00)		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149- A CF	(1.000,00)		

170000000000000000	Transferências correntes		(73.877.800,00)	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(35.436.800,00)		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(35.436.800,00)		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(38.441.000,00)		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(38.441.000,00)		
			Total	1.061.211.823,94

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:16780981

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1857/2025 LDO 2026 - ANEXO 3 AVALIAÇÃO METAS EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE COLOMBO								
Planejamento e Orçamento								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
Entidade(s): Consolidado								
Ano de Referência: 2026								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação Valor (c) = (b-a)**	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	727.822.436,00	0,103	97,26	819.567.181,43	0,114	104,67	91.744.745,43	12,61
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	717.619.436,00	0,102	95,90	780.762.173,50	0,109	99,72	63.142.737,50	8,80
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	727.822.436,00	0,103	97,26	849.027.711,14	0,118	108,44	121.205.275,14	16,65
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	719.471.544,00	0,102	96,15	842.027.494,99	0,117	107,54	122.555.950,99	17,03
Receita Total (COM FONTES RPPS)	824.888.233,31	0,117	110,24	935.216.079,53	0,130	119,44	110.327.846,22	13,37
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	776.967.899,21	0,110	103,83	846.030.956,87	0,118	108,05	69.063.057,66	8,89
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	824.888.233,31	0,117	110,24	849.027.711,14	0,118	108,44	24.139.477,83	2,93
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	815.972.952,51	0,116	109,04	842.027.494,99	0,117	107,54	26.054.542,48	3,19
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.852.108,00)	0,000	-0,25	(61.265.321,49)	-0,009	-7,83	(59.413.213,49)	3.207,87
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(40.857.161,30)	-0,006	-5,46	(57.261.859,61)	-0,008	-7,31	(16.404.698,31)	40,15
Dívida Pública Consolidada (DC)	33.132.911,00	0,005	4,43	19.246.544,75	0,003	2,46	(13.886.366,25)	(41,91)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(33.372.089,00)	-0,005	-4,46	(220.892.402,35)	-0,031	-28,21	(187.520.313,35)	561,91
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(22.067.416,98)	-0,003	-2,95	0,00	0,000	0,00	22.067.416,98	(100,00)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO. Emissão: 05/06/2025, às 10:09:26.								
Notas:								
Nota 01: % PIB - Produto Interno Bruto/PR:								
PIB Previsto 2024 - 703.747.000.000,00								
PIB atualizado 2024 - 718.923.000.000,00								
Fonte: IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social/ PR (2025)								
Nota 02: % RCL - Receita Corrente Líquida								
RCL 2024 proj. - 748.294.609,12								
RCL 2024 exec. - 782.982.090,91								
Nota 03: Valores de Despesa considerando superávit financeiro apurado em exercícios anteriores.								

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:BB2EA17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1857/2025 LDO 2026 - ANEXO 3 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO RENUNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
Ano de Referência: 2026						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
ITBI - Imposto de Transmissão	Outros Benefícios	Não se aplica	0,00	0,00	0,00	Não se aplica
ISSQN	Outros Benefícios	Não se aplica	0,00	0,00	0,00	Não se aplica
Contribuições para Melhorias	Outros Benefícios	Não se aplica	0,00	0,00	0,00	Não se aplica
Taxa de Alvará, localização e	Outros Benefícios	Não se aplica	0,00	0,00	0,00	Não se aplica
COSIP	Outros Benefícios	Não se aplica	0,00	0,00	0,00	Não se aplica
Imp Predial	Concessão de Isenção emCaráter Não Geral	Economia Local/ReceitaMunicipal/Contribuintes	839.212,39	916.828,83	999.349,81	Aperfeiçoamento dosistema de controle e cobrança dos tributos de competência do Município, e otimização dos processos de fiscalização, com adoção de medidas que estimulem o pagamento de tributos no prazo estabelecido e utilização de sistema de dados georreferenciados para atualização cadastral das unidades prediais e territoriais.
TOTAL			**839.212,39**	**916.828,83**	**999.349,81**	–
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.						
Notas:						
Nota 01: De acordo com art. 14, §1º da Lei de Complementar nº 101/2000: "A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. "						

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:858E1EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1857/2025 LDO 2026 - ANEXO 3 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE COLOMBO
Planejamento e Orçamento
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade(s): Consolidado						
Ano de Referência: 2026						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	1.455.889.846,26	100,00 %	1.357.821.075,31	100,00 %	1.054.878.062,43	100,00 %
TOTAL	1.455.889.846,26	100,00 %	1.357.821.075,31	100,00 %	1.054.878.062,43	100,00 %
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	(2.336.710.829,50)	100,00 %	425.261.125,87	100,00 %	420.638.778,12	100,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	(2.336.710.829,50)	100,00 %	425.261.125,87	100,00 %	420.638.778,12	100,00 %
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.						
Notas:						
Dados Autarquia Previdenciária informados pela própria entidade						

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B823DC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1857/2025 LDO 2026 - ANEXO 3 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DOCC´S

Planejamento e Orçamento	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER	
CONTINUADO	
Ano de Referência: 2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	2.892.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.892.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**2.892.000,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**2.892.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.	

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:28008BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1857/2025 LDO 2026 - ANEXO 3 METODOLOGIA PRINCIPAIS DESPESAS

MUNICÍPIO DE COLOMBO		
Principais Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo Anexo De Metas		
Fiscais		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2026		
Pessoal e encargos sociais		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023 - Orçado	413.330.139,97	0,00
2024 - Orçado	489.392.310,90	18,40
2025 - Orçado	533.762.152,00	9,07
2026 - Orçado	605.789.254,54	13,49
2027 - Orçado	660.310.085,32	9,00
2028 - Orçado	718.956.046,20	8,88
Juros e encargos da dívida		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023 - Orçado	1.067.000,00	0,00
2024 - Orçado	1.190.000,00	11,53
2025 - Orçado	1.228.440,00	3,23
2026 - Orçado	3.396.581,00	176,50
2027 - Orçado	3.330.000,00	-1,96
2028 - Orçado	3.330.000,00	0,00
Outras despesas correntes		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023 - Orçado	225.941.083,15	0,00
2024 - Orçado	265.223.262,41	17,39
2025 - Orçado	314.605.199,00	18,62
2026 - Orçado	365.387.793,40	16,14
2027 - Orçado	393.333.836,30	7,65
2028 - Orçado	421.658.284,32	7,20
Investimentos		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023 - Orçado	71.418.459,00	0,00
2024 - Orçado	61.057.379,20	-14,51
2025 - Orçado	75.750.754,00	24,06
2026 - Orçado	78.523.195,00	3,66
2027 - Orçado	80.783.442,79	2,88
2028 - Orçado	83.732.615,63	3,65

Inversões financeiras		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023 - Orçado	0,00	0,00
2024 - Orçado	0,00	0,00
2025 - Orçado	0,00	0,00
2026 - Orçado	0,00	0,00
2027 - Orçado	0,00	0,00
2028 - Orçado	0,00	0,00
Amortização da dívida		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023 - Orçado	6.661.000,00	0,00
2024 - Orçado	7.725.280,80	15,98
2025 - Orçado	7.825.113,00	1,29
2026 - Orçado	7.765.000,00	-0,77
2027 - Orçado	6.386.860,00	-17,75
2028 - Orçado	7.047.325,00	10,34
Reserva de contingência		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023 - Orçado	250.000,00	0,00
2024 - Orçado	300.000,00	20,00
2025 - Orçado	315.000,00	5,00
2026 - Orçado	350.000,00	11,11
2027 - Orçado	400.000,00	14,29
2028 - Orçado	450.000,00	12,50
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE COLOMBO	

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:7450BC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1857/2025 LDO 2026 - ANEXO 3 METODOLOGIA PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Planejamento e Orçamento		
Principais Fontes de Receita - Metodologia e Memória de Cálculo Anexo De		
Metas Fiscais		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2026		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2023 - Orçado	178.740.500,00	0,00
2024 - Orçado	195.869.000,00	9,58
2025 - Orçado	214.976.000,00	9,75
2026 - Orçado	235.028.700,00	9,33
2027 - Orçado	247.541.700,00	5,32
2028 - Orçado	260.247.700,00	5,13
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2023 - Orçado	129.990.000,00	0,00
2024 - Orçado	150.748.000,00	15,97
2025 - Orçado	156.226.000,00	3,63
2026 - Orçado	195.329.000,00	25,03
2027 - Orçado	214.861.000,00	10,00
2028 - Orçado	236.347.000,00	10,00
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2023 - Orçado	25.995.500,00	0,00
2024 - Orçado	40.311.136,00	55,07
2025 - Orçado	45.030.000,00	11,71
2026 - Orçado	46.188.000,00	2,57
2027 - Orçado	47.039.000,00	1,84
2028 - Orçado	47.877.000,00	1,78
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2023 - Orçado	15.433.000,00	0,00
2024 - Orçado	18.652.000,00	20,86
2025 - Orçado	19.113.000,00	2,47
2026 - Orçado	19.662.000,00	2,87
2027 - Orçado	20.560.000,00	4,57
2028 - Orçado	21.490.000,00	4,52
Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2023 - Orçado	8.500.000,00	0,00
2024 - Orçado	11.788.000,00	38,68
2025 - Orçado	12.759.000,00	8,24
2026 - Orçado	3.482.000,00	-72,71
2027 - Orçado	3.830.000,00	9,99
2028 - Orçado	4.213.000,00	10,00
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2023 - Orçado	2.930.000,00	0,00
2024 - Orçado	2.930.000,00	0,00
2025 - Orçado	2.930.000,00	0,00
2026 - Orçado	2.972.000,00	1,43
2027 - Orçado	2.972.000,00	0,00
2028 - Orçado	2.972.000,00	0,00
Cota-parte do ICMS		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**

2023 - Orçado	76.328.000,00	0,00
2024 - Orçado	80.605.000,00	5,60
2025 - Orçado	84.636.000,00	5,00
2026 - Orçado	130.328.000,00	53,99
2027 - Orçado	143.361.000,00	10,00
2028 - Orçado	157.697.000,00	10,00
Cota-parte do IPVA		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2023 - Orçado	36.768.000,00	0,00
2024 - Orçado	46.340.000,00	26,03
2025 - Orçado	54.883.000,00	18,44
2026 - Orçado	60.047.000,00	9,41
2027 - Orçado	63.950.000,00	6,50
Cota-parte do IPVA		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2028 - Orçado	68.106.000,00	6,50
Outras receitas correntes		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2023 - Orçado	11.797.600,00	0,00
2024 - Orçado	25.851.817,49	119,13
2025 - Orçado	28.113.630,26	8,75
2026 - Orçado	30.265.178,82	7,65
2027 - Orçado	32.027.389,15	5,82
2028 - Orçado	33.905.444,21	5,86
Receitas de capital		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2023 - Orçado	20.680.000,00	0,00
2024 - Orçado	5.680.000,00	-72,53
2025 - Orçado	20.680.000,00	264,08
2026 - Orçado	21.965.000,00	6,21
2027 - Orçado	21.965.000,00	0,00
2028 - Orçado	21.965.000,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE COLOMBO		

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:DCD1BF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1857/2025 LDO 2026 - ANEXO 3 METODOLOGIA TOTAL DAS DESPESAS

MUNICÍPIO DE COLOMBO			
Planejamento e Orçamento			
Total das Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo Anexo De Metas Fiscais			
Entidade(s): Consolidado			
LDO: 2026			
Categoria Econômica e Grupos de Previsão - R$			
Natureza de Despesa	**2026**	**2027**	**2028**
Despesas correntes (I)	974.573.628,94	1.056.973.921,62	1.143.944.330,52
Pessoal e encargos sociais	605.789.254,54	660.310.085,32	718.956.046,20
Juros e encargos da dívida	3.396.581,00	3.330.000,00	3.330.000,00
Outras despesas correntes	365.387.793,40	393.333.836,30	421.658.284,32
Despesas de capital (II)	86.288.195,00	87.170.302,79	90.779.940,63
Investimentos	78.523.195,00	80.783.442,79	83.732.615,63
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	7.765.000,00	6.386.860,00	7.047.325,00
Reserva de Contingência (III)	350.000,00	400.000,00	450.000,00
Reserva de contingência	350.000,00	400.000,00	450.000,00
Total (IV) = (I + II + III)	**1.061.211.823,94**	**1.144.544.224,41**	**1.235.174.271,15**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE COLOMBO			

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:3B824CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1857/2025 LDO 2026 - ANEXO 3 METODOLOGIA TOTAL DAS RECEITAS

MUNICÍPIO DE COLOMBO			
Planejamento e Orçamento			
Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo Anexo De Metas Fiscais			
Entidade(s): Consolidado			
LDO: 2026			
Especificação	**Previsão - R$**		
	2026	**2027**	**2028**
4000000000000000000 - Receita Orçamentária	1.135.177.623,94	1.225.457.224,41	1.330.231.071,15
4100000000000000000 - Receitas correntes	1.080.585.040,54	1.170.850.641,01	1.275.610.487,75
4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	235.028.700,00	247.541.700,00	260.247.700,00
4111000000000000000 - Impostos	197.767.000,00	209.020.000,00	220.507.000,00
4112000000000000000 - Taxas	35.001.700,00	36.261.700,00	37.480.700,00
4113000000000000000 - Contribuição de melhoria	2.260.000,00	2.260.000,00	2.260.000,00
4120000000000000000 - Contribuições	46.653.260,00	46.893.260,00	47.133.260,00
4121000000000000000 - Contribuições sociais	32.294.260,00	32.309.260,00	32.324.260,00
4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pú	14.359.000,00	14.584.000,00	14.809.000,00
4130000000000000000 - Receita patrimonial	59.411.655,80	73.982.045,94	96.982.837,62
4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	107.500,00	110.500,00	114.500,00
4132000000000000000 - Valores mobiliários	59.304.155,80	73.871.545,94	96.868.337,62

4133000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, pe	0,00	0,00	0,00
4134000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00
4135000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00
4136000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00
4139000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
4140000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
4141000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
4150000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
4151000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
4160000000000000000 - Receita de serviços	9.655.245,92	9.861.245,92	9.995.245,92
4170000000000000000 - Transferências correntes	699.571.000,00	760.545.000,00	827.346.000,00
4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	276.928.000,00	298.698.000,00	322.470.000,00
4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas	206.840.000,00	224.472.000,00	243.749.000,00
4173000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	215.684.000,00	237.252.000,00	261.000.000,00
4176000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
4179000000000000000 - Demais transferências correntes	119.000,00	123.000,00	127.000,00
4190000000000000000 - Outras receitas correntes	30.265.178,82	32.027.389,15	33.905.444,21
4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	285.500,00	294.500,00	303.500,00
4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	1.197.816,90	1.235.816,90	1.272.816,90
4193000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio públ	0,00	0,00	0,00
4194000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4199000000000000000 - Demais receitas correntes	28.781.861,92	30.497.072,25	32.329.127,31
4200000000000000000 - Receitas de capital	21.965.000,00	21.965.000,00	21.965.000,00
4210000000000000000 - Operações de crédito	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
4212000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00
4220000000000000000 - Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
4221000000000000000 - Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
4222000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
4223000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
4230000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
4231000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
4240000000000000000 - Transferências de capital	1.965.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00
4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00
4243000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
4244000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
4245000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00
4246000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
4249000000000000000 - Demais transferências de capital	0,00	0,00	0,00
4290000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4291000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00
4294000000000000000 - Resgate de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00
4299000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4700000000000000000 - Receitas correntes	32.627.583,40	32.641.583,40	32.655.583,40
Especificação	**Previsão - R$**		
	2026	**2027**	**2028**
4710000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00
4711000000000000000 - Impostos	0,00	0,00	0,00
4712000000000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00
4713000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00
4720000000000000000 - Contribuições	32.627.583,40	32.641.583,40	32.655.583,40
4721000000000000000 - Contribuições sociais	32.627.583,40	32.641.583,40	32.655.583,40
4724000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pú	0,00	0,00	0,00
4730000000000000000 - Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
4731000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00
4732000000000000000 - Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00
4733000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, pe	0,00	0,00	0,00
4734000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00
4735000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00
4736000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00
4739000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
4740000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
4741000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
4750000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
4751000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
4760000000000000000 - Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
4761000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00	0,00
4762000000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao trans	0,00	0,00	0,00
4763000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde	0,00	0,00	0,00
4764000000000000000 - Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00
4769000000000000000 - Outros serviços	0,00	0,00	0,00
4790000000000000000 - Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
4791000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00
4792000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	0,00
4793000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio públ	0,00	0,00	0,00
4794000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4799000000000000000 - Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
4800000000000000000 - Receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4810000000000000000 - Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
4811000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00
4812000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00
4820000000000000000 - Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
4821000000000000000 - Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
4822000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
4823000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
4830000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00

4831000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
4890000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4891000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00
4899000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4900000000000000000 - A classificar	0,00	0,00	0,00
4990000000000000000 - A classificar	0,00	0,00	0,00
4999000000000000000 - Recursos arrecadados em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
9000000000000000000 - Receita Orçamentária	(73.965.800,00)	(80.913.000,00)	(88.526.800,00)
Total	**1.061.211.823,94**	**1.144.544.224,41**	**1.241.704.271,15**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE COLOMBO

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:D9A60F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1857/2025 LDO 2026 - ANEXO 3 MONTANTE DA DÍVIDA

MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo						
Anexo de Metas Fiscais						
Entidade(s): Consolidado						
LDO: 2026						
Valores - R$						
Especificação	**Executado**			**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.967.254,12	33.132.911,00	23.959.825,00	9.008.695,60	6.492.469,45	6.492.469,45
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.967.254,12	33.132.911,00	23.959.825,00	9.008.695,60	6.492.469,45	6.492.469,45
Empréstimos	7.967.254,12	33.132.911,00	23.959.825,00	9.008.695,60	6.492.469,45	6.492.469,45
Internos	7.967.254,12	33.132.911,00	23.959.825,00	9.008.695,60	6.492.469,45	6.492.469,45
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	267.846.979,38	247.816.131,35	95.005.000,00	95.007.500,00	95.285.213,75	95.428.141,57
Disponibilidade de Caixa	267.846.979,38	247.816.131,35	95.000.000,00	95.007.500,00	95.285.213,75	95.428.141,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	276.967.941,80	253.170.410,07	100.000.000,00	100.015.000,00	100.300.225,00	100.450.675,34
(-) Restos a Pagar Processados	9.120.962,42	4.210.319,37	5.000.000,00	5.007.500,00	5.015.011,25	5.022.533,77
(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados	0,00	1.143.959,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(259.879.725,26)	(214.683.220,35)	(71.045.175,00)	(85.998.804,40)	(88.792.744,30)	(88.935.672,12)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	704.471.577,19	748.294.609,12	794.610.477,35	795.801.961,07	796.995.664,01	789.191.157,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	3.800.000,00	4.985.792,00	2.800.000,00	2.804.200,00	2.808.406,30	2.812.618,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	700.671.577,19	743.308.817,12	791.810.477,35	792.997.761,07	794.187.257,71	786.378.538,60
% da DC sobre a RCL (I / VI)	1,14	4,46	3,03	1,14	0,82	0,83
% da DCL sobre a RCL (III / VI)	(37,09)	(28,88)	(8,97)	(10,84)	(11,18)	(11,31)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120	840.805.892,63	891.970.580,54	950.172.572,82	951.597.313,28	953.024.709,25	943.654.246,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	817.263.327,64	866.995.404,29	923.567.740,78	924.952.588,52	926.340.017,40	917.231.927,43
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.742.207,59	7.506.941,04	1.000.000,00	1.001.500,00	1.003.002,25	1.004.506,75
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	2.280.344.060,16	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Especificação	**Executado**			**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	174.119.827,96	171.812.446,18	50.000.000,00	5.007.500,00	50.150.112,50	50.225.337,67
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE COLOMBO					

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:BCF578D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1857/2025 LDO 2026 - ANEXO 3 ORIGEM E APLICAÇÃO RECURSOS ALIENAÇÕES DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE COLOMBO			
Planejamento e Orçamento			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Entidade(s): Consolidado			
Ano de Referência: 2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	23.182,56	61.580,13	65.195,37
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	23.182,56	61.580,13	65.195,37
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	170.580,00	277.333,85	164.434,82
DESPESAS DE CAPITAL	170.580,00	277.333,85	164.434,82
Investimentos	170.580,00	277.333,85	164.434,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	295.890,39	443.287,83	659.041,55
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.			

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B0D3EB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1857/2025 LDO 2026 - ANEXO 3 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo						
Anexo de Metas Fiscais						
Entidade(s): 799,15699,2865 LDO: 2026						
R$ 1,00						
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	**Previsto**			**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	626.794.700,00	722.142.436,00	794.596.100,00	898.374.900,00	966.393.700,00	1.039.762.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.658.500,00	195.772.000,00	214.879.000,00	234.941.700,00	247.454.700,00	260.160.700,00
IPTU	58.883.000,00	63.880.000,00	71.248.000,00	73.708.000,00	79.574.000,00	85.753.000,00
ISS	51.080.000,00	54.671.000,00	56.023.000,00	60.249.000,00	63.355.000,00	66.464.000,00
ITBI	13.969.000,00	14.664.000,00	15.394.000,00	15.101.000,00	15.593.000,00	16.062.000,00
IRRF	26.550.000,00	35.161.000,00	44.105.000,00	48.624.000,00	50.413.000,00	52.143.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.176.500,00	27.396.000,00	28.109.000,00	37.259.700,00	38.519.700,00	39.738.700,00
Contribuições	13.229.500,00	13.437.000,00	13.816.500,00	14.358.000,00	14.583.000,00	14.808.000,00
Receita Patrimonial	2.807.000,00	5.316.000,00	24.981.000,00	16.286.500,00	17.327.500,00	18.367.500,00
Aplicações Financeiras (II)	2.689.000,00	5.203.000,00	18.864.000,00	16.179.000,00	17.217.000,00	18.253.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	118.000,00	113.000,00	6.117.000,00	107.500,00	110.500,00	114.500,00
Transferências Correntes	425.345.700,00	500.039.936,00	533.887.600,00	625.693.200,00	679.720.000,00	738.907.200,00
Cota-Parte do FPM	105.808.200,00	123.148.000,00	127.626.000,00	159.917.400,00	175.908.400,00	193.499.000,00
Cota-Parte do ICMS	61.062.400,00	64.484.000,00	67.708.800,00	104.262.400,00	114.688.800,00	126.157.600,00
Cota-Parte do IPVA	29.414.400,00	37.072.000,00	43.906.400,00	48.037.600,00	51.160.000,00	54.484.800,00
Cota-Parte do ITR	100.800,00	104.000,00	108.000,00	100.800,00	104.000,00	107.200,00
Transferências da LC 61/1989	924.000,00	970.400,00	1.018.400,00	1.464.000,00	1.536.800,00	1.613.600,00
Transferências do FUNDEB	173.000.000,00	198.788.000,00	209.759.000,00	219.166.000,00	241.082.000,00	265.213.000,00
Outras Transferências Correntes	55.035.900,00	75.473.536,00	83.761.000,00	92.745.000,00	95.240.000,00	97.832.000,00
Demais Receitas Correntes	6.754.000,00	7.577.500,00	7.032.000,00	7.095.500,00	7.308.500,00	7.519.500,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.754.000,00	7.577.500,00	7.032.000,00	7.095.500,00	7.308.500,00	7.519.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	624.105.700,00	716.939.436,00	775.732.100,00	882.195.900,00	949.176.700,00	1.021.509.900,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	32.135.950,00	59.348.463,21	64.635.929,00	64.922.259,40	64.951.259,40	64.980.259,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	18.292.649,52	9.972.168,09	22.387.272,74	43.124.739,80	56.654.129,94	78.614.921,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.680.000,00	5.680.000,00	20.680.000,00	21.965.000,00	21.965.000,00	21.965.000,00
Operações de Crédito (VIII)	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	680.000,00	680.000,00	680.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	680.000,00	680.000,00	680.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	680.000,00	680.000,00	680.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	656.921.650,00	776.967.899,21	841.048.029,00	949.083.159,40	1.016.092.959,40	1.088.455.159,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	624.785.700,00	717.619.436,00	776.412.100,00	884.160.900,00	951.141.700,00	1.023.474.900,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	**Previsto**			**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	570.106.241,00	659.629.588,00	732.440.502,00	822.507.900,00	888.950.840,00	952.136.575,00
Pessoal e Encargos Sociais	346.525.750,00	394.916.804,00	420.437.111,00	460.858.500,00	496.319.000,00	531.333.500,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.067.000,00	1.190.000,00	1.228.440,00	3.396.581,00	3.330.000,00	3.330.000,00
Outras Despesas Correntes	222.513.491,00	263.522.784,00	310.774.951,00	358.252.819,00	389.301.840,00	417.473.075,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	222.513.491,00	263.522.784,00	310.774.951,00	358.252.819,00	389.301.840,00	417.473.075,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	569.039.241,00	658.439.588,00	731.212.062,00	819.111.319,00	885.620.840,00	948.806.575,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	70.231.982,12	96.175.985,31	117.155.289,00	152.065.728,94	168.023.081,62	191.807.755,52
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	77.118.459,00	67.892.848,00	82.520.598,00	85.482.000,00	87.007.860,00	90.611.325,00
Investimentos	71.318.459,00	61.031.956,00	75.675.754,00	78.367.000,00	80.621.000,00	83.564.000,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.800.000,00	6.860.892,00	6.844.844,00	7.115.000,00	6.386.860,00	7.047.325,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	71.318.459,00	61.031.956,00	75.675.754,00	78.367.000,00	80.621.000,00	83.564.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	300.000,00	315.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	100.000,00	25.423,20	75.000,00	156.195,00	162.442,79	168.615,63
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**861.000,00**	**864.388,80**	**980.269,00**	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	710.939.682,12	815.972.952,51	924.433.105,00	1.050.050.242,94	1.134.827.364,41	1.224.796.946,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	640.607.700,00	719.771.544,00	807.202.816,00	897.828.319,00	966.641.840,00	1.032.820.575,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(54.018.032,12)	(39.005.053,30)	(83.385.076,00)	(100.967.083,54)	(118.734.405,01)	(136.341.786,75)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(15.822.000,00)	(2.152.108,00)	(30.790.716,00)	(13.667.419,00)	(15.500.140,00)	(9.345.675,00)
JUROS NOMINAIS	**Previsto**			**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.067.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(16.889.000,00)**	**(3.692.108,00)**	**(30.790.716,00)**	**(13.667.419,00)**	**(15.500.140,00)**	**(9.345.675,00)**
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Previsto**			**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.760.494,02	33.132.911,00	23.959.825,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	62.005.000,00	66.505.000,00	95.005.000,00	95.007.500,00	95.292.725,00	95.428.141,57
Disponibilidade de Caixa [1]	62.000.000,00	66.500.000,00	95.000.000,00	95.007.500,00	95.292.725,00	95.428.141,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.000.000,00	70.000.000,00	100.000.000,00	100.015.000,00	100.300.225,00	100.450.675,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.000.000,00	3.500.000,00	5.000.000,00	5.007.500,00	5.007.500,00	5.022.533,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(54.244.505,98)	(33.372.089,00)	(71.045.175,00)	(95.007.500,00)	(95.292.725,00)	(95.428.141,57)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(17.094.733,21)**	**(22.067.416,98)**	**(51.530.110,25)**	**(71.989.391,11)**	**(16.088.719,00)**	**6.050.000,00**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Previsto**			**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	(1.200.000,00)	(1.260.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**(18.294.733,21)**	**(23.327.416,98)**	**(51.530.110,25)**	**(71.989.391,11)**	**(16.088.719,00)**	**6.050.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(17.227.733,21)**	**(21.787.416,98)**	**(51.530.110,25)**	**(71.989.391,11)**	**(16.088.719,00)**	**6.050.000,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**Previsto**			**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.						

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:AB7AB93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1857/2025 LDO 2026 - ANEXO 3 SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE COLOMBO			
Planejamento e Orçamento			
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME			
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Ano de Referência: 2026			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	96.626.216,05	153.607.934,01	101.466.442,27
Receita de Contribuições dos Segurados	19.149.678,38	24.961.568,87	26.423.993,61
Ativo	19.129.813,75	24.704.438,56	25.955.089,70
Inativo	19.864,63	257.130,31	468.704,13
Pensionista	0,00	0,00	199,78
Receita de Contribuições Patronais	19.131.389,98	24.706.436,98	25.956.068,27
Ativo	19.131.389,98	24.706.436,98	25.956.068,27
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	58.212.785,19	82.303.532,64	22.702.688,98
Receitas Imobiliárias	58.212.785,19	82.303.532,64	22.702.688,98
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	88.090,88	21.635.253,36	26.380.392,51
Compensação Financeira entre os Regimes	88.090,88	2.169.926,90	5.552.493,20
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	19.465.326,46	20.827.899,31
Demais Receitas Correntes	44.271,62	1.142,16	3.298,90
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**96.626.216,05**	**134.142.607,55**	**80.638.542,96**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	7.056.446,67	32.368.588,79	56.151.414,16
Aposentadorias	5.522.000,00	30.598.250,80	53.935.870,85
Pensões por Morte	1.534.446,67	1.770.337,99	2.215.543,31
Outras Despesas Previdenciárias	98.432,84	173.368,36	1.184.705,48
Compensação Financeira entre os Regimes	21.678,71	92.740,53	178.713,84
Demais Despesas Previdenciárias	76.754,13	80.627,83	1.005.991,64
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**7.154.879,51**	**32.541.957,15**	**57.336.119,64**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	**89.471.336,54**	**101.600.650,40**	**23.302.423,32**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.772,42	3.635.737,89	764,59
Investimentos e Aplicações	375.067.891,97	460.164.428,61	347.653.746,22
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (VII)	30.415.407,86	24.078.286,20	14.100.205,04
Receita de Contribuições dos Segurados	7.458.140,01	7.615.772,85	6.177.195,10
Ativo	6.929.802,48	7.119.757,39	5.699.464,15
Inativo	528.337,53	490.122,74	461.864,27
Pensionista	0,00	5.892,72	15.866,68
Receita de Contribuições Patronais	8.140.458,36	8.350.577,31	6.711.526,39
Ativo	8.140.458,36	8.350.577,31	6.711.526,39
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.323.914,36	3.425.316,48	143.579,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.323.914,36	3.425.316,48	143.579,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.446.042,49	4.686.213,92	1.067.386,02
Compensação Financeira entre os Regimes	3.446.042,49	4.686.213,92	1.067.386,02
Demais Receitas Correntes	46.852,64	405,64	517,76
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	**30.415.407,86**	**24.078.286,20**	**14.100.205,04**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	65.742.205,70	54.443.454,01	45.016.265,76
Aposentadorias	60.734.952,80	49.210.878,59	38.770.997,34
Pensões por Morte	5.007.252,90	5.232.575,42	6.245.268,42
Outras Despesas Previdenciárias	230.979,43	1.423.645,78	714.266,22
Compensação Financeira entre os Regimes	159.530,13	1.366.276,06	570.028,69
Demais Despesas Previdenciárias	71.449,30	57.369,72	144.237,53
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**65.973.185,13**	**55.867.099,79**	**45.730.531,98**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	**(35.557.777,27)**	**(31.788.813,59)**	**(31.630.326,94)**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2022**	**2023**	**2024**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.371,45	975.008,16	1.041,94
Investimentos e Aplicações	50.193.233,63	16.140.496,19	14.749.025,96
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2022**	**2023**	**2024**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2022**	**2023**	**2024**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	507.996.378,19
2025	81.425.933,18	59.989.700,89	21.436.232,29	529.432.610,48
2026	82.547.652,57	61.535.226,12	21.012.426,45	550.445.036,93
2027	83.295.281,09	64.187.268,04	19.108.013,05	569.553.049,98
2028	84.014.168,01	66.423.891,68	17.590.276,33	587.143.326,31
2029	84.528.304,50	68.926.816,74	15.601.487,76	602.744.814,07
2030	84.334.980,82	73.372.933,44	10.962.047,38	613.706.861,45
2031	83.735.194,14	78.179.626,55	5.555.567,59	619.262.429,04
2032	82.652.273,36	83.450.870,74	(798.597,38)	618.463.831,66
2033	80.887.202,41	89.674.844,55	(8.787.642,14)	609.676.189,52
2034	78.632.644,53	95.858.333,63	(17.225.689,10)	592.450.500,42
2035	76.138.487,26	101.002.790,56	(24.864.303,30)	567.586.197,12
2036	72.826.346,14	107.305.925,85	(34.479.579,71)	533.106.617,41
2037	69.104.961,29	112.908.936,02	(43.803.974,73)	489.302.642,68
2038	64.460.669,76	119.670.331,98	(55.209.662,22)	434.092.980,46
2039	58.960.436,24	126.934.082,70	(67.973.646,46)	366.119.334,00
2040	52.944.094,44	133.241.765,14	(80.297.670,70)	285.821.663,30
2041	46.221.118,18	139.298.685,43	(93.077.567,25)	192.744.096,05
2042	38.811.292,93	144.964.877,08	(106.153.584,15)	86.590.511,90
2043	30.724.479,83	150.148.006,26	(119.423.526,43)	(32.833.014,53)
2044	24.035.285,52	153.815.609,23	(129.780.323,71)	(162.613.338,24)
2045	22.131.781,86	156.972.541,96	(134.840.760,10)	(297.454.098,34)
2046	20.227.491,36	159.762.607,40	(139.535.116,04)	(436.989.214,38)
2047	18.174.847,60	162.788.063,35	(144.613.215,75)	(581.602.430,13)
2048	16.085.504,87	165.714.307,13	(149.628.802,26)	(731.231.232,39)
2049	14.266.703,46	167.408.795,18	(153.142.091,72)	(884.373.324,11)
2050	12.659.008,55	168.147.127,87	(155.488.119,32)	(1.039.861.443,43)
2051	10.987.348,95	168.923.528,42	(157.936.179,47)	(1.197.797.622,90)
2052	9.381.822,10	169.295.430,90	(159.913.608,80)	(1.357.711.231,70)
2053	8.153.664,80	168.187.498,72	(160.033.833,92)	(1.517.745.065,62)
2054	6.798.297,30	167.400.543,26	(160.602.245,96)	(1.678.347.311,58)
2055	5.727.591,45	165.466.495,99	(159.738.904,54)	(1.838.086.216,12)
2056	4.742.556,36	163.127.514,09	(158.384.957,73)	(1.996.471.173,85)
2057	3.300.374,17	162.305.074,18	(159.004.700,01)	(2.155.475.873,86)
2058	2.343.995,85	159.653.005,29	(157.309.009,44)	(2.312.784.883,30)
2059	1.787.748,32	155.492.637,13	(153.704.888,81)	(2.466.489.772,11)
2060	1.134.066,20	151.623.474,24	(150.489.408,04)	(2.616.979.180,15)
2061	834.603,30	146.423.464,67	(145.588.861,37)	(2.762.568.041,52)
2062	570.076,60	141.028.555,70	(140.458.479,10)	(2.903.026.520,62)
2063	403.180,50	135.253.710,21	(134.850.529,71)	(3.037.877.050,33)
2064	203.062,43	129.560.555,93	(129.357.493,50)	(3.167.234.543,83)
2065	130.549,70	123.387.100,51	(123.256.550,81)	(3.290.491.094,64)
2066	86.001,24	117.102.244,40	(117.016.243,16)	(3.407.507.337,80)
2067	54.646,76	110.772.581,29	(110.717.934,53)	(3.518.225.272,33)
2068	15.489,80	104.490.070,26	(104.474.580,46)	(3.622.699.852,79)
2069	0,00	98.171.946,29	(98.171.946,29)	(3.720.871.799,08)
2070	0,00	91.870.670,88	(91.870.670,88)	(3.812.742.469,96)
2071	0,00	85.663.134,25	(85.663.134,25)	(3.898.405.604,21)
2072	0,00	79.572.439,21	(79.572.439,21)	(3.977.978.043,42)
2073	0,00	73.620.343,92	(73.620.343,92)	(4.051.598.387,34)
2074	0,00	67.827.151,36	(67.827.151,36)	(4.119.425.538,70)
2075	0,00	62.211.889,83	(62.211.889,83)	(4.181.637.428,53)
2076	0,00	56.794.730,78	(56.794.730,78)	(4.238.432.159,31)
2077	0,00	51.595.277,01	(51.595.277,01)	(4.290.027.436,32)
2078	0,00	46.631.558,55	(46.631.558,55)	(4.336.658.994,87)
2079	0,00	41.919.310,86	(41.919.310,86)	(4.378.578.305,73)
2080	0,00	37.470.118,22	(37.470.118,22)	(4.416.048.423,95)
2081	0,00	33.293.526,06	(33.293.526,06)	(4.449.341.950,01)
2082	0,00	29.397.004,66	(29.397.004,66)	(4.478.738.954,67)
2083	0,00	25.786.061,69	(25.786.061,69)	(4.504.525.016,36)
2084	0,00	22.464.007,86	(22.464.007,86)	(4.526.989.024,22)
2085	0,00	19.432.121,34	(19.432.121,34)	(4.546.421.145,56)
2086	0,00	16.687.557,14	(16.687.557,14)	(4.563.108.702,70)
2087	0,00	14.222.918,55	(14.222.918,55)	(4.577.331.621,25)
2088	0,00	12.026.834,13	(12.026.834,13)	(4.589.358.455,38)
2089	0,00	10.083.992,23	(10.083.992,23)	(4.599.442.447,61)
2090	0,00	8.377.346,29	(8.377.346,29)	(4.607.819.793,90)
2091	0,00	6.889.974,78	(6.889.974,78)	(4.614.709.768,68)
2092	0,00	5.604.494,92	(5.604.494,92)	(4.620.314.263,60)
2093	0,00	4.504.208,82	(4.504.208,82)	(4.624.818.472,42)
2094	0,00	3.572.691,17	(3.572.691,17)	(4.628.391.163,59)
2095	0,00	2.793.436,81	(2.793.436,81)	(4.631.184.600,40)
2096	0,00	2.149.643,54	(2.149.643,54)	(4.633.334.243,94)
2097	0,00	1.624.734,55	(1.624.734,55)	(4.634.958.978,49)
2098	0,00	1.203.150,14	(1.203.150,14)	(4.636.162.128,63)
2099	0,00	870.340,86	(870.340,86)	(4.637.032.469,49)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	12.061.918,42
2025	11.822.351,71	46.105.997,22	(34.283.645,51)	(22.221.727,09)

2026	10.890.403,98	47.457.330,27	(36.566.926,29)	(58.788.653,38)
2027	10.489.966,84	49.192.823,19	(38.702.856,35)	(97.491.509,73)
2028	10.285.871,88	50.270.946,53	(39.985.074,65)	(137.476.584,38)
2029	9.861.960,43	52.020.443,96	(42.158.483,53)	(179.635.067,91)
2030	9.447.395,29	53.708.728,13	(44.261.332,84)	(223.896.400,75)
2031	9.006.235,39	55.438.276,16	(46.432.040,77)	(270.328.441,52)
2032	8.115.539,79	58.587.095,37	(50.471.555,58)	(320.799.997,10)
2033	6.905.441,68	62.727.460,69	(55.822.019,01)	(376.622.016,11)
2034	5.762.016,69	66.599.116,27	(60.837.099,58)	(437.459.115,69)
2035	4.641.594,63	70.369.796,76	(65.728.202,13)	(503.187.317,82)
2036	3.625.495,99	73.732.189,12	(70.106.693,13)	(573.294.010,95)
2037	2.486.768,87	77.421.530,14	(74.934.761,27)	(648.228.772,22)
2038	1.535.548,48	80.406.887,33	(78.871.338,85)	(727.100.111,07)
2039	1.226.922,25	81.222.063,53	(79.995.141,28)	(807.095.252,35)
2040	1.020.080,28	81.592.682,48	(80.572.602,20)	(887.667.854,55)
2041	926.749,04	81.475.707,00	(80.548.957,96)	(968.216.812,51)
2042	632.079,33	81.849.330,52	(81.217.251,19)	(1.049.434.063,70)
2043	545.924,56	81.403.508,35	(80.857.583,79)	(1.130.291.647,49)
2044	484.310,37	80.697.472,00	(80.213.161,63)	(1.210.504.809,12)
2045	448.277,30	79.706.719,85	(79.258.442,55)	(1.289.763.251,67)
2046	413.350,11	78.486.084,97	(78.072.734,86)	(1.367.835.986,53)
2047	393.576,54	76.968.573,28	(76.574.996,74)	(1.444.410.983,27)
2048	372.300,15	75.185.053,94	(74.812.753,79)	(1.519.223.737,06)
2049	349.690,00	73.116.979,86	(72.767.289,86)	(1.591.991.026,92)
2050	325.978,20	70.752.366,35	(70.426.388,15)	(1.662.417.415,07)
2051	301.444,63	68.087.513,30	(67.786.068,67)	(1.730.203.483,74)
2052	276.396,86	65.129.845,66	(64.853.448,80)	(1.795.056.932,54)
2053	251.160,89	61.897.824,48	(61.646.663,59)	(1.856.703.596,13)
2054	226.094,08	58.421.258,67	(58.195.164,59)	(1.914.898.760,72)
2055	201.524,23	54.738.987,45	(54.537.463,22)	(1.969.436.223,94)
2056	177.795,85	50.896.395,76	(50.718.599,91)	(2.020.154.823,85)
2057	155.422,74	46.944.314,36	(46.788.891,62)	(2.066.943.715,47)
2058	134.518,23	42.934.725,22	(42.800.206,99)	(2.109.743.922,46)
2059	114.836,25	38.919.915,47	(38.805.079,22)	(2.148.549.001,68)
2060	95.679,92	34.952.092,91	(34.856.412,99)	(2.183.405.414,67)
2061	77.769,96	31.081.710,94	(31.003.940,98)	(2.214.409.355,65)
2062	62.211,37	27.355.673,00	(27.293.461,63)	(2.241.702.817,28)
2063	47.643,67	23.816.198,18	(23.768.554,51)	(2.265.471.371,79)
2064	35.917,86	20.500.184,50	(20.464.266,64)	(2.285.935.638,43)
2065	26.035,34	17.437.213,37	(17.411.178,03)	(2.303.346.816,46)
2066	17.993,14	14.648.961,33	(14.630.968,19)	(2.317.977.784,65)
2067	10.993,05	12.147.737,18	(12.136.744,13)	(2.330.114.528,78)
2068	6.129,51	9.936.613,36	(9.930.483,85)	(2.340.045.012,63)
2069	2.466,84	8.010.810,88	(8.008.344,04)	(2.348.053.356,67)
2070	620,65	6.358.544,60	(6.357.923,95)	(2.354.411.280,62)
2071	0,00	4.963.387,41	(4.963.387,41)	(2.359.374.668,03)
2072	0,00	3.804.863,89	(3.804.863,89)	(2.363.179.531,92)
2073	0,00	2.859.458,15	(2.859.458,15)	(2.366.038.990,07)
2074	0,00	2.101.997,31	(2.101.997,31)	(2.368.140.987,38)
2075	0,00	1.506.592,58	(1.506.592,58)	(2.369.647.579,96)
2076	0,00	1.048.702,19	(1.048.702,19)	(2.370.696.282,15)
2077	0,00	705.767,71	(705.767,71)	(2.371.402.049,86)
2078	0,00	456.306,19	(456.306,19)	(2.371.858.356,05)
2079	0,00	280.572,03	(280.572,03)	(2.372.138.928,08)
2080	0,00	161.714,82	(161.714,82)	(2.372.300.642,90)
2081	0,00	85.727,36	(85.727,36)	(2.372.386.370,26)
2082	0,00	40.706,73	(40.706,73)	(2.372.427.076,99)
2083	0,00	16.601,71	(16.601,71)	(2.372.443.678,70)
2084	0,00	5.370,33	(5.370,33)	(2.372.449.049,03)
2085	0,00	1.191,11	(1.191,11)	(2.372.450.240,14)
2086	0,00	143,05	(143,05)	(2.372.450.383,19)
2087	0,00	6,83	(6,83)	(2.372.450.390,02)
2088	0,00	0,03	(0,03)	(2.372.450.390,05)
2089	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2090	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2091	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2092	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2093	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2094	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2095	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2096	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2097	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2098	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2099	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.				
Notas:Dados fornecidos pela Autarquia Colombo Previdência				

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:DA4D0250

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1857/2025 LDO 2026 - ANEXO 4 RISCOS FISCAIS

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LDO: 2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	R$ 300.000,00
		Suplementares	
Dívidas em Processo de	R$ 0,00		
Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	R$ 0,00		
Assunção de Passivos	R$ 0,00		
Assistências Diversas	R$ 350.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingencia	R$ 350.000,00
Outros Passivos Contingentes	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 650.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 650.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 0,00		
Restituição de Tributos a Maior	R$ 500.000,00	Melhorias de processo/ procedimentos informatizado e Controle do sistema tributário	R$ 500.000,00
Discrepância de Projeções	R$ 4.601.700,00	Contingenciamento de despesas / Limitação de empenhos e/ou redução de metas físicas;	R$ 4.601.700,00
Outros Riscos Fiscais	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 5.101.700,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 5.101.700,00**
TOTAL	**R$ 5.751.700,00**	**TOTAL**	**R$ 5.751.700,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO			
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:49E56F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 086/2025

PORTARIA Nº 086/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak
Matrícula Funcional	18638-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Jorge D'Oeste
Objetivo da viagem	Transportar alunos do Colégio Estadual José de Anchieta para treinamento esportivo
Período	08/07/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.007/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Isaac Martins
Matrícula Funcional	20438-1
Função	Diretor Depto. de Recursos Hídricos
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Assembleia Legislativa do Paraná como Deputado Adão Litro; reunião SECID PR – Secretaria das Cidades
Período	13, 014, 15 e 16/07/2025
Valor das diárias	R$ 1.562,37 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.026/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Emerson Dalpasqual
Matrícula Funcional	9720-1
Função	Fiscal de Tributos
Secretaria	Departamento de Tributação e Receita
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião com o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná.
Período	22 e 23/07/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.025/2025	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba

Objetivo da viagem	Encontro para tratar de vigilância socioassistencial e participar de reunião na Assembleia Legislativa do Paraná.
Período	15,16,17 e 18/07/2025
Valor das diárias	R$ 1.562,37 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.027/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Evento de posse da Presidência da Associação dos Municípios do Paraná – AMSOP
Período	14/07/2025
Valor das diárias	R$ 202,53 (duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos)
Memorando/CI n° 4.722/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Evento de posse da Presidência da Associação dos Municípios do Paraná – AMSOP
Período	14/07/2025
Valor das diárias	150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Memorando/CI n° 4.722/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Catia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Conferência Estadual dos Direitos da Mulher
Período	29, 30 e 31/07/2025; 01/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.770,67 (um mil, setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)
Memorando nº 4.736/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiele Kreff Cardoso
Matrícula Funcional	19002-1
Função	Coordenadora CRAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Conferência Estadual dos Direitos da Mulher
Período	29, 30 e 31/07/2025
Valor das diárias	R$ 1.226,74 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)
Memorando nº 4.736/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Elaine da Silva
Matrícula Funcional	17989-1
Função	Educador Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu - PR
Objetivo da viagem	Conferência Estadual dos Direitos da Mulher
Período	29, 31 e 31/07/2025; 01/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.099,41 (um mil, noventa e nove reais e quarenta e um centavos)
Memorando nº 4.736/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Neri Machado
Matrícula Funcional	20427-1
Função	Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cianorte
Objetivo da viagem	Visita técnica no evento comemorativo ao aniversário da cidade onde a Eco Local Brasil apresentou suas ações voltadas à preservação ambiental.
Período	19 e 20/07/2025
Valor das diárias	R$ 786,97 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)
Memorando/CI n° 4.594 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Bruno Henrique Drun
Matrícula Funcional	20195-1
Função	Engenheiro Ambiental
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cianorte
Objetivo da viagem	Visita técnica no evento comemorativo ao aniversário da cidade onde a Eco Local Brasil apresentou suas ações voltadas à preservação ambiental.
Período	19 e 20/07/2025
Valor das diárias	R$ 491,84 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
Memorando/CI n° 4.594/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilton de Almeida
Matrícula Funcional	20293-1
Função	Secretário Geral de Governo
Secretaria	Secretaria Geral de Governo

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Secretaria das Cidades do Estado do Paraná (SECID), Reunião Secretaria do Turismo Paraná, Reunião Secretaria de Estado da Saúde (SESA), Reunião Departamento de Estradas e Rodagem (DER)e Reunião Assembleia Legislativa do Paraná.
Período	21,22 e 23/07/2025
Valor das diárias	R$ 1.290,39 (um mil, duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 2.043/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Secretaria das Cidades do Estado do Paraná (SECID), Reunião Secretaria do Turismo Paraná, Reunião Secretaria de Estado da Saúde (SESA), Reunião Departamento de Estradas e Rodagem (DER)e Reunião Assembleia Legislativa do Paraná.
Período	21,22 e 23/07/2025
Valor das diárias	1.122,59 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 2.043/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Secretaria das Cidades do Estado do Paraná (SECID), Reunião Secretaria do Turismo Paraná, Reunião Secretaria de Estado da Saúde (SESA), Reunião Departamento de Estradas e Rodagem (DER)e Reunião Assembleia Legislativa do Paraná.
Período	21,22 e 23/07/2025
Valor das diárias	R$ 2.083,18 (dois mil, oitenta e três reais e dezoito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.044/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação em evento com a presença de Secretário de Estado da Fazenda do Paraná, Deputado Estadual e Secretário da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.
Período	24/07/2025
Valor das diárias	R$ 202,53 (dois mil, oitenta e três reais e dezoito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.044/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Maria de Lourdes Claro da Silva
Matrícula Funcional	20544-1
Função	Secretária da Mulher, Idoso e Juventude
Secretaria	Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres – Fórum dos Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres do Paraná.
Período	28,29,30 e 31/07/2025 e 01/08/2025
Valor das diárias	R$ 2.274,09 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 4.552 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Caetano Besson Fernandes
Matrícula Funcional	20286-1
Função	Diretor do Departamento de Compras
Secretaria	Departamento de Compras
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Recepcionar Sec. Estadual de Turismo
Período	25/07/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)

Nome do servidor	José Alves Siqueira Neto
Matrícula Funcional	19550-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Assis Chateaubriand
Objetivo da viagem	Transportar atletas para Campeonato Paranaense de Handebol.
Data	19 e 20/07/2025
Valor das diárias	R$ 491,84 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.069/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Emerson Fuzeti Abati
Matrícula Funcional	15636-1
Função	Professor Educ. Física Lic. Plena
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Assis Chateaubriand
Objetivo da viagem	Técnico da equipe de Handebol masculino no Campeonato Paranaense de Handebol.
Período	19 e 20/07/2025
Valor das diárias	R$ 491,84 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.069/2025	

Nome do servidor	Roni Paulo do Prado

Matrícula Funcional	20436-1
Função	Diretor do Departamento de Lazer
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transportar atletas do vôlei de praia para o aeroporto.
Período	18/07/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.069/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	João Carlos Lima
Matrícula Funcional	13593-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transportar atletas
Período	04 e 05/07/2025
Valor das diárias	R$ 491,84 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.926/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Coronel Vivida
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná
Período	04 e 05/07/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.926/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jean Carlos Walendolff Borges de Oliveira
Matrícula Funcional	20219-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Coronel Vivida
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os Jogos Abertos do Paraná
Período	05/07/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.926/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Coronel Vivida
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os Jogos Abertos do Paraná
Data	06/07/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 1.926/2025	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Salgado Filho
Objetivo da viagem	Transportar atletas Copa Sudoeste de futebol masculino
Período	06/07/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.926/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Buscar atletas do vôlei de praia no aeroporto.
Período	07/07/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.926/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal
Período	25/07/2025 e 26/07/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.097 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar acadêmicos da Unisep
Período	24/07/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.097 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal
Período	12 e 13/07/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.097 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Matinhos
Objetivo da viagem	Transportar atletas do vôlei de praia para etapa do Campeonato Paranaense
Período	17,18,19,20 e 21/07/2025
Valor das diárias	R$ 1.510,25 (um mil, quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.097 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Pereira Borges
Matrícula Funcional	18292-1
Função	Médico Veterinário
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Miguel do Oeste/SC
Objetivo da viagem	Participar de capacitação do CONSAD sobre rotulagem de produtos de origem animal.
Período	26,27 e 28/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.013,76 (um mil, treze reais e setenta e seis centavos)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0AE1C0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2024

INÍCIO: 11/09/2024 - **VALIDADE:** 10/09/2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: Rua Pacifico Borges, Nº 242, CEP: 84.503-449, BAIRRO: Rio Bonito, Irati/PR
Telefone: (42) 9814-3331
E-mail: vendas-rodrigues@hotmail.com
Representante Legal: Osmair Rodrigues
Cadastro: 149770-7

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
1.1. Conforme solicitação e justificativa da empresa, demonstração do acréscimo no curso de aquisição dos produtos no percentual de **95%**, e de acordo com o parecer jurídico, fica reequilibrado os valores dos produtos conforme abaixo:

	ITENS					
Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo da Ata de registro	Preço unitário Original	Preço unitário Atualizado	Preço total acrescido
045	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	ITAMARATY	197	R$ 12,53	R$ 24,43	R$ 2.344,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Pelo reequilíbrio de preços concedido, fica alterado o valor global do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 218.780,70 (duzentos e dezoito mil e setecentos e oitenta reais e setenta centavos) para R$ 221.125,00 (sessenta mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 04 de agosto de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Osmair Rodrigues LTDA
OSMAIR RODRIGUES
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:8530F1E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2024

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com fim de promover o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços n° 153/2024.
Parágrafo único. Considerando a comprovação efetiva de ruptura do equilíbrio econômico e financeiro da empresa em relação aos preços obtidos atualmente junto a seus fornecedores, bem como a vantagem em relação à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, nos seguintes termos:

Produto	Preço Ofertado na Licitação	Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor à Época da Licitação	Margem de Lucro	Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor Atualmente	Novo Preço Após a Aplicação de Margem de Lucro	Preço Solicitado pelo Fornecedor
LOTE 222: SONDA TRATO URINÁRIO, CALIBRE 12 FRENCH. Marca: BIOFAMACÊUTICA.	R$ 0,54	R$ 0,40	35 %	R$ 0,44	R$ 0,59	R$ 0,59

Cláusula Segunda – Em decorrência do previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor contratual o montante de **R$ 10,00 (dez reais) perfazendo o global total de R$ 73.934,53 (setenta e três mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**.
Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 31 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Detentora

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:58F98492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 582 DE 31 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 582 DE 31 DE JULHO DE 2025

Altera a Composição Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que passa a vigorar com os seguintes membros:

GOVERNAMENTAIS

REPRESENTAÇÃO	TIT/SUP	CONSELHEIRO ATUAL
Secretaria Municipal de Assistência Social	TITULAR	Claudineia Lunkes Cremonese
	SUPLENTE	Daniele Fagundes
Secretaria Municipal de Educação	TITULAR	Mariane Bertonceli
	SUPLENTE	Eliziane Carniel
Secretaria Municipal de Esportes	TITULAR	Claudia Gomes Acco
	SUPLENTE	Ideraldo Luiz Kaliski

NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTAÇÃO	TIT/SUP	CONSELHEIRO ATUAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	TITULAR	Giovana Pinto
	SUPLENTE	Eva Beatriz Andreis
Associação dos Amigos do Aprendiz Beltrão	TITULAR	Paula Gisele Antunes Carneiro Munareto
	SUPLENTE	Patricia Cristan de Souza
Instituto Jeferson Bizotto – C. T. Luz da Terra	TITULAR	Yan Leonardo Ben
	SUPLENTE	Michelli Cristina Michalichem

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 31 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:25BC3B9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 5:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASM SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 853/2023 – Inexigibilidade nº 069/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.955/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 09 de agosto de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	47111	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Amanda S. Masiero - CRM/PR:52995	Hora	216,00	122,71	26.505,36
2	47110	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Amanda S. Masiero - CRM/PR:52995	Hora	600,00	154,14	92.484,00
3	47112	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Amanda S. Masiero - CRM/PR:52995	Hora	288,00	175,05	50.414,40
Valor total					169.403,76	

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:C2303F3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo nº 10:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 605/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde Cidade Norte de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de acréscimo de quantidade de serviços no item 1 da Cláusula Primeira do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.554/2025.

ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços especificados abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	81750	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira,	HORA	322	122,71	39.512,62

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:96CCF52F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.432/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 396.829,13 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e treze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$7.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$23.520,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	23.520,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$95.941,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	95.941,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.41.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$1.262,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.262,73
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$119.826,45
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos FNDE	119.826,45
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$119.826,45
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos FNDE	119.826,45
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$6.852,50
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	6.852,50
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.700,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$239.652,90
01044.01044.09.01.06.00.1.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos FNDE	239.652,90
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.852,50

00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	6.852,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$97.203,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	97.203,73
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$23.520,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	23.520,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.1521-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$12.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.700,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 04 de agosto de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:4E3B3AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025 – DISPENSA Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
OBJETO: Aquisição de insumos para Hemodiálise- Ácido Peracético 3,5%.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	9758	24	GALÃO	Ácido Peracético 3,5% - Esterilizante para Hemodiálise. Peróxido de Hidrogênio: 7722-84-1, máxima concentração 24% e Fórmula H2O2; Ácido Peracético: 79-21-0, mínima concentração 3.5% e Fórmula CH3COOOH; Ácido Ácetico: 64 -19-7, máxima concentração 12%, Fórmula: CH3COOH; Água: 7732 -18 -5, concentração: balanço e Fórmula: H2O. Apresentação: galão de 5 litros. Prazo de Validade: 24 meses, após fabricação. REGISTRO NA ANVISA. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca ECOPER QUÍMICA LTDA. **MARCA: PLURON**	108,00	2.592,00

PROC. ADM.: 580/2025
VALOR TOTAL: R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de julho de 2025.

assinaturas	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Pedro Merighi Farias

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:769D4027

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025 – DISPENSA Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ACP CORREA & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de insumos para Hemodiálise.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	8121	4	UND	Filtro de endotoxinas para máquina de hemodiálise, de fibra oca, polietersulfona, diâmetro interno de 500 um, espessura de 150 um, área de superfície 0,6 m2, pressão máxima de 1,5 kgf/cm2, o-ring em borracha de silicone, acoplamento da fibra em poliuretano, esterilizado á radiação gama, corpo principal em policarbonato, registro na ANVISA. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. Compatível com a máquina de hemodiálise da marca Nipro, modelo Diamax Full. **MARCA: NIPRO**	585,00	2.340,00
2	8940	300	UND	Isolador de pressão para hemodiálise, estéril, descartável, transparente, atóxico, apirogênico, com conector universal macho e fêmea. Membrana hidrófoba, resistente a entrada do sangue para a maquina. Compatível com a máquina de hemodiálise da marca Nipro, modelo Diamax Full. **MARCA: VSG**	0,75	225,00
3	10052	144	UND	Dialisador 19H, filtro dialisador de fibra oca,de membrana de polietersulfona de alto fluxo, com 40µm de espessura, esterilizado à radiação gama em atmofera livre de oxigênio; área de superfície 1,9m², volume de preenchimento 115ml, coeficiente de ultrafiltração 76 mL/h/mmHg, comprimento do filtro 281 mm; possui 2 adaptores laterais com conector tipo ansenmacho e 2 conectores de ampa, sendo este tipo luer lock; âmara externa de polipropileno (livre de BPA), acoplamento de fibras de poliuretano, tampas superior e inferior fixas; embalagem individual, estéril, apirogênica, etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade. Compatível com a máquina modelo NIPRO DIAMAX - ÚMERO DE SÉRIE: 21J23291P. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca NIPRO. **MARCA: NIPRO.**	69,50	10.008,00
4	8925	312	UND	Dialisador com filtro tipo capilar 21H, de fibra oca, de membrana de polietersulfona de alto fluxo, com 40 um de espessura, esterilizado à radiação gama em atmosfera livre de oxigênio; área de superfície 2,1 m2, volume de preenchimento 130 mL, coeficiente de ultrafiltração 82 mL/h/mmHg, comprimento do filtro 290 mm; deverá possuir 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo estes tipo luerlock; câmara externa de polipropileno (livre de BPA), acoplamento de fibras de poliuretano, tampas superior e inferior fixas; embalagem individual, estéril, apirogênica; etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade. embalado individualmente com material que garanta a integridade do produto. Compatível com a máquina de hemodiálise da marca Nipro, modelo Diamax Full. **MARCA: NIPRO.**	72,00	22.464,00

PROC. ADM.: 579/2025
VALOR TOTAL: R$ 35.037,00 (trinta e cinco mil e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de julho de 2025.

assinaturas	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Antonio Carlos Pagini Correa

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:0AF0F343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 468/2025 DE 04/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 468/2025 de 04/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.315.		AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	

80 - 3.3.90.39.00.00	01144	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250.000,00
		Total Suplementação:	**250.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.315.		AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
78 - 3.3.90.30.00.00	01144	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
82 - 4.4.90.52.00.00	01144	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Total Redução:	**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:5B1433B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.2./2025 - 2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.2./2025 - 2ª CONVOCAÇÃO

Irati, 04 de agosto de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a segunda convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 12 de Agosto de 2025, com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

OFICINEIRO(A) ARTES MARCIAIS							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
193	DAVID BORGES	100	10	0	0	110	1º

OFICINEIRO(A) DANÇAS							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
195	JENIFFER CAROLAINE MACHADO RIBAS	25	0	0	78	103	1º

OFICINEIRO(A) PILATES							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
183	LAIS APARECIDA DA SILVA DA ROCHA	50	70	0	141	261	1º

OFICINEIRO(A) DESENHO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
139	ANDRE STOKLOS	25	40	0	100	165	1º

OFICINEIRO(A) MÚSICA							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
169	VINICIUS MARCELO	100	0	0	150	250	1º

OFICINEIRO(A) ATIVIDADES MANUAIS							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
114	ROSELI BERTÃO SAUERBIER	25	70	0	178	273	1º

FICINEIRO(A) PRÁTICAS CORPORAIS							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
132	JONATAS GUTERVIL	100	50	0	228	378	1º

OFICINEIRO(A) PRÁTICAS ESPORTIVAS							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
167	MARIANE TREVIZAN	75	40	0	228	343	1º

OFICINEIRO(A) CAPOEIRA							
Nº inscrição	Nome do candidato	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
62	DOUGLAS APARECIDO REIS	0	60	0	50	110	1º

OFICINEIRO(A) TEATRO							
Nº inscrição	Nome do candidato	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
115	RAISSA NEGRONI DE OLIVEIRA	25	0	0	178	203	1º

OFICINEIRO(A) YOGA							
Nº inscrição	Nome do candidato	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
199	DEBORA CRISTINA PEREIRA PRADO	100	30	11	228	369	1º

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:2D5F2860

PROCURADORIA
SEC. ASSIST - EDITAL Nº 001.6/2024- 6ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.6/2024- 6ª CONVOCAÇÃO
Irati, 05 de Agosto de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1.243, 4.614 e 4.137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 301/2024 que autoriza a realização do Processo Seletivo

Simplificado, publicada em diário oficial eletrônico, de 25 de junho de 2024 e, Decreto Municipal nº 300/2024 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado em diário oficial, de 25 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICO a sexta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001/2024, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 12 de Agosto de 2025, com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social CUIDADOR SOCIAL							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I ** 100**	**Grupo II** 100**	**Grupo III** 50**	**Grupo IV** 250**	**TOTAL****	**Classificação**
110	CHARLES ANDRE TOMCZYK STENQUEVIZ	15	40	0	0	55	69º
94	CARINA MARIA DE SOUZA	50	0	0	4	54	70º
74	ANDRESSA CALIXTRO DE OLIVEIRA DE ANDRADE	10	0	0	42	52	71º
106	ELISAMA DE SOUZA	50	0	0	0	50	72º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação.

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:43FCEACF

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 002.41/2023- 41ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002.41/2023- 41ª CONVOCAÇÃO

Irati, 05 de Agosto de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág 08, **TORNA PÚBLICO a quadragésima primeira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002/2023, para que se apresente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 12 de Agosto de 2025 com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

ENTREVISTADOR SOCIAL							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I ** 100**	**Grupo II** 100**	**Grupo III** 50**	**Grupo IV** 250**	**TOTAL****	**Classificação**
6	MARCELLY CAROLINE BUENO	0	10	0	0	10	57º
58	ANA LUIZA COSTA	0	0	0	0	0	58º
64	SIMONE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	59º

VISITADOR SOCIAL							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I ** 100**	**Grupo II** 100**	**Grupo III** 50**	**Grupo IV** 250**	**TOTAL****	**Classificação**
36	THAYNÁ DOS REIS SILVA	25	0	0	0	25	41º
102	NAIARA GLOBER	25	0	0	0	25	42º

ORIENTADOR SOCIAL							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I ** 100**	**Grupo II** 100**	**Grupo III** 50**	**Grupo IV** 250**	**TOTAL****	**Classificação**
73	VANDERLEIA KOZAR	25	10	0	0	35	53º
6	CARMELLA CAROLINA MATHIAS BORGES	15	10	5	0	30	54º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.

s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação.

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:AFF97D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 088/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Amarildo Tostes	*Prefeito*	*Curitiba*	*05 a 07/08/2025*	*Reunião na SEDEST e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*	*R$1.750,00*
André Luciano Tostes	*Secretário de Agricultura*	*Curitiba*	*05 a 07/08/2025*	*Reunião na SEDEST e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*	*R$1.600,00*
Eliete Caetano Domingues Velani	*Agente Administrativo*	*Curitiba*	*06 á 09/08/2025*	*Elaboração de Artefatos de Planejamentos das Contratações por meio da Inteligência Artificial*	*R$ 1.050,00*
Andreia Silvestrine	*Agente Administrativo*	*Curitiba*	*06 á 09/08/2025*	*Elaboração de Artefatos de Planejamentos das Contratações por meio da Inteligência Artificial*	*R$ 1.050,00*
Renata Crista dos Santos	*Agente Administrativo*	*Curitiba*	*06 á 09/08/2025*	*Elaboração de Artefatos de Planejamentos das Contratações por meio da Inteligência Artificial*	*R$ 1.050,00*
Ariovaldo Martins	*Agente Administrativo*	*Curitiba*	*06 á 09/08/2025*	*Elaboração de Artefatos de Planejamentos das Contratações por meio da Inteligência Artificial*	*R$ 1.050,00*
Tamires Fernanda Teixeira	*Agente Administrativo*	*Curitiba*	*06 á 09/08/2025*	*Elaboração de Artefatos de Planejamentos das Contratações por meio da Inteligência Artificial*	*R$ 1.050,00*
Paulo Rafael Martins Santa `ana	*Agente de Vigilância em saúde*	*Curitiba*	*04 á 6/08/2025*	*III Intervisa – InovaVisa*	*R$ 1.050,00*
Gabriel Feriato	*Chefe de Viação*	*Curitiba*	*05 e 6/08/2025*	*Secretaria de Estados da Fazenda*	*R$ 350,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:A55B3FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº163/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES					Matrícula: 4509
Cargo: CONTADORA			CPF: 028.642.139-90		RG: 7.314.902-9
Setor/Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE– DEPARTAMENTO FINANCEIRO			Conta Corrente: 27.647-0		Banco/ Nº Agência: Sicredi - AG: 3738
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Pinhais/PR					
Destino (Dist. Aprox.): Pinhais/PR – 80 KM			Período: 23/07/2025		
Hora de Saída: 6h30h da Lapa em 23/07/2025			Hora de Retorno: 15h		
Transporte Veículo Oficial:	(X)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		----------

Valor Diária(s)(R$): 60,00 (sessenta reais)	Total a Receber(R$): 60,00 (sessenta reais)
Justificativa:Solicitação de ressarcimento de despesas para a servidora Helena Dequech Dardaque Portes à Pinhais referente à participação no curso promovido pela Comesp – "INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA: LICITAÇÃO COMPARTILHADA".	
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO	
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **01 / 08 / 2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **01 / 08 / 2025** Data Secretário(a)Municipal	
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL	
01/08/2025 ..... Data	

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DB3F896D

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº164/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: MÁRCIA APARECIDA MULLER VARCHAKI					Matrícula: 3484-1
Cargo: SECRETÁRIA			CPF: 057.315.329-90		RG: 8.884.877-2
Setor/Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE– DEPARTAMENTO FINANCEIRO			Conta Corrente: 79577-7		Banco/ Nº Agência: Sicredi - AG: 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Pinhais/PR					
Destino (Dist. Aprox.): Pinhais/PR – 80 KM			Período: 23/07/2025		
Hora de Saída: 6h30h da Lapa em 23/07/2025			Hora de Retorno: 15h		
Transporte Veículo Oficial:	(X)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		----------
Valor Diária(s)(R$): 45,82 (quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)			Total a Receber(R$): 45,82 (quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)		
Justificativa: Solicitação de ressarcimento de despesas para a servidora Márcia Aparecida Muller Varchaki à Pinhais referente à participação no curso promovido pela Comesp – "INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA: LICITAÇÃO COMPARTILHADA".					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **01 / 08 / 2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **01 / 08 / 2025** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
01/08/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0595DA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 127.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 127/2025 de 21/07/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 968.210,00 (novecentos e sessenta e oito mil duzentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
10 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	

03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
118 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
149 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.550,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
173 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	21.650,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
244 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
1814 - 3.3.90.93.00.00	31852	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
308 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
395 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
404 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
418 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
456 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
523 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
648 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
712 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
714 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
861 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.410,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1025 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1057 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1085 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1275 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1288 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1350 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1355 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1369 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1370 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1375 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1408 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1442 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SEMU	MULHERES -
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1494 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SEMU	MULHERES -
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1497 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			**968.210,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
13 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.002.		REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
50 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.650,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
155 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
345 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.364.0029.2.088.		ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	
411 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
446 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA PLANEJAMENTO	DE
786 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.550,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.16.482.0020.1.093.		ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	
790 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
916 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.410,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1055 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1059 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1105 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1142 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1274 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1358 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1374 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1427 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1659 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
		Total Redução:	**968.210,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7AE4EC56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 001/2025 - PML

Chamamento Público nº. 001/2025-PML Processo nº. 003/2025-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes **HABILITADOS:**

1º Lugar - CRISTIANE CRISPIM DE MOURA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 049.466.049-01, protocolo de nº 2903/2025, de 29/04/2025, as 08:37:12 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

2º Lugar - ZILDA CRISPIM DE MOURA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 039.757.749-40, protocolo de nº 2999/2025, de 05/05/2025, as 09:21:00 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

3º Lugar - LUZIA GISELE ALVES DOS SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 071.349.899-41, protocolo de nº 3051/2025, de 06/05/2025, as 09:14:36 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

4º Lugar - VANDERSON BARBOZA DO CARMO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 008.013.419-06, protocolo de nº 3089/2025, de 07/05/2025, as 11:02:19 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

5º Lugar - MERILDA BARBOSA GONÇALVES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 568.982.661-87, protocolo de nº 3117/2025, de 08/05/2025, as 08:29:05 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

6º Lugar - ARLENE DE FATIMA SAMPAIO BOTURÃ, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 048.993.209-65, protocolo de nº 3133/2025, de 08/05/2025, as 10:44:11 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

7º Lugar - DAIANE DE OLIVEIRA LIMA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 087.720.039-44, protocolo de nº 3230/2025, de 12/05/2025, as 09:50:55 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

8º Lugar - GISELI DOS SANTOS PLATÃO SILVA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 050.298.019-28, protocolo de nº 3291/2025, de 13/05/2025, as 10:46:25 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

9º Lugar - ELAINE TAINARA PARDINHO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 095.368.999-90, protocolo de nº 3292/2025, de 13/05/2025, as 11:02:45 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

10º Lugar - JULIANE DE OLIVEIRA DA CRUZ, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 118.289.059-84, protocolo de nº 3346/2025, de 14/05/2025, as 14:21:20 horas, **condicionado** a substituição dos documentos "Solicitação e Declarações e Declaração de Não Parentesco, conforme mencionado na Ata de Sessão.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

11º Lugar - NATACHA BORGES DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 118.532.279-51, protocolo de nº 3379/2025, de 15/05/2025, as 10:02:00 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

12º Lugar - JULIANA DOS SANTOS CORDEIRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 077.331.289-78, protocolo de nº 3419/2025, de 16/05/2025, as 14:27:30 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

13º Lugar - GLEICE DOS SANTOS CARVALHO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 078.700.129-55, protocolo de nº 3475/2025, de 20/05/2025, as 10:15:59 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

14º Lugar - NICELIA BETALIA DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 050.152.669-28, protocolo de nº 3643/2025, de 26/05/2025, as 14:02:50 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

15º Lugar - KANANDA LOPES SOUZA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 075.155.529-05, protocolo de nº 3682/2025, de 27/05/2025, as 13:21:26 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

16º Lugar - THAINA FERNANDA DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 086.199.179-60, protocolo de nº 3736/2025, de 29/05/2025, as 14:45:31 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

17º Lugar - VIVIANE RUBO ROSSINI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 076.226.959-63, protocolo de nº 3775/2025, de 30/05/2025, as 14:52:27 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

18º Lugar - KASSIELLI BATISTA CRUSCO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 076.863.859-30, protocolo de nº 3841/2025, de 02/06/2025, as 15:25:50 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

19º Lugar - ESTEFANI BRUNO DE SOUZA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 450.905.988-43, protocolo de nº 3881/2025, de 03/06/2025, as 13:47:20 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

20º Lugar - FERNANDA ROCHA RIBEIRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 066.129.089-12, protocolo de nº 3943/2025, de 05/06/2025, as 10:36:33 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

21º Lugar - GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 134.939.469-61, protocolo de nº 3957/2025, de 05/06/2025, as 15:06:10 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$

01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

22º Lugar - KAREN CRISTINY SALLES DE LIMA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 105.689.599-30, protocolo de nº 3990/2025, de 09/06/2025, as 08:27:28 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

23º Lugar - ROSEMAR OLIVEIRA SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 059.888.289-81, protocolo de nº 4125/2025, de 12/06/2025, as 14:45:26 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

24º Lugar - VERONICA DE OLIVEIRA PEREIRA RIZZO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 075.786.259-42, protocolo de nº 4108/2025, de 12/06/2025, as 09:21:06 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

25º Lugar - KEVELEEN LORRANE DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 090.352.159-82, protocolo de nº 4109/2025, de 12/06/2025, as 09:21:20 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

26º Lugar - YASMIN RODRIGUES LACERDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 122.438.349-44, protocolo de nº 4266/2025, de 17/06/2025, as 10:47:23 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

27º Lugar - JULIANA LOZADO SMITH, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 077.458.929-96, protocolo de nº 4378/2025, de 17/06/2025, as 14:44:54 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

28º Lugar - TATIANE MOTA DE ARAUJO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 084.876.069-70, protocolo de nº 4394/2025, de 17/06/2025, as 15:09:26 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

29º Lugar - BEATRIZ SILVA DE SOUZA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 071.559.469-90, protocolo de nº 4566/2025, de 18/06/2025, as 15:40:08 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

30º Lugar - MARIA THAIS SILVA LIMA MARTINS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 070.695.069-02, protocolo de nº 4609/2025, de 23/06/2025, as 13:26:43 horas.

ITEM	CAR	VLR	*VLR	VA-GAS	CARGA	PERIODO	VLR	VLR

	GO	UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	INSALU-BRIDADE R$		HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	MESES	TOTAL UNIT R$	TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

31º Lugar - GINA DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 883.739.679-15, protocolo de nº 4623/2025, de 23/06/2025, as 14:43:16 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 30 de junho de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0CB19864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.54/2025

DECRETO Nº54/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 23/2024, de 28 de novembro de 2024.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$1.401.293,29(Hum milhão, quatrocentos e um mil e duzentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), como se segue:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
04.123.0004.2008	**Manutenção do Setor de Tesouraria**	
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00551	**Compensação entre Regimes Previdenciários**	**10,45**
28.846.0000.0082	**Contribuição ao PASEP**	
3.3.90.47.00.00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	
01045	**Outros Recursos não Vinculados**	**120.000,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15.451.0012.1065	**Pavimentação Urbana**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
01502	**Emendas Individuais Impositivas – Pedro Lupion - Investimentos**	**157.727,95**
01506	**Emenda Individual Impositiva – Nishimori - Custeio**	**301.093,89**
01506	**Emenda Individual Impositiva – Nishimori - Custeio**	**17.827,42**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00511	**Taxas – Prestação de Serviços**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00551	**Compensação entre Regimes Previdenciários**	**10,45**
07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2076	**Manutenção da Secretaria de Transportes**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
00501	**Receitas de Alienação de Ativos**	**8.900,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02518	SESA-PR – Qualificação da Atenção Primária – Aquisição de Veículos	700.000,00
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	60.000,00
03494	SESA – PR Faturamento de Serviços Ambulatoriais	3.133,58
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2028	**Manutenção do Terminal do Trabalhador Volante**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01087	Recursos da Rede de Proteção a Mulher	2.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01087	Recursos da Rede de Proteção a Mulher	2.600,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2055	**Manutenção do transporte Escolar**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.703,38
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**1.401.293,29**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso.

FONTE	**RECEITA**	**VALOR**
00551	Compensação entre Regimes Previdenciários	10,45
01502	Emendas Individuais Impositivas – Pedro Lupion - Investimentos	157.727,95
01506	Emenda Individual Impositiva – Nishimori - Custeio	301.093,89
01087	Recursos da Rede de Proteção a Mulher	2.600,00
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		**461.432,29**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
01045	**Outros Recursos não Vinculados**	**120.000,00**
00511	**Taxas – Prestação de Serviços**	**5.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00303	**Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)**	**60.000,00**
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
02518	**SESA-PR – Qualificação da Atenção Primária – Aquisição de Veículos**	**700.000,00**
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
03494	**SESA – PR Faturamento de Serviços Ambulatoriais**	**3.133,58**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSITENCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**9.000,00**
TOTAL CANCELADO		**213.133,58**

Artigo 4º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	**RECEITA**	**VALOR**
02518	**(1.7.2.3.50.0.1.08.00.00) REC. SESA PR - QUALIF. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FONTE 2518**	**700.000,00**
01506	**(1.3.2.1.01.0.1.09.00.00)) REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS – OUTROS RECURSOS VINCULADOS**	**17.827,42**
00501	**(2.2.1.3.01.0.01.00.00) ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL**	**8.900,00**
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**726.727,42**

Artigo 5°- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Lupionópolis,08 de julho de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:CE8827E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - UASG 928198

Ao quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **JEANGE CLAY DAS NEVES 71926020944** inscrita no CNPJ sob n. 12.076.890/0001-02 com sede na Rua Rui Barbosa, n. 59, centro, na cidade de Mandaguari-PR, representada neste ato pelo representante legal **JEANGE CLAY DAS NEVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 4.099.293-6, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 719.260.209-44, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari-PR, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o art. 57, inciso II, art. 65 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência contratual até 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Nos termos do item 10.3 do contrato firmado entre as partes, o valor contratual fica reajustado, conforme índice INPC, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de transmissão em vídeo ao vivo, via redes sociais da Câmara Municipal (Facebook e Youtube) das sessões ordinárias, solenes, reuniões, eventos e audiências públicas. Eventos com duração aproximada de 03 horas. Nos serviços estão inclusas as despesas com montagem, execução, desmontagem e disponibilização dos equipamentos necessários. Recursos e equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços: **• 03 Câmeras Profissionais Full HD 3cmos;** **• 03 Tripés com cabeça hidráulica;** **• 03 Intercomunicadores;** (Esses equipamentos são destinados para captar o vídeo dentro do Plenário da Câmara Municipal, dos parlamentares nas discussões e deliberações assim como da plateia, eventuais participantes e usuários da Tribuna Livre). **• 01 Câmera Webcam HD;** **• 01 Tripé fixo;** (Câmera utilizada para captar o vídeo da interpretação simultânea de LIBRAS que ocorre nos eventos oficias da Câmara Municipal). **• 01 Ilha de Edição com placas de captura interna para 4 câmeras e controlador de transmissão;** **• 04 Cabos HDMI de no mínimo 10 metros cada;** **• 01 Nobreak (para a ilha de edição);** **• 01 Multiview para monitoramento e projeção;** **• 01 Transmissor de vídeo;** (Equipamentos auxiliares para a transmissão, que permitem a integração dos equipamentos para permitir a mais alta performance e qualidade aos serviços prestados. O transmissor de vídeo possibilitará eventual captação de vídeo com a câmera com versatilidade dentro do recinto da Câmara e locais não convencionais e pré-fixados ou até fora do Plenário, quando necessário, em determinado evento que ocorra na sede do Poder Legislativo Municipal e conte com plateia externa). **• Recursos Humanos mínimos: 02 Operadores de câmera e 01 Editor técnico em streaming.** (Os dois operadores irão utilizar as câmeras que são destinadas para captação em vídeo em movimento da plateia e vereadores em seus assentos e Tribuna no Plenário. O editor técnico em streaming deverá permanecer alocado na ilha de transmissão, comunicando-se com os operadores das câmeras nos intercomunicadores e inserindo GC´s, fotos e demais itens a transmissão quando necessários, assim como a mudanças dos cenários e Pré-sets durante a transmissão).	Unidade	50	R$ 843,42	R$ 42.171,00
02	Serviço de transmissão em vídeo ao vivo, via redes sociais da Câmara Municipal (Facebook e Youtube) das sessões extraordinárias, com duração aproximada da 01 hora. Nos serviços estão inclusas as despesas com montagem, execução, desmontagem e disponibilização dos equipamentos necessários. Recursos e equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços: **• 02 Câmeras Profissionais Full HD 3cmos;** **• 02 Tripés com cabeça hidráulica;** **• 02 Intercomunicadores;** (Esses equipamentos são destinados para captar o vídeo dentro do Plenário da Câmara Municipal, dos parlamentares nas discussões e deliberações assim como da plateia, eventuais participantes e usuários da Tribuna Livre). **• 01 Câmera Webcam HD;** **• 01 Tripé fixo;** (Câmera utilizada para captar o vídeo da interpretação simultânea de LIBRAS que ocorre nos eventos oficias da Câmara Municipal). **• 01 Ilha de Edição com placas de captura interna para 4 câmeras e controlador de transmissão;** **• 04 Cabos HDMI de no mínimo 10 metros cada;** **• 01 Nobreak (para a ilha de edição);** **• 01 Multiview para monitoramento e projeção;** **• 01 Transmissor de vídeo;** (Equipamentos auxiliares para a transmissão, que permitem a integração dos equipamentos para permitir a mais alta performance e qualidade aos serviços prestados. O transmissor de vídeo possibilitará eventual captação de vídeo com a câmera com versatilidade dentro do recinto da Câmara e locais não convencionais e pré-fixados ou até fora do Plenário, quando necessário em determinado evento que ocorra na sede do Poder Legislativo Municipal e conte com plateia externa). **• Recursos Humanos mínimos: 01 Operador de câmera e 01 Editor técnico em streaming.** (O operador irá utilizar as câmeras que são destinadas para captar vídeo em movimento da plateia e vereadores em seus assentos e Tribuna no Plenário. O editor técnico em streaming deverá permanecer alocado na ilha de transmissão, comunicando-se com os operadores das câmeras nos intercomunicadores e inserindo GC´s, fotos e demais itens a transmissão quando necessários, assim como a mudanças dos cenários e Pré-sets durante a transmissão).	Unidade	20	R$ 613,77	R$ 12.275,40
TOTAL					**R$ 54.446,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 30 de julho de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	*JEANGE CLAY DAS NEVES*
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari	Jeange Clay Das Neves 71926020944

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:88A521F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 31-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 31/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 31/2025 referente à **Aquisição de implemento agrícola**, em favor das empresas conforme abaixo;

CLEIA E K THUROW ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Pulverizador agrícola de barras, capacidade de 600 litros, reservatório de água limpa, lava fraco na tampa, filtro de linha (4) por estágio de barra, cano de inox, comando de água 4 vias manuais, comando hidráulico de 3 vias no quadro e barras, bomba de 75 litros/minuto com camisa de cerâmica, barras hidráulicas de 14 mts de duas dobras e marcador de linha.	THUROW / PV600H	UN	1,00	35.900,00	35.900,00
TOTAL							35.900,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 31/2025 datada de 22/07/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/08/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:66437B16

URBANISMO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 32/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 32/2025 referente à **Aquisição de Contêineres lixeiras para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contêiner de lixo com capacidade mínima útil de 240 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas: com duas rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acumulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	LAR	UN	20,00	300,00	6.000,00
2	1	Contêiner de lixo com capacidade mínima útil de 360 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas: com duas rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acumulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	CONTELURB	UN	20,00	1.000,00	20.000,00
3	1	Contêiner de lixo com capacidade mínima de 500 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas:, estrutura em aço carbono anticorrosivo acoplado a base do container, com munhão para basculante lateral em caminhões de coleta urbana, com dreno para escoar líquidos evitando acúmulo no fundo da lixeira, com quatro rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acumulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	CONTELURB	UN	10,00	1.000,00	10.000,00
4	1	Contêiner de lixo com capacidade mínima de 1000 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas:, estrutura em aço carbono anticorrosivo acoplado a base do container, com munhão para basculante lateral em caminhões de coleta urbana, com dreno para escoar líquidos evitando acúmulo no fundo da lixeira, com quatro rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acumulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	CONTELURB	UN	10,00	1.800,00	18.000,00
TOTAL							54.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 32/2025 datada de 22/07/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 04/08/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:FE575660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024. EMPRESA: PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.297.401/0001-41, inscrição estadual nº 9095235163, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de mudas de árvores.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
47	Peito de bomba da balança - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	4	UND	3,00	12,00	MBB
157	Mola 2ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placaAWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	240,00	1.200,00	MBB
245	Bucha do tensor com pino - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE- 9387	20	UND	24,00	480,00	GM
307	Pino de centro dianteiro - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	5	UND	5,00	25,00	VOLKS
308	Pino de centro traseiro - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	5	UND	5,00	25,00	VOLKS
309	Porca grampo mola - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	20	UND	2,00	40,00	VOLKS
310	Suporte de Molas central - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	10	UND	149,00	1.490,00	VOLKS
311	Balão do truque (fole) / borracha - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF- 3E02	5	UND	249,00	1.245,00	VOLKS
312	Suporte balão truque / ferragens - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF- 3E02	4	UND	799,00	3.196,00	VOLKS
313	Guia do grampo - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	20	UND	25,00	500,00	VOLKS
314	Pino da mola dianteiro - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	20	UND	14,00	280,00	VOLKS
315	Suporte dianteiro da mola - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	5	UND	79,00	395,00	VOLKS
316	Suporte traseiro da mola - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	5	UND	64,00	320,00	VOLKS
317	Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF- 3E02	5	UND	70,00	350,00	VOLKS
318	Suporte traseiro da mola (tração) - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF- 3E02	5	UND	60,00	300,00	VOLKS
319	Graxeira parapino de balança- CaminhãoVolks 14.150,Ano1998, placaAIF-3E02	5	UND	2,00	10,00	VOLKS
320	Peito de bomba da balança - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	24,00	120,00	VOLKS
321	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	20	UND	12,00	240,00	VOLKS
322	Deslizante para mola 7 - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	5	UND	24,00	120,00	VOLKS
323	Grampo do balão - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	20	UND	25,00	500,00	VOLKS
324	Porca do grampo do balão - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	20	UND	4,00	80,00	VOLKS
325	Disco superior do balão - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	5	UND	170,00	850,00	VOLKS
326	Disco inferior do balão com banjo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF- 3E02	5	UND	140,00	700,00	VOLKS
327	Jumelo dianteiro - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	5	UND	120,00	600,00	VOLKS
328	Jumelo traseiro - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	5	UND	120,00	600,00	VOLKS
329	Balança para mola 7 - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placaAIF-3E02	5	UND	84,00	420,00	VOLKS
331	Bucha do pino da balança - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	50	UND	12,00	600,00	VOLKS
332	Tensor fixo - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	5	UND	120,00	600,00	VOLKS
333	Tensor regulável - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	5	UND	120,00	600,00	VOLKS
334	Bucha do tensor com pino - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	20	UND	25,00	500,00	VOLKS
335	Bucha do tensor sem pino - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	20	UND	24,00	480,00	VOLKS
336	Porca do pino de centro - Caminhão Volks 14.150,Ano 1998, placaAIF-3E02	20	UND	2,00	40,00	VOLKS
337	Bucha mola dianteira - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	20	UND	12,00	240,00	IVECO
338	Bucha mola traseira - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	20	UND	30,00	600,00	IVECO
339	Grampo de mola dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO- 6903	20	UND	14,00	280,00	IVECO
340	Grampo de mola traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	20	UND	14,00	280,00	IVECO
341	1ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	270,00	1.350,00	IVECO
342	2ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	230,00	1.150,00	IVECO
343	3ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	190,00	950,00	IVECO
344	4ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	150,00	750,00	IVECO
345	5ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	130,00	650,00	IVECO
346	6ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	125,00	625,00	IVECO
347	Mola 1ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	109,00	545,00	IVECO
348	Mola 2ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	104,00	520,00	IVECO
349	Mola 3ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	70,00	350,00	IVECO
350	Mola 4ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	50,00	250,00	IVECO
351	Mola 5ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	49,00	245,00	IVECO
352	Mola 6ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	35,00	175,00	IVECO
353	Mola 7ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	24,00	120,00	IVECO
354	Mola 8ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	19,00	95,00	IVECO
355	1ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	44,00	220,00	IVECO
356	2ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	44,00	220,00	IVECO
357	3ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	39,00	195,00	IVECO
358	4ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	34,00	170,00	IVECO
359	5ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	29,00	145,00	IVECO
360	6ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	24,00	120,00	IVECO
361	Pino de centro dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	5	UND	9,00	45,00	IVECO
362	Pino decentro tração- Caminhão IvecoTector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	9,00	45,00	IVECO
363	Porca grampo mola - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	20	UND	2,00	40,00	IVECO
364	Guia do grampo - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	20	UND	24,00	480,00	IVECO
365	Pino da mola dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	20	UND	12,00	240,00	IVECO
366	Suporte dianteiro da mola - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO- 6903	5	UND	99,00	495,00	IVECO
367	Suporte traseiro da mola - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	5	UND	99,00	495,00	IVECO
368	Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	114,00	570,00	IVECO
369	Suportetraseirodamola(tração) - CaminhãoIvecoTector 170E22,Ano2013,placa AZO-6903	5	UND	99,00	495,00	IVECO
370	Graxeira para pino de balança - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	2,00	10,00	IVECO
371	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	14,00	280,00	IVECO
372	Deslizante para mola 8 - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	5	UND	25,00	125,00	IVECO
373	Jumelo dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	129,00	645,00	IVECO
374	Jumelo traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22,Ano 2013, placaAZO-6903	5	UND	99,00	495,00	IVECO
375	Porca do pino de centro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	20	UND	2,00	40,00	IVECO
376	Bucha mola dianteira - Caminhão Ford 2629,Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	30	UND	14,00	420,00	FORD

377	Bucha mola traseira - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	30	UND	14,00	420,00	FORD
378	Grampo de mola dianteiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	10	UND	14,00	140,00	FORD
379	Grampo de mola traseiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	10	UND	14,00	140,00	FORD
380	1ªmolaDIANT- CaminhãoFord 2629,Ano2017,placaBBR-4A26- veículotraçado	5	UND	270,00	1.350,00	FORD
381	2ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	199,00	995,00	FORD
382	3ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	187,00	935,00	FORD
383	4ªmolaDIANT- CaminhãoFord 2629,Ano2017,placaBBR-4A26- veículotraçado	5	UND	169,00	845,00	FORD
384	5ªmolaDIANT- CaminhãoFord 2629,Ano2017,placaBBR-4A26- veículotraçado	5	UND	179,00	895,00	FORD
385	6ªmolaDIANT- CaminhãoFord 2629,Ano2017,placaBBR-4A26- veículotraçado	5	UND	144,00	720,00	FORD
386	7ªmolaDIANT- CaminhãoFord2629,Ano2017,placaBBR-4A26- veículotraçado	5	UND	134,00	670,00	FORD
387	8ªmolaDIANT- CaminhãoFord 2629,Ano2017,placaBBR-4A26- veículotraçado	5	UND	129,00	645,00	FORD
388	9ªmolaDIANT- CaminhãoFord 2629,Ano2017,placaBBR-4A26- veículotraçado	5	UND	109,00	545,00	FORD
389	10ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	89,00	445,00	FORD
390	Mola1ªTRAS - CaminhãoFord 2629,Ano2017,placaBBR-4A26-veículotraçado	5	UND	399,00	1.995,00	FORD
391	Mola2ªTRAS - CaminhãoFord 2629,Ano2017,placaBBR-4A26-veículotraçado	5	UND	374,00	1.870,00	FORD
392	Mola3ªTRAS - CaminhãoFord 2629,Ano2017,placaBBR-4A26-veículotraçado	5	UND	349,00	1.745,00	FORD
393	Mola 4ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	299,00	1.495,00	FORD
394	Mola 5ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	249,00	1.245,00	FORD
395	Mola 6ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	249,00	1.245,00	FORD
396	Mola 7ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	179,00	895,00	FORD
397	Mola 8ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	139,00	695,00	FORD
398	Mola 9ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	119,00	595,00	FORD
399	Mola 10ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	59,00	295,00	FORD
400	Mola 11ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	14,00	70,00	FORD
401	Pino de centro dianteiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	9,00	45,00	FORD
402	Pino de centro tração - Caminhão Ford 2629,Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	5,00	25,00	FORD
403	Porca grampo mola - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	24,00	120,00	FORD
404	Guia do grampo - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	20	UND	12,00	240,00	FORD
405	Pino da mola dianteiro - Caminhão Ford 2629,Ano 2017, placa BBR-4A26- veículo traçado	20	UND	109,00	2.180,00	FORD
406	Suporte dianteiro da mola - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	109,00	545,00	FORD
407	Suporte traseiro da mola - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	129,00	645,00	FORD
408	Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR- 4A26 - veículo traçado	5	UND	119,00	595,00	FORD
409	Suporte traseiro da mola (tração) - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR- 4A26 - veículo traçado	5	UND	2,00	10,00	FORD
410	Graxeira para pino de balança - Caminhão Ford 2629,Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	11,00	55,00	FORD
411	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão Ford 2629,Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	20	UND	109,00	2.180,00	FORD
412	Jumelo dianteiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	99,00	495,00	FORD
413	Jumelo traseiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	130,00	650,00	FORD
414	Tensor fixo - Caminhão Ford 2629,Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	140,00	700,00	FORD
415	Tensor regulável - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	17,00	85,00	FORD
416	Bucha do tensor com pino - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	20	UND	19,00	380,00	FORD
417	Bucha do tensor sem pino - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	20	UND	1,00	20,00	FORD
418	Porca do pino de centro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	20	UND	5,00	100,00	FORD
419	Bucha mola dianteira - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	20	UND	9,00	180,00	MBB
420	Bucha mola traseira - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	20	UND	11,00	220,00	MBB
421	Grampo de mola dianteiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	20	UND	12,00	240,00	MBB
422	Grampo de mola traseiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	20	UND	59,00	1.180,00	MBB
423	I mola (mestre) Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	74,00	370,00	MBB
424	II a mola (reforço) Dianteiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	49,00	245,00	MBB
425	II mola (virada) Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	44,00	220,00	MBB
426	III mola Dianteiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	39,00	195,00	MBB
427	IV mola Dianteiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	14,00	70,00	MBB
428	IX mola Dianteiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	44,00	220,00	MBB
429	V mola Dianteiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	44,00	220,00	MBB
430	VI mola Dianteiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	44,00	220,00	MBB
431	VII mola Dianteiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	25,00	125,00	MBB
432	VIII mola Dianteiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	14,00	70,00	MBB
433	X mola Dianteiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	44,00	220,00	MBB
434	I mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	92,00	460,00	MBB
435	I mola (mestre) Traseiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	70,00	350,00	MBB
436	IIAmola (reforço) Traseiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	55,00	275,00	MBB
437	II mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	84,00	420,00	MBB
438	II mola (virada) Traseiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	65,00	325,00	MBB
439	III mola Traseiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	43,00	215,00	MBB
440	III mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	59,00	295,00	MBB
441	IV mola Traseiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	24,00	120,00	MBB
442	IV mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	25,00	125,00	MBB
443	IX mola Traseiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	51,00	255,00	MBB
444	V mola Traseiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	25,00	125,00	MBB
445	V mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	46,00	230,00	MBB
446	VI mola Traseiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	24,00	120,00	MBB
447	VI mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	41,00	205,00	MBB
448	VII mola Traseiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	35,00	175,00	MBB
449	VIII mola Traseiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	24,00	120,00	MBB
450	X mola (sobremestre tras.) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	5	UND	6,00	30,00	MBB
451	Pino de centro dianteiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	24,00	120,00	MBB
452	Guia do grampo - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	14,00	70,00	MBB
453	Pino da mola dianteiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	20	UND	24,00	480,00	MBB
454	Suporte dianteiro da mola - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	99,00	495,00	MBB
455	Suporte traseiro da mola - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	99,00	495,00	MBB
456	Suportedianteiro damola(tração) - CaminhãoMB 1113,Ano 1978,placaAIM-2548	5	UND	109,00	545,00	MBB
457	Suporte traseiro da mola (tração) - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	10,00	50,00	MBB
458	Graxeira para pino de balança - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	12,00	60,00	MBB
459	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	109,00	545,00	MBB
460	Jumelo dianteiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	112,00	560,00	MBB
461	Jumelo traseiro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	5	UND	112,00	560,00	MBB

462	Porca do pino de centro - Caminhão MB 1113,Ano 1978, placaAIM-2548	20	UND	12,00	240,00	MBB
463	Bucha mola dianteira - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU-8678	30	UND	12,00	360,00	VOLARE
464	Bucha mola dianteira parte trans. - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	30	UND	13,00	390,00	VOLARE
465	Grampo dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU-8678	20	UND	15,00	300,00	VOLARE
466	Grampo traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU-8678	20	UND	212,00	4.240,00	VOLARE
467	1ª mola DIANT - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	800,00	4.000,00	VOLARE
468	2ª mola DIANT - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	800,00	4.000,00	VOLARE
469	3ª mola DIANT - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	650,00	3.250,00	VOLARE
470	4ª mola DIANT - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	800,00	4.000,00	VOLARE
471	Mola 1ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	750,00	3.750,00	VOLARE
472	Mola 2ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	650,00	3.250,00	VOLARE
473	Mola 3ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	649,00	3.245,00	VOLARE
474	Mola 4ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	300,00	1.500,00	VOLARE
475	Mola 5ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	300,00	1.500,00	VOLARE
476	Pino de centro traseiro- Ambulância MasterAlltAmb 2,Ano 2015, placaAZO-1096	5	UND	300,00	1.500,00	VOLARE
477	Mola 7ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	119,00	595,00	VOLARE
478	Mola 8ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	119,00	595,00	VOLARE
479	Mola 9ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	4,00	20,00	VOLARE
480	Porca grampo mola - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU-8678	20	UND	9,00	180,00	VOLARE
481	Pino de centro dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	9,00	45,00	VOLARE
482	Pino de centro traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	24,00	120,00	VOLARE
483	Guia do grampo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	20	UND	12,00	240,00	VOLARE
484	Pino da mola dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU-8678	20	UND	12,00	240,00	VOLARE
485	Suporte dianteiro da mola - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	5	UND	74,00	370,00	VOLARE
486	Suportetraseirodamola - Ônibus VolareW8Executivo,Ano 2016,placaBAU-8678	5	UND	74,00	370,00	VOLARE
487	Graxeira para pino de balança - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	14,00	70,00	VOLARE
488	Abraçadeira do feixe de mola - Ônibus VolareW8Executivo,Ano 2016, placaBAU- 8678	20	UND	1,98	39,60	VOLARE
489	Jumelo dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	69,00	345,00	VOLARE
490	Jumelo traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	70,00	350,00	VOLARE
491	Porca do pino de centro - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU-8678	20	UND	12,00	240,00	VOLARE
492	Bucha mola dianteira - Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, placaAYQ-5919	30	UND	12,00	360,00	IVECO
493	Buchamoladianteirapartetrans. - IvecoDailyGreencar MO,Ano 2014,placaAYQ- 5919	30	UND	10,00	300,00	IVECO
494	Grampo dianteiro - Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, placaAYQ-5919	20	UND	10,00	200,00	IVECO
495	Grampo traseiro - Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, placaAYQ-5919	20	UND	10,00	200,00	IVECO
496	1ª mola DIANT - Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, placaAYQ-5919	5	UND	370,00	1.850,00	IVECO
497	2ª mola DIANT - Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, placaAYQ-5919	5	UND	224,00	1.120,00	IVECO
498	3ª mola DIANT - Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, placaAYQ-5919	5	UND	199,00	995,00	IVECO
499	4ª mola DIANT - Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, placaAYQ-5919	5	UND	189,00	945,00	IVECO
500	Porca grampo mola - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placaAYQ-5919	20	UND	4,00	80,00	IVECO
501	Pino de centro dianteiro - Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, placaAYQ-5919	5	UND	7,00	35,00	IVECO
502	Pino de centro traseiro - Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, placaAYQ-5919	5	UND	9,00	45,00	IVECO
503	Guia do grampo - Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, placaAYQ-5919	20	UND	24,00	480,00	IVECO
504	Pino da mola dianteiro - Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, placaAYQ-5919	20	UND	12,00	240,00	IVECO
505	Suporte dianteiro da mola - Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, placaAYQ-5919	5	UND	55,00	275,00	IVECO
506	Suporte traseiro da mola - Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, placaAYQ-5919	5	UND	65,00	325,00	IVECO
507	Graxeira para pino de balança - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ- 5919	4	UND	2,00	8,00	IVECO
508	Abraçadeira do feixe de mola - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ- 5919	20	UND	12,00	240,00	IVECO
509	Jumelo dianteiro - Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, placaAYQ-5919	5	UND	71,00	355,00	IVECO
510	Jumelo traseiro - Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, placaAYQ-5919	5	UND	75,00	375,00	IVECO
511	Porca do pino de centro - Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, placaAYQ-5919	20	UND	1,00	20,00	IVECO
512	Bucha mola dianteira -Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, placa BCU-9G42	30	UND	12,00	360,00	RENAULT
513	Bucha mola dianteira parte trans. - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	30	UND	12,00	360,00	RENAULT
514	Grampo dianteiro - Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, placa BCU-9G42	20	UND	11,00	220,00	RENAULT
515	Grampo traseiro - Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, placa BCU-9G42	20	UND	11,00	220,00	RENAULT
516	1ª mola DIANT -Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	230,00	1.150,00	RENAULT
517	2ª mola DIANT -Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	229,00	1.145,00	RENAULT
518	Porca grampo mola -Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, placa BCU-9G42	20	UND	3,00	60,00	RENAULT
519	Pino de centro dianteiro -Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	5,00	25,00	RENAULT
520	Pino de centro traseiro -Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	5,00	25,00	RENAULT
521	Guia do grampo - Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, placa BCU-9G42	20	UND	24,00	480,00	RENAULT
522	Pino da mola dianteiro - Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, placa BCU-9G42	20	UND	12,00	240,00	RENAULT
523	Suporte dianteiro da mola -Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	84,00	420,00	RENAULT
524	Suporte traseiro da mola - Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	39,00	195,00	RENAULT
525	Graxeira para pino de balança - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	5	UND	1,00	5,00	RENAULT
526	Abraçadeira do feixe de mola - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	20	UND	11,00	220,00	RENAULT
527	Jumelo dianteiro - Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	84,00	420,00	RENAULT
528	Jumelo traseiro - Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	39,00	195,00	RENAULT
529	Porca do pino de centro - Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, placa BCU-9G42	20	UND	1,00	20,00	RENAULT
530	Bucha mola dianteira- Ambulância MasterAlltAmb 2,Ano 2015, placaAZO-1096	30	UND	11,00	330,00	RENAULT
531	Bucha mola dianteira parte trans.- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	30	UND	12,00	360,00	RENAULT
532	Grampo dianteiro-Ambulância MasterAlltAmb 2,Ano 2015, placaAZO-1096	20	UND	11,00	220,00	RENAULT
533	Grampo traseiro-Ambulância MasterAlltAmb 2,Ano 2015, placaAZO-1096	20	UND	11,00	220,00	RENAULT
534	1ª mola DIANT- Ambulância MasterAlltAmb 2, Ano 2015, placaAZO-1096	5	UND	229,00	1.145,00	RENAULT
535	2ª mola DIANT-Ambulância Master AlltAmb 2, Ano 2015, placaAZO-1096	5	UND	229,00	1.145,00	RENAULT
536	3ª mola DIANT-Ambulância Master AlltAmb 2, Ano 2015, placaAZO-1096	5	UND	199,00	995,00	RENAULT
537	4ª mola DIANT- Ambulância MasterAlltAmb 2, Ano 2015, placaAZO-1096	5	UND	189,00	945,00	RENAULT
538	Porca grampo mola- Ambulância MasterAlltAmb 2,Ano 2015, placaAZO-1096	20	UND	3,00	60,00	RENAULT
539	Pinodecentro dianteiro-AmbulânciaMasterAlltAmb 2,Ano 2015,placaAZO-1096	5	UND	3,00	15,00	RENAULT
540	Guia do grampo- Ambulância Master AlltAmb 2,Ano 2015, placaAZO-1096	20	UND	23,00	460,00	RENAULT
541	Pino da mola dianteiro- Ambulância Master AlltAmb 2,Ano 2015, placaAZO-1096	20	UND	11,00	220,00	RENAULT
542	Suporte dianteiro da mola- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO- 1096	5	UND	60,00	300,00	RENAULT
543	Suporte traseiro da mola- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO- 1096	5	UND	65,00	325,00	RENAULT
545	Abraçadeira do feixe de mola- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	20	UND	35,00	700,00	RENAULT
546	Jumelo dianteiro- Ambulância Master AlltAmb 2,Ano 2015, placaAZO-1096	5	UND	84,00	420,00	RENAULT
547	Jumelo traseiro- Ambulância Master AlltAmb 2,Ano 2015, placaAZO-1096	5	UND	79,00	395,00	RENAULT

548	Porcadopinodecentro-AmbulânciaMasterAlltAmb 2,Ano 2015,placaAZO-1096	20	UND	1,00	20,00	RENAULT
549	Bucha mola dianteira - Ônibus Volare W9,Ano 2013, placaAXY-9278	30	UND	12,00	360,00	VOLARE
550	Bucha mola dianteira parte trans. - Ônibus Volare W9,Ano 2013, placaAXY-9278	30	UND	12,00	360,00	VOLARE
551	Grampo dianteiro - Ônibus Volare W9,Ano 2013, placaAXY-9278	20	UND	11,00	220,00	VOLARE
552	Grampo traseiro - Ônibus Volare W9,Ano 2013, placaAXY-9278	20	UND	11,00	220,00	VOLARE
553	1ª mola DIANT - Ônibus Volare W9,Ano 2013, placaAXY-9278	5	UND	219,00	1.095,00	VOLARE
554	2ª mola DIANT - Ônibus Volare W9,Ano 2013, placaAXY-9278	5	UND	219,00	1.095,00	VOLARE
555	3ª mola DIANT - Ônibus Volare W9,Ano 2013, placaAXY-9278	5	UND	199,00	995,00	VOLARE
556	4ª mola DIANT - Ônibus Volare W9,Ano 2013, placaAXY-9278	5	UND	194,00	970,00	VOLARE
557	Porca grampo mola - Ônibus Volare W9,Ano 2013, placaAXY-9278	40	UND	3,00	120,00	VOLARE
558	Pino de centro dianteiro - Ônibus Volare W9,Ano 2013, placaAXY-9278	5	UND	5,00	25,00	VOLARE
559	Pino de centro traseiro - Ônibus Volare W9,Ano 2013, placaAXY-9278	5	UND	5,00	25,00	VOLARE
560	Guia do grampo - Ônibus Volare W9,Ano 2013, placaAXY-9278	5	UND	23,00	115,00	VOLARE
561	Pino da mola dianteiro - Ônibus Volare W9,Ano 2013, placaAXY-9278	20	UND	11,00	220,00	VOLARE
562	Suporte dianteiro da mola - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placaAXY-9278	5	UND	65,00	325,00	VOLARE
563	Suporte traseiro da mola - Ônibus Volare W9,Ano 2013, placaAXY-9278	5	UND	71,00	355,00	VOLARE
564	Graxeira para pino de balança - Ônibus Volare W9,Ano 2013, placaAXY-9278	5	UND	2,00	10,00	VOLARE
565	Abraçadeira do feixe de mola - Ônibus Volare W9,Ano 2013, placaAXY-9278	20	UND	11,00	220,00	VOLARE
566	Jumelo dianteiro - Ônibus Volare W9,Ano 2013, placaAXY-9278	5	UND	84,00	420,00	VOLARE
567	Jumelo traseiro - Ônibus Volare W9,Ano 2013, placaAXY-9278	5	UND	79,00	395,00	VOLARE
568	Porca do pino de centro - Ônibus Volare W9,Ano 2013, placaAXY-9278	20	UND	1,00	20,00	VOLARE
VALOR TOTAL					R$ 143.255,60	

Dotação Orçamentária: Despesa 893, 1357, 1597. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DAATADE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: Avalidade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Mariópolis, 01 de Agosto de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3ABD7BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2025 - EVOLUÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA ME

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA ME inscrita no CNPJ nº 12.979.651/0001-54, com sede à Rua Olavo Bilac, 115, Vila Nova Porã, na cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, telefone: (43) 9964-6531 e endereço eletrônico: evolucao_construcoes@outlook.com, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a) Eliane Dos Santos, portador(a) do RG nº 10.382.382-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 085.881.919-89

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE a empresa EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA ME doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 007/2025, Processo de Dispensa nº 005/2025 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILÔMETRO (KM) RODADOS, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO SEM REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2025, assinado em 04/02/2025 e sendo prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 04 de agosto de 2025 e encerrando em 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
O valor total do Contrato Administrativo n.º 007/2025 , nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo SEM REAJUSTE, conforme a cláusula primeira deste Termo Aditivo, é O valor global estimado para atendimento nos 180 (cento e oitenta) será de : R$ 1.282.418,50 (hum milhão duzentos oitenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valores Unitário	Valores Total
1	LOCAÇÃO DE 13 (TREZE) ÔNIBUS URBANOS DE 44(QUARENTA E QUATRO) LUGARES, SEM AR CONDICIONADO, COM CONDUTORES, 10 MONITORES DE ALUNOS DEVIDAMENTE CONTRATADOS, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA INCLUINDO AÍ O COMBUSTÍVEL. OBS. DEVERÁ DISPOR DE 02 ÔNIBUS RESERVAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM CASO NECESSÁRIO. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, COM IDADE MÁXIMA DE ATÉ 15 DA DATA DE FABRICAÇÃO	km	116.583,50	R$ 11,00	R$ 1.282,418,50
Total R$ 1.282,418,50					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
1532	8	002	2055	3339033030000000000	107
1021	8	002	2055	3339033030000000000	104

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 007/2025 assinado em 04/02/2025 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de agosto de 2025.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Evolução Serviços e Construções LTDA
ELIANE DOS SANTOS
CPF nº 085.881.919-89
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:0DF21AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 69/2025

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.740.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta Mil Reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 712/2024 de 30/10/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.740.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	Manutenção do Executivo Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.003	CONTROLE INTERNO	
04.122.0002.2067	Manutenção da Divisão de Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.003	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Divisão de Materiais e Compras	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.005	DIVISAO DE TESOURARIA	
04.123.0002.2012	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.006	DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
04.123.0002.2011	Manutenção da Divisão de Fiscalização de Cadastro e Tributação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.008	DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.009	DIVISAO DE PATRIMONIO	
04.122.0002.2105	Manutenção da Divisão de Patrinomio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.011	DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR	
04.122.0002.6022	Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.301.0004.2030	Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0004.2030	Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1740	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
1400	00328-Custeio de Atenção Primária - F. 328	50.000,00
04.004	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10.122.0004.2025	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0008.2049	Manutenção da Divisão de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
20.541.0008.1114	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
06.003	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0011.2051	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.006	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2098	Gabinete do Secretário de Educação.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3140	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	

08.001	DIVISÃO DE ESPORTES	
27.812.0012.2050	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	1.740.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os de anulações de dotações conforme demonstrado abaixo:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.008	DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.004	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10.122.0004.2025	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
20.541.0008.1114	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2035	Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2800	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2820	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
12.361.0005.2035	Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
2860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
12.361.0005.2035	Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2740	00102-Fundeb 40%	10.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2920	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	170.000,00
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2750	00102-Fundeb 40%	10.000,00
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2038	Atendimento ao Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	104.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
	TOTAL	1.740.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, aos 23 dias do mês de julho de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:339F3D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO

ATA DE REUNIÃO DE DESEMPATE ENTRE AGRICULTORES

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Ata de Reunião de desempate entre agricultores Locais Individuais.

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de 2025, às nove horas, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sob a presidência do Senhor Renan Luiz Fragoso Cardozo e membro Laíz Baiak da Silva, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 1963/2025, juntamente com a Sra. Maria Lucia Petenusso, Sra. Gislaine Cagni, Sra. Rosana Robassa Cagni, Sr. Anderson Petenusso, Sr. Eziquiel Petenusso, Sr. Isaias Pereira Santana Rosa, Sr. Luiz Carlos Teza, Sr. Paulo Roberto Nunes da Silva e Sr. Valdir Vieira de Jesus, sendo estes os convocados pois os mesmos apresentaram, em seus projetos de vendas, a quantidade máxima do Edital, todos em igual valor.
Dito isso, aplicou-se o dispositivo editalício presente no item 7.6.

7.6 "Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas."

Os itens a serem desempados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO DAS PROPOSTAS	VENCEDORES
2	Abobrinha Verde. Produtos médio de boa qualidade.	kg	600	R$ 4,42	Luiz Carlos Teza Isaias Pereira Santana Rosa (agricultores locais)
4	Aipim descascado, picado e embalado à vácuo, congelado.	kg	600	R$ 9,00	Gislaine Cagni Santiago Valdir Vieira de Jesus (agricultores locais)
5	Alface lisa. O produto deve se apresentar sem defeitos.	und	600	R$ 4,09	Anderson Petenusso Maria Lucia Petenusso (agricultores locais)
10	Chuchu. Produtos de boa qualidade.	kg	800	R$ 4,92	Isaias Pereira Santana Rosa Maria Lucia Petenusso (agricultores locais)
11	Couve manteiga, Produtos são de boa qualidade, maço de 500 gramas	Maço 500g	600	R$ 6,40	Valdir Vieira de Jesus Maria Lucia Petenusso (agricultores locais)
15	Milho verde, espiga grande e limpa com no máximo três folhas da capa da proteção dos grãos.	und	3000	R$ 3,02	Anderson Petenusso Eziquiel Petenusso Isaias Pereira Santana Rosa (agricultores locais)
18	Pepino médio, tp 01	kg	700	R$ 4,26	Luiz Carlos Teza Isaias Pereira Santana Rosa (agricultores locais)
20	Repolho verde. Produtos são de boa qualidade, grande.	kg	700	R$ 5,92	Anderson Petenusso Maria Lucia Petenusso (agricultores locais)
22	Tempero verde (cebolinha verde e salsinha) maço de 500 gramas.	Maço 500g	300	R$ 12,74	Maria Lucia Petenusso Anderson Petenusso (agricultores locais)
24	Vagem com características sensoriais, de qualidade.	kg	500	R$ 11,46	Isaias Pereira Santana Rosa Luiz Carlos Teza (agricultores locais)

Em sessão, foi oportunizando aos agricultores a comum decisão, onde por sua vez, entrou-se em consenso e decidiu-se por realizar a divisão das quantidades para o fornecimento, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO DAS PROPOSTAS	VENCEDORES
2	Abobrinha Verde. Produtos médio de boa qualidade.	kg	300	R$ 4,42	Luiz Carlos Teza
2	Abobrinha Verde. Produtos médio de boa qualidade.	kg	300	R$ 4,42	Isaias Pereira Santana Rosa
4	Aipim descascado, picado e embalado à vácuo, congelado.	kg	600	R$ 9,00	Valdir Vieira de Jesus
5	Alface lisa. O produto deve se apresentar sem defeitos.	und	300	R$ 4,09	Anderson Petenusso
5	Alface lisa. O produto deve se apresentar sem defeitos.	und	300	R$ 4,09	Maria Lucia Petenusso
10	Chuchu. Produtos de boa qualidade.	kg	400	R$ 4,92	Isaias Pereira Santana Rosa
10	Chuchu. Produtos de boa qualidade.	kg	400	R$ 4,92	Maria Lucia Petenusso
11	Couve manteiga, Produtos são de boa qualidade, maço de 500 gramas	Maço 500g	300	R$ 6,40	Maria Lucia Petenusso
11	Couve manteiga, Produtos são de boa qualidade, maço de 500 gramas	Maço 500g	300	R$ 6,40	Valdir Vieira de Jesus
15	Milho verde, espiga grande e limpa com no máximo três folhas da capa da proteção dos grãos.	und	1000	R$ 3,02	Anderson Petenusso
15	Milho verde, espiga grande e limpa com no máximo três folhas da capa da proteção dos grãos.	und	1000	R$ 3,02	Eziquiel Petenusso
15	Milho verde, espiga grande e limpa com no máximo três folhas da capa da proteção dos grãos.	und	1000	R$ 3,02	Isaias Pereira Santana Rosa
18	Pepino médio, tp 01	kg	350	R$ 4,26	Isaias Pereira Santana Rosa
18	Pepino médio, tp 01	kg	350	R$ 4,26	Luiz Carlos Teza
20	Repolho verde. Produtos são de boa qualidade, grande.	Unid.	350	R$ 5,92	Anderson Petenusso
20	Repolho verde. Produtos são de boa qualidade, grande.	Unid.	350	R$ 5,92	Maria Lucia Petenusso
22	Tempero verde (cebolinha verde e salsinha) maço de 500 gramas.	Maço 500g	150	R$ 12,74	Maria Lucia Petenusso
22	Tempero verde (cebolinha verde e salsinha) maço de 500	Maço 500g	150	R$ 12,74	Anderson Petenusso

	gramas.				
24	Vagem com características sensoriais, de qualidade.	kg	250	R$ 11,46	Luiz Carlos Teza
24	Vagem com características sensoriais, de qualidade.	kg	250	R$ 11,46	Isaias Pereira Santana Rosa

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão de cujos trabalhos eu Renan Luiz Fragoso Cardozo, presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que será lida para atestar os atos praticados no processo.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LAÍZ BAIAK DA SILVA
Membro

ANDERSON PETENUSSO	***ISAIAS PEREIRA SANTANA ROSA***	***PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA***
Agricultor	Agricultor	Agricultor
EZIQUIEL PETENUSSO	***LUIZ CARLOS TEZA***	***ROSANA ROBASSA CAGNI***
Agricultor	Agricultor	Agricultor
GISLAINE CAGNI SANTIAGO	***MARIA LUCIA PETENUSSO***	***VALDIR VIEIRA DE JESUS***
Agricultor	Agricultor	Agricultor

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:AA8506C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 72/2025
Dispensa n.º 14/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde;**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, na data de 04 de agosto de 2025, no seguinte link; http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **07 de agosto de 2025.**

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está dispensa de licitação, nos seguintes termos:

ÓRGÃO REQUERENTE	Secretaria Municipal de Saúde
TELEFONE	(41) 99213-6453
E-MAIL	administrativo.saude2@morretes.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **AQUISIÇÃO DE PÃES**, através de Dispensa de Licitação por valor, formalizada com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14133/202, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, pelo período de 02 (dois) meses.

1.2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Pão francês: composição mínima da massa - fermento, farinha de trigo, água, açúcar e sal. Não pode apresentar-se amassado, o miolo consistente, pesando no mínimo 50 gramas por unidade. Deverá ser entregue embalado corretamente contendo informações sobre peso, data de fabricação e validade. Fabricado no máximo 1(um) dia antes da entrega.	KG	150	R$ 15,41	R$ 2.311,50

1.3. O valor estimado da aquisição será de **R$ 2.311,50 (dois mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos),** conforme Pesquisa de Preços realizada e análise de cotação nos termos do Processo Administrativo nº 6001/2025.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO
2.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade imediata de fornecimento de pães ao Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, visando garantir a continuidade e a regularidade das refeições servidas diariamente a pacientes internados, acompanhantes e profissionais

em regime de plantão. Trata-se de item essencial da alimentação hospitalar, cuja ausência compromete diretamente o bem-estar dos usuários e o bom funcionamento da unidade.
2.2. O hospital não dispõe de estoque próprio para produção do item e não há contrato vigente que garanta o abastecimento regular. Como se trata de produto perecível, com consumo diário e necessidade de entrega contínua, faz-se necessária a contratação de fornecedor local, com capacidade de atender prontamente à demanda estimada, evitando desabastecimento.
2.3. A descontinuidade no fornecimento de pães impacta diretamente na qualidade do atendimento assistencial, podendo comprometer o cumprimento das diretrizes de cuidado e humanização preconizadas pelo SUS. Além disso, pode gerar atrasos nas refeições e insatisfação entre os usuários, afetando negativamente a rotina da unidade hospitalar.
2.4. Assim, a contratação emergencial proposta mostra-se compatível com o interesse público, garantindo a continuidade de serviço essencial no âmbito hospitalar, a segurança alimentar dos pacientes e a manutenção da qualidade na assistência prestada.

2.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO
2.5.1. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, observados os limites legais e as condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º do referido artigo, bem como os requisitos do art. 72 no que se refere à instrução do processo e à formalização contratual.
2.5.2. A presente contratação também observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos princípios específicos da contratação pública previstos no art. 5º da mesma lei, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1 FORMA DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA
3.1.1. Os pães deverão ser entregues diariamente, conforme demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, pelo período estimado de dois meses. O quantitativo a ser fornecido será indicado pela equipe responsável do hospital, com base na média de consumo e nas necessidades assistenciais da unidade, podendo variar ao longo da vigência.

3.1.2. As entregas deverão ocorrer em horário previamente acordado com o hospital, garantindo que o produto seja recebido ainda fresco, preferencialmente no período da manhã.

3.1.3. Caso haja impedimento para a entrega na data ou horário acordados, a empresa deverá comunicar formalmente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a justificativa, para avaliação e possível reprogramação, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

3.1.4. Local de entrega: Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin – Rua Santos Dumont, nº 91, Centro, Morretes/PR.

3.1.5. Os produtos serão inspecionados no ato da entrega, observando-se os seguintes critérios: aparência, frescor e qualidade do pão; conformidade com as características exigidas; condições de transporte e higiene no acondicionamento.

3.1.6. Os pães deverão ser entregues frescos, próprios para consumo humano, embalados de forma adequada e em condições que preservem sua integridade e segurança sanitária. O transporte deverá garantir proteção contra contaminação e danos ao produto.

3.1.7. Produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos em até 01 (uma) hora após notificação formal, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. GESTÃO DO CONTRATO
4.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
4.1.1. Para acompanhar e fiscalizar serão designados os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Poliana Tonetti de Araújo, matrícula funcional 286551.
Fiscal Substituto: Samira Ananias Choinski, matrícula funcional 301901.

4.1.2. Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução da entrega para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar materiais que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.

4.1.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.1.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material, obra ou serviço somente será considerado entregue — e, consequentemente, o pagamento ao contratado autorizado — após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.2.1. Executar o fornecimento dos pães de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela unidade hospitalar, respeitando a periodicidade, o local e os horários de entrega definidos neste Termo de Referência.

4.2.2. Arcar com todos os encargos necessários à completa execução do fornecimento, incluindo transporte diário até o local indicado, acondicionamento adequado, tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

4.2.3. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, qualquer item entregue em condições inadequadas, com sinais de manipulação, embalagem violada, aparência comprometida ou fora das especificações exigidas. Também deverá substituir todo e qualquer produto que apresente defeito de produção ou esteja impróprio para consumo.

4.2.4. Corrigir, reparar ou substituir, integral ou parcialmente, os produtos entregues que apresentem vícios ou defeitos identificados após o recebimento, salvo nos casos em que fique comprovado o uso inadequado por parte da Administração.

4.2.5. Garantir que todos os pães entregues estejam livres de defeitos, estejam próprios para consumo humano e atendam integralmente aos padrões de higiene, qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente.

4.2.6. Fornecer pães de primeira qualidade, observando frescor, sabor, textura e aparência compatíveis com o consumo hospitalar, assegurando que os produtos cumpram adequadamente sua finalidade.

4.2.7. Atender prontamente às solicitações da Administração durante a vigência do contrato, realizando as entregas conforme as requisições emitidas pela unidade hospitalar, vinculadas à nota de empenho.

4.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, inclusive por eventuais demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos.

4.2.9. Demais condições constam nas disposições editalícias.

4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.3.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

4.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.3.3 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

4.3.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

4.3.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. EVENTUALIDADES
5.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento
I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

5.2.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.2.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

5.2.5. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.2.6. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS
6.1 O valor estimado da licitação atinge o montante de **R$ 2.311,50 (dois mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos),** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes neste Edital.

6.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias: 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00. Fonte 1303 / Reduzidos 629, 630, 31018

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. Prazo de vigência será de 02 (dois) meses.

7.2. A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;

8. DAS GARANTIAS
8.1. Por se tratar de alimento perecível, os pães deverão ser entregues frescos, próprios para consumo humano e com qualidade compatível com o consumo hospitalar, observando-se as normas sanitárias e de higiene vigentes.

8.2. A contratada deverá substituir de imediato, às suas custas, qualquer produto que apresente alteração de características (como cor, odor, textura ou sabor), esteja impróprio para consumo ou não atenda às especificações exigidas, mesmo após o recebimento provisório.

8.3. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos durante todo o período da contratação, sendo obrigada a observar rigorosamente as condições de acondicionamento, transporte e entrega, conforme previsto neste Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
9.1.5. fraudar a licitação
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item
9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Município de Morretes, 04 de agosto de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:13C65B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6622 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6622 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de agosto/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição agosto de 2025, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL
1.ADILSON DA SILVA LOURENÇO	220331	04/01/2024 a 03/01/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	30
2. ANDRE JEAN SOARES DA SILVA	216851	23/07/2024 a 22/07/2025	04/08/2025 a 18/08/2025	15
3. ANE KAROLINE DA SILVA MONTEIRO	214089	01/07/2024 a 30/06/2025	18/08/2025 a 01/09/2025	15
4. ANGELA SANTOS MACEDO	214087	01/07/2024 a 30/06/2025	20/08/2025 a 29/08/2025	10
5. ANGELICA DE SOUZA LOURENCO	213682	09/08/2024 a 08/08/2025	18/08/2025 a 01/09/2025	15
6. ANIZETE DE OLIVEIRA BUENO MITZ	213979	20/11/2023 a 19/11/2024	25/08/2025 a 05/09/2025	12
7. ANTONIA DA SILVA LOURENCO	212271	22/02/2024 a 21/05/2025	04/08/2025 a 18/08/2025	15
8. AUGUSTO DIAS RICARDO	214088	01/07/2024 a 30/06/2025	11/08/2025 a 25/08/2025	15
9. BRUNA DE MOURA WEINERT	214027	25/03/2024 a 24/03/2025	04/08/2025 a 18/08/2025	15
10. CARLA FRANCIANE DA SILVA CRUZ	221731	09/02/2024 a 08/02/2025	04/08/2025 a 18/08/2025	15
11. CARLOS ALBERTO PINHEIRO DA SILVA	239471	01/07/2024 a 30/06/2025	11/08/2025 a 30/08/2025	20
12. ELISANGELA RODRIGUES SOARES	231021	07/10/2023 a 06/10/2024	04/08/2025 a 02/09/2025	30
13. FATIMA RAMOS NOGUEIRA	213341	01/08/2023 a 31/07/2024	19/08/2025 a 02/09/2025	15
14. GABRIEL LEAL KULIK	213972	01/11/2023 a 31/10/2024	04/08/2025 a 23/08/2025	20
15. GILSON LUIZ PEREIRA ARAUJO	296271	01/04/2024 a 31/03/2025	04/08/2025 a 23/08/2025	20
16. JESSICA REGINA RODRIGUES	213299	02/03/2024 a 01/03/2025	20/08/2025 a 29/08/2025	10
17. JOAO LUIS MIRANDA	257371	02/07/2024 a 01/07/2025	11/08/2025 a 25/08/2025	15
18. JOSÉ GONCALVES JUNIOR	214003	01/02/2024 a 31/01/2025	04/08/2025 a 13/08/2025	10
19. JUVENAL MACHADO	258771	10/06/2024 a 09/06/2025	04/08/2025 a 23/08/2025	20
20. KAREN LUIZA MIRANDA AMURIM	214000	01/02/2024 a 31/01/2025	18/08/2025 a 27/08/2025	10
21. LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR	265631	02/05/2024 a 01/05/2025	04/08/2025 a 18/08/2025	15
22. MARIA AURORA NOGUEIRA	281121	01/04/2024 a 31/03/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	30
23. MARIA DE LOURDES GONÇALVES	281041	01/04/2024 a 31/03/2025	04/08/2025 a 18/08/2025	15
24. MARIA ZENEIDE DOS SANTOS	213448	20/12/2023 a 19/12/2024	04/08/2025 a 18/08/2025	15
25. MICHELE TEIXEIRA DA COSTA	213380	05/03/2023 a 04/03/2024	18/08/2025 a 06/09/2025	20
26. MIRIAM DUARTE	276751	02/07/2024 a 01/07/2025	04/08/2025 a 23/08/2025	20
27. PAMMELA GONÇALVES	276751	02/07/2024 a 01/07/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	30
28. POLIANA TONETTI DE ARAUJO	286551	03/04/2023 a 02/04/2024	11/08/2025 a 25/08/2025	15
29. RAFAELA ZANARDI BONZATTO	213466	11/01/2024 a 10/01/2025	05/08/2025 a 15/08/2025	11
30. ROSANE BASTOS	213456	20/12/2023 a 19/12/2024	04/08/2025 a 02/09/2025	30
31. ROSELI RODRIGUES DO ROSARIO	270861	14/05/2024 a 13/05/2025	13/08/2025 a 27/08/2025	15
32. ROSILENE APOLINARIO	297321	03/02/2024 a 02/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	30
33.SANDRA CALLEGARI COUTINHO	302241	12/04/2024 A 11/04/2025	18/08/2025 A 01/09/2025	15
34.SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO	213352	16/11/2023 A 15/11/2024	04/08/2025 A 13/08/2025	10
35.ZELINDA DA SILVA CRUZ	327501	19/02/2024 A 18/02/2025	04/08/2025 A 02/09/2025	30

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FED77056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – ID Nº 02/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA NET – X PROVEDOR DE INTERNET

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA NET – X PROVEDOR DE INTERNET, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.796.694/0001-71, estabelecida à Rua Prudente de Moraes, nº 138, 3º Andar, Sala 301, Bairro Centro, na cidade de Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45985194, tel. (73) 98803-2920, e-mail: licitacao@netxprovedor.com.br, neste ato representada pelo Senhor **FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 073.XXX.XXX-57.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA NET – X PROVEDOR DE INTERNET doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 02/2022, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em **04/08/2025 e encerrando-se em 02/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesas fixas – água/luz/telefone/internet
Red. 95 05.001.04.122.040.2.221.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – ID 02/2022
O valor total do contrato administrativo é de R$ 101.454,52 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme segue:

Lote 01						
Item	**Descritivo**	**Unidade**	**Marca/ Modelo**	**Quant.**	**aditivo**	**total aditivo para 120 dias**
1	Escola Municipal Prof. Arlindo de Castro - EIEF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
2	Escola. Rural Municipal Benedita IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
3	Escola Municipal Desauda Bosco da Costa Pinto - EIEF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
4	Escola Municipal Dulce Seroa da Mota Cherobim - EIEF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
5	Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas - EIEF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
6	Escola Municipal Miguel Schleder - EIEF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
7	Escola Rural Municipal da América de Cima - EF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
8	Escola Rural Municipal Prof.ª Esmeralda Cit Scucato - EIEF (Anhaia) IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
9	Escola Rural Municipal do Barro Branco- EF IP dinâmico -100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
10	Escola Rural Municipal do Canhembora- EIEF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
11	Escola Rural Municipal Elias Abrahão-EIEF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
12	Escola Rural Municipal Maria Augusta Campos Cagni- EIEF (Marumbi) IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
13	Escola Rural Municipal de Morro Alto - EF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
14	Escola Rural Municipal Dinorah Silvério Pereira - EF (Rodeio) IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
15	Escola Rural Municipal de Sítio Grande - EF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
16	Escola Rural Municipal Profª Thereza Madalozo Zilli- EF (América de baixo) IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
17	CMEI IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
Lote 02						
Item	**Descritivo**	**Unidade**	**Marca/ Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**total aditivo para 120 dias**

1	Núcleo Integrado de Saúde (Secretaria de Saude) IP Fixo Público - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
2	Hospital e Maternidade de Morretes IP Fixo Público - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
3	Posto de Saúde Carambiú IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
4	Posto de Saúde do Rodeio IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
5	Posto de Saúde Vila das Palmeiras IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
6	Unidade de Saúde Euclides Gonzaga Lourenço (Candonga) IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
7	Unidade de Saúde João Robassa (América de Baixo) IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
8	Unidade de Saúde Maria Christina C Conforto (Anhaia) IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
9	Unidade de Saúde Porto de Cima IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
10	Unidade de Saúde Sambaqui IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
Lote 3						
Item	**Descritivo**	**Unidade**	**Marca/ Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**total aditivo para 120 dias**
1	Prefeitura SEDE (Prédio Principal) IP Fixo Público - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 1.720,58	R$ 6.882,33
2	Secretaria de Infraestrutura IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 1.720,58	R$ 6.882,33
3	Conselho Tutelar IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 1.720,58	R$ 6.882,33
4	Diretoria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 1.720,58	R$ 6.882,33
5	Secretaria de Agricultura IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 1.720,58	R$ 6.882,33
6	Secretaria de Ação Social / CREAS IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 1.720,58	R$ 6.882,33
7	CRAS IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 1.720,58	R$ 6.882,33
8	Casa Lar IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 1.720,58	R$ 6.882,33
					R$ 25.363,63	R$ 101.454,52

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 02/2022– ID 02/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 1 de agosto de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração
Gestora

FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA
Representante da Contratada
Net – X Provedor de Internet

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:6C727CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N°. 08/2025

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N°. 08/2025

Considerando o erro material constante no Contrato n°. 08/2025 no que tange ao equívoco no valor total homologado, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, nº. 211 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, sr. **Diego Fabrício Zanetti**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 073.632.959-56**, **RETIFICA** o Contrato n°. 08/2025, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Onde se lê:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO TIPO PICK-UP, NISSAN FRONTIER ATTACK 4X4, ANO/MODELO 2025, 0KM, CHASSI 8ANBD33F9SL145857. A APÓLICE DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO), RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (DANOS MATERIAIS, CORPORAIS E MORAIS A TERCEIROS), ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) E ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA. COBERTURA SEM PERFIL DE CONDUTOR, ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, TÁXI SEM FRANQUIA, CARRO RESERVA POR 7 DIAS, TROCA DE VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS, 100% DO VALOR DE REFERÊNCIA DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$200.000,00, DANOS CORPORAIS R$200.000,00, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS	ANUAL	1	R$ 4.198,22	R$ 4.198,22

	R$20.000,00.				

Leia-se:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO TIPO PICK-UP, NISSAN FRONTIER ATTACK 4X4, ANO/MODELO 2025, 0KM, CHASSI 8ANBD33F9SL145857. A APÓLICE DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO), RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (DANOS MATERIAIS, CORPORAIS E MORAIS A TERCEIROS), ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) E ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA. COBERTURA SEM PERFIL DE CONDUTOR, ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, TÁXI SEM FRANQUIA, CARRO RESERVA POR 7 DIAS, TROCA DE VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS, 100% DO VALOR DE REFERÊNCIA DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$200.000,00, DANOS CORPORAIS R$200.000,00, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS R$20.000,00.	ANUAL	1	R$ 4.918,22	R$ 4.918,22

Onde se lê:
"2 - <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DO PREÇO
2.1. O valor total da presente contratação é de R$ 4.198,22 (quatro mil cento e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)."

Leia-se:
"2 - <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DO PREÇO
2.1. O valor total da presente contratação é de R$ 4.918,22 (quatro mil novecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)."

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO</u>
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE</u>
O presente termo de retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 29 de julho de 2025.

Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais
CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60
JULIANO SCARMELOTO LARIZZA
CPF/MF sob o nº 216.003.238-71
Contratada

Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais
CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60
PAULO ROBERTO DE CARVALHO
CPF/MF sob o nº 342.265.568-95
Contratada

Câmara Municipal De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 77.780.252/0001-05
DIEGO FABRICIO ZANETTI
CPF/MF sob o n° 073.632.959-56
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E28D9DE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025**, **processo administrativo nº 14920/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: LOJA DA ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.152.463/0001-72

LOTE 2
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABEÇA CONTRA ÂNGULO MONTADA COMPLETA. MARCA: DENTEMED	ODONTORPO COMPATIVEL DENTMED	UN	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EIXO PINÇA CANETA ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTON. MARCA: DENTEMED	ODONTORPO COMPATIVEL DENTMED	UN	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 609,00 (seiscentos e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EIXO PINÇA CANETA ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTON 605 505. MARCA: KAVO	ODONTORPO COMPATIVEL KAVO 605 PB	UN	10	R$ 60,90	R$ 609,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENGATE PARA CÂNULA 6,5MM SUGADOR LI D700. MARCA: DABI ATLANTE	ODONTORPO COMPATIVEL DABI 6,5MM	UN	20	R$ 8,00	R$ 160,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO ELIMINADOR ÁGUA/ÓLEO REGULADOR PRESSÃO ¼" OFICIAL	AFR2000 1/4	UN	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INJETOR SUGADOR. MARCA: KAVO	ODONTORPO COMPATIVEL KAVO	UN	20	R$ 36,20	R$ 724,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.003,20 (um mil e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT PONTEIRA SUGADOR POLIACETAL COM REGULAGEM, CONTENDOFILTRO SEPARADOR DE DETRITOS, SUGADOR REGULAGEM POR ALAVANCA + BORRACHA POLIACETAL 1,5M E MANGUEIRA SUGADOR 7,0MM X 10,20MM FLEXÍVEL. MARCA: DABI ATLANTE	ODONTORPO COMPATIVEL DABI	UN	15	R$ 66,88	R$ 1.003,20

LOTE 12
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LÂMPADAS PARA REFLETOR ODONTOLOGICO H3	OSRAM H3 55W 12V	UN	30	R$ 24,00	R$ 720,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 443,50 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA CORRUGADA CUSPIDEIRA	C.F VACUO AR CINZA	METROS	50	R$ 8,87	R$ 443,50

LOTE 14
Valor Total do Lote: 163,20 (cento e sessenta e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA ESPAGUETE DUPLINHA PU CINZA 3,0 X 1,6 ODONTOLÓGICA. COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DO MERCADO. MATERIAL: BORRACHA PU DE 1º LINHA.	C.F DUPLINHA 3,0X 1,6MM	MT	60	R$ 2,72	R$ 163,20

LOTE 15
Valor Total do Lote: 460,20 (quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA TRIPLA PARA ALTA ROTAÇÃO CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL OU SILICONE. DIÂMETRO DOS ENCAIXES É PADRÃO PARA TODAS AS MARCAS: Ø 3,3 MM (1X) E Ø 1,6 MM (2X). 3 FUROS: PARA ÁGUA, AR E SPRAY. SERINGA, CANETA DE ALTA E DE BAIXA. COR CINZA.	C.F OBLADE CINZA	MT	60	R$ 7,67	R$ 460,20

LOTE 16
Valor Total do Lote: 252,60 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA ODONTOLÓGICA SUGADOR LIGAÇÃO GERAL PU CINZA 6,5X3,5MM	C.F CINZA	MT	60	R$ 4,21	R$ 252,60

LOTE 17
Valor Total do Lote: 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDAL PNEUMATICO PROGRESSIVO CINZA COM MANGUEIRA DUPLA SILICONADA	AUXILIUM DUPLA P.U	UNIDAD	10	R$ 89,90	R$ 899,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.024,50 (um mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA ELETRONICA PARA CADEIRA CLINIC D700. MARCA DABI ATLANTE	ODONTORPO COMPATIVEL DABI UNIVERSAL	UN	3	R$ 341,50	R$ 1.024,50

LOTE 19
Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLAMENTO CERÂMICO 605. MARCA: KAVO	ODONTORPO 605	UN	15	R$ 28,00	R$ 420,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLAMENTO CERAMICO ALTA ROTAÇÃO. MARCA: DENTEMED	ODONTORPO CERAMICO	UN	30	R$ 28,00	R$ 840,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLAMENTO CERAMICO ALTA ROTAÇÃO MS. MARCA: DABI ATLANTE	ODONTORPO MS	UN	10	R$ 28,00	R$ 280,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLAMENTO CERAMICO ALTA ROTAÇÃO RS. MARCA: DABI ATLANTE	ODONTORPO RS	UN	10	R$ 28,00	R$ 280,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLAMENTO CERAMICO SL-FG. MARCA: GNATUS	ODONTORPO SL-FG	UN	10	R$ 28,00	R$ 280,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROTOR COMPLETO PINÇA ROLAMENTO PUSH BOTON 605C 505C. MARCA: KAVO	ODONTORPO PB	UN	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERINGA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA D700. MARCA: DABI ATLANTE	ODONTORPO REDONDA UNIVERSAL COMPATIVEL DABI	UN	15	R$ 115,00	R$ 1.725,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 1.030,00 (um mil e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VÁLVULA DUPLA DE ÊMBOLO ACIONAMENTO PNEUMÁTICO. MARCA: DABI ATLANTE	ODONTORPO PNEUMATICO	UN	10	R$ 103,00	R$ 1.030,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VALVULA INTERRUPTORA COM SUPORTE D700. MARCA: DABI ATLANTE	ODONTORPO COMPATIVEL COM D700 DABI	UN	15	R$ 42,00	R$ 630,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VÁLVULA INTERRUPTORA/PILOTO SUGADOR TECHNO CROMA D700. MARCA: DABI ATLANTE	ODONTORPO TECHNO	UN	10	R$ 45,00	R$ 450,00

Valor Total Homologado - R$ 23.704,20

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
e) Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2*4/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Lorena Czelusniak Calaça – titular;
Fernanda Novak Gumy – suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 09 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal N.º 17.880/2025)
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Loja Da Odonto Comercio De Produtos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 52.152.463/0001-72
BRUNA GONÇALVES DA SILVA
CPF/MF sob o nº 318.622.158-71
Contratada

Testemunhas:

_____
LORENA CZELUSNIAK CALACA
RG sob o nº 10.795.032-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
FERNANDA NOVAK GUMY
RG sob o nº 13.965.243-6
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 209,99
3º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 258,00
4º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 259,00

LOTE 3		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 79,00
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 85,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 94,9999

LOTE 4		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 69,00
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 75,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 96,94

LOTE 5		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 10,40
3º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 15,7999
4º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 15,90

LOTE 6		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 75,00
3º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 79,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 97,47

LOTE 9		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 60,00
3º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 67,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 72,96

LOTE 10		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 66,89
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 66,90
4º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 67,00

LOTE 12		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 25,81
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 35,00
4º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 42,00

LOTE 13		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 10,00
3º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 14,99
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 19,64

LOTE 14		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 2,80
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 4,50
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 5,20

LOTE 15		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 8,90
3º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 9,99
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 13,76

LOTE 16		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 5,49
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 5,50
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 6,9799

LOTE 17		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 108,99
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 109,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 165,13

LOTE 18		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 479,00
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 480,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 683,00

LOTE 19		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 34,50
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 35,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 50,23

LOTE 20		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 35,00
3º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 36,9999
4º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 37,00

LOTE 21		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 35,00
3º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 45,9899
4º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 45,99

LOTE 22		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 34,00
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 35,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 40,66

LOTE 23		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 35,00
3º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 35,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 35,90

LOTE 24		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 124,00
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 159,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 206,54

LOTE 25		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 117,00
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 118,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 143,70

LOTE 26		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 104,99
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 108,90
4º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 129,00

LOTE 27		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 64,9999
3º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 65,00

LOTE 28		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 49,89
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 49,90
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 66,92

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6DD69C46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025**, **processo administrativo nº 14920/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.759.008/0001-31

LOTE 1
Valor Total do Lote: 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOBINA VÁLVULA SELENOIDE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA 12W 60HZ 110V	proprio proprio	UN	5	R$ 75,90	R$ 379,50

LOTE 7
Valor Total do Lote: 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUSÍVEL DE VIDRO DE 5 AMPERES COM APROXIMADAMENTE 20MM DE COMPRIMENTO E 5MM DIÂMETRO	proprio proprio	UN	25	R$ 0,90	R$ 22,50

LOTE 8
Valor Total do Lote: 80,00 (oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GUARNIÇÃO DE 2 FUROS PARA ALTA ROTAÇÃO E MICROMOTOR	proprio proprio	UNIDAD	40	R$ 2,00	R$ 80,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT TERMINAL BORDEN + MANGUEIRA TRIPLA (1,5M). MARCA: DABI ATLANTE	proprio proprio	UN	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00

Valor Total Homologado - R$ 1.882,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

e) Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2*4/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Lorena Czelusniak Calaça – titular;
Fernanda Novak Gumy – suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 09 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

V & B Do Brasil Equipamentos Medicos E Odontologicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 23.759.008/0001-31
MATHEUS TRENTINO
CPF/MF sob o nº 277.341.128-54
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
LORENA CZELUSNIAK CALACA FERNANDA NOVAK GUMY
RG sob o nº 10.795.032-0 RG sob o nº 13.965.243-6
Fiscal Titular de Contrato Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 209,99
3º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 258,00
4º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 259,00

LOTE 3		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 79,00
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 85,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 94,9999

LOTE 4		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 69,00
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 75,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 96,94

LOTE 5		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 10,40
3º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 15,7999
4º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 15,90

LOTE 6		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 75,00
3º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 79,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 97,47

LOTE 9		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 60,00
3º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 67,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 72,96

LOTE 10		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 66,89
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 66,90
4º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 67,00

LOTE 12		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 25,81
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 35,00
4º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 42,00

LOTE 13		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 10,00
3º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 14,99
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 19,64

LOTE 14		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 2,80
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 4,50
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 5,20

LOTE 15		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 8,90
3º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 9,99
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 13,76

LOTE 16		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 5,49
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 5,50
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 6,9799

LOTE 17		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 108,99
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 109,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 165,13

LOTE 18		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 479,00
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 480,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 683,00

LOTE 19		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 34,50
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 35,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 50,23

LOTE 20		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 35,00
3º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 36,9999
4º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 37,00

LOTE 21		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 35,00
3º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 45,9899
4º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 45,99

LOTE 22		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 34,00
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 35,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 40,66

LOTE 23		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 35,00
3º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 35,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 35,90

LOTE 24		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 124,00
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 159,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 206,54

LOTE 25		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 117,00
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 118,00
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 143,70

LOTE 26		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 104,99
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 108,90
4º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 129,00

LOTE 27		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 64,9999
3º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 65,00

LOTE 28		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	NEY ODONTO TEC ASISTENCIA	R$ 49,89
3º	V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS	R$ 49,90
4º	D BERLATO & CIA LTDA - ME	R$ 66,92

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D87250F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 79/2024**, processo administrativo n.º 15491/2024 e processo 15736/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta **ATA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Município de Palmeira, para intermediar, a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágio não obrigatório, obedecendo as características e necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: EBCP CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 41.813.282/0001-23

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.614.939,59 (dois milhões, seiscentos e quatorze mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

LOTE 01						
ESTÁGIO	**CARGA HORÁRIA**	**QTDE**	**VALOR UNIT. DA BOLSA**	**VALOR VALE-TRANSPORTE**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
ENSINO SUPERIOR	20 HORAS	840	R$ 847,60	R$ 50,00	R$ 62.832,00	R$ 753.984,00
	30 HORAS	840	R$ 1.271,40	R$ 50,00	R$ 92.498,00	R$ 1.109.976,00
ENSINO TÉCNICO	20 HORAS	240,00	R$ 635,70	R$ 50,00	R$ 13.714,00	R$ 164.568,00
	30 HORAS	240,00	R$ 953,55	R$ 50,00	R$ 20.071,00	R$ 240.852,00
ENSINO MÉDIO	20 HORAS	240	R$ 494,43	R$ 50,00	R$ 10.888,60	R$ 130.663,20
	30 HORAS	240	R$ 741,65	R$ 50,00	R$ 15.833,00	R$ 189.996,00
						VALOR DA TAXA
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE O VALOR TOTAL ESTIMADO DE BOLSAS AUXÍLIO PAGO AOS ESTAGIÁRIOS						R$ 24.900,39
VALOR TOTAL DO LOTE (BOLSAS AUXÍLIO+TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)					R$ 2.614.939,59	

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 Prestação de serviço de pré-seleção, encaminhamento, acompanhamento administrativo dos estágios, em conformidade com a legislação em vigor. A Contratada executará os serviços de acordo com as disposições deste Termo de Referência, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei n º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
2.2.1 Serão definidas as vagas de estágio, a ser realizado nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Palmeira, podendo o quantitativo ser ajustado na conveniência e interesse.
2.2.1.1. O preenchimento do total de vagas previsto no item 1 deste Termo de Referência respeitará aos critérios de disponibilidade orçamentária, oportunidade e conveniência, desobrigando-se a Contratante da necessidade do preenchimento do total de vagas.
2.2.2. Aos estudantes com deficiência, assegura-se o direito de participar do Programa de Estágio da Presidência da República, com a reserva de 10% das vagas ocupadas nos termos da Lei n.º 11.788/2008.
2.2.3. Os estudantes em estágio não obrigatório receberão bolsa de estágio nos valores definidos pela Lei 3.085 de 06/08/2010, que fixa os cálculos bases para os valores das bolsas, atualmente definidas como apresentada na tabela do item 1.
2.2.4. As alterações dos valores da bolsa de estágio, serão incorporadas ao contrato por intermédio de termo aditivo.
2.2.5. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso de estágio celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e a PMP, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.
Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
2.3.1. A contratada deverá prestar um atendimento especializado, receptivo e ativo, executado por meio de profissionais qualificados em normas, regulamentos, processo de supervisão e sistemas eletrônicos de processamento de dados relativos à educação, bem como serviços de suporte operacional e administrativo, gestão e disponibilização de informações gerenciais estratégicas, necessários para a adequada gestão do processo de atendimento, sua coordenação e supervisão.
2.3.1.1. A prorrogação de estágio, substituição e novas contratações de estudantes como estagiários deverão obedecer à previsão e disponibilidade de dotação orçamentária para essa finalidade.
2.3.2. As atividades de estágio serão realizadas nas diversas secretarias do Município de Palmeira de acordo coma demanda criada por cada uma.
2.3.3. A seleção dos estagiários será realizada pelas Secretarias Municipais após recebimento de estudantes para entrevista, podendo incluir outras etapas do processo seletivo, tais como: prova, redação, outras, conforme perfil previamente definido na abertura de oportunidade de estágio.
2.3.4. O estagiário deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) ou de 30 (trinta) horas semanais, distribuída nos horários de funcionamento das unidades da Prefeitura Municipal de Palmeira, de forma compatível com o horário escolar.
O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:
Automaticamente, ao término do período máximo de estágio.
A qualquer tempo, no interesse e conveniência da prefeitura Municipal de Palmeira.
Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho.
A pedido do estagiário.
Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso de estágio.
Pelo não comparecimento à unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio.
Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença.
Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.
– Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.4.1 A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, dando-se continuidade ao programa de estágio em andamento, sem causar interrupção.
Para a execução do contrato serão designados servidores cláusula 7 do presente.
2.4.3 Objetivando-se o aproveitamento dos estagiários contratados, será garantida a migração a partir da data de início da execução dos serviços, com a emissão de termo de compromisso de estágio, sem interrupção da vigência e evitando-se o desligamento dos estagiários.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta do Município e que façam uso do objeto licitado.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até 9 de janeiro de 2026, tendo sua vigência iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação dessa no PNCP, podendo ser prorrogada por 12 meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *25/07/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 15.025, de 07 de janeiro de 2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de julho de 2025

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
(Decreto Municipal nº 17.957/2025)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Ebcp Consultoria LTDA
CNPJ/CPF: 41.813.282/0001-23
MOACIR AGUIAR
CPF/MF sob o n.° 003.720.399-10
Contratada

Testemunhas:

_____
CLAUDINE GORTE DE LIMA
R.G sob o nº 9.485.503-9
Fiscal Titular do Contrato

_____
MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
3º	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	R$ 2.618.794,95
4º	VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA	R$ 2.618.794,96
5º	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	R$ 2.622.414,69
6º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO	R$ 2.628.889,78
7º	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	R$ 2.635.000,00
8º	EMPREGAR JÁ ESTÁGIOS E EFETIVOS LTDA	R$ 2.636.599,00
9º	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	R$ 2.641.839,98
10º	CONNECT ESTAGIOS LTDA	R$ 2.648.119,20
11º	SKILL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA	R$ 2.758.293,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5E45E5BA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.474, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - CONSTITUI SUBCOMISSÕES, VISANDO AUXILIAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no art. 19 da Lei nº4.132, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº4.133, de 17 de maio de 2016, bem como nos Procedimentos Administrativos nº 18173/2025 e 18755/2025:

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídas as Subcomissões, visando auxiliar a Comissão Especial de Avaliação Horizontal na realização da Avaliação de Desempenho, referente ao primeiro semestre de 2025, para fins da Promoção Horizontal, nos termos do art. 19 da Lei nº4132, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº4133, de 17 de maio de 2016, compostas pelos servidores, listados no Anexo único, parte integrante deste decreto.
Art. 2º Incumbe às subcomissões constituídas através deste Decreto avaliar os servidores, das respectivas Secretarias Municipais, observando os prazos e critérios definidos em lei própria, devendo remeter os resultados à Comissão Especial de Avaliação Horizontal constituída por ato oficial, para fins de consolidar das avaliações.
Art. 3º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº173, de 27 de maio de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, GESTÃO, PROCURADORIA E CONTROLADORIA			
Presidente	203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204333	ISADORA STADLER ROCHA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Presidente	203929	DANIELE APARECIDA BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204391	MARCELA BIANCA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203524	SANDRA MARA HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Presidente	203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO
Membro	203830	MAURÍCIO RIPKA	TÉCNICO AGRÍCOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Presidente	203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	PEDAGOGO
Membro	203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO
Membro	204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	FISCAL TRIBUTARIO I
Membro	204109	LETICIA CORREA	ASSISTENTE SOCIAL
Membro	600903	ZENI DE LIMA LOPES	PSICOLOGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO			
Presidente	203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II
Membro	203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL
Membro	201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ADMINISTRATIVO			
Presidente	203542	ARNETUSA BASTISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204308	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	ASSISTNTE SOCIAL
Membro	203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMÁCIA
ESF CENTRAL, COLÔNIA FRANCESA, DR JORGE AMIN BACILA, FAXINAL DOS QUARTINS, GUARAUNINHA, JARDIM CRISTINE, NASF, QUEIMADAS, PINHEIRAL DE BAIXO, ROCIO I, ROCIO II, SANTA ROSA, VILA ROSA, VILINHA, WITMARSUM			
Presidente	203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM

Membro	204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO
Membro	204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Membro	203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA
VISA			
Presidente	203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II
Membro	204272	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Membro	203957	ELIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
CAPS, CEM, CEO, FARMÁCIA ESPECIALIZADA, MELHOR EM CASA, PRONTO ATENDIMENTO			
Presidente	203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Membro	203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA
Membro	203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	204361	NATANY APARECIDA BROGGIAN GONÇALVES	ASSISTENTE DE FARMÁCIA
Membro	203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGA
Membro	204300	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	ENFERMEIRO
Membro	203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
Presidente	203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR
Membro	204131	PAOLA DIOVANA GOMES	NUTRICIONISTA
Membro	204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MEMBRO	203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
MEMBRO	203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI	PROFESSOR
MEMBRO	204040	JONATHAN EVERS DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
MEMBRO	203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR
MEMBRO	203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR
MEMBRO	203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	PROFESSOR
MEMBRO	204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
MEMBRO	203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
MEMBRO	204200	JULIA MENEGUEL SOVINSKI	AGENTE EDUCACIONAL
MEMBRO	203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR
MEMBRO	203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR
MEMBRO	204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
MEMBRO	204013	ANGELA SCHAMNE	PROFESSOR
MEMBRO	204061	NATALI ANTONIETE GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MEMBRO	203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MEMBRO	204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	PROFESSOR
MEMBRO	203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR
MEMBRO	203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR
MEMBRO	201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR
MEMBRO	203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR
MEMBRO	204093	ALINE DE SOUZA RAIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MEMBRO	204107	LUCIANA CANDEO	PROFESSOR
MEMBRO	203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
MEMBRO	203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MEMBRO	203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	203839	DAIANA BACH	PROFESSOR
MEMBRO	203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	PROFESSOR
MEMBRO	204182	FRANCIELI BOAVENTURA	PROFESSOR
MEMBRO	203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR
MEMBRO	203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR
MEMBRO	203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR
MEMBRO	203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
MEMBRO	203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MEMBRO	204020	WANIA CAROLINA RIGONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
MEMBRO	204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR
MEMBRO	203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR
MEMBRO	203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR
MEMBRO	204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	PROFESSOR
MEMBRO	204086	LILIANA HUBSCH GROSS	PROFESSOR
MEMBRO	203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MEMBRO	203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR
MEMBRO	203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR
MEMBRO	204165	DENIS FERREIRA	PROFESSOR
MEMBRO	203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MEMBRO	203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MEMBRO	203626	SILMARA CARDOSO HIPÓLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MEMBRO	203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR
MEMBRO	203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR
MEMBRO	203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR
MEMBRO	203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MEMBRO	203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MEMBRO	203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR
MEMBRO	203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
MEMBRO	203958	SHEILA JANZEN WEDEL	PROFESSOR
MEMBRO	203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MEMBRO	203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR
MEMBRO	203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016
MEMBRO	203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II
MEMBRO	201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II
MEMBRO	203708	MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MEMBRO	203167	LUCIANA TURRA KINDL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
MEMBRO	203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
MEMBRO	203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6DF65C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADTIVO AO CONTRATO 71/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº68/2025
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI** -PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **OELITON VAZ ROSA**, com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1000 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº27.567.587/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). OELITON VAZ ROSA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º14.133/2021 ao Contrato Administrativo n. 71/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o Contrato Administrativo n. 71/2025, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	Preço total
1	1	31520	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS BRAÇAIS PARA ATENDIMENTO DE LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS, GALERIAS, RESIDENCIAIS EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE	10	29.600,00
TOTAL					

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 31/07/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

OELITON VAZ ROSA
Oeliton Vaz Rosa,
Contratado(a)

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF: 084.479.329-90

JOÃO PEDRO PREDROSO
CPF- 800.302.669-55

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C2C67585

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022 - P.E. 25/2025

Pregão Nº 25/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 58/2022
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIOS SUPERVISIONADO PARA ESTUDANTES DE CURSOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓIS-GRADUAÇÃO, EM EXERCICIOS DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS AREA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALMITA-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN**, com endereço à RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 - CEP: 85010200 - BAIRRO: CENTRO inscrita no CNPJ: 03.233.240/0001-24 , neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). PAULO VINICIUS COVALSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 119/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.IDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	4	2981	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA 10%	MÊS	12	472,01	5.664,12
TOTAL							5.664,12

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, em 31/07/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI	Centro De Integração De Estudantes Estagios CIN
Prefeito Municipal	***PAULO VINICIUS COVALSKI***
	063.966.329-00

TESTEMUNHAS:

DIEGO PADILHA DE JESUS	JOÃO PEDRO PEDROSO
084.479.329-90	800.302.669-55

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:3B266F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 05/2025 - PROTOCOLO

EDITAL Nº 05/2025

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ADRIANA XISTO FARIAS PINTO	17365/2024
ALESSANDRO ROCHA DOS SANTOS - ME	43270/2025
ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	38236/2023
ANDRE FELIPE MOLINARI MELO	30115/2024
ANDRÉ GIOVANA DE JESUS	53974/2025
ANDRESSA SILVA WUVSTHORN	39455/2024
ANGELA ALVES ROCHA	45907/2025
ARKITON DE ALMEIDA	14721/2022
ARQUIGREEN CONSULTORIA LTDA ME	54146/2024
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS DA SÃO VICENTE DE PARANAGUÁ	42809/2025
BELLA BIJU E ACESSORIOS LTDA	42350/2025
CALIM PAULO BERBERI	37313/2025
CECI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS LTDA	42352/2025
CEZAR VICENTE DE SOUZA	43648/2025
DANIEL JOSE MORAES	18978/2025
DANIEL SANDRO MIRANDA DE SOUZA	15618/2025
DANILO MARTINS DOS SANTOS	40163/2025
DARCI DE JESUS VARELA	45199/2025
DARCI PINHEIRO PEREIRA	35950/2025
DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	42333/2025
DIRCEU PENKAL ME	44752/2025

DM DA SILVA CONSTRUTORA	63630/2023
EDISON LUIZ GONÇALVES MIRANDA	50807/2025
ELIANE GOMES MEIRA	30312/2025
ELKE AMORIM ROTH	45413/2025
ELTON CARDOSO DOS SANTOS	19798/2024
ENEIAS SANTOS LOPES	26515/2025
ENY VENTURA DE MIRANDA	8447/2022
ERIC VIANA	2050/2025
FATIMA CRISTINA SILVA MARTINS DE FREITAS	41625/2025
FATIMA DE JESUS MARTINS	37982/2025
FOSPAR S/A	20073/2023
FRANCISCO CARLOS BUSMAIER	48268/2025
GERENALDO DE OLIVEIRA DA SILVA	68426/2024
GILMAR ROCHA DE MORAIS	46465/2025
GILSON ROBERTO GONÇALVES	8170/2025
HELENA MARIA DE SOUZA BARRETO	17335/2025
HENDREL AUGUSTO MINEIRO GONÇALVES	22001/2025
IFPR - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	38454/2025
ILONA ILSE SILVA IURK	42534/2025
ISAIAS GOMES DA SILVA	33081/2025
IVETE DE MEDEIRO	27995/2024
JAIR CORRES DE CAMARGO	17330/2024
JARBAS VENÂNCIA PIMPÃO FERREIRA ALVES FILHO	5359/2025
JEFFERSON RIBEIRO LEMES	42325/2025
JOAO JOSE DE AZEVEDO	36065/2022
JOCILENE MARIA CÂNDIDO ABUD	47176/2025
JOSÉ LAURO DA SILVA	14833/2025
JOSÉ MÁRIO DA SILVA	86666/2024
JOSE RICARDO RIBEIRO PLACHECK	13485/2024
JOYCE DE MATOS TRENTO	4058/2025
JUCÉLIA FERMINO DA SILVA GONÇALVES	49219/2025
JUCIMARA LOPES PONCIANO	30551/2025
KELLI NUNES SILVA	53384/2025
LAYZ MARIA PEREZ DOS SANTOS	10531/2025
LEVI TOBIAS FRANCA	40623/2022
LILIAN DE OLIVEIRA	47107/2025
LINDAVA DOS SANTOS CARDOSO	32232/2025
LUCIANA COUTINHO NOGUEIRA DA SILVA	3147/2025
LUIZA ALVES DA SILVA	52488/2025
MACTRANS TERMINAL DE CARGAS E TRANSPORTES LTDA	5964/2022
MANOEL MOLINO	52492/2024
MARCELE CARVALHO ALAS	6089/2025
MARCIA CRISTINA DE ROCCO	47757/2025
MÁRCIA DUTRA GONÇALVES HALMENSCHLAGER	44550/2023
MÁRCIA REGINA DAS NEVES	68926/2024
MARCIO DA COSTA RITA	945/2024
MARIA ANGELICA DE SOUZA MULLER	52079/2025
MARIA DOROTEA RIBEIRO FONSECA	41431/2025
MARLEI ROSA DOS SANTOS	50402/2025
MARLI DE SOUZA CAMPOS	50630/2025
MAURO ARAÚJO DOS SANTOS	47148/2025
NASSER MIRANDA CARDOSO	45367/2022
NEUZA DOS SANTOS	35023/2025
NILDA RODRIGUES	45409/2025
PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A.	27276/2025
PAULA ROBERTA MARTINS GONCALVES	73742/2024
POSEIDON CONSTRUÇÕES LTDA	13076/2018
RAQUEL SANT ANA MARTINS	44605/2025
RICARDO DA SILVA	23649/2025
ROBERTESON FRANCA DOS REIS	2623/2024
ROSELI MARIA VIEIRA	45162/2025
SANDRA JOELMA BILEK RAMOS	3057/2025
SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	20605/2022
SERGIO DE OLIVEIRA CUCH	18168/2025
SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRASPORTE	20602/2022
SIBELE DE CASSIA DO NASCIMENTO RAINERTE	872/2018
SILVIO FERNANDES	33965/2025
SUZANA DA VEIGA WILCZEK	23208/2025
TATIANA YOKO UMATA JACOMEL	43380/2025
VANILDA DA SILVA AGUIAR	50017/2025
VILOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20336/2020
VIRGINIA ABALEM STAHLSCHIMIDT	21201/2022
ZELI SILVEIRA	47040/2025

Paranaguá, “Palácio São José”, em 04 de agosto de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EE967665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 975

PORTARIA Nº 975

"Concede o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, art. 6º, § 1º que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 55.894/2025,

RESOLVE:

I - Tornar Pública, a relação de servidores que adquiriram o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, do período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025.

II - Os servidores cujos nomes não constarem no anexo, parte integrante desta Portaria, poderão interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data da publicação deste ato, apresentando as devidas justificativas e documentos necessários para comprovação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Anexo da Portaria nº 975

PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 30 DE JUNHO DE 2025 - LICENÇA PRÊMIO			
MATR.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**CARGO**
96.245-1	ADILSON CORREIA FILHO	10/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
10.683-1	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	11/03/2009	PROF. DE EDUCACAO FISICA
96.311-1	AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA	09/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
96.217-1	ANDRÉ FILIPE ZANÃO	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96.310-1	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	09/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
96.218-1	ANDREIA WEISS DE FRANÇA MESQUITA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
94.154-2	ANNY JANNUZZI JAQUES	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
11.222-3	ANTENOR JOSÉ DOS SANTOS	09/03/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
12.021-1	ANTONELLI DA COSTA FLORIANO	02/09/2013	PROFESSOR
96.348-1	BIANCA FREITAS DE SOUZA RUSSO	03/04/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
96.234-1	CLARISSA DA SILVA ALBOITT	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
9.507-2	CLAUDIOMAR PINHEIRO DA SILVA	11/07/2008	TECNICO EM WEB DESIGNER
96.232-1	CRISTIANE PLANTES DAS NEVES	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96.228-1	DEVAIR ROBSON RAMOS	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96.353-1	DJALMA RIBEIRO DE FREITAS SOBRINHO	01/04/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96.231-1	ELAINE GONÇALVES BARROZO NEVES	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96.230-1	ELIANE MARIA SPIERCORT	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
9.395-2	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	01/04/2008	PROFESSOR
10.752-1	FABRICIO JOSE DE FARIA SANTOS	16/03/2007	PROF. DE EDUCACAO FISICA
11.825-2	FRANCIELI DOS SANTOS VIANA FERNANDES	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96.210-1	GELSON MENDES	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96.209-1	GERSON RODRIGO LACHOVSKI GRAÇA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
93.750-3	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	12/03/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96.223-1	JESSICA TÁLIA PONTES MENDES TEODORO	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96.214-1	JULIO CESAR VIEGAS	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96.221-1	KARINA ASSUNÇÃO WAGNER	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96.225-1	LARISSA TOMÁS FIGUEIREDO	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96.215-1	LILIANE BAHIA COSTA	04/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96.224-1	LUCÉLIA APARECIDA BARBOSA DA SILVEIRA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
6.037-3	LUCINEIRE AVELIS DE PAULA	12/02/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
12.844-1	MARCELA BUDANT FRANCO	04/05/2015	MEDICO VETERINARIO
96.211-1	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA CORDEIRO	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96.229-1	MARIA MARGARETE DA SILVA DE FARIAS	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
93.946-3	MARIA MARGARIDA LOPES PEREIRA	07/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96.227-1	MARIANE RODRIGUES DA CUNHA DE SOUSA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96.219-1	MARILAYNE CRISTINE DA SILVA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96.212-1	MISAEL REDERD FAGUNDES	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96.235-1	MORGANA MARIA DA SILVA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
10.979-1	NÚBIA TASCIANE DE OLIVEIRA MEGIOLARO	05/03/2012	EDUCADOR INFANTIL
96.213-1	ORLANDO CRISTIANO DOS SANTOS	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
96.233-1	RAYANE TAYONARA RIBEIRO ZAGUINI	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
12.933-1	ROSIANE JACINTO RICARDO	18/06/2015	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
94.963-2	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	09/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7.871-1	RUTH CRISTINA TEIXEIRA MORAES	12/05/2004	EDUCADOR INFANTIL
7.677-1	SERGIO MENDES PIRES	01/03/2004	GUARDA MUNICIPAL (40HRS)
11.798-3	SUZAN KELLY NOVASKI	21/05/2013	PROFESSOR
96.226-1	SUZANA TORRES CORDEIRO SILVÉRIO	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
10.158-1	TANIA CRISTINA DE RAMOS LEITE	01/06/2009	MONITOR (A)
9.971-3	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	09/06/2020	PROFESSOR
12.027-1	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	03/03/2008	PROFESSOR
12.027-2	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	03/09/2013	PROFESSOR

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E837E4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 312/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFT1H08	277450NIC0044434	08/07/2025	50020
AIR9J19	277450T000044451	26/07/2025	55411
AKA5D21	277450NIC0044438	08/07/2025	50020
ALM3C75	277450NIC0044433	08/07/2025	50020
AMM5G97	277450T000042759	26/07/2025	55500
AOL0H04	277450T000039410	26/07/2025	55500
AQB4G95	277450NIC0044435	08/07/2025	50020
ASP5D97	277450T000042758	26/07/2025	73400
AUF3F84	277450NIC0044417	08/07/2025	50020
BAD9F45	277450NIC0044430	08/07/2025	50020
BCT9D95	277450NIC0044437	08/07/2025	50020
BDG4F38	277450NIC0044439	08/07/2025	50020
BEC3A56	277450NIC0044432	08/07/2025	50020
BEC3A56	277450NIC0044436	08/07/2025	50020
EUV1D81	277450NIC0044424	08/07/2025	50020
MJK6G20	277450NIC0044418	08/07/2025	50020
OAW7J14	277450NIC0044426	08/07/2025	50020
OOM3370	277450NIC0044419	08/07/2025	50020
RHF2J02	277450NIC0044414	08/07/2025	50020
RMO3J07	277450NIC0044441	08/07/2025	50020
RVR0B26	277450NIC0044431	08/07/2025	50020
SDY3G63	277450NIC0044423	08/07/2025	50020
SEV6F36	277450NIC0044429	08/07/2025	50020
SIS1C84	277450NIC0044420	08/07/2025	50020
SMC6A69	277450NIC0044427	08/07/2025	50020
STF7B06	277450NIC0044440	08/07/2025	50020
SVJ0B24	277450NIC0044421	08/07/2025	50020
SYV1J44	277450NIC0044416	08/07/2025	50020
SYV1J44	277450NIC0044415	08/07/2025	50020
TAR0E48	277450NIC0044428	08/07/2025	50020
TAS1F84	277450T000034525	26/07/2025	66372
TAS1F84	277450T000034524	26/07/2025	73400
TAT9G33	277450NIC0044425	08/07/2025	50020
TBN4G40	277450NIC0044422	08/07/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:577C4F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 317/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN – PARANAGUÁ até 19/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAM7G36	277450T000038688	28/07/2025	54521
ABR4740	277450T000043811	30/07/2025	55680
ABT6400	277450T000043406	28/07/2025	55250
ACH2E07	277450T000044990	29/07/2025	55411
ADM2G17	277450NIC0044446	12/07/2025	50020
ADT4005	277450T000043415	29/07/2025	55413
ADT9D43	277450T000037334	30/07/2025	57463
AEG7793	277450T000040360	28/07/2025	55500
AEJ1E99	277450T000040362	28/07/2025	55500
AFB2H11	277450T000044972	28/07/2025	55680
AFD8H13	277450T000038689	28/07/2025	54790
AFT8A58	277450T000040361	28/07/2025	55500
AGB1F21	277450T000038692	28/07/2025	55500
AIC7J66	277450T000043816	30/07/2025	55411
AIC7J66	277450T000043817	30/07/2025	54521
AIV6A60	277450T000044982	28/07/2025	60501
AJB0H34	277450T000043809	28/07/2025	55680
ALS0711	277450T000044978	28/07/2025	55680
AOX3G89	277450T000040358	28/07/2025	55500
APJ1486	277450T000044156	29/07/2025	54521
APO1G73	277450T000043815	30/07/2025	55411
APZ8737	116100T003004459	24/07/2025	54521
ARZ4066	116100T002250155	24/07/2025	54521
ASA8B98	277450NIC0044444	12/07/2025	50020
AUO4J11	277450T000044974	28/07/2025	55250
AUX8F76	277450NIC0044448	12/07/2025	50020
AVB2411	277450T000043807	28/07/2025	54600
AVC4718	277450T000044701	28/07/2025	54527
AVQ9C21	277450T000044984	29/07/2025	76251
AWE1I02	277450T000043810	28/07/2025	55680
AWW1A28	116100T003004460	24/07/2025	54521

AWX1508	277450T000043999	28/07/2025	54527
AWX8280	277450T000044987	29/07/2025	55413
AWX8280	277450T000044989	29/07/2025	66020
AXO0G05	277450T000043410	28/07/2025	55413
AXT0124	277450T000044973	28/07/2025	55680
AYH3I14	277450T000044995	29/07/2025	55680
AYV7E73	277450T000043814	30/07/2025	55680
AYZ4F71	277450T000044997	29/07/2025	55411
AZM7F09	277450T000044980	28/07/2025	65300
AZR6174	277450T000043405	28/07/2025	55411
BAD5D58	277450T000044000	28/07/2025	54527
BAL4H67	277450T000043812	30/07/2025	54523
BAR3G83	277450T000039412	28/07/2025	54527
BAX9I39	277450T000043413	28/07/2025	55680
BBO1174	277450T000044966	28/07/2025	55411
BBX8563	277450T000034970	30/07/2025	75870
BCC1A90	277450T000043009	31/07/2025	55090
BCV9A32	277450T000043491	30/07/2025	55500
BDB7E52	277450T000014243	29/07/2025	60760
BDC4B92	277450T000043488	30/07/2025	55414
BDI6G76	277450T000044985	29/07/2025	55413
BDJ3I66	277450T000044970	28/07/2025	54790
BDJ8J02	277450T000044994	29/07/2025	76252
BDM6B35	277450T000022723	30/07/2025	60502
BDO4J22	277450T000043408	28/07/2025	55411
BDO4J32	277450T000044967	28/07/2025	55411
BDP6G71	277450T000038690	28/07/2025	55500
BEC3B17	277450T000039414	30/07/2025	55250
BEE5C19	277450T000044991	29/07/2025	55680
BEH3J22	277450T000043813	30/07/2025	55680
BEQ6E07	277450T000044704	30/07/2025	55680
BEU8D83	277450T000043409	28/07/2025	55250
CLH3835	277450T000044993	29/07/2025	55680
CPI3007	277450T000044705	30/07/2025	54521
DVS1H38	277450T000043412	28/07/2025	55411
EUH9F51	277450T000043414	29/07/2025	66700
EVQ0050	277450T000044996	29/07/2025	76251
FEV4196	277450T000043808	28/07/2025	55680
FFT9G31	277450T000029933	28/07/2025	54527
FKC8G60	277450T000040647	28/07/2025	55500
FSP6F62	277450T000044975	28/07/2025	55250
GZB6D12	277450T000044971	28/07/2025	55413
HQR1I18	277450T000044983	28/07/2025	55680
IDE4036	277450T000040359	28/07/2025	55500
IRP1F48	277450T000038691	28/07/2025	55500
IUR5A03	277450T000044976	28/07/2025	55680
IWE7199	277450T000043806	28/07/2025	55680
IZX2D80	277450T000039413	28/07/2025	54527
JDB5I93	277450T000044969	28/07/2025	55411
JDJ4B96	277450T000044965	28/07/2025	55411
JYS1G13	277450T000043411	28/07/2025	55411
KNG4C19	277450T000040363	28/07/2025	55500
LYZ3J80	277450T000044707	30/07/2025	54521
LZY5I80	277450T000040357	28/07/2025	55500
MBT3D11	277450T000044706	30/07/2025	55250
MIE7I16	277450T000042761	29/07/2025	76332
MJV6D46	277450T000044157	30/07/2025	51851
MKF1I05	277450T000042763	30/07/2025	76332
NRF1E90	277450NIC0044445	12/07/2025	50020
OIF0D39	277450T000043489	30/07/2025	55414
QNY6I39	277450T000020770	29/07/2025	60412
QOF1H88	277450T000039415	30/07/2025	54521
RFT3D47	277450T000044986	29/07/2025	55413
RHB1I88	277450T000042760	29/07/2025	76332
RHE4I31	277450T000043416	29/07/2025	55413
RHG4G09	277450T000044979	28/07/2025	55680
RHO3J98	277450T000044988	29/07/2025	55413
RNI7H09	277450T000043998	28/07/2025	54527
RYR6H83	277450NIC0044447	12/07/2025	50020
SDR5G70	277450T000044968	28/07/2025	55411
SDY9F55	277450T000037333	30/07/2025	59670
SEN8D04	277450T000029932	28/07/2025	54527
SEQ6A51	277450T000044964	28/07/2025	55411
SES1H26	277450T000039411	28/07/2025	54527
SFL7G65	277450T000044981	28/07/2025	66531
SHT1B79	277450T000044703	29/07/2025	60412
TAI4A66	277450T000043407	28/07/2025	55411
TAT8F74	277450T000037335	30/07/2025	57463
TBN1B48	277450T000043487	29/07/2025	54600
TDB3H49	277450T000042762	29/07/2025	57380
TES6I63	277450T000044977	28/07/2025	55680

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:2188951A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 313/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2115	277450T000042106	26/05/2025	51851	R$ 195,23
ABR5186	277450T000041017	22/05/2025	55411	R$ 195,23
ABR5186	277450T000041025	26/05/2025	55411	R$ 195,23
ACH2E07	277450T000042113	26/05/2025	55411	R$ 195,23
ACY5D31	277450T000042114	27/05/2025	55250	R$ 130,16
ADA3H60	277450T000041018	22/05/2025	55250	R$ 130,16
ADI2242	277450T000038728	22/05/2025	55411	R$ 195,23
AHU7F88	277450T000040951	22/05/2025	55500	R$ 130,16
AIV2J16	277450T000005666	26/05/2025	55411	R$ 195,23
AJC2A18	277450T000041034	26/05/2025	73400	R$ 130,16
AJU9I60	277450T000041259	25/05/2025	76251	R$ 293,47
AKK5403	277450NIC0044142	06/05/2025	50020	R$ 260,32
AKL7E72	277450T000035488	27/05/2025	76332	R$ 293,47
ALV0D54	277450T000027530	26/05/2025	57200	R$ 195,23
AMR3A44	277450T000041823	23/05/2025	76252	R$ 293,47
AMV7458	116100T002629642	18/05/2025	55680	R$ 195,23
AOC9D75	116100T002639555	18/05/2025	55680	R$ 195,23
AQA9889	277450T000041698	23/05/2025	76331	R$ 293,47
AQY4395	116100T002555274	19/05/2025	54522	R$ 195,23
ARS5064	277450T000006459	22/05/2025	55680	R$ 195,23
ASA5417	277450T000040954	23/05/2025	70561	R$ 293,47
ASM3920	277450T000041816	23/05/2025	55414	R$ 195,23
ASR6G50	277450T000041032	26/05/2025	55250	R$ 130,16
ASU9442	277450T000041687	22/05/2025	65800	R$ 293,47
ATE2E61	277450T000041695	22/05/2025	76332	R$ 293,47
AUH0C30	277450T000042107	26/05/2025	55250	R$ 130,16
AUI7802	277450T000041812	22/05/2025	55414	R$ 195,23
AVM8309	277450T000037309	22/05/2025	50450	R$ 293,47
AWC4H32	277450T000041826	23/05/2025	55414	R$ 195,23
AWY8I09	277450T000042101	24/05/2025	76332	R$ 293,47
AYA5637	116100T002629648	18/05/2025	55680	R$ 195,23
AYV6E18	277450T000040952	22/05/2025	68580	R$ 293,47
AZP7J77	277450T000041814	22/05/2025	55414	R$ 195,23
AZV8D42	277450T000041469	22/05/2025	58434	R$ 195,23
BAB9H58	277450T000041813	22/05/2025	76252	R$ 293,47
BAK9J78	277450T000026830	25/05/2025	69472	R$ 195,23
BAM5424	277450NIC0044127	06/05/2025	50020	R$ 390,46
BBP5356	277450T000041026	26/05/2025	55500	R$ 130,16
BBX8170	277450T000040955	26/05/2025	76332	R$ 293,47
BBZ5J28	277450T000041688	22/05/2025	55680	R$ 195,23
BCH4487	116100T002629649	18/05/2025	55680	R$ 195,23
BCO6I32	277450NIC0044144	06/05/2025	50020	R$ 390,46
BCT9D95	277450T000038727	22/05/2025	55680	R$ 195,23
BCV8C72	116100T002629644	18/05/2025	55680	R$ 195,23
BDD9C65	277450T000004778	26/05/2025	58191	R$ 880,41
BDE3I33	277450T000041022	23/05/2025	55411	R$ 195,23
BDE3I33	277450T000041023	23/05/2025	54790	R$ 130,16
BDE3I33	277450T000041021	23/05/2025	55250	R$ 130,16
BDE8H09	277450NIC0044134	06/05/2025	50020	R$ 390,46
BDN0E58	277450T000038729	26/05/2025	57463	R$ 130,16
BDO9E40	277450NIC0044136	06/05/2025	50020	R$ 260,32
BDP6A50	277450T000041693	22/05/2025	76332	R$ 293,47
BEA7J16	277450T000041686	22/05/2025	76332	R$ 293,47
BED6F79	277450T000041827	23/05/2025	55414	R$ 195,23
BEF8H65	277450T000007344	26/05/2025	70561	R$ 293,47
BEV3H04	277450T000041694	22/05/2025	76332	R$ 293,47
BEY8F36	277450NIC0044141	06/05/2025	50020	R$ 260,32
BWE5J38	277450T000041690	22/05/2025	55411	R$ 195,23
BWZ5C34	277450T000005664	26/05/2025	55411	R$ 195,23
CCD3I80	277450T000041699	23/05/2025	55680	R$ 195,23
CPI1H14	277450T000041689	22/05/2025	55680	R$ 195,23
DBM3F44	277450T000041691	22/05/2025	55411	R$ 195,23
DTY2835	277450T000015121	22/05/2025	51180	R$ 880,41
DTY2835	277450T000015120	22/05/2025	50100	R$ 880,41
DTY2835	277450T000015122	22/05/2025	65992	R$ 293,47
EBK1J66	277450T000042104	24/05/2025	76332	R$ 293,47
EJE1C38	277450T000009071	25/05/2025	55680	R$ 195,23
EKQ2D08	116100T002639556	18/05/2025	55680	R$ 195,23
EMG0396	277450T000041692	22/05/2025	76331	R$ 293,47
FMX2C34	277450T000041824	23/05/2025	55414	R$ 195,23
FNQ0H44	116100T002629646	18/05/2025	55680	R$ 195,23
FUC9F22	116100T002629645	18/05/2025	55680	R$ 195,23
FZY7D74	277450T000041033	26/05/2025	55500	R$ 130,16
GHM6B13	277450T000041029	26/05/2025	55250	R$ 130,16
GJW2D29	277450T000041030	26/05/2025	55250	R$ 130,16
HCZ6611	277450NIC0044137	06/05/2025	50020	R$ 390,46
HGV2B11	116100T002639553	18/05/2025	55680	R$ 195,23
ICT3D79	277450T000041472	22/05/2025	55411	R$ 195,23
INI5185	277450T000041470	22/05/2025	61220	R$ 293,47
IXF0J81	277450T000026831	26/05/2025	57380	R$ 293,47
JBU3F43	277450T000041028	26/05/2025	55500	R$ 130,16
JCA5B66	277450NIC0044131	06/05/2025	50020	R$ 260,32
JCK1B08	277450NIC0044130	06/05/2025	50020	R$ 390,46

JMY3G69	277450T000041036	26/05/2025	55680	R$ 195,23
KZP5J89	116100T002629643	18/05/2025	55680	R$ 195,23
LQH4E33	116100T002555275	19/05/2025	54600	R$ 130,16
LYE9I59	277450T000026567	26/05/2025	55500	R$ 130,16
LZC0A06	277450T000041019	23/05/2025	55411	R$ 195,23
LZC0A06	277450T000041020	23/05/2025	54790	R$ 130,16
MBY7E44	277450T000034964	22/05/2025	55411	R$ 195,23
MEI7G25	277450T000042110	26/05/2025	58198	R$ 880,41
MEI7G25	277450T000042111	26/05/2025	50100	R$ 880,41
MGT3D77	277450T000005665	26/05/2025	55411	R$ 195,23
MHO4E09	277450T000041258	25/05/2025	65992	R$ 293,47
MHO4E09	277450T000041255	25/05/2025	50100	R$ 880,41
MHO4E09	277450T000041256	25/05/2025	51180	R$ 880,41
MHO4E09	277450T000041257	25/05/2025	57380	R$ 293,47
MIA4B83	277450T000041024	23/05/2025	60412	R$ 195,23
MID6F99	277450T000027529	26/05/2025	57200	R$ 195,23
MKA2A05	277450T000040956	26/05/2025	51851	R$ 195,23
MLC9I67	277450T000041700	24/05/2025	57463	R$ 130,16
NTR1595	277450NIC0044132	06/05/2025	50020	R$ 260,32
OQH0B13	277450T000009069	25/05/2025	55680	R$ 195,23
PWC0E79	116100T002639551	18/05/2025	55680	R$ 195,23
QCE3E17	277450NIC0044129	06/05/2025	50020	R$ 260,32
QCF0F61	277450NIC0044128	06/05/2025	50020	R$ 390,46
QHB2C17	116100T002639552	18/05/2025	55680	R$ 195,23
QHL6648	277450T000035068	24/05/2025	76331	R$ 293,47
QHS1305	277450NIC0044139	06/05/2025	50020	R$ 390,46
QIM1C95	277450T000035067	24/05/2025	57463	R$ 130,16
QKQ5G39	277450T000041825	23/05/2025	55500	R$ 130,16
QQQ5A23	277450T000041262	25/05/2025	55920	R$ 130,16
RDY8B12	116100T002629650	18/05/2025	55680	R$ 195,23
REV4D54	277450NIC0044138	06/05/2025	50020	R$ 390,46
RFZ6C67	277450T000041031	26/05/2025	55250	R$ 130,16
RHC2A25	277450T000039150	22/05/2025	61220	R$ 293,47
RHJ8I56	277450T000041822	23/05/2025	76252	R$ 293,47
RHN9B99	277450NIC0044143	06/05/2025	50020	R$ 390,46
RHS3B93	277450T000041817	23/05/2025	76252	R$ 293,47
RHV1G73	277450T000041473	26/05/2025	66531	R$ 195,23
RHV2D16	277450NIC0044135	06/05/2025	50020	R$ 390,46
RKQ1I89	116100T002639554	18/05/2025	55680	R$ 195,23
RYV3J55	277450T000042108	26/05/2025	57463	R$ 130,16
SDP8D41	277450T000041818	23/05/2025	76252	R$ 293,47
SDT8C72	277450T000041254	25/05/2025	66020	R$ 293,47
SDV9H83	277450T000037023	26/05/2025	73400	R$ 130,16
SEA7D84	116100T002629641	18/05/2025	55680	R$ 195,23
SEB1G41	277450T000041471	22/05/2025	54526	R$ 195,23
SED5I71	277450T000037024	26/05/2025	73400	R$ 130,16
SEH9D49	277450T000041260	25/05/2025	76252	R$ 293,47
SEK2C67	277450T000042105	24/05/2025	76331	R$ 293,47
SEV2B52	277450T000029908	23/05/2025	73400	R$ 130,16
SEV5G15	277450T000041819	23/05/2025	76252	R$ 293,47
SFC9A16	277450T000040953	22/05/2025	66372	R$ 195,23
SFN1H15	277450T000041696	22/05/2025	55500	R$ 130,16
SFO8B22	277450NIC0044133	06/05/2025	50020	R$ 390,46
STO3D26	116100T002710429	19/05/2025	55411	R$ 195,23
TAN5D89	277450T000042117	27/05/2025	55500	R$ 130,16
TAR8I87	277450T000042701	27/05/2025	76332	R$ 293,47
TAT4D99	116100T002629647	18/05/2025	55680	R$ 195,23
TAX8B59	277450T000030433	25/05/2025	60501	R$ 293,47
TBA0E29	277450T000042109	26/05/2025	55411	R$ 195,23
TBA2B04	277450T000042102	24/05/2025	55250	R$ 130,16
TBB7I81	277450T000041815	22/05/2025	53800	R$ 130,16
TBD0G24	277450T000041697	23/05/2025	57463	R$ 130,16
TBD3G92	277450T000041820	23/05/2025	76251	R$ 293,47
TBH3C64	277450T000042118	27/05/2025	55411	R$ 195,23
TBJ0C60	277450T000041261	25/05/2025	66531	R$ 195,23
TCJ4D55	277450T000009072	25/05/2025	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:4DE03310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede à Rua Bahia, n.º 208, Centro, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade 8.038810-1 e inscrito no CPF sob o nº 041.883.469-57, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa JOGOMAC- EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E REFRIGERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.602.108/0001-80, estabelecida à Avenida Distrito Federal nº 290, sala 02, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87.701-310, e-mail

jogomac_vendas@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cesar Pereira do Nascimento, inscrito no CPF 885.089.279-91, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta nº 06/2025 e ao Termo de Referência do Processo Administrativo nº 09/2025, e a proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 004/2023-CMP.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Poltronas tipo Presidente para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí pelos Vereadores.

REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de menor preço global.
A forma de execução deste contrato é Fornecimento imediato.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 Os objetos da presente dispensa, deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra, na sua integralidade, no prazo de até 10 (dez) dias, na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.
5.2 A Contagem de prazo inicia-se no dia útil seguinte ao envio da Ordem de Compra no e-mail a ser informado pela empresa Contratada.
5.3 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, com a devida justificativa, sujeito a análise e deferimento do pedido de prorrogação pela Autoridade Competente.
5.1.1 Recebimento Provisório
5.1.1.1 Os itens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
5.1.1.2 Os itens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.2 Recebimento Definitivo
5.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.1.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.1.2.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
5.1.2.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
5.1.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

FONTE DE RECURSOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:
01.001.01.2010.44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.44.90.52.42.00 - Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA 7ª: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR E GARANTIA

7.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2 ESPECIFICAÇÃO.

Item	Descrição	Un.	Marca	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
01	Poltrona Presidente com assento e encosto confeccionado em madeira compensada laminada de no mínimo 15mm de espessura, concha única, espuma laminada. Revestimento: couro ecológico na cor preta, com braços confeccionados em alumínio maciço, apoios em madeira revestida na mesma cor da poltrona (preta); parte superior do braço contém apoio estofado. Base giratória em aço tubular cromada c/ regulagem de altura, com 05 hastes e rodízios, pistão a gás e sistema de relax com trava. Suporta no mínimo 120 kg. Encosto tipo Presidente, reclinável de no mínimo: 730 x 520mm. Poltrona: Altura 120 cm - Largura 64 cm - Profundidade 70 cm. Cor: Preta. Garantia de 90 dias.	UN	Vianflex, modelo Confort Line Presidente 2500	5	R$ 1.230,00	R$ 6.150,00

7.3 Dos prazos de garantias do objeto

7.3.1 O prazo e as condições de garantia dos produtos obedecerão ao disposto no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor em vigor (Lei n.º 8.078, de 1990).

7.3.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.4 Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.3.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.3.8 O custo referente ao transporte dos mobiliários cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.4. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 10 (dez) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.6. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.7. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

CLÁUSULA 9ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.
10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Paranavaí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Elisete Pereira, e-mail: elisete_pvai@hotmail.com e a gestão do contrato pelo diretor geral do legislativo, Luciano Pereira Ricato, e-mail: luricato@hotmail, sendo representante do contratado Sr. Júlio Cesar Pereira do Nascimento, na qualidade de preposto.
11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.
11.3. A verificação da adequação do fornecimento e entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 13ª: SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 14ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 15ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.
Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do Contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	anos e 6 meses

CLÁUSULA 16ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

16.1. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

16.2. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 03 (três) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.

16.3. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

CLÁUSULA 17ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Geral do Legislativo, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

17.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

17.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

17.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

17.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 18ª: PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.4. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.5 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

CLÁUSULA 19ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 20ª: REAJUSTE

20.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA 21ª: FORO

21.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.
21.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos

Paranavaí-PR, 31 de julho de 2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

JÚLIO CESAR PEREIRA DO NASCIMENTO
JOGOMAC- Equipamentos Para Escritório e Refrigeração
Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:0BBD51C6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 095/2025). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2437	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	14	06	JARDIM ITALIA
2437	CRISTIANO RODRIGUES DE LIMA	14	06	JARDIM ITALIA
2438	MAURA MARTA DE AMO	15	11	RESIDENCIAL VERONICA
2439	MAURA MARTA DE AMO	15	12	RESIDENCIAL VERONICA
2440	IPANEMA LOTEADORA LTDA.	15	14	RESIDENCIAL VERONICA
2441	(ESPÓLIO) JOÃO IZIDRO DE ARAUJO	05	17	SUMARÉ
2442	IPANEMA LOTEADORA LTDA	03	05	RESIDENCIAL VERONICA
2443	IPANEMA LOTEADORA LTDA	06	19	RESIDENCIAL VERONICA
2444	IPANEMA LOTEADORA LTDA	05	16	RESIDENCIAL VERONICA
2444	ELVESLEI ODORICO DOS SANTOS NETO	05	16	RESIDENCIAL VERONICA
2445	PEDRO LUIZ STELLATO FAY NEVES	05	15	RESIDENCIAL VERONICA
2446	(ESPÓLIO) JOSE PEDRO DA SILVA NETO	31	06	PARQUE MORUMBI
2447	JOSE ERIVALDO DOS SANTOS	24	05	JARDIM OÁSIS
2447	JOSE ERIVALDO DOS SANTOS	24	05	JARDIM OÁSIS
2448	MARILZA BERALDI VENDRAMIN	24	15	JARDIM OÁSIS
2449	ALVINO GABRIEL DE NOVAES MENDES	24	03	JARDIM OÁSIS
2449	ALVINO GABRIEL DE NOVAES MENDES	24	03	JARDIM OÁSIS
2450	ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	20	13	JARDIM OÁSIS
2451	ARLEI COSTA	20	09	JARDIM OÁSIS
2452	RICARDO MALVEZZI TRAMONTIN	24	07	JARDIM OÁSIS
2453	RICARDO MALVEZZI TRAMONTIN	24	08	JARDIM OÁSIS
2454	VERONICA MARIA VIEIRA	13	11	JARDIM ITALIA
2454	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	13	11	JARDIM ITALIA
2455	MARCELO NANNINI	60	10	CENTRO
2456	STEFANY CAMILA APARECIDA SOUSA	124A	1	JD. SÃO JORGE
2457	ADRIANA GALLEGO MARTINS	169	+11F	JD. SÃO JORGE
2457	ADRIANA GALLEGO MARTINS	169	+11F	JD. SÃO JORGE
2458	ADRIANA GALLEGO MARTINS	169	+11G	JD. SÃO JORGE
2458	ADRIANA GALLEGO MARTINS	169	+11G	JD. SÃO JORGE
2459	ADRIANA GALLEGO MARTINS	169	+11H	JD. SÃO JORGE
2459	ADRIANA GALLEGO MARTINS	169	+11H	JD. SÃO JORGE

2460	TEREZINHA GALLEGO MARTINS	169	+11I	JD. SÃO JORGE
2461	HENRIQUE FABER	77	24	JD. SANTOS DUMONT
2461	MARIO GILBERTO DIAS DE LIMA	77	24	JD. SANTOS DUMONT
2462	ZELEINE SILVESTRE OLIVEIRA	77	25	JD. SANTOS DUMONT
2463	FERNANDA FIATES VILAÇA	CHAC.	1/A	CHACARA JARAGUA
2463	FERNANDA FIATES VILAÇA	CHAC.	1/A	CHACARA JARAGUA
2464	ANIBAL NEVES ESMAIL	178	14	JD. OURO BRANCO
2465	RAFAEL DOMINGOS DAL PRA	175	12	JD. OURO BRANCO
2466	ROBERTO ARNALDO BARIANI	175	10	JD. OURO BRANCO
2467	ERICA KURUMIYA	2	12	JD. MARAVILHA III
2467	ERICA KURUMIYA	2	12	JD. MARAVILHA III
2468	ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	20	13	JD. OÁSIS
2469	JOSE ERIVALDO DOS SANTOS	24	5	JD. OÁSIS
2469	JOSE ERIVALDO DOS SANTOS	24	5	JD. OÁSIS
2470	CLARICE ROSA DOS SANTOS (ESPÓLIO)	139	1B	JD. SÃO JORGE
2471	JOÃO POLIDO	CHAC	+ 17	CHACARA DIVERSAS
2472	CATHARINA TAKAMOLE	02	15	JD. OURO VERDE
2472	CATHARINA TAKAMOLE	02	15	JD. OURO VERDE
2472	CATHARINA TAKAMOLE	02	15	JD. OURO VERDE
2472	SELMA MAYUMI TAKAMORI	02	15	JD. OURO VERDE
2473	SPE BIO COOPCANA S.A	10	05	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
2474	SPE BIO COOPCANA S.A	10	03	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
2475	SPE BIO COOPCANA S.A	13	21	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
2476	SPE BIO COOPCANA S.A	14	21	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
2477	SPE BIO COOPCANA S.A	15	21	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA
2478	J. SCHMID- ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS LTDA	02	L 1/24BR	JD. HIGIENOPOLIS - SUBDIVISAO CHACARA 50
2479	NEUZA FERREIRA DA SILVA	18	12	JD. FAZENDA SIMONE III
2480	DAVI VERGILIO	10	07	VILA ALTA
2481	YUKIKO ONO (ESPÓLIO)	05	16	JD. SIMARA
2482	JOSE VICTOR DE ALMEIDA (ESPÓLIO)	148	05	JD. OURO BRANCO
2483	JANDERSON CESAR FRARE	11	18	VILA ALTA
2484	SANDRA MOREIRA DE ANDRADE	8	14	JD. TUPANCERETAN
2484	SANDRA MOREIRA DE ANDRADE	8	14	JD. TUPANCERETAN
2485	MARCO ANTONIO GOMES	01	+3A2	JD. PARAÍSO
2486	JAQUELINE CRISTINA DE AZEVEDO DOS REIS	77	12	JARDIM DAS NAÇÕES I
2487	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	06	02	JARDIM DAS NAÇÕES I
2487	DENILTON VILLANI	06	02	JARDIM DAS NAÇÕES I
2488	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	06	03	JARDIM DAS NAÇÕES I
2488	DENILTON VILLANI	06	03	JARDIM DAS NAÇÕES I
2489	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	06	04	JARDIM DAS NAÇÕES I
2489	DENILTON VILLANI	06	04	JARDIM DAS NAÇÕES I
2490	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	06	05	JARDIM DAS NAÇÕES I
2490	DENILTON VILLANI	06	05	JARDIM DAS NAÇÕES I
2491	KATIA APARECIDA GRANADIER BORTOTI	52	14	PARQUE MORUMBI
2492	LUIZ ALBERTO DE SOUSA	17	17	JD. IGUAÇU
2493	SEBASTIANA AMANCIA DA SILVA	66	13	JD. SANTOS DUMONT
2494	ADG - CONSTRUTORA INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA.	65	+24A	JD. SANTOS DUMONT
2495	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	05	JD. PARQUE DOS IPÊS
2496	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	06	JD. PARQUE DOS IPÊS
2497	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	07	JD. PARQUE DOS IPÊS
2498	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30	12	JD. PARQUE DOS IPÊS
2499	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30	13	JD. PARQUE DOS IPÊS
2500	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30	14	JD. PARQUE DOS IPÊS
2501	JAMILSON GOMES MOREIRA	09	06	JD. JEQUITIBA
2502	JOSÉ CARLOS POLIDO BELOTO	09	07	JD. JEQUITIBA
2502	JOSÉ CARLOS POLIDO BELOTO	09	07	JD. JEQUITIBA
2503	NILSO APARECIDO CABRAL	166	12	JD. SÃO JORGE
2504	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	17	CONJ. HAB. SANTA MARIA
2505	JOAO JUNGLAUS	15	12	GRACIOSA
2506	MARIO VASCONCELOS VIEIRA	06	7/9A	JD. LOS ANGELES
2507	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA	11	15	JD. BELO HORIZONTE
2508	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA	11	14	JD. BELO HORIZONTE

Paranavaí, 01 de agosto de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7A7C5B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 154/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila da candidata nomeada para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **JULIA ANA CANDIOTTO C.P.F. n°. 016.XXX.XXX-64,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, conforme listagem abaixo:

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	ADMITIDO
2	MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	ADMITIDO
3	ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAÚJO	ADMITIDO
4	LEIDE BORGENS DE SA	ADMITIDO
5	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	ADMITIDO
6	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	FINAL DE FILA
7	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	ADMITIDO
8	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMITIDO
9	JESSICA DANIELI PONTES	FINAL DE FILA
10	RENATA ARAMINHO MILITÃO	ADMITIDO
11	MILENA TÁCIA KUSIAK	ADMITIDO
12	ISABELLE BONADIO VARGAS	FINAL DE FILA
13	MIRIAN FERREIRA COSTA	ADMITIDO
14	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	ADMITIDO
15	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	ADMITIDO
16	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	ADMITIDO
17	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	ADMITIDO
18	DÉBORA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
19	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	ADMITIDO
20	STÉFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO	ADMITIDO
21	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	ADMITIDO
22	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	ADMITIDO
23	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	ADMITIDO
24	FABIANA CATTELAN GOMES	ADMITIDO
25	DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	ADMITIDO
26	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	ADMITIDO
27	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	ADMITIDO
28	MARIA CAROLINA BECKAUSER	ADMITIDO
29	FLAVIA RAFAELA LEBIS	ADMITIDO
30	GIOVANNA DE LIMA RAMOS	FINAL DE FILA
31	LUCAS SOUZA DE ARAUJO	ADMITIDO
32	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	ADMITIDO
33	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	ADMITIDO
34	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	ADMITIDO
35	LUIZ FELIPE MARQUES	ADMITIDO
36	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	FINAL DE FILA
37	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	ADMITIDO
38	CAROLINA SANTOS DE MOURA	ADMITIDO
39	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	ADMITIDO
40	MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	ADMITIDO
41	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	ADMITIDO
42	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	ADMITIDO
43	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
44	REBECA TERESINHA PREUSS	FINAL DE FILA
45	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS	FINAL DE FILA
46	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	ADMITIDO
47	AMANDA INÁCIO DA SILVA	ADMITIDO
48	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	ADMITIDO
49	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	ADMITIDO
50	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	ADMITIDO
51	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	ADMITIDO
52	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
53	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	ADMITIDO
54	GLEISSE BRAZ DIAS	FINAL DE FILA
55	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	ADMITIDO
56	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	ADMITIDO
57	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	ADMITIDO
58	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	ADMITIDO
59	ALINE DENSKI SCHUROFF	ADMITIDO
60	MONIQUE MOURA DA SILVA	ADMITIDO
61	REBECA BARBOSA BASSETTO	ADMITIDO
62	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
63	VANIA PIRES NASCIMENTO	ADMITIDO
64	TAMARA FRANCIELE JASPER	ADMITIDO
65	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM	ADMITIDO
66	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	ADMITIDO
67	JUNIOR NETO SANTANA	ADMITIDO
68	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	ADMITIDO
69	MARILZA BENEDETTI	ADMITIDO
70	ADRIANA KEIKO KOTAKI	ADMITIDO
71	ELAINE LOPES KLEM	ADMITIDO
72	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	ADMITIDO
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
74	RAQUEL DE MORAIS BENITES	ADMITIDO
75	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	ADMITIDO
76	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	ADMITIDO
77	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	ADMITIDO
78	NATAN DE SOUSA MIRANDA	ADMITIDO
79	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	ADMITIDO
80	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	ADMITIDO

81	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	ADMITIDO
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
83	BRUNA DOS SANTOS ZONATO	FINAL DE FILA
84	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	ADMITIDO
85	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	ADMITIDO
86	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	ADMITIDO
87	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	ADMITIDO
88	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	ADMITIDO
89	CARLA MOREIRA VANZELLA	ADMITIDO
90	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	ADMITIDO
91	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	ADMITIDO
92	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	ADMITIDO
93	MILENA MARONEZ GANZAROLI	ADMITIDO
94	DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS	ADMITIDO
95	THAISA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	ADMITIDO
96	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	ADMITIDO
97	DANIELA MENDES GIRALDES	ADMITIDO
98	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	ADMITIDO
99	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	FINAL DE FILA
100	LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	ADMITIDO
101	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA	ADMITIDO
102	LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
103	BIANCA ELISA MACEDO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
104	NOÊMIA DOS SANTOS SILVA	FINAL DE FILA
105	SIMONE APARECIDA DE BRITO	ADMITIDO
106	ANDRÉIA MENDES PASSOS	FINAL DE FILA
107	SIMONE SOUZA BATISTA	ADMITIDO
108	TATIANE DARIVA GUASSU	FINAL DE FILA
109	KARINA TAZINZZO	FINAL DE FILA
110	VÂNIA FIGUEIREDO CLAUDINO	ADMITIDO
111	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES	ADMITIDO
112	ALINE PIANO ZANELATO	ADMITIDO
113	DÉBORA BUSS STEINHEUSER	ADMITIDO
114	MILLENA DE ARAUJO TORRES	ADMITIDO
115	CALINE DO CARMO COUTO	FINAL DE FILA
116	VERA LÚCIA DE SOUSA	ADMITIDO
117	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	ADMITIDO
118	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	ADMITIDO
119	EUNICE HITOMI TAKANO	ADMITIDO
120	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	ADMITIDO
121	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	ADMITIDO
122	PRISCILA LIMA DA SILVA	ADMITIDO
123	FLAVIANE ALVES DA SILVA	FINAL DE FILA
124	SUZANA APARECIDA MOURA	ADMITIDO
125	MARIANA EMILY AN DE SOUZA	ADMITIDO
126	IZABELA ROGERIO GODOY	FINAL DE FILA
127	CINTIA APARECIDA BOEING	ADMITIDO
128	CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA	FINAL DE FILA
129	FABIANE ALMEIDA SILVA	ADMITIDO
130	ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS	ADMITIDO
131	ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS	ADMITIDO
132	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	ADMITIDO
133	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	FINAL DE FILA
134	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES	ADMITIDO
135	SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	ADMITIDO
136	GABRIELA TAVARES	ADMITIDO
137	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	FINAL DE FILA
138	CINTIA SILVA FERREIRA	FINAL DE FILA
139	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	ADMITIDO
140	NATHALIA RODRIGUES VIEIRA	ADMITIDO
141	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	FINAL DE FILA
142	VANESSA FRANCIELLY FERNANDES SILVESTRIN	ADMITIDO
143	KÁTIA VIANNA	FINAL DE FILA
144	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	ADMITIDO
145	CINTIA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
146	ADRIANA PRADO SANTOS	FINAL DE FILA
147	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	ADMITIDO
148	CAMILA ASSIS LEMES	FINAL DE FILA
149	CAMILA MARIA BURIOLA	ADMITIDO
150	CYNTHIA BEATRIZ BARISÃO SILVA*	ADMITIDO
151	RAYZA LIMA BONZANINI	ADMITIDO
152	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	ADMITIDO
153	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	ADMITIDO
154	NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO	ADMITIDO
155	NATÁLIA RAMOS DA ROCHA	ADMITIDO
156	KARINA DOS SANTOS SILVA	ADMITIDO
157	DANIELI CRISTINA DA ROCHA GERALDO	ADMITIDO
158	JULIETE SANTOS BORGES	ADMITIDO
159	ANDRIELE BORIN DA ROCHA	ADMITIDO
160	PAULA GUEDES DA SILVA	NÃO ATENDEU Á CONVOCAÇÃO
161	ANDRESSA SINHORINI	ADMITIDO
162	GABRIELA ALVARENGA DE MOURA	ADMITIDO
163	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	ADMITIDO
164	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	ADMITIDO
165	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	DESISTENTE
166	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	ADMITIDO
167	JANER TEIXEIRA DA SILVA FONSECA	ADMITIDO
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	ADMITIDO
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	ADMITIDO

170	RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE	FINAL DE FILA
171	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	ADMITIDO
172	THAIS RENATA DE GODOY BIGOTTO	ADMITIDO
173	LETÍCIA MAYARA FERREIRA	ADMITIDO
174	KARLA DA SILVA LIMA	ADMITIDO
175	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	ADMITIDO
176	THAYS BARBOSA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
177	TAINARA FRAUCHES ELEUTÉRIO	ADMITIDO
178	LETÍCIA PETIK PAINSSO	FINAL DE FILA
179	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	FINAL DE FILA
180	GISLAINE AMORIM SANDES DE OLIVEIRA	ADMITIDO
181	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	ADMITIDO
182	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	ADMITIDO
183	PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA	ADMITIDO
184	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	ADMITIDO
185	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	ADMITIDO
186	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	ADMITIDO
187	NATASHA TATIANE GAUZE	ADMITIDO
188	SARA GARCIA TOMIELLO	FINAL DE FILA
189	PAULA RAQUEL DA SILVA	ADMITIDO
190	TAMIRES DA SILVA VIANA	ADMITIDO
191	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	FINAL DE FILA
192	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
193	JOZIANE FRANCISCA SÉCULO	DESISTENTE
194	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES	ADMITIDO
195	JOYCE CARDOSO DA HORA	ADMITIDO
196	DAYANE CERQUEIRA JARDIM	ADMITIDO
197	BRUNA APARECIDA BARBOSA	ADMITIDO
198	CAMILA ARIANE MORETTO	ADMITIDO
199	CARLA RENNE ROSSIGNOLI	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
200	TATIANE TORRES	FINAL DE FILA
201	JENNYFFER YOSHIDA MAIA BISPO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
202	ÉRICA ADRIELY ASSONI	ADMITIDO
203	BRUNA SOUZA DA SILVA	ADMITIDO
204	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	FINAL DE FILA
205	SABRINA BARBOZA PACHECO	DESISTENTE
206	EMILY MARESSA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
207	LUIS ANTONIO BLANS DA SILVA FILHO	FINAL DE FILA
208	NAYARA MORAIS PAULINO	ADMITIDO
209	BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	ADMITIDO
210	IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA	ADMITIDO
211	CLARICE PADILHA DA SILVA	ADMITIDO
212	LISANDRA BORGO	ADMITIDO
213	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	ADMITIDO
214	KARINE MENDES LAMBERTI DANTAS	ADMITIDO
215	BRUNA LETICIA SANTANA	ADMITIDO
216	MARIANA FUSCO DA SILVA	FINAL DE FILA
217	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	ADMITIDO
218	WANESSA LEANDRO NUNES DA MATA	ADMITIDO
219	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	ADMITIDO
220	SINARA DA SILVA ZANELATO	FINAL DE FILA
221	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	ADMITIDO
222	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	FINAL DE FILA
223	FLÁVIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	ADMITIDO
224	LEYLA DE ARAÚJO BARBOSA	FINAL DE FILA
225	MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
226	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	FINAL DE FILA
227	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	ADMITIDO
228	DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	ADMITIDO
229	ÁGATHA CRISTINA DA SILVA	ADMITIDO
230	AURORA LOPES LORENCIN	FINAL DE FILA
231	JEOVANA DOS SANTOS DA SILVA	ADMITIDO
232	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	FINAL DE FILA
233	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	ADMITIDO
234	SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
235	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	ADMITIDO
236	ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE	ADMITIDO
237	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	ADMITIDO
238	CAMYLA PEREIRA LOPES	ADMITIDO
239	ANDRESSA CONSTANTINO DE CARVALHO	ADMITIDO
240	TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
241	ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	ADMITIDO
242	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
243	LILIANE DA SILVA BELTRAME	ADMITIDO
244	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	ADMITIDO
245	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	ADMITIDO
246	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	ADMITIDO
247	NATALIA AIRES DE MELO	FINAL DE FILA
248	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	ADMITIDO
249	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL
250	ISABELA VIANA MACEDO	DESISTENTE
251	LUZIA DA COSTA CRUZ	ADMITIDO
252	FATIMA AHMAD YUSUF	ADMITIDO
253	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	ADMITIDO
254	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	FINAL DE FILA
255	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	ADMITIDO
256	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	FINAL DE FILA
257	NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO	FINAL DE FILA
258	ANA MARIA SOARES DE BRITO	FINAL DE FILA

259	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	ADMITIDO
260	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	ADMITIDO
261	ALMIRA JULITA DOS SANTOS	ADMITIDO
262	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	ADMITIDO
263	MARIÂNGELA FERRO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
264	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
265	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
266	SOLANGE DA SILVA SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
267	JULIA ANA CANDIOTTO	FINAL DE FILA
268	EDNA BISPO GARDIM	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
269	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
270	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
271	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
272	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
273	ERICA CARDOSO DA HORA ANDRADE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
274	PAULA GIZELI DEPIERI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
275	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
276	NAIARA BETIN DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
277	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
278	VAGNER JOSÉ PORTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
279	POLIANA IARA LIMA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
280	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
281	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
282	JULIANY VIEIRA FREIRE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
283	KAMILA APARECIDA CAMARGO DOSSO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
284	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
285	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
286	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
287	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA GABIATTI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
288	POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290	LILIAN ARENAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291	ANA PAULA LEMES RAYMUNDO SILVA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293	SILVIA HELENA DE LIMA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295	ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296	DÉBORA REGINA FROTTÉ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298	JESSICA DIAS TEIXEIRA FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302	FRANCIELE MARTINS MENARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303	RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305	MARIA ANGELICA ROSA SIMAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307	MICHAELA MARONEZ PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309	STHEFANI DIAS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310	KEATLYN PICCOLI DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311	MARIA EDUARDA ROHLING SCHMITZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313	HARUMI KATO GALLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315	EVA RIBEIRO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316	ROSANGELA APARECIDA BELICI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317	ROSELI SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318	ADALCIRA APARECIDA GUIMARÃES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320	CRISTIANE FERREIRA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322	CAROLINE MILIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323	RENATA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324	INGRIDY ALMEIDA VAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325	TAMIRES DA SILVA COELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326	SMAILY GABRIELI MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327	LEINA ARIELI TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329	GABRIELA CRESPI DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330	KEREN BEATRIZ FREIRE VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331	BEATRIZ LONGEN ROHLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332	MARIA LUCIA PEQUITO MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333	LUCIANA THOMASSEN CHAVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334	KELI FERNANDA SARTORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335	ANDREIA SANCHES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336	GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
337	APARECIDA RAMALHO TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
338	RENATA BUENO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
339	LUCIANA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
340	GLAUCE CARDOSO ROSSATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
341	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
342	CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
343	PATRICIA PAULINO GRAÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
344	DAYANE ANGÉLICA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
345	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
346	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
347	MATEUS CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

348	DJEISE KAROLAINE SCHAAB MARTIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
349	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
350	LETÍCIA SANTOS DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
351	MONIK MÁYRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
352	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
353	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
354	THAIS DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
355	FABIANA BANDOLIN CEZAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
356	MONICA PARDIM FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
357	LARISSA DE SÁ PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
358	MARLY RODRIGUES CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
359	MARIA AMELIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
360	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
361	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
362	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
363	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
364	CAROLINE FERREIRA GARRIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
365	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
366	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
367	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
368	TACIANE VIEIRA ALÉCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
369	LUCILEIDE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
370	TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
371	LAÍS CARLA GANDORFO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
372	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
373	GISLAINE SOARES SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
374	REGINA APARECIDA MENDES DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
375	CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
376	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
377	JESSICA OREJANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
378	BRUNA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
379	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
380	ELIS REGINA GONÇALVES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
381	ROSÂNGELA ROGÉRIO VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
382	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
383	ALESSA FEITAL GIOVANELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
384	ANDREIA ALVES DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
385	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
386	VALÉRIA CRISTINA FERRARI PETIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
387	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
388	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
389	JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
390	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
391	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
392	DANIELE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
393	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
394	AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
395	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
396	GIOVANA DE NADAI STAVNY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
397	MARIANE ORTEGA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
398	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
399	ANA BEATRIZ PAIVA ARDUINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
400	SONIA MARTA BORGES PAVANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
401	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
402	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
403	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
404	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
405	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
406	ANDRESSA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
407	GABRIELA ANDREO MARINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
408	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
409	DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
410	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
411	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
412	FRANCIELE BRINE SALU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
413	MAYARA CRISTINA CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
414	BRUNA ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
415	NICOLE REGINA FAGUNDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
416	BRUNA APARECIDA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
417	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
418	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
419	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
420	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
421	JÚLIA SILVÉRIO BECKAUSER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
422	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
423	JANETE CRISTINA SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
424	LILIANE RIBEIRO FARAH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
425	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
426	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
427	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
428	GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
429	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
430	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
431	MARIA HELENA MARCHIORO MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
432	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
433	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
434	ELIZETH GONCALVES BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
435	TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
436	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

437	PATRICKSON MICHAEL ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
438	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
439	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
440	TATIANE ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
441	JÉSSICA DE LIMA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
442	PAULO JORGE MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
443	FABIOLA MACIEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
444	GIOVANNA MARIUSSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
445	MYRELA GABRIELLA MULLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
446	MARIANE OLIVEIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
447	SABRINA THIBES BERNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
448	ADRIANA BUSS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
449	PATRICIA FONSECA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
450	JULIANE PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
451	TAÍS ARANEGA ESTEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
452	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
453	CAROLINA SCHUROFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
454	BRUNA FREIRE DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
455	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
456	MILENA LELES ZANINELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
457	NATANY SANCHES GUERREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
458	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
459	BRUNA FRANCISCO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
460	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
461	NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6DBD0730

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2024 / SETEMBRO - DEZEMBRO				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	83.312.479,33	81.234.553,75	78.825.663,51	75.801.987,18
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	83.312.479,33	81.234.553,75	78.825.663,51	75.801.987,18
Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	74.152.502,46	72.244.426,20	70.007.060,25	67.202.937,85
Internos	74.152.502,46	72.244.426,20	70.007.060,25	67.202.937,85
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívida	9.159.976,87	8.990.127,55	8.818.603,26	8.599.049,33
De Tributos	0,00	0,00	0,00	5.320.997,50
De Contribuições Previdenciárias	3.593.701,91	3.491.403,95	3.387.431,02	3.278.051,83
De Contribuições Sociais	5.566.274,96	5.498.723,60	5.431.172,24	0,00
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	119.397.365,61	144.830.442,73	134.943.440,05	118.151.081,29
Disponibilidade de Caixa	118.692.895,11	144.137.972,23	134.250.969,55	117.658.610,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	122.945.889,86	152.795.227,90	142.661.526,36	120.158.390,76
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	986.201,43	3.792.825,04	5.034.443,98	46.124,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.266.793,32	4.864.430,63	3.376.112,83	2.453.655,80
Demais Haveres Financeiros	704.470,50	692.470,50	692.470,50	492.470,50
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL) (III)=(I-II)	-36.084.886,28	-63.595.888,98	-56.117.776,54	-42.349.094,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	380.512.815,91	402.078.467,92	418.840.629,63	429.752.291,74
(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas as Emendas Individuais (V)	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
(=) RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EDIVIDAMENTO	380.512.815,91	402.078.467,92	417.990.629,63	428.902.291,74
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	21,89%	20,20%	18,86	17,67
% da DCL sobre a RCL III/RCL)	-9,48%	-15,82%	-13,43	-9,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	456.615.379,09	482.494.161,50	501.588.755,56	514.682.750,09
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 108,00%	410.953.841,18	434.244.745,35	451.429.880,00	463.214.475,08
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluidos na DC	7.259.423,32	5.882.819,32	0,00	5.118.462,61
PASSIVO ATUARIAL	289.170.993,06	643.857.280,65	643.857.280,65	643.857.280,65
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	39.724.916,15	18.071.023,17	6.850.959,75	38.980.152,45

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITO JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Contabilidade				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	*VANUSA A.C. ARRIBARD*	*GILMAR PINHEIRO*	*CARLOS ALBERTO VIEIRA*
Prefeito Municipal	Contadora: 49.937	Secretario M. Fazenda Pública	Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:8E916F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALOES

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	380.512.815,91	402.078.467,92	418.840.629,63	429.752.291,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	380.512.815,91	402.078.467,92	417.990.629,63	428.902.291,74
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	83.712.819,50	88.457.262,94	91.957.938,52	94.358.504,18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	75.341.537,55	79.611.536,65	82.762.144,67	84.922.653,76
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 18/02/2025, às 10:22:48.				
NOTA:				

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:827BA7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 3º Quadrimestre	**Até 3º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	29.271,72	2.736.741,87
Interna	29.271,72	2.736.741,87
Empréstimos	29.271,72	2.736.741,87
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**29.271,72**	**2.736.741,87**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	429.752.291,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	850.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	428.902.291,74	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.736.741,87	0,64
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	68.624.366,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	61.761.930,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	30.023.160,42	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 3º Quadrimestre	**Até 3º Quadrimestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 18/02/2025, às 10:23:02.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:16243C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	43.425.203,49	2.707.470,15	40.717.733,34
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	132.841.966,48	69.552.726,67	63.289.239,81
Investimentos	122.689.466,48	60.548.024,16	62.141.442,32
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	10.147.500,00	9.004.702,51	1.142.797,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	132.841.966,48	69.552.726,67	63.289.239,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**89.416.762,99**	**66.845.256,52**	**22.571.506,47**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 18/11/2024, às 09:44:23.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:015DD889

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

PARANAVAÍ – PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária - REPUBLICAÇÃO		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
JANEIRO A OUTUBRO/2024 – BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	116.100.000,00	84.925.754,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.100.000,00	29.944.872,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	8.248.911,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	34.500.000,00	30.851.152,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.500.000,00	15.880.817,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	168.900.000,00	156.498.191,10
2.1- Cota-Parte FPM	84.500.000,00	75.741.961,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	81.000.000,00	70.574.202,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	5.167.759,55
2.2- Cota-Parte ICMS	52.000.000,00	49.349.824,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	750.177,52
2.4- Cota-Parte ITR	4.700.000,00	3.466.024,32
2.5- Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.190.203,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	285.000.000,00	241.423.945,30

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	33.080.000,00	30.266.086,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	38.170.000,00	30.089.900,02

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	74.440.000,00	64.154.253,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.500.000,00	63.207.368,99
6.1.1- Principal	72.500.000,00	62.336.617,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	870.751,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	140.000,00	-
6.2.1- Principal	140.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	741.060,49
6.3.1- Principal	1.000.000,00	741.060,49
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	800.000,00	205.823,69
6.4.1- Principal	800.000,00	205.823,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	39.420.000,00	32.070.530,99
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	677.516,38	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	644.659,22	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	32.857,16	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	64.831.769,55	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	75.117.516,38	59.295.135,69	57.146.682,95	55.871.074,65	2.148.452,74
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	65.045.000,00	53.057.266,59	53.057.266,59	51.784.734,71	-
10.1.1 - Educação Infantil	20.641.067,18	17.818.770,83	17.818.770,83	17.367.100,37	-
10.1.2- Ensino Fundamental	43.795.532,82	34.809.906,69	34.809.906,69	33.998.894,15	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	125.400,00	97.540,02	97.540,02	95.168,40	-
10.1.4- Educação Especial	483.000,00	331.049,05	331.049,05	323.571,79	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.072.516,38	6.237.869,10	4.089.416,36	4.086.339,94	2.148.452,74
10.2.1- Educação Infantil	235.000,00	438,00	438,00	438,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	7.538.965,09	4.859.519,34	2.744.547,08	2.741.470,66	2.114.972,26
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	82.000,00	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	2.216.551,29	1.377.911,76	1.344.431,28	1.344.431,28	33.480,48
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5,9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	58.624.437,92	56.475.985,18	55.201.072,21	2.148.452,74	-	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	57.680.051,95	55.531.599,21	54.256.686,24	2.148.452,74	-	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	738.562,28	738.562,28	738.562,28	-	-	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	205.823,69	205.823,69	205.823,69	-	-	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.057.266,59	53.057.266,59	51.784.734,71	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	497.501,79	497.501,79	497.501,79	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	241.060,49	241.060,49	241.060,49	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.763.900,64	53.057.266,59	53.057.266,59	82,97%
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	370.530,25	497.501,79	497.501,79	67,13%

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	111.159,07		241.060,49	241.060,49	32,53%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	6.415.425,32	7.678.267,99	7.678.267,99	1.262.842,67	11,97%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.717.340,42	644.659,22	670.697,77	- 412,27	- 25.626,28	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.466.133,89	643.905,23	661.861,83	-	- 17.956,60	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	251.206,53	753,99	8.835,94	- 412,27	- 7.669,68	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	43.465.890,66	36.440.066,78	29.084.162,73	29.015.026,87	7.355.904,05	
20.1- Educação Infantil	9.689.605,52	8.707.016,10	8.707.016,10	8.707.016,10	-	
20.2- Ensino Fundamental	33.581.165,14	27.715.550,68	20.377.146,63	20.308.010,77	7.338.404,05	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	-	-	-	-	
20.4- Educação Especial	68.000,00	17.500,00	-	-	17.500,00	
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	120.120,00	-	-	-	-	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	115.481.335,75	93.564.055,16	84.110.678,85	82.776.478,90	9.453.376,31	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.565.672,70	26.526.224,93	26.526.224,93	26.074.554,47	-	
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-	
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	84.915.663,05	67.037.830,23	57.584.453,92	56.701.924,43	9.453.376,31	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	29.084.162,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	30.266.086,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.262.842,67
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	7.078.988,29
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	51.008.418,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR (z) EXIGIDO			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	60.355.986,33			51.008.418,08	21,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.710.510,04	4.822.610,10	4.982.605,99	7.118.542,97	609.361,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.837.646,36	2.623.011,27	2.634.871,47	3.776.025,36	426.749,53
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.353.880,00	1.823.184,57	1.971.320,26	3.302.962,93	79.596,81
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	518.983,68	376.414,26	376.414,26	39.554,68	103.014,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.914.792,41	9.549.914,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.110.000,00	6.146.942,11
31.1.1- Salário-Educação	5.100.000,00	3.794.771,01
31.1.2- PDDE	10.000,00	2.035,95
31.1.3- PNAE	1.900.000,00	1.995.092,88
31.1.4 - PNATE	100.000,00	60.942,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	294.100,25
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.439.030,00	1.310.335,82
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.137.165,00	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.228.597,41	2.092.636,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.820.554,22	9.698.465,47	7.140.666,94	7.108.127,94	2.557.798,53

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.393.470,54	6.905.366,45	5.327.670,74	5.295.131,74	1.577.695,71
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	4.307.083,68	2.793.099,02	1.812.996,20	1.812.996,20	980.102,82
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	136.403.961,26	105.433.667,94	93.371.512,62	91.994.229,46	12.062.155,32
33.1- Despesas Correntes	114.720.860,25	90.689.983,52	84.227.332,21	82.850.049,05	6.462.651,31
33.1.1- Pessoal Ativo	65.719.965,09	53.472.448,40	53.472.448,40	52.197.415,30	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.607.074,49	9.411.478,58	9.411.478,58	9.411.478,58	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	38.393.820,67	27.806.056,54	21.343.405,23	21.241.155,17	6.462.651,31
33.2- Despesas de Capital	21.683.101,01	14.743.684,42	9.144.180,41	9.144.180,41	5.599.504,01
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.061.082,32	620.274,40	620.274,40	620.274,40	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	20.622.018,69	14.123.410,02	8.523.906,01	8.523.906,01	5.599.504,01

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	6.550.380,06	3.318.688,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	64.154.253,17	3.794.771,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	58.218.809,17	3.203.863,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.485.824,06	3.909.596,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.506,40	2.436,88
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.508,41	1.218,44
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	12.485.822,05	3.910.814,79
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o envio do Bimestre ao TCE		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:16540D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PARANAVAI PREVIDENCIA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	73.035.000,00	55.561.472,97
Receita de Contribuições dos Segurados	13.755.000,00	11.647.152,97
Ativo	13.500.000,00	11.428.858,63
Inativo	250.000,00	214.937,14
Pensionista	5.000,00	3.357,20
Receita de Contribuições Patronais	14.680.000,00	11.938.944,98
Ativo	14.680.000,00	11.938.944,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.000.000,00	17.005.076,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	26.000.000,00	17.005.076,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.600.000,00	14.970.298,71
Compensação Financeira entre os Regimes	2.700.000,00	1.771.641,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	15.900.000,00	13.083.579,68
Demais Receitas Correntes	0,00	115.077,29
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**57.135.000,00**	**42.477.893,29**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**

Benefícios	70.755.000,00	31.170.480,33	31.170.480,33	31.170.480,33
Aposentadorias	52.308.491,00	28.041.010,45	28.041.010,45	28.041.010,45
Pensões por Morte	18.446.509,00	3.129.469,88	3.129.469,88	3.129.469,88
Outras Despesas Previdenciárias	2.280.000,00	288.215,48	288.215,48	288.215,48
Compensação Financeira entre os regimes	1.700.000,00	288.215,48	288.215,48	288.215,48
Demais Despesas Previdenciárias	580.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**73.035.000,00**	**31.458.695,81**	**31.458.695,81**	**31.458.695,81**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(15.900.000,00)**	**11.019.197,48**	**11.019.197,48**	**11.019.197,48**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	98.181,38
Investimentos e Aplicações	262.212.911,66
Outro Bens e Direitos	405.666.985,81

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	3.950.000,00		3.007.589,69	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**3.950.000,00**		**3.007.589,69**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	3.334.500,00	2.308.429,83	2.290.623,24	2.290.623,24
Pessoal e Encargos Sociais	1.365.000,00	1.063.516,81	1.063.516,81	1.063.516,81
Demais Despesas Correntes	1.969.500,00	1.244.913,02	1.227.106,43	1.227.106,43
Despesas de Capital (XIV)	615.500,00	162.867,10	162.867,10	162.867,10
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**3.950.000,00**	**2.471.296,93**	**2.453.490,34**	**2.453.490,34**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**536.292,76**	**554.099,35**	**554.099,35**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.794,28			
Investimentos e Aplicações	2.097.972,32			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	1.200.000,00	916.465,63	916.465,63	916.465,63
Pensões	800.000,00	582.271,19	582.271,19	582.271,19
Outras Despesas Previdenciárias	250.000,00	97.127,55	97.127,55	97.127,55
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**2.250.000,00**	**1.595.864,37**	**1.595.864,37**	**1.595.864,37**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**2.250.000,00**	**1.595.864,37**	**1.595.864,37**	**1.595.864,37**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PARANAVAI PREVIDENCIA. Emissão: 25/11/2024, às 08:25:49.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:077FADE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.200.000,00	1.062.010,29	2.137.989,71
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	922.682,46	2.177.317,54
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	139.327,83	(139.327,83)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.607.800,00	407.764,06	407.764,06	407.764,06	0,00	1.095.829,72	3.200.035,94
DESPESAS DE CAPITAL	3.607.800,00	407.764,06	407.764,06	407.764,06	0,00	1.095.829,72	3.200.035,94
Investimentos	3.607.800,00	407.764,06	407.764,06	407.764,06	0,00	1.095.829,72	3.200.035,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	1.508.347,85	(441.583,49)	1.066.764,36
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 26/11/2024, às 08:42:21.			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:D408970D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO/2024 - BIMESTRE - SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	428.955.271,67	354.260.573,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.420.000,00	98.212.698,62
IPTU	55.100.000,00	29.944.872,52
ISS	34.500.000,00	30.851.152,56
ITBI	10.000.000,00	8.248.911,87
IRRF	16.500.000,00	15.880.817,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.320.000,00	13.286.944,42
Contribuições	12.650.000,00	10.791.823,31
Receita Patrimonial	13.736.977,16	9.427.706,19
Aplicações Financeiras (II)	13.701.977,16	9.289.884,14
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	137.822,05
Transferências Correntes	247.410.155,81	223.606.643,66
Cota-Parte do FPM	68.300.000,00	61.627.121,48
Cota-Parte do ICMS	41.600.000,00	39.479.859,43
Cota-Parte do IPVA	21.600.000,00	21.752.176,68
Cota-Parte do ITR	3.760.000,00	2.772.819,56
Cota-Paerte do IPI - Municípios	560.000,00	600.142,06
Transferências do FUNDEB	74.440.000,00	63.283.501,48
Outras Transferências Correntes	37.150.155,81	34.091.022,97
Demais Receitas Correntes	21.738.138,70	12.221.702,13
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	21.738.138,70	12.221.702,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)]	415.253.294,51	344.970.689,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.935.000,00	41.502.124,30
RECEITAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	26.050.000,00	17.066.938,36
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	63.569.977,49	17.531.545,34
Operações de Crédito (VIII)	43.425.203,49	2.707.470,15
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	3.200.000,00	65.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	922.682,46
Transferências de Capital	16.944.774,00	13.901.392,73
Convênios	12.807.030,00	10.681.735,73
Outras Transferências de Capital	4.137.744,00	3.219.657,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII+IX+X+XI+XII)]	20.144.774,00	14.824.075,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)	486.333.068,51	401.296.889,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	435.398.068,51	359.794.764,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/ 2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR		
					PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XVIII)	414.972.063,57	328.541.811,41	297.188.521,99	292.745.076,35	629.307,47	12.843.522,03	12.784.863,02
Pessoal e Encargos Sociais	215.114.066,57	177.526.600,41	177.008.415,27	173.473.737,72	51.236,64	36,97	36,97
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.950.000,00	7.147.131,96	7.147.131,96	7.147.131,96	-	-	-
Outras Despesas Correntes	190.907.997,00	143.868.079,04	113.032.974,76	112.124.206,67	578.070,83	12.843.485,06	12.784.826,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	406.022.063,57	321.394.679,45	290.041.390,03	285.597.944,39	629.307,47	12.843.522,03	12.784.863,02
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	76.123.500,00	33.593.215,32	33.575.408,73	33.575.408,73	-	51.892,15	51.892,15
DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)	186.000,00	173.910,32	173.910,32	173.910,32	-	-	-

(XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	132.166.466,48	69.389.859,57	46.507.179,83	46.440.740,50	333.163,55	10.483.218,24	10.483.218,24
Investimentos	122.269.466,48	60.548.024,16	37.665.344,42	37.598.905,09	333.163,55	10.483.218,24	10.483.218,24
Inversões Financeiras	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	9.892.000,00	8.841.835,41	8.841.835,41	8.841.835,41	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS (XXVIII) = [(XXIII - (XXIV+ XXV+ XXVI +XXVII)	122.269.466,48	60.548.024,16	37.665.344,42	37.598.905,09	333.163,55	10.483.218,24	10.483.218,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	420.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	255.500,00	162.867,10	162.867,10	162.867,10	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII+XXIX+XXX)	605.635.030,05	415.535.918,93	361.282.143,18	356.772.258,21	962.471,02	23.378.632,42	23.319.973,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	529.091.530,05	381.942.703,61	327.706.734,45	323.196.849,48	962.471,02	23.326.740,27	23.268.081,26

RESULTADO PRIMÁRIO - (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	20.242.186,62	
RESULTADO PRIMÁRIO - (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	12.367.363,20	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VAEIAÇÕES MONETARIAS ATIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVI)	9.289.884,14	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETARIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVII)	7.846.158,70	
RESULTADO NOMINAL - (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.811.088,64	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 30/Outubro/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	83.312.479,33	77.178.114,07
DEDUÇÕES (XL)	119.397.365,61	124.134.424,76
Disponibilidade de Caixa	118.692.895,11	123.441.954,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	122.945.889,86	132.553.535,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	986.201,43	4.591.302,04
(-) Depósito Restituiveis e Valores Vinculados	3.266.793,32	4.520.279,60
Demais Haveres Financeiros	704.470,50	692.470,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 36.084.886,28	-46.956.310,69
RESULTADO NOMINAL - (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.871.424,41	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.605.100,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (IX)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTWS DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII +/- (XLIX) 14.476.525,02	
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Abaixo da Linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	13.032.799,58
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.413.280,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	55.413.280,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: CONTABILIDADE	
NOTA:	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	*VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD*	*CARLOS ALBERTO VIEIRA*	*GILMAR PINHEIRO*
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Controlador Geral	Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:B27113B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAI - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 3º Quadrimestre de 2024		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	429.752.291,74	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	428.902.291,74	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE DA DESPESA COM PESSOAL	421.935.466,58	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	200.102.265,61	47,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20	227.845.151,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art.	216.452.894,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do 1º do art.59 da LRF	205.060.636,76	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL

Dívida Consolidada Líquida	-42.349.094,11	-9,87
Limite Definido por Resolução do	514.682.750,09	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.358.504,18	22,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	2.736.741,87	0,64
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e	68.624.366,68	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação	30.023.160,42	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	36.246.682,27	78.560.718,60
FONTE: Contabilidade		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	*GILMAR PINHEIRO*	*VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD*	*CARLOS A. VIEIRA*
Prefeito Municipal	Secretario M. Fazenda Pública	Contadora CEC/PR 49937/O-0	Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:85B730A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Paranavaí -Poder Executivo	
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REPUBLICAÇÃO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO/2024 - BIMESTRE - SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	533.892.572,00
Previsão Atualizada	569.510.249,16
Receitas Realizadas	430.361.181,91
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	55.413.280,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	533.892.572,00
Créditos Adicionais	91.030.958,05
Dotação Atualizada	624.923.530,05
Despesas Empenhadas	431.861.663,72
Despesas Liquidadas	377.607.887,97
Despesas Pagas	373.098.003,00
Superávit Orçamentário	52.753.293,94
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	431.861.663,72
Despesas Liquidadas	377.607.887,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	426.292.969,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	425.442.969,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	418.683.440,56
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	42.477.893,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas	31.458.695,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	31.458.695,81
Despesas Previdenciárias Pagas	31.458.695,81
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	11.019.197,48
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primario - (SEM RPPS) Acima da Linha		12.367.363,20	#DIV/0!	
Resultado Nominal - (SEM RPPS) Abaixo da Linha		10.871.424,41	#DIV/0!	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	986.201,43	972,35	962.471,02	22.758,06
Poder Executivo	986.201,43	972,35	962.471,02	22.758,06
Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS	39.776.808,30	11.324.671,60	23.319.973,41	5.132.163,29
Poder Executivo	39.776.808,30	11.324.671,60	23.319.973,41	5.132.163,29
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	40.763.009,73	11.325.643,95	24.282.444,43	5.154.921,35
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	51.008.418,08	25%	21,13%	

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Basica	53.057.266,59	70%	82,97%	
Percentual de 50% de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
Minimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	2.707.470,15		40.711.050,85	
Despesa de Capital Líquida	69.552.726,67		63.289.239,81	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciario	2024	2034	2044	2054
Receitas Previdenciárias (I)	52.459.134,41	51.425.998,62	44.282.119,34	31.471.255,52
Despesas Previdenciárias (II)	43.334.476,34	55.154.925,16	56.555.270,93	49.871.569,41
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	9.124.658,07	-3.728.926,54	-12.273.151,59	-18.400.313,89
Plano Financeiro	2021	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.062.010,29		2.137.989,71	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	407.764,06		3.200.035,94	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	63.925.422,77	15%	27,06%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0%			
Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	*VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD*	*GILMAR PINHEIRO*	*CARLOS ALBERTO VIEIRA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:0767F1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 36359/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024
(Reajuste de Valor) (Processo Digital nº 36359/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de preços para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR E SERVIÇO DE LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Comunicação Social, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,351165%** referente variação do IPCA no período de JULHO/2024 a JULHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 187/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 187/2024, conforme segue:

Fornecedor: **DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
Lote 09	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo split de até 12.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	Und	Serviço	810	R$ 104,30	R$ 84.483,00
Lote 10	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo split acima de 18.000 até 24.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	Und	Serviço	226	R$ 152,76	R$ 34.523,76
Lote 11	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo split piso teto acima de 24.000 até 36.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	Und	Serviço	412	R$ 187,53	R$ 77.262,36
Lote 16	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo split acima de 12.000 até 18.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	Und	Serviço	259	R$ 122,21	R$ 31.652,39
Lote 17	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo split piso teto acima de 36.000 até 60.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores	Und	Serviço	171	R$ 234,93	R$ 40.173,03
Lote 18	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo janela de até 12.000 BTU/h. Limpeza profunda com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza e desmontagem das partes móveis, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	Und	Serviço	132	R$ 114,83	R$ 15.157,56
Lote 19	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo janela acima de 12.000 até 18.000 BTU/h. Limpeza profunda com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza e desmontagem das partes móveis, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	Und	Serviço	79	R$ 135,90	R$ 10.736,10
Lote 20	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo janela acima de 18.000 até 24.000 BTU/h. Limpeza profunda com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza e desmontagem das partes móveis, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	Und	Serviço	92	R$ 158,03	R$ 14.538,76
Lote 21	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo janela acima de 24.000 até 30.000 BTU/h. Limpeza profunda com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza e desmontagem das partes móveis, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.	Und	Serviço	90	R$ 213,86	R$ 19.247,40
R$ 327.774,36						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024), datada de 15 de Outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa:
M DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA
CNPJ: 36.120.867/0001-28
Endereço: Avenida Jinroku Kubota, 3758, Bom Jardim, CEP: 87047-710, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Fone: (44) 98007010 / (44) 91213143
Email: arcondicionadoesfriar@gmail.com / esfriarmga@hotmail.com

Nome do Representante:
MARINETE DE SOUZA,
Portadora Da CNH nº 01829048507, emitida pelo DETRAN -PR e do CPF nº 983.111.669-00.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:421C1748

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 36385/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024
(Reajuste de Valor) (Processo Digital nº 36385/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de preços para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR E SERVIÇO DE LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Comunicação Social, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,351165%** referente variação do IPCA no período de JULHO/2024 a JULHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 189/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 189/2024, conforme segue:

Fornecedor: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
Lote 01	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split Hi Wall, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter. CATMAT 458192. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de parede, ciclo frio, evaporadora horizontal, gás refrigerante R-410A ou R-32, classificação energética A e selo procel. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.	Und	AGRATTO SPLIT INVERTER LIV TOP LCST12F02I	259	R$ 2.035,38	R$ 527.163,42
Lote 02	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel. CATMAT 440747. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de parede, split hi-wall, evaporadora horizontal, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo frio, tensão 220V, classificação energética A. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.	Und	AGRATT O SPLIT INVERTE R LIV TOP LCST24F02I	136	R$ 3.803,18	R$ 517.232,48
Lote 12	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel. CATMAT 440745. Observações complementares: Gás refrigerante R-410A ou R-32, condensadora horizontal, ciclo frio, 220 volts, classificação energética A, com selo procel. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.	Und	AGRATT O SPLIT INVERTE R LIV TOP LCST18F02I	116	R$ 3.102,59	R$ 359.900,44
R$ 1.404.296,34						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024), datada de 18 de Outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 01 de Agosto de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: 17.417.928/0001-79
Endereço: Rua Azaléia, 2421, Distrito Industrial II, CEP: 69075-845, Manaus/AM
Fone: (35) 3413-1156 ou (11) 98444-8960 WhatsApp.
Email: licitacao@ventisol.com.br e doc@imperiolicitacao.com.br

Nome do Representante: **JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.449.304 e CPF nº 109.342.046-40, empresário, casado, endereço Rua Cuba, 312, Novo Mundo II, CEP: 37901-078, Passos/MG.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:01207E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 36346/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024
(Reajuste de Valor) (Processo Digital nº 36346/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação

Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de preços para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR E SERVIÇO DE LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Comunicação Social, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,351165%** referente variação do IPCA no período de JULHO/2024 a JULHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 190/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 190/2024, conforme segue:

Fornecedor: **JP-TAMC COMERCIAL LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
Lote 04	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 220 V, Nível Ruído Interno: 57 DB, Tipo: Split , Modelo: Teto/Piso , Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio. CATMAT 355747. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de PISO TETO, inverter, gás refrigerante R-410A ou R-32, classificação energética A. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.	Und	EOS Ca1209C EOS Ca1209C	88	R$ 653,18	R$ 57.479,84
Lote 05	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio. CATMAT 398485. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de PISO TETO, inverter, gás refrigerante R410A ou R-32, classificação energética A. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.	Und	EOSCER20 EOSCER20	111	R$ 1.327,42	R$ 147.343,62
R$ 204.823,46						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024), datada de 15 de Outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: JP-Tamc Comercial Ltda (Tankavel LTDA)
CNPJ: 47.326.875/0001-41
Endereço: Rua dos Antúrios, 532, Bairro Guarujá, Cascavel - PR, CEP 85.804-330
Fone: (45) 9 9153- 1371
Email: jp-tamc@jp-tamc.com.br
Nome do Representante:
ODACIR FELISBERTO BETTEGA,
brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Três Barras do Paraná - PR, nascido em 07/02/1987, portador do RG nº 9.775.623-6 expedido em 28/02/2003 pela SSP-PR e do CPF sob nº 053.910.899-56, residente e domiciliado na Rua Edite Elvira Sgarioni, 2265, Bairro Esmeralda, Cascavel - PR, CEP 85.806-768.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:ADBB7C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº055 /2025
Pato Branco, 04 de agosto de 2025.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru,
271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do
município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
8223890-0	55.475.508/0001-38	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas, assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: de junho/2024 a março/2025
819847-0	48.747.293/0001-00	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas, assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: dezembro/2022 a abril/2025
805205-0	31.888.486/0001-70	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas, assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: janeiro/2020 a março/2025
822533-0	52.153.826/0001-94	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas, assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: setembro/2023 a fevereiro/2025
821570-0	49.057.969/0010-98	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas, assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: janeiro/2023 a março/2025
808273-0	35.327.488/0001-40	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas, assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: maio/2020 a fevereiro/2025
397718-0	22.970.364/0001-37	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas, assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: janeiro/2024 a fevereiro/2025
815977-0	43.633.118/0001-60	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas, assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: outubro/2021 a fevereiro/2025
823143-0	38.928.121/0002-51	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas, assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: dezembro/2023 a fevereiro/2025
346587-0	23.143.059/0001-34	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas, assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: janeiro/2024 a janeiro/2025
821406-0	50.655.598/0001-25	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas, assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: maio/2023 a fevereiro/2025

MARINES BONETT
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:4A1D019C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/09/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY1856	277510T000112858	30/07/2025	55412
ACD5G70	277510T000076437	30/07/2025	51930

ACW4777	277510T000084255	30/07/2025	55417
AEM8231	277510T000039433	29/07/2025	51851
AGB2128	277510T000094339	29/07/2025	55412
AGM5D15	277510T000116492	30/07/2025	55412
AHB3G33	277510T000116476	29/07/2025	76331
AHQ1D33	277510Z000027665	15/07/2025	55412
AIA0202	277510T000037629	30/07/2025	51851
AIG2131	277510T000005305	30/07/2025	55412
AKH8439	277510T000037613	29/07/2025	76252
AKN2431	277510T000020923	30/07/2025	55417
AKO8D26	277510T000084254	30/07/2025	55417
ALR2909	277510T000075474	30/07/2025	55411
AMK1358	277510T000084252	30/07/2025	55412
AMW5H15	277510Z000027639	15/07/2025	55412
ANK8729	277510T000020931	30/07/2025	55412
AOC4B42	277510T000076438	30/07/2025	54521
AOG0B48	277510Z000027650	15/07/2025	55412
AQH8F92	277510Z000027655	15/07/2025	55412
AQM8246	277510T000020924	30/07/2025	76251
ARQ5800	277510T000116491	30/07/2025	76331
ARV8708	277510T000112863	30/07/2025	76332
ASK6458	277510T000085571	29/07/2025	51930
ASX6100	277510T000068249	29/07/2025	60412
ATJ7H80	277510T000084257	30/07/2025	55412
ATK7955	277510T000029876	30/07/2025	55412
ATR8I98	277510T000094331	29/07/2025	55414
ATU4E13	277510T000094336	29/07/2025	60501
ATX0D37	277510T000005297	30/07/2025	76331
AUG0305	277510T000116484	30/07/2025	51930
AUH0F31	277510Z000027648	15/07/2025	55412
AVE7J11	277510T000029872	29/07/2025	76332
AVE8B25	277510T000094325	29/07/2025	60412
AVN5714	277510Z000027662	15/07/2025	55412
AVO1F34	277510Z000027646	15/07/2025	55412
AVR3247	277510T000112844	29/07/2025	55417
AWR6I33	277510T000116503	30/07/2025	76332
AXC5574	277510Z000027645	15/07/2025	55412
AXE3858	277510T000094353	30/07/2025	55412
AXS2E37	277510T000085573	30/07/2025	76251
AYC1D42	277510T000116482	30/07/2025	76332
AYV7E50	277510T000005294	29/07/2025	76332
AYV8978	277510T000116474	29/07/2025	60412
AZG7038	277510T000094335	29/07/2025	60501
AZL4298	277510T000116487	30/07/2025	76331
BAB6210	277510T000085564	29/07/2025	55417
BAE1E42	277510T000084267	30/07/2025	55412
BAE6074	277510T000076435	29/07/2025	76331
BAM2I23	277510T000116473	29/07/2025	76331
BAQ2786	277510T000094334	29/07/2025	60501
BAW6221	277510Z000027649	15/07/2025	55412
BAX3A73	277510T000037624	30/07/2025	55414
BBB8097	277510T000020922	30/07/2025	55412
BBJ1204	277510Z000027652	15/07/2025	55412
BBU0C47	277510T000084264	30/07/2025	55412
BCB3I54	277510Z000027660	15/07/2025	55412
BCF2752	277510T000094359	30/07/2025	55412
BCG7F02	277510T000068252	30/07/2025	76332
BCU5A92	277510T000084243	29/07/2025	55412
BDA3B91	277510Z000027640	15/07/2025	55412
BDG2H92	277510T000005302	30/07/2025	55412
BDJ1F12	277510T000005291	29/07/2025	76331
BDS3700	277510T000005308	30/07/2025	55412
BDY5C65	277510T000020942	30/07/2025	55411
BEA7H95	277510T000075472	30/07/2025	76331
BEW1I23	277510T000111156	29/07/2025	55412
DIB2798	277510T000094342	30/07/2025	76332
EIH2I85	277510T000116468	29/07/2025	76331
EQI8A50	277510T000037623	30/07/2025	76251
EZA8J55	277510T000084253	30/07/2025	55412
FBN9E90	277510T000076442	30/07/2025	55417
FFM8H27	277510T000094340	29/07/2025	55412
FGI6E63	277510T000094348	30/07/2025	55412
FGY3H03	277510T000094338	29/07/2025	55412
FJE8G99	277510T000111160	30/07/2025	55412
FJL4A31	277510Z000027658	15/07/2025	55412
FOE5E70	277510T000005293	29/07/2025	76331
FRR7I38	277510T000029877	30/07/2025	55412
FXF3C58	277510T000094344	30/07/2025	55412
FZQ8I68	277510T000094343	30/07/2025	76332
GDS4A49	277510T000037616	29/07/2025	76331
GJG4D79	277510T000094366	30/07/2025	55412
GVG1946	277510T000076441	30/07/2025	51930
HGV1594	277510T000037632	30/07/2025	58431
IJT6J71	277510T000020916	30/07/2025	55412
INB3I41	277510T000116475	29/07/2025	55411
IRN5G96	277510T000116493	30/07/2025	55412
JIO7J92	277510T000020926	30/07/2025	76251
JSN7D76	277510T000005310	30/07/2025	55412
KJR7806	277510Z000027656	15/07/2025	55412

KRL0G75	277510T000094361	30/07/2025	55412
LOX0H63	277510T000116504	30/07/2025	55412
LRY5B97	277510T000112862	30/07/2025	76332
LZW0682	277510T000020914	30/07/2025	55412
MAW5I76	277510T000037625	30/07/2025	76251
MCP2581	277510Z000027651	15/07/2025	55412
MDZ1F07	277510Z000027642	15/07/2025	55412
MEP3E71	277510T000076436	30/07/2025	76331
MFC2181	277510Z000027647	15/07/2025	55412
MFW1D37	277510T000111162	30/07/2025	76331
MHK0C53	277510T000020918	30/07/2025	55412
MIF5F82	277510T000116471	29/07/2025	76331
MIP9B48	277510Z000027644	15/07/2025	55412
MKU7I47	277510T000112846	29/07/2025	65300
PQW3593	277510T000116469	29/07/2025	55500
PUW8J00	277510T000084249	30/07/2025	55412
QHZ5375	277510T000020913	30/07/2025	55412
QIA1F50	277510T000085575	30/07/2025	76332
QII5714	277510T000094363	30/07/2025	55412
QIW1693	277510T000005292	29/07/2025	76331
QJS4413	277510Z000027657	15/07/2025	55412
QOP2E30	277510T000094347	30/07/2025	55412
QPV4B06	277510Z000027641	15/07/2025	55412
QUO5J35	277510T000094358	30/07/2025	55412
QXD8I20	277510T000084239	29/07/2025	55412
RAG6D56	277510T000112860	30/07/2025	55412
RFF9B90	277510T000094364	30/07/2025	55412
RHL1H49	277510T000112861	30/07/2025	76332
RHU2G97	277510T000037620	29/07/2025	76331
RNR2G04	277510T000005306	30/07/2025	55412
SEF8F01	277510T000037615	29/07/2025	76251
SEV4B84	277510T000094337	29/07/2025	55412
SFA1A94	277510T000037626	30/07/2025	76251
SFB1F73	277510T000037619	29/07/2025	57030
SFO2E90	277510Z000027659	15/07/2025	55412
SHV5B10	277510T000037617	29/07/2025	55417
SSV0E60	277510T000116472	29/07/2025	60412
SSV0E60	277510T000068250	30/07/2025	76332
TAP3G58	277510T000085574	30/07/2025	76332
TAR5A24	277510T000005290	29/07/2025	76331
TAX1H71	277510T000020909	29/07/2025	55411
TBB7B77	277510T000020928	30/07/2025	55414
TBC7D93	277510T000094328	29/07/2025	60412
TBL9H22	277510T000094332	29/07/2025	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:24867688

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.432, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 11.522.200,00 (onze milhões, quinhentos e vinte e dois mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 11.522.200,00 (onze milhões, quinhentos e vinte e dois mil e duzentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.90.11 – 000 (2129)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.500,00

02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON	
3.1.90.11 – 000 (2167)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.200,00
3.1.91.13 – 000 (2172)	Contribuições Patronais	5.800,00

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	

03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.16 – 1045 (2184)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	300.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento Urbano	
3.1.90.11 – 000 (2196)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
3.1.91.13 – 000 (2198)	Contribuições Patronais	300,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.11 – 000 (2266)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.300,00

05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário Jose Cattani	
3.1.90.16 – 000 (2284)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
3.1.90.46 – 000 (2285)	Auxílio-Alimentação	200,00

04.122.0012	**Administração Geral**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.11 – 000 (2340)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00
3.1.90.46 – 000 (2343)	Auxílio-Alimentação	700,00
3.1.91.13 – 000 (2345)	Contribuições Patronais	7.000,00

2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.11 – 000 (2354)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.500,00
3.1.90.46 – 000 (2357)	Auxílio-Alimentação	1.650,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receita**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receita**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 000 (2419)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	218.000,00
3.1.90.13 – 000 (2421)	Contribuições Patronais	8.500,00
3.1.90.46 – 000 (2425)	Auxílio-Alimentação	6.800,00

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.235	Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	
3.1.91.13 – 000 (2463)	Contribuições Patronais	400,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.013	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01 – 000 (2486)	Aposentadorias RPPS, Reserva Rem.	106.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.07 – 000 (2537)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	4.200,00
3.1.90.11 – 000 (2538)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	134.000,00
3.1.91.13 – 000 (2543)	Contribuições Patronais	17.600,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 – 000 (2611)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	196.100,00
3.1.90.16 – 000 (2615)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.800,00
3.1.90.46 – 510 (2617)	Auxílio-Alimentação	7.900,00
3.1.90.49 – 510 (2619)	Auxílio-Transporte	5.250,00
3.1.91.13 – 000 (2621)	Contribuições Patronais	24.100,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.089	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	
3.3.90.36 – 103 (3943)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	67.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (4081)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.500.000,00
3.1.91.13 – 101 (4083)	Contribuições Patronais	2.100,00

2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.16 – 102 (4086)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	55.000,00

2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13 – 104 (4095)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.500,00

12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.46 – 102 (4152)	Auxílio-Alimentação	303.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.46 – 000 (2648)	Auxílio-Alimentação	3.550,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.11 – 303 (3652)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	164.100,00
3.1.91.13 – 303 (3654)	Contribuições Patronais	86.000,00

2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	
3.1.90.11 – 303 (3661)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	340.000,00

2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.1.90.11 – 303 (3680)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000,00
3.1.90.46 – 303 (3686)	Auxílio-Alimentação	22.300,00
3.1.91.13 – 303 (3688)	Contribuições Patronais	112.000,00
3.3.90.36 – 303 (3693)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.100,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	
3.1.90.07 – 303 (3723)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	40.500,00

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	
3.1.90.07 – 303 (3740)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	12.100,00
3.1.90.11 – 303 (3741)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.207.000,00
3.1.90.16 – 303 (3743)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	16.000,00
3.1.90.46 – 303 (3744)	Auxílio-Alimentação	36.000,00
3.1.90.49 – 303 (3745)	Auxílio-Transporte	3.200,00
3.1.91.13 – 303 (3746)	Contribuições Patronais	157.000,00

2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.07 – 303 (3753)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.600,00
3.1.91.13 – 303 (3760)	Contribuições Patronais	29.000,00

2.450	Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.07 – 303 (3777)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	600,00
3.1.90.46 – 303 (3780)	Auxílio-Alimentação	2.300,00
3.1.91.13 – 303 (3782)	Contribuições Patronais	150,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 – 303 (3815)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	231.000,00
3.1.90.13 – 303 (3688)	Contribuições Patronais	15.300,00
3.1.91.13 – 303 (3826)	Contribuições Patronais	30.500,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
3.1.91.13 – 303 (3855)	Contribuições Patronais	37.000,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.1.90.46 – 303 (3897)	Auxílio-Alimentação	27.600,00
3.1.90.49 – 303 (3898)	Auxílio-Transporte	3.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.122	**Administração Geral**	
08.122.0022	**Assistência Social**	
2.599	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.46 – 000 (2813)	Auxílio-Alimentação	1.650,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das Atividades da Marcenaria	
3.1.90.46 – 000 (3106)	Auxílio-Alimentação	1.500,00

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.1.90.11 – 000 (3185)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.100,00
3.1.90.46 – 000 (3188)	Auxílio-Alimentação	2.300,00
3.1.90.49 – 000 (31859)	Auxílio-Transporte	1.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.16 – 000 (3258)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.300,00
3.1.90.46 – 000 (3259)	Auxílio-Alimentação	5.750,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (3326)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	173.100,00
3.1.90.46 – 000 (3329)	Auxílio-Alimentação	8.200,00
3.1.91.13 – 000 (3331)	Contribuições Patronais	21.000,00

2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
3.1.90.11 – 000 (3393)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.373	Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	
3.1.90.11 – 000 (3555)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.500,00

Total	**11.522.200,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.1.90.13 – 104 (3955)	Contribuições Patronais	12.500,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.13 – 103 (4016)	Contribuições Patronais	67.000,00

2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (4118)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.803.714,95

07.03	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.13 – 102 (4085)	Contribuições Patronais	358.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 – 101 (4119)	Contribuições Patronais	24.043,75
3.1.91.13 – 101 (4120)	Contribuições Patronais	1.674.341,30

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.91.13 – 303 (3658)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	126.075,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs	
3.1.91.16 – 303 (3727)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	400.000,00
3.1.91.13 – 303 (3730)	Contribuições Patronais	500.000,00

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos Serviços de Reabilitação Física e Motora	
3.1.90.11 – 303 (3794)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00
3.1.90.13 – 303 (3795)	Contribuições Patronais	67.000,00
3.1.90.16 – 303 (3796)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	67.000,00
3.1.90.46 – 303 (3797)	Auxílio-Alimentação	50.000,00
3.1.90.49 – 303 (3798)	Auxílio-Transporte	4.275,00
3.1.91.13 – 303 (3799)	Contribuições Patronais	40.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.49 – 303 (3824)	Auxílio-Transporte	46.000,00
3.1.90.11 – 510 (3817)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	241.150,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviço para Assistência Farmacêutica Básica	
3.1.90.13 – 303 (3851)	Contribuições Patronais	29.000,00

08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.331	Manutenção da Ouvidoria do SUS	
3.1.90.11 – 303 (3875)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.1.90.07 – 303 (3893)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	80.000,00
3.1.90.13 – 303 (3895)	Contribuições Patronais	500.000,00
3.1.90.16 – 303 (3896)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500.000,00
3.1.91.13 – 303 (3899)	Contribuições Patronais	600.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.11 – 000 (3419)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	952.100,00

Subtotal	**11.222.200,00**

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
1045	Outros Recursos Não Vinculados	300.000,00

Total	**11.522.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:40441E79

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

EDITAL Nº 003/2025 - PROCON PATO BRANCO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCON PATO BRANCO, localizado na Rua Itacolomi, 863, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidos e encerrados nos meses de junho e julho de 2025.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

JUNHO E JULHO/2025		
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**
717/2024	ANGELIM RODRIGUES DA SILVA	OKTAPAY / VHS NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
785/2024	CLAUDIO PRECHLAK	OI S/A
806/2024	ERANI SCHUSTER	ITAU UNIBANCO S/A
820/2024	JOSE CARLOS SHAITHER	CLARO S/A
038/2025	ORACILDA DE BORTOLI	CLINICA ALBUQUERQUE DE ODONTOLOGIA
064/2025	TAIZA SILVA BERLIN	RB VEÍCULOS
072/2025	NILZA SANDRA LASTA	PARANA CONSORCIO / PARANA ENERGIA
073/2025	SALETE DA SILVA ROSA	PEFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
100/2025	WAGNER HENRIQUE DREHER	LIGGA TELECOM
126/2025	SINVAL FERREIRA	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
139/2025	MILENA RUARO	TIM S/A
141/2025	JOSE AUGUSTO LOPES	BANCO MERCANTIL DO BRASIL
208/2025	CLEBER ALTAIR FERANDES DA SILVA	LIGGA TELECOMUNICAÇÕES
211/2025	ANGELA CRISTINA LEFCHAK DALLOLMO	LS ESTOFADOS
225/2025	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	DAGNEIA MARA MORETTI
237/2025	MARIA FATIMA DALPIVA	SUDACRED
246/2025	TERESINHA CARDOSO DA ROCHA FERREIRA DA SILVA	VERO
270/2025	ERONI LEMES LEMPEK	BANCO MERCANTIL DO BRASIL
281/2025	MANOEL MARIA DE MELLO	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
304/2025	FABIANA SUELEN XAVIER SIMOES	MERCADAO DOS MOVEIS - PATO BRANCO / MOVEIS SUL
316/2025	JOSE DOS SANTOS BOESE	BANCO SANTANDER
317/2025	JOSE DOS SANTOS BOESE	BANCO PAN
320/2025	MICHIELI MACKIEVICZ	MAGAZINE LUIZA / LUIZA CRED
324/2025	RICARDO SANCHO DOS REIS	BANCO BRADESCARD S/A
344/2025	WILLIAN RODRIGO CARDOZO	VIVO
345/2025	ROSEMAR PEREIRA RAMOS DOS SANTOS	CLARO S/A
346/2025	JARDELINO PINTO DE LIMA	VIVO
351/2025	ROMOALDO ZANOLLA	CLARO S/A
352/2025	TELE SUDOESTE LTDA	VIVO
353/2025	EVERALDO MULLER	PEFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
355/2025	VILMAR BUENO DOS SANTOS	TIM S/A

356/2025	ERNESTO RIBEIRO GODINHO	REFRIGERAÇÃO SCHMITT
367/2025	MARIA CLOTILDE LEONARDI	PEFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
370/2025	OSCAR MARTINS RODRIGUES DA SILVA	TIM S/A
372/2025	MARCELO DIAS SCOPEL	PORTAL STAR INFORMATICA / IZU COMERCIO ELETRONICOS
373/2025	JESIEL JULIO DA SILVA	TIM S/A
382/2025	SONIA APARECIDA ARRUDA	PANAN MÓVEIS
384/2025	ANGELA MARIA PEDON RIZELLO	TIM S/A
387/2025	CLAUDIA MARCHESE WINFIELD	CENTRO DE TREINAMENTO SILVA TAEKWONDO
392/2025	RENILDA CORREA	TIM S/A
398/2025	LEONILDO VASATA	VIVO
399/2025	SOELI CORREA BAPTISTA BORGES	TIM S/A
401/2025	MIRIAM FRANCINE WEISS WAGNER	FISIA COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS SA
403/2025	JUVENTINO PEREIRA JUNIOR	CLARO S/A
409/2025	CLOVIS NEI ZANOTTO	UNIDADE DE ELETRODOMESTICOS
411/2025	DEONIRA MARIA APARECIDA VALLER	TIM S/A
412/2025	TANIA MARIA SUTILLE HECKE	MILETO - ANTIGA OI TV
414/2025	JOSE GASPAR DA SILVA	FACTA FINANCEIRA
417/2025	SANTINA BORSOLA	TIM S/A
418/2025	CLEUSA DA SILVA AMARAL	VIVO
424/2025	ELIANE PINTO ALVES	MERCADO PAGO
438/2025	ROBERT RODRIGUES GONÇALVES	MERCADO LIVRE / SAMSUNG ELETRONICA
441/2025	JACKSON RODRIGO CONRADI	TIM S/A
469/2025	ANA FLAVIA DE GODOI	FACULDADE BOOK PLAY LTDA

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
JUNHO E JULHO/2025		
718/2022	IVANETE FRIGOTTO BERNARDI	C6 CONSIGNADO
062/2023	MARISETE DOSALINA ZARDO	BANCO LOSANGO
196/2024	HELAINE RAQUEL CHINARELLI	LIVE TV PRODUTORA LTDA
223/2024	LUCILENE CARVALHO	CASAS PERNAMBUCANAS
684/2024	IVO ANDRE REIS DAS NEVES	CAIXA ECONOMICA
728/2024	SEBASTIÃO MENDES PRESTES	VIVO
772/2024	JULIO PEREIRA	CELL TECH
777/2024	RODRIGO DOS SANTOS	TIM S/A
782/2024	WALKIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA	WILL S.A. INSTITUICAO DE PAGAMENTO
811/2024	ADÃO VELCI DIESEL DE SOUZA	BANCO BRADESCO
824/2024	ROSANI DA LUZ MARCELINO	MAGAZINE LUIZA PATO BRANCO / SAMSUNG
014/2025	WALDIR SILVA SOARES JUNIOR	UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS
031/2025	ANDRESSA VIDAL DA SILVA	PHD SPORTS ACADEMIA LIMITADA
075/2025	NAZIR ALVES	ABENPREV
076/2025	BERNARDETE DEVA SANAGIOTTO BOSCO	BANCO BRADESCO
069/2025	LEOMAR JOSE OLIVEIRA	INSTITUTO EDUCATIVO PROFISSIONALIZANTE
083/2025	MARILEI NOEMIA OPPERMANN PEDROSO	LS ESTOFADOS
094/2025	LURDES DEL PIZZOL	COBAP
095/2025	MARTELO E INACIO LTDA	FUNDO DE INVESTIMENTO / CIELO / STONE / BANCO BRADESCO
120/2025	EMERSON SOIRILUS	TIM S/A
130/2025	ADÃO VELCI DIESEL DE SOUZA	BANCO BRADESCO
134/2025	ANDRE MICENO	BANCO MERCANTIL DO BRASIL
146/2025	MARCIO LUIZ FERNANDES	ASSISTEC ASSISTENCIA TECNICA
155/2025	THAIS BORKOWSKI MAYER	MGA SHOP DIGITAL / MAGAZINE LUIZA
164/2025	MARCIO ALEXANDRE WIETHOLTER	CONSORCIO NACIONAL HONDA / MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA
166/2025	FERNANDO JOSE AVANCINI SCHENATTO	VIVO / AMAZON.COM.BR
167/2025	SANDRA LEONILDA DA ROSA	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
176/2025	ELIAS BARTOLOMEU MAGALHAES	SUPERVIZA ATACADISTA
179/2025	NAIR DE COL	COPEL
197/2025	CLOVIS LUCIANO GIACOMET	CLEBER PRUDENCIO DOS REIS
204/2025	NATHALIA ARIELLY TAVARES DA SILVA	FACTA FINANCEIRA
209/2025	AZELIR ANTONIO ZOPELETTO	DANIELA TOMBINI BATTISTI - BATTISTI AUTOMÓVEIS E SOLUÇÕES FINANCEIRAS
213/2025	JOSE GASPAR DA SILVA	BANCO AGIBANK S.A
226/2025	GENUIR CAVAGNOLLI	COPEL
228/2025	MARINES FATIMA DA SILVA ZANIN	NUBANK / TIM S/A
229/2025	PATRICIA DE SOUZA	ALMEIDA VIAGENS E TURISMO
234/2025	ANDREIA RODRIGUES BONETTI	PIRAMIDE VEICULOS
245/2025	DORVALINO VIDAL DA SILVA	BANCO BRADESCO
248/2025	LEONILDO CORREA	BANCO PAN
249/2025	MARIA VANILDE PADILHA	BANCO ITAU CONSIGNADO
251/2025	LEONILDO CORREA	BANCO AGIBANK S.A
253/2025	CATARINA CASTILHO	CONTRAF
255/2025	NADIR VELOSO DE LINHARES NORA	SUPERVIZA ATACADISTA / TPV DO BRASIL INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA
269/2025	ADEMIR BERTONCINI	ABENPREV
274/2025	GIOCEMAR JOSE GIASSON	TIM S/A
277/2025	IDERCIO MULLER	TIM S/A
287/2025	AMILTON GROSS	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
289/2025	RONALDO APARECIDO FABBRIS	BANCO SANTANDER
294/2025	EDINEIA JULIANE COLLA	COREEQ / PAYMENTS FLEX
295/2025	JEOVANE RODRIGO DOS REIS DE OLIVEIRA	AMPERNET
299/2025	IVANILDE RIBEIRO	MAGAZINE LUIZA PATO BRANCO / SAMSUNG
300/2025	ALEXANDRE ALBINO SCHMAEDECKE	TOLDOS PATO BRANCO
305/2025	OLMIR LENZ	BANCO AGIBANK S.A
309/2025	WESTEPHALIE KATI LOVE PIERRE LOUIS	EVOLUA
310/2025	CAMBRUSSI E LEME LTDA	DEYE BRASIL
313/2025	JOSE DOS SANTOS BOESE	BANCO BRADESCO
318/2025	ANDREIA REGINA BET VIEIRA	CRED SYSTEM ADM DE CARTOES DE CREDITO LTDA / SUPERVIZA SUPERMERCADOS
319/2025	CLEITON LONGE DE BAIRROS	COPEL
322/2025	CLEIDIMARA RODRIGUES	VIVO
325/2025	RENI DE ARAÚJO	BANCO DAYCOVAL / BANCO BMG

326/2025	RENI DE ARAÚJO	C6 CONSIGNADO / BANCO ITAU CONSIGNADO
327/2025	JANDIRA DE ARAÚJO	BANCO PAN
328/2025	JANDIRA DE ARAÚJO	BANCO PAN / BANCO AGIBANK S.A / FACTA FINANCEIRA / BANRISUL / BANCO ITAU CONSIGNADO
337/2025	AMANDA HORACIO SILVA	MURANO JOIAS
339/2025	BERNARDETE DEVA SANAGIOTTO BOSCO	BANCO SAFRA
343/2025	ANTONIA MARIZETE PEIXOTO DE MORAES	BANRISUL
349/2025	VALMOR BOSCATO	CAIXA ECONOMICA
357/2025	DANIEL NEKEL DA SILVA	LIGGA TELECOM
362/2025	SERGIO DE COL	PATOCORTE
364/2025	IVAN BRANT DE ABREU	VITAE GOLD PRODUTOS NATURAIS
365/2025	JAIME AIRTON MERLIN	FACTA FINANCEIRA
366/2025	JAIME AIRTON MERLIN	BANCO BMG
368/2025	MARISETE DOSALINA ZARDO	BANCO C6 S.A.
375/2025	MARIA ELENITA GONÇALVES DA ROCHA	BANCO BRADESCO / BANCO ITAU CONSIGNADO / CAIXA ECONOMICA CENTRAL
376/2025	SANDRA MARIA RAMPI DE ARAUJO	BANCO BMG
378/2025	JUCEMAR BORGES MOVEIS	TATO MAQUINAS E FERRAGENS / PICCINI REBOBINADORA DE MOTORES ELETRICOS - EIRELI
380/2025	VALDEMAR FRAZÃO DA SILVA	BANCO DAYCOVAL / BANCO PAN
381/2025	VALDEMAR FRAZÃO DA SILVA	BANCO AGIBANK S.A / BANCO ITAU CONSIGNADO / BANCO C6 S.A.
386/2025	FRANCISCO SELÉZIO GAVA	SITIO DA MATA
388/2025	MALGARI LANGENBERG PUCHTA	BANCO BMG
391/2025	VALDECIR GODOIS BOENO	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
393/2025	JOSE GASPAR DA SILVA	BANCO AGIBANK
394/2025	JOSE GASPAR DA SILVA	BANCO AGIBANK S.A / BANCO PAN
395/2025	JOSE GASPAR DA SILVA	BANCO AGIBANK S.A / FACTA FINANCEIRA / BANRISUL / BANCO SANTANDER / BANCO DIGIO
396/2025	MARIA ANTONIA GONCALVES	BANCO AGIBANK S.A
397/2025	OTTO BRUNO BECKER	OI S/A
404/2025	CLAUTILIA PARONICZAK MARCIS	LOJAS QUERO-QUERO S.A / VIA CERTA FINANCIADORA / CARTÃO QUERO QUERO VERDECARD
410/2025	DANIELLI DE LARA	MOOZ / BOTICARIO
413/2025	JOSE GASPAR DA SILVA	BANCO AGIBANK S.A
415/2025	JOSE GASPAR DA SILVA	BANCO PAN
419/2025	MARIA HELENA BORGES DA SILVA QUADROS	SUPERVIZA ATACADISTA / CRED SYSTEM ADM DE CARTOES DE CREDITO LTDA
421/2025	MIGUEL JUGA SOBRINHO	FACTA FINANCEIRA
422/2025	MIGUEL JUGA SOBRINHO	BANCO PAN
423/2025	MIGUEL JUGA SOBRINHO	BANCO BARI S/A
425/2025	ROSA MARIA PELEGRINI	BANCO DO BRASIL / BB ADMINISTRADORA
427/2025	TEREZINHA MASCARELLO MASSAROTTO	BENOIT PATO BRANCO / MIDEA DO BRASIL - SPRINGER CARRIER
428/2025	JOSE GASPAR DA SILVA	BANCO DIGIO
429/2025	JOSE GASPAR DA SILVA	BANRISUL
430/2025	JOSE GASPAR DA SILVA	BANCO SANTANDER
433/2025	SEBASTIAO FERNANDO KUFER	PEFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
434/2025	DOMINGOS SALSI	FIDC NPL2
436/2025	GRASIELA APARECIDA BORMANN PINHEIRO	BANCO MASTER S/A
437/2025	ADAO ALVES RODRIGUES JUNIOR	CLARO
440/2025	NEIVA JUIARA DE OLIVEIRA ORTOLAN	MILETO - ANTIGA OI TV
445/2025	WILLIAN CRISTIAN CHAVES	CENTER CENTRO
447/2025	ANGELA APARECIDA SANTETTI MEYER	CRED SYSTEM ADM DE CARTOES DE CREDITO LTDA / SUPERVIZA ATACADISTA
465/2025	JOAO MARIA FAUSTINO DOS SANTOS	COPEL
472/2025	DAVI GONÇALVES DE AZEVEDO	FACTA FINANCEIRA

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco, 04 de agosto de 2025.

ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS
Diretora PROCON / Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A7B2331B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.284/2025 – DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 3.284/2025 – de 04 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão e da Equipe Técnica de Avaliação do PME – Plano Municipal de Educação do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 97 da Lei Complementar de 001/2005.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para comporem a Comissão e Equipe Técnica de Avaliação do PME – Plano Municipal de Educação do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o período de 2025 a 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Órgão Representante	Nomes
Secretaria Municipal de Educação	Gislaine Aparecida Soares Galle
Secretaria Municipal de Finanças	Hemerson José Kmita
Diretoras de Escola e Cmei Municipal	Angela Lachovski Custodio Joceline Mendes Carneiro
Conselho Municipal de Educação	Jonasmara Pereira
Advogado – Vinculado a Secretaria Municipal de Administração	Bryan Wells Hlackyl
EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO	
Órgão Representante	**Nomes**
Secretaria Municipal de Educação	Eliziane Ribeiro Marilize Olivette Loth Nelsa Matilde Brixi da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2939/2023 de 28 de setembro de 2023.

Paula Freitas, 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6CC1B560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA IDISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 13/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PR.	HORAS	240	R$ 240,00	R$ 57.600,00
TOTAL	R$ 57.600,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 80.059.918/0001-45**	R$ 57.600,00
2º	01	J V EQUIPAMENTOS - ME SAÚDE - EIRELI LTDA CNPJ: 12.980.944/0001-51	R$ 120.000,00
3º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 27/06/2025	R$ 40.560,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 80.059.918/0001-45 - RUA SALGADO FILHO, n° 1445, SÃO BERNARDO, UNIÃO DA VITORIA/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO OS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	57.600,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 31 de julho de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5ED90AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 113/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 4954 - Decreto n° 113/2025 de 01/08/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária	Anual - LOA 1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		15.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação		16.776,07
Suplementar		Superávit Financeiro		3.223,93
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	16.776,07
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1190	118	Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	3.223,93
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1190	118	Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	15.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1250	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	15.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1390	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	15.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	15.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	16.776,07
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	3.223,93

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:92272625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 55/2025.
OBJETO: Aquisição de impressos personalizados, incluindo o fornecimento do material gráfico com arte, impressão, fotolito, editoração e demais etapas necessárias à produção, para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Pinhal de São Bento – PR.
CONTRATADO: BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 32.664,50 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 4 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:91228B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 55/2025.
OBJETO: Aquisição de impressos personalizados, incluindo o fornecimento do material gráfico com arte, impressão, fotolito, editoração e demais etapas necessárias à produção, para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Pinhal de São Bento – PR.
CONTRATADO: MAX CONSTRUCAO E VAREJO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 8.649,65 (oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 4 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:77F089EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 - Processo Administrativo nº 92/2025
OBJETO: Aquisição de impressos personalizados, incluindo o fornecimento do material gráfico com arte, impressão, fotolito, editoração e demais etapas necessárias à produção, para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Pinhal de São Bento – PR.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA – CNPJ: 17.430.172/0001-06						
Item	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço Total**
1	Blocos de Atestado, Tamanho 15 x 20 cm - Papel Sulfite 56g - 100x1 - Cor: 1x0	PRÓPRIA	UN	100.00	6,20	620,00
2	Convites, Tamanho 15 x 21 cm - Cor: 4x4 - Papel Couchê 250g	PRÓPRIA	UN	2500.00	0,99	2.475,00
3	Envelopes Oficio, Tamanho 11,4 x 22,9 cm - com brasão do município colorido - Papel 90g	PRÓPRIA	UN	4000.00	0,45	1.800,00
5	Envelopes Saco, Tamanho 18,5 x 24,8 cm - com brasão do município colorido - Papel 110g	PRÓPRIA	UN	4000.00	0,50	2.000,00
6	Envelopes Saco, Tamanho 24,2 x 33,6 cm - com brasão do município colorido - Papel 110g	PRÓPRIA	UN	7000.00	0,65	4.550,00
7	Blocos de Laudo de Vistoria, Tamanho 20 x 22 cm - 50x2 - Cor: 1x0 - Papel 1ª Via Sulfite 56g - 2ª Via Superbond Rosa	PRÓPRIA	UN	150.00	8,80	1.320,00
8	Blocos de Receita Azul, Tamanho 11 x 21 cm - Papel Superbond Azul 48g - 20x1 - Cor: 1x0	PRÓPRIA	UN	250.00	1,45	362,50
9	Blocos de Receituário de Controle Especial, Tamanho 15 x 21 cm - Papel Papel Sulfite 56g - 100x1 - Cor: 1x0	PRÓPRIA	UN	250.00	6,25	1.562,50
10	Ficha de Controle de Aprazamento e Imunizações Tamanho 11 x 20,5 cm - Cor: 1x1 - Papel Sulfite 180g	PRÓPRIA	UN	500.00	0,52	260,00
11	Blocos de Receituário Médico, Tamanho 15 x 21 cm - Papel Sulfite 56g - 100x1 - Cor: 1x0	PRÓPRIA	UN	200.00	6,15	1.230,00
16	Folder, Tamanho 15 x 21 cm - Cor: 4x4 - Papel Couchê 150g	PRÓPRIA	UN	6000.00	0,28	1.680,00
17	Carimbo Autotintável 4912, Tamanho 4,5 x 1,6 cm	PRÓPRIA	UN	35.00	35,50	1.242,50
20	Pastas para Arquivo de Documentos com bolso e meia lua - Tamanho 31 x 44 cm - Cor: 4x0 - Papel Triplex 300g	PRÓPRIA	UN	1000.00	1,70	1.700,00
22	Pastas Timbradas, Tamanho 31 x 44 cm - Cor: 4x0 - Papel Triplex 300g	PRÓPRIA	UN	6000.00	0,98	5.880,00
23	Papel Timbrado, Tamanho 21 x 29,7 cm - Cor: 4x0 - Papel Sulfite 90g	PRÓPRIA	UN	22000.00	0,06	1.320,00
25	Cartazes Coloridos, Tamanho 46 x 65 cm - Cor: 4x0 - Papel Couchê 150g	PRÓPRIA	UN	1200.00	0,93	1.116,00
26	Carteira do Diabético, Tamanho 10,5 x 15,5 cm - Cor: 4x1 - Papel Sulfite 180g	PRÓPRIA	UN	1000.00	0,18	180,00
31	Carnês de IPTU com medida de 20,5 x 9,5 cm, capa e contracapa em papel couche de 115 g (sendo a capa em papel couche com brilho e a contracapa com papel couche fosco) com imagem definida pela administração municipal.	PRÓPRIA	UN	700.00	0,88	616,00
32	Pulseira de controle em papel adesivo, resistente à água e ao rasgo, com fechamento inviolável. Tamanho aproximado de 25x2 cm. Cores: branca, azul, amarela, verde e vermelha.	PRÓPRIA	UN	25000.00	0,11	2.750,00
TOTAL: R$ 32.664,50						

MAX CONSTRUCAO E VAREJO LTDA – CNPJ: 31.411.615/0001-34						
Item	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço Total**
4	Blocos de Guia de Referência/Contra Referência Tamanho 20 x 30 cm - Papel Sulfite 56g - 50x1 - Cor: 1x0	PRÓPRIA	UN	100.00	3,20	320,00
12	Blocos de Requisição de Exames, Tamanho 11 x 15 cm - Papel Jornal - 100x1 - Cor: 1x0	PRÓPRIA	UN	250.00	2,10	525,00
13	Ficha de Registro Antivetorial (Programa Nacional da Dengue), Tamanho 20 x 30 cm - Cor: 1x1 - Papel Sulfite 75g	PRÓPRIA	UN	2000.00	0,15	300,00
14	Ficha Geral de Atendimento - FGA, Tamanho 20 x 30 cm - Cor: 1x1 - Papel Sulfite 75g	PRÓPRIA	UN	1000.00	0,15	150,00
15	Carimbo Autotintável 4911, Tamanho 3,6 x 1,2 cm	PRÓPRIA	UN	35.00	27,39	958,65
18	Pastas Individuais para Documentação Escolar, Tamanho 36,5 x 54,5 cm - Cor: 1x0 - Papel Sulfite 240g	PRÓPRIA	UN	500.00	1,19	595,00
19	Carimbo Autotintável 4926, Tamanho 7,3 x 3,6 cm	PRÓPRIA	UN	35.00	65,00	2.275,00
21	Cartão Familiar, Tamanho 20 x 30 cm - Cor: 1x1 - Papel Sulfite 180g	PRÓPRIA	UN	1000.00	0,41	410,00
24	Panfletos Coloridos, Tamanho 15 x 21 cm - Cor: 4x0 - Papel Couchê 90g	PRÓPRIA	UN	2200.00	0,18	396,00
27	Carteira do Hipertenso, Tamanho 10,5 x 15,5 cm - Cor: 4x1 - Papel Sulfite 180g	PRÓPRIA	UN	1000.00	0,17	170,00
28	Cartilhas do PROERD, Capa - Tamanho 15 x 20,7 cm - Cor: 4x1 - Papel Couchê250g Miolo com 40 páginas - Tamanho 10,5 x 15,5 cm - Cor: 1x1 - Papel Sulfite 75g	PRÓPRIA	UN	100.00	10,00	1.000,00
29	Capa para Bloco de Nota Fiscal de Produtor Rural Tamanho 29,7 x 72 cm - Cor: 4x0 - Papel Duplex 350g	PRÓPRIA	UN	1000.00	0,76	760,00
30	Formulário de bloco de nota fiscal de produtor rural	PRÓPRIA	UN	1000.00	0,79	790,00
TOTAL: R$ 8.649,65						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 41.314,15 (quarenta e um mil, trezentos e quatorze reais e quinze centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 4 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:8D04190A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 - Processo Administrativo nº 90/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos da Prefeitura de Pinhal de São Bento.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

LUISA MARSANGO & CIA LTDA – CNPJ: 30.444.064/0001-42								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total

1	7	Coluna 7x14 5/16	bonamigo		UN	25.00	89,99	2.249,75
1	8	PORTA EM COMPENSADO 90X2,10	zanin		UN	5.00	434,49	2.172,45
1	9	PORTA EM COMPENSADO 70X2,10	zanin		UN	5.00	327,79	1.638,95
1	18	Argamassa p/ assentamento Cerâmico - 20 kg	quartzolit		SACA	200.00	11,72	2.344,00
1	19	Rejunte p/ cerâmica	votorantim		KG	200.00	7,94	1.588,00
1	20	Prego 19 x 36	gerdau		KG	120.00	12,55	1.506,00
1	21	Prego 17 x 27	gerdau		KG	180.00	9,99	1.798,20
1	22	Pregos 12 x 12	gerdau		KG	100.00	16,95	1.695,00
1	23	Prego 18 x 30	gerdau		KG	150.00	9,99	1.498,50
1	24	Prego 25 x 72	gerdau		KG	100.00	15,75	1.575,00
1	27	Cumeeiras cerâmicas tipo francesa	cemisil		UN	500.00	13,39	6.695,00
1	28	Parafusos completos para telhas de cimento amianto	prayon		UN	300.00	0,50	150,00
1	32	Bacia sanitária 47cm x 43cm x 27,15cm	incepa		UN	10.00	131,99	1.319,90
1	33	Lavatório com coluna 65cm x 16cm	deca		UN	10.00	198,99	1.989,90
1	37	Caixa de descarga 28 cm x 31cm x 12cm	alumasa		UN	25.00	24,64	616,00
1	38	Isolador plástico roudana 0,30 x 0,30cm	vonder		UN	180.00	0,41	73,80
1	39	Fita isolante rolo c/ 20 mts.	vonder		UN	200.00	4,34	868,00
1	40	Tampa cega 2x 4	tramontina		UN	30.00	5,57	167,10
1	41	Cadeado 20 mm	stam		UN	50.00	8,09	404,50
1	42	Rebite 1/8	ciser		UN	200.00	0,44	88,00
1	43	Rebite 5/32	ciser		UN	145.00	0,44	63,80
1	44	Rebite 1/4	ciser		UN	150.00	0,44	66,00
1	47	Carrinho de mão em lata	botafogo		UN	10.00	153,89	1.538,90
1	53	Buchas e arruela 1	ciser		UN	50.00	1,81	90,50
1	54	Réguas de PVC 200 X 08	incoforros		M2	15.00	30,32	454,80
1	55	Forro de PVC	incoforros		M2	100.00	30,24	3.024,00
1	57	JOELHO SOLD 90 X 25	krona		UN	200.00	1,52	304,00
1	58	JOELHO SOLD 25 X 1/2	krona		UN	200.00	2,89	578,00
1	59	TE SOLD 25 MM	krona		UN	200.00	1,46	292,00
1	60	JOELHO ESG 90 X 40	krona		UN	300.00	1,58	474,00
1	62	JOELHO ESG 90 X 50	krona		UN	300.00	2,15	645,00
1	63	REGISTRO PRESSÃO 25MM	krona		UN	90.00	14,99	1.349,10
1	64	Cantoneiras de PVC	vonder		M	200.00	5,26	1.052,00
1	70	Parafuso tipo pilão 6,3 x 70mmm, com buicha N.10	ciser		UN	200.00	1,49	298,00
1	72	Tela em arame galv. fio BWG 12 malha, 50x50mm, altura H=1,80m	vonder		M2	150.00	23,59	3.538,50
1	98	Adesivo plástico para PVC Bisnaga 75 gramas com pincel	tigre		UN	50.00	7,24	362,00
1	102	caixa sifonada 150x150x50	krona		UN	20.00	31,64	632,80
1	103	Chuveiro com 3 temperatura 110v	zagonel		UN	10.00	44,99	449,90
1	104	Chuveiro com 3 temperatura 220v	zagonel		UN	10.00	40,99	409,90
1	109	JOELHO SOLD 90 X 32	krona		UN	200.00	2,99	598,00
1	112	LUVA ESG 40 MM	krona		UN	300.00	2,38	714,00
1	113	LUVA ESG 50 MM	krona		UN	300.00	2,49	747,00
1	115	LUVA SOLD 25 MM	plastilit		UN	300.00	0,97	291,00
1	116	LUVA SOLD 32 MM	krona		UN	300.00	1,91	573,00
1	120	TE ESG 100 MM	krona		UN	200.00	13,59	2.718,00
1	121	TE ESG 40 MM	krona		UN	200.00	4,59	918,00
1	122	TE ESG 50 MM	tigre		UN	200.00	6,19	1.238,00
1	123	TE ESG 75 MM	krona		UN	200.00	13,39	2.678,00
1	124	TE SOLD 32 MM	krona		UN	200.00	5,89	1.178,00
1	134	Bucha sold longa 50 x 32	krona		UN	30.00	5,69	170,70
1	135	Bucha sold longa 50 x 40	krona		UN	30.00	3,86	115,80
1	140	Curva 90 soldável 32	krona		UN	35.00	3,99	139,65
1	141	Curva 90 soldável 40 Curva 90 soldável 40	krona		UN	40.00	8,99	359,60
1	142	Curva 90 soldável 50	krona		UN	30.00	9,99	299,70
1	155	Caixa de água em polietileno 3000 lt	bakof		UN	5.00	1.800,00	9.000,00
1	156	Caixa de água em polietileno 500 lt	bakof		UN	10.00	174,99	1.749,90
1	164	Betoneira 120 Litros Monofásica 1/2CV	maqtron		UN	1.00	2.277,99	2.277,99
1	182	Asfalto frio ensacado 25 kg	difer		UN	100.00	19,99	1.999,00
1	189	Treliça aço h12 5x3.4x3.4mm - 03 metros	bonamigo		UN	100.00	14,99	1.499,00
1	192	Perfil U metálico 75X38X14 barra de 6 metros	difer		UN	100.00	73,79	7.379,00
1	193	Perfil U metálico 68X30X14 barra de 6 metros	difer		UN	100.00	54,99	5.499,00
1	195	Perfil U metálico 93X30X14 barra de 6 metros	difer		UN	100.00	64,49	6.449,00
1	197	Telha de zinco trapezoidal com espessura de 0,43 mm	difer		M2	400.00	30,07	12.028,00
1	198	Telha de zinco trapezoidal com espessura de 0,50 mm	difer		M2	200.00	38,90	7.780,00
1	200	Sarrafo 1x4" de madeira	bilibu		M	100.00	14,99	1.499,00
1	201	Canaletas de pvc largas comprimento 2 metros	tramontina		UN	200.00	15,99	3.198,00
1	202	Canaleta de pvc estreita comprimentos 2 metros	tramontina		UN	150.00	4,39	658,50
Total: R$ 119.816,09								

MARONEZ E EVANGELISTA LTDA – CNPJ: 85.464.618/0001-65								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total

1	1	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 COM 12 METROS	GERDAU		BARRA	200.00	50,70	10.140,00
1	3	TUBO DE PVC 32 MM X 6 METROS	FORTLEV		BARRA	300.00	35,00	10.500,00
1	4	TUBO DE PVC 75 MM X 6 METROS	FORTLEV		BARRA	200.00	59,99	11.998,00
1	5	TUBO DE PVC 25 MM X 6 METROS	FORTLEV		BARRA	300.00	16,50	4.950,00
1	6	Ferro 5/16"- barras c/ 12,00m	GERDAU		BARRA	200.00	31,20	6.240,00
1	10	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	SANTA CLATA		UN	5.00	476,95	2.384,75
1	11	Arame queimado N°16	GERDAU		KG	300.00	11,90	3.570,00
1	12	Ferro ½" – barras c/ 12,00 m	GERDAU		BARRA	200.00	88,00	17.600,00
1	13	Cimento 50 kg	VOTORAN		SACA	1500.00	28,28	42.420,00
1	15	Areia media	UNIÃO		M3	200.00	109,97	21.994,00
1	16	Cal hidratado 20 Kg	CEM		SACA	500.00	16,95	8.475,00
1	29	Telhas de cimento amianto 1,83 x 1,10 m x 5mm	INBRALIT		UN	100.00	58,90	5.890,00
1	30	Bucha nº. 06	WORKER		UN	550.00	0,10	55,00
1	31	Bucha nº. 08	WORKER		UN	550.00	0,10	55,00
1	34	Ralo Sanfonado 100 x 100.	ATOPY		UN	20.00	15,60	312,00
1	35	Registro de gaveta 25 mm Metálico.	LEÃO		UN	50.00	49,90	2.495,00
1	36	Registro de pressão 25 mm Metálico.	LEÃO		UN	40.00	56,00	2.240,00
1	45	Foice c/ cabo	PARABONI		UN	20.00	61,50	1.230,00
1	46	Enxada com cabo	PARABONI		UN	50.00	55,80	2.790,00
1	49	Lápis p/ construção	WORKER		UN	10.00	4,50	45,00
1	56	TUBO SOLDAVEL MARRON 25MM	FORTLEV		UN	100.00	15,00	1.500,00
1	61	JOELHO ESG 90 X 100	FORTLEV		UN	300.00	4,00	1.200,00
1	65	Arame galvanizado fio BWG 12	GERDAU		KG	40.00	16,00	640,00
1	66	Arame recozido N°18	GERDAU		KG	30.00	15,00	450,00
1	67	Elemento vezado 20x20cm em concreto	DOIS IRMÃOS		UN	50.00	3,87	193,50
1	68	Escora para mourões em canto	SUTIL		UN	30.00	37,50	1.125,00
1	69	Impermeabilizante asfaltico 18 lt	NACIONAL		UN	50.00	171,00	8.550,00
1	73	Tijolo 9x14x19 cm	DOIS IRMÃOS		UN	3000.00	1,15	3.450,00
1	74	Ferro 8mm (5/16)	GERDAU		BARRA	50.00	30,00	1.500,00
1	75	Ferro 10mm (3/8)	GERDAU		BARRA	50.00	47,50	2.375,00
1	76	TELHA DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 4MM 2,44 M	IMBRALIT		UN	500.00	17,00	8.500,00
1	92	Estribo 4.2 CA60 – barras c/ 12,00m	GERDAU		UN	300.00	8,00	2.400,00
1	93	Ferro ¼" – barras c/ 12,00 m	GERDAU		UN	100.00	21,80	2.180,00
1	95	FERRO AÇO 5/8'' COM 12 METROS	GERDAU		UN	100.00	115,00	11.500,00
1	96	Revestimento cerâmico PI IV – Classe "A" 57X57 Cm	LEF		UN	300.00	28,00	8.400,00
1	97	Revestimento pastilha de vidro	LEF		UN	30.00	69,00	2.070,00
1	108	JOELHO ESG 90 X 75	FORTLEV		UN	300.00	6,50	1.950,00
1	110	JOELHO SOLD 90 X 75	FORTLEV		UN	200.00	27,50	5.500,00
1	111	LUVA ESG 100 MM	FORTLEV		UN	300.00	6,71	2.013,00
1	114	LUVA ESG 75 MM	FORTLEV		UN	300.00	6,75	2.025,00
1	117	LUVA SOLD 75 MM	FORTLEV		UN	300.00	20,90	6.270,00
1	127	Torneira de plástico para pia longa ¾	FORTLEV		UN	20.00	13,00	260,00
1	129	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE COM BICO DN15/DN20	LEÃO		UN	10.00	34,00	340,00
1	130	Torneira Jardim metálica 1/2 X 3/4	LEÃO		UN	10.00	38,00	380,00
1	131	Laje pré-fabricada 8cmx1mt	MAFREI		UN	100.00	50,00	5.000,00
1	132	Bucha sold longa 40 X 25	FORTLEV		UN	30.00	3,00	90,00
1	133	Bucha sold longa 50 x 25	FORTLEV		UN	30.00	4,00	120,00
1	136	Caixa de água em polietileno 15000 lt	FORTLEV		UN	3.00	4.900,00	14.700,00
1	137	Caixa de água em polietileno 10000 lt	FORTLEV		UN	5.00	3.299,00	16.495,00
1	138	Caixa de água em polietileno 5000 lt	FORTLEV		UN	7.00	1.891,00	13.237,00
1	139	Curva 90 soldável 25	FORTLEV		UN	40.00	2,50	100,00
1	143	Fita veda rosca 18 x 50	WORKER		UN	50.00	9,00	450,00
1	144	Lixa folha de n° 100, na cor preta, com medidas de no mínimo 23/28cm confeccionada em papel impermeável que seja resistente a quebras e descascamento, de maior durabilidade, rendimento, flexibilidade e com baixo nível de rugosidade. Indicada para operações da manutenção civil no lixamento úmido.	WORKER		UN	100.00	1,98	198,00
1	146	TE ESG 150 MM	FORTLEV		UN	50.00	50,50	2.525,00
1	147	TUBO DE PVC 40 MM X 6 METROS	FORTLEV		UN	200.00	30,20	6.040,00
1	148	TUBO DE PVC 50 MM X 6 METROS	FORTLEV		UN	100.00	42,90	4.290,00
1	149	TUBO DE PVC 100 MM X 6 METROS	FORTLEV		UN	100.00	68,50	6.850,00
1	150	TUBO DE PVC 150 MM X 6 METROS	FORTLEV		UN	50.00	170,00	8.500,00
1	151	TUBO SOLD 25 MM X 6 METROS	FORTLEV		UN	200.00	17,85	3.570,00
1	152	TUBO SOLD 32 MM X 6 METROS	FORTLEV		UN	100.00	39,80	3.980,00
1	153	TUBO SOLD 40 MM X 6 METROS	FORTLEV		UN	100.00	61,00	6.100,00
1	154	TUBO SOLD 50 MM X 6 METROS	FORTLEV		UN	100.00	67,00	6.700,00
1	157	Arame liso Galvanizado Nº 16	GERDAU		UN	220.00	18,00	3.960,00
1	160	Cal virgem 20 kg	CEM		UN	100.00	18,50	1.850,00
1	161	Cal hidratado 10 kg	CEM		UN	80.00	11,50	920,00
1	163	Tabua 15 cm	MADESAN		UN	200.00	18,00	3.600,00
1	165	Balde De Plástico Extra Forte Com Alça 12 Litros C/ Pegador	WORKER		UN	15.00	12,00	180,00
1	166	Alicate Universal Multiuso 8 Polegadas	MTX		UN	10.00	24,00	240,00
1	178	Serra Circular Para Madeira 1200w 220v	DWT		UN	3.00	622,00	1.866,00
1	179	Esmerilhadeira Angular De 7" 2200w 220v	DWT		UN	3.00	499,00	1.497,00
1	180	Disco de corte esmerilhadeira	ABL		UN	10.00	9,99	99,90

1	186	Escada de Alumínio Dupla Extensiva 8 M	BOTAFOGO		UN	2.00	845,00	1.690,00
1	187	Fechadura Porta De Alumínio/Inox	DS		UN	20.00	41,00	820,00
1	188	Sapata De Aço Ca-50 6 Ferros 60x60x30cm 3/8mm	GERDAU		UN	50.00	43,00	2.150,00
1	190	Cinta para Amarração de Carga 4T x 9M com Catraca e Gancho Tipo J	WORKER		UN	5.00	80,00	400,00
1	191	Cinta Para Elevação De Cargas 3 Metros P/ 2 Toneladas	WORKER		UN	5.00	58,00	290,00
1	194	Perfil U metálico 100X40X10 barra de 6 metros	ARCELORMITAL		UN	100.00	112,00	11.200,00
1	196	Perfil U metálico 75x38x14 barra de 6 metros ENRIJECIDA	ARCELORMITAL		UN	100.00	109,00	10.900,00
1	199	Ripão 6x8 m de madeira	MADESAN		UN	200.00	50,00	10.000,00
1	203	Martelo cabo de madeira	PARABONI		UN	30.00	23,00	690,00
1	204	Torneira com Válvula de Pedal para Acionamento Manual/Automático Uso Hospitalar	GELAR		UN	20.00	280,00	5.600,00
Total: R$ 387.053,15								

G. M. POSSAN LTDA – CNPJ 46.481.010/0001-97

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	79	Broca para concreto 4mm	ciser	4mm	UN	50.00	4,49	224,50
1	80	Broca para concreto 6mm	ciser	6mm	UN	50.00	8,20	410,00
1	81	Broca para concreto 8mm	ciser	8mm	UN	50.00	10,64	532,00
1	82	Broca para concreto 10mm	ciser	10mm	UN	50.00	12,99	649,50
1	83	Broca para madeira 4mm	tramontina	4mm	UN	30.00	5,30	159,00
1	84	Broca para madeira 6mm	tramontina	6mm	UN	30.00	7,98	239,40
1	85	Broca para madeira 8mm	tramontina	8mm	UN	30.00	13,99	419,70
1	86	Broca para madeira 10mm	tramontina	10mm	UN	30.00	22,99	689,70
1	87	Broca para metal 4mm	tramontina	4mm	UN	30.00	5,30	159,00
1	88	Broca para metal 6mm	tramontina	6mm	UN	30.00	7,98	239,40
1	89	Broca para metal 8mm	tramontina	8mm	UN	30.00	14,20	426,00
1	90	Broca para metal 10mm	tramontina	10mm	UN	30.00	23,26	697,80
1	119	Sifão corrugado ajustável 66 cm	blukit	66cm	UN	10.00	7,98	79,80
Total: R$ 4.925,80								

JOCELINO DA SILVA COREIA – CNPJ 12.970.824/0001-73

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	2	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5mm COM 12 METROS	GERDAU		BARRA	50.00	13,99	699,50
1	14	Areia grossa	MINERAÇÃO FLORESTA DE GUAIRA		M3	100.00	194,35	19.435,00
1	17	Tijolos 6 furos 0,10x0,14x0,24	PASQUALI		UN	10000.00	1,16	11.600,00
1	25	Pregos telheiros para telhas de 4mm	COFERRAL		KG	100.00	20,90	2.090,00
1	26	Telhas de cimento amianto 2,44 x 0,50m x 4mm	ISDRALIT		UN	150.00	23,48	3.522,00
1	48	Lima nº 8	NICHOLSON		UN	10.00	16,97	169,70
1	50	Pa c/ cabo	PANDOLFO		UN	30.00	42,89	1.286,70
1	51	Spray lubrificante desengripante e protetivo, Latas metálicas em aerossol com 300 g/ 420 mL.	CHESY LUB		UN	15.00	18,35	275,25
1	52	Mangueira gás	PLASBOHN		M	50.00	12,98	649,00
1	71	Tabua 30 cm eucalipto	J. MARTINS MADEIRAS		M3	100.00	38,99	3.899,00
1	77	TELHA DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 6MM 1,83 M	ISDRALIT		UN	200.00	52,99	10.598,00
1	78	TELHA DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 6MM 2,44 M	ISDRALIT		UN	200.00	63,50	12.700,00
1	91	Espaçador para revestimento cerâmico (cruzeta)	PRATIMIX		UN	20.00	6,89	137,80
1	94	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/16" CA60 COM 12 METROS	GERDAU		UN	260.00	14,00	3.640,00
1	99	Assento sanitário branco universal	ASTRA		UN	20.00	27,90	558,00
1	100	Braço para chuveiro 40 cm em alumínio	HERC		UN	20.00	10,99	219,80
1	101	Caixa de gordura com cesto de limpeza DN100	HERC		UN	20.00	106,00	2.120,00
1	105	Fita veda rosca 18x10	TEKBOND		UN	100.00	2,48	248,00
1	106	Kit reparo para caixa de descarga acoplada	BLUKIT		UN	20.00	129,80	2.596,00
1	107	Kit reparo para válvula de descarga	BLUKIT		UN	20.00	68,99	1.379,80
1	118	Sifão ajustável para pia americana	HERC		UN	10.00	5,81	58,10
1	125	Torneira boia 1,5	KRONA		UN	10.00	13,40	134,00
1	126	Torneira boia ¾	KRONA		UN	10.00	12,90	129,00
1	128	Torneira plástico Para Jardim Preta ½	KRONA		UN	25.00	3,97	99,25
1	145	Lixa folha de n° 80, na cor preta, com medidas de no mínimo 23/28cm confeccionada em papel impermeável que seja resistente a quebras e descascamento, de maior durabilidade, rendimento, flexibilidade e com baixo nível de rugosidade. Indicada para operações da manutenção civil no lixamento úmido.	3M		UN	100.00	2,19	219,00
1	158	Meio tijolo 8 furos 9x9,5x19cm	PASQUALI		UN	7000.00	1,59	11.130,00
1	159	Meio tijolo 6 furos 9X14X11,5cm	PASQUALI		UN	2000.00	1,06	2.120,00
1	162	Areia fina	MINERAÇÃO FLORESTA DE GUAIRA		M3	130.00	174,99	22.748,70
1	167	Talhadeiras 10" com empunhadura	THOMPSON		UN	10.00	39,98	399,80
1	168	Martelo borracha 60mm	ROMA		UN	10.00	13,99	139,90
1	169	Martelo borracha 80mm	ROMA		UN	10.00	24,99	249,90
1	170	Alicate de pressão	CONEX		UN	10.00	34,99	349,90
1	171	Jogo de Chaves Fixa em Milímetros com 16 Peças	MAYLE		JG	10.00	154,99	1.549,90
1	172	Jogo de Chaves de Fenda e Phillips 7 Peças	MAYLE		UN	10.00	45,19	451,90
1	173	Parafusadeira/Furadeira de Impacto a Bateria 20V com carregador	MUNDI		UN	5.00	449,99	2.249,95
1	174	Torquês para Armador de 10 Polegadas	SÃO RAMÃO		UN	3.00	43,49	130,47
1	175	Torquês para Armador de 12 Polegadas	SÃO RAMÃO		UN	3.00	48,54	145,62
1	176	Torquês para Armador de 13 Polegadas	SÃO RAMÃO		UN	4.00	49,99	199,96
1	177	Picareta em aço forjado com cabo de 90 cm	PANDOLFO		UN	5.00	108,50	542,50

1	185	Escada de Alumínio Dupla Extensiva 7 M	MAESTRO		UN	2.00	853,99	1.707,98
Total: R$ 122.579,38								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 634.374,42 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 01 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8D1FA941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025 - Processo Administrativo nº 93/2025
OBJETO: Aquisição de fogos de artificio para realização de show pirotécnico para festividades do município.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

CLAUDELIR TOMAZINI – CNPJ: 15.349.054/0001-34						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PIROSHOW	GIRANDOLA 468 TIROS	10,00	CAIXA	245,00	2.450,00
2	PIROSHOW	GIRANDOLA 1080 TIROS	10,00	CAIXA	568,00	5.680,00
3	PIROSHOW	GIRANDOLA CORES - 3600 TUBOS 1.5 POL	10,00	CAIXA	1.745,00	17.450,00
4	PIROSHOW	FOGUETE 12X1 TODAS	60,00	CAIXA	35,50	2.130,00
5	PIROSHOW	TORTA 110 44MM / EFEITO RETO E INCLINADO	10,00	CAIXA	1.580,00	15.800,00
6	PIROSHOW	TORTA - 50TB 1.8 POL. RETA / INCLINADA	10,00	CAIXA	640,00	6.400,00
7	PIROSHOW	GIRANDOLA CORES 72 TB 1,5	10,00	CAIXA	569,00	5.690,00
8	PIROSHOW	TORTA - 100 TB 1,5	10,00	CAIXA	910,00	9.100,00
9	PIROSHOW	BOMBA 3 POLEGADAS - MORTEIRO DE CORES	10,00	UNIDADE	54,00	540,00
10	PIROSHOW	BOMBA 4 POLEGADAS - MORTEIRO DE CORES	15,00	UNIDADE	98,00	1.470,00
TOTAL: R$ 66.710,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 66.710,00 (sessenta e seis mil, setecentos e dez reais).

Pinhal de São Bento/PR, 4 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:FA65D1C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 626 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Saúde, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Saúde.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de julho à 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO **ÚNICO**

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
174421	Eloisa Martins da Silva	Aux Consultório Dentário	65	Art. 105, parágrafo III Coordenação dos profissionais e de todos os serviços odontológicos oferecidos pelo município.
52866	Ginaina Catia de Pra Oliveira	Enfermeira	25	Art. 105, parágrafo III Coordenação de todos os profissionais de saúde e programas oriundos da APS do município.
52865	Corinne Guntzel Lealdino	Enfermeira	25	Art. 105, parágrafo III Coordenação do PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde – incluindo coordenação das agentes e ações de prevenção e promoção da saúde; Direção da Vigilância Sanitária.
53548	Natalia de Souza Hrysyk	Enfermeira	20	Vigilância epidemiológica- plantões epidemiologia
126881	Miguel Sgarbi Ruiz	Cirurgião Dentista	40	Atendimento de especialidade odontológica endodontia no CEO
146211	Denis Moreira da Silva	Cirurgião Dentista	40	Atendimento de especialidade odontológica cirurgia no CEO
50212	Sirelde Vettorazzi	Técnica Enfermagem	75	Coordenação postão e equipe volante
146131	Oriana Bini Fernandes Silva	Cirurgião Dentista	100	Dobra de carga horária, até o chamamento do concurso.
50179	Sandra Chaicouski	Técnica Enfermagem	50	Acúmulo 2 equipes sala de vacina, referência para uma população estimada em 10.000 pessoas;
207161	Dirceu Daudt Colaços	Motorista	90	Coordenação do Transporte
50188	Luciana de França	Psicologa	20	Coordenadora Equipe Multidisciplinar e Coordenação saúde mental do município
54804	Priscila Cedorak Mazur	Agente de Combate Endemias	20	Suporte no conselho e outras atividades administrativas.
50842	Roziane Ap. da Silva Cardoso	Enfermeira	40	Coordenação CAPS e Plantão Postão
50180	Amélia Rozane Monteiro	Auxiliar de Saúde Bucal	40	Radiologia odontológica
503941	Elizeo Gonçalves Filho	Enfermeiro	50	Atividades Extras
50191	Janete Karoluz	Técnica Enfermagem	65	Transferencias + Vacinação
52686	Otilia Bueno de Oliveira	Técnica Enfermagem	70	Campanha de Vacinação
51023	Cleonice Ap Proença Marques	Técnica Enfermagem	40	Campanha de Vacinação
50176	Edilaine Ap Venâncio	Auxiliar de Enfermagem	70	Transferencia + Vacinação
143891	Elisandra Kratchei	Auxiliar de Saúde Bucal	30	Atividades, suporte Odontologia
50181	Roseli da Ap. Moreira	Auxiliar de Saúde Bucal	30	Atividades, suporte Odontologia
506768	Daniele Ferreira Jorge	Auxiliar de Saúde Bucal	30	Atividades, suporte Odontologia
143971	Marilda Ap. de Paula Belo	Auxiliar de Saúde Bucal	30	Atividades, suporte Odontologia
53565	Suelen Camila Alves dos Santos	Enfermeira	30	Acumulo 02 unidades Saúde
50903	Willian Meurer da Silva	Enfermeira	30	Acumulo 02 unidades Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:31963867

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 628 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de julho à 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
50935	Maristela De Matos	Assistente Social	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme da lei nº 784/1996 – estatuto do servidor – devido o acúmulo de função técnica assistente social do órgão gestor da secretaria de desenvolvimento social e cidadania com a atuação de representatividade na secretaria-executiva dos conselhos municipais vinculados a pasta e responsável técnica do fundo municipal de assistência social.
50820	Josemary Giraldi	Psicologa	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme da lei nº 784/1996 – estatuto do servidor – devido o acúmulo de função técnica psicóloga, assumindo também a função de coordenação do equipamento CRAS – centro de referência de assistência social – conforme as normativas do SUAS as equipes de referência para os CRAS devem contar sempre com um coordenador, devendo o mesmo,

				independentemente do porte do município, ter o seguinte perfil profissional: ser um técnico de nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais. O CRAS não possui o coordenador específico para desenvolvimento da função sendo a profissional de psicologia com o acúmulo dessa função.
54266	Alessandra Iohn De Araujo	Psicologa	100	Servidora designada através de portaria com dobra de carga horária para atendimento das demandas do CREAS – centro de referência especializado de assistência social. A servidora executa sua função atuando 20 horas no serviço do CREAS e 20 horas como coordenadora do serviço tendo a dobra de sua carga horária. Segundo as normativas do SUAS a previsão legal de ter um coordenador conforme a NOB/RH, é que esse profissional seja de nível superior com experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes, habilidades para comunicação, coordenação de equipe.
54265	Jakeline Martins	Psicologa	100	Servidora designada através de portaria com dobra de carga horária para atendimento das demandas da proteção social especial de alta complexidade. A servidora executa sua função atuando 20 horas no serviço do acolhimento institucional e familiar e 20 horas como coordenadora do serviço tendo a dobra de sua carga horária. Segundo as normativas do SUAS a previsão legal de ter um coordenador conforme a NOB/RH, é que esse profissional seja de nível superior com experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes, habilidades para comunicação, coordenação de equipe.
53532	Keli Fabiula De França	Aux Serviços Gerais	40	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso assumindo a função administrativa na secretaria de desenvolvimento social e cidadania auxiliando em toda parte de licitações e demais processos vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
53066	Luciana De A Ribeiro	Aux Serviços Gerais	50	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso assumindo a coordenação do programa bolsa família e servidora responsável pelo cadastro único de programas sociais do município conforme portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 – III – a designação, pelo gestor do programa bolsa família e cadastro único, de coordenador do programa bolsa família e de coordenador do cadastro único; a servidora designada é responsável pela organização de toda demanda de trabalho do setor com orientação e apoio aos servidores que atuam no cadastro único, organização de documentos dos usuários, cumprimento de prazos de referente a documentos, visitas domiciliares para atualizações cadastrais, e responsável por todos os sistemas vinculados ao CadÚnico.
505091	Lidia De Fatima Candido	Aux Serviços Gerais	50	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso atuando como orientadora social no CREAS – centro de referência especializado de assistência social a qual faz abordagens com os usuários. Conforme as normativas do SUAS através da NOB/RH o CREAS tem obrigatoriedade do profissional de orientador social sendo esse de nível superior ou médio – a servidora possui formação em serviço social.
50982	Daiana Mendes	Aux Serviços Gerais	50	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso atuando como coordenadora e chefe de recursos humanos da secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
54805	Sandro Groscko	Aux Serviços Gerais	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que o servidor está em desvio de sua função do concurso atuando como orientador social e apoio como visitador no cadastro único para programas sociais vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
505271	Edenilda Aparecida Pereira	Aux Serviços Gerais	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, visto que a mesma está em desvio da função do concurso, sendo designado para auxiliar no centro de produção de alimentos - CPA para a realização de confecção de lanches para os serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos – vinculados a politica pública de assistência social, além de confecção de lanches para os demais setores vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
53547	Juliana De Lima	Aux Serviços Gerais	50	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
505601	Thais Mara M Andrade	Aux Serviços Gerais	50	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
50765	Rosilda Aparecida Martins	Aux Serviços Gerais	50	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
207971	Jucileia Alves De Freitas	Aux Serviços Gerais	50	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
50061	Rozelia Da Cruz Machado	Aux Serviços Gerais	40	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção iii (gratificações) subseção xii da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
505461	Ruth De Fatima Rodrigues	Aux Serviços Gerais	50	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
50964	Angela Marcia Silveira	Gari	30	Justifica-se o pagamento de gratificação sendo que a mesma além de sua função de concurso atua como auxiliar na cozinha do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes aconchego, ainda nos dias em que tem o SCFV a servidora fica em horário de almoço para suprir a demanda da cozinha.
52604	Francieli Trindade De Souza	Gari	50	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso assumindo atuando como supervisora e coordenadora do programa criança feliz, sendo obrigatório o supervisor no programa. O papel da coordenação do programa é a operacionalização das ações do programa criança feliz.
53566	Pedro Rodrigues Jr.	Aux Serviços Gerais	40	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo além de sua função de auxiliar de serviços gerais desempenhando suas atribuições em todas as demandas de todos os setores vinculados à secretaria de desenvolvimento social e cidadania, ainda com execução de apoio em concertos e pequenos reparos nos setores, auxilia nas demandas de cortes de gramas de todos os setores vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
158811	Leoni Margarida F Gois	Aux Serviços Gerais	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, visto que a mesma auxilia além de sua função de concurso na produção de alimentos no centro de produção de alimentos - CPA para a realização de confecção de lanches para os serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos – vinculados a politica pública de assistência social, além de confecção de lanches para os demais setores vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
50050	José Roberto Leandro	Auxiliar Administrativo	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo além de sua função de auxiliar administrativo o servidor atua como responsável por toda organização no estoque e almoxarifado vinculado a secretaria e auxilia em demandas de apoio aos serviços referenciados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania, com apoio a frota municipal da secretaria.
50727	Maria Rosilene Ribeiro	Auxiliar Administrativo	40	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, visto que a mesma além de sua função de auxiliar administrativo executa suas atribuições no cadastro único para programas sociais com atendimento ao público prestando atendimentos individuais de cadastramento e recadastramentos ainda presta orientações aos usuários que procuram o serviço do programa bolsa família dando suporte e orientação aos usuários que necessitam do serviço.
140101	Gilson Ferreira	Auxiliar Administrativo	40	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo está em desvio da função do concurso, sendo designado para coordenar o centro de produção de alimentos - CPA para a realização de confecção de lanches para os serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos – vinculados a politica pública de assistência social, além de confecção de lanches para os demais setores vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
50963	João Paulo Viana	Gari	40	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor, visto que o mesmo está em desvio da função do concurso atuando no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV aconchego de crianças e adolescentes como a função de orientador social.
50317	Renata Barboza Nazarko	Aux Serviços Gerais	30	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, visto que a mesma está em desvio da sua função

				de concurso atuando como coordenadora do escritório social que presta atendimento de assistência às pessoas em monitoração eletrônica e egressas do sistema prisional do estado.
50263	Christiely Fernanda Martins	Motorista	50	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora visto que a mesma é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
52545	José Mateus Viana Da Cruz	Motorista	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
51505	Matinho Boschen	Motorista	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
51489	Pedro Chechelake	Motorista	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
51506	Leandro Kosloski	Motorista	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
53530	Marlei Carvalho	Aux Serviços Gerais	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
505841	Marcos Sergio Grezozski	Guardião	20	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo executa escalada de 12x36
53544	Valdeci De Jesus Lara	Guardião	20	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo executa escalada de 12x36
27711	Antonio Djivenca	Servente De Obras	40	Servidor em desvio de função (readaptação) atuando como guardião na secretaria de desenvolvimento social e cidadania, nos finais de semana e feriados estado a disposição dessa secretaria.
208171	Paulina Bueno Da Silva Andrade	Aux Serviços Gerais	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, visto que a mesma além de sua função de concurso a mesma fica à disposição da secretaria em horários fora de expediente de trabalho executando toda organização de eventos conferências e demais reuniões agendadas da secretaria de desenvolvimento social e cidadania.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8C905CCA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 631 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria de Gestão Pública.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de julho à 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
174261	Maria do Rocio M. Alves Geffer	Aux Serviços Gerais	40	Plantão Cemiterio
50755	Daniel dos Santos	Guardião	30	Plantão Rodoviaria/Cemiterios I e II
50967	Luiz Germano	Guardião	30	PlantãoCemiterios I e II
51624	Airton dos Santos	Guardião	30	Plantão Rodoviaria
50973	Pedro Aurélio dos Santos	Aux Serviços Gerais	20	Plantão Prefeitura/CMAS
51825	Eliandro de Oliveira	Aux Serviços Gerais	20	Patrulha Noturna
51807	Renilson de Almeida	Aux Serviços Gerais	20	Patrulha Noturna
51804	Juliano Sokoloski	Aux Serviços Gerais	20	Patrulha Noturna
505891	Osmar Ferreira de Souza	Guardião	20	Patrulha Noturna
50054	Cleiton José Viana	Aux Serviços Gerais	20	Patrulha Noturna
50745	Leandro Pereira	Aux Serviços Gerais	20	Patrulha Noturna
50972	Douglas Teles	Aux Serviços Gerais	20	Patrulha Noturna
51287	Jorge Paulo Paulino Santos	Aux Administrativo	50	Documentações RH (Portarias, Decretos, Aposentadoria)
50150	Adryan de Paula Egler	Aux Administrativo	50	Documentações RH (Portarias, Decretos, Aposentadoria)
34091	Helcio Luiz Klosowski Ferreira	Aux Administrativo	20	Documentações Reservista (Atendimento)
50046	Gladison Joaquim da Luz	Aux Administrativo	20	Patrulha Noturna
204871	Juçara Martins	Aux Serviços Gerais	10	Limpeza em geral
13811	Soeli Wolf	Aux Serviços Gerais	10	Limpeza em geral e alimentação delegacia
50753	Julia Pittner Machado	Aux Serviços Gerais	10	Limpeza em geral
504341	Maria Bernadete Yey	Aux Serviços Gerais	10	Limpeza em geral
50310	Luan Matheus de Oliveira Alves	Fiscal Geral	20	Patrulha Noturna

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D8B19195

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 375/2022 PRODUTO DIGITAL

TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº. 375/2022

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº.375/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **PRODUTO DIGITAL LTDA**., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **PRODUTO DIGITAL LTDA, CNPJ 46.368.471/0001-58**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 375/2022, oriundo do Pregão 94/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL ELETRÔNICA E CENTRAL DE ATENDIMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Pública. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 24/06/2025, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/06/2025 e finalizando em 24/06/2026. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado com o reajuste pelo IPCA (Índice nacional de preço do Consumidor Amplo) acumulado nos últimos doze messes de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento). Fica o valor da renovação anual em R$164.788,08 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Item	Especificação	UND	Qtde. /red	Valor Máx. Unit. (R$) corrigido pelo IPCA 3,93%		Valor anual Total (R$)
1	DIREITO USO MENSAL PACOTE 290 USUÁRIOS	MS	3.240	42,13	43,79	141.879,60
2	CONSULTA PREVIA DE VIABILIDADE	SERV	12	360,45	374,62	4.495,44
4	APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO	SERV	12	957,93	995,58	11.946,96
5	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL	SERV	12	259,23	269,42	3.233,04
6	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	SERV	12	259,23	269,42	3.233,04
TOTAL						164.788,08

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de Junho de 2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANDERSON ALEX VALLI
Produto Digital LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8EA58246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 80, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2025, Edição 3322, Código Identificador: A09F32F5, como segue:

No anexo I do Edital, passa a valer:

•
1. Objeto

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de gerador de energia para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitangueiras – SAAE.

•
2. Justificativa

A aquisição de um Gerador Trifásico 50 KVA para o SAAE se faz necessária para garantir a continuidade operacional dos serviços essenciais da autarquia em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica.
Atualmente, a sede do SAAE, o laboratório de análises de água, a sala de tratamento – que abriga bombas, inversores de frequência e o sistema SOFT SSWO7 – e um poço artesiano são diretamente impactados por eventuais quedas de energia. Essas instalações desempenham funções críticas para o abastecimento de água e o controle da qualidade, tornando imprescindível a disponibilidade de uma fonte alternativa de energia.
O equipamento proposto, com capacidade de 50 KVA e sistema ATS integrado, permitirá a operação ininterrupta desses setores estratégicos, garantindo a continuidade do fornecimento de água à população, a preservação dos processos laboratoriais e a proteção dos equipamentos sensíveis contra oscilações elétricas.
Dessa forma, a aquisição do gerador justifica-se como uma medida preventiva essencial para a segurança operacional e a prestação eficiente dos serviçosdoSAAE.

•

3. Descrição do objeto

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR				
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MÉDIA**	**V. TOTAL**
1	1	Gerador Trifásico 50 KVA Cabinado ATS Integrado 1. Transferência automática de energia em caso de falha da concessionária; 2. Estabilização do motor após retorno da concessionária; 3. Pré-aquecimento do motor para partida em carga; 4. Disjuntor de proteção do gerador; 5. Opção de comando bypass para partida manual; 6. Configuração simplificada utilizando controlador DSE configura; 7. Licença livre do software; 8. Monitoramento de combustível, tensão da rede ou gerador FF e F 9. Proteção de alta temperatura do motor, baixa pressão do óleo e 10. Carregador de bateria inteligente (monitora a carga da bateria) DIMENSÕES: A x L x C 1206mm x 956mm x 2300mm	R$ 113.929,76	R$ 113.929,76
2	1	SERVIÇOS DE: - Fornecimento, instalação e montagem de novo QGBT (800x600x300) (2 DJ 70 A caixa moldada, 1 DJ 50 A caixa moldada, 4 DJ bifásico de 20 A e 4 DJ monofásico de 2 A, porta projeto) com passagem de novos alimentadores para os quadros existentes - Retirada de alimentadores antigos (casa de bombas e setor ADM) que estão inadequados - Passagem de novos alimentadores para casa de bombas e setor adm (170 m de cabo 35mm², 150 m de cabo 10mm² e 210 m de cabo 4mm²) - Abertura de valeta para passagem de novo circuito geral do padrão de entrada até quadro de transferência do gerador com montagem de 25 m de eletrocalha aéra - Start up e comissionamento do gerador Todos os materiais, mão de obra e outras despesas devem ser inclusas. Fotografias do local de instalação do gerador nos anexos 01, 02, 03 e 04.	R$ 28.808,48	R$ 28.808,48
VALOR TOTAL			**R$ 142.738,24**	

Anexo 01: Anexo 02:

Anexo 03: Anexo 04:

* Material acima mencionado devera ser normatizado conforme ABNT.

•

•

4. Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do SAAE sob número:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESP 02 – 4.4.90.52 – máquinas e equipamentos energéticos.

•

5. Forma e Prazo de Execução

A entrega deverá ocorrer no prédio do SAAE, Avenida Central, 80, Centro Pitangueiras Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis depois de encaminhada a “autorização de fornecimento”.
Os serviços de instalação deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis depois de encaminhada a “autorização de serviços”.

•

6. Obrigações da Empresa

•

Executar o fornecimento em estrita conformidade com o produto proposto;

•

Executar entrega a partir do recebimento da “Autorização de Fornecimento”;

•

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, sob a pena de responder pelos danos causados ao SAAEe/ou a terceiros na execução do objeto;

•

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do MUNICÍPIO por escrito;

•

Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90);

•
f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

•
h) Atender prontamente às reclamações do SAAE, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

•
i) Substituir, de imediato, às suas expensas, os itens que não se adequarem às especificações contidas neste Termo de Referência;

•
7. Obrigações do SAAE

•
Notificar a Empresa Fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;

•
Efetuar o pagamento da forma estipulada;

•
Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do Objeto;

•
Supervisionar a execução;

•
Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•
8. Da fiscalização do Contrato

Fica designado a Diretora Executiva, Sra. Ana Júlia de Almeida Lomeo, para exercer a função de Gestora, e o servidor Marcos Antonio Berti como fiscal desta aquisição.

•
9. Disposições gerais

Ultrapassado o exercício financeiro de 2025, a Administração adotará as medidas necessárias para alocação dos recursos.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

No aviso de licitação:

•
Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/08/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/08/2025, às 09h30min.

•
Passa-se a ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/08/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/08/2025, às 09h30min.

Pitangueiras, 04 de agosto de 2025.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA LOMEO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9EC217BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS 22 - 2025 - REVISÃO TARIFÁRIO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 22, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Santa Cecília do Pavão - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para exercício atividades regulatórias pelo ORCISPAR;

que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE de Santa Cecília do Pavão em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticados no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste protocolo 031/2025 e Parecer Técnico nº 12/2025, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 23 de Julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o revisão aplicável ao munícipio de Santa Cecília do Pavão, no percentual de 47,19% (quarenta e sete inteiros e dezenove centésimos) por cento incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, conforme tabelas ANEXO 1 e ANEXO 2 abaixo, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 23 de julho de 2025.

Assinado de forma digital por THIAGO BERTELI MARIN:06066257986
THIAGO BERTELI MARIN:06066257986

Dados: 2025.07.28 14:54:10 -03'00'

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

ANEXO 01

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA

TARIFA SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade mínimo	Social R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	m³	24,70	60%
11 a 15	m³	4,83	60%
16 a 25	m³	11,31	60%
26 a 50	m³	14,63	60%
>50	m³	17,99	60%
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade mínimo	Residencial R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	m³	49,40	60%
11 a 15	m³	9,65	60%
16 a 25	m³	11,31	60%
26 a 50	m³	14,63	60%
>50	m³	17,99	60%
TARIFA COMERCIAL, INDUSTRIAL E PODERES PÚBLICOS R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade mínimo	Pública R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	m³	97,53	60%
>10	m³	11,39	60%

ANEXO 22
TABELA2: PREÇOS PÚBLICOS

LIGAÇÃO DE ÁGUA				
FORMA DE PAGAMENTO	**À VISTA**	**2 PARC**	**3 PARC**	**4 PARC**
TODAS AS CATEGORIAS	198,66	99,33	66,22	49,66
LIGAÇÃO DE ESGOTO				
FORMA DE PAGAMENTO	**À VISTA**			
TODAS AS CATEGORIAS	31,66			

TABELA3: DEMAIS PREÇOS PÚBLICOS

SERVIÇOS	**PREÇOS**
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	

No cavalete por falta de pagamento	R$	40,23
No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	R$	99,04
DESLIGAÇÃO		
Por solicitação do usuário	R$	40,23
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO		
Por solicitação do usuário	R$	43,80
VISTORIA DA INSTALAÇÃO PREDIAL		
Por solicitação do usuário	R$	43,80
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA		
Mão de obra do encanador	R$	27,29
Mão de obra do auxiliar	R$	16,13
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC		
Custo fixo para consumo de até 15 dias	R$	191,08
Custo fixo para consumo permanência superior de até 15 dias	R$	317,71
DESLOCAMENTO DE CAVALETE		
Por solicitação do usuário	R$	Cf.material
TROCA DE REGISTRO DO CAVALETE		
Por solicitação do usuário	R$	44,55
TAXAS DE EXPEDIENTE		
Emissão 2° via de conta de água	R$	4,39

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:0A2EF355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°140/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	140/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	04/08/2025		
FAVORECIDO:	Josemar Canassa		
CPF:	702.***.***-87		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Acompanhar o Prefeito na SECID (Secretaria das Cidades do Estado do Paraná), Incra e Assembleia Legislativa do Paraná (Recursos Mara Lima para a o Aniversário da Cidade).			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	05/08/2025		
RETORNO:	07/08/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e½	**R$552,40**	R$1.381,00
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.381,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 04 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EC1BED0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 139

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2025
VENCIMENTO: 01/08/2026
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **16/2025**, publicada no DOM de 10/04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - bairro: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, portador da RG nº XPR e CPF 015.XXX.939-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUERECIA DO NROTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45558	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:7.000 UI. UNIDADE: CÁPSULA - BR0431097.	CAPS	2.000	R$ 0,2000	R$ 400,0000	BRASTERAPICA
					TOTAL:	R$ 400,0000	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	666	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0273818	CPR	20.000	R$ 0,5100	R$ 10.200,0000	GLOBO
					TOTAL:	R$ 10.200,0000	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36195	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 10%, COMPOSIÇÃO:COM ÓLEO DE CITRONELA, FORMA FARMACÊUTICA. UNIDADE: FRASCO 100,00 ML - BR0432407	FRS	1.000	R$ 8,9700	R$ 8.970,0000	AVVIO
					TOTAL:	R$ 8.970,0000	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19655	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0272363	CPR	20.000	R$ 0,2700	R$ 5.400,0000	GLOBO
					TOTAL:	R$ 5.400,0000	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36769	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 22 gau, comprimento: cerca 25mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0437179	UNID	1.000	R$ 0,9000	R$ 900,0000	POLYMED
					TOTAL:	R$ 900,0000	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36770	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 24 gau, comprimento: cerca 20mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0437180	UNID	3.000	R$ 2,1100	R$ 6.330,0000	POLYBOND
					TOTAL:	R$ 6.330,0000	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47285	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 21 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0437166	UNID	2.000	R$ 0,4400	R$ 880,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 880,0000	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47264	TRAVOPROSTA, DOSAGEM:0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA. UNIDADE: Frasco 5 ml - BR0268005	FCO	25	R$ 18,0000	R$ 450,0000	GEOLAB
					TOTAL:	R$ 450,0000	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47272	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:15 MG	UNID	900	R$ 0,4400	R$ 396,0000	PRATI DONADUZZI
					TOTAL:	R$ 396,0000	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47297	FRALFRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO	UNID	1.000	R$ 0,5300	R$ 530,0000	CIPRUS
					TOTAL:	R$ 530,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	*MAICON CORDOVA PEREIRA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4DDB670B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 143

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025
VENCIMENTO: 01/08/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **16/2025**, publicada no DOM de 10/04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 56.081.482/0001-06, Avenida RUA PAULO DE FRONTIM, 25 - CEP: 14030430 - bairro: VILA VIRGíNIA, Ribeirão Preto/SP, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS GELOTTI, brasileiro, portador da RG nº 4XXX04X e CPF 290.XXX.598-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUERECIA DO NROTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36159	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA. UNIDADE: BISNAGA 30,00 G - BR0270495	BISN	200	R$ 14,0300	R$ 2.806,0000	CRISTALIA
					TOTAL:	R$ 2.806,0000	

LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37343	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado. Unidade: Frasco500,00 ML. - BR0303292	FCO	200	R$ 5,0500	R$ 1.010,0000	JP
					TOTAL:	R$ 1.010,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	*LUIZ CARLOS GELOTTI*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4264458A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 146

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025
VENCIMENTO: 01/08/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **16/2025**, publicada no DOM de 10/04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 34.223.536/0001-98, Avenida RODOVIA PR-317, 6752 - CEP: 87035510 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL 200, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS HENRIQUE LAHOUD, brasileiro, portador da RG nº 1XXX627XX e CPF 000.XXX.681-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUERECIA DO NROTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36773	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc. Unidade: Bolsa 100,00 ML. - BR0452796	BOLSA	5.000	R$ 2,9600	R$ 14.800,0000	FARMARIN
					TOTAL:	R$ 14.800,0000	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47290	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc. Unidade: Bolsa 500,00 ML. - BR0452796	BOLSA	4.000	R$ 4,4100	R$ 17.640,0000	FARMARIN
					TOTAL:	R$ 17.640,0000	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34441	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID	400	R$ 12,1300	R$ 4.852,0000	HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 4.852,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARCOS HENRIQUE LAHOUD***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FFB4A7D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 153

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2025

VENCIMENTO: 01/08/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **16/2025**, publicada no DOM de 10/04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, Avenida RUA JOãO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - bairro: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JEFERSON CAMPOS MASTALER, brasileiro, portador da RG nº 8XXX893X e CPF 037.XXX.609-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUERECIA DO NROTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	667	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267203	CPR	20.000	R$ 0,1200	R$ 2.400,0000	GREENPHARMA
					TOTAL:	R$ 2.400,0000	

LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36199	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0270126	CPR	5.000	R$ 1,0200	R$ 5.100,0000	FARMOQUIMICA
					TOTAL:	R$ 5.100,0000	

LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34622	SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO:SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0331389	CPR	10.000	R$ 2,0300	R$ 20.300,0000	HYPERA
					TOTAL:	R$ 20.300,0000	

LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34623	SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO:SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0331388	CPR	10.000	R$ 1,0100	R$ 10.100,0000	HYPERA
					TOTAL:	R$ 10.100,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***JEFERSON CAMPOS MASTALER***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:ACB660C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 157

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2025
VENCIMENTO: 04/08/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **19/2025**, publicada no DOM de 13/06/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **KEILA FLORENTINA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 32.110.865/0001-05, AVENIDA

BRASIL PARANA, 1629 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KEILA FLORENTINA DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 104161812 SSPPR e CPF 069.986.459-37, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47409	ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, COM 1 ÁRBITRO PRINCIPAL, 2 ÁRBITROS ASSISTENTES E 1 MESÁRIO POR PARTIDA/JOGO	JG	30	R$ 700,0000	R$ 21.000,0000	ARBITRAGEM
					TOTAL:	R$ 21.000,0000	

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47410	ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTEBOL, CATEGORIAS DE BASE: 09 A 17 ANOS; 1 ÁRBITRO PRINCIPAL, 2 ÁRBITROS ASSISTENTES, 1 MESÁRIO, POR PARTIDA/ JOGO.	JG	20	R$ 410,0000	R$ 8.200,0000	ARBITRAGEM
					TOTAL:	R$ 8.200,0000	

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47411	ARBITRAGEM CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL AMADOR; 01 ARBITRO PRINCIPAL, 02 ARBITROS ASSISTENTES E 01 MESARIO POR PARTIDA	JG	12	R$ 1.100,0000	R$ 13.200,0000	ARBITRAGEM
					TOTAL:	R$ 13.200,0000	

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47412	ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL SUIÇO; 2 ÁRBITROS PRINCIPAIS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA/JOGO	JG	60	R$ 300,0000	R$ 18.000,0000	ARBITRAGEM
					TOTAL:	R$ 18.000,0000	

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47413	ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ADULTO; 2 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA POR PARTIDA/JOGO	JG	150	R$ 350,0000	R$ 52.500,0000	ARBITRAGEM
					TOTAL:	R$ 52.500,0000	

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47414	ARBITRAGEM CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL ADULTO; 2 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA, TODOS DO QUADRO DA FEDERAÇÃO PARANENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, POR PARTIDA/JOGO	JG	30	R$ 435,0000	R$ 13.050,0000	ARBITRAGEM
					TOTAL:	R$ 13.050,0000	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47415	ARBITRAGEM FUTSAL CATEGORIAS DE BASE, IDADE: 07 A 17 ANOS, ONDE TRABALHARÃO 2 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA, POR PARTIDA/ JOGO	JG	200	R$ 220,0000	R$ 44.000,0000	ARBITRAGEM
					TOTAL:	R$ 44.000,0000	

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47416	ARBITRAGEM HANDEBOL CATEGORIAS DE BASE, 07 A 17 ANOS, ONDE TRABALHARÃO: 2 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA, POR PARTIDA/ JOGO	JG	20	R$ 250,0000	R$ 5.000,0000	ARBITRAGEM
					TOTAL:	R$ 5.000,0000	

LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47417	ARBITRAGEM HANDEBOL ADULTO; 2 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA, POR PARTIDA/ JOGO.	JG	20	R$ 360,0000	R$ 7.200,0000	ARBITRAGEM
					TOTAL:	R$ 7.200,0000	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

YCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 04 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***KEILA FLORENTINA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D426FEF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 158

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2025
VENCIMENTO: 04/08/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **20/2025**, publicada no DOM de 13/06/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **53.517.343 MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 53.517.343/0001-94, Rua MANDAGUARI, 1303 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER, brasileiro, portador da RG nº 1XXX8625X e CPF 090.XXX.349-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES E SALGADOS, FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO TR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8213	BOLO ASSADO SIMPLES, TIPO TOALHA FELPUDA. Produto assado em fôrma retangular mínima 30x40x5 cm. Textura fofa, sabor suave, sem coberturas industrializadas. Sabores: toalha felpuda, laranja, fubá, cenoura, mesclado. Farinha de trigo, ovos, açúcar, leite ou água, fermento químico, óleo/margarina. + Toalha felpuda: coco e leite de coco. + Laranja: suco e raspas. + Fubá: fubá de milho. + Cenoura: cenoura ralada. + Mesclado: cacau/chocolate em pó.	UNID	225	R$ 38,82	R$ 8.734,50	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 8.734,50	

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10225	PÃO DE QUEIJO PEQUENO (MINI) pronto para consumo. Produto assado, textura macia e crocante. Peso por unidade: 15g a 25g. Ingredientes: Polvilho azedo/doce, queijo meia cura, leite, óleo vegetal, ovos, sal.	KG	375	R$ 37,93	R$ 14.223,75	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 14.223,75	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 04 de agosto de 2025

Alex Sandro Fernandes	***MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3D699C35

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 159

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2025
VENCIMENTO: 04/08/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **20/2025**, publicada no DOM de 13/06/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADILSON APARECIDO PIZZETTI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.594.830/0001-82, AVENIDA PORTO ALEGRE, 200 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ADILSON APARECIDO PIZZETI, brasileiro, portador da RG nº 6XXX208X SSPPR e CPF 017.XXX.909-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES E SALGADOS, FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO TR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10224	BOLINHO FRITO TIPO NOZINHO OU CUECA VIRADA. Produto artesanal, frito, com textura macia, polvilhado com açúcar refinado. Entregue pronto para consumo, em embalagem higiênica e individual ou porcionada. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, leite ou água, ovos, margarina ou óleo vegetal, fermento químico em pó, sal.	KG	319	R$ 29,98	R$ 9.563,62	DA CASA

					TOTAL:	R$ 9.563,62	

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10223	LANCHE PEQUENO - Mini pão francês (25g) com meia fatia de muçarela, meia de presunto e uma folha de alface. Ingredientes Pão: farinha de trigo, água, fermento, sal. Muçarela: leite, coalho, sal. Presunto: carne suína, sal, conservantes. Alface: folha fresca sanitizada.	UNID	7.750	R$ 3,82	R$ 29.605,00	DA CASA
					TOTAL:	R$ 29.605,00	

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6890	PÃO FRANCÊS - massa de trigo de 1ª qualidade. Pão fresco, crocante por fora e macio por dentro. Peso mínimo: 50g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida, água, fermento biológico, sal.	KG	2.317	R$ 15,00	R$ 34.755,00	DA CASA
					TOTAL:	R$ 34.755,00	

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10226	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - tamanho padrão - Pão tipo leite ou macio, padrão 15 a 18 cm, pacote com no mínimo 5 unidades. Peso por unidade: = 50 g. Ingredientes. Farinha de trigo, água, açúcar, fermento biológico, sal, óleo/margarina, leite.	PCT	2.420	R$ 9,34	R$ 22.602,80	DA CASA
					TOTAL:	R$ 22.602,80	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34094	SALGADO ASSADO, tipo enroladinhos, assado pronto para consumo, tipo enrolado, recheado com presunto e muçarela com catupiry, salsicha com catupiry, carne moída ou frango desfiado com catupiry. Peso: 40g a 60g. Ingredientes - Massa: farinha de trigo, leite/água, fermento, óleo, sal, açúcar. Recheios: presunto, muçarela, salsicha, carne desfiada, frango desfiado, catupiry (requeijão cremoso).	KG	1.532	R$ 40,79	R$ 62.490,28	DA CASA
					TOTAL:	R$ 62.490,28	

LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6890	PÃO FRANCÊS - massa de trigo de 1ª qualidade. Pão fresco, crocante por fora e macio por dentro. Peso mínimo: 50g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida, água, fermento biológico, sal.	KG	6.953	R$ 15,00	R$ 104.295,00	DA CASA
					TOTAL:	R$ 104.295,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 04 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***ADILSON APARECIDO PIZZETI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1C1E8793

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 160

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2025
VENCIMENTO: 04/08/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **20/2025**, publicada no DOM de 13/06/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **KATIA ELIANE REGINI 04933220948**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 25.061.135/0001-98, Rua OSVALDO BERTOZZI, 1559 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KATIA ELIANE REGINI, brasileiro, portador da RG nº 8XXX318X SSPPR e CPF 049.XXX.209-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES E SALGADOS, FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO TR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35587	SALGADINHOS FRITOS SORTIDOS: Rissoles de carne/frango, coxinha de mandioca com carne/frango, bolinha de queijo, quibe. Peso: 20g a 30g. Massa: farinha de trigo, leite, margarina. Recheios: carne/frango, queijo, mandioca, trigo para quibe, hortelã. Fritos em óleo vegetal.	KG	644	R$ 42,00	R$ 27.048,00	própria
					TOTAL:	R$ 27.048,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 04 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***KATIA ELIANE REGINI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:67EDC965

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 156

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
CONTRATO Nº 156/2025
VENCIMENTO: 01/07/2026

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, Avenida AVENIDA RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205001 - bairro: CAMPOS ELISEOS, São Paulo/SP, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JULIANO SCARMELOTO LARIZZA, brasileiro, portador da RG nº 3XXX210X SSPPR e CPF 216.XXX.238-XX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47420	I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV 2024/2025 PLACA TAY 2J86 LGXCE4CC5S0035134	UNID	1	R$ 1.041,24	R$ 1.041,24	Própria
2	47421	CAMINHÃO ADAPTADO COM BAÚ AGRALE A8700 P8 2024/2025 PLACA - TBA 8A10 9BYCAYAKASC000048	UNID	1	R$ 2.958,76	R$ 2.958,76	Própria
					TOTAL:	R$ 4.000,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, se existentes;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***JULIANO SCARMELOTO LARIZZA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A11A5369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
REPUBLICAÇÃO - RREO-X-PROJEÇÃO RPPS- PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA - 2025 A 2099

FUNDO MUN.PREVID.RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO

	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2024	-	-	-	33.878.235,90
2025	5.947.759,29	4.375.771,38	1.571.987,91	35.450.223,81
2026	5.956.846,66	4.850.042,52	1.106.804,14	36.557.027,95
2027	5.926.757,01	5.333.818,68	592.938,33	37.149.966,28
2028	5.939.020,40	5.577.346,27	361.674,13	37.511.640,41
2029	5.897.132,69	5.994.744,87	(97.612,18)	37.414.028,23
2030	5.845.594,63	6.386.974,55	(541.379,92)	36.872.648,31
2031	5.843.864,14	6.450.925,34	(607.061,20)	36.265.587,11
2032	5.756.378,25	6.742.143,65	(985.765,40)	35.279.821,71
2033	5.706.518,02	6.854.036,15	(1.147.518,13)	34.132.303,58
2034	5.607.103,83	7.088.982,90	(1.481.879,07)	32.650.424,51
2035	5.504.191,09	7.235.685,71	(1.731.494,62)	30.918.929,89
2036	5.326.534,74	7.598.323,93	(2.271.789,19)	28.647.140,70
2037	5.171.181,73	7.767.521,47	(2.596.339,74)	26.050.800,96
2038	4.905.684,99	8.310.731,64	(3.405.046,65)	22.645.754,31
2039	4.782.930,16	8.165.469,32	(3.382.539,16)	19.263.215,15
2040	4.661.401,89	8.009.013,21	(3.347.611,32)	15.915.603,83
2041	4.481.028,93	8.053.623,33	(3.572.594,40)	12.343.009,43
2042	4.320.301,00	7.960.020,32	(3.639.719,32)	8.703.290,11
2043	4.103.352,56	8.013.580,99	(3.910.228,43)	4.793.061,68
2044	3.930.416,05	7.876.703,96	(3.946.287,91)	846.773,77
2045	3.744.926,85	7.760.781,53	(4.015.854,68)	(3.169.080,91)
2046	3.690.843,71	7.701.352,00	(4.010.508,29)	(7.179.589,20)
2047	3.656.678,51	7.717.916,01	(4.061.237,50)	(11.240.826,70)
2048	3.710.168,18	7.445.070,80	(3.734.902,62)	(14.975.729,32)
2049	3.764.313,50	7.160.984,17	(3.396.670,67)	(18.372.399,99)
2050	3.794.867,06	6.941.109,01	(3.146.241,95)	(21.518.641,94)
2051	3.821.547,08	6.724.928,90	(2.903.381,82)	(24.422.023,76)
2052	3.825.020,76	6.568.116,51	(2.743.095,75)	(27.165.119,51)
2053	3.882.215,54	6.244.616,71	(2.362.401,17)	(29.527.520,68)
2054	3.940.478,35	5.915.347,84	(1.974.869,49)	(31.502.390,17)
2055	3.986.051,07	5.620.481,72	(1.634.430,65)	(33.136.820,82)

FUNDO MUN.PREVID.RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2056	251.925,43	5.284.016,86	(5.032.091,43)	(38.168.912,25)
2057	237.095,32	4.947.373,46	(4.710.278,14)	(42.879.190,39)
2058	222.261,24	4.612.758,72	(4.390.497,48)	(47.269.687,87)
2059	207.506,17	4.282.476,02	(4.074.969,85)	(51.344.657,72)
2060	192.921,11	3.958.929,76	(3.766.008,65)	(55.110.666,37)
2061	178.604,22	3.644.525,22	(3.465.921,00)	(58.576.587,37)
2062	164.657,86	3.341.494,26	(3.176.836,40)	(61.753.423,77)
2063	151.181,55	3.051.778,70	(2.900.597,15)	(64.654.020,92)
2064	138.258,55	2.776.826,26	(2.638.567,71)	(67.292.588,63)
2065	125.948,48	2.517.549,00	(2.391.600,52)	(69.684.189,15)
2066	114.272,11	2.274.092,57	(2.159.820,46)	(71.844.009,61)
2067	103.235,79	2.046.250,09	(1.943.014,30)	(73.787.023,91)
2068	92.845,33	1.833.775,40	(1.740.930,07)	(75.527.953,98)
2069	83.111,32	1.636.439,15	(1.553.327,83)	(77.081.281,81)
2070	74.050,17	1.454.093,89	(1.380.043,72)	(78.461.325,53)
2071	65.672,81	1.286.596,55	(1.220.923,74)	(79.682.249,27)
2072	57.980,13	1.133.740,88	(1.075.760,75)	(80.758.010,02)
2073	50.955,87	995.067,32	(944.111,45)	(81.702.121,47)
2074	44.578,92	870.037,29	(825.458,37)	(82.527.579,84)
2075	38.827,05	758.031,39	(719.204,34)	(83.246.784,18)
2076	33.677,84	658.331,96	(624.654,12)	(83.871.438,30)
2077	29.098,72	569.992,43	(540.893,71)	(84.412.332,01)
2078	25.048,58	491.922,03	(466.873,45)	(84.879.205,46)
2079	21.472,55	422.881,00	(401.408,45)	(85.280.613,91)
2080	18.314,51	361.732,70	(343.418,19)	(85.624.032,10)
2081	15.523,11	307.479,84	(291.956,73)	(85.915.988,83)
2082	13.057,82	259.357,75	(246.299,93)	(86.162.288,76)
2083	10.891,40	216.868,42	(205.977,02)	(86.368.265,78)
2084	9.006,41	179.709,15	(170.702,74)	(86.538.968,52)
2085	7.388,91	147.644,71	(140.255,80)	(86.679.224,32)
2086	6.016,88	120.314,46	(114.297,58)	(86.793.521,90)
2087	4.867,17	97.342,68	(92.475,51)	(86.885.997,41)

FUNDO MUN.PREVID.RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO

	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2088	3.909,81	78.196,43	(74.286,62)	(86.960.284,03)
2089	3.117,56	62.351,17	(59.233,61)	(87.019.517,64)
2090	2.463,61	49.272,18	(46.808,57)	(87.066.326,21)
2091	1.926,07	38.521,60	(36.595,53)	(87.102.921,74)
2092	1.486,00	29.719,74	(28.233,74)	(87.131.155,48)
2093	1.128,22	22.564,26	(21.436,04)	(87.152.591,52)
2094	839,50	16.789,65	(15.950,15)	(87.168.541,67)
2095	608,90	12.178,42	(11.569,52)	(87.180.111,19)
2096	427,33	8.546,60	(8.119,27)	(87.188.230,46)
2097	287,80	5.756,05	(5.468,25)	(87.193.698,71)
2098	183,04	3.660,74	(3.477,70)	(87.197.176,41)
2099	107,57	2.151,60	(2.044,03)	(87.199.220,44)
	MILTON SERGIO MELO		***JHONNY LEPERES COSTA***	
	Presidente		Contador	
	ROSANGELA DA S.M. ALVES		***Vivaldo J Pereira***	
	Tesoureira		Controle Interno	

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:8A814316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTOTERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 459/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI - ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDEMUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA – PARANÁ.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Valor reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	19	77386	BANHA DE ORIGEM ANIMAL (BANHA DE PORCO) - EMBALADO conforme as normas da legislação sanitária vigente. A embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	COOPAVEL	KG	1.500,00	8,98	10,68
LOTE: 001 - Lote 001	45	77412	CARNE BOVINA (CUBOS /ÍSCAS): CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (TIPO coxão mole, OU acém ou patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorifico) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado. AMPLA CONCORR~ENCIA	SCAPINI	KG	7.700,00	19,16	33,09
LOTE: 001 - Lote 001	46	77413	CARNE BOVINA (CUBOS /ÍSCAS): CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (TIPO coxão mole, OU acém ou patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorifico) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado. COTA ME/EPP	SCAPINI	KG	2.300,00	19,16	33,09
LOTE: 001 - Lote 001	66	77433	COXINHA DE ASA DE FRANGO - CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU inferior, com tolerância de -12ºc. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. A embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde.AMPLA CONCORRENCIA	COOPAVEL	KG	12.000,00	11,85	13,82
LOTE: 001 - Lote 001	67	77434	COXINHA DE ASA DE FRANGO - CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU inferior, com tolerância de -12ºc. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. A embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde.COTA ME/EPP	COOPAVEL	KG	4.000,00	11,85	13,82
LOTE: 001 - Lote 001	115	77482	MACARRÃO ESPAGUETE - COM OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, de 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum	PEROLA	UNID	6.000,00	2,25	2,52

			enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade 6 meses a partir da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA.					
LOTE: 001 - Lote 001	117	77484	MACARRÃO TIPO PENNE - COM OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. Composição mínima em 80g aproximadamente: 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de gorduras totais. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA.	PEROLA	UNID	4.000,00	2,25	2,52
LOTE: 001 - Lote 001	144	77512	PEITO DE FRANGO TIPO SASSAMI – SEM OSSO E SEM PELE, DE PRIMEIRA congelada, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasito e larvas. congelado em congelamento IQF (individualmente/um a um). Embalagem plástica de 1 kg. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). O produto deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. COTA ME EPP	COOPAVEL	KG	2.500,00	14,60	17,24
LOTE: 001 - Lote 001	145	77511	PEITO DE FRANGO TIPO SASSAMI – SEM OSSO E SEM PELE, DE PRIMEIRA qualidade, congelada, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasito e larvas. congelado em congelamento IQF (individualmente/um a um). Embalagem plástica de 1 kg. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). O produto deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde.AMPLA CONCORRENCIA	COOPAVEL	KG	7.500,00	14,60	17,24

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 65/2024
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6AB8F9E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 646/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ÁREA AZUL DIGITAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de licenciamento de software e de hardwares móveis e fixos para instalação em locais fixos e veículos automotores para controle de estacionamento regulamentado em regime de locação, incluindo sistema integrado de leitura automática de placas de veículos, processamento, dashboard, serviços de dados móveis 4G ou superior, armazenamento, estatísticas e transmissão de dados. Bem como, sistema de gestão e processamento, hardwares de fiscalização OCR móveis e fixos, smartphone, impressoras e acessórios, plataforma de pontos de venda (PDV) ou parquímetros, gerenciamento do sistema (suporte técnico), implantação, manutenção.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato nº 646/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 74/2024, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, para incluir serviço adicional necessário à implantação da funcionalidade de ativação automática do tempo gratuito de estacionamento rotativo, independentemente de o usuário estar ou não cadastrado no sistema.
Tal alteração decorre de avaliação técnica realizada após os primeiros 30 (trinta) dias de operação do estacionamento rotativo, que identificou índice de inadimplência superior a 15%. Em virtude disso, o Comitê de Trânsito deliberou pela necessidade de adoção da nova funcionalidade, como medida para aumentar a adesão dos usuários e a efetividade do sistema.
O serviço adicional, não previsto originalmente no contrato, está detalhado na tabela abaixo:

LOTE: 001 - Lote 001	2	77793	MODULO GESTÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO: Locação de 01 software para a gestão do estacionamento rotativo: Software web Modulo gestão: Controle de vendas, repasses, relatórios, pagamentos, quitação dos avisos, credenciados e emissão de boletos de regularização, gráficos de faturamento, estatísticas, indicadores de ocupação das vagas digitais, cronograma de uso das vagas, controle de cadastros dos usuários, relatório de usuários, Controle de créditos nos apps e nas maquinas credenciadas, ativação de vagas, avisos de irregularidades ao usuário, integração a softwares de leitura de placas com câmeras OCR, ativação das vagas com a leitura das placas com câmeras OCR, etc; Módulo Usuário: Inserção de créditos, ativar vaga, desativar vaga, consultar saldo, consultar e regularizar notificações, histórico de estacionamento, habilitação de múltiplos veículos, aviso de vencimento de horário, aviso de ativação de vaga, aviso de irregularidades,etc.; Software App App usuário: Inserção de créditos, ativar vaga, desativar vaga, consultar saldo, consultar e regularizar notificações, histórico de estacionamento, habilitação de múltiplos veículos, aviso de vencimento de horário, aviso de ativação de vaga, aviso de irregularidades, etc. App Agente fiscalizador: Leitura automática das placas, localização, integração ao sistema gestor, indicadores de	CONFORME EDITAL/PROPOSTA	UNI	1	23.500,00	23.500,00

			ocupação de vagas digital, transmissão de imagens, emissão dos avisos de irregularidades, etc.; Função WhatsApp: Inserção de créditos, consultar saldo, consultar e regularizar notificações, histórico de estacionamento, habilitação de múltiplos veículos, aviso de vencimento de horário, aviso de ativação de vaga, aviso de irregularidades, etc.					

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 74/2024
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D1FBFDE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 295/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Atual	Preço Reequilibrado	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	89	45897	LÁPIS PRETO, GRAFITE Nº 2. CAIXA COM 144 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA FABER CASTELL, OU DE MELHOR QUALIDADADE.	MASTERPRINT	CX	17,00	27,99	29,27	497,59
	TOTAL								497,59

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 47/2024
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:524C66E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL-PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 2605, DE 31 DE JULHO DE 2025

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1957/2025, de 23 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 1.204.584,98 (um milhão, duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, e noventa e oito centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0501	Departamento de Agropecuária	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
26.608.0011.1.006	Projetos de Agropecuária	**(EA)**	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	**Fonte: 840 –**	1.004.584,98
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	BANCO DO BRASIL	200.000,00
	(Possível Devolução de sobras dos	S.A, C/C 27877-4 Convênio SEAB nº	
	recursos do Convênio + Rendimentos	169/2021-	
	em aplicações financeiras)	Pavimentação Poliédrica Linhas	
		Santa Izabel e São	
		Paulo	
TOTAL..... **R$**			**1.204.584,98**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 840 em 2025,
conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$
840	BANCO DO BRASIL S.A, C/C 27877-4 Convênio SEAB nº 169/2021 + 3º ADITIVO-Pavimentação Poliédrica Linhas: Santa Izabel e São Paulo.	947.761,00 (valor ***repasse*** do convênio)
840	BANCO DO BRASIL S.A, C/C 27877-4 Convênio SEAB nº 169/2021 + 3º ADITIVO-Pavimentação Poliédrica Linhas: Santa Izabel e São Paulo	947.761,00 (valor ***rendimentos*** de aplicações financeiras)
840	**Sub – Total..... R$**	**1.0004.574,98**
840	BANCO DO BRASIL S.A, C/C 27877-4 Convênio SEAB nº 169/2021 + 3º ADITIVO-Pavimentação Poliédrica Linhas: Santa Izabel e São Paulo	200.000,00 *(valor/previsão de possível devolução sobras de recursos)*
TOTAL..... R$		**1.204.584,98**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: , Edição nº , do dia
/_/_.
Nome Assinatura

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 31 (trinta) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Diones Kleinibing Bugalho
Código Identificador:93951D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRFOPERACOESCREDITO - 1º SEMESTRE 2025

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	202.340,82	202.340,82
Interna	202.340,82	202.340,82
Empréstimos	202.340,82	202.340,82
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	202.340,82	202.340,82
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	83.221.121,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.221.121,67	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	202.340,82	0,25 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.155.379,47	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	11.839.841,52	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	5.755.478,52	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LEANDRO JASINSKI	*VILMA JOSELI VERONEZ*	*ROZILDA FERRAZ ZIPIELA*
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:52D1705D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 53.829.905 WAGNER JOSE SLONINA ANZILIERO
CNPJ.: 53.829.905/0001-35
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 04 de agosto de 2025.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0375/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 53.829.905 WAGNER JOSE SLONINA ANZILIERO
CNPJ.: 53.829.905/0001-35
VALOR: R$ **60.000,01** (Sessenta Mil Reais e Um Centavo).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **04/08/2025** à **03/08/2026.**
ASSINATURA: 04/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)WAGNER JOSE SLONINA ANZILIEIRO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69873	ARCO DE BALÕES EM CORES A SEREM DEFINIDAS, em ate 4 cores, comprimento ARCO DE BALÕES EM CORES A SEREM DEFINIDAS, em ate 4 cores, comprimento 6m.	SERVIÇO	m	10,00	570,831	5.708,31
LOTE: 001 - Lote 001	2	69874	ARRANJO FLORAL COM FLORES TROPICAIS ARRANJO FLORAL COM FLORES TROPICAIS E DO CAMPO NATURAIS, DE CORES VARIADAS, COM ALTURA DE 80CM Á PROPORÇÃO DE TRES DUZIAS DE FLORES POR METRO LINEAR.	SERVIÇO	UN	10,00	446,925	4.469,25
LOTE: 001 - Lote 001	3	69875	CAPAS DE CADEIRAS LONGAS CAPAS DE CADEIRAS LONGAS	SERVIÇO	UN	400,00	4,768	1.907,20
LOTE: 001 - Lote 001	4	69876	FORRAÇÃO DE TECIDO PARA PAREDE FORRAÇÃO DE TECIDO PARA PAREDE, CORES A SEREM DEFINIDAS. Altura 2,20m e largura 310cm.	SERVIÇO	un	10,00	37,883	378,83
LOTE: 001 - Lote 001	5	69877	TAPETE DECORATIVO GRANDE TAPETE DECORATIVO GRANDE 3,00X2,00 PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES, TAIS COMO, SALAS VIPS E LOUNG.	SERVIÇO	UN	15,00	254,883	3.823,25
LOTE: 001 - Lote 001	6	69878	TAPETE DECORATIVO TAPETE DECORATIVO PEQUENO 2,00X1,00 PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES.	SERVIÇO	UN	15,00	164,075	2.461,13
LOTE: 001 - Lote 001	7	69879	TOALHA REDONDA TOALHA REDONDA PARA MESA REDONDA DE NO MAXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	SERVIÇO	UN	300,00	13,33	3.999,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	69880	Decoração AMBIENTE Decoração AMBIENTE: Mesa de Autoridade com toalha brancas, capas em todas as cadeiras; hall de entrada com plantas, cortinas, tapetes, decoração interna com malhas, aparador, tapete corredor e plantas ornamentais;	SERVIÇO	un	8,00	2.519,665	20.157,32
LOTE: 001 - Lote 001	9	69881	Arranjo de Mesa Central, FLORES Arranjo de Mesa Central, FLORES: arranjo composto por flores nobres, especialmente nas cores vermelha, branca e amarela. Predominantemente compostos por rosas colombianas, lírios e astromelias. Opcionalmente podem ser acrescidos lisianthus, gérberas.	SERVIÇO	un	15,00	197,08	2.956,20
LOTE: 001 - Lote 001	10	69882	Arranjos de Flores em Pedestal FLORES Arranjos de Flores em Pedestal FLORES: arranjos compostos por flores nobres, especialmente nas cores vermelha, branca e amarela. Predoominantemente compostos por rosas colombianas, lírios, astromelias, lisianthus, ge´rberas e antúrios, acrescentar str	SERVIÇO	un	15,00	516,543	7.748,15
LOTE: 001 - Lote 001	11	69884	Arranjos de Orquídeas FLORES Arranjos de Orquídeas FLORES: arranjos compostos por orquídeas Phalaenopsis (Galho De Orquídea Phaleanopsis media), UMA HASTE, especialmente na cor branca. CACHEPO DE VIDRO TRANSPARENTE: composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho	SERVIÇO	un	15,00	426,091	6.391,37
TOTAL								60.000,01

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:27B9BD27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 219/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –CEP:
86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA N° 219/2025							
(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público:	LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS			CPF:		073.632.979-08	
Função:	MOTORISTA			Unidade de Lotação:		CENTRO DE SAÚDE	
Município de destino:	CURITIBA						
Local do Evento:	HOSPITAL DO TRABALHADOR						
Saída:	24/ 07/ 2025			Chegada:		24/07/ 2025	
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPRTE DE PACIENTES.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:	0			Valor Unitário da Diária:		R$	
N° Diárias sem Pernoite:	01			Valor Unitário da Diária:		R$ 225,00	
TOTAL DE DIÁRIAS:	R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial			Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 01 de AGOSTO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B930C974

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 220/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX:(43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.220/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO		
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU						
Local do Evento:. HOTEL GOLDEN PARK						
Saída:06/08/2025				Chegada: 08/08/2025		
Motivo do Deslocamento:						
CONGRESSO DE SECRETÁRIOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$510,00		
N° Diárias sem Pernoite: 0 1				Valor Unitário da Diária: R$255,00		
Valor Total das Diárias: R$ 1275,00						
Meio de Transporte:		Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 04 de AGOSTO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DEB57B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 221/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA N° 221/2025							
(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público:	ANDERSON RIMOVICZ		CPF:		081.311.519-13		
Função:	SECRETARIO MUNICIPAL		Unidade de Lotação:		MEIO AMBIENTE		
Município de destino:	FOZ DO IGUAÇU						
Local do Evento:	HOTEL GOLDEN PARK						
Saída:	06/ 08/ 2025		Chegada:		08/08/ 2025		
Motivo do Deslocamento:							
CONGRESSO DE SECRETÁRIOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:	02		Valor Unitário da Diária:		R$450,00		
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$ 225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 1.125,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular			Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 04 de AGOSTO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:24C2CC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 002/2025 – 02ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - SEMED:

Cargo/Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
09º	**JEODETE DA ROSA**	**AC**
10º	**ANGELICA MOTIN SOUZA**	**AC**
11º	**ANA PAULA MACHADO**	**AC**
12º	**DIVONETE RAMOS MOTIN RAUSIS**	**AC**

Cargo/Função: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
9º	**JESSICA RIBEIRO DIAS**	**AC**
10º	**HELENA DA AP. SCHON MACHADO**	**AC**
11º	**DEBORAH CAMILA DE GODOI**	**AC**
12º	**ARIELE CASTRO MIRANDA**	**AC**
2º	**KELLEN OLIVEIRA LOURENÇO**	**PN**

Cargo/Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
38º	**MARILDA APARECIDA DA SILVA**	**AC**
39º	**JANESLEIA DE CRISTO PINTO**	**AC**
40º	**JENIFFER KAUANE DE FREITAS**	**AC**
41º	**LIDIANE CARNEIRO RAMOS**	**AC**
42º	**VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA**	**AC**
43º	**ARLIANE MICHELE CUMIN**	**AC**
44º	**KAUANE DE FRANÇA**	**AC**
45º	**MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES**	**AC**

Cargo/Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - RURAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
31º	**DIENIFER DE JESUS BARBOSA**	**AC**
32º	**ALINE GABRIELA DE FRANÇA**	**AC**
33º	**KEILA GIOVANA POLI DE FREITAS**	**AC**
34º	**PATRICIA JOVINSKI HILLMANN**	**AC**
35º	**PAMELA CRISTINA MACHADO**	**AC**

Cargo/Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
06º	**MARCOS ROBERTO DA SILVA BONTORIN**	**AC**
07º	**MARCELO MUNIZ**	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **05/08/2025 à 11/08/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
j) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
k) Número do PIS/PASEP;
l) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório
Os candidatos convocados na modalidade PcD deverão cumprir o disposto no item 3.11.6 do edital de abertura do referido Processo Seletivo Simplificado.

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 01 de agosto de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2D0EE21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025

Ref. Pregão nº078/2025 – Material de Expediente – PA- 5.878/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 11.663.568/0001-09 com sede à Avenida Theodoro Victorelli, nº150, loja 102, Bairro Helena, CEP nº86027-750, fone (43)3374-8002, (43)3374-8003, email licitacao3@ativaatacado.com.br, na cidade de Londrina - PR, representada pelo Senhor DAVI DIAS DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, papelaria e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rolândia e do Instituto de Previdência Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº078/2025, devidamente homologado pelo Município em 23/07/2025.

Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
16	PCT	2.263,00	01	70472	BASTÃO COLA QUENTE ESPESSURA FINA - REFIL 7MM X 25CM - PCT 1 KG	27,99	63.341,37	27,99	BE ART
17	PCT	5.178,00	01	70473	BASTÃO COLA QUENTE ESPESSURA GROSSO - REFIL 11,00 MM X 30 CM - PCT COM 1 KG	27,99	144.932,22	27,99	BE ART
18	PCT	1.726,00		70473	BASTÃO COLA QUENTE ESPESSURA GROSSO - REFIL 11,00 MM X 30 CM - PCT COM 1 KG	27,99	48.310,74		BE ART
46	und	94,00	06	70485	CANETA MARCADOR PERMANENTE TINTA À BASE DE ÁLCOOL. LARGURA DE ESCRITA MÍNIMA 2.0MM. NÃO RECARREGÁVEL. COR PRETO, AZUL OU VERMELHO. COR A ESCOLHER.	1,01	94,94	6,06	BE ART
48	und	561,00		55864	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PRETA 2MM, PONTA DE POLIÉSTER, 2.0MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A ÁGUA. ESPESSURA DA ESCRITA: 0,5MM. IDEAL PARA FILMES, TRANSPARÊNCIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES.	1,02	572,22		BE ART
49	und	794,00		70487	CANETINHAS PARA RETRO-PROJETOR, PONTA DE POLIÉSTER 1.0MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE A ÁGUA. ESPESSURA DA ESCRITA 0,5MM. IDEAL PARA FILMES, TRANSPARÊNCIAS E OUTRAS ESPÉCIES. PRETA, AZUL. COR A ESCOLHER.	1,38	1.095,72		BE ART
75	und	574,00		55888	ESTILETE LARGO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA E LÂMINA.	0,84	482,16		BE ART
98	und	705,00	12	66028	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS PARA GRAMPOS 26/6 PARA GRAMPOS 26 X 6, COM BASE METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 20CMX4,9X9,0 CM, COM ALAVANCA PINTADA NA COR CINZA, PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO, COM APOIO PLÁSTICO, PARA PAPEL 75G/M²	19,50	13.747,50	234,00	BE ART
99	und	115,00	02	66029	GRAMPEADOR DE METAL PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO, COM APOIO PLÁSTICO, PARA 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². DIM: 28,0X6,5X16,0CM. UTILIZA GRAMPOS 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/13	39,14	4.501,10	78,28	BE ART
100	und	154,00	02	55903	GRAMPEADOR DE METAL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COM TRILHO CROMADO, BASE COM 16 CM. GRAMPEIA 50 FOLHAS. CAPACIDADE PARA ATÉ 200 GRAMPOS 26/6. COMPOSIÇÃO: METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA E PLÁSTICO. COM: 160MM. ALT: 65MM. LARG: 38MM. GRAMPOS: 24/6 - 26/6	19,69	3.032,26	39,38	BE ART
135	und	600,00	40	69837	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, COM 02 FUROS, TAMANHO MÍNIMO: 285 MM X 345 MM X 50 MM, COM VISOR E ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA. MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, POLIPROPILENO DA MESMA COR, ECOLOGICAMENTE CORRETOS. COR PRETA.	10,40	6.240,00	416,00	BE ART
149	und	1.012,00	05	70526	PINCEL ATÔMICO. TINTA À BASE DE ÁGUA. CARACTERÍSTICAS: ESCRITA 1.8MM. NÃO RECARREGÁVEL. COM CÓDIGO DE BARRAS NO CORPO DO PRODUTO. INDÚSTRIA BRASILEIRA. COR A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE, PODENDO SER VERMELHO, PRETO OU AZUL. COR A ESCOLHER.	1,04	1.052,48	5,20	BE ART
152	und	352,00		55934	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM, COR VERMELHO, AZUL, PRETO. COM CÓDIGO DE BARRAS NO CORPO DO PRODUTO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	1,31	461,12		BE ART
173	und	1.424,00	05	70530	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO 19 CM PARA USO GERAL, CABO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, NA COR PRETA, COM REBITE, LÂMINA EM AÇO INOX	3,39	4.827,36	16,95	BE ART
174	und	2.509,00	05	70531	TESOURA ESCOLAR - EM AÇO INOXIDÁVEL DE PONTA ARREDONDADA - CABO EM FORMATO ANATÔMICO, CORTE PRECISO; ESCALA DE 5CM, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. LÂMINAS FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. DEVERÁ TER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COMPRIMENTO APROXIMADO: 130MM. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	1,52	3.813,68	7,60	BE ART

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores conforme o caso e ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído de forma que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e ao erário público.
RESSALTAMOS QUE PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM QUALIDADE INFERIOR **NÃO SERÃO ACEITOS** E O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA A SUBSTITUIÇÃO, que deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 horas. REITERADA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTA CONFORME ITEM 13.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá: PROVISORIAMENTE, no ato da entrega e DEFINITIVAMENTE, em até 05 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa do(s) item (s) mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is) este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor será notificado e estará sujeito às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 296.504,87 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 859,45 (oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou elebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro nos termos do art 82, §5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	____
Prefeito Municipal de Rolândia	***ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D86B29F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025

Ref. Pregão nº078/2025 – Material de Expediente – PA- 5.878/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº45.338.600/0001-00 com sede à Rodovia BR 280, nº5065, Galpão 4 sala 4N3-Colégio Agrícola, CEP nº89.245-000, fone (43)99630-0482, email masterpel.atacadista@gmail.com, na cidade de Araquari - SC, representada pelo Senhor MARCOS VINICIUS GARCIA DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, papelaria e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rolândia e do Instituto de Previdência Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº078/2025, devidamente homologado pelo Município em 23/07/2025.

Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
164	und	4.631,00	12	70528	RÉGUA 30 CM, COM GUIA DE LEITURA, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO NAS CORES CRISTAL E AZUL TRASLÚCIDO, FORMANDAO UM CANAL CENTRAL TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DE LINHAS ESCRITAS DE LIVROS E CADERNOS. ESCALAS EM CENTÍMETROS NA COR PRETA. ESPESSURA MÍNIMA 3MM.	3,66	16.949,46	43,92	MAXCRIL

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores conforme o caso e ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído de forma que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e ao erário público.
RESSALTAMOS QUE PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM QUALIDADE INFERIOR **NÃO SERÃO ACEITOS** E O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA A SUBSTITUIÇÃO, que deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 horas. REITERADA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTA CONFORME ITEM 13.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá: PROVISORIAMENTE, no ato da entrega e DEFINITIVAMENTE, em até 05 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa do(s) item (s) mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is) este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor será notificado e estará sujeito às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 16.949,46 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 43,92 (quarenta e três reais e noventa e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou elebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro nos termos do art 82, §5º, IV da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FBA65BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025

Ref. Pregão nº078/2025 – Material de Expediente – PA- 5.878/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BP PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 33.148.553/0001-45 com sede à Rua Afonso Figueiró, nº 148 -B, Parque Industrial José Garcia Gimenez, CEP nº 86183-752, fone nº(43)-3154-9916, email carla@riatlapapeis.com.br, na cidade de Cambé - PR, representada pela Senhora CLAUDIA REGINA PIZAIA PREVIATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, papelaria e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rolândia e do Instituto de Previdência Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº078/2025, devidamente homologado pelo Município em 23/07/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
132	CX	467,00	70517	PAPEL SULFITE A4 BRANCO, COM CERTIFICADO CERFLOR, FSC INMETRO PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS E SUAS FIBRAS TRATADAS PARA OBTER O GRAU DE BRANCURA, COM GARANTIA DE 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO DO PAPEL. CAIXA COM 10 RESMAS (CADA PACOTE COM 500 FOLHAS - TOTAL 5.000 FOLHAS). CERTIFICADO PELO INMETRO	208,90	97.556,30	ONE

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores conforme o caso e ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído de forma que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e ao erário público.
RESSALTAMOS QUE PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM QUALIDADE INFERIOR **NÃO SERÃO ACEITOS** E O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA A SUBSTITUIÇÃO, que deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 horas. REITERADA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTA CONFORME ITEM 13.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá: PROVISORIAMENTE, no ato da entrega e DEFINITIVAMENTE, em até 05 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa do(s) item (s) mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is) este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor será notificado e estará sujeito às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 97.556,30 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou elebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro nos termos do art 82, §5º, IV da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BP PAPÉIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____ LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:83DCC9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

Ref. Pregão nº078/2025 – Material de Expediente – PA- 5.878/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.867.300/0001-26 com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP nº 87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail diretoria@carolcomercial.com.br; licitacao3@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçú - PR, representada pelo Senhor JOSÉ APARECIDO ROTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, papelaria e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rolândia e do Instituto de Previdência Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº078/2025, devidamente homologado pelo Município em 23/07/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
15	RL	701,00	70471	BARBANTE CRU - 400 GRS. 8 FIOS	8,26	5.790,26	TÊXTIL SÃO JOÃO
32	und	2.332,00	66000	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA CARTOGRAFIA E DESENHO SEM SEDA 48 FOLHAS. FORMATO: 275MMX200MM. GRAMATURA: 56G/M². MIOLO SEM PAUTA 48 FOLHAS, SEM MARGEM CERTIFICADO DO FSC.	5,10	11.893,20	PANAMERICANA
160	und	101,00	55942	QUADRO NEGRO 2,00 X 1,20, MADEIRA	125,00	12.625,00	WMILL
161	und	46,00	55943	QUADRO NEGRO 2,50 X 1,20, MADEIRA	150,00	6.900,00	WMILL

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores conforme o caso e ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído de forma que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e ao erário público.
RESSALTAMOS QUE PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM QUALIDADE INFERIOR **NÃO SERÃO ACEITOS** E O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA A SUBSTITUIÇÃO, que deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 horas. REITERADA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTA CONFORME ITEM 13.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá: PROVISORIAMENTE, no ato da entrega e DEFINITIVAMENTE, em até 05 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa do(s) item (s) mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is) este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor será notificado e estará sujeito às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 37.208,46 (trinta e sete mil, duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou elebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro nos termos do art 82, §5º, IV da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL COMERCIAL EIRELI ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7B44EF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

Ref. Pregão nº078/2025 – Material de Expediente – PA- 5.878/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HERNANDES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº20.798.806/0001-84, com sede à Rua Domingos Jorge Velho, nº966, fundos, Jardim Riviera, na cidade de Cambé – PR, CEP 86.187-030, fone (43) 3062-0970, (43)99640-9104 e-mail hernandesecia@hotmail.com, representada pelo Senhor AUDENIR APARECIDO HERNANDES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, papelaria e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rolândia e do Instituto de Previdência Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº078/2025, devidamente homologado pelo Município em 23/07/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	CX	564,00	69768	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0 - CX.COM 100 UNID.	6,50	3.666,00	NYBC

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores conforme o caso e ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído de forma que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e ao erário público.

RESSALTAMOS QUE PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM QUALIDADE INFERIOR **NÃO SERÃO ACEITOS** E O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA A SUBSTITUIÇÃO, que deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 horas. REITERADA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTA CONFORME ITEM 13.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá: PROVISORIAMENTE, no ato da entrega e DEFINITIVAMENTE, em até 05 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa do(s) item (s) mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is) este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor será notificado e estará sujeito às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.666,00 (três mil e seiscentos e sessenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou elebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro nos termos do art 82, §5º, IV da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***HERNANDES & CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9EB6A7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

Ref. Pregão nº078/2025 – Material de Expediente – PA- 5.878/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº15.838.111/0001-49 com sede à Rua Lazaro Zamenhof , nº566 Apto 502, Bairro Califórnia, CEP nº86040-350, fone (43) 3334-0541 email financeiro@equipeengenharia.com, societario@casonicontabilidade.com.br, na cidade de Londrina - PR, representada pela Senhora MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, papelaria e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rolândia e do Instituto de Previdência Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº078/2025, devidamente homologado pelo Município em 23/07/2025.

Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Prefeitura	Marca
90	und	5,00	02	69810	FRAGMENTADORA DE PAPEL 20 FOLHAS 127V. CORTE EM PARTÍCULAS ABERTURA PARA INSERÇÃO: 230 MM; ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; CAPACIDADE: 20 FOLHAS DE PAPEL 75GR OU 22 FOLHAS DE PAPEL 70GR; CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO EM 1 HORA: 56 KG.	2.188,99	10.944,95	4.377,98	3ATECH / FRAGMENTADOR

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores conforme o caso e ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído de forma que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e ao erário público.
RESSALTAMOS QUE PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM QUALIDADE INFERIOR **NÃO SERÃO ACEITOS** E O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA A SUBSTITUIÇÃO, que deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 horas. REITERADA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTA CONFORME ITEM 13.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá: PROVISORIAMENTE, no ato da entrega e DEFINITIVAMENTE, em até 05 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa do(s) item (s) mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is) este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor será notificado e estará sujeito às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.944,95 (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.377,98 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias

posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou elebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro nos termos do art 82, §5º, IV da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0BBE85CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

Ref. Pregão nº078/2025 – Material de Expediente – PA- 5.878/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa PAPEL & SOLUÇÃO MULTI ITENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 46.547.400/0001-12 com sede à Rua Arthur Thomas, nº1100, Centro, CEP nº86.600-

121, fone (43)98836-0341, email cl.papelaria@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, representada pela Senhora SONIA MARIA LOMBARDI DE SOUZA , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, papelaria e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rolândia e do Instituto de Previdência Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº078/2025, devidamente homologado pelo Município em 23/07/2025.

.

Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
22	und	4.000,00		70476	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA: DIMENSÕES MÍNIMAS DA BORRACHA 43 X 22 X 12 MM, BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTLATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO. ESTA CAPA DEVERÁ SER INJETADA COM GRÃOS DE PET RECICLADO NA COR VERDE TRANSLÚCIDO E DEVERÃO SER IMPRESSOS O LOGO DO PET RECICLADO E O LOGO LIVRE DE PVC NA COR BRANCA. ESTA IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA OU TAMPOGRAFIA, UTILIZANDO TINTAS DE ALTA RESISTÊNCIA E ATÓXICAS.	3,20	12.800,00		ECOPLAST
27	und	2.300,00		70477	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL, mínimo 40 FOLHAS 200MMX140MM. GRAMATURA 56G/M². MIOLO ESPECIAL PARA TREINO DE CALIGRAFIA. CERTIFICADO DO FSC.	1,17	2.691,00		JANDAIA
29	und	19.005,00		70478	CADERNO BROCHURÃO 48 FOLHAS, GRANDE, CAPA DURA, COSTURADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA, AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 204 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA. - MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 56 GRAMAS POR METRO QUADRADO. - CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 697 G/M² COR LISA REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 115 G/M² NA COR BRANCA ALCALINA - ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA - CANTOS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. - O MIOLO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO. DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: - 48 FOLHAS - FORMATO 20 CM X 27,5 CM - NOME DO FABRICANTE - SELO FSC OU CERFLOR (CERTIFICAÇÃO CORRESPONDENTE). CORES A ESCOLHER.	4,39	83.431,95		JANDAIA
30	und	6.335,00		70478	CADERNO BROCHURÃO 48 FOLHAS, GRANDE, CAPA DURA, COSTURADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA, AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 204 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA. - MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 56 GRAMAS POR METRO QUADRADO. - CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 697 G/M² COR LISA REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 115 G/M² NA COR BRANCA ALCALINA - ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA - CANTOS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. - O MIOLO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO. DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: - 48 FOLHAS - FORMATO 20 CM X 27,5 CM - NOME DO FABRICANTE - SELO FSC OU CERFLOR (CERTIFICAÇÃO CORRESPONDENTE). CORES A ESCOLHER.	4,39	27.810,65		JANDAIA
31	und	10.348,00		70479	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, GRANDE, CAPA DURA, COSTURADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA, AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 204 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA. - MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO NA COR BRACA ALCALINA, GRAMATURA 56 GRAMAS POR METRO QUADRADO. - CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 697 G/M² COR LISA COM NO MINÍMO 96 FOLHAS INTERNAS NA COR BRANCA ALCALINA EM PAPEL OFF-SET 115 G/M² - ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA - CANTOS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. - O MIOLO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO. DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	6,40	66.227,20		JANDAIA
97	CX	1.000,00		70505	GIZ DE CERA TRIANGULAR BIG/JUMBO: ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS, TIPO ESTACA, CARGAS INERTES, PIGMENTOS E CORANTES NÃO TÓXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ. COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, DEVE SER MACIO, POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA E PESO MÍNIMO DE 95GR. PALITOS COM 10 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	4,63	4.630,00		TRIS
106	CX	2.313,00		70506	LÁPIS 12 CORES JUMBO - CAIXA CONTENDO	7,70	17.810,10		COLORARE

					01 APONTADOR COM DEPÓSITO E 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, SENDO OBRIGATÓRIA AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL E DOIS TONS DE VERDE. OS LÁPIS DEVERÃO SER APONTADOS, FORMATO TRIANGULAR, COM MINA PERMANENTE, COMPOSTO DE MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DA MINA COLORIDA. A BARRA INTERNA DA MINA COLORIDA DEVERA POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZA, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIO DE FORMA A APRESENTAR PINTURA NÍTIDA. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
108	CX	1.496,00	01	69818	LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA - LÁPIS GRAFITE Nº 02, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, APONTADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170MM DE COMPRIMENTO, 6,5 DE DIÂMETRO E MINA 2,0MM COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME, DUREZA HB, MACIA, RESISTENTE SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR E COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME. O LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO EM SEU CORPO. CAIXA COM 144 UNIDADES.	31,82	47.602,72	31,82	COLORARE
166	und	4.220,00		69858	TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO (CAIXOTE) 30 X 30 CM	7,18	30.299,60		ARTPOP
168	und	250,00		69860	TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO (CAIXOTE) 40 X 50 CM	17,00	4.250,00		ARTPOP
169	und	250,00		69861	TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO (CAIXOTE) 40 X 60 CM	19,00	4.750,00		ARTPOP
170	und	250,00		69862	TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO (CAIXOTE) 50 X 60 CM	22,00	5.500,00		ARTPOP

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores conforme o caso e ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços,

realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído de forma que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e ao erário público.

RESSALTAMOS QUE PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM QUALIDADE INFERIOR **NÃO SERÃO ACEITOS** E O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA A SUBSTITUIÇÃO, que deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 horas. REITERADA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTA CONFORME ITEM 13.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá: PROVISORIAMENTE, no ato da entrega e DEFINITIVAMENTE, em até 05 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa do(s) item (s) mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is) este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor será notificado e estará sujeito às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 307.803,22 (trezentos e sete mil, oitocentos e três reais e vinte e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 31,82 (trinta e um reais e oitenta dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou elebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro nos termos do art 82, §5º, IV da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PAPEL & SOLUÇÃO MULTI ITENS LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:36ED01C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

Ref. Pregão nº078/2025 – Material de Expediente – PA- 5.878/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa RIATLA PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº82.565.532/0001-30 com sede à Rua Afonso Figueiró, nº148, Parque Industrial José Garcia Gimenes, CEP nº86183-752, fone (43) 3154-9916, email contato@riatlapapeis.com.br, na cidade de Cambé - PR, representada pelo Senhor ALTAIR MARINHO PREVIATO , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, papelaria e consumo da Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº078/2025, devidamente homologado pelo Município em 23/07/2025.

Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Prefeitura	Marca
131	CX	1.398,00	02	70517	PAPEL SULFITE A4 BRANCO, COM CERTIFICADO CERFLOR, FSC INMETRO PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS E SUAS FIBRAS TRATADAS PARA OBTER O GRAU DE BRANCURA, COM GARANTIA DE 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO DO PAPEL. CAIXA COM 10 RESMAS	208,99	292.168,02	417,98	ONE

					(CADA PACOTE COM 500 FOLHAS - TOTAL 5.000 FOLHAS). CERTIFICADO PELO INMETRO				

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores conforme o caso e ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído de forma que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e ao erário público.
RESSALTAMOS QUE PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM QUALIDADE INFERIOR **NÃO SERÃO ACEITOS** E O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA A SUBSTITUIÇÃO, que deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 horas. REITERADA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTA CONFORME ITEM 13.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá: PROVISORIAMENTE, no ato da entrega e DEFINITIVAMENTE, em até 05 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa do(s) item (s) mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is) este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor será notificado e estará sujeito às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 292.168,02 (duzentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e oito reais e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 417,98 (quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que

haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou elebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- **Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;**
- **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- **Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;**
- **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;**
- **Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- **Apresentar declaração ou documentação falsa;**
- **Fraudar a licitação ou a execução do contrato;**
- **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- **Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;**
- **Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.**

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- **Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;**
- **Deixar de entregar documentação exigida para o certame;**
- **Apresentar documentação falsa;**
- **Ensejar o retardamento da execução do contrato;**
- **Não manter a proposta;**
- **Falhar ou fraudar na execução do Contrato;**
- **Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.**

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- **Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;**
- **Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;**
- **Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;**
- **Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;**
- **Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.**

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro nos termos do art 82, §5º, IV da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RIATLA PAPÉIS LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E7D1E868

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

Ref. Pregão nº078/2025 – Material de Expediente – PA- 5.878/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº41.157.706/0001-49 com sede à Rua Bernardo Sarmento, nº103, Jardim Italia, CEP nº86.380-000, fone (43)3142-2587, (43)98839-1810 email casaeartedistribuidora@hotmail.com, na cidade de Andira - PR, representada pela Senhora SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, papelaria e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rolândia e do Instituto de Previdência Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº078/2025, devidamente homologado pelo Município em 23/07/2025.

Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
1	und	200,00		70469	ABAFADOR DE RUÍDO INFANTIL INDICADO PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E CRIANÇAS QUE POSSUEM HIPERSENSIBILIDADE AO SOM OU OUTRAS CONDIÇÕES SENSORIAIS. DEVE SER ADAPTADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, SENDO AJUSTÁVEL PARA TODAS AS IDADES. ATENUAÇÃO DO RUÍDO DE NO MÍNIMO 25DB. COMPOSIÇÃO: CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE SUPORTE AJUSTÁVEL, DE MATERIAL DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDA E MACIA; HASTE ACIMA DA CABEÇA EM PLÁSTICO RÍGIDO E ALMOFADADA MACIA; METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS SELADAS NA REGIÃO DAS ORELHAS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ FUNCIONAR COM BATERIA OU PILHA.	117,00	23.400,00		LETRON
9	und	4.000,00		66642	APONTADOR DE LÁPIS DUPLO COM COLETOR DE RESÍDUOS PARA LÁPIS BIG E NORMAL,LÂMINA EM AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: 40MM X 38MM X21MM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	1,13	4.520,00		FUTURO
11	und	125,00		69770	ARGILA NATURAL - 1KG	2,09	261,25		CATARINENSE
12	und	1.690,00	60	59268	ARQUIVO MORTO PERMANENTE, CAIXA DE PAPELAO REVESTIDA EM PAPEL KRAFT, DESMONTAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X 133 X 25CM, COM CAMPO PARA MÊS SETOR E FURO NAS LATERAIS E NA TAMPA	2,26	3.819,40	135,60	GD

20	und	507,00	10	69779	BLOCO AUTO ADESIVO DE FÁCIL REMOÇÃO PARA RECADOS, TAMANHO 38 MM X 50MM, PCT COM 4 BLOCOS, CADA BLOCO COM 100 FLS, CORES VARIADAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	2,40	1.216,80	24,00	BAZZE
33	und	2.205,00		70480	CADERNO MEIA PAUTA ESPERIAL 20/27,5 CM, COM 40 FOLHAS, CAPA DURA E FOLHAS COM METADE DA PÁGINA PAUTADA A DISTÂNCIA ENTRE AS LINHAS DE 0,8/1,0 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	5,50	12.127,50		ESCRIBA
34	und	261,00	12	69786	CAIXA TRIPLA ARTICULÁVEL, COM 3 BANDEJAS, BASE EM POLIESTIRENO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 27X36,5X21 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	31,14	8.127,54	373,68	FAÇAFACIL
35	und	494,00	12	70481	CALCULADORA ELETRÔNICA. DESIGN MODERNO E TECLAS MACIAS 12X9,5 COM 12 DÍGITOS.	14,16	6.995,04	169,92	RELINX
61	und	4.724,00	5	69797	COLA BRANCA 110G - POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA SEU BICO É CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS PERFEITA PARA ESTUDANTES POR SER FÁCIL DE USAR, SUA FÓRMULA É A BASE DE ÁGUA E PVA. POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. ESPECIFICAÇÕES: CONTEÚDO: 110G; NÃO TÓXICA; 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA; NÃO CONTÉM SOLVENTES NEM PVC; PONTEIRA TWISTT-OFF PERMITE APLICAÇÕES MAIS FÁCEIS E PRECISAS. DIMENSÕES: 15 X 6 X 3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA);	1,66	7.841,84	8,30	COLEX
83	und	896,00	03	69808	FITA ADESIVA TRANSP 24MM X100M 40 MICRAS - PRECISA TER: EXCELENTE ADESÃO, NÃO DEVENDO SOLTAR COM FACILIDADE E TER ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, TER VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	3,17	2.840,32	9,51	KORE
84	und	3.888,00	05	69807	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA 12 MM X 40 M GRANDE, PRECISA OFERECER RESISTÊNCIA E ADERÊNCIA À EMBALAGENS DE PAPEL OU PLÁSTICA	0,70	2.721,60	3,50	KORE
85	und	2.263,00	05	59276	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO ADESIVA À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. MEDIDAS APROX. 4,5MMX45M	2,36	5.340,68	11,80	MARCA PROPRIA
86	und	3.433,00	05	59278	FITA CREPE 18MMX50M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO, PRECISA TER : EXCELENTE ADESÃO, NÃO DEVENDO SOLTAR COM FACILIDADE E TER ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, TER VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	3,09	10.607,97	15,45	KORE
87	und	2.435,00	03	59279	FITA CREPE 48MMX50M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO, PRECISA TER : EXCELENTE ADESÃO, NÃO DEVENDO SOLTAR COM FACILIDADE E TER ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, TER VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	7,19	17.507,65	21,57	KORE
88	und	1.224,00	03	66021	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 MM PRECISA TER: EXCELENTE ADESÃO, NÃO DEVENDO SOLTAR COM FACILIDADE E TER ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, TER VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	3,00	3.672,00	9,00	MARCA PROPRIA
93	CX	18.765,00		70503	GIZ ESCOLAR BRANCO COM PELÍCULA QUE NÃO SUJA A MÃO, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESITENTE. CAIXA COM 50 PALITOS.	2,48	46.537,20		SETEBELO
94	CX	6.255,00		70503	GIZ ESCOLAR BRANCO COM PELÍCULA QUE NÃO SUJA A MÃO, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESITENTE. CAIXA COM 50 PALITOS.	2,48	15.512,40		SETEBELO
95	CX	11.263,00		70504	GIZ ESCOLAR COLORIDO	3,26	36.717,38		SETEBELO

					COM PELÍCULA QUE NÃO SUJA A MÃO, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESITENTE. CAIXA COM 50 PALITOS.				
96	CX	3.755,00		70504	GIZ ESCOLAR COLORIDO COM PELÍCULA QUE NÃO SUJA A MÃO, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESITENTE. CAIXA COM 50 PALITOS.	3,26	12.241,30		SETEBELO
112	und	5.312,00		70507	MASSA DE MODELAR - CONJUNTO 12 CORES DIVERSAS, 180GR. A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM ABERTURA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	2,77	14.714,24		MAGIX
117	und	196,00		69836	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT DECORADO 10M X 45 CM	28,00	5.488,00		FUTURO
118	und	370,00		69835	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE FÁCIL APLICAÇÃO, TIPO CONTACT COM 25 M X 45 CM	45,30	16.761,00		LEO
133	PCT	5.213,00	20	70518	PAPEL SULFITE COLORIDO TAM A4 100 FOLHAS NAS CORES: ROSA, AMARELO, VERDE E AZUL. CORES A ESCOLHER.	5,58	29.088,54	111,60	SENINHA
140	und	2.063,00	20	70522	PASTA PAPELÃO PLASTIFICADO COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS A ESCOLHER. DIMENSÃO: 350 X 0 X 240 MM	1,43	2.950,09	28,60	ICL
141	und	1.610,00	20	70523	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, LAVÁVEL, ATÓXICA, RECICLÁVEL E DE GRANDE DURABILIDADE COR A ESCOLHER. DIMENSÃO: 33,5 X 23,5 CM	1,45	2.334,50	29,00	POLIBRAS
142	und	956,00	10	70524	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TRILHO, LAVÁVEL, ATÓXICO, RECICLÁVEL E DE GRANDE DURABILIDADE, TAMANHO OFÍCIO 23,5MM X33, 5MM CORES VARIADAS A ESCOLHER	1,31	1.252,36	13,10	POLIBRAS
146	und	212,00	10	55932	PASTA SANFONADA PLÁSTICA TAMANHO PARA PAPEL A4 COM 12 DIVISÓRIAS	12,80	2.713,60	128,00	POLIBRAS
153	und	1.272,00	01	48905	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO 40W/60HZ. 127V-220V . CERTIFICADO PELO INMETRO.	14,00	17.808,00	14,00	MB
154	und	1.217,00	01	55935	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO PEQUENO. 10W/60HZ, 127V/220V. CERTIFICADO PELO INMETRO.	10,75	13.082,75	10,75	RV
162	und	120,00		69850	QUADRO P/ RECADO TIPO ROLHA CORTIÇA TAM. 0,90 X 0,60 APROXIMADAMENTE, MOLDURA DE MADEIRA	49,90	5.988,00		CORTIART
172	und	255,00		55946	TESOURA DE PICOTAR. DIMENSÕES DA PEÇA: APROX. 21CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO	21,90	5.584,50		LANMAX
175	und	1.150,00		70532	TINTA ACRÍLICA PARA TELA 250 ML. CORES VARIADAS A ESCOLHER.	22,00	25.300,00		TINTEX
179	und	1.150,00		70536	TINTA PVA CORES VARIADAS 100 ML. COR A ESCOLHER.	7,10	8.165,00		TINTEX
182	PCT	207,00	10	69865	TRILHO PARA PASTA (MACHO-FÊMEA) 50 UNID. PLÁSTICO	8,50	1.759,50	85,00	YINS
183	CX	262,00	02	66073	VISORES PARA PASTAS SUSPENSAS COM ETIQUETAS (CAIXA COM 50 UNID. DE VISORES E 50 UNID. DE ETIQUETAS) TRANSPARENTE	5,15	1.349,30	10,30	GD

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores conforme o caso e ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído de forma que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e ao erário público.
RESSALTAMOS QUE PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM QUALIDADE INFERIOR **NÃO SERÃO ACEITOS** E O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA A SUBSTITUIÇÃO, que deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 horas. REITERADA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTA CONFORME ITEM 13.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá: PROVISORIAMENTE, no ato da entrega e DEFINITIVAMENTE, em até 05 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa do(s) item (s) mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is) este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor será notificado e estará sujeito às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 376.347,25 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.212,68 (um mim, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou elebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro nos termos do art 82, §5º, IV da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FD29031C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

Ref. Pregão nº078/2025 – Material de Expediente – PA- 5.878/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº09.943.233/0001-00 com sede à Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, nº1255, Jardim Monte Carlo, CEP nº86380-000, fone (43)99677-6229, comerciosrc@gmail.com, na cidade de Andirá - PR, representada pelo Senhor TIAGO ESTEFANUTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, papelaria e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rolândia e do Instituto de Previdência Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº078/2025, devidamente homologado pelo Município em 23/07/2025.

Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
6	und	125,00		65984	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO SISTEMA FLIP TOP PARA GUARDAR OS MARCADORES E COM SISTEMA DE TROCA DE REFIL 15X 6 (REFERÊNCIA PILOT)	4,67	583,75		BANDER
53	CX	60,00	02	55871	CLIPS AÇO 1/0 CAIXA COM 500 GRS. COM 770 UNIDADES.	4,84	290,40	9,68	WIREPLAST
62	und	972,00		59274	COLA BRANCA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO DE RESINA DE PVC - 1000G	6,88	6.687,36		PIRATININGA
65	und	200,00	05	69800	CORRETIVOS À BASE DE ÁGUA 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORA, NÃO INFLAMÁVEL, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	1,33	266,00	6,65	ZAS TRAZ
68	und	11.660,00		8743	ENVELOPE AMARELO SACO OURO 176 X 250 MM	0,17	1.982,20		FILIMAIL
126	und	2.460,00		70513	PAPEL DOBRADURA COLORIDO 48 X 66 CORES VARIADAS A ESCOLHER.	0,41	1.008,60		REALCE
127	und	3.540,00		70514	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CORES VARIADAS A ESCOLHER.	0,76	2.690,40		REALCE
165	und	167,00	03	69853	SUPORTE P/ DUREX GRANDE. UMA RODELA PARA FITA ADESIVA 12X10 / 12X30.	8,57	1.431,19	25,71	CAVIA
180	RL	1.258,00		70537	TNT GRAMATURA MÍNIMA 40 GR/M2 E 1,40 MTS. DE LARGURA. TECIDO À BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORAÇÕES. CORES: AMARELO; AZUL CLARO; AZUL ROYAL; BRANCO; LARANJA; LILÁS; PINK; PRETO; ROSA; VERDE BANDEIRA; VERMELHO. (ROLO COM 50 METROS CADA) CORES A ESCOLHER.	46,74	58.798,92		DUBFLEX
181	RL	419,00		70537	TNT GRAMATURA MÍNIMA 40 GR/M2 E 1,40 MTS. DE LARGURA. TECIDO À BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORAÇÕES. CORES: AMARELO; AZUL CLARO; AZUL ROYAL; BRANCO; LARANJA; LILÁS; PINK; PRETO; ROSA; VERDE BANDEIRA; VERMELHO. (ROLO COM 50 METROS CADA) CORES A ESCOLHER.	46,74	19.584,06		DUBFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores conforme o caso e ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído de forma que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e ao erário público.
RESSALTAMOS QUE PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM QUALIDADE INFERIOR **NÃO SERÃO ACEITOS** E O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA A SUBSTITUIÇÃO, que deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 horas. REITERADA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTA CONFORME ITEM 13.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá: PROVISORIAMENTE, no ato da entrega e DEFINITIVAMENTE, em até 05 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa do(s) item (s) mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is) este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor será notificado e estará sujeito às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 93.322,88 (noventa e três mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 42,04 (quarenta e dois reais e quatro centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou elebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro nos termos do art 82, §5º, IV da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5499848D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

Ref. Pregão nº078/2025 – Material de Expediente – PA- 5.878/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº06.083.020/0001-50 com sede à Rua Berta Klemtz, nº259, Bairro Fazendinha , CEP nº81.330-380, fone (41)3245-1304, (41)3245-1280, (41)3044-3426, email worldmaster@uol.com.br, compras@worldmaster.art.br, na cidade de Curitiba - PR, representada pelo Senhor ANDRÉ FERREIA DA COSTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, papelaria e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rolândia e do Instituto de Previdência Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº078/2025, devidamente homologado pelo Município em 23/07/2025.

Item	Und.	Qtd Pref.	Qtd Prev.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
5	und	146,00	05	65983	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03, EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, COM ENTINTAMENTO. RECARREGÁVEIS COM TINTA ARIMBO TC 42 ML E 500 ML. 6.7 X 11.0 CM. TAMPA METÁLICA. CORES: AZUL OU PRETA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	4,50	657,00	22,50	MASTERPRINT
7	und	310,00		55841	APAGADORES COM ESTOJO PORTA GIZ. MAD. PINUS NATURAL. MEDIDAS 18 X 7 X 5,5	4,31	1.336,10		CORTIART
8	und	5.418,00	10	70470	APONTADOR COM DEPÓSITO PET-R, COR A DEFINIR, DIMENSÕES 18MM X 26MM X 61MM, ESPESSURA 1MM PAREDE. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	0,69	3.738,42	6,90	WORLDMASTER
10	und	125,00		69769	ARGILA BRANCA - 1KG	5,10	637,50		REZENDE
13	und	270,00		69771	ARQUIVO MORTO TAMANHO GIGANTE, MEDINDO 420 X 175 X 290 CAIXA COM 400GR.	5,80	1.566,00		POLYCART
14	und	870,00	40	69772	ARQUIVO MORTO TAMANHO OFÍCIO 35 X 13 X 25CM EM POLIPROPILENO COR A ESCOLHER.	3,35	2.914,50	134,00	ALAPLAST
19	PCT	5.620,00		66074	BEXIGA Nº 7 - CORES A ESCOLHER. BALÃO EM LÁTEX, COM VALIDADE MINÍMA DE 03 ANOS, COM SELO DO INMETRO O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E NOME DO FABRICANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	5,00	28.100,00		HAPPY DAY
21	BOB	381,00		70475	BOBINA DE PAPEL KRAFT PARDO MONOLÚCIDO 80 DE GRAMATURA - 80CMX100M - 10KG	75,00	28.575,00		MGM
23	CX	1.177,00	01	69777	BORRACHA ESCOLAR NÚMERO 20 PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL E INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS EM LÁPIS, DE LAPISEIRA EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. MACIA, O QUE MELHORA A APAGABILIDADE. POSSUI CÓDIGO DE BARRAS NO CORPO DO PRODUTO PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL. CAIXA COM 20 UNIDADES. COR BRANCA. CERTIFICADO PELO INMETRO	9,00	10.593,00	9,00	FUTURO
24	CX	311,00		69778	BORRACHA ESCOLAR NÚMERO 60 PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL E INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS EM LÁPIS, DE LAPISEIRA EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. MACIA, O QUE MELHORA A APAGABILIDADE. POSSUI CÓDIGO DE BARRAS NO CORPO DO PRODUTO PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL. CAIXA COM 60 UNIDADES. COR BRANCA. CERTIFICADO PELO INMETRO.	10,00	3.110,00		FUTURO
25	und	765,00		69780	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS, PEQUENO E FOLHAS PAUTADAS, COSTURADA. FORMATO: 140MM X 200MM. GRAMATURA: 56G/M². MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 56 GRAMAS POR METRO QUADRADO. - CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 697 G/M² COR LISA REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 115 G/M² NA COR BRANCA ALCALINA - ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA - CANTOS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. - O MIOLO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO.PRODUTO CERTIFICADO FSC.	2,84	2.172,60		PANAMERICANA
26	und	653,00		69781	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS, PEQUENO E FOLHAS PAUTADAS, COSTURADA. FORMATO: 140MMX200MM. GRAMATURA: 56G/M². MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 56 GRAMAS POR METRO QUADRADO. - CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 697 G/M² COR LISA REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 115 G/M² NA COR BRANCA ALCALINA - ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA - CANTOS CONFORME PADRÃO DO	4,00	2.612,00		PANAMERICANA

					FABRICANTE. - O MIOLO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO. PRODUTO CERTIFICADO FSC.				
28	und	2.322,00		69782	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL, QUADRICULADO 1X1CM. COM 40 FOLHAS FORMATO 140MMX200MM. GRAMATURA: 56G/M². MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 56 GRAMAS POR METRO QUADRADO. - CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 697 G/M² COR LISA REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 115 G/M² NA COR BRANCA ALCALINA - ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA - CANTOS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. - O MIOLO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO. PRODUTO CERTIFICADO FSC.	1,71	3.970,62		PANAMERICANA
37	CX	100,00	01	70482	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, ESCRITA MÉDIA, COM TAMPA VAZADA E DA MESMA COR DA TINTA, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE E INCOLOR, CONSTAR NO CORPO DA CANETA INDÚSTRIA BRASILEIRA, COM FURO CENTRAL LATERAL, CARGA COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO RESISTENTES A CHOQUES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E ISO 9001. CAIXA COM 50 UNIDADES.	23,00	2.300,00	23,00	BIC
38	CX	1.246,00	01	70483	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, ESCRITA MÉDIA, COM TAMPA VAZADA E DA MESMA COR DA TINTA, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE E INCOLOR, CONSTAR NO CORPO DA CANETA INDÚSTRIA BRASILEIRA, COM FURO CENTRAL LATERAL, CARGA COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO RESISTENTES A CHOQUES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E ISO 9001. CAIXA COM 50 UNIDADES.	23,00	28.658,00	23,00	BIC
39	CX	948,00	01	70484	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, COM TAMPA VAZADA E DA MESMA COR DA TINTA, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE E INCOLOR, CONSTAR NO CORPO DA CANETA INDÚSTRIA BRASILEIRA, COM FURO CENTRAL LATERAL, CARGA COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO RESISTENTES A CHOQUES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E ISO 9001. CAIXA COM 50 UNIDADES.	23,00	21.804,00	23,00	BIC
40	und	2.429,00		69792	CANETA HIDROGRÁFICA - CONJUNTO CONTENDO 12 CANETAS DE CORES DIFERENTES, COM SISTEMA QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS (VAI-VEM),GARANTINDO A DURABILIDADE, TINTA LAVÁVEL. COM TAMPA ANTIASFIXIANTE. COM CORES BEM DEFINIDAS E BOA COBERTURA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E TRAZER A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	6,20	15.059,80		WORLDMASTER
41	und	2.399,00	30	55857	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, TINTA DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA 4.0MM. ESPESSURA ESCRITA DE 3.8MM NÃO CARREGÁVEL. MEDIDAS DO CORPO 12,70MM. DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA 17,50MM. COMPRIMENTO TOTAL: 136, 750MM. COMPRIMENTO SEM TAMPA: 144,90MM.	0,52	1.247,48	15,60	WORLDMASTER
42	und	1.031,00	30	55858	CANETA MARCA TEXTO AZUL, TINTA DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA 4.0MM. ESPESSURA ESCRITA DE 3.8MM NÃO CARREGÁVEL. MEDIDAS DO CORPO 12,70MM. DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA 17,50MM. COMPRIMENTO TOTAL: 136, 750MM. COMPRIMENTO SEM TAMPA: 144,90MM.	0,56	577,36	16,80	WORLDMASTER
43	und	991,00	30	55859	CANETA MARCA TEXTO LARANJA, TINTA DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA 4.0MM. ESPESSURA ESCRITA DE 3.8MM NÃO CARREGÁVEL. MEDIDAS DO CORPO 12,70MM. DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA 17,50MM. COMPRIMENTO TOTAL: 136, 750MM. COMPRIMENTO SEM TAMPA: 144,90MM.	0,52	515,32	15,60	WORLDMASTER
44	und	976,00	30	55860	CANETA MARCA TEXTO ROSA, TINTA DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA 4.0MM. ESPESSURA ESCRITA DE 3.8MM NÃO CARREGÁVEL. MEDIDAS DO CORPO 12,70MM. DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA 17,50MM. COMPRIMENTO TOTAL: 136, 750MM. COMPRIMENTO SEM TAMPA: 144,90MM.	0,52	507,52	15,60	WORLDMASTER
45	und	965,00	30	55861	CANETA MARCA TEXTO VERDE, TINTA DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA 4.0MM. ESPESSURA ESCRITA DE 3.8MM NÃO CARREGÁVEL. MEDIDAS DO CORPO 12,70MM. DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA 17,50MM. COMPRIMENTO TOTAL: 136, 750MM. COMPRIMENTO SEM TAMPA: 144,90MM.	0,52	501,80	15,60	WORLDMASTER
47	und	175,00	13	70486	CANETA PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM NAS CORES AZUL, VERMELHA, VERDE, PRETO E AMARELO. COR A ESCOLHER.	1,75	306,25	22,75	BRW
50	und	5.055,00		70488	CARTOLINA AMERICANA 48X66. CORES VARIADAS A ESCOLHER.	1,08	5.459,40		PREMIATA
54	CX	392,00	02	66007	CLIPS AÇO 2/0 CAIXA COM 500 GRS. COM 720 UNIDADES.	9,24	3.622,08	18,48	CLIPS TOP
55	CX	196,00	02	66008	CLIPS AÇO 3/0 CAIXA COM 500 GRS. COM 420 UNIDADES.	8,65	1.695,40	17,30	CLIPS TOP
56	CX	484,00	02	70490	CLIPS AÇO 4/0 COM 500 GRS. COM 390 UNIDADES	8,15	3.944,60	16,30	CLIPS TOP
57	CX	484,00	02	70491	CLIPS AÇO 6/0 COM 500 GRS. 220 UNIDADES	7,55	3.654,20	15,10	CLIPS TOP
58	CX	484,00	02	70492	CLIPS AÇO 8/0 COM 500 GRS. COM 180 UNIDADES.	8,80	4.259,20	17,60	CLIPS TOP
59	CX	48,00		48801	CLIPS COLORIDO Nº2/0 COM 100 UNID.	10,53	505,44		BACHI
60	und	1.316,00	10	70493	COLA BASTÃO 20 GR. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL PIRROLIDONE. CERTIFICADO DO INMETRO. COMPOSTA DE RESINA SINTÉTICA, NÃO TÓXICA, COLAGEM INSTANTÂNEA, SEM SOLVENTE, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	1,10	1.447,60	11,00	FUTURO

63	und	745,00	05	69798	COLA INSTANTÂNEA, MULTIUSO, 20 GR (ADESIVO INSTATÂNEO) VISCOSIDADE BAIXA . COMPOSIÇÃO: ETILCIANOACRILATO. IDEAL PARA: METAIS, PAPÉIS, MADEIRA, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICOS, CORTIÇAS E OUTROS / ARTESANATO	3,60	2.682,00	18,00	FUTURO
64	und	31.449,00		70494	CARTOLINA DUPLA FACE - COLOR SET 48X66. CORES VARIADAS A ESCOLHER.	0,72	22.643,28		PREMIATA
66	PCT	857,00	01	70495	ELÁSTICO (TIPO P/ DINHEIRO) PACOTE COM 100 GRS RESISTENTE	2,38	2.039,66	2,38	PREMIER
67	und	19.250,00		66012	ENVELOPE AMARELO SACO OURO 24X 34	0,30	5.775,00		REIPEL
69	und	3.700,00		66013	ENVELOPE AMARELO SACO OURO 31X41	0,55	2.035,00		REIPEL
70	PCT	51,00	01	70496	ENVELOPE BRANCO 24 X 34 COM 250 UNIDADES	80,00	4.080,00	80,00	REIPEL
71	und	1.002,00		70497	ENVELOPE COLORIDO TAM. CONVITE, TAMANHO 160X235MM GRAMATURA 80 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 3CM PARA MAIS OU PARA MENOS. COR A ESCOLHER.	0,96	961,92		SCRITY
72	und	575,00		48824	ENVELOPE COMERCIAL 11X16	0,40	230,00		SCRITY
73	und	13.070,00	500	18798	ENVELOPE KRAFT 24X34	0,23	3.006,10	115,00	REIPEL
74	und	569,00	02	55887	ESTILETE ESTREITO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA E LÂMINA	0,66	375,54	1,32	MASTERPRINT
76	CX	34,00		70498	ETIQUETA 51 X 15, COM 4 CARREIRAS, COM 36.000 UNIDADES - PARA IMPRESSORA MATRICIAL	328,23	11.159,82		POLIFIX
77	CX	29,00		70499	ETIQUETA 10,7 X 36, COM 2 CARREIRAS, COM 8000 UNID - PARA IMPRESSORA MATRICIAL	241,22	6.995,38		POKIFFIX
78	CX	21,00		24157	ETIQUETA LASER 2,5X6,5CM CAIXA COM 100 FOLHAS	40,00	840,00		GREEMPAPER
79	CX	308,00		70500	ETIQUETA PAPEL TAM. A4 COM 100 UNIDADES	35,00	10.780,00		GREEMPAPER
80	und	8.521,00		70501	EVA CORES VARIADAS A ESCOLHER. DIMENSÕES:40CMX60CMX1,5 APROXIMADAMENTE	1,32	11.247,72		WORLDMASTER
81	und	305,00	15	55890	EXTRATOR PARA GRAMPO 145 X 17. CROMADO, TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDANTE.	2,20	671,00	33,00	CAVIA
82	und	586,00		69806	FITA ADESIVA COLORIDA FINA 12 MM X 10M	0,71	416,06		FITPEL
89	und	705,00		70502	FITILHO 5 MM X 50 MTS CORES VARIADAS A ESCOLHER.	1,22	860,10		RAIO DE SOL
91	und	131,00	12	66024	FURADOR GRANDE 2 FUROS PARA 18 FOLHAS DE UMA VEZ, (PAPEL 75G/M², COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADA NA COR PRETA, MANUAL, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS. PERFURADOR METAL COM APOIO PLÁSTICO, DIMENSÃO: 9.0X8.9X7.7CM. PINOS PERFURADORES EM AÇO DE MOLA. DIMENSÃO DOFURO: 6MM. DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM	16,00	2.096,00	192,00	MASTERPRINT
92	und	137,00	02	66025	FURADOR GRANDE 2 FUROS PARA 40 FOLHAS DE UMA VEZ, (PAPEL 75G/M², COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADA NA COR PRETA, MANUAL, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS COM APOIO PLÁSTICO. DIMENSÃO: 13X12,5X15,5CM. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO: 6MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM	27,00	3.699,00	54,00	MASTERPRINT
101	CX	681,00	05	69815	GRAMPO (23/6), EM METAL GALVANIZADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 5.000 UNID	15,00	10.215,00	75,00	BRW
102	CX	2.575,00	10	69813	GRAMPO (26/6), EM METAL GALVANIZADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 5.000 UNID	2,83	7.287,25	28,30	GATTE
103	CX	2.089,00		69814	GRAMPO (26/8), EM METAL GALVANIZADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 5.000 UNID	8,00	16.712,00		BRW
104	und	100,00	01	69816	GUILHOTINA FACÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE EM AÇO TRATADO E PINTADO A PÓ. RÉGUA COM ESCALA MILIMÉTRICA E COM ÁREA DE CORTE DE 36 CENTÍMETROS. CAPACIDADE DE CORTE SIMULTÂNEO DE ATÉ 20 FOLHAS DE 75G/M².	218,50	21.850,00	218,50	LASSANE
105	PCT	50,00	01	69817	LÂMINA EM AÇO CARBONO PARA ESTILETE LARGO 18MM COM 10 UNID.	1,81	90,50	1,81	MASTERPRINT
107	CX	4.397,00		66032	LÁPIS 12 CORES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175 MM, E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6.5MM. COM FORMATO TRIANGULAR, MADEIRA REFLORESTADA, CARGAS INERTES E MATERIAL CERÂMICO, COM GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, ISENTO DE NÓS, FARPAS OU REBARBAS; APRESENTAR COLAGEM PERFEITA DAS PARTES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE PARA NÃO OCASIONAR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES VIVAS, DIVERSAS E DISTINTAS ENTRE SI, RESISTENTES A LUZ E DE EXCELENTE COBERTURA, COM APONTADOR. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO	6,00	26.382,00		WORLDMASTER
109	und	4.237,00		69820	LÁPIS HB GRAFITE BIG/JUMBO TRIANGULAR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, CORPO PRETO, MINA DE 4MM, GRAFITE2/HB CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAIS. COMPOSIÇÃO DE RESINA E PIGMENTOS ATÓXICOS. TRIANGULAR, LARGURA: 10MM E ALTURA: 150MM APROXIMADAMENTE A 5CM, O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO DO INMETRO.	0,51	2.160,87		FUTURO
110	und	608,00	05	66035	LIVRO DE ATA – 100 FOLHAS – CAPA: PAPELÃO 770G/M², REVESTIDO EM PAPEL 90G/M². PLASTIFICADO. FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET, 56G/M². FORMATO: 205X300MM	10,00	6.080,00	50,00	PGB
111	und	60,00	03	69821	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS CAPA PAPELÃO 705G/M² REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M² FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO: 153X216MM	10,50	630,00	31,50	PGB
115	PCT	1.216,00		48871	PALITO SORVETE REDONDO COM 100 UNID.	3,08	3.745,28		MARTINS
119	und	600,00		69824	PAPEL ALMAÇO COM MARGEM	0,27	162,00		PANAMERICANA
121	und	1.990,00		70509	PAPEL CAMURÇA COLORIDO, 40 X 60 CORES VARIADAS A ESCOLHER.	1,00	1.990,00		ART FLOCK
122	und	850,00		70510	PAPEL CELOFANE MINIMO 80 X 80 CORES VARIADAS A ESCOLHER.	1,33	1.130,50		CROMUS
123	und	3.770,00		70511	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M CORES VARIADAS A ESCOLHER.	0,90	3.393,00		RIDET
124	PCT	660,00		70512	PAPEL CRIATIVO - 08 CORES - 85 G/M A 4 COM 50	11,00	7.260,00		PGB

					FOLHAS				
125	PCT	460,00		69829	PAPEL CRIATIVO - FLORESCENTE - 05 CORES - 85 G/M A 4 COM 50 FOLHAS	18,20	8.372,00		RIDET
128	BOB	114,00		70515	PAPEL MANILHA 60CM X 100M COM 10 KG	65,00	7.410,00		MGM
129	und	1.435,00		70516	PAPEL SEDA TAM. PADRÃO 48X60 CORES VARIADAS A ESCOLHER.	0,21	301,35		ART FLOCK
134	PCT	1.211,00	10	66043	PAPEL VERGE BRANCO/PALHA 120 GR COM 50 FOLHAS	9,00	10.899,00	90,00	USAPEL
136	und		20	69838	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL. GRAMATURA 480G/M². COM TAMANHO MÍNIMO DE 345 X 235 MM. CADA UNIDADE DEVE VIR COM TRILHO MACHO-FÊMEA PLÁSTICO ESTENDIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 FOLHAS, CORES VARIADAS A ESCOLHER.	4,00		80,00	POLYCART
137	und	825,00		70519	PASTA COM 50 PLÁSTICOS, TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, FORMATO: OFÍCIO. MEDIDAS APROXIMADAS 240MMX330MM. COMPOSIÇÃO: MATERIAL EM PVC. DETALHES: 4 COLCHETES E SOLDA MICRO SERRILHADA QUE GARANTE A QUALIDADE	9,46	7.804,50		ACP
138	und	1.560,00	20	70520	PASTA GRAMPO TRILHO DE PAPEL PLASTIFICADO, CORES VARIADAS. DIMENSÃO APROXIM. 34X23X2 CM (C X L X A)	1,23	1.918,80	24,60	ICL
139	und	2.260,00		70521	PASTA L - A 4 POLIPROPILENO, LEVE , RESISTENTE E ATÓXICO TRANSPARENTE - CORES VARIADAS A ESCOLHER	0,50	1.130,00		ACP
143	und	1.611,00	10	69843	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, TAMANHO 245 X 40X 335 DE GRANDE DURABILIDADE, COR A ESCOLHER	2,79	4.494,69	27,90	ACP
144	und	1.571,00	10	48899	PASTAPLÁSTICA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, TAMANHO 245X55X335	3,25	5.105,75	32,50	ACP
145	und	70,00		69844	PASTA POLIARQUITETO A2 COM ALÇA FORTE DE GRANDE DURABILIDADE. DIMENSÃO: 71X50,5X2,5 CM	33,20	2.324,00		POLYCART
150	und	1.170,00		69848	PINCEL BROXINHA REDONDO Nº6 COM CABO CURTO PARA PINTURA ,OBRIGATÓRIO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	8,00	9.360,00		BRW
151	und	3.180,00		69849	PINCEL CHATO COM CERDAS MACIAS E RESITENTES PARA UMA APLICAÇÃO UNIFORME,CABO LEVE E ERGONÔMICO Nº 10. CERTIFICADO PELO INMETRO.	0,62	1.971,60		FUTURO
155	und	30.302,00	200	55936	PLASTICO PARA PASTA TAM. A4 COM 4 FUROS ESPESSURA MÉDIO '	0,14	4.242,28	28,00	ACP
156	und	1.125,00		48910	PORTA ALVARÁ MED. 163X218	8,35	9.393,75		ACP
157	und	532,00	05	55940	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL OFÍCIO	3,93	2.090,76	19,65	FAÇA FACIL
158	und	162,00		70527	QUADRO ESCOLAR BRANCO - TAMANHO: 200 X 120 CM. MOLDURA EM ALUMÍNIO. COM LAMINADO MELANÍMICO, ACOMPANHA PARAFUSOS, COM SUPORTE PARA APAGADOR E MATERIAL DE ESCRITA. FORMATO PAREDE.	162,00	26.244,00		CORTIARTE
159	und	3,00		55941	QUADRO NEGRO 1,50 X 1,20, MADEIRA	99,00	297,00		CORTIARTE
163	CX	113,00		69852	REFIL PARA APAGADOR FLIPTOP 15 X 6 CX COM 3 UNIDADES (REFERÊNCIA PILOT)	24,75	2.796,75		BANDER PRINT
167	und	250,00		69859	TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO (CAIXOTE) 40 X 30 CM	8,56	2.140,00		CORTIARTE
171	und	5.070,00		70529	TEMPERA GUACHE COM 250 ML. NÃO TÓXICO. SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. CERTIFICADO PELO INMETRO. CORES VARIADAS A ESCOLHER.	2,72	13.790,40		PIRATININGA
176	CX	4.000,00		70533	TINTA GUACHE - CONJUNTO DE TINTA GUACHE ESCOLAR, CAIXA COM 06 CORES COM 15ML. COMPOSIÇÃO: RESINA/ÁGUA/PIGMENTAÇÃO, CARGA E CONSERVANTES.	2,45	9.800,00		WORLDMASTER
177	und	128,00		70534	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO TC, 42 ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. TINTA A BASE DE ÁGUA. CORES AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE, VIOLETA. CORES A ESCOLHER.	5,15	659,20		BANDER PRINT
178	CX	2.330,00		70535	TINTA PINTURA A DEDO CAIXA COM 6 CORES 30 ML. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, CARGA, PIGMENTOS E CONSERVANTES. NÃO TÓXICO. CERTIFICADO PELO INMETRO	5,50	12.815,00		PIRATININGA

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores conforme o caso e ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído de forma que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e ao erário público.
RESSALTAMOS QUE PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM QUALIDADE INFERIOR **NÃO SERÃO ACEITOS** E O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA A SUBSTITUIÇÃO, que deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 horas. REITERADA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTA CONFORME ITEM 13.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá: PROVISORIAMENTE, no ato da entrega e DEFINITIVAMENTE, em até 05 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa do(s) item (s) mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is) este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor será notificado e estará sujeito às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 533.091,00 (quinhentos e trinta e três mil e noventa e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.642,59 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou elebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro nos termos do art 82, §5º, IV da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:973A4F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025

Ref. Pregão nº 089/2025 – Inseticidas para Controle de Pragas – 5.571/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de

seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 02.863.499/0001-96, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, CEP nº87.160-000, fone nº (44) 3245-3032, e-mail: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com, na cidade de Mandaguaçu - PR, representada pelo Senhor IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de inseticidas para controle de pragas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 089/2025, devidamente homologado pelo Município em 30/07/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	10,00	70576	Polvilhadeira, capacidade do tanque 2,2L (0,58gal), dosagem máxima por acionamento: 1,0g (0,002lb).	80,45	804,50	GUARANY
1	2	CX	500,00	70577	Inseticida em pó de venda livre. Nome comum: Fipronil. Formulação: Fipronil 0,023 %p/p; Inertes 99,977%p/p. Principio ativo: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro- , , -trifluoro-p-tolyl)-4- trifluoro methylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile.	13,57	6.785,00	DIPIL
1	3	PCT	500,00	70578	Inseticida granulado para jardinagem amadora. Nome comum: Grão verde. Formulação: Indoxacarb 0,002% p/p, Fipronil 0,01% p/p, Inertes 99,988% p/p. Principio ativo methyl(S)-N-[7-chloro-2,3,4a,5-tetrahydro-4a- (methoxycarbonyl) indeno[1,2-e] [1,3,4]oxadiazin-2-ylcarbonyl]-4'-(trifluoromethoxy)carbanilate	5,90	2.950,00	DIPIL
1	4	FR	50,00	70579	Inseticida líquido, concentrado emulsionável. Nome comum: Fipronil. Formulação: Fipronil 0,023 %p/p; Inertes 99,977%p/p. Principioativo: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro- , , -trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoro methylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile	94,37	4.718,50	DIPIL
1	5	FR	10,00	70580	Inseticida líquido, suspensão concentrada. Nome comum: Tiametoxam.+ Lambda-Cialotrina Formulação: Tiametoxam 14,1% p/p, Lambda-Cialotrina 10,6% p/p, Inertes 75,3% p/p. Principio ativo: 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan4-ylidene(nitro)amine / Reactionproductcomprisingequalquantitiesof (R)- -cyano-3- phenoxybenzyl(1S,3S)-3-[(Z)-2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl]-2,2 dimethylcyclopropanecarboxylateand (S)- -cyano-3-phenoxybenzyl(1R,3R)-3-[(Z)-2-chloro3,3,3-trifluoropropenyl]-2,2dimethylcyclopropanecarboxylate	234,20	2.342,00	DIPIL

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota

fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão13 – Agricultura e Meio Ambiente.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:76757D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025

Ref. Pregão nº 090/2025 – Encadernação e Plastificação – PA – 6.596/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa ENCADOL - CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº85.085.686/0001-13, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 1195, sala 06, Centro, CEP nº86600-061, fone nº(43) 3255-2041, (43)99102-3527, e-mail: encadol@encadol.com.br, na cidade de Rolândia - PR, representada pela Senhora CLAUDIA PATRICIA BENETACI DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de Encadernação e Plastificação para atender as necessidades das Instituições Públicas de Ensino e das Secretarias Municipais de Rolândia, Estado do Paraná, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 090/2025, devidamente homologado pelo Município em 31/07/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	2.580,00	70581	Serviço de encadernação - Formato: A3 - 01 a 90 folhas. Inclusos materiais necessários no formato: Capa da encadernação em material polipropileno nas cores preta/transparente.	6,99	18.034,20	PRÓPRIA
1	2	und	1.725,00	70582	Serviço de encadernação - Formato: A4 - 01 a 90 folhas. Inclusos materiais necessários no formato: Capa da encadernação em material polipropileno nas cores preta/transparente.	4,71	8.124,75	PRÓPRIA
1	3	und	650,00	70583	Serviço de encadernação - Formato: A4 -91 a 150 folhas. Inclusos materiais necessários no formato: Capa da encadernação em material polipropileno nas cores preta/transparente.	5,87	3.815,50	PRÓPRIA
1	4	und	600,00	70584	Serviço de encadernação - Formato: A4 - 151 a 170 folhas. Inclusos materiais necessários no formato: Capa da encadernação em material polipropileno nas cores preta/transparente.	7,30	4.380,00	PRÓPRIA
1	5	und	600,00	70585	Serviço de encadernação - Formato: A4 - 171 a 260 folhas. Inclusos materiais necessários no formato: Capa da encadernação em material polipropileno nas cores preta/transparente.	6,90	4.140,00	PRÓPRIA
1	6	und	580,00	70586	Serviço de encadernação - Formato: A4 - 261 a 360 folhas. Inclusos materiais necessários no formato: Capa da encadernação em material polipropileno nas cores preta/transparente.	6,90	4.002,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os serviços/materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio dos materiais durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento

dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 42.496,45 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos serviços será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4.Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 29 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ENCADOL - CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:37079087

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

Ref. Pregão nº 090/2025 – Encadernação e Plastificação – PA – 6.596/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa GRAFICA EUROPA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº31.807.132/0001-53, com sede à Rua Europa, nº 742, Centro, CEP nº86600-017, fone nº(43) 3256-7649, (43)99909-0937, e-mail: financeirobortolassi@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, representada pelo Senhor MARCIO JOSÉ LOPES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de Encadernação e Plastificação para atender as necessidades das Instituições Públicas de Ensino e das Secretarias Municipais de Rolândia, Estado do Paraná, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 090/2025, devidamente homologado pelo Município em 31/07/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	7	und	653,00	66905	Plastificação por tamanho: A4	2,95	1.926,35	PRÓPRIA
2	8	und	730,00	66906	Plastificação por tamanho: 12x19 cm	1,72	1.255,60	PRÓPRIA
2	9	und	740,00	66907	Plastificação por tamanho: 17 x 22 cm	2,22	1.642,80	PRÓPRIA
2	10	und	310,00	66908	Plastificação por tamanho: A3	5,08	1.574,80	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os serviços/materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio dos materiais durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.399,55 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo

6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos serviços será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4.Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 29 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GRAFICA EUROPA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FFA9DED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

ATA 01/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE DE VAGAS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de radiografia. Os serviços deverão ser prestados no centro municipal de saúde de Salto do Lontra, em equipamento de Raio X do próprio município. A empresa	FENIX SERVICOS E CUIDADOS EM SAUDE LTDA	02	8.666,67	46.800,18

		deverá disponibilizar profissionais para prestação de exames 24 horas semanais em dois períodos por semana para realização de exames de radiografias conforme necessidade e determinação da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 meses; Os profissionais que prestarão os serviços deverão possuir registro ativo no conselho regional de radiologia; Os serviços poderão ser rescindidos a qualquer momento quando os serviços prestados se apresentarem inadequados ou quando houver interesse do município em retomar a prestação dos serviços ora terceirizados, ou ainda por interesse do município mediante aviso prévio de 60 dias. A manutenção do equipamento de Raio X é por conta do contratante.				
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de radiografia. Os serviços deverão ser prestados no centro municipal de saúde de Salto do Lontra, em equipamento de Raio X do próprio município. A empresa deverá disponibilizar profissionais para prestação de exames 24 horas semanais em dois períodos por semana para realização de exames de radiografias conforme necessidade e determinação da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 meses; Os profissionais que prestarão os serviços deverão possuir registro ativo no conselho regional de radiologia; Os serviços poderão ser rescindidos a qualquer momento quando os serviços prestados se apresentarem inadequados ou quando houver interesse do município em retomar a prestação dos serviços ora terceirizados, ou ainda por interesse do município mediante aviso prévio de 60 dias. A manutenção do equipamento de Raio X é por conta do contratante.	AUKALIAM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	02	8.666,67	46.800,18
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de radiografia. Os serviços deverão ser prestados no centro municipal de saúde de Salto do Lontra, em equipamento de Raio X do próprio município. A empresa deverá disponibilizar profissionais para prestação de exames 24 horas semanais em dois períodos por semana para realização de exames de radiografias conforme necessidade e determinação da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 meses; Os profissionais que prestarão os serviços deverão possuir registro ativo no conselho regional de radiologia; Os serviços poderão ser rescindidos a qualquer momento quando os serviços prestados se apresentarem inadequados ou quando houver interesse do município em retomar a prestação dos serviços ora terceirizados, ou ainda por interesse do município mediante aviso prévio de 60 dias. A manutenção do equipamento de Raio X é por conta do contratante.	DM SERVICOS EM SAUDE LTDA	01	8.666,67	20.799,28
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de radiografia. Os serviços deverão ser prestados no centro municipal de saúde de Salto do Lontra, em equipamento de Raio X do próprio município. A empresa deverá disponibilizar profissionais para prestação de exames 24 horas semanais em dois períodos por semana para realização de exames de radiografias conforme necessidade e determinação da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 meses; Os profissionais que prestarão os serviços deverão possuir registro ativo no conselho regional de radiologia; Os serviços poderão ser rescindidos a qualquer momento quando os serviços prestados se apresentarem inadequados ou quando houver interesse do município em retomar a prestação dos serviços ora terceirizados, ou ainda por interesse do município mediante aviso prévio de 60 dias. A manutenção do equipamento de Raio X é por conta do contratante.	INNOVA SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	02	8.666,67	46.800,18
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de radiografia. Os serviços deverão ser prestados no centro municipal de saúde de Salto do Lontra, em equipamento de Raio X do próprio município. A empresa deverá disponibilizar profissionais para prestação de exames 24 horas semanais em dois períodos por semana para realização de exames de radiografias conforme necessidade e determinação da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 meses; Os profissionais que prestarão os serviços deverão possuir registro ativo no conselho regional de radiologia; Os serviços poderão ser rescindidos a qualquer momento quando os serviços prestados se apresentarem inadequados ou quando houver interesse do município em retomar a prestação dos serviços ora terceirizados, ou ainda por interesse do município mediante aviso prévio de 60 dias. A manutenção do equipamento de Raio X é por conta do contratante.	GASOT E MARQUES SERVICO DE RADIOLOGIA LTDA	02	8.666,67	46.800,18

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FENIX SERVICOS E CUIDADOS EM SAUDE LTDA	46.800,18
AUKALIAM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	46.800,18
DM SERVICOS EM SAUDE LTDA	20,799,28
INNOVA SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	46.800,18
GASOT E MARQUES SERVICO DE RADIOLOGIA LTDA	46.800,18

Devido Ao oficio apresentado pela licitante GASOT E MARQUES SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, indicando possível irregularidade na distribuição dos serviços do credenciamento 04-2025, após análise do departamento jurídico municipal o mesmo orientou que a secretaria municipal de saúde reavalie a forma de distribuição dos serviços para que seja dividido em tantos quantos possíveis através do fornecedores credenciados na ata 01-2025, a secretaria por sua vez através do oficio 277-2025 reordenou a distribuição do saldo e serviços, causado a redução do contrato original, garantindo a proporcionalidade dos serviços aos credenciados.

Salto do Lontra, 04 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:36D07553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Sandra Mila Pastre	Servente	Jacarezinho	06/08/2025	Participar de Encontro na Sala do Empreendedor	PBL-2C49	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:1344BF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIOS, CABOS, DISJUNTORES E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Às 10horas00min do dia 30 de julho de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.446/2025.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM 01

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 35,72	R$ 2.857,60
02	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 714,65	R$ 714,65
03	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 1,18	R$ 7,08
04	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 3,07	R$ 18,42
05	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 19,82	R$ 19,82
06	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 8,82	R$ 8,82
07	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 13,50	R$ 13,50
08	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 2,32	R$ 2,32
09	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 119,47	R$ 3.823,04
10	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 13,06	R$ 13,06
11	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 39,63	R$ 79,26
12	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 429,75	R$ 429,75
13	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 161,49	R$ 161,49
14	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 46,45	R$ 278,70
16	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 5,01	R$ 350,70
17	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 507,77	R$ 507,77
18	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 11,40	R$ 4.104,00

ORDEM 02

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 34,98	R$ 2.798,40
02	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 699,80	R$ 699,80
03	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 1,15	R$ 6,90
04	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 2,99	R$ 17,94
05	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 18,90	R$ 18,90
06	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 8,70	R$ 8,70
07	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 12,99	R$ 12,99
08	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 2,30	R$ 2,30
09	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 117,20	R$ 3.750,40
10	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 12,99	R$ 12,99
11	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 39,60	R$ 79,20
12	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 427,30	R$ 427,30
13	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 159,90	R$ 159,90
14	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 45,00	R$ 270,00
15	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 104,20	R$ 104,20
16	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 4,99	R$ 349,30
17	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 506,20	R$ 506,20
18	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 11,15	R$ 4.014,00

ORDEM 03

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	Eletrolex Comércio de Materias Elétricos Ltda	49.848.607/0001-15	R$ 29,00	R$ 2.320,00
02	Eletrolex Comércio de Materias Elétricos Ltda	49.848.607/0001-15	R$ 550,00	R$ 550,00
03	Eletrolex Comércio de Materias Elétricos Ltda	49.848.607/0001-15	R$ 1,00	R$ 6,00
04	Eletrolex Comércio de Materias Elétricos Ltda	49.848.607/0001-15	R$ 2,50	R$ 15,00
05	Eletrolex Comércio de Materias Elétricos Ltda	49.848.607/0001-15	R$ 13,00	R$ 13,00
06	Eletrolex Comércio de Materias Elétricos Ltda	49.848.607/0001-15	R$ 7,00	R$ 7,00
07	Eletrolex Comércio de Materias Elétricos Ltda	49.848.607/0001-15	R$ 12,95	R$ 12,95
08	Eletrolex Comércio de Materias Elétricos Ltda	49.848.607/0001-15	R$ 2,00	R$ 2,00
09	Eletrolex Comércio de Materias Elétricos Ltda	49.848.607/0001-15	R$ 69,00	R$ 2.208,00
10	Eletrolex Comércio de Materias Elétricos Ltda	49.848.607/0001-15	R$ 12,95	R$ 12,95
11	Eletrolex Comércio de Materias Elétricos Ltda	49.848.607/0001-15	R$ 35,00	R$ 70,00
12	Eletrolex Comércio de Materias Elétricos Ltda	49.848.607/0001-15	R$ 315,00	R$ 315,00
13	Eletrolex Comércio de Materias Elétricos Ltda	49.848.607/0001-15	R$ 145,00	R$ 145,00
14	Eletrolex Comércio de Materias Elétricos Ltda	49.848.607/0001-15	R$ 29,90	R$ 179,40
15	Eletrolex Comércio de Materias Elétricos Ltda	49.848.607/0001-15	R$ 75,00	R$ 75,00
16	Eletrolex Comércio de Materias Elétricos Ltda	49.848.607/0001-15	R$ 4,50	R$ 315,00
17	Eletrolex Comércio de Materias Elétricos Ltda	49.848.607/0001-15	R$ 450,00	R$ 450,00
18	Eletrolex Comércio de Materias Elétricos Ltda	49.848.607/0001-15	R$ 8,90	R$ 3.204,00

ORDEM 04

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 33,29	R$ 2.663,20
02	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 626,40	R$ 626,40
03	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 1,00	R$ 6,00
04	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 1,89	R$ 11,34
05	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 18,90	R$ 18,90
06	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 6,26	R$ 6,26
07	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 9,38	R$ 9,38
08	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 2,30	R$ 2,30
09	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 87,25	R$ 2.792,00
10	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 6,44	R$ 6,44
11	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 36,60	R$ 79,20
12	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 398,20	R$ 398,20
13	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 134,95	R$ 134,95
14	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 27,90	R$ 167,40
15	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 104,20	R$ 104,20
16	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 3,10	R$ 217,00
17	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 456,20	R$ 456,20
18	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	R$ 9,27	R$ 3.337,20

ORDEM 05

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 33,55	R$ 2.684,00
02	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 461,25	R$ 461,25
03	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 0,40	R$ 2,40
04	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 1,03	R$ 6,18
05	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 11,89	R$ 11,89
06	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 4,15	R$ 4,15
07	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 6,66	R$ 6,66
08	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 0,58	R$ 0,58
09	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 84,75	R$ 2.712,00
10	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 2,90	R$ 2,90
11	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS	46.671.055/0001-24	R$ 26,49	R$ 52,98

	ELÉTRICOS			
12	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 306,30	R$ 306,30
13	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 94,65	R$ 94,65
14	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 21,05	R$ 126,30
16	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 3,09	R$ 216,30
17	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 310,00	R$ 310,00
18	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	R$ 9,55	R$ 3.438,00

ORDEM 06

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.232.430/0001-89	R$ 34,80	R$ 2.784,00
02	ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.232.430/0001-89	R$ 695,00	R$ 695,00
03	ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.232.430/0001-89	R$ 1,14	R$ 6,84
04	ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.232.430/0001-89	R$ 2,95	R$ 17,70
05	ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.232.430/0001-89	R$ 18,70	R$ 18,70
06	ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.232.430/0001-89	R$ 8,50	R$ 8,50
07	ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.232.430/0001-89	R$ 12,95	R$ 12,95
08	ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.232.430/0001-89	R$ 2,25	R$ 2,25
09	ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.232.430/0001-89	R$ 117,00	R$ 3.744,00
10	ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.232.430/0001-89	R$ 12,90	R$ 12,90
11	ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.232.430/0001-89	R$ 39,50	R$ 79,00
12	ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.232.430/0001-89	R$ 425,00	R$ 425,00
13	ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.232.430/0001-89	R$ 159,00	R$ 159,00
14	ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.232.430/0001-89	R$ 44,50	R$ 267,00
15	ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.232.430/0001-89	R$ 104,00	R$ 104,00
16	ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.232.430/0001-89	R$ 5,00	R$ 350,00
17	ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.232.430/0001-89	R$ 425,00	R$ 425,00
18	ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.232.430/0001-89	R$ 8,50	R$ 3.060,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Prosseguiu-se com a conferência e análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes, com o objetivo de verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital.
Verificou-se que as empresas **FORCE - Distribuidora de Materiais Elétricos**, **Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda** e **Eletro Premier Indústria e Comércio Ltda** deixaram de apresentar a documentação exigida no item **8.25.4** do edital (Para produtos que possuam regulamentação compulsória (como **fios, cabos e disjuntores**, segundo Portarias do INMETRO), apresentar **certificado atualizado** ou declaração do fabricante com selo do INMETRO).
Já a empresa **Rafeh Materiais para Construções Ltda** deixou de apresentar a documentação exigida no item **8.26**, que trata da **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no **Anexo V** do edital.
Diante disso, com o objetivo de evitar o **fracasso do certame**, foi concedido o prazo de **2 horas para diligência**, tendo em vista que todas as licitantes deixaram de apresentar ao menos um documento exigido, o que poderia acarretar prejuízos à Administração Pública, inclusive com a necessidade de abertura de nova licitação, gerando custos adicionais e atraso na contratação.

A solicitação foi realizada via **e-mail** e fundamentada nos princípios da **eficiência** e da **isonomia**, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021**.
A empresa **RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou prontamente a documentação dentro do prazo concedido, sendo **HABILITADA** e **CLASSIFICADA** nos itens **4, 6, 7, 9, 10, 13 e 14.**

A empresa **FORCE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** apresentou os documentos solicitados **após o encerramento do prazo** e, por isso, foi **HABILITADA e provisoriamente classificada** apenas nos itens **2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 16 e 17**, que não exigiam, obrigatoriamente, os documentos relacionados ao INMETRO. No entanto, nos itens **3, 4, 6, 7, 8 e 10**, a empresa apresentou **valores inferiores a 50% do valor de referência** constante no edital, o que ensejou a concessão de novo prazo de **2 horas**, contadas a partir do envio de e-mail, para apresentação de **comprovação de exequibilidade** por meio de **notas fiscais**. A empresa, entretanto, apresentou **apenas uma declaração de exequibilidade**, e ainda **fora do prazo estipulado**, sendo, assim, **classificada apenas nos itens: 2, 5, 11, 16 e 17**.

A empresa **ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** apresentou a documentação **dentro do prazo**, sendo **HABILITADA e CLASSIFICADA nos itens: 1, 3, 8, 12 ,15 e 18**.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
03	Eletrolex Comércio de Materias Elétricos Ltda	49.848.607/0001-15	HABILITADA

04	RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	84.985.084/0001-50	HABILITADA
05	FORCE-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	46.671.055/0001-24	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora dos itens 1, 3, 8, 12, 15 e 18- ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.848.607/0001-15, com valor TOTAL DE **R$ 5.922,00 (cinco mil, novecentos e vinte e dois reais).**

2.4. Declarando a empresa vencedora dos itens 2, 5, 11, 16 e 17- FORCE- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS inscrita no CNPJ 46.671.055/0001-24, com valor TOTAL DE **R$ 1.052,42 (um mil, cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).**

2.5. Declarando a empresa vencedora do item 4, 6, 7, 9, 10, 13 e 14- RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 84.985.084/0001-50, com valor TOTAL DE **R$ 3.127,77 (três mil cento e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão no dia 01 de agosto, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:107D0A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **035/2025**
AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda **CNPJ nº**: 49.848.607/0001-15 **Razão Social**: FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ nº**: 46.671.055/0001-24 **Razão Social**: RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ nº**: 84.985.084/0001-50
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE FIOS, CABOS, DISJUNTORES E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 10.102,19 (dez mil, cento e dois reais e dezenove centavos).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001.27.812.0028.1030 reforma dos proprios publicos de esporte e lazer 3.3.90.30.00.00 material de consumo fonte 1001 livre	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C160A12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 021/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. º 001/2024.

EDITAL N.º 021/2025
CONVOCAÇÃO
Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 010/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, o qual divulgou e homologou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo,

RESOLVE

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, cujo resultado final e homologação deu-se pelo Edital n.º 10/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, devidamente publicado na edição nº 3150, na data de 08/11/2024.

29 - AUXILIAR HIGIENE BUCAL -	
NOME	**POSIÇÃO**
VERÔNICA DE FREITAS LIMA	1º

33 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE -	
NOME	**POSIÇÃO**
CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA BORGES	4º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares - Anexo II,** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

b) 01(uma) foto 3x4

c) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

d) Inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

e) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

e.1) para o Agente Comunitário de Saúde (AMBOS) serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação do edital do concurso;

f) Título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

g) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador

k) certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse;

l) aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;

m) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

n) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) Declarar de ausência de parentesco.

p) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

q) Declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;

r) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

s) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele				Cor do cabelo				Cor dos olhos			
1	Branca			1	Castanho			1	Castanho		
2	Preta			2	Castanho claro			2	Castanho claro		
3	Parda			3	Loiro			3	Azul		
4	Amarela			4	Ruivo			4	Verde		
5	Indígena			5	Preto			5	Preto		

Possui alguma deficiência?
Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( )-_____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B48E3D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO N.° 04/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025, de 30 de maio de 2025
EDITAL Nº 04/2025 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 03/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Exmo. Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital n.º 02/2025, de 30 de maio de 2025, que trata do CONCURSO PÚBLICO n.º 02/2025, publica e faz saber aos interessados que:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o Anexo I e o Anexo II deste instrumento onde consta a relação de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos e que estão aptos a prestarem as provas do dia **17/08/2025**; e

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Izabel do Oeste, 05 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste

ANEXO I
QUANTITATIVO DE INSCRITOS

Cargo	Homologações
ENFERMEIRO - E - PSF	**25**
MÉDICO - M - PSF	19
Total	**44**

ANEXO II
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ENFERMEIRO - E - PSF				
SEQ.	**IN**	**CANDIDATO**	**BLOCO**	**SALA**
1	43	ANDRIELI FATIMA FORLIN	Bloco A	210
2	46	CAMILA DALL AGNOL	Bloco A	210
3	19	CAROLINE MARIA DA SILVA	Bloco A	210
4	75	DILENE PEREIRA	Bloco A	210
5	45	ELISA TAIARA BINDA CAON	Bloco A	210
6	62	ELIZANDRA PORTO	Bloco A	210
7	73	ERIELI GOMES DOS SANTOS	Bloco A	210
8	70	GISELE LOTICI	Bloco A	210
9	18	JENNIFER GABRIELI PERTILE	Bloco A	210
10	63	KAUANE VITORIA RIGO CARVALHO	Bloco A	210
11	71	KELI TEREZINHA MENIN	Bloco A	210
12	32	KESSIA TAIANA DE GOUVEIA	Bloco A	210
13	17	LARISSA ACKER MEOTTI	Bloco A	210
14	74	LEANDRA CARLA SARETTA	Bloco A	210
15	53	LUCAS GONCALVES RIBEIRO	Bloco A	210
16	42	LUCAS GONZALES	Bloco A	210
17	8	MICHELE PAVANELO DE OLIVEIRA	Bloco A	210
18	58	MICHELE PIOLI CAETANO GROCHOVSKI	Bloco A	210
19	22	RACKLAINE CRISTINA MAGALHAES SANTIN	Bloco A	210
20	60	TAYNARA GONCALVES	Bloco A	210
21	13	VANUZA FATIMA ANDERSEN NONNENMACHER	Bloco A	210
22	28	VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI	Bloco A	210
23	34	YASMIN ROBE ISQUIERDO	Bloco A	210
24	57	ANGELA MARIA FRASSETO	Bloco A	210
25	56	DAUANY BINDA	Bloco A	210
MÉDICO - M - PSF				
SEQ.	**IN**	**CANDIDATO**	**BLOCO**	**SALA**
1	68	BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS	Bloco A	210
2	80	DANIELI CARLA BUCIOLI	Bloco A	210
3	66	EDUARDA FANHANI CRACCO	Bloco A	210
4	26	FABRICIO ORELLANA VERSOLATO DE ABREU	Bloco A	210
5	25	FLAVIA LUIZA DAMO	Bloco A	210
6	33	GABRIEL VICENSI BRUGNAGO	Bloco A	210
7	40	JOAO VICTOR SILVA FACCIN	Bloco A	210
8	69	JULIANA ARGENTA	Bloco A	210
9	67	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	Bloco A	210
10	15	MARCOS ANTONIO ALVES	Bloco A	210
11	76	MARIA CLARA MARIN	Bloco A	210
12	14	MARIANA LIBARDI	Bloco A	210
13	44	NATANAELLI LARISSA RIBEIRO LORENZETTI	Bloco A	210
14	81	NUBIA DA SILVA	Bloco A	210
15	59	PABLO BONAN	Bloco A	210
16	48	PAOLA REGINA MOMBACH LAZZARON	Bloco A	210
17	77	RAFAEL CARDOSO MATEUS	Bloco A	210
18	36	SABRINA IBRAHIM ISA ABDEL HADI	Bloco A	210
19	35	WESLEY MELETI DOS SANTOS	Bloco A	210

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:B1CFA4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

Na HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDIÇÃO 3332 do dia 01 de Agosto de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
LEU-SE:

4) HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Bonsucesso, Guarapuava – PR.

160	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 60L PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 60 LITROS PCT COM 100 UNIDADES	TEKPLAST	PCT	20,00	18,35	367,00
189	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS 100% LÁTEX, COM CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	MEDIX	CX	200,00	1,31	262,00

Leia-se

4) HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309,Bonsucesso, Guarapuava – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
160	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 60L PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 60 LITROS PCT COM 100 UNIDADES	TEKPLAST	PCT	20,00	18,85	377,00
189	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS 100% LÁTEX, COM CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	MEDIX	CX	200,00	1,81	362,00

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 04 de Agosto de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:E0AF975E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.740.794/0001-90, localizada na Rua Saíra Ouro, 210, Jardim Universidade, Arapongas – PR. Neste ato representado pela Sra. IRENE LOPES SALVI portador do RG nº 4.053.917-4 SESP PR e inscrito no CPF nº 515.443.269-04

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
149	PROTETOR SOLAR FATOR 70 OIL FREE HIPOALERGENICO NÃO COMEDOGENICO FRASCO 60G NO MINIMO	NUTRIEX	UN	150,00	48,60	7.290,00
TOTAL						7.290,00

O total do item é de **R$ 7.290,00 (Sete Mil Duzentos E Noventa Reais).**

Data de assinatura: 01 de Agosto de 2025.
Vigência: 31 de Julho de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:61659F09

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) VEBRA SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.490.775/0001-31, localizada na Rua Juiz Jose Naves, 347, Diamante, Belo Horizonte – MG. Neste ato representado pela Sra. VALERIA EDUARDO DE ALMEIDA portador do RG nº 8966288 SSP MG e inscrito no CPF nº 781.212.726-53.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
89	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. P/M TENA PANTS CONFORT TAM. P/M - TIPO CALCINHA (ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL) COM 32 UNIDADES.	EVERGREEN	PCT	60,00	59,00	3.540,00
TOTAL						3.540,00

O total do item é de **R$ 3.540,00 (Três Mil Quinhentos E Quarenta Reais).**

Data de assinatura: 01 de Agosto de 2025.

Vigência: 31 de Julho de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:99512EB7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.254.808/0001-70, localizada na Rua Brigadeiro Rocha, 1736, Centro Guarapuava – PR. Neste ato representado pela Sra. RAFAEL TORRES ANTONIAZZI portador do RG nº 81102520 SESP PR e inscrito no CPF nº 047.950.999-95.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
135	PAPEL PAA ECG TERMOSSENSÍVEL 215MMX30M	TECNOPRINT	UN	100,00	21,90	2.190,00
TOTAL						2.190,00

O total do item é de R$ 2.190,00 (Dois Mil Cento E Noventa Reais).

Data de assinatura: 01 de Agosto de 2025.
Vigência: 31 de Julho de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:ABC8E3BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) L FORASTIERI MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.123.165/0001-14, localizada na Av. Mario de Menezes, Jardim Beltrão, Ibiporã – PR. Neste ato representado pela Sra. LICIANI FORASTIERI MACHADO portador do RG nº 9658153-0 SESP PR e inscrito no CPF nº 066.486.099-07.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
128	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL ADULTO	CONTEC MEDICAL	UN	20,00	39,90	798,00
TOTAL						798,00

O total do item é de **R$ 798,00 (Setecentos E Noventa E Oito Reais).**

Data de assinatura: 01 de Agosto de 2025.
Vigência: 31 de Julho de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:007FC3D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.145.401/0001-56, localizada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, Dom Antônio Reis, Santa Maria – RS. Neste ato representado pela Sr. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR portador do RG nº 508957384343 SSP/DI RS e inscrito no CPF nº 016.047.580-58.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
56	CURATIVO HODROCULOIDE PLACA 10X10	CASEX	CX	5,00	61,96	309,80
129	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL INFANTIL	FINGERTIP	UN	10,00	67,59	675,90
TOTAL						985,70

O total do item é de **R$ 985,70 (Novecentos E Oitenta E Cinco Reais E Setenta Centavos).**

Data de assinatura: 01 de Agosto de 2025.
Vigência: 31 de Julho de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:AF5065C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) BARAOSEG LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 53.763.552/0001-18, localizada na Rua Conego Polon, 70, Centro, Barão de Cotegipe – RS. Neste ato representado pela Sra. DIANE BERTUOL LONGO portador do RG nº 9088024791 SSP/DI RS e inscrito no CPF nº 015.411.630-01.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
155	REPELENTE DE INSETOS SEM COMPONENTES TOXICOS HIPOALERGENICO SEM PERFUME OU PERFUME SUAVE. DEVE SER EFICAZ NA PROTECAO CONTRA MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE ZIKA E CHIKUNGUNYA. AEROSOL FRASCO 200 ML. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. COM NO MINIMO 04 HORAS DE PROTECAO. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE EMISSAO DA NOTA FISCAL. APRESENTAR AMOSTRA.	AERZ	UN	500,00	12,34	6.170,00
TOTAL						6.170,00

O total do item é de **R$ 6.170,00 (Seis Mil Cento E Setenta Reais).**

Data de assinatura: 01 de Agosto de 2025.
Vigência: 31 de Julho de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:B9F91679

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.118.004/0001-37, localizada na Avenida Jacob Macanhan, 4316, Jardim Claudia, Pinhais – PR. Neste ato representado pela Sra. SANDRA DA SILVA portador do RG nº 6.415.339-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 019.680.009-92.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
15	APARELHO PARA GLICOSE APARELHO DE HGT COMPATÍVEL COM AS TIRAS ACCU-CHEK ACTIVE.	CEPALAB	UN	30,00	35,00	1.050,00
85	FITA PARA TESTE DE GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO ACCU CHEK ACTIVE CAIXA COM 50 FITAS.	CEPALAB	CX	100,00	30,00	3.000,00
86	FITA PARA TESTE DE GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO G. TECH FREE CAIXA COM 50 UNIDADES.	CEPALAB	CX	300,00	24,00	7.200,00
87	FITA PARA TESTE DE GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO G. TECH LITE CAIXA COM 50 UNIDADES	CEPALAB	CX	300,00	24,00	7.200,00
TOTAL						18.450,00

O total do item é de **R$ 18.450,00 (Dezoito Mil Quatrocentos E Cinquenta Reais).**

Data de assinatura: 01 de Agosto de 2025.
Vigência: 31 de Julho de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:27BBB7B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Bonsucesso, Guarapuava – PR. Neste ato representado pela Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI portador do RG nº 10.088.335-0 e inscrito no CPF nº 060.697.569-16.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA EM MADEIRA LISA ISTO É, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MEDIX	PCT	200,00	4,73	946,00
2	ÁGUA OXIGENADA PARA CURATIVO 10V EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML	VIC PHARMA	LT	100,00	4,55	455,00
3	AGULHA 13X4,5 ATÓXICA ATRAUMÁTICA, CÂNULA: DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ASPIROGÊNICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E SUBMETIDA A TODOS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	200,00	6,00	1.200,00
4	AGULHA 25X7 ATÓXICA ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ASPIROGÊNICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E SUBMETIDA A TODOS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	300,00	6,10	1.830,00
5	AGULHA 25X8 ATÓXICA ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ASPIROGÊNICO, TAMANHO 25X8MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	200,00	5,75	1.150,00
6	AGULHA 40X12 ATÓXICA ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ASPIROGÊNICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E SUBMETIDA A TODOS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	300,00	7,00	2.100,00
7	ALCOOL 70% EM GEL FRASCO 860G	CICLO FARMA	LT	200,00	7,50	1.500,00
8	ALCOOL 70% FRASCO COM TAMPA DE ROSCA COM CAPACIDADE DE 1L.	SUPERVALE	LT	1.000,00	4,95	4.950,00
9	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE COM 500G COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, NÃO ESTÉRIL, EM CAMADA EM FORMA DE ROLO COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 1 E 1,5 CM REGULARMENTE COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA COM NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA, ENVOLTO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA EXTENSÃO, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS NO ATO DA ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ROLO DE 500G.	MELHOR MED	PCT	200,00	13,12	2.624,00
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME.	POLARFIX	UN	300,00	0,68	204,00
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM PONTA 250ML CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 250 ML.	J PROLAB	UN	300,00	3,27	981,00
12	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM PONTA 500 ML CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 ML.	J PROLAB	UN	300,00	4,79	1.437,00
13	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE VISOR GRANDE (15X15 CM) DE 0 A 300 MMHG, CAIXA INJETADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO; - MOSTRADOR PLANO DE FÁCIL LEITURA, BASE DE FERRO FUNDIDO COM RODÍZIOS ANTIRRUÍDO; - HASTE DE SUPORTE EM METAL, ALÇA PARA TRANSPORTE, CESTA PARA BRAÇADEIRA, ESPIRAL EM PVC, PÊRA E VÁLVULA; - COMPONENTES DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA.*	PREMIUM	UN	10,00	392,00	3.920,00
14	APARELHO DE PRESSAO ESFIGMOMANOMETRO POSSUI BRACADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E FECHO EM METAL COM SISTEMA DE VALVULA DE AR COM PERA E MANGUITO FEITO DE BORRACHA SINTETICA DE EXCELENTE RESISTENCIA PROPORCIONANDO MAIOR RETENCAO DO AR DURANTE A MEDICAO A PRESSAO ARTERIAL. ADULTO.	PREMIUM	UN	80,00	42,20	3.376,00
16	APARELHO PARA GLICOSE APARELHO DE HGT COMPATÍVEL COM AS TIRAS G-TECH FREE.	GTECH FREE	UN	40,00	39,99	1.599,60
17	ATADURA DE CREPOM 10CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 1,80M MACIA E RESISTENTE, COMPOSIÇÃO 94% ALGODÃO, 5% POLIÉSTER, 1% ELASTANO. *	MAIS MED	UN	3.000,00	0,32	960,00
18	ATADURA DE CREPON 15CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 1,80M MACIA E RESISTENTE, COMPOSIÇÃO 94% ALGODÃO, 5% POLIÉSTER, 1% ELASTANO. *	MAIS MED	UN	3.000,00	0,48	1.440,00
19	ATADURA DE CREPON 20CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 1,80M MACIA E RESISTENTE, COMPOSIÇÃO 94% ALGODÃO, 5% POLIÉSTER, 1% ELASTANO. *	MAIS MED	UN	3.000,00	0,59	1.770,00
20	ATADURA DE CREPON 12CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 1,80M MACIA E RESISTENTE, COMPOSIÇÃO 94% ALGODÃO, 5% POLIÉSTER, 1% ELASTANO. *	MAIS MED	UN	2.000,00	0,38	760,00
21	ATADURA GESSADA 15CM	POLARFIX	UN	200,00	2,19	438,00
22	ATADURA GESSADA 20CM	POLARFIX	UN	200,00	4,58	916,00
24	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO EM PLÁSTICO (BOLSA PARA DRENAGEM ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2L) VÁLVULA ANTIRREFLEXO, PINÇA, CLAMP, FILTRO CONECTOR	MEDIX	UN	1.000,00	2,91	2.910,00
25	BOTA DE UNNA EM UMA BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA À BASE DE	DBS	UN	100,00	21,30	2.130,00

	ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ACÁCIA, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO E ÁGUA DEIONIZADA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS VARICOSAS. EXERCE FORÇA DE COMPRESSÃO NO MEMBRO ACOMETIDO. AUMENTA O FLUXO VENOSO NOS MEMBROS INFERIORES. PROMOVE FIBRINÓLISE E AUMENTA A PRESSÃO INTERSTICIAL LOCAL. MANTÉM O MEIO ÚMIDO NECESSÁRIO À CICATRIZAÇÃO. LARGURA: 10,2CM COMPRIMENTO DO ROLO: 9,14M 1 BANDAGEM CURATIVO BOTA DE UNNA CURATEC PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS LARGURA: 10,2CM COMPRIMENTO DO ROLO: 9,14M					
26	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOXIDAVEL TAMANHO: Nº 3	VITAL	UN	10,00	6,50	65,00
27	CABO PARA BISTURI INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 4	VITAL	UN	20,00	6,00	120,00
28	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 13 L PERFURO CORTANTE, DESCARTÁVEIS, M PAPELÃO RESISTENTE, FORRAMENTO PROTETOR INTERNO E PAPELÃO COURO, CONFORME NORMA IPT-NEA 55, CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	DESCARBOX	UN	500,00	4,15	2.075,00
29	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 20L PERFURO CORTANTE DESCARTÁVEIS, M PAPELÃO RESISTENTE, FORRAMENTO PROTETOR INTERNO E PAPELÃO COURO, CONFORME NORMA IPT-NEA 55, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	DESCARBOX	UN	500,00	5,50	2.750,00
30	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 3 L 1PERFURO CORTANTE, DESCARTÁVEIS, M PAPELÃO RESISTENTE, FORRAMENTO PROTETOR INTERNO E PAPELÃO COURO, CONFORME NORMA IPT-NEA 55, CAPACIDADE PARA LITROS.	DESCARBOX	UN	200,00	1,97	394,00
31	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 7L PERFURO CORTANTE, DESCARTÁVEIS, M PAPELÃO RESISTENTE, FORRAMENTO PROTETOR INTERNO E PAPELÃO COURO, CONFORME NORMA IPT-NEA 55, CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	DESCARBOX	UN	200,00	2,98	596,00
32	CAIXA TERMICA CAPACIDADE DE 20 LITROS PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO PU QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TERMICO ALCA EM PP POLIPROPILENO PAREDE INTERNA EM PS POLIESTIRENO PAREDE EXTERNA EM PAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ENTRE PAREDES DE PU POLIURETANO ACABAMENTO DOBRADICAS NA TAMPA.	TERMON	UN	10,00	597,00	5.970,00
33	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE VACINAS COM TERMÔMETRO DIGITAL, 45 LITROS, COM LATERAIS REFORÇADAS, TAMPA ARTICULADA PRESA A CAIXA, COM TERMÔMETROS DIGITAL ACOPLADO COM VISOR EXTERNO A PROVA DÁGUA QUE MEDE TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO DA CAIXA DE POLIETILENO. TEXTURA COM RANHURAS.	TERMON	UN	5,00	424,99	2.124,95
34	CAMPO OPERATÓRIO 50 CM A COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUADRUPLO. NÃO SOLTAR FIAPO E SUAS LATERAIS COM COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA. PRODUTO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 25 UNIDADES.	MAIS MED	PCT	50,00	32,00	1.600,00
35	CÂNULA DE GUEDEL ATÓXICO OROFARÍNGEA FLEXÍVEL EM POLIURETANO TRANSPARENTE, INODORAS E COLORIDAS NA BASE DE ACORDO COM OS TAMANHOS: KIT COM 6 Nº 1 - COR AZUL - 5 CM , Nº 2 - COR PRETA - 6 CM, Nº 3 - COR BRANCA - 7 CM, Nº4 - COR VERDE - 8 CM, Nº 5 – COR AMARELA - 9 CM, Nº 6 - COR VERMELHA - 10 CM. FLEXÍVEL *	GOODCOME	UN	10,00	14,16	141,60
36	CATETER NASAL TIPO OCULOS PEDIATRICO	MARKMED	UN	1.000,00	1,05	1.050,00
37	CATETER PERIFERICO Nº 16 CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E ASPIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR 10555-5. Nº. 16 c/100.	GLOMED	CX	10,00	68,70	687,00
38	CATETER PERIFERICO Nº 18 CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E ASPIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR 10555-5. Nº. 18 c/100.	GLOMED	CX	10,00	71,00	710,00
39	CATETER PERIFERICO Nº 20 CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E ASPIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR 10555-5. Nº. 20 c/100.	GLOMED	CX	40,00	71,00	2.840,00
40	CATETER PERIFERICO Nº 22 CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E ASPIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR 10555-5. Nº. 22 c/100.	POLYMED	CX	40,00	72,00	2.880,00
41	CATETER PERIFERICO Nº 24 CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E ASPIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR 10555-5. Nº. 24 c/100.	TKL	CX	40,00	77,49	3.099,60
42	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA. FABRICADO EM P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL; ATÓXICO E ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. CONFORTÁVEL POR LONGOS PERÍODOS. NÃO IMPEDE A ALIMENTAÇÃO E FALA. PRODUTO COM VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA. ADULTO	BIOBASE	UN	1.500,00	0,87	1.305,00
43	CHUMAÇO P/ CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL. DIMENSÕES (ABERTA) 15CMX30CM	POLARFIX	UN	500,00	0,99	495,00
44	CLORETO DE SÓDIO 0,09% 100 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	2.500,00	2,71	6.775,00
45	CLORETO DE SODIO 0,09% 1000 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	1.700,00	6,60	11.220,00
46	CLORETO DE SÓDIO 0,09% 250 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	3.000,00	3,39	10.170,00
47	CLORETO DE SÓDIO 0,09% 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	2.000,00	4,12	8.240,00
48	COLAR CERVICAL MATERIAL: ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO: VELCRO COM 5CM, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO*	RESGATE SP	UN	20,00	9,90	198,00
49	COLAR CERVICAL MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, TIPO FECHAMENTO: VELCRO COM 5CM, TAMANHO: MÉDIO, USO: PRÉ-HOSPITALAR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDÍBULA*	RESGATE SP	UN	15,00	15,14	227,10
50	COLAR CERVICAL TIPO STIFNECK TAMANHO G	RESGATE SP	UN	20,00	12,65	253,00
51	COLAR CERVICAL TIPO STIFNECK TAMANHO: M	RESGATE SP	UN	20,00	12,98	259,60
52	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5CM 13 FIOS – 7,5 X 7,5 CM – 13 FIOS, 9 CAMADAS, 5 DOBRAS – 100% ALGODÃO – PACOTE COM 500 COMPRESSAS.	MAIS MED	PCT	1.500,00	11,07	16.605,00
53	CONJUNTO DE NEBOLIZAÇÃO MASCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE.	VITALGOLD	UN	50,00	5,88	294,00
54	CUMARN DE INOX 26X12CM 700ML	ART INOX	UN	10,00	35,35	353,50
57	DISPENSER PARA PAEPL TOALHA CAPACIDADE DE PAPEL: ATÉ 500 METROS - LOCAL DE FIXAÇÃO: PAREDE - USO INDICADO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PREMISSE	UN	50,00	24,42	1.221,00

	COM 2 OU 3 DOBRAS - MATERIAL: PLÁSTICO- TIPO DE MATERIAL: ABS OU OUTRO - COR: BRANCO - ALTURA: DE 28 A 35 CM - LARGURA: 25 A 30 CM - PROFUNDIDADE: 12 A 15 CM.*					
58	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO NA COR BRANCO: DIMENSÕES BÁSICAS APROXIMADAS: 11 X 30 X 11 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); - CAPACIDADE MÍNIMA:800ML - ACIONAMENTO: MANUAL - USO INDICADO: SABONETE LÍQUIDO - ACESSÓRIOS: PARAFUSOS DE BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E/OU COM ESPAÇO PARA DUPLA FACE; - CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; - MODELOS REFERÊNCIAS: ELITE PROFESSIONAL MELHORAMENTOS, EXACCTA, VELOX PREMISSE.	PREMISSE	UN	50,00	23,21	1.160,50
59	ELETRO AUTO ADESIVO PARA FISIOTERAPIA INDICADO PARA CONDUCAO DA CORRENTE ELETRICA EM CORRENTES DE BAIXA E MEDIA FREQUENCIA. EXEMPLO CORRENTE RUSSA TENS FES ENTRE OUTRAS REUTILIZAVEL AUTO ADESIVO MALEABILIDADE DISPENSA A UTILIZACAO DE GEL TAMANHO 5X9 CM FORMATO RETANGULAR KIT COM 4 UNIDADES EMBORRACHADO.	ARKTUS	PCT	50,00	22,45	1.122,50
60	ELETRO AUTO ADESIVO PARA FISIOTERAPIA INDICADO PARA ONDUCAO DA CORRENTE ELETRICA EM CORRENTES DE BAIXA E MEDIA FREQUENCIA. EXEMPLO CORRENTE RUSSA TENS FES ENTRE OUTRAS REUTILIZAVEL AUTO ADESIVO MALEABILIDADE DISPENSA A UTILIZACAO DE GEL TAMANHO 5X5CM FORMATO QUADRADO KIT COM 4 UNIDADES EMBORRACHADO.	ARKTUS	PCT	50,00	13,35	667,50
61	ELETRODO APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO, PACOTE C/ 50	MEDIX	PCT	50,00	9,88	494,00
62	EQUIPO TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C/INJETOR LATERAL"Y",VALVULADO, TIPO CONECTOR: LUER ROTA.	MEDIX	UN	5.000,00	0,76	3.800,00
63	EQUIPO MICROGOTAS CÁLICE MALEÁVEL COM INJETOR LATERAL E EXTREMIDADE COM ROSCO E RÓTULOS EXPLICATIVOS. COM ROLDANA PARA SORO	MEDIX	UN	2.000,00	1,05	2.100,00
64	ESPAÇADOR DE BOMBINHA	AGPMED	UN	30,00	16,49	494,70
65	ESPARADRAPO 10CMX4,5M ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORNO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. ROLO COM 10 CM E 4,5M DE COMPRIMENTO.	CIEX	UN	400,00	7,54	3.016,00
66	ESPARADRAPO 5CMX4,5M ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORNO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. ROLO COM 5 CM E 4,5M DE COMPRIMENTO.	MISSNER	UN	400,00	4,35	1.740,00
67	ESPECULO TAMAMNHO P COM LUBRIFICANTE. ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO COM LUBRIFICANTE.	VAGISPEC	UN	1.500,00	1,25	1.875,00
68	ESPECULO TAMANHO M COM LUBRIFICANTE. ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO COM LUBRIFICANTE.	VAGISPEC	UN	1.500,00	1,24	1.860,00
69	ESPECULOTAMANHO G COM LUBRIFICANTE. ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO COM LUBRIFICANTE	VAGISPEC	UN	800,00	1,37	1.096,00
70	ESTETOSCOPIO TIPO BIAURICULAR ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	PREMIUM	UN	100,00	10,12	1.012,00
71	ETETOSCOPIO TIPO: BIAURICULAR ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE: HASTE ALUMÍNIO, TUBO: TUBO PLÁSTICO, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX, TAMANHO: PEDIÁTRICO	PREMIUM	UN	20,00	12,48	249,60
72	EXTENSÃO DE OXIGENIO ESTERIL EM PVC DE 2 METROS. DESCRICAO EXTENSOR DESCARTAVEL DESTINADO A PROLONGAR A TUBULACAO DE PACIENTES USUARIOS DE CATETER NASAL. DEVE SER CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC ISENTO DE LATEX ATOXICO DE PAREDES FINAS E FLEXIVEIS COM DOIS METROS DE COMPRIMENTO PROVIDA NAS DUAS EXTREMIDADES DE UM CONECTOR EM PVC.	BIOBASE	UN	20,00	2,28	45,60
73	FILME PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS TIPO DRY (Á SECO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MODELO DRY STAR 5302, MARCA AGFA, TIPO BLUE, EM TAMANHO 20 X 25CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS, (CODIGO PARA REFERENCIA DT 2B).	AGFA	CX	50,00	309,99	15.499,50
74	FIO AGULHADO NYLON 2,0 45 CM	MEDIX	CX	20,00	22,40	448,00
75	FIO AGULHADO NYLON 3,0 45 CM	MEDIX	CX	20,00	23,49	469,80
76	FIO AGULHADO NYLON 4,0 45CM	MEDIX	CX	20,00	23,39	467,80
77	FIO AGULHADO NYLON 5,0 45CM	MEDIX	CX	20,00	24,37	487,40
78	FIO AGULHADO NYLON 6,0 45 CM	MEDIX	CX	20,00	24,30	486,00
79	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 70CM AGULHA 3/8 CIR. TG. 4.0CM. CX 24 UNIDADES	SHALON	CX	10,00	86,96	869,60
80	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 70CM AGULHA 3/8 CR. TRG. 5.0CM. CX 24 UNIDADES.	SHALON	CX	10,00	83,06	830,60
81	FIO CATGUT CROMADO Nº4-0 - 70CM AGULHA 3/8 CIR. TRG. 5.0CM. CX 24 UNIDADES	SHALON	CX	10,00	83,96	839,60
82	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0-70CM AGULHA 1/2 CIR. TRG: 5.0CM CX 24 UNIDADES	SHALON	CX	10,00	81,07	810,70
83	FITA CREPE 16MMX50M	CIEX	UN	500,00	2,54	1.270,00
84	FITA INDICADOR PARA AUTOCLAVE FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM 10MMX30M. MARCA CREMER, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	CIEX	UN	100,00	3,55	355,00
88	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G/EG TENA PANTS CONFORT TAM. G/EG - TIPO CALCINHA (ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL) COM 32 UNIDADES.	TENA	PCT	40,00	64,00	2.560,00
90	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS, DUAS DE CADA LADO. TAMANHO M. PACOTE COM 8 UNIDADES.	MAX CLEAN	PCT	1.000,00	6,70	6.700,00
91	FRALDA GERIATRICA UNISSEX TAMAMNHO G NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS, DUAS DE CADA LADO. TAMANHO G. PACOTE COM 8 UNIDADES	MAX CLEAN	PCT	1.000,00	6,61	6.610,00
92	FRALDA GERIATRICA UNISSEX TAMANHO P NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS,	MAX CLEAN	PCT	600,00	7,51	4.506,00

	COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS, DUAS DE CADA LADO. TAMANHO P. PACOTE COM 10 UNIDADES					
93	FRALDA GERIATRICA UNSSEX TAMANHO XG NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS, DUAS DE CADA LADO. TAMANHO XG. PACOTE COM 7 UNIDADES	MAX CLEAN	PCT	1.000,00	5,70	5.700,00
94	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; LIVRE DE BISFENOL-A; TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. FRASCO EM PE DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; ATÓXICO; VOLUME: 300ML.	BIOBASE	UN	2.000,00	0,84	1.680,00
96	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM USO INTERNO E EXTERNO, INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, UMECTANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA E PH NEUTRO, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASÔNICA, ECOGRAFOS E DOPPLERS. EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RMC	LT	70,00	5,46	382,20
97	GELO RECICLAVEL 250 ML	GELOTECH	UN	500,00	2,89	1.445,00
98	GELO RECICLAVEL EMBALAGEM RIGIDA COM 400 ML	GELOTECH	UN	500,00	2,49	1.245,00
99	GELO RECICLAVEL EMBALAGEM RIGIDA COM 500 ML	GELOTECH	UN	500,00	2,27	1.135,00
100	GELO REUTILIZAVEL COM O INTERIOR EM GEL GEL ATOXICO E ACRILICO ESPESSANTE EMBALAGEM EM POLIETILENO RIGIDO COM 1000ML.	GELOTECH	UN	500,00	3,79	1.895,00
101	HASTES FLEXIVEIS DE POLIPROPILENO ALGODAO HIDROFILIZADO E BACTERICIDA CAIXA COM 150 UNIDADES.	COTTON	CX	100,00	2,97	297,00
102	HIPOCLORITO 1% 1 L INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE HOSPITAIS OU ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM ATENDIMENTO A SAÚDE. FRASCO 1 LITRO.	CICLO FARMA	LT	600,00	3,94	2.364,00
103	IMOBILIZADOR DE CABEÇA E PESCOÇO PARA TRANSPORTE EM PRANCHA LONGA. DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO QUE EVITA ABSORCAO DE FLUIDOS TAIS COMO O SANGUE FACILITANDO A HIGIENIZACAO. CONSTITUIDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA BLOCOS LATERAIS AJUSTAVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO. O TIRANTE DE QUEIXO POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL EVITANDO QUE O MESMO DESCA PARA A REGIAO DA TRAQUEIA CONSTITUIDO POR 5 PECAS	RESGATE SP	UN	10,00	60,64	606,40
104	INDICADOR BIOLOGICO TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN UP	UN	300,00	10,17	3.051,00
105	INDICADOR TIPO BOWIE DICK CLASSE 2 – BOWIE DICK TESTE – FOLHA	CLEAN UP	UN	100,00	7,55	755,00
106	LAMINA CIRURGICA Nº 11 LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL. ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. N°. 11 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	GLOMED	CX	10,00	22,60	226,00
107	LAMINA CIRURGICA Nº 15 LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL. ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. N°. 15 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	GLOMED	CX	10,00	22,63	226,30
108	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM AGULHA E DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA, RETRÁTIL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TRIFETADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	150,00	10,41	1.561,50
109	LANTERNA NÃO ELETRICA TIPO FOCO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, LANTERNA CLÍNICA PARA MÉDICO DE LED.	BIOLAND	UN	15,00	15,89	238,35
111	LUVA DE PROCEDIMENTO G EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, IMPREGNADA COM ALOE VERA, BAIXO TEOR DE PROTEÍNA, ANTIALÉRGICA E HIDRATANTE, RESISTÊNCIA EXTRA A MATERIAIS PERFURO CORTANTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIGLOVES	CX	800,00	14,50	11.600,00
112	LUVA DE PROCEDIMENTO M EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, IMPREGNADA COM ALOE VERA, BAIXO TEOR DE PROTEÍNA, ANTIALÉRGICA E HIDRATANTE, RESISTÊNCIA EXTRA A MATERIAIS PERFURO CORTANTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIGLOVES	CX	1.000,00	14,50	14.500,00
113	LUVA DE PROCEDIMENTO M EM VINIL FABRICADA EM PVP INCOLOR, AMBIDESTRA, SSM PÓ, RESISTÊNCIA EXTRA A MATERIAIS PERFURO CORTANTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	100,00	12,79	1.279,00
114	LUVA DE PROCEDIMENTO P EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, IMPREGNADA COM ALOE VERA, BAIXO TEOR DE PROTEÍNA, ANTIALÉRGICA E HIDRATANTE, RESISTÊNCIA EXTRA A MATERIAIS PERFURO CORTANTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	600,00	14,99	8.994,00
115	LUVA DE PROCEDIMENTO P EM VINIL FABRICADA EM PVP INCOLOR, AMBIDESTRA, SEM PÓ, RESISTÊNCIA EXTRA A MATERIAIS PERFURO CORTANTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	100,00	12,34	1.234,00
116	LUVA DE PROCEDIMENTO PP EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, IMPREGNADA COM ALOE VERA, BAIXO TEOR DE PROTEÍNA, ANTIALÉRGICA E HIDRATANTE, RESISTÊNCIA EXTRA A MATERIAIS PERFURO CORTANTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	300,00	12,53	3.759,00
117	LUVA ESTERIL 6,5 DESCARTAVEL ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO. PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28CM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO E NA LUVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	GLOMED	UN	300,00	1,17	351,00
118	LUVA ESTERIL 7,0 DESCARTAVEL ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA	GLOMED	UN	500,00	1,18	590,00

	UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO. PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28CM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO E NA LUVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.					
119	LUVA ESTERIL 7,5 DESCARTAVEL ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO. PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28CM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO E NA LUVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	GLOMED	UN	1.000,00	1,17	1.170,00
120	LUVA ESTERIL 8,0 DESCARTAVEL ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO. PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28CM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO E NA LUVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	GLOMED	UN	1.000,00	1,18	1.180,00
121	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO, MASCARA FACIAL TAMANHO ADULTO.	PROTEC	UN	50,00	5,72	286,00
122	MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL MASCARA FACIAL DE TAMANHO INFANTIL.	PROTEC	UN	50,00	5,43	271,50
123	MICROPORE 10CMX10M FITA MICROPOROSA IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORNO EM TECIDO DE ALGODÃO. ROLO COM 10CM X 10M	CIEX	UN	500,00	7,34	3.670,00
124	MICROPORE 2,5CMX10M FITA MICROPOROSA IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORNO EM TECIDO DE ALGODÃO. ROLO COM 2,5CM X 10M	CIEX	UN	500,00	1,82	910,00
125	MICROPORE 5CMX10M FITA MICROPOROSA IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORNO EM TECIDO DE ALGODÃO. ROLO COM 5CM X 10M	MISSNER	UN	500,00	3,10	1.550,00
126	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 200 ML	NUTRIEX	LT	150,00	4,48	672,00
127	OTOSCOPIO FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS PEQUENAS AA, COM PRESILHAS EM AÇO INOXIDÁVEL; CABEÇOTE DOTADO DE LENTE ACRÍLICA COM ZOOM DE 2,5 DE AUMENTO ESPÉCULOS DE 2 A 4 MM LÂMPADA DE 2,5/500MA – TIPO BAIONETA (ALÓGENA), COM ESTOJO. OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON	MD MARK II	UN	10,00	209,39	2.093,90
130	PAPEL CIRURGICO 10X100 BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME. INDICADAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. BOBINAS COM 100 METROS E 10 CM DE LARGURA.	HOSPFLEX	UN	80,00	38,88	3.110,40
131	PAPEL GRAU CIRUEGICO 20X100 BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME. INDICADAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. BOBINAS COM 100 METROS E 10 CM DE LARGURA.	HOSPFLEX	UN	50,00	66,07	3.303,50
132	PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100 BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME. INDICADAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. BOBINAS COM 100 METROS E 12 CM DE LARGURA.	HOSPFLEX	UN	80,00	45,49	3.639,20
133	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME. INDICADAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. BOBINAS COM 100 METROS E 15 CM DE LARGURA.	HOSPFLEX	UN	50,00	56,49	2.824,50
134	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100 BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME. INDICADAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. BOBINAS COM 100 METROS E 30 CM DE LARGURA.	HOSPFLEX	UN	50,00	114,00	5.700,00
136	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO Nº 16	ABC	UN	10,00	15,50	155,00
137	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO Nº 18	ABC	UN	10,00	16,00	160,00
138	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO Nº 20	ABC	UN	10,00	16,20	162,00
139	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO Nº 16	ABC	UN	10,00	16,58	165,80
140	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO Nº 18	ABC	UN	10,00	18,75	187,50
141	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO Nº 20	ABC	UN	10,00	20,28	202,80
142	PINÇA KELLY Nº 16	ABC	UN	10,00	28,57	285,70
143	PINÇA KELLY Nº 18 PORTA CURVA	ABC	UN	10,00	43,20	432,00
144	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL COM SERRILHA	ABC	UN	10,00	19,13	191,30
145	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL COM SERRILHA	ABC	UN	10,00	27,73	277,30
146	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL COM SERRILHA	ABC	UN	15,00	32,36	485,40
148	PROTETOR SOLAR 60 OIL FREE, HIPOALERGENICO NÃO COMEDOGENICO, FRASCO 120G NO MINIMO.	NUTRIEX	UN	150,00	12,34	1.851,00
150	PVPI DEGERMANTE ENZIMÁTICO PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO 1L..	VIC PHARMA	LT	50,00	37,99	1.899,50
151	PVPI TOPICO SOLUÇÃO TOPICA DE IODOPOVIDONA 10%. FRASCO DE 1L.	VIC PHARMA	LT	50,00	40,45	2.022,50
152	PVPI TOPICO SOLUÇÃO TOPICA DE IODOPOVIDONA 10% FRASCO DE 100 ML DE IODOPOVIDONA 10% FRASCO DE 100 ML	VIC PHARMA	LT	150,00	5,38	807,00
153	REANIMADOR MANUAL ADULTO EM SILICONE/PVC. FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA CONFORTO DURANTE O PROCEDIMENTO, POSSUI ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR E FACILITAR SUA COMPRESSÃO. TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, AUTO INFLÁVEL COMO POP OFF, VÁLCULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA, BALÃO DE SILICONE, RESERVATÓRIO DE O2 COM VÁLVULA, 100% AUTOCLAVÁVEL. BALÃO COM VOLUME 1800 ML, SENDO O VOLUME DE ENTREGA: 1050ML. RESERVATÓRIO: 2700ML. RESISTÊNCIA RESPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O.*	SAFTI	UN	10,00	109,98	1.099,80
154	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO EM SILICONE/PVC. FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA CONFORTO DURANTE O PROCEDIMENTO, POSSUI ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR E FACILITAR SUA COMPRESSÃO. TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, AUTO INFLÁVEL COMO POP OFF, VÁLCULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA, BALÃO DE SILICONE,	SAFTI	UN	10,00	104,97	1.049,70

	RESERVATÓRIO DE O2 COM VÁLVULA, 100% AUTOCLAVÁVEL. BALÃO COM VOLUME 550 ML, SENDO O VOLUME DE ENTREGA: 320ML. RESERVATÓRIO: 2700ML. RESISTÊNCIA RESPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O.*					
156	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 1000ML	SUPERMAX	LT	200,00	6,75	1.350,00
157	SACO DE LIXO BRANCO 100L PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS PCT COM 100 UNIDADES	TEKPLAST	PCT	50,00	29,31	1.465,50
158	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 20L PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 20 LITROS PCT COM 100 UNIDADES	TEKPLAST	PCT	50,00	8,30	415,00
159	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 40L PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS PCT COM 100 UNIDADES *	TEKPLAST	PCT	100,00	13,44	1.344,00
160	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 60L PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 60 LITROS PCT COM 100 UNIDADES	TEKPLAST	PCT	20,00	18,85	377,00
161	SACO DE LIXO LARANJA 200L PARA COLETA DE LIXO QUIMICO 200 LITROS, REFORÇADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES PARA DESCARTE DE RESIDUOS TOXICO, FARMACIA QUIMICO.	TEKPLAST	PCT	50,00	62,33	3.116,50
162	SCALP 19 COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N°. 19, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO.	MEDIX	CX	100,00	18,00	1.800,00
163	SCALP 21 COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N°. 21, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO.	MEDIX	CX	100,00	13,20	1.320,00
164	SCALP 23 COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N°. 23, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO.	MEDIX	CX	200,00	18,50	3.700,00
165	SCALP 25 COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N°. 25, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO.	MEDIX	CX	200,00	17,88	3.576,00
166	SCALP 27 COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N°. 27, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO.	MEDIX	CX	100,00	17,89	1.789,00
167	SERINGA 01ML COM AG 13X4,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇÕES LEGÍVEIS, BICO SEM ROSCA (BICO LUER SLIP) E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS.	MEDIX	CX	50,00	16,52	826,00
168	SERINGA 10 ML S/AG DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇÕES LEGÍVEIS, BICO SEM ROSCA (BICO LUER SLIP) E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS.	MEDIX	CX	100,00	22,50	2.250,00
170	SERINGA 3ML C/AG DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇÕES LEGÍVEIS, BICO SEM ROSCA (BICO LUER SLIP) E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS.	MEDIX	UN	1.000,00	0,13	130,00
171	SERINGA 3ML S/AG DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇÕES LEGÍVEIS, BICO SEM ROSCA (BICO LUER SLIP) E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS.	MEDIX	CX	100,00	9,15	915,00
172	SERINGA 5ML S/AG DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇÕES LEGÍVEIS, BICO SEM ROSCA (BICO LUER SLIP) E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS.	MEDIX	CX	100,00	14,23	1.423,00
173	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	600,00	4,79	2.874,00
174	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 250 SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	800,00	3,79	3.032,00
175	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	800,00	4,76	3.808,00
176	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	800,00	7,15	5.720,00
177	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	1.200,00	3,82	4.584,00
178	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	1.200,00	4,77	5.724,00
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 3,5 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVP Nº 3,5.	MEDIX	UN	20,00	7,40	148,00
180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 6 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVP Nº 6.	MEDIX	UN	15,00	6,89	103,35
181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 7 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVP Nº 7.	MEDIX	UN	30,00	6,63	198,90
182	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,5 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVP Nº 8,5.	MEDIX	UN	15,00	7,40	111,00
183	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVP Nº 4.	MEDIX	UN	150,00	0,53	79,50
184	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVP Nº 6.	MEDIX	UN	150,00	1,77	265,50
185	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVP Nº 8.	BIOBASE	UN	150,00	1,29	193,50
186	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS 100% LÁTEX, COM CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	MEDIX	CX	150,00	1,70	255,00
187	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 100% LÁTEX, COM CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	MEDIX	CX	200,00	1,82	364,00
188	SONDA FOLEY Nº 20 MATERIAL: 100% SILICONIZADA, 3 VIAS; COM BALÃO 30CC Nº 20; EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E EM MESMA ALTURA; ESTÉRILE DESCARTÁVEL.	ADVANTIVE	CX	60,00	16,30	978,00
189	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS 100% LÁTEX, COM CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	MEDIX	CX	200,00	1,81	362,00

190	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS 100% LÁTEX, COM CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	MEDIX	CX	200,00	2,17	434,00
191	SONDA FOLEY Nº20 2 VIAS 100% LÁTEX, COM CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	MEDIX	CX	200,00	1,95	390,00
192	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 8 c/20	BIOBASE	CX	15,00	16,00	240,00
193	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 10 c/20	BIOBASE	CX	15,00	17,40	261,00
194	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 12 c/20	BIOBASE	CX	15,00	16,39	245,85
195	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 16 c/20	BIOBASE	CX	15,00	20,10	301,50
196	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 18 c/20	BIOBASE	CX	10,00	20,43	204,30
197	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 4 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 4 c/20	BIOBASE	CX	15,00	15,28	229,20
198	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 14 c/20	BIOBASE	CX	15,00	16,94	254,10
199	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 20 c/20	BIOBASE	CX	10,00	25,07	250,70
200	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 20 c/20	BIOBASE	CX	15,00	29,03	435,45
201	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C, Nº 6 c/20	BIOBASE	CX	15,00	13,24	198,60
202	SONDA URETRAL Nº 10 SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL, 10	BIOBASE	UN	2.500,00	0,50	1.250,00
203	SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTAVEL TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL 1 FURO E PONTA FECHADA CONECTOR COM TAMPA COMPRIMENTO DE 40CM ESTERILIZADA A RAIO GAMA. MARCA ACEITAVEL BIOSANI 1 FURO.	BIOBASE	UN	2.500,00	0,53	1.325,00
204	SONDA URETRAL Nº 6 SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL, N. 6	BIOBASE	UN	400,00	0,50	200,00
205	SONDA URETRAL Nº 8 SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL, N. 8	BIOBASE	UN	300,00	0,52	156,00
206	TERMOMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL DE TEMPERATURA CORPORAL CONNFECCIONADO EM TERMOPLASTICO COM AVISO SONORO VISOR DIGITAL DE FACIL VISUALIZACAO RESISTENTE A AGUA DEVERA POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	GTECH	UN	50,00	9,96	498,00
207	TERMOMETRO DE GELADEIRA TERMOMETRO DIGITAL QUE APRESENTE TEMPERATURA INTERIOR E EXTERIOR EM SIMULTANEO GRAUS CELCIUS FARENHEITS E UMIDADE DO AMBIENTE PARA USO EM GELADEIRA DE SALA DE IMUNIZACAO.	J PROLAB	UN	30,00	42,35	1.270,50
208	TESOURA CIRURGICA FABRICADA EM AÇO INOX RETA FINA/ROMBA 14CM	ABC	UN	10,00	21,65	216,50
209	TESOURA METZENBAUM 20CM	ABC	UN	10,00	47,54	475,40
210	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS FABRICADA EM AÇO INOX. TAMANHOS: 10 CM. MODELO: RETA	ABC	UN	10,00	20,58	205,80
211	TOUCA CIRURGICA COM ELÁSTICO FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% - POLIPROPILENO, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, USO ÚNICO, HIPOALERGÊNICO, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO REVESTIDO, COM BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MEDIX	PCT	100,00	5,12	512,00
212	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	12,58	125,80
213	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,96	79,60
214	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,58	75,80
215	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	8,07	80,70
216	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,81	78,10
217	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	8,16	81,60
218	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,44	74,40
219	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,73	77,30
220	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,74	77,40
221	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,02	70,20
222	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,50	75,00
223	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,11	71,10
224	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,11	71,10
225	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO	MEDIX	UN	10,00	7,36	73,60
226	TUBO EXTENSOR PARA OXIGENIO CONFECCIONADA DE TUBO PVC, COM CONECTOR ANELADO FLEXÍVEL EM PVC, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO EM P.G.C. O CONECTOR ANELADO PERMITE CONEXÃO COM OS TUBOS DE CALIBRE 14MM, 16MM E 20MM. ESTÉRIL - EXTENSOR OXIGÊNIO 200CM.*	BIOBASE	UN	200,00	3,59	718,00
227	UMIFICADOR COM FRASCO DE 250ML PARA OXIGÊNIO. TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA.	HAOXI	UN	60,00	8,94	536,40
TOTAL						361.707,15

O total do item é de **R$ 361.707,15 (Trezentos E Sessenta E Um Mil Setecentos E Sete Reais E Quinze Centavos).**

Data de assinatura: 01 de Agosto de 2025.
Vigência: 31 de Julho de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:061C89DD

LICITAÇÃO
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 37.931.064/0001-16, localizada na Rua São Paulo, Jardim Dourado, Porto Belo – SC. Neste ato representado pela Sra. PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL portador do RG nº 6230073 SSP-SC e inscrito no CPF nº 087.851.609-38.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
23	BANDAGEM PARA CONTENÇÃO BANDAGEM ADESIVA ELASTICA 10CM X 4,5M	BIOLAND	UN	100,00	23,56	2.356,00
147	PROPÉ DESCARTAVEL CAIXA COM 1000 UNIDADES	FARMATEX	CX	100,00	6,59	659,00
169	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇÕES LEGÍVEIS, BICO SEM ROSCA (BICO LUER SLIP) E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS.	SR	CX	50,00	18,95	947,50
TOTAL						3.962,50

O total do item é de **R$ 3.962,50 (Três Mil Novecentos E Sessenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos).**

Data de assinatura: 01 de Agosto de 2025.
Vigência: 31 de Julho de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:2AFBABA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1016/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foram exonerados a pedido os servidores efetivos abaixo relacionados:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
9515	ALINE MAYUMI YASSOYAMA	PROFESSOR - 20 HORAS	30/07/2025
9203	ANGELO WILLIAN DE LIMA CATARIM	PSICOLOGO	07/07/2025
7604	CAIO ACACIO MARIM	PROFESSOR - 20 HORAS	28/07/2025
9569	DOUGLAS JORDAM DE MORAIS BERNARDES	PROFESSOR - 20 HORAS	30/07/2025
10397	ELOISA DA ROCHA	PROFESSOR - 20 HORAS	28/07/2025
10423	MEIRE REGINA BRIS	AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS	31/07/2025
6248	RICARDO ANTONIO TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	21/07/2025

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:2D596441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4729/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
	SUBTOTAL	360.000,00
	TOTAL	360.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	360.000,00
	SUBTOTAL	360.000,00
	TOTAL	360.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04/08/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:653A73B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 140 DE 04/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.341, de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 252.306,43 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e seis reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde	
- 3.0.00.00.00.00	11494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	11494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	11494	APLICAÇÕES DIRETAS	
42 - 3.3.90.14.00.00	11494	DIÁRIAS	12.306,43
49 - 3.3.90.33.00.00	11494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00	11494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	220.000,00

Total da Suplementação: 252.306,43
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	

20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde	
- 3.0.00.00.00.00	11494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	11494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	11494	APLICAÇÕES DIRETAS	
53 - 3.3.90.37.00.00	11494	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	252.306,43

Total da Redução: 252.306,43

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, em 04 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente – SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda - SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:19D3E137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 808/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
ADRIANA CRISTINA ALVES PEREIRA	D	05
ANDERSON FERREIRA BUTURA	E	21
ANDRESSA CRISTINA PERUCI	C	05
CATIA DANIELA DE AZEVEDO MAZZO	C	14
DANIELLA APARECIDA MACEDO BUBELA	B	04
DANIELLY CARIS SODRE	A	02
DENISE VALERIA FERREIRA DA SILVA	A	02
DEZOLEIDE ALBUINI	A	16
ELISBAN VITORIO	B	23
FERNANDA DE JESUS GONCALVES	A	02
FERNANDA RAFAELLI MANCUZZO	A	03
FRANCIELE FERREIRA TIBERIO	A	03
GEIZIANE SINTI SOMMARIVA	C	16
GIOVANI APARECIDA DE SOUZA	B	16
GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS	E	28
HENRIQUE PASSOLONGO DE LIMA	B	02
HETONY CLAUDIO MANTOVAN	E	07
JANISLAINE ROSSI MATIAS	C	05
JULIANE DE ASSIS PEREIRA DE MORAES	C	13
LAERCIO BORGES PONTES	D	06
LAURELI ALVES DE OLIVEIRA	C	05
LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA	D	21
LUCIENE MARQUES DE VILAS BOAS	A	02
LUCIMARA CARDOSO BATISTA DOS SANTOS	A	05
LUCINEY MOLINA MARQUES	D	11
MARCELA REGIANE DA SILVA	C	07
MARCIO DE SOUZA SUTIL	B	25
NADIR DA ROCHA GOMES	A	02
NATTIELY ANDRESSA FERREIRA NOBRE	A	02
NAYARA DIAS MIRANDA	E	07
RAQUEL CRISTINA MARIANO	E	23
ROSELI CLAUDIO	B	11
SANDRA MARA DE SOUZA PAULINO	C	05
SHARMILA DANTAS TERRA	B	02
STEFFANIE GABRIELLI PERUSSI DOS SANTOS	C	05
TAYNARA APARECIDA DA SILVA	C	05
VALRIDE SIMONE DA SILVA	C	07

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:76EB818B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.084/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4084/2025 de 04/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 979.840,00 (novecentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
921 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	759.840,00
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
953 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
956 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**979.840,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	979.840,00
Total da Receita:		**979.840,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:368766C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 252/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SIDNEI LUQUES NUNES BORRACHARIA, CNPJ 08.839.120/0001-99** com endereço na AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA , 398 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por SIDNEI LUQUES NUNES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 017.240.759-18, com domicilio na RUA MARECHAL DEODORO, 618 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 74/2024, objetivando a **Registro de preço para serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica a Ata de Registro de Preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 31/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica renovado os quantitativos iniciais da Ata de Registro de Preços nº 252/2024 e reajustado os preços unitários dos Lotes, de acordo com o índice INPC de 5,18%, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - ALINHAMENTO	1	31558	ALINHAMENTO DE VAN, COMBI E CAMINHONETE	30,00	99,46	2.983,80
LOTE: 003 - ALINHAMENTO	1	40707	ALINHAMENTO DIANTEIRO CARRO BAIXO	70,00	81,69	5.718,30
LOTE: 004 - CAMBAGE	1	31559	ALINHAMENTO TRASEIRO CARRO BAIXO	80,00	198,38	15.870,40
LOTE: 005 - BALANCEAMENTO	1	31561	BALANCEAMENTO CARRO BAIXO	70,00	83,91	5.873,70
LOTE: 007 - BALANCEAMENTO	1	31562	BALANCEAMENTO VAN, COMBI E CAMINHONETE	30,00	98,65	2.959,50
LOTE: 008 - BALANCEAMENTO	1	54561	CAMBAGEM	150,00	102,67	15.400,50

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 48.806,20 (Quarenta e oito mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária nº 252/2024 de 02/08/2024.

Terra Rica-Pr, 31/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***SIDNEI LUQUES NUNES***
Prefeito Municipal	Sidnei Luques Nunes Borracharia

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2F95233B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 505/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 89/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 89/2025 de 17/07/2025(dezessete dias de julho de 2025) que tem por objeto a **Registro de Preço para compra de cabo flexível.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

RODRIGUES E LIMA FERRAGENS E FERRAMENTAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO FLEXIVEL 1,5MM - ROLO 100 METROS Especificações mínimas: Rolo com 100 metros. Confeccionado em fios de cobre que atendem as norma ABNT NM 280, revestidos, isolados por uma camada de polivinilico tipo BWF resistente a propagação de chama. Podendo ser solicitadas no momento do pedido as cores: preta, azul, vermelho, amarelo, verde e branco	CORFIO	NÃO INFORMADO	ROLO	26,00	103,99	2.703,74
2	1	CABO FLEXIVEL 2,5MM - ROLO 100 METROS Especificações mínimas: Rolo com 100 metros. Confeccionado em fios de cobre que atendem as norma ABNT NM 280, revestidos, isolados por uma camada de polivinilico tipo BWF resistente a propagação de chama. Podendo ser solicitadas no momento do pedido as cores: preta, azul, vermelho, amarelo, verde e branco	CORFIO	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	164,99	4.949,70
3	1	CABO FLEXIVEL 4,0MM - ROLO 100 METROS Especificações mínimas: Rolo com 100 metros. Confeccionado em fios de cobre que atendem as norma ABNT NM 280, revestidos, isolados por uma camada de polivinilico tipo BWF resistente a propagação de chama.	CORFIO	NÃO INFORMADO	UNID	15,00	284,99	4.274,85

		Podendo ser solicitadas no momento do pedido as cores: preta, azul, vermelho, amarelo, verde e branco						
4	1	CABO FLEXIVEL 6,0MM - ROLO 100 METROS Especificações mínimas: Rolo com 100 metros. Confeccionado em fios de cobre que atendem as norma ABNT NM 280, revestidos, isolados por uma camada de polivinilico tipo BWF resistente a propagação de chama. Podendo ser solicitadas no momento do pedido as cores: preta, azul, vermelho, amarelo, verde e branco	CORFIO	NÃO INFORMADO	UNID	15,00	429,90	6.448,50
5	1	CABO FLEXIVEL 10,0MM - ROLO 100 METROS Especificações mínimas Rolo com 100 metros. Confeccionado em fios de cobre que atendem as norma ABNT NM 280, revestidos, isolados por uma camada de polivinilico tipo BWF resistente a propagação de chama. Podendo ser solicitadas no momento do pedido as cores: preta, azul, vermelho, amarelo, verde e branco	CORFIO	NÃO INFORMADO	ROLO	20,00	744,99	14.899,80
TOTAL								33.276,59

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de agosto de 2025. (04/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0F303C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 064/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 64/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 120/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 64/2025, o(s) participante(s):

32239 - MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA BRITA GRADUADA	TONELA		20.000	R$52,00	R$1.040.000,
2	PEDRA RACHÃO	TONELA		3.000	R$53,00	R$159.000,00
3	PEDRISCO	TONELA		3.000	R$55,00	R$165.000,00
4	PÓ DE PEDRA	TONELA		2.000	R$58,00	R$116.000,00
5	BASALTO ALTERADO (CASCALHO)	TONELA		12.000	R$34,00	R$408.000,00
6	PEDRA RACHÃOZINHO	TONELA		6.000	R$53,00	R$318.000,00
					Total do Fornecedor:	R$2.206.000,

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8AA98CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA-EPP** CNPJ: 24.658.613/0001-89.

OBJETO Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições Parcelada de Dietas Enterais, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

	Lote 2: R$ 4.745,00 (Quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**Suplemento Hiperproteico/Hipercalorico.** Uso: Enteral Ou Oral. Proteína: Caseinato. Carboidrato: Maltodextrina Ou Sacarose. Lipidos: Oleos Vegetais. Isenta Lactose E Glúten, Sem Sabor. Embalagem: apresentação em lata/pote mínimo de 350 gramas. Produto "**somente de referência**" equivalente ou de qualidade superior ao Nutridrinck. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega. **MARCA ENERGYZIP SÉNIOR**	Unid	80	59,31	4.745,00

DATA: Tunas do Paraná, 04 de agosto de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MATILDE DIAS VICENTE, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CF5A9678



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1857/2025 LDO 2026 - ANEXO 3 METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE COLOMBO												
Planejamento e Orçamento												
METAS ANUAIS												
Ano de Referência: 2026 Entidade: Consolidado												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	920.339.900,00	879.529.720,95	0,110	95,310	988.358.700,00	914.801.352,82	0,112	94,220	1.061.727.900,00	954.087.517,32	0,113	92,640
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	884.160.900,00	844.954.988,53	0,106	91,560	951.141.700,00	880.354.181,02	0,107	90,680	1.023.474.900,00	919.712.693,21	0,109	89,300
Receitas Primárias Correntes	882.195.900,00	843.077.121,56	0,106	91,360	949.176.700,00	878.535.423,66	0,107	90,490	1.021.509.900,00	917.946.909,37	0,109	89,130
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.941.700,00	224.523.795,87	0,028	24,330	247.454.700,00	229.038.196,68	0,028	23,590	260.160.700,00	233.785.018,14	0,028	22,700
Transferências Correntes	625.693.200,00	597.948.394,50	0,075	64,800	679.720.000,00	629.132.698,02	0,077	64,800	738.907.200,00	663.995.112,09	0,079	64,470
Demais Receitas Primárias Correntes	21.561.000,00	20.604.931,19	0,003	2,230	22.002.000,00	20.364.528,96	0,003	2,100	22.442.000,00	20.166.779,14	0,002	1,960
Receitas Primárias de Capital	1.965.000,00	1.877.866,97	0,000	0,200	1.965.000,00	1.818.757,36	0,000	0,190	1.965.000,00	1.765.783,84	0,000	0,170
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	908.339.900,00	868.061.831,04	0,109	94,070	976.358.700,00	903.694.437,66	0,110	93,080	1.049.727.900,00	943.304.104,53	0,112	91,590
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	897.478.319,00	857.681.879,77	0,107	92,950	966.241.840,00	894.330.512,17	0,109	92,120	1.038.900.575,00	933.574.478,30	0,111	90,640
Despesas Primárias Correntes	819.111.319,00	782.789.869,07	0,098	84,830	885.620.840,00	819.709.628,21	0,100	84,430	954.036.575,00	857.314.183,11	0,102	83,240
Pessoal e Encargos Sociais	460.858.500,00	440.422.878,44	0,055	47,730	496.319.000,00	459.381.085,66	0,056	47,320	531.433.500,00	477.555.566,39	0,057	46,370
Outras Despesas Correntes	358.252.819,00	342.366.990,63	0,043	37,100	389.301.840,00	360.328.542,55	0,044	37,110	422.603.075,00	379.758.616,72	0,045	36,870
Despesas Primárias de Capital	78.367.000,00	74.892.010,70	0,009	8,120	80.621.000,00	74.620.883,96	0,009	7,690	84.864.000,00	76.260.295,19	0,009	7,400
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.061.211.823,94	1.014.155.030,52	0,127	109,900	1.144.544.224,41	1.059.362.966,96	0,129	109,110	1.241.704.271,15	1.115.817.475,74	0,133	108,340
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	949.083.159,40	906.998.432,15	0,114	98,290	1.016.092.959,40	940.471.525,02	0,115	96,870	1.088.455.159,40	978.105.106,54	0,116	94,970
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.061.211.823,94	1.014.155.030,52	0,127	109,900	1.144.544.224,41	1.059.362.966,96	0,129	109,110	1.241.704.271,15	1.115.817.475,74	0,133	108,340
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.050.050.242,94	1.003.488.382,01	0,126	108,740	1.134.827.364,41	1.050.369.271,99	0,128	108,190	1.231.326.946,15	1.106.492.227,49	0,131	107,440
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(13.317.419,00)	(12.726.891,24)	0,000	-1,390	(15.100.140,00)	(13.976.331,15)	0,000	-1,440	(15.425.675,00)	(13.861.785,09)	0,000	-1,340
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(114.284.502,54)	(109.216.841,10)	-0,010	-11,840	(133.834.545,01)	(123.874.078,12)	-0,010	-12,760	(158.297.461,75)	(142.248.906,04)	-0,020	-13,810
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(95.007.500,00)	(90.794.629,20)	-0,011	-9,840	(95.292.725,00)	(88.200.684,37)	-0,011	-9,080	(95.428.141,57)	(85.753.420,13)	-0,010	-8,330
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(71.989.391,11)	(68.797.200,98)	-0,009	-7,460	(16.088.719,00)	(14.891.336,42)	-0,002	-1,530	6.050.000,00	5.436.637,28	0,001	0,530
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.												
NOTA:												
Nota 01: Valores de Receita líquidos, obtidos considerando-se as Deduções da Receita de Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e para a Formação do FUNDEB;												
Nota 02: TAXA DE INFLAÇÃO MEDIANA ANUAL -IPCA:												
2026- 4,64												
2027- 3,25												
2028- 3,00												
Fonte: BCB/Sistema Expectativas de Mercado/Séries de Estatísticas Consolidadas/Mediana IPCA Projetado Longo Prazo. Consulta em 14/02/2025. https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/ consultaSeriesEstatisticas												
Nota 03: VALOR CONSTANTE – Metodologia de Cálculo												
Para expurgar os efeitos da variação do poder aquisitivo da moeda e utilizar um valor constante e comparável, deve ser aplicado o índice de inflação ou deflação (STN/MDF 2024 14ª edição);												
Valor Constante = Valor Corrente/Índice de Deflação												
Índice de Deflação:												
2026= {1+(Taxa de Inflação 2026/100) }= {1+(4,64/100)} = {1+0,0464} = 1,0464 ≈1,046												
2027= {1+(Taxa de Inflação 2026/100) } x {1+(Taxa de Inflação 2027/100) }= 1,046 x {1+(3,25/100)} = 1,046 x {1+0,0325} = 1,046 x 1,0325 = 1,080												
2028= {1+(Taxa de Inflação 2026/100) } x {1+(Taxa de Inflação 2027/100) } x {1+(Taxa de Inflação 2028/100) }= 1,046 x 1,0325 x {1+(3,00/100)} = 1,046 x 1,0325 x {1+0,030} = 1,046 x 1,0325 x 1,03 = 1,11282 ≈1,113												
Valor Constante da Receita Total (com Fontes RPPS):												
2026 = 1.061.211.823,94 / 1,046= 1.014.155.030,52												
2027 = 1.144.544.224,41 / 1,080= 1.059.362.966,96												
2028 = 1.241.704.271,15 / 1,113= 1.115.817.475,74												

Obs 1: Para as demais linhas da tabela utiliza-se a mesma metodologia de cálculo.
Nota 04: % PIB - Produto Interno Bruto /PR
Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro a que se referem, em relação ao valor projetado do PIB (STN/MDF 2024 14ª edição);
PIB PARANÁ
2026- 834.801.000.000,00
2027- 885.557.000.000,00
2028- 937.140.000.000,00
Fonte: IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social/ PR (2025)
Nota 05: % RCL – Receita Corrente Líquida
Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro a que se referem, em relação ao valor projetado da Receita Corrente Líquida (STN/MDF 2024 14ª edição);
2026- 965.637.025,01 (RCL consolidada)
2027- 1.048.940.425,48 (RCL consolidada)
2028- 1.146.071.472,22 (RCL consolidada)
Nota 06: No relatório apresentado, o Índice de Despesas com Pessoal em relação à RCL-Receita Corrente Líquida contém valores consolidados, sendo que o percentual por entidade se enquadra dentro dos limites legais, divididos entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B0B3E9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1857/2025 LDO 2026 - ANEXO 3 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE COLOMBO											
Planejamento e Orçamento											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Entidade(s): Consolidado											
Ano de Referência: 2026											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	647.474.700,00	727.822.436,00	12,41	815.276.100,00	12,02	920.339.900,00	12,89	988.358.700,00	7,39	1.061.727.900,00	7,42
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	624.785.700,00	717.619.436,00	14,86	776.412.100,00	8,19	884.160.900,00	13,88	951.141.700,00	7,58	1.023.474.900,00	7,60
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	647.474.700,00	727.822.436,00	12,41	815.276.100,00	12,02	908.339.900,00	11,42	976.358.700,00	7,49	1.043.197.900,00	6,85
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	640.357.700,00	719.471.544,00	12,35	806.887.816,00	12,15	897.478.319,00	11,23	966.241.840,00	7,66	1.032.370.575,00	6,84
Receita Total (COM FONTES RPPS)	718.667.682,12	824.888.233,31	14,78	933.486.658,00	13,17	1.061.211.823,94	13,68	1.144.544.224,41	7,85	1.241.704.271,15	8,49
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	656.921.650,00	776.967.899,21	18,27	841.048.029,00	8,25	949.083.159,40	12,85	1.016.092.959,40	7,06	1.088.455.159,40	7,12
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	718.667.682,12	824.888.233,31	14,78	933.486.658,00	13,17	1.061.211.823,94	13,68	1.144.544.224,41	7,85	1.235.174.271,15	7,92
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	710.939.682,12	815.972.952,51	14,77	924.433.105,00	13,29	1.050.050.242,94	13,59	1.134.827.364,41	8,07	1.224.796.946,15	7,93
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(15.572.000,00)	(1.852.108,00)	(88,11)	(30.475.716,00)	1.545,46	(13.317.419,00)	(56,30)	(15.100.140,00)	13,39	(8.895.675,00)	(41,09)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(69.590.032,12)	(40.857.161,30)	(41,29)	(113.860.792,00)	178,68	(114.284.502,54)	0,37	(133.834.545,01)	17,11	(145.237.461,75)	8,52
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.760.494,02	33.132.911,00	326,94	23.959.825,00	(27,69)	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(54.244.505,98)	(33.372.089,00)	(38,48)	(71.045.175,00)	112,89	(95.007.500,00)	33,73	(95.292.725,00)	0,30	(95.428.141,57)	0,14
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(17.094.733,21)	(22.067.416,98)	29,09	(51.530.110,25)	133,51	(71.989.391,11)	39,70	(16.088.719,00)	(77,65)	6.050.000,00	(137,60)
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	686.776.414,29	772.001.257,87	12,41	815.276.100,00	5,61	879.529.720,95	7,88	914.801.352,82	4,01	954.087.517,32	4,29
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	662.710.191,99	761.178.935,77	14,86	776.412.100,00	2,00	844.954.988,53	8,83	880.354.181,01	4,19	919.712.693,22	4,47
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	686.776.414,29	772.001.257,87	12,41	815.276.100,00	5,61	868.061.831,04	6,47	903.694.437,66	4,10	937.436.130,74	3,73
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	679.227.412,39	763.143.466,72	12,35	806.887.816,00	5,73	857.681.879,78	6,30	894.330.512,18	4,27	927.706.504,51	3,73
Receita Total (COM FONTES RPPS)	762.290.810,42	874.958.949,07	14,78	933.486.658,00	6,69	1.014.155.030,52	8,64	1.059.362.966,96	4,46	1.115.817.475,74	5,33
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	696.796.794,16	824.129.850,69	18,27	841.048.029,00	2,05	906.998.432,15	7,84	940.471.525,02	3,69	978.105.106,54	4,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	762.290.810,42	874.958.949,07	14,78	933.486.658,00	6,69	1.014.155.030,52	8,64	1.059.362.966,96	4,46	1.109.949.501,95	4,78
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	754.093.720,82	865.502.510,73	14,77	924.433.105,00	6,81	1.003.488.382,01	8,55	1.050.369.271,99	4,67	1.100.624.253,70	4,78
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(16.517.220,40)	(1.964.530,96)	(88,11)	(30.475.716,00)	1.451,30	(12.726.891,25)	(58,24)	(13.976.331,16)	9,82	(7.993.811,29)	(42,80)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(73.814.147,07)	(43.337.190,99)	(41,29)	(113.860.792,00)	162,73	(109.216.841,11)	(4,08)	(123.874.078,14)	13,42	(130.512.958,45)	5,36
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.231.556,01	35.144.078,70	326,94	23.959.825,00	(31,82)	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(57.537.147,49)	(35.397.774,80)	(38,48)	(71.045.175,00)	100,71	(90.794.629,20)	27,80	(88.200.684,37)	(2,86)	(85.753.420,13)	(2,77)

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(18.132.383,52)	(23.406.909,19)	29,09	(51.530.110,25)	120,15	(68.797.200,98)	33,51	(14.891.336,42)	(78,35)	5.436.637,28	(136,51)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.											
Notas:											
Nota 01: INDICES DE INFLAÇÃO (IPCA):											
2023 - 4,62 - 1,0462											
2024 - 4,83 - 1,0483											
2025 - 6,07 - 1,0607											
2026 - 4,64 - 1,0464											
2027 - 3,25 - 1,0325											
2028 - 3,00 - 1,03											
Fonte:https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=downloads, e, BCB - Sistema de Expectativas de Mercado (https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/ consultaSeriesEstatisticas)											

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:41C7CC35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 30

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 30/2025

Processo Adm.: 52/2025
Data do Processo: 17/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 52/2025
b) Nr. Licitação: 30/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 04/08/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação na implantação de Cadastro Territorial Multifinalitário com fornecimento de SIGWEB, imagens georreferenciadas, vetorização, análise de área construída e integração com o Cadastro Imobiliário de Flor da Serra do Sul.

Lote: 1

Participante: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Modelagem e implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal,	1,000	SV	110.000,00	110.000,00
2	Fornecimento de imagem de resolução de até 07 cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada e imagem 360 graus terrestre e aérea das vias urbanas (visão da rua) do perímetro urbano do Município; (área de 04 km²)	1,000	SV	30.000,00	30.000,00
3	Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem; (serviço / unidades)	600,000	UN	8,00	4.800,00
4	Serviço de atualização cadastral das unidades imobiliárias usando as imagens 360° aérea e terrestre	600,000	UN	30,00	18.000,00
5	Serviço de Atualização da Planta Genérica de Valores	1,000	SV	45.000,00	45.000,00
6	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem	36,000	MES	2.500,00	90.000,00

Total do Participante: 297.800,00

Total Geral: 297.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributaria	03.004.04.123.0141.2005.3.3.90.39.00	R$ 317.800,00

Flor da Serra do Sul, 04 de Agosto de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B0317EA6

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 34

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 34/2025

Processo Adm.: 51/2025
Data do Processo: 16/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 51/2025
b) Nr. Licitação: 34/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 04/08/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação institucional e cobertura jornalística, transmissão ao vivo, gravação e divulgação de eventos oficiais de interesse publico e social promovidos pelo Município de Flor da Serra do Sul – PR.

Participante: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA ao VIVO no Facebook, Youtube, com repercussão no Instagram, em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais, demais equipamentos para garantir a qualidade da transmissão, e equipe de seis pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de comunicação e da Prefeitura Municipal de FLOR DA SERRA DO SUL - PR, finais de competições esportivas (Com REPLAY em duas filmadoras, tempo e placar na tela), festas, feiras, festivais, exposições; audiências pública	12,000	MES	5.658,33	67.899,96

Total do Participante: 67.899,96

Total Geral: 67.899,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	03.001.04.122.0071.2003.3.3.90.39.00	R$ 71.919,96

Flor da Serra do Sul, 04 de Agosto de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9FD5279C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	160.092,50	148.280,45	148.800,45	151.432,45	164.505,06	201.875,05	156.919,06	172.414,52	187.605,38	185.421,31	167.977,00	167.977,00	2.013.300,23	0,00
Pessoal Ativo	160.092,50	148.280,45	148.800,45	148.672,45	162.035,06	199.925,05	156.919,06	172.414,52	187.605,38	185.421,31	167.977,00	167.977,00	2.006.120,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	134.385,65	122.413,60	122.413,60	122.413,60	135.232,14	162.044,30	138.866,43	153.625,69	168.456,12	164.882,87	148.652,22	148.652,22	1.722.038,44	0,00
Obrigações Patronais	25.706,85	25.866,85	26.386,85	26.258,85	26.802,92	37.880,75	18.052,63	18.788,83	19.149,26	20.538,44	19.324,78	19.324,78	284.081,79	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposen., Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O. Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Tercei. (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	2.760,00	2.470,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.180,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Tercei. (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução N. TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	160.092,50	148.280,45	148.800,45	151.432,45	164.505,06	201.875,05	156.919,06	172.414,52	187.605,38	185.421,31	167.977,00	167.977,00	2.013.300,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.634.728,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-)(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	753.820,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV – V – VI – (VII)	78.880.908,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.013.300,23	2,55%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	4.732.854,53	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	4.496.211,80	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	4.259.569,08	5,40%

NOTA:
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.
7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 29/07/2025 21:16 | Relatório emitido em: 04/08/2025 09:27

NATAL CARARO
Presidente

PAULO JULIANO CHOMA
Contador CRC-PR 44.864/O-0

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:31C3B859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ- PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2024 BIMESTRE - SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	499.412.572,00	535.030.249,16	76.589.565,41	14,31	402.395.247,75	75,21	132.635.001,41
RECEITAS CORRENTES	449.795.021,00	471.460.271,67	71.132.561,82	15,09	384.863.702,41	81,63	86.596.569,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	133.420.000,00	133.420.000,00	16.503.690,20	12,37	98.212.698,62	73,61	35.207.301,38
Impostos	116.100.000,00	116.100.000,00	15.043.876,98	12,96	84.925.754,20	73,15	31.174.245,80
Taxas	15.670.000,00	15.670.000,00	1.445.461,88	9,22	13.138.939,50	83,85	2.531.060,50

Contribuição de Melhoria	1.650.000,00	1.650.000,00	14.351,34	0,87	148.004,92	8,97	1.501.995,08
CONTRIBUIÇÕES	26.405.000,00	26.405.000,00	4.484.861,26	16,98	22.438.976,28	84,98	3.966.023,72
Contribuições Sociais	13.755.000,00	13.755.000,00	2.622.162,84	19,06	11.647.152,97	84,68	2.107.847,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cont. Entidades privadas Serv.Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.650.000,00	12.650.000,00	1.862.698,42	14,72	10.791.823,31	85,31	1.858.176,69
RECEITA PATRIMONIAL	29.085.000,00	39.786.977,16	4.824.217,32	12,13	26.494.644,55	66,59	13.292.332,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	20.599,92	58,86	137.822,05	393,78	-102.822,05
Valores Mobiliários	29.050.000,00	39.751.977,16	4.803.617,40	12,08	26.356.822,50	66,30	13.395.154,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.910.000,00	2.910.000,00	404.659,42	13,91	1.744.131,52	59,94	1.165.868,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.650.000,00	1.650.000,00	203.592,72	12,34	996.871,36	60,42	653.128,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	1.030,90	2,58	21.138,68	52,85	18.861,32
Serviços e Atividades referentes à Saúde	400.000,00	400.000,00	109.452,67	27,36	328.357,14	82,09	71.642,86
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	820.000,00	820.000,00	90.583,13	11,05	397.764,34	48,51	422.235,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	243.205.021,00	247.410.155,81	41.841.514,73	16,91	223.606.643,66	90,38	23.803.512,15
Transferências da União e de suas Entidades	104.325.521,00	107.190.619,87	19.048.480,30	17,77	94.795.952,42	88,44	12.394.667,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.079.500,00	66.419.535,94	10.604.930,39	15,97	64.759.274,32	97,50	1.660.261,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	650.000,00	650.000,00	175.384,03	26,98	791.433,63	121,76	-141.433,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	72.500.000,00	72.500.000,00	12.003.007,51	16,56	62.336.617,30	85,98	10.163.382,70
DemaisTransferências Correntes	650.000,00	650.000,00	9.712,50	1,49	923.365,99	142,06	-273.365,99
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.770.000,00	21.528.138,70	3.073.618,89	14,28	12.366.607,78	57,44	9.161.530,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.370.000,00	16.128.138,70	1.804.889,49	11,19	7.422.781,38	46,02	8.705.357,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	215.786,24	107,89	1.715.647,55	857,82	-1.515.647,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.200.000,00	5.200.000,00	1.052.943,16	20,25	3.228.178,85	62,08	1.971.821,15
RECEITAS DE CAPITAL	49.617.551,00	63.569.977,49	5.457.003,59	8,58	17.531.545,34	27,58	46.038.432,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	43.328.521,00	43.425.203,49	0,00	0,00	2.707.470,15	6,23	40.717.733,34
Operações de Crédito - Mercado Interno	43.328.521,00	43.425.203,49	0,00	0,00	2.707.470,15	6,23	40.717.733,34
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	922.682,46	28,83	2.277.317,54
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	3.100.000,00	857.682,46	27,67	922.682,46	29,76	2.177.317,54
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.089.030,00	16.944.774,00	4.599.321,13	27,14	13.901.392,73	82,04	3.043.381,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.859.744,00	578.292,37	31,10	1.560.548,90	83,91	299.195,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	11.996.000,00	4.021.028,76	33,52	12.340.843,83	102,87	-344.843,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.089.030,00	3.089.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089.030,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.480.000,00	34.480.000,00	5.994.671,49	17,39	27.965.934,16	81,11	6.514.065,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	533.892.572,00	569.510.249,16	82.584.236,90	14,50	430.361.181,91	75,57	139.149.067,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	533.892.572,00	569.510.249,16	82.584.236,90	14,50	430.361.181,91	75,57	139.149.067,25
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	533.892.572,00	569.510.249,16	82.584.236,90	14,50	430.361.181,91	75,57	139.149.067,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					55.413.280,89		
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		55.413.280,89					
Superávit Financeiro		55.413.280,89			55.413.280,89		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	497.126.272,00	587.163.803,88	82.270.828,77	400.707.030,04	186.456.773,84	79.862.880,73	346.453.254,29	240.710.549,59	345.119.194,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	414.148.187,00	453.711.837,40	65.881.018,38	331.227.074,77	122.484.762,63	68.368.224,09	299.855.978,76	153.855.858,64	298.588.358,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	258.561.810,94	266.274.340,40	41.165.988,19	192.202.263,90	74.072.076,50	41.684.173,53	191.684.078,76	74.590.261,64	191.325.226,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.506.000,00	8.586.000,00	1.345.551,29	6.881.093,33	1.704.906,67	1.345.551,29	6.881.093,33	1.704.906,67	6.881.093,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.080.376,06	178.851.497,00	23.369.478,90	132.143.717,54	46.707.779,46	25.338.499,27	101.290.806,67	77.560.690,33	100.382.038,58	0,00
Transferências a Municípios 1					0,00			0,00		
Demais Despesas Correntes 1					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	82.178.085,00	132.651.966,48	16.389.810,39	69.479.955,27	63.172.011,21	11.494.656,64	46.597.275,53	86.054.690,95	46.530.836,20	0,00
INVESTIMENTOS	73.220.585,00	122.689.466,48	14.724.241,81	60.548.024,16	62.141.442,32	9.829.088,06	37.665.344,42	85.024.122,06	37.598.905,09	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.952.500,00	9.957.500,00	1.665.568,58	8.931.931,11	1.025.568,89	1.665.568,58	8.931.931,11	1.025.568,89	8.931.931,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.766.300,00	37.759.726,17	7.559.036,38	31.154.633,68	6.605.092,49	7.559.036,38	31.154.633,68	6.605.092,49	27.978.808,74	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	533.892.572,00	624.923.530,05	89.829.865,15	431.861.663,72	193.061.866,33	87.421.917,11	377.607.887,97	247.315.642,08	373.098.003,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	533.892.572,00	624.923.530,05	89.829.865,15	431.861.663,72	193.061.866,33	87.421.917,11	377.607.887,97	247.315.642,08	373.098.003,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			52.753.293,94		57.263.178,91	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	533.892.572,00	624.923.530,05	89.829.865,15	431.861.663,72		87.421.917,11	430.361.181,91		430.361.181,91	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.480.000,00	34.480.000,00	5.994.671,49	17,39	27.965.934,16	81,11	6.514.065,84
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	34.480.000,00	34.480.000,00	5.994.671,49	17,39	27.965.934,16	81,11	6.514.065,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	18.580.000,00	18.580.000,00	3.345.431,25	18,01	14.882.354,48	80,10	3.697.645,52
Contribuições Sociais	18.580.000,00	18.580.000,00	3.345.431,25	18,01	14.882.354,48	80,10	3.697.645,52
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.900.000,00	15.900.000,00	2.649.240,24	16,66	13.083.579,68	65,62	2.816.420,32
Demais Receitas Correntes	15.900.000,00	15.900.000,00	2.649.240,24	16,66	13.083.579,68	65,62	2.816.420,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.766.300,00	37.759.726,17	7.559.036,38	31.154.633,68	6.605.092,49	7.559.036,38	31.154.633,68	6.605.092,49	27.978.808,74	
DESPESAS CORRENTES	36.576.300,00	37.569.726,17	7.544.482,10	31.081.862,28	6.487.863,89	7.544.482,10	31.081.862,28	6.487.863,89	27.906.037,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.126.300,00	21.119.726,17	4.804.526,32	17.558.333,65	3.561.392,52	4.804.526,32	17.558.333,65	3.561.392,52	14.382.508,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	90.715,54	439.948,95	110.051,05	90.715,54	439.948,95	110.051,05	439.948,95	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.900.000,00	15.900.000,00	2.649.240,24	13.083.579,68	2.816.420,32	2.649.240,24	13.083.579,68	2.816.420,32	13.083.579,68	-
DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00	190.000,00	14.554,28	72.771,40	117.228,60	14.554,28	72.771,40	117.228,60	72.771,40	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	14.554,28	72.771,40	117.228,60	14.554,28	72.771,40	117.228,60	72.771,40	-
Fonte: Contabilidade										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD***	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:7C16D1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g – h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	37.698.492,18	-	1.679,63	1.073.054,47		-	36.623.758,08	16.720.416,95	-	19.903.341,13
Recursos não Vinculados de Impostos	34.604.351,07	-	1.679,63	1.073.054,47	-		33.529.616,97	15.134.357,37		18.395.259,60
Outros recursos não Vinculados	3.094.141,11	-	-	-	-	-	3.094.141,11	1.586.059,58		1.508.081,53
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	82.459.898,58	-	44.444,54	1.797.489,25	2.453.655,80		78.164.308,99	19.389.191,78		58.775.117,21
Recuros Vinculados a Educação	13.595.073,89	-	0,00	71.012,33	-	-	13.524.061,56	4.504.261,73	-	9.019.799,83
Transferências do FUNDEB	8.247.669,15	-	-	68.582,40	-	-	8.179.086,75	2.722.840,29	-	5.456.246,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.347.404,74	-	-	2.429,93	-	-	5.344.974,81	1.781.421,44	-	3.563.553,37
RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	14.842.745,29	-	-	4.745,00	-	-	14.838.000,29	2.883.901,96	-	11.954.098,33
Transferências Fundo a Fundo do SUS	13.369.444,33	-	-	4.745,00	-	-	13.364.699,33	2.493.622,18	-	10.871.077,15
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.473.300,96	-	-	-	-	-	1.473.300,96	390.279,78	-	1.083.021,18
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.210.955,80	-	-	-	-	-	4.210.955,80	65.947,50	-	4.145.008,30
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)							-			
Demais Vinculações Decorrentes de	11.002.249,87	-	44.444,54	346.624,78			10.611.180,55	3.922.503,66		6.688.676,89

Transferências										
Transferências de Convênio e Instrumentos Congêneres (Exceto)	3.876.815,64	-	-	346.624,78			3.530.190,86	2.286.950,90		1.243.239,96
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	7.125.434,23	-	44.444,54	-			7.080.989,69	1.635.552,76		5.445.436,93
Demais Vinculações Legais	36.551.364,09	-	-	1.375.107,14	18.192,85		35.158.064,10	8.012.576,93		27.145.487,17
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à	368.826,32	-	-	1.097.482,24	-	-	- 728.655,92	1.324.478,03	-	- 2.053.133,95
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.224.415,87	-	-	-	-	-	2.224.415,87	-	-	2.224.415,87
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assist e	2.482.733,97			-			2.482.733,97	2.635.979,10		- 153.245,13
Outras Vinculações Legais	31.475.387,93	-	-	277.624,90	18.192,85	-	31.179.570,18	4.052.119,80	-	27.127.450,38
Recursos Extraorçamentários	2.257.509,64				2.435.462,95	-	- 177.953,31	-		- 177.953,31
Outras Vinculações	0,00									
TOTAL (III) = (I+II)	120.158.390,76	-	46.124,47	2.870.543,72	2.453.655,80		114.788.067,07	36.109.608,73		78.678.458,34
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (IV)	19.333,80	-	-	-	-	-	19.333,80	137.073,54	-	- 117.739,74
Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário	16.404,28	-			-	-	16.404,28	11.525,60	-	4.878,68
Recursos Vinculados ao RPPS Plano Financeiro)	0,00	-					-		-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.929,52				-		2.929,52	125.547,94		- 122.618,42
TOTAL (V) = (I+II+III)	120.177.724,56	-	46.124,17	2.870.543,72	2.453.655,80	-	114.807.400,87	36.246.682,27	-	78.560.718,60

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	*VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD*	*GILMAR PINHEIRO*	*CARLOS ALBERTO VIEIRA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937-0	Secretário Municipal de Fazenda Pública	Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:34CF9BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Entidade: Consolidado														
Poder: Executivo														
Período de Referência: 01/2024 a 12/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2024	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.604.542,02	18.970.547,26	18.687.645,75	20.592.111,91	19.793.089,48	24.349.592,34	20.825.249,28	19.315.567,73	19.120.421,96	27.029.611,44	19.560.485,68	22.961.140,80	249.810.005,65	430.127,40
Pessoal Ativo	15.549.226,52	15.740.916,41	15.343.673,19	17.243.609,95	16.596.784,89	21.082.536,52	15.975.988,50	15.971.840,38	15.735.243,00	23.751.202,67	16.167.606,64	18.021.971,58	207.180.600,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.870.352,17	14.064.963,75	13.647.113,16	15.521.343,46	14.935.030,79	19.408.115,47	14.297.550,84	14.294.793,12	14.064.165,40	20.448.449,21	14.643.406,58	16.502.766,01	185.698.049,96	0,00
Obrigações Patronais	1.678.874,35	1.675.952,66	1.696.560,03	1.722.266,49	1.661.754,10	1.674.421,05	1.678.437,66	1.677.047,26	1.671.077,60	3.302.753,46	1.524.200,06	1.519.205,57	21.482.550,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.055.315,50	3.051.213,49	3.093.378,26	3.096.409,85	3.107.035,55	3.115.692,41	4.665.331,98	3.140.904,17	3.162.916,20	3.143.342,77	3.157.399,84	4.731.752,62	40.520.692,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.690.307,99	2.705.446,90	2.723.845,13	2.743.506,68	2.758.918,40	2.766.126,01	4.146.846,06	2.791.015,78	2.799.037,45	2.794.748,71	2.808.923,45	4.203.584,20	35.932.306,76	0,00

Pensões	365.007,51	345.766,59	369.533,13	352.903,17	348.117,15	349.566,40	518.485,92	349.888,39	363.878,75	348.594,06	348.476,39	528.168,42	4.588.385,88	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	178.417,36	250.594,30	252.092,11	89.269,04	151.363,41	183.928,80	202.823,18	222.262,76	135.066,00	235.479,20	207.416,60	2.108.712,76	430.127,40
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.863.781,93	3.590.365,67	3.570.968,63	4.567.267,15	3.440.648,38	4.284.513,00	5.248.669,06	3.215.443,61	3.694.604,64	3.953.766,93	4.022.842,53	6.684.995,91	50.137.867,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	1.997,31	0,00	47.585,94	242.792,35	84.997,13	135.983,20	146.145,64	38.795,10	68.125,90	110.538,04	1.159.943,30	2.036.903,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.118,00	1.412,00	1.412,00	1.163.556,39	232.948,99	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.411.331,38	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.950.620,08	2.908.841,10	2.949.546,95	2.953.571,81	2.964.907,04	2.973.563,90	4.452.153,24	2.998.775,66	3.019.036,99	2.999.463,56	3.013.520,63	4.515.301,84	38.699.302,80	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	841.801,37	599.362,66	559.722,54	267.052,65	0,00	1.156.533,45	593.675,09	0,00	566.011,58	814.185,32	825.801,42	873.311,91	7.097.457,99	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	69.242,48	78.752,60	60.287,14	135.500,36	0,00	68.006,52	65.445,53	69.110,31	69.348,97	70.580,15	71.570,44	135.026,86	892.871,36	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.740.760,09	15.380.181,59	15.116.677,12	16.024.844,76	16.352.441,10	20.065.079,34	15.576.580,22	16.100.124,12	15.425.817,32	23.075.844,51	15.537.643,15	16.276.144,89	199.672.138,21	430.127,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	429.752.291,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	850.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	6.966.825,16	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	421.935.466,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	200.102.265,61	47,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	227.845.151,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	216.452.894,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	205.060.636,76	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 18/02/2025, às 10:18:31.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:52DB0CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	497.126.272,00	587.163.803,88	82.270.828,77	400.707.030,04	92,79	186.456.773,84	79.862.880,73	346.453.254,29	91,75	240.710.549,59
LEGISLATIVA	5.650.000,00	5.650.000,00	721.157,62	3.822.500,75	0,89	1.827.499,25	721.157,62	3.822.500,75	1,01	1.827.499,25
Ação Legislativa	5.650.000,00	5.650.000,00	721.157,62	3.822.500,75	0,89	1.827.499,25	721.157,62	3.822.500,75	1,01	1.827.499,25
JUDICIÁRIA	4.899.900,00	5.041.900,00	980.535,06	4.391.194,03	1,02	650.705,97	1.019.911,66	4.295.697,48	1,14	746.202,52
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.879.900,00	5.021.900,00	980.535,06	4.390.255,24	1,02	631.644,76	1.019.911,66	4.294.948,29	1,14	726.951,71
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	938,79	0,00	19.061,21	0,00	749,19	0,00	19.250,81
ADMINISTRAÇÃO	38.592.800,00	43.828.219,22	5.151.083,25	27.210.029,14	6,30	16.618.190,08	5.314.135,76	25.462.132,20	6,74	18.366.087,02

Planejamento e Orçamento	3.690.000,00	5.427.143,73	954.400,14	4.742.569,16	1,10	684.574,57	768.734,01	4.442.183,39	1,18	984.960,34
Administração Geral	25.532.800,00	28.235.475,49	3.024.623,11	14.842.931,82	3,44	13.392.543,67	3.320.907,05	13.665.887,91	3,62	14.569.587,58
Administração Financeira	4.350.000,00	4.915.600,00	678.521,42	4.026.801,13	0,93	888.798,87	668.195,55	3.924.355,26	1,04	991.244,74
Formação de Recursos Humanos	1.320.000,00	1.296.000,00	180.887,70	983.767,77	0,23	312.232,23	209.481,79	910.157,12	0,24	385.842,88
Administração de Receitas	3.700.000,00	3.954.000,00	312.650,88	2.613.959,26	0,61	1.340.040,74	346.817,36	2.519.548,52	0,67	1.434.451,48
DEFESA NACIONAL	429.500,00	437.200,00	58.326,84	265.873,88	0,06	171.326,12	56.391,94	230.889,30	0,06	206.310,70
Defesa Terrestre	429.500,00	437.200,00	58.326,84	265.873,88	0,06	171.326,12	56.391,94	230.889,30	0,06	206.310,70
SEGURANÇA PÚBLICA	11.679.000,00	14.446.000,00	2.323.943,33	10.189.712,19	2,36	4.256.287,81	1.628.475,10	7.422.275,41	1,97	7.023.724,59
Policiamento	7.000.000,00	9.985.000,00	1.446.278,03	6.283.516,67	1,45	3.701.483,33	748.679,16	3.516.079,89	0,93	6.468.920,11
Defesa Civil	499.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.180.000,00	4.461.000,00	877.665,30	3.906.195,52	0,90	554.804,48	879.795,94	3.906.195,52	1,03	554.804,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.134.400,00	24.061.269,59	3.341.594,26	16.911.459,77	3,92	7.149.809,82	3.776.035,73	15.797.554,68	4,18	8.263.714,91
Assistência ao Idoso	154.000,00	214.000,00	0,00	60.000,00	0,01	154.000,00	0,00	60.000,00	0,02	154.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.403.000,00	4.061.052,89	130.082,28	607.338,78	0,14	3.453.714,11	133.749,71	584.392,04	0,15	3.476.660,85
Assistência Comunitária	16.841.400,00	19.070.216,70	3.056.111,98	15.658.720,99	3,63	3.411.495,71	3.558.156,02	14.795.452,64	3,92	4.274.764,06
Demais Subfunções	721.000,00	701.000,00	155.400,00	585.400,00	0,14	115.600,00	84.130,00	357.710,00	0,09	343.290,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	79.135.000,00	79.135.000,00	6.890.003,03	35.446.435,09	8,21	43.688.564,91	6.997.880,67	35.428.628,50	9,38	43.706.371,50
Previdência do Regime Estatutário	79.135.000,00	79.135.000,00	6.890.003,03	35.446.435,09	8,21	43.688.564,91	6.997.880,67	35.428.628,50	9,38	43.706.371,50
SAÚDE	93.675.877,00	117.464.901,69	19.614.426,04	100.958.302,61	23,38	16.506.599,08	20.576.072,83	90.067.541,56	23,85	27.397.360,13
Atenção Básica	43.109.377,00	49.406.909,79	8.547.388,11	43.101.703,19	9,98	6.305.206,60	7.922.171,92	39.192.650,84	10,38	10.214.258,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.184.155,00	48.263.166,65	7.507.504,00	41.140.555,31	9,53	7.122.611,34	8.417.305,64	35.321.070,22	9,35	12.942.096,43
Suporte Profilático e Terapêutico	4.139.000,00	4.294.312,26	795.120,95	3.573.653,42	0,83	720.658,84	1.064.178,57	3.429.155,98	0,91	865.156,28
Vigilância Sanitária	2.247.000,00	2.379.015,67	492.252,08	1.925.700,21	0,45	453.315,46	489.262,11	1.768.961,05	0,47	610.054,62
Vigilância Epidemiológica	4.835.000,00	6.043.971,79	997.875,31	4.852.201,45	1,12	1.191.770,34	1.093.217,66	4.644.775,54	1,23	1.399.196,25
Alimentação e Nutrição	700.000,00	740.484,00	211.076,00	686.583,19	0,16	53.900,81	199.260,80	657.487,99	0,17	82.996,01
Administração Geral	4.456.345,00	6.321.965,53	1.063.209,59	5.666.829,84	1,31	655.135,69	1.390.676,13	5.042.363,94	1,34	1.279.601,59
Demais Subfunções	5.000,00	15.076,00	0,00	11.076,00	0,00	4.000,00	0,00	11.076,00	0,00	4.000,00
EDUCAÇÃO	117.310.195,00	128.215.334,58	20.207.901,29	99.613.628,69	23,07	28.601.705,89	20.969.073,02	87.220.704,72	23,10	40.994.629,86
Ensino Fundamental	82.908.195,00	92.863.616,20	12.821.704,53	70.766.241,85	16,39	22.097.374,35	14.038.441,28	59.404.401,18	15,73	33.459.215,02
Ensino Superior	137.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
Educação Infantil	26.484.000,00	27.902.963,41	5.817.606,35	24.285.918,41	5,62	3.617.045,00	5.817.606,35	24.285.918,41	6,43	3.617.045,00
Educação de Jovens e Adultos	197.000,00	197.000,00	19.032,24	84.570,80	0,02	112.429,20	19.032,24	84.570,80	0,02	112.429,20
Educação Especial	2.382.000,00	2.705.551,29	347.034,15	1.683.798,61	0,39	1.021.752,68	296.053,67	1.632.818,13	0,43	1.072.733,16
Demais Subfunções	5.202.000,00	4.427.203,68	1.202.524,02	2.793.099,02	0,65	1.634.104,66	797.939,48	1.812.996,20	0,48	2.614.207,48
CULTURA	7.549.900,00	10.512.081,97	942.861,91	4.671.300,47	1,08	5.840.781,50	668.696,86	3.271.141,37	0,87	7.240.940,60
Difusão Cultural	7.549.900,00	10.512.081,97	942.861,91	4.671.300,47	1,08	5.840.781,50	668.696,86	3.271.141,37	0,87	7.240.940,60
DIREITOS DA CIDADANIA	700.000,00	733.000,00	74.331,35	356.849,98	0,08	376.150,02	68.827,18	322.853,41	0,09	410.146,59
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	700.000,00	733.000,00	74.331,35	356.849,98	0,08	376.150,02	68.827,18	322.853,41	0,09	410.146,59
URBANISMO	61.090.000,00	80.059.197,36	12.261.743,55	42.587.052,10	9,86	37.472.145,26	8.406.411,25	29.525.838,10	7,82	50.533.359,26
Infra-Estrutura Urbana	45.090.000,00	61.410.197,36	8.392.553,50	27.871.970,78	6,45	33.538.226,58	5.774.137,14	20.341.157,46	5,39	41.069.039,90
Serviços Urbanos	16.000.000,00	18.649.000,00	3.869.190,05	14.715.081,32	3,41	3.933.918,68	2.632.274,11	9.184.680,64	2,43	9.464.319,36
HABITAÇÃO	70.000,00	40.000,00	0,00	24.000,00	0,01	16.000,00	0,00	24.000,00	0,01	16.000,00
Habitação Urbana	70.000,00	40.000,00	0,00	24.000,00	0,01	16.000,00	0,00	24.000,00	0,01	16.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.150.000,00	6.046.152,00	1.981.118,89	5.637.809,76	1,31	408.342,24	580.070,86	2.825.090,71	0,75	3.221.061,29
Preservação e Conservação Ambiental	4.150.000,00	6.046.152,00	1.981.118,89	5.637.809,76	1,31	408.342,24	580.070,86	2.825.090,71	0,75	3.221.061,29
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.160.000,00	2.408.000,00	127.887,48	2.273.120,44	0,53	134.879,56	495.020,96	1.536.948,95	0,41	871.051,05
Demais Subfunções	2.160.000,00	2.408.000,00	127.887,48	2.273.120,44	0,53	134.879,56	495.020,96	1.536.948,95	0,41	871.051,05
AGRICULTURA	3.410.000,00	15.626.205,28	1.543.612,77	10.615.051,52	2,46	5.011.153,76	2.729.246,25	6.643.240,89	1,76	8.982.964,39
Abastecimento	3.410.000,00	15.626.205,28	1.543.612,77	10.615.051,52	2,46	5.011.153,76	2.729.246,25	6.643.240,89	1,76	8.982.964,39
INDÚSTRIA	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Produção Industrial	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	123,37	0,00	49.876,63	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	123,37	0,00	49.876,63	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMUNICAÇÕES	1.409.800,00	1.550.150,00	434.483,53	1.140.209,45	0,26	409.940,55	139.265,77	837.294,01	0,22	712.855,99
Demais Subfunções	1.409.800,00	1.550.150,00	434.483,53	1.140.209,45	0,26	409.940,55	139.265,77	837.294,01	0,22	712.855,99
ENERGIA	12.570.000,00	18.193.000,00	603.072,22	7.824.657,33	1,81	10.368.342,67	1.196.279,02	5.715.668,04	1,51	12.477.331,96
Conservação de Energia	12.570.000,00	18.193.000,00	603.072,22	7.824.657,33	1,81	10.368.342,67	1.196.279,02	5.715.668,04	1,51	12.477.331,96
DESPORTO E LAZER	5.449.900,00	5.616.192,19	1.330.291,97	4.469.698,76	1,03	1.146.493,43	837.473,87	3.705.233,50	0,98	1.910.958,69
Desporto Comunitário	5.449.900,00	5.616.192,19	1.330.291,97	4.469.698,76	1,03	1.146.493,43	837.473,87	3.705.233,50	0,98	1.910.958,69
ENCARGOS ESPECIAIS	27.160.000,00	27.215.000,00	3.682.454,38	22.298.020,71	5,16	4.916.979,29	3.682.454,38	22.298.020,71	5,91	4.916.979,29

Serviço da Dívida Interna	16.710.000,00	17.990.000,00	2.942.002,99	15.476.247,02	3,58	2.513.752,98	2.942.002,99	15.476.247,02	4,10	2.513.752,98
Outros Encargos Especiais	10.450.000,00	9.225.000,00	740.451,39	6.821.773,69	1,58	2.403.226,31	740.451,39	6.821.773,69	1,81	2.403.226,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**36.766.300,00**	**37.759.726,17**	**7.559.036,38**	**31.154.633,68**	**7,21**	**6.605.092,49**	**7.559.036,38**	**31.154.633,68**	**8,25**	**6.605.092,49**
TOTAL (III) = (I + II)	**533.892.572,00**	**624.923.530,05**	**89.829.865,15**	**431.861.663,72**	**100,00**	**193.061.866,33**	**87.421.917,11**	**377.607.887,97**	**100,00**	**247.315.642,08**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 18/11/2024, às 09:37:41.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.766.300,00	37.759.726,17	7.559.036,38	31.154.633,68	7,21	6.605.092,49	7.559.036,38	31.154.633,68	8,25	6.605.092,49
LEGISLATIVA	350.000,00	350.000,00	49.605,76	247.623,53	0,06	102.376,47	49.605,76	247.623,53	0,07	102.376,47
Ação Legislativa	350.000,00	350.000,00	49.605,76	247.623,53	0,06	102.376,47	49.605,76	247.623,53	0,07	102.376,47
JUDICIÁRIA	250.100,00	370.100,00	111.964,55	363.721,96	0,08	6.378,04	111.964,55	363.721,96	0,10	6.378,04
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	250.100,00	370.100,00	111.964,55	363.721,96	0,08	6.378,04	111.964,55	363.721,96	0,10	6.378,04
ADMINISTRAÇÃO	2.612.200,00	2.941.200,00	639.048,13	2.305.377,01	0,53	635.822,99	639.048,13	2.305.377,01	0,61	635.822,99
Administração Geral	2.612.200,00	2.941.200,00	639.048,13	2.305.377,01	0,53	635.822,99	639.048,13	2.305.377,01	0,61	635.822,99
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	0,00	3.605,08	0,00	1.894,92	0,00	3.605,08	0,00	1.894,92
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	0,00	3.605,08	0,00	1.894,92	0,00	3.605,08	0,00	1.894,92
SEGURANÇA PÚBLICA	371.000,00	370.000,00	97.676,89	356.195,97	0,08	13.804,03	97.676,89	356.195,97	0,09	13.804,03
Defesa Civil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	370.000,00	370.000,00	97.676,89	356.195,97	0,08	13.804,03	97.676,89	356.195,97	0,09	13.804,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	765.600,00	893.100,00	209.609,50	742.916,45	0,17	150.183,55	209.609,50	742.916,45	0,20	150.183,55
Assistência Comunitária	765.600,00	893.100,00	209.609,50	742.916,45	0,17	150.183,55	209.609,50	742.916,45	0,20	150.183,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	16.774,36	79.422,02	0,02	20.577,98	16.774,36	79.422,02	0,02	20.577,98
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	16.774,36	79.422,02	0,02	20.577,98	16.774,36	79.422,02	0,02	20.577,98
SAÚDE	7.182.500,00	7.440.799,49	1.749.919,40	6.386.989,87	1,48	1.053.809,62	1.749.919,40	6.386.989,87	1,69	1.053.809,62
Atenção Básica	4.416.000,00	4.419.000,00	973.990,37	3.803.764,98	0,88	615.235,02	973.990,37	3.803.764,98	1,01	615.235,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.816.500,00	1.789.705,64	439.217,67	1.555.689,37	0,36	234.016,27	439.217,67	1.555.689,37	0,41	234.016,27
Suporte Profilático e Terapêutico	61.000,00	88.000,00	24.812,22	66.735,03	0,02	21.264,97	24.812,22	66.735,03	0,02	21.264,97
Vigilância Sanitária	191.000,00	205.854,49	52.202,88	176.113,78	0,04	29.740,71	52.202,88	176.113,78	0,05	29.740,71
Vigilância Epidemiológica	497.000,00	540.898,64	136.294,17	488.584,08	0,11	52.314,56	136.294,17	488.584,08	0,13	52.314,56
Administração Geral	201.000,00	397.340,72	123.402,09	296.102,63	0,07	101.238,09	123.402,09	296.102,63	0,08	101.238,09
EDUCAÇÃO	8.069.000,00	8.188.626,68	1.827.909,84	6.703.908,90	1,55	1.484.717,78	1.827.909,84	6.703.908,90	1,78	1.484.717,78
Ensino Fundamental	5.445.000,00	5.445.517,39	1.205.847,27	4.407.970,96	1,02	1.037.546,43	1.205.847,27	4.407.970,96	1,17	1.037.546,43
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	2.544.000,00	2.662.709,29	607.274,47	2.240.306,52	0,52	422.402,77	607.274,47	2.240.306,52	0,59	422.402,77
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.400,00	3.557,43	12.969,22	0,00	4.430,78	3.557,43	12.969,22	0,00	4.430,78
Educação Especial	62.000,00	62.000,00	11.230,67	42.662,20	0,01	19.337,80	11.230,67	42.662,20	0,01	19.337,80
CULTURA	50.100,00	70.100,00	17.358,03	62.909,69	0,01	7.190,31	17.358,03	62.909,69	0,02	7.190,31
Difusão Cultural	50.100,00	70.100,00	17.358,03	62.909,69	0,01	7.190,31	17.358,03	62.909,69	0,02	7.190,31
URBANISMO	250.000,00	270.000,00	59.913,86	218.693,71	0,05	51.306,29	59.913,86	218.693,71	0,06	51.306,29
Serviços Urbanos	250.000,00	270.000,00	59.913,86	218.693,71	0,05	51.306,29	59.913,86	218.693,71	0,06	51.306,29
COMUNICAÇÕES	40.200,00	40.200,00	10.216,83	35.980,71	0,01	4.219,29	10.216,83	35.980,71	0,01	4.219,29
Demais Subfunções	40.200,00	40.200,00	10.216,83	35.980,71	0,01	4.219,29	10.216,83	35.980,71	0,01	4.219,29
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	4.338,21	14.323,14	0,00	15.676,86	4.338,21	14.323,14	0,00	15.676,86
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	4.338,21	14.323,14	0,00	15.676,86	4.338,21	14.323,14	0,00	15.676,86
DESPORTO E LAZER	50.100,00	50.100,00	10.190,96	36.665,61	0,01	13.434,39	10.190,96	36.665,61	0,01	13.434,39
Desporto Comunitário	50.100,00	50.100,00	10.190,96	36.665,61	0,01	13.434,39	10.190,96	36.665,61	0,01	13.434,39
ENCARGOS ESPECIAIS	16.640.000,00	16.640.000,00	2.754.510,06	13.596.300,03	3,15	3.043.699,97	2.754.510,06	13.596.300,03	3,60	3.043.699,97
Serviço da Dívida Interna	16.640.000,00	16.640.000,00	2.754.510,06	13.596.300,03	3,15	3.043.699,97	2.754.510,06	13.596.300,03	3,60	3.043.699,97

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:117CBE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	Novembro/23	Dezembro/23	Janeiro/24	Fevereiro/24	Março/24	Abril/24	Maio/24	Junho/24	Julho/24	Agosto/24	Setembro/24	Outubro/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
RECEITA CORRENTE (I)	38.977.769,02	52.639.611,09	46.132.814,51	40.761.127,74	38.292.091,07	54.952.386,41	43.958.017,69	36.337.258,22	41.674.614,47	36.506.321,51	36.647.820,10	39.867.322,58	506.747.154,41	504.540.271,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.494.087,91	8.798.278,72	7.169.408,63	6.924.502,47	8.853.048,12	24.581.061,51	9.350.356,64	7.433.054,76	9.405.704,84	7.991.871,45	7.635.288,52	8.868.401,68	113.505.065,25	133.420.000,00
IPTU	1.303.376,28	1.573.069,05	1.607.839,55	1.467.523,99	2.832.208,32	14.196.603,51	2.155.420,40	1.474.681,37	1.606.268,66	1.705.896,43	1.403.463,62	1.494.966,67	32.821.317,85	55.100.000,00
ISS	2.703.733,64	2.755.990,18	2.703.513,97	2.776.081,71	2.632.462,65	2.815.028,37	3.015.300,42	2.847.826,49	4.703.163,59	3.228.457,49	3.209.909,84	2.919.408,03	36.310.876,38	34.500.000,00
ITBI	555.214,73	1.107.817,90	597.359,51	564.259,25	582.068,61	1.355.233,77	1.127.684,39	770.437,89	698.257,29	629.562,92	609.279,63	1.314.768,61	9.911.944,50	10.000.000,00
IRRF	1.360.308,56	2.481.218,56	1.381.705,35	1.438.002,38	1.391.939,28	1.572.867,31	1.507.003,49	1.531.491,34	1.464.823,75	1.500.903,77	1.579.323,54	2.512.757,04	19.722.344,37	16.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	571.454,70	880.183,03	878.990,25	678.635,14	1.414.369,26	4.641.328,55	1.544.947,94	808.617,67	933.191,55	927.050,84	833.311,89	626.501,33	14.738.582,15	17.320.000,00
Contribuições	2.158.684,79	4.571.530,51	1.095.326,92	2.421.459,68	2.267.869,21	2.616.365,84	2.432.687,22	2.428.077,95	2.335.277,88	2.357.050,32	2.196.290,06	2.288.571,20	29.169.191,58	26.405.000,00
Receita Patrimonial	5.636.501,22	4.896.053,02	2.682.863,09	2.774.745,23	2.661.553,09	1.587.760,43	3.826.553,06	2.489.540,77	2.903.019,13	2.744.392,43	2.241.642,97	2.582.574,35	37.027.198,79	39.786.977,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.621.799,64	4.881.292,60	2.663.961,10	2.755.744,96	2.647.613,95	1.563.488,95	3.817.020,78	2.481.758,50	2.889.236,85	2.734.380,01	2.231.128,43	2.572.488,97	36.859.914,74	39.751.977,16
Outras Receitas Patrimoniais	14.701,58	14.760,42	18.901,99	19.000,27	13.939,14	24.271,48	9.532,28	7.782,27	13.782,28	10.012,42	10.514,54	10.085,38	167.284,05	35.000,00
Receita Agropecuária													-	0,00
Receita Industrial													-	0,00
Receita de Serviços	159.657,18	242.781,63	169.012,79	141.025,20	86.645,71	204.782,26	207.473,78	157.680,03	192.765,98	180.086,35	171.380,36	233.279,06	2.146.570,33	2.910.000,00
Transferências Correntes	23.420.571,66	31.728.127,47	33.537.916,24	27.275.229,55	23.459.315,44	24.994.247,73	26.465.144,70	22.941.579,65	25.853.565,08	22.121.621,57	22.755.773,87	24.468.321,72	309.021.414,68	280.490.155,81
Cota-Parte do FPM	6.777.526,84	10.763.188,21	7.436.698,15	10.112.057,52	6.304.313,27	6.591.514,41	7.692.571,29	8.260.538,97	8.950.997,10	7.002.122,12	7.291.730,18	6.099.418,54	93.282.676,60	84.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.314.109,98	5.199.455,85	4.667.463,82	4.237.676,99	4.528.391,04	5.459.366,26	4.510.127,59	4.663.248,23	5.565.592,14	4.760.825,57	5.156.654,39	5.800.478,03	58.863.389,89	52.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	590.161,95	634.117,47	9.521.888,40	3.637.283,54	3.217.084,25	3.307.676,90	3.002.216,62	1.121.372,64	1.073.357,73	850.873,10	716.073,07	742.377,40	28.414.483,07	27.000.000,00
Cota-Parte do ITR	627.188,90	655.953,80	535.063,62	74.104,20	138.065,52	53.548,98	30.916,67	38.702,05	27.429,70	71.414,52	315.837,47	2.180.941,59	4.749.167,02	4.700.000,00
Transferências da LC 87/1996													-	
Transferências da LC 61/1989	44.224,20	48.146,48	58.610,75	60.958,34	71.614,95	61.932,55	65.186,09	81.910,77	72.402,09	97.984,19	106.959,64	72.618,15	842.548,20	700.000,00
Transferências do FUNDEB	5.695.045,29	7.189.095,91	8.539.111,33	6.432.659,90	5.665.673,23	6.273.413,28	6.783.995,41	5.717.125,86	6.026.238,32	5.842.276,64	5.513.177,19	6.489.830,32	76.167.642,68	74.440.000,00
Outras Transferências Correntes	5.372.314,50	7.238.169,75	2.779.080,17	2.720.489,06	3.534.173,18	3.246.795,35	4.380.131,03	3.058.681,13	4.137.548,00	3.496.125,43	3.655.341,93	3.082.657,69	46.701.507,22	37.150.155,81
Outras Receitas Correntes	1.108.266,26	2.402.839,74	1.478.286,84	1.224.165,61	963.659,50	968.168,64	1.675.802,29	887.325,06	984.281,56	1.111.299,39	1.647.444,32	1.426.174,57	15.877.713,78	21.528.138,70
DEDUÇÕES (II)	8.668.195,01	11.034.184,72	6.347.245,47	6.961.107,69	6.049.573,64	5.125.311,41	7.408.981,10	5.881.793,87	5.810.412,16	5.851.391,18	5.223.038,92	6.092.949,52	80.454.184,69	75.585.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.215.425,01	3.569.305,53	26.314,71	1.257.705,64	1.261.093,26	1.287.166,09	1.282.668,94	1.305.030,44	1.290.708,18	1.314.302,87	1.303.760,51	1.318.402,33	16.431.883,51	13.755.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	223.655,17	335.975,48	166.047,09	174.030,60	172.563,04	179.053,86	206.316,70	181.156,42	169.808,92	181.971,27	170.346,92	170.346,92	2.331.272,39	2.700.000,00
Rendimento sw Aplicações de Recursos Previdenciarios	4.744.201,29	4.110.119,80	1.710.940,97	1.904.957,08	1.764.026,53	564.286,17	2.859.793,84	1.562.453,85	1.931.455,58	1.798.473,44	1.345.517,02	1.625.033,88	25.921.259,45	26.050.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.484.913,54	3.018.783,91	4.443.942,70	3.624.414,37	2.851.890,81	3.094.805,29	3.060.201,62	2.833.153,16	2.418.439,48	2.556.643,60	2.403.414,47	2.979.166,39	35.769.769,34	33.080.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	30.309.574,01	41.605.426,37	39.785.569,04	33.800.020,05	32.242.517,43	49.827.075,00	36.549.036,59	30.455.464,35	35.864.202,31	30.654.930,33	31.424.781,18	33.774.373,06	426.292.969,72	428.955.271,67
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166-A,§ 1º da CF (IV)	-	-	-	-	-	-	850.000,00	-	-	-			850.000,00	850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO														
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV	30.309.574,01	41.605.426,37	39.785.569,04	33.800.020,05	32.242.517,43	49.827.075,00	35.699.036,59	30.455.464,35	35.864.202,31	30.654.930,33	31.424.781,18	33.774.373,06	425.442.969,72	428.105.271,67
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas bancadas (art.166-A, § 16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			-	-

da CF (VI)														
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ((§ 11 do art.198, da CF - EC 120/22) (VII)	493.680,00	871.992,00	643.456,00	522.440,00	522.440,00	522.440,00	522.440,00	522.440,00	568.057,16	522.440,00	525.264,00	522.440,00	6.759.529,16	5.760.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	29.815.894,01	40.733.434,37	39.142.113,04	33.277.580,05	31.720.077,43	49.304.635,00	35.176.596,59	29.933.024,35	35.296.145,15	30.132.490,33	30.899.517,18	33.251.933,06	418.683.440,56	422.345.271,67
Fonte: Contabilidade														

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***GILMAR PINHEIRO***	***VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Secretario M. de Fazenda	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:3455C073

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	380.512.815,91	428.955.271,67	437.534.377,10	446.285.064,65	455.210.765,94	464.314.981,26	473.601.280,88	483.073.306,50	492.734.772,63	502.589.468,08	512.641.257,44
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/11/2024, às 11:00:50.											
NOTA:											

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:0BE2ADE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO/2024 BIMESTRE - SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	116.100.000,00	116.100.000,00	84.925.754,20	322,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	55.100.000,00	55.100.000,00	29.944.872,52	54,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	8.248.911,87	82,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	34.500.000,00	34.500.000,00	30.851.152,56	89,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	16.500.000,00	16.500.000,00	15.880.817,25	96,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	165.400.000,00	165.400.000,00	151.330.431,55	91,49
Cota-Parte FPM	81.000.000,00	81.000.000,00	70.574.202,00	87,13
Cota-Parte ITR	4.700.000,00	4.700.000,00	3.466.024,32	73,75
Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.000.000,00	27.190.203,65	100,70
Cota-Parte ICMS	52.000.000,00	52.000.000,00	49.349.824,06	94,90
Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	700.000,00	750.177,52	107,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	281.500.000,00	281.500.000,00	236.256.185,75	83,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c)x100	Até o Bimestre(e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre(f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	33.879.377,00	33.475.899,82	28.040.576,73	83,76	26.389.030,94	78,83	25.702.572,94	76,78	0,00
Despesa de Correntes	32.340.000,00	31.793.519,61	26.369.401,18	82,94	25.930.926,70	81,56	25.244.468,70	79,40	-00
Despesa de Capital	1.539.377,00	1.682.380,21	1.671.175,55	99,33	458.104,24	27,23	458.104,24	27,23	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	29.554.534,00	31.568.813,07	25.454.057,81	80,63	24.069.015,31	76,24	23.707.328,29	75,10	0,00
Despesa de Correntes	29.511.534,00	29.155.714,08	25.023.341,00	85,83	23.735.202,36	81,41	23.373.515,34	80,17	-00
Despesa de Capital	43.000,00	2.413.098,99	430.716,81	17,85	333.812,95	13,83	333.812,95	13,83	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.200.000,00	4.349.000,36	3.631.557,19	83,50	3.487.533,15	80,19	3.460.622,73	79,57	0,00
Despesa de Correntes	4.196.000,00	4.333.000,36	3.617.330,91	83,48	3.473.306,87	80,16	3.446.396,45	79,54	-00
Despesa de Capital	4.000,00	16.000,00	14.226,28	88,91	14.226,28	88,91	14.226,28	88,91	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.301.000,00	2.245.192,94	1.889.009,25	84,14	1.791.978,74	79,81	1.754.404,28	78,14	0,00
Despesa de Correntes	2.297.000,00	2.241.192,94	1.889.009,25	84,29	1.791.978,74	79,96	1.754.404,28	78,28	-00
Despesa de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.652.000,00	3.806.829,67	2.963.780,37	77,85	2.904.346,48	76,29	2.813.725,60	73,91	0,00
Despesa de Correntes	3.646.000,00	3.800.829,67	2.963.780,37	77,98	2.904.346,48	76,41	2.813.725,60	74,03	-00
Despesa de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
ALIMENTAÇÃO E NITRIÇÃO (IX)	700.000,00	700.000,00	90,94	0,01	90,94	0,01	90,94	0,01	-00
Despesa de Correntes	699.000,00	699.000,00	90,94	0,01	90,94	0,01	90,94	0,01	-00
Despesa de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.662.345,00	6.686.423,00	5.907.893,11	88,36	5.283.427,21	79,02	5.143.576,36	76,93	0,00
Despesa de Correntes	3.998.345,00	5.555.442,84	4.812.093,11	86,62	4.482.181,83	80,68	4.342.330,98	78,16	-00
Despesa de Capital	664.000,00	1.130.980,16	1.095.800,00	96,89	801.245,38	70,85	801.245,38	70,85	-00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI)	78.949.256,00	82.832.158,86	67.886.965,40	81,96	63.925.422,77	77,17	62.582.321,14	75,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	67.886.965,40	63.925.422,77	62.582.321,14

(-) Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeiara (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	67.886.965,40	63.925.422,77	62.582.321,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		35.438.427,86	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) – XVII)[1]	32.448.537,54	28.486.994,91	27.143.893,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,73	27,06	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERENCIA			SALDO FINAL (não aplicado) (I) = h-(i ou j))
		EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DOEMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p – (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença Entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) – u))
Empenhos de 2024	35.438.427,86	67.886.965,40	32.448.537,54	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	32.448.537,54
Empenhos de 2023	36.153.428,90	74.245.986,65	38.092.557,75	1.421.213,03	0,00	0,00	894.890,89	482.908,92	43.413,22	38.049.144,53
Empenhos de 2022	32.188.949,79	58.068.207,04	25.879.257,25	102.724,30	0,00	0,00	83.938,82	0,00	18.785,48	25.860.471,77
Empenhos de 2021	27.031.714,92	47.924.746,25	20.893.031,33	12.511,40	0,00	0,00	11.326,83	0,00	1.184,57	20.891.846,76
Empenhos de 2020 e anteriores	142.865.034,03	267.553.288,76	124.688.254,73	1.207.272,10	0,00	0,00	653.814,41	0,00	553.457,69	124.134.797,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRECRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI – XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (W)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO REFERÊNCIA			SALDO FINAL (não aplicado) (aa) = w-(x ou y))
		EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)	PAGAS (Z)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.881.121,00	24.877.927,92	23.331.783,79	93,79
Provenientes da União	20.838.121,00	23.130.963,87	20.548.054,02	88,83
Provenientes dos Estados	1.043.000,00	1.746.964,05	2.783.729,77	159,35
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100.000,00	1.100.414,52	2.196.452,92	199,60
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)= (XXVIII +XXIX + XXX)	22.981.121,00	25.978.342,44	25.528.236,71	98,27

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.646.000,00	20.350.009,97	18.824.089,64	92,50	16.566.583,08	81,41	16.505.229,50	81,11	0,00
Despesa de Correntes	13.478.550,00	16.365.157,33	15.148.407,76	92,56	14.233.216,83	86,97	14.187.699,25	86,69	-00
Despesa de Capital	167.450,00	3.984.852,64	3.675.681,88	92,24	2.333.366,25	58,56	2.317.530,25	58,16	-00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.446.121,00	18.484.059,22	14.297.967,03	77,35	10.603.022,20	57,36	10.569.609,01	57,18	0,00
Despesa de Correntes	6.295.621,00	10.684.322,30	7.519.741,09	70,38	5.349.569,96	50,07	5.316.156,77	49,76	-00
Despesa de Capital	150.500,00	7.799.736,92	6.778.225,94	86,90	5.253.452,24	67,35	5.253.452,24	67,35	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	33.311,90	8.831,26	0,00	8.357,86	0,00	8.357,86	25,09	0,00
Despesa de Correntes	0,00	13.809,70	4.283,10	31,02	3.809,70	27,59	3.809,70	27,59	-00
Despesa de Capital	0,00	19.502,20	4.548,16	23,32	4.548,16	23,32	4.548,16	23,32	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	137.000,00	339.677,22	212.804,74	62,65	153.096,09	45,07	151.912,83	44,72	0,00
Despesa de Correntes	135.000,00	261.725,47	136.852,99	52,29	84.372,09	32,24	83.188,83	31,78	-00
Despesa de Capital	2.000,00	77.951,75	75.951,75	97,43	68.724,00	88,16	68.724,00	88,16	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.680.000,00	2.778.040,76	2.377.005,16	85,56	2.229.013,14	80,24	2.210.601,16	79,57	0,00
Despesa de Correntes	1.660.000,00	2.744.040,76	2.344.025,82	85,42	2.196.542,80	80,05	2.178.130,82	79,38	-00
Despesa de Capital	20.000,00	34.000,00	32.979,34	97,00	32.470,34	95,50	32.470,34	95,50	-00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	40.484,00	40.484,00	100,00	28.964,00	0,00	28.964,00	71,54	
Despesa de Correntes	0,00	40.484,00	40.484,00	100,00	28.964,00	0,00	28.964,00	71,54	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	47.959,25	39.585,43	82,54	39.585,43	82,54	39.585,43	82,54	0,00
Despesa de Correntes	0,00	26.276,00	17.902,18	0,00	17.902,18	0,00	17.902,18	68,13	0,00
Despesa de Capital	0,00	21.683,25	21.683,25	0,00	21.683,25	0,00	21.683,25	0,00	-00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.909.121,00	42.073.542,32	35.800.767,26	85,09	29.628.621,80	70,42	29.514.259,79	70,15	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	47.525.377,00	53.825.909,79	46.864.666,37	87,07	42.955.614,02	79,80	42.207.802,44	78,42	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.000.655,00	50.052.872,29	39.752.024,84	79,42	34.672.037,51	69,27	34.276.937,30	68,48	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.200.000,00	4.382.312,26	3.640.388,45	83,07	3.495.891,01	79,77	3.468.980,59	79,16	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.438.000,00	2.584.870,16	2.101.813,99	81,31	1.945.074,83	75,25	1.906.317,11	73,75	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.332.000,00	6.584.870,43	5.340.785,53	81,11	5.133.359,62	77,96	5.024.326,76	76,30	-00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	700.000,00	740.484,00	40.574,94	5,48	29.054,94	3,92	29.054,94	3,92	-00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.662.345,00	6.734.382,25	5.947.478,54	88,32	5.323.012,64	79,04	5.183.161,79	76,97	-00
TOTAL	100.858.377,00	124.905.701,18	103.687.732,66	83,01	93.554.044,57	74,90	92.096.580,93	73,73	
(-) Despesa executada com receita provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	100.858.377,00	124.905.701,18	103.687.732,66	83,01	93.554.044,57	74,90	92.096.580,93	73,73	0,00

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	*VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD*	*GILMAR PINHEIRO*	*CARLOS ALBERTO VIEIRA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:8145D06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: Consolidado											
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023**				

		(b)					(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	472.940,44	513.260,99	962.471,02	972,35	22.758,06	11.286.216,17	28.490.592,13	23.378.632,42	23.319.973,41	11.324.671,60	5.132.163,29	5.154.921,35
Executivo	472.940,44	513.260,99	962.471,02	972,35	22.758,06	11.286.216,17	28.490.592,13	23.378.632,42	23.319.973,41	11.324.671,60	5.132.163,29	5.154.921,35
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152,50	13.850,87	3.405,23	3.405,23	7.997,59	2.600,55	2.600,55
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764.441,29	394.393,44	367.771,46	367.771,46	37.674,51	753.388,76	753.388,76
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.063,95	65.010,00	1.220,80	1.220,80	98.853,15	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,66	14.633,30	4.681,28	4.681,28	11.108,14	31,54	31,54
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.892,15	51.892,15	51.892,15	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	474,04	474,04	0,00	0,00	111,40	53.995,23	47.617,71	47.617,71	6.311,31	177,61	177,61
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	90.475,44	256.648,24	347.123,68	0,00	0,00	517.227,44	2.778.414,95	1.577.595,01	1.577.595,01	1.533.364,23	184.683,15	184.683,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	62,88	214,96	214,96	62,88	0,00	41.377,47	1.697.828,90	1.237.339,96	1.237.339,96	177.341,62	324.524,79	324.524,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	126.695,00	0,00	126.695,00	0,00	0,00	471.702,83	310.208,03	430.903,55	430.903,55	54.622,00	296.385,31	296.385,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.530,78	30.414,46	35.945,24	0,00	0,00	64.045,49	570.875,07	496.277,82	496.277,82	110.376,61	28.266,13	28.266,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,57	148.485,76	86.382,09	86.382,09	1.819,63	60.526,61	60.526,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.064,27	2.390.024,28	2.754.408,14	2.754.408,14	10.306,83	55.373,58	55.373,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	9.265,61	0,00	9.265,61	0,00	0,00	1.304.193,15	332.341,50	1.420.891,66	1.420.891,66	192.978,85	22.664,14	22.664,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	238.897,28	14.372,70	231.035,65	151,00	22.083,33	6.950.194,76	7.805.724,40	6.612.636,80	6.553.977,79	7.475.836,41	726.104,96	748.188,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.079,66	293.790,96	117.492,66	117.492,66	7.461,01	269.916,95	269.916,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	544,72	3,91	0,00	544,72	3,91	3.877,26	451.438,51	175.678,36	175.678,36	12.983,12	266.654,29	266.658,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	0,00	6.797,34	6.126,52	0,00	670,82	477.978,61	4.254.825,17	2.677.871,99	2.677.871,99	692.570,68	1.362.361,11	1.363.031,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.374,62	2.366.114,17	1.856.936,66	1.856.936,66	371.016,30	214.535,83	214.535,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.468,73	204.335,34	205.590,32	213,75	0,00	46.901,24	4.496.745,44	3.457.629,09	3.457.629,09	522.049,61	563.967,98	563.967,98
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**472.940,44**	**513.260,99**	**962.471,02**	**972,35**	**22.758,06**	**11.286.216,17**	**28.490.592,13**	**23.378.632,42**	**23.319.973,41**	**11.324.671,60**	**5.132.163,29**	**5.154.921,35**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade
Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 19/11/2024, às 10:07:30.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:683FD32B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL 028/2025

EDITAL Nº 028/2025
CONCURSO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para o cargo **Enfermeiro 40h** dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Enfermeiro 40 h – ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800328	SAYURI DE ANDRADE FOGAÇA	30/03/1998	ENFERMEIRO	APROVADO	66,00	9,00	9,00	4,00	44,00	**4**
84800161	GLAUCIA DE SOUZA	25/07/1991	ENFERMEIRO	APROVADO	59,00	3,00	12,00	4,00	40,00	**11**

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023..
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 04 de Agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6B0559AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ERRATA RELATORIO GESTAO FISCAL PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025 (1)

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2024	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.233,81	81.998,99	77.553,11	77.705,87	131.002,75	71.790,02	92.587,91	96.437,66	106.937,05	100.191,49	101.437,24	148.168,22	1.167.044,12	0,00
Pessoal Ativo	81.233,81	81.998,99	77.553,11	77.705,87	131.002,75	71.790,02	92.587,91	96.437,66	106.937,05	100.191,49	101.437,24	148.168,22	1.167.044,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.645,03	75.527,61	71.149,65	71.284,66	118.248,31	65.400,90	81.916,24	85.342,07	95.163,58	88.922,01	90.095,13	136.273,50	1.053.968,69	0,00
Obrigações Patronais	6.588,78	6.471,38	6.403,46	6.421,21	12.754,44	6.389,12	10.671,67	11.095,59	11.773,47	11.269,48	11.342,11	11.894,72	113.075,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.233,81	81.998,99	77.553,11	77.705,87	131.002,75	71.790,02	92.587,91	96.437,66	106.937,05	100.191,49	101.437,24	148.168,22	1.167.044,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.812.750,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	660.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	48.002.750,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.167.044,12	2,43%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.880.165,01	6%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.736.156,76	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.592.148,51	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Sapopema		

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:819F5ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA N°01/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA N°01/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF: 78.121.936/0001-68, com sede na Av. Brasil 245, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem possa interessar que o núcleo urbano irregular denominado **LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**, está em faze de regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO DE FUNDIÁRIA, conforme Art. 23 e Art. 25 da lei Federal n° 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de responsabilidade técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo, objeto das matrículas n°**8.466, 8.465, 10.904 e 15.205**, registradas no cartório de registro de imóveis da comarca de Catanduvas-PR.

DO NÚCLEO

Art.1° O Núcleo urbano **LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA,** neste município, é pertencente a matrícula n° matrícula **8465,** proprietário **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TRÊS BARRAS LTDA ME, matrícula 10.904** e a matrícula **8466** ambas, proprietário **FONGARO & BRANDINI LTDA ME,** a matrícula **15.025;** proprietário **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR,** TODAS**,** registradas no Registro de Imóveis da comarca de Catanduvas-PR.

Art. 2° O núcleo em questão possui área total a regularizar de **56.030,63 m²** (cinquenta e seis mil e trinta metros e sessenta e três centímetros de metros quadrados) abrangendo **100 (cem) unidades de lotes**, dos quais **95% dos lotes** são aderentes, e para futura transferência são **05 unidades**, englobando aproximadamente **350 pessoas residentes**. Desses, todos foram classificados como **REURB-E**.

Art. 3° O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: **AV. BRASIL, AV. PARANÁ, PROLONGAMENTO DA AV. SÃO PAULO e RUA SOBRADINHO**, conforme disposto no Art. 53, parágrafo único, da Lei Federal 13.465/2017.

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes participantes	**36.829,02 m²**
Área dos lotes futura transferência	**1.954,25 m²**
Áreas públicas (área verde)	**8.813.05 m²**
Áreas públicas (área institucional)	**500,52 m²**
Área de lotes proprietários já regulares	**0,00 m²**

Área de ruas a regularizar	**7.933,79 m²**
Área total da REURB	**56.030,63 m²**

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2° A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Arruamento com manta asfáltica em toda a extensão do núcleo
Energia elétrica pública e residencial
Rede de esgoto
Rede de abastecimento de água tratada
Iluminação publica
Sinalização
Arborização

DAS CONFRONTAÇÃOES

Art. 3° Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado **NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE**, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste Edital. A ausência de manifestação destro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme Art. 13. §1°, do decreto Federal n° 9.310/2018 e Art. 20, §1°, da lei federal n° 13.465/2017.

§ 1° são tidos como titulares de domínio, nos termos da Lei:

Matrícula 8465-Ri-Catanduvas; de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Três Barras Ltda Me, **Matrícula 8466**-Ri-Catanduvas; de propriedade de Fongaro & Brandini Ltda Me; **Matrícula 10.904**-Ri-Catanduvas; de propriedade de Fongaro & Brandini Ltda Me; **Matrícula 15.025**-Ri-Catanduvas; de propriedade de Munícipio de Três Barras do Paraná-Pr.

§ 2° são tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da Lei:

- Lt 61-A-1-A-B, Glb 01 Im. Andrada - **Mat 14.750** - Ri Catanduvas-Pr
- Lt 61-A-4, Glb 01 Im. Andrada - **Mat 15.143** - Ri Catanduvas-Pr
- Lt 61-A-1-A-B, Glb 01 Im. Andrada - **Mat 14.750** - Ri Catanduvas-Pr
- Lt 01, Qdr. 03 Loteamento Alberton - **Mat 14.776**- Ri Catanduvas-Pr
- Lt 02, Qdr. 03 Loteamento Alberton - **Mat 14.777**- Ri Catanduvas-Pr
- Lt 03, Qdr. 03 Loteamento Alberton - **Mat 14.778**- Ri Catanduvas-Pr
- Lt 04, Qdr. 03 Loteamento Alberton - **Mat 14.779** - Ri Catanduvas-Pr
- Lt 05, Qdr. 03 Loteamento Alberton - **Mat 14.780** - Ri Catanduvas-Pr
- Lr 82, Glb 01 Im. Andrada - **Mat 657** – Ri Catanduvas-Pr
- Lr 61-Rem, Glb 01 Im. Andrada - **Mat 5211** - Ri Catanduvas-Pr
- Patrimonio de Três Barras – **Mat 3200** - 1° Ofício de Cascavel
- Lote de Marli Fornari – **Mat Não Informada**
- Avenida Brasil
- Avenida Paraná
- Avenida São Paulo
- Rua Sobradinho

DOS REQUERENTES

Art. 4° São requerentes e beneficiários da referida área para fins de regularização Fundiária Urbana:

- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TRÊS BARRAS LTDA ME
- FONGARO & BRANDINI LTDA ME
- MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

DAS IMPUGNAÇÕES

Art.5° As impugnações cabíveis, contrarias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da |lei federal n° 13.465/2017.

§1° A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§ 2° Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto da REURB, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para as manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5° e 6° da Lei federal n° 13.465/2017.

Três Barras do Paraná-PR, 04-08-2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II – MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS O LEVANTAMENTO



Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FA313380